



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 011.2025 - ABERTURA DE SUPERAVIT

RESOLUÇÃO 011/2025

Ementa: "Abre crédito adicional suplementar decorrente de superavit financeiro."

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo de Intenções e o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 006/2024 e artigos 41, inc. I, 42 e 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

Parágrafo único - Fica autorizado a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Órgão: 01. CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ INTERMUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: GABINETE DO PRESIDENTE	
Funcional Programática: 0 01.001.12.122.1000.2000	Atividade/Projeto/Operações Especiais Programa de ensino e educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte de Recurso: Valor 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.00.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL: R\$ 1.000.000,00	

Art.2º - Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

FONTE	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
0001	06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	R\$1.000.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Deliberada na 25ª Assembleia Geral Extraordinária, em 21/10/2025, conforme assunto de pauta.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo

AIRTON ANTÔNIO ANGOLIM
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantú

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:30EFDACE

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO
NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação efetuada em 05 de novembro de 2025, atestando a legalidade de todo o processo referente à Concorrência Eletrônica nº. 001/2025 - Processo Administrativo nº. 021/2025, que tem por objeto Registro de Preços visando a Contratação de Serviços de manutenções civis diversas, para atendimento das necessidades das rotinas de manutenção dos municípios consorciados, conforme estabelecido as especificações no Termo de Referência, para uso dos órgãos ou entidades dos Entes Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência, ADJUDICADO à empresa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços visando a Contratação de Serviços de manutenções civis diversas, para atendimento das necessidades das rotinas de manutenção dos municípios consorciados	Unid	1	R\$ 212.981.157,30	R\$ 212.981.157,30
Valor Total:					R\$ 212.981.157,30

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 5.320.722/0001-09.

Londrina/PR, 05 de novembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:126393FF

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 027.2025**

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 05 de novembro de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para adaptação de ambulância para o transporte e remoção de pacientes atendendo a demanda da Secretaria de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

A Comissão de Licitação solicitou a Secretaria de Saúde para análise técnica dos equipamentos sendo que as análises técnicas estão em anexo.

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	DECLASSIFICADA	R\$ 39.500,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	CLASSIFICADA	R\$ 56.010,00
C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	24.864.422/0001-73	DECLASSIFICADA	R\$ 40.480,00

A empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites.

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

Comissão:

RENATO GRASSI –
Pregoeiro

ALARICE DONIDA –
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA –
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6706472F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094.2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Processo Adm: Nº 154/2025**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Correia Transportadora de Britador Móvel para atender a demanda da Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.780,00(sete mil e setecentos e oitenta reais):**TJOKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(36575904000192) com o lote: 1 no valor total de R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 05 de novembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:49B0A03A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100.2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
Processo Adm: Nº 160/2025**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de enxoval natalidade para recém-nascido a serem entregues às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais ofertados pela Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 23.473,00(vinte e três mil e quatrocentos e setenta e três reais):**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**(34064557000108) com os lotes: 3 e 7 no valor total de R\$ 1.988,00 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais).**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**(27787054000103) com os lotes: 2, 5 e 15 no valor total de R\$ 3.040,50 (três mil e quarenta reais e cinquenta centavos).**MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA**(00867760000109) com os lotes: 10 e 12 no valor total de R\$ 984,50 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO**(52098237000150) com o lote: 9 no valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**(30759356000174) com os lotes: 11 e 13 no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 1, 4, 6, 8, 14, 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e dez reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 05 de novembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:72B570A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101.2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
Processo Adm: Nº 161/2025**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos e Recreativos em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 28.190,38(vinte e oito mil e cento e noventa reais e trinta e oito centavos):**AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA**(27679382000188) com o lote: 1 no valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais).**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 20.151,88 (vinte mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).**4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS**(58181473000112) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 2.658,50 (dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 05 de novembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3382381F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
DECRETO Nº 3390, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 3390, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel do Espólio do Senhor Nelci Aquiles Biavatti, e viúva inventariante Elza Biavati, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel de propriedade do Espólio do Senhor NELCI AQUILES BIAVATI, e viúva inventariante ELZA BIAVATI, brasileira, viúva, agricultora, portadora da carteira de identidade nº 4.486.180-1-SSP-PR, inscrita no CPF(MF) sob o nº 054.569.979-75, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: MARCIA APARECIDA MIERZVA - Tabeliã
CPF Nº 787.227.729-87

MEMBRO: ANGELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA GAVA - Empresária
CPF: 058.460.669-92

MEMBRO: TAINI NECKER – Engenheira Civil
CPF Nº 093.372.099-85

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá a incumbência de avaliar o Imóvel Rural de propriedade do Espólio do Senhor NELCI AQUILES BIAVATI, e viúva inventariante ELZA BIAVATI, de conformidade com preço de mercado, levando em consideração sua localização, conforme segue:

-Imóvel Rural:

-Lote de terras Rural nº 6-E, (seis “E”), da Gleba nº 73-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado neste Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com área de 32.000,00 m² (trinta e dois mil metros quadrados), conforme Matrícula da área total nº 56.067, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Art. 3º - O referido imóvel será adquirido pelo Poder Executivo Municipal, com objetivo de construção do Centro de Eventos desta cidade, e outras utilizações municipais a serem definidas.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:3F67B94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Abre inscrições e baixa normas para o Processo Eleitoral de Diretor(a) a ser realizado na Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna – Educação Infantil e Ensino Fundamental e, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições do **PROCESSO ELEITORAL** para provimento o cargo de **DIRETOR/A** da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna - Educação Infantil e Ensino Fundamental e, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 173, de 10 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 642/2023 e Plano Municipal de Educação, para Gestão de 2026/2028. O processo seletivo se dará por eleição direta e secreta, com a participação dos pais e funcionários efetivos, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único, ressaltando que todos os pais ou responsáveis com filhos devidamente matriculados em referidas instituições de ensino, estarão aptos a votar, conforme o disposto neste edital.

DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. As inscrições ficarão abertas no período de **06/11/2025 a 13/11/2025**, no horário das **8h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min** junto à Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, mediante o controle da chegada do/a candidato/a.
- 1.2. O número do candidato/a respeitará a ordem de inscrição.
- 1.3. Para inscrever-se, o/a candidato/a deve preencher os requisitos cumulativos assim como apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovar estar exercendo cargo de professor e/ou pedagogo, em escola da rede municipal de ensino mediante concurso público, com no mínimo 3 (três) anos de exercício, ou seja, encerrado o estágio probatório, observada a data de lançamento do Edital de Convocação das Eleições e encontrar-se em pleno exercício de suas funções, bem como, ter recebido conceito igual ou superior a 80 (oitenta) pontos na última avaliação de desempenho;
 - b) Comprovar regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (alistamento);
 - c) Apresentar certidão negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Apresentar declaração, de próprio punho, da disponibilidade de assumir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais exigidas para o exercício do cargo/ ou de dedicação exclusiva, se for o caso;
 - e) Apresentar declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de destituição de função pública;
 - f) Apresentar Plano de Gestão Escolar, assinado em 2 (duas) vias, contemplando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão, observando-se ainda, ao contido no Plano Municipal de Educação;
 - g) Comprovar ter recebido conceito igual ou superior a 80 pontos na última avaliação de desempenho;
 - h) Comprovar participação em formação para capacitação em Gestão Escolar/Gestão Institucional democrática e/ou participativa, com carga horária mínima de 50 horas;
 - i) Realizar avaliação teórica de mérito para função do cargo de Diretor onde será conduzida por Comissão Específica para tal finalidade, com resultado superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos em caráter eliminatório;
 - j) Apresentar original e fotocópia RG e CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - k) Apresentar original e fotocópia comprovante de residência de no mínimo dois anos contínuos no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR;
 - l) Apresentar original e fotocópia do diploma de curso superior de licenciatura na área da Educação Básica e/ou de especialização/pós-graduação na área específica, conforme critérios estabelecidos neste edital;
 - m) Apresentar declaração de tempo de serviço destacando o período de atuação de classe no Magistério Público Municipal, fornecido pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
 - n) Apresentar decreto de nomeação para cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério Municipal;
 - o) Apresentar Certidão de Antecedentes emitida junto ao Cartório Distribuidor e/ou Vara Criminal do Fórum de Dois Vizinhos e da Justiça Federal;
 - p) Apresentar Foto 3x4 recente;

- q) Apresentar declaração da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, informando se esteve ou não envolvido em processos de sindicância/administrativos e criminais, nos últimos dois anos;
- r) Apresentar certidão de que esteja em gozo dos direitos políticos;
- s) Apresentar certificado de conclusão do curso e/ou formação em Gestão Escolar/Gestão Institucional democrática e/ou participativa, com carga horária mínima de 50 horas;

1.4. É vedado ao candidato/a, quando assumir a função de diretor/a, exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta.

1.5. O/A candidato/a que não puder comparecer pessoalmente no dia das inscrições, poderá realizá-la, por meio de procurador legal, nomeado por procuração particular, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público.

1.6. Ao cargo de Diretor(a) Escolar será para o período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução mediante processo eleitoral.

1.7. O professor/a ou pedagogo/a em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais que possua dois cargos poderá registrar sua candidatura em apenas uma unidade escolar, mesmo que esteja em efetivo exercício em ambas.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Será considerado habilitado o/a candidato/a que atender ao disposto no item 1 (um) do presente Edital dentro do prazo definido no mesmo.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão homologadas e publicadas na Secretaria Municipal de Educação assim como na imprensa oficial e site do Município (www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br), no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

3.1.1. O/a candidato/a que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso a Secretaria de Municipal de Educação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O recurso deverá ser na alisado e julgado no prazo máximo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

3.1.2. O recurso deverá ser registrado via Protocolo junto a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de expediente do mesmo.

3.1.3. Qualquer dúvida referente ao Edital de Inscrição, somente será esclarecida, dentro do prazo previsto para inscrição, pela Comissão Eleitoral.

3.1.4. A impugnação de inscrição por qualquer eleitor/a deverá ser protocolada até 02 (dois) dias após a homologação das inscrições.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL:

4.1. Fica autorizado ao/a candidato/a elaborar materiais referentes à sua proposta (cartaz, folders e outro material de seu interesse) para distribuir aos pais, alunos/as e professores/as da Unidade Escolar desde que utilize recursos próprios.

4.2. Poderá o candidato/a à diretor/a realizar campanha eleitoral até o dia em que antecede as eleições para diretor/a, observando o disposto neste edital.

4.3. É vedado ao/a candidato/a ao cargo de diretor/a e aos seus simpatizantes, praticar durante o período eleitoral e no dia de eleição:

- a) Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores/as, bem ou vantagem de qualquer natureza a fim de obter-lhe voto;
- b) Permitir o acesso ao recinto da Unidade Escolar de qualquer pessoa ou representante de entidade, a fim de aliciar ou assediar o eleitor/a;
- c) Permitir ou fazer boca de urna no dia da eleição;
- d) Permitir ou utilizar-se de fraude, simulação e falsidade ideológica com a finalidade de influenciar no resultado da eleição;
- e) Caluniar, difamar ou injuriar o colega ou seu simpatizante utilizando qualquer uma das formas (verbal, escrita, gestual);
- f) Perturbar o sossego e a ordem pública (estacionar veículo de propaganda com som), numa distância inferior a 1000 metros da Unidade Escolar, durante o período eleitoral e no dia da eleição;
- g) Transportar eleitor/a no dia da eleição;
- h) Usar, insinuar, aliciar ou assediar criança na campanha eleitoral (infração prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
- i) O uso de camisetas, botons, bonés, faixas e outros materiais para esta finalidade, dentro do espaço físico da escola;
- j) Fazer promessas que não estarão colocadas nas propostas de trabalho;

k) Utilizar os espaços institucionais de mídia para veicular campanha eleitoral, como Blog, Facebook e grupos de WhatsApp;

l) Fazer campanha dentro das salas em horário de aula, somente quando agendados junto a Comissão Eleitoral;

m) Utilizar dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;

n) Utilizar de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho;

o) É proibido qualquer ação política partidária na divulgação do candidato à direção, e seu descumprimento resultará no cancelamento do registro da candidatura.

4.4. Os/as candidatos/as poderão utilizar as mídias sociais eletrônicas pessoais do/a candidato/a e de seus simpatizantes.

4.5. A Comissão Eleitoral, junto com a respectiva Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverá decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

4.6. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação para os procedimentos legais cabíveis.

4.7. Não há necessidade do candidato à vaga de diretor(a) escolar, afastar-se das funções durante o período eleitoral.

5. DAS PUNIÇÕES:

5.1. Qualquer fato relativo ao processo de eleição, principalmente aqueles descritos no item 4 (quatro), e demais regras deste Edital, deve ser relatado por escrito e assinado pelo denunciante, juntamente com as provas testemunhais e/ou documentais. Os documentos devem ser entregues a Comissão Eleitoral junto a Secretaria Municipal de Educação, que terá o prazo de 48 horas para tomada de decisão.

5.2. Caso o/a candidato/a viole os dispositivos constantes neste Edital, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar notícia escrita, acompanhada de prova documentada e do rol de testemunhas, no máximo de 02 (dois) dias a Secretaria Municipal de Educação. Ficará garantido ao candidato/a ampla defesa com a produção de todas as provas que forem de seu interesse podendo ser acompanhado por advogado (constituído por procuração) perante a Comissão Eleitoral.

5.2.1. O processo será dirigido, mediante relatório da Comissão Eleitoral que deverá seguir à Secretaria Municipal de Educação, no qual terá um prazo de 02 (dois) dias para tomar as medidas cabíveis.

5.3. Incidindo o/a candidato/a em crime ou contravenção penal, o prejudicado deve registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil. Envolvendo criança e/ou adolescente o prejudicado deve procurar a Comissão Eleitoral que acionará o Conselho Tutelar para acompanhar o caso.

5.4. Se for o/a candidato/a condenado/a, no caso do item 5.3, perderá a função, mesmo que já tenha sido nomeado, podendo, ainda, perder o cargo, conforme decisão a ser exarada pela Comissão Processual Disciplinar Permanente.

6. DA PROVA TEÓRICA DE MÉRITO:

6.1. A Comissão Específica terá como finalidade elaborar a avaliação de mérito assim como a sua aplicação.

§ Único. Os membros de referida Comissão irão elaborar a avaliação teórica bem como conduzir todos os aspectos voltados à aplicação e correção das mesmas, considerando os critérios específicos da função em Gestão Escolar/Gestão Institucional democrática e/ou participativa.

6.2. Para estar devidamente habilitado ao pleito, deverá o(a) candidato(a) realizar prova teórica de mérito em data de 25 de novembro de 2025, das 08h00min às 10h00min, junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 23, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

§ 1º. Conterá a prova teórica de mérito com 20 (vinte) questões objetivas considerando os critérios específicos da função em Gestão Escolar/Gestão Institucional democrática e/ou participativa, onde cada questão terá o valor de 0,5 ponto por acerto.

§ 2º. Referida prova será de caráter eliminatório, havendo a necessidade do(a) candidato(a) adquirir nota maior que 50% (cinquenta por cento) no total de acertos. O(a) candidato(a) que não obtiver referida pontuação, automaticamente será eliminado do presente pleito.

§ 3º. As provas serão elaboradas pela Comissão Específica criada para esta finalidade, onde irá corrigir todas as questões e emitir documento hábil de classificação para continuidade da participação ou não do(a) candidato(a).

7. DA ORGANIZAÇÃO E VOTAÇÃO:

7.1. A eleição realizar-se-á no dia 02 de dezembro de 2025, no horário das 08h00min às 17h00min.

7.2. Não poderá tomar posse no cargo de Diretor/a, o/a professor/a e/ou pedagogo/a que tiver acumulação no Magistério Público Estadual, Federal e Particular ou em qualquer outra Entidade, no período diurno, sem que apresente documento comprobatório de sua desincompatibilização.

7.3. Durante a campanha eleitoral os/as candidatos/as terão iguais oportunidades de acesso às informações de cadastros, documentos e meios necessários ao desenvolvimento do pleito, sendo vedadas as seguintes práticas:

a) Reunir-se na escola com os alunos/as durante o horário escolar sem prévia concordância do/a (s) concorrente (s) e o conhecimento da Comissão Eleitoral;

b) Reunir-se com os pais, responsáveis e professores/as sem a presença de todos os concorrentes.

7.4. As reuniões de candidatos/as com os pais, responsáveis, funcionários/as e professores/as para divulgação das propostas devem ser agendadas juntamente com a Secretaria Municipal de Educação antecipadamente e oficializadas, com no mínimo 02 (dois) dias que antecedem o pleito, visando assegurar igualdade de oportunidade de tempo e espaço.

7.5. A direção da escola deverá afixar no local de votação a lista dos/as candidatos/as correspondentes.

7.6. O voto será assegurado ao eleitor/a que estiver relacionado na Lista de Votantes (afixada no quadro de mural da escola), até o dia 25 de novembro de 2025. A lista de votantes deve ser homologada em 2 (duas) vias pela Comissão Eleitoral, sendo vedada a rasura.

7.7. A lista de votantes deverá ser obrigatoriamente encaminhada à Comissão Eleitoral até o dia 21 de novembro de 2025, pelas secretarias escolares e/ou responsáveis pelo SERE de cada Unidade Escolar.

7.8. Terão direito ao voto, desde que conste na lista homologada pela Comissão Eleitoral:

a) Os pais ou responsáveis dos alunos/as matriculados em qualquer dos segmentos de ensino da rede municipal;

b) Os servidores da Unidade Escolar (professores/as, funcionários/as com carga horária diária na Unidade Escolar) e desde que sejam efetivos no quadro geral do Município de Boa Esperança do Iguazu/PR.

7.9. Cada eleitor/a terá direito a 01 (um) voto, mediante matrícula em referida instituição de ensino.

7.10. Os servidores públicos das Unidades Escolares poderão votar somente nesta condição, representando a categoria, caso tenham filhos(as) nas Unidades Escolares, um outro membro do grupo familiar constante na lista de presença, poderá proferir seu voto como pai/mãe ou responsável legal.

7.11. Em relação aos votos representando a categoria dos pais, será permitido apenas um por grupo familiar.

7.12. O eleitor/a só poderá votar mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carteira de Habilitação).

7.13. A Mesa Receptora será designada pela Comissão Eleitoral a ser constituída por 03 membros, sendo que dentre eles, um será o Presidente e os outros dois serão os Secretários.

7.14. Compete à Mesa Receptora:

a) Rubricar as cédulas oficiais (Podendo ser apenas rubrica do Presidente);

b) Verificar antes do eleitor votar, se o mesmo está apto, cuja identificação será efetuada mediante a apresentação do Carteira de Identidade - RG, ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carteira de Habilitação.

c) Colher a assinatura dos votantes, na lista de presença;

d) Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrem;

e) Lavar e assinar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

f) Remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

7.15. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em caderno de ATA próprio, constando todas as situações que se apresentarem referente ao processo eleitoral.

7.16. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e validada pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.17. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a relação de eleitores, receberá uma cédula única, votará na cabine e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna a vista do mesário.

7.18. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, o eleitor que não constar na relação de eleitores.

7.19. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da relação de eleitores;

7.20. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral o registro em ata de eventuais irregularidades.

7.21. A Mesa Receptora e Escrutinadora deverá sempre contar com a presença de no mínimo dois membros.

a) Na ausência temporária do Presidente, um Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.

b) A Mesa Receptora deverá ser instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

c) Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e os fiscais, durante o tempo necessário à votação.

d) É terminantemente proibida à intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitado.

e) Os(as) candidatos(as) poderá(ão) adentrar aos locais de votação, no entanto não poderão permanecer o tempo todo.

7.22. Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e ao Presidente da Comissão Eleitoral, assegurar a ordem em todo o Estabelecimento de Ensino.

7.23. Na parte externa das salas de votação deverá ser afixado cartaz(es) com fotografia, nome e número do/a(s) candidato/a(os), organizado pela Comissão Eleitoral.

7.24. Cada candidato/a indicará 2 (dois) fiscais, cujos nomes deverão ser entregues a Comissão Eleitoral, até 5 (cinco) dias antes da eleição. No dia da votação, os fiscais permanecerão na sala alternadamente 1 (um) por candidato/a).

7.25. A votação será realizada em quantas urnas forem necessárias.

7.26. Não será permitido:

a) Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor acumule cargos/funções, ou seja, pai ou responsável por mais de um aluno matrícula na unidade;

b) Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

7.27. O Diretor/a se equipara ao Agente Político, pois no exercício do cargo de Gestor/a Escolar tem atribuições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação nos termos da Legislação e da Regulamentação vigentes.

7.28. Ao término da eleição, o presidente da Comissão Eleitoral determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário estipulado no Edital de Eleição.

7.29. Ao término da votação, a Mesa de Escrutinação, junto a Comissão Eleitoral deverá proceder à apuração dos votos, redigir ata, colocar em envelope, lacrar e entregar a Secretaria Municipal de Educação.

7.30. A relação oficial do resultado de diretores/as eleitos/as será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura através da Comissão Eleitoral, bem como no site do Município de Boa Esperança do Iguazu (www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) e fixada nos murais dos órgãos oficiais do Município.

7.31. O Executivo Municipal nomeará por decreto os diretores/as eleitos/as. A posse ocorrerá após término mandato da atual direção juntamente com início do ano letivo subsequente.

8. DA ESCRUTINAÇÃO/APURAÇÃO:

8.1. A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação e será constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) professor e 02 (dois) membros representarão os pais. Uma mesa para cada Instituição de Ensino, podendo compor a Mesa Escrutinadora a mesma equipe da Mesa Receptora.

8.2. A Mesa será composta por um Presidente, 1º Mesário e Secretário.

8.3. Deverá ser designada no mínimo uma Mesa Escrutinadora para eleição de cada unidade escolar.

8.4. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

8.5. O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer o cômputo dos votos. Todo o processo de apuração deverá ser registrado em ATA.

8.6. A computação dos votos se dará conforme especificado no Anexo I.

8.7. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna.

8.8. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo.

8.9. Na contagem dos votos serão consideradas válidas as cédulas que apresentarem registro no espaço determinado para a votação no/a candidato/a. A cédula que não estiver preenchida de acordo, o voto será considerado inválido.

8.10. As cédulas serão examinadas e os votos lidos em voz alta por um dos componentes da Mesa.

8.11. Serão nulos os votos:

- a) Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
- b) Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
- c) Em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
- d) Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

8.12. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata.

8.13. Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Eleitoral deverá:

- a) Verificar toda a documentação;
- b) Verificar se a contagem dos votos está correta, em caso negativo, procedendo à recontagem dos mesmos;
- c) Decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
- d) Registrar o Resultado Final, soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como a soma dos votos brancos.

8.14. Os pedidos de impugnações contra o processo de votação e escrutinação deverão ser dirigidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão Eleitoral que não decidindo a questão encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, que decidirá dentro do mesmo período.

8.15. Havendo mais de um(a) candidato(a) inscrito(a) será considerado(a) eleito(a) o candidato(a) que obtiver a maioria dos votos apurados através da fórmula de cálculo em anexo a este edital.

8.16. No caso de empate será eleito o/a candidato/a que tiver, respectivamente:

- a) Mais tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal;
- b) Mais idade.

8.17. A duração do mandato do/a candidato/a eleito será de dois anos a partir da posse, que se dará por meio de Decreto de Nomeação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Até 2 (dois) dias após a homologação das eleições, qualquer eleitor/a da Unidade Escolar poderá apresentar denúncia e representação contra o/a (s) candidato/a(s) ou seus apoiadores/as. De acordo com a situação denunciada a Comissão Eleitoral orientará o denunciante para encaminhamento a: Delegacia de Polícia mais próxima; Conselho Tutelar; Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Dois Vizinhos e, à Comissão Processual Disciplinar Permanente.

9.2. Nas escolas onde houver disputa entre mais de um/a candidato/a, os mesmos serão responsabilizados caso permitam atos prejudiciais para o andamento das escolas, devendo os/as candidatos/as tratarem-se com urbanidade.

9.3. Para o mandato do cargo de Diretor/a Escolar e suas obrigações deverão ser observadas a Lei Municipal nº 642/2023.

9.4. O titular da Secretaria Municipal de Educação, submeterá os nomes dos servidores eleitos para exercer o cargo de Diretor(a) de Escola, ao Prefeito Municipal.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Boa Esperança do Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

LEONICE RUFATTO

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FÓRMULA DE CÁLCULO PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL CLÓVIS CUNHA VIANNA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA PELO VOTO PARITÁRIO

50% PAIS

50% PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO.

FÓRMULA

Pontuação = Total de votos pais X 50 + Total de votos de professores e funcionários X 50

Total de Pais Votantes / Total de professores e funcionários votantes

LEONICE RUFATTO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:F649C87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU INSTRUÇÃO NORMATIVA 001.2025

Institui a Metodologia Institucional para elaboração de estudos de dimensionamento de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Normativa estabelece a metodologia institucional que orientará as Secretarias, Departamentos e demais Unidades Administrativas do Município de Boa Esperança do Iguaçu na elaboração de estudos que indiquem o quantitativo de profissionais necessários para o desempenho das atividades, considerando parâmetros técnicos, legais e operacionais para garantir a eficiência, eficácia e efetividade da gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O objetivo desta Normativa é promover o planejamento racional da força de trabalho municipal, assegurando a adequação entre a demanda de serviços públicos e o número de servidores necessários, com base em critérios de eficiência, legalidade e economicidade.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º - São objetivos específicos da presente metodologia:

- I - Identificar as necessidades de pessoal em cada unidade administrativa;
- II - Quantificar e qualificar as demandas e os serviços executados;
- III - Avaliar a complexidade e os prazos legais de cada tarefa;
- IV - Subsidiar a tomada de decisão sobre criação, extinção ou transformação de cargos e funções;

V - Promover o equilíbrio entre as demandas administrativas e a capacidade operacional do Município.

VI - Utilizar parâmetros técnicos e objetivos para definição do quantitativo de profissionais;

VII - Considerar o equilíbrio entre a necessidade de prestação de serviços à população e a responsabilidade fiscal do Município;

VIII - Estimular a melhoria contínua da gestão do trabalho, por meio de processos sistematizados de análise e planejamento.

CAPÍTULO III – DOS PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO

Art. 4º - Os estudos deverão considerar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I - **Estrutura organizacional vigente:** cargos, funções e lotações existentes;

II - **Volume de demandas:** número de atendimentos, processos, projetos e atividades realizadas em período determinado;

III - **Complexidade das tarefas:** nível de conhecimento técnico exigido, grau de responsabilidade e autonomia das atividades;

IV - **Prazos legais e institucionais:** tempo máximo para execução das atividades conforme legislação aplicável;

V - **Indicadores de desempenho:** tempo médio de execução, produtividade, e indicadores de qualidade;

VI - **Recursos disponíveis:** equipamentos, sistemas, infraestrutura e suporte técnico existente.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETOS DE DIMENSIONAMENTO

Art. 5º - O dimensionamento abrangerá os seguintes objetos:

I - **Processos de trabalho**, mapeados e descritos com início, meio e fim;

II - **Atividades e tarefas** vinculadas a cada processo;

III - **Demandas internas e externas**, com registro quantitativo e qualitativo;

IV - **Relação servidor/demanda**, indicando a carga de trabalho individual e coletiva;

V - **Perfis profissionais necessários** para execução eficiente das atividades.

CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Art. 6º - O estudo de dimensionamento deverá seguir as etapas metodológicas abaixo:

a) Planejamento do Estudo;

Definir escopo e objeto (setores, funções e serviços analisados);

Identificar responsáveis técnicos pela elaboração;

Levantamento de dados e documentos existentes.

b) Mapeamento de Processos de Trabalho;

• Descrever atividades e fluxos de trabalho por unidade/setor;

• Registro de entradas, saídas, responsáveis e prazos;

Identificação de gargalos e redundâncias.

c) Levantamento de Demandas e Volume de Trabalho;

• Coleta de dados quantitativos (número de atendimentos, processos, relatórios);

• Identificar sazonalidades e variações de demanda, incluindo histórico e projeções futuras;

• Categorização por área e tipo de serviço.

d) Análise de Complexidade de Tarefas;

• Classificação das atividades conforme grau de complexidade (baixa, média, alta);

• Identificação dos prazos legais e administrativos aplicáveis;

• Cálculo da carga de trabalho média por servidor.

e) Prazos legais e normativos para execução;

• Levantar prazos previstos em leis, regulamentos ou normativas para execução das tarefas;

• Avaliar risco de descumprimento em função do quadro atual.

f) Indicadores de Produtividade e Quantitativo de Pessoal Necessário.

Utilizar fórmulas que relacionem volume de trabalho x tempo médio de execução x jornada de trabalho.

Identificação de lacunas entre a força de trabalho atual e a ideal;

Estimar o número ideal de profissionais por cargo ou função;

Proposição de adequações (remanejamento, capacitação, criação ou extinção de cargos).

g) Instrumentos de Apoio

• Planilhas de levantamento de demandas;

• Modelos de fluxogramas de processos;

• Tabelas de classificação de complexidade;

• Indicadores de produtividade e desempenho.

h) Validação e Aprovação

• Encaminhamento do estudo à Secretaria de Administração e/ou Recursos Humanos para análise e validação;

• Consolidação em relatório final.

CAPÍTULO VI – RESPONSABILIDADES

• **Secretarias/Áreas Técnicas:** elaborar estudos, fornecer informações e propor dimensionamento;

• **Secretaria de Recursos Humanos:** consolidar, analisar e emitir parecer conclusivo;

• **Secretaria de Administração:** aprovar ou propor ajustes via portaria ou instrução normativa.

CAPÍTULO VII – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 7º - Cada Secretaria ou Departamento deverá elaborar **Relatório Técnico de Dimensionamento de Pessoal**, contendo:

I - Descrição dos processos e atividades analisados;

II - Dados quantitativos e qualitativos coletados;

III - Critérios e parâmetros utilizados;

IV - Análise de resultados;

V - Proposta de adequação de pessoal, com justificativas.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria de Recursos Humanos prestará apoio técnico e metodológico às unidades que necessitarem de orientação para a aplicação desta Normativa.

Art. 9º - Os estudos de dimensionamento deverão ser atualizados a cada três anos ou sempre que houver alterações significativas nas demandas de serviço.

Art. 10º - Em Anexo Modelo Simplificado de Relatório de Dimensionamento podendo ser alterado de acordo com necessidade de cada unidade.

Art. 11º - Está Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 04 de Novembro de 2025

MARIZÂNGELA TRUMI

Secretária de Recursos Humanos

Anexo I – Modelo Simplificado de Relatório de Dimensionamento

1. Identificação da Secretaria/Departamento

2. Equipe Responsável

-Nome

-Cargo

-Tempo de Serviço

-Formação

3. Processos e Atividades Mapeadas

- Processo
- Atividade
- Descrição Resumida
- Unidade Responsável
- Frequência (diária, mensal ou semana)

4. Volume de Demandas

- Tipo de Demanda
- Quantidade média mensal
- Origem Interna ou Externa
- Observações

5. Grau de Complexidade das Tarefas

- Atividade
- Grau de Complexidade (baixa/média/alta)

6. Prazos Legais Vinculados

- Atividade
- Prazo Legal (dias)
- Legislação ou Norma Aplicável

7. Quantitativo de Servidores

- Cargo
- Quantitativo Atual
- Quantitativo Ideal
- Diferença (Ideal-Atual)

8. Justificativas Técnicas

- Situação identificada
- Justificativa Técnica

10. Propostas de Ações

- Proposta de Ação
- Prioridade (alta/média/baixa)

Publicado por:

Marizangela Trumi

Código Identificador:F4A15856

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

Processo Adm: Nº 157/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de 01 (um) Playground Infantil e Piso Modular Ludica para atender as necessidades da Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em atendimento a Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 29.898,00(vinte e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais):**MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP(44457514000146)** com os lotes: 2 no valor total de R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais).**COMERCIAL USUAL LTDA - EPP(14050075000191)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 05 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 159/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA

CNPJ: 44.457.514/0001-46

Endereço do Contratado: Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197, sala 02, Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de 01 (um) Playground Infantil e Piso Modular Lúdica para atender as necessidades da Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em atendimento a Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais)

Prazo de Vigência: 05/11/2025 à 31/12/2025.

Data da Assinatura: 05/11/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 160/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: COMERCIAL USUAL EIRELI

CNPJ: 14.050.075/0001-91

Endereço do Contratado: Rua Plácido de Castro, 566, Condomínio Bella Vista, Guabirubeta, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de 01 (um) Playground Infantil e Piso Modular Lúdica para atender as necessidades da Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em atendimento a Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 05/11/2025 à 31/12/2025.

Data da Assinatura: 05/11/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:1420A160

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE 36-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.469/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor comercial, Sr. Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

DO OBJETO

Aquisição de de uma Motoniveladora Nova, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2703/2700 - Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de adquirir uma motoniveladora zero hora para o Município de Chopinzinho fundamenta-se na exigência de fortalecer a frota de maquinários voltados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente enfrenta uma crescente demanda por atividades como escavação, movimentação de terras, manutenção de vias e drenagem, exigindo equipamentos modernos e eficientes para garantir a qualidade e a celeridade das operações.

Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender plenamente às necessidades do município, o que pode comprometer a execução de obras públicas e resultar na dependência de locação de maquinário, elevando os custos operacionais. A aquisição da motoniveladora permitirá maior autonomia, redução de despesas com manutenção corretiva de equipamentos antigos e otimização dos recursos públicos. Além disso, a modernização do parque de máquinas é fundamental para aumentar a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela execução das obras. Dessa forma, a contratação do equipamento proposto é uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura municipal e garantir o atendimento adequado às demandas urbanas e rurais.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A para a aquisição de da motoniveladora através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 011/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2025.

IDEVALDO PRETTI

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:04B1EA67

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE 37-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.471/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor comercial, Sr. Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

DO OBJETO

Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica Tipo 3, nova (zero hora), através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do Pregão Eletrônico 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2703/2700 - Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de adquirir uma escavadeira hidráulica zero hora para o Município de Chopinzinho fundamenta-se na exigência de fortalecer a frota de maquinários voltados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural. A Secretaria Municipal de Agricultura,

Pecuária e Meio Ambiente enfrenta uma crescente demanda por atividades como escavação, movimentação de terras, manutenção de vias e drenagem, exigindo equipamentos modernos e eficientes para garantir a qualidade e a celeridade das operações.

Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender plenamente às necessidades do município, o que pode comprometer a execução de obras públicas e resultar na dependência de locação de maquinário, elevando os custos operacionais. A aquisição da escavadeira hidráulica permitirá maior autonomia, redução de despesas com manutenção corretiva de equipamentos antigos e otimização dos recursos públicos.

Além disso, a modernização do parque de máquinas é fundamental para aumentar a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela execução das obras. Dessa forma, a contratação do equipamento proposto é uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura municipal e garantir o atendimento adequado às demandas urbanas e rurais.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A para a aquisição de da escavadeira hidráulica através do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU, através da Adesão à Ata de Registro De Preços nº ARP 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2025.

IDEVALDO PRETTI

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:3C342557

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 1242-2025 - FÉRIAS DEIZE CRISTINA SCHNEIDER CENCI

PORTARIA Nº 1.242/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Deize Cristina Schneider Cenci, matrícula funcional nº 1342-5, ocupante do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra 20h, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, para fruição de 05 a 24 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:14E0D389

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.172, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE CORREDORES AMADORES – ACCA.

LEI Nº 4.172, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Corredores Amadores – ACCA.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 084/2025, de autoria da Vereadora Lúcia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Corredores Amadores - ACCA, fundada em 06 de janeiro de 2025, sob a forma de associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.048.506/0001-28, com sede na Rua Pedro Vidal, nº 3630, Q1/L2, Bairro Verdi, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados no ano anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:54A0B560

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.171, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025- INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, O SISTEMA “A MULHER NA POLÍTICA”.

LEI Nº 4.171, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Sistema “A Mulher na Política”.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 088/2025, de autoria da Vereadora Lídia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Sistema “A Mulher na Política”, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizado, anualmente, no dia 08 de março.

Parágrafo único. A data instituída no *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º O Sistema “A Mulher na Política” compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

I – sensibilização das mulheres quanto à importância de sua participação na atividade política;

II – elaboração e distribuição de material informativo sobre:

- a) os meios de participação na atividade política;
- b) os procedimentos para filiação partidária;
- c) demais informações pertinentes ao tema;

III – incentivo à candidatura de mulheres, bem como à filiação a partidos políticos daquelas que se identifiquem com determinada ideologia partidária;

IV – estímulo ao alistamento eleitoral de mulheres com idade entre dezesesse e dezoito anos;

V – promoção de palestras, seminários, cursos e outras atividades voltadas à capacitação visando à participação das mulheres na política.

Art. 3º Para a execução das ações e o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá firmar parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive organizações da sociedade civil, fundações e instituições de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:119B2987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.236/2025- ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA
Nº 01/2023.

PORTARIA Nº 1.236/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa nº. 01/2023.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Investigativa nº. 01/2023, considerando que não restou caracterizada a prática do crime de improbidade administrativa, de acordo com as provas e documentos que instruem o processo de sindicância.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:4C991D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.237/2025-ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 1.237/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa nº. 04/2024.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Investigativa nº. 04/2024, considerando que não restou caracterizada a prática de infração disciplinar.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:D820C558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 07/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 07/2025

A Secretaria de Pecuária e Meio Ambiente comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO no 07/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada, credenciou os seguintes proponentes:

NOME	CPF	Nº PROTOCOLO
WAGNER DEDASTIANE	060.897.509-56	2.587/2025
EDUARDO LORENZETTI TAVARES	089.328.929-97	2.593/2025
RONALDO MACHADO	060.322.879-80	2.592/2025
CLEBER ANTONIO CAMBRUZZI	033.686.159-12	2.556/2025
OSMAR KURPEL	472.982.869-00	2.563/2025
BRUNO ANTONIO KANIGOSKI	104.555.719-61	2.562/2025
CLAIR DELORENZI CANCELIER	554.033.289-04	2.559/2025
ALDECIR ZUCONELLI DA SILVA	806.303.409-00	2.561/2025
ELIANE APARECIDA ZANARDI DE QUADROS	034.573.939-66	2.564/2025
MAURO CESAR PRADO DE JESUS	040.329.569-60	2.568/2025
GILVAN EMERSON SFREDO	842.576.019-49	2.585/2025
FERNANDO LUIS MAI	063.745.079-59	2.586/2025
E considerando os critérios de julgamento estabelecidos no edital de chamamento, inabilitou os seguintes proponentes.		
ERONDI TAVARES DA SILVA	518.640.539-68	2.557/2025
NEREU DE SOUZA RAMOS	374.329.669-15	2.558/2025

Comunica outro assim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, A Secretaria de Pecuária e Meio Ambiente dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 05 de Novembro de 2025.

IDEVALDO PERETTI

Secretário Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:6CEA7529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1.238 - 2025 - DIARIAS CÁSSIA TRÊS

PORTARIA Nº 1.238/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Cássia Três, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1166-0, CPF nº 053.***.***-92, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 21 de novembro de 2025 e retorno no dia 23 de novembro de 2025, para Serafina Correa - RS, para participar do XXIX Encontro Nacional dos Difusores do Talian, Salão Paroquial Mater Christi, Piazzetta San Marco/Calçadão Serafina Correa-RS, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:AFB347C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1.239 - 2025 - DIARIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.239/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, Diretor de Cultura, matrícula nº 2254-1, CPF nº 026.***.***-99, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 21 de novembro de 2025 e retorno no dia 23 de novembro de 2025, para Serafina Correa - RS, para participar do XXIX Encontro Nacional dos Difusores do Talian, Salão Paroquial Mater Christi, Piazzetta San Marco/Calçadão Serafina Correa-RS, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:11995403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1.240 - 2025 - DIARIAS VILMARIZE BUFFON FRARON

PORTARIA Nº 1.240/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, matrícula nº 3659-2, CPF nº 802.***.***-15, 02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.400,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 10 de novembro de 2025 e retorno no dia 14 de novembro de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Congresso das Secretarias Consasems, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:25CAF70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1.241 - 2025 - DIARIAS MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHICK

PORTARIA Nº 1.241/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchick, Enfermeira ESF, matrícula nº 1385-5, CPF nº 039.***.***-20, 02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 1.400,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 10 de novembro de 2025 e retorno no dia 14 de novembro de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Congresso das Secretarias Consasems, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:13B4954C

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 282/2025

PORTARIA Nº 282/2025

DE 04/11/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ, Sr. Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar qualidade na aquisição de camisetas, meião esportivo e camisas sociais, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2025, composta pelas seguintes:

SIMONE LUZIA BENTO – Presidente
JOICE FERNANDA CRUZ – Membro
ZILMARA TATIANE DE CAMARGO – Membro

Art. 2º. Competirá à Comissão:

- I. Avaliar as amostras apresentadas pelas empresas classificadas no processo licitatório;
- II. Apresentar relatório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contendo as considerações dos membros da comissão acerca das amostras aprovadas, conforme quesitos contidos no art. 3º, sendo elas aprovadas ou reprovadas, com as devidas justificativas;
- III. Avaliar a qualidade dos produtos entregues pelas empresas classificadas no processo licitatório emitindo Ata/Laudo de Avaliação com a quantidade de peças reprovadas, camisetas, meião esportivo e camisas sociais, com especificação dos motivos da reprovação;
- IV. A Ata/Laudo de Avaliação deverá ser entregue ao Departamento de Licitações no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 3º. Para avaliação das amostras apresentadas pelas empresas classificadas no processo licitatório a Comissão deverá considerar:

- I. da matéria-prima: o material utilizado na confecção, deve ser o especificado em Edital em relação à sua composição, especificações técnicas, devendo a comissão analisar a compatibilidade;
- II. dos bordados e estampados: não devem conter falhas;
- III. do acabamento: medidas, tecidos, as peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem: pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Art. 4º. A participação da Comissão para Avaliação de Amostras de será considerada atividade de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BECEB348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025
DE 05/11/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ, Senhor Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 06 de Novembro de 2025, o Senhor PEDRO LERNER KROEMBERG, portador da cédula de Identidade Rg. nº 7.887.337-0/Pr, e inscrito no CPF nº 005.142.199-20, registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20/322L, para prestar serviços de Leiloeiro Oficial do Município, conforme contrato de prestação de serviços nº 63/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:16560A8A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Aprova a adesão do Município a Deliberação 015/2025, Estruturação da Gestão da Rede de Proteção e Defesa dos direitos da Mulher-CAPITAL, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná- CEDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1052/2024 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 28 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão do Município de Corumbataí do Sul à Deliberação 015/2025, Estruturação da Gestão da Rede de Proteção e Defesa dos direitos da Mulher- CAPITAL, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná- CEDM/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da à Deliberação 015/2025, Estruturação da Gestão da Rede de Proteção e Defesa dos direitos da Mulher- CAPITAL, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná- CEDM/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 04 de novembro de 2025.

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:55CF0D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2025

Declara de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade de Corumbataí do Sul - ADAMEICOR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade de Corumbataí do Sul - ADAMEICOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 62.576.746/0001-03, com sede na Rua Caramuru, 189, centro nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

- I** – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II** – alterar a denominação e/ou sua finalidade sem comunicar ao departamento competente da administração pública local.
- III** – seja dado baixa empresarial, ficar inativa ou deixar de efetivamente prestar atividades precípuas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 05 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito do Município

Publicado por:

Jeniffer Silva de Oliveira

Código Identificador:A2B3DB60

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 075/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 037/2025

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de um trator cortador de grama, em razão da frustração do Pregão Eletrônico nº 24/2025, visando aprimorar as atividades de manutenção e limpeza realizadas pelo Município de Enéas Marques – PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 34.798,50 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 06/11/2025 às 08:00 horas do dia 21/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 21/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 21/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsas de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites <https://eneasmarques.atende.net/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>

ENÉAS MARQUES, 05 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelmir Carlos Martins

Código Identificador:2A668E90

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
APLICA SANÇÕES EM FACE DE LICITANTE**

PORTARIA N.º 4127/2025

Aplica sanções em face de licitante e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, II, “F”, da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 1.870/2023 e na documentação constante do **Processo Administrativo de Responsabilização n.º 828/2024**,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão que reconheceu a responsabilidade da licitante Oceano Construções Ltda. (CNPJ n.º 21.267.886/0001-04) pela infração ao disposto no art. 155, IV e VIII, da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito da Concorrência Eletrônica n.º 7/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à licitante **Oceano Construções Ltda. (CNPJ n.º 21.267.886/0001-04)**, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização n.º 828/2024, instaurado pela Portaria n.º 3.969/2025, as seguintes penalidades:

I – multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado; e

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 2º As sanções aplicadas deverão ser informadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), em cumprimento ao disposto no art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Determina-se a adoção das demais diligências necessárias ao integral cumprimento da decisão sancionatória, inclusive a cobrança extrajudicial ou judicial da multa arbitrada em face da licitante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expeça-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito

Publicado por:

Marina Galvan

Código Identificador:1BC1023F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATO CONCURSO PUBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

129457	ADELIA RODRIGUES DE SOUZA	106.883.899-02	8º
--------	---------------------------	----------------	----

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 05 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:9B5519CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO EM FACE DE FORNECEDOR

PORTARIA N.º 4128/2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de fornecedor e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, “f”, da Lei Orgânica Municipal, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023, **CONSIDERANDO** que o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, umpoder-dever; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesa, disciplinam que a imposição de qualquer sanção decorrente do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve, antes de tudo, facultar ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa no âmbito de um regular processo administrativo; **CONSIDERANDO** as informações preliminarmente coligidas no âmbito doProcesso Digital n.º 1.199/2025, dando conta de que a empresa **JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda.** (CNPJ n.º 01.276.119/0001-54) possivelmente violou o disposto na Cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços n.º 159/2024 e no item 9 do Termo de Referência anexo e parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2024, pois em tese não entregou os bens formalmente demandados no prazo estabelecido para tanto, o que pode configurar descumprimento da obrigação assumida e resultar na extinção unilateral do vínculo administrativo, bem como imposição das penalidades de advertência, multa e de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, se não se justificar a aplicação de sanções mais graves, conforme disciplinam os arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 e as Cláusulas 10ª e 15ª da Ata de Registro de Preços n.º 159/2024;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da licitante **JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda.** (CNPJ n.º 01.276.119/0001-54), visando a apuração de possível violação ao disposto na Cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços n.º 159/2024 e no item 9 do Termo de Referência anexo e parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2024, em virtude da falta de entrega dos bens formalmente demandados pela Administração.
Parágrafo único. A conduta acima especificada pode caracterizar descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, suscetível da imposição das sanções previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2024.
Art. 2ºO Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitando os princípios fundamentais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesaque são constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.
Art. 3ºNotifique-se o fornecedor **JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda.** do teor desta Portaria bem como do

conteúdo constante do Processo Digital n.º 1.199/2025, para que tome ciência da instauração do processo administrativo de responsabilização e, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:F2447919

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 109/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 109/2025 de 06/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
25 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 6 de Outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:960A4FD9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 113/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 113/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.068		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
87 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
92 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.10.301.0014.2.082		MAntencao do Programa Saude Bucal	
96 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
237 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
301 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
		Total Suplementação:	62.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.068		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
88 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
90 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.13.392.0021.2.062		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
247 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.813.0045.2.043		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
254 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
		Total Redução:	62.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 22 de Outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:9389C409

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
364/2025

PORTARIA Nº 364/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LUCAS FERNANDO DE NOGUEIRA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AE1A930A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
365/2025

PORTARIA Nº 365/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 06 de novembro de 2025, **FABIANO VITORINO LIMA**, do cargo de **Servente Braçal**, do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E1BF124F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
366/2025

PORTARIA Nº 366/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WELLINTON HENRIQUE DE SOUZA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2022 a 16/12/2023 a ser usufruída de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0CCBAE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025 CMAS**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão a Construção CRAS – Del. 70/2025 - REFERÊNCIA DO PLANO: 2025 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 05 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix a Construção CRAS – Del. 70/2025 - Referência do Plano: 2025 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação a Construção CRAS – Del. 70/2025 - Referência do Plano: 2025 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 05 de novembro de 2025

ANA PAULA ZAKI BIFF
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:B4747A9D

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 MENOR PREÇO
GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com início da disputa no dia 12/11/2025 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de Ensaio Viga Benkelman, com fornecimento de laudos técnicos digitais, devidamente acompanhados de ART/RRT/TRT, incluindo todas as despesas com mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos para atendimento do Departamento de Engenharia do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total de referência: R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), nº 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7F940F10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2025.**

Ref: Pregão Eletrônico nº43/2025
Processo Administrativo: nº94/2025.
Espécie: Prestação de Serviços
Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR
Contratada: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ nº09.106.791/0001-03

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de elementos de ornamentação e iluminação natalina, contemplando os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, bem como a desmontagem ao término do evento. A execução abrangerá locais públicos previamente definidos, como o Portal da Cidade, a sede da Prefeitura, a Praça Central e o Distrito de Mendeslândia, incluindo ainda a adequação, restauração e recomposição de enfeites natalinos já existentes. A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, insumos, mão de obra e equipamentos necessários, em estrita conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR: R\$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

DA VIGÊNCIA: 05 de novembro 2025 Á 05 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:44201EE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE
EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº16/2024**

ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia.
REF.: Concorrência nº 03/2023.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Usinagem Vale do Ivaí Ltda.
CNPJ: 76.807.353/0001-60.
DO OBJETO : O presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses e prorrogação do prazo de execução por 18(dezoito) meses ao contrato nº16/2024 o referido contrato é decorrente da Concorrência nº 03/2023 e tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, abrangendo uma área de 22.409,39 m², com a inclusão de serviços preliminares, revestimento, instalação de meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização viária, drenagem e a realização de ensaios tecnológicos.

DA VIGÊNCIA: Com a celebração deste termo, fica prorrogada a vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e o prazo de execução pelo período de 18 (dezoito) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/10/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:4BBE2C1C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/11/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por lote que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos educativos através da prática de OFICINAS EDUCATIVAS E DE AMPARO SOCIAL, em diversas áreas de socioeducativas de interesse público social, para atender as demandas relacionadas aos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 05/11/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:67103592

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em serviços de seguros veiculares, para veículos integrantes da frota municipal, nas condições de coberturas fixadas no Edital, para atender as necessidades da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**

ONDE LÊ-SE:

3.4.3 O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e alterado nos termos do Art. 107 e do Art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

2. LEIA-SE:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e alterado nos termos do Art. 107 e do Art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

ONDE LÊ-SE:

Das coberturas mínimas (página 58):

Item 7: Volvo ônibus rodoviário Standart. Modelo ROMA M3 – chassi nº 9BVT5T725JE404255 Placas BBZ-1630 Ano Fab./Ano Mod. 2017/2018
100% (tabela FIPE)

LEIA-SE:

Das coberturas mínimas (página 58):

Item 7: Volvo ônibus rodoviário Standart. Modelo ROMA M3 – chassi nº 9BVT5T725JE404255 Placas BBZ-1630 Ano Fab./Ano Mod. 2017/2018

Valor de mercado: R\$ 381.566,66 (valor admitido conforme pesquisa, para veículos semelhantes, realizada pelo Servidor Liomar Siega, lotado no departamento de compras deste município, e que encontra-se em anexo).

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia **24 de novembro de 2025**, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 05 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D3107B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.210/2025

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA e cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO – Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela formulação de políticas públicas, planejamento e avaliação de ações nas áreas de saneamento básico e proteção ambiental.

Parágrafo único. A composição, funcionamento e atribuições do CMSBA observarão os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990 e suas alterações, promovendo o equilíbrio ecológico, a recuperação e conservação ambiental, bem como o acompanhamento e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de São Jorge D'Oeste:

- I - Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de São Jorge D'Oeste;
- II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
- III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
- IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
- V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
- VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
- VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
- VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
- IX - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
- X - Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
- XI - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.
- XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.
- XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões e/ou Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
- XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.
- XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
- XVI - Apresentar propostas ao Executivo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
- XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
- XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º. O controle social será exercido pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA será composto por um membro titular e um suplente dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II - Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças;
- III - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
- VI - Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESJO;
- VII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/Local;

VIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste;

§ 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§ 2º Caberá ao Município de São Jorge D'Oeste fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§ 3º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 4º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas deliberações por maioria simples, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§ 5º Ninguém poderá representar duas ou mais entidades junto ao CMSBA;

§ 6º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§ 7º Os membros/ suplentes que representam as secretarias municipais serão indicadas pelo chefe do Poder Executivo.

§ 8º Os membros/ suplentes representantes dos órgãos de que tratam os incisos V e VII serão indicados pelos chefes regionais de tais órgãos.

Art. 5º. O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 6º. Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º. O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá o direito nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º. O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º. O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 10. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 11. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

- I - O Presidente;
- II - O Vice-Presidente;
- III - O Secretário Geral;
- IV - O Tesoureiro.

Parágrafo único. A eleição da diretoria se repetirá no início de cada mandato, na forma do regimento.

Art. 12. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSBA

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná –

AGEPAR, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:

I - Garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II - Garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste – PR.

III - Garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;

IV - Cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e

V - Financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 14. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído por 08 (oito) membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, possui as atribuições de:

I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;

II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;

IV - Aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de São Jorge D'Oeste - PR;

V - Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 15. As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:

I - Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - Receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

III - Receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

IV - Receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;

V - Retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de São Jorge D'Oeste, com recursos do FMSBA;

VI - Subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de São Jorge D'Oeste;

VII - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.

§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento do Município de São Jorge D'Oeste;

§ 6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Jorge D'Oeste;

Art. 16. É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:

I – O pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – A execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 17. A gestão do FMSBA caberá ao Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de São Jorge D'Oeste.

Art. 18. O funcionamento do CMSBA e do FMSBA poderá ser regulamentado por decreto do chefe do Poder Executivo, caso se faça necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 712/2014.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito.

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:E935C9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4793/2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saneamento Basico e Ambiental do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná e da outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Basico e Ambiental do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná.

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Bruna Dich – Titular

Gerson Sidnei Koch – Suplente

II - Secretaria Municipal de Administração;

Clair Mariano da Costa – Titular

Simone Franceschina – Suplente

III - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;

Sergio Roberto Priamo – Titular
Adelio Biavati – Suplente

IV - Departamento de Obras e Engenharia;
Glaciano de Oliveira - Titular
Itacir José Secco – Suplente

V - Secretaria Municipal de Saúde;
Rozi Teresinha Marmitt – Titular
Daniel Souza Dias – Suplente

VI - Departamento de Vigilância Sanitária;
Alisson Valdo Winiarski – Titular
Suzana Volpato – Suplente

VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Neide Lorencena – Titular
Alexandra Miri - Suplente

VIII - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
João Carlos Martinello – Titular
Edson Grapp – Suplente

IX - Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESJO;
Kátia Ciclene Mazutti – Titular
Andrieli Carolina Lotti – Suplente

X - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/Local;
Arnildo José Sganzerla – Titular
Jair Klein – Suplente

XI - Sindicato Rural de São Jorge D'Oeste;
Marcelino Zuffo – Titular
Andrielli Lotti – Suplente

XII - Associação dos Moradores do Bairro Albino Corti;
Nair Galvani Pereira – Titular
Sadi Flores – Suplente

XIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste;
Valcir Copelli – Titular
Hilda Andriani – Suplente

XIV - Casa Familiar Rural;
Andréia Pozzebon – Titular
Edimara Alves de Freitas – Suplente

XV - Do Poder Legislativo Municipal.
Rosane Fatima Lotti – Titular
Odinei José Rebonatto – Suplente

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.735/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B39EB746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2025, que tem por objeto “AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 233.606,47 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEICENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)”. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 19 de novembro de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licita-ca@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br, 05 de novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:ABFCAC09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

PROCESSO Nº 468/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: AR SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.434.728/0001-33.

OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de palco profissional a serem usados nos dias 22 e 23 de novembro de 2025.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALCO - medindo 11 x 8 com cobertura em alumínio P30 e P50. Prestação de serviço de locação/montagem/desmontagem. PALCO - medindo 11 x 8 com cobertura em alumínio P30 e P50. Com piso de 1,80 de altura. Coberto com lonas anti chamas. Fechamentos laterais de lona com som brite no fundo. Duas áreas de serviço laterais, passagem ao fundo do palco com 1,50 cm de largura. 2 asas laterais em treliça Q30 para PA e 2 asas em treliça Q30 para painel de led. House Mix com 4x4 metros com elevação no mínimo de 40 cm do chão, INCLUSO ART DO CREA. (Deverá correr por conta da empresa responsável a montagem e desmontagem do palco e ainda as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários). O objeto solicitado deve permanecer no local para utilização nos dias 22 e 23/11/2025 para realização dos shows conforme abaixo descrito até o final do evento. * 22/11/2025 – Apresentação das escolas, logo após Show com Victor Tadeu – duração de aproximadamente 01:30hrs; * 23/11/2025 – Apresentação das escolas,	1,00	UNID	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Logo após Show com Douglas Cezário – duração de 2 hrs. A Montagem deverá ocorrer no dia 20 ou 21/11/2025 e desmontagem dia 24/11/2025, e a desmontagem dia 23 após a finalização do evento ou dia 24/11/2025.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**VIGÊNCIA:** 10/11/2025 a 09/03/2026.**Publicado por:**

Karina Castilho Okada

Código Identificador:2E57252A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 67/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2025

Processo Adm: Nº 386/2025

Objeto: Aquisição de serviços de arbitragem (árbitros, assistentes e mesários) nas modalidades futebol de campo e futsal, ambos na categoria adulta, feminino e masculino, cujas equipes de arbitragem devam estar regular junto à federação, destinados aos eventos esportivos do município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.292,00 (sete mil e duzentos e noventa e dois reais); C. P. ESPORTES & EVENTOS LTDA (54407004000118) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 7.292,00 (sete mil e duzentos e noventa e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 5 de novembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:896EEA95

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025**AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade de Abatiá – PR, na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº 78.036.662/0001-09, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Avenida Tibagi nº 388, centro, representado pelo Senhor Alfeu Paulo da Silva Júnior, portador do RG nº 12.820.406-7, inscrito no CPF nº 087.537.359-35, denominado **PROPONENTE**, resolvem formalizar, por meio do presente Termo de Apostilamento, a alteração da conta bancária indicada no Termo de Convênio nº 06/2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto alterar a conta bancária destinada à movimentação dos recursos financeiros relativos ao Termo de Convênio nº 06/2025 firmado em 16 de setembro de 2025, entre as partes acima identificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A partir desta data, os valores serão repassados para a **Agência 047-7, Conta Corrente nº 17.870-5, do Banco do Brasil**, devendo ser

aplicados no **mercado financeiro ou em caderneta de poupança**, conforme a legislação vigente, **até a sua utilização**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio original. As obrigações, prazos, metas, indicadores de execução, formas de prestação de contas e demais disposições constantes no instrumento principal permanecem **íntegras e inalteradas**, devendo as partes cumprir rigorosamente o que foi pactuado.

O presente Apostilamento **não implica qualquer alteração nos valores, prazos ou objeto do convênio**, servindo apenas para formalizar a atualização da conta bancária indicada para movimentação dos recursos, conforme previsto nas normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros após a devida aprovação pela **CONCEDENTE**.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Abatiá – Paraná, 05 de novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

ALFEU PAULO DA SILVA JÚNIOR

Presidente do Asilo São Francisco de Assis

Publicado por:

Karina Castilho Okada

Código Identificador:52E7ABE2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2025 - PRORROGAÇÃO DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2022**

DECRETO nº 123/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre Prorrogação do Concurso Público nº 01/2022 e da outras providências”

Considerando o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados no Art. 37 – Inciso III da Constituição Federal;

Considerando, o disposto no item 20 – Das Disposições Finais – Edital CP-01/2022, que autoriza o Executivo Municipal a prorrogar a validade do concurso;

Considerando, que a prorrogação do certame não implica impacto orçamentário e financeiro, por já se encontrarem as vagas a serem providas autorizadas e com previsão orçamentária;

Considerando, a necessidade de convocação de novos candidatos para preenchimento das vagas disponibilizadas em virtude de vacâncias por exonerações e aposentadorias.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º – Prorrogar a validade do Concurso Público CP-01/2022 para provimento de vagas em cargos efetivos do Executivo Municipal pelo prazo de **01 (um) ano**, contados a partir de **14 de novembro de 2025 até 13 de novembro de 2026**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EFF639E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2025 - FERIADO MUNICIPAL E RECESSO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 124/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre Feriado Municipal e Recesso nas Repartições Públicas Municipais”

Considerando, inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Municipal 927/2018, de 17 de Abril de 2018;

Considerando, a relevância da data e a história da luta e resistência de um povo, valorizando as contribuições da cultura afro-brasileira e combate ao racismo estrutural.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO

Art. 1º – Fica decretado Feriado no dia 20/11 – (Quinta-feira), em homenagem ao “Dia da Consciência Negra” no Município de Adrianópolis-PR.

Art. 2º - E dia 21/11 – (Sexta-feira), fica concedido Recesso nas Repartições Públicas Municipais.

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais: como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E8C55F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2025 - DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE
INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE
COLETORA/COLETOR DA SES/ADRIANÓPOLIS PELA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

DECRETO Nº 125/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: “Declara de utilidade pública a área de terra localizada no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de servidão de passagem da rede coletora/coletor da SES/Adrianópolis pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Adrianópolis-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI,

da Constituição Estadual e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão de passagem da rede coletora/coletor, administrativa ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 157,86 m²

PROPRIETÁRIO: **JOANA MERCEDES BONTORIN MOTTIN ou a quem de direito pertencer**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EST 01, definido pelas coordenadas E: 703.411,012 m e N: 7.271.294,288 m, com azimute 344° 44' 46,32" e distância de 15,25 m até o vértice PV-02, definido pelas coordenadas E: 703.407,000 m e N: 7.271.309,000 m, com azimute 90° e distância de 1,00 m até o vértice PV-03, definido pelas coordenadas E: 703.408,000 m e N: 7.271.309,000 m, com azimute 56° 18' 35,76" e distância de 28,84 m até o vértice PV-04, definido pelas coordenadas E: 703.432,000 m e N: 7.271.325,000 m, com azimute 137° 17' 18,45" e distância de 7,53 m até o vértice EST 02, definido pelas coordenadas E: 703.437,105 m e N: 7.271.319,470 m, encerrando este perímetro, perfazendo a área total de 157,86 m².

Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr, sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º — Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º — Fica reconhecida a conveniência da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento para implantação da servidão de passagem — SES Adrianópolis/PR.

Art. 4º — O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão/desapropriação, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º — A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º — O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa/desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 05 de novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5E8E8320

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - CONFORME MINISTERIO DA PREVIDENCIA -
LEI Nº 1.175/2.024

LEI nº 1.175/2.024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre autorização do contrato de parcelamento de débitos junto ao ADRIPREV - Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e a Diretora Presidente do ADRIPREV - Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, autorizados a firmarem contrato objetivando parcelamentos de débitos previdenciários, referente ao valor das contribuições previdenciárias de responsabilidade do Executivo referente as competências de fevereiro a setembro de 2024, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 1º - O parcelamento de que trata este artigo, será amortizado em **60** (sessenta) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigindo-se monetariamente o valor da parcela a ser amortizada, pela variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento, ou outro indicador econômico oficial que vier a substituí-lo que, acrescida de juros simples de **1%** (hum por cento) ao mês representará o valor efetivo a ser repassado ao ADRIPREV.

§ 2º - Será firmado contrato entre as partes, onde constarão; data de vencimento e valor das parcelas, bem como, a possibilidade de amortizações antecipadas.

§ 3º - O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o **caput** ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 4º - O valor total do parcelamento corresponde ao valor original, será atualizado pela variação do **INPC**, acrescida de multa de **2%** (dois por cento) e juros simples de **1%** (hum por cento) ao mês.

Artigo 2º - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, ensejará a aplicação de correção pela variação do **INPC**, multa de **2,0%** (dois por cento) e juros simples de **1,0%** (um por cento) ao mês ou fração, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Artigo 3º - Fica autorizada a vinculação do **FPM** - Fundo de Participação dos Municípios como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do **FPM** deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 08 de Novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:34E78842

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 225/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

RESOLUÇÃO Nº 225/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA TRANSBORDO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO.

LOCADORA: GILMAR CAMARGO DE ASSIS.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 06 de Novembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:050E1ED9

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 226/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 226/2025

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO 1: AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO E CADEIRA DE ESCRITÓRIO

OBJETO 2: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 10/11/2025

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:
CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 06 de Novembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:58CF20E2

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 227/2025 ADENDO AO CONTRATO Nº 118/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

RESOLUÇÃO Nº 227/2025

ADENDO AO CONTRATO Nº 118/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de 01 Triturador Motorizado para Galhos

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Adrianópolis, 21 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Pregoeiro Oficial.

Em atendimento à solicitação da Caixa Econômica Federal mencionadas no Memorando 038/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre pendências técnicas de VRPL da Operação 4009204-00, estamos acrescentando um Adendo ao Contrato 118/2025, com as especificações de pelo mínimo os requisitos técnicos aprovados no termo de referência, obedecendo as determinações da ITAIPU.

Adrianópolis, 05 de novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DE38A336

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 228/2025 ALTERAÇÃO DE ROTA CONTRATO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

RESOLUÇÃO Nº 228/2025**CONTRATO Nº 001/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021****CONTRATADO: RODOELIAS TRANSPORTES EIRELI**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Rede Pública de Ensino do Município de Adrianópolis / Pr

PRAZO: 12 (doze) meses ou 200 (duzentos) dias letivos a partir de 03/01/2025

ALTERAÇÃO DE ROTA

A partir de 21/10/2025, fica alterada a Rota 07 – Mamonas – sendo acrescentados 12 (doze) km diários ao 66 (sessenta e seis) km, do contrato original, com alteração no valor atual da Rota, correspondente aos Km adicionados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 232/2025, em atendimento ao Memorando 040/2025 da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosas (SEMIPI), com Memorandos e Ata de Reunião da Comunidade solicitando o aumento da Rota.

Adrianópolis, 05 de novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:F2BE9498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, de 05 de novembro de 2025.

Aprovação de Contas referente aos Recursos Federal e Estadual do 1º Primeiro Semestre do ano de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 150 de 30/06/2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 05 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso dos Recursos referente as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no período de 1º janeiro de 2025 à 30 de junho de 2025;

Recurso	Conta
Incentivo Vidas Aquecidas	35.601-8
Piso Único de Assistência Social – PAS	35.148-2
BL Gestão Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF FNAS)	28.886-1
BL Gestão do SUAS (BL GSUAS FNAS)	28.887-X
BL Proteção Social Básica (BL PSB FNAS)	28.892-6
BL Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL MAC FNAS)	29.762-3
COVIDACO	31.277-0
COVIDEPI	31.280-0
SIGTVSTR3	33.375-1; 34.368-4; 34.369-2; 35.394-9; 32.874-X
SIGTVSTR4	34.370-6; 34.371-4; 32.625-9
CRIANCA FELIZ	29.662-7
PROCAD-SUAS	34.186-X

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2025.

DIEGO CRUZ LUCA

Presidente CMAS

Publicado por:

Mislene de Jesus Oliveira

Código Identificador:31FD2072

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº12, de 05 de novembro de 2025.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 150 de 30/06/2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 05 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2026, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	04(quarta-feira)
Março	04(quarta-feira)
Abril	01 (quarta-feira)
Mai	06 (quarta-feira)
Junho	03 (quarta-feira)
Julho	01 (quarta-feira)
Agosto	05 (quarta-feira)
Setembro	02 (quarta-feira)
Outubro	07 (quarta-feira)
Novembro	04 (quarta-feira)
Dezembro	02 (quarta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2025.

DIEGO CRUZ LUCA

Presidente CMAS

Publicado por:

Mislene de Jesus Oliveira

Código Identificador:4C0C33F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E ESGOTAMENTO/LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS E SUMIDOUROS

CONTRATADA: ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.654.951/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA CAIOBÁ, 400, TRIGOLANDIA, PIÊN/PR, CEP: 83.860-000

VALOR GLOBAL: R\$ 58.315,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
 02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 02.001.04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
 02.001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
 13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
 13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 03.003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 03.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 03.003.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 03.003.08.244.0008 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
 03.003.08.244.0008.2010 - MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL
 64-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.001.10- SAÚDE
 04.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.001.10.301.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
 04.001.10.301.0009.2.011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
 87- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 87-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 87 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERÊNCIAS DO SUS
 04.001.10.301.0009.2.013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
 101 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 101 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00496.00496.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 04.001.10.301.0009.2.014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
 108- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00496.00496.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 04.001.10.301.0009.2.016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
 114- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 05.001.12 - EDUCAÇÃO
 05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.001.12.361.0011 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 05.001.12.361.0011.2.017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
 122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%
 05.001.12.361.0011.2.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 133 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 133 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 05.002 - DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
 05.002.12 - EDUCAÇÃO
 05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 05.002.12.365.0012 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL
 05.002.12.365.0012.2.021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
 145-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 145-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 05.002.12.365.0012.2.022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
 150 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 150 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 06.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
 06.001.20 - AGRICULTURA
 06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
 06.001.20.606.0017 - FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

06.001.20.606.0017.2.027 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
173-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
06.001.20.606.0017.2.030 - PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA
182-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
07.001- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
07.001.26 - TRANSPORTE
07.001.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.001.26.782.0022 - MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.26.782.0022.2.039 - MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS
211-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.004.15 - URBANISMO
08.004.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
08.004.15.452.0023 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA
08.004.15.452.0023.2.040 - MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO
218-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6B5BCD15

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PORTARIA Nº. 247/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica revogada a portaria 235/2025 de 01 de outubro de 2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:7C325F49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 10/11/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/25 às 09h00min.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E COMPONENTES”.

Valor Máximo: R\$ 742.522,26 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2025.

THAYS CORRAZO
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D4DC23CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021

Número Do Processo: 0018.000015941/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte especializada em prestação de serviços de transporte de alunos, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes e serviços sociais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro, na razão de 6% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro, na razão de 6%, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do contratual de R\$ 9.138.900,00 (nove milhões cento e trinta e oito mil novecentos reais), será acrescido de R\$ 548.802,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e dois reais), atualizando o valor contratual para R\$ 9.687.702,00 (nove milhões seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

O reequilíbrio econômico financeiro concedido deverá retroagir à data do evento que ocasionou o desequilíbrio.

Data da Assinatura: 29/10/2025.

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AA06780B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 077/2025

Número Do Processo: 0018.000014658/2025.

OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.989,28 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Atuba - entre a Rua Antônio Johnson e Rua Santa Catarina.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, com início em 23 de setembro de 2025 e término em 22 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS SUPRESSÕES QUANTITATIVAS.

As partes de comum acordo procedem às supressões quantitativas, conforme parecer técnico nº20250901-002 e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando nº 234/2025 – SMF, que resultam em percentual de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) sobre o valor do contrato e quantia de R\$ 4.980,17 (quatro mil novecentos e oitenta reais e dezessete centavos), que reduzirá o valor do contrato de R\$708.945,03 (setecentos e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), para R\$ 703.964,86 (setecentos e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS.

As partes de comum acordo procedem aos acréscimos quantitativos, conforme parecer técnico nº 20250901-002 e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando nº 234/2025 – SMF, que resultam em percentual de 23,68% (vinte e três vírgula sessenta e oito por cento) sobre o valor do contrato, e quantia de R\$ 167.910,75 (cento e sessenta e sete mil novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos), que aumentará o valor do contrato, de R\$ 708.945,03 (setecentos e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), para R\$ 876.855,78 (oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO.

Com as supressões e acréscimos informados nas cláusulas segunda e terceira acima, o **valor do contrato** de R\$ 708.945,03 (setecentos e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), **será atualizado para R\$ 871.875,61** (oitocentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), perfazendo um aumento de 22,98% (vinte e dois vírgula noventa e oito por cento) do valor contratado originalmente.

Data da Assinatura: 23/09/2025.

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4A1046D7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 070/2023

Número Do Processo: 0018.000017335/2025.

OBJETO: Contratação de produtos de outsourcing de T.I, smartphones e softwares de gestão dos equipamentos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Altera-se a cláusula nona do contrato 070/2023, item 1, conforme a seguir:

“CLÁUSULA SEXTA

Inclui-se na Cláusula Sexta a dotação da Secretaria Municipal de Segurança

17.01 - Secretaria Municipal de Segurança

04.122.0004.2.103 – Manutenção Depto. de Segurança Pública

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 531

Data da Assinatura: 24/10/2025.

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AD0272E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 098/2025–PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 098/2025–PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO**a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, na Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2024– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH **“Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função”.**

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº035/2024 – PSS/SMRHcontidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4. O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME**, conforme item 13.5do Edital nº 052/2024 – PSS/SMRH.

5.Os candidatos relacionados no Anexo IV que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 094/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 05de novembrode 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO
DIA 12DE NOVEMBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA TÍTULOS	NASCIMENTO
30	JOSIANE TABORDA DOS SANTOS	6.176.500-0	60	23/12/1976

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 035/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

- Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
- a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
 - c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
 - e) cópia e original do Cartão do CPF;
 - f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
 - g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
 - i) cópia e original do comprovante de residência;
 - j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
 - k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
 - l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
 - m) **Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
 - n) 01 (Uma) fotos ¾ recentes;
 - g) Conta salário no Banco da Caixa;

ANEXO III
CARGO: _____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____ Emissão: / / UF: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____ Cart. De Trabalho: UF: Série: _____
Título Eleitoral: Zona: Seção: _____
Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____
Nasc. _____
Endereço Residencial: _____
nº: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento ;
	prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do documento de Identificação com foto;
	cópia e original do Cartão do CPF ;
	cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação

	legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.
	certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do comprovante de residência ;
	Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H
EDITAL 094/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA TÍTULOS	CHAMAMENTO
29	LUANE CRISTINA BOLADE	10.083.990-3	62	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:F1252E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

Súmula: Altera a LOA – Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, do exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, vereador Sergio Mesquita de Oliveira, presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo do município de Altamira do Paraná a criar na corrente exercício financeiro (2.025) novo elemento de despesa na corrente Orçamentária, abaixo descrita, **com alteração do Anexo I da Resolução nº 001/2024, de 10 de julho de 2.024, publicada no diário oficial do município, nº 3064, páginas 333/334, em data de 11/07/2024,em consonância com a Lei 4.320/64.**

01001	10	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FONTE (00001)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos cinco dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco – (05/11/2025).

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C6253C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 088/2025
DISPENSA Nº 035/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 088/2025
DISPENSA Nº 035/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 05/11/2025

DESCRIÇÃO: Execução de obra de muro de contenção misto, composto por estrutura de concreto armado e alvenaria de blocos de concreto, incluindo os serviços de: fundação com estacas brocas e blocos de coroamento; vigas e pilares convencionais em concreto armado; alvenaria em blocos de concreto; e impermeabilização e drenagem. Deverão ser observadas as especificações contidas nos documentos que compõem a pasta técnica, tais como, projetos, memoriais e planilhas de serviços.

QUANTIDADE: 1.

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 52.070,00.

VALOR TOTAL: R\$ 52.070,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a um muro de contenção misto em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto na rua João André Subrinho, Centro de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeitura Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **RESIST CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 41.397.978/0001-16.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:18C7D81C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PROCEDIMENTO Nº 088/2025 DISPENSA Nº 035/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PROCEDIMENTO Nº 088/2025
DISPENSA Nº 035/2025

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. **78.069.143/0001-47**, com sede na Rua Cantú, nº. 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **RESIST CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Sertãoópolis, Estado do Paraná, à Rua Corisco, 231, Jardim Aeroporto, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ sob o n. **41.397.978/0001-16**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **Kauã Eduardo Aparecido Pedro**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a um muro de contenção misto em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto na rua João André Subrinho, Centro de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 52.070,00 (cinquenta e dois mil e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:540D242E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº
73/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº
73/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.078.798/0001-79, sediada na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Sala 814, Bairro Bigorrihlo, Curitiba/PR, neste ato representado por Sócio gerente, o Sr. Gustavo Mitsunori Hayakawa.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O presente Termo refere-se à rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 73/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a um muro de contenção misto em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto, na Rua João André Subrinho, Centro de Altamira do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 035/2025.

2. DA RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL.

Por meio do presente Termo, as partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, promover a rescisão contratual consensual do Contrato Administrativo nº 73/2025, a partir da assinatura do presente Termo, reconhecendo não subsistirem condições para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS JUSTIFICATIVAS.

A presente rescisão contratual consensual decorre da constatação de que não subsistem condições técnicas e operacionais adequadas para a continuidade da execução da obra objeto do contrato, em razão de

fatores que inviabilizaram sua plena execução dentro dos prazos e condições originalmente estabelecidos.

Considerando o interesse recíproco entre a Administração e a contratada em encerrar o ajuste de forma amigável, e observando que não houve prejuízo ao erário ou à execução de outras obrigações contratuais, as partes optaram pela rescisão consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a boa-fé e a cooperação mútua entre os contratantes.

Altamira do Paraná, 05 de outubro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:DCD65D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 088/2025 DISPENSA
Nº 035/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 088/2025
DISPENSA Nº 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a um muro de contenção misto em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto na rua João André Subrinho, Centro de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **RESIST CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ/MF 41.397.978/0001-16**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:598CC8F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
124/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 35/2025
Processo Administrativo nº 124/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 35/2025, destinado à aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, conforme especificações constantes no Edital, RESOLVE:

I – ADJUDICAR

Em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudica o objeto licitado à empresa abaixo relacionada, de acordo com os itens e valores vencedores:

Lote	Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
------	---------	------	---------------------	-------

	Vencedora			Total (R\$)
2	TABORDA AUTOMÓVEIS LTDA	61.629.289/0001-05	Veículo utilitário automotor, novo, zero quilômetro, categoria pick-up cabine dupla, cor branca sólida, motorização mínima 1.3 flex, potência mínima 100 cv, transmissão manual, capacidade mínima de carga de 600 kg, conforme especificações do edital.	R\$ 248.490,00

II – DECLARAR FRACASSADO

Declara-se fracassado o Lote 03, em razão da inexistência de propostas válidas e aceitáveis, conforme ata e relatórios do sistema eletrônico do certame.

I

II – HOMOLOGAR

Nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do presente certame, adjudicando o objeto à empresa acima indicada e declarando o resultado do processo, para que surtam os devidos efeitos legais e administrativos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Altamira do Paraná, 05 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:1095BB5B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 064/2025

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, FETAL E INFANTIL”.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere a lei orgânica do Município e, Considerando a necessidade de se estabelecer uma rede municipal de investigação, prevenção e vigilância de óbitos materno, fetal e infantil (menores de um ano de idade), bem como o conhecimento adequado da saúde e outras instituições que dão suporte às crianças e mulheres gestantes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o Comitê Municipal de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil com as seguintes atribuições:

- Organizar um sistema de investigação epidemiológica dos óbitos materno, Fetal e infantil a nível municipal;
- Incentivar o aperfeiçoamento do conhecimento sobre as causas de mortalidade materna, fetal e infantil e os fatores de risco associados, determinando inclusive a relação entre as condições de vida e os riscos de mortalidade;
- Garantir a comparabilidade de estatística de mortalidade materna, fetal e infantil com os níveis nacional, regional e local, fortalecendo e/ou adequando os sistemas estatísticos disponíveis com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco;
- Sensibilizar os formuladores de políticas responsáveis pela sua execução, profissionais de saúde e a comunidade sobre a situação da mortalidade materna, fetal e infantil no município;
- Recomendar aos gestores ações de intervenção para a melhoria da qualidade da assistência à saúde materna infantil e outras ações de prevenção estimulando parcerias entre diversas instituições envolvidas, governamentais ou não.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Prevenção e Investigação de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil terá a seguinte composição:
Secretaria Municipal de Saúde:

Dalila Ledo Ferreira – Secretaria Municipal de Saúde – Gestor
Lerida Loyani Ribeiro de Assis da Silva – Coordenadora Atenção Básica – Gestor

Shirley Rak Mantovani – Vigilância Epidemiológica – Enfermeira
Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF:
 Poliana Lopes Rodrigues – Programa Saúde da Família – Médica
 Daniele Aparecida Andrade de Lima – Médica Ginecologista Obstetra
 Ana Caroline da Silva - Programa Saúde da Família – Enfermeira
 Silmara Carvalho Cordeiro - Programa Saúde da Família – Enfermeira

Hospital Municipal São Luiz - HMSL:

Ana Paula Kazmierski Ferreira – Diretor Administrativo - Gestor
 Dimerson Tiago Pereira – Atendimento Hospitalar – Médico
 Patrícia Ribeiro Assis - Enfermeira

Equipe Multiprofissional na Atenção Primária Saúde da Família – e-Multi:

Regina Maria Barbão – Atendimento Ambulatorial – Psicóloga

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1004C0A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADA: TANIA TAILA PRAXEDES NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade sob o nº 13.087.040-6 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 093.158.749-27, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco Barbosa Diniz, s/nº Cidade de Altamira do Paraná-PR.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 06/2025, celebrado em 20/08/2025, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

DA RESCISÃO: A rescisão contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 06/2025, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, encontra amparo no Art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão da contratação, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 03/11/2025.

Altamira do Paraná, PR 05 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:5A2E1D16

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 451/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais, no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná – PR, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
 Considerando as exigências legais que determinam que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por representantes formais da Administração;
 Considerando as boas práticas de governança e integridade aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal abaixo relacionada para exercer a função de Gestora dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná, salvo os casos que exijam nomeação específica:

I - Nome: Rafaela de Souza Vaz

Cargo: Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos

Matrícula: 509059

Art. 2º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município, ressalvadas as exceções previstas nesta Portaria:

I – Secretaria Municipal de Administração

Lena Lediane de Siqueira.

Cargo: Secretária Municipal de Administração.

Matrícula: 508983

Silvano da Silva Vaz

Cargo: Diretor de Compras.

Matrícula: 508979

II – Secretaria Municipal de Finanças

Sonia Assis dos Santos Andrade

Cargo: Secretária Municipal de Finanças.

Matrícula: 508963

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gilmara do Couto Lopes

Cargo: Secretária de Educação e Cultura.

Matrícula: 14063.

Crislaine Galvão Tavela.

Cargo: Diretora do Centro de Educação Infantil

Matrícula: 508630.

Silmara Figueiredo Rak.

Cargo: Diretora da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling

Matrícula: 508639.

Sonia Maria Pereira.

Cargo: Supervisora Educacional.

Matrícula: 508176.

Serli Correia Klipe.

Cargo: Professora.

Matrícula: 508655.

Aline Thaisa Verdelho.

Cargo: Nutricionista.

Matrícula: 508559.

Daniel Costa da Silva.

Cargo: Coordenador de Transporte Escolar.

Matrícula: 508183.

Monica do Carmo Fonseca.

Cargo: Chefe de Divisão Cultura e Eventos.

Matrícula: 508991.

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Dalila Ledo Ferreira
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
Matrícula: 508909.

Sandra Mayara Coelho dos Santos.
Cargo: Farmacêutica.
Matrícula: 508618.

Lerida Loyani Ribeiro de Assis da Silva.
Cargo: Nutricionista.
Matrícula: 508522.

Altair Ezidio da Silva.
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte e Locomoção de Pacientes.
Matrícula: 508935.

Eliane Rodrigues da Silva.
Cargo: Nutricionista.
Matrícula: 508261.

Ana Paula Kazmierski Ferreira.
Cargo: Diretora de Administração Hospitalar.
Matrícula: 509062.

Danielle Loureiro Duarte.
Cargo: Farmacêutico.
Matrícula: 508263.

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Antonio da Silva Oliveira Junior.
Cargo: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Matrícula: 508939.

André Luiz Antonio de Oliveira.
Cargo: Veterinário.
Matrícula: 508901.

VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

José Donizeti de Aguiar Correa.
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer.
Matrícula: 508927.

VII – Procuradoria Geral do Município

Ricardo Maluf Widerski.
Cargo: Procurador Jurídico Municipal.
Matrícula: 508418.

Lais Karoline Silva Rodrigues.
Cargo: Coordenadora Jurídica Geral.
Matrícula: 508964.

VIII – Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Ligia Gisele.
Cargo: Secretária Municipal de Recursos Humanos.
Matrícula: 508924

Andréa da Cruz Alves.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
Matrícula: 508257.

Maura Rainha de Oliveira.
Cargo: Auxiliar Administrativo.
Matrícula: 14070.

IX – Secretaria de Obras e Urbanismo

Vinicius Augusto Bussola.
Cargo: Engenheiro Civil.
Matrícula: 508914.

Jandir Campanini Neto.
Cargo: Engenheiro Civil.
Matrícula: 509068.

Ronaldo Aparecido de Souza Pires.
Cargo: Secretário de Obras e Urbanismo.
Matrícula: 508951.

Edivaldo Paulo Antônio.
Cargo: Coordenador da Equipe de Limpeza Pública.
Matrícula: 508272.

João Batista de Sene.
Cargo: Pedreiro.
Matrícula: 3875.

X – Secretaria de Transporte e Viação

a) Francisco Moreira de Meireles
Cargo: Coordenador Geral.
Matrícula: 508962.

b) Claudemir Pedroni Polido
Cargo: Secretário de Transporte e Viação
Matrícula: 508928.

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social

Marlize Priscila de Oliveira Souza
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.
Matrícula: 508986.

Andreia Maria de Araújo.
Cargo: Diretor de Administração
Matrícula: 508944.

Simone da Silva Vaz Dias
Cargo: Diretor Ação Social.
Matrícula: 508985.

XII – Secretaria da Mulher

Silvana Maria Pereira
Cargo: Secretária Municipal da Mulher.
Matrícula: 508982.

Andreia Maria de Araújo.
Cargo: Diretor de Administração
Matrícula: 508944

Simone da Silva Vaz Dias
Cargo: Diretor Ação Social.
Matrícula: 508985

Art. 3º Nos contratos cujo objeto envolva execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida, obrigatoriamente, por engenheiro integrante do quadro de servidores, cuja designação constará expressamente no instrumento contratual.

Art. 4º Quando a natureza do objeto exigir a atuação de Fiscal Técnico, será obrigatória a designação formal de servidor pertencente ao quadro efetivo da municipalidade, a ser identificado no respectivo processo.

Parágrafo único. O servidor designado como Fiscal Técnico deverá firmar Termo de Ciência e Compromisso, a ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 5º Os contratos já firmados no exercício vigente deverão ser adequados às disposições desta Portaria, com os fiscais anteriormente designados passando a exercer as funções de Fiscal Técnico e/ou Fiscal Substituto, conforme o caso.

Art. 6º Compete ao Gestor e ao Fiscal ora designados o exercício de suas atribuições em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes, podendo contar, sempre que necessário, com o apoio técnico do Órgão de Controle Interno e da Assessoria Jurídica.

Art. 7º Para o pleno exercício das funções atribuídas, os servidores designados deverão firmar o respectivo Termo de Ciência e Compromisso e receber a documentação necessária à execução de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CF5A194A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 9, DE 4/11/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO, 18, DE 10/10/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 9, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Objeto: contratar empresa especializada para execução de serviços fotográficos e confecção de quadros institucionais, conforme os seguintes itens: Sessão fotográfica – realização de fotos em alta resolução, com tratamento de imagem, iluminação adequada e enquadramento profissional, destinadas à confecção dos quadros institucionais; Confecção de quadro modelo Presidente – tamanho 31 x 40,6 cm, com vidro anti-reflexo e moldura de alumínio prata, conforme modelo padrão institucional; Confecção de quadro modelo Gestão – tamanho 60,5 x 40,5 cm, com vidro anti-reflexo e moldura de alumínio prata, conforme modelo padrão institucional da Câmara Municipal de Amaporã.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os atos praticados no âmbito do Processo Licitatório nº 09, o(a) **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. Aldair Francisco Caldeira**, no exercício de sua competência legal e considerando o parecer da Comissão de Licitação, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pela Comissão de Licitação, que classificou como vencedora a proposta apresentada pela licitante **Bulmarplac**, inscrita no CNPJ/CPF nº CNPJ 53.944.254/0001-24, pelo valor global de **R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)** e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

2. ADJUDICAR à licitante **Bulmarplac** o objeto da licitação, consistente na **contratação de uma empresa especializada para execução de serviços fotográficos e confecção de quadros institucionais, conforme os seguintes itens: Sessão fotográfica – realização de fotos em alta resolução, com tratamento de imagem, iluminação adequada e enquadramento profissional, destinadas à confecção dos quadros institucionais; Confecção de quadro modelo Presidente – tamanho 31 x 40,6 cm, com vidro anti-reflexo e moldura de alumínio prata, conforme modelo padrão institucional; Confecção de quadro modelo Gestão – tamanho 60,5 x 40,5 cm, com vidro anti-reflexo e moldura de alumínio prata, conforme modelo padrão institucional da Câmara Municipal de Amaporã**, para execução conforme os termos e prazos definidos no Edital e no Contrato.

3. PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação no site da câmara e no Diário Oficial dos municípios do Paraná, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Amaporã, 4 de Novembro de 2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:7F4AD011

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM
147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 147/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Art. 63-A DO DECRETO 222/2023.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 63-a II do Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de empresa especializadas em prestação de serviço de fornecimento de software com plataforma PABX em nuvem, licença com DDR e prestação de serviços STFC com fornecimento de linhas telefônicas SIP digital IP (VOIP), com portabilidade de número já existente em atenção as demandas das secretarias municipais, em atendimento à todas secretarias do município de Amaporã/PR.

PRazo	LIMITE	PARA	DIA 07/11/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:			
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:			HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENVIÓ DA PROPOSTAS:	PARA		licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:			https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **07/11/2025**.

Amaporã/PR, 05 de novembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:C1210B4E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 052/2025 RP - 048/2025
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
PERMANENTES

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
SRP Nº 048/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS DE SUPORTE UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R\$ 355.956,85**.

Data da sessão: 21/11/2025.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **21/11/2025**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 05 de novembro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F1D00EBB

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025 ID 3548 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.409.507/0001-90

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o **fornecimento, montagem e operação de sistema de som, iluminação cênica e painel de LED** destinadas à realização do evento comemorativo do 64º Sexagésimo Quarto aniversário da emancipação do Município de Amaporã que ocorrerá no dia **07,08 e 09 de novembro de 2025**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DO VALOR:

O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R\$ **57.900,00** (Cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0800413392001120553390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento em até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 05 novembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:253584AE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025 ID 3549 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.409.507/0001-90

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas de apoio destinadas à realização do evento comemorativo ao do 64º Sexagésimo Quarto aniversário da emancipação do Município de Amaporã, que ocorrerá

no dia **07,08 e 09 de novembro de 2025**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DO VALOR:

O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R\$ **55.500,00** (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0800413392001120553390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento em até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 05 novembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B0AD0806

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PANETONES DE 400G – SABOR FRUTAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE NATALINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	PARA	DIA 13/11/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:		HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	PARA	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:		https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **13/11/2025**.

Amaporã/PR, 05 de novembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:DC059516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N. 357, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Determina a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Especial de Sindicância e dá outras providências

Marcos Marin, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº 0104.25.000567-5;

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo de Sindicância e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Gustavo Lucas de Sousa

Membro: Maria Regina Venceslau Canuto

Membro: Neide Bilac Costa Sabatini

Art. 3º Fica a Comissão Especial de Sindicância destinada a apurar, no prazo de até 60(sessenta) dias os fatos de que trata o Procedimento Administrativo sob o nº 0104.25.000567-5, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, em 05 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ediane Aparecida de Oliveira

Código Identificador:323EA804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de neuropediatria, para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 06/11/2025, das 09:00 até às 08:00 horas do dia 21/11/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/11/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 21/11/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 05 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:85738FF0

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva para ônibus e caminhões pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais

e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, reconcondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 06/11/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 24/11/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 do dia 24/11/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h horas do dia 24/11/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 05 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:312694B6

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADO(A):** Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 77.396.810/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, Cascavel/PR – CEP:85.816-302, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Edson Antonio de Oliveira Junior, inscrito(a) no CPF sob o nº. 020.XXX.XXX-57, portador da carteira de identidade nº 62XXXX38 SESP PR, Whatsapp (45) 9.9962-4070, E-mail: frotista.sec vendas02@fipal.com.br. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR, em cumprimento à Resolução nº 010/2025 do Conselho Municipal de Saúde e Resoluções SESA 1.357/2025, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 04 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:37BA8691

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2456/2025

Convoca a I CULTURA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a se realizar no dia 28 de novembro de 2025 (sexta-feira), às 18:30 horas nas dependências Academia da Saúde, sob a coordenação do Departamento de Cultura.

Art. 2º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA desenvolverá seus trabalhos a partir do tema A cultura e O acesso a todos: políticas e leis de incentivo, e constituirão os seguintes temáticos:

- I. Plano de Cultura.
- II. Fundo de Cultura;
- III. Leis de Incentivo à Cultura;
- IV. Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA será presidido pelo Senhor diretor de Cultura Edevaldo dos Santos

Art. 4º A coordenação de Cultura expedirá o regulamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Parágrafo único. O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 5º As despesas com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria responsável pela pasta.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY,
ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:C1C49DAD

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 2457/2025

Regulamenta I CULTURA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.456/2025, no qual convoca a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a ser convocada e publicada no Diário Oficial do município por decreto, tem por objetivos:

- I. Apresentar as ações e projetos culturais para o ano de 2025, levando em consideração a participação da sociedade;
- II. Iniciar a construção do Plano Municipal de Cultura e discutir sobre sua importância para o fortalecimento e o desenvolvimento cultural do município;
- III. Falar sobre os encaminhamentos da PNAB e outras leis de incentivo;

- IV. Eleger um Conselho Municipal de Cultura;
- V. Falar sobre a importância do fundo de Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA desenvolverá seus trabalhos a partir do tema A cultura e o acesso a todos: políticas e leis de incentivo, e constituirão os seguintes temáticos:

- I. Plano de Cultura.
- II. Fundo de Cultura;
- III. Leis de Incentivo à Cultura;
- IV. Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA conta com a fase de mobilização, formação e conferência municipal de Cultura, para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na conferência.

§ 2º As deliberações da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, incluído o seu acompanhamento, será de competência do poder executivo municipal, por meio do departamento de Cultura.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 5º A Etapa Municipal da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais voltadas culturas, formular propostas no âmbito do Município, para construir o plano municipal de Cultura.

§ 1º A divulgação da Conferência Municipal será ampla (espaços públicos, rádio, mídia social, e outras mídias disponível) e a participação aberta a todos, com direito a voz em todos seus espaços, nos seus respectivos segmentos.

§ 2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de cultura na esfera Municipal serão destacadas em Relatório final.

§ 3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura e deverá ser enviado à esfera Estadual.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 6º São considerados membros da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de cultura, na condição de:

- I. Delegados Eleitos;
- II. Participantes;
- III. Convidados.

§ 1º Os participantes inscritos como delegados, participarão da Conferência com direito a voz e voto. Os demais terão direito apenas a voz.

§ 2º Como participantes, poderão se inscrever, membros credenciados de Associações de artistas, pessoa física envolvida em arte, cultura e patrimônio residente no município, artistas de Instituições Públicas e Privadas, Entidades de classe e Membros da Sociedade Civil, interessados em discutir a política de Cultura.

§ 3º Não será cobrado taxa de inscrição.

§ 4º O Número de delegados deve ser livre, solicitando apenas que os membros da sociedade civil tenham engajamento ou de vínculos com atividades culturais, arte ou patrimônio próprias ou de representação, esperando no mínimo que se tenha:

I - quatro (04) delegados representando o Poder Público, através dos seguintes departamentos: saúde, educação cultura, assistência social, indústria comércio, administração, esporte e lazer, e demais departamentos que compõe o órgão público (entre titulares e suplentes);

II - Quatro (04) delegados, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos: (artista independentes de pintura, artesanato, música, (entre titulares e suplentes) canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins).

CAPÍTULO VIDOS DELEGADOS

Art. 7º São Delegados da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA:

I. Representantes Governamentais;

II. Representantes da arte, cultura e patrimônio, sendo artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins.

Art. 8º Os representantes serão indicados pela comunidade, durante a conferência, registrados em ata.

Art. 9º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por oito (08) Membros, sendo quatro (04) titulares e quatro (04) suplentes.

CAPÍTULO VIIDO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Seção I

Palestra e Debates

Art. 10. O Tema da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA será apresentada por um (01) palestrante, que terá o prazo máximo de quarenta (40) minutos para a exposição.

Art. 11. Todos os membros da Conferência terão direito a se manifestar.

Seção II

Das Propostas

Art. 12. Leitura e aprovação das propostas da área de Cultura.

§ 1º As propostas da área da Cultura serão levantadas pelos participantes na conferência e entregue à Comissão Organizadora a qual as condensará para serem apresentadas à leitura e aprovação;

§ 2º A dinâmica de aprovação das propostas será da seguinte forma:

I. Os artigos em que não houver manifestação serão considerados aprovados por unanimidade;

II. Havendo manifestação, as propostas de alteração deverão ser apresentadas, oralmente, à mesa coordenadora, que as submeterão a plenária;

III. Os propositores das manifestações terão no máximo dois (02) minutos para argumentação;

IV. No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, contando também com dois (02) minutos para exposição.

Seção III

Da Eleição

Art. 13. A Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura se desenvolverá da seguinte forma:

I. Os representantes governamentais terão direito a quatro (04) vagas sendo duas (02) vagas titulares e duas (02) suplente, podendo ser indicados como delegados pelo Exmo. prefeito ou se inscreverem por vontade própria.

II. Os representantes da sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos como: artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins, terão direito a quatro (04) vagas sendo duas (02) vagas titulares e duas (02) suplente.

Art. 14. A eleição realizar-se-á por meio de aclamação;

§ 1º Todas os delegados que participarem do processo de votação, permanecerão em uma lista de suplência, para o caso de vacância ou impedimento legal do atual membro.

Art. 15. Todo delegado terá direito a voz;

Art. 16. Poderão concorrer para o cargo de Conselheiro Municipal de Cultura e os representantes de órgãos e entidades não governamentais, artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais inscritas na Conferência Municipal de Cultura.

Seção IV

Da Plenária Final

Art. 17. A plenária final terá como objetivo:

I. Apreciar e submeter à votação possíveis sugestões apresentadas durante a Conferência;

II. Aprovar propostas da Conferência.

Art. 18. Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 19. As despesas com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, ocorrerão por conta do departamento de cultura.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As decisões finais da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA serão tomadas por votação dos Delegados.

Art. 21. A votação será por maioria simples dos Delegados presentes, os demais convidados assinarão a lista de presença que ficará em anexo à ata.

Art. 22. As propostas e sugestões apresentadas e aprovadas na Conferência serão consideradas diretrizes que deverão ser incluídas nos Planos, Programas e Projetos da Área da Cultura, bem como devem ser consideradas prioridades a serem trabalhadas no respectivo Conselho.

Parágrafo Único. As propostas aprovadas como prioridades nas respectivas áreas, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 23. Ao final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a ata será assinada pela Comissão Organizadora, pelos Conselheiros eleitos e delegados presentes durante a leitura da mesma.

Art. 24. As questões omissas deste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Conferência, não cabendo recursos contra a decisão de sua Presidência.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:03CC8A26

SECRETARIA GERAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO 2454/2025

Regulamenta I CULTURA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.456/2025, no qual convoca a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a ser convocada e publicada no Diário Oficial do município por decreto, tem por objetivos:

- I. Apresentar as ações e projetos culturais para o ano de 2025, levando em consideração a participação da sociedade;
- II. Iniciar a construção do Plano Municipal de Cultura e discutir sobre sua importância para o fortalecimento e o desenvolvimento cultural do município;
- III. Falar sobre os encaminhamentos da PNAB e outras leis de incentivo;
- IV. Eleger um Conselho Municipal de Cultura;
- V. Falar sobre a importância do fundo de Cultura.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA desenvolverá seus trabalhos a partir do tema A cultura e o acesso a todos: políticas e leis de incentivo, e constituirão os seguintes temáticos:

- I. Plano de Cultura.
- II. Fundo de Cultura;
- III. Leis de Incentivo à Cultura;
- IV. Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA conta com a fase de mobilização, formação e conferência municipal de Cultura, para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na conferência.

§ 2º As deliberações da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, incluído o seu acompanhamento, será de competência do poder executivo municipal, por meio do departamento de Cultura.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 5º A Etapa Municipal da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais voltadas culturas, formular propostas no âmbito do Município, para construir o plano municipal de Cultura.

§ 1º A divulgação da Conferência Municipal será ampla (espaços públicos, rádio, mídia social, e outras mídias disponível) e a participação aberta a todos, com direito a voz em todos seus espaços, nos seus respectivos segmentos.

§ 2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de cultura na esfera Municipal serão destacadas em Relatório final.

§ 3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura e deverá ser enviado à esfera Estadual.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º São considerados membros da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de cultura, na condição de:

- I. Delegados Eleitos;
- II. Participantes;
- III. Convidados.

§ 1º Os participantes inscritos como delegados, participarão da Conferência com direito a voz e voto. Os demais terão direito apenas a voz.

§ 2º Como participantes, poderão se inscrever, membros credenciados de Associações de artistas, pessoa física envolvida em arte, cultura e patrimônio residente no município, artistas de Instituições Públicas e Privadas, Entidades de classe e Membros da Sociedade Civil, interessados em discutir a política de Cultura.

§ 3º Não será cobrado taxa de inscrição.

§ 4º O Número de delegados deve ser livre, solicitando apenas que os membros da sociedade civil tenham engajamento ou de vínculos com atividades culturais, arte ou patrimônio próprias ou de representação, esperando no mínimo que se tenha:

- I - quatro (04) delegados representando o Poder Público, através dos seguintes departamentos: saúde, educação cultura, assistência social, indústria comércio, administração, esporte e lazer, e demais departamentos que compõe o órgão público (entre titulares e suplentes);
- II - Quatro (04) delegados, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:(artista independentes de pintura, artesanato, música, (entre titulares e suplentes) canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins).

CAPÍTULO VIDOS DELEGADOS

Art. 7º São Delegados da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- I. Representantes Governamentais;
- II. Representantes da arte, cultura e patrimônio, sendo artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e

outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins.

Art. 8º Os representantes serão indicados pela comunidade, durante a conferência, registrados em ata.

Art. 9º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por oito (08) Membros, sendo quatro (04) titulares e quatro (04) suplentes.

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Seção I Palestra e Debates

Art. 10. O Tema da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA será apresentada por um (01) palestrante, que terá o prazo máximo de quarenta (40) minutos para a exposição.

Art. 11. Todos os membros da Conferência terão direito a se manifestar.

Seção II Das Propostas

Art. 12. Leitura e aprovação das propostas da área de Cultura.

§ 1º As propostas da área da Cultura serão levantadas pelos participantes na conferência e entregue à Comissão Organizadora a qual as condensará para serem apresentadas à leitura e aprovação;

§ 2º A dinâmica de aprovação das propostas será da seguinte forma:

I. Os artigos em que não houver manifestação serão considerados aprovados por unanimidade;

II. Havendo manifestação, as propostas de alteração deverão ser apresentadas, oralmente, à mesa coordenadora, que as submeterão a plenária;

III. Os propositores das manifestações terão no máximo dois (02) minutos para argumentação;

IV. No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, contando também com dois (02) minutos para exposição.

Seção III Da Eleição

Art. 13. A Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura se desenvolverá da seguinte forma:

I. Os representantes governamentais terão direito a quatro (04) vagas sendo duas (02) vagas titulares e duas (02) suplente, podendo ser indicados como delegados pelo Exmo. prefeito ou se inscreverem por vontade própria.

II. Os representantes da sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos como: artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins, terão direito a quatro (04) vagas sendo duas (02) vagas titulares e duas (02) suplente.

Art. 14. A eleição realizar-se-á por meio de aclamação;

§ 1º Todas os delegados que participarem do processo de votação, permanecerão em uma lista de suplência, para o caso de vacância ou impedimento legal do atual membro.

Art. 15. Todo delegado terá direito a voz;

Art. 16. Poderão concorrer para o cargo de Conselheiro Municipal de Cultura e os representantes de órgãos e entidades não governamentais, artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais inscritas na Conferência Municipal de Cultura.

Seção IV Da Plenária Final

Art. 17. A plenária final terá como objetivo:

I. Apreciar e submeter à votação possíveis sugestões apresentadas durante a Conferência;

II. Aprovar propostas da Conferência.

Art. 18. Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 19. As despesas com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, ocorrerão por conta do departamento de cultura.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As decisões finais da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA serão tomadas por votação dos Delegados.

Art. 21. A votação será por maioria simples dos Delegados presentes, os demais convidados assinarão a lista de presença que ficará em anexo à ata.

Art. 22. As propostas e sugestões apresentadas e aprovadas na Conferência serão consideradas diretrizes que deverão ser incluídas nos Planos, Programas e Projetos da Área da Cultura, bem como devem ser consideradas prioridades a serem trabalhadas no respectivo Conselho.

Parágrafo Único. As propostas aprovadas como prioridades nas respectivas áreas, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 23. Ao final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a ata será assinada pela Comissão Organizadora, pelos Conselheiros eleitos e delegados presentes durante a leitura da mesma.

Art. 24. As questões omissas deste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Conferência, não cabendo recursos contra a decisão de sua Presidência.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:F0D857EE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 30/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR, aprovou a alteração da composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029).

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, revisão e adequação das diretrizes e ações do Plano Municipal de Assistência Social para o próximo quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 04 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração na composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029);

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Clayse Danielle Morimoto	CMAS (Governamental)
Camila Nardoni Gonçalves	CMAS (Governamental)
Elizabeth Marcon Francisco	CMAS (Sociedade Civil)
João Vieira dos Santos	CMAS (Sociedade Civil)
Silvane Marcela Mazur	Colaborador

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 22/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social

Andirá-Paraná, 05 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Clayse Danielle Morimoto

Código Identificador:3F4F1ACB

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 320/2025 PREGÃO Nº 056/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO, COLUNA E PAREDE, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: **60.238.956/0001-58** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 312.240,00** (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 05.11.2025 A 04.11.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira

LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:C7AF9931

GABINETE DA PREFEITA

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Autorizo a dispensa de Licitação nº 035/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **PAULO C. DALAQUA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.477.513/0001-01**, no valor **R\$ 4.991,00 (quatro mil novecentos e noventa e um reais)**, e para a empresa **N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.204.338/0001-19**, no valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)** e para a empresa **ACDA COMERCIO DE PROD. FARM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.712.043/0004-60**, no valor de **R\$ 13.527,00 (treze mil quinhentos e vinte e sete reais)** para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, PREDNISONA 20 MG, CLORPROMAZINA 100MG, CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG + VITAMINA D 400 UI, METOPROLOL 50MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 75, VIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 05 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:CB46AD7D

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Processo: Sindicância Administrativa – Danos em portão residencial

Interessada: Roseli Coaglio Bonancin

Relatório Final da Comissão: 03/11/2025

Após análise do Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 19.401/2025, destinada a apurar eventual responsabilidade do Município de Andirá em dano causado ao portão da residência da Senhora Roseli Coaglio Bonancin, passo à decisão.

O relatório concluiu, com base nos documentos juntados ao processo, especialmente na declaração do Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, Edevaldo Barbosa, que o dano no portão da residência foi efetivamente causado por uma pedra lançada durante serviço de corte de grama realizado por funcionários terceirizados a serviço do Município.

A Comissão avaliou orçamentos apresentados, tomou ciência do valor do prejuízo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e entendeu ser desnecessária a oitiva das partes, diante da suficiência das provas documentais constantes nos autos.

Dessa forma, considerando a conclusão unânime da Comissão de que houve dano causado por agente público/terceirizado a serviço da municipalidade; o dever constitucional e legal da Administração de reparar danos decorrentes da atuação estatal; o princípio da responsabilidade objetiva do Município;

DECIDO:

ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância, reconhecendo a responsabilidade do Município pelo dano causado ao portão da residência da Sra. Roseli Coaglio Bonancin.

DETERMINAR que o Município de Andirá proceda à reparação do dano, mediante o ressarcimento do valor de R\$ 1.100,00, conforme orçamento constante dos autos.

DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos que adotem as providências necessárias para cumprimento imediato desta decisão.

ARQUIVE-SE o presente procedimento após a comprovação da reparação efetiva do dano.

Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 04 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:541CCDF0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.976 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Altera membro da Sociedade Civil para compor o mandato 2025 – 2027 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.882 de 08 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 19.519 de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o mandato 2025 – 2027 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto pela seguinte representação:

GOVERNO MUNICIPAL

- **Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:**

Titular: Maria de Fátima Souza Costa Silva

Suplente: Claysse Danielle Morimoto

- **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Nivea Maria Lopes Nascimento

Suplente: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Bruna Cristina Leodoro Domingues

Suplente: Maria Isabel de Souza Casagrande

- **Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: Magna Cristina Marchioni

Suplente: Kethelyn Bruna Vieira Moreira

- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Titular: Rafael Vital dos Santos

Suplente: Sandro Henrique Lourenço da Silva

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação:**

Titular: Camila Nardoni Gonçalves

Suplente: Raimundo Eleotério Benfica Junior

SOCIEDADE CIVIL:

- **Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social:**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE:

Titular: Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin

Suplente: Andrea Regina Fantinelli de Souza

Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa

Titular: Tatiana da Silva Rabito

Suplente: Raquel Cordeiro de Mello

- **Representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS:**

Titular: Juliana Casagrande Felix

Suplente: Taciana de Souza

Titular: Ana Paula de Freitas Gomes

Suplente: Cleusa Rosa da Silva Madoglio

- **Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:**

Titular: Ana Claudia Maciel Felix

Suplente: Elizabete Marcon Francisco

Titular: Ivone de Souza da Costa Santos

Suplente: João Vieira dos Santos

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (2025 - 2027) terá vigência até 08/08/2027

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:9968C4F1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 060/2025 CONCURSO
001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE – EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do **CONCURSO PÚBLICO 001/2023**, objeto do **Edital nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024, **CONVOCA** para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 10 de novembro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
63º	JAQUELINE ATANAZIO MENDES
AFRO 10º	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 05 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi

Código Identificador:6CF45505

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FORTEMIX CONCRETOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/11/2025** e término em **04/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 1.260.000,00** (um milhão duzentos e sessenta mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05.11.2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ANGELA MARIA DA COSTA LEARDINI

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4FDF6A91

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SARANDI TRATORES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO DE CAÇAMBA, ATRAVES DO CONVENIO Nº 402/2025 - SEAB, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 465.000,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **05.11.2025 a 04.11.2026**;

DATA: 05.11.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ODAURO DE CARVALHO VITORIANO

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BF55CCEA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SERVOPA CAMINHÕES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO DE CAÇAMBA, ATRAVES DO CONVENIO Nº 402/2025 - SEAB, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 1.233.800,00** (um milhão, duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **05.11.2025 a 04.11.2026**;

DATA: 04.11.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

CLÓVIS MULLER,

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E428C9F5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.591 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO**, ocupante do cargo de **TECNICO EM PLANEJAMENTO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo: 01-02-2024 a 31-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:C061506F**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº.19.592 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025****EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando

de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **CIRJILENE APARECIDA MARTUCCI MICHELATO COLAÇO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 22-05-2022 a 21-05-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:D152E552**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº. 19.593 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025****EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 06 de novembro de 2025, a Servidora **VALDIRIA IZIDORO LAUTON** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia Turismo e Inovação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:D8E18E5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº****062/2025.**

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 24/11/2025, na plataforma BNC - Banco Nacional de Compras (<https://bnccompras.com/Home/Login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	2	R\$ 198.280,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Andirá e na plataforma BNC - Banco Nacional de Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Andirá, 05 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:6E75C226**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063 –
2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 06/11/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h59 min do dia 24/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 24/11/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 05 de novembro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:3A8D73AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADM: Nº 52/2025**

Objeto: REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS CLASSIFICADOS COMO: OCIOSOS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 79.140,91 (setenta e nove mil e cento e quarenta reais e noventa e um centavos): **HIGOR LUCAS ROLINDO** (11840194600) com os lotes: 3, 4, 6 e 9 no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) **RONALDO ADRIANO ARRUDA** (03300865964) com os lotes: 1,

11 e 13 no valor total de R\$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais). **NELSON DOS SANTOS RODRIGUES** (22524985873) com o lote: 8 no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **DÁRIO FERREIRA** (46757023920) com os lotes: 7 e 15 no valor total de R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta reais). **LOURIVAL DOS SANTOS** (71334556920) com o lote: 12 no valor total de R\$ 0,91 (noventa e um centavos). **LILIAN FERNANDES** (10895226650) com o lote: 10 no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **PICK UP COMERCIO DE PECAS LTDA** (05163644000114) com o lote: 5 no valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). **LUIZ CARLOS GAILANO** (01668502000158) com o lote: 2 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **OSVALDO MOREIRA NETO** (00342659960) com o lote: 14 no valor total de R\$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais).

ANDIRÁ - PR, 05 de novembro de 2025

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Condutor de Processos

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E4DBD836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADM: Nº 280/2025

Objeto: REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS CLASSIFICADOS COMO: OCIOSOS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 166.935,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais):
RONALDO ADRIANO ARRUDA (03300865964) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R\$ 12.712,00 (doze mil e setecentos e doze reais).
LUIZ CARLOS GAILANO (01668502000158) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 9 e 10 no valor total de R\$ 48.980,00 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).
HIGOR LUCAS ROLINDO (11840194600) com os lotes: 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais).
PICK UP COMERCIO DE PECAS LTDA (05163644000114) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 9.443,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

ANDIRÁ - PR, 05 de novembro de 2025

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Condutor de Processos

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A340B0CD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, OPERAÇÃO SEGURA, DESMONTAGEM E LIMPEZA DO LOCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO SAMAE. **TIPO:** MENOR PREÇO. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 23h:59m do dia 10/11/2025. **LOCAL:** endereço eletrônico licita.samae@gmail.com. **AVISO NA ÍNTEGRA:** O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá <https://samaeandira.com.br/licitacoes>, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 - Jardim Centenário - Andirá - PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das

13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 05 de novembro de 2025.

FERNANDA LEITE BRUNO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C2056D4E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SAMAE DE ANDIRÁ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 19/11/2025; **INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00m do dia 19/11/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá <https://samaeandira.com.br/licitacoes> ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 - Jardim Centenário - Andirá - PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 05 de novembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:44612D2B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº01 do contrato nº.19/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO SAMAE, decorrente de Pregão nº 22/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.535.062/0001-33, aditivam o contrato com término 04/11/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo nº02 do contrato nº.19/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO SAMAE, decorrente de Pregão nº 22/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.535.062/0001-33, aditivam o contrato na importância de R\$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 05 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:198CC81D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 01 do contrato nº.19/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO SAMAE, decorrente de Pregão nº 22/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa FG COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.234.948/0001-04, aditivam o contrato com término 04/11/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo nº 02 do contrato nº.19/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO SAMAE, decorrente de Pregão nº 22/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa FG COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.234.948/0001-04, aditivam o contrato na importância de R\$ 11.384,00 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais) nos termos da Lei de licitações nº.14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 05 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:FAC218FB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.422 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 06 de novembro 2025, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA**, referente ao período aquisitivo 06-11-2023 a 05-11-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:1B8BC7A6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO IN 037/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público consiste no CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CREDENCIAMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os interessados, deverão entregar sua proposta e documentação das 08h00 do dia 10/11/2025 às 08h30 do dia 01/12/2025., no **setor de licitações**, sito a Rua Coronel Marçalo, 151 – Centro, CEP 83.370-000, Antonina - Paraná.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2025 às 09h00

DOCUMENTAÇÃO: O Edital pode ser obtido no portal de transparência municipal no endereço eletrônico: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: licitacao@antonina.pr.gov.br / fone 41 92000-7419

Antonina, 05 de novembro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Deoclecio de Oliveira Millezi

Código Identificador:E3636D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - BANHEIROS QUÍMICOS

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 051/2025 que prevê a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, para atender a demanda do denominado evento “Aniversário de Antonina 2025”, pela empresa POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **48.088.721/0001-21**, no valor de **R\$ 20.666,40**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 5 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

Publicado por:

Hiago Huan do Couto Santos

Código Identificador:8717B0DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - BRIGADISTAS

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 048/2025 que prevê a “**Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Brigadistas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e**

Patrimônio Histórico, para atender a demanda do denominado evento “Aniversário de Antonina 2025”, pela empresa CRUZ PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.239.829/0001-06, no valor de R\$ 5.000,00, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 5 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:F5F3DA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - CAMARIM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 050/2025 que prevê a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarim, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, para atender a demanda do denominado evento “Aniversário de Antonina 2025”, pela empresa ANJUSS EVENTOS & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.331.436/0001-55, no valor de R\$ 15.990,00, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.**

Antonina, 5 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1599942B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - GERADOR

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 052/2025 que prevê a “**Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerador de energia, para a realização do aniversário de Antonina 2025, conforme Termo de Referência, pela empresa SIGA PONTUAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.860.958/0001-74, no valor de R\$ 17.520,00, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.**

Antonina, 5 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:97B8B27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - SEGURANÇAS

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 048/2025 que prevê a “**Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança, para a realização do denominado evento “Aniversário de Antonina 2025”, pela empresa PFEFFER MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.043.876/0001-46, no valor de R\$ 19.800,00, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.**

Antonina, 5 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4863E9AD

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA 1º ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: CONTRATO Nº 07/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

RATIFICADO EM: 23/10/2025.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Cego, nº 220, Antonina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.247.098/0001-85.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Reajuste do valor decorrente do INPC – Índice Nacional de Preços, e alteração de prazo contratual num período de 12 meses,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo contratual é de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total atualizado do contrato é de R\$ 151.553,15 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
- 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39.81.00

BASE LEGAL: Artigo 134 e Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE FIRMAMENTO: 23/10/2025.

ASSINADO POR: EXMO. DR. ELISEU MARCHIORI TRANCOSO, DIRETOR-GERAL DO SAMAE E REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:73A8E468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 476/2025 “ALTERA O DECRETO Nº 154/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DEFINE O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E DIAS DE RECESSO NO ANO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICI

DECRETO Nº 476/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera o Decreto nº 154/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2025 para os

órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Antonina, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 2º do Decreto nº 154/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Antonina, sem comprometimento das atividades e serviços essenciais à população.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente na Administração Pública Municipal na seguinte data:
(...)

07/11/2025 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
--------------------------	---------	-------------------

(...)

§ 1º -. Em razão do ponto facultativo descrito no caput deste artigo, o atendimento ao público ficará suspenso na data indicada, permanecendo o atendimento online via protocolo pelo link www.antonina.pr.gov.br.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 154/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina-PR, 31 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:2463E84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 013-2025 CP - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 CONCURSO PÚBLICO - RESOLVE CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO REFERIDO CONCURSO

EDITAL N.º 013-2025 CP - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 10/11/2025 à 14/11/2025**, no horário das 09:00 Hs às 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)

Título de Eleitor (xerox)

CPF/MF (xerox)

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)

Certidão de Nascimento de filhos menores

Comprovante de Residência

Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)

01 foto 3x4

PIS OU PASEP (se já inscrito)

Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B.: O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 05 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL N.º 013/2025 CP

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL N.º 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ENGENHEIRO(A) CIVIL		
NOME	INSCRIÇÃO	POSICÃO
GABRIEL SALVALAGIO GUMY	8416	5º
LORENA VICTORIA JANUARIO WOSCH	9370	6º

Antonina, 05 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:B51C8231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 498/2025 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS PSS N.º 001/2025, CONSIDERANDO TABELA ANEXA A PORTARIA.

PORTARIA N.º 498/2025

Prorroga o prazo de validade dos Contratos PSS nº 001/2025, Considerando tabela Anexa a Portaria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS N.º 001/2025 – Samed,

Considerando PSS N.º 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º, da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 05 de novembro de 2025, o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025**, considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2025 **PROFESSOR I**

Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, por mais 06 meses, dos funcionários abaixo listados:

PROFESSOR I

Nome	Início	Vencimento em Outubro
BEATRICE CALLEGARI GONÇALVES	27/11/2025	25/05/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Início	Vencimento em Outubro
HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	06/11/2025	04/05/2026
FELIPE ROCHA DE ALMEIDA	20/11/2025	18/05/2026
PATRICIA FABIANE DOS SANTOS	27/11/2025	25/05/2026

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:76F8D37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 152/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 152/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MP MAQUINAS LTDA, CNPJ/MF: 43.285.889/0001-03.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.700,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.52.00.00. - 31869 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.007.08.245.0013.1.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wesley Ferreira Dos Santos.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:65943696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 063/2025 - PMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 154/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: W DME - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 09.106.791/0001-03.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação natalina, compreendendo a locação de estruturas metálicas iluminadas, bem como os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior desinstalação de todos os materiais utilizados. Os serviços destinam-se à realização do evento "Astorga Luz", que ocorrerá no Município de Astorga, no período de 14 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026. Conforme a proposta da contratada,

independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de janeiro de 2026, tendo início na assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Madhavan Dhaiany Uda Saldanha Guimaraes.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:C26DC47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ/MF: 10.728.273/0001-00;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 07/05/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico fundamentado no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, bem como o reajuste da Cláusula Segunda, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 36.780,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta reais), referente à renovação do saldo proporcional ao período aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Janete Francisco De Siqueira Oliveira.

DATA DO ADITIVO: 31/10/2025.

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:177940DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: BELA VISTA GÁS LTDA - CNPJ: 44.390.817/0001-99;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos Lotes 01 e 08 da Ata supracitada, conforme solicitação da empresa, nos termos do parecer técnico do fiscal e parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eduardo Gerônimo.

DATA DO ADITIVO: 03/11/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:125BBBA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 226/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA– CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 89.057,15 (oitenta e nove mil e cinquenta e sete reais e quinze centavos), referente ao reajuste dos valores pagos, calculado com base no índice INCC-DI/FGV, nos termos da Cláusula Oitava, parágrafo terceira, do contrato administrativo, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura e de acordo com os pareceres do engenheiro civil e da Procuradoria Jurídica do Município.

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 226/2023, Concorrência Eletrônica nº 006/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BDE6501E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 017/2025, processo administrativo nº 143/2025, para a contratação da empresa J. A. J. BAEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.612.920/0001-02, tendo por objeto o fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motor, para retificar o motor do veículo FIAT TORO, frota nº 284, com objetivo de manter o veículo em boas condições de uso, para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00.	Red:	788	-
Desdobramento: 39-99			
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00.	Red:	795	-
Desdobramento: 19-01			

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Inciso I, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 30 de outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:D3FF5F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 039/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 039/2025, processo administrativo nº 152/2025, e homologo-a para fins de contratação com a empresa 3 M REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 58.173.011/0001-53, visando a aquisição do livro customizado “Nosso Lugar!”, obra que integra dimensões históricas, culturais, econômicas e naturais do território municipal de Astorga/PR, proporcionando uma visão ampla e sensível sobre a identidade local, personalizado com as especificidades da história do Município, para nossos alunos matriculados nas séries de Ensino Fundamental.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00, Red: 426, 427 e 428, Desdobramento: 04-00

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 30 de outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:21386214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 040/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 040/2025, processo administrativo nº 154/2025, e homologo-a para fins de contratação com a Summa Educação Comércio e Representação LTDA, inscrita no CNPJ: 48.544.883/0001-27, visando a aquisição de material didático “Vamos Falar Sobre as Emoções?” para as séries de Educação Infantil IV e V e Ensino Fundamental 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, e “Influência dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira” para as séries de Ensino Fundamental 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 499.947,11 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, onze centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.008.08.241.0013.2.067.3.3.90.30.00.00 - Red: 2471 - Desdobramento: 14-00

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 28 de outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:A104548D

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 016/2025, processo administrativo nº 142/2025, para fins de contratação com a empresa, **59.084.839 GABRIELA NUNES DA SILVA, CNPJ: 59.084.839/0001-06**, tendo por objeto a Contratação de serviços de divulgação e propaganda volante por meio de carro e moto de som, visando garantir a ampla disseminação de informações institucionais, campanhas de utilidade pública, avisos emergenciais e eventos promovidos pelo Município de Astorga/PR.

O valor total estimado para contratação é de e **R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 - Red: 23.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 03 de Novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:58663CFE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

OBJETO: Aquisição de bandeiras do país, estado e município e kit porta bandeira, através de registro de preço, para atender às necessidades do Município, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 49.400,60 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais e sessenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 07/11/2025 às 08h29min. do dia 19/11/2025.

Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 19/11/2025 às 08h:59min. do dia 19/11/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 19/11/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 05 de Novembro de 2025.

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira/Portaria nº 801/2025

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E91E939B

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 -
PROFESSOR**

EDITAL Nº 011/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCACÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **07/11/2025, às 09:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 27437/2025 da SMECE, a vaga é:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS	TURNO
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	1	Manhã

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
103º	JESSICA SEBASTIÃO DE LIMA BRESSAN	16782/2025
*104º	*EDILAINE DUDA	*17287/2025
*105º	*LIZIANE REGLOSKI	*17719/2025
*106º	*MILENA FRANÇA DOS SANTOS	*17509/2025

**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em

Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 05 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:334A52BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025090

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025090

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). CAROLINE ALBERTON GASPARETTO, matrícula nº 4705, ENFERMEIRA, a importância de R\$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Piraquara- PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 04/11/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:F53B76B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025091

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025091

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). ELIANE ZOFIAK GOMES, matrícula nº 541972, Assessor de Gestor, a importância de R\$ 1.010,60, para atender as despesas de 06 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Foz do Iguaçu - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e

Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/11/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:58AA09A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025092

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025092

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). DEISE NOVAK GALLI, matrícula nº 541972, Secretário(a), a importância de R\$ 4.084,22, para atender as despesas de 06 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Foz do Iguaçu-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/11/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:7621C46B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025093

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025093

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2025089.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/11/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:8986180C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 825/2025

PORTARIA Nº. 825/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo nº 27741/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula n.º 542010, do cargo de “PSS – Terapeuta Ocupacional”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 31.10.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:F5B636E8

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 826/2025**

PORTARIA N.º 826/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 27324/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% para a servidora **ROSELI ALVES**, registrada na matrícula n.º 542082, ocupante do cargo de “PSS - Técnico em Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03.11.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto n.º 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:AEFEA2EE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 827/2025**

PORTARIA N.º 827/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 27366/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% para a servidora **SILVIA FERNANDA SIMA**, registrada na matrícula n.º 542081, ocupante do cargo de “PSS - Enfermeiro”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03.11.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto n.º 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:CF381177

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2025

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que fica prorrogado para o dia **25/11/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a sessão da licitação em referência, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de luminárias de led e materiais elétricos, a fim de atender a secretaria de administração do município de bandeirantes, estado do paraná**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 05 de novembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2025

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que no dia **03/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **Aquisição de materiais gráficos, crachás, carimbos, borrachas para carimbos e tintas, destinados às diversas secretarias do município de Bandeirantes – PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 05 de novembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Wesley Rodrigo Ramos Pires

Código Identificador:E3276826

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 32/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/ 2025**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ N.º 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - IV - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante

o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA a DISPENSA** em favor FANCAR FRANÇA LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 35.013.169/0002-41, com sede/domicílio na(o) **CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2499 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA RENAULT PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 E 100.000 KM NOS VEÍCULOS: OROCH, PLACAS TBX-3A44, TBX-3A46, TBX-3A47, TBX-3A51; INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA.**

Pelo **VALOR DE R\$ 38.533,90** (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos)

BARBOSA FERRAZ, PR – 05/11/2025.

HENRIQUE WARKEN

Agente de Contratação

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 32/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:771304B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 68 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Prefeitura do Município de Barbosa Ferraz

DECRETO Nº 68 de 5 de Novembro de 2025.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Carlos Rosa Alves**, Prefeito(a) do município de **Barbosa Ferraz**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu incidência de granizo, durante aproximadamente 05 (cinco) minutos, ocasionando danos em Unidades Habitacionais, Prédios Públicos, Hospital, Comércio em geral, agricultura e pecuária, entre outros. Foi registrado ainda chuva forte com vento em curto espaço de tempo, aproximadamente 90mm em cerca de 30 minutos, ocasionando danos em edificações, vias urbanas, estradas rurais, pontes, bueiros, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritor no formulário FIDE anexo a este Decreto; Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizase o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleyton Luis Leme Cracco

Código Identificador:F62E47FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 605/2025

De: 04/11/2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Gracieli dos Santos Domingos de Oliveira ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências”.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, em 03 de novembro de 2025, **GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA**, matrícula **501942**, ocupante do cargo efetivo de **Agente**

Administrativo, admitido (a) em 01/02/2010 pelo concurso público Edital nº 004/2009, nomeada pelo Decreto nº 028/2010 de 01 de fevereiro de 2010.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de novembro de 2025

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E00C246F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARCELA DE FREITAS CALIXTO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Esporte, portadora do RG nº. 12.xxx.x45-0 e CPF nº. 088.xxx.xx9-61 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao apoio à ExpoBarra.

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal DANILO MOTA DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Cultura, portador do RG nº. 8.xxx.x61-5 e CPF nº. 060.xxx.xx9-88 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao apoio à ExpoBarra.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E06AFBD6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARCELA DE FREITAS CALIXTO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Esporte, portadora do RG nº. 12.xxx.x45-0 e CPF nº. 088.xxx.xx9-61 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao apoio ao 9º Encontro dos Jipeiros e Gaioleiros.

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal DANILO MOTA DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Cultura, portador do RG nº. 8.xxx.x61-5 e CPF nº.

060.xxx.xx9-88 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao apoio ao 9º Encontro dos Jipeiros e Gaioleiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4BD670DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/11/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$5.153,33 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 06/11/2025 às 08h30min do dia 24/11/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min do dia 24/11/2025 às 08h59min do dia 24/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/11/2025.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 53/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/11/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 05/11/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:19D93491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR90/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR90/2025.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 19/11/2025, às 09:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
 O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João L. N.
Código Identificador:EE445EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR91/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR91/2025**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP NOVA, ZERO KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

VALOR TOTAL: R\$ 116.820,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

2. DATA DE ABERTURA: Dia 19/11/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João L. N.
Código Identificador:E5ED45E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0197/2025

DECRETO Nº 0197/2025

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 583/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho:

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTE

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE.

RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE DYENIFFER ELSEMBAK
 GERTRUT STEIN JANETE BEATRIZ THEISEN.DICKEL

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER NELCI CHIARELLO MARQUESIN

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE;

DAIANE BREITENBACH PADILHA SOLANGE CARDOZO

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

NELI RIGOTTI MICHAEL PAMELA CRISTINA SILVA ROSÂNGELA CRISTINA KWIATKOWSKI WONS JULIANI KLEIN CHIARELLO

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

MARIA NOELY BARALDI MAFFI MARIA SUZANE BURGHAUSEN

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLARICE BARBOSA WEBER GENI FÁTIMA FRANCO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ELIANDRA MORETTO FERRARI ADRIANA RIBEIRO

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto entram em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 0163/2022 de 14 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isadora Dickel
Código Identificador:6D3CCAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 070/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 070/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital nº 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 05 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2022
PUBLICAÇÃO Nº 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
202145	LOICI TEREZINHA SILVEIRA AVILA	23/12/1974	67,00

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:98E24458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205/2025

PORTARIA Nº 0205/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 05 de novembro de 2025, ao servidor **EDICLEI LUIZ PALOSCHI**, portador do CPF nº 047.XXX.XXX-96 SSP/PR, ocupante do Cargo em comissão de Secretário de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:FEA941EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206/2025

PORTARIA Nº 0206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 05 de novembro de 2025, a servidora **RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE**, portadora do CPF 066.xxx.xxx-16, ocupante do Cargo de Contador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:7FE98A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207/2025

PORTARIA Nº 0207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo de auxiliar de serviços **JUÇARA CAMPAGNONI**, portadora da Cédula de Identidade nº 014.XXX.XXX-14SSP/PR e CPF 014.XXX.XXX-14, a “LICENÇA À GESTANTE” em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:5D8DF819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
LEI Nº 1310/2025

LEI Nº 1310/2025.

SÚMULA: Institui o Diploma Mulher Destaque - do Município de Boa Ventura de São Roque - PR.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA MESA, NOS TERMOS DO 7º DO ARTIGO 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Diploma Mulher Destaque no Município de Boa Ventura de São Roque PR, através do qual, serão homenageadas pela Câmara Legislativa Municipal, mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º - O Diploma Mulher Destaque será conferido, anualmente, no dia das comemorações do Dia Internacional da Mulher e cada vereador (a) agradecerá 01 (uma) mulher de destaque;

Art. 3º - A indicação da candidata à homenagem deverá ser encaminhada pelos (as) vereadores (as) à Mesa Diretora da Câmara, acompanhada da respectiva Biografia de justificativa, até o dia 08 de fevereiro do ano em curso, sendo um mês antes do Dia Internacional da Mulher;

Art. 4º - Para a apreciação das indicações e a escolha da agraciada, passará pelas Comissões da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR;

Art. 5º - O nome da mulher agraciada será previamente, enviado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, e divulgado na sessão anterior a data de entrega do prêmio:

Art. 6º - A mulher homenageada ou alguém da família, após receber o Título, poderá fazer o uso da palavra para agradecimentos.

Art. 7º - A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de "Diploma Mulher Destaque, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes das agraciadas, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 05 de novembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:CCD1130B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 45º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

45º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

45º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670, Centro, SALA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário Óleo Diesel S10 em 0,06 (Seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 5,94 (Cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	LUIZ SILVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2107A1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO (SAMAE) Nº 05/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **11 de novembro de 2025** às 08h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESTEIRA (LAGARTA) DE BORRACHA PARA MINI ESCAVADEIRA CATERPILLAR 302 5C - SÉRIE CAT 3025CHGBB06213, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço por item.
VALOR TOTAL:	R\$7.937,16 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 06 de Novembro de 2025 às 00h01min.
	Até 11 de Novembro de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras - www.bll.org.br .

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, Whatsapp 42 93300-6042 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Novembro de 2025

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:56B11056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

Pregão Nº 41/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 536,720.00 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/11/2025 a 03/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	JOAO BATISTA DE MORAES FERREIRA
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:D1A71729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Avenida Ville, Residencial Center Ville, QD 23 LT 21, Goiânia/ GO, CEP: 74369023, inscrita no CNPJ n.º 58.388.031/0001-41

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINAS PESADAS ATRAVÉS DO CONVENIO SEAB 485/2025 ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/11/2025.

NESTOR KENEAR	WELDER PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 58.388.031/0001-41
Contratante	Contratada

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:87E84781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 97/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 97/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita AV CARLOS CORREA BORGES 1013, 1013, CONJ HAB INOCENTE VILA NOVA JR, CASA 10, Maringá/ PR, CEP: 87060000- Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.147.794/0001-10

OBJETO (S): CERCAMENTO EM ALAMBRADO ESCOLA MUNICIPAL DOM FREDERICO HELMEL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 87,950.00 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e oito dias de outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/10/2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Contratante

EDMAR APARECIDO DE SOUZA
CPF Nº 711.544.189-87
Sócio Administrador

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA,
CNPJ nº 00.147.794/0001-10
Contratada

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:9E46F1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2025

PORTARIA Nº 346/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNA: O Servidor Felipe Barbosa Martins, Matrícula de Nº 418105, nomeado pelo decreto nº 216/2025 para exercer o Cargo de Motorista de Carteira C e D, a partir de 06 de Novembro de 2025 para exercer o Cargo de Agente Político Secretário da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque. Com plena anuência do Servidor. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E58C6A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº40/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 30 de outubro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROponente 01: PAPEL.COM LTDA
ME CNPJ:06.991.915/0001-92 com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais).

PROponente 02: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI
-ME CNPJ: 08.974.702/0001-88 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).

PROponente 03: SPEED REPRESENTACOES LTDACNPJ:
51.918.321/0001-00 com o lote: 6 no valor total de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).

PROPONENTE 04: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 34.064.557/0001-08 com o lote: 5 no valor total de R\$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). Empresas vencedoras valor total: R\$ 18.960,00(dezoito mil e novecentos e sessenta reais):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025). Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 05 de NOVEMBRO de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6B4057D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346/2025

DECRETO Nº 346/2025
DATA: 05/11/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola (PSE) e define as atribuições dos membros.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1055, de 25 de abril de 2017, redefina as regras e os critério para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio das ações.

Considerando a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).

DECRETA:

Art.1º Ficam responsáveis pela Coordenação do Programa Saúde na Escola – PSE as servidoras Josteane Aparecida Signorini Oldoni da Secretaria de Saúde e -Jocelia Zatta da Secretaria de Educação.

Art.2º Ficam nomeados os demais servidores representantes dos seguintes órgãos para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), na forma que segue:

I. - Membros da Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Aparecida Borges de Araújo
Marçal Ferreira dos Reis
Estelamaris Trevisan
Eliane Pusini de Souza
Daniela Ferreira Dutra
Caciana Mara Borges
Rozecler Nonato da Silva
Dalva Amorin De Lima Reis

II. - Membros da Secretaria Municipal de Educação:

Jandira Dias
Simone Soares Pinto
Rosângela de Lima

III. - Membros da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Juliana Cristina Zanotto

Salete Leticia Matte

Art. 3º. Competências e atribuições dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).

I - Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução.

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal e;

IX – Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e equipes das escolas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 05 de novembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BA0D96C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025
DATA: 05/11/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do convênio a ser firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – Paraná referente a Festa de Natal das Crianças de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor **VALDEMAR DAROS JUNIOR**, Diretor de Comunicação, matrícula funcional nº 1181251, para atuar como gestor do convênio a ser celebrado junto a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa de Natal das Crianças de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º. Nomear a servidora **RAFAELA GANZALA**, ocupante do cargo de **engenheiro ambiental**, matrícula funcional nº 1179829, para atuar como fiscal do convênio a ser celebrado junto a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa de Natal das Crianças de Boa Vista da Aparecida.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:482D90F4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº
072/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “MENOR PREÇO POR LOTE”, visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO, PARA O SUPORTE BASICO TIPO B, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1357/2025 E 1505/2024.**

- **DATA DE ABERTURA:** 24/11/2025
- **HORÁRIO:** 09h00min
- **LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:19CFEEBB

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025
O Município de Boa Vista da Aparecida/PR., torna público que fará realizar, às 09h (nove) horas do dia 16 de dezembro do ano de 2025, na plataforma do GOVERNO FEDERAL, [COMPRAS.GOV.BR.](http://COMPRAS.GOV.BR), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Iguaçu	Reforma e ampliação do Centro CUIDAR	Área Construída 139,21 m² Área de Reforma 589,21 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida, www.boavistadaaparecida.pr.gov.br e na plataforma do GOVERNO FEDERAL, [COMPRAS.GOV.BR.](http://COMPRAS.GOV.BR)

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5FDEC1CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 67/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.501.150,00 (três milhões, quinhentos e um mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3E725C44

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA
08632518976.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, ARTESANATO E MÚSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 30 de novembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 30 de novembro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:F4642D6B**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 344 2025****DECRETO nº 344/2025**

Data: 05/11/2025

SÚMULA: Exonera a pedido de servidora municipal ocupante do cargo de Mãe Social - temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o requerimento n.º 428/2025 de 30 de outubro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido da servidora municipal ocupante do cargo de Mãe Social - Temporário, através do Processo Seletivo Simplificados nº 02/2025:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Desuita Giseli Franco Wandrowski	1181347	28/04/2025	03/11/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:1F0AE2C1**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 345 2025****DECRETO nº 345/2025**

Data: 05/11/2025

SÚMULA: Exonera a pedido de servidora municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Creche - temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento n.º 430/2025 de 31 de outubro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido da servidora municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Creche - Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Andressa da Rocha	1181337	24/03/2025	03/11/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:A8FC1C1E**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 78.121.985/0001-09 e **ANDRESSA DA ROCHA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 13.104.820-3 SSP-PR, e do CPF nº 119.292.999-31, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida-PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 24 de março de 2025, dando-se por terminado em 03 de novembro de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:769B55C7**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 78.121.985/0001-09 e **DESUITA GISELI FRANCO WANDROWSKI**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.910.463-9 SSP-PR, e do CPF nº 060.832.099-43, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 28 de abril de 2025 e dando-se por terminado em 03 de novembro de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:3351332B**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 307 2025****PORTARIA nº 307/2025**

Data: 05/11/2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais efetivos e temporários e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Período de gozo	Período Aquisitivo
1174932	Ivania Zabarskas Freitas	24/11/2025 a 23/12/2025	2024/2025
000255	Isabela de Araujo	25/11/2025 a 04/12/2025	2024/2025
113263	João Aroldo Pinto	01/12/2025 a 30/12/2025	2022/2023
113263	João Aroldo Pinto	31/12/2025 a 29/01/2026	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:996C1AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 409/2025

DECRETO Nº 409/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 04 de novembro de 2025, ADRIANO GUISLER CPF ***129.089-**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 04 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8A6533BA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 410/2025

DECRETO N.º 410/2025

Súmula: *Dispõe sobre a possibilidade de não interposição de recursos judiciais pela Procuradoria Jurídica do Município de Bocaiúva do Sul em relação aos processos que versão sobre a cobrança da diferença da insalubridade, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, que impõe à Administração a obrigação de zelar pelo uso racional dos recursos públicos e pela adoção de medidas que resultem no melhor custo-benefício à coletividade;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa exige da Procuradoria a análise criteriosa de cada caso concreto, evitando a interposição de recursos manifestamente improcedentes ou de baixa probabilidade de êxito, que possam acarretar dispêndios desnecessários ao erário;

CONSIDERANDO o princípio da autonomia técnica dos procuradores municipais no exercício da advocacia pública, que compreende a prerrogativa de avaliar a conveniência e oportunidade da interposição de recursos, à luz do interesse público primário

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a não interposição de recursos judiciais pela Procuradoria Jurídica do Município de Bocaiúva do Sul, nas ações que versam sobre direitos ao adicional de insalubridade, quando restar evidenciado que:

I – o recurso se mostre manifestamente improcedente, temerário ou destituído de viabilidade jurídica, o qual acarretará ônus de sucumbência a parte contrária;

II – o valor econômico envolvido seja ínfimo ou desproporcional aos custos processuais e operacionais de eventual recurso;

III – a manutenção da decisão judicial não implique prejuízo relevante ao erário ou à continuidade de políticas públicas municipais;

IV – haja reiteradas decisões desfavoráveis à pretensão recursal do Município.

Art. 2º O presente Decreto aplica-se a todos os processos judiciais e administrativos em trâmite ou que venham a tramitar sob a responsabilidade da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica encaminhará, semestralmente, relatório ao Prefeito Municipal e à Controladoria Interna contendo a relação das ações judiciais em que tenha sido dispensada a interposição de recurso, com a respectiva fundamentação técnica, para fins de controle e avaliação da economicidade da medida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 05 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:083F7E51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 86 E 209/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 86/2025
PRESTAÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: MARIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF: XXX.633.XXX-00
DATA DA RESCISÃO: 05/11/2025

CONTRATO 209/2025
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: ADELINE GUTH DA SILVA
CPF: XXX.498.XXX-91
DATA DA RESCISÃO: 05/11/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D8725A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 205-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N 205/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Attilio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
- Contratada-

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9365B055

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO Nº 227-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº227/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:21C4B541

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO Nº 90-2023

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº90/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 462, Sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

D CASAGRANDE EIRELI - ME
- Contratada-

CLARICE DILL PRETO

- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:86DD98EE**ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO Nº 90-2023****TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº90/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 462, Sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

D CASAGRANDE EIRELI - ME

- Contratada-

CLARICE DILL PRETO

- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:7EEBC7A7**ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 77-2025****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025**

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, TIPO MENOR**

PREÇO, no dia 19/11/2025, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de glifosato líquido.

Recebimento das propostas: de 07/11/2025 às 08h00min até 19/11/2025 às 08h00min.

Abertura das propostas: 19/11/2025, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 19/11/2025, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site **www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:8CCDF544**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1380/2025**

SÚMULA: Nomeia ELIZETE RIBEIRO para o Cargo temporário de PROFESSOR.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital nº 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **ELIZETE RIBEIRO**, portadora do **CPF 107.***.***-14** para o Cargo em Caráter Temporário Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **06 de novembro de 2025 à 19 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:58D28042**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178-2025****DECRETO Nº 178-2025 em 31 de outubro de 2025**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 49.457,20 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
404 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
R\$ 49.457,20 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 49.457,20 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$ 49.457,20

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br Chave de http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Autenticação Digital 1650-2626-725	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 178-2025 de 31/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 404 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 1.576.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/10/2025	2050717	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	49.457,20	
			Total da despesa:	49.457,20	0,00
			Total da unidade orçamentária:	49.457,20	0,00
			Total do órgão orçamentário:	49.457,20	0,00
			Total do fundamento:	49.457,20	0,00
			Total geral	49.457,20	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A54CEC5D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1175

LEI Nº 1175/2025.

“Súmula: Institui a autonomia de gestão Financeira mediante repasse anual de Recursos para as APMF’s das Escolas Públicas Municipais e CMEIS da rede básica de Ensino de Bom Jesus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino municipal, com o objetivo de garantir o seu pleno funcionamento e de promover a melhoria da aprendizagem e da alfabetização, por meio da efetiva execução de suas ações pedagógicas e administrativas.

Parágrafo único. A autonomia de que trata o caput será assegurada:

- I - Pela alocação de recursos financeiros suficientes no orçamento anual, não podendo ultrapassar o montante máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II - Pela transferência anual, em parcela única ou em outras parcelas, conforme definição em decreto, às escolas públicas municipais e CMEIS, dos recursos referidos no inciso anterior;
- III – O repasse será viabilizado por meio de recursos sem vinculação específica.

Art. 2º Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse anual de recursos financeiros às escolas públicas municipais e CMEIS, mediante convênio ou instrumento congênera a ser firmado com as associações de pais, mestres e funcionários - APMF’s de cada entidade ativa.

§ 1º. Os recursos serão disponibilizados ao estabelecimento de ensino, através da conta bancária em titularidade da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da respectiva unidade educacional ensino e serão administrados conforme o disposto nesta Lei.

§ 2º. Os recursos referidos nesta lei não excluirão outras fontes de receitas arrecadadas no âmbito de cada estabelecimento de ensino, bem como de outros recursos públicos transferidos.

Art. 3º As despesas referidas no artigo anterior compreendem:

- I - As necessárias para o desenvolvimento do ensino, exceto despesas com pessoal e manutenção;
- II – As necessárias para suprimento de situações extraordinárias, eventos e datas comemorativas, atividades extracurriculares e projetos culturais e educacionais, e demais despesas que não sejam de manutenção, investimento, pessoal e que sejam de cunho ordinário.

Art. 4º A aplicação dos recursos pela APMF de cada estabelecimento de ensino estará sujeita à prestação de contas, na forma da lei.

Art. 5º A prestação de contas, demonstrando a aplicação dos recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo da APMF, será encaminhada até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada ano letivo pelo Diretor (a) da Escola à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para homologação e procedimentos complementares decorrentes de seu exame.

§ 1º. A aprovação das contas devidamente prestadas na forma do "caput" deste artigo constitui condição para liberação de novos recursos.

§ 2º. A Secretaria da Educação e Cultura manterá as prestações de contas à disposição para exame pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal e Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, comunicando, após o encerramento de cada exercício financeiro, as prestações de contas homologadas, bem como as providências adotadas em relação aos pendentes.

Art. 6º. Os recursos somente serão liberados mediante apresentação de documentação legal da APMF de cada estabelecimento de ensino, bem como indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 7º. Fica desde já autorizada a criação e suplementação no Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Sul para o exercício financeiro de 2025 de Crédito Adicional Especial, para custear as despesas concernentes à execução da presente lei na Dotação abaixo:

Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso:1000 - Recursos Ordinários - 1.500.0000
Fonte de recurso:1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Fonte de recurso:1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001

Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte de recurso:1000 - Recursos Ordinários - 1.500.0000

Fonte de recurso:1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Fonte de recurso:1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria podendo ser suplementadas no caso de insuficiência de saldo na dotação.

Art. 9º. O presente Crédito Adicional Especial, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo através de Decreto, que disporá acerca da documentação necessária para a celebração do convênio, dos valores dos repasses e sua forma de execução.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:697B9D5E

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2025 EMRM**

EDITAL Nº 002/2025 EMRM

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de Escolha de Diretor Escolar, **TORNA PÚBLICO**, a inscrição da candidata a diretora da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, para Gestão 2026/2027, nos termos do Edital nº 001/2025:

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Cleoneice Rodrigues Teles	001/2025	Deferida

Seguindo as disposições constantes no Edital, o prazo para interposição de eventuais recursos da inscrição deferida, será no dia 17/11/2025 no horário das 08hs às 17hs, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Avenida Ipiranga nº 72, centro, Bom Jesus do Sul/PR.

Revogadas as disposições ao contrário especialmente ao decreto nº 1378/2025.

Bom Jesus do Sul/PR, 05 de novembro de 2025.

ELENICE TEIXEIRA CAVAGNOLLI

Presidente da Comissão Local

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:4EAF5DAC

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 02/2025 CMEI**

EDITAL Nº 002/2025 CMEI

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de Escolha de Diretor Escolar, **TORNA PÚBLICO**, a inscrição da candidata a diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz, para Gestão 2026/2027, nos termos do Edital nº 001/2025:

CANDIDATA	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Marzeli Duarte Fath	001/2025	Deferida

Seguindo as disposições constantes no Edital, o prazo para interposição de eventuais recursos da inscrição deferida será no dia 17/11/2025 no horário das 08hs às 17hs, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Avenida Ipiranga nº 72, centro, Bom Jesus do Sul/PR.

Revogadas as disposições ao contrário especialmente ao decreto nº 1379/2025.

Bom Jesus do Sul/PR, 05 de novembro 2025.

ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEN

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:F224A174

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E HABITAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº. 07/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Deliberação 15/2025 – CEDM/PR, ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião extraordinária, sob número 10/2025, realizada no dia 04 de novembro de 2025 e, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1107/2023 de 18 de agosto de 2023 e suas alterações previstas na Lei 1110/2023 de 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Deliberação 15/2025 – CEDM/PR, ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de novembro de 2025.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS

Pres. do Cons. Mun. dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:EBA5184F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3.718, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.580, de 13 de janeiro de 2025 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.580 de 13 de janeiro de 2025, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F2DFEC89

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.719, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e por anulação de dotações o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Depto de Assistência Social		
08.02	Fundo M. Dir. Das Crianças e Ado.		
08.243.0009.6.052	Programa de Atenção Básica à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo (1696)	5876	16.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	876	3.000,00
TOTAL			19.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO total da dotação orçamentária abaixo relacionada, e os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício conforme o previsto no parágrafo primeiro nos incisos II e III do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º incisos VI, e artigo 5º incisos I e II da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04 (135)	Rem. De Depósitos Bancários – Demais Rec.	876	3.000,00
TOTAL			3.000,00

II – Por anulação de dotação o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Depto de Assistência Social		
08.02	Fundo M. Dir. Das Crianças e Adol.		
08.243.0009.6.052	Programa de Atenção Básica à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39	Outros Serv. De Ter. P. Jurídica (1697)	5876	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D6ED26ED

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.720, 05 DE NOVEMBRO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinado a suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.01	Divisão de Finanças, Cont. e Tes.		
04.123.0004.2.008	Ativ. Op. De Natureza Fin. E Orç.		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (60)	000	4.800,00
TOTAL			4.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Departamento de Assist. Social		
08.01	Div. Assist. Social e Prom. Dir. Inf. E Juv.		
08.243.0020.6.069	Sinase- Sist. Mun. de At. Socio Ed.		
3.3.90.30	Materiais de Consumo (213)	000	2.400,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Ter. Pessoa Fis. (214)	000	2.400,00
TOTAL			4.800,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:94ACE070

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.757, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aumenta o número de vagas do cargo efetivo de merendeira

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica aumentada de 4 (quatro) para 6 (seis) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Merendeira, integrante do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais, estabelecido no Anexo III, da Lei nº 888, de 20 de abril de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 05 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CFF66914

CHEFE DE GABINETE
RETIFICA O DECRETO Nº 3.710 – COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DA PROVA DO TESTE SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ ERRATA

REF. COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DA PROVA DO TESTE SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 01/2025

Na publicação do dia 16 de outubro de 2025, edição 3386, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Decreto nº 3.710 de 15 de outubro de 2025, no item onde lê:

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes profissionais de atuação municipal:

Josiane Cristina Santiago do Nascimento– Presidente da Comissão
Francieli Zolet– Membro
Raquel Ziembicki dos Santos– Membro
Valentina Rosecler Marinhuk– Membro

Leia-se:

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes profissionais de atuação municipal:

Josiane Cristina Santiago do Nascimento– Presidente da Comissão
Silvana Folle– Membro
Raquel Ziembicki dos Santos– Membro

Bom Sucesso do Sul, 04 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:651C0114

CHEFE DE GABINETE
RETIFICA O EDITAL 01/2025/CMDCA– EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL

REF. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL 01/2025/CMDCA.

Na publicação do dia 03 de novembro de 2025, edição 3398, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Edital nº 01/2025 de 31 de outubro de 2025.

Exclusão
Fica excluído os itens:

- 4.3** Estará apto a concorrer às eleições indireta o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.
- 4.4** A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao pleito será publicada através de edital em Diário Oficial e site do Município na data que consta no calendário eleitoral.
- 4.8** O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

4.9 Divulgado o resultado final do recurso em Diário Oficial e site do Município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do pleito.

5. DA ELEIÇÃO INDIRETA
5.1 A votação será realizada em sessão plenária convocada para atender este objetivo, por escrutínio secreto pelos membros do CMDCA, após os resultados de classificação da prova.

6. DA HOMOLOGAÇÃO
6.1 Após votação será homologado por ordem de classificação, habilitando assim os candidatos.

Alterações
Onde se lê:

8. DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
03/11	Publicação do Edital
05/11 a 19/11	Prazo de inscrições dos candidatos
24/11	Período de análise das inscrições dos candidatos
25/11	Publicação da relação dos candidatos habilitados para a prova
26/11	Prazo de interposição de recursos por parte dos candidatos não habilitados para a prova
27/11	Período de análise dos recursos
27/11	Publicação da relação final dos candidatos habilitados para a prova e local da prova
02/12	Realização da prova
02/12	Publicação do Gabarito
03/12	Publicação do resultado preliminar da prova
03/12 e 04/12	Prazo de interposição de recurso contra o resultado da prova
05/12	Período de análise dos recursos
08/12	Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados
09/12	Sessão plenária para escolha/votação
10/12	Resultado da votação
11/12	Publicação da homologação do Processo de Escolha, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares aptos a posse
A definir	Ato de posse

Leia-se:

6. DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
03/11	Publicação do Edital
05/11 a 19/11	Prazo de inscrições dos candidatos
24/11	Período de análise das inscrições dos candidatos
25/11	Publicação da relação dos candidatos habilitados para a prova
26/11	Prazo de interposição de recursos por parte dos candidatos não habilitados para a prova
27/11	Período de análise dos recursos
27/11	Publicação da relação final dos candidatos habilitados para a prova e local da prova
02/12	Realização da prova de conhecimentos
02/12	Publicação do Gabarito
03/12	Publicação do resultado preliminar da prova
03/12 e 04/12	Prazo de interposição de recurso contra o resultado da prova
05/12	Período de análise dos recursos
08/12	Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados
11/12	Publicação da homologação da relação dos Conselheiros Tutelares aptos a posse
A definir	Ato de posse

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:974CA36B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 57/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições**

de brinquedos e jogos terapêuticos para serem utilizados nas oficinas do CRAS, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 25/11/2025, às 09h00min. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:47F64506

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 58/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao registro de preços para eventuais aquisições de material de informática e eletrônicos, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 26/11/2025, às 09h00min. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4D4BE009

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 052/2025
PROCESSO Nº 201/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da lei 14.133/21

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática novos e originais de fábrica, destinados à modernização e ao aprimoramento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Braganey-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.210,00 (oito mil e duzentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
116	0300204121000220094490520000	1000	Administração

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade DISPENSA SIMPLIFICADA, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey-Pr, 05 de novembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:91F38C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
PROCESSO Nº 196/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, caput, da lei 14.133/21

A Secretaria Municipal de Administração concluiu a fase interna do processo, com a autorização para participação do Município de Braganey-PR como órgão participante no Pregão 16 da Ata de Registro de Preços nº 87, conduzida pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID. O objeto refere-se à aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novo, zero quilômetro, categoria médio 175 do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, destinado ao uso institucional da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do Termo de Referência.

O veículo deverá possuir motorização mínima de 98 cavalos de potência, torque mínimo de 13 kgfm, ser movido a etanol e/ou gasolina ou sistema híbrido, contar com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores com comando elétrico, desembaçador traseiro, sistema de som ou central multimídia, porta-malas com capacidade mínima de 440 litros e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para o fornecimento do bem especificado, considerando que o Município de Braganey é órgão participante do processo conduzido pela SECID, responsável pela condução do certame e registro dos preços que fundamentam esta contratação.

A aquisição direta demonstra-se vantajosa e adequada à necessidade administrativa, pois o item encontra-se devidamente registrado em processo regular, atendendo às exigências legais e garantindo economicidade, eficiência e segurança jurídica à Administração. Consta nos autos o aceite formal da empresa PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, bem como os documentos da fase interna, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista e documental da contratada.

Dessa forma, e considerando a instrução completa do processo, a análise técnica e jurídica favorável e o cumprimento dos requisitos legais e administrativos, fica autorizada a contratação direta da empresa PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, na qualidade de fornecedora participante do processo conduzido pela SECID, pelo valor total de R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo, assegurando a conformidade legal, o atendimento do interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
128	449052	0400104123000220114490520000	1481

128	449052	0400104123000220114490520000	1000
-----	--------	------------------------------	------

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO** a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 05 de Novembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:ACB6A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0103/2025 VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

EXTRATO
CONTRATO Nº 0103/2025 VINCULADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO 056/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.335.999/0001-86, sediada na, AVENIDA RUA CUIABÁ, 3672 NEVA, na cidade de CASCAVEL, Estado do CE, CEP: 85802-233, neste ato representada pelo Sr SHEILA DE FATIMA ANTUNES HENNING, portador do C/RG Nº. RG 10.205.675-2 e inscrito no CPF/MF Nº. 063.019.669-96 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, incluindo todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução adequada do serviço.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 160.806,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e seis reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **06/11/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 6 de Novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:314B1C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2025 VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

EXTRATO
CONTRATO Nº 097/2025 VINCULADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO 058/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.481.107/0001-48, sediada na, AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3033,0 Centro, na cidade de CAMPINA DO SIMÃO, Estado do PR, CEP: 85148-000, neste ato representada pelo Sr GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CPF/MF Nº. 041.420.939-75 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **22/10/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 05 de Novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:17DF2D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE INEXIGIBILIDADE
034/2025

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE INEXIGIBILIDADE
034/2025

Contrato nº 102/2025

Inexigibilidade Nº 034/2025

Processo nº 196/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Braganey (CNPJ: 78.121.902/0001-73)

Contratada: Muller Indústria de Máquinas de Construção Ltda, (CNPJ nº 11.938.604/0001-08)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novo, zero quilômetro, categoria médio 175 do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, destinado ao uso institucional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Braganey-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como contratada a empresa PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, pelo valor total de R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 139/2023 e Decreto Municipal nº 074/2025.

Valor total: R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)

Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:E20F70DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

Processo Licitatório/ Edital nº 196/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 034/2025.

Nos termos do artigo 74, inciso I, combinado com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a instrução processual regular do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novo, zero quilômetro, categoria médio 175 do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, destinado ao uso institucional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Braganey-PR, fica homologado o presente procedimento para que produza seus efeitos legais.

A contratação será formalizada com a empresa PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, pelo valor total de R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo. Constatou-se que o procedimento atendeu integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos, encontrando-se devidamente instruído com o Estudo Técnico Preliminar, a justificativa da contratação, o parecer jurídico favorável, a declaração de disponibilidade orçamentária e os comprovantes de regularidade da empresa contratada.

A decisão pela inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que o Município figura como órgão participante do processo conduzido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, e que a empresa PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA apresentou proposta compatível com o preço praticado no mercado e plenamente vantajosa à Administração. Assim, considerando a manifestação favorável dos setores competentes e a regularidade de todos os atos praticados, homologo o presente processo de inexigibilidade de licitação e autorizo a contratação direta da referida empresa, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Braganey - PR, 05 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:0CA58C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 257/2025

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. ADRIANO FERMINO DE SOUZA**, inscrita no CPF: 067.***.159-65, do cargo ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos aos dias 31 de outubro de 2025, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 05 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

Código Identificador:682438B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 258/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ADRIANO FERMINO DE SOUZA**, inscrito no CPF: 067.***. 159-65, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE– Símbolo CC-4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 03 de novembro sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 05 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

Código Identificador:4F537A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, incluindo todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução adequada do serviço.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº. 56/2025**,

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.	27.335.999/0001-86	R\$ 160.806,00

Braganey, 05 de novembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:0BF105DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ANA ROSA BARBOSA**, CPF nº 775.***.409-78, secretaria de educação e cultura, para seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 05/11/2025 a 07/11/2025, para participar no Fórum Extraordinário 2025 – Undime Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
 Prefeito

Publicado por:
 Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:C6213E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ROSANGELA GOMES MODELO**, CPF nº 024.***.559-78, professora, para seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 05/11/2025 a 07/11/2025, para participar no Fórum Extraordinário 2025 – Undime Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
 Prefeito

Publicado por:
 Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:B09FBEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **locação, de banheiros químicos** para os eventos do Município de Cafeara/PR, nos meses de novembro e dezembro, incluindo a **Festa do Município, Cavalcada, Feiras da Lua e Show de Réveillon..**

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.510,25 (Vinte Mil e Quinhentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 11/11/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito <https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licitacao@cafeara.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licitacao@cafeara.pr.gov.br ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:E746CD71

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2516/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do município de Cafeara - Estado do Paraná.”

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, FELIPE GUSTAVO RISSATI, Matrícula nº 576, como gestor do **Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA** do município de Cafeara - Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 05 de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:C972D800

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 210/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: **MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 025.136.820/0001-36
Motivo: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado em R\$ 67.121,80 (Sessenta e Sete Mil e Cento e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos)
Lei 8666/93
ASSINATURA: 05/11/2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:9A19B461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO SUBSTITUIÇÃO MEMBRO COMISSÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 031.2025 - OFICINAS CRAS -
CREDENCIAMENTO Nº 008.2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO
AVALIADORA DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Município de Cafelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 191/2025 – S.M.A.S, torna pública a substituição de membro da Comissão Avaliadora de Documentos do Edital de Credenciamento nº 008/2025. Fica substituída a servidora Raquel Pereira Motter, anteriormente designada como membro da referida comissão, sendo nomeada em

seu lugar a servidora Nema Ana Trento, para fins de continuidade dos trabalhos de análise documental e avaliação dos credenciamentos. Informa-se que esta substituição não altera o teor do edital, tampouco as condições e prazos já estabelecidos, permanecendo inalteradas as datas de apresentação dos documentos, bem como o início da fase de avaliação, conforme cronograma originalmente divulgado.

Cafelândia/PR, 05 de novembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F29CB4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 200 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 200 de 05 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Cafelândia, eleito para quadriênio 2024-2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o ofício nº 14/2025 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido em 05/11/2025, a Senhora **IVONETE SAMPAIO**, do cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Cafelândia, nomeada pelo Decreto nº 092 de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9FAFC36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2025 - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

Edital de Convocação Nº. 07/2025

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2024 - 2027

O Sr. Nilson José de Lima, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.294/2013 de 18/12/2013, **convoca a Conselheira Tutelar Suplente por ordem de votação - Sra. Daiane Borges Sacomano**, eleita para a Gestão 2024 - 2027, para substituir a Conselheira Tutelar, por motivo de pedido de exoneração.

A referida suplente deverá confirmar sua aceitação e comparecer junto ao **RH e Secretaria Municipal de Finanças**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munida das documentações

abaixo relacionadas, para o processo de admissão, tendo como prazo para apresentação de cinco dias úteis;

- Cópia Certidão de Nascimento (se solteiro (a) ou casamento);
- Cópia do CPF;
- Cópia Identidade (RG);
- Cópia Título de Eleitoral;
- Cópia Certificado de Reservista (quando couber);
- Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- Cópia do Registro no Órgão da Classe, quando couber;
- Cópia do comprovante pago do registro da ordem da classe;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e quando couber;
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente, e arquivo digital (da mesma foto) para o crachá, quando couber.
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do número do PIS Pasep;
- Número da conta Bancária – ITAÚ;
- Declaração de bens;
- Telefone para contato.

Telefones para contato: (45) 3241-4300.

A não manifestação e comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia, 05 de Novembro de 2025.

NILSON JOSÉ DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:4C81D67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.030/2025.

Lei nº 2.030/2025.

Súmula: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna (Câncer), insuficiência renal aguda ou crônica grave (paciente de hemodiálise) ou de seus dependentes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO JAIR DIEFENTHALER, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer), insuficiência renal aguda ou crônica grave (paciente de hemodiálise).

Parágrafo Único - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I. Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II. Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III. Documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da

doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

IV. Documento de identificação do requerente;

V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI. Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

- a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
- b) Estágio clínico atual;
- c) Classificação Internacional da Doença (CID);
- d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º. A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 4º. Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo Jair Diefenthaler

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:C0FFCB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.031/2025.

Lei nº 2.031/2025.

Súmula: Dispõe sobre a criação de um Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da COVID-19 no Município de Cafelândia-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL (BETO SCUSSEL), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantação de um Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da COVID-19 no Município de Cafelândia /PR.

Art. 2º. O Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da COVID-19 será implantado por meio de um monumento físico, em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas às vítimas fatais da doença COVID-19.

Art. 3º. São objetivos fundamentais do memorial:

I. Preservar a memória das vítimas da pandemia da COVID-19 no município;

II. Prestar homenagem as pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III. Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento da pandemia na cidade;

IV. Oferecer aos munícipes, aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e homenagem;

V. Laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.

Art. 4º. Deverá constar no memorial, a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

I. Nome completo;

II. Data de nascimento e óbito.

Parágrafo Único - Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º. Poderá ser criado um memorial virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal na internet, com as informações descritas no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a implantação do espaço físico e espaço virtual do memorial no Município.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Gilberto Antônio Scussel.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2523FDA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.032/2025.**

Lei nº 2.032/2025.

Súmula: Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que possuem estampido no âmbito do Município de Cafelândia, exceto nas datas, eventos, locais, horários e demais condições estabelecidas nesta Lei e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR APARECIDO BATISTA DA SILVA (CIDOSOM) E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam proibidos, no perímetro urbano e rural do Município de Cafelândia, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados,

o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, **exceto nas datas, eventos, locais, horários e demais condições especiais regulamentados por intermédio Decreto do Poder Executivo Municipal.**

Parágrafo único. Para efeito dos dispositivos constantes no *caput* deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

I. fogos de estampido;

II. foguetes;

III. morteiros;

IV. baterias;

V. outros produtos que gerem estampidos.

Art. 2º. O não cumprimento desta Lei acarretará em multa de 1 (um) a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM para pessoa física, e de 5 (dez) a 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município UFM para pessoa jurídica, dobrando seu valor em caso de reincidência.

Parágrafo único. Em caso de aplicabilidade das sanções previstas na presente Lei, será garantido o direito ao contraditório, com o devido processo legal.

Art. 3º. Os valores arrecadados em virtude do descumprimento desta Lei serão revertidos 50% (cinquenta por cento) a projetos voltados para o bem-estar animal e 50% (cinquenta por cento) para ações terapêuticas destinadas a crianças e adolescentes que tenham hipersensibilidade auditiva.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da edição de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, no que couber, complementará e regulamentará sua execução, especificando os casos das **exceções, datas, eventos, locais, horários e demais situações especiais para os quais as proibições não se aplica.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Aparecido Batista da Silva.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5B9F98CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.033/2025.**

Lei nº 2.033/2025.

SÚMULA: Concede “Título de Cidadão Honorário de Cafelândia”, ao “Excelentíssimo Senhor Alexandre Maranhão Khury - Deputado Estadual” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO JAIR DIFENTHALER, APOIADO PELOS DEMAIS VEREADORES QUE SUBSCREVEM e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica concedido o “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CAFELÂNDIA”, ao “Excelentíssimo Senhor Alexandre Maranhão Khury - Deputado Estadual”, em

reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Cafelândia-PR.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - O laurel de que trata o Art. 1º desta Lei, será entregue em Sessão Solene, em data a ser definida pelo Presidente deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo Jair Diefenthaler, apoiado pelos Vereadores: Aparecido Batista da Silva - Presidente, Gilberto Antônio Scussel - Vice-Presidente, Marcelo Menegali - 1º Secretário, Wueliton de Melo Andreolla - 2º Secretário, Rodrigo Accordi, Osmar Ferreira, Edson Anzen e Sandro Márcio Moreira.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:62712C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.034/2025.

Lei nº 2.034/2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar sensores de monitoramento contínuo de glicose a portadores de diabetes tipo 1 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO JAIR DIEFENTHALER, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação gratuita de sensores de monitoramento contínuo de glicose a pessoas diagnosticadas com Diabetes Mellitus Tipo 1.

Parágrafo único - As doações obedecerão aos seguintes critérios de elegibilidade, condições de uso e responsabilidade:

- I. Diagnóstico conclusivo de no mínimo 6 (seis) meses;
- II. Faixa etária entre 04 (quatro) e 60 (sessenta) anos de idade;
- III. Documento hábil que comprove a moradia permanente mínima de 1 (um) ano neste Município;
- IV. Cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Avaliação socioeconômica, priorizando famílias de baixa renda.

Art. 2º. O Município poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com instituições públicas, privadas ou consórcios, para viabilizar a aquisição, recomposição, manutenção e complementação dos sensores de monitoramento contínuo de glicose.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo Jair Diefenthaler.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:464E26D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 024 de 05 de novembro de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente realização das festividades natalinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 24.780.564-8 do Governo do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público **JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 10.448.713-0-SSP/PR, CPF sob o nº 086.621.149-70, matrícula nº 767322881, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente realização das festividades natalinas.

Art. 2º. Fica designado o Servidor Público **ALEXANDRO GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 9.270.123-9-SSP/PR, CPF sob o nº 009.475.759-36, matrícula nº 767322817, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para atuar como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente realização das festividades natalinas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:960709E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020.2025 - AGENCIA DE PASSAGENS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a

inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações, cláusulas e demais condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento eficiente às necessidades dos beneficiários.

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
P.M. OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ 06.299.445/0001-09	110.000,00	cento e dez mil reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002
SWIFT VIAGENS LTDA CNPJ 51.116.844/0001-33	110.000,00	cento e dez mil reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002

O Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses a partir do início do prazo para credenciamento, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

Havendo a prorrogação do credenciamento fica permitido a qualquer momento a adesão a novos credenciados para a execução dos serviços;

Havendo a prorrogação do credenciamento os contratos formalizados poderão ser renovados, em havendo interesse entre as partes contratantes.

Cafelândia/PR, 04 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:E30A355E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 160/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 25 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, COMO INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 05 de novembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:9034ECE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 280/2025**

DECRETO 280/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE

05.013 SECRETARIA DE SAUDE

05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC

07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL

4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 15.800,00

Total Suplementação: 16.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE

05.013 SECRETARIA DE SAUDE

05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE

4.4.90.52.00.00 498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC

07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

07.017.12.361.0017.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00

07.017.12.361.0017.2.044 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS – CIVIL 2.000,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA

3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 4.800,00

Total Redução: 16.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CBD571FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 281/2025

DECRETO 281/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.020 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT
07.020.13.392.0023.2.086 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400.000,00

Total Suplementação: 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte:

000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:4F5C3584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 282/2025

DECRETO 282/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$235.163,48 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
4.4.90.52.00.00 890 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 105.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 17.139,80
3.3.90.39.00.00 129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 306,18

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.024.27.812.0038.2.048 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.00 889 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 112.717,50

Total Suplementação: 235.163,48

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.11 RENDAS APLICACAO CONTA TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL 2.114,68

1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS 15.331,30

2.4.2.2.99.0.1.15 CONVENIO 451 SECID SIT 73460 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 112.717,50

2.4.2.2.99.0.1.16 CONVENIO 450 SECID SIT 73459 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 105.000,00

Total da Receita: 235.163,48

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C3810DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 283/2025

Decreto nº 283/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2174/2025 de 29/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE

05.013 SECRETARIA DE SAUDE

05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE

4.4.90.61.00.00 304 AQUISICAO DE IMOVEIS 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte:

304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde 100.000,00

Total: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Janaina Barcala Paulo

Código Identificador:0D25EA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 1992025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1992025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/ 2025

MODALIDADE Inexigibilidade Nº 16/ 2025

OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla Fiduma & Jeca em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, com show de duração de 1h30minutos, no município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 20.906.966/0001-08

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO DADONA NUNES

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 180.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 29/10/2025

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:29110905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla Fiduma & Jeca em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, com show de duração de 1h30minutos, no município de Califórnia/PR.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela

crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

EMPRESA: CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ sob nº 20.906.966/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DATA: 29/10/2025

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:10DF67F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

DO OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla Fiduma & Jeca em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, com show de duração de 1h30minutos, no município de Califórnia/PR.

EMPRESA: CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTD

CNPJ sob nº 20.906.966/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais.

Ratifico a Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla Fiduma & Jeca em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, com show de duração de 1h30minutos, no município de Califórnia/PR.

Califórnia, 27 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:D27F64A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 151/2025

Nº Licitação: 016/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla Fiduma & Jeca em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, com show de duração de 1h30minutos, no município de Califórnia/PR.

EMPRESA: CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTD

CNPJ sob nº 20.906.966/0001-08.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
Item	Qtd.	Descrição	R\$ Unitário
01	01	Realização de Show artístico da dupla Fiduma & Jeca em Comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR	180.000,00
TOTAL			R\$ 180.000,00

Total Homologado do Processo: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
07.020.13.392.0023.2086 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 409

Califórnia, 27 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D2DEF35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre o fluxo de atendimento e os procedimentos do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Campina do Simão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como o Decreto Municipal nº 708, de 05 de junho de 2019, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal, RESOLVE expedir a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, que estabelece o fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 1º – Do Objetivo

Esta Instrução Normativa tem por objetivo padronizar e disciplinar o fluxo de tramitação dos pedidos de acesso à informação, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Campina do Simão, assegurando ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso à informação pública.

Art. 2º – Do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

I – O SIC é o canal oficial de comunicação entre o cidadão e o Poder Executivo Municipal, responsável por:

- Receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- Orientar o cidadão sobre o uso da LAI;
- Encaminhar o pedido ao setor competente;
- Acompanhar o prazo de resposta;
- Fornecer resposta tempestiva ao solicitante;
- Receber eventuais recursos administrativos.

II – O SIC funcionará junto à Ouvidoria Municipal ou outro setor designado por ato do Prefeito.

Art. 3º – Do Fluxo de Atendimento (Mapeamento)

O trâmite do pedido de acesso à informação seguirá o seguinte fluxo operacional:

1. Recebimento do Pedido

O cidadão apresenta o pedido de acesso à informação presencialmente, junto ao SIC físico (na Prefeitura Municipal), ou por meio eletrônico, via e-SIC municipal (quando disponível). O servidor do SIC registra o pedido em sistema próprio, atribuindo número de protocolo e data de recebimento.

2. Análise de Admissibilidade

O servidor responsável verifica se o pedido é claro, específico e se refere a órgão/entidade do Poder Executivo Municipal. Caso o pedido esteja incompleto, o solicitante será notificado para complementação em até 10 (dez) dias.

3. Encaminhamento ao Setor Responsável

O pedido é encaminhado ao setor ou unidade detentora da informação, que será responsável pela busca e elaboração da resposta.

4. Produção da Resposta

O setor responsável analisa o pedido e elabora resposta fundamentada, que pode ser deferimento, indeferimento ou encaminhamento, conforme o caso.

5. Validação e Envio da Resposta

A resposta é validada pelo Responsável do SIC quanto à forma, linguagem e conformidade com a LAI, e posteriormente encaminhada ao cidadão.

6. Prazo para Resposta

O prazo para resposta é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao solicitante.

7. Recursos

Em caso de indeferimento ou não atendimento, o cidadão poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias. O recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º – Do Fluxograma Simplificado

Fluxo do Pedido de Acesso à Informação:

CIDADÃO → SIC (Protocolo do Pedido)

↓
Análise de Admissibilidade
↓
Encaminhamento ao Setor Responsável
↓
Produção da Resposta
↓
Validação pelo SIC
↓
Envio da Resposta ao Cidadão
↓
Possibilidade de Recurso (se indeferido)

Art. 5º – Dos Registros e Arquivamento

Todos os pedidos, respostas e recursos deverão ser registrados e arquivados (documento físico), ou em sistema (software) do SIC, com numeração sequencial e disponíveis por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Art. 6º – Das Disposições Finais

Casos omissos serão resolvidos pelo Responsável pelo SIC Municipal e pela Unidade de Controle Interno e Assessoria Jurídica do Município.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 30 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANTONIO MARCIO MAYER

Controlador Interno Municipal

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:E976FD8A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2025-PMCS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR, PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2025**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA MARCA XCMG PARA REVISÃO DE 500 H TRABALHADAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BRI NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (PIN): XUG087030SPA02741**” e **ADJUDICO** o objeto à empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, com valor global de **R\$ 7.820,00 (Sete Mil Oitocentos e Vinte Reais)**.

Campina do Simão - PR, 04 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:8BCC3138**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL****SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 82/2025**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico n.º 82/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE**Valor Máximo:** R\$ 44.684,28 (Quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**Data de abertura:** 24/11/2025 às 09:00 horas.**Local da realização:** Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:24BEE3EE**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 83/2025**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico n.º 83/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CAPTURA DE IMAGENS E ÁUDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: Menor preço por item**Valor Máximo:** R\$ 31.741,30 (Trinta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**Data de abertura:** 24/11/2025 às 09:00 horas.**Local da realização:** Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:984F6546**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 84/2025**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico n.º 84/2025**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DE SEUS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, DE ACORDO COM DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote**Valor Máximo:** R\$82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**Data de abertura:** 24/11/2025 às 14:00 horas.**Local da realização:** Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:2C2271C3**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 178/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços n.º: 178/2025****ID n.º:** 2025275

Pregão n.º: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ARC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.972.018/0001-13. **Valor total:** R\$ 110.190,30. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:70902138**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 179/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 179/2025**ID nº:** 2025276

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CLEBER TADEU BRIDI ME, **CNPJ:** 15.864.350/0001-73. **Valor total:** R\$ 378.597,36. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:C3CB262F**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 180/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 180/2025**ID nº:** 2025277

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 29.322.621/0001-73. **Valor total:** R\$ 11.435,28. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:B8092B76**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 181/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 181/2025**ID nº:** 2025278

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** HEAVEN COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 50.715.884/0001-39. **Valor total:** R\$ 173.781,84. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:A52946F2**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 182/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 182/2025**ID nº:** 2025279

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, **CNPJ:** 11.300.287/0001-91. **Valor total:** R\$ 485.369,74. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:490F4156**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 183/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 183/2025**ID nº:** 2025280

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J R argenta comercio e serviços LTDA, **CNPJ:** 59.848.220/0001-12. **Valor total:** R\$ 45.309,30. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:B1DBA419**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 184/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 184/2025**ID nº:** 2025281

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** LUIZ MINIOLI NETTO EPP, **CNPJ:** 14.221.429/0001-13. **Valor total:** R\$ 155.616,43. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:4CB98C56**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 185/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 185/2025**ID nº:** 2025282

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** NEW REGLY LTDA, **CNPJ:** 03.448.836/0001-41. **Valor total:** R\$ 5.575,56. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:21B4B237**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 186/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 186/2025**ID nº:** 2025283

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - MATRIZ, **CNPJ:** 06.079.804/0001-04. **Valor total:** R\$ 8.026,20. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:3F1243C0**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 187/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 187/2025**ID nº:** 2025184

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PAULO ROBERTO DOS SANTOS EPP, **CNPJ:** 33.393.798/0001-38. **Valor total:** R\$ 246.723,65. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:6B046519**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 188/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 188/2025**ID nº:** 2025285

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, **CNPJ:** 20.509.544/0001-90. **Valor total:** R\$ 36.941,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:E6898E55**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 189/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 189/2025**ID nº:** 2025286

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 09.196.745/0001-42. **Valor total:** R\$ 220.576,30. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:874CCAC1**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 190/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 190/2025**ID nº:** 2025287

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SIGPLAST COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 12.793.110/0001-37. **Valor total:** R\$ 87.204,12. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:35A20BB7**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 191/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 191/2025**ID nº:** 2025288

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SUELEN DAIANE KANIS, **CNPJ:** 23.608.114/0001-14. **Valor total:** R\$ 32.146,66. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:29E31C41**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 192/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 192/2025**ID nº:** 2025289

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 48.904.616/0001-13. **Valor total:** R\$ 201.242,70. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:7D27A95E**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 193/2025****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 193/2025**ID nº:** 2025290

Pregão nº: 72/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** VERDEPEL ATACADISTA LTDA, **CNPJ:** 43.924.624/0001-08. **Valor total:** R\$ 678.454,50. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:A6CAB5FA**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO CONTRATO Nº: 101/2025****Extrato de Contrato****Contrato nº:** 101/2025**ID nº:** 2025301

Inexigibilidade nº: 86/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** A ASSOCIACAO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, **CNPJ:** 36.488.133/0001-04. **Valor total:** R\$ 1.387.818,00. **Vigência:** 60meses.

Campina Grande do Sul, 3 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:BF0F610D**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO CONTRATO Nº: 99/2025****Extrato de Contrato****Contrato nº:** 99/2025**ID nº:** 2025292

Inexigibilidadeº: 84/2025. **Objeto:** LOCAÇÃO DO ANDAR INFERIOR DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, Nº 335, BAIRRO SEDE, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Pessoa Física:** Soeli Busnardo de Souza, **CPF:** 822.714.459-49. **Valor total:** R\$ 42.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 31 de Outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:48DB1CA8**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº2 DO CONTRATO Nº.147/2023**

Termo de aditivo nº2 do contrato nº.147/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COM TELEMETRIA POR GPS/GSM/GPRS 4G DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão nº 127/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a a empresa a AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.057.891/0001-46. Constitui o objeto do presente termo aditivo a

prorrogação da vigência do contrato nº 147/2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07/11/2025 à 06/11/2026, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA, sendo que o valor anual passará de R\$ R\$ 107.297,79 (cento e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) para R\$ 112.308,54 (cento e doze mil, trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) com fulcro no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna. c/c art. 55, inc. III e art. 65, inc. II, b, ambos da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:E807F61D

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº2 TERMO DO CONTRATO Nº.114/2024

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.114/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 5.149,97 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. BAIRRO JARDIM JOÃO PAULO II - **LOTE 03**, decorrente de Concorrência nº 1/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSÓRCIO AG CAMPINA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.532.437/0001-93. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução ao contrato nº 114/2024 em mais 180(cento e oitenta) dias, ou seja, 19/11/2025 a 18/05/2026, conforme Art. 6º, inciso XVII a Art. 111 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:157ED9FA

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº5 TERMO DO CONTRATO Nº.14/2021

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.14/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, decorrente de Pregão nº 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.570.162/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R\$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) ao contrato nº 14/2021, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:70036765

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2188/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o plano de cargos carreiras e vencimentos da Guarda Civil Municipal;

Considerando a necessidade de promover a progressão funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, de modo a assegurar o reconhecimento do mérito profissional, a valorização da carreira e o cumprimento das normas que regem o desenvolvimento funcional no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação, responsável por analisar e coordenar os trabalhos referentes à Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e Progressão Vertical por Merecimento, composta por 03 (três) servidores efetivos, na forma a seguir designada:

Presidente: Sandra Mara Squidino Martins - Matrícula nº. 159621;

Membro: Gladison Evandro de Souza - Matrícula nº. 284951;

Membro: Marcos Roberto da Silva - Matrícula nº. 285501.

Art. 2º A progressão funcional tratada neste ato aplica-se exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo de Agente da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 31/2017.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2025.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:7A551437

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2193/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 981/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 38.539/2025;

AUTORIZA

A redução de carga horária de 36 (trinta e seis) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **THAIZ SILVA DOS SANTOS - Matrícula nº. 329103**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, com efeito retroativo a partir do dia 17 de outubro de 2025.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A40C4170

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2194/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 988/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 38.741/2025;

AUTORIZA

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **DANIELA SUCKOW DA SILVA SIQUEIRA DE SOUZA - Matrícula nº. 328809**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, com efeito retroativo a partir do dia 23 de outubro de 2025.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F249CF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2195/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA - Matrícula nº. 125481**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, com efeito retroativo a partir do dia 28 de outubro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5DC31834

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2196/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE - R.G.: nº. 7.955.214-3-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Médicas - CEM, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A58AC26

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2197/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 39.701/2025;

EXONERA

A pedido do Servidor **WALVERDY CORREIA DA SILVA - Matrícula nº. 225431**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94B162DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2198/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **TIAGO JOSÉ TRAIN MACHADO - Matrícula nº. 329362**, ocupante do cargo em comissão de Diretor III, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:13C46B21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 2199/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

WILLIAN MURILO ANDREATA - R.G.: nº. 12.382.793-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Engenharia e Projetos Complementares, responsável em coordenar a elaboração/execução de projetos e serviços de engenharia de interesse administração pública municipal; gerenciar a elaboração das composições de custos e cronogramas físico-financeiros de obras de engenharia, bem como acompanhar os processos licitatórios de obras de engenharia e analisar as planilhas orçamentárias apresentada; coordenar o monitoramento dos orçamentos das obras em execução, garantindo a conformidade com os custos previstos e realizando ajustes quando necessário; coordenar o suporte técnico para a elaboração e execução de projetos de obras públicas e infraestrutura, com foco na viabilidade técnica, sustentabilidade e normativas legais; gerenciar as vistorias e fiscalizações em obras públicas para verificar a qualidade da execução, o cumprimento das especificações e o andamento conforme o cronograma estabelecido, na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0AE402CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 2201/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária, à Servidora **ELIZY CASSIANE RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 329244**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotada na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R\$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo)
III	Valor total da diária;	R\$ 200,05 (Duzentos reais e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba, para participar do “Provimento dos Serviços de Beneficiários Socioassistenciais do SUAS III”.
VI	Período da viagem;	De 03 a 07 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9CF7ED1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 2202/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária, à Servidora **BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI - Matrícula nº. 145832**, ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 2.347,40 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento “Fórum Extraordinário 2025”.
VI	Período da viagem;	De 05 a 07 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C6213358

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 2203/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros

tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 150321**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 2.347,40 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento “Fórum Extraordinário 2025”.
VI	Período da viagem;	De 05 a 07 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5451991

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2204/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **MIRIA DA ROSA CÓLIS - Matrícula nº. 91642**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 2.347,40 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento “Fórum Extraordinário 2025”.
VI	Período da viagem;	De 05 a 07 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70B63F45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2205/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 269991**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R\$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento “Seminário 4: Violências e negações de direitos quando a linguagem se torna uma barreira”.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:747AC8DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2206/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO - Matrícula nº. 102511**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R\$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento “Seminário 4: Violências e negações de direitos quando a linguagem se torna uma barreira”.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BBB9EA01

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2207/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R\$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo)
III	Valor total da diária;	R\$ 80,02 (Oitenta reais e dois centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento “Capacitação de Medidas Socioeducativas com base nas normativas do SINASE”.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B92651D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2208/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **FERNANDA ROSA SILVEIRA LOPES - Matrícula nº. 329066**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R\$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo)
III	Valor total da diária;	R\$ 80,02 (Oitenta reais e dois centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento “Capacitação de Medidas Socioeducativas com base nas normativas do SINASE”.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB5DFA0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2209/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **FERNANDA ROSA SILVEIRA LOPES - Matrícula nº. 329066**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R\$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo)
III	Valor total da diária;	R\$ 200,05 (Duzentos reais e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do “Provimento dos Serviços de Beneficiários Socioassistenciais do SUAS III”.
VI	Período da viagem;	De 10 a 14 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33120979

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2210/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ - Matrícula nº. 301121**, ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta

		centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 5.868,50 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento “37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná”.
VI	Período da viagem;	De 10 a 14 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD9E9969

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2211/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 329001**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Técnico da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 5.868,50 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento “37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná”.
VI	Período da viagem;	De 10 a 14 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB261251

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2212/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 329003**, ocupante do cargo em comissão de Diretor I, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 5.868,50 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento “Seminário Nacional de Licitações e Contratos”.
VI	Período da viagem;	De 10 a 14 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:51BE29A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2213/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 5.868,50 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento “Seminário Nacional de Licitações e Contratos”.
VI	Período da viagem;	De 10 a 14 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE7F089A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2214/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se desloquem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI - Matrícula nº. 329018**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 5.868,50 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento “Seminário Nacional de Licitações e Contratos”.
VI	Período da viagem;	De 10 a 14 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88D1995E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 2215/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se desloquem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R\$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo)
III	Valor total da diária;	R\$ 200,05 (Duzentos reais e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do “Provimento dos Serviços de Beneficiários Socioassistenciais do SUAS III”.
VI	Período da viagem;	De 24 a 28 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AECC9F28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 2216/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **JAMERSON CABRAL DA SILVA - R.G.: nº. 10.323.559-6-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Médicas - CEM, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:390FE5F0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 050/2025

Fica autorizado a concessão de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 795,48 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), solicitadas por JULIANO DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 05 à 07/11/2025, PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, conforme solicitação formulada no Protocolo 2275/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8E3B8190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 051/2025

Fica autorizado a concessão de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 715,92 (setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), solicitadas por KALLEB DOS SANTOS MACHADO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 05 a 07/11/2025, PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, conforme solicitação formulada no Protocolo 2275/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CA019398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 052/2025

Fica autorizado a concessão de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 994,32 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), solicitadas por WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 05 à 07/11/2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada no Protocolo 2275/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AEE88918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico exarado pelo advogado Javel Jaime Valerio e o pedido da secretaria requisitante que informa a necessidade de revisão e correção das atribuições e consequentemente do objeto da licitação, tornando necessária a revogação deste, para os devidos ajustes e posterior abertura de um novo processo, DECIDE REVOGAR o processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, sob a forma de execução indireta, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atuação como orientador social e agente educacional, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Campo do Tenente – PR.

Campo do Tenente, 05 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:AE01FD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho a fim de acompanhar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, para as diversas secretarias municipais de Campo do Tenente. Data: 26/11/2025, às 9 h. O edital está disponível

na página bllcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 05 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:6D2733E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 381/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR IRINEU JOSÉ FABJANSKI

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2025.04.00179P, de acordo com ofício nº 141/2025 do IPRECAMPO;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a partir de 04 de Novembro de 2025, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor **IRINEU JOSÉ FABJANSKI**, Servidor efetivo estatutário, ocupante do cargo de Mecânico em Geral, desde 12/05/2008, sob matrícula nº 7621, com fundamentos legais amparados no art. 40, §1º inciso III alínea “a” da CF/88 e EC 41/2003, **COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM DIREITO À PARIDADE.**

Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R\$ 2.393,97 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Três reais e Noventa e Sete centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Campo do Tenente, 05 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F235E3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 382/2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA DENISE DE FÁTIMA PADILHA DOMINGUES

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2025.03.00178P, de acordo com ofício nº 144/2025 do IPRECAMPO;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a partir de 04 de Novembro de 2025, Aposentadoria por Invalidez à Servidora **DENISE DE FÁTIMA PADILHA DOMINGUES**, Servidora efetiva estatutária, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, desde 06/05/2003, sob matrícula nº 4731, com fundamentos legais amparados no art. 12 inciso I da Lei

511/2005 e art. 40 §1º inciso I da CF/88, EC 41/2003 e 70/2012, **PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM DIREITO À PARIDADE.**

Art. 2º A concessão do benefício é proporcional com proventos de R\$1.598,46 + R\$201,54 majoração piso municipal, sendo o valor total **R\$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos reais)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Campo do Tenente, 05 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9815F5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 914/2025

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais) como segue:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manut. Ativ. Dep. Agric. Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	215.500,00
TOTAL			215.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R\$ 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 04 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL			
20.606.1027.2.992 – Programa terra Forte			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0000	64.888,50
TOTAL			64.888,50

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 04 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL			
20.605.1010.2.391 – Programa terra Forte			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0000	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	50.611,50
TOTAL			150.611,50

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 04 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FD4D911E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 916/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.270,00 (Dezenove mil duzentos e setenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.270,00 (Dezenove mil duzentos e setenta reais)), como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
06.181.1020.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	19.270,00
TOTAL			19.270,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor R\$ 19.270,00 (Dezenove mil duzentos e setenta reais), proveniente da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL			
06.122.1012.2.310 – Câmeras de Monitoramento			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	19.270,00
TOTAL			19.270,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 05 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D9594810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 917/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.398,80 (Cento e quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 115.398,80 (Cento e quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	115.398,80
TOTAL			115.398,80

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor R\$ 115.398,80 (Cento e quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), proveniente da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.452.1014.2.131 - Pavimentação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	115.398,80
TOTAL			115.398,80

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 05 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DDF7B232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 918/2025

Nomeia a Mesa Diretora e os membros representantes do Setor Público, e homologa os membros indicados pelos Prestadores de Serviços, Trabalhadores Privados e Usuários, para o Conselho Municipal de Saúde, revogando o Decreto nº 473/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 7º, Parágrafo 2º, Lei nº 257/2003 e artigo 10º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Art.1º - Nomeia os membros para composição da Mesa Diretora e os representantes do Setor Público, e homologam os membros indicados de Prestadores de Serviços, Trabalhadores de Saúde (Público) Trabalhadores Privados e Usuários para comporem o Conselho Municipal de Saúde.

I. Mesa Diretora:

- a) Thiago Murilo de Lima – Presidente;
- b) Sabrina Franciele de Souza – Vice-Presidente;
- c) Evelyn Suiane da Cruz – Primeira Secretária;
- d) Delurdes do Rocio Ribas Machado – Segunda Secretária.

II. Representantes do Governo Municipal:

- a) Celma Cristina Palmério Reichert – Titular;
- b) Tatiana Kelly Farias Lemos Sabatoski – Suplente.

- c) Thiago Murilo de Lima – Titular;
- d) Flavio Machinhevis – Suplente.

III. Representantes dos Prestadores de Serviços:

- a) Jucilda Aparecida Machado – Titular;
- b) Suelen Cequinel Moraes – Suplente.

IV. Representantes dos Trabalhadores de Saúde – Setor Público:

- a) Carla Cristina Medeiros – Titular;
- b) Daniele dos Santos Cordeiro – Suplente;
- c) Claudia De Fatima Dalazuana – Titular;
- d) Edson Felipe Antônio – Suplente;
- e) Clarice Rodrigues de Souza – Titular;
- f) Beatriz Sponholz Oliveira – Suplente.

V. Representantes de Usuários:

- a) Evelyn Suriane Cruz – Titular;
- b) Marilza Laureano Santiago Gagola – Suplente;
- c) Delurdes do Rocio Ribas Machado – Titular;
- d) Débora Menegusso – Suplente;
- e) Sabrina Franciele de Souza – Titular;
- f) Rosangela Ramos Soares da Silva – Suplente;
- g) Elizabete de Fatima Pianaro Chiarello – Titular;
- h) Sebastiana da Silva Ferreira – Suplente;
- i) Rosemari Ribas Darat – Titular;
- j) Joselia Machado Costa – Suplente.
- k) Josiane Mariano da Silva Valente – Titular;
- l) Jeanine Ferreira – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 473/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 05 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:99384366

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
080/2025 MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

- 1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 080/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos **MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA**.
- 2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LARISSA CHIOQUETTA LORENSET	Decreto n.º 913/2025	Empossada em 05.11.2025 Entrada em exercício em 28.11.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:ED2AF9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de itens de copa e cozinha, de forma parcelada e sob demanda, para utilização de todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 206.266,33 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18/11/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de novembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C3477168

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de ensaios de integridade do tipo PIT (Pile Integrity Test) em estacas, em diferentes obras do Município de Campo Magro, com o objetivo de avaliar a integridade estrutural das fundações, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.459,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/11/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de novembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A130F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

PROTOCOLO 6872/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso IV da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, DE AMBOS OS SEXOS, NA MODALIDADE CASAL OU INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ACOLHIMENTO DE P.J.C. (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 – ITEM 02)**, em favor de **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.263.298/0001-28, com o valor global de **R\$ 29.500,20 (Vinte e nove mil, quinhentos reais e vinte centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 05 de novembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7773925D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JULIANO PEREIRA DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.203.994-3/PR e inscrito no CPF nº 062.469.359-74, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR – Nível 31**, nomeado pela Portaria nº 164/2014, matrícula nº 2588-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 17/09/2025.

Gabinete do prefeito, 03 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DB7C07A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOCIANE DE RAMOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.574.314-3/PR e inscrita no CPF nº

106.779.859-59, ocupante do cargo temporário de **PROFESSOR** – Nível B01, matrícula: 8818-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22/10/2025.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:360A9D54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 749/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras a baixo relacionadas como fiscal e gestora, do Protocolo Nº 24.149.296-6 - Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEAB/PR, tendo como objeto pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em trecho da Estradas Cachoeira/Jacutinga:

- **LUCIARA APARECIDA BARBOSA** – Fiscal
- **CAROLINE BORDIGNON DA ROSA** – Gestora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:90D3C623

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.389/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.110/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de serviços de Segurança CFTV, alarme e controle de acesso com monitoramento 24 horas em prédios Públicos, portaria remota, Monitoramento de CFTV de logradouros Públicos e totens para monitoramento. **VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 269.272,44** (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 24/11/2025 - 08:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sítio eletrônico <https://candoi.gov.br.cloud/portalacesso/login.aspx> ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 05/11/2025 por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,

Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:3A439483

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.629/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.112/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.205.540,94** (um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 18/11/2025 - 08:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sítio eletrônico <https://candoi.gov.br.cloud/portalacesso/login.aspx> ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 05/11/2025 Por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:6CFF5580

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.182/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.111/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas. **VALOR ESTIMADO: R\$ 5.593.923,98** (cinco milhões quinhentos e noventa e três mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item/grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 18/11/2025 - 08:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sítio eletrônico <https://candoi.gov.br.cloud/portalacesso/login.aspx> ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 05/11/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:FCF4DCAE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 750, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Prorrogação Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 228 e seguintes da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012, Estatuto de servidores públicos municipais; Considerando a necessidade de dar continuidade à apuração dos fatos, realizar oitivas de testemunhas e a formalização dos demais atos processuais;

Considerando que prazo estabelecido de 30 (trinta) dias mostrou-se insuficiente para conclusão dos trabalhos, em razão da incompatibilidade de agendas dos membros da Comissão Processante; **RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 por igual período de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo anteriormente fixado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques/PR, 05 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:297B09CE

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE
124/2025**

PORTARIA N.º 749/2025 de 05.11.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 124/2025 de 14.10.2025**, destinado a contratação de empresas para a aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no desempenho de suas atividades, vinculadas às áreas de inseminação artificial, atendimento agropecuário e atendimento agrícola, conforme solicitação nº 354/2025 e especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço Por item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **TERRA PECUARIA LTDA** com os itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ 6.818,20 – **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA** com o item nº 02 no valor de R\$ 345,00 – **AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA** com o item nº 09 no valor de R\$ 57,30 – **GENESIS GLOBAL LTDA** com o item nº 12 no valor de R\$ 1.104,00 – **SELARIA IRMÃOS ANDRADE LTDA** com o item nº 13 no valor de R\$ 1.336,00 – **SANITOP COMERCIAL LTDA** com o item nº 15 no valor de R\$ 2.960,00 – **TEX TEXTIL LTDA** com o item nº 21 no valor de R\$ 1.470,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 14.090,50 (Quatorze mil e noventa reais e cinquenta centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 516/2025 ao 522/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: TERRA PECUARIA LTDA – CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA – AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA – GENESIS GLOBAL LTDA – SELARIA IRMÃOS ANDRADE LTDA – SANITOP COMERCIAL LTDA e TEX TEXTIL LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no desempenho de suas atividades, vinculadas às áreas de inseminação artificial, atendimento agropecuário e atendimento agrícola, conforme solicitação nº 354/2025 e especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 14.090,50 (Quatorze mil e noventa reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 294 – 07.001.20.608.1015.2215.4.4.90.52.00;**

*** 291 – 07.001.20.608.1015.2215.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:F4D426F3

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO Nº 422, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), gestão 2025 a 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de acordo com a Lei Municipal nº 1.292 de 24 de março de 2008, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	ADRIELY MARIA PORTES	LUCIANA MARIA BOLLICO DA SILVA
Secretaria de Saúde	ANNA PAULA BALZAN	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA
Secretaria de Educação	IARA PESSATO	JANICE BAZARETTI BORTOLINI
Secretaria de Esporte e Lazer	ALTER JOSE RAGADALI F	DAIANA APARECIDA RUTH DA SILVA VALENDOLF
Secretaria de Planejamento	FANY SOFIA FIGUEROA ZENIEWICZ	JOICE SOROK LARSEN
Departamento Jurídico	ELIANA MAGNABOSCO MARIA	JULIA CRISTINA MAGNABOSCO ZENIEWICZ

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Clube da Terceira Idade Viva a Vida	ROSALINA VALDEMERI TORMEM	ANTONIA DA SILVA SANTOS
Clube da Terceira Idade Vovô Feliz	IDA SALETE DE LIMA	OLIVIA PETRI
Pastoral do Idoso	MARINEZ MENGUES DA SILVA	SILVANA APARECIDA CHIMELO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	ALCIRA H. D. VOLTOLINI	MARCIA R. BAREA VCOZAK
Usuários Idosos	SOLANGE MARIA FRANCO SANTOS	IVANIR PALOSCHI FRANCENER
	ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES	MIGUEL ALFREDO RHODEN

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 05 de novembro de 2027.

Art. 3º. Ficam nomeadas as senhoras **Anna Paula Balzan** como presidente, **Adriana Krummenauer De Souza** como vice-presidente e **Adriely Maria Portes** como secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 05 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:1055538F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

Aos cinco dias do mês de novembro de 2025 foi dado posse pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Sra Marlize Thomé Scapini, de acordo com a Lei Municipal nº 2.9691/23, ao suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, Senhor **PEDRO GRANDO**, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular em substituição ao atestado médico da Senhora conselheira NOELY RODRIGUES DE ANDRADE ROHERS, com início em 05 de novembro de 2025, sem prazo de termino .

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 05 de novembro de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do CMDCA

PEDRO GRANDO
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:6E093F5C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

Aos cinco dias do mês de novembro de 2025 foi dado posse pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Sra Marlize Thomé Scapini, de acordo com a Lei Municipal nº 2.9691/23, à suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, Senhora **IZABEL CRISTINA ANZOATEGUI**, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular até o termino do mandato vigente (correspondente ao período de 2024-2028), em substituição ao conselheiro tutelar Daiana Vitorino Fites, que renunciou ao cargo acima citado.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 05 de novembro de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do CMDCA

IZABEL CRISTINA ANZOATEGUI
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:B917770A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 487/2023. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 100/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MAXWELL SCAPINI**, e de outro lado a empresa **GILBERTO ABIDO 02426076917**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Joao da Cas Sobrinho, 342, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.010.572/0001-17 neste ato representada por seu Administrador Sr. **GILBERTO ABIDO** portador do CPF sob n.º 024.260.769-17. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, (serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves e pesados da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mantidas as demais condições firmadas em 25 de outubro de 2023 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 24.10.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GILBERTO ABIDO 02426076917
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larsen
Código Identificador:8F0AA3C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PICCOLI E BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIAS LTDA	1.810.499,91

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capitão Leônidas Marques, 04 de novembro de 2025.

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:EEC9D980

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2025 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PICCOLI E BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIAS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
01	OMEGA INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capitão Leônidas Marques, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:05DF1ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 421/2025 DATA: 05-11-2025

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Simone Ferreira Neto Olegário	008.***.***-64/MS	Enfermeiro	I	73

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 05 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1F27A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 751/2025 DATA: 05-11-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **Andreia Aparecida de Oliveira Pacífico**, ocupante do cargo de Merendeiro(a), matrícula funcional nº 124448/1, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 03-11-2025 e término em 01-05-2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AA610DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 752/2025 DATA: 05-11-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	de	INÍCIO	TÉRMINO
118541/1	Pedro dos Santos Geraldo	Servente Geral de Obras		03-11-2025	02-02-2026
123474/1	Vanessa Tatiane Carraro Silva	Agente Com. de Saúde		03-11-2025	02-02-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0BF88266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 132/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e de expediente, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a continuidade das atividades administrativas das diversas Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 375/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 158.303,15 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.11.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.11.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

Exceto para o item 99 (cota principal) – Ampla concorrência

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (exceto para o item 99) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

· **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

· **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:AB2112CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ERRATA – RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Conselho Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR, torna pública a presente ERRATA referente à **Resolução CMS nº 13/2025**, que “Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde”.

No texto da referida Resolução, **onde se lê:**

“Capitão Leônidas Marques, 28 de novembro de 2025”

Leia-se:

“Capitão Leônidas Marques, 28 de outubro de 2025”

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do ato.

Capitão Leônidas Marques – PR, 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MAURÍCIO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Micheli Zache

Código Identificador:40D21A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 442/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES**, e de outro lado a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, com sede na Rua Nestor Guimarães, 111, (Esq. Cel. Dulcídio), 8º Andar, Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP: 84.040-130, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21, neste ato devidamente representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portador do CPF sob n.º 002.066.727-21. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês do seu vencimento somente para efeitos de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 21.11.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larsen

Código Identificador:742042C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO ADITIVO Nº. 004/2025. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS SILVA BANDEIRA**, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251, portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

REF.: “Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência e do prazo de execução**, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogada a vigência e o prazo de execução para até 03 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:7EA0A1BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 133/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 43/2024 – CONCORRÊNCIA NO 2/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9152917-3 e inscrito no CPF/MF nº 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Terezina, Nº 2160, Edifício Residencial Du Portuga, bairro Tropical, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.317.416/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Jonathas Luis de Lima, portador do RG nº 7.xxx.835-x e inscrito(a) no CPF/MF nº 042.xxx.xxx-29, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a vencer em 28 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 28 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Contratante

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:9C2F0C6A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 26/2025

Número Processo: 105/2025

Síntese do objeto: CREDENCIAMENTO PARA PERNOITE DE HOTEL, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital.

Os documentos serão analisados toda sexta-feira às 09:00 horas em sessão pública.

A primeira sessão de julgamento será efetuada dia 05 de dezembro de 2025 às 09:00 horas.

O Credenciamento permanecerá aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, ou seja, até 10 de dezembro de 2026.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – PR, Avenida dos Pioneiros, 500 – Centro - Catanduvas – PR: Pelo Telefone 45 – 3234.8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:B389CBA4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PARA CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO E BUSCA ATIVA DE FAMILIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br “Acesso Identificado”, UASG 987497, no dia 25 de novembro de 2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvras.pr.gov.br.

Catanduvras, 05 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:17DB107B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N.º 08/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso destinado à “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL” cofinanciado pelo Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR, ao Município de Catanduvras – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 286/2023, de 03/10/2023 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 05/11/2025;

Considerando a Deliberação nº 015/2025, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, a qual delibera sobre o cofinanciamento à “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL”.

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do recurso destinado à “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL” cofinanciado pelo Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do recurso destinado à “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL” cofinanciado pelo Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvras - PR, 05 de novembro de 2025.

ELVANA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA

Presidente do CMDM

Publicado por:

Eliziane Blem da Silva Pavan

Código Identificador:B0DCD658

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA PERNOITE DE HOTEL, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.

CONTRATAÇÃO: Toda empresa que apresentar documentação que atenda o edital.

PREÇO: Conforme Edital de Chamamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Catanduvras, 05/11/2025.

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:7F9E6A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 249/2025

DECRETO Nº 249/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as nomeações de Supervisoras das Escolas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeadas, a partir de 01 de Novembro de 2025, as Servidoras Municipais, abaixo relacionadas, para responder pelas funções e atribuições as funções gratificadas específicas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mônica Servelin de Paula **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3

CMEI ULYSSES PESSOA DE LIMA

Sandra Gloria de Sena Maccari **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M1

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 de Novembro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:4F853E9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025 - ID Nº 22425

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025 - ID Nº 22425

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO PLAYGROUND 2, COM CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.900,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:756112A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**INSTITUTO PREVIDÊNCIA**
PORTARIA Nº 003, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA DE MATOS MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADORA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, 01 (UMA) DIÁRIA.

O Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei Complementar nº 001/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 068/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 001/2022;

CONSIDERANDO que a atividade está relacionada a função que desempenha e

CONSIDERANDO o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Senhora Laura de Matos Martins, ocupante do cargo efetivo de Contadora do Instituto Previdenciário Municipal, vinculado ao Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – IPMCA, conforme o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de **R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)** para despesas com alimentação dentro do Estado, em conformidade com art. 6º, inciso II, alínea “a” e art. 7º da Lei Complementar nº 001/2022, para a participação no **Workshop RPPS e a Emenda Constitucional nº 136/2025**, no dia 10 de novembro do ano em curso em Curitiba – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, sala do Senhor Superintendente em 05 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI

Superintendente do IPMCA

Publicado por:

Laura de Matos Martins

Código Identificador:DE6609D8

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR DANIEL MARQUARDT, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, 01 (UMA) DIÁRIA.

O Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei Complementar nº 001/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 068/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 001/2022;

CONSIDERANDO que a atividade está relacionada a função que desempenha e

CONSIDERANDO o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Arthur Daniel Marquardt, ocupante do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto Previdenciário Municipal, vinculado ao Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – IPMCA, conforme o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de **R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)** para despesas com alimentação dentro do Estado, em conformidade com art. 6º, inciso II, alínea “a” e art. 7º da Lei Complementar nº 001/2022, para a participação no **Workshop RPPS e a Emenda Constitucional nº 136/2025**, no dia 10 de novembro do ano em curso em Curitiba – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, sala do Senhor Superintendente em 05 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI

Superintendente do IPMCA

Publicado por:

Laura de Matos Martins

Código Identificador:28A3E272

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 452/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Fonte:	3000	Recursos Livres – Exercícios Anteriores
3.3.72.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO		R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 5.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10 deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:C2292E73**SECRETARIA GOVERNO****DECRETO Nº 454/2025 INSTITUI O PACTO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais, e **considerando**:

- O disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que consagram a doutrina da proteção integral;

- A necessidade de fortalecer a Rede Intersetorial de Proteção e garantir a articulação das políticas públicas municipais na prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência;

- O compromisso assumido pelo Município no âmbito da Frente Regional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – FREVCA;

- A importância de consolidar um marco normativo local que dê sustentabilidade às ações previstas no Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cerro Azul, o **Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, como instrumento de política pública intersetorial, participativa e articulada.

Art. 2º O **Pacto Municipal tem como objetivos**:

I – Prevenir e enfrentar as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Garantir atendimento humanizado, ético e intersetorial às vítimas;

III – Responsabilizar de forma efetiva os agressores;

IV – Fortalecer vínculos familiares e comunitários;

V – Promover a participação e mobilização social na defesa dos direitos da infância e adolescência;

VI – Incentivar estudos e pesquisas que subsidiem políticas públicas municipais de proteção.

Art. 3º Fica criada a **Frente Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, composta por representantes das secretarias municipais, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de demais órgãos da Rede de Proteção local.

§ 1º A Frente Municipal atuará em articulação com iniciativas intermunicipais de cooperação e fortalecimento da rede de proteção local.

§ 2º A Frente Municipal integrará a articulação regional denominada Frente Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, composta pelos municípios do Vale do Ribeira participantes do Projeto Casulo.

Art. 4º A coordenação do Pacto ficará, inicialmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Cultura, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como demais órgãos e entidades parceiras da rede de proteção.

Parágrafo único. Após o primeiro ano de vigência, a coordenação do Pacto será transferida, em sistema de rodízio anual, entre as

Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, assegurando a alternância de responsabilidades, o fortalecimento da integração intersetorial e a participação equitativa da gestão municipal na condução da política local de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º O **monitoramento** e a **avaliação** do Pacto serão realizados anualmente pelo Grupo de Trabalho Intersetorial designado por portaria, com a apresentação de relatório público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e à Frente Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Cerro Azul

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:81618C54**SECRETARIA GOVERNO****PORTARIA Nº 1421/2025 CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA ROTAS DO PROGRESSO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 027/2025 que estabelece o fomento e incentivo à produção agrícola;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Constituída a Comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS para o programa ROTAS DO PROGRESSO.

JANETE DE JESUS HOEBE – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SMAAB

LARANA MANGGER MIGUEL – ENGENHEIRA AGRÔNOMA - SMAAB

KARLA FABIANE ZIELINSKI – MÉDICA VETERINÁRIA – IDR-PR

MARCOS ROBERTO SANTOS – TÉCNICO AGRÍCOLA – IDR-PR

IVAN SILVA EVANGELISTA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SEBRAE

JAIRO GELLIET - CMDR

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela servidora pública Janete de Jesus Hoebe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DDB51A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23, respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto:

A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, ESTAGIÁRIOS E COMISSIONADOS EM FUNÇÃO DA FESTIVIDADE NATALINA DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **A partir das 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2025.**

Local: **Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR. CEP: 83.570-000.**

Valor máximo estimado da licitação: **R\$ 211.526,40 (duzentos e onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.

Integra do edital nos sites: <http://www.cerroazul.pr.gov.br> ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras, através do telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 05 de novembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6E119E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1418, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSICLER DE FATIMA LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 2(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1418, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Rosicler de Fatima Lopes, ocupante do cargo de Professora 2(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Rosicler de Fatima Lopes, ocupante do cargo de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 694/2025-PN, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem à Curitiba PR, nos dias 25 e 26 de novembro, para participar do V Congresso Estadual de Educação CIEDEPAR. Saída 06h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3CF13151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1419, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA HILMAN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1419, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de diretora de departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Diretora de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando nº 699/2025 -PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba -PR no dia 14 de novembro, para participar da reunião no núcleo regional de educação- área metropolitana norte para assessoramento técnico novo PAR. Saída 10h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:BC29B56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ROSICLER DE FATIMA LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE
PROFESSORA 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1420, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Rosicler de Fatima Lopes, ocupante do cargo de Professora 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Rosicler de Fatima Lopes, ocupante do cargo de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 700/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem à Curitiba -PR no dia 14 de novembro, para participar da reunião no núcleo regional de educação - área metropolitana norte para assessoramento técnico novo PAR. Saída 10h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:1F1D0D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ
ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE
TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR
INTERNO 1(UMA) DIÁRIA**

PORTARIA Nº 1423, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 1(uma) diária

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 255/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Estará viajando a Curitiba PR, no dia 06 de novembro do ano em curso, para participar da capacitação para elaboração de relatório de auditoria interna focado no serviço de transporte escola oferecido pela rede municipal de ensino. Saída 07h00min e retorno às 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:531C3594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRE
LUIZ GUSTAVO ANDOLFATO, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1424, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Andre Luiz Gustavo Andolfato, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Andre Luiz Gustavo Andolfato, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando nº04/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 06 de novembro do ano em curso, para participar da aula presencial de treinamento e capacitação destinados

aos servidores públicos lotados na Controladoria Geral. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:744C96C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU
LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 1425, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº705/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 10 e 14 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:7CE8863C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL
LARANA APARECIDA DE JESUS MANGGER MIGUEL,
OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRA AGRÔNOMA 1
(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1426, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Público Municipal Larana Aparecida de Jesus Mangger Miguel, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Larana Aparecida de Jesus Mangger Miguel, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 10 de novembro do ano em curso, para participar da oficina regional sobre elaboração do plano de trabalho para implementação de estufa – Rota de Progresso. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:38917F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL
NATALIA CORDEIRO ADAMANTE, OCUPANTE DO
CARGO DE DIRETORA DE AGRICULTURA 1 (UMA)
DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1427, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Público Municipal Natalia Cordeiro Adamante, ocupante do cargo de Diretora de agricultura 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Natalia Cordeiro Adamante, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura,

vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 10 de novembro do ano em curso, para participar da oficina regional sobre elaboração do plano de trabalho para implementação de estufa – Rota de Progresso. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:3C921D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
WENDER GRAEBIN MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1428, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Wender Graebin Moreira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Wender Graebin Moreira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 10 de novembro do ano em curso, para participar da oficina regional sobre elaboração do plano de trabalho para implementação de estufa – Rota de Progresso. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AB74710A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 1429, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº405/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F9421232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI,
OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA
1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1430, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Michelle Monique de Alcantara Lucchesi, ocupante do cargo de Médica Veterinária 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Michelle Monique de Alcantara Lucchesi, ocupante do cargo de Médica Veterinária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº406/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 07 de novembro do ano de 2025, para participar do Grupo de Estudo de Investigação de Acidentes de Trabalho. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:E77C2EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1431, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAOLA
BUENO DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1431, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Paola Bueno de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Paola Bueno de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº407/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 07 de novembro do ano de 2025, para participar do Grupo de Estudo de Investigação de Acidentes de Trabalho. Saída 07h00min e retorno as 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:94FC69D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PORTARIA N.º 001/ 2025 INSTAURA SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA
FUNCIONAL.**

PORTARIA N.º 001/ 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de conduta funcional.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos da Lei n.º 002/2003, e considerando:

O teor do Ofício n.º 414/2025, oriundo do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Justiça da Comarca de Cerro Azul, referente à **Notícia de Fato n.º 0034.25.000086-5**;

A necessidade de apuração de **eventual situação de risco envolvendo os infantes D.E. B. de O e D. E. B. de O**;

A menção à possível conduta irregular atribuída ao servidor **A.A.M**, ocupante do cargo de professor, na rede municipal de ensino;

O dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e proteção dos direitos fundamentais dos educandos;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Sindicância Administrativa** para apuração dos fatos relacionados à conduta funcional do servidor **A.A.M**, conforme noticiado pelo Ministério Público.

Art. 2º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Sindicante:

I - Rosicler da Fátima Lopes – CPF nº 017.***.***-00

II - Mislaine Cristina Marche – CPF nº 039.***.***-26

III - Angela Maria Hilman – CPF nº 061.***.***-78

servidoras efetivas do município de Cerro Azul/PR, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 05 de novembro de 2025.

ADRIANA CHAVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cerro Azul-PR

Publicado por:

Angela Maria Hilman

Código Identificador:CA2072DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PORTARIA Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE
SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA
COMETIDA POR SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE

ADMINISTRATIVA COMETIDA POR
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos da Lei n.º 002/2003, e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Mislaine Maria de Souza, matrícula nº 602/01, CPF nº 028.***.***-00, Raquel da Aparecida de Oliveira, matrícula nº 855/01, CPF nº 023.***.***-76 e Carlos Evandro Bruno, matrícula nº 391/02, CPF nº 713.***.***-04, servidores efetivos do município de Cerro Azul/PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas na denúncia formal protocolada em 29/10/2025, sob nº 202510291452484578, onde narra, *ipsis litteris*: *eu queria fazer uma denúncia da professora A. da creche da Leia. Toda vez que eu tento fala com ela de manhã ela num tá, nunca tá no horário. As outras professora fala que ela nunca chega na hora certa. Aí eu fui tenta fala com ela de tarde, mas ela já tinha ido embora antes de acaba o horário. Eu já reclamei com a diretora, mas ela num faz nada, fica só passando pano. O povo fala que é porque a A. é parente do prefeito, por isso chega e vai embora qualquer horário, nós como mãe fica difícil de conseguir conversar com ela fui mais de vezes e não encontro ela é porque não temos muitas condições de ficar indo la sempre e ficar esperando, sou doente e canso muito ai falaram para reclamar aqui*". Portanto, a servidora, **A. D. S.**, matrícula nº 1054/04, CPF nº 010.***.***-55, ocupante do cargo de Professora, cometeu, em tese, irregularidades administrativas, descritas no artigo 196, inciso I, inciso XVIII e artigo 209, inciso III, inciso XIII e inciso XIV, ambos da Lei Municipal nº 03/2002, Estatuto do Servidor Público Municipal.

ART. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 3º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 5 de novembro de 2025.

ADRIANA CHAVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cerro Azul-PR

Publicado por:

Angela Maria Hilman

Código Identificador:654AF97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CRESTANI & CO LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração

3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 119.842,35 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 20/10/2025 até 19/10/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025.

Clevelândia, 16 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:92F44619

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração

3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.132,06 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/11/2025 até 03/11/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:B6E191A8

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração

3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/11/2025 até 04/11/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Clevelândia, 31 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:679D506F

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS

1. OBJETO: Registro de preços visando “Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses.”

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração

3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 26.637,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses .

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/11/2025 até 04/11/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Clevelândia, 03 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:AF072022

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E COMERCIAL VIEIRAE RESENDE LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a

liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 26.699,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/11/2025 até 05/11/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025.

Clevelândia, 04 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:30F17FFF

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JPLED LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/11/2025 até 04/11/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Clevelândia, 04 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

Código Identificador:B7C8591E

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.

1. OBJETO: Registro de preços visando Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 88.367,00 (oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/11/2025 até 04/11/2026.
FORO: Clevelândia – PR

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Clevelândia, 04 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:F1AC0E1E

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NAIZ & SILVA LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 50.444,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/11/2025 até 04/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Clevelândia, 04 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:946712EA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2025 INEXIGIBILIDADE: 20/2025 TIPO OBJETO: COMPRAS E SERVIÇOS

Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 86; Dispositivo II; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta lei; RATIFICO a contratação da empresa denominada RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.467.856/0001-03, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R\$938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais);

Publique-se.

Clevelândia, 5 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-7

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:B32FBA49

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 118/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Exonerar a servidora GIANE BERTOL ROSA, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº **.978.***-**-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.898.***-**, da Função Gratificada de Assessor dos Presidentes das Comissões Permanentes, Símbolo FG-2, a partir de 03 de novembro de 2025.

Colombo, 04 de novembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:28EACFD7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 119/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora ELISANE APARECIDA DA LUZ, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº *.032.***-**-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.272.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Colombo, 04 de novembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1E74D96A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 120/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei

Orgânica nº 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor MARCELO APARECIDO SARAIVA, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.418.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 031.***.***-58, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Colombo, 04 de novembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scroch
Código Identificador:30D9EC9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 908/2025

PORTARIA N.º 908/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VALERIA GONÇALVES DIAS**, RG: 5.423.XXX-0/PRCPF: 803.302.XXX-53 no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula nº 5019, funcionário 5019-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 33535/2025**, percebendo proventos de três mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1399DCDB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 909/2025

PORTARIA N.º 909/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VALERIA REGINA DOMINGUES SANTOSRG: 6.375.XXX-2/PR**, CPF: 021.590.XXX-1, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL** sob matrícula nº 13384funcionários 13238-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006.Cálculo dos proventos de acordo com artigo 40,§§3º e 17º c/c art. 1º da Lei 10.887/04. Conforme **Processo Administrativo sob nº 32712/2025**, percebendo proventos mensais de hum mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DA029ABE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 910/2025

PORTARIA N.º 910/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **INEZ APARECIDA CAVALHEIRO** RG: 5.155.XXX-2/PR CPF: 751.841.XXX-34, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº. 2423 funcionária 2423-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 33633/2025**, percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:69E98FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 911/2025**PORTARIA N.º 911/2025**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DO CARMO TEIXEIRA DA PAZ**, RG: 4.490.XXX-0/PR CPF: 866.331.XXX-00 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula nº 13076, funcionário 1391-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 31270/2025**, percebendo proventos de seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e umcentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0E9B8ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 912/2025**PORTARIA N.º 912/2025**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LEUCILEN FERNANDES**, RG: 3.055.XXX-3/PR CPF: 587.856.XXX-91 no cargo de **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, sob matrícula nº 4986, funcionário 4986-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 34148/2025**, percebendo proventos de treze mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:73028E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 913/2025**PORTARIA N.º 913/2025**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SUZIMARA DO ROCIO SCROK BRUNORO**, RG: 7.966.XXX-3/PR CPF: 580.627.XXX-68 no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 2073, funcionário 4475-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 32722/2025**, percebendo proventos de sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C48A81F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 914/2025**PORTARIA N.º 914/2025**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARYSTELA TOMAZ DE ANDRADE SILVA** RG: 6.507.XXX-2/PR CPF: 022.875.XXX-71, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 4593, funcionária 4593-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 32251/2025**, percebendo proventos mensais de cinco mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:1BFF6B76**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 916/2025****PORTARIA N.º 916/2025**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVONNE CECÍLIA RESTREPO SOLANO**, RG: 9.392.XXX-6/PR CPF: 003.676.XXX-71 no cargo de **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, sob matrícula nº 5045, funcionário 5045-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 34212/2025**, percebendo proventos de treze mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:FB3A62B7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 917/2025****PORTARIA N.º 917/2025**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARCIA LANDARIN SANTOS ZANONA** RG: 5.169.XXX-5/PR CPF: 872.809.XXX-49, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 1256 funcionária 3636-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 34021/2025**, percebendo proventos mensais de seis mil, cento e e trinta e sete reais e quarenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:90EC3F26**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 918/2025****PORTARIA N.º 918/2025**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DANIELA SARTORI** RG: 5.872.XXX-6/PR CPF: 876.009.XXX-15, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 4050 funcionária 8481-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 32857/2025**, percebendo proventos mensais de quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:5047F78E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 919/2025****PORTARIA N.º 919/2025**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANGELITA APARECIDA MUNIZ**, RG: 5.230.XXX-9/PR CPF: 780.673.XXX-20 no cargo de **ENFERMEIRA**, sob matrícula nº 10778, funcionário 10778-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 33400/2025**, percebendo proventos de oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:7FDFB4AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 920/2025**

PORTARIA N.º 920/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELAINE DALLICANI MUNIZ** RG: 7.177.XXX-0/PR, CPF: 024.876.XXX-08, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL** sob matrícula nº 13364 funcionários 12704-4, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com Art. 40 §§ 3º e 17º c/c Art. 1º da Lei 10.887/04. Conforme **Processo Administrativo sob nº 16320/2025**, percebendo proventos mensais de hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:49E84BDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 921/2025**

PORTARIA N.º 921/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SIMONE DE LIMA LOMBARDO** RG: 5.318.XXX-4/PR CPF:

922.997.XXX-34, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 2000 funcionária 4076-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 32522/2025**, percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:AE57FE80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 922/2025**

PORTARIA N.º 922/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARLENE CAETANO DA SILVA** RG: 4.558.XXX-0/PR CPF: 748.314.XXX-10, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 5649funcionária 9318-1como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 32562/2025**, percebendo proventos mensais quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:58BEE207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 923/2025**

PORTARIA N.º 923/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SILMERI DO CARMO BESTEL DE DEUS**, RG: 6.344.XXX-2/PR CPF: 999.598.XXX-91 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula nº 9566, funcionário 9566-2, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 34159/2025**, percebendo proventos de seis mil, novecentos e noventa e um reais e treze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F16C4362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 924/2025

PORTARIA N.º 924/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA JURACI CAMARGO**, RG: 5.949.XXX-1/PRCPF: 961.634.XXX-87no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula nº 5027, funcionário 5027-3, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 32183/2025**, percebendo proventos de quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8D538FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 926/2025

PORTARIA N.º 926/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA PEREIRA GALVÃO** RG: 5.833.XXX-8/PR CPF: 026.783.XXX-66, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 4761 funcionária 4761-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 21214/2025**, percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1D87C72D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 928/2025

PORTARIA N.º 928/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **MARIA APARECIDA ZANOTI LEITE**, RG: 3.457.XXX-3/PR, CPF: 525.569.XXX-00, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **LUIZ CARLOS LEITE**, RG: 3.240.XXX-6/PR, CPF: 504.330.XXX-87, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula nº 1198, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 38088/2025**, assegurando ao beneficiário direito de receber quatro mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0B32EF45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 925/2025****PORTARIA N.º 925/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ERONICE FERREIRA LIMA**, RG: 4.454.XXX-3/PR CPF: 572.065.XXX-53, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 8896, funcionário 8896-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 30840/2025**, percebendo proventos mensais de dois mil, duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B8E11F32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 927/2025****PORTARIA N.º 927/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS DORES TEIXEIRA CHAVES**, RG: 7.862.XXX-3/PR CPF: 504.290.XXX-49, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula nº 10727, funcionário 10727-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 33112/2025**, percebendo proventos mensais de um mil, cento e treze reais e oitenta centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber um salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DD7AA185

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 083/2025****REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 083, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui o Vale Uva, no âmbito do Programa de Incentivo à Fruticultura e Viticultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.405/2015, a ser utilizado na 59ª Edição da Festa da Uva de Colombo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o Vale Uva na 59ª Edição da Festa da Uva, no âmbito do Município de Colombo, sob gestão compartilhada das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º- O Vale Uva destina-se a fomentar o consumo e a comercialização de uva no decorrer da 59ª Festa da Uva de Colombo, por pequenos produtores rurais da região de Colombo.

§ 1º O gerenciamento e os recursos orçamentários para a aquisição das uvas serão suportados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 2º Os recursos serão indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda conforme LOA vigente, sinalizados pelo Programa de Incentivo à Fruticultura e Vinicultura, de acordo com a Lei Municipal nº1405/2015.

§ 3º Cada responsável do espaço deve se apresentar à SEMAA, em data pré estabelecida para validação dos vales e emissão da Nota Fiscal de Produtor Rural, para recebimento do valor correspondente.

Art. 3º- Para a execução do Vale Uva, os vales distribuídos na portaria de acesso ao Parque serão repassados aos produtores credenciados, a fim de incentivar o consumo, a produção, a industrialização e a comercialização da fruta no Município.

Parágrafo único. O credenciamento dos produtores que receberão os vales dos visitantes será feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º- Para fornecimento das uvas que serão utilizadas nas trocas pelo vale, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento promoverá a organização dos produtores detentores de espaços destinados à vitivinicultura, através de credenciamento de agricultores familiares, conforme critérios estabelecidos, sendo:

I - Pessoa física, individualmente considerada, que seja residente e desenvolva suas atividades no Município de Colombo;

II - Possuir Nota Fiscal de Produtor Rural do Município ativas no último ano fiscal;

III - Ter pelo menos 50% de sua renda familiar oriunda da atividade de produção agrícola, pequena agroindústria, pertencentes ao município de Colombo, devidamente legalizados, tendo como produto final geléias, polpas, compotas, salames, vinhos, sucos, e semelhantes;

IV - Ter produção suficiente para vender nos dias da Festa, baseada em seu histórico de produção.

§ 1º As uvas devem ser procedentes de espécies vegetais genuínas e atender às especificações abaixo descritas:

I - Devem estar frescas;

II - Apresentar grau de maturação completo, aroma e cor própria da espécie e variedade;

III - Devem estar livres de problemas fitossanitários, tais como doenças e insetos;

IV - Devem estar livres de cachos murchos, machucados ou com bagas faltantes (beliscadas);

V - Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

VI - Devem estar adequados aos limites máximos de resíduos agrotóxicos fixados pela ANVISA;

VII - Devem estar com Grau Brix superior a 15º

§ 2º É de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento observar e controlar o limite individual de venda, por meio do Vale Uva de cada agricultor familiar para que não ultrapasse o valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por produtor durante os dias em que será realizada a 59ª Festa da Uva.

Art. 5º- A troca pela uva será efetuada na seguinte proporção: 01 (um) vale uva é equivalente a um cacho de uva de aproximadamente 250g, da espécie disponível dentre as ofertadas pelos produtores.

Parágrafo único. A troca do Vale Uva somente poderá ser feita no espaço denominado Sabores de Colombo conforme data e horário que atendam ao funcionamento da 59ª Festa da Uva.

Art. 6º- As atividades operacionais vinculadas ao Vale Uva obedecerão às normas elaboradas e aprovadas pelas Secretarias competentes e Comissão Organizadora, as quais, quando for o caso, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.

Art. 7º- Revoga-se o Decreto n.º 082/2025, Matéria publicada pelo Gabinete do Prefeito, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2025. Edição 3400.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:90E5EB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025 - ESCOLA
AGRIPINO JOÃO TOSIN**

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa de especializada para a execução de serviços de engenharia para a conclusão da obra de **reforma e ampliação da Escola Municipal Agripino João Tosin**, localizada na Rua Evaldo Kabitschke, n.º 317, Vila Alto da Cruz II, Colombo/PR, com área de intervenção total de 2.310,53 m², em regime de

empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos.

VENCEDOR: PLAY CONSTRUTORA E SERVICOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 35.939.680/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 3.383.000,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e três mil reais.).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 05 de novembro de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:4D823D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025**

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico N.º 069/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de pista de patinação de gelo natural completa, com área mínima de 200 m², incluindo montagem, manutenção, operação, segurança, transporte e desmontagem no município de Colombo/PR.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janile de Freitas Milistete Chemin

Código Identificador:41F8D5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 382/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025**

Processo: 9.311/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 42.334.856/0001-43

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Mara Harbs, matrícula funcional n.º 17.522 – fone (41) 3605-8200; Fiscalização Administrativa: Srª Carla Alves Moreira, matrícula

funcional n.º 7840 e Srª Emanuelle S. B. Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791 – fone (41) 3605- 8200; Fiscalização Técnica: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151; Srª Vivian Gervasio, matrícula funcional n.º 12.139; Sr Alandson Machado, matrícula funcional n.º 17.216.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e materiais para o atendimento das demandas das farmácias Estadual, Municipal e setor de eventos da Secretaria da Saúde do Município de Colombo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total é de R\$ 10.867,56 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 05 de novembro de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:51A9BA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025 - RETIFICADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de Uniformes Escolares, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 07 de NOVEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 24 de NOVEMBRO de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 24 de NOVEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por “Lote/Grupo”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:65B75F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Demarcação Viária, fornecimento de Tubos de Aço Galvanizado à fogo e Placas de Sinalização Vertical.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 10 de NOVEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por “LOTE”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:7921C041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2024

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através do Processo Administrativo nº. 38372/2025, declara SUSPENSÃO para licitar e contratar com a Administração pública Municipal de Colombo - Pr, pelo período de **02 (dois) anos** a empresa NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º 14.279.6150001-03, situada na Alba Vieira, S/N – Núcleo Industrial – Cascavel – Pr – CEP. 85.818-630, por descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços nº. 656/2024, Processo Administrativo nº. 24372/2024, Pregão Eletrônico nº. 091/2024, com fulcro no Art. 156, Incisos I e II, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21.

Dê-se publicidade,

Colombo, 05 de novembro de 2025.

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:7E1F73F1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025**

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da nova Escola Municipal João Franco, incluindo estudo de risco, memorial descritivo, plantas técnicas, especificações e emissão de ART, em conformidade com a ABNT NBR 5419:2015 (Parte 1 a 4).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 12/11/2025 às 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 12/11/2025 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF**PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, site <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site <http://www.bll.org.br>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 05 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:8A21F902**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
EXTRATO DE CONTRATO 158/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 120/2025**EXTRATO DE CONTRATO 158/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 120/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025****OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para execução do projeto “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial de Famílias com Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância”.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.002.08.245.0021.6.052.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 3861.

VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 - onze mil e novecentos reais**CONTRATADA: HDG SOLUCOES LTDA** - CNPJ:50.020.985/0001-95**DATA: 05/11/2025****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:773A421D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025****OBJETO:** Contratação de serviços de palestras e momento cultural com foco em saúde mental, qualidade de vida e desenvolvimento humano, destinados ao público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Melhor Idade.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.003.08.245.0021.2.091.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000.

VALOR TOTAL: R\$ 6.920,00 - seis mil, novecentos e vinte reais.**CONTRATADA: ARA PRODUcoes LTDA ME** - CNPJ: 10.803.650/0001-29**DATA: 05/11/2025****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:5DFB636A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 121/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 121/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR ATRÁVES DA CHAMADA PÚBLICA Nº03/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA– FONTE 104

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA– FONTE 104

VALOR: R\$26.904,00– vinte e seis mil, novecentos e quatro reais.**CONTRATADA:** DAYANE CRISTINA CAETANO, CNPJ.: 62.007.932/0001-13.**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/11/2025****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:04AA3448**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR ATRÁVES DA CHAMADA PÚBLICA Nº03/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA– FONTE 104

VALOR: R\$26.904,00– vinte e seis mil, novecentos e quatro reais.**CONTRATADA:** NAILY PADILHA DOS ANJOS, CNPJ.: 62.030.450/0001-84.**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/11/2025****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:E2556FBE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da lei 14.133/21.**OBJETO:** Contratação do show artístico do artista Kauan Moura para 30ª Festa da batata.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000.

VALOR: R\$ 1.000,00 - um mil reais.**CONTRATADA:** 55.860.580 KAUAN KAIS DE MOURA - CNPJ: 55.860.580/0001-89

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/11/2025**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:5B184148**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 275/2025****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da lei 14.133/21.**OBJETO:** Contratação do show artístico banda abordagem acústica para 30ª Festa da batata.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000.

VALOR: R\$ 1.000,00 - um mil reais.**CONTRATADA:** 36.924.164 PAULO VANDRESEN JUNIOR - CNPJ: 36.924.164/0001-52**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/11/2025****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:88C51B52**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 391/2025**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 383 DE 22 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, e DECRETO MUNICIPAL 353/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso III, do Art. 1º do Decreto nº 383/2022, de 22 de Agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

III- Larry Hugo Sanches, representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos responsável pela análise urbanística dos processos de REURB;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Contenda/PR, 05 de Novembro de 2025.**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva

Código Identificador:E27DF30C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 392/2025**

Súmula: “Altera membros da Comissão Organizadora da 30ª Festa da Batata, estabelece suas atribuições e responsabilidades e dá demais providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.899 de 9 de junho de 2021 que institui no Município de Contenda o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais;

CONSIDERANDO a importância da realização da Festa da Batata, como sendo um relevante evento cultural e turístico do Município de Contenda;

CONSIDERANDO o dever do Município em garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como assegurar o acesso às diversas fontes de cultura, promovendo o apoio, a valorização e a difusão das expressões culturais locais;

CONSIDERANDO o objetivo de ampliar a participação da comunidade e fortalecer as manifestações culturais como instrumentos de integração social e identidade cultural do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 30ª Festa da Batata com a missão de planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as atividades relacionadas à realização da festa, a ser realizada no mês de novembro de 2025, no município de Contenda.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:NAYARABAUMELBELLOMALINOVSKI

PATRICIACLAUDINOROMAODEOLIVEIRA

SUZANACORREIA

VANESSAAPARECIDACORDEIROLOPES

DAIANAPRISCILASOUZALEITE

JOELTABORDA

SERVILHOROQUEDASILVA

JULIANAGOODSOARES

MARCIAMARIACIONEKDECARVALHO

Art. 3º A comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e executar o planejamento detalhado da 30ª Festa da Batata, incluindo definição de programação, logística, fornecedores, parceiros e demais ações necessárias à realização do evento;

II - Promover a captação de recursos, patrocinadores e parcerias que viabilizem a realização do evento;

III – Acompanhar e fiscalizar os processos de contratação e a prestação dos serviços relacionados com a realização do evento;

IV - Supervisionar e coordenar as atividades de montagem e desmontagem da infraestrutura necessária, incluindo barracas, palcos, banheiros químicos, sinalização, entre outros;

V - Coordenar as ações de segurança, saúde e proteção ao público, com o envolvimento do Corpo de Bombeiros, equipes policiais e da saúde;

VI - Estabelecer e acompanhar os prazos e metas para a execução das diversas etapas do evento;

VII - Garantir que as normas ambientais sejam respeitadas, promovendo práticas sustentáveis durante a realização do evento, incluindo a coleta de lixo e uso consciente de recursos;

VIII - Organizar a divulgação do evento, promovendo a 30ª Festa da Batata em meios de comunicação locais e demais meios de comunicação disponíveis garantindo ampla divulgação e publicidade;

IX - Definir e gerenciar o orçamento do evento, garantindo a viabilidade financeira e a transparência dos recursos utilizados;
X – Fomentar, ampliar e organizar a participação da comunidade local, por meio de apresentações culturais, exposições, e outros meios de engajamento da população;

XI - Propor e implementar medidas que assegurem a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência durante o evento.

XII – Subsidiar informações necessárias a emissão de documentos de regulamentação do evento, acompanhar a emissão de taxas, licenças, e pagamento de taxas necessárias para a realização do evento;

Art. 4º A Comissão Organizadora terá início imediato de suas atividades e permanecerá em funcionamento até o fechamento completo do evento, com o cumprimento das obrigações pós-evento, como prestação de contas.

Art. 5º Poderá ocorrer a convocação de demais pessoas para o exercício das funções destinadas à comissão, a depender da demanda das atividades a serem realizadas pelos responsáveis principais

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6B897FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- 1º semestre de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025 às 14h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

DELIBERA:

Art.1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas final referente ao repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- 1º semestre de 2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 05 de novembro de 2025.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Alexandre Paniagua
Código Identificador:789FECBF

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº. 09/2025**

PORTARIA Nº 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigos 9º e 13 da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **Cristiano José Dandolini**, que conta com 32 (trinta e dois) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 15 (quinze) para o nível 16 (dezesesseis) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar Municipal nº. 62/2022.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

VER. MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Cristiano José Dandolini
Código Identificador:FB78E9C1

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
 EDITAL Nº 166/2025 DE 05/11/2025 - CONCURSO 001/2022**

EDITAL Nº. 166/2025 de 05/11/2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a) O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando que o candidato(a) convocados(a) no Edital nº. 165/2025 de 03/11/2025, para a vaga de Agente Administrativo, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **JOÃO PAULO APOLINÁRIO**, inscrição nº. 177160, habilitado(a) no cargo público de **Assistente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 165/2025 de 03/11/2025.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:41CEE5BC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 167/2025 DE 05/11/2025 - CONCURSO 001/2022****EDITAL Nº. 167/2025, de 05 de novembro de 2025.****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovação/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Assistente Administrativo**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **06 (seis) de novembro de 2025**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vívda), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025, 135ª da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I**EDITAL Nº 167/2025 de 05/11/2025****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação****Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo****Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:****Cargo Público: Assistente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	66º	LETHICIA BOLZANEL TAVARES	175057	Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO II**EDITAL Nº 167/2025 de 05/11/2025****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação****Requisitos para Nomeação****Documentos Iniciais**

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
 Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
 Gabriel Turra

Código Identificador:379CDDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 35/2025

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 140/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Contratação de Instituição Hospitalar para a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas – componentes cirurgias eletivas em 2025 e, Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida De Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.842/0001-95. Valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2027

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito

Publicado por:
 Jamyle Mariely Bairos da Silva
Código Identificador:09507BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 85/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 35/2025 – Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob o nº 17.340.842/0001-95, Objeto: contratação de Instituição Hospitalar para a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas – componentes cirurgias eletivas em 2025 e, Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. O valor total R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2027.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Jamyle Mariely Bairos da Silva
Código Identificador:BCE36840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 83/2025 – Inexigibilidade nº 34/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Forma Comércio De Produtos E Equipamentos Ltda, CNPJ/MF sob o nº 01.022.008/0001-11. Objeto: Aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor total R\$ 11.890,24. O prazo de vigência: 8 (meses) contados do(a) da assinatura do contrato.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Jamyle Mariely Bairos da Silva
Código Identificador:BA7C2F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:“(....)” II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, e em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.442/2025, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, inscrita no CNPJ sob nº 78.676.30110001-27, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

Processo Licitatório nº 142/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso I, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das Escolas Municipais e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr no período letivo de 2026. CONTRATADA: Editora FTD S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04. Valor total de R\$ 1.680.653,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 86/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 13.048.521/0001-60. Altera-se o item 31.3. do termo de referência do contrato, que passa a ser: “31.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo: Da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Assistente Social Carla Marli Schwade, matrícula 17787/1.” Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:DDA32E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da Sociedade Beneficente São Camilo para prestar serviços médicos psiquiátricos com internação para dependentes de álcool e outra drogas, em foco em tratamento integral e recuperação, garantindo a continuidade dos serviços atualmente prestados nesta municipalidade**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, I, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0093-70

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 941.700,00 (Novecentos e quarenta e um mil, e setecentos reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025, com fundamentação legal no Art. 74, I, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 05 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:BDC45F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda para a manutenção do sistema ARLA do veículo SPRINTER 314 - Placa: SEN0G35 - Frota: 287 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, I, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.648.115/0004-31

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 11.605,63 (Onze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025, com fundamentação legal no Art. 74, I, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 05 de novembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7A61D317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/2025

ERRATA 06/2025

Na publicação do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/2025**, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 05 de novembro de 2025, Edição nº. 3400.

Onde lê-se:
DECRETO LEGISLATIVO Nº09/2025

Passa-se a ler:
DECRETO LEGISLATIVO Nº10/2025

Diamante D'Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 05 de novembro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:188A457D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 24/2025 – 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem das vereadoras relacionados na tabela abaixo:

Nomes:

Rafael Luiz Gomes, RG 7.192.378-9, CPF 024.573.609-35
 Josimar Rodrigues De Salles, RG 12.693.757-1, CPF 072.016.749-35
 Teodoro Tupã Jeguavy Alves RG 8.346.695-2 CPF 032.069.029-67
 Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68
 Leonel dos Santos Leonardo, RG 8.134.613-5 CPF 029.688.449-97
 Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01
 Jennifer Christanek Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14
 Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91

Destino: Brasília-DF

Motivo: junto com o Vice - Prefeito em busca de recurso para o município

Data: 10 a 14 de novembro 2025

Meio de transporte: veículo Executivo

Quantidade de diárias para cada vereador: 5 diárias

Total de Diárias: 40 diárias

Valor unitário da diária: R\$ 650,00

Total pago de diárias para cada vereador: R\$ 3.250,00

Valor Total de diárias pagas: R\$ 26.000,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 05 de novembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA

Presidente

Publicado por:

Salete Lucio da Costa

Código Identificador:280E4F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 528/2025

LEI Nº 528/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BRINQUEDOS DIVERSOS E CAIXAS DE BOMBONS DE CHOCOLATES ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE EM COMEMORAÇÃO AO NATAL NO ANO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar, de acordo com a disponibilidade financeira do Município, despesas com a distribuição gratuita de brinquedos diversos e caixas de bombons de

chocolates às crianças do Município em comemoração ao Natal do ano de 2025.

Art. 2º. Os produtos serão adquiridos através de Processo Licitatório, seguindo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas decorrentes desta Lei será de até R\$130.000,00 (cem e trinta mil reais), e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Severino do Nascimento

Código Identificador:6105B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO CONTRATUAL 45/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 161/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 45/2025**, Menor Preço por Item. Contratação de empresa para o fornecimento de kit luvas, botinas, kit uniforme, para a coleta seletiva, atendendo as necessidades da coleta seletiva/Associação de Catadores Brilha Diamante, cabendo ao Município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR. Contratos de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 05 de Novembro de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR R\$	GLOBAL
"ALINE WOLF DOS SANTOS", inscrita no CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56; Contrato sob nº 373/2025.	01	4.420,00	
"TREVISAN COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 04.438.089/0001-23; Contrato sob nº 375/2025.	02	7.793,00	
"DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO - EIRELI", inscrita no CNPJ sob nº. 16.804.051/0001-06; Contrato sob nº 374/2025.	03	11.999,00	

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:6C35442F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2025.

CONTRATANTE: O "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.

CONTRATADO: "MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA - ME", com sede na Rua Dep. Arnaldo Busato, nº 1.203, casa, Centro – Cruzeiro do Iguaçu/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 40.998.617/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Palestra show em comemoração ao Dia da Pessoa Idosa, para o evento comemorativo volta do ao público idoso atendido pelos serviços do Município; Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR, no valor de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa

reais), conforme especificação completa em ofício requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 14.133/2021.

ASSINATURAS: Amarildo Aparecido da Silva e Enirson Fernando Macagnan.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:088A6EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 86/2025

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**, e de outro lado a empresa **"MORANDI E VASATTA LTDA-EPP"**. **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 231/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 86/2025**. Que tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos novos destinados à continuidade e premiação do Campeonato Municipal, bem como ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município De Diamante D'Oeste/PR.; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 371/2025**, datado de 05-11-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de Novembro de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"MORANDI E VASATTA LTDA-EPP", inscrita no CNPJ sob nº 01.955.417/0001-70.	R\$ 19.692,43

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E472218A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA AVISO LICITAÇÃO

ERRATA

No Aviso de Licitação, Edital e Anexos; PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 66/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná/PR; no dia 05/11/2025 e no JORNAL TRIBUNA no dia 05/11/2025.

ONDE SE LÊ:

ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 9H (NOVE HORAS);

LEIA-SE:

ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 10H (DEZ HORAS).

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:13F285AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 64/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 219/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 64/2025, Menor Preço por Item**. Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de torno e solda, fornecimento de material e mão de obra, destinados à manutenção e reparos de bens públicos, incluindo máquinas, veículos, equipamentos, peças e demais itens, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais do município de Diamante D'Oeste/Pr., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.; Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 05 de Novembro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	LOTE	VALOR GLOBAL R\$
"VIVAN & ALMEIDA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº.	01.	74.390,00

77.318.699/0001-67; Contrato sob nº 370 /2025.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FFDF9C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3442

DECRETO Nº 3442

DATA: 04/11/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1519/2024 de 11/12/2024, DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais):

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.12.0403.2-008 – Manutenção Depto de Contabilidade

(580) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-022 – Manutenção Depto de Educação 25%

(1060) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2.850,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.850,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2-006 – Manutenção Departamento de Recursos Humanos

(470) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.003 – DEPTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

04.123.0403.2-009 – Manutenção Depto de receita, Cadastro e Tributação

(650) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

05.001 – GABINETE SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

20.606.2001.2-010 – Manutenção GAB SEC Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

(710) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura
 (820) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 850,00
 FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
 08.001 – GAB SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
 15.451.1501.2-044 – Manut. GAB SEC obras, Urbanismo e Transportes
 (1930) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
 FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
 08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
 15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
 (2050) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
 FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 5.850,00
 Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristina Santos Neri
Código Identificador:4CD73103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3443/2025

DECRETO Nº 3443/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo artigo 5º, b, da Lei Municipal nº 1.519 de 11 de dezembro de 2.024 – LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 12.361.1201.2-019 – Manutenção Quota Salário Educação
 (960) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 19.000,00
 (970) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 30.000,00
 FONTE: 00107 – Salário Educação.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 12.361.1201.2-025 – Manutenção Transporte Escolar Estadual

(1260) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 26.000,00

FONTE: 01013– Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Total da Suplementação.....R\$ 75.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE
 00107.....**R\$ 49.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE
 01013.....**R\$ 26.000,00**

Total do Excesso de Arrecadação.....R\$ 75.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristina Santos Neri
Código Identificador:C2BD10BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **90070/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3399, páginas 148 e 149) em 04 de novembro de 2025, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

3. MECANICA E AUTOPECAS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ Nº: 41.472.653/0001-50, Itens 04, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 56, 59, 61, 65, 73, 90, 94, 95, 96, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 120, 122, 124, 125, 128, 129, 134, 137 e 142 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 52.262,46 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos);**

Leia-se:

3. MECANICA E AUTOPECAS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ Nº: 41.472.653/0001-50, Itens 04, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 56, 59, 61, 65, 73, 90, 94, 95, 96, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 120, 122, 124, 125, 128, 129, 134, 137 e 142 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 52.370,46 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos);**

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
 Prefeito

Publicado por:
 Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:143B5F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90026/2025; **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para instalação de transformadores com serviço de locação, montagem, desmontagem, assistência técnica durante a realização do evento da Expovizinhos; **CONTRATADA:** FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.488.862/0001-08, sediado(a) na Rua Santo Antônio, nº 389, Centro Sul, município de Dois Vizinhos/Estado Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo sócio Leocir de Moura, inscrito no CPF: 025.xxx.xxx-95; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 40.475,00 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **RECONHECIMENTO:** 03 de novembro de 2025, por **José Carlos Ventura Junior**, Secretário De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente E Recursos Hídricos; **RATIFICAÇÃO:** 03 de novembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:626827B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
Nº 150/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 150/2025

Contrato nº549/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU - CNPJ/MF n.º 11.074.898/0001-69.
Objeto	Cláusula Primeira: O presente contrato de adesão e rateio tem por objeto cumprir o estatuído na Lei Federal 14.133, no que couber e, regulamentar a contribuição financeira dos Municípios integrantes e os que vierem a aderir ao CIRAU, nos termos do art.8º da Lei 11.107/2005, a fim de auxiliar em sua revitalização institucional e operacional, tendo como contrapartida imediata a permissão de adesão dos Municípios contratantes nas Atas de Registros de Preços advindas de certames licitatórios, bem como de parcerias e convênios a serem promovidos pelo CIRAU durante este exercício.
Valor	R\$ 80.764,20 (oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de outubro de 2025.

Contrato 583/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RCCS Licitações - CNPJ/MF nº 36.336.388/0001-43.
Objeto	Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 3.966,00 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de outubro de 2025.

Contrato 593/2025 – Concorrência nº 90017/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ nº 12.876.608/0001-63.
Objeto	Contratação de empresa para execução de recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 47.989,99m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convenio nº 587/2025, prioridade 107, SAM 79sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Presencial n.º 90017/2025.
Valor	R\$ 5.541.948,80 (cinco milhões quinhentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	360 (trezentos e sessenta) dias.
Data de Assinatura	30 de outubro de 2025.

Contrato 595/2025 – Pregão Eletrônico nº 90087/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	D S J Confeções Ltda - CNPJ/MF nº 48.911.914/0001-30.

Objeto	Aquisição de itens para compor Kits de Auxílio Natalidade, em atendimento à Lei Municipal nº 1.664/2011, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de outubro de 2025.

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F80D5C0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
A Comissão de Apuração de Infrações, constituída por Portaria municipal, no âmbito do Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 90065/2024 e à Ata de Registro de Preços nº 186/2024, notifica a empresa P A P AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 43.075.236/0003-61, de que foram apurados, em tese, atraso injustificado e inexecução contratual relativos ao fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, conforme registro de emissão das Notas de Empenho nº 11.592/2024 (11/10/2024, entrega final em 31/10/2024) e nº 815/2025 (31/01/2025, entrega final em 20/02/2025), pedido de entrega parcial até 26/11/2024 não cumprido, notificação administrativa de 06/02/2025, requerimento de cancelamento unilateral em 13/02/2025, ausência de resposta à notificação extrajudicial de 13/03/2025 e subsequente edital de notificação publicado em 14/08/2025 sem manifestação. Tais fatos podem caracterizar infrações contratuais sancionáveis nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.134/2025. Dessa forma, a Comissão intima a empresa a apresentar defesa escrita, com a indicação das provas que pretenda produzir e juntada dos documentos pertinentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, nos termos do art. 18 do Decreto nº 22.134/2025. A defesa deverá ser protocolada no 1Doc, dirigida à Comissão de Apuração de Infrações, com a devida identificação do processo. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará revelia e autorizará o prosseguimento do feito com elaboração de relatório conclusivo pela Comissão e posterior decisão da autoridade competente, inclusive quanto à eventual aplicação de multa e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, observada a gravidade da conduta e os parâmetros do Decreto Municipal nº 22.134/2025. Na hipótese de insucesso na comunicação por meios ordinários, poderá ser realizada intimação por edital, caso em que o prazo passará a ser de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação.

Dois Vizinhos/PR, 03 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
(Portaria nº 118/2025)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F29B695

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 075/2025

Retificação da Inexigibilidade 075/2025

Objeto: Aquisição de Motoniveladora conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos.

1. Fica retificado onde se lê: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação do Contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021., **leia-se:** O prazo de

vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fica alterado o prazo de entrega do(s) bem(ns) para até 180 (cento e oitenta) dias após a homologação.

3. A data para reconhecimento e ratificação correta passa a ser: 05 de novembro de 2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do processo.

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:577B9343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 076/2025

Retificação da Inexigibilidade 076/2025

Objeto: Aquisição de escavadeira hidráulica conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAUI e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos.

1. Fica retificado onde se lê: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação do Contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021., **leia-se:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fica alterado o prazo de entrega do(s) bem(ns) para até 180 (cento e oitenta) dias após a homologação.

3. A data para reconhecimento e ratificação correta passa a ser: 05 de novembro de 2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do processo.

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:5C629730

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0432/2025 EXONERAR A PEDIDO SENHORA JOSIANE SIMÃO DE DEUS, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 062.XXX.XXX-20, DO CARGO EM TEMPORÁRIO DE MONITOR ESCOLAR;

DECRETO Nº 0432/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR a pedido senhora **JOSIANE SIMÃO DE DEUS**, brasileira, portadora do CPF nº 062.xxx.xxx-20, do cargo em temporário de MONITOR ESCOLAR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:52E499B0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de fechamento em alvenaria de barracão na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localidade de Assungui, Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHAFRANSKI LTDA

CNPJ nº 31.273.085/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de dilação de prazo, conforme Memorando 4.299/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, pareceres técnico e jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando o seu vencimento de 12/08/2025 para 08/02/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 11/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro/PR, 11 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

F Kuchnir LTDA

ELCIO SCHAFRANSKI

Contratada

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:3472E18B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000119

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e de brigadistas de incêndio, para atendimento aos eventos oficiais realizados pelo Município de Fernandes Pinheiro – PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais): SELMA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ (48019422000135) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA (09470761000181) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 5 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador: 613CBB92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000119

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e de brigadistas de incêndio, para atendimento aos eventos oficiais realizados pelo Município de Fernandes Pinheiro – PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais): SELMA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ (48019422000135) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA (09470761000181) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 5 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT

Autoridade Competente

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador: 142366BC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA
MULHER
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
FERNANDES PINHEIRO – PR

Súmula: Aprova a constituição de Grupo de Trabalho para atualização do Plano Municipal dos Direitos das Mulher de Fernandes Pinheiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Fernandes Pinheiro – CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 822/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a constituição do Grupo de Trabalho responsável pela revisão do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de revisar, adequar e aprimorar as diretrizes e metas do plano, em consonância com as políticas públicas estaduais e federais voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes representantes:

- Simone Eliza Fabris Silveira
- Adriana Kendzierski Iarek
- Elisabete Andriola Cotovicz
- Cristiane Klosowski Padilha

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 05 de novembro de 2025.

ELISABETE ANDRIOLA COTOVICZ

Presidente do CMDM

Publicado por:

Jacson Ricardo Ribeiro

Código Identificador: B005C879

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA
MULHER
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
FERNANDES PINHEIRO – PR

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 16/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 822/2023,

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº 015/2025-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro – PR, 05 de novembro de 2025.

ELISABETE ANDRIOLA COTOVICZ

Presidente do CMDM

Publicado por:

Jacson Ricardo Ribeiro

Código Identificador: 9B47587E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 110/2025

Contrato Nº	110/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Valor:	142.000,00
Vigência:	Início: 05/11/2025 Término: 05/11/2026
Licitação:	20/2025
Objeto da Contratação: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo pick-up, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 087/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 116/2025, realizado pelo Secretária de Estado das Cidades – SECID.	
Flor da Serra do Sul, 05 de Novembro de 2025	

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:E31878E9**RH****PORTARIA 446/2025****PORTARIA Nº 446/2025**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, Processo Nº 105/2025:**

Contratação de empresa visando a aquisição de veículo pick-up, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul-PR, através da Adesão da Ata de Registro de preços Nº 087/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 116/2025, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades-SECID.	Fiscal Titular
	Flavio Xavier
	Fiscal Suplente
	Mauricio Bernardon Benetti

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 05 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:99208A71**RH****PORTARIA 447/2025****PORTARIA Nº 447/2025**

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES, inscrito no RG sob Nº 5384920- SSP-SC, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, Símbolo “CC2”, a partir de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:AAB88705**RH****PORTARIA 448/2025****PORTARIA Nº 448/2025**

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Sr. VAGNER PAZOLINI, portador da CI Nº 4041046-SSP-SC, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Cargo de Diretor de Departamento de Finanças, Símbolo “CC2” com “FG2”, a partir de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - NOMEAR o servidor acima mencionado para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, Símbolo “CC2” com “FG2”, a partir de 06 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:774B3FC0**RH****PORTARIA 449/2025****PORTARIA Nº 449/2025**

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES**, inscrito no RG sob Nº 5384920- SSP-SC, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Finanças, Símbolo “CC2”, a partir de 06 de novembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:8C63065B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº022.2025

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, II, C, da Lei nº 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a servidora efetiva abaixo descrita:

Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi

Código Identificador:66D22289

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº023.2025

RESOLUÇÃO Nº 023/2025

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE;

Art. 1º Fica concedido nos termos da Lei Municipal 615, de 18 de novembro de 2.019 as diárias abaixo relacionadas:

Interessado	Carolina Aparecida Pereira
Destino	Curitiba- Pr. “ 9º Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles aplicados ao Setor Público”. Evento realizado pelo CRCPR
Data	12, 13, 14 de novembro de 2025
Valor liberado	R\$ 937,50

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK

Presidente da Câmara

Publicado por:

Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi

Código Identificador:D5FD203B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.905, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.905, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de novembro/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Vencimento de
2-01091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional/40h	De 20 para 21
2-01092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional/40h	De 20 para 21
2-01107	Hionatas dos Santos Tavares	Agente Operacional/40h	De 16 para 17
2-01278	Patricia Souza Santos	Agente Operacional/40h	De 3 para 4

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01107	Hionatas dos Santos Tavares	Agente Operacional/40h	De 15% para 16%
2-01278	Patricia Souza Santos	Agente Operacional/40h	De 2% para 3%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2025.

Flórida, 3 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:21416198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.906, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.906, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Considera estável servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada estável, conforme processo de avaliação individual do Estágio Probatório, a seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Estabilidade a partir de:
2-01278	Patrícia Souza Santos	Agente Operacional	03/11/2025

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua emissão.

Flórida, 3 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:64E55594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.463, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.463, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a remoção do servidor Hionatas dos Santos Tavares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada remoção do servidor Hionatas dos Santos Tavares, matrícula nº 2-01107, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, para o exercício de suas funções do cargo na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data emissão.

Flórida, 3 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:879A99C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 47/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 47/2025
CONTRATADA: RIBEIRO VEÍCULOS RIVESA S/A
CNPJ: 75.642.256/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de revisão no veículo VOLVO VM, placa TAS8B59, integrante da frota da Administração Pública do Município de Flórida.

VALOR: R\$ 7.003,92 (sete mil e três reais e noventa e dois centavos).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CA3D696D

SECRETARIA DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
2º QUADRIMESTRE DE 2025.

O Órgão Gestor de Saúde do município de FLÓRIDA/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Parágrafo Único, Artigo 31 da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, CONVOCA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e a toda POPULAÇÃO Flordense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL** a ser realizada no dia 07 de novembro de 2025, com início às 8:30, nas dependências da Unidade de Saúde da Família, com endereço na rua Inácio Francisco dos Santos, nº 417. Sendo a seguinte

Ordem do dia:

– APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DAS ATIVIDADES DA SAÚDE, RELATIVO AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025.

Flórida/PR, 04 de novembro de 2025.

CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Órgão Gestor de Saúde
Município de Flórida/PR

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0EBDF529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 CONTRATO Nº 214/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 24/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: WATCHER SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ nº 32.670.038/0001-68)

OBJETO: "Inclusão de quantitativo através da revisão do Contrato nº 214/2025 do Processo dispensa nº 24/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025"

DA INCLUSÃO: O presente termo visa a inclusão de 9,33% no quantitativo do contrato acima descrito.

DOS VALORES: Em razão a inclusão do quantitativo adita-se a importância de R\$ 1.248,75 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:62E96B87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 5 CONTRATO Nº 7/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 4/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: SIX PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)

OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 7/2024 do Concorrência nº 4/2023 qual tem por objeto a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.535,51 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos."

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência e de execução do contrato acima descrito, com finalização até a data 16 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:E94AF869

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI N.º 1112/2025

LEI N.º 1112/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, nos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais - CISA, aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da ambiental.

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções o qual encaminhamos Anexo a esta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica interfederativa, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:B435BF64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI N.º 1113/2025

LEI N.º 1113/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso dos bens imóveis a seguir descritos, mediante prévia licitação, na modalidade concorrência pública ou pregão negativo:

- a) Barracão industrial com área total de aproximadamente 1.401,60m², com estrutura pré-moldada, paredes de alvenaria de tijolos a vista, sem forro, tesouras metálicas, cobertura de zinco, sem piso. Barracão apresenta potencial para instalação de empresa de grande porte. Localização: PR 662, S/N, Distrito Industrial, Foz Do Jordão/Pr.
 - b) Barracão industrial com área total de aproximadamente 837,89m², estrutura pré-moldada, parte do fechamento são no sistema paredes de concreto e o restante das paredes são de zinco, sem forro, tesouras metálicas, cobertura eternit 6mm, com piso. Barracão possui um amplo salão, bem iluminado, dispõe de uma pequena sala de apoio (água e café), dois banheiros e uma área de rol de entrada. Barracão apresenta potencial para instalação de empresa de médio e grande porte. Localização: PR 662, s/n, Distrito Industrial, Foz Do Jordão/Pr.
 - c) Barracão industrial com área total de aproximadamente 842,73m². Estrutura e paredes são de alvenaria, sem forro, tesouras metálicas, cobertura zinco, piso. O barracão conta com um amplo salão bem iluminado e bem arejado, conta com uma pequena sala, quatro banheiros e sala de repouso e cozinha integrada. Localização: Rua José Antunes Fabrício, 630, Bairro Segredo, Foz do Jordão/pr.
- §1º A cessão dos imóveis elencados nas alíneas a, b e c do Art.1º deverá exigir no processo licitatório as seguintes condicionalidades:

I – Manutenção, adaptação e investimento necessário no imóvel objeto da cessão, com a finalidade de adequação das atividades industriais pretendidas, a ser realizado após requerimento e aprovação das alterações pelo Município cedente, restando as benfeitorias permanentes, pagas pelo cessionário e que reverterão ao patrimônio público municipal, sem qualquer espécie indenizatória.

II - Geração de, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos, mantendo este mínimo nos primeiros anos e promovendo o crescimento de 10% (dez por cento) a cada ano, enquanto perdurar a concessão.

III – Início das atividades em, no máximo, 03 (três) meses após a cessão, podendo esse prazo ser prorrogado mediante pedido e justificativas cabíveis protocolados junto ao Município, sob pena de reversão do imóvel e benfeitorias incorporadas ao patrimônio do Município, independente de notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º - A presente concessão tem como objetivos:

- I - Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a investimentos;
- II - Geração de empregos e renda, diversificando os ramos de atividades profissionais;
- III - Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social da propriedade, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos.

Art. 3º - O prazo da cessão será de 10 (dez) anos, nos termos que dispõe o art. 110, da Lei Federal 14.133/21, revertida as benfeitorias eventualmente realizadas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 4º - O desvio da destinação do imóvel para outras finalidades não previstas nesta Lei, bem como, o não cumprimento dos encargos assumidos, importará na rescisão pura e simples da cessão, revertendo ao patrimônio do Município o aludido imóvel e suas benfeitorias, independente de notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização, após deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município, que deverá emitir

parecer de regularidade a cada 06 (seis) meses, durante toda vigência da cessão.

Art. 5º - Aplica-se à cessão de direito real de uso, no que couber, as disposições da Lei Geral de licitações n.º 14.133/21.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais de n.º 657/2014 e 807/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa

Código Identificador:495C936D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REGIMENTO INTERNO CONSELHO FISCAL RPPS

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão PREVFOZ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Lei Municipal nº 1070/2025, e Decreto 009/2025. Elaborou o seu Regimento Interno o qual faz publicar a seguir.

O presente Regimento Interno, regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização do RPPS.

CAPÍTULO I DA ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 1º Compete privativamente ao Conselho Fiscal:

Examinar, acompanhar e fiscalizar a ADM do RPPS, no que tange aos seus deveres legais;
Acompanhar a execução orçamentária do RPPS;
Fiscalizar as demonstrações das receitas e despesas;
Fiscalizar os destinos das verbas dos benefícios, assim como a aplicação dos recursos;
Elaborar parecer sobre as contas;
Participar das reuniões e discussões;
Supervisionar a execução das Políticas do Conselho Deliberativo e as boas práticas de governança;
Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
Praticar quaisquer outros atos indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 2º O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) respectivos suplentes, sendo indicados pelo Chefe do Poder Executivo, todos demissíveis “ad nutum”.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Município, para mandato por tempo indeterminado e serão escolhidos da seguinte forma:

Ser servidor Público, preferencialmente ativo, segurado do RPPS;
Não ter incorrido em condenação criminal transitada em julgado nos 05 (cinco) anos anteriores a data da posse no colegiado, ou durante seu mandato, comprovada por meio de certidões próprias;
Não ter incorrido em aplicação de penalidade disciplinar, com natureza mínima de suspensão, nos 05 (cinco) anos anteriores a data da posse no colegiado, ou durante seu mandato, comprovada por documentos próprios;

Não ter incorrido em extinção de mandato como conselheiro, declarada pelo colegiado nos 05 (cinco) anos anteriores à nova posse, em face de ausências injustificadas nos termos desta Lei;
Apresentar a certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social, específica para o Conselho de que faz parte, depois de 06 (seis) meses, a contar da data da posse para os indicados em razão dos novos processos, a partir do ano de 2026.
Não exercer cargo eletivo;
Ser maior de 21 anos.

§ 2º Os membros suplentes somente substituirão os membros titulares na vacância do cargo;
Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas no mesmo ano, sem motivo justificado.
Falecimento;
Renúncia;
Exoneração do Cargo Efetivo;
Ser punido por falta grave;
Condenação Judicial;
Interdição nos Termos da Lei Civil.

§ 3º Em atenção à regra do inciso § 1º, consideram-se as seguintes hipóteses como justa motivação para a ausência nas reuniões do Conselho Fiscal:

Afastamento para tratamento de saúde, com previsão no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Capacitações de curta duração;
Férias;
Ausência de liberação do Secretário Municipal ou equivalente da pasta em que estiver lotado, comprovada de forma expressa, quando a sessão vier a ocorrer em horário de expediente de seu cargo efetivo;
Outras excepcionalidades que porventura vierem a ser previstas no regimento interno do Conselho Fiscal.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal do PREVFOZ serão obrigatoriamente dispensados das suas respectivas funções nos Órgãos do Poder Executivo quando participarem de reuniões do Conselho ou forem convocados para atividades oficiais, sem qualquer prejuízo a suas carreiras.

§ 5º Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao Conselho Fiscal.

§ 6º Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 7º Em caso de pedido de licença do Conselheiro, realizada formalmente, por um período superior a 30 dias, será convocado o suplente.

§ 8º Nos casos de afastamento superior a 90 dias, o suplente irá assumir como titular.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art.3º O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede do RPPS, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:
As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente; as extraordinárias conforme a necessidade;
A reunião e as decisões serão registradas em Atas;
As reuniões ocorrerão em conjunto com os conselhos Deliberativos sempre que possível;
A convocação para a realização da Reunião deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 hrs.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º Fica assegurada aos membros titulares do Conselho Fiscal o pagamento de Jetons (Lei 1070/2025), a título de serviços extraordinários, sendo tal vantagem devida pela participação em reuniões ordinárias e extraordinárias.

§1º O pagamento do Jeton fica condicionado a presença nas reuniões na Conselho Fiscal.

§2º O pagamento do Jeton será realizado pelo RPPS.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Art. 6º É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 8º O presente Regimento Interno do Conselho Fiscal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paragrafo Único. Este regimento interno deverá ser aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, antes da sua publicação.

Foz do Jordão, 31 de outubro de 2025.

JOSELAINE PRESA
Presidente PREVFOZ

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C766A6C8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 016/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Credenciados:

UNI-TURBOS LTDA – CNPJ nº 03.643.099/0001-38

ALESSANDRO JOSE ABATTI – CNPJ nº 10.631.314/0001-46

STEFFANY ADRIELI BRASIL CAMARGO – CNPJ nº 53.404.896/0001-30

GEFFERSON TELL WOGINSKI BORRACHARIA – CNPJ nº 40.356.018/0001-45

RETOCAR AUTOCENTER EIRELI – CNPJ nº 03.332.344/0001-96

Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – CNPJ nº 09.436.050/0001-12

07.936.025 JOSE INEIAS DA ROCHA – CNPJ nº 07.936.025/0001-40

CLEBERSON PADILHA DA SILVA LTDA – CNPJ nº 51.015.752/0001-67

ZAURI ANTÔNIO LOURES – CNPJ nº 00.095.964/0001-60

VANDERLEI GONÇALVES DOS SANTOS LTDA - CNPJ nº 42.285.061/0001-92

Objeto: Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura,

guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

General Carneiro/PR, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3BBA949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 015/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Credenciados:

- **RETOCAR AUTOCENTE EIRELI** – CNPJ nº 03.332.344/0001-96

- **ALESSANDRO JOSE ABATTI** – CNPJ nº 10.631.314/0001-46

- **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA** – CNPJ nº 02.394.903/0001-20

- **L F F DOS SANTOS** – CNPJ nº 46.053.194/0001-94

- **AUTO PEÇAS OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA** CNPJ nº – 72.259.773/0001-06

- **Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI** – CNPJ nº 09.436.050/0001-12

- **VANDERLEI GONÇALVES DOS SANTOS LTDA** – CNPJ nº 42.285.061/0001-92

- **GIROTTTO AUTO CENTERLTDA** – CNPJ nº 11.105.240/0001-71

- **ZAURI ANTÔNIO LOURES ME** – CNPJ nº 00.095.964/0001-60

- **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** – CNPJ nº 08.112.238/0001-10

Objeto: Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F92C9023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em “**Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de três (03) módulos Pigback AdBlue Injediésel, calibrados e específicos para as ambulâncias Citroën Jumpy e Peugeot Expert, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro/PR.**” Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:6611375D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2025**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos, Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos, Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 072/2025

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:A36A748F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 071/2025/CM**

EMENTA: “Reconduz servidor efetivo para exercer a Função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Goioerê e dá outras providências”.

O senhor Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução nº. 002/2018, de 09 de abril de 2018, que dispõe o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº

101/2000, Lei Municipal nº. 1.758/2007, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Goioerê, e, com base na Resolução nº. 001/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Goioerê.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir o servidor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº. 149, titular do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, pelo de período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029**, nos termos dos artigos 5º e 12 da Resolução nº. 002/2018, de 09/04/2018.

Art. 2º. Com base no artigo 12, da Resolução nº. 002/2018, o servidor ora designado, exercerá a função de Controlador Interno, até o encerramento do Plano Plurianual – período 2026-2029, podendo ser reconduzido, à critério da administração.

Art. 3º. Nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.758/2007, artigo 12, parágrafo 2º da Resolução nº. 002/2018, e, em razão da complexidade e nível de responsabilidade do exercício da função de Controlador Interno, fica concedido ao servidor Thomas Pereira da Rocha, gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo efetivo, constante do Anexo VI da Lei Municipal nº. 1.758/2007.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:7F30751C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 072/2025/CM**

EMENTA: “Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, matrícula n.º 143, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período **10 a 19/11/2025**, referente ao período aquisitivo **05/01/2023 a 04/01/2024**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F8C40357

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 073/2025/CM

EMENTA: “Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 115, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **10 a 19/11/2025**, sendo cinco dias relativos ao período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024 e cinco dias relativos ao período aquisitivo 01/09/2024 a 31/08/2025.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, relativo ao período aquisitivo 01/09/2024 a 31/08/2025,

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, relativo ao período aquisitivo 01/09/2024 a 31/08/2025,

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5088B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 189/2025
OBJETO: Aquisição de 1 Motocicleta nova zero KM e 3 Motos Elétricas zero KM para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar Nº 058/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.497,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL: <https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/>
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 05 de novembro de 2025

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E743326E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Valor: R\$ 31.797,00
Dispensa de Licitação nº 38/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste instrumento é a oferta de cursos profissionalizantes aos adolescentes atendidos pelo CREAS que cumprem medidas socioeducativas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Goioerê/PR, 05 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AD79E64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45 KG (CARGA e VASILHAME), BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO P-13 KG e P-45, para atender a demanda das Secretarias do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: N RODRIGUES DE OLIVEIRA E SALES LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 240.367,52

DATA: 05/11/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:3CD47B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	05/11/2025	79.425,32
FNS – Fundo Nacional Saúde	Samu 192	05/11/2025	91.182,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Piso Enfermagem	05/11/2025	112.812,00

Goioerê, 05 de Novembro de 2025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F32CA3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 61/2025

Processo Administrativo nº 134

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em inventário e reestruturação patrimonial, habilitada tecnicamente em perícia contábil patrimonial, para emissão de laudo de avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis; elaboração e implantação de plano de ação de reorganização patrimonial, compreendendo o levantamento de inventário físico *in loco* de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, com disponibilização de pessoal especializado e materiais necessários para a execução dos trabalhos, tais como placas de identificação dos bens (após aprovação de material e layout); conciliação entre os registros contábeis e os bens inventariados com a inserção e/ou atualização dos cadastros; reclassificação entre categorias de bens quando necessário; elaboração de instrução normativa que regulamenta a incorporação, controle, guarda e baixa dos bens patrimoniais móveis do Município; assessoramento e apoio técnico operacional de todas as rotinas pertinentes ao Patrimônio da entidade, incluindo a depreciação anual dos bens municipais.

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do Pregão Eletrônico nº 61/2025, cuja sessão pública ocorreu em 14 de outubro de 2025, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em inventário e reestruturação patrimonial do Município de Goioxim/PR.

Durante a tramitação, foram apresentados recurso administrativo e contrarrazões por parte das licitantes participantes, os quais foram devidamente analisados pela equipe de apoio e pela autoridade competente.

No curso da análise, verificou-se a necessidade de ajustes no termo de referência e no objeto licitado, especialmente quanto à delimitação dos parâmetros técnicos e das exigências de qualificação profissional, de modo a assegurar maior precisão na definição do escopo contratual e evitar dúvidas interpretativas que possam comprometer a ampla competitividade e a execução contratual futura.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A revogação de procedimento licitatório é ato administrativo discricionário, que pode ser adotado por razões de interesse público devidamente justificadas, conforme dispõe o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No caso em análise, constatou-se que o termo de referência necessita de aperfeiçoamentos técnicos e adequações no detalhamento do objeto, de forma a delimitar com maior clareza os parâmetros da contratação, prevenindo futuras controvérsias quanto à execução contratual, mensuração de resultados e avaliação de conformidade.

Diante desse contexto, a continuidade do certame nos moldes atuais poderia ensejar riscos de prejuízo ao interesse público, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública (art. 5º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021). Assim, a revogação do presente processo licitatório se mostra medida necessária e adequada, garantindo que o novo edital possa refletir, de forma mais precisa e segura, as necessidades da Administração Municipal.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 61/2025, por motivo de interesse público, decorrente da necessidade de ajustes e redefinições no objeto e nos parâmetros técnicos do termo de referência, visando à adequação do futuro procedimento licitatório aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Determino, ainda, que a equipe responsável proceda às adequações necessárias no termo de referência, para posterior reabertura do processo licitatório, de modo a garantir maior clareza e segurança jurídica na contratação pretendida.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goioxim, 05 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:96AF85F4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 50 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025 - DECLARA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 50 de 4 de novembro de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) Eder dos Santos, Prefeito(a) do município de Goioxim, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu O evento adverso teve início por volta das 13h30 do dia 26 de outubro, estendendo-se até 02 de novembro de 2025, quando o município foi atingido por uma chuva intensa e concentrada, com acúmulo aproximado de 500 milímetros em curto espaço de tempo. Esse volume excepcional de precipitação provocou a elevação rápida do nível das águas nos córregos e rios que cortam o território municipal. Devido à baixa capacidade de vazão da ponte principal e de estruturas de drenagem, a água encontrou dificuldade para escoar, ocasionando represamento e alagamentos em diversas áreas urbanas e rurais. O acúmulo de água afetou especialmente regiões próximas a pontos de drenagem insuficientes, resultando em inundação de residências, danos em vias públicas, prejuízos em propriedades particulares e perdas agrícolas. O fenômeno teve duração aproximada de 5 a 6 horas de chuva intensa, com reflexos persistentes nos dias seguintes, devido ao escoamento lento das águas represadas e à saturação do solo, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes dos descritos formulários FIDE anexo a este Decreto; Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades

administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizasse o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, 04 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kauany Adamowski

Código Identificador:00154A78

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 385 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNAR DIRETORA CMEI ANGELA MARIA

RODRIGUES GAPARETTO

PORTARIA Nº 385 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designar servidora para responder pela direção do CMEI PROFESSORA MARCIA RAVANELO APARECIDA MOSTEFAL, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 42 da Lei Municipal nº 607, de 24 de abril de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a professora ANGELA MARIA RODRIGUES GASPARETTO, matrícula funcional nº 73231, para desempenhar a função de diretora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARCIA APARECIDA RAVANELO MOSTEFAL, a partir do dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassiele Maria Pedroso

Código Identificador:CD7EE6EF

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 386 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, CELIA

KATRUCHA.

PORTARIA Nº 386 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) CELIA KATRUCHA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10(dez) dias, a contar a partir da data de 03/11/2025, ao servidor(a) CELIA KATRUCHA, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula funcional nº 137809.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 03 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Alves

Código Identificador:9069E104

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADITIVO CONTRATUAL Nº 288/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 220/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 08 de novembro de 2025 até **07 de novembro de 2026**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 4.014.747,96 (quatro milhões, quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:70DF5CCB

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2025

Pregão Eletrônico nº 121/2025

Processo Administrativo nº 251/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Valor Total: R\$ 446.310,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e dez reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **04 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:E347DCA7

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2025

Pregão Eletrônico nº 121/2025

Processo Administrativo nº 251/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.314.937/0001-59**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Valor Total: R\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **04 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:EBAD6EBD

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2025

Pregão Eletrônico nº 121/2025

Processo Administrativo nº 251/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MERCADO ALVORADA LTDA, CNPJ nº 50.269.619/0001-74**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Valor Total: R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **04 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:DD399728

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2025

Pregão Eletrônico nº 121/2025

Processo Administrativo nº 251/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMERCIAL ACTUS LTDA, CNPJ nº 22.108.033/0001-92**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Valor Total: R\$ 1.225.528,50 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **04 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:F03898A7

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2025

Pregão Eletrônico nº 121/2025

Processo Administrativo nº 251/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: 49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Valor Total: R\$ 205.010,00 (duzentos e cinco mil e dez reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **04 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:A027952A

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2025

Pregão Eletrônico nº 131/2025

Processo Administrativo nº 287/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 43.004.178/0001-13

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos

itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:BD890D79

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 853/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0001-91

Objeto do Contrato: Contratação para atender às necessidades logísticas do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEACA, foram buscados recursos financeiros para viabilizar a aquisição de um veículo tipo Van 16 (15+1) lugares. Essa iniciativa foi contemplada por meio do Convênio nº 935/2025 - SECID, que destina recursos específicos para a compra de uma Van, em benefício do interesse público local.

Fundamentação: artigo 74, caput e artigo 86 §2º, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: **R\$ 270.560,00;** complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: **R\$ 14.240,00.**

Recursos Orçamentários:

1422.10.01.1014.3449052520000000000.505

2358. 10.01.1014.3449052520000000000.547

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 03 de novembro de 2025 e término em **05 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:06B8138C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 854/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 547/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES**, CNPJ nº 05.288.665/0001-66

Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Valor Total: R\$ 446.310,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e dez reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **04 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:230FE116

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 855/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 548/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 57.314.937/0001-59

Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Valor Total: R\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **04 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9B1B4914

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 856/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 549/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **MERCADO ALVORADA LTDA**, CNPJ nº 50.269.619/0001-74

Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Valor Total: R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **04 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:07882E78

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 857/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 550/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **COMERCIAL ACTUS LTDA**, CNPJ nº 22.108.033/0001-92

Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Valor Total: R\$ 1.225.528,50 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **04 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:01B3DE5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 858/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 551/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31**

Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Valor Total: R\$ 205.010,00 (duzentos e cinco mil e dez reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **04 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:50849694

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 859/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 552/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 43.004.178/0001-13**

Objeto do Contrato: Locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **05 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:19508DDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISITRATIVO Nº 860/2025

Processo Administrativo nº 336/2025
Dispensa de Licitação nº 057/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadosna **Revisão da Frota 630**, veículo Utilitário modelo Pick Up – Placa: TAO8B20, Patrimônio 50203, que pertence a frota que está lotada na Diretoria de limpeza pública.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 879,15 (oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Recursos Orçamentários:

1723.11.01.2068. 33390303999000.505
1728.11.01.2068. 33390390000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (novembro) dias**, com início na data de assinatura e término em **03 de fevereiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AD4BC3FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 620/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 121/2025**, cujo objeto é a aquisição de alimentos perecíveis e embalagens (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender a necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil, sendo as empresas vencedoras:

NELSON PEREIRA DE SALES, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora dos grupos 1, 8 e 9 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 446.310,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e dez reais);**

L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.314.937/0001-59, vencedora dos grupos 3 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais);**

MERCADO ALVORADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.269.619/0001-74, vencedora do grupo 4 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e vinte reais);**

COMERCIAL ACTUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.108.033/0001-92, vencedora dos grupos 6 e 10 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.225.528,50 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);**

49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, inscrita no CNPJ nº 49.744.523/0001-31, vencedora do grupo 7 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 205.010,00 (duzentos e cinco mil e dez reais);**

Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o grupo 2 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F44FBBCE

COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 621/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 131/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 131/2025**, cujo objeto é a locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.004.178/0001-13, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BEFE02F2

CONSAMU ERRATA PORTARIA Nº 319/2025

ONDE SE LÊ: Esta medida não se aplica aos outros municípios consorciados, aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

LEIA-SE: Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Cascavel, 05 de novembro de 2025.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B5D5B6F3

PROJUR

DECRETO Nº 573/2025 DATA: 05.11.2025 EMENTA:
EXONERA A PEDIDO FERNANDA SOUZA LIMA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **FERNANDA SOUZA LIMA**, matrícula 29982-01, admitida em 05/04/2021, concursada para o cargo de Assistente Administrativo Escolar, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 03 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a retroativa a data de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9A56F9B

PROJUR

DECRETO Nº 574/2025 DATA: 05.11.2025 EMENTA:
EXONERA A PEDIDO MARLENE DE CASTRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **MARLENE DE CASTRO**, matrícula 13633-03, admitida em 02/07/1997, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 03 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a retroativa a data de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:018349B2

PROJUR

DECRETO Nº 575/2025 DATA: 05.11.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 016/2025, e considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 10 de novembro de 2025, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 016/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Médico Generalista/Saúde da Família

Candidato	Referência
Natan Quintana Albano da Silva	87

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 10 de novembro de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:719C2ABB

PROJUR

DECRETO Nº 576/2025 DATA: 05.11.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,

Considerando a Resolução nº 07/2025 de 29 de outubro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o memorando on-line sob o nº 747/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **SELMA APARECIDA LARGURA GONÇALVES**, portadora da CI/RG nº XX.202.84X-X SESP/PR, do cargo de Conselheira Tutelar, com desligamento no dia 1º de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 003/2024 de 08.01.2024, referente à Conselheira Tutelar mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1197759

PROJUR

DECRETO Nº 577/2025 DATA: 05.11.2025 EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.593 de 27.08.2008, e,

Considerando o Edital de Convocação nº 03/2025 de 29.10.2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o memorando online sob o nº 747/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. Carla Camila Teixeira Largura**, portadora do RG Nº XX.267.61X-4, no cargo de Conselheira Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D4B3FD7

PROJUR

DECRETO Nº 578/2025 DATA: 05.11.2025 EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.593 de 27.08.2008, e,

Considerando o Edital de Convocação nº 04/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o memorando online sob o nº 747/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselheiro Tutelar Suplente de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **VALDECIR INOCENCIO**, portador do RG Nº X.X22.28X-X, por tempo determinado, compreendendo o período de 15.12.2025 a 28.01.2026, em razão da concessão de férias das conselheiras Tutelares Barbara Bettiga Hermosilla, durante o período de 15/12/2025 a 29/12/2025, Edilene Marcia Capatti, durante o período de 29/12/2025 a 12/01/2026 e Leonora Tavares de Lima Paiva, durante o período de 13/01/2026 a 28/01/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:03885E81

PROJUR
DECRETO Nº 579/2025 DATA: 05.11.2025

Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 150/2025;

Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei nº 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;

Considerando o parecer exarado no memorando nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público deste Poder Executivo a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 579/2025 de 05/11/2025
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

SERVIDORA APROVADA – PROFESSOR DE 20 HORAS

Funcionário	Descrição Funcionário	Data Admissão	Classe
-------------	-----------------------	---------------	--------

/Contrato			DE	PARA
3816	05	ANALI RELITA VOIGT	06/10/2025	C1 C2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:607D5F78

PROJUR
PORTARIA Nº 615/2025 DATA: 05.11.2025 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ,
CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução nº 08/2025 de 29 de outubro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o memorando online sob o nº 747/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Conselheiros Tutelares do município de Guaíra, Estado do Paraná, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Barbara Bettega Hermosilla	30062-01	2024/2025	15/12/2025 a 29/12/2025
Edilene Marcia Capatti	29632-03	2024/2025	29/12/2025 a 12/01/2026
Leonora Tavares de Lima Paiva	30794-01	2024/2025	13/01/2026 a 28/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C674C7A0

PROJUR
PORTARIA Nº 616/2025 DATA: 05.11.2025 EMENTA:
SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 434/2025 DE 25 DE
JULHO DE 2025 PARA O SEGUIMENTO DA SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 3.495/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidor Público Municipal Sr. ROGERIO PEREIRA designado por meio da Portaria nº 434 de 25.07.2025, pela Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA OCAMPOS VITORINO - Matrícula Funcional nº 30598-01, para integrar a Comissão que visa apurar suposta falta disciplinar cometida por L.J.P., noticiada por meio do memorando sob o nº 3.495/2024.

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4º, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:32C40F2A

PROJUR

PORTARIA Nº 617/2025 DATA: 05.11.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NUTRICIONISTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB A SUPERVISÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTR

Ementa: dispõe sobre a nomeação da nutricionista como Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Nutricionista;

Considerando a Resolução CFN nº 789, de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre a atuação do Responsável Técnico Nutricionista em instituições públicas e privadas;

Considerando a necessidade de assegurar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de alimentação e nutrição no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais programas da área, e, ainda;

Considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Nutricionista Glenda Paola Rapacho Yanase, com matrícula nº 30061-04, inscrita no Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região sob o nº 17530/PR, para exercer a função de Responsável Técnica junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Resolução CFN nº 789/2024.

Art. 2º Compete a Nutricionista Responsável Técnica:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de alimentação e nutrição desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando os princípios de qualidade, segurança alimentar e nutricional;

III – Elaborar, revisar e validar cardápios escolares, considerando aspectos nutricionais, culturais, regionais e de sustentabilidade;

IV – Supervisionar a aquisição, armazenamento, distribuição e utilização dos gêneros alimentícios;

V – Responder tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização, inclusive o Conselho Regional de Nutricionistas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:A10DD215

PROJUR

PORTARIA Nº 618/2025 DATA: 05.11.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 4.422/2017, 3.994/2021, 2.190/2024, 896/2025 e 1.290/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alessandro Alves de Andrade	25704-02	2023/2024	08/12/2025 a 22/12/2025
Alline Damiane Keunecke	17434-01	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Lucas Mateus Brum de Oliveira	30599-01	2024/2025	01/12/2025 a 19/12/2025
Lucilia Witzke	566-01	2024/2025	08/01/2026 a 23/01/2026
Marcos Antonio Santana	19780-01	2023/2024	10/11/2025 a 19/11/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:C61F48E4

PROJUR

PORTARIA Nº 619/2025 DATA: 05.11.2025 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 398/2025 de 08.07.2025, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:64DFDC99

PROJUR**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAÍRA –
PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025**

Registrado no memorando online sob o nº 212/2025

DATA: 05/11/2025

Estabelece equipes de acompanhamento escolar dos profissionais da educação com atribuições voltadas ao acompanhamento pedagógico e a gestão escolar da Rede Municipal de ensino de Guaíra/PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Instituir as equipes de Assessoria e Acompanhamento Institucional, sob a coordenação das Assessoras Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação. As equipes terão a incumbência de realizar o acompanhamento sistemático do trabalho pedagógico e da gestão escolar em todas as Escolas Municipais e CMEIs, oferecendo suporte técnico e diretrizes para o contínuo aprimoramento da rede municipal de ensino.

Considerando Lei Municipal nº 1.965/2015, das atribuições da Assessoras Pedagógicas e Educacional.

Art. 1º Escolas Municipais e responsáveis

Escolas	Matriculas	Responsáveis
Escola Municipal Almirante Tamandaré	25194-02 25194-03	Andrelina Simone de Souza Siqueira
Escola Municipal Amália Flores	26026-03 26026-04	Adriana Padilha dos Santos Gonçalves
Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia	26468-01 26468-02	Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	25828-01 25828-02	Nilda de Freitas Bonfim Musial
Escola Municipal Aurea Del Cortez Benck	25194-02 25194-03	Andrelina Simone de Souza Siqueira
Escola Municipal Duque De Caxias	18813-03 18813-04	Eliza Regina da Silva
Escola Municipal Erik Andersen	9113-02 9113-03	Edina Diniz Meira
Escola Municipal Irmã Maria Leonia	25828-01 25828-02	Nilda de Freitas Bonfim Musial
Escola Municipal João Ambrósio	18813-03 18813-04	Eliza Regina da Silva
Escola Municipal Jose de Alencar	25119-02	Solange de Fatima Eloy Ito
Escola Municipal Mario Calmon Eppinghaus	25119-02	Solange de Fatima Eloy Ito
Escola Municipal Rita Ana de Cassia	26468-01 26468-02	Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva
Escola Municipal Sebastião Camarini	25119-02	Solange de Fatima Eloy Ito
Escola Municipal Tancredo Neves	26026-03 26026-04	Adriana Padilha dos Santos Gonçalves

Art. 2º CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CMEI		Responsável
CMEI Adam Henrique Petry	29490-05	Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva
CMEI João Gracino	29490-05	Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva
CMEI Lourival Jose de Carvalho	29490-05	Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva
CMEI Luiz Venâncio da Silva Junior	29490-05	Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva
CMEI Maria Amélia Vieira Beffa	21350-03	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco
CMEI Maria Aparecida Silva Pereira	21350-03	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco
Maria de Lourdes Arantes Pereira	21350-03	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco
CMEI Mario José de Farias Ferraz	29490-05	Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva
CMEI São Francisco	21350-03	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco
CMEI José Darcizio Vain	29490-05	Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva
CMEI Therezinha da Silva e Souza	29490-05	Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva

Art. 3º Atribuições da Assessoria Pedagógica e Educacional no âmbito da rede municipal de ensino:

- Acompanhar os resultados de aprendizagem, apoio a implementação do currículo, orientação pedagógica as escolas, planejamento de formações e análise de dados educacionais.
- Assessorar as instituições educacionais quanto à proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem.
- Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
- Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das instituições educacionais ou entre elas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
- Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais visando a melhoria do ensino-aprendizagem da rede pública municipal de ensino.
- Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico.
- Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada voltada aos profissionais da rede pública municipal de ensino.
- Assessorar na elaboração de projetos de formação continuada dos demais profissionais de educação.
- Propor, planejar e atuar em eventos a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo.
- Participar do processo de avaliação de desempenho juntamente com os representantes dos demais setores da Secretaria Municipal de Educação.
- Representar a Secretaria Municipal de Educação junto a outras entidades/instituições.
- Participar, em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede pública municipal de ensino.
- Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
- Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições.
- Participar ativamente do planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de reuniões, cursos e eventos programados pelas instituições educacionais.
- Assessorar as instituições educacionais.
- Coordenar as áreas do conhecimento ou as áreas específicas de atuação, de acordo com o nível e modalidade de ensino, e em conformidade com o organograma da Secretaria Municipal de Educação.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

MARLEIDE BELEGANTE

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 029/2025

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:AD5935FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 026/2025**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a concessão e pagamento de 2 (duas) diárias ao Vereador Márcio Vieira da Silva, em razão de deslocamento a Cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do Município, cumprindo agenda de visita a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF; Sanepar; e Secretaria de Turismo do Paraná, com saída no dia 14/10/2025 às 14:00 horas e retorno no dia 16/10/2025 às 22:00 horas, representando o Poder Legislativo.

Art. 2º A presente autorização dá-se em virtude da urgência do deslocamento e da inexistência de tempo hábil para o requerimento prévio, sendo reconhecido o interesse público da viagem e a efetiva prestação do serviço.

Art. 3º A presente medida tem caráter excepcional e não constitui precedente, devendo as futuras concessões de diárias obedecer integralmente ao disposto na Lei Municipal nº 987/2005.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 04 de novembro de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice – Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1º Secretário

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:635BE7E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA
ELETRONICA Nº 009/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 009/2025**

O Município de Guaraci torna público que realizará, as 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2025, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>, **CONCORRENCIA** na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade unidade de medida	Prazo de Execução
Sede Municipal	Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa	411,86 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraci, e na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e

Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaraci, 05 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4ACB7D41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **26 de novembro de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 05 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:900E7861

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

**AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, o **Chamamento Público** que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PSIQUIATRIA E MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000 ou o Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail

licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net. Durante o período de vigência do edital, as propostas devem ser entregues para o setor de Licitações, no endereço acima mencionado. **A PRIMEIRA ABERTURA dos envelopes irá acontecer no dia 02/12/2025 as 09:00 horas. O credenciamento ficará aberto a partir do dia 06 de novembro de 2025 com vigência indeterminada.**

Guaraci, 05 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6D235AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 157/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal n.º 1798/2024 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento de 2025 no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
006.13.392.0014.2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.39 – Outros Seerviços de Terceiros – P. Jurídica fonte 31073	12.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:

Superávit Financeiro	
31073 – AFM Apoio Financeiro aos Municípios	12.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3AB5B76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETYO N.º 158/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.727,17 (duzentos e vinte oito mil, setecentos e vinte sete reais e dezesse centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.727,17 (duzentos e vinte oito mil, setecentos e vinte sete reais e dezesse centavos), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – Departamento de Obras e Viação

04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 191..... R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 723..... R\$ 15.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

004 – Departamento de Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0003 – Administração Geral
0.020 – Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 723..... R\$ 28.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 724..... R\$ 6.398,59
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 725..... R\$ 71.751,03
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 632..... R\$ 66.562,62
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 726..... R\$ 11.014,93

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 550..... R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 228.727,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro como segue:

1.3.2.1.01.0.1.83.00 – Rendimentos de Aplicação Financeira..... R\$ 6.398,59
1.7.2.3.50.0.1.03.00 – Tranf. Recursos do SUS..... R\$ 11.014,93
1.7.1.1.51.2.1.00.00 – Cota-parte do FPM – Cota-extraordinária..... R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso – 1073 AFM Apoio Financeiro aos Municípios..... R\$ 28.000,00
Fonte de Recurso – 995 – Programa Opera Paraná..... R\$ 71.751,03
Fonte de Recurso – 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade..... R\$ 66.562,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 228.727,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:085577E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 247/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Revogar 02 (duas) das diárias concedidas conforme Portaria nº 246/2025 em favor dos servidores Altair Luiz Matheus, Ari Osvaldo Soares de Farias, Denilson Munhoz, Divair Francisco da Silva, Ednaldo Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Marcio Fernandes Chaves para levar pacientes em consulta médica durante o mês de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente C.V.C. em consulta médica, com saída às 03:00h do dia 07 e retorno às 03:00h do dia 08 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social Mismonia Ferreira Gomes e da servidora Damaris Valéria da Silva, para realizar cotação de preços para passeio dos idosos do Programa 60+, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 05 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuários da assistência social A.P.M. e A.C.B. em atendimento multissetorial (atendimento INSS), nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, respectivamente nas cidades de Presidente Prudente – SP e Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuários da assistência social J.G.P. em atendimento multissetorial (Comparecer ao INSS), com saída às 08:00h e retorno às 12:36h, no dia 04 de novembro de 2025, na cidade de Astorga - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 dias do mês de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:692FB012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE 029/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDÊNCIA CONTEMPORÂNEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA.**

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 029/2025, datado no dia/05/11/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados à capacitação de servidor e vereadores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.]

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Município.

Guaracema, 05 de novembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:517CB20E

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE 030/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **SINAGEP-SIMPOSIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO.**

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 030/2025, datado no dia 05/11/2025.

Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.

Considerando a existência do fornecedor que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89**, é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Município.

Guaracema, 05 de novembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CB4E5CB7

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 029/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDÊNCIA CONTEMPORÂNEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA.**

Valor da contratação: R\$ 6.570,00 (Seis mil quinhentos e setenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BCA6AC98

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 030/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **SINAGEP-SIMPOSIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO.**

Valor da contratação: R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Unicursos Capacitação e Treinamentos CNPJ 19.949.769/0001-89**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:247103B9

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2025 ORIGEM:
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

Contratada: Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R\$ 6.570,00 (Seis mil quinhentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDÊNCIA CONTEMPORÂNEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA**
Vigência: 30 dias.

Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:4AC971FC

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2025 ORIGEM:
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
CNPJ 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **SINAGEP-SIMPOSIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO.**

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:4D9DF2F4

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE 029/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 029/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. 029/2025, que tem por Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE:**

COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDÊNCIA CONTEMPORÂNEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA.

Valor da contratação: R\$ 6.570,00 (Seis mil quinhentos e setenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de Novembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria Nº 036/2025

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:003F1290

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 030/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 030/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. 030/2025, que tem por Contratação;

Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **SINAGEP- SIMPOSIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO.**

Valor da contratação: R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria Nº 036/2025

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:7EE1BEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 002.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 - CONCORRENCIA Nº. 002/2025. Objeto: “**Contratação de empresa para construção de escola em tempo integral, sede, Guaraqueçaba/Pr – FNDE – ESCOLA 9 SALAS – TERREA, VALOR DA LICITAÇÃO R\$ 10.242.513,03.** Abertura: 03 de Dezembro de 2025, no Portal compras br, <https://comprasbr.com.br/>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia> E Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP,

Guaraqueçaba, 05 de Novembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:582232FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 562/2025

DECRETO Nº 562/2025

EMENTA: Dispõe sobre a implementação da rotina de monitoramento e melhoria contínua dos indicadores do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV) do TCE-PR, institui o Grupo de Trabalho PROGOV-Guaraqueçaba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, **ALESSANDRO SOARES CARNEIRO TRUSHINSKI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o "Projeto PROGOV Guaraqueçaba: Rumo à Excelência na Gestão Fiscal";

CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma rotina de gestão e controle permanente para monitorar e melhorar sistematicamente os indicadores de desempenho;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 172/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que instituiu o sistema PROGOV;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos obrigatórios para a implementação de uma rotina de gestão e controle permanente, visando o monitoramento e a melhoria sistemática dos indicadores do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV).

§ 1º As ações visam atender aos questionários enviados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), instituídos pela Instrução Normativa n.º 172/2022.

§ 2º O objetivo geral é elevar a classificação do Município de Guaraqueçaba no PROGOV e consolidar uma cultura de conformidade e excelência fiscal.

Art. 2º Compete à Controladoria Geral do Município (CGM) a liderança e coordenação das ações previstas neste decreto, com a colaboração de todas as secretarias finalísticas.

Art. 3º Fica instituído o "Grupo de Trabalho PROGOV-Guaraqueçaba" (GT-PROGOV), de caráter multidisciplinar.

§ 1º O GT-PROGOV será coordenado pela Controladora Interna.

§ 2º O GT será composto por membros titulares indicados pelas Secretarias de Finanças, Planejamento e Administração, bem como das demais áreas avaliadas pelo PROGOV (Educação, Saúde, Assistência Social etc.), quando convocados.

§ 3º A assessoria técnica do projeto atuará como facilitadora e consultora técnica do grupo.

Art. 4º O GT-PROGOV deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste decreto, realizar um Diagnóstico de Aderência detalhado.

§ 1º A análise consistirá em percorrer, item por item, o questionário oficial do PROGOV, devendo o grupo apresentar a evidência documental que comprova cada resposta.

§ 2º Para cada critério não atendido ou parcialmente atendido, será registrada a "causa raiz" da lacuna (ex: "falta de norma interna", "processo não formalizado").

§ 3º Ao final do prazo, o GT deverá apresentar o Relatório de Diagnóstico de Aderência ao PROGOV.

Art. 5º Com base no diagnóstico, o GT-PROGOV, sob a coordenação da CGM, deverá desenvolver e propor a institucionalização das seguintes ferramentas de conformidade:

I - O "Manual de Conformidade PROGOV": Um guia prático que traduza cada critério do TCE-PR em rotinas e procedimentos operacionais claros para os servidores (ex: rotinas de liquidação, fluxo de restos a pagar).

II - Os "Checklists de Verificação Periódica": Ferramentas para uso da CGM, transformando o monitoramento da conformidade em uma atividade rotineira e auditável.

§ Único: O Manual de Conformidade PROGOV deverá ser institucionalizado por meio de Portaria específica, tornando sua observância obrigatória.

Art. 6º Fica determinada a implementação das novas rotinas, bem como a capacitação dos servidores-chave das áreas de Controladoria, Finanças, Planejamento, RH e demais envolvidas, no novo Manual de Conformidade e na importância estratégica do PROGOV.

§ Único: A todos os envolvidos no Município com o sistema PROGOV, inclusive os interlocutores, fica determinada a obrigatoriedade de participação em treinamentos a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o tema.

Art. 7º Na elaboração dos atos normativos e na execução dos procedimentos, o foco das áreas avaliadas será:

I - Administração Financeira: Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável, a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

II - Educação: Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar.

III - Saúde: Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde.

IV - Assistência Social: Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

V - Transparência e Relacionamento com o Cidadão: Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão, a fim de fomentar o controle social.

Art. 8º Caso no diagnóstico previsto no Art. 4º fique constatado que, para atender quesitos, haja necessidade de investimentos, estes deverão estar previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vindouros.

§ Único: Para o exercício atual, eventuais investimentos precisam estar previstos no orçamento vigente.

Art. 9º Fica determinado que, para as avaliações do exercício de 2026 e seguintes, nenhuma área avaliada tenha nota inferior a 5,0 (cinco), e a evolução da nota não será inferior a 10% ao ano, na vigência do atual mandato.

Art. 10º Compete a Controladoria Interna e aos Secretários Municipais, das áreas envolvidas na avaliação, o acompanhamento e as orientações aos interlocutores responsáveis pelas respostas aos questionários do PROGOV.

Art. 11º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, em 05/11/2025.

ALESSANDRO SOARES CARNEIRO TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:B9C614B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº05/2025 - PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS
HABILITADOS NAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) NAS
UNIDADES EDUCACIONAIS (CMEI E ESCOLAS
MUNICIPAIS)**

**EDITAL Nº05/2025 - PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS
HABILITADOS NAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) NAS
UNIDADES EDUCACIONAIS (CMEI E ESCOLAS
MUNICIPAIS)**

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS
APTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES**

Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto:

1º Ageu Cunha França – 7,9

Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho de Criança”:

1º - Otoniel Pedro – 8,3

2º - Elisete Batista Cunha – 7,0.

Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior:

Sem candidatos inscritos.

Escola Rural Municipal Salim do Carmo:

Sem candidatos inscritos.

Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2025.

FATIMA DOS REIS APARECIDO

Presidente da Comissão

NEUCIANE SOARES DOS SANTOS

Secretária da Comissão

REGINALDO PONTES GONÇALVES

Membro da Comissão

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:4AE7FA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS
HANILATDOS CHAMAMENTO PUBLICO 007/2024**

ERRATA

CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS
HANILATDOS

CHAMAMENTO PUBLICO 007/2024

Onde se lê: CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS
HANILATDOS

Leia-se: CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS

Os demais atos ficam inalteráveis.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do memorando 750/2025, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria nº 507/2025, Sr (as). Jefferson Sundadozo Teresa, na qualidade de Presidente, Convoca os credenciados que participaram da 2ª rodada de análise documental do chamamento público nº 07/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.

O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura no período de 05 até dia 11 de novembro de 2025 para a assinatura do contrato de prestação de serviços e a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Antonina, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias a qual poderá ser obtida no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec. Civil, Fazenda, Juizados e Distribuidor de Antonina.).

Segue abaixo lista dos credenciados convocados:

Cargo: Auxiliar de Cuidador 40 horas semanais	
Nº PROTOCOLO	NOME
6625	Fernanda Patrícia Leopoldino
6641	Denise Custodio Luiz Teodoro
Cargo: Cuidador Social 40 horas semanais	
PROTOCOLO GERAL	NOME
6669	Fabiola dos Santos Lopes

Guaraqueçaba, 04 de novembro de 2025.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:8CAE01E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA
ANÁLISE, REGULARIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO
ESTATUTO E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA (INSTITUÍDA PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº 509/2025 E DESIGNADA PELA
PORTARIA SMA Nº 272/2025)**

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA
ANÁLISE, REGULARIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO
ESTATUTO E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**

(Instituída pelo Decreto Municipal Nº 509/2025 e designada pela Portaria SMA Nº 272/2025)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da Comissão Especial instituída pelo Decreto Municipal Nº 509/2025, destinada a realizar estudos e apresentar propostas para:

- I - A regularização do reenquadramento salarial dos servidores, conforme Plano de Cargos (LC 019/2015) e Estatuto do Magistério;
- II - A modernização do Estatuto dos Servidores Públicos e do Estatuto do Magistério;
- III - A atualização do Plano de Cargos e Salários, incluindo tabelas salariais;
- IV - O planejamento do quadro de pessoal e análise da necessidade de concurso público.

Art. 2º A Comissão tem caráter consultivo, técnico e propositivo, atuando como órgão de assessoramento ao Poder Executivo Municipal nas matérias de sua competência.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º A Comissão Especial possui a composição estabelecida no Art. 2º do Decreto Nº 509/2025 e seus membros foram designados pela Portaria SMA Nº 272/2025.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão coincidirá com o prazo estipulado no Art. 6º do Decreto Nº 509/2025, fixado em 18 (dezoito) meses a contar da publicação do referido Decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A Comissão Especial organiza-se da seguinte forma:

- I - **Presidência:** Exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito.
- II - **Secretaria:** Exercida pelo representante do Departamento de Recursos Humanos.
- III - **Membros Titulares:** Representantes da Secretaria de Finanças, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Educação e os dois servidores efetivos eleitos/indicados.
- IV - **Assessoria Técnica:** Prestada pela empresa JUSMUNICIPIUM Assessoria e Consultoria Municipal LTDA.

Art. 6º Compete ao **Presidente** da Comissão:

- I - Coordenar os trabalhos e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Presidir as reuniões, mantendo a ordem e orientando os debates;
- III - Ser o interlocutor principal da Comissão com o Secretário de Administração e o Prefeito Municipal;
- IV - Assinar atas, relatórios, pareceres e demais documentos expedidos pela Comissão;
- V - Submeter à votação as matérias a serem deliberadas;
- VI - Proferir voto de qualidade em caso de empate nas deliberações;
- VII - Representar a Comissão em atos oficiais e perante terceiros;
- VIII - Zelar pelo cumprimento dos prazos e metas estabelecidos no Decreto Nº 509/2025 e no Projeto "Valoriza Guaraqueçaba";
- IX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 7º Compete ao **Secretário** da Comissão:

- I - Secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;
- II - Organizar a pauta das reuniões sob orientação do Presidente;
- III - Receber, protocolar, organizar e distribuir a documentação pertinente aos trabalhos da Comissão;
- IV - Manter sob sua guarda o arquivo documental da Comissão;

V - Expedir convocações, correspondências e notificações deliberadas pela Comissão ou pelo Presidente;

VI - Assessorar o Presidente e os demais membros nos assuntos administrativos;

VII - Elaborar minutas de ofícios, relatórios parciais e outros documentos necessários.

Art. 8º Compete aos **Membros Titulares**:

- I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Participar ativamente dos debates, estudos e análises;
- III - Relatar matérias que lhes forem distribuídas;
- IV - Apresentar propostas, pareceres e sugestões;
- V - Votar nas matérias submetidas à deliberação;
- VI - Manter sigilo sobre informações e dados sensíveis discutidos ou analisados no âmbito da Comissão;
- VII - Cumprir as atribuições e prazos que lhes forem designados.

Art. 9º Compete à **Assessoria Técnica (JUSMUNICIPIUM)**:

- I - Fornecer suporte metodológico, técnico, jurídico e financeiro para todas as fases do projeto;
- II - Assessorar o DRH no levantamento detalhado dos servidores com direito a reenquadramento (auditoria funcional);
- III - Assessorar o DRH na elaboração de relatórios pormenorizados e memórias de cálculo individualizadas;
- IV - Subsidiar tecnicamente a Secretaria de Finanças na elaboração dos estudos de impacto orçamentário e financeiro;
- V - Conduzir estudos comparados de legislação e jurisprudência;
- VI - Elaborar as minutas das propostas de modernização do Estatuto dos Servidores e do Magistério;
- VII - Realizar o mapeamento do quadro de pessoal, projeção de aposentadorias e análise de vacâncias;
- VIII - Elaborar a proposta de relatório final sobre a necessidade de concurso público e reestruturação de cargos;
- IX - Realizar a análise técnica e propor a atualização das tabelas salariais do Plano de Cargos;
- X - Conduzir workshops técnicos com a Comissão;
- XI - Apresentar relatórios mensais de andamento à Secretaria de Administração;
- XII - Prestar esclarecimentos técnicos e subsidiar as discussões e deliberações da Comissão.

Parágrafo único. A Assessoria Técnica participará das reuniões com direito a voz para explanações técnicas, mas sem direito a voto nas deliberações da Comissão.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 10. A Comissão reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As convocações para reuniões ordinárias serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e para as extraordinárias, com 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação formal (e-mail ou ofício), contendo a pauta dos trabalhos.

§ 2º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros (metade mais um).

Art. 11. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º As deliberações de caráter normativo ou propositivo deverão ser formalizadas em pareceres ou resoluções.

Art. 12. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada pelo Secretário, contendo resumo dos assuntos tratados, debates, deliberações e lista de presença, a qual será submetida à aprovação na reunião subsequente e assinada pelos presentes.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DE TRABALHO E FLUXO DOCUMENTAL

Art. 13. Os trabalhos da Comissão seguirão as fases, metodologias e cronogramas detalhados no Decreto Nº 509/2025 e no Projeto "Valoriza Guaraqueçaba".

Art. 14. O fluxo básico para elaboração e aprovação das propostas será o seguinte:

- I - A Assessoria Técnica (JUSMUNICIPIUM) elabora os estudos técnicos, levantamentos, cálculos e minutas de propostas;
- II - Os documentos técnicos são apresentados e discutidos em reuniões ou workshops com a Comissão;
- III - A Comissão analisa, delibera e aprova (com ou sem emendas) os documentos técnicos apresentados;

IV - As minutas de atos normativos (Estatutos, Planos) aprovadas pela Comissão serão encaminhadas à Procuradoria Geral do Município (representada na Comissão) para análise e parecer jurídico final;

V - As propostas com impacto financeiro (Reenquadramento, Atualização Salarial), após aprovação da Comissão e parecer jurídico (se aplicável), serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças (representada na Comissão) para elaboração do estudo de impacto orçamentário-financeiro;

VI - Após parecer jurídico e estudo de impacto financeiro, a proposta consolidada será formalizada pela Comissão, assinada pelo Presidente, e encaminhada ao Secretário de Administração para providências e posterior submissão ao Prefeito Municipal para decisão final.

Art. 15. Os relatórios mensais de andamento, elaborados com o apoio da Assessoria Técnica, serão aprovados pela Comissão e encaminhados pelo Presidente ao Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E ENTREGÁVEIS

Art. 16. A Comissão cumprirá rigorosamente os prazos estabelecidos no Art. 3º e 6º do Decreto Nº 509/2025 e no Art. 5º da Portaria SMA Nº 272/2025, a saber:

I - **Até 60 dias úteis** (a partir da instituição da Comissão): Apresentação do relatório e cálculos pormenorizados dos reenquadramentos à Secretaria de Finanças.

II - **Até 90 dias** (a partir da instituição da Comissão): Apresentação, pela Secretaria de Finanças, do estudo de impacto financeiro e cronograma de implementação do reenquadramento.

III - **Até 18 meses** (a partir da publicação do Decreto):

a) Apresentação da Proposta Final de Modernização do Estatuto dos Servidores.

b) Apresentação da Proposta Final de Modernização do Estatuto do Magistério (implícito no Art. 1º do Decreto e OE3 do Projeto).

c) Apresentação do Relatório Final sobre Análise e Planejamento de RH (necessidade de concurso, reestruturação de cargos).

d) Apresentação da Proposta Final de Atualização do Plano de Cargos e Salários (incluindo tabelas) com estudo de impacto financeiro consolidado.

Art. 17. Constituem entregáveis principais da Comissão, elaborados com o suporte da Assessoria Técnica, conforme Projeto "Valoriza Guaraqueçaba":

I - Relatório Detalhado de Servidores para Reenquadramento com Memória de Cálculo.

II - Suporte ao Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro do Reenquadramento.

III - Suporte ao Cronograma de Implementação do Reenquadramento.

IV - Minuta Final da Proposta de Modernização do Estatuto dos Servidores Públicos.

V - Minuta Final da Proposta de Modernização do Estatuto do Magistério Municipal.

VI - Proposta Técnica de Atualização do Plano de Cargos e Salários (incluindo tabelas salariais).

VII - Relatório Final de Análise e Planejamento de Recursos Humanos (com parecer sobre concurso público).

VIII - Relatórios Mensais de Andamento dos Trabalhos.

CAPÍTULO VII DA CONFIDENCIALIDADE E COMUNICAÇÃO

Art. 18. Todas as informações, dados pessoais de servidores, estudos preliminares, minutas de documentos e discussões internas da Comissão são considerados de **caráter sigiloso e confidencial**.

Art. 19. É vedado aos membros da Comissão e à Assessoria Técnica divulgar, publicar ou externalizar qualquer informação tratada no âmbito dos trabalhos, exceto pelos canais e documentos oficiais aprovados pela Comissão e autorizados pelo Presidente ou autoridade superior.

Parágrafo único. O descumprimento do dever de sigilo sujeitará o infrator às penalidades administrativas cabíveis, conforme Estatuto dos Servidores Públicos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 20. A comunicação oficial da Comissão com outros órgãos ou com o público externo será realizada exclusivamente pelo Presidente ou por membro por ele designado.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro, aprovada pela maioria absoluta da Comissão e validada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente, *ad referendum* da Comissão, ou, se necessário, submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Secretário Municipal de Administração e vigorará durante todo o período de funcionamento da Comissão Especial.

Guaraqueçaba - PR, 05/11/2025.

ADRIANA PEDRO CARDOSO

Presidente da Comissão

ARIVALDO CARNEIRO SOARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:A6ECD4E2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 07-F, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – 2025

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº616/2014, de 17 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e, ainda, com fundamento no art.37,IX, da Constituição Federal, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do Edital nº 07-A/2025, que dispõe sobre, a abertura de inscrições e as normas para a realização de **processo seletivo** visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de **aprendizes para formação em Assistente Administrativo**, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/10/2025, Edição 3391, torna pública a lista de ensalamento, conforme as normas estabelecidas no edital de abertura.

1. Relação dos Candidatos Inscritos Homologados

A Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Jovem Aprendiz 2025, após a conferência das inscrições homologadas, **divulga a distribuição dos candidatos por sala para a realização da prova objetiva**, a ser aplicada em 07 de novembro de 2025 (sexta-feira), nas dependências da **Escola Municipal Maria Francisca dos Santos**, localizada na Rua José Alves de Mello nº 270, Bairro Ito Scheibe, Honório Serpa – PR.

A **lista nominal completa dos candidatos e seus respectivos locais de prova (salas)** será publicada em anexo a este edital, organizada conforme a distribuição definida pela Comissão Organizadora.

2. Organização do Ensalamento

O ensalamento foi elaborado de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 07-A/2025, considerando a quantidade de candidatos, a capacidade das salas e a logística necessária para a aplicação da prova.

3. Local e Horário das Provas

A prova objetiva será aplicada em **07/11/2025**, no horário das **13h00 às 17h00**, conforme previsto no edital de abertura. Os portões serão abertos às **12h00** e fechados pontualmente às **13h00**. Recomenda-se que o candidato compareça com antecedência mínima de 15 minutos, **portando documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta**.

4. Divulgação e Acompanhamento

Este edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, divulgado no site oficial www.honorioserpa.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e comunicados oficiais relativos ao certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná,
em 05 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

SALA 01

ANDERSON RUAN ALMEIDA
ADRIANO CECHE
ALISSON MATEUS ARAUJO DA SILVA
ANELIZE DE OLIVEIRA
CAMILLY LOPES CRESTANI
CAUA DOS SANTOS GARCIA
CRISTIAN CAUE GNOATO
DANDARA MOREIRA ZENI
DANIEL DE CAMARGO
DHIEISSON PIETRO DE ASSIS
DIONATAN MOREIRA
EDUARDO ANDREIS
ELIAS GABRIEL MORAES
ELIEZER LUAN CAVALHEIRO KRAUSS
EMANUEL CORDONI
EMILI ASSUNÇÃO BRINKMAM
ENZO GABIREL DA ROSA
FABIOLA CAOANE DA SILVA
FELIPE BETTINGER DA LUZ
FELIPE DE MELLO LIMA
GABRIELA WASCZUK
GUILHERME DOS SANTOS
GUSTAVO CARNIMKE PEREIRA
ICARO MURILO DO AMARAL PIZZI
JEAN LUCAS DE LIMA SANTOS
JENNIFER RAYANE DA CRUZ
JOSE EDUARDO DA MAIA SIQUEIRA
KAILAINE YARA RODRIGUES DOS SANTOS
KAIQUE ANTONIO SANTOS DE BORTOLI
LAYSA DE PAULA LOPES

SALA 02

LIVYA KAUELI DE LIMA TRAVISANI
LOREN KAROLYNE NOGUEIRA
LORENZO RIBEIRO DE MELLO TELPIZOV
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS
LUCAS RAFAEL BECK
LUIZ FELIPE MORESCO BONGIORNO
LYANDRA APARECIDA DO SANTOS
MARIA CLARA DOS SANTOS
MATHEUS DE SOUZA VITORIO
MATHEUS RAMOS RIBEIRO
MILENA VITORIA SCHIEFEDCKER
MIRIA GABRIELA CAMARGO RIBEIRO
MURILO RAFAEL KRUMM
NICOLY VICTORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
OLAVO SANTOS SAGEBIN
PEDRO HENRIQUE GARCIA PORTES
PIETRO AUGUSTO ALBINO
RAFAEL DE LIMA SOARES
SABRINA CLARA GNOATO
SAMEUL BORBA MACIEL
STHEFANY GABRIELI CASTANHA SANTOS
TAINA ALVES HEIN
TAUANI SOARES CORREA
THIAGO WILLIAN PACHECO DE MOURA
VICTOR NATHAN DA SILVA NARCISO
VINICIUS FERREIRA TAMANHO
VINICIUS GOLLUB
VITOR AUGUSTO DOS SANTOS
VITOR MATEUS ARRUDA ALVES
WESLEY RAFAEL DE SOUZA
WILLIAM GABRIEL DOS SANTOS RAMOS

SALA 03

KAUAN CESAR DO NASCIMENTO

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:F3326891

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento da frequência escolar e uso do Sistema Estadual de Registro Escolar do Paraná (SERP), da Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa, Estado do Paraná.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 41/2025, e

CONSIDERANDO O disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente os artigos 53 a 55;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 20.515/2021, que dispõe sobre a comunicação obrigatória de infrequência escolar no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO A Resolução SEED nº 8835/2023 e a Orientação Conjunta nº 05/2023, que regulamentam os procedimentos e fluxos do Programa Estadual de Combate ao Abandono Escolar (PCAE);

CONSIDERANDO O Programa Estadual de Combate ao Abandono Escolar – PCAE, enquanto política pública intersetorial da SEED-PR, em parceria com o MPPR, TJPR, SEDEF, SESA, SEJU e Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO A utilização do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP) como ferramenta de registro, acompanhamento e encaminhamento de casos de infrequência;

CONSIDERANDO E a responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade na garantia do direito à educação.

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização do Sistema Estadual de Registro Escolar do Paraná (SERP) pelas instituições de ensino da Rede Municipal de Honório Serpa, como instrumento oficial de registro e acompanhamento da frequência e da vida escolar da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Compete às equipes gestoras assegurar o correto preenchimento, atualização e conferência dos dados no SERP, observando os prazos e orientações do Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Infrequência Reiterada: a falta injustificada do estudante por período que comprometa o cumprimento da frequência mínima exigida pela legislação.

II – Abandono Escolar: o desligamento não formalizado do estudante da unidade escolar.

III – Busca Ativa Escolar: conjunto de estratégias e ações voltadas a identificar, localizar, matricular e garantir a permanência de crianças e adolescentes na escola.

Art. 4º A frequência mínima exigida para aprovação é de setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas anuais, conforme o art. 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996.

Art. 5º A infrequência injustificada caracteriza violação do direito à educação e deve ser objeto de acompanhamento pela escola e pela Rede de Proteção, nos termos do Programa Estadual de Combate ao Abandono Escolar – PCAE.

Art. 6º Compete às escolas:

I – Realizar registros diários de presença e faltas no LRCOM;

II – Promover o contato com a família quando o estudante atingir cinco (5) faltas consecutivas ou sete (7) alternadas (no prazo de 60 dias) sem justificativa;

III – Realizar ações de busca ativa do tipo I (contato via telefone e bilhete na agenda) e busca ativa do tipo II (reuniões presenciais na escola ou visitas domiciliares), conforme previsto pelo PCAE;

IV – Registrar o caso e todas as ações e contatos realizados no SERP, para que as informações sejam imediatamente direcionadas à Rede de Proteção para monitoramento e articulação intersetorial se necessário;

V – Comunicar formalmente ao Conselho Tutelar, por meio do SERP, os casos de infrequência reiterada e abandono escolar.

§ 1º O encaminhamento dos casos de infrequência e abandono escolar ao Ministério Público e, se necessário, ao Poder Judiciário, é de responsabilidade exclusiva do Conselho Tutelar, nos termos da legislação vigente e após esgotadas as medidas de intervenção do próprio Conselho.

§ 2º Após a reinserção do estudante na unidade escolar, a escola deverá acompanhar a frequência pelo período de 02 (dois) meses. Em caso de nova reincidência, a escola deverá informar a Rede de Proteção e o Conselho Tutelar para agendamento de Reunião Conjunta (Escola, Família, Conselho Tutelar e demais órgãos da Rede de Proteção).

Art. 7º O Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa deverá promover formações continuadas sobre o uso do SERP, o cumprimento dos fluxos do PCAE e a responsabilidade legal dos agentes públicos na garantia do direito à Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa poderá ensejar medidas administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR (CCEE)

Art. 8º Fica instituída, em caráter permanente o Departamento Municipal de Educação (DME), com as seguintes atribuições:

I – Coordenar as ações do Programa Estadual de Combate ao Abandono Escolar (PCAE) na Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa.

II – Analisar e monitorar os dados de infrequência e abandono escolar registrados no Sistema Estadual de Registro Escolar do Paraná (SERP).

III – Apoiar e articular ações intersetoriais com a Rede de Proteção, CRAS, Sistema de Saúde e outros, para intervenção nos casos de infrequência reiterada e abandono escolar.

IV – Viabilizar a formação continuada sobre o uso do SERP e os fluxos do PCAE, conforme previsto no Art. 7º.

V – Acompanhar a atuação da Equipe do DME e garantir os encaminhamentos necessários ao Conselho Tutelar, quando persistir a infrequência.

VI – Convocar e coordenar as Reuniões Conjuntas e os estudos de caso ampliados da Rede de Proteção, em articulação com o Conselho Tutelar, quando as medidas protetivas iniciais não resultarem no retorno ou permanência do estudante, servindo como o Núcleo Gestor Intersetorial.

Art. 9º As escolas da Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa deverão colaborar ativamente, fornecendo as informações e relatórios necessários para o acompanhamento e intervenção nos casos de infrequência.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Honório Serpa/PR, em 05 de novembro de 2025.

MARIAZINHA DE FÁTIMA HENNERICH CRISTOFOLI

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 41/2025

ANEXO ÚNICO FLUXO DE ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Referente à Instrução Normativa nº 03/2025 – DME/ Honório Serpa.

Etapas do Acompanhamento

Registro diário da frequência

O professor deverá registrar presenças e faltas diariamente no LRCOM;

O coordenador pedagógico deverá verificar e validar os registros do LRCOM semanalmente.

Monitoramento inicial

Após detectar que o aluno tem cinco (5) faltas consecutivas ou sete (7) alternadas sem justificativa, contatar o responsável;

(Busca ativa tipo I);

Registrar a ação no SERP e solicitar justificativa formal.

Intervenção escolar

Convidar os pais ou responsáveis para reunião presencial, caso não compareçam à reunião, informar que será realizada visita domiciliar.

Se necessário, solicitar acompanhamento da Equipe do DME.

Elaborar Relatório de Acompanhamento do Estudante (RAE).

Registrar todas as ações no SERP.

Encaminhamento direto ao Conselho Tutelar

Transferência para outras cidades e os casos onde a escola perde todos os contatos com o grupo familiar (telefone e endereço desatualizados), devem ser encaminhados direto para o Conselho Tutelar.

Encaminhamento Formal ao Conselho Tutelar e Rede de Proteção Ampliada

Persistindo a infrequência, após a atuação da equipe de evasão escolar, o Gestor Escolar encaminhará ao Conselho Tutelar, através do SERP.

O Conselho Tutelar, após aplicar as medidas de proteção cabíveis (art. 101 ECA) e sem obter êxito na reinserção do estudante, acionará para Reunião Conjunta e estudo de caso ampliado da Rede de Proteção.

Persistindo a infrequência mesmo após a intervenção da Rede de Proteção, o Conselho Tutelar encaminhará o caso ao Ministério Público, via Relatório Conjunta

Retorno e Reincidência

Registrar o retorno da frequência escolar e monitorar ativamente a frequência do estudante pelo período de 02 (dois) meses.

Em caso de reincidência, reabrir o acompanhamento no SERP e solicitar Reunião Conjunta com o Conselho Tutelar.

Em caso de retorno definitivo, o caso é encerrado.

Orientações sobre o SERP

O SERP é o sistema oficial da Rede de Proteção utilizado para registros e encaminhamentos dos casos de infrequência e abandono escolar.

Permite tramitação digital dos casos entre escola, Departamento Municipal de Educação, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede.

Os registros devem ser realizados de forma fidedigna, tempestiva e colaborativa.

Considerações Finais

As ações de busca ativa escolar não configuram favor, mas dever legal e ético dos agentes públicos.

A omissão na garantia do direito à educação poderá implicar responsabilização administrativa.

O Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa acompanhará o cumprimento desta Instrução Normativa e promoverá o fortalecimento contínuo das práticas de proteção ao direito à educação.

Honório Serpa, 05 de novembro de 2025.

MARIAZINHA DE FÁTIMA HENNERICH CRISTOFOLI

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 41/2025

Publicado por:

Ana Luiza Pedrozo Quirino

Código Identificador:9A449CDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 68, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA Designa servidor para exercer as funções de Documentador Escolar e Secretário Escolar no âmbito do Departamento Municipal de Educação do Município de Honório Serpa – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado Do Paraná, JOÃO CARLOS GARBIN no exercício e suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo Adriano José de Camargo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1957013, lotado no Departamento de Educação, para exercer as funções de Secretário dos CMEIs Anjo Gabriel e Raio de Luz, bem como Documentador Escolar do Município de Honório Serpa – PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 11/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Pedrozo Quirino

Código Identificador:AB91FFF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 296/2025

DECRETO nº 296/2025

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou, e o Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas, e com base na Lei nº 1.031 de 13/12/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Especial no valor de R\$ 10.578,78 (Dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			Funcional: 0010.0302.0007
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
216	33903900000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4963	10.578,78
Total Ação			10.578,78

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente e **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente, ambos detalhados na sequência: **Excesso de arrecadação na Fonte 4963 – Atenção de Média e Alta Complexidade - Estadual**, no valor de **R\$ 9.078,78 (Nove mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos)** oriundo de rendimentos de aplicação financeira e receitas de transferências não previstas no orçamento.

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			Funcional: 0010.0302.0007
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
215	33903000000000000000 – Material de consumo	4963	1.500,00
Total Ação			1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Antonio Boller

Código Identificador:D20A3F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 49/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **19 de Novembro de 2025**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A QUAL DEVERÁ SER REALIZADA POR LICITAÇÃO, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 05 de Novembro de 2025

ÉRICA PATRICIA VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:215BE589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 342/2025

DECRETO 342/2025
Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal de Iguaau, usando de suas atribuiões que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal Nº 42/2024 de 19 de dezembro de 2024 considerando a necessidade de adequar a Proposta Oramentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaau- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaau, um credito adicional suplementar, no valor R\$ 8.998,20 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)), destinados para a seguinte dotação:

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAU	
20.001.17.512.0020.2.074	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00.00.Fonte 0001	Material de Consumo	1.000,00
2000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAU	
20.001.17.512.0020.2.075	Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto	
3.3.90.30.00.00.Fonte 0001	Material de Consumo	2.700,00
3.3.90.39.00.00.Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.298,20
Total		8.998,20

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no período de junho a setembro na fonte 00001.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaau, 05 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BC9FAF30

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 341/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUAUAU/PR
DECRETO Nº 341/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECAUAU - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUAUAU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAUAU - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.450,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AUAU SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2084000 - MANUTENUAU DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	
Despesa - 609 - 339039 - 00845 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.450,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAUAU =>	27.450,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de ArrecadaUAU verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
172951010500000000 - 339 - Viaja Mais 60 Fase 2
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUAUAU/PR, em 4 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C39B748E

DEPARTAMENTO DE LICITAUAU E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAUAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
238/2025 PREGAU ELETRÔNICO Nº 50/2025 REGISTRO DE
PREAUAU Nº 33/2025

O Município de Iguaau/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 25/11/2025 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao Edital PregaUAU Eletrônico nº 50/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREAUAU PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIUAU DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUAUAU/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 538.272,95 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Iguaau, 05 de Novembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C4F92DF

DEPARTAMENTO DE LICITAUAU E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAUAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
239/2025 PREGAU ELETRÔNICO Nº 51/2025

O Município de Iguaau/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 26/11/2025 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital PregaUAU Eletrônico nº 51/2025.

OBJETO: CONTRATAUAU DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE FORMA EVENTUAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DE DIFERENTES MODELOS E DIMENSÕES, ORNAMENTAUAU, TANATOPRAXIA, COROAS DE FLORES, SERVIÇOS DE COPA E TRANSLADO,

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUAUAçu/PR.

Valor Estimado: R\$ 184.671,50 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma ComprasGov - <https://www.comprasnet.gov.br>.

Iguaraçu/PR, 05 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Pregoeira

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:F04D7E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 03 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a 3ª **RETIFICAÇÃO** do edital em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de mochilas, estojos e kits escolares completos, destinados aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e escola especial, bem como aos professores e servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR. Considerando a retificação do edital, **a nova data de abertura do certame passa a ser em 24/11/2025 às 8h30min** no sistema Compras Gov.

O edital retificado está à disposição dos interessados na divisão de licitações da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência do município, disponível em www.iguaracu.pr.gov.br e no site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Iguaraçu/PR, 05 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Pregoeira

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:7CF6B5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a RETIFICAÇÃO do edital em epígrafe publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP em 20/10/2025, edição nº 3389, cujo objeto é contratação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de notebooks e computadores de mesa, novos, de primeiro uso, com suas respectivas licenças de sistema operacional e garantia de fábrica, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria municipal de educação e dos diversos departamentos da administração municipal, de acordo com a tabela de itens abaixo e em conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Considerando a retificação do edital, **a nova data de abertura do certame passa a ser em 19/11/2025 às 09h00min** no sistema

Compras Gov. A retificação foi para correção das descrições dos itens.

Valor Estimado: O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 440.004,80 (quatrocentos e quarenta mil, quatro reais e oitenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma Compras Gov - <https://www.comprasnet.gov.br>.

Iguaraçu/PR, 05 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Pregoeira

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:A07436E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUALITATIVO CONTRATO Nº 63/2025

Primeiro Aditamento Qualitativo Contrato n.º 063/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAUAçu - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: PLANEPLAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 39.773.949/0001-60, situada na Rua Francisco Dias de Aro, 54 – Jardim Paulista III – Maringá/PR.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 124, inciso I, que trata das alterações qualitativas dos contratos administrativos.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação da carga horária in loco em mais 10 (dez) horas mensais, totalizando 26 (vinte e seis) horas mensais de prestação de serviços.

Vigência do Termo Aditivo: Mantida a do contrato original.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 05/11/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:D20AF4B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 094/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de 80 (oitenta) cartilhas educativas intituladas “Protegendo os Animais”, por meio da contemplação do 5º Ciclo do Programa Castrapet, através do Termo Aditivo ao Convênio nº 161/2024, em favor da empresa Gráfica Barroso LTDA, CNPJ nº 09.615.438/0001-59, situada na R Camilo Ramalho Matta, nº 271, na cidade de Astorga/PR, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 05/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:5BA3795A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 095/2025**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de brinquedos e livros infantis destinados à estruturação e implementação do “Espaço Criança” no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando proporcionar às crianças e suas famílias um ambiente adequado de acolhimento, integração social, lazer, estímulo cognitivo e desenvolvimento social, em favor da empresa SPG - Comercio De Materiais Pedagógicos e Escritório LTDA, CNPJ N º 03.964.682/0001-40, situada na Av Colombo, 4937 A – ZONA 07, na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 12.043,80 (doze mil e quarenta e três reais e oitenta centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 05/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:F2009B74**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 199/2025 -CREDITO ADICIONAL**

Resolução nº199/2025 de 20 de outubro de 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar. Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 211/2024 de 27/08/2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R\$ 6.717.264,72 (Seis milhões, setecentos e dezessete e três mil, e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO

3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) - Material de Consumo R\$ 50.000,00

01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 3.540.000,00

01.100.10.302.0001.2.010- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 3.127.264,72

Total Suplementação: R\$ 6.717.264,72

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I - Cancelamento de Dotação Orçamentária**01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO**

3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de Consumo..... R\$ 170.000,00

3.3.90.34.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 800.000,00

Total Cancelamento de DotaçãoR\$ 1.020.000,00**II Excesso de arrecadação**

1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00 Receita Fernandes Pinheiro fonte 385 - (Demais Despesas de Custeio) 600.000,00

1.7.3.9.50.0.1.02.04.00.00.00 Receita Inácio Martins fonte 385 - (Demais Despesas de Custeio) 970.000,00

1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 385 - (Demais Desp. de Custeio) 1.000.000,00

1.7.2.9.50.0.1.03.01.00.00.00 CONVENIO PERMANENTE EQUIPAMENTOS AME fonte 388 - (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)..... 3.127.264,72

Total ExcessoR\$ 5.697.264,72

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 20/10/2025.

BERTOLDO ROVER-

Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:66E7E8A4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 246/2025****DECRETO Nº 246/2025**

Regulamenta o artigo 49 da Lei nº 637/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Educação, estabelecendo e implantando critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar na escolha de gestores escolares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Para habilitar-se ao cargo de diretor escolar os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

Ter formação em Pedagogia ou outra licenciatura;
Comprovar formação específica de no mínimo 40 (quarenta) horas na área de Gestão Escolar;

Ter pelo menos três anos de atuação na Rede Municipal de Ensino;
Ser aprovado previamente em avaliação de mérito e desempenho, por uma instituição especializada ou por comissão especial a ser constituída pela Secretaria Municipal de Educação;
Passar por consulta pública com a participação da comunidade escolar, ter a aprovação da maioria se houver mais concorrentes habilitados;
Apresentar Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando assegurar o contínuo crescimento do IDEB;

§ 1º – O Professor aprovado para o cargo de Direção terá um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez, por igual período;

§ 2º – Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos dos diretores escolares, podendo a qualquer momento em caso de insuficiência de desempenho devidamente demonstrada, realizar nova consulta pública de acordo com os critérios de que trata este decreto.

Art. 2º - Entende-se, para efeito deste Decreto:

Direção – a função de Diretor, conforme definido pelo regimento escolar;
Comunidade Escolar – o conjunto dos seguintes segmentos, por estabelecimento de ensino:

Alunos/as com 16 (dezesseis) anos ou mais de idade, regularmente matriculados/as na escola;

Pais ou responsáveis de alunos/as menores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados/as na escola;

Professores/as e funcionários/as, ambos em exercício na escola, ou prestando serviço na SME e lotados/as na escola.

Art. 3º - O processo de consulta para a escolha de diretor dos estabelecimentos de ensino será organizado por uma Comissão Eleitoral, especificamente constituída por Portaria, composta pelos seguintes membros:

O (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
Um servidor da área de recursos humanos;
Um representante da procuradoria jurídica ou servidor indicado por ele;
Um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
Um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
Um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
Um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF).

§ 1º – A Comissão será presidida obrigatoriamente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

§ 2º – Não poderá integrar a Comissão:

Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 4º - A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, ficando impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima de 70% de aprovação.

Parágrafo único – Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão, e mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 5º - Até que se realize novos processos de escolha de gestores escolares de acordo com os critérios desta lei, permanecem válidos os

mandatos dos diretores escolares atuais escolhidos pelas consultas públicas a comunidade escolar.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins PR, em 31 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:948010AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 463/2025

PORTARIA Nº 463/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Eleitoral Consultiva e Deliberativa**, incumbida de conduzir o processo eleitoral destinado ao provimento da função de **Diretor das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino**.

Marinalda Fernandes	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Silvana Nordt	Representante do Setor de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Educação
Fabrizio Matte Dossena	Representante da Procuradoria Jurídica
Sirlei Terezinha Gadoski	Representante dos Diretores de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil
Beatriz Aparecida Anicheski	Representante dos Profissionais do Magistério
Alessandra Kopicki Bonato	Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos
Taline de Jesus Moreira	Representante de Pais de Alunos

Art 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins PR, em 31 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:9E8CEFD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 464/2025

PORTARIA Nº 464/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias referente aos 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre a servidora **CARLA LETICIA MATTOSO DE OLIVEIRA – MATRICULA 784-1**, ocupante do cargo de Professor III, no período de **03/11/2025 a 17/11/2025 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:83324ABF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 465/2025

PORTARIA Nº 465/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias a servidora **LUANA TEREZINHA LAUTERIO FRANCO SVARCZ – MATRICULA 701-1**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Departamento de Serviços Médicos, Odontológicos e Enfermagem, no período de **03/11/2025 a 02/12/2025 – (30 dias)**, referente período de aquisição **2020/2021**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F45A8CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 024/2025

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A SERVIDORA FABIANE
SARDIMS.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças que certifica que a Requerente tem um saldo de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025; e,

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FABIANE SARDIMS**, brasileira, solteira, Matrícula 60, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores em Comissão deste Legislativo Municipal, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2596, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, o restante de férias de 05 (cinco) dias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, a serem gozadas no período entre os dias 10 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 15 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 10 de novembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5FC1052D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 025/2025

DESIGNA O VEREADOR CLEVERSON ROCHA COMO PROCURADOR DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o contido no artigo 2º da Resolução nº 001/2025, de 03 de novembro de 2025, que Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Iporã, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Vereador CLEVERSON ROCHA, como Procurador da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Iporã, durante o período de 04 de novembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:46A34537

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 093/2025, referente ao Processo Administrativo 175/2025.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, LIMPEZA PÚBLICA E SUPORTE ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.

VALOR MÁXIMO: R\$796.008,00 (setecentos e noventa e seis mil e oito reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 18/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/11/2025.

Iporã – PR, 05 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:936D003F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 219/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 916.753.089-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 397.601.709-49, estabelecida em Avenida Garibaldi Deliberador, nº 99 – apto 28 - Jardim Claudia CEP: 86050-280 – Londrina – PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025, CREDENCIAMENTO nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 homologado em 28/04/2025, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Iporã/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES no Termo de Referência anexo ao edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025, CREDENCIAMENTO nº 003/2025.

1.2. Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.

1.2.1. O valor da arrematação do bem será depositado em Conta Corrente;

1.2.2. O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.3.1. A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) deste edital.

1.3.2. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

2. CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATABASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

2.1. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Iporã/PR.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante e não haverá pagamento do Município ao leiloeiro.

2.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no edital do processo administrativo, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

2.4. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.5. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias

úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.10. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.12. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

2.13.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.13.3. As demais obrigações da Contratada constam do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

2.14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.15. Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.2. A gestão do contrato será realizada por meio da Diretora de Administração, Planejamento e Finanças do Município senhora Eliane Signor, a qual realizará a designação dos servidores para efetuar a fiscalização do contrato, bem como a conferência do recebimento do serviço.

3.2.1. Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

3.2.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.2.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 10 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO.

4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

4.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:

I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

4.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de IPORA/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo nº 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

6. CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO.

6.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

6.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II. Página do Município de Iporã/PR;
III Diário Oficial do Município – Paraná;

Iporã/Pr, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Contratada

Testemunhas:

1-

2-

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:7D890325

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 815.257,53 (Oitocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

2096 FONTE: 40 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
092720032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES

3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMA MILITAR.....R\$ 655.333,90

3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários

3.1.90.03.00.0000 PENSÃO DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 149.858,63

3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários

3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R\$ 65,00

3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários

SOMA.....R\$ 815.257,53

TOTAL.....R\$ 815.257,53

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários.....R\$ 805.257,53

SOMA.....R\$ 805.257,53

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 10.000,00

2104 FONTE: 40 RPPS Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 815.257,53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0EBFD78

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 334.684,22 (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 35.000,00

936 FONTE: 101 FUNDEB 70%

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

826 FONTE: 101 FUNDEB 70%

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00

1113 FONTE: 101 FUNDEB 70%

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 50.000,00

1141 FONTE: 101 FUNDEB 70%

SOMA.....R\$ 140.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 80.000,00

1354 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 25.084,22

1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 19.600,00

1374 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
 3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 5.400,00
 1310 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 660,00
 1311 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.940,00
 1485 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00
 1585 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00
 1602 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 SOMA.....R\$ 194.684,22
 TOTAL.....R\$ 334.684,22
 Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R\$ 25.084,22
 SOMA.....R\$ 25.084,22
 CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
 04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00
 681 FONTE: 102 FUNDEB 30%
 123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 35.000,00
 811 FONTE: 102 FUNDEB 30%
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00
 833 FONTE: 102 FUNDEB 30%
 04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
 123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00
 1127 FONTE: 102 FUNDEB 30%
 SOMA.....R\$ 140.000,00
 05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
 05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 80.000,00
 1356 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 19.600,00
 1377 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 15.000,00
 1506 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO...R\$ 35.000,00
 1511 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00
 1513 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 SOMA.....R\$ 169.600,00
 TOTAL.....R\$ 334.684,22
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57688BF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: 52.520.879 ALESSANDRO ABREU CONSOLARO, CNPJ nº 52.520.879/0001-04.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 050/2025, que tem por objeto a credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as secretarias municipais de iporã-pr.
VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.958,40 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
 Isabele Salata Alves
Código Identificador:F8D79AE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

PREGÃO Nº 052/2024

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 78.930.435/0001-22.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 207/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do período inicial, bem como acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original, referente ao fornecimento de pedra brita graduada, conforme condições e especificações originais.
VALOR ACRESCIDO: R\$136.875,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 684.375,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições da Ata original.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 207/2024.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:6A642183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 756/2025

DECRETO Nº 756/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: Auxiliar De Serviços Gerais / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ELAINE MAIESKI BADLUK	XXX.XXX.239-02	A	1

CARGO: Merendeira / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ALEXANDRA FERREIRA DA ROCHA	XXX.XXX.299-59	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos 03/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de NOVENBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B37C713F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 757/2025

DECRETO Nº 757/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - **NOMEAR e CONTRATAR**, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Manutentor Predial AS

JOSE AUGUSTO VIEIRA	XXX.XXX.269-93
---------------------	----------------

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de NOVENBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DD4E9601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 758/2025

DECRETO Nº 758/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - **NOMEAR e CONTRATAR**, por prazo determinado profissionais de nível superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Psicólogo PSS 2025 AS

VANESSA DE LARA	XXX.XXX.729-50
-----------------	----------------

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de NOVENBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:57FF97F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 759/2025

DECRETO Nº 759/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
GABRIEL ANDRADE HAMAD	Diretor De Departamento II	Procuradoria	XXX.XXX.859-08

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 04/11/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de NOVENBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:562D7568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 760/2025

DECRETO Nº 760/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para o exercício do Cargo em Comissão as seguintes servidoras relacionadas abaixo, com início retroativo a 03/11/2025:

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
ANA BEATRIZ CARARO	Assessora Técnica II	Sec, de Saúde	XXX.XXX.169-94
ALEXIA KAOANE CORDEIRO	Assessora Técnica I	Sec, de Saúde	XXX.XXX.169-03

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de NOVENBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1F86FC5E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 761/2025**

DECRETO Nº 761/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão a seguinte servidora relacionada abaixo, com início na data de hoje:

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
MAYRA CRISTINA GEHRKE	Diretora de Departamento II	Procuradoria	XXX.XXX.129-39

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de NOVENBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0DCB6FEB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 762/2025**

DECRETO Nº 762/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão o seguinte servidor relacionado abaixo com início nesta data:

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
GABRIEL ANDRADE HAMAD	DIRETOR DEPARTAMENTO I	DE PROCURADORIA	XXX.XXX.859-08

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de NOVENBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:092305CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 763/2025**

DECRETO Nº 763/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na **Secretaria Municipal de Educação**, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Pedreiro PSS

Nome	CPF
DANIEL WARLAM	XXX.XXX.529-52

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 04 de novembro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1FDD588B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 764/2025**

DECRETO Nº 764/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

Art. 1º - Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos seguintes dias: 07 de novembro de 2025, das 19h às 23h; 08 de novembro de 2025, das 12h às 23h; 09 de novembro de 2025, das 08h às 21h, nas dependências do Parque Aquático de Irati/PR, em razão do evento “Festival Verão Irati”.

Art. 2º - A autorização de que trata este Decreto deve observar as normas vigentes de segurança, sanitária e ordem pública, cabendo aos organizadores do evento a responsabilidade por sua devida execução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, e seus efeitos se restringem ao espaço, datas e horários acima descritos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de NOVENBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:90D575BD**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 5.280****LEI Nº 5.280**

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e promover as adequações correspondentes no PPA e LDO vigentes, mediante a abertura das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES		
PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
23.001.27.812.2701.2.317.3.3.90.31.00.00 - PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

REDUÇÕES		
PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
23.001.27.812.2701.2.317.3.3.90.39.00.00 - PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 05 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:38E6BDE1**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Inexigibilidade nº 057/2025. Processo Administrativo nº 193/2025.**

Objeto: Credenciamento para aquisição parcelada de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de Ensino de Irati.

Tipo: Credenciamento

Período do credenciamento: entre os dias 25 a 27 de novembro de 2025, por meio do link: <https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno> com código do assunto- 388 com especificação no complemento do assunto- Documentação para Credenciamento - Edital nº 057/2025 ou presencialmente até o horário de atendimento do Paço Municipal diretamente no setor de protocolo do Município de Irati- PR.

Critério de rodízio: Ordem Cronológica: Será respeitada a ordem de credenciamento conforme recebimento completo da documentação exigida em edital.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Irati, 03 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:C86EC790**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Inexigibilidade nº 058/2025. Processo Administrativo nº 216/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores municipais para a regularização previdenciária, controle contábil, prestação de contas e outros temas trazidos pela EC nº 136/2025. Contratada: Campo Sistemas Ltda, CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08. Valor global contratado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21.

Irati, 05 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330

Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:0925048C**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO****ERRATA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação em todo o processo abaixo identificado, bem como nas publicações do aviso de contratação na data de 21/10/2025 e do extrato de contrato na data de 28/10/2025.

Inexigibilidade nº 055/2025. Processo Administrativo nº 186/2025.**Contrato de prestação de serviços nº 088/2025.**

Objeto: Contratação de serviço de monitoramento de problemas urbanos via solução MAPZER, Rodagem Semestral Diurna - Entrega: 02 rodagens diurnas (período de contrato anual), abrangendo detecção e análise de ocorrências em infraestrutura viária (buracos, empoçamentos, encostas, tampas e bueiros danificados), obstruções (entulho, lixo irregular), meio ambiente e segurança (mato alto, animais soltos, veículos indevidos), e infraestrutura elétrica e comunicação visual (lâmpadas acesas indevidamente, fiações expostas, placas e sinalizações irregulares).

Contratada: Mapzer Inteligencia Artificial Ltda.

CNPJ: 38.537.651/0001-98.

ONDE SE LÊ: Valor global contratado: R\$ 27.247,61 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

LEIA-SE: Valor global contratado: R\$ 54.495,22 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações.

Informa-se que deve ser desconsiderada a publicação realizada em 05/11/2025.

Irati, 04 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:

Elike Alceu Vasco

Código Identificador:C187C37E**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. Objeto Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 Contratada: Effra In Hub de Comercio e Servicos Ltda.

CNPJ: 54.388.779/0001-93. Valor Contratual: R\$ 149.725,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) para o item 04. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 Contratada: Integra Soluções Médicas Ltda. CNPJ: 24.658.613/0001-89. Valor Contratual: R\$ 55.737,40 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) para os itens 02, 05 e 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 Contratada: Nutriport Comercial Ltda. CNPJ: 03.612.312/0004-97. Valor Contratual: R\$ 82.098,00 (oitenta e dois mil e noventa e oito reais) para os itens 01, 03, 06, 07, 08 e 09. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:E0A41CEA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

Procedimento Administrativo: 63/2025

Licitação/Número: Pregão Eletrônico nº 38/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.916,42 (um mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Andará.

Itambaracá/Pr, 30 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:A95A75F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 014.01/2025 - PSS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 14.01/2025

A “Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)” do Município de Itambaracá (PR) torna público a 5ª **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025, nos cargos abaixo relacionados:

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Candidato (a)	Contingente
3º	Luiz Antonio Sato Junior	Global

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados acima, dentro do número de vagas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no item 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

20.6 - O candidato ao ser **convocado para a contratação** deverá apresentar no **ato de seu comparecimento**, além dos **documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação**:

- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- CNH (Motorista);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
- Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
- Comprovante de endereço atual;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
- Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
- Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
- 02 (duas) foto 3x4 recente;
- Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias (**Anexo IX**).
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);

2.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:

6.3 - Aos **candidatos afrodescendentes da etnia negra** serão reservadas **20% (vinte por cento) das vagas temporárias** de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da **Lei Federal nº 12.990/2014**.

6.3.1 - Assim sendo, a cada (05) cinco vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os **candidatos convocados na 1ª chamada, dentro do número de vagas ofertadas** neste Edital, deverão **apresentar-se portando os documentos descritos** nesse edital (ACIMA) perante o **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga**, no período **matutino das 8h30min às 11h00min**, e no período **vespertino, das 13h00 às 16h30min**.

20.4 - O **candidato convocado** que, por **qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

20.5 - **Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação**, por solicitação do candidato, da **data da convocação para apresentação dos documentos**.

21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o **“Termo de Compromisso de Trabalho” (Anexo XIII)** e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o **“Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária” (Anexo XIV)**.

21.10 - O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou que não comparecer com a documentação para contratação, **será considerado desistente** e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.

22.3. **Serão contratados** somente aqueles que **tenham comparecido na sessão pública de distribuição de vagas temporárias** e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do **“Termo de Compromisso de Trabalho” (Anexo XIII)**.

21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá **no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do “Termo de Compromisso de Trabalho”**.

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

21.12 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as **fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município**.

22.8 - Os aprovados deverão **apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação**.

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX)**, conforme previsto no Edital do PSS nº 01/2025

2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSIANE CRISTINA ROSIM

Presidente da “Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)”
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI

Membro

CAMILA APARECIDA RIBEIRO

Membro

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO

Membro

EULA ROSA SOUZA

Membro

JULIANA HELENA DE GRANDE

Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON

Membro

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL

ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL

(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

A – Identificação do(a) candidato(a):

NOME:

RG: _____ **UF** _____ **CPF:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____ **Sexo:** (____) Masculino (____) Feminino.

Emprego público pretendido:

(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais (____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

(____) **APTO** para exercer a função de____, gozando de plena saúde física e mental

(____) **INAPTO** para exercer a função de_____.

CANDIDATA GESTANTE:

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local e Data:

_____, _____ de _____ de 2025.

(Local) (Data)

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG n.º _____,

declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: __ de __ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

(Processo Seletivo Simplificado 20 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº _____ - UF _____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____

_____, nº _____,

Município de _____, acima qualificado, presente na sessão pública ____/20, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2025, venho por meio deste **ASSUMIR O COMPROMISSO DE TRABALHO**, no emprego público de:

(____) Agente Administrativo (40 horas);
(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).
(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);
(____) Motorista (40 horas);
(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);
(____) Fonoaudiólogo (20 horas).

no Departamento Municipal de _____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, ____ de _____ de 2025..

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XIV
MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº _____ - UF _____ e
CPF nº _____, residente no endereço: _____
_____, nº _____,

Município de _____, abaixo
assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em
Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS
regulamentado pelo Edital nº 01/2025 (PMI), no qual fui
CONVOCADO(a) na data de ____/____/2025 ou
CONTRATADO(a) na data de ____/____/2025.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei
desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e
não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá, ____ de _____ de 2025..

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser
preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D7CF2436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 422/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Gozo de Férias na
forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei
Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto
dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A,
do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1265/2025 do Ofício nº
1158/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Gozo de
Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 06 (seis) dias de Gozo de Férias na forma na forma
do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24
de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora
abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INÍCIO	FIM
MAIARA GOBATO	N. 200824	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/08/2023 03/08/2024	A 03/11/2025	08/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus
efeitos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FD8C408D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 422/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Gozo de Férias na
forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei
Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto
dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A,
do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1265/2025 do Ofício nº
1158/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Gozo de
Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 06 (seis) dias de Gozo de Férias na forma na forma
do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24
de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora
abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INÍCIO	FIM
MAIARA GOBATO	N. 200824	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/08/2023 03/08/2024	A 03/11/2025	08/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus
efeitos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:97C2A236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 423/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado
do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do
Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar
nº1.318/2022, em especial os incisos II, V, VII, IX, XIII do artigo 20
e os incisos I, VII, XIII, XIV, XVII, XVIII, XIX, XXV,XXVI do
artigo 25;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018 que Racionaliza
atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de
Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 -Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº15/2022 – CGF/TCE-PR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a 1ª Edição dos seguintes manuais:

- Manual elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA);
- Manual de elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Manual de elaboração Lei Orçamentária Anual (LOA);

Parágrafo único. A versão eletrônica dos manuais será disponibilizada no Portal da Transparência do Município (aba da Contabilidade e Finanças) acessível nos endereços: <https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas nos manuais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:39EEC24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 424/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº1.318/2022, em especial os incisos II, V, VII, IX, XIII do artigo 20 e os incisos I, VII, XIII, XIV, XVII, XVIII, XIX, XXV,XXVI do artigo 25;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018 que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 -Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº15/2022 – CGF/TCE-PR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Manual para Solicitação de Pré-empenho e Empenho 1ª edição.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual para Solicitação de Pré-empenho e Empenho será disponibilizada no Portal da Transparência do Município (aba da Contabilidade e Finanças) acessível nos endereços: <https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual para Solicitação de Pré-empenho e Empenho 1ª Edição, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:0D636ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 425/2025

SÚMULA: Exonera Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GISLAINE MARIA MUNHOZ NEVES**, Suplente de Conselheiro Tutelar de Itambaracá, Gestão 2024/2027, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § I, a partir de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:02CB7C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 426/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias e convocação de Suplente conforme prevê Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § 1º e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 241/2025 da Secretária Municipal da Assistência Social, que solicita concessão de Gozo de Férias e a convocação de suplente;

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, que se constitui o número legal para composição do colegiado;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 1.950/2023 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Art. 59 § 1º prevê que ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA;

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Sra. **FABIANA CRISTINA DOS ANJOS**, na qualidade de 1º **SUPLENTE** do Conselho Tutelar do Município de Itambaracá/PR, para substituir a conselheira **PATRÍCIA SOARES** (matricula 120051), do período de **06/11/2025 a 14/11/2025**, referente a de Gozo de Férias, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § 1º, podendo ser prorrogada.

Art. 2º. A suplente convocada deverá se apresentar no dia **06 de novembro** do corrente ano, na sede do Conselho Tutelar para tomar posse, munida dos seguintes documentos:

- Cópia de CPF;
- Cópia do RG;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- Comprovante de Conta Corrente perante o Banco Bradesco S/A.

Parágrafo único: O não comparecimento na data apontada no “caput” deste artigo gerará exclusão do suplente faltoso e será convocado o candidato suplente em lista de classificação dos suplentes do conselheiro tutelar.

Art. 3º. A suplente convocada iniciará suas atividades no dia **06/11/2025**, e exercerá o cargo até o término das referidas férias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5186B1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2024

Origem: Processo nº 012/2024 – Concorrência nº 002/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, representado neste ato legalmente pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Tostes, portador do CPF/MF nº 478.507.959-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.127-6 SESP/PR. e

CONTRATADA – OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 31.318.565/0001-45, situada à Rua Vereador Hélio Golveia de Melo, nº 57, Parque Industrial, na cidade de Canitar, Estado de São Paulo, CEP: 18.990-003, e-mail: financeiro@ourigrama, neste ato representada por, DERVIL MOLINA JUNIOR, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Quatorze de Julho, nº 409, Vila Margarida, Inscrição no CPF/MF 355.260.080-69, e portador da Cédula de Identidade RG nº 41.895.398-8 SSP/SP;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do CONTRATO Nº 015/2024 datado em 17 de junho de 2024, da Concorrência nº 002/2024, e com o valor de R\$ 799.023,80 (setecentos e noventa e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigência e Porrogação de Prazo conforme 3.4. do CONTRATO Nº 015/2024, datado em 17 de junho de 2024, da Concorrência nº 002/2024, onde ambas as partes estão de acordo com a prorrogação de prazo de 18/08/2025 para 18/05/2026 e prorrogação de execução de 18/08/2025 para 18/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente

Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 15 de agosto de 2025.

Contratante:
AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Contratada:
DERVIL MOLINA JUNIOR
Ouripav Pavimentação LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Daniel Luiz da Silva**
CPF: **004.901.858-08**

Nome: **Andressa de Moraes de Afonso Cavalcante**
CPF: **416.471.138-81**

Publicado por:
Andressa de Moraes Afonso Cavalcante
Código Identificador:5B1D0D4E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Processo nº 60/2025

Registro de Preços nº 11/2025

Exclusivo para ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Disputa: ABERTO

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Gêneros alimentícios para alimentação dos pacientes em tratamento fora do domicílio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **24/11/2025**.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **24/11/2025**.

Local: Plataforma BLL (<https://bll.org.br>)

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br>, no Portal da Transparência do Município (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 05 de novembro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:68836D24

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 90006/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 12 (doze) de Novembro de 2025, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento ambiental, junto aos órgãos ambientais competentes e Plano de Controle Ambiental – PCA, para a construção de uma ponte molhada no Rio Santana, Comunidade de Barra Grande, Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Data e Horário da Fase de Lances: no dia 12/11/2025, com início às 09h00min (nove) horas e término às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90006/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:843CDE74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 12 (doze) de Novembro de 2025, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final, homologação de Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas em cargos públicos destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

Data e Horário da Fase de Lances: no dia 12/11/2025, com início às 09h00min (nove) horas e término às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90007/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3E6E6003

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 12 (doze) de Novembro de 2025, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Árvore

Verde com Neve e Escorregador destinada a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Data e Horário da Fase de Lances: no dia 12/11/2025, com início às 09h00min (nove) horas e término às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90008/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DCEF55C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de postes de iluminação, estilo republicano colonial, a serem instalados em vias públicas do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90063/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Outubro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0E973A43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2025, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança para prédios pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90064/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e

das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 03 (três) de Novembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:5A540B07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 921 A Nº 928/2025

Errata da Diária publicada no dia 04.11.2025, edição 3399, pag. 204, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> – Onde se lê: Ato nº 807; leia-se Ato 920/2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 921/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Nathalia C. Cagnini, Matrícula: 112640-1-1. Órgão de Lotação: Depto. de Ind. e Com. Cargo ou função: Aux. Administrativo I. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05.11.2025 as 06h00 e retorno dia 07.11.2025 as 13h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R\$ 1.000,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Capacita SINE Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 922/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 1016954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06.11.2025 as 07h30 e retorno dia 06.11.2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Siena (oficial). Finalidade da viagem: 13º Seminário R. de Conselheiros. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 923/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 1017556-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06.11.2025 as 07h30 e retorno dia 06.11.2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Siena (oficial). Finalidade da viagem: 13º Seminário R. de Conselheiros. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 924/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07.11.2025 as 04h00 e retorno dia 09.11.2025 as 06h00. Destino: Arapongas. Valor de diárias: R\$ 500,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: disputa pelo Paranaense. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio Mauro Cassitas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 925/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11.11.2025 as 03h00 e retorno dia 17.11.2025 as 03h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 1.500,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Copa Curitiba, Boxa paraolímpica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio Tarumã. Declaro estar ciente das

normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 926/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07.11.2025 as 04h00 e retorno dia 09.11.2025 as 06h00. Destino: Arapongas. Valor de diárias: R\$ 500,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: disputa pelo Paranaense. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio Mauro Cassitas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 927/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joci C. Fante, Matrícula: 1017144-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13.11.2025 as 07h30 e retorno dia 13.11.2025 as 18h00. Destino: Palmas. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: 2ª Reunião – COEDE/PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Cultura Dom Agostinho J. Sartori. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 928/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joci C. Fante, Matrícula: 1017144-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23.11.2025 as 14h00 e retorno dia 26.11.2025 as 01h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 1.000,00. Transporte utilizado: Carona. Finalidade da viagem: II Encontro Estadual. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu, . Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:1EDD0E21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

EDITAL Nº002/2025 – COMISSÃO CENTRAL

A Comissão Central do processo de indicação de Diretores Escolares, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

A Lei Municipal Nº 2.209/2025 de 29 de julho 2025 que define critérios, mediante Avaliação de Mérito e Desempenho, para indicação de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;

FAZ SABER: A relação dos professores da Rede Municipal de Educação, APTOS a participarem do processo de indicação para diretores escolares, para Avaliação de Mérito e Desempenho e o cronograma de avaliações.

Art. 1º O processo de indicação de Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, sofreu alterações nas datas, considerando a finalização do curso de Gestão Escolar e realização da Avaliação Escrita;

Art. 2º A Comissão Central avaliou a documentação dos interessados ao cargo de Diretor, apresentada no ato de inscrição, sendo considerados APTOS os relacionados abaixo, conforme o contido no Edital nº 001/2025 e de acordo com a instituição de ensino a qual se inscreveu:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – Osmarete Silviane Caragnato Lunardi;

II - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão – Rosilene Moretti Dalbosco;

III - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini – Ellen Luci Piloneto;

IV – Escola Municipal Irmão Josafat Kmita – Franciele Tercia Gnoatto;

V – Escola Municipal Nereu Ramos – Sirlei Ana Klein;

VI – Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Jackson Everton Scatolin e Simone Aparecida dos Santos.

Art. 3º. A Comissão Escolar irá realizar a Avaliação de Mérito e Desempenho dos interessados com inscrição validada pela Comissão Central, no dia 07/11/2025, no Departamento Municipal de Educação.

Art. 4º. A Comissão Escolar irá organizar a apresentação do Plano de Gestão Escolar, à comunidade escolar, até o dia 14/11/2025, por meio de assembleia ou ampla divulgação/exposição.

Art. 5º. A Comissão Escolar, juntamente com a Comissão Central, irá divulgar o resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho, por meio de edital próprio, sendo considerados APTOS a indicação ao Cargo de Diretor Escolar, os inscritos que obterem 110 pontos de 140 pontos, de acordo com a Lei nº 2.209/2025.

Parágrafo Único: Do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho caberá pedido justificado de reconsideração no prazo de 24h (a contar o primeiro dia útil), à própria Comissão Escolar responsável pela avaliação, a qual irá acatar ou não o pedido, publicando o novo resultado por meio de edital.

Art. 6º. O chefe do Poder Executivo, de posse da lista dos interessados APTOS ao Cargo de Diretor Escolar, irá elaborar Portaria de Nomeação para início da Gestão em janeiro de 2026.

Art. 7º. As dúvidas e casos omissos surgidos durante o processo de indicação para o Cargo de Diretor Escolar serão dirimidos pela Comissão Central.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉIA ANTUNES ALVES

Presidente da Comissão Central

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:D6BE7C6E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA
D'OESTE - PR**

DECRETO Nº 60/2025

DATA: 05.11.2025

SÚMULA: Declara ponto facultativo na Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere:

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Mathias Schmeing

Código Identificador:D0E9D119

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	Gerson Ceccon
Matrícula:	51271
Secretaria / Departamento:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo / Função:	Secretário Municipal de Educação
Valor concedido (R\$):	R\$ 1.800,00
Dados Bancários:	Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1398 Conta: 00023231-5

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**

Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:

Paula Daiana Santos

Código Identificador:B02957D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar (armário, arquivo e estante em aço) às escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, garantindo conforto, segurança e funcionalidade”**. Cujo vencedor foi a empresa **ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LDA**, CNPJ: 23.206.565/0001-25, no valor de **R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 05 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:93906CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EPP

Data Limite para Abertura de proposta: até: 18/11/2025 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/11/2025 às 09h00min.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, camisetas e bonés personalizados para identificação dos participantes, bem como lanche para o encerramento do projeto, destinado ao Programa Cuida mais Paraná”.

VALOR MÁXIMO: R\$ 67.465,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu/PR, 05 de novembro de 2025.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO

Pregoeira Oficial

Portaria nº nº 494/2025

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:15522987

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH EDITAL Nº006/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL Nº006/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
OSMAR BARBOSA	457.0**.***-91	3º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 12/11/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para conferência e contratação.
 Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:6E214489

ADMINISTRAÇÃO RH EDITAL Nº007/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL Nº007/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS GALVAO KUNS	106.6**.***-90	4º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 12/11/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para conferência e contratação.
 Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:C3A671C2

ADMINISTRAÇÃO RH INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025.

*** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025.**

Dispõe sobre os procedimentos e períodos para realização das Rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

*** CONSIDERANDO:**

- a Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;
- a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 1.106/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Itaúna do Sul, prorrogado pela Lei nº 1.650/2025.

*** RESOLVE:**

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As diretrizes, os procedimentos e os períodos para rematrícula dos educandos na Rede Municipal de Ensino serão estabelecidas nesta Instrução Normativa, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de rematrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema SERE, de todas as vagas definidas.

Art. 3º As rematrículas na Rede Municipal de Ensino obedecerão ao cronograma específico para cada instituição de ensino e de acordo com a etapa/modalidade da Educação Básica, na conformidade do contido no **Anexo I**, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 4º As rematrículas deverão ser efetivadas na data predeterminada no cronograma de cada instituição de ensino na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento no período que o educando frequentou em 2025;

I - Os alunos ausentes na data predeterminada, a oferta do turno será por ordem de chegada, conforme consta no **Anexo I** desta Instrução Normativa.

II- Em caso de realização de filas antes do horário definido para o início das rematrículas, as mesmas não poderão ser formadas em frente aos portões de acesso a instituição de ensino, evitando-se, dessa forma, a obstrução do acesso e circulação pelos alunos do estabelecimento.

Art. 5º Na ocasião da rematrícula, deverão ser confirmados e mantidos atualizados todos os dados pessoais do aluno e seus responsáveis legais juntamente com cópia comprovante de endereço (COPEL) atualizados e declaração de vacina expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, para a formalização da rematrícula para o ano de 2026, assinatura do responsável legal e atualização no Sistema SERE, a fim de assegurar a rematrícula do aluno.

Art. 6º Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar Gratuito – TEG da Zona Rural, deverão ser matriculados no turno de acordo com a linha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**1- Educação Infantil Modalidade CRECHE**

Art. 7º O atendimento na Educação Infantil modalidade Creche, a ser realizado no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento, seguindo o corte etário de 31 de março. A organização das turmas levando-se em consideração o corte etário, tem como objetivo atender o que diz as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Resolução nº 02/2018 - CNE/CEB.

Art. 8º As rematrículas serão realizadas respeitando o espaço físico de cada sala e o número de crianças por turma.

Parágrafo Único: O não comparecimento na data predeterminada no anexo I, entende-se como **desistência da vaga**, sendo repassada imediatamente para a próxima criança conforme lista de interesse por vaga. Caso houver interesse o mesmo deverá procurar o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe para recolocar o nome da criança na lista.

Art. 9º Na Educação Infantil modalidade Creche a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 20 (vinte) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

2- Educação Infantil 5 (5 anos)

Art. 10º O atendimento da Educação Infantil (5 anos) denominada como Infantil V, será realizado no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe nos períodos matutino e vespertino, as

rematrículas também serão realizadas conforme cronograma pré-determinado no anexo I desta instrução.

3- Ensino Fundamental I (2º ano ao 5º ano)

Art. 11º O atendimento do Ensino Fundamental I (2º ao 5º ano), será realizado na Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Ensino Fundamental, nos períodos matutino e vespertino e as rematrículas serão realizadas conforme cronograma pré-determinado no anexo I desta instrução.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS REMATRÍCULAS

Art. 12º Os documentos solicitados são obrigatórios para a efetivação das matrículas e rematrícula bem como, mantê-los atualizados, as informações neles contidas serão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD) bem como os formulários preenchidos no Sistema Escolar de Registro Escolar do Paraná.

1- Educação Infantil Modalidade CRECHE:**REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)**

- * Certidão de Nascimento
- * RG e CPF do aluno (se tiver)
- * Cópia Comprovante de Endereço (**Conta de Luz ou água**) do mês anterior ou atual da rematrícula.
- * Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- * RG e CPF do Responsável Legal (original e cópia);
- * Se receber Bolsa Família, informar o nº do NIS do Responsável e do aluno e o Código Familiar;
- * Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias.

2 - Educação Infantil – Pré-escola**REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)**

- * Certidão de Nascimento
- * RG e CPF do aluno (se tiver)
- * Cópia do Comprovante de Endereço (**Conta de Luz ou água**) do mês anterior ou atual da rematrícula.
- * Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- * RG e CPF do aluno (original e cópia) do Responsável Legal;
- * Se receber Bolsa Família, informar o nº do NIS do Responsável, do aluno e o Código Familiar;
- * Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias.

3 - Ensino Fundamental – 2º ao 5º ano**REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)**

- * RG e CPF do aluno (se tiver)
- * Cópia do Comprovante de Endereço (**Conta de Luz ou água**) do mês anterior ou atual da rematrícula.
- * Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- * Se receber Bolsa Família, informar o nº do NIS do Responsável, do aluno e o Código Familiar;

Itaúna do Sul, 05 de novembro de 2026.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Port. Nº 029/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA MATRÍCULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO 2026

Os Horários e datas devem ser seguidos para não ocasionar aglomeração na Instituição.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:30h às 16:30h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Infantil 0 (irá estudar o Infantil 1 em 2026)	11 e 12/11/2025
Infantil 1 (irá estudar o Infantil 2 em 2026)	
Infantil 2 (irá estudar o Infantil 3 em 2026)	
Infantil 4 (irá estudar o Infantil 5 em 2026)	13 e 14/11/2025

* As rematrículas não realizadas na data estipulada no **Infantil 0, Infantil 1 e Infantil 2, perde o direito da vaga.**

* As rematrículas não realizadas na data estipulada no **Infantil 5 perde o direito ao turno e não a vaga.**

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA DE FÁTIMA SOTTORIVA DE MAZZI – E. F.	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:00h às 16:00h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
1º ano (irá estudar o 2º ano em 2026)	10 e 11/11/2025
2º ano (irá estudar o 3º ano em 2026)	12 e 13/11/2025
3º ano (irá estudar o 4º ano em 2026)	14 e 17/11/2022
4º ano (irá estudar o 5º ano em 2026)	14 e 17/11/2022

* As rematrículas não realizadas na data estipulada **perde o direito ao turno e não a vaga.**

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0578EB2B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE**:

Art. 1 - Nomear Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.2**.***-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 025.1**.***-23, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração, em caráter “*ad nutum*”, para exercício suas funções junto a Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 06/11/2025.

Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-02, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E5186FC3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 400/2025

PORTARIA Nº 400/2025

SÚMULA: Designa Servidor Responsável pelo Portal da Transparência e dá outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os princípios da Legalidade e Publicidade contidos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei de Responsabilidade Fiscal, resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **RESOLVE**:

Art. 1 – DESIGNAR o servidor Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho, matrícula nº 967, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.2**.***-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 025.1**.***-23, com cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração, para responder pela gestão, manutenção e controle “Portal da Transparência”, nesta Gestão, a partir de 06/11/2025.

Art. 2 – Ficará responsável ainda, pela obtenção de dados e informações junto à todos os órgãos e Secretarias envolvidas, para adequada inclusão no sistema, com vistas a manter atualizado referido “Portal da Transparência” de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Único – Fica autorizado o referido servidor designado a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data, revogando-se as disposições da Portaria nº 043/2021 de 12/01/2021.

Publique-se. Registre-se.

Itaúna do Sul, 05 de novembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:997F20C2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 401/2025

PORTARIA Nº 401/2025

De 05 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a solicitação de inclusão no final da lista de candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 para o cargo de Engenheiro Civil e adota outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar público que o candidato Osmar Barbosa, CPF 457.0**.***-91, aprovado e convocado para o cargo temporário de Engenheiro Civil, na 3ª (terceira) colocação, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 do Município de Itaúna do Sul, solicitou formalmente seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo temporário para o qual foi aprovado e convocado, o que fica deferido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4ABFF34E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1675/2025

LEI MUNICIPAL 1675/2025

Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Itaúna do Sul/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:

I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Itaúna do Sul/PR.

III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;

IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e

V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Itaúna do Sul - COMSABAIS, constituído por três membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, possui as atribuições de: (cf. *emenda modificativa nº 06/2025*)

I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;

II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;

IV - aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Itaúna do Sul/PR;

V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 3º As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;

V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Itaúna do Sul/PR com recursos do FMSBA;

VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Itaúna do Sul/PR;

VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.

§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul/PR;

§ 6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de Itaúna do Sul/PR;

Art. 4º É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:

I – o pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/11/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CA5DC37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOPE412025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. Processo Administrativo 141.2025.** Aquisição de material hospitalar para atendimento às demandas das unidades/hospital que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul-PR. Dia e horário: 17/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 05 de novembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D2B10CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE352025 REDUÇÃO VALOR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2025 à Contrato nº. 95/2025, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 035/2025, : Contratação de empresa para aquisição de medicamentos declarados desertos em certame anterior e novos medicamentos. CONTRATADA: RCC - DISTRIB. DE MEDIC CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPI. LTDA, CNPJ 00.358.519/0001-46, RUA AMAZONAS, 1101 - SAO GERALDO, PORTO ALEGRE/RS, (51) 3208-0808, licitacao@bommed.com. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor contratual referente ao item 26 do Contrato nº 095.2025 inicialmente pactuado entre as partes, em decorrência de erro material de lance identificado pela CONTRATADA e devidamente analisado e aprovado pela CONTRATANTE. Fica readequado o valor unitário do item 26, que passa de R\$4,91 para R\$3,66.

Itaúna do Sul-PR, 05 de novembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1AE7A63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO-PE502024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0069/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024, : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL A FIM DE ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.** CONTRATADA: KAYO RENNAN COSTA LTDA, CNPJ: 08.878.824/0001-70, Praça da Bandeira, 226, centro, Itaúna do Sul-PR, 87.980-000, representante Kayo Rennan Costa. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 30 (trinta) dias nos termos do art. 105, “caput” c.c art. 84 ambos da Lei 14.133/2021 e c.c. Art. 10, §1º do Decreto Municipal 118.2024, conforme especificações contratadas/registradas. Tempo hábil necessário para que o processo de credenciamento de materiais de construção seja efetivamente liberado para que os fornecedores possam se credenciar e iniciar o fornecimento, evitando qualquer descontinuidade. Local, Itaúna do Sul-PR, 05 de novembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B3BDA4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVOPE502024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0070/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024, : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL A FIM DE ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO**

DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: OTAVIO A S MARTIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 46.279.339/0001-70, Av. São Paulo,652, centro, Itaúna do Sul-PR, representada por Otavio Augusto Soares Martin. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 30 (trinta) dias nos termos do art. 105, “caput” c.c art. 84 ambos da Lei 14.133/2021 e c.c. Art. 10, §1º do Decreto Municipal 118.2024, conforme especificações contratadas/registradas. Tempo hábil necessário para que o processo de credenciamento de materiais de construção seja efetivamente liberado para que os fornecedores possam se credenciar e iniciar o fornecimento, evitando qualquer descontinuidade. Local, Itaúna do Sul-PR, 05 de novembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3F7D913E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOADJ.HOM.PE382025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

Processo Administrativo 0136.2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DIVERSOS DE PADARIA, via registro de preço dos itens declarados desertos no último certame PE292025;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)

CONTRATADA: PANIFICADORA ITAÚNA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.976.463/0001-83, sediada na Praça da Bandeira, n 402, centro, Itaúna do Sul-PR, neste ato representada por MAVYLAMAYARA DA COSTA LOPES,

VALOR TOTAL: R\$127.850,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 05 de novembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Andressa da Silva - Diretora Executiva de Administração / Bruno Vianna da Silva - Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento. Contatos: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
sec.viacaoeobras@itaunadosul.pr.gov.br. Telefone: 44 33101208 - Ramal (Administração: 1208) / Viação, Obras, Serv. Desen.: 1213)

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6E88A554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DP572025

**EXTRATO – Republicado por incorreção
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2025**

Processo Administrativo 132.2025

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais descartáveis (marmitas de isopor, colheres e copos descartáveis, e canudos biodegradáveis) destinados ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Itaúna do Sul-PR;**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, art. 75, II)**CONTRATADA:** MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, estabelecida na AV. São Paulo ,369, Centro, Itaúna do Sul – PR, inscrita no CNPJ sob nº 41.760.202/0001-19, neste ato representada por Celso Costa Junior, Proprietário, Rua Estados Unidos, 735, Centro, Itaúna do Sul - Pr,**VALOR TOTAL:** R\$5.705,05**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 16 de outubro de 2025**Ratificação:** O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.**Pesquisa de preço:** Ana Paula Segantini Sottoriva – Diretora Executiva de Administração, com a devida aprovação da Diretora Executiva de Saúde, Josiely Lisboa Benvindo da Silva**Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C26F4DCD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATORES CISA OCONT.PE142025****Extrato de Publicação****Termo de Rescisão Amigável**

Órgão: Município de Itaúna do Sul/PR – Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 039/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2025

Contrato: nº 024/2025

Contratada: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 16.779.255/0003-04

Objeto do contrato: Aquisição de 12 aparelhos de ar-condicionado (6x 18.000 BTU e 6x 24.000 BTU – AGRATTO ICS18F; 6x 24.000 BTU – AGRATTO ICS24F), conforme Termo de Referência.

Valor total do contrato: R\$ 43.524,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Modalidade de extinção: Rescisão amigável, nos termos do art. 137, V, da Lei nº 14.133/2021.

Motivo resumido: Impedimento fiscal superveniente da contratada, com inabilitação temporária do CNPJ perante órgão fazendário, inviabilizando emissão de documentação fiscal e execução do objeto, caracterizando caso fortuito/força maior, regularmente comprovado.

Efeitos: Extinção ex nunc das obrigações futuras.

Empenhos: Cancelamento dos empenhos remanescentes vinculados ao Contrato nº 024/2025.

Garantia (se houver): Liberação após confirmação de inexistência de pendências

Data da assinatura do Termo de Rescisão: 05/11/2025.

Signatários: Pelo Município: Gilson Jose de Gois – Prefeito Municipal. Pela Contratada: Gervasio dos Santos Marques - ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA.

Itaúna do Sul/PR, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A4BEEE5C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ****CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 086/2025****PORTARIA Nº 086/2025****JUVALDI FERREIRA TOMAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...**RESOLVE****DETERMINAR**, recesso no dia **21/11/2025**, (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado do dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, no dia 20/11/2025 (quinta-feira).Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 05 de novembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D05B7AB7**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 115/2025**

DISPÕE: Institui jornada de trabalho reduzida com horário especial de expediente nos setores administrativos das repartições públicas municipais, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Complementar nº. 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal;**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, primando pela eficiência na gestão pública;**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal adotou como medida atender o princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a eficiência aos municípios, na instituição de jornada de trabalho reduzida;**DECRETA:****Art. 1º** - Institui jornada de trabalho reduzida com horário especial de expediente nos setores administrativos das repartições públicas municipais, no **período de 10 de novembro a 31 de dezembro de 2025**, que será das 07h00 às 13h00.**Art. 2º** - Serão mantidos os serviços essenciais à população julgados indispensáveis pelos Secretários de cada pasta.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de 10/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de novembro de 2025.**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4B336DFB**GOVERNO MUNICIPAL**
DECRETO Nº. 116/2025

DISPÕE: Fixa período de recesso nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** as festividades de final de ano (Natal e Ano Novo);**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o custeio da Administração Pública Municipal;**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços públicos essenciais em funcionamento;**DECRETA:****Art. 1º** - Fixa o período de 22/12/2025 a 05/01/2026, como recesso nas repartições públicas municipais.**Art. 2º** - Serão mantidos os serviços essenciais à população.**Art. 3º** - No caso de revezamento, a escala de trabalho será definida pelo Secretário da pasta.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 22/12/2025, revogadas as disposições em contrário.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 05 de novembro de 2025.**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB3A2FDA**GOVERNO MUNICIPAL**
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 102/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FORNECEDOR:** 62.839.791 PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS**CNPJ:** 62.839.791/0001-03**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DA “REVISTA NOSSO AMIGUINHO”, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ-PR.**VALOR:** R\$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**DATA:** 05/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E9F607F0**GOVERNO MUNICIPAL**
LEI Nº 033/2025

SÚMULA: Institui o “Dia Municipal do Ciclista” no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente em data de 08 de novembro.**Art. 2º** - A data instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município e tem como objetivo:**I** – Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, saudável e acessível;**II** – Valorizar o ciclista como agente ativo da mobilidade urbana e da preservação ambiental;**III** – Promover ações educativas sobre segurança no trânsito e convivência harmoniosa entre motoristas, ciclistas e pedestres;**IV** – Incentivar o comércio local, por meio de eventos, passeios ciclísticos e atividades culturais, integrando empresários e a comunidade;**V** – Fomentar práticas esportivas e de lazer que envolvam o ciclismo, contribuindo para a saúde física e mental da população;**VI** – Contribuir para a redução do tráfego de veículos motorizados e da demanda por vagas.**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, em 05 de novembro de 2025.**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:99229DAC**GOVERNO MUNICIPAL**
LEI Nº 034/2025

SÚMULA: Autoriza a cessão de uso não onerosa de imóvel para alocar a Delegacia de Polícia de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de imóvel para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, sem ônus, para funcionamento da Delegacia de Polícia de Jaguapitã.**Art. 2º** - O imóvel a ser cedido para funcionamento da Delegacia de Polícia de Jaguapitã poderá ser de propriedade do Município de Jaguapitã ou mesmo objeto de locação.**Art. 3º** - A cessão de uso tem por finalidade exclusiva a instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia de Jaguapitã, com prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado em caso de subsistir a necessidade e o interesse público, desde que devidamente justificado.

Art. 4º - A Cessionária ficará responsável pela guarda e conservação do imóvel, sendo responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos em caso de dano ou destruição do imóvel cedido.

Art. 5º - A cessão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante aviso prévio e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:BD5139DB

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 32/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais;
II	-	Riscos Fiscais;
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculo das Metas Fiscais;
IV	-	Prioridades do Executivo, Legislativo e SAMAE
V	-	Estrutura dos Orçamentos;
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
VII	-	Dispõe sobre a Dívida Pública Municipal;
VIII	-	Dispõe Sobre Despesas com Pessoal;
IX	-	Dispõe sobre as Alterações na Legislação Tributária;
X	-	Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN nº. 924, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I	-	Metas Anuais;
II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI	-	Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
VII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN nº. 924, de 28 de abril de 2025.

CAPÍTULO III MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício financeiro de 2026, devidamente constituídas em programas/ações, físicas/financeiras, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, as Entidades citadas no Art. 3º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizados, mediante decreto, a efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterá:

I	-	Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II	-	Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 12 e 19 da LRF);
III	-	Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e Art. 69 da Lei Federal 9394/96);
IV	-	Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 7º da LC 141/2012);
V	-	Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Circulantes, posição semestre anterior ao

		encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF)
VI	-	Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, “a” e art. 48 LRF).

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações (art. 9º da LRF):

I	-	Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II	-	Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III	-	Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV	-	Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recurso para a Reserva de Contingência de no máximo 0,5% (meio ponto percentual) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício de 2025. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2026, poderão ser utilizados, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE estabelecerão, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 18 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Art. 20 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda o valor de 1% da Receita Corrente Líquida (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Pública Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23 - O Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, de cada entidade acima mencionada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal ficam autorizados a proceder, por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, das receitas não utilizadas do exercício de 2025 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE ficam autorizados a proceder, por Decreto, à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal ficam autorizados a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo

43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações contidas nos artigos 24 a 28, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 23 desta Lei.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 31 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal, autorizados por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 32 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 33 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 35 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 36 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 38 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 40 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I	-	Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II	-	Eliminação das despesas com horas-extras;
III	-	Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV	-	Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 44 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 45 - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 46 - As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos (art. 11 da LRF).

Parágrafo Único – Caberá à Administração, obedecendo ao disposto no artigo 11 da LRF:

I	-	A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II	-	A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inscrição dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III	-	A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV	-	Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais;
V	-	Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE enviarão a proposta

orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo o cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada por Lei Federal.

Art. 53 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para atender despesas com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, uniformes e outros benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 54 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas ou efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 55 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que (art. 166, § 3º CF88):

I	-	Sejam compatíveis com a presente Lei;
II	-	Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)	-	Dotações para pessoal e seus encargos;
b)	-	Serviços da dívida;
c)	-	Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d)	-	Despesas referentes a vinculações constitucionais;
III	-	Sejam relacionadas:
a)	-	A correção de erros ou omissões;
b)	-	Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 56 - Deverá constar dotação orçamentária para pagamento das emendas parlamentares individuais no limite de 2% (dois por cento) (§1º do art 123 – A) e coletivas, no limite de 1% (um por cento) (§ 4º do art 123 – A) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observando-se que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do previsto no art. 123-A da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã.

§ 1º – O total dos valores das emendas parlamentares individuais e coletivas aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite previsto no art. 123-A da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã.

§ 2º - Com base no disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária de 2026, caso o Chefe do Executivo identifique impedimentos de ordem técnica em relação às emendas

parlamentares individuais e coletivas de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas para resolver essas pendências:

- No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo deverá informar e especificar à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

- A Câmara Municipal, por meio dos autores das emendas parlamentares individuais, decidirá se fará ajustes no conteúdo ou remanejamentos dos créditos das emendas, devendo encaminhar as propostas ao Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação. Caso os autores das emendas considerem descabidos os impedimentos apontados, poderão optar por não adotar nenhuma providência;

- Recebidas as propostas de remanejamento ou de alteração de conteúdo para sanar os impedimentos técnicos, o Prefeito deverá, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, acolher as propostas, efetuando as modificações por decreto. Caso considere as propostas ilegais ou inadequadas, o Prefeito deverá fundamentar tecnicamente e/ou juridicamente a recusa.

§ 3º – Se as medidas previstas no § 2º não forem suficientes para solucionar os impedimentos, caberá ao Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica podem ser resolvidos por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos. Se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 4º.

§ 4º – Esgotadas, sem sucesso, as alternativas mencionadas nos §§ 2º e 3º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão o caráter obrigatório de execução, e os recursos dessas emendas poderão ser utilizados para a cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

§ 5º – Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos para emendas parlamentares individuais e coletivas poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDISON RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Gabriel de Oliveira

Código Identificador:986EF3D7

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR CREDENCIALMENTE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

CUIDADOR SOCIAL

NOME

MARIANA APARECIDA PALHOTO DOS SANTOS

NUBIA VITORIA DE OLIVEIRA BARBOZA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 05 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA

Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO

Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA

Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA

Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:416F96D0

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 818/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente Sr. **EDNALDO SILVA SANTOS**

, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar da 3ª Edição do Fórum Norte Paranaense em Gestão de Resíduos Sólidos, somente no dia 05/11/2025. Saída às 07h00 do dia 05/11/2025 e retorno às 18h00 do mesmo dia , conforme Processo nº.5762/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:3BD96602

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 819/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 75,98** (setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) a favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **JOÃO RICARDO BORTOLASSI**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar da 3ª Edição do Fórum Norte Paranaense em Gestão de Resíduos Sólidos, nos dias 05 e 06/11/2025. Saída às 07h00 e retorno às 18h00 em ambos os dias, conforme Processo nº.5766/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 04 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:3D93B608

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 820/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar da 3ª Edição do Fórum Norte Paranaense em Gestão de Resíduos Sólidos, nos dias 05 e 06/11/2025. Saída às 07h00 e retorno às 18h00 em ambos os dias, conforme Processo nº.5762/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:FE400ACF

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 821/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Carlópolis – Pr., para levar paciente para retorno de consulta no Hospital São José. Saída dia 03/11/2025 às 03h00, e retorno às 16h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5760/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:7ECD5822

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 822/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 718,92** (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem à Curitiba – Pr., para buscar paciente de alta hospitalar, e que ao chegar no destino a alta não aconteceu devido a paciente necessitar de exame e consulta no dia seguinte. Saída no dia 30/10/2025 às 13h00, e retorno às 19h00 do dia 31/10/2025, conforme Processo nº.5761/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de novembro 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:707C5B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 192/2025

Decreto nº 192/2025 de 29/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
20 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 150,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
65 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 150,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
66 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.600,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
710 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.300,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS
PROPRIOS
110 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
114 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.500,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
176 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.300,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS
DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
849 - 3.1.90.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
313 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.900,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
395 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 2.900,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
714 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
600,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
408 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
900,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
RECURSOS PROPRIOS
434 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
9.200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
RECURSOS PROPRIOS
435 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS
ASSISTENCIAIS DO 1.500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR
- RECURSOS PROPRIOS
481 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
450,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA
E ADOLESCENTE - CONSELHO
TUTELAR
532 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
556 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
500,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
599 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 500,00
CIVIL
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
610 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS
ASSISTENCIAIS DO 50,00
SERVIDOR E DO MILITAR
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA

14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
622 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
800,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
786 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
200,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TURISMO E MEIO AMBIENTE
629 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
900,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
647 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS
ASSISTENCIAIS DO 1.300,00
SERVIDOR E DO MILITAR
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
795 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 1.600,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
715 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 4.050,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
717 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
400,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
679 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1.600,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 ° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 7.000,00
Receita: 1.6.9.9.99.01.02.00000000 Fonte: 10000 2.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 10000 35.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 10000 3.000,00

Artigo 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:08F0910C

**CONTABILIDADE
DECRETO 193/2025**

Decreto nº 193/2025 de 29/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
64 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 34.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
116 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
129 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
174 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
310 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 46.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

407 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS PROPRIOS
432 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 85.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
591 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
607 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.500,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
621 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
628 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.500,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
859 - 3.3.72.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 23.500,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
715 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
677 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
276 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
286 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
288 - 4.4.90.52.00.00 10303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
289 - 4.4.90.52.00.00 10304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
320 - 3.3.90.40.00.00 10303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 9.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
EM SAÚDE
323 - 3.1.90.11.00.00 10494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 250.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
EM SAÚDE
326 - 3.1.90.13.00.00 10494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
327 - 3.1.91.13.00.00 10494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 45.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
330 - 3.3.90.08.00.00 10494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D52F0955

CONTABILIDADE
DECRETO 194/2025

Decreto nº 194/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
44 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
811 - 3.3.90.34.00.00 10104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
287 - 3.3.90.93.00.00 10303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
321 - 3.3.90.93.00.00 10303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00

Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 ° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 1.000,00

Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 15.000,00

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 2.000,00

Artigo 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:5AFBA798

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA ADMINISTRATIVA 037/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 1º da Lei nº 313/1997 do Município de Jardim Olinda, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Regiane Maiara Schimitz CPF 066.517.779-80;

SECRETÁRIA: Andrea Aparecida Ferreira CPF 024.753.149-90;

DIRETOR OPERACIONAL: Welber dos Santos Lima CPF 055.708.069-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:9D093DCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP Nº 64-2025

Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº.64/2025, decorrente de Pregão nº 5/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39, com sede no endereço OLINDA, S/N, Centro, Centro Jardim Olinda-PR neste ato representada por EGLEISON FREIRE GOMES, portador do CPF sob nº 084.085.769-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 18.657,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), corresponde à renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 64/2025, com finalidade de dar atendimento ao Diretor do Departamento de Compras, afim de renovar 100% dos quantitativos da Ata de Registro de Preço, com

base na legislação federal e municipal em vigor, nos termos do Art.1º, §2º do Decreto Municipal nº 135/2025.

JARDIM OLINDA/PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0853E978

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP Nº 70-2025

Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº.70/2025, decorrente de Pregão nº 6/2025 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39, com sede no endereço OLINDA, S/N, Centro, Centro Jardim Olinda-PR neste ato representada por EGLEISON FREIRE GOMES, portador do CPF sob nº 084.085.769-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 95.998,05 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos), corresponde à renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 70/2025, com finalidade de dar atendimento ao Diretor do Departamento de Compras, afim de renovar 100% dos quantitativos da Ata de Registro de Preço, com base na legislação federal e municipal em vigor, nos termos do Art.1º, §2º do Decreto Municipal nº 135/2025.

JARDIM OLINDA/PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:AB2E2B7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 209-2025

1º Termo aditivo do contrato nº.209/2025, decorrente de Pregão nº 20/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00, com sede no endereço, , Centro, - neste ato representada por RUI SOARES DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 506.523.549-04, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) no item DIESEL S10, passando de R\$5,30 para R\$5,37, correspondendo a 1,49%, após apresentação de notas fiscais e pesquisas de preço que comprovaram a elevação de valor e o desequilíbrio, conforme solicitação apresentada pela contratada, o que se faz com base no Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Nº. 14.133/2021.

Jardim Olinda 04 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:25882C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025 -

Processo Administrativo nº 120/2025
Protocolo Eletrônico nº 1369/2025

TIPO: Menor Preço Por Lote

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de parque de diversões itinerante, incluindo montagem, operação, desmontagem, transporte dos equipamentos e equipe técnica para atendimento ao público infantil durante o evento EXPOSUL 2025, a ser realizado de 25 a 27 de dezembro de 2025 no Parque de Exposições de Jundiá do Sul/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O valor máximo de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 031/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 24/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 24/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 24/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:88A564BF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 026/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – PR.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, mediante Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA	10.391.596/0001-51	51.900,00
02	APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	09.470.761/0001-81	82.300,00
03	DNZ SERVICOS E LOCACOES	02.898.065/0001-21	193.900,00
04	AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	10.663.692/0001-01	50.000,00
05	J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS	32.720.875/0001-54	131.899,99
06	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	31.802.330/0001-24	86.000,00
	Valor Total		595.999,99

Parágrafo segundo: Dá-se o presente Ata o valor total estimado é de **R\$ 595.999,99 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiá do Sul- PR, 05 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:88BBF7C3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 199/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.391.596/0001-51

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 26/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, mediante Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração, conforme descrito no Anexo II do Edital –Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 026/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C68A3286

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 201/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa DNZ SERVICOS E LOCACOES, CNPJ 02.898.065/0001-21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 26/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, mediante Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração, conforme descrito no Anexo II do Edital –Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 026/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 193.300,00 (cento e noventa e tres mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C1BBD8B5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 202/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 10.663.692/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 26/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, mediante Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração, conforme descrito no Anexo II do Edital –Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 026/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:0B101F10

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 78/2025

DECRETO nº. 78/2025

Súmula: Atualiza e nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiá do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiá do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Ana Paula Leite – Diretora do Departamento Municipal de Educação

IV – Silvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

VI - Maik Godinho Fidêncio – Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

VII - Pedro Lucas Mendes Pedroso – Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiá do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Eliane Pasccuci Leite Pedroso – Gestora do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Rosimeire de Oliveira – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

IX - Delaine de Campos Pulcineli – Auxiliar Administrativo, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiá do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nessa data, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:7004876F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE

DECRETO Nº 29200, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a justificativa e solicitação da Secretaria de Administração formulada através do Processo Digital 11507/2025;
- Considerando a avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, de 15.05.2025;
- Considerando os termos do Decreto Municipal de Declaração de Utilidade Pública n.º 29186, de 24 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DESAPROPRIADA, nos termos do Decreto-Lei nº 3365/1941, uma área de 26.541,00m² (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e um metros quadrados.), o Lote de Terreno Urbano designado de “COLONIA VIRMONT”, nesta cidade da Lapa, estado do Paraná, integrante da Matrícula nº 32.061, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; área essa Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal n.º 29186, de 24 de outubro de 2025; para que se dê cumprimento aos objetivos contidos no artigo 2º do citado Decreto.

Parágrafo Único – Conforme Matrícula nº 32.061 a área de terreno descrita no caput, possui as seguintes divisas e confrontações:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA “GLEBA 3-B”

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ELE-P-20613, de coordenadas N 7151909.430 m e E 629239.430 m; ; deste, segue por córrego confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI - GLEBA 02 (MAT.32060); com os seguintes azimutes e distâncias: 113°55'12" e 9.59 m até o vértice DF5-P-67283, de coordenadas N 7151905.540 m e E 629248.200 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 113°06'07" e 4.66 m até o vértice DF5-P-67282, de coordenadas N 7151903.710 m e E 629252.490 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°55'10" e 3.66 m até o vértice DF5-P-67281, de coordenadas N 7151904.350 m e E 629256.090 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 110°41'10" e 7.73 m até o vértice DF5-P-67280, de coordenadas N 7151901.620 m e E 629263.320 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 134°15'58" e 7.18 m até o vértice DF5-P-67279, de coordenadas N 7151896.610 m e E 629268.460 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°35'21" e 10.66 m até o vértice DF5-P-67278, de coordenadas N 7151891.840 m e E 629277.990 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 119°29'43" e 16.80 m até o vértice DF5-P-67277, de coordenadas N 7151883.570 m e E 629292.610 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°15'53" e 3.66 m até o vértice DF5-P-67276, de coordenadas N 7151885.330 m e E 629295.820 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°12'46" e 1.40 m até o vértice DF5-P-67275, de coordenadas N 7151884.870 m

e E 629297.140 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 120°47'56" e 10.72 m até o vértice DF5-P-67274, de coordenadas N 7151879.380 m e E 629306.350 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°55'47" e 9.92 m até o vértice DF5-P-67273, de coordenadas N 7151877.160 m e E 629316.020 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°46'00" e 4.91 m até o vértice DF5-P-67272, de coordenadas N 7151877.180 m e E 629320.930 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 125°11'15" e 9.13 m até o vértice DF5-P-67271, de coordenadas N 7151871.920 m e E 629328.390 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°07'09" e 7.36 m até o vértice DF5-P-67270, de coordenadas N 7151870.880 m e E 629335.680 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°56'21" e 11.38 m até o vértice DF5-P-67269, de coordenadas N 7151869.900 m e E 629347.020 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 130°45'03" e 7.06 m até o vértice DF5-P-67268, de coordenadas N 7151865.290 m e E 629352.370 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 114°49'46" e 7.38 m até o vértice DF5-P-67267, de coordenadas N 7151862.190 m e E 629359.070 m; deste, segue por córrego confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI - GLEBA 3-A (MAT.32061); com os seguintes azimutes e distâncias: 122°23'20" e 22.13 m até o vértice DF5-P-72479, de coordenadas N 7151850.336 m e E 629377.757 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°22'15" e 9.62 m até o vértice DF5-P-72480, de coordenadas N 7151849.603 m e E 629387.347 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°53'29" e 14.36 m até o vértice DF5-P-72481, de coordenadas N 7151844.718 m e E 629400.848 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°00'12" e 31.78 m até o vértice DF5-P-72482, de coordenadas N 7151836.492 m e E 629431.541 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°33'40" e 3.80 m até o vértice DF5-P-72483, de coordenadas N 7151833.324 m e E 629433.633 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°59'39" e 20.81 m até o vértice DF5-P-72484, de coordenadas N 7151830.430 m e E 629454.240 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°57'22" e 9.71 m até o vértice DF5-P-72485, de coordenadas N 7151824.591 m e E 629462.001 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 206°51'04" e 5.19 m até o vértice DF5-P-72486, de coordenadas N 7151819.957 m e E 629459.655 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°57'13" e 14.21 m até o vértice DF5-P-72487, de coordenadas N 7151813.296 m e E 629472.207 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°43'38" e 6.67 m até o vértice DF5-P-72488, de coordenadas N 7151816.953 m e E 629477.780 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°52'37" e 11.47 m até o vértice DF5-P-72489, de coordenadas N 7151808.447 m e E 629485.472 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°53'02" e 7.67 m até o vértice DF5-P-72490, de coordenadas N 7151802.578 m e E 629490.417 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°26'26" e 12.98 m até o vértice DF5-P-72491, de coordenadas N 7151796.798 m e E 629502.040 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°56'52" e 17.57 m até o vértice DF5-P-64918, de coordenadas N 7151783.750 m e E 629513.810 m; deste, segue em linha reta confrontando com RUA CARLOS GANZERT; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°59'19" e 36.08 m até o vértice DF5-P-64919, de coordenadas N 7151748.590 m e E 629505.700 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'50" e 50.49 m até o vértice DF5-P-64920, de coordenadas N 7151698.680 m e E 629498.080 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°25'32" e 56.24 m até o vértice DF5-P-64921, de coordenadas N 7151643.200 m e E 629488.870 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°40'05" e 39.22 m até o vértice ELE-M-11195, de coordenadas N 7151604.660 m e E 629481.610 m; deste, segue por córrego confrontando com SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631); com os seguintes azimutes e distâncias: 282°05'56" e 18.94 m até o vértice ELE-M-11207, de coordenadas N 7151608.630 m e E 629463.090 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 293°14'31" e 6.94 m até o vértice ELE-P-20627, de coordenadas N 7151611.370 m e E 629456.710 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'40" e 29.39 m até o vértice ELE-P-20626, de coordenadas N 7151636.990 m e E 629442.300 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°47'17" e 7.59 m até o vértice ELE-P-20625, de coordenadas N 7151643.820 m e E 629445.600 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 319°38'49" e 11.52 m até o vértice ELE-P-20624, de coordenadas N

7151652.600 m e E 629438.140 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°47'18" e 10.83 m até o vértice ELE-P-20623, de coordenadas N 7151663.430 m e E 629438.100 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 342°48'03" e 24.48 m até o vértice ELE-P-20622, de coordenadas N 7151686.820 m e E 629430.860 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 299°13'41" e 8.66 m até o vértice ELE-P-20621, de coordenadas N 7151691.050 m e E 629423.300 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°51'42" e 9.96 m até o vértice ELE-P-20620, de coordenadas N 7151700.910 m e E 629421.890 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 319°09'42" e 26.21 m até o vértice ELE-P-20619, de coordenadas N 7151720.740 m e E 629404.750 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°12'11" e 6.25 m até o vértice ELE-P-20618, de coordenadas N 7151718.830 m e E 629398.800 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°09'09" e 12.72 m até o vértice ELE-P-20617, de coordenadas N 7151727.530 m e E 629389.520 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 347°39'55" e 11.84 m até o vértice ELE-P-20616, de coordenadas N 7151739.100 m e E 629386.990 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 317°08'52" e 38.11 m até o vértice ELE-P-20615, de coordenadas N 7151767.040 m e E 629361.070 m; deste, segue em linha reta confrontando com SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631); com os seguintes azimutes e distâncias: 327°46'29" e 24.30 m até o vértice ELE-M-11206, de coordenadas N 7151787.600 m e E 629348.110 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 320°41'22" e 141.23 m até o vértice ELE-M-11205, de coordenadas N 7151896.870 m e E 629258.640 m; deste, segue por córrego confrontando com SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631); com os seguintes azimutes e distâncias: 314°23'29" e 4.66 m até o vértice ELE-P-20614, de coordenadas N 7151900.130 m e E 629255.310 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 300°21'18" e 18.40 m até o vértice ELE-P-20613, de coordenadas N 7151909.430 m e E 629239.430 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Considerando a média de valor da avaliação emitida pela Comissão Permanente de Avaliação - PD 11507/2025 a área de terreno descrita no artigo 1º está avaliada em R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e a proposta acordada pelas partes para fins de desapropriação amigável é de R\$ 1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente desapropriação ocorrerão à conta de dotação própria.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:74675695

GABINETE

DECRETO Nº 29201, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o Processo Digital nº 27435/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, PONTO FACULTATIVO no dia 21 de Novembro de 2025.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:442EB5DE

GABINETE

DECRETO Nº 29202, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a composição da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

- Considerando o Processo Digital nº 6311/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, passando o Art. 1º do Decreto nº 27.634, de 22 de março de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, a qual será constituída por representantes da Sociedade Civil, Educação, Saúde, Ação Social, Pais de alunos, Transporte Escolar e Setor de Finanças, conforme segue:

I. Helen Cristiane Correa Lopes - Conselho Municipal de Educação

II. Simone Pasdiora - Educação

III. Giovana Bill Lisboa Tinfel - Pais de alunos

IV. Ely Maria Kais - Educação

V. Janete Aparecida Schaphauser Bechtloff - Educação

VI. Josiele Kucla Sampaio Druszcz - Educação

VII. Patrícia Coelho Stabach - Educação

VIII. Luciene Pinto Domingues De Souza - Educação

IX. Jonathan Alaiko Ferreira - Transporte Escolar

X. Camila Barbosa Pinto - Setor de Finanças

XI. Rosângela Rasmussen - Educação

XII. Franciele Maurer Dos Santos - Educação

XIII. Fabieli Torres Klingbeil - Educação

XIV. Daniele Cristine Camargo Da Silva - APP Sindicato

XV. Odinir Santos Tenório - Saúde

XVI. Kátia Regina Dalmaz - Ação Social”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 27.634 de 22 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A73E94FE

GABINETE
DECRETO Nº 29203, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 6311/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, passando o Art. 1º do Decreto nº 22160 de 16.08.2016, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação os seguintes membros:

- I. ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA
II. HELEN CRISTIANE CORREA LOPES
III. JONATHAN ALAIKO FERREIRA
IV. FABIELI TORRES KLINGBEIL”

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 27635, de 22 de março de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD27D51B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação nº 29187 de 29 de outubro de 2025, Jonecléa dos Santos Stabach prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinha – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.969.949-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JONECLÉA DOS SANTOS STABACH
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:268632CB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação nº 29188 de 29 de outubro de 2025, Patricia do Rocio Crevelin Sossela prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinha – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.595.352-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PATRICIA DO ROCIO CREVELIN SOSSELA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17CDB04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JOCELIA DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8171324-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 032.315.099-39, residente em RUA DOUTOR WALDEMAR DE MOURA CARVALHO, 0, CENTRO, CEP 83.730-171 - Contenda - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 16 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOCELIA DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF4883CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7688689-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 028.927.329-30, residente em RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-122 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 08 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CA2FB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JELLY TOLEDO CORDEIRO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8962590-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.016.219-39, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 0, RONDA, CEP 83.751-414 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo

Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 08 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JELLY TOLEDO CORDEIRO
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EB8B69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 35656260, inscrito (a) no CPF sob o nº 586.741.019-68, residente em RUA FRANCISCO TEIXEIRA COELHO, 0, CENTRO, CEP 83.750-005 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65BC5921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 58580120, inscrito (a) no CPF sob o nº 015.381.569-89, residente em RUA RICARDO GANZERT, 0, RONDA, CEP 83.751-468 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C91F2DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº

12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7328813-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.217.749-10, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 0, RONDA, CEP 83.751-414 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5AB99E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LUCIMARA HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7032488-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.439.949-13, residente em RUA DO PRINCIPE, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-180 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIMARA HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA1752D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA INES SILVA SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6649646-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 803.558.709-91, residente em RUA HUGO SIMAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-114 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA INES SILVA SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5576AB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSEMARI HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7703980-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.433.119-04, residente em RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 0, RONDA, CEP 83.751-420 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMARI HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:638C5234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 020/2025– UASG 987657

OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração do projeto básico e execução das obras de implantação da Ponte da Vila Palmira, no Rio Iguaçu, entre os Municípios de Lapa/PR e São João do Triunfo (25° 40'47.1"S 50°09'00.7"W).
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 27/02/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 27/02/2026 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
TIPO: Menor Preço do Lote
REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Integrada.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 13.031.125,74 (treze milhões, trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](https://www.gov.br/pncp/pt-br/) “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:DDA1A9FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
064/2025– UASG 987657**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de patrulha mecanizada referente ao convênio MAPA Nº 960479/2024.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 05/12/2025 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R\$ 1.654.866,67(um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](https://www.gov.br/pncp/pt-br/) “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2660BBB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
065/2025– UASG 987657**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de patrulha mecanizada referente ao convênio MAPA Nº 944.353/2023.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 09/12/2025 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 09/12/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 162.221,82 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](https://www.gov.br/pncp/pt-br/) “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às

12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F22A2A8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
052/2025 – UASG 987657-SRP**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 cujo objeto trata-se de a aquisição de equipamentos diversos e suprimentos de informática para as Unidades de Saúde/Atenção Primária.

As novas etapas do referido processo são:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 04/12/2025 às 09:29 horas.

NOVA DATA DATA DA SESSÃO:04/12/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço Unitário por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$1.409.272,10(um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3381 na data de 09/10/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](https://www.gov.br/pncp/pt-br/) “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F7576DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) em caráter de substituição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, nomeado pelo Decreto nº 28.394/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025,

resolve:

Art. 1º - Fica concedida no período de 06/11/2025 a 20/11/2025, função gratificada (Divisão de Contabilidade Geral – FG-FAZ-05) a servidora Ana Maria Murbach Bortolanza, ocupante do cargo de CONTADORA, matriculada sob 6837, em substituição a servidora SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2025.

MARCOS ANTÔNIO CASTILHO

Secretário da Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A3D8F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS,
URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
PORTARIA Nº 041, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025; RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

GEANCARLO CARNEIRO RIBAS
Cargo: Engenheiro Civil.
CPF Nº 048.619.929-07
RG Nº 12.827.030-2
CNH nº 06421078203

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 03 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 041, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, GEANCARLO CARNEIRO RIBAS, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

- pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
- pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 03 de novembro de 2025

GEANCARLO CARNEIRO RIBAS
CPF Nº 048.619.929-07

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11E3E4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08//2025.

O Município de Laranjal torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de novembro do ano de 2025, na plataforma licitardigital.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade medida	Prazo de execução
01	Vias diversas Sede municipal	Pavimentação CBUQ	em 16.742,55 m²	360 dias
02	Vias diversas São Caetano	Pavimentação CBUQ	em 16.738,92 m²	330 dias
03	Rua 01 Santa Rita	Pavimentação CBUQ	em 3.046,2 m²	180 dias
04	Vias diversas Chapadão	Pavimentação CBUQ	em 5.506,21 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal e na plataforma licitardigital.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Laranjal, 05 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:81903A9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2025

AVISO

PREGÃO ELETRONICO nº 53/2025

Procedimento Licitatório nº. 147/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS (AMBULANCIA TIPO C - ONIBUS 44 LUGARES E VAN 16 LUGARES) PARA O MUNICIPIO DE LARANJAL, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÕES SESA Nº 1079/2025 - 1093.2025 E 1699.2025 - INSTRUMENTOS FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LARANJAL - PARANÁ

DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2025 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 1.859,272,12 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e doze centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 05 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:AC37941F**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2025****AVISO**

PREGÃO ELETRONICO nº 54/2025

Procedimento Licitatório nº. 148/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) ESTUFAS AGRÍCOLAS COMPLETAS DE 1.000 M² CADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 26 de novembro de 2025 às 09:00 horas.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item**VALOR GLOBAL:** R\$ 414.585,00 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 05 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:8725F7E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2025****Portaria Nº480/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias à servidora Aline Prates Guerega, ocupante do cargo efetivo Enfermeira Padrão, matrícula nº 286867, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas nos dias 01 de novembro à 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:8563524A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CON MUN DA MULHER 002/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE LARANJAL-PR
Resolução Nº 002/2025 O Conselho Municipal dos Direitos da mulher Município de Laranjal-Pr, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, visando ao fortalecimento e ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, conforme a Deliberação nº 15/2025 – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – Capital. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 04 de novembro de 2025.

CAMILA MAZZETTI DUTRA DA ROCHA

Presidente do CMDM

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:5EB04B73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO PESSOA IDOSA 002/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LARANJAL-PR

Resolução Nº 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal-Pr, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, visando ao fortalecimento e ao desenvolvimento de políticas públicas e iniciativas voltadas à promoção do envelhecimento ativo, da autonomia, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, em consonância com as diretrizes do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo – Investimento, conforme a Deliberação nº 049/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 04 de novembro de 2025.

ROSILENE MÁRCIA DOS SANTOS

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:FF3092CA**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA “ÁSIO MONTICUCO”****DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2025**

SÚMULA: Concede a Medalha “Ásio Monticuco” a entidade do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a “Medalha Ásio Monticuco” à Associação Sonho Meu, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE

Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CA6717AC

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº 34/2025

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

E considerando o requerimento datado de 05 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor RENATO YUJI OBANA, pelo período trabalhado de 01/03/2024 à 28/02/2025, nos termos da Lei Municipal nº 003/92 em seu artigo 101 c/c o Art. 2º da Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 6 (seis) dias, no período de 21/11/2025 à 26/11/2025 - Retornando as suas atividades normais em 27/11/2025.
- 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 05 de novembro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:AA49EDD6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025-PML
PROCESSO Nº. 191/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de marmiteix, refeição e refrigerante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 99.255,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1E8C10AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 - PML**

**PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025-PML
PROCESSO Nº. 175/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de laudos de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para às 09:00 do dia 24 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 198.930,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C1A8EE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº021/2025-PML**

TERMO ADITIVO Nº 001

**CONTRATO Nº021/2025-PML
CONCORRÊNCIA Nº027/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº190/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: E. M. DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **E. M. DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste ato por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº066/2025-PML, Concorrência nº001/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº021/2025-PML que tem como finalidade Reforma da escola Odila Inácio Vieira, no Município de Loanda Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº021/2025-PML, possui amparo no Art. 124, Inciso I, letra “b” e Art. 125 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124, Inciso I, letra “b” e Art. 125 da Lei 14.133/21, resolvem acrescentar valor ao Contrato nº021/2025-PML no montante de R\$25.567,27(vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) aproximadamente 27,46% do valor contratual inicial considerando o ajuste quantitativo dos materiais e serviços a serem executados, conforme justificativas apresentadas no parecer técnico.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº021/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de novembro de 2.025

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR

E M dos Santos Junior Engenharia LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:064F7229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº066/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº066/2025-PML
CONCORRÊNCIA Nº001/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº005/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: E. M. DOS SANTOS JUNIOR
ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **E. M. DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste ato por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro,

na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº066/2025-PML, Concorrência nº001/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor e a supressão do Contrato nº066/2025-PML que tem como finalidade a Reforma e Revitalização da Praça Maranata do Município de Loanda.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº066/2025-PML, possui amparo no Art. 124, Inciso I, letra “a” e “b” e Art. 125 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124, Inciso I, letra “a “ e “b” e Art. 125 da Lei 14.133/21, resolvem acrescentar valor ao Contrato nº066/2025-PML no montante de R\$78.673,34(setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) aproximadamente 38,28% do valor contratual inicial, e suprimir valor no montante de R\$8.373,13 (oito mil, trezentos e setenta e três reais e treze centavos) aproximadamente 4,07% do valor contratual inicial, considerando o ajuste quantitativo dos materiais e serviços a serem executados, conforme justificativas apresentadas no parecer técnico.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº066/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de novembro de 2.025

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR

E M Dos Santos Junior Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FDDEA54F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 734/2025

PORTARIA Nº. 734/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder a servidora ELISANGELA DE FATIMA BATISTA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CC.4 - SELT, matrícula nº. 967083, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2024 a 28/02/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 09/12/2025 a 23/12/2025;

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 02/02/2026 a 16/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:BE4EE217

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 735/2025**

PORTARIA Nº. 735/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7627/2025 de 31/10/2025;

RESOLVE:

Registra 07 (sete) dias de Licença Casamento da servidora JULIANA MARTINS, matrícula 967010, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, nos termos da letra “a”, do inciso III, do artigo 107 da Lei Municipal nº 003/92, alterado pela Lei nº 073/2021, a partir 31/10/2025 a 06/11/2025, devendo retornar em atividade em 07/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:990DA1E4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LOANDA-PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA – PR**, CNPJ 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Maria Pereira Fernandes, CPF nº 389.032.969-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Loanda, 05 de novembro de 2025

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda - PR

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:597B4606

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 730**

PORTARIA Nº 730/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 091/2025, protocolado sob o nº 7679/2025 de 03/11/2025.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de novembro de 2025, conforme segue:

Matric.	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966968	Edna Fabricia Tecco	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:EEE0812F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 731**PORTARIA Nº 731/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 092/2025, protocolado sob o nº 7681/2025 de 03.11.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Edna Fabricia Tecco, matrícula nº. 966968, ocupante do cargo efetivo de professora, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Educação Especial Inclusiva, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de novembro de 2025.

Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:0F7D03E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 732**PORTARIA Nº 732/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 093/2025, protocolado sob o nº 7682/2025 de 03.11.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Edna Fabricia Tecco, matrícula nº. 966968, ocupante do cargo efetivo de professora, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do curso de especialização Latu Sensu: Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de novembro de 2025.

Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:5D3F27B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
76/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PML

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 76/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 35/2025.

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 25 de novembro de 2025 às 09h00min.

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 25 de novembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 1.646.900,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos reais), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 05 de novembro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto Municipal Nº102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:841CFC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
32/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal nº 45/2024, de 29 de fevereiro

de 2024, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER TELAS DE PROJEÇÃO E QUADROS VERDES QUADRICULADOS RETO-LOUSA PROFISSIONAL MOLDURA FRISADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobato@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 50.576,00 (Cinquenta mil quinhentos e setenta e seis reais).**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL

INICIO:às08h30min–07 de novembro de 2025.

FIM:às08h30min–13 de novembro de 2025.

Link para obtenção do edital:
<https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail:
dispensalicitacaolobato@gmail.com

Lobato, 05 de novembro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:56D8E6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO CONTRATUAL QUARTO
ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 088/2021. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2021.ERRATA - EXTRATO
CONTRATUAL QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.
º 088/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.**

Na publicação do extrato do Quarto Aditamento ao Contrato n.º 088/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3397 de 30 de outubro de 2025, corrige-se a seguinte redação:

Onde lê-se: “2. Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica alterado o valor contratual (cláusula quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro R\$ 211.040,92 (duzentos e onze mil quarenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual em R\$ 941.757,60 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Leia-se: Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como diante da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, fica alterado o valor contratual (cláusula quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro R\$ 206.421,60 (duzentos e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual em R\$ 949.057,20 (novecentos e quarenta e nove mil cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas e disposições do pacto primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 05/11/2025.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:6E8595A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INCLUSÃO DE ITENS CONTRATO Nº36/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 012/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: SUELI MACENA estabelecido na Chácara Nossa Senhora de Fatima, no município de Lobato, Estado do Paraná, CEP 86790-000.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **INCLUSÃO DE ITENS Nº11/24/31**

no Contrato nº 36/2025 de 09 De junho de 2025, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 19/2025.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA INCLUSÃO DOS ITENS: Por força da inclusão dos itens, o valor global do Contrato nº36/2025 passa de R\$ 10.499,25 (Dez mil quatrocentos e noventa reais) para R\$16.749,25 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR 05/11/2025

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:D774DAF6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº177/2025**

Ata de registro de preço Nº 177/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: A RODRIGO VOLPATO DEMORI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PRONTA PARA PLANTIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – PR, conforme o Anexo I.

Valor Total 11.450,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Funcional Programática:

DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte

5850 - 12.001.18.541.0014.2070 - 0 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses

Data da assinatura: 05 de novembro de 2025

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:522D0A58

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº179/2025**

Contrato Nº 179/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: SUPERMERCADO SELEÇÃO LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARNES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total 47.713,50 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática -Fonte de recurso -
Natureza da despesa- Grupo da fonte
270 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.30.00.00 - Do Exercício

Prazo de execução: 60 dias

Data da assinatura: 05 de novembro de 2025

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:41F09ED9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº180/2025

Contrato Nº 180/2025 – Pregão Eletrônico nº 29/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI
MINIMERCADO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO.

Valor Total 49.424,32 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso -
Natureza da despesa- Grupo da fonte
3400 - 09.001.08.244.0007.2023 - 0- 3.3.90.32.00.00 - Do Exercício

Prazo de execução: 90 dias

Data da assinatura: 05 de novembro de 2025

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:50FBACB2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 96/2025 Processo inexigibilidade 17/2025, a qual tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas classificadas como Microempreendedor Individual (MEI), com sede no Município de Lupionópolis – PR, para prestação de serviços especializados nas funções de Tratorista, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 04/11/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa: 62.940.608 LUIZ PAULO DOS SANTOS, no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Lupionópolis-Pr, 04/11/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto de Campos

Código Identificador:3D752EDA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 752/2025

DECRETO N.º 752/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de implantação de infraestrutura urbana as vias urbanas municipais do Município de Mallet, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na malha viária urbana, garantindo segurança, acessibilidade e mobilidade dos munícipes;

CONSIDERANDO que obras de infraestrutura se inserem no contexto de desenvolvimento urbano sustentável, com benefícios diretos à população em termos de salubridade, conforto e valorização dos imóveis lindeiros;

CONSIDERANDO que, as obras serão executadas conforme critérios técnicos estabelecidos pelo Paraná Cidade e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais manuais de engenharia aplicáveis.

CONSIDERANDO que, o presente decreto visa atender os requisitos estabelecidos pelas Resoluções da SEMA nº 046/2015, da CEMA nº 089/2025 e do CONAMA nº01/1986 para o licenciamento ambiental;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de implantação de futuras Obras de Pavimentação, as ruas abaixo listadas:

I - Rua Esperança – Sul, localizada no Distrito de Dorizon;

II - Rua Ladislau Kasprzak - Sul e Rua Ladislau Kasprzak - Norte, localizadas no Distrito de Rio Claro do Sul;

III - Rua Adolfo Rehbein - Oeste e Rua Adolfo Rehbein - Leste, localizadas no Distrito de Rio Claro do Sul;

IV - Avenida João Pessoa - Leste, Rua Paulo Grenteski, Rua Vereador Alcides de Almeida, Rua Vereador Zeferino Gonçalves Machado, Rua Mecelau Kozlowski, Rua Vereador Angelo Pistuni, Rua Professora Thereza Pistuni, Rua Pedro Zapszalka Filho, Rua João Sachser, Rua Miguel Maximiv, Rua Professora Altina de Loyola Flenik, Rua Vereador João Federovicz, Rua Byron Camargo de Loyola, localizadas no Bairro Jardim Emília;

V - Rua André Berezuk, Rua Tadeu Talar, Rua Expedicionário Miguel Boiko e Rua Expedicionário Francisco Lachowski, localizadas no Bairro Caroline.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 5 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:BE564830

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 753/2025

DECRETO N.º 753/2025

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e pelo artigo 65, incisos IV e XXX, ambos da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 000002528/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado entre as Ruas Tiradentes Norte e Expedicionário Basílio Hretiuk, Centro, Mallet/PR, de propriedade de Antonio Ivaniski e Sonia Polanski Ivaniski, registrado sob a matrícula imobiliária nº 14.412 do CRI de Mallet/PR, com os seguintes memoriais descritivos:

I) Imóvel a ser parcelado, de matrícula imobiliária nº 14.412 do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet, Paraná: LOTE nº 419 da QUADRA 15, frente com a rua Tiradentes norte, nº 105-NE, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de 737,17 m². Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7137347.355 e E 517717.482, seguindo-se em uma linha reta sentido Sul defronte à RUA TIRADENTES - NORTE pela distância de 14,84 m (Quatorze metros virgula oitenta e quatro centímetros) no Azimute 177°59'2" até o ponto P-2 de coordenadas N 7137332.525 e E 517718.004, deflexionando-se a direita sentido Oeste, confrontando com imóvel de NILSE TEREZINHA MARCINIUK LAZOSKI e JOAQUIM LAZOSKI através da Matrícula Imobiliária Nº 10.701, pela distância de 3,21 m (Três metros e vinte e um centímetros) no Azimute 272°7'30" até o ponto P-3 de coordenadas N 7137332.644 e E 517714.801, seguindo no mesmo sentido pela distância de 28,18 m (Vinte e oito metros e dezoito centímetros) no Azimute 272°6'35", confrontando com imóvel de NILSE TEREZINHA MARCINIUK LAZOSKI e JOAQUIM LAZOSKI através da Matrícula Imobiliária Nº 10.701, e, ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI e SEVERO ZAGURSKI através da Matrícula Imobiliária Nº 10.700, até o ponto P-4 de coordenadas N 7137334.373 e E 517668.198, deflexionando-se a direita sentido Norte confrontando com a RUA EXPEDICIONÁRIO BASÍLIO HRETIUK por distância de 14,79 m (Quatorze metros e setenta e nove centímetros) no Azimute 358°7'48" até o ponto P-5 de coordenadas N 7137349.158 e E 517667.716, deflexionando-se a direita sentido Leste, pela distância de 21,65 m (Vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros) no Azimute 91°59'54", confrontando com imóvel de MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI e SILVIO KOCINSKI através da Matrícula Imobiliária Nº 10.586, até o ponto P-6 de coordenadas N 7137348.403 e E 517689.353, e por fim, seguindo-se no mesmo sentido pela distância de 28,15 m (Vinte e oito metros e quinze centímetros) no Azimute 92°8'4", confrontando com imóvel de CLARICE KRIAK NAHIRNY através da Matrícula Imobiliária Nº 10.587, até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7137347.355 e E 517717.482.

Art. 2º. O desdobro do imóvel descrito no artigo 1º originará os Lotes nº 419 e nº 325, com as seguintes descrições:

I) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 419 da QUADRA Nº 15, frente com a Rua Tiradentes Norte, 105-NE, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de 437,17 m². Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7137347.355 e E 517717.482, seguindo-se em uma linha reta sentido Sul defronte à RUA TIRADENTES - NORTE pela distância de 14,84 m (Quatorze metros virgula oitenta e quatro centímetros) no Azimute 177°59'2" até o ponto P-2 de coordenadas N 7137332.525 e E 517718.004, deflexionando-se a direita sentido Oeste, confrontando com imóvel de NILSE TEREZINHA MARCINIUK LAZOSKI pela distância de 3,21 m (Três metros virgula vinte e um centímetros) no Azimute 272°7'30" até o ponto P-3 de coordenadas N 7137332.644 e E 517714.801, seguindo no mesmo sentido pela distância de 26,55 m (Vinte e seis metros, virgula cinquenta e cinco centímetros) no Azimute 272°6'35", confrontando com imóvel de NILSE TEREZINHA MARCINIUK LAZOSKI até o ponto P-4 de coordenadas N 7137333.622 e E 517688.269, deflexionando-se a direita sentido Norte confrontando com o LOTE B de por distância de 14,82 m (Quatorze metros virgula oitenta e dois centímetros) no Azimute 179°44'33" até o ponto P-5 de coordenadas N 7137348.443 e

E 517688.202, deflexionando-se a direita sentido Leste, pela distância de 1,15 m (Um metro virgula quinze centímetros) no Azimute 91°59'54", confrontando com imóvel de CLARA ADRIANA LES até o ponto P-6 de coordenadas N 7137348.403 e E 517689.353, e por fim, seguindo-se no mesmo sentido pela distância de 28,15 m (Vinte e oito metros virgula quinze centímetros) no Azimute 92°8'4", confrontando com imóvel de CLARA ADRIANA LES até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7137347.355 e E 517717.482.

II) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 325 da QUADRA Nº 15, frente com a Rua Expedicionário Basílio Hretiuk, nº 44-NE, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de 300,00 m². Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7137334.373 e E 517668.198, seguindo-se em uma linha reta sentido Norte defronte à RUA EXPEDICIONÁRIO BRASÍLIO HRETIUK pela distância de 14,79 m (Quatorze metros virgula setenta e nove centímetros) no Azimute 358°7'48" até o ponto P-2 de coordenadas N 7137349.158 e E 517667.716, deflexionando-se a direita sentido Leste, confrontando com imóvel de MARCIA JANETE CIESLAK KOSINSKI pela distância de 20,50 m (Vinte metros virgula cinquenta centímetros) no Azimute 91°59'54" até o ponto P-3 de coordenadas N 7137348.443 e E 517688.202, deflexionando-se a direita sentido Sul confrontando com o LOTE A de por distância de 14,82 m (Quatorze metros virgula oitenta e dois centímetros) no Azimute 179°44'33" até o ponto P-4 de coordenadas N 7137333.622 e E 517688.269, e por fim, deflexionando-se a direita no sentido Oeste pela distância de 20,08 m (Vinte metros virgula oito centímetros) no Azimute 272°8'43", confrontando com imóvel de ROSANGELA ZALUSKI até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7137334.373 e E 517668.198.

§1º. O Município de Mallet, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano;

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico Leandro Antônio Wodonos, técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, CRT 04 - Registro: 04620650900, com o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica sob nº CFT2504784343;

Art. 3º. Nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº 1.631/2024 de 13 de dezembro de 2024, deverá o parcelamento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet - PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 5 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Skrzeczkowski

Código Identificador:462D814C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 049/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 049/2025 DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 -
ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, conforme Processo Cloud nº 000003978/2025;

Considerando que, para o cargo de Zelador, todos os candidatos aprovados foram convocados, passamos ao chamamento dos candidatos que solicitaram final de fila;

Considerando manifestação contida no Protocolo Cloud nº 1084.003.00204.000000040;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1º. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I – Zeladora:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1691	ZELADORA	LUCIMARI PRINCIVAL GAVRONSKI	21º	01/12/1989

Art. 2º. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1º. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2º. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o “final de fila”, ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2º e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3º. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3º - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

I - Requisitos básicos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
- no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
- ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
- apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
- estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de

certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;

i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

l) foto 3x4 recente;

m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4º. No mesmo prazo do artigo 3º, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

a) Raio X do tórax, somente o laudo.

b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for “inapto”, o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

d) declaração de Dependentes;

e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

g) comprovante de Endereço atualizado;

h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”.

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:43CA1BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 112 2025

PORTARIA Nº 112/2025 De 05 de novembro de 2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ERIVELTON SOUZA MARQUES

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução nº. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ERIVELTON SOUZA MARQUES	25/06/2024 – 24/06/2025	01/12/2025 – 20/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 05 de novembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:07F4D016

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 113 2025

PORTARIA Nº 113/2025

De 05 de novembro de 2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO HENRIQUE BÜHRER

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução nº. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
PEDRO HENRIQUE BÜHRER	02/05/2024 – 01/05/2025	10/12/2025 – 19/12/2025 02/02/2026 – 11/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 05 de novembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:13F6299A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1757 2025

DECRETO Nº 001757/2025 de 29 de Outubro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.424.572,87 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 124.327,15

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 47,72
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
 10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 73.874,83
 10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 239.867,86
 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 33.405,02
 08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
 10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 522.552,80
 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 73.459,58
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 84.278,22
 12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 615.142,14
 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 52.633,32
 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0104) 83.312,91
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0939) 5.044,82
 08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0933) 5.000,00
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 151.010,70
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
 13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
 06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 360.615,80

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 62.163,57
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA E CONTABILIDADE
 04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 62.163,58
 3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 47,72
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
 10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 80.000,00
 3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0303) 127.279,85
 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 615.142,14
 12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 84.278,22
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0939) 5.044,82
 08.244.0006.2029 - GESTÃO DO SUAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0933) 5.000,00
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
 15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 15.010,70
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 47.000,00
 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 89.000,00
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
 13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
 06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 27.324,04
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
 14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 275.291,76
 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 871.826,47

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aderbal Pires de Oliveira

Código Identificador:C58DBAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO 1758 2025

DECRETO Nº 001758/2025 de 31 de Outubro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 611.889,46 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.01 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 13.757,20

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.269,52

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 506,61

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 397,95

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 24.900,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 88.958,02

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 60.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 10.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 9.775,13

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 134.511,72

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 397,33

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 24.105,10

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 107.805,41

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.505,47

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.01 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

11.02 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507) 100.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO

06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 13.757,20

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.269,52

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 506,61

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0303) 397,95
 10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0303) 70.000,00
 10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 24.900,00
 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 24.105,10
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 505,47
 08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
 10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
 08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA
 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0507) 100.000,00
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
 13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
 06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 361.447,61

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:7F328D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 56-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 56/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **24/11/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do

Brasil **bl.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão Nº 56/2025** do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE** Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de sonorização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **24/11/2025**, às **08:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **24/11/2025**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **24/11/2025**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 05/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5232BB20

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 129-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 272.320,00(Duzentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 72/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/11/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
 004.096.929-05
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:21797D64

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 47/2025.

DETENTOR DA ATA: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. CNPJ: 20.063.556/0001-34

VALOR REGISTRADO: 11.576,00 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
INÍCIO DA EXECUÇÃO: 04/11/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega e emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:67DA11FD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 47/2025.

DETENTOR DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ: 10.158.356/0001-01

VALOR REGISTRADO: 21.400,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 04/11/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:A9ADFDA4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 47/2025.

DETENTOR DA ATA: LUBRIMASTER LTDA. CNPJ: 61.723.281/0001-03

VALOR REGISTRADO: 506.858,00 (Quinhentos e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 04/11/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:F2310C0C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 47/2025.

DETENTOR DA ATA: RAVI E-COMMERCE LTDA. CNPJ: 52.954.144/0001-80

VALOR REGISTRADO: 61.108,00 (Sessenta e Um Mil, Cento e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 04/11/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:16528F30

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 47/2025.

DETENTOR DA ATA: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84

VALOR REGISTRADO: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 04/11/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:F2E0AAD6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 47/2025.

DETENTOR DA ATA: ZEUS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 34.840.358/0001-44

VALOR REGISTRADO: 13.280,00 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 04/11/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:CB42E7B7

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Às 15 horas do dia 24, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Valter Francisco Manfrin, s/n, Centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná. Reuniram-se juntamente com o Prefeito Municipal Amarildo Alves Carneiro, os seguintes membros do Conselho Municipal de Esporte a serem empossados:

Representante da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Roberto Ronaldo Nunes

Suplente: Rubens Junior Jung

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mariza Recalcatti

Suplente: Sidney José Thomas

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Oli Dambrósio

Suplente: Vagner Camargo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: José Altair Teixeira

Suplente: Marieli Cristina Backes

Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG:

Titular: Rodrigo Jozias Nunes

Suplente: Adriane Favero

Representante da Associação dos Funcionários Públicos de Manfrinópolis:

Titular: Isabel Mochnacz

Suplente: Ezequiel da Silveira

Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF. do Colégio Estadual São Cristóvão:

Titular: Elidiane Malinoski

Suplente: Tania Ferronato

Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF. das Escolas Municipais:

Titular: Ismael Koch

Suplente: Marinez Alves Carneiro

O Prefeito fez a leitura do Decreto de Nomeação nº 1993 do ano 2025 e declara empossados os membros ora acima citados (as), cumprindo o mandato de 02 anos como previsto pela Lei 0874 do ano 2025.

Além desta, foram discutidas as seguintes pautas:

- Leitura e Aprovação do Regimento Interno (segue em anexo).

- Votação para escolha da Mesa Diretora, sendo definida por unanimidade da seguinte forma:

* Presidente: José Altair Teixeira, brasileiro, solteiro, Servidor Público, Portador do RG nº 8.611.856-4 - SSP/PR, CPF/PR nº 989.598.830-30, residente e domiciliado à Rua Campo Velho, s/nº, Complemento Casa, Bairro Campo Velho, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-000

* Vice-Presidente: Rodrigo Jozias Nunes, brasileiro, casado, Empresário, Portador do RG nº 9847813-2 - SESP/PR e CPF/PR nº 069.674.639-50, é residente e domiciliado na rua Valter Francisco Manfrin, s/nº Complemento Casa, Centro, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-100.

* 1º Secretário: Rubens Junior Jung, brasileiro, divorciado, Servidor Público, Portador do RG nº 97289557 – SESP/PR e CPF/PR nº 08801155999, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/n, Complemento casa, Centro, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-100.

Escolha da Secretaria Executiva: Fica definida a Secretaria Municipal de Esportes.

Não havendo mais nada a tratar e a ser relatado, eu Rubens Junior Jung, membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada.

JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:3745FFD3

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE MANFRINÓPOLIS – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE MANFRINÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SUMULA: Designar conselheiro a Tesoureiro do Fundo Municipal de Esportes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0874/2025 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Conselheira Isabel Mochnacz como Tesoureira do Fundo Municipal de Esportes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA

Presidente CME

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:6B2D99BA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 08/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 08/2025

Dispõe sobre o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS – Referente Execução de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manguairinha/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004 e suas alterações e

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada, no dia cinco de novembro de 2025, que deliberou sobre aprovação do Termo de Adesão Municipal e Plano do Piso de Assistência Social – PAS exercício de 2026,

Resolve:

Art.1.º Aprovar e deliberar com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para o exercício de 2026, do município de Manguairinha -Paraná.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manguairinha, 05 de novembro de 2025.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wesley Danguí Pinheiro

Código Identificador:C02B67F4

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 09/2025

RESOLUÇÃO 09/2025 - CMAS

Dispõe sobre o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Referente ao exercício – 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manguairinha/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004 e suas alterações e

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia cinco, que deliberou sobre aprovação do Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação para o Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência para o exercício de 2026,

Resolve:

Art.1.º Aprovar e deliberar o Termo de Adesão Municipal, Plano de Ação em conformidade a Deliberação 069/2022 do CEAS/PR, para o repasse de recursos fundo a fundo para cofinanciar a oferta de Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência para o exercício de 2026, do município de Manguairinha – PR.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manguairinha, 05 de novembro de 2025.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Sonia de Fátima Migunne

Código Identificador:CB8C53F8

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025 – PMM

OBJETO: concessão de direito real de uso de forma onerosa para exploração de máquinas de costura industrial para atividade industrial do ramo têxtil e barracão localizado no Distrito do Covó, Município de Manguairinha – PR. Amparado pela Lei Municipal n.º 2042/2018, n.º 2085/2019 e suas alterações posteriores, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

DATA E HORA DA ABERTURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Manguairinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguairinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguairinha.pr.gov.br.

OBS: A presente publicação substitui integralmente as publicações anteriores acerca do referido pregão.

Manguairinha-PR 05 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Danguí Pinheiro

Código Identificador:A9FF9123

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025 - PMM**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais populares em alvenaria, a serem edificadas em terreno de propriedade do Município, localizados entre as Ruas José Fonseca e Buritis, conforme - Habitação de Interesse Social – FNHIS. Convenio Nº 970902/2024/MCIDADES/CAIXAA empresa proponente: A. A. SANTOS DALLA VECIA – ENGENHARIA** foi vencedora dos lotes 01 e 02. Valor total R\$ 2.507,450,00 (Dois milhões quinhentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Manguairinha-PR, 05 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Danguí Pinheiro

Código Identificador:2E5659E5

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025 - PMM**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais populares em alvenaria, a serem edificadas em terreno de propriedade do Município, localizados entre as Ruas José Fonseca e Buritis, conforme - Habitação de Interesse Social – FNHIS. Convenio Nº 970902/2024/MCIDADES/CAIXAA empresa proponente: A. A. SANTOS DALLA VECIA – ENGENHARIA** foi vencedora dos lotes 01 e 02. Valor total R\$ 2.507,450,00 (Dois milhões quinhentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Mangueirinha-PR, 05 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:6C7F20AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 047/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: SUSANE MARAFON

OBJETO: Contratação de profissional médica infectologista Susane Marafon, para realizar treinamento e assessoria com os profissionais médicos e enfermeiros do município de Mangueirinha, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha.
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Mangueirinha – PR, 05 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:46C285C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7

OBJETO: Pagamento de despesas referentes à participação da Seleção Feminina de Mangueirinha/PR no Campeonato Brasileiro de Futebol 7 – Feminino 2025, a ser realizado no período de 20 a 23 de novembro de 2025, no município de São José dos Pinhais/PR, para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.
VALOR: R\$ 15.490,00 (Quinze mil quatrocentos e noventa reais).

Mangueirinha – PR, 05 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:3AF83584

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 049/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: YAMADIESEL

OBJETO: Contratação da empresa (yamadiesel equipamentos) especializada no fornecimento de peças e serviço de revisão de 500 horas, corretiva e preventiva da máquina rolo compactador modelo XS123BR XCMG, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta municipalidade.
VALOR: R\$ 8.693,00 (Oito mil seiscentos e noventa e três reais).

Mangueirinha – PR, 05 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:E86ABA06

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2025 - PMM**, que tem por objeto: **contratação de empresa para transporte coletivo com ônibus de turismo, motorista e combustível para transporte de passageiros, saindo do Município de Mangueirinha - PR, na data de 23/11/2025 e retorno no dia 29/11/2025, com itinerário de longo percurso, deslocamento para almoço e competições dentro do Município de Foz do Iguaçu –PR, sede dos jogos (JIIDO), de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** A empresa proponente: **ERNANITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO** foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Mangueirinha-PR, 05 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:5E3C00C5

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2025 - PMM**, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de tela de proteção visando atender escolas e CMEIs desta municipalidade, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Disputa fracassada.

Mangueirinha-PR, 05 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:78A44ABC

PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025 – PMM –
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mangueirinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ODILA LUCHESI GRACÊZ**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 238/2025 - NRE DE PATO BRANCO.
HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ODILA LUCHESI GRACÊZ** do Município de Mangueirinha/PR, com a oferta de: **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.**

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2025, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/____
Prefeitura de Mangueirinha/ PR

LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:236C880E

**PROCURADORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2025 – PMM –
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura de Manguairinha, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSVALDO CRUZ**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 237/2025 - NRE DE PATO BRANCO.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OSVALDO CRUZ** do Município de Manguairinha/PR, com a oferta de: **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2025, ficando revogado qualquer disposição em contrário.

_____, ____/____/____
Prefeitura de Manguairinha/ PR
LEANDRO DORINI

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:3A0FADBC

**PROCURADORIA
ATO DE INSTITUIÇÃO**

ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manguairinha-Pr, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Leandro Dorini no uso das atribuições legais, e

Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus** do município de Manguairinha/PR, com a oferta de: **Educação Infantil De 0 - 5 Anos – Creche e Pré**.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Iara Aparecida Deitos Dall Santo
Representante da Equipe Pedagógica	Adriana Padilha Danguí
Suplente	Claudia Vieira
Representante Professores	Jane Mari do Prado Belo
Suplente	Adriana Cendron Graminho
Representante dos Funcionários Administrativos	Ana Maria de Almeida Cendron
Suplente	Aurea Balbina de Moura
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Juliana de Borba
Suplente	Dorilda dos Santos
Representantes de Pais	Ana Claudia de Oliveira
Suplente	Aline Yasmin Santos
Representantes da APMF/APPF	Daiane Juncos
Suplente	Kerolay Tailany Segobe da Silva
Representantes dos Movimentos Sociais	Marisa Aparecida Silva
Suplente	Solange Nogueira da Fonseca

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Manguairinha/PR, 23 de outubro de 2025.

Prefeito de Manguairinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:4C7FB075

**PROCURADORIA
ATO DE INSTITUIÇÃO**

ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manguairinha-Pr, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Odila Luchesi Garcez**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Leandro Dorini no uso das atribuições legais, e

Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Odila Luchesi Garcez** do município de Manguairinha, com a oferta de: **Educação Infantil 4 e 5 anos (pré) e Ensino Fundamental Anos Iniciais**.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Airidan de Jesus Campos
Representante da Equipe Pedagógica	Adriana de Souza Bruno Schiavini da Souza
Suplente	Agenor Batista da Fonseca
Representante Professores	Daniele Maria Fernandes
Suplente	Marli Tatiane A. S. Marcanzoni
Representante dos Funcionários Administrativos	Aurea Balbina de Moura
Suplente	Jakeline de Fátima Mello
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Silmara Aparecida de Oliveira
Suplente	Ida Filho
Representantes de Pais de Alunos	Tanise Hilário
Suplente	Elisandrea da Silva
Representantes da APMF/APPF	Sara Marisa Schneider de Souza
Suplente	Daiana Paola da Costa
Representantes dos Movimentos Sociais	Josane Feroldi
Suplente	Jociane Feroldi

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de 06 de junho de 2025, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Manguairinha/PR, 23 de outubro de 2025.

Prefeito de Manguairinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:587CA709

**PROCURADORIA
ATO DE INSTITUIÇÃO**

ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manguairinha-Pr, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Isabel Ribeiro Finger**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Leandro Dorini no uso das atribuições legais, e

Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Isabel Ribeiro Finger** do município de Manguairinha/PR, com a oferta de: **Educação Infantil De 0 - 5 Anos – Creche e Pré-Escola**.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	JOSANE FEROLDI
Representante da Equipe Pedagógica	SARA FERNANDES TRAUTHMANN
Suplente	MARIA DE L. P. BRANDÃO
Representante Professores	SANDRA C. PAULUK
Suplente	MARCIA C. DA SILVA
Representante dos Funcionários Administrativos	AUREA BALBINA DE MOURA
Suplente	JAKELINE MELLO
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	ADRIANA APARECIDA DANGUI DE MOURA
Suplente	ANGELA CRISTINA DE O. DE SOUZA
Representantes de Pais	ANA ROSA S. MARTINS
Suplente	ANA ELIZA S. DOS SANTOS
Representantes da APMF/APPF	JOCIANE FEROLDI BONATTO
Suplente	ERYKA PEREIRA DA ROCHA

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de 14 de março de 2025, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Mangueirinha/PR, 23 de outubro de 2025.

Prefeito de Mangueirinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:3F8ABBF8

**PROCURADORIA
ATO DE INSTITUIÇÃO**

ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha-Pr, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inês Ferreira dos Santos**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Leandro Dorini no uso das atribuições legais, e Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inês Ferreira dos Santos** do município de Mangueirinha, com a oferta de: Educação Infantil 0 – 3 anos (creche).
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Suzana Maria Wojciechowski
Representante da Equipe Pedagógica	Giovana Groth Gonçalves
Suplente	Edineia Rodrigues Jarbas Kagimura
Representante Professores	Jocete Aparecida de Lima
Suplente	Liliam Regiane Ferreira
Representante dos Funcionários Administrativos	Aurea B. de Moura
Suplente	Jakeline de Fátima Mello
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Simone Pittol do Amaral
Suplente	Janete Alves da Luz
Representantes de Pais de Alunos	Vanessa Schwalenberg
Suplente	Dalvana P. da R. Kroetz
Representantes da APMF/APPF	Erineia Julia dos Santos
Suplente	Betritz K. do Amaral
Representantes dos Movimentos Sociais	Edemary P. dos Santos
Suplente	Roseli S. de Ramos

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de 07 de março de 2025, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Mangueirinha/PR, 23 de outubro de 2025.

Prefeito de Mangueirinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:1F572A55

**PROCURADORIA
ATO DE INSTITUIÇÃO**

ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha-Pr, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Leandro Dorini no uso das atribuições legais, e Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda** do município de Mangueirinha, com a oferta de: **Educação Infantil De 0 - 3 Anos – Creche**.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Juliana Ferreira dos Santos
Representante da Equipe Pedagógica	Aléxia Carolyne Marcondes de Siqueira
Suplente	Vanderli da Rocha Lima
Representante Professores	Catia A. A. Stoco
Suplente	Juelma A. Matias
Representante dos Funcionários Administrativos	Noeli Dimer Brasil
Suplente	Áurea Balbina de Moura
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Leila Terezinha Giototo

Suplente	Odecira do C. do A. Da Silva
Representantes de Pais	Jéssica de Lima
Suplente	Jaqueline T. da S. dos Santos
Representantes da APMF/APPF	Terezinha A. A. Cardoso
Suplente	Maria de Lourdes Alves Ramos Grzyb
Representantes dos Movimentos Sociais	Leticia de O. Gonsalves
Suplente	Jislaine A. De Lima

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de 04 de agosto de 2025, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Mangueirinha/PR, 23 de outubro de 2025.

Prefeito de Mangueirinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:DC0C18D5

**PROCURADORIA
ATO DE INSTITUIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
ATO DE INSTITUIÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha-PR, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Pedro Antonio Casagrande**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Leandro Dorini no uso das atribuições legais, e Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Pedro Antonio Casagrande** do município de Mangueirinha, com a oferta de: Educação Infantil 4 e 5 anos (pré) e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	SIRLEY DE OLIVEIRA BILIBIO
Representante da Equipe Pedagógica	JAQUELINE DE FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA
Suplente	ROSANGELA GONÇALVES
Representante Professores	AGNALDO DE OLIVEIRA
Suplente	EDOINO VIERA
Representante dos Funcionários Administrativos	AÚREA MOURA
Suplente	ROBERTO DOS SANTOS
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	ANA LIVIZ
Suplente	SONIA MACHADO
Representantes de Pais de Alunos	FÁBIO CAMARGO
Suplente	FRANCIELE ZANQUET
Representantes da APMF/APPF	ADEMAR FRÁ
Suplente	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS
Representantes dos Movimentos Sociais	ELISANGELA RODRIGUES
Suplente	SIMONE CARVALHO

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir do dia 20 de março de 2025, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Mangueirinha/PR, de 24 de outubro de 2025.

Prefeito de Mangueirinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:56826E5D

**PROCURADORIA
ATO DE INSTITUIÇÃO**

ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha-PR, mantenedora da **Escola Municipal São Francisco de Assis**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Leandro Dorini no uso das atribuições legais, e Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal São Francisco de Assis** do município de Manguaerinha, com a oferta de: Educação Infantil 4 e 5 anos (pré) e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Marilda de Fátima Fernandes
Representante da Equipe Pedagógica	Adriana P. Danguí
Suplente	Daniele N. A. Dorini
Representante Professores	Bruna Bueno
Suplente	Edilaine de M. dos S. Brasil
Representante dos Funcionários Administrativos	Vanusa Teresinha Almeida Dalcin
Suplente	Rosemar Sobis
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Suzana A. Da Luz
Suplente	Edineia da Fonseca
Representantes de Pais de Alunos	Elisiane Weiss
Suplente	Eni A. Pereira
Representantes da APMF/APPF	Sandro Marcio de Mello
Suplente	Vilmar Sbalcheiro
Representantes dos Movimentos Sociais	Sara F. Trauthmann
Suplente	Alex Coles

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de 11 de abril de 2025, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Manguaerinha/PR, 24 de outubro de 2025.

Prefeito de Manguaerinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:3BAA5CA3

PROCURADORIA ATO DE INSTITUIÇÃO

ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manguaerinha-Pr, mantenedora da **Escola Municipal do Campo José Danguí**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Elidio Zimmerman de Moraes no uso das atribuições legais, e

Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo José Danguí** do município de Manguaerinha, com a oferta de: Educação Infantil 4 e 5 anos (pré) e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Jelson Rocha Danguí
Representante da Equipe Pedagógica	Ivone de Jesus Fonseca Marcelino
Suplente	Marivania Sirino Danguí
Representante Professores	Maria de Fatima Brasil Santos
Suplente	Maria Gorete Lima Cordeiro Fabris
Representante dos Funcionários Administrativos	Aurea Balbina de Moura
Suplente	Jocemara Aparecida Fonseca
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Daniele Mari de Andrade
Suplente	Geni Rose do Patrocínio
Representantes de Pais de Alunos	Patrícia Aparecida Tartare
Suplente	Maria Zeli Paz Ribeiro
Representantes da APMF/APPF	Joice Fernandes Guaripuna
Suplente	Luana Ferreira Chaves
Representantes dos Movimentos Sociais	Roseli Sbalcheiro
Suplente	Marlete Apolinário Otto
Representante de Alunos	Emanuelly Aparecida Tartare de Ramos
Suplente	Gabrieli Bison

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de 25 de março de 2021, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Manguaerinha, 13 de maio de 2021.

Prefeito Municipal de Manguaerinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:F00BDCF8

PROCURADORIA ATO DE INSTITUIÇÃO

ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manguaerinha-Pr, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Bento Mossurunga**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Leandro Dorini no uso das atribuições legais, e

Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Bento Mossurunga** do município de Manguaerinha, com a oferta de: Educação Infantil 4 e 5 anos (pré) e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Silvaneide Nogueira do Amaral
Representante da Equipe Pedagógica	Mariluci Ramos de Quadros Brasil
Suplente	Ligia Winiarski Diesel Pastório
Representante Professores	Iracelia de Fátima dos Santos
Suplente	Rosemeri Apª de Barros
Representante dos Funcionários Administrativos	Aurea Balbina de Moura
Suplente	Jakeline de Fátima Mello
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Terezinha Juceli Lima Miranda
Suplente	Alizandra Moreira
Representantes de Pais de Alunos	Cleide Chefre Rocha
Suplente	Caroline Apª Sobolewski Teló
Representantes da APMF/APPF	Adriana dos Santos da Fonseca
Suplente	- Edevania Pavan
Representantes dos Movimentos Sociais	Regiane Alves Ribeiro
Suplente	Carla Adrieli Alves

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de 12 de fevereiro de 2025, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Manguaerinha/PR, 24 de outubro de 2025.

Prefeito de Manguaerinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:2EA908BB

PROCURADORIA ATO DE INSTITUIÇÃO

ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manguaerinha-Pr, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Elidio Zimmerman de Moraes no uso das atribuições legais, e

Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato** do município de Manguaerinha, com a oferta de: Educação Infantil 4 e 5 anos (pré) e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Andreia Paula Mutzenberg
Representante da Equipe Pedagógica	Cátia Aparecida do Amaral
Suplente	Elizete Aparecida da Fonseca
Representante Professores	Mariana Selvina dos Santos
Suplente	Silmara Dall'ó
Representante dos Funcionários Administrativos	Janete Bacher
Suplente	Roseli Maria Kroetz
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Antoninha Vanuza Olininki Jantara
Suplente	Maria Eva Juma

Representantes de Pais de Alunos	Ivonete Ferraz
Suplente	Lucimari Dias Breschmann
Representantes da APMF/APPF	Liane de Fátima Aguiar
Suplente	Maria de Jesus do Amaral
Representantes dos Movimentos Sociais	Nadir de Fátima Fonseca
Suplente	Sandra Capoani Pauluk

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de desta publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Mangueirinha, 13 de maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:3E718CA0

PROCURADORIA ATO DE INSTITUIÇÃO

ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha-Pr, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Osvaldo Cruz**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Elidio Zimmerman de Moraes no uso das atribuições legais, e Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Osvaldo Cruz** do município de Mangueirinha, com a oferta de: Educação Infantil 4 e 5 anos (pré) e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Iara Juziana Bon Teston
Representante da Equipe Pedagógica	Rosa Elisabete dos Santos
Suplente	Bruna Bueno
Representante Professores	Ana Rosália Mello Lima
Suplente	Marinez Chechi Miotto
Representante dos Funcionários Administrativos	Jakeline de Fátima Mello
Suplente	Regina Tainá Ribeiro
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Maria Lucia Nunes Gonçalves
Suplente	Lindaura de Fatima Barbosa dos Santos
Representantes de Pais de Alunos	Inadir Aparecida de Abreu
Suplente	Luiz Rodrigo Corre Rosa
Representantes da APMF/APPF	Fabiana Carla Schuck Hoffmann
Suplente	Jackson Meneguetti Hoffmann
Representantes dos Movimentos Sociais	Arllei Usinger
Suplente	Zaira Maciel

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir do dia 03 de maio de 2021, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Mangueirinha, 13 de maio de 2021.

Prefeito Municipal de Mangueirinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:ED286DB5

PROCURADORIA ATO DE INSTITUIÇÃO

ATO DE INSTITUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha-Pr, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus**, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo senhor Elidio Zimmerman de Moraes no uso das atribuições legais, e Considerando a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus** do município de Mangueirinha, com a oferta de: Educação Infantil 4 e 5 anos (pré).

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Iara Aparecida Deitos Dall Santo
Representante da Equipe Pedagógica	Adriana Padilha Danguí
Suplente	Lucilene dos Santos
Representante Professores	Jane Mari do Prado Belo
Suplente	Márcia Laumann
Representante dos Funcionários Administrativos	Aurea Balbina de Moura
Suplente	Ana Camila Machado
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Graciele Sarturi
Suplente	Edinéia da Fonseca
Representantes de Pais	Janete Alves da Luz
Suplente	Daniele Pequito Filipe da Silva
Representantes da APMF/APPF	Andreia Aparecida de Oliveira
Suplente	Evaine Patricia Siepmann
Representantes dos Movimentos Sociais	Marisa Aparecida da Silva
Suplente	Solange Nogueira da Fonseca

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de 27 de abril de 2021, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Mangueirinha, 16 de junho de 2021.

Prefeito Municipal de Mangueirinha-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B5C986FB

PROCURADORIA CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MANGUEIRINHA-PR, devidamente representada pelo Senhor Valdemar Sbalcheiro, com poderes que lhe foram atribuídos por meio do decreto 009/2025 de 07 de janeiro de 2025, a requerimento da presidente do conselho Patricia Guérios, utiliza do presente instrumento para SOLICITAR publicação de edital de convocação dos membros do Conselho Municipal de Educação, para reunião a ser realizada no dia 12/11/2025, às 08h00min, nas dependências da Secretaria de Educação de Mangueirinha/PR com a seguinte pauta: • Assuntos diversos. Atenciosamente,

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:627B8DDF

PROCURADORIA DECRETO N.º 343/2025

Dispõe sobre a criação e composição do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSPM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha/PR.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de ações voltadas à segurança do paciente nos serviços de saúde, conforme preconizado pela RDC nº 36/2013 da ANVISA, Portaria MS nº 529/2013, e demais normativas federais;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do Município de Mangueirinha, aprovado em 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luana Rogenski Ferreira, para a nomeação da comissão do referido Núcleo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSPM), com a finalidade de promover ações de segurança do paciente nos serviços de saúde do município.

Art. 2.º O NMSPM será composto pelos seguintes membros:

Nome	Representação/Área
Luana Rogenski Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
Daise da Silva Blem Cartelli	Secretaria Municipal de Saúde
Adriane de Mari Brasil	Coordenadora – Epidemiologia
Izabela Ozório do Amaral	Vice-Coordenadora – Vigilância Sanitária
Luiz Fernando Gonçalves de Moraes	Atenção Básica
Lilian Cristina Maldaner	Farmácia
Marciele Adriane Zanata Barancelli	Saúde Bucal
Maira Franciele Marodin Silva	Médica
Joice da Costa Lores	Enfermagem
Maria de Lourdes Pereira Souza Zoelher	Estratégia Saúde da Família
Danielle Saugo	Equipe Multiprofissional (E-Multi)

Art. 3.º O Núcleo terá caráter permanente e consultivo, devendo observar as diretrizes e atribuições estabelecidas no Regimento Interno aprovado e demais normas vigentes relativas à segurança do paciente.

Art. 4.º Os membros exercerão suas funções de forma honorífica, sendo-lhes assegurada carga horária mensal de 4 (quatro) horas destinada às atividades do Núcleo, conforme estabelecido em regimento próprio.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Raiane Colla

Código Identificador: 1F5D080E

PROCURADORIA REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - NMSPM

Regimento Interno do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do Município de Manguaerinha - NMSPM		Data de Aprovação: 03/11/2025
Revisão		Data prox. Revisão: 03/11/2028
Elaborado por	Aprovado por	
Adriane de Mari Brasil	Membros do NMSPM conforme Ata 002/2025	

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a composição, funcionamento e atribuições do **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manguaerinha, conforme disposto na **RDC nº 36/2013**, na **Portaria nº 529/2013** e no **Decreto Municipal nº 343/2025**.

Art. 2.º – O NMSP é uma instância colegiada de caráter permanente e consultivo, responsável por promover, coordenar, implantar, monitorar e avaliar as ações de segurança do paciente nos serviços de saúde do município.

Art. 3.º – O NMSP observa as seguintes normas de implantação, implementação e funcionamento:

I – Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

II – Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

III – Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.

IV – Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente.

V – Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

VI – Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4.º – São objetivos do NMSP:

I – Implantar o **Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP)**;

II – Desenvolver e implementar os **protocolos de segurança** do paciente;

III – Promover a **cultura de segurança** nos serviços municipais de saúde;

IV – Realizar a **gestão de riscos** e a **análise de eventos adversos**;

V – Estimular a participação dos profissionais de saúde, usuários e familiares nas ações de segurança.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4.º – O NMSP será composto por representantes, titulares, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, seguindo as Diretrizes do Serviço de Qualidade que determina que o NMSP deva ser composto, minimamente, por:

I. representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e um Suplente

II. Um representante da Vigilância Epidemiológica;

III. Um representante da Vigilância Sanitária;

IV. Um representante da Atenção Primária;

V. Um médico representante da categoria Médica;

VI. Um enfermeiro representante da Enfermagem;

VII. Um farmacêutico representante da Farmácia;

VIII. Um odontólogo representante da Odontologia

IX. Um representante da Equipe Multiprofissional

X. Representantes das Estratégias de Saúde da Família.

Parágrafo único – OS Membros Executores componentes no Núcleo Municipal de Saúde Segurança do Paciente devem ter Carga Horária de 4 (quatro horas mensais) destinada a exercer funções relacionadas ao NMSP, sendo, portanto, exclusivo para o exercício das atividades desta comissão.

Art. 5.º – Os membros do NMSP poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela Secretário Municipal de Saúde, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:

I. Por iniciativa própria.

II. Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde.

III. A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6.º – Compete ao NMSP:

I – Elaborar, revisar e acompanhar a execução do PMSP;

II – Propor e acompanhar ações para mitigação de riscos assistenciais;

III – Implementar os protocolos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

IV – Estimular e apoiar a notificação de incidentes e eventos adversos nos serviços;

V – Investigar eventos relevantes, como eventos sentinela e óbitos evitáveis;

VI – Capacitar profissionais sobre segurança do paciente;

VII – Monitorar os indicadores definidos no PMSP;

VIII – Promover a comunicação efetiva dos riscos à população e aos profissionais;

IX – Propor ações de melhoria contínua com base nos dados coletados.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7.º – O NMSP terá a seguinte estrutura:

I – **Coordenador(a) Geral**

II – **Vice-Coordenador(a)**

Art. 9.º – As reuniões do NMSP serão:

I – **Ordinárias:** bimestrais, conforme calendário previamente definido;

II – **Extraordinárias:** mediante convocação do(a) Coordenador(a), com no mínimo 48h de antecedência.

III – Quando algum membro não comparecer as reuniões 3 vezes consecutivas sem justificativa, será substituído.

Art. 10.º – As reuniões devem seguir a seguinte pauta mínima:

I – Verificação de quórum;

II – Leitura e aprovação da ata anterior;

III – Discussão dos assuntos da pauta;

IV – Deliberações e encaminhamentos;

V – Definição da pauta da próxima reunião.

Art. 11º – As decisões do NMSP serão registradas em ata e arquivadas digital e fisicamente.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 11º – Compete ao(à) **Coordenador(a)**:

I – Representar o NMSP interna e externamente;

II – Convocar e presidir as reuniões;

III – Garantir o cumprimento das deliberações do Núcleo;

IV – Designar tarefas e comissões temáticas, se necessário.

Art. 12º – Compete ao(à) **Vice-Coordenador(a)** substituir o(a) Coordenador(a) em seus impedimentos.

Art. 13º – Compete aos **demaís membros**:

I – Participar ativamente das reuniões;

II – Contribuir com a elaboração, revisão e monitoramento do PMSP;

III – Participar das capacitações promovidas pelo Núcleo;

IV – Comunicar a impossibilidade de comparecimento com antecedência.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 2/3 dos membros do NMSP, aprovada em reunião extraordinária.

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos em plenária, por maioria simples.

Art. 16º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em reunião ordinária do Núcleo e publicação por meio de portaria municipal.

Anexos:

- Ato de nomeação;
- Calendário anual das reuniões;
- Modelos de ata.

Controle de Revisões

Data	Revisão	Alteração	Responsável

Publicado por:

Raiane Colla

Código Identificador:04B8AC51

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 471/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO
CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por término de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 05 de Novembro de 2025, a saber:

NOME: CPF: CARGO:

Ana Paula de Oliveira xxx.535.209-xxAgente de Serviços Gerais

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:FCFA37A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 234/2025

De 04 de Novembro de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Karine Piscitelli**, matrícula 6360, a partir do dia 22/10/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/10/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:43CFA22B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 186/2025

Portaria Nº 186/2025 Data: 05/11/2025

SÚMULA: Declara vacância do cargo de Assessor I, ocupado pelo servidor Jorge Maria da Silva Baranowski, em virtude de seu falecimento.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis,

R E S O L V E:

Art 1º - Declarar vacância do cargo de Assessor I ocupado pelo servidor Jorge Maria da Silva Baranowski, Rg. 3.368.325-1, a partir de 04 de novembro de 2025, em virtude de seu falecimento.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 05 de novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:1171AD7E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - EMENDAS PARLAMENTARES AO
NOVO PLANO DIRETOR

A Câmara Municipal de Matinhos, através de seu Presidente, convida toda população para Sessão de “Audiência Pública” para apresentação e discussão das Emendas Parlamentares 020 a 023/2025, apresentadas ao Novo Plano Diretor do Município de Matinhos, que encontram-se em tramitação nesta Casa de Leis para deliberação.

A audiência tratará apenas das Emendas 020 a 023/2025, as quais tratam sobre o Parque Praia Grande, em atenção a Ação Civil Pública nº JF/PR/CUR-5003615-70.2024.4.04.7000-ACPCIV do Ministério Público Federal.

A Audiência Pública acontecerá no dia 19 de novembro de 2025, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95 – Centro – Matinhos – Pr.

Os interessados em usar da palavra durante a audiência citada deverão manifestar interesse prévio, impreterivelmente até o dia 18 de novembro de 2025, às 18:00 horas, através do e-mail: contato@camaramatinhos.pr.gov.br, onde no corpo do mesmo deverão constar seu nome completo, a entidade a que representa (quando for o caso) e demais informações complementares quando necessário.

O cadastro prévio para uso da palavra é de grande importância para que possamos melhor organizar os debates e possamos realizar uma audiência mais produtiva e eficiente.

Qualquer pessoa pode, desde já, acessar todas as Emendas, para tanto, basta acessar o seguinte link: www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Emendas/2025.

Contamos com a presença de todos.

Matinhos, 04 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:3A7BAA64

GABINETE
DECRETO Nº 4.484, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Regulamenta a aplicação da Tabela III, Anexo II, da Lei Complementar nº 2.489/2023 (Código Tributário Municipal), para o lançamento da Taxa de Licença para Comércio Ambulante ou Eventual, nos casos de comerciantes que utilizam carrinhos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a consulta formulada pela Secretaria Municipal de Finanças (Processo nº 35162/2025) sobre a forma correta de lançamento da Taxa de Licença para Comércio Ambulante ou Eventual;

CONSIDERANDO a contradição interpretativa identificada na Tabela III, Anexo II, da Lei Complementar nº 2.489/2023, que classifica o equipamento "carrinho" tanto no item 1.7 ("Balcão, carrinho, mesa e assemblado") quanto, por sua natureza, no item 2.1 ("Propulsão humana"), por se tratar de um veículo movido pela força muscular humana;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de lançamento da referida taxa, garantindo isonomia, transparência e segurança jurídica aos contribuintes e à Administração Municipal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da vedação ao *bis in idem* e ao enriquecimento indevido da Administração Pública, que impede a cobrança cumulativa de taxas sobre o mesmo fato gerador (a fiscalização de um único contribuinte/equipamento).

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a aplicação da Tabela III (Valores da Taxa de Licença para Comércio Ambulante e Eventual), constante do Anexo II da Lei Complementar nº 2.489/2023, para fins de lançamento da taxa devida pelos comerciantes ambulantes ou eventuais que utilizam "carrinhos".

Art. 2º Para fins de lançamento da taxa de que trata o art. 1º, os "carrinhos" utilizados pelos comerciantes ambulantes ou eventuais, por se configurarem como veículos de propulsão humana, deverão ser enquadrados no Item 2.1 ("Propulsão humana") da Tabela III, Anexo II, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O enquadramento nos subitens respectivos será utilizado para definir o valor da taxa, conforme a atividades declaradas pelo contribuinte.

Art. 3º O fato gerador da taxa de licenciamento para o Comércio Ambulante ou Eventual é a fiscalização do exercício regular da atividade pelo contribuinte e seu equipamento, nos termos do art. 264 do Código Tributário Municipal.

§ 1º Será cobrada uma única taxa por licença/alvará concedido, independentemente da diversidade ou quantidade de espécies de itens comercializados no mesmo carrinho (a exemplo de venda de produtos alimentícios e coco verde simultaneamente).

§ 2º Ocorrendo o exercício de múltiplas atividades (uso misto) no mesmo equipamento—como a comercialização de produtos diversos e/ou a locação de itens, a taxa única devida corresponderá ao valor do subitem de maior valor UFM (Unidade Fiscal Municipal) entre todas as atividades licenciadas.

Art. 4º Fica estabelecido que o enquadramento previsto no Art. 2º deste Decreto prevalece sobre o Item 1.7 ("Balcão, carrinho, mesa e assemblado") da Tabela III, no que tange especificamente ao equipamento "carrinho", visando sanar a contradição interpretativa da norma tributária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições administrativas em contrário.

Matinhos, 04 de novembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:663139CE

GABINETE
DECRETO Nº 4485, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ELISIANE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-29 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de

DIRETOR GERAL, simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:2AF0853C

GABINETE

DECRETO Nº 4486, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 35413/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ELISIANE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 031.***.***-29 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-5 SESP/PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 55786/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:FD45FD85

GABINETE

DECRETO Nº 4487, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ELISIANE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-29 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:8AC19B28

GABINETE

DECRETO Nº 4488, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 35114/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **EMILYN LEMES PEREIRA SILVESTRE**, inscrita no CPF sob o nº 081.***.***-50 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-9 SESP/PR, do cargo público de **Professor**, matrícula nº 101382/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2025, revogando o decreto 2278/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:8197053D

GABINETE

DECRETO Nº 4489, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 35350/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ANA PAULA DE LIMA PEREIRA MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº 042.***.***-03 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-5 SESP/PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 100633/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2025, revogando o decreto 194/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:E2B08397

GABINETE

DECRETO Nº 4490, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 35442/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CRUZ DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 027.***.***-89 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-8 SESP/PR, do

cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 100639/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando o decreto 199/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C9DCA57

GABINETE
DECRETO Nº 4491, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 35571/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **LUIZ FELIPE CANETTI**, inscrito no CPF sob o nº 057.xxx.xxx-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025, revogando o decreto nº 4384/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2998ACBA

GABINETE
DECRETO Nº 4492/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	47.000,00	00511

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) na fonte de recurso 00511.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4CAE9209

GABINETE
DECRETO Nº 4493/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 238.804,84 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 238.804,84 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	33391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	-	235.804,84	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	-	3.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 238.804,84 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
99.999.0099.0999.0999.9999	39999990000000000000	Reserva de contingência	-	238.804,84	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A71182C9

GABINETE
EDITAL Nº 188/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
10/11/2025	08:00	Marina da Silva Inacio	Professor

- 1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
- 1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
- 1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
- 1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
- 1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR,05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0F446B6

GABINETE
EDITAL Nº 189/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME
ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
10/11/2025	14:00	Marina da Silva Inacio	Professor

- 1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
- 1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
- 1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
- 1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
- 1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C16FA41

GABINETE
PORTARIA Nº 1451/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101226/1	Ernesto Cordeiro Junior	Engenheiro em Segurança do Trabalho	4-V-1-A	4-V-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:18893D93

GABINETE
PORTARIA Nº 1452/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101147/1	Nayane de Carvalho Iurassek	Atendente Infantil	2-I-1-A	2-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF309093

GABINETE
PORTARIA Nº 1453/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício nº 191/2025-SMUPU, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras, o servidor **LEANDRO MARTINS**, matrícula nº 82961/1, ocupante do cargo público de **Mestre de Obra**, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70E1D0D9

GABINETE
PORTARIA Nº 1454/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 32561/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de novembro a 04 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6130/1	Carlos Henrique Sandmann	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0C3A633

GABINETE
PORTARIA Nº 1455/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 32561/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6130/1	Carlos Henrique Sandmann	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F80D7A41

GABINETE
PORTARIA Nº 1456/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 1414/2025, a partir de 05 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63363/1	Camila da Rosa Belarmino	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10DD7FB8

GABINETE
PORTARIA Nº 1457/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**, e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	Nome	Cargo
101868/1	Clayton Marques	Motorista D - PSS
101869/1	Edson Luiz de Almeida	Motorista D - PSS
101853/1	Evaldo Junior Norberto Ruthes	Motorista D - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando

imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar nº 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **21 de outubro de 2025**.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C1F16A20

GABINETE
PORTARIA Nº 1458/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101446/1	Ane Caroline Iaramenco Carnin Lopes	Professor	18/10/2025 16/12/2025 (60) dias	A Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B7DB1DB

GABINETE
PORTARIA Nº 1459/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69892/1	Henrieth Brunkhorst Cristina	Professor	27/10/2025 A 25/12/2025 (60) dias	Não
69892/2	Henrieth Brunkhorst Cristina	Professor	27/10/2025 A 25/12/2025 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D03681FB

GABINETE
PORTARIA Nº 1460/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

RESOLVE

Art.1º Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA**, ocupante do cargo de Professor, Matrículas 15431/1 e 15431/2, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **03/11/2025 até 02/11/2026**, deve manter-se afastada de suas atividades com crianças e regência em sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; atualizar-se em sua área de conhecimento; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constar necessidades e encaminhar os alunos aos setores especificados de atendimentos; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei nº1819/2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:613D0836

GABINETE
PORTARIA Nº 1461/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101233/1	Geremias Garcia Berto	Técnico Administrativo	3-I-1-A	3-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E3CAE89

GABINETE
PORTARIA Nº 1462/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 35747/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **16 (dezesseis) dias de férias**, a partir de 24 de novembro de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 316/2025 e suspensas por meio da Portaria nº 450/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101338	1	Marilene Pinheiro	Técnico em Enfermagem
			2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25F38CE2

GABINETE
PORTARIA Nº 1463/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101180/1	Giovanna Marcante	Nutricionista II	2023/2024 – 15 dias 2024/2025 – 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76527A47

GABINETE
PORTARIA Nº 1464/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionário Adriano Geraldo Cruz Ribeiro, CPF. Nº 003.505.539-12 RG. nº 6.249.546-1, brasileiro, Secretário de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Sergio Luiz Cioli , CPF. Nº 484.628.109-49 RG. nº 4.459.365-3, brasileiro, Diretor Geral do Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio da Operação Verão 2025/2026 a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5695D7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº177/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$424.038,30 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e trinta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/11/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:34043D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDAS DOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS E EQUIPES TÉCNICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$503.461,00 (quinhentos e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/11/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA
CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR nº123/2006
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971
600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:1C985FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VANS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, para a seguinte empresa TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, do item 02 no valor total de R\$1.932.000,00 (um milhão e novecentos e trinta e dois mil reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 30 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:BF7C3173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 412/2025 - DESIGNA OUVIDOR MUNICIPAL E
MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA
MUNICIPAL

PORTARIA Nº 412/2025

SÚMULA – Designa Ouvidor Municipal e Membros do Conselho Consultivo da Ouvidoria Municipal, nos moldes da Lei Municipal nº 571/2019.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - Os Servidores Públicos Municipais, constantes no quadro abaixo para comporem o Conselho Consultivo da Ouvidoria Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 571/2019, para o mandato de 02 anos (2025/2027), a seguir:

Nome	Cargo	Formação
Aline da Silva Daniel Mareniaik	Auxiliar de Informática	Tecnologia em Gestão Pública
Vanderson Rodrigues da Silva	Professor	Educação Física
Luan Ricardo Mendes	Técnico de Informática	Ciências Contábeis
Cleunice Gonçalves Fernandes	Auxiliar administrativo	Pedagogia
Roseli Machado F. da Luz	Aux. de Serv. Gerais	Pedagogia
Rafael Dal Santo (suplente)	Motorista categoria D	Serviço Social

Artigo 2º - Fica designada a Conselheira Sra. **Aline da Silva Daniel Mareniaik**, para Presidir o Conselho Consultivo, desempenhando as funções de “**Ouvidora Municipal**”.

Artigo 3º - Fica instituída a gratificação de 30% do salário base para membro designado como Ouvidora e 10% para membros do Conselho Consultivo, de acordo com artigo 7º parágrafo 1º da Lei 571/2019.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 244/2021 de 10/08/2021, as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de novembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3DC360A2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 413/2025 - DESIGNA OUVIDOR DO SUS DE
MATO RICO -ALINE DA SILVA DANIEL MARENIK

PORTARIA Nº 413/2025

SÚMULA – Designa Ouvidor Municipal do SUS de Mato Rico nos moldes da Resolução 01/2013.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

- Considerando a Resolução Municipal nº **01/2013**, de **23 de setembro de 2013**, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS; Resolve

DESIGNAR:

Art. 1º A Sra. **ALINE DA SILVA DANIEL MARENIK**, como Ouvidor Municipal do SUS de Mato Rico - Paraná

Art. 2º Implantação da Ouvidoria como forma de fornecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do sistema Único de Saúde – SUS, apresentar e divulgar relatórios das atividades da a ouvidoria às Ouvidorias Regionais de Saúde, sendo este realizado quadrimestralmente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando A Portaria 245/2021 de 10/08/2021 e as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de novembro de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C4DB885A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 089/2025 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EMENTA: Reclassifica a situação de anormalidade no Município de Miraselva - PR para SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, revoga o Decreto Nº 088/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO MARCOS FERRER, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

I – O Decreto Municipal nº 088/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública em razão do desastre natural que atingiu o Município;

II – A reavaliação dos danos e prejuízos realizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

III – Que a Reavaliação conclui que, embora o desastre seja de alta intensidade e tenha causado danos significativos, a capacidade de resposta do poder público municipal não foi completamente superada, caracterizando a anormalidade como Situação de Emergência, nos termos da legislação vigente, especialmente a Portaria nº 3.646/2022 do MDR;

IV – A necessidade de manter as medidas administrativas excepcionais para garantir as ações de resposta ao desastre e assistência à população afetada, adequando, contudo, o enquadramento legal à real dimensão dos impactos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reclassificada a situação de anormalidade para Situação de Emergência nas áreas do Município de Miraselva - PR afetadas pelo desastre natural tipificado como Vendaval e Chuva de Granizo (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º Permanecem autorizadas a mobilização de todos os órgãos municipais, a dispensa de licitação para contratos emergenciais (art. 75, VIII, Lei 14.133/2021) e demais medidas previstas no decreto anterior, que sejam compatíveis com a Situação de Emergência ora declarada.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal comunicará esta nova classificação ao Governo do Estado do Paraná e ao Governo Federal, por meio da atualização do registro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado em sua integralidade o Decreto Municipal Nº 088/2025, de 04/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

MARIO HENRIQUE DOS SANTOS
Chefe da Defesa Civil

CARLOS ROBERTO NUNES
Assessor Jurídico
OAB/PR 77.878

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CA83B218

GABINETE
DECRETO Nº 090/2025

EMENTA: Dispõe sobre a restrição temporária de circulação de veículos oficiais da frota municipal fora dos limites territoriais do Município, estabelece o regime de responsabilidade e sanções em caso de descumprimento, em razão da Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 089/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO MARCOS FERRER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em todo o território do Município, declarada pelo Decreto nº 089/2025, em decorrência de desastre natural;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de concentrar e otimizar todos os recursos municipais, incluindo a frota de veículos, para as ações de resposta ao desastre e assistência à população;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, que devem nortear a gestão administrativa em cenários de crise;

CONSIDERANDO o poder-dever do Chefe do Executivo de zelar pela correta aplicação e gestão do patrimônio público;

CONSIDERANDO o dever dos servidores públicos de cumprir as ordens legais emanadas da autoridade superior e de zelar pela conservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a plena eficácia das medidas administrativas, estabelecendo as consequências para o seu descumprimento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica temporariamente vedado o deslocamento de todos os veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Miraselva para fora dos limites territoriais do município.

Art. 2º Excluem-se da vedação imposta pelo Art. 1º deste Decreto:

I - Os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como ambulâncias e aqueles utilizados para o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), quando em serviço de transporte de pacientes ou de insumos médicos urgentes.

II - Os veículos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), quando em missão oficial relacionada à busca de recursos, materiais ou capacitação para a resposta ao desastre.

Art. 3º Em casos excepcionais e de urgência comprovada, não previstos no Art. 2º, o deslocamento de veículos de outras secretarias poderá ser autorizado, mediante solicitação fundamentada do respectivo Secretário e autorização expressa e por escrito do Chefe de Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo só será concedida se demonstrado o nexo direto entre a viagem e a necessidade inadiável para a continuidade de um serviço público essencial ou para a resposta ao desastre.

Art. 4º Os Secretários Municipais e os chefes de departamento são diretamente responsáveis pelo controle da frota sob sua gestão e pelo fiel cumprimento deste Decreto, devendo fiscalizar os diários de bordo, as requisições de abastecimento e a localização dos veículos.

Art. 5º O descumprimento da vedação estabelecida no Art. 1º deste Decreto constitui infração funcional de natureza grave e sujeitará os responsáveis à apuração de responsabilidade.

Art. 6º Respondem pela infração, de forma solidária:

I - O servidor público que conduzir o veículo oficial em desacordo com as normas deste Decreto;

II - A chefia imediata ou o servidor que, por ação ou omissão, autorizar ou permitir o deslocamento irregular;

III - O Secretário ou titular do órgão ao qual o veículo está vinculado, por falha no dever de supervisão e controle.

Art. 7º Constatada a infração, a autoridade competente determinará a imediata instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para a devida apuração dos fatos.

Art. 8º Comprovada a responsabilidade, o servidor infrator estará sujeito às penalidades de advertência, suspensão e, conforme a gravidade, reincidência e o dano ao erário, demissão, sem prejuízo do ressarcimento dos custos do deslocamento indevido e de outras sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Nenhuma penalidade será aplicada sem que sejam assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do devido processo legal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31/12/2025.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS CINCO DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:5D15FAEE

GABINETE

PORTARIA Nº 031/2025 – MUNICÍPIO DE MIRASELVA

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Wladimir Augusto Antiveri, RG. nº. 4.082.869-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Gabinete, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado Rogerio Aparecido da Silva, RG. nº. 3.802.398-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Divisão de Projetos e Capitação de Recursos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Miraselva, 05 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal de Miraselva

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:8D9F90A8

GABINETE

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº070/2025 FEAS, referente ao Incentivo para a Construção do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS para o Município de Miraselva-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 430/2010, CONSIDERANDO a deliberação da reunião realizada no dia 05 de novembro de 2025. APROVA:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 070/2025 que prevê incentivo financeiro para a construção do Centro de Referência de Assistência Social via fundo a fundo para o Município de Miraselva/Pr, conforme descrito abaixo:

a) Valor do repasse:R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para construção do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS como forma de ampliar, fortalecer e solidificar a Política Pública de Assistência Social com um equipamento público próprio para atender aos usuários da política e desenvolver Serviços, benefícios e ações da proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Miraselva.

d) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 05 de novembro de 2025.

ANDREA CRISTHIAN FARIA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:A8E3BB5D

LICITAÇÃO

10 TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 066/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA US AGROBOY LTDA - ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 052/2025 – INEXIGIBILIDADE NO 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito JOÃO MARCOS FERRER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF nº 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: US AGROBOY LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.348.950/0001-02, sediada na Avenida Jandira, 452, Indianópolis, na cidade de São Paulo-SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor JAMIL LENNON GOMES CORTÊS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG11928204 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.751.956-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS US AGROBOY, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria de Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE ALTERAÇÃO DE DATA

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a data de realização do show mencionada na Cláusula 3.2 do contrato original, que passa do dia **8 de novembro de 2025** para o dia **21 de novembro de 2025**, mantidos inalterados os demais termos, condições e horários anteriormente ajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 05 de novembro de 2025.

Município de Miraselva

JOÃO MARCOS FERRER

Contratante

US Agroboby LTDA – ME

JAMIL LENNON GOMES CORTÊS

Contratada

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:BBCFAE86

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05		
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:	
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: INSEPAR SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA - ME CNPJ nº: 06.697.500/0001-00	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM COMODATO E MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS.		
VALOR TOTAL	R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).		
FUNDAMENTO DA DISPENSA	DA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 05 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FBAA6BFA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05		
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:	
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: N R SHOW LTDA - ME CNPJ nº: 37.495.428/0001-62	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, COMPREENDENDO PALCO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GERADOR DE ENERGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS COMEMORATIVOS AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA.		
VALOR TOTAL	R\$ 60.410,00 (sessenta mil quatrocentos e dez reais).		
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.003.13.392.0011.2051.3.3.90.39.00.00		

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 05 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:24BDA46F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05		
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:	
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME CNPJ nº: 09.470.761/0001-81	

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS COMEMORATIVOS AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA
VALOR TOTAL	R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.003.13.392.0011.2051.3.3.90.39.00.00

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 05 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9A06394C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 19/11/2025 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 018/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS SENDO UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 268/2025 - SEAB / MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Miraselva/PR. Valor máximo total: R\$ 2.084.999,98 (dois milhões oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.miraselva.pr.gov.br/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Miraselva, 05 de outubro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4137266E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
FÍSICA Nº 58/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	INSEPAR SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA - ME	06.697.500/0001-00	37.980,00

Miraselva/PR, 05 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BCD9E776

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 60/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	N R SHOW LTDA – ME	37.495.428/0001-62	37.980,00

Miraselva/PR, 05 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9D1A0F36

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 63/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA – ME	09.470.761/0001-81	16.800,00

Miraselva/PR, 05 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5D9037A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 28, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024

EDITAL Nº 28, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 08 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, bem como o Edital de

Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito nos itens 1º e 2º deste edital.

1º – Os candidatos convocados deverão comparecer **entre os dias 06 de novembro a 10 de novembro de 2025**, no horário das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, no **anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin**, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

MÉDICO GENERALISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40	ALLINY BRANA MENDONÇA
41	CAROLINA PRIOTTO DE MIRANDA

2º – os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Número do PIS ou NIS;
- Cartão SUS;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do RG;
- Foto 3×4;
- Original e cópia do Título de eleitor;
- Original e cópia da certidão de casamento (se houver);
- Original e cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
- Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo de direitos políticos – site: www.tse.jus.br;
- Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;
- Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;
- Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;
- Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- Quitação com as obrigações eleitorais;

Dê-se ciência e cumpra-se.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:364C3F7F

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO,
REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO
EMPREGADO PÚBLICO – CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2024.

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES

Extrato de rescisão de contrato de trabalho, referente a pedido de rescisão por parte do empregado público – concurso público nº 001/2024.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, CNPJ Nº 48.402.912/0001-16

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ANA LETÍCIA DE BUBOLA	52	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/11/2025	A PEDIDO DO EMPREGADO

ANDRADE PAZINATTO				PÚBLICO
----------------------	--	--	--	---------

Este extrato tem validade a contar da data da sua publicação.

Morretes/PR, 05 de novembro de 2025.

EVERLLIN D. C GUIGUER
Diretora Geral FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:53C1F28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2454 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2454/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R\$ 3.000,00
08.001.08.244.0110.2.075	Bloco de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R\$ 80.000,00
Total Suplementação:		R\$ 83.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R\$ 20.000,00
08.001.08.244.0110.2.214	Programa de Fortalec. Emer. Atend. Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R\$ 30.000,00
Total Redução:		R\$ 83.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	3.000,00	3.000,00
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO C	80.000,00	80.000,00
Total		83.000,00	83.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0AE1EAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7331 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7331 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr.ª JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADMITIR** a partir de 03 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, o Sr. **DANIEL LUDGERO PINHEIRO**, portador do RG nº 14.XXX.XXX-0 e CPF nº 130.XXX.XXX-43, para exercer as atividades de estágio de NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Dulce Seroa da Motta Cherobim - EIEF, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50C8CAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7332 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7332 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr.ª JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADMITIR** a partir de 03 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, o Sr. **HATUS HENRIQUE CENTURION**, portador do RG nº 13.XXX.XXX-6 e CPF nº 130.XXX.XXX-71, para exercer as atividades de estágio de **ENSINO MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00 min às 17h00min, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:69F12C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7333 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7333 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 03 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, o Sr. **HIAGO MARTINS PINHEIRO GABRIEL**, portador do RG nº 15.XXX.XXX-2 e CPF nº 140.XXX.XXX-81, para exercer as atividades de estágio de **ENSINO MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00 min às 17h00min, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F4470725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7334 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7334 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 03 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, a Sr.^a. **LAURA CRISTINI GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 13.XXX.XXX-0 e CPF nº 099.XXX.XXX-43, para exercer as atividades de estágio de **ENSINO MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00 min às 17h00min, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6555F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7335 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7335 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 03 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, a Sr.^a. **LAURA MARTINS PINHEIRO GABRIEL**, portadora do RG nº 16.XXX.XXX-8 e CPF nº 140.XXX.XXX-69, para exercer as atividades de estágio de **ENSINO MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00 min às 17h00min, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ED9750E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7336 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7336 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições

legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 03 de novembro de 2025 até 31 de outubro de 2026, a Sr.^a **LAUREEN GABRIELA DIAS DA COSTA**, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-3 e CPF nº 137.XXX.XXX-30, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Desauda Bosco da Costa Pinto - EIEF, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:06A6EEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 7337 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7337 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 03 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, a Sr.^a **LETICIA VERISSIMO MARTINS DE SOUZA**, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-3 e CPF nº 102.XXX.XXX-30, para exercer as atividades de estágio de **ENSINO MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00 min às 12h00min, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:7D24257F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 7338 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7338 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 03 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, a Sr.^a **LUCIANA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-4 e CPF nº 036.XXX.XXX-69, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Mun. de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle, durante o período de segunda à sexta feira, das 11h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:4F6F702C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 7339 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7339 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 03 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, a Sr.^a **MELISSA GÉLAMOS PORTUGAL**, portadora do RG nº 14.XXX.XXX-16 e CPF nº 083.XXX.XXX-90, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Mun. Dr. Luiz Fernando de Freitas - EIEF, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F809DB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7340 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7340 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 03 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, o Sr. **NICOLAS COSTA COELHO**, portador do RG nº 16.XXX.XXX-7 e CPF nº 119.XXX.XXX-59, para exercer as atividades de estágio de **ENSINO MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00 min às 17h00min, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7C6DA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7341 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7341 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 03 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, a Sr.^a. **RHUAMA DE FATIMA FELIX DA LUZ**, portadora do RG nº 14.XXX.XXX-2 e CPF nº 064.XXX.XXX-50, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Mun. Prof.^a. Desauda Bosco da Costa Pinto - EIEF, durante o período de segunda à sexta feira, das 11h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A66D5492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7342 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7342 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 03 de novembro de 2025 até 31 de outubro de 2026, a Sr.^a. **TIEMILY HUBIE TEZZA**, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-0 e CPF nº 140.XXX.XXX-54, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM VETERINÁRIA**, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00 min às 12h00min e 13h00min às 15h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D6B5B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7343 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7343 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 03 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, o Sr. **WESLEY DA SILVA CARDOSO**, portador do RG nº 15.XXX.XXX-8 e CPF nº 147.XXX.XXX-14, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Mun. Prof.^a. Desauda Bosco da Costa Pinto - EIEF, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D40FCF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7344 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7344 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 05 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, a Sr.^a. **ANITA DUTRA MEDEIROS**, portadora do RG nº 14.XXX.XXX-0 e CPF nº 108.XXX.XXX-48, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Mun. de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle, durante o período de segunda à sexta feira, das 11h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0153F114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7345 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7345 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a partir de 04 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, a Sr.^a. **NICOLLY PRADO DA COSTA**, portadora do RG nº 16.XXX.XXX-9 e CPF nº 108.XXX.XXX-85, para exercer as atividades de estágio de **ENSINO MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00 min às 17h00min, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FE85640E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS 55 A 61

NOME: SERGIO BRUNIERA JUNIOR

CARGO: CONTADOR

DESTINO: LONDRINA - PARANÁ

DATA: de 30/10/2025 a 01/11/2025.

HORÁRIO: saída às 08:00 hrs horas do dia 03/11/2025 e chegada aproximada às 08:00 hrs do dia 03/11/2025.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)

Orientações para o correto preenchimento dos módulos de Licitações e Contratos, com foco no desenvolvimento de DFD's e o plano de contratações anuais (Horas Técnicas)

NOME: MARIA DE LOURDES PICOLLOTO

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÕES/PREGOEIRA

DESTINO: LONDRINA - PARANÁ

DATA: de 05/11/2025 a 07/11/2025.

HORÁRIO: saída às 08:00 hrs horas do dia 05/11/2025 e chegada aproximada às 08:00 hrs do dia 07/11/2025.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)

Orientações para o correto preenchimento dos módulos de Licitações e Contratos, com foco no desenvolvimento de DFD's e o plano de contratações anuais (Horas Técnicas)

NOME: BRUNO ALVES DA SILVA

CARGO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA - PARANÁ

DATA: de 05/11/2025 a 08/11/2025.

HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 05/11/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 08/11/2025.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)

Viagem a cidade de Curitiba - Pr, onde está agendada reuniões na Assembleia Legislativa do Estado Do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Alisson Wandscheer, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Nova América da Colina -

PR. Ainda, agenda no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, também a tratar de assuntos referente ao Município acima citado.

NOME: DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA DAVID

CARGO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA - PARANÁ

DATA: de 05/11/2025 a 08/11/2025.

HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 05/11/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 08/11/2025.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)

Viagem a cidade de Curitiba - Pr, onde está agendada reuniões na Assembleia Legislativa do Estado Do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Alisson Wandscheer, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Nova América da Colina - PR. Ainda, agenda no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, também a tratar de assuntos referente ao Município acima citado.

NOME: DAVI JOSE TEIXEIRA

CARGO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA - PARANÁ

DATA: de 05/11/2025 a 08/11/2025.

HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 05/11/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 08/11/2025.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)

Viagem a cidade de Curitiba - Pr, onde está agendada reuniões na Assembleia Legislativa do Estado Do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Alisson Wandscheer, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Nova América da Colina - PR. Ainda, agenda no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, também a tratar de assuntos referente ao Município acima citado.

NOME: ALEX NUNES DE ARAUJO

CARGO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA - PARANÁ

DATA: de 05/11/2025 a 08/11/2025.

HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 05/11/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 08/11/2025.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)

Viagem a cidade de Curitiba - Pr, onde está agendada reuniões na Assembleia Legislativa do Estado Do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Alisson Wandscheer, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Nova América da Colina - PR. Ainda, agenda no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, também a tratar de assuntos referente ao Município acima citado.

NOME: SERGIO BRUNIERA JUNIOR

CARGO: CONTADOR

DESTINO: LONDRINA - PARANÁ

DATA: de 05/11/2025 a 07/11/2025.

HORÁRIO: saída às 08:00 hrs horas do dia 05/11/2025 e chegada aproximada às 08:00 hrs do dia 07/11/2025.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)

Orientações para o correto preenchimento dos módulos de Licitações e Contratos, com foco no desenvolvimento de DFD's e o plano de contratações anuais (Horas Técnicas)

Publicado por:

Sergio Bruniera Junior

Código Identificador:357DF49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 94/2025

DECRETO Nº: 94/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESCARTE DE NUMERAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, **Tania Cristina da Silva Basso**, no uso de suas competências e atribuições que lhes conferem a Constituição

da República e do Estado do Paraná, bem como a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração,

Resolve:

Art 1º - Ficam **DESCARTADOS** a numeração dos processos licitatórios números 87/2025, 88/2025 e 90/2025 em virtude de falha no Sistema de Compras e Licitações - Betha Compras utilizado por este Município.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 17 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:02D0392C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA 25/2025

PORTARIA N.º 25/2025

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1185/2013.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Jaci Giotti, portador da matrícula nº 611 ocupante do cargo de Técnico em Relações Públicas, para exercer a função de Controlador Administrativo Interno da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e revoga na íntegra a Portaria nº 11/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos 02 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Andreia Aparecida Hoffelder

Código Identificador:CD2C7A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4021/2025

Número da Lei:	1984
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	03/11/2025

DECRETO Nº 4021, de 3 de novembro de 2025

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – TERRENO

Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	13.001.0004.0122.0023.1047.34490610000000000000	3.000.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de operação de crédito, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Operação de Crédito		4211999010400000000 - 00621	3.000.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:72DFF551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 5983/2025

PORTARIA N.º 5983/2025

DATA: 05/11/2025

SÚMULA: Designar Gestor e Fiscal Municipal de Convênio junto ao SEAB, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal Municipal de Convênio junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB – Pavimentação de Estradas Rurais:

I. Gestor: Leticia Koerich – Técnica em Edificação – Matrícula 142319-1;

II. Fiscal: Mauricio Antônio Pereira – Engenheiro Agrônomo – Matrícula 11871-2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DD815F49

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/2025**

de 5 de novembro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de novembro de 2025, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria “D” ou “E”.

Nome dos candidatos	Classificação
Dirceu Rodrigues Sotos	21º
Alécio Gobo	22º
Marcia Cristina Casanova Barbosa	23ª
Lucio Augusto Pulga	24º
Wagner de Souza Gomes	25º
Luciane Santos Foresti	26ª
Celio Fonseca Sobrinho	27º
Renaldo Rodrigues	28º
Adélio Almeida	29º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria “D” ou “E” e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios nº 305/2025 e nº 338/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, e, em virtude dos não comparecimentos dos 16º, 18º, 19º e 20º classificados.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paçandu, 5 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:12F0C323

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 450/2025

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Adriana Rodrigues da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.373.551-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.434.429-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:07537D18

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 455/2025

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Aline Leticia da Rocha Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.735.215-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.829-**, admitida em 1 de abril de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5677012C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 457/2025

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Angelica da Silva Oliveira Suzuki, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.362.712-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.437.899-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:BEF24D9D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 461/2025

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Claudineia Selestrino Andreassa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.736.849-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.960.909-**, admitida em 4 de março de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:BFF00555

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 462/2025

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Cristina Fernandes Bezerra, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.468.155-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.229.789-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:EAF29749

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 463/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal EDINEIA ROSANGELA FERNANDES CORTEZIA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.842.794-*.SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.868.269-**, admitida em 1 de abril de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:DC12B2A2

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 464/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Katiane Aparecida de Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.591.055-*.SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.635.139-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:326447DE

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 465/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal JULIANA DZALA RANGON SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.575.684-*.SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.160.799-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:145BA16E

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 466/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LIVIA GABRIELA NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.482.866-*.SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.775.269-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:6F521FA2

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 467/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal KELY APARECIDA BALCONI PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.135.372-*, -SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.017.019-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:47CFAD3D

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 468/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MARCILENE DOS SANTOS BOLONHESI DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.624.321-*, -SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.275.129-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5096FB29

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 469/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES GOULART, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.681.668-*, -SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.883.969-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:92ED9BC0

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 470/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ROSANILDA APARECIDA RIBEIRO SANTANA PORTES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.642.536-*, -SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.155.359-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:66507C95

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 471/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal SUELLEN BALCONI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.804.194-*, -SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.853.369-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:01C190A0

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 472/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal SUELY PONTES OHTA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.704.687-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.974.698-**, admitida em 13 de março de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:DB0874EE

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 473/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal VALERIA CRISTINA SIENA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.768.868-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.951.779-**, admitida em 20 de outubro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:73D8942F

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 474/2025**

de 3 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal VANDERLI APARECIDA ENRIQUE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.816.248-*, SESP/PR,

devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.217.638-**, admitida em 2 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora – Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:1C82DB68

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº190/2025**

de 4 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de novembro de 2025, às 08h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas**.

Nome das candidatas	Classificação
ROSIVANIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	10ª
DENISE FERREIRA MENDES	11ª
MARIA APARECIDA ALCANTARA QUEIROS	12ª
JESSICA DAIANE MENDES SOARES	13ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
 m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
 n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
 o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Paula Andréa Silva de Souza, Roseli Lopes da Silva e Adriana de Oliveira Costa e do término de contrato de Denise Ferreira Mendes.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:67340446

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 191/2025**

de 4 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de novembro de 2025, às 08h50min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionadas, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **DENTISTA 20 horas**.

Nome da candidata	Classificação
GABRIELA RIBEIRO ROCHA MARCOLINO	3ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
 b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
 c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
 d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
 e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
 f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
 j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
 l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
 m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
 n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
 o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Tereza Alexandra Simões Furtado.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:0F74FEE3

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº192/2025**

de 4 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de novembro de 2025, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS**.

Nome das candidatas	Classificação
LUCIELEN OLIVEIRA MOLENA	9ª
DALILA GOMES TEIXEIRA	10ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
 b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
 c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
 d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
 e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
 f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Maria Cirlene da Costa Castro e Edineia Graziela Maldonado.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:A9D50BEC

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193/2025**

de 4 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 novembro de 2025, às 09h20min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
FRANCIELLY DA SILVA GORMAZ MARIANO	3º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Diana da Silva Macêdo.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:F780EE9B

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 194/2025**

de 4 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de novembro de 2025, às 09h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA “D” ou “E” PSS**.

Nome dos candidatos	Classificação
LUCAS VINICIUS GOULART DA SILVA	7º
JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA	8º
REINALDO DOS SANTOS	9º
RENATO CARDOSO DE SA	10º
EDILSON ALVES DE OLIVEIRA	11º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Raimundo Barboza de Souza, Paulo de Oliveira, Marcia Cristina Casanova Barbosa, Marcelo Oliveira de Souza e Alécio Ricardo de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:50278505

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº195/2025

de 4 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de novembro de 2025, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS**.

Nome das candidatas	Classificação
ADRIANA MUNIZ MILANEZ	21ª
LAIS MORAES CUNHA DA COSTA	22ª
FRANCISLAINE SILVA DE SOUZA	23ª
ELOÍSA ALVES GUEDES	24ª
SOLANGE LOPES RIBEIRO	25ª

KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ	26ª
ALCILEIDE CRISTINA DE SOUSA	27ª
FRANCIELY HEINRICH DOMINGOS	28ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Antonia Leidilene Magalhães Gomes, Adriana Carrasco Fredericci, Márcia Garcia Amancio Bialuca, Solange Aparecida Correia nascimento, Áurea de Fátima Franco Comper, Ana Claudia Tolentino da Silva, Patricia Ramos de Oliveira e Beatriz Azevedo e Silva.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:1BDD8648

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196/2025

de 4 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de novembro de 2025, às 14:30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
JOSIENE FRANCISCA DA SILVA	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao eleitoral**;

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (**www.receita.fazenda.gov.br**);

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Luzia Oliveira da Silva.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador: DE28EF14

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197/2025**

de 4 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de novembro de 2025, às 13h15min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 30 horas**.

Nome da candidata	Classificação
EDNA PEREIRA ALVES ROSA	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao eleitoral**;

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (**www.receita.fazenda.gov.br**);

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Leticia Caroline Thomas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador: 281D783F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2025**

de 4 de novembro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de novembro de 2025, às 14h40min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIOS-X 24 HORAS PSS**.

Nome do candidato	Classificação
LEANDRO DA SILVA	5º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Wellington Vale Marigo.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:966E03A9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA REG. DE PREÇOS Nº 22/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA REG. DE PREÇOS Nº 22/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

CONTRATANTE: FUNDACAO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33;

CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.187.334/0001-08;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paçandu, Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
			QUANT	REGIST.	APROV
116	UND	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, 100% NATURAL, COMESTÍVEL	655	5,90	7,32

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paçandu - PR 29 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

Publicado por:

Diana Dos Santos Silva

Código Identificador:D7FD755F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 390/2025

De 31 de Outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre **12 de novembro a 11 de dezembro de 2025**, a servidora pública municipal, senhora FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.767.847-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.174.402-**, ocupante do emprego público CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 5 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:0CEA8480**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 391/2025**

de 31 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 10 a 29 de novembro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora GILCEMERI APARECIDA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.***.363-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.***.939-** ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5CCB91FF**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 392/2025**

De 31 de Outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 3 a 12 de novembro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora KATIA FERNANDA CAPELATI DE MARCHI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.823.***- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.016.***-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:14F27F38**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 393/2025**

de 31 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 3 de novembro a 2 de dezembro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora KELLY CRISTINA BARBOSA CAETANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.919.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.426.***-67, ocupante do cargo CLT de Agente Comunitário de Saúde PSF, desde 03 de maio de 2016..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:74721624**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 394/2025**

de 31 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 3 a 12 de novembro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora LARIANE PATRICIA MOLLINA PATRAO COSTA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 35.***.811-* SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 038.***.479-**, ocupante do cargo CLT de PSICOLOGO PSS desde 2 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:45761F42**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 395/2025**

de 31 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 10 a 19 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora LUIZA CASAGRANDE CAVALCANTE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.397.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

.863.-88, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, desde 2 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025 .

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:4278FC41

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 396/2025

de 31 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre **4 a 18 de novembro de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora MARIA APARECIDA DA COSTA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 49***11 SSP/PA, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 389.***.402-**, ocupante do cargo CLT de ASSISTENTE SOCIAL PSS desde 1 de abril de 2024..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:8BD49E4C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 397/2025

de 31 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre **4 a 23 de novembro de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora MARINEUSA BATISTA ESQUIVEL, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.283.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.887.***-65, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 3 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C0B4D8E5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 398/2025

de 31 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2025, do cargo CLT de ENFERMEIRO 30HS PSS, desde 4 de fevereiro de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora ANAIELLE CRISTINA CARBONI, portadora do Registro Geral número 10.***.655-* SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.***.059-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 21***85, Série 0**20/PR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 31 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:755EC467

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 399/2025

vde 31 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2025, do cargo CLT de ENFERMEIRO 30HS PSS, desde 18 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora JANAINA DA SILVA TAVARES, portadora do Registro Geral número 15.***.402-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 049.***.559-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 05***67, Série 0**10/PR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 31 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:D190ECBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº81/2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº81/2025

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti

Nº RG: 67232500

Nº CPF: 027.221.569-46

Cargo/Função: Secretaria

Cidade de Origem: Paçandu /PR

Cidade de Destino: Foz do Iguaçu /PR

Dia e Hora da Partida: 06/10/2025 às 14h.

Dia e Hora da Chegada: 07/10/2025 às 22h
Quantidade de diárias deferidas: 1 diária
Valor unitário da diária: R\$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 350,00
Objetivo da viagem: Participar da abertura da 15ª conferência Estadual de Assistência Social- dia 07/10. Documentos em anexo.

PAIÇANDU – PR, ____ DE _____ DE 20____

Nome: _____
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D4FDF73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº82/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
Nº RG: 5063892-8
Nº CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 06/10/2025 as 14:30
Dia e Hora da Chegada 09/10/2025 as 15:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R\$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 1.350,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba representar o Prefeito no I Congresso dos municípios do Paraná- Evento da AMP.

PAIÇANDU – PR 14 De Outubro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:19CE0503

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº83/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2025

Nome do Beneficiário: Adenisio Jose da Silva
Nº RG: 4.768.297-5
Nº CPF: 815.639.339-72
Cargo/Função: Secretário de Desenvolvimento econômico, trabalho e renda.
Cidade de Origem: Paçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba-Pr
Dia e Hora da Partida: 06/10/2025 as 14:30h
Dia e Hora da Chegada: 09/10/2025 as 15:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R\$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 1.050,00
Objetivo da viagem: .Agenda em Curitiba, para participar do I Congresso dos municípios do Paraná- Evento da AMP.

PAIÇANDU – PR,14 De Outubro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9D681A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº84/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2025

Nome do Beneficiário: Thiago Alves Cefálo
Nº RG: 9.674.721-7
Nº CPF: 070.124.609-03
Cargo/Função: Secretário De Saúde
Cidade de Origem: Paçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba - PR
Dia e Hora da Partida: 07/10/2025 as 14:00H
Dia e Hora da Chegada 08/10/2025 as 22:00H
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R\$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 525,00
Objetivo da viagem: : Agenda em Curitiba para reunião técnica referente ao PCA- Prestação de contas anual na Secretária do Estado e Planejamento

PAIÇANDU – PR 16 de Outubro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:57B3802E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº85/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº85/2025

Nome do Beneficiário: John Everton de Lima Bastos
Nº RG: 8136144-4
Nº CPF: 006.979.979-28
Cargo/Função: Secretario de Administração
Cidade/de/Origem: Paçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 07/10/2025 às 14:00h
Dia e Hora da Chegada: 08/10/2024 as 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R\$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 525,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba para reunião técnica referente ao PCA – Prestação de contas anual na secretária de estado e planejamento

PAIÇANDU – PR, 16 De Outubro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:45E18F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº86/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
Nº RG: 5028456-5
Nº CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de Origem: Paçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 07/10/2025 as 14:00h
Dia e Hora da Chegada: 08/10/2025 as 22:00h
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R\$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba para reunião técnica referente ao PCA-Prestação de contas anual na secretária de planejamento.

PAIÇANDU – PR, 15 de Outubro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3AD078FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº87/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº87/2025

Nome do Beneficiário: Mari Catiene Lorençone
Nº RG: 8.440.397-0
Nº CPF: 041.384.439-08
Cargo/Função: Secretária de Planejamento
Cidade de Origem: Paçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba PR
Dia e Hora da Partida: 07/10/2025 as 14:00h
Dia e Hora da Chegada: 08/10/2025 as 22:00H.
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R\$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 525,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba para reunião técnica referente ao PCA- Prestação de contas anual na secretária de estado e planejamento.

PAIÇANDU – PR, 15 De Outubro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:65BE6C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº88/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2025

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
Nº RG: 7.840.995-2
Nº CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paçandu
Cidade de Destino: Maringá -PR
Dia e Hora da Partida: 19/10/2025 as 09:00h
Dia e Hora da Chegada: 21/10/2025 as 22:00h
Quantidade de diárias deferidas: 2,5
Valor unitário da diária: R\$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 875,00
Objetivo da viagem: “CELEBRAÇÃO DOS 30 ANOS DO PROGRAMA AGRINHO” e “CERIMONIA DE ANUNCUI DE INVESTIMENTO NA AREA DA EDUCAÇÃO”

PAIÇANDU – PR, 04 De Novembro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A2D47CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº88/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2025

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
Nº RG: 7.840.995-2
Nº CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paçandu
Cidade de Destino: Maringá -PR
Dia e Hora da Partida: 19/10/2025 as 09:00h
Dia e Hora da Chegada: 21/10/2025 as 22:00h
Quantidade de diárias deferidas: 2,5
Valor unitário da diária: R\$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 875,00
Objetivo da viagem: “CELEBRAÇÃO DOS 30 ANOS DO PROGRAMA AGRINHO” e “CERIMONIA DE ANUNCUI DE INVESTIMENTO NA AREA DA EDUCAÇÃO”

PAIÇANDU – PR, 04 De Novembro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DA3F7F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº90/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90/2025

Nome do Beneficiário: John Everton de Lima Bastos
Nº RG: 8136144-4
Nº CPF: 006.979.979-28
Cargo/Função: Secretário de Administração
Cidade/de/Origem: Paíçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 22/10/2025 às 05:00
Dia e Hora da Chegada: 23/10/2024 as 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R\$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 700,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na SESA e na Assembleia Legislativa do Paraná.

PAIÇANDU – PR, 28 De Outubro de 2025

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paíçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9A91B1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº91/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2025

Nome do Beneficiário: Alan De Souza Miranda
Nº RG: 1021491.06
Nº CPF: 078.837.279-31
Cargo/Função: Secretário de Fazenda
Cidade/de/Origem: Paíçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 22/10/2025 às 05:00
Dia e Hora da Chegada: 23/10/2024 as 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R\$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 700,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na SESA e na Assembleia Legislativa do Paraná.

PAIÇANDU – PR, 28 De Outubro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paíçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:18AB77F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº93/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº93/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
Nº RG: 5028456-5
Nº CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paíçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 22/10/2025 as 05:00
Dia e Hora da Chegada:23/10/2025 as 23:00

Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R\$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 900,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na Casa Civil e Assembleia Legislativa,

PAIÇANDU – PR, 28 de Outubro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paíçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7711E884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº94/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
Nº RG: 5063892-8
Nº CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paíçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 22/10/2025 as 05:00
Dia e Hora da Chegada 23/10/2025 as 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R\$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 900,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba com agenda na Casa Civil e na Assembleia Legislativa.

PAIÇANDU – PR 28 De Outubro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paíçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:76B8DCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
Nº RG: 3.203.765-8
Nº CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretário de Esporte
Cidade de Origem: Paíçandu- PR
Cidade de Destino: Ourinhos- SP
Dia e Hora da Partida: 25/10/2025 AS 06h00min
Dia e Hora da Chegada:26/10/2025 as 10h00min
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: 350,00
Valor total das diárias recebidas: R\$ 350,00
Objetivo da viagem: Participação e apoio na etapa do Bocha Paraná, em Ourinhos.

PAIÇANDU-PR, 27 de Outubro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:DBDE36A1**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 21/2025 - CMS**“Dispõe sobre a apresentação dos instrumentos de gestão do SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Paçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 13 de abril de 2025, o gestor apresentou e explicou detalhadamente a prestação de contas aos conselheiros sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ressalta – se que as informações do Relatório Anual de Gestão (RAG), referentes aos exercícios de 2022, não foram apresentadas em seu respectivos anos, tendo sido realizados neste exercício. Diente disso, a prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros.

RESOLVE:**Artigo 1º - Aprovar o RELATORIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), referente ao ano 2022.****Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

Registra-se e Cumpra-se.

Paçandu 30 de outubro de 2025.**ROSELI CHEM**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paçandu nº 21/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:740CFE23**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 22/2025 - CMS**“Dispõe sobre a apresentação dos instrumentos de gestão do SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Paçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 13 de abril de 2025, o gestor apresentou e explicou detalhadamente a prestação de contas aos conselheiros sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ressalta – se que as informações do Relatório Anual de Gestão (RAG), referentes aos exercícios de 2023, não foram apresentadas em seu respectivos anos, tendo sido realizados

neste exercício. Diente disso, a prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros.

RESOLVE:**Artigo 1º - Aprovar o RELATORIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), referente ao ano 2023.****Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

Registra-se e Cumpra-se.

Paçandu 30 de outubro de 2025.**ROSELI CHEM**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu Pr.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paçandu nº 22/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:D56AB174**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 23/2025 - CMS**“Dispõe sobre a apresentação dos instrumentos de gestão do SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Paçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 13 de abril de 2025, o gestor apresentou e explicou detalhadamente a prestação de contas aos conselheiros sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ressalta – se que as informações do Relatório Anual de Gestão (RAG), referentes aos exercícios de 2024, não foram apresentadas em seu respectivos anos, tendo sido realizados neste exercício. Diente disso, a prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros.

RESOLVE:**Artigo 1º - Aprovar o RELATORIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), referente ao ano 2024.****Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

Registra-se e Cumpra-se.

Paçandu 30 de outubro de 2025.**ROSELI CHEM**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu Pr.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paçandu nº 23/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:3306663F**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 564-2025****Fundação de Educação de Paçandu**

Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 564/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 662 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 688 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 737 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	200.000,00

Artigo 2º - Para atender no disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0906.1403000 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMEI	
Despesa - 703 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	154.625,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1404000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL	
Despesa - 706 - 449052 - 00107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.375,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:865B13F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 565-2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 565/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO
LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 162 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	20.000,00

Artigo 2º - Para atender no disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 177 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A6F54228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 566-2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 566/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.755.160,79, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 502 - 449051 - 00964 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.755.160,79
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	6.755.160,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

242299010800000000 - 432 - Convênio para obra de Iluminação de Led -PR Cidade 24.642.780-1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:0303B029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META
FÍSICA DO**

**CONTRATO Nº 054/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 16.575.350/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, I e 125 da Lei nº 14.133/21 e previsão contida cláusula 11.5 do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA**, nos termos do art. 124, I e 125 da Lei nº 14.133/21 e previsão contida cláusula 11.5 do contrato nº 054/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Revitalização da Praça Luzia Roberto Francoso e anexos para atender às necessidades deste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o anexos e planilhas, partes integrantes deste edital.

§2º - O valor total atualizado pelo primeiro aditivo é de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), com este segundo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA** no valor de **R\$ 37.683,54** (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), passará a perfazer um novo valor total acumulado de **R\$ 547.683,54** (quinhentos quarenta e sete mil, seiscentos oitenta e três reais, cinquenta e quatro centavos).

§3º O valor do presente aditivo ficou **R\$ 37.683,54** (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), são equivalentes a aproximadamente **7,39%** de aumento de meta física do contrato inicial, aumento da quantidade de **demolição de piso de concreto e do assentamento de guias (meio-fio)**, conforme planilha de reprogramação e justificativa técnica do Departamento de Obras em anexo.

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR., 28 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:E4ACC6A9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE ABERTURA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025**

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, na seguinte especificação:

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 05 de novembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:CA84A447

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 22/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº. 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 704/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de mesa para sala de reuniões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal.

Data da sessão: 11/11/2025.

Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 05 de novembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5A50C126

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 23/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 764/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de acesso à internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal.

Data da sessão: 12/11/2025.

Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 05 de novembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D91EB4C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 555/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico nº. 08/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Empresas Contratadas:

KW INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.208.959/0001-21, com o valor total de R\$ 834,20 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos);

MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.810.782/0001-74, com o valor total de R\$ 514,90 (quinhentos e quatorze reais e noventa centavos);

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.768.037/0001-98, com o valor total de R\$ 2.701,00 (dois mil setecentos e um reais);

61.615.420 VANESSA FERRAZ MAFRA LOPES, inscrita no CNPJ nº. 61.615.420/0001-77, com o valor total de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais);

GPB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.535.814/0001-73, com o valor total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA, inscrita no CNPJ nº.

02.436.214/0001-30, com o valor total de R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais);
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.692.456/0001-71, com o valor total de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais);
B. K. TATEISHI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.776.870/0001-37, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais);
PANCHESKI & VOINASKI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.198.461/0001-99, com o valor total de R\$ 2.762,00 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais);
H2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.971.574/0001-97, com o valor total de R\$ 14.985,40 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.278.020/0001-95, com o valor total de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);
LICITA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 56.607.352/0001-64, com o valor total de R\$ 1.558,86 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos);
F & K BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.607.431/0001-51, com o valor total de R\$ 1.172,11 (mil cento e setenta e dois reais e onze centavos);
46.963.303 PEDRO PUERTAS SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 46.963.303/0001-00, com o valor total de R\$ 705,78 (setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos);
EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.015.414/0001-69, com o valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.953.739/0001-25, com o valor total de R\$ 103,02 (cento e três reais e dois centavos);
MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº. 20.988.198/0001-70, com o valor total de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos);
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.704.499/0002-98, com o valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);
55.404.851 VERIDIANA FRIZZI, inscrita no CNPJ nº. 55.404.851/0001-91, com o valor total de R\$ 1.919,90 (mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos);
57.980.791 LEONARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 57.980.791/0001-80, com o valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.636.384/0002-99, com o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
CH3 ELETRO E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.581.101/0001-39, com o valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); e
SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.338.161/0001-08, com o valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Publique-se.

03 de Novembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B039DBD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1371/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
LUIGI COSTA

PORTARIA Nº 1371/2025

Ementa: Concede férias ao servidor Luigi Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 913/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor Luigi Costa, matrícula nº 111, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal, no período de 5/12/2025 a 19/12/2025.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:ECE02727

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 24/11/2025 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição de materiais médicos hospitalares de uso geral.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de novembro de 2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:DA4B13DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2025 - MARCIO JOSE CRUCHELSKI - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21446/2025

Objeto: Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto prevê o credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em mecânica, elétrica automotiva, bem como serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira/PR

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 0400103092000420103190130000
Fonte:1000 - OBRIGACÕES PATRONAIS;
0400103092000420103390080000 Fonte:1000 - OUTROS
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR;
0500115451000520164490510000, Fonte:1000 - OBRAS E
INSTALAÇÕES; 0500116481000650213390390000 Fonte:873 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
0500215451000710284490510000 Fonte:1000 - OBRAS E
INSTALAÇÕES 0500215451000710284490510000, Fonte:862 -

OBRAS E INSTALAÇÕES; 0600606122001611294490510000,
Fonte:1515 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
0600606122001611294490520000 Fonte:1515 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE; 0700120605002120583190130000
Fonte:1000 - OBRIGACÕES PATRONAIS;
0700120605002120583191130000 Fonte:1000 - OBRIGACÕES
PATRONAIS; 0800112122002320704490520000 Fonte:1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
0800112122002320704490520000 Fonte:894 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE; 0800112122002320704490520000
Fonte:899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
0800112361002350754490510000 Fonte:162 - OBRAS E
INSTALAÇÕES; 0800112361002350754490510000, Fonte:890 -
OBRAS E INSTALAÇÕES; 0800112361002350754490510000
Fonte:895 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
0900110301002860853190110000 Fonte:494 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL;
0900110302002960903371700000 Fonte:1000 - RATEIO PELA
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO;
0900110302002960903390390000 Fonte:494 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
1000208244003320993390390000 Fonte:1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
1000208244003320994490510000 Fonte:1000 - OBRAS E
INSTALAÇÕES; 1000208244003461033390300000 Fonte:31934 -
MATERIAL DE CONSUMO; 1000208244003561053390310000
Fonte:941 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.
DESPORT. E OUTRAS; 1000208244003561053390360000
Fonte:941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA; 1000208244003561443390300000 Fonte:1000 -
MATERIAL DE CONSUMO; 1000208244003561443390320000
Fonte:983 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratada: - MARCIO JOSE CRUCHELSKI - ME, inscrita no CNPJ
nº. 11.504.292/0001-16, credenciada para o lote 01;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo,
ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

05 de novembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA

Autoridade Competente

Publicado por:

Osmair Lederer

Código Identificador:917FB88E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – GENILSON MOREIRA DE LARA LTDA

Referente ao Credenciamento nº 02/2025 – Processo
Administrativo nº 16646/2025

Termo de Credenciamento nº 12/2025 – Processo Administrativo
nº 27392/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Credenciada: GENILSON MOREIRA DE LARA LTDA

CNPJ: 28.471.006/0001-66

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de
serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento
de peças.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de
6 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de
divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 04/11/2025

Publicado por:

Osmair Lederer

Código Identificador:F399B5B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24618/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24618/2025

Objeto: Contratação de empresa para revelação de fotos e aquisição de álbum fotográfico.

Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 10.002.08.245.0035.6.162.3.3.90.30.00.00

Fonte: 983 - MATERIAL DE CONSUMO

2983 - MATERIAL DE CONSUMO

Contratada: LUIZ RICARDO BUENO, inscrita no CNPJ nº. 30.219.220/0001-71, com o valor total de R\$ 1.115,00 (mil cento e quinze reais)

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 11462/2025 e 11463/2025

Data de emissão: 30/10/2025

Publique-se.

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:52CB8E1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 116/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
28017/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo de Teatro de Sombras e para a ministração de oficina temática relacionada à atividade.

Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 1100113392003851173390390000 **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: Marcello Andrade dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.178.817/0001-93, com o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 11789/2025.

Data de emissão: 04/11/2025.

Publique-se.

FRIEDRICH NORBERT KIEWER

Autoridade Competente

Publicado por:

Osmair Lederer

Código Identificador:4E334796

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 1.238 DE 05/11/2025 - EXONERAÇÃO DYEGO
EMANUEL GIEBELUKA QUADROS

Portaria n.º 1.238 de 05/11/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.404/2005 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;

Considerando, ainda, o teor do processo administrativo protocolado nesta Autarquia sob nº 725/2025 pelo servidor **Dyego Emanuel Giebeluka Quadros**.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Dyego Emanuel Giebeluka Quadros**, portador do R.G. nº 7.1xx.xx7-0 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xx9-78, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Administrativo", lotado no quadro próprio de pessoal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Palmeira, sendo último dia trabalhado em 05/11/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:

Lana Cristina Silva da Rosa

Código Identificador:EA21ABCF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.678, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 -
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica** do Município, com fulcro nas Leis Municipais nº 3.797, de 13 de novembro de 2014, considerando o conteúdo no Procedimento Administrativo nº 28376/2025:

DECRETA:

Art. 1º A autorização para a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Educação, do seguinte cargo público:

I – Professor de Educação Física - 20h.

Art. 2º O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais, mediante contratações via seleção pública.

Parágrafo único. As vagas para a referida seleção pública são as previstas na Lei Municipal nº **3.797**, de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos das Leis Municipais nº **3.797**, de 13 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Erica Fernanda de Paula, matrícula 204091, cargo: Professor de Educação Física, Qualificação profissional: Doutorado – Presidente;

II – Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, matrícula 203712, cargo: Professora, Qualificação profissional: Pós-graduação - Membro;

III – Vilmari Aparecida dos Santos Schamber - matrícula 204101, cargo: Professora, Qualificação profissional: Graduação em Pedagogia - Membro.

Art. 5º A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6DBB2457

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 05 de novembro de 2025.

COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de novembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 26570/2025.

AGENTE EDUCACIONAL:

SAMANTA HASS KARAS

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:C041A390

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 05 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

PSICÓLOGO:

ALEXANDRE REIF JUNIOR

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:DCEAEDC6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 05 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21497/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

IVANEI CARDOSO BORGES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:61BE7427

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.671 DE 05/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$485.039,80

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$485.039,80 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trinta e nove reais e oitenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.025. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
960 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$485.039,80

Total: R\$485.039,80

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$485.039,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9B43465C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.673 DE 05/11/2025 - DESIGNA A
SERVIDORA PATRICIA JUSCINSKI, PARA EXERCER O
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 27425/2025.
Decreto:

Art. 1º - Fica designada a servidora **PATRICIA JUSCINSKI**, portadora do R.G. nº. 6.xxx.xxx-0, inscrita no CPF sob o nº. 018.xxx.xxx-06, com efeitos a partir de 06/11/2025, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Proteção Social Especial, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8E3EF59F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PSICÓLOGO**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 28/10/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: LUCIANA FERREIRA FRANÇA
Inscrição: 5449
Emprego público: Psicólogo

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E14E62CC

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM
ENFERMAGEM**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 28/10/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: DIJANDIRA RODRIGUES DA SILVA
Inscrição: 1103
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BE2881FA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.282
DE 04/11/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA ZENI DE LIMA LOPES, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 28154/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 11/11/2025 à 10/12/2025 referente ao período aquisitivo de 11/12/2023 à 10/12/2024, a servidora **ZENI DE LIMA LOPES**, matrícula 600903, ocupante do cargo de PSICOLOGO - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5D88A4B4

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03 de novembro de 2025, e expressamente,

manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI

Inscrição: 1223

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI

Desistente

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:E0C25092

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.285, DE 05/11/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 28144/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de cinco diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do **37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**, nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Geovane Rocha de Souza – Motorista II – CPF: 048.xxx.xxx-78, cinco diárias, no valor total de R\$ 2.178,35 (dois mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.

Fonte: 2484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:0D45AA87

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.286, DE 05/11/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 28139/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de cinco diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do **37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**, nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Kamila Fernanda de Oliveira Sanson – Secretária Municipal de Saúde – CPF: 089.xxx.xxx-35, cinco diárias, no valor total de R\$ 2.178,35 (dois mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.

Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:5D349712

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.287, DE 05/11/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 28143/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de cinco diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do **37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**, nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Katlen Cristina de Lima Koslovski – Assistente Social – CPF – 064.xxx.xxx-62, cinco diárias, no valor total de R\$ 2.178,35 (dois mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.

Fonte: 21039

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:384850CD

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.288, DE 05/11/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 28322/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de cinco diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do **37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**, nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Roberta de Oliveira Brecailo – Assistente Social – CPF: 041.xxx.xxx-88, cinco diárias, no valor total de R\$ 2.178,35 (dois mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:7C5E5B82

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.289, DE 05/11/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA

identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do **37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**, nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira – Diretora de Saúde – CPF: 095.xxx.xxx-19, cinco diárias, no valor total de R\$ 2.178,35 (dois mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:BF09F7CA

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.290, DE 05/11/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 28325/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de cinco diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do **37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**, nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Jocielma Aparecida Moreira de Lima – Fisioterapeuta – CPF: 089.xxx.xxx-06, cinco diárias, no valor total de R\$ 2.178,35 (dois mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:4508363C

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.291, DE 05/11/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 28142/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de cinco diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do **37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**, nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Glaucimeri Iantas Thaupá – Diretor de Gestão em Saúde – CPF – 036.xxx.xxx-70, cinco diárias, no valor total de R\$ 2.178,35 (dois mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00 .
Fonte: 21039

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:A99129D7

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25.292, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28682/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Dafne Evelyn Araujo Sonntag	093.xxx.xxx-33	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E51DA095

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.293, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
EDUARDO VENSKE FILHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28550/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eduardo Venske Filho	004.xxx.xxx-54	R\$ 1000,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C5D4A722

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.294, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28553/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jean Jekson de Oliveira	911.xxx.xxx-72	R\$ 1000,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BE413D68

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.295, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28563/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 489

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivonei Schuartz	027.xxx.xxx-47	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5D5A1198

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.296, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
GELSON BORDINHÃO MONEGATI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28555/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gelson Bordinhão Monegati	981.xxx.xxx-91	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B9481D57**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 25.297, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28558/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte 489

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Loacir Amulinari Cardoso Junior	015.xxx.xxx-92	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B05DEFAC**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 25.298, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
JESSE CORDEIRO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28556/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 489

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jesse Cordeiro	506.xxx.xxx-68	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:C4C12365**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 25.299, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28680/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Luzia Aparecida Santos	830.xxx.xxx-72	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:8F62EAA4**SEC. MUN. DE SAÚDE****PORTARIA Nº 25.300, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
JARDEL SEZANOSKI JAMPIER**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28565/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte 489

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jardel Sezanoski Jampier	009.xxx.xxx-00	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C097E646

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.301, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
JONAS FELIPE FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28552/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jonas Felipe Ferreira	120.xxx.xxx-01	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4E25DC12

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.302 DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
EDILSON RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28562/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte 489

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Edilson Rodrigues	718.xxx.xxx-49	R\$ 2.400,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD38FFB5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.303, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28677/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elaine Aparecida Muchenski Guimarães	057.xxx.xxx-50	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BE839BBB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.304, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
KELLYN PAOLA LEAL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28567/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte 489

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Kellyn Paola Leal	082.xxx.xxx-60	R\$ 2400,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F60B3894

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.305, DE 05/11/2025 - ADIANTAMENTO
EVERSON AUGUSTO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28566/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte 489

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Everson Augusto Ferreira	087.xxx.xxx-52	R\$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E31A5DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2409/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA
MATRÍCULA Nº 54712

CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.
CPF Nº 035.630.209-14
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE EVENTO ACELERA PARANÁ - SEIC, COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DA SEIC-PR..
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/10/2025
Data de Retorno: 22/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE:** 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTO NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 22 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:222786A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2410/2025
O secretário Municipal de indústria comércio e turismo do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF Nº 061.539.239-33 **MATRÍCULA Nº** 51282
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR PROGRAMA INVEST E ACELERA PARANÁ, DIVULGAÇÃO DE INVESTIMENTO VIA FOMENTO E GOVERNO. PRESENÇA DO SECRETÁRIO DA SEIC -PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/10/2025
Data de Retorno: 22/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE:** 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$:75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 22 de Outubro de 2025

EVARISTON WALIGURA
Secretário de Indústria Comércio e Turismo

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:2ECE0D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2452/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

MATRÍCULA N° 54639

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO ESPORTE E CULTURA

CPF N° 836.722.309-87

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE TREINAMENTO PARA EXECUÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE RECURSO QUE O MUNICÍPIO IRÁ RECEBER DO GOVERNO DO ESTADO, DO PROGRAMA (ESPORTE QUE QUEREMOS) E VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO EM CONVERSA PARA AQUISIÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O ANO 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/10/2025

Data de Retorno: 29/10/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 27 de Outubro 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:4ADCD670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2462/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.334/2025, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI

CARGO: SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO

CPF N.º 018.658.009-61 **MATRÍCULA n.º** 54634

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE EVENTO CARAVANA FEDERATIVA DO PARANÁ - FOZ DO IGUAÇU.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/10/2025

Data de Retorno: 31/10/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU- PR **Código do IBGE:** 4108304

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 1.000,00 (MIL REAIS).

Palmital/PR, 29 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:91E3B4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2463/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI

CARGO: PREFEITO

CPF N.º 864.308.079-91 **MATRÍCULA n.º** 51620

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE EVENTO CARAVANA FEDERATIVA DO PARANÁ - FOZ DO IGUAÇU.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/10/2025

Data de Retorno: 31/10/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 4108304

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Palmital/PR, 29 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:D8AC7684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2464/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIO CEZAR DA SILVA

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

CPF N.º 038.416.709-89 **MATRÍCULA n.º** 51142

OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO REFORMA TRIBUTÁRIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/10/2025

Data de Retorno: 30/10/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 29 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:F58E396D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2465/2025

A secretária Municipal de finanças do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: RAFAEL ALMEIDA ANDRADE

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO

CPF N. 007.644.139-37 **MATRÍCULA n.**º51075

OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO REFORMA TRIBUTÁRIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/10/2025

Data de Retorno: 30/10/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 29 de Outubro de 2025.

EDLAINE DA SILVA GAZOLA

Secretária de Finanças

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:DFED8DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA DATA CONTRATO 157/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 23/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 117/2025

TERMO DE ERRATA DO CONTRATO N.º 157/2025

O presente termo tem por objetivo retificar erro material ocorrido na publicação do contrato administrativo nº 157/2025, com a seguinte correção:

ERRATA:

ONDE SE LÊ: DATA DO CONTRATO: 29/09/2025

LEI-SE: DATA DO CONTRATO :22/10/2025

A correção se faz necessária em virtude de um erro de digitação na data de assinatura/início do contrato.

Palmital-Pr, 05/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:45D1586F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 29/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 138/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2025 PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 37.150,00 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA – ME **CNPJ:** 22.335.609/0001-54

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO
01	Auxílio funeral padrão inclusos os seguintes serviços: 01 Urna simples padrão com alça varão; 01 Edredom; 01 Jogo de velas para castiçais (duas unidades); 01 Coroa de lata comum; 01 Vestimenta; 01 Veu de renda; 01 Invólucro protetor; Serviço de preparação do corpo; Translado em perímetro urbano.	UND	25	R\$ 1.486,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 05 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 138/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Com fundamento nas informações constantes no Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa: FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA – ME CNPJ: 22.335.609/0001-54 para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital/PR, 05 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 138/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2025 PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2025, INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 029/2025, atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 029/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa: FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA – ME CNPJ: 22.335.609/0001-54 Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 05 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:E9DC25D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 696/2025

PORTARIA N.º 696/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **EDIANE MONTAGNA** inscrita no CPF/MF n.º 096.***.***-25, do cargo em comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:85491B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 697/2025

PORTARIA N.º 697/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **OSNI JOSE DE RAMOS**, portador do RG n.º 9.***.238 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 057.***.***-54, do cargo de empregado público de Enfermeiro 12X 36 da Prefeitura de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:18220DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 698/2025

PORTARIA N.º 698/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dias de férias a Servidora **CHEILA PECHECA RIBEIRO DE JESUS**, sendo quatro (04) dias referente ao período aquisitivo **2020/2021** e seis (06) dias referente ao período aquisitivo **2021/2022**, para serem usufruídos no período de **10/11/2025 a 19/11/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de novembro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:104F3553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 699/2025

PORTARIA N.º 699/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
ANDRESSA NAIRNE
ILDEMARA VICENTIN PADILHA
LARISSA NEVES MARCONDES
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO
RAFAELA SCHOMA ANTONIO
RAFAELA SCHOMA ANTONIO
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA

Dia de Fruição

03/11/2025
31/10/2025
24/10/2025 (13h às 17h30mn)
24/10/2025
27/10/2025
30/10/2025 (13h às 17h30mn)
31/10/2025
30/10/2025 (13h às 17h30mn)
31/10/2025
22/04/2025
8/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E965395D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 700/2025

PORTARIA Nº 700/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA
COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM
ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder três (03) dias (19/11, 21/11 e 24/11) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Conselheira Tutelar **ISABELA MIRANDA BRANDALISE**.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B6D35B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 701/2025

PORTARIA Nº 701/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA OU FOLGA POR
MOTIVO DE CASAMENTO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- À servidora **NATIELI CAMARGO BENETE** licença/folga por motivo de casamento, pelo período de **oito (08) dias**, a contar do dia 17/11/2025 a 24/11/2025 conforme previsto no **art. 134 da Lei Municipal nº 172/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de novembro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9607EB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 702/2025

PORTARIA N.º 702/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dia de férias a Servidora **EDUARDA SORGATO MORCHE**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de **09/12/2025 a 18/12/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de dezembro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CF44EFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 703/2025

PORTARIA N.º 703/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dia de férias a Servidora **SAARA MENOM DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, para serem usufruídos no período de **27/10/2025 a 07/11/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de novembro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4BC73D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 704/2025

PORTARIA N.º 704/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a Servidora **MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, para serem usufruídos no período de **03/11/2025 a 17/11/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de novembro de 2025**.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FA1EE4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 705/2025

PORTARIA N.º 705/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Vinte (20) dias de férias a Servidora **MARIA APARECIDA UCHAKI DA CRUZ**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de **01/12/2025 a 20/12/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de dezembro de 2025**.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BDABCC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 706/2025

PORTARIA N.º 706/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **AMANDA JULIANA RICKEN**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de **10/12/2025 a 08/01/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de janeiro de 2026**.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:79550839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 706/2025

PORTARIA N.º 706/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **AMANDA JULIANA RICKEN**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de **10/12/2025 a 08/01/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de janeiro de 2026**.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D43ECA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 707/2025

PORTARIA N.º 707/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **ADRIANA DE FATIMA VIEIRA KLOSTER**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de **10/12/2025 a 08/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de janeiro de 2026**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:98950D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 708/2025

PORTARIA N.º 708/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, para serem usufruídos no período de **22/12/2025 a 20/01/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de janeiro de 2026**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:AB51ABF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 709/2025

PORTARIA N.º 709/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ELIAS RODRIGUES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, para serem usufruídos no período de **15/12/2025 a 13/01/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de janeiro de 2026**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:B4825E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 710/2025

PORTARIA N.º 710/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ROSALCO CORDEIRO**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de **01/11/2025 a 30/11/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de dezembro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:F97ED4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 711/2025

PORTARIA N.º 711/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Onze (11) dias de férias ao Servidor **JOÃO MARCOS VICENTIN**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem

usufruídos no período de **17/11/2025 a 27/11/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de novembro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:DF3B11FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 712/2025

PORTARIA Nº 712/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **RAFAELA DOS SANTOS KLOSTER**, referente ao período aquisitivo de 2016/2022 para serem usufruídos no período de **03/11/2025 a 31/01/2026**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:427BC6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 713/2025

PORTARIA Nº 713/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **HELENICE BATISTA OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 2019/2025 para serem usufruídos no período de **22/10/2025 a 19/01/2026**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:B71637E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 714/2025

PORTARIA N.º 714/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos no período de **01/11/2025 a 30/11/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de dezembro**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:7C31F8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 715/2025

PORTARIA N.º 715/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora

JULIANE GOMES

ROSA MARIA VARELA

Dia de Fruição

06/11/2025

07/11/2025

22/04/2025

8/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4470C3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4761

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **ADRIANA CRISTINA LEAL ALVES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Nível 17-D do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa de Leis, o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos termos do Artigo 74 da LC 053/2006, a partir de 26/06/2025, de acordo com Parecer do Departamento Jurídico e análise da Controladoria Geral, junto ao protocolado sob n.º 46588/2025.

Paranaguá, 04 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DE9B36A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 05/11/2025
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa de especializada para fornecimento de 02 (dois) decodificadores de transmissão (Streaming Decoder 4k) para a Câmara Municipal Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) e no (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagi na=1).

O valor estimado da contratação é de R\$ 15.933,34 (Quinze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 13 de novembro de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 19 de novembro de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas:
compras@paranagua.pr.leg.br

Autorizo a tramitação e a publicação do processo, observando-se as formalidades legais.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:2B176E15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 35/2024

Processo Licitatório n.º 213/2024
INEXIGIBILIDADE n.º 06/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	Credenciamento Público de Pessoas Jurídicas na Área de Saúde para Prestação De Serviços Especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de Urgência e Emergência Samu 192 no Litoral do Paraná, e Prontos Atendimentos e Hospitais nos Municípios de Antonina e Pontal do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, e inteiro teor no processo Adm. n°213/2024
Dotação	Gestão de Contrato de Programa 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.39.00
Valor	R\$ 405.326,00 (Quatrocentos e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais)
Prazo/Vigência	30 (trinta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	30/10/2025

Paranaguá, 30 de Outubro de 2025

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:474B812F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 47.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R\$ 551.815,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei nº 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 551.815,00 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e quinze reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002		Serviço de Atendimento Movel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2002.		Gestão de Serviços de Saúde -SAMU	
42 – 3.3.90.30.00.00	0496	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
49 – 3.3.90.39.00.00	0496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	114.000,00
50 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	146.215,00
51 – 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	255.600,00

Total da Suplementação:	551.815,00
-------------------------	------------

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002		Serviço de Atendimento Movel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
54 – 3.3.90.40.00.00	1496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
55 – 3.3.90.46.00.00	0496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	150.000,00
56 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	40.000,00
57 – 3.3.90.46.00.00	1496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	150.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9099.2003		Reserva de Contingência	
64 – 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.815,00
		Total da Redução:	551.815,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Outubro de 2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS	MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:7BE0D20F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar o servidor **Tabajara Machado de Souza Junior**, como **FISCAL** do Contrato 004/2025 – Empresa **Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda**, CNPJ 04.916.444/0001-22, e a servidora **Karina Rodrigues Policarpo Pereira**, como **FISCAL SUBSTITUTO**, para acompanhar e fiscalizar o contrato de objeto: “Contratação de empresa para Locação de Equipamentos para (impressão, cópia e digitalização) fornecimento de software para gerenciamento, controle de trabalho, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, componentes e suprimentos, em atendimento as demandas da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no contrato e no Processo Administrativo 79701/2025. Vigência do contrato: 30/11/2025 à 29/11/2026.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de Novembro de 2025.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente da Paranaguá Previdência

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:3A46A05D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15/2025

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 15/2025.

Processo Administrativo nº 79701/2025

Objeto: “Contratação de empresa especializada em Serviço Outsourcing de Impressão, contemplando o Fornecimento de Equipamentos: Impressoras e Multifuncionais Policromática e monocromáticas com Tecnologia a Laser”, tendo vigência à partir do dia 30/11/2025 à 29/11/2026.

Contratada: Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Valor Total: R\$24.000,00(Vinte e quatro mil reais).

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 04 de Novembro de 2025.

Cumpra-se

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:9F515603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PROCESSO Nº 28371/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90029

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais, fórmulas e outros, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Menor Preço.

DATA DA ABERTURA: 18/11/2025 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.068.452,20 (Seis milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3C530C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA – C.N.P.J. Nº 82.942.269/0001-51

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Aparelhos de Ares-Condicionados, 05 (cinco) unidades - Split Hi-WALL Inverter 12000 Btus, e 10 (dez) unidades - Split Hi-WALL Inverter 18000 Btus, com instalação completa (infraestrutura elétrica, tubulação de cobre, carga de gás, suportes metálicos, dreno, teste s de

funcionamento e garantia), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Governo, e a Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos. Com ênfase através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, demais especificações e exigências estabelecidas no inteiro teor do processo administrativo nº 77.353/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021”.

Valor total da contratação: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

Dotação **Orçamentária:**
02.001.2003.004.0122.002.3449052.3600.1000
43.002.2319.014.0422.003.3449052.3600.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 05 de Novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
 Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DC3840CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
 PROCESSO Nº 69.564/2025
 UASG: 987745 – LICITAÇÃO 90027
 INTERESSADO: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA.

1. DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no âmbito do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP) Paranaguá, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A impugnação foi protocolada dentro do prazo estabelecido em edital e submetida à análise técnica e jurídica da Administração.

2. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE E DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

A impugnante questiona o edital, alegando a necessidade de alteração das especificações técnicas dos equipamentos licitados, sugerindo que determinadas características deveriam ser ajustadas para possibilitar a sua participação.

Todavia, o edital é o instrumento que rege todo o procedimento licitatório, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas constantes no Termo de Referência foram elaboradas de

forma a atender às necessidades da Administração, observando critérios de desempenho e qualidade adequados ao objeto pretendido.

A capacidade mínima da caçamba de 0,65 m³ foi definida com base nos orçamentos e estudos técnicos realizados, os quais demonstraram que tal requisito é necessário para garantir a plena execução das atividades operacionais previstas.

O equipamento ofertado pela impugnante, conforme informado, possui capacidade inferior (0,60 m³), o que não atende ao mínimo exigido.

A aceitação de produto com especificação inferior às condições estabelecidas implicaria afronta ao princípio da isonomia entre os licitantes e violação ao julgamento objetivo, conforme o art. 5º, caput,

e art. 17 da Lei nº 14.133/2021, além de comprometer a finalidade pública do certame.

Ressalta-se que as especificações do edital foram fixadas de maneira justificada e proporcional às necessidades da Administração, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim adequação técnica ao interesse público.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de impugnação apresentado pela empresa.

PEDRO LUÍS CÂNDIDO DA COSTA

Pregoeiro

Dec.º 1203/2025

Publicado por:
 Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:41894C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
 UASG 987745 – LICITAÇÃO 90027

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2025, objetivando a Contratação de Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), fica pelo presente retificado o item abaixo descrito: Onde lê:

18.14.1 PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA será de 05 (cinco) anos, ou aquele oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior período. As máquinas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e estar em conformidade com as normas técnicas e dedesempenho aplicáveis. Leia-se:

18.14.1 PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA será de 12 (doze) meses, ou aquele oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior período. As máquinas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e estar em conformidade com as normas técnicas e dedesempenho aplicáveis. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810. PARANAGUÁ, 04 de novembro de 2025.

PEDRO LUIS CÂNDIDO DA COSTA

Pregoeiro

Dec. nº 1203/2025

Publicado por:
 Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A2F9DE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 034/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 05 de Novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B2511149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

O Secretário Municipal de Governo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, que tem por Objeto: “Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Aparelhos de Ares-Condicionados, 05 (cinco) unidades - Split Hi-WALL Inverter 12000 Btus, e 10 (dez) unidades - Split Hi-WALL Inverter 18000 Btus, com instalação completa (infraestrutura elétrica, tubulação de cobre, carga de gás, suportes metálicos, dreno, teste s de funcionamento e garantia), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Governo, e a Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos. Com ênfase através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, demais especificações e exigências estabelecidas no inteiro teor do processo administrativo nº 77.353/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021”.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA – C.N.P.J. Nº 82.942.269/0001-51**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:244A711B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA JUVENTUDE DE PARANAGUÁ**

Resolução nº 001/2025– Conselho Municipal da Juventude de Paranaguá – Paraná.

Delibera sobre a nova Composição do Conselho Municipal da Juventude 2025-2027.

O Conselho Municipal da Juventude de Paranaguá no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.090 de 18 de Novembro de 2021.

CONSIDERANDO:

A importância do Conselho Municipal de Juventude no município de Paranaguá, órgão de representação da população jovem, de caráter autônomo, permanente, deliberativo e consultivo fiscalizador da política de atendimento aos direitos da juventude, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, ou de outra que vier a substituí-la;

As indicações de representantes (titulares e suplentes) das Secretarias Municipais Previstas na Lei Municipal, encaminhadas por meio de ofícios;

As indicações de representantes (titulares e suplentes) das entidades não governamentais Previstas na Lei Municipal e eleitas na Conferência Livre da Juventude realizada em 20 de setembro, encaminhadas por meio de ofícios;

A eleição suplementar para representantes do Ensino Técnico, realizada em 28 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar sobre Composição do Conselho Municipal de Juventude de Paranaguá Gestão 2025-2027.

Representantes do Poder Público:

Câmara Municipal:

Michele Dove de Freitas (Titular)
Neuza Antunes dos Santos (Suplente)
Dalva Gomes Machado Soares (Titular)
Azenilda Pereira Martins Coelho (Suplente)

Secretaria de Esporte:

Aroldo Lourenço Alves (Titular)
Adriano da Silva Viana(Suplente)

Secretaria de Cultura e Turismo:

Wellyngton Fernando Leonel de Souza (Titular)
Fernanda de Lima Nogueira (Suplente)

Secretaria de Assistência Social:

Marlon Renan Graça (Titular)
Joice Dias da Silva (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

Heloísa Alves Padovani (Titular)
Natália Cristy Gomes (Suplente)

Secretaria de Trabalho e Inovação:

Alessandra Mara de Jesus Bukarewi (Titular)
Álvaro Monteiro Campelo Filho (Suplente)

Núcleo de Educação:

Keissy Jarek da Gama (Titular)
Gabriel Silva Guerra Cavaleiro (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Robert de Abreu Figueira (Titular)
Tathiane Ferreira (Suplente)

Conselho Tutelar:

Simone Andreia de Souza Izidoro (Titular)
Simone Maria da Silva Nascimento(Suplente)

Ensino Superior:

Luiz Felipe Godarth da Costa (Titular)
Renan Rodrigues da Silva (Suplente)

Ensino Médio:

Sophia Victória Lisboa Gimenes Lopes (Titular)
Miguel Moreira Stella (Suplente)

Ensino Técnico:

Ana Luiza Narciso Takasaki (Titular)
Danilo Heller Gonçalves da Silva (Suplente)

Instituto Nacional do Trabalho - INAT:

Letícia do Rosário Siqueira Xavier (Titular)
João Vitor Kavata de Oliveira (Suplente)

Associação de Moradores e Proprietários do Jardim do Bosque:

Emily dos Santos Eleutério (Titular)
Ágatha Karoline Dias dos Santos (Suplente)

Associação De Capoeira Razão Nagô

Beatriz da Silva Souza Teodoro (Titular)
Joice Cristina Cardoso (Suplente)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON RENAN GRAÇA
Presidente do COMJUPA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F94ED2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA JUVENTUDE DE PARANAGUÁ**

**Resolução nº 002/2025– Conselho Municipal da Juventude de
Paranaguá – Paraná.**

Delibera sobre a composição da nova mesadiretiva do
Conselho Municipal da Juventude 2025-2027.

O Conselho Municipal da Juventude de Paranaguá no uso de suas
atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.090 de 18 de
Novembro de 2021.

CONSIDERANDO:

A eleição em reunião ordinária, realizada em 28 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a eleição da nova Mesa Diretiva do Conselho
Municipal de Juventude de Paranaguá - Gestão 2025-2027.

Art.2º A Mesa Diretiva será Composta pelos seguintes Membros:
Presidente: Marlon Renan Graça (Representante Governamental);
Vice-presidente: Emily dos Santos Eleutério (Representante de
Organização Civil);
Secretário: Wellyngton Fernando Leonel de Souza (Representante
Governamental).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARLON RENAN GRAÇA
Presidente do COMJUPA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D5673DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 90/2025**

AUTORIZAÇÃO Nº 90/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de
Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Michelly Zela Antônio Caetano**, matrícula nº 9229-1/2,
lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a
concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da
Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 72077/2025 protocolado na Prefeitura
Municipal de Paranaguá em 12/09/2025 que consta toda
documentação comprobatória do programa em processo de conclusão
e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos
Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na
jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Disciplina	Prática Docente e Construção dos Saberes Pedagógicos Utilização do Software Iramuteq para processamento e análise de dados qualitativos				
Previsão do Período	13/11/2025				
Dia e Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

das Aulas				14h/18h	8h/12h
Compensação	07:30h/12:30h 13:30h/18:30h	07:30h/12:30h 13:30h/18:30h	07:30h/12:30h 13:30h/18:30h	7:30h/11:30h	14:00h/20:00h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser
registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a
comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada
semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 13/11/2025 2º Semestre.
Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão
de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a
documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento
Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 16 de setembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Portaria nº 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:4F2F9DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE**

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM
03 DE NOVEMBRO DE 2025**

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Nove horas do dia 03 de Novembro de 2025, reuniu-se na Sala de
Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina
Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju,
Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte
(CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte
composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO DAS NEVES, LUIZ CLAUDIO CORREA , ADIB MOHAMED BAHY, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS, SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA E ROBERT DE ABREU FIGUEIRA.

Consta nas presenças que estavam ASENTES:ADRIANO MARQUES BADDINI.

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos
processos recebidos do Credenciamento CHAMADA PÚBLICA Nº
013/2025 - Processo nº 64.344/2025 - Credenciamento de Pessoa Física (Relatório em Anexo), e foram declarados impedidos de se fazer presente na referida análise os membros Rafael Nascimento Neves e Luiz Cláudio Correa:

Árbitro Principal

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	79748/2025	ELIEZER PIRES VENÂNCIO	APROVADO
02	80982/2025	AMAURI VEIGA DE SOUZA	APROVADO
03	83687/2025	JOAO GREGORIO DUARTE DE MATTOS	APROVADO
04	82926/2025	LEONIR SCRIMIN ROSSI	APROVADO
05	84073/2025	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	APROVADO
06	85033/2025	BRUNO LEONARDO DERIO FREIRE	APROVADO
07	85360/2025	LUIZ CLAUDIO CORREA	APROVADO

Árbitro Auxiliar

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	79748/2025	ELIEZER PIRES VENÂNCIO	APROVADO
02	81077/2025	HIAGO LUA PEREIRA BENITEZ	APROVADO

03	81201/2025	MATHEUS ALVES MAYER MIRANDA	APROVADO
04	82338/2025	FRANCISCO DENIS SOARES OLIVEIRA	APROVADO
05	81243/2025	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	APROVADO
06	82543/2025	JORGE GAMA JUNIOR	APROVADO
07	80982/2025	AMAUARI VEIGA DE SOUZA	APROVADO
08	82762/2025	RENAN DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	APROVADO
09	82926/2025	LEONIR SCRIMIN ROSSI	APROVADO
10	83687/2025	JOAO GREGORIO DUARTE DE MATTOS	APROVADO
11	83726/2025	MANOEL ALEIXO DA SILVA	APROVADO
12	84073/2025	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	APROVADO
13	84089/2025	EVELIN RIBEIRO MORAIS	APROVADO
14	84271/2025	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	APROVADO
15	85033/2025	BRUNO LEONARDO DERIO FREIRE	APROVADO
16	85360/2025	LUIZ CLAUDIO CORREA	APROVADO
17	85210/2025	BRUNO PEREIRA BANDEIRA	APROVADO
18	82729/2025	DARIO SOUZA CARDOSO	APROVADO
19	86265/2025	LUCAS DA LUZ BALDUINO	APROVADO
20	86205/2025	EDSON JUNIO RAMALHO DEMEZO DA SILVA	APROVADO

Anotador/Cronometrista

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	82421/2025	PAMELLA MAYUMI YUKAWA	APROVADO
02	82424/2025	CAROLA HILDEBRANDO GONÇALVES	APROVADO
03	84073/2025	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	APROVADO
04	84089/2025	EVELIN RIBEIRO MORAIS	APROVADO
05	84235/2025	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
06	84685/2025	BRUNO VIANA ANTÔNIO	APROVADO
07	85360/2025	LUIZ CLÁUDIO CORREA	APROVADO
08	86074/2025	MAGALI FERNANDES MARTINS PEREIRA	APROVADO

Tendo em vista o elencado acima, é imprescindível destacar que a classificação inicial das partes envolvidas em um processo pode ser alterada em razão de complementações processuais apresentadas pelos pleiteantes. A legislação vigente prevê que, ao longo do trâmite processual, as partes têm o direito de se manifestar, apresentar novos argumentos e documentos que podem influenciar a análise da matéria.

Foi colocado em apreciação o segundo item da Pauta os referidos auxílios atletas, retornando a comissão os membros Luiz Claudio Correa e Rafael Nascimento Neves, e declarado impedido o Sr. Robert de Abreu Figueira.

O Senhor Presidente, colocou para apreciação em pauta os processos:

Os Processos 71729/2025, 72750/2025, 72762/2025 e 81660/2025 foram INDEFERIDOS devido as inconsistências prevista na referida Lei.

Processo 82085/2025 do Requerente Robert de Abreu Figueira Junior, após a leitura e discussão foi deferido o pedido de evento em Lisboa-Portugal, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando o preconizado na Lei no seu item VIII. Desta forma, em conformidade com o item VIII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 860 UFM.

Processo 72756/2025 do Requerente Ingridy Hayane Santana dias, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Campo Largo, a qual é de 130 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 72761/2025 do Requerente Izaías Freitas da Silva, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Campo Largo, a qual é de 130 km, conforme demonstra o Google

Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 72751/2025 do Requerente Eliel Pereira da Silveira, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Campo Largo, a qual é de 130 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 71749/2025 do Requerente Denise Rocha Torres, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Campo Largo, a qual é de 130 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 73494/2025 do Requerente Giovana Cordeiro Ramos, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Campo Largo, a qual é de 130 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 71735/2025 do Requerente Cicero Dias dos Santos, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Campo Largo, a qual é de 130 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 71724/2025 do Requerente Fabio Luis Meduna, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Campo Largo, a qual é de 130 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 71746/2025 do Requerente Gabriel Cordeiro Ramos, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Campo Largo, a qual é de 130 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 72747/2025 do Requerente Sandra Roberta Kerstike, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Campo Largo, a qual é de 130 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 71742/2025 do Requerente Ricardo Mikoda, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Campo Largo, a qual é de 130 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 72764/2025 do Requerente Edson dos Santos da Silva, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Campo Largo, a qual é de 130 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 73497/2025 do Requerente Ingridy Hayane Santana Dias, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Mandirituba, a qual é de 122 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 72763/2025 do Requerente Cicero dias dos Santos, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Mandirituba, a qual é de 122 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 72755/2025 do Requerente Ricardo Mikoda, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Mandirituba, a qual é de 122 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 71734/2025 do Requerente Paulo Vitor Ramos Guimarães Souza, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Mandirituba, a qual é de 122 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 73495/2025 do Requerente Giovana Cordeiro Ramos, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Mandirituba, a qual é de 122 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 73488/2025 do Requerente Denise Rocha Torres, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Mandirituba, a qual é de 122 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 71738/2025 do Requerente Augusto Jose Schwarzbach da Silva, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi Habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Mandirituba, a qual é de 122 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 72753/2025 do Requerente Augusto Jose Schwarzbach da Silva, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Mandirituba, a qual é de 122 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 03 de Novembro de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Secretário

ADIB MOHAMED BAHY

Membro

LUIZ CLAUDIO CORREA

Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES

Membro

HERICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS

Membro

SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA

Membro

ROBERT DE ABREU FIGUEIRA

Membro

Publicado por:

Adib Mohamed Bahy

Código Identificador:1B74FBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1.524

PORTARIA Nº 1.524

"Designa a servidora Suelen Brigman para responder, interinamente, pela função de Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - Adulto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e tendo em vista no contido no protocolado sob nº 83.192/2025,

RESOLVE,

I - Designar a servidora SUELEN BRIGMAN, matrícula nº 93.844-1, para responder, interinamente, pela função de Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - Adulto, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 01 de outubro de 2025 a 12 de novembro de 2025, em razão do afastamento do titular.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:D586B01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº
018/2024 PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE
ATRACADORES EIRELI CNPJ: 01.048.690/0001-11**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº
018/2024**

PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

Data: 06/11/2025

Objeto: Apostilamento 02 ao Contrato nº 018/2024. “O presente Instrumento tem como objetivo alterar os fiscais do contrato originário, objetivando substituição do fiscal conforme segue:

FISCAL (SUBSTITUTO ANTERIOR): : Gianfrank Julian Tambosetti, Matrícula nº 8368.
 FISCAL (NOVO SUBSTITUTO 1): Márcio Cristiano Lopes dos Santos, Matrícula nº 93791.

Art. 67, da Lei 8.666/93.”

Pregão Eletrônico nº: 098/2023
Processo Administrativo nº: 3985/2023

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:53D352BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
ATO 19

Ato 19/2025

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, autorizo o seguinte ato:

1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
 01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços Terceiros PJ – R\$ 7.000,00

2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.0 – Outros Serviços Terceiros P. Física – R\$2.000,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de Novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
 Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
 Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3110DB99

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
ATO 20

Ato 20/2025

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, presidente em exercício do Consórcio, autorizo o seguinte ato:

1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – R\$45.000,00

3.3.90.14.00.0 – Diária Pessoal Civil – R\$2.000,00

01.001.04.122.0001.0003 – DIRETORIA JURIDICA

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – R\$35.000,00

3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R\$8.000,00

2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de Novembro de 2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
 Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
 Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AB718336

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 65/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, de candidato aprovado em 6º lugar no Concurso Público para o emprego público de Assistente Administrativo.

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno, bem como pelo Edital nº 01/2025, do Concurso Público para provimento de empregos públicos.

CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2025 para o emprego público de **Assistente Administrativo**, no qual o candidato **Sr. GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA**, aprovado em **6º lugar, com inscrição de nº 2025034246, e convocado através da Portaria nº 64/2025 na data de 03 de novembro de 2025;**

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo candidato, na data de 05 de novembro de 2025, através do aplicativo de mensagens *whatssap* do Consórcio, solicitando de forma expressa, por motivos pessoais, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista de aprovados, com a finalidade de resguardar sua posição e direito de nomeação em momento futuro;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela e a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º

Deferir o pedido do candidato **Sr. GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA, aprovado em 6º lugar, com inscrição de nº 2025034246, e convocado através da Portaria nº 64/2025 na data de 03 de novembro de 2025**, no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, para o emprego público de **Assistente Administrativo**, determinando sua reclassificação para o **final da lista de aprovados**, preservando-se sua ordem cronológica de reclassificação, em consonância com o edital, no item **21.4.1** “*O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista*”.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:

Thais Barranco Cunha

Código Identificador:760603B0

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
PORTARIA Nº 066/2025**

PORTARIA Nº 066/2025

Súmula: Convoca os aprovados no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Assistente Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Sr. **CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ**, inscrição nº 2025034107, aprovado em 7º lugar no Concurso Público nº 001/2025 do CICA, em Regime de CLT, para o cargo de Assistente Administrativo, devendo comparecer de 06 de outubro até 24 de novembro de 2025, com agendamento prévio de dia e hora, no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

- Uma foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
- Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);

- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação;
- Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
- Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
- Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo;

Art. 2º Os candidatos convocados serão submetidos ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1º A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

Art. 3º Caso os candidatos não se apresentarem para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, serão considerados como **DESISTENTES** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Presidente - CICA

PORTARIA Nº 066/2025

Súmula: Convoca os aprovados no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Assistente Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Sr. **CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ**, inscrição nº 2025034107, aprovado em 7º lugar no Concurso Público

nº 001/2025 do CICA, em Regime de CLT, para o cargo de Assistente Administrativo, devendo comparecer de 06 de outubro até 24 de novembro de 2025, com agendamento prévio de dia e hora, no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
- c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
- d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- f) Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- i) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- j) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- k) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- l) Título de Eleitor (cópia simples e original);
- m) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação;
- o) Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
- p) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- q) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
- s) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
- t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - I. Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
 - II. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - III. Carga horária do outro vínculo;
 - IV. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - V. Remuneração do outro vínculo;

Art. 2º Os candidatos convocados serão submetidos ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1º A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

Art. 3º Caso os candidatos não se apresentarem para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, serão considerados como **DESISTENTES** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Presidente - CICA

Publicado por:

Thais Barranco Cunha

Código Identificador:CA3B63EF

CONTROLADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 2.123/2025

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 779/2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo da Portaria Municipal nº. 779/2025, passando o mesmo a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO

Secretaria de Assistência Social	R\$ 12.545,11
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 14.545,11
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 25.000,00
Fundação Cultural	R\$ 12.545,11
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 12.545,11
Secretaria de Agricultura	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	R\$ 12.545,11
Procuradoria Geral do Município	R\$ 12.545,11
Controladoria e Ouvidoria Geral	R\$ 12.545,11
Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito	R\$ 12.545,11
Secretaria de Comunicação	R\$ 12.545,11
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 12.545,11
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 12.545,11
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 12.545,11

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade até 31/12/2025.

Paranavaí, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Ligia Alves da Silva Aguiar

Código Identificador:D1D81931

PROCURADORIA DECRETO Nº 27.581/2025

Sumula: Declara de utilidade pública para fins de Desapropriações, amigáveis ou judiciais, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública as áreas de terras abaixo descritas para fins de Desapropriações, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre as referidas áreas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

I) Codificação: 001-SES-0194-7119-TOPO-MD-EEE03RANAVAI-R1

Projeto/Unidade Construtiva: **Legalização EEE 03 Paranavaí**
 Proprietário: **Álvaro Luiz Corrêa, Edmundo Trein e Outras ou a Quem de Direito Pertencer**
 Município: **Paranavaí**
 Comarca: **Paranavaí UF: Paraná**
 Certidão de Registro: **Matrícula nº 10779 – 2º C.R.I**
 Imóvel: **Lote Nº 10-A, Chácara do Jardim São Jorge**
 Área a Desapropriar Sanepar: **1.536,00 m² Perímetro: 156,80 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **0=OPP** localizado no interior da propriedade, próximo ao Córrego Guaiapá e confrontando com terras de Lourenço Cabrera ou sucessores ao leste, de coordenadas **N: 7.442.817,205 m** e **E: 348.060,096 m**; deste segue confrontando com lote de matrícula 1.020 2º Ofício – Chácara Nº 09-A ao norte e com interior do lote objeto desta matrícula ao sul com azimute de **90°00'00"** e distância igual a **38,40 m**, até o vértice **1**, de coordenadas **N: 7.442.817,205 m** e **E: 348.098,496 m**; deste segue confrontando com o próprio lote objeto desta matrícula com azimute de **180°00'00"** e distância igual a **40,00 m**, até o vértice **2**, de coordenadas **N: 7.442.777,205 m** e **E: 348.098,496 m**; deste segue confrontando a próprio lote objeto desta matrícula de azimute **270°00'00"** e distância igual a **38,40 m**, até o vértice **3**, de coordenadas **N: 7.442.777,205 m** e **E: 348.060,096 m**; deste segue confrontando com o próprio lote objeto desta matrícula com azimute de **360°00'00"** e distância igual a **40,00 m** até o **0=OPP**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de **1.536,00 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, 22 de outubro de 2019.

PAULO CEZAR TOSIN

Geógrafo
 CREA-PR: 11.534-D
 Art: 1720200676982
 0001-SES-0194-7119-TOPO-MD-EEE03PARANAVAI -R1

II) Codificação: 001-SES-0194-7119-TOPO-MD-EEE04PARANAVAI-R0

Projeto/Unidade Construtiva: **Legalização EEE 04 Paranavaí**
 Proprietário: **Franciele Cristina Guerrero e demais Outros ou a Quem de Direito Pertencer**
 Município: **Paranavaí**
 Comarca: **Paranavaí UF: Paraná**
 Certidão de Registro: **Matrícula nº 14.435 - 2º C.R.I**
 Imóvel: **Lote nº 3/7-A-1-B-Rem-1 da Gleba 01, Colônia Paranavaí**
 Área a Desapropriar Sanepar: **2.400,00 m² Perímetro: 200,00 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **0=OPP** localizado no interior da propriedade, próximo ao conjunto habitacional no Lote nº 3/7-A-1-B-Rem-3, de coordenadas **N: 7.442.540,036 m** e **E: 349.645,696 m**; deste segue confrontando com interior do lote objeto desta matrícula com azimute de **109°44'20"** e distância igual a **60,00 m**, até o vértice **1**, de coordenadas **N: 7.442.519,772 m** e **E: 349.702,170 m**; deste segue confrontando com

o próprio lote objeto desta matrícula com azimute de **199°44'20"** e distância igual a **40,00 m**, até o vértice **2**, de coordenadas **N: 7.442.482,123 m** e **E: 349.688,661 m**; deste segue confrontando a próprio lote objeto desta matrícula de azimute **289°44'20"** e distância igual a **60,00 m**, até o vértice **3**, de coordenadas **N: 7.442.502,387 m** e **E: 349.632,186 m**; deste segue confrontando com o próprio lote objeto desta matrícula com azimute de **19°44'20"** e distância igual a **40,00 m** até o **0=OPP**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de **2.400,00 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

PAULO CEZAR TOSIN

Geógrafo
 CREA-PR: 11.534-D
 Art: 1720200676982
 0001-SES-0194-7119-TOPO-MD-EEE04PARANAVAI-R0

III) Codificação: 001-SES-0194-8653-LEGA-MD-EEE01PARANAVAI-R0

Objeto: **ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA**
 Imóvel: **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO**
 Código do Imóvel: **716.189.018.635-0**
 Proprietário: **RODOLFO CELSO DE CAMARGO e outros ou a quem de direito**
 Município: **PARANAVAI**
 Comarca: **PARANAVAI - 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS UF: PR**
 Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº 4.673**
 Área de Atingimento: **1.157,18 m² Perímetro: 142,37 m**

DESCRIÇÃO

Área desmembrada do Lote remanescente 2/K, da subdivisão do lote 02 da gleba 1-Ivaí, colônia Paranavaí, iniciando no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7446155.940 m** e **E 353452.653 m**, localizado no limite do Lote nº 06, com o seguinte azimute e distância: **166°02'09"** e **46.52 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7446110.797 m** e **E 353463.878 m**; deste segue confrontando com o Lote 2/K, remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: **255°57'07"** e **23.78 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7446105.024 m** e **E 353440.806 m**; **309°48'27"** e **24.69 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7446120.832 m** e **E 353421.838 m**; **39°48'27"** e **46.00 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7446156.171 m** e **E 353451.290 m**; **99°35'38"** e **1.38 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7446155.940 m** e **E 353452.653 m** vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, 22 de novembro de 2021.

ENGº IAGO SILVA DE CARVALHO

CREA MG-21.2446/D
 Art: 1720213588645

Art. 2º – As áreas a que se referem o artigo anterior, serão destinadas às implantações/instalações da Legalização EEE 03 Paranavaí, Legalização EEE 04 Paranavaí e Área de Desapropriação – Estação Elevatória 05, obra integrante da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Paranavaí.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das desapropriações, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão

Vegetal, das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência das Desapropriações, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas compreendidas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º – O(s) proprietário(s), das áreas atingidas pelos ônus das desapropriações, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, limitarão o uso e gozo das mesmas aos que forem compatíveis com a existência das desapropriações, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitarem com veículos pesados.

Art. 6º – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: Licenciamento ambiental, construções, operações e manutenções, bem como a possíveis reconstruções das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposições, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a desapropriações de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 8º – Os ônus decorrentes das Desapropriações, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranaíba, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/11/2025).

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CE49A426

PROCURADORIA DECRETO Nº 27.582/2025

Sumula: Declara de utilidade pública para fins de Instituições de Servidões Administrativas de Passagens, amigáveis ou judiciais, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as áreas de terras abaixo descritas para fins de Instituições de Servidões Administrativas de Passagens, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para a ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre as referidas áreas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

I) Codificação: **001-SES-0194-7119-TOPO-MD-ACESSOEEE03PARANAÍ-R0**

Projeto/Unidade Construtiva: **Legalização da EEE 03 Paranaíba**
Proprietário: **MW7 Empreendimentos imobiliários Ltda - ME ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Paranaíba**

Comarca: **Paranaíba UF: Paraná**

Certidão de Registro: **Matrícula nº 3786 – 2º C.R.I**

Imóvel: **Lote Nº 09-A, Loteamento Denominado Jardim São Jorge**
Área de Atingimento: **234,94 m²** Perímetro: **63,39 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N:7.442.837,039 m** e **E:348.080,054 m**; localizado no interior do lote nº 09-A, da planta do loteamento denominado Jardim São Jorge; deste, segue confrontando; com o seguinte azimuth e distância: **90°00'00" e 12,06 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N:7.442.837,039 m** e **E:348.092,113 m**; deste, segue confrontando com o próprio lote objeto desta matrícula com o seguinte azimuth e distância: **180°00'00" e 19,82 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N:7.442.817,214 m** e **E:348.092,113 m**; deste, segue confrontando com Área da EEE-03 da Sanepar com o seguinte azimuth e distância: **269°34'58" e 11,60 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N:7.442.817,129 m** e **E:348.080,518 m**; deste, segue confrontando o próprio lote objeto desta matrícula com o seguinte azimuth e distância: **358°39'55" e 19,91 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N:7.442.837,039 m** e **E:348.080,054 m**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de **234,94 m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, 25 de novembro de 2019.

PAULO CEZAR TOSIN

Geógrafo

CREA-PR: 11.534-D

Art: 1720200676982

0001-SES-0194-7119-TOPO-MD-ACESSOEEE03PARANAÍ-R0

II) Codificação: **002-SES-0194-7119-TOPO-MD-ACESSOEEE03PARANAÍ-R0**

Projeto/Unidade Construtiva: **Legalização do Acesso - EEE 03 Paranaíba**

Proprietário: **Cantareira Construções e Empreendimentos imobiliários Ltda ou a Quem de Direito Pertencer**

Município: **Paranaíba**

Comarca: **Paranaíba UF: Paraná**

Certidão de Registro: **Matrícula nº 17.134 – 2º C.R.I**

Imóvel: **Área Verde da Quadra Nº15 do Conjunto Habitacional Geraldo Felipe**

Área de Atingimento: **559,58 m²** Extensão: **74,61 m** Largura: **7,50 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **E1** localizado na divisa com Lote 08-A, de coordenadas **N: 7.443.029,144 m** e **E: 348.079,802 m**; deste segue confrontando com o próprio lote objeto desta matrícula com azimute de **359°32'35"** e distância igual a **25,25 m**, até o vértice **E2**, de coordenadas **N: 7.443.054,393 m** e **E: 348.079,600 m**; deste segue confrontando com o próprio lote objeto desta matrícula com azimute de **46°07'40"** e distância igual a **19,36 m**, até o vértice **E3**, de coordenadas **N: 7.443.067,808 m** e **E: 348.093,554 m**, deste segue confrontando com o próprio lote objeto desta matrícula onde existe Faixa de Servidão de Passagem da LT 138Kv da COPEL, com azimute de **46°07'40"** e distância igual a **30,00 m**, até o vértice **E4**, de coordenadas **N: 7.443.088,599 m** e **E: 348.115,181 m**, perfazendo uma extensão de **74,61 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **7,50 m** de largura com uma área total de atingimento de **559,58 m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, 25 de novembro de 2019.

PAULO CEZAR TOSIN

Geógrafo

CREA-PR: 11.534-D

Art: 1720200676982

0001-SES-0194-7119-TOPO-MD-ACESSOEEE03PARANAVAI-R0

III) Codificação: SES-0194-7405-PEXE-MD-RCEMSERPARVI-001-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor 01 – Paranavaí

Lote: Chácara Nº 09-A Planta: Jardim São Jorge

Proprietário: MW7 Empreendimentos Imob. Ltda-ME ou A Quem de Direito Pertencer

Município: Paranavaí U.F.: PR

Matrícula: Nº 3.786 – 2º Registro de Imóveis – Comarca de Paranavaí - PR

Área de Atingimento: 670,20 m² Extensão: 111,70 m

Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

INCRA: Nº 716.189.019.089-7

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E01**, de coordenadas **N 7.442.861,0991 m** e **E 348.131,4656 m**, situado na divisa com a área da EEE 01, a aproximadamente 44,50 m da divisa com o lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel **Chácara Nº 09-A**, com os seguintes azimutes e distâncias: **348°33'3"** e **36,58 m** até o vértice **PV01**, de coordenadas **N 7.442.896,9512 m** e **E 348.124,2046 m**, deste com azimute de **359°19'49"** e **75,12 m** até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.442.972,0679 m** e **E 348.123,3265 m**, situado na divisa com a Chácara Nº 08-A, a aproximadamente 67,46 m do córrego Guaiapá.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de **111,70 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **6,00 m** de largura com área total de atingimento de **670,20 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 01 de Julho de 2019.

PROENSI - PROJETO E ENGENHARIA DE SISTEMAS

34343434343434343434343434343434

ANTÔNIO ROBERTO SARTOR

Engº Civil CREA-PR 6.390/D

Art Nº 20186004200-PR

IV) Codificação: SES-0194-7405-PEXE-MD-RCEMSERPARVI-002-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor 01 – Paranavaí

Lote: Chácara Nº 08-A Planta: Jardim São Jorge

Proprietário: Construtora Techouse Ltda - ME ou A Quem de Direito Pertencer

Município: Paranavaí U.F.: PR

Matrícula: Nº 1.020 – 2º Registro de Imóveis – Comarca de Paranavaí - PR

Área de Atingimento: 636,12 m² Extensão: 106,02 m

Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

INCRA: Nº 716.189.019.925-8

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E02**, de coordenadas **N 7.442.972,0679 m** e **E 348.123,3265 m**, situado na divisa com a área da Chácara Nº 09-A, a aproximadamente 67,46 m do córrego Guaiapá, segue adentrando ao imóvel **Chácara Nº 08-A**, com os seguintes azimutes e distâncias: **359°19'49"** e **31,29 m** até o vértice **PV02**, de coordenadas **N 7.443.003,3550 m** e **E 348.122,9608 m**, deste com azimute de **359°52'27"** e **74,73 m** até o vértice **E03**, de coordenadas **N 7.443.078,0838 m** e **E 348.122,7966 m**, situado na divisa com a Chácara Nº 05-A/06-A/07-B/07-A-rem, a aproximadamente 36,96 m da divisa com o lote sem identificação.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de **106,02 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **6,00 m** de largura com área total de atingimento de **636,12 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 01 de Julho de 2019.

PROENSI - PROJETO E ENGENHARIA DE SISTEMAS

34343434343434343434343434343434

ANTÔNIO ROBERTO SARTOR

Engº Civil CREA-PR 6.390/D

Art Nº 20186004200-PR

V) Codificação: SES-0194-7405-PEXE-MD-RCEMSERPARVI-003-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor 01 – Paranavaí

Lote: Chácara Nº 05-A/06-A/07-B/07-A-rem Planta: Jardim São Jorge

Proprietário: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR ou A Quem de Direito Pertencer

Município: Paranavaí U.F.: PR

Matrícula: Nº 17.134 – 2º Registro de Imóveis – Comarca de Paranavaí - PR

Área de Atingimento: 1.568,46 m² Extensão: 261,41 m

Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E03**, de coordenadas **N 7.443.078,0838 m** e **E 348.122,7966 m**, situado na divisa com a Chácara Nº 08-A, a aproximadamente 36,96 m da divisa com o lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel **Chácara Nº 05-A/06-A/07-B/07-A-Rem**, com os seguintes azimutes e distâncias: **359°52'27"** e **15,75 m** até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.443.093,8126 m** e **E 348.122,7621 m**, deste com azimute de **359°34'39"** e **88,22 m** até o vértice **PV04**, de coordenadas **N 7.443.182,0285 m** e **E 348.122,1116 m**, deste com azimute de **345°50'37"** e **91,51 m** até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.443.270,7414 m** e **E 348.099,6928 m**, deste com azimute de **90°45'27"** e **65,93 m** até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.443.269,8874 m** e **E 348.165,6537 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Antonio P. Fernandes, a aproximadamente 18,29 m da divisa com o lote sem identificação.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de **261,41 m**, a qual define o eixo de uma faixa de **6,00 m** de largura com área total de atingimento de **1.568,46 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 01 de Julho de 2019.

PROENSI - PROJETO E ENGENHARIA DE SISTEMAS

343434343434343434343434

ANTÔNIO ROBERTO SARTOR

Engº Civil CREA-PR 6.390/D

Art Nº 20186004200-PR

VI) Codificação: SES-0194-7405-PEXE-MD-RCEMSERPARVI-004-R0

Imóvel: **Faixa de Servidão – Interceptor 01 – Paranavaí**

Lote: **Chácara Nº 04-A/Rem Planta: Jardim São Jorge**

Proprietário: **Bento & Castanheira Incorporadora Ltda ou A Quem de Direito Pertencer**

Município: **Paranavaí U.F.: PR**

Matrícula: **Nº 18.034 – 2º Registro de Imóveis – Comarca de Paranavaí - PR**

Área de Atingimento: **716,70 m²** Extensão: **119,45 m**

Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

INCRA: **716.189.019.640-2**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E05**, de coordenadas **N 7.443.398,8670 m** e **E 348.184,7519 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Eurico Sanches, a aproximadamente 100,61 m da divisa com o lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel **Chácara Nº 04-A/Rem**, com os seguintes azimutes e distâncias: **1°4'1" e 21,65 m** até o vértice **PV08**, de coordenadas **N 7.443.420,5094 m** e **E 348.185,1550 m**, deste com azimute de **321°3'43" e 51,28 m** até o vértice **PV09**, de coordenadas **N 7.443.460,3955 m** e **E 348.152,9272 m**, deste com azimute de **352°26'1" e 32,54 m** até o vértice **PV10**, de coordenadas **N 7.443.492,6566 m** e **E 348.148,6419 m**, deste com azimute de **337°1'58" e 13,98 m** até o vértice **E06**, de coordenadas **N 7.443.505,5307 m** e **E 348.143,1858 m**, situado na divisa com a Chácara Nº 03-A, a aproximadamente 46,54 m do córrego Guaiaipá. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 119,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 716,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 01 de Julho de 2019.

PROENSI - PROJETO E ENGENHARIA DE SISTEMAS

343434343434343434343434

ANTÔNIO ROBERTO SARTOR

Engº Civil CREA-PR 6.390/D

Art Nº 20186004200-PR

VII) Codificação: SES-0194-7405-PEXE-MD-RCEMSERPARVI-005-R0

Imóvel: **Faixa de Servidão – Interceptor 01 e Interceptor 02 – Paranavaí**

Lote: **Chácara Nº 3-A Planta: Jardim São Jorge**

Proprietário: **José Garcia ou A Quem de Direito Pertencer**

Município: **Paranavaí U.F.: PR**

Matrícula: **Nº 6.748 – 2º Registro de Imóveis – Comarca de Paranavaí - PR**

Área de Atingimento: **877,74 m²** Extensão: **146,29 m**

Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E06**, de coordenadas **N 7.443.505,5307 m** e **E 348.143,1858 m**, situado na divisa com o lote Chácara Nº 4-A/Rem, a aproximadamente 46,54 m do córrego Guaiaipá, segue adentrando ao imóvel **Chácara Nº 3-A**, com os seguintes azimutes e distâncias: **337°1'58" e 5,45 m** até o vértice **PV11**, de coordenadas **N 7.443.510,5641 m** e **E 348.141,0603 m**, deste com azimute de

315°13'55" e 39,18 m até o vértice **PV12**, de coordenadas **N 7.443.538,3614 m** e **E 348.113,4694 m**, deste com azimute de **12°9'2" e 27,04 m** até o vértice **PV13**, de coordenadas **N 7.443.564,7945 m** e **E 348.119,1606 m**, deste com azimute de **353°0'32" e 47,56 m** até o vértice **E07**, de coordenadas **N 7.443.612,0016 m** e **E 348.113,3717 m**, situado na divisa com a Chácara Nº 02-A-2, a aproximadamente 30,32 m da divisa com o lote sem identificação.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E11**, de coordenadas **N 7.443.537,9621 m** e **E 348.110,3147 m**, situado dentro do lote Chácara nº 3-A, a aproximadamente 13,69 m do córrego Guaiaipá, segue adentrando ao imóvel **Chácara Nº 3-A**, com os seguintes azimutes e distâncias: **262°47'12" e 27,06 m** até o vértice **E12**, de coordenadas **N 7.443.534,5626 m** e **E 348.083,4552 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 28,07 m da divisa com o lote Chácara nº 04-A/Rem

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 146,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 877,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 01 de Julho de 2019.

PROENSI - PROJETO E ENGENHARIA DE SISTEMAS

343434343434343434343434

ANTÔNIO ROBERTO SARTOR

Engº Civil CREA-PR 6.390/D

Art Nº 20186004200-PR

VIII) Codificação: SES-0194-7405-PEXE-MD-RCEMSERPARVI-006-R0

Imóvel: **Faixa de Servidão – Interceptor 01 – Paranavaí**

Lote: **Chácara Nº 02-A-2 Planta: Jardim São Jorge**

Proprietário: **Angelita Fernanda dos Santos ou A Quem de Direito Pertencer**

Município: **Paranavaí U.F.: PR**

Matrícula: **Nº 15.302 – 2º Registro de Imóveis – Comarca de Paranavaí - PR**

Área de Atingimento: **594,66 m²** Extensão: **99,11 m**

Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

INCRA: **716.189.011.029-0**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E07**, de coordenadas **N 7.443.612,0016 m** e **E 348.113,3717 m**, situado na divisa com o lote Chácara Nº 3-A, a aproximadamente 30,32 m da divisa com o lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel **Chácara Nº 02-A-2**, com os seguintes azimutes e distâncias: **353°0'32" e 14,62 m** até o vértice **PV14**, de coordenadas **N 7.443.626,5096 m** e **E 348.111,5927 m**, deste com azimute de **17°31'23" e 84,49 m** até o vértice **E08**, de coordenadas **N 7.443.707,0782 m** e **E 348.137,0315 m**, situado na divisa com a Chácara Nº 02-A-1, a aproximadamente 6,37 m do córrego Guaiaipá.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 99,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 594,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 01 de Julho de 2019.

PROENSI - PROJETO E ENGENHARIA DE SISTEMAS

343434343434343434343434

ANTÔNIO ROBERTO SARTOR

Engº Civil CREA-PR 6.390/D

Art Nº 20186004200-PR

Curitiba, Pr. 28 de novembro de 2019.

PROENSI - PROJETO E ENGENHARIA DE SISTEMAS

343434343434343434343434

ANTÔNIO ROBERTO SARTOR

Engº Civil CREA-PR 6.390/D

Art Nº 20186004200-PR

XIII) Codificação: SES-0194-7405-PEXE-MD-RCEMSERPARVI-013-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Paranavaí

Lote: Nº 21 Quadra: 14

Loteamento: Conjunto Habitacional Santa Maria

Proprietário: Mauro Dias Lima ou A Quem de Direito Pertencer

Município: Paranavaí U.F.: PR

Matrícula: Nº 26.609 – 2º Registro de Imóveis – Comarca de Paranavaí - PR

Área de Atingimento: 67,70 m² Extensão: 33,85 m

Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E18**, de coordenadas **N 7.443.576,9710 m** e **E 347.452,4068 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Projetada F, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o Lote nº 13 da Quadra 14, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 21**, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°0'00" e 33,85 m até o vértice **E19**, de coordenadas **N 7.443.610,8210 m** e **E 347.452,4669 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Projetada G, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o Lote Nº 12 da Quadra 14.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 33,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 67,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 28 de novembro de 2019.

Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas

343434343434343434343434

ANTÔNIO ROBERTO SARTOR

Engº Civil CREA-PR 6.390/D

Art Nº 20186004200-PR

XIV) Codificação: SES-0194-7405-PEXE-MD-RCEMSERPARVI-014-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Paranavaí

Lote: Nº 21 Quadra: 13

Loteamento: Conjunto Habitacional Santa Maria

Proprietário: Mauro Dias Lima ou A Quem de Direito Pertencer

Município: Paranavaí U.F.: PR

Matrícula: Nº 26.608 – 2º Registro de Imóveis – Comarca de Paranavaí - PR

Área de Atingimento: 67,70 m² Extensão: 33,85 m

Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E20**, de coordenadas **N 7.443.626,8210 m** e **E 347.452,4953 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Projetada G, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o Lote nº 13 da Quadra 13, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 21**, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°0'00" e 33,85 m até o vértice **E21**, de coordenadas **N 7.443.660,6724 m** e **E 347.452,5553 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua José Bonzanini, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o Lote Nº 12 da Quadra 13.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 33,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 67,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos

os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 28 de novembro de 2019.

PROENSI - PROJETO E ENGENHARIA DE SISTEMAS

343434343434343434343434

ANTÔNIO ROBERTO SARTOR

Engº Civil CREA-PR 6.390/D

Art Nº 20186004200-PR

XV) Codificação: SES-0194-7405-PEXE-MD-RCEMSERPARVI-015-R0

Imóvel: Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Paranavaí

Lote: Nº 21 Quadra: 12

Loteamento: Conjunto Habitacional Santa Maria

Proprietário: Mauro Dias Lima ou A Quem de Direito Pertencer

Município: Paranavaí U.F.: PR

Matrícula: Nº 26.607 – 2º Registro de Imóveis – Comarca de Paranavaí - PR

Área de Atingimento: 67,12 m² Extensão: 33,56 m

Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E22**, de coordenadas **N 7.443.676,6724 m** e **E 347.452,5837 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua José Bonzanini, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o Lote nº 13 da Quadra 12, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 21**, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°0'00" e 33,56 m até o vértice **E23**, de coordenadas **N 7.443.710,2278 m** e **E 347.452,6432 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Projetada I, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o Lote Nº 12 da Quadra 12.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 33,56 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 67,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 28 de novembro de 2019.

PROENSI - PROJETO E ENGENHARIA DE SISTEMAS

343434343434343434343434

ANTÔNIO ROBERTO SARTOR

Engº Civil CREA-PR 6.390/D

Art Nº 20186004200-PR

Art. 2º – As áreas a que se referem o artigo anterior, serão destinadas para implantações/instalações da Legalização do Acesso – EEE 03 Paranavaí, Faixa de Servidão – Interceptor 01 – Paranavaí, Faixa de Servidão – Interceptor 01 e Interceptor 02 – Paranavaí e Faixa de Servidão – Rede Coletora de Esgoto – Paranavaí, obra integrante da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Paranavaí.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidões administrativas de passagens, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência das constituições de servidões administrativas de passagens, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas compreendidas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º – O(s) proprietário(s), das áreas atingidas pelo ônus das servidões administrativas de passagens, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitarem com veículos pesados.

Art. 6º – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: Licenciamento ambiental, construções, operações e manutenções, bem como a possíveis reconstruções das áreas compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema as constituições das servidões de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 8º – O ônus, decorrentes das Instituições de Servidões Administrativas de Passagens, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/11/2025).

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E91A4167

PROCURADORIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.100/2025

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação, em caráter excepcional e temporário, do regime de trabalho híbrido no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, em razão de reforma estrutural de sua sede e da realocação provisória de suas instalações, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, pelo art. 15, incisos I e II, da Lei Municipal nº 5.365, de 2 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços essenciais prestados pela Procuradoria-Geral do Município – representação judicial e extrajudicial e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração –, em observância ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o início de processo de reforma estrutural na sede da Procuradoria-Geral do Município, com intervenções civis e hidráulicas que acarretam ruídos, poeira, interrupções de energia e de

dados, além de intensa circulação de pessoas e materiais, tornando inviável a permanência e o desempenho regular das atividades no local, com riscos à segurança, salubridade e continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a realocação provisória da equipe para sala cedida nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, a qual, embora fruto de cooperação intersetorial, possui dimensões insuficientes para comportar simultaneamente todo o quadro de pessoal com condições adequadas de trabalho, ergonomia e distanciamento;

CONSIDERANDO o art. 36-A da Lei Municipal nº 3.891, de 3 de janeiro de 2012 (Estatuto dos Servidores), que faculta a realização da jornada mediante teletrabalho ou regime híbrido, condicionados a pedido do servidor e autorização da chefia, à compatibilidade das atividades e à inexistência de prejuízo à Administração;

CONSIDERANDO o art. 169 da Lei Municipal nº 5.365, de 2 de abril de 2024, que prevê a aplicação subsidiária do Estatuto dos Servidores aos Procuradores Municipais, notadamente quanto aos direitos gerais do funcionalismo, conferindo plena aplicabilidade do trabalho híbrido aos membros da carreira;

CONSIDERANDO que as atribuições predominantemente intelectuais, processuais e consultivas de Procuradores e servidores são compatíveis com a execução remota, por meio de sistemas processuais eletrônicos e plataformas de comunicação que asseguram acesso seguro aos autos, elaboração de peças, emissão de pareceres e comunicação institucional, com manutenção de prazos e qualidade técnica;

CONSIDERANDO, por fim, a competência da Procuradora-Geral para planejar, coordenar e organizar os serviços sob sua responsabilidade, autorizando e disciplinando o trabalho híbrido conforme a conveniência e a oportunidade do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o regime de trabalho híbrido no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, como medida de gestão destinada a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços jurídicos e administrativos durante o período de reforma estrutural de sua sede e de realocação provisória de suas instalações para espaço físico de capacidade limitada.

Art. 2º O regime de trabalho híbrido de que trata esta Portaria aplica-se aos Procuradores do Município e aos demais servidores públicos lotados e em exercício na Procuradoria-Geral do Município, cujas atribuições sejam compatíveis com a execução a distância.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se trabalho híbrido a modalidade que conjuga a execução remota de tarefas com o comparecimento presencial periódico às dependências da Procuradoria-Geral, em escala ou revezamento definidos pela chefia.

Art. 4º A autorização para adesão ao regime de trabalho híbrido será concedida pela Procuradora-Geral do Município, em ato discricionário, mediante análise de conveniência e oportunidade para o serviço público, visando à manutenção da eficiência, da produtividade e da organização interna.

§ 1º A adesão dar-se-á mediante requerimento formal do servidor interessado, dirigido à Procuradora-Geral, que avaliará a compatibilidade das atribuições com o trabalho remoto e a ausência de prejuízo ao bom andamento das atividades do órgão.

§ 2º A Procuradora-Geral poderá definir escalas de revezamento para o trabalho presencial, a fim de garantir a ocupação ordenada do espaço físico provisório e a presença de contingente mínimo para atendimento de demandas emergenciais e inadiáveis.

Art. 5º Constituem deveres do servidor em regime de trabalho híbrido, sem prejuízo das demais obrigações do cargo ou função:

I – providenciar e custear a estrutura física e tecnológica necessária ao trabalho remoto, incluindo computador, acesso à internet e demais equipamentos e softwares, nos termos do parágrafo único do art. 36-A da Lei Municipal nº 3.891/2012;

II – permanecer disponível para contato por telefone, e-mail, sistemas de mensagens e demais plataformas de comunicação institucional durante o horário regular de expediente;

III – acessar, diariamente e em intervalos regulares, o e-mail institucional e os sistemas eletrônicos oficiais para ciência de comunicações, distribuição de processos e cumprimento de tarefas;

IV – cumprir metas de produtividade e prazos definidos pela Procuradora-Geral, com a mesma qualidade e zelo exigidos no trabalho presencial;

V – comparecer presencialmente às dependências da Procuradoria-Geral, ou a outro local designado, sempre que convocado, mediante agendamento prévio realizado no dia anterior, ressalvados os casos de urgência definidos pela Procuradoria-Geral, para reuniões, audiências, despachos, atendimento ao público ou outras atividades que exijam presença física;

VI – manter sigilo e zelar pela segurança dos dados e informações acessados remotamente, observando as normas de segurança da informação e a LGPD, respondendo por eventual vazamento ou uso indevido a que der causa;

VII – comunicar imediatamente à chefia qualquer dificuldade, impedimento ou problema técnico que inviabilize ou prejudique o desempenho das atividades em regime de trabalho híbrido.

Art. 6º O controle e a aferição do desempenho do servidor em trabalho híbrido serão realizados pela Procuradora-Geral do Município, mediante avaliação do cumprimento de metas, da observância de prazos processuais e administrativos, da qualidade técnica dos trabalhos e da disponibilidade para comunicação e colaboração com a equipe.

Art. 7º O regime de trabalho disciplinado por esta Portaria vigorará em caráter excepcional e por prazo indeterminado, condicionado à permanência das condições fáticas que o motivaram, quais sejam, a impossibilidade de utilização da sede da Procuradoria-Geral em razão da reforma e a limitação de espaço nas instalações provisórias.

Parágrafo único. Concluídas as obras e restabelecidas as condições normais de trabalho na sede oficial, esta Portaria considerar-se-á automaticamente revogada.

Art. 8º A autorização para trabalho híbrido possui natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer tempo, pela Procuradora-Geral do Município, de ofício ou a pedido.

Art. 9º A adoção do regime de trabalho híbrido não constitui direito subjetivo do servidor, não implica alteração de lotação ou remuneração e não gera direito a indenização, auxílio-transporte ou vantagem pecuniária para custeio da infraestrutura necessária.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Procuradora-Geral do Município.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, em 05 de novembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora-Geral do Município de Paranaíba

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador: B6CFE638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 235/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 002/2025, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO PEDIATRA, nomeado nos termos da PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.117/2025, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos ATÉ O DIA 25 DE

NOVEMBRO DE 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCAÇÃO	CPF	MODALIDADE
1º	MARJORE FIGUEIREDO MANFREDO	XXX.540.409-XX	A.C

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteadado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteadado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser

fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constam o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art.

37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
- II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- III – Carga horária do outro vínculo;
- IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
- V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 02/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II – Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no **Fórum da Comarca** que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/>
<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>
<https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão Criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

- Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
- Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Hemoglobina Glicada;
- Provas de função hepática;
- Tipagem sanguínea;
- Creatinina;
- Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
- Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
- Anti-HBS;
- HBsAG;
- Anti-HCV.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):

- Médico do Trabalho: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:ED9741EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 235/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra – 10 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 002/2025, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA - 10 HORAS, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.117/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.**

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	MARJORE FIGUEIREDO MANFREDO	XXX.540.409-XX	A.C

A ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

- 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
- Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
- CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
- Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
- Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
- Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteadado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteadado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavai e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

L) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III – Carga horária do outro vínculo;

IV – Horário de trabalho do outro vínculo;

V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavai (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 02/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II – Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

*Requisitado no **Fórum da Comarca** que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.tjms.jus.br/certidoes/>

<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>

<https://certidoes.tjms.jus.br/#/>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;

b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);

d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);

e) Hemograma;

- f) Glicose de Jejum;
- g) Hemoglobina Glicada;
- h) Provas de função hepática;
- i) Tipagem sanguínea;
- j) Creatinina;
- k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
- l) VDRL;
- m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- n) PSA (para homens acima de 45 anos);
- o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
- q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
- r) Anti-HBS;
- s) HBsAG;
- t) Anti-HCV.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):

- Médico Pediatra – 10 horas: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:6ACE6EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 236/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra – 25 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 002/2025, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS, nomeados nos termos da PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.118/2025, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADADO	CPF	MODALIDADE
1º	RAFAEL TEIXEIRA COSTA SILVA	XXX.293.466-XX	A.C
2º	RICARDO LUIZ ZANOTTO FILHO	XXX.863.759-XX	A.C

A ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
- b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
- c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
- d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
- e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
- g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

- h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

- i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

- j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III – Carga horária do outro vínculo;

IV – Horário de trabalho do outro vínculo;

V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranaíba (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 02/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II – Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

*Requisitado no **Fórum da Comarca** que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_428

82014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjms.jus.br/certidoes/>

<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>

<https://certidoes.tjmso.jus.br/#/>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo

II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_428

82014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_4288

2014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordext/?p=105:21::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;

b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);

d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);

e) Hemograma;

f) Glicose de Jejum;

g) Hemoglobina Glicada;

h) Provas de função hepática;

i) Tipagem sanguínea;

j) Creatinina;

k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);

l) VDRL;

m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

n) PSA (para homens acima de 45 anos);

o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);

q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

r) Anti-HBS;

s) HBsAG;

t) Anti-HCV.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):

• Médico Psiquiatra – 25 horas: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:2C6862DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 237/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 002/2025, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS, nomeados nos termos da PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.119/2025, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	XXX.771.603-XX	A.C
2º	GUILHERME COSTA DE SOUSA	XXX.382.590-XX	A.C
3º	NATASHA JUSTINO ANDRETTO	XXX.712.528-XX	A.C
4º	CARMEM SCHELIVE CORREIA DE ARAUJO	XXX.220.141-XX	A.C
5º	LARA DE CARVALHO GRAL	XXX.682.609-XX	A.C
6º	ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO	XXX.322.524-XX	A.C
7º	PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	XXX.271.609-XX	A.C
8º	JOSE GUILHERME GUTIERREZ SALDANHA	XXX.219.541-XX	A.C
9º	ERIKA YUMI TAKAHASHI	XXX.436.979-XX	A.C
10º	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	XXX.898.159-XX	A.C

A ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

- 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
- Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
- CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
- Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
- Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
- Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteadado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteadado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III – Carga horária do outro vínculo;

IV – Horário de trabalho do outro vínculo;

V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranaíba (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 02/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II – Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

*Requisitado no **Fórum da Comarca** que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

<http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528>

[decreto municipal regulamenta leis](#)

[42882014 e 43912015 ficha limpa municipal pdf.pdf](#)

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjms.jus.br/certidoes/>

<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>

<https://certidoes.tjms.jus.br/#/>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

<http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528>

[decreto municipal regulamenta leis](#)

[42882014 e 43912015 ficha limpa municipal pdf.pdf](#)

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

<http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528>

[decreto municipal regulamenta leis](#)

[42882014 e 43912015 ficha limpa municipal pdf.pdf](#)

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico:

https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;

b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);

d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);

e) Hemograma;

f) Glicose de Jejum;

g) Hemoglobina Glicada;

h) Provas de função hepática;

i) Tipagem sanguínea;

j) Creatinina;

k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);

l) VDRL;

m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

n) PSA (para homens acima de 45 anos);

o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);

q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

r) Anti-HBS;

s) HBsAG;

t) Anti-HCV.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):

• Médico Plantonista – 72 horas: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:C71D1223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 238/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 002/2025, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS, nomeada nos termos da PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.120/2025, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO	XXX.322.524-XX	A.C

A ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

- a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
- b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
- c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
- d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
- e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
- f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
- g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
- h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
- j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III – Carga horária do outro vínculo;

IV – Horário de trabalho do outro vínculo;

V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 02/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II – Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

*Requisitado no **Fórum da Comarca** que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I

do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

<http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528-decreto-municipal-regulamenta-leis-42882014-e-43912015-ficha-limpa-municipal-pdf.pdf>

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/>
<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>
<https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

<http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528-decreto-municipal-regulamenta-leis-42882014-e-43912015-ficha-limpa-municipal-pdf.pdf>

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

<http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528-decreto-municipal-regulamenta-leis-42882014-e-43912015-ficha-limpa-municipal-pdf.pdf>

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar-requerido.php>

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

- a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
- b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
- d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
- e) Hemograma;
- f) Glicose de Jejum;
- g) Hemoglobina Glicada;
- h) Provas de função hepática;
- i) Tipagem sanguínea;
- j) Creatinina;
- k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
- l) VDRL;
- m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- n) PSA (para homens acima de 45 anos);
- o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
- q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
- r) Anti-HBS;
- s) HBsAG;
- t) Anti-HCV.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):

• Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:D316A311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 239/2025

Dispõe sobre a convocação do candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nomeado nos termos da PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.121/2025, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
3º	FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA	XXX.487.219-XX	AFRO.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteadado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteadado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Certificado de conclusão de curso básico de informática – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Carteira de habilitação “B” – cópia e original ou cópia autenticada;

t) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

u) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III – Carga horária do outro vínculo;

IV – Horário de trabalho do outro vínculo;

V – Remuneração do outro vínculo.

w) Firmar declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

x) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2025;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/>

<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>

<https://certidoes.tjmso.jus.br/#/>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;

b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);

d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);

e) Hemograma;

f) Glicose de Jejum;

g) Hemoglobina Glicada;

h) Provas de função hepática;

i) Tipagem sanguínea;

j) Creatinina;

k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);

l) VDRL;

m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);

n) PSA (para homens acima de 45 anos);

o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);

q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.

a) Cargos da área da saúde:

• Anti-HBS;

• HBsAG;

• Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:

• Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:

• Audiometria;

• Eletroencefalograma.

d) Cargo de Eletricista III:

• Eletroencefalograma;

• Audiometria.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

• Agente Administrativo: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:6BE1BA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 240/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato(a) nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, nomeado(a) nos termos da PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.122/2025, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCAÇÃO	CPF	MODALIDADE
4º	REBECCA GARCIA SANTOS	XXX.506.199-XX	A.C.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III – Carga horária do outro vínculo;

IV – Horário de trabalho do outro vínculo;

V – Remuneração do outro vínculo.

u) Firmar declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados

os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranaíba (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2025;

w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico: http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/>
<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>
<https://certidoes.tjmso.jus.br/#/>

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico: http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

- a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
- b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
- d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
- e)** Hemograma;
- f)** Glicose de Jejum;
- g)** Hemoglobina Glicada;
- h)** Provas de função hepática;
- i)** Tipagem sanguínea;
- j)** Creatinina;
- k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
- l)** VDRL;
- m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
- o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
- q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.

a) Cargos da área da saúde:

- Anti-HBS;
- HBsAG;
- Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:

- Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:

- Audiometria;
- Eletroencefalograma.

d) Cargo de Eletricista III:

- Eletroencefalograma;
- Audiometria.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

- Psicólogo (a): Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:7BB0CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.094/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2025, para o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) nos termos da Portaria Municipal nº. 2.029/2025, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DO TRABALHO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	MODALIDADE
1º	MARIANA GOMES RODRIGUES	XXX.790.607-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:F21655FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.108/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão e Padronização de Compras - CC2, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 53574/2025, no qual o servidor solicita exoneração do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão e Padronização de Compras - CC2,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido do servidor **FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS**, Matrícula nº. 11270-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.125/2025, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO E PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS - CC2**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:1C55D3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.109/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor, da função de confiança de Assessor de Secretário Nível I, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o Memorando nº 045/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR**, Matrícula nº. 7526-1, da função de confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL I**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 16.108/2015, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração, da função de confiança do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:183C3BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.110/2025**

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Finanças – CC1, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o Memorando nº 045/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor **DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR**, Matrícula nº. 7526-1, no cargo em comissão de **DIRETOR DE FINANÇAS – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:B88AC4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.111/2025**

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo na Função Gratificada de Comissão de Unidade Gestora

de Transferência (UGT), junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o Memorando nº 045/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a senhora **DESIREE FIALHO LONGHINI**, Matrícula nº. 8353-1, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, na Função Gratificada de **COMISSÃO DE UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA (UGT)**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B5BF15E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.112/2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o Memorando nº 045/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **DESIREE FIALHO LONGHINI**, Matrícula nº. 8353-1 ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL I**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A14F0405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.113/2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Comissão de Unidade Gestora de Transferência (UGT), junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o Memorando nº 045/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **MARIA JOSÉ LEMOS DE SÁ**, Matrícula nº. 8488-1 ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, na Função Gratificada de **COMISSÃO DE UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA (UGT)**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E17DE1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.114/2025

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos Esportivos – CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando o Memorando nº 324/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **BRUNO GAINO DA SILVA**, Matrícula nº. 10729-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CC2**, nomeado pela Portaria Municipal nº. 193/2025, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 02 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:844BE329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.115/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Estratégia e Recursos para Políticas Esportivas – CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando o Memorando nº 324/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **BRUNO GAINO DA SILVA**, Matrícula nº. 10729-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ESTRATÉGIA E RECURSOS PARA POLÍTICAS ESPORTIVAS - CC2**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:9E9BAA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2116/2025**

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos Esportivos – CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando o Memorando nº 324/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FELIPE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA, C.P.F. nº. 116.XXX.XXX-80**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:373E3039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.117/2025**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público 002/2025 no cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra.

Considerando o processo digital nº 53926/2025 que dispõe sobre a autorização do impacto orçamentário para a contratação de médicos;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA**, referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2025**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	MARJORE FIGUEIREDO MANFREDO	XXX.540.409-XX	A.C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:8492F119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.117/2025**

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público 002/2025 no cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra - 10 horas.

Considerando o processo digital nº 53926/2025 que dispõe sobre a autorização do impacto orçamentário para a contratação de médicos;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS**, referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2025**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	MARJORE FIGUEIREDO MANFREDO	XXX.540.409-XX	A.C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:4C050C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.118/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público 002/2025 no cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra – 25 horas.

Considerando o processo digital nº 53926/2025 que dispõe sobre a autorização do impacto orçamentário para a contratação de médicos;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS**, referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2025**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	RAFAEL TEIXEIRA COSTA SILVA	XXX.293.466-XX	A.C
2º	RICARDO LUIZ ZANOTTO FILHO	XXX.863.759-XX	A.C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:F018A4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.119/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público 002/2025 no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – 72 horas.

Considerando o processo digital nº 53926/2025 que dispõe sobre a autorização do impacto orçamentário para a contratação de médicos;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2025**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	XXX.771.603-XX	A.C
2º	GUILHERME COSTA DE SOUSA	XXX.382.590-XX	A.C
3º	NATASHA JUSTINO ANDRETTO	XXX.712.528-XX	A.C
4º	CARMEM SCHELIVE CORREIA DE ARAUJO	XXX.220.141-XX	A.C
5º	LARA DE CARVALHO GRAL	XXX.682.609-XX	A.C
6º	ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO	XXX.322.524-XX	A.C
7º	PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	XXX.271.609-XX	A.C
8º	JOSE GUILHERME GUTIERREZ SALDANHA	XXX.219.541-XX	A.C
9º	ERIKA YUMI TAKAHASHI	XXX.436.979-XX	A.C
10º	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	XXX.898.159-XX	A.C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:B8DDE89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.120/2025**

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público 002/2025 no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

Considerando o processo digital nº 53926/2025 que dispõe sobre a autorização do impacto orçamentário para a contratação de médicos;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS**, referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2025**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO	XXX.322.524-XX	A.C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:A3639D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.121/2025**

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2025 no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o processo digital nº 51529/2025, que dispõe sobre a autorização da contratação de servidores efetivos;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
3º	FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA	XXX.487.219-XX	AFRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:367EF8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.122/2025

Dispõe sobre a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando o processo digital nº 49173/2025 e nº 51626/2025;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
4º	REBECCA GARCIA SANTOS	XXX.506.199-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:32E56AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLIÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.938/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ROSELI APARECIDA BOIS PONTES, protocolado sob nº 48913/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSELI APARECIDA BOIS PONTES**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA** – Matrículas nº 4858-2 e 4858-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 A 28/02/2018 (40 dias), 01/03/2018 A 28/02/2023 (40 dias) e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48913/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 80 dias, com início em 07/10/2025 e término em 25/12/2025 e 40 dias, com início em 07/10/2025 e término em 15/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:DBA89F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLIÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.093/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº. 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) nos termos da Portaria Municipal nº. 2.054/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	MODALIDADE
2º	FLAVIA RIBEIRO DE JESUS	XXX.499.691-XX	AFRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F23EEF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no Código de Posturas do Município de Paranavaí, Lei Complementar nº 095/2025, disposto no Art. 12 “A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões”.

A regularização deste Auto de Infração e Notificação deve ser realizada no **prazo de até 30 (Trinta) dias**, a partir desta publicação. O proprietário não providenciando a execução das obras e consertos de muros, calçadas e sarjeta, nos prazos referidos, será aplicada multa no valor de **R\$ 923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** conforme Lei Complementar nº 095/2025, poderá o município após o decurso de prazo da notificação, promover a sua execução, cobrando do proprietário, em um só pagamento, o valor das despesas e da mão de obra, acrescidos de 100% (cem por cento) à título de administração. A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
21/2025	SANDRA EDILCE SANTI PEREIRA	01	4/5C	JD. MONTE CRISTO II
22/2025	IVANA PASSADOR	01	+05B	JD. MONTE CRISTO II
34/2025	ROSILDA NASCIMENTO	147	+0B1 (L 14-B/15-B-1 - COND RESD ESTEFANO II - UNID 004)	JARDIM SÃO JORGE
35/2025	JAILMA APARECIDA DOS	05	14	JD. FAZ. SIMONE II

SANTOS

Paranavaí, 05 de novembro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE**SAMARA ZANQUETTA MORALES**

Fiscais de Obras

Publicado por:

Renata Carvalho Grade

Código Identificador:C8745A1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO****DECRETO MUNICIPAL Nº 27.572/2025**

Regulamenta a aplicação da flexibilidade de redução da Taxa de Permeabilidade em lotes inseridos no perímetro urbano do Município de Paranavaí, prevista na Lei Complementar nº 91/2025, mediante a adoção e execução de medidas mitigadoras e de compensação hídrica para o manejo de águas pluviais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, III, c/c o art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na Lei Complementar nº 89/2025 (Plano Diretor), na Lei Complementar nº 91/2025 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano) e na Lei Complementar nº 94/2025 (Código de Obras e Edificações); e tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios técnicos e operacionais para a correta aplicação dos mecanismos de compensação de área permeável, visando à gestão sustentável dos recursos hídricos e à mitigação dos impactos da drenagem urbana,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação do mecanismo de flexibilidade para redução da Taxa de Permeabilidade mínima dos lotes residenciais e comerciais situados no perímetro urbano de Paranavaí, estabelecendo condições e critérios de compensação da área permeável por meio da implantação e manutenção de soluções técnicas de infiltração e manejo de águas pluviais, nos termos do art. 28, § 4º e seguintes, da Lei Complementar nº 91/2025 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano).

Art. 2º A Taxa de Permeabilidade mínima do lote, correspondente à porção a ser mantida livre de edificações ou pavimentações impermeáveis, é de 20% (vinte por cento), conforme Anexo VII da Lei Complementar nº 91/2025, admitida a redução para 10% (dez por cento) da área total do lote, na forma do art. 28, § 4º, mediante adoção e execução das medidas mitigadoras e de compensação de drenagem de águas pluviais previstas neste Decreto.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se revestimentos permeáveis aqueles elencados no art. 28, § 1º, da Lei Complementar nº 91/2025, devendo o responsável técnico atestar o atendimento às condições e especificações do § 2º do mesmo artigo, assegurando infiltração eficaz compatível com a capacidade de escoamento e a taxa de absorção dos materiais utilizados.

§ 2º Com fundamento no Anexo VII da Lei Complementar nº 91/2025, e em caráter excepcional, para lotes localizados na Avenida Heitor de Alencar Furtado admite-se que até 1% (um por cento) da área destinada à permeabilidade, considerada sob a Taxa Mínima a ser mantida (10%), seja utilizada para implantação do sistema vertical de compensação de águas pluviais. Esse percentual será tratado, para fins de dimensionamento do volume de compensação, como área impermeável adicional, aplicando-se integralmente a tabela progressiva de retenção prevista no art. 10 deste Decreto.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS E CONCEITUAIS**

Art. 3º Para a fiel e uniforme aplicação deste Decreto, adotam-se as seguintes definições, essenciais à segurança técnica e jurídica dos projetos de compensação hídrica:

I - Taxa de Permeabilidade Básica: percentual mínimo da área total do lote que deve permanecer permeável à infiltração natural das águas pluviais, conforme os quadros de parâmetros urbanísticos da Lei Complementar nº 91/2025.

II - Taxa de Permeabilidade Mínima Compensada: percentual reduzido da Taxa de Permeabilidade Básica, aplicável quando o proprietário adota medidas estruturais de manejo e compensação hídrica, nos limites do art. 2º deste Decreto e mediante atendimento integral às exigências técnicas.

III - Medidas Mitigadoras: obras, sistemas e soluções de engenharia implantadas no interior do lote para captar, reter e obrigatoriamente infiltrar controladamente as águas pluviais provenientes das áreas impermeabilizadas que excederem a Taxa de Permeabilidade Mínima Compensada, reduzindo o escoamento superficial para a rede pública de drenagem.

IV - Volume de Compensação (V): capacidade volumétrica total do sistema mitigador, em litros (L), necessária para captar, armazenar e infiltrar as águas pluviais excedentes das áreas impermeáveis a serem compensadas, dimensionada nos termos deste Decreto.

V - Áreas Impermeáveis: superfícies do lote que impedem ou restringem significativamente a infiltração da água da chuva, abrangendo a projeção horizontal de edificações, lajes, pavimentações, solos e demais coberturas que concentrem o escoamento superficial.

VI - Precipitação de Referência (P): altura pluviométrica mínima, em milímetros (mm), utilizada no dimensionamento dos sistemas de compensação, representando o volume de chuva a ser obrigatoriamente absorvido/infiltrado.

VII - Percentual de Retenção (Pr): coeficiente adimensional (decimal) que define a progressividade do Volume de Compensação em função do grau de impermeabilização do lote, desestimulando a impermeabilização excessiva e assegurando a proporcionalidade do esforço mitigador.

VIII - Sistema de Infiltração Vertical: estruturas subterrâneas ou semienterradas (poços de infiltração, trincheiras, caixas de retenção com fundo permeável ou equivalentes) destinadas à infiltração direta e controlada de volumes significativos de água da chuva nas camadas do solo e subsolo, contribuindo para a recarga do aquífero local.

**CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO**

Art. 4º O Volume de Compensação exigido por este Decreto deverá ser atendido integralmente, preferencialmente por meio da implantação de um ou mais Sistemas de Infiltração Vertical, projetados para assegurar a infiltração do volume calculado e a segurança estrutural do lote e dos lindeiros.

Parágrafo único. A critério técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ouvida a Comissão do Plano Diretor, poderão ser analisadas e aprovadas outras soluções de manejo e compensação de águas pluviais que, mediante estudos de engenharia e hidrologia, comprovem capacidade e eficiência equivalentes ou superiores quanto à infiltração e ao amortecimento do escoamento superficial exigido pelo Volume de Compensação.

Art. 5º O projeto das medidas mitigadoras e compensatórias integra o Projeto Arquitetônico Legal e deverá ser apresentado com a documentação da fase de aprovação para expedição do Alvará de

Construção, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos técnicos:

I - Plantas baixas detalhadas, com a localização e as dimensões internas e externas do sistema compensatório em relação à edificação e aos limites do lote, indicando cotas e níveis de implantação;

II - Planta de detalhamento do sistema de infiltração, com especificação de materiais, perfil transversal, camadas filtrantes, dimensionamento do volume útil de armazenamento e conexões de captação e direcionamento das águas;

III - Memorial de cálculo, claro e objetivo, demonstrando a aplicação da fórmula prevista neste Decreto e os parâmetros adotados para comprovar que o Volume de Compensação atende rigorosamente às exigências normativas;

IV - ART ou RRT quitada, subscrita por profissional legalmente habilitado, responsável pelo dimensionamento e pela execução do projeto de compensação hídrica.

CAPÍTULO IV DO DIMENSIONAMENTO E CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO

Art. 6º O dimensionamento técnico dos sistemas de infiltração vertical e demais medidas mitigadoras, bem como a determinação do Volume de Compensação das águas pluviais, deverão obedecer aos parâmetros e critérios metodológicos deste Capítulo, assegurando a uniformidade e a comparabilidade dos projetos.

§ 1º O Volume de Compensação (V) será obtido pela seguinte fórmula, que correlaciona a precipitação de referência, a área a ser compensar e o índice de retenção: $V = P \times A \times Pr$

§ 2º Para aplicação da fórmula acima, adotam-se as definições e unidades:

I - V (Volume de Compensação): em litros (L);

II - P (Precipitação Mínima de Referência): em milímetros (mm), conforme o art. 7º;

III - A (Área a ser Compensada): em metros quadrados (m²);

IV - Pr (Percentual de Retenção): coeficiente decimal, conforme Tabela 1 (art. 10).

Art. 7º Para cálculo e dimensionamento da capacidade mínima dos sistemas, a Precipitação Mínima de Referência (P) será fixa em 100 (cem) milímetros, aplicada uniformemente sobre a área a ser compensada do lote.

Art. 8º Considera-se Área a ser Compensada (A) a porção do lote cuja impermeabilização exceda o limite de 80% da área do terreno, obtida pela diferença entre a área total impermeabilizada projetada e o referido limite, respeitada, em qualquer hipótese, a Taxa de Permeabilidade Mínima a ser mantida de 10% do lote e as condições do art. 2º, § 2º.

Art. 9º O Percentual de Retenção (Pr) é variável e inversamente proporcional à permeabilidade do lote, devendo ser adotado conforme os valores da Tabela 1 (art. 10), correlacionados ao percentual total de impermeabilização final do lote.

Art. 10. A correlação entre o percentual do lote impermeável e o Percentual de Retenção (Pr) observará a seguinte Tabela 1:

Percentual do Lote Impermeável	Percentual de Retenção (Pr)
80%	10%
81%	12%
82%	14%
83%	16%
84%	18%
85%	20%
86%	22%

87%	24%
88%	26%
89%	28%
90%	30%
91%	32%

Parágrafo único. Havendo percentual de impermeabilização intermediário entre duas faixas, adotar-se-á, obrigatoriamente, para o cálculo de V, o Pr da faixa imediatamente superior, como medida de prudência hídrica e desincentivo à impermeabilização excessiva.

Art. 11. A área física de captação das águas pluviais (telhados, coberturas, pavimentações e demais superfícies impermeáveis do lote), direcionada por calhas, condutores ou tubulações ao sistema de infiltração vertical, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro da metragem da Área a ser Compensada (A) definida no art. 8º, de modo a assegurar a eficácia do sistema mitigador.

CAPÍTULO V DA CONFORMIDADE, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 12. A implantação, a manutenção e o uso adequado das soluções de compensação de permeabilidade aprovadas em projeto constituem condição sine qua non para a regularidade da obra, vinculando-se aos demais procedimentos de licenciamento e à fiscalização urbanística.

Art. 13. A inobservância ou a não implantação integral e correta das soluções de compensação de permeabilidade, conforme aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pela Comissão do Plano Diretor, sujeitará o responsável técnico e o proprietário do imóvel às seguintes consequências administrativas e pecuniárias, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - impossibilidade de emissão do Certificado de Conclusão de Obras (“Habite-se”), permanecendo a obra irregular até a regularização integral do sistema de compensação hídrica;

II - aplicação imediata de multa por infração gravíssima, nos termos do art. 154, II, da Lei Complementar nº 94/2025 (Código de Obras e Edificações), conforme valores previstos nos Anexos II e III da referida Lei, por execução de obra em desacordo com o projeto aprovado;

III - em caso de reincidência, caracterizada pela persistência da irregularidade após a primeira notificação administrativa, aplicação da multa em dobro, nos termos do art. 157 da Lei Complementar nº 94/2025;

IV - a fiscalização e a aplicação das penalidades relativas às medidas mitigadoras ficam condicionadas à vistoria técnica e ao parecer conclusivo da Comissão do Plano Diretor, nos termos do art. 28, § 6º, da Lei Complementar nº 91/2025 e da competência prevista na Lei Complementar nº 89/2025.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Integra este Decreto, como parte complementar e indispensável, o seguinte anexo, destinado a dirimir dúvidas operacionais e a facilitar a correta aplicação dos critérios de cálculo previstos no Capítulo IV: Anexo I - Exemplo de aplicação do cálculo do volume de compensação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2025.

MAURÍCIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

ANEXO I – EXEMPLO DE APLICAÇÃO DO CÁLCULO DO VOLUME DE COMPENSAÇÃO

Este exemplo prático ilustra a metodologia de cálculo do Volume de Compensação (V), conforme a fórmula e os critérios técnicos do art. 6º deste Decreto, para um lote hipotético que excede o limite máximo de impermeabilização permitido.

1. Informações do lote

- **Área total do lote (At):** 300 m²
- **Percentual de impermeabilização total (It):** 85%

2. Fase 1 - Determinação da área impermeável total e do limite permitido

- **Área impermeável total projetada**
 $IT_{Total} = At \times It = 300m^2 \times 0,85 = 255m^2$
- **Limite máximo de impermeabilização (80%)**
 $LimiteMax = 300m^2 \times 0,80 = 240m^2$
- **Área a ser compensada (A)** - parcela que excede o limite legal:
 $A = IT_{Total} - LimiteMax = 255 - 240 = 15m^2$

Neste exemplo, 15 m² é a porção do lote que excede os 80% e que será compensada.

3. Fase 2 - Aplicação dos parâmetros técnicos à fórmula do volume

Fórmula: $V = P \times A \times Pr$

Parâmetros:

- P (precipitação mínima de referência): **100 mm** (art. 7º)
- A (área a ser compensada): **15 m²**
- It (impermeabilização total): **85%**
- Pr (percentual de retenção): **20% (0,20)** para 85% de impermeabilização (art. 10)

Cálculo: $V = 100mm \times 15m^2 \times 0,20$

Nota de unidade: $1mm \times 1m^2 = 1 L$

Assim: $V = 100 \times 15 \times 0,20 = 300 L$

Conclusão do dimensionamento: o sistema de medidas mitigadoras a ser implantado deverá ter capacidade mínima de 300 litros para captação e infiltração.

4. Fase 3 – Exigência da área mínima de captação (art. 11)

A área superficial destinada à captação das águas (telhados, lajes, pavimentos impermeáveis com condução ao sistema) deve ser, no mínimo, o dobro da área a ser compensada: Área mínima de captação = $A \times 2 = 15m^2 \times 2 = 30m^2$

Portanto, o projeto deve prever, no mínimo, 30 m² de superfície efetiva de coleta para garantir o aporte hídrico necessário ao sistema de infiltração.

Publicado por:

Renata Carvalho Grade

Código Identificador: A984752B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
59/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL IPM
Nº 52543/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 59/2025**

(Reajuste de Valor)

(Processo Digital IPM nº 52543/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.

WANESSA DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53,; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é **Registro de preços para aquisição de Ferramentas**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do IPCA no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 59/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 59/2025 passa a ser de: **R\$ 2.534,28 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
99 – Luva Proteção Material; Poliuretano, Tamanho: Grande, Aplicação: Mecânica Características Adicionais: Tricotada, Revestida com Pu na Palma, Tipo Uso: Reutilizável, Cor: Oreta – Código Catmat: 483485.	PAR	diversas	862	R\$2,94	R\$ 2.534,28
Total do Fornecedor:					R\$ 2.534,28

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025), datada de 04 de Abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fornecedor:

Empresa: MDX Comercio de EPI LTDA
CNPJ: 50.401.485/0001-01
Endereço: Rua R Monteiro Lobato, nº 525, Centro, Erechim - RS
Nome do Representante:
LILIANE VILASBOAS CECCON
CPF: 029.071.090-14

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:03A90E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
62/2025**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 62/2025**
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretários Municipais: RENATO DULTRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, ADILSON FRANCISCO, RAFAEL LUCAS TORRENTE**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas**, conforme edital de licitação nº 06/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do IPCA no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 62/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 62/2025 passa a ser de: **R\$ 10.651,76 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).**

Fornecedor: SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
91	Jogo Chave Material: Aço, Tipo: Estrela, Quantidade Peças: 12, Aplicação: Serviços Gerais – Oficina, Componentes: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, Acabamento Superficial: Cromado – Código Catmat: 300378	ROLO	161	R\$ 66,16	R\$ 10.651,76
Total Fornecedor: R\$ 10.651,76 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora

dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025), datada de 03 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária de Municipal de Saúde

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:
Empresa: EFFORT NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 23.380.134/0001-80
Endereço: Rua Araranguá, 50 – AMERICA, Joinville – SC, 89.204-310, E-mail: effort@effortnegocios.com.br
E-mail: effort@effortnegocios.com.br
Nome do Representante: DIOGO RIBEIRO DA LUZ 052.931.669-21
CPF: 052.931.669-21

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:5CC8117F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
64/2025**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 64/2025**
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo

Secretários Municipais: RENATO DULTRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas**, conforme edital de licitação nº 06/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do IPCA no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 64/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 64/2025 passa a ser de: **R\$ 7.658,30 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).**

Fornecedor: SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
78	Filme Embalagem Material: Polietileno, Tipo Filme: Stretch, Largura: 50 Cm, Espessura: 25 Micra, Aplicação: Paletização, Transmissão: Transparente - Código Catmat: 464778- Observação Complementar: Rolo de 3,50 Kg - MAXIRAFI	ROLO	130	R\$ 58,91	R\$ 7.658,30
Total Fornecedor: R\$ 7.658,30 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025), datada de 03 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Suprapack Soluções LTDA

CNPJ: 29.480.748/0001-10

Endereço: Rua MARGARIDA, 576 – CENTRO, CORBÉLIA – PR 85.420-000

E-mail: comerciaisuprapack@gmail.com

Nome do Representante:

DALILA TREVISAN DIAS

CPF: 049.515.129-71

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Fernandes

Código Identificador:2EDDD65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE**

APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretários Municipais:** TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, WANESSA DURANTE, JANE NUNES DE LIMA, ADILSON FRANCISCO, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTIS DE SOUZA residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas**, conforme edital de licitação nº 06/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do INPC-IBGE no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 66/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 66/2025 passa a ser de: **R\$ 5.838,60 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: 51.156.550 BRUNO NUNES RABELO BIE					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
95	Lanterna Elétrica Material: Emborrachado, Tipo: Portátil, Recarregável, Características Adicionais: A Prova D'Água Luminosidade: 100 LM, Tipo	UND	185	R\$ 31,56	R\$ 5.838,60
Total Fornecedor: R\$ 5.838,60 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025), datada de 04 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: 51.156.550 Bruno Nunes Rabelo Bie
CNPJ: 51.156.550/0001-35
Endereço: Rua Parauna, 90 - Serrano, Belo Horizonte - MG, 30.882-410
Email: begcompany.lic@gmail.com
Nome do Representante:
BRUNO NUNES RABELO BIE
CPF: 129.794.176-45

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:69A08466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
69/2025**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 69/2025**
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretários Municipais: RENATO DULTRA, TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas**, conforme edital de licitação nº 06/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do INPC-IBGE no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 69/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 69/2025 passa a ser de: **R\$ 3.959,60 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	
88	Engraxadeira Tipo: Manual, Capacidade	UND	9	R\$	R\$ 1.711,89	

	Reservatório: 7 Kg, Pressão Trabalho: 5.000 PSI, Características Adicionais: Com Compactador, Aplicação: Lubrificação em Geral - Código Catmat: 486324.			190,21	
102	Mangueira de Sucção 2 Polegadas Material PVC Espiral diâmetro interno 50,8mm, diâmetro exteno: 58,40 mm, Diâmetro rígido: 3,00 mm, Espessura da parede 3.8+ ou - 0,40mm, temperatura de trabalho: 5°C a 55°C Pressão de trabalho: 80 Psi, Pressão de Ruptura 240 PSI (Mínimo) Utilizado para sucção e descarga de águas em caminhões pipas e motobombas.	MTS	32	R\$ 40,84	R\$ 1.306,88
103	Mangueira de Sucção 3 Polegadas Material PVC Espiral diâmetro interno 76,2mm, diâmetro exteno: 87 mm, Diâmetro rígido: 4,5 mm, Espessura da parede 5,4mm, temperatura de trabalho: 5°C a 55°C Pressão de trabalho: 80 Psi, Pressão de Ruptura 240 PSI (Mínimo) Utilizado para sucção e descarga de águas em caminhões pipas e motobombas.	MTS	11	R\$ 85,53	940,83
Total Fornecedor: R\$ 3.959,60 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025), datada de 04 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Endereço: Rua LAGUNENSES, 101 - CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Canoas - RS, 92.025-360
Email: soul@souldistribuidora.com.br
Nome do Representante: VIVIANE LOPES FRAGA
CPF: 890.525.440-34

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2B17F8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
78/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL IPM
Nº 52182/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 78/2025**
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital IPM nº 52182/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**,

portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8, pelo Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03 registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é **Registro de preços para aquisição de Ferramentas**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do IPCA no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 78/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 78/2025 passa a ser de: **R\$ 13.225,08 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81 - Fita Sinalização Comprimento: 200 M, Largura: 7 Cm, Cor: Preta e Amarela, Características Adicionais: Formato Cores em Diagonal, Zebra - Código Catmat: 481049.	UNIDADE	Ecovert	1.398	R\$9,46	R\$ 13.225,08
Total do Fornecedor:					R\$ 13.225,08

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025), datada de 04 de Abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

Fornecedor:

Empresa: RP Comercial LTDA

CNPJ: 20.604.417/0001-70

Endereço: Rua Endereço Não Informado, - Endereço Nao Informado, Paranavaí - PR, 87.700-001

Nome do Representante:

ROBSON PATRIK SOARES

CPF: 060.597.079-39

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:592517E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2025
(REMANEJAMENTO DE ITENS)**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2025
(REMANEJAMENTO DE ITENS)**

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

2º (Segundo) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 129/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Guilherme de Araújo Ruiz**, inscrito no CPF nº 101.727.179-81.

CONTRATADA: PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0003-44, estabelecida na Av. Yojiro Takaoka, no bairro do Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.542-001, e-mail lamar.cnt@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI**, inscrito no CPF nº 276.825.282-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto do presente contrato é a “Adesão a Ata de Registro de Preços destinada a Contação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de arquitetura e engenharia para atender às futuras demandas das diversas secretarias municipais no âmbito da construção civil, praças, infraestrutura urbana, equipamentos públicos, iluminação pública e pavimentação”.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMANEJAMENTO DOS ITENS

2.1. Por meio deste apostilamento, remaneje-se os itens conforme o Memorando nº 822/2025/SEDUR, com fundamento no art. 136, IV da Lei 14.133/21, bem como da planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 51904/2025.

3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 129/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:E1B864D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - REPUBLICAÇÃO COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, com fulcro na Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no Edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO a REABERTURA** para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem na área de atuação de comunicação, publicidade e marketing com o intuito de constituir Subcomissão Técnica para a Contratação de Agência de Publicidade/propaganda (Concorrência nº 015/2025), nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Diretoria de Especial de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, 900, Paranavaí, Estado do Paraná, **do dia 06/11/2025 até o dia 10/11/2025**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, munidos dos documentos exigidos em edital OU enviar cópias digitalizadas dos mesmos para o e-mail compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 05 de novembro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:B5576132

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 25 de novembro de 2025, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico [atende.elicit@ipm.com.br](mailto:elicit@ipm.com.br), objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de adaptações e adequações dos ambientes que compõem o Gabinete do Chefe do Poder Executivo, localizado na rua Getúlio Vargas, n 900, Centro, Paranavaí-PR**, com valor máximo estimado em R\$ 262.482,86.

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 25 de novembro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicit@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

Código Identificador:748288DB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 077 / 2025

Pato Branco, 5 de novembro de 2025.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
2.302/2025	811918-0	38.482.242/0001-31
2.134/2024	343689-0	22.615.024/0001-98

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:087128DA**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 078/2025**

Pato Branco, 05 de novembro de 2025.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza/Imposto sobre transmissão de bem imóvel, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
5.030/2025	3244700	19.620.298/0001-60
4.145/2025	8236600	53.835.343/0001-32
17.382/2025	3765350	28.833.871/0001-05

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	JULLI REBONATTO
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:8556B4B0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1269, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.229 de 5 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **BARBARA ZANELLA**, Matrícula nº 10.697-6, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina para o Centro Municipal de Educação Infantil José Fraron.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:22FA5103**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1272, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Memorando nº 33.592, de 3 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WAGNER MARTINS DE MELLO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção da Casa da Música, Símbolo CC12, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:008744F2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1273, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 33.552 de 3 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **ROSANGELA ZOCCANTE**, Matrícula nº 8674-6, ocupante do cargo de Professora Educação infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h - Superior, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil União para o Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:DEFDEDF0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1275, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, e considerando o Despacho nº 8 do Setor de Segurança do Trabalho contido no Memorando nº 31.208, de 10 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), ao servidor público **ELDISON DA CRUZ**, Matrícula nº 10760-3, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Técnico de Segurança do Trabalho - T, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FE20E7F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1276, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 35.110, de 3 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **SANDRA MARCAL DA SILVA**, Matrícula nº 6182-4, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Técnica de Enfermagem 30h - S, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 27 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F6D8CB74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1277, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 35.089, de 3 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **VOLMIR DO PILAR**, Matrícula nº 10507-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F8AD6441

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1278, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 34.851, de 31 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **JACKSON RIVALDO FABIAN**, Matrícula nº 10546-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:83D410AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1279, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 34.615, de 30 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANA CAROLINA MACHADO DE SOUZA**, Matrícula nº 11526-6, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Produção, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0EC7FCB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1280, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 34.608, de 30 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIA CLARA OLTRAMARI VIEIRA LEMOS**, Matrícula nº 11464-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Monitoramento e Orientação de Práticas Esportivas, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F7086ACB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1281, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 34.571, de 30 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANGELICA KARINA DE LIMA SANTOS**, Matrícula nº 11533-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Turismo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:77AC9734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1282, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 34.461, de 29 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA**, Matrícula nº 10694-1, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, lotado junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 1 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:955C3D5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1284, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 34.182, de 28 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **GABRIELI CRISTINA OLIVEIRA**, Matrícula nº 4382-6, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem Teatro, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C29250DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1285, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 34.200, de 28 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **JENIFER ULIANA RODRIGUES**, Matrícula nº 8603-7, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 1 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Documento Assinado Digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:33D157EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1286, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, e considerando o Despacho nº 34 de 4 de novembro de 2025 do Setor de Segurança do Trabalho contido no Memorando nº 13.912/2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), à servidora pública **TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 7051-3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C34C8EF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1287, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 32.693 de 24 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **MAYARA TAMILIS MACHADO**, Matrícula nº 8534-0, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Alvorada para a Escola Municipal José Fraron.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C537AE3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1288, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 26.808, de 2 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público efetivo **ALVARO BERTOL**, Matrícula nº 8212-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8D6D709C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1289, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 26.808, de 2 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público efetivo **CLAUDIO DOICZMAN**, Matrícula nº 8299-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:66E0E024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1290, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 33.790 de 4 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **IVANE CAMINSKI DAL PIVA**, Matrícula nº 10610-0, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Alvorada para a Escola Municipal Olavo Bilac.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7E05EDFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1291, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 33.790 de 4 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **IVANE CAMINSKI DAL PIVA**, Matrícula nº 7653-8, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h – F6, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Irmã Dulce para a Escola Municipal Olavo Bilac.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:30616D5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 059/2025

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 023/2024:

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à **SANDRA MARA DA SILVA VIEIRA**, matrícula 6163-8, inscrita no CPF nº xxx.142.889.xx, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, com fundamento no Art. 40, § 1º, I da CF/88, c/c Art. 4º, § 1º, II da Lei Complementar nº 89/2021; Art. 21, §18, LC 74/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R\$ 7.958,99 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), com base na aplicação da média aritmética simples dos 90% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, mais 25% de adicional em decorrência da necessidade de assistência permanente de terceiros.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, produzindo, entretanto, efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 04 de novembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:902A1941

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.649, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento exercício de 2025, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.51 – 509 (2637)	Obras e Instalações	250.000,00

Total	250.000,00
--------------	-------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.93 – 509 (17931)	Indenizações e Restituições	250.000,00

Total	250.000,00
--------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:985E0F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ELIANE LIMA DOS SANTOS PETRY
CNPJ/MF sob o nº 55.418.015/0001-66

LOTES QUE VENCEU: LOTE 01 E 03
TOTAL GERAL: R\$ 6.343,92 (Seis mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 47/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 31/2025, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ELIANE LIMA DOS SANTOS PETRY
CNPJ/MF sob o nº 55.418.015/0001-66

LOTES QUE VENCEU: LOTE 01 E 03

TOTAL GERAL: R\$ 6.343,92 (Seis mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025

CONTRATADO: **ALISSON DA SILVA PIRES**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado, com lote separado para fornecimento de peças em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 69.996,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: **ALISSON DA SILVA PIRES**

Valor.: **R\$ 69.996,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).**

Vigência.....: Início: 10/09/2025 Término: 10/09/2026

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Recursos.....: 03.001.04.121.0003.2004.3.3.90.30.00

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado, com lote separado para fornecimento de peças em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:B3EDF9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 58/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 58/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 76/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 74 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevicz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 27 de agosto de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:8870962D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 489/2025

DECRETO Nº. 489/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.466/2025;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.466/2025, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449051.831	Obras e Instalações	800.000,00
	TOTAL	800.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 05 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:9A0E9AB3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº109/2023 SENDO O TERMO ADITIVO 03/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº109/2023 sendo o termo aditivo 03/2025

Termo aditivo 03/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: **COMERCIAL KAMINSKI LTDA**;
CNPJ: **73.249.195/0001-81**;
Responsável: Oeslin Rainerio Kaminski;
Valor: R\$ 22,012,50
Vigência: Conforme edital.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1- Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Aditivo de 25% no item 1º

Paulo Frontin/PR, 04 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:4D664BAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 164

PORTARIA Nº. 164/2025

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos servidores públicos e estagiários do município doadores de sangue, e os bônus que receberão em razão de sua ação de doação de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.464/2025.

Art. 1º Os servidores municipais que doaram sangue no mês de outubro de 2025 foram os seguintes:

Ana Paula da Silva: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Débora Chilanti: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Ivone Silveira Ziomko Cheperate: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Jefferson Petchevist Braz: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Leonice Pracer Jasinski: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Marilze Gonçalves: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Marlene Malkut Gruba: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Nádia Lúcia Vial: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 04 de novembro de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:DE3B658C

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2025/CMDM**

RESOLUÇÃO 008/2025/CMDM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.388 de 29 de junho de 2023,

Considerando, a Deliberação nº 015/2025 Do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR de 27 de outubro de 2025,

Considerando, a deliberação da reunião ordinária ocorrida em 05 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão a Deliberação 015/2025/CEDM/PR – referente ao recurso de repasse fundo a fundo denominado “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL”.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao recurso de repasse fundo a fundo denominado “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de novembro de 2025.

VÂNIA PAULA DIAS

Presidente do CMDM

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:1BEFE081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO (MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, E CONDIÇÕES DETALHADAS A SEGUIR E NO RESTANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.**

Valor total estimado: R\$ 1.626,52 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Data da abertura: 11/11/2025.

Forma de Pagamento: conforme entrega.

Dotação Orçamentária:

6000 - SECRETARIA DE SAÚDE

6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.7.2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.90.52.00-3520 - Equipamentos e Material Permanente (368)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:094A6E8B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

O Município de Pérola D'Oeste torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 25 de novembro do ano de 2025, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290 em Pérola D'Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR- 583, S/N	Construção de Centro de Convivência	839,79 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de Novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:2AC45EA3

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO 005/2025

OF. Nº 005/2025 Pérola D'Oeste, 04 de Novembro de 2025.

REF.: UTILIZAÇÃO DE SALDO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

AO SENHOR DIRETOR DE COORDENAÇÃO ITAIPU BINACIONAL, CARLOS CARBONI. AV. SILVIO AMÉRICO SASDELLI – CEP 85866-900 – FOZ DO IGUAÇÚ – PR.

Vimos através deste informar a Vossa Senhoria, a utilização do saldo no valor de R\$ 191.679,60 (Cento e Noventa e um mil, seiscentos e setenta e nove reais com sessenta centavos), referente as sobras de licitação dos equipamentos (caminhão, empilhadeira, balança e prensa) do convênio número 4500075649, na aquisição de dois distribuidores de esterco sólido.

Salientamos que foram realizadas reuniões com a Itaipu Binacional para tratarmos desse assunto e, também, realizada assembleia geral com todos os municípios que fazem parte do consórcio, onde através de votação, houve a aprovação por unanimidade entre todas as partes para a utilização do mesmo, sendo lavrado em Ata e assinado por todos os prefeitos.

Prontificamo-nos enviar a Itaipu Binacional toda documentação necessária para que o recurso seja incorporado e utilizado na aquisição destes equipamentos.

Esperamos poder contar com a honrosa atenção e colaboração de Vossa Excelência, sobre o assunto acima exposto, ficando no aguardo do que sobrevier a respeito.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ BAGETTI

Presidente do Consórcio

ILMO. SR.CARLOS CARBONI.

Diretor de Coordenação Itaipu Binacional

Publicado por:

Jaques Gilvani Dalla Libera

Código Identificador:86386259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 388 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 388 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA IZAIRA DO CARMO DEUNISIO para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **izaira do carmo deunio** portadora do CPF 020.***.***-** classificada em 8º lugar, para ocupar o cargo de **Educador Social** a contar de 06 de novembro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:A0FEC252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

CONTRATADO: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 95.409.611/0001-02

OBJETO: Contratação Pessoa Jurídica para locação de enfeites natalinos, outros equipamentos e serviços, incluindo os serviços de montagem e manutenção e desmontagem.

VALOR ESTIMADO: R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B78FE531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1532, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1532, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 080/2025 da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

I – Claudinei de Siqueira;

II – Cristiano Quadros;

III – José Luiz de Barros;

IV – Mirian Balan de Oliveira;

V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:333477D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 28 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ELOIR FABIANO WOTROBA**, convocado (a) pelo Edital nº 058/2025, residente e domiciliado RUA MAUA, AVENCAL, PIÊN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 49639455/PR e CPF 084.087.409-03, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

ELOIR FABIANO WOTROBA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AF83B54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 05 de novembro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **RITHAN KOSCIANSKI**, convocado (a) pelo Edital nº 059/2025, residente e domiciliado RUA AFONSO HASTREITER, nº160, COHAB, MATO PRETO, SÃO BENTO DO SUL/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4316914/SC e CPF 065.052.129-30, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

RITHAN KOSCIANSKI

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F5DBD829

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia

25/11/2025, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Pinhal de São Bento”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 05/11/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:75CEDA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 194/2025

DECRETO 194/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:B0312E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 06/2025

CONTRATANTE: Município de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, com sede à Av. São Roque, nº 178, Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Falcade de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.623.018-1 e do CPF/MF nº 832.042.379-15, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 26.163,01 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 5.356.713,44 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Ampére, Estado do Paraná.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:1977D372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 6/2025 - Processo Administrativo nº 122/2025

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 26.163,01 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

EMPRESA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 79.569.398/0001-31

VALOR GLOBAL: R\$ 5.356.713,44 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:56AE2CE9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIA Nº 401/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Anselmo Falcade de Oliveira Matrícula: 5801

Órgão de Lotação: Conselho Tutelar

Função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06/11/2025

Destino: Pato Branco – PR

Valor de diárias: R\$ 68,18

Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: participação dos Conselheiros Tutelares de Pinhal de São Bento no referido seminário visa a capacitação e atualização dos profissionais quanto às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). O evento contará com palestrantes e debatedores com ampla experiência na área da proteção infantojuvenil, abordando temas fundamentais para o fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares e da Rede de Proteção. A presença dos conselheiros neste evento possibilitará a troca de experiências e o aprimoramento das práticas locais, contribuindo diretamente para a qualificação do atendimento às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social no município. Dessa forma, justifica-se a concessão de diárias para custear as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos conselheiros tutelares durante sua participação no seminário.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro da UTFPR – Câmpus de Pato Branco, Via do Conhecimento, s/n, Km 01 – Bairro Fraron – Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05/11/2025

Solicitante da viagem: Anselmo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador: 64F8AD94

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIA Nº 402/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Carmem Lurdes Marques

Matrícula: 6521

Órgão de Lotação: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Função: Coordenadora do CRAS

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 12 e 13/11/2025

Destino: Palmas – PR

Valor de diárias: R\$ 737,26

Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem:

A servidora Carmem Lurdes Marques, coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Pinhal de São Bento, participará da 2ª Reunião Ordinária Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, que ocorrerá no Centro Cultural Dom Agostinho José Sartori, em Palmas-PR, nos dias 12 e 13 de novembro de 2025. O evento tem como objetivo fortalecer a política pública de garantia de direitos da pessoa com deficiência e promover a integração dos municípios com o Estado, abordando temas relevantes sobre controle social, protagonismo e defesa de direitos. A participação da

coordenadora representa oportunidade de atualização técnica e articulação interinstitucional, contribuindo para o aprimoramento da política municipal de assistência social e o fortalecimento das ações voltadas à inclusão social.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:

Centro Cultural Dom Agostinho José Sartori – Avenida Clevelândia, 521 – Centro – Palmas/PR.

Dotação Orçamentária / Liberação Orçamentária:

3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal nº 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Pinhal de São Bento, 05 de novembro de 2025

Solicitante da viagem:

Carmem Lurdes Marques

Titular da Pasta:

Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador: 6D683B3A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIA Nº 403/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL

Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ilaine Siqueira Lesse Matrícula: 5841

Órgão de Lotação: Conselho Tutelar

Função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06/11/2025

Destino: Pato Branco – PR

Valor de diárias: R\$ 68,18

Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: participação dos Conselheiros Tutelares de Pinhal de São Bento no referido seminário visa a capacitação e atualização dos profissionais quanto às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). O evento contará com palestrantes e debatedores com ampla experiência na área da proteção infantojuvenil, abordando temas fundamentais para o fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares e da Rede de Proteção. A presença dos conselheiros neste evento possibilitará a troca de experiências e o aprimoramento das práticas locais, contribuindo diretamente para a qualificação do atendimento às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social no município. Dessa forma, justifica-se a concessão de diárias para custear as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos conselheiros tutelares durante sua participação no seminário.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro da UTFPR – Câmpus de Pato Branco, Via do Conhecimento, s/n, Km 01 – Bairro Fraron – Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo

por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05/11/2025

Solicitante da viagem: Ilaine Siqueira Lesse

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D1D8A3A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA Nº 404/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jeferson Fernando Motta Maciolla Matrícula: 6631

Órgão de Lotação: Conselho Tutelar

Função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06/11/2025

Destino: Pato Branco – PR

Valor de diárias: R\$ 68,18

Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: participação dos Conselheiros Tutelares de Pinhal de São Bento no referido seminário visa a capacitação e atualização dos profissionais quanto às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). O evento contará com palestrantes e debatedores com ampla experiência na área da proteção infantojuvenil, abordando temas fundamentais para o fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares e da Rede de Proteção. A presença dos conselheiros neste evento possibilitará a troca de experiências e o aprimoramento das práticas locais, contribuindo diretamente para a qualificação do atendimento às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social no município. Dessa forma, justifica-se a concessão de diárias para custear as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos conselheiros tutelares durante sua participação no seminário.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro da UTFPR – Câmpus de Pato Branco, Via do Conhecimento, s/n, Km 01 – Bairro Fraron – Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05/11/2025

Solicitante da viagem: Jeferson Fernando Motta Maciolla

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:577B1A23

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA Nº 405/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Maiara Fernanda Cordeiro França Matrícula: 5811

Órgão de Lotação: Conselho Tutelar

Função: Conselheira Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06/11/2025

Destino: Pato Branco – PR

Valor de diárias: R\$ 68,18

Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: participação dos Conselheiros Tutelares de Pinhal de São Bento no referido seminário visa a capacitação e atualização dos profissionais quanto às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). O evento contará com palestrantes e debatedores com ampla experiência na área da proteção infantojuvenil, abordando temas fundamentais para o fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares e da Rede de Proteção. A presença dos conselheiros neste evento possibilitará a troca de experiências e o aprimoramento das práticas locais, contribuindo diretamente para a qualificação do atendimento às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social no município. Dessa forma, justifica-se a concessão de diárias para custear as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos conselheiros tutelares durante sua participação no seminário.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro da UTFPR – Câmpus de Pato Branco, Via do Conhecimento, s/n, Km 01 – Bairro Fraron – Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05/11/2025

Solicitante da viagem: Maiara Fernanda Cordeiro França

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EA320DF7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA Nº 406/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Pedro Alexandre Matrícula: 5821

Órgão de Lotação: Conselho Tutelar

Função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06/11/2025

Destino:Pato Branco – PR**Valor de diárias:**R\$ 68,18**Transporte utilizado:**Carro Oficial

Finalidade da viagem: participação dos Conselheiros Tutelares de Pinhal de São Bento no referido seminário visa a capacitação e atualização dos profissionais quanto às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). O evento contará com palestrantes e debatedores com ampla experiência na área da proteção infantojuvenil, abordando temas fundamentais para o fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares e da Rede de Proteção. A presença dos conselheiros neste evento possibilitará a troca de experiências e o aprimoramento das práticas locais, contribuindo diretamente para a qualificação do atendimento às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social no município. Dessa forma, justifica-se a concessão de diárias para custear as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos conselheiros tutelares durante sua participação no seminário.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro da UTFPR – Câmpus de Pato Branco, Via do Conhecimento, s/n, Km 01 – Bairro Fraron – Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05/11/2025

Solicitante da viagem: Pedro Alexandre

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:B0840DD7**SECRETARIA DE SAUDE****DIÁRIA Nº 407/2025****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025****QUE ALTERA O ANEXO I****SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Claudete Cargnin Savalaggio Matrícula: 294-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:

Técnica de Enfermagem

ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06 e 07/11/2025 (saída as 7h e 45 min)

Destino: Ampére/PR.

Valor de diárias: 136,37

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Capacitação para profissionais de Sala de Vacina em Ampére/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro Ana Maria Basso Esperança em Ampére/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F:303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	96016	065.369.479-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº

1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de novembro de 2025.

Solicitante da viagem: Claudete Cargnin Savalaggio

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:A176C440**SECRETARIA DE SAUDE****DIÁRIA Nº 408/2025****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025****QUE ALTERA O ANEXO I****SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Ivonete Cargnin Matrícula: 4431

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:

Técnica de Enfermagem

ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06 e 07/11/2025 (saída 7h e 45min)

Destino: Ampére/PR.

Valor de diárias: 136,37

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Capacitação para profissionais de Sala de Vacina em Ampére/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro Ana Maria Basso Esperança em Ampére/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F:303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	34037	052578989-85

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de novembro de 2025.

Solicitante da viagem: Ivonete Cargnin

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:97748016**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****PIRAQUARAPREV****TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus

recursos, contratar ou aplicar junto à BANCO DO BRASIL S/A, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963/2021, alterada pela Portaria MPS nº. 1.467/2022, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.

Analisando os documentos apresentados pelo Interessado BANCO DO BRASIL S/A, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 00.000.000/0001-91 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 17 de Outubro de 2025 a 16 de Outubro de 2027.

Piraquara, 17 de Outubro de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO

Diretor - Superintendente

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:3C1ABCD3

PIRAQUARAPREV

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963/2021, alterada pela Portaria MPS nº. 1.467/2022, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.

Analisando os documentos apresentados pelo Interessado BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 30.822.936/0001-69 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 17 de Outubro de 2025 a 16 de Outubro de 2027.

Piraquara, 17 de Outubro de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO

Diretor - Superintendente

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:2FEA3DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Milena Aparecida Barbieri dos Santos; Janaina de Almeida; Dayana dos Santos por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Camile Cristina Aparecida de Araujo Batista

Celestino – protocolo 19902/2025 – Item 6.1 A; Katherine Mariella Naffin Rodrigues – protocolo 20132/2025 – Item 6.1 A; Debora Marcolino Amaro – protocolo 18893/2025 – Item 6.1 A - não sanou vício; Debora Marcolino Amaro – protocolo 20239/2025 – Item 6.1 A; Schauanda Valeria Torquato Barros – protocolo 20272/2025 – 6.1 A; 6.1 F; 6.1 K; Bianca Alves Nunes – protocolo 20537/2025 – Item 6.1 A; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Victor Patrick Soares – protocolo 20553/2025 – não anexou documentação; Giovanna Baldessari de Santana – Item 6.1 A; 6.1 B; 6.1 D; 6.1 E; 6.1 F; 6.1 G; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Samara Soares de Souza – protocolo 20640/2025 – Item 6.1 K; Gabriely da Silva Gueber – protocolo 20645/2025 – Item 6.1 K; Angela dos Santos Machado – protocolo 20708/2025 – Item 6.1 B; Angela dos Santos Machado – protocolo 20738/2025 – Item 6.1 B; Victor de Souza Torquato – protocolo 20791/2025 – Item 6.1 K; Sibely Cristina de Paula – protocolo 20918/2025 – Item 6.1 L. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 29 de outubro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:B2EE26DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

467/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.475/2023 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Contratante: Município de Piraquara, CNPJ/MF nº 76.105.675/0001-67, e Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, CNPJ/MF nº 03.696.728/0001-01. **Contratada:** PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.252.028/0001-65. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB, com provimento de datacenter, sem limite de usuários, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de Gestão Municipal, iniciando sua **vigência em 06 de dezembro de 2025 e término em 05 de dezembro de 2026. Valor Global:** R\$ 2.542.669,96 (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos. **Data da assinatura:** 04 de novembro de 2025.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:F9023F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

87/2021

Contratante: Município De Piraquara. **Contratada:** Solution Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.989.026/0001-68. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação de prazo de vigência e reajuste dos insumos ao objeto prestação de serviços varrição manual e mecânica nas ruas, avenidas e logradouros públicos no município de Piraquara. **Da Vigência Contratual:** Fica prorrogado o prazo de vigência contado a partir de 07/11/2025, resultando na data de 06/11/2026. **Do Reajuste:** fica concedido o reajuste aos insumos do contrato de 5,17% referente ao período de outubro de 2024 a setembro de 2025. **Data da Assinatura:** 04 de novembro de 2025.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:F2F8D5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 290/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7º, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 06 de novembro de 2025, o prazo para a comissão, instituída pela Portaria n.º 272/2025, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 3344 em 19 de agosto de 2025, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2025-O.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de novembro de 2025.

LUCIANO DE COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:390935FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 321, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Denominação de Logradouro Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o memorando nº 16.508/2025, da Secretaria Municipal de Gestão Pública e despacho 1-16508/2025 do setor de Topografia,

CONSIDERANDO que a via objeto deste ato constitui acesso direto a outras localidades e propriedades da zona urbana e rural, sendo utilizada de forma contínua pela população local para deslocamento, transporte e serviços essenciais;

CONSIDERANDO que é público e notório que a referida via já é mantida pelo Poder Público Municipal, com execução periódica de serviços de cascalhamento, patrolamento, drenagem e demais ações de infraestrutura, evidenciando seu caráter de logradouro público consolidado e integrado à malha viária municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada “Trajano Teigão” a área de terra abaixo descrita, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo como inciso XIX do art. 9, inciso XX do artigo 62, alínea “d”, inciso 1º do artigo 115, parágrafo 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município e art. 195 e art. 196 da Lei Complementar Municipal Nº 07/2007.

Memorial Descritivo:

Lote: Rua Projetada 01

UF: PR

Comarca: Pitanga

Local: Serra da Pitanga

Proprietário: Antonio Augusto Lopes

CPF: 058.4XX.2XX-3X

Area(m³/has): 2.795,23 m² ou 0,2795 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, deste, segue confrontando com A FAIXA DE DOMINIO DA BR-466, com os seguintes azimutes e distâncias: 148º19'39" e 15,00 m até o vértice M-02; deste, segue confrontando com lote nº 04/A1, com os seguintes azimutes e distâncias: 238º19'38" e 86,40 m até o vértice M-03; deste, segue confrontando com lote nº 04/R, com os seguintes azimutes e distâncias: 179º49'20" e 103,68 m até o vértice M-04; deste, segue confrontando com lote nº 04/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 327º58'37" e 28,49 m até o vértice M-05; deste, segue

confrontando com lote nº 04/C, com os seguintes azimutes e distâncias: 359º49'47" e 87,86 m até o vértice M-06; deste, segue confrontando com lote nº 04/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 58º19'38" e 94,80 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.795,23 m² ou 0,2795 ha . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo

Lote: nº Rua Projetada 02

Comarca: Pitanga UF: PR

Proprietário: Antônio Augusto Lopes

CPF: 0XX.4XX,2X8-3X

Área: 5.146,36 m²

IMÓVEL: Uma área de terreno medindo 5.146,36 m², constituído pelo Rua Projetada 02, compreendido entre os seguintes limites confrontações:- Inicia-se com uma linha seca com azimute de 147º58'37", na extensão de 28,43 confrontando a Rua Projetada 01, deste segue com azimute de 359º50'17", na extensão de 99,39 m, confrontando com o lote nº 3-A e 4-AR, Deste segue por uma linha seca, com azimute de 47º57'38", na extensão de 167,73 m, confrontando com o lote nº 3-A e 4-AR, Deste segue por uma linha seca, com azimute de 55º09'23", na extensão de 67,04 m, confrontando com o lote nº 3-A e 4-AR, Deste segue por uma linha seca, com azimute de 114º03'18", na extensão de 17,52 m, confrontando com o lote nº 3-A e 4-AR, Deste segue por uma linha seca, com azimute de 235º09'47", na extensão de 75,15 m, confrontando com o lote nº 3-A e 4-AR, Deste segue por uma linha seca, com azimute de 227º57'38", na extensão de 160,09 m, confrontando com o lote nº 3-A e 4-AR, Deste segue por uma linha seca, com azimute de 179º50'05", na extensão de 116,84 m, confrontando com o lote nº 3-A e 4-AR, fechando assim o polígono descrito acima, abrangendo uma área de 5.812,29 m² ou 5,8122 ha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:182B83CC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 322, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R\$236.752,40 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
200 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
256 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.402,40
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
356 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
528 - 3.3.90.39.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.350,00
Total Suplementação:			236.752,40

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
199 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	42.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
216 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
235 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
274 - 3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.002,40
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
294 - 3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
355 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.1.092		Aquisição de Máquinas e Veículos / Contrapartida	
520 - 4.4.90.52.00.00	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.600,00
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
529 - 4.4.90.52.00.00	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.750,00
Total Redução:			236.752,40

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 05 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:216E08DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 05, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 DIVULGA
LISTA FINAL DE CANDIDATOS DEFERIDOS E
INDEFERIDOS APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS DE
SEGUNDA CHAMADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV
FNHIS SUB 50

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 01/2025 e no Edital nº 04/2025, torna pública a **LISTA FINAL** de candidatos **deferidos e indeferidos** após análise dos recursos interpostos no processo de seleção de beneficiários do **Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, nos termos da Portaria MCID nº 1.416/2023, do FAQ FNHIS v6/2025 e demais normas vigentes.

1. DO OBJETO

O presente edital divulga, para fins de ciência e continuidade do processo seletivo, a relação final das famílias **deferidas e indeferidas** após a análise dos recursos previstos no Edital nº 04/2025.

2. LISTA FINAL DE CANDIDATOS

2.1. DEFERIDOS

Nº	Identificador	NIS	Responsável Familiar	Bairro
1	4360275269	*****080504	DONARIA DE FATIMA DA LUZ DE PAULA	PLANALTO
2	4212466260	*****917178	LUCIA MICZALICZEN	BORBOLETA SAVIO
3	2491100916	*****015134	VALDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PLANALTO

2.2. INDEFERIDOS

Nº	Identificador	NIS	Responsável Familiar	Bairro
1	2025014147	*****197044	AMANDA RIBEIRO	JARDIM MARISTELA
2	8101186379	*****692099	ANDREIA DE PAULA FELES	PARQUE SÃO BASÍLIO
3	8341707608	*****444424	CAMILA PATRICIA KLEINSCHMITT	RUA PROJ B LOT ACIR NUNES, SN
4	0301395128	*****732538	CARINE FATIMA MARÇAL DOS SANTOS	MARIA DO CARMO
5	1962872351	*****212885	DIMARILDE FURQUIM PEREIRA	POVOADO RIO DO MEIO DE CIMA
6	535787405	*****191512	DIRCELIA AMANCIO	PLANALTO
7	3628980143	*****082796	EVA BUENO DE SOUZA	SANTA REGINA
8	0254563082	*****510407	FLAVIANE SOUZA DOS SANTOS	JARDIM MARAVILHA
9	5156341071	*****059726	IONICE FERREIRA	AVENIDA BRASIL, 1410
10	8469514288	*****763179	JOEL DE ALMEIDA	RUA GUAIRACA, 36
11	6223172532	*****605145	JOSIELE GONÇALVES DE MELO	PLANALTO
12	5472737974	*****706874	JOSSUELEN KORCZAK DA SILVA	PLANALTO
13	6044333795	*****209181	LEONI RODRIGUES	RUA ROSALVO PETRECHEN
14	0825191378	*****044555	LUANA DE MORAES BONFIM	CENTRO
15	3023616345	*****423268	LUCIANA DE FATIMA DOS SANTOS	PARQUE SÃO BASÍLIO
16	1026733650	*****312702	LUIZ CARLOS DA SILVA	JARDIM MARISTELA
17	3624195662	*****607653	MARGARETE PATTARO DE BRITO	PLANALTO
18	8445293117	*****004348	MARIA APARECIDA BAITICO DOS SANTOS	SANTA REGINA
19	0125423985	*****118496	MARIA APARECIDA DA LUZ ASSUNÇÃO	JARDIM DONA MARIA
20	5405275999	*****867796	MARIA IZABEL PIRES DE OLIVEIRA	JARDIM MARISTELA
21	2581969202	*****007592	MARISA DE FATIMA MIRANDA	ALTO DA COLINA
22	4374123423	*****618882	ORLANDO LOPES	JARDIM MARISTELA
23	6492685989	*****290963	OSVALDO KRAICZY	PITANGUINHA
24	6649411680	*****128626	SILVANA ANTUNES DE MATTOS	VILA NOVA
25	3470247005	*****411040	SUELLEN MARIA MENDES LAMPUGNANI	RUA JOAO LECH KNAUT

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação atende à etapa recursal prevista nos Editais nº 01 e 04/2025 e constitui a divulgação oficial da lista final.

Os candidatos deferidos estão habilitados à próxima fase do processo de seleção, conforme normativas do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, devendo comparecer ao **CRAS** (Centro de Referência da Assistência Social) impreterivelmente entre os dias **10 a 14 de novembro de 2025**.

Os indeferimentos resultam de análise documental, critérios legais e diretrizes do programa, conforme disposto nos referidos editais. Este edital será publicado no site oficial do Município de Pitanga, afixado no mural da Prefeitura Municipal e divulgado nos meios oficiais.

Pitanga – PR, 05 de Novembro de 2025.

ROSILENE LAVEZZO MELO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:3754C613

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 920, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar a pedido o servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor **EDENILSON CARLOS PEREIRA**, matrícula nº **50029** do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS - 44 horas**, a partir de **03 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:2C4C0615

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP)

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga – PR

O presente **Regimento Interno** estabelece a organização, estrutura, competências e funcionamento do **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP)** da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga, instituído por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 5º da referida norma.

Art. 1º Instituir o regimento interno do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria de Saúde do Município de Pitanga (NMSP).

CAPÍTULO I

Da Caracterização

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 3º O NMSP possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes estaduais para promoção da cultura da Segurança do Paciente junto aos Serviços de Saúde do Município de Pitanga.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º Integrar ações para a gestão da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde com a finalidade de identificar e reduzir oportunamente riscos relacionados à assistência prestada nestes estabelecimentos.

Art. 5º São objetivos específicos do NMSP:

I – Estimular a implementação da legislação vigente quanto à estrutura organizacional e ações voltadas à Segurança do Paciente;

II – Promover a integração entre as áreas da Secretaria de Saúde que executam ações relacionadas à Segurança do Paciente, como forma de otimizar o processo de trabalho e descentralizar ações relacionadas ao tema às áreas responsáveis;

III – Fomentar junto aos Serviços de Saúde a importância da análise dos riscos potenciais envolvidos em suas práticas assistenciais, bem como a obrigatoriedade da notificação mensal dos eventos adversos à Anvisa;

IV – Promover a disseminação sistemática da cultura de Segurança do Paciente em todos os níveis de assistência à saúde no Município de Pitanga.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 6º Compete ao NMSP:

I – Elaborar o Plano Municipal de Segurança do Paciente de Pitanga (PMSP);

II – Promover ações diversas para implantação do PMSP em todos os níveis de assistência;

III – Revisar o PMSP a cada dois anos;

IV – Sistematizar, em âmbito municipal, a execução das ações intersetoriais descritas no PMSP;

V – Desenvolver estratégias para fomentar a notificação dos eventos adversos pelos serviços de saúde;

VI – Analisar as notificações de eventos adversos realizadas via Sistema Nacional - Notivisa 2.0;

VII – Publicizar as informações decorrentes da análise dos dados agregados de eventos adversos notificados no Sistema Nacional - Notivisa 2.0;

VIII – Desenvolver ações para melhoria da Segurança do Paciente nos diversos níveis de assistência com base nas informações geradas via Sistema Nacional - Notivisa 2.0 e/ou por outros meios;

IX – Produzir e difundir conhecimentos relacionados às Boas Práticas de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

X – Estimular estudos e pesquisas relacionadas à Segurança do Paciente entre membros do NMSP, equipes regionais/municipais e representantes dos NMSP nos Serviços de Saúde;

XI – Promover e apoiar processos de atualização e formação de pessoas na temática da Segurança do Paciente;

XII – Acompanhar e divulgar alertas e outros comunicados de risco relacionados a eventos adversos em serviços de saúde, sobretudo quando envolvem produtos de interesse à saúde e/ou surtos infecciosos por microrganismos de interesse epidemiológico.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Organização

Art. 7º A estrutura do NMSP possui a seguinte representação:

I – Coordenação de Atenção Primária (Titular);

II – Coordenação de Vigilância Epidemiológica (Titular);

III – Coordenação de Vigilância Sanitária (Titular);

IV – Coordenação Farmacêutica (Titular);

V – Coordenação Auditoria / Médico (Titular);

VI – Coordenação Emulti (Titular);

VII – Representante CAPS (Titular);

VIII – Coordenação Saúde Bucal (Titular);

IX – Representante Equipes de Saúde da Família (Titular);

X – Enfermeiro (Titular).

Art. 8º A designação nominal dos membros que compõem o NMSP deve ser atualizada formalmente a cada dois anos e/ou sempre que necessário.

Art. 9º Serão destituídos do NMSP os representantes que:

I – Desvincularem-se da Secretaria Municipal de Saúde ou das unidades acima mencionadas;

II – Faltarem em três reuniões ordinárias, consecutivas ou alternadas, sem prévia justificativa;

III – Solicitarem formalmente a desvinculação do NMSP por outras razões.

§ 1º A destituição mencionada no caput deste artigo deve ser formalmente comunicada à Diretoria de Saneamento e Vigilância Epidemiológica, por meio de documento escrito, devidamente assinado pelos membros do NMSP e representante destituído.

§ 2º Compete ao NMSP prontamente formalizar, em até 48 horas, a substituição do representante destituído, conforme indicação da respectiva unidade organizacional vacante.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 10. A coordenação do NMSP será realizada por representante da Diretoria de Saneamento e Vigilância Epidemiológica.

Art. 11. Os membros do NMSP devem eleger entre seus representantes, um Secretário e seu suplente, que exercerá a função durante o período de um ano, renovável pelo mesmo tempo.

Art. 12. As atividades desenvolvidas pelo NMSP podem ser assessoradas por Grupos Técnicos de trabalho, constituídos por profissionais externos à SMS, desde que relacionados ou envolvidos com a temática da Segurança do Paciente em suas áreas de atuação.

Art. 13. As reuniões ordinárias acontecerão impreterivelmente a cada três meses.

§ 1º Todos os anos, logo na primeira reunião, os membros do NMSP devem definir um cronograma das reuniões ordinárias a serem executadas ao longo do ano vigente, inclusive com definição dos horários.

§ 2º O tempo máximo para duração das reuniões será de até quatro horas, a depender das pautas.

§ 3º A pauta das reuniões ordinárias será comunicada a todos os membros do NMSP com antecedência mínima de três dias, e, no caso de reuniões extraordinárias, com antecedência de um dia.

§ 4º Reuniões extraordinárias podem ser convocadas a qualquer tempo, conforme urgência e necessidade.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NMSP é:

I – Verificação da presença do Coordenador e demais membros representantes;

II – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

III – Leitura dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV – Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V – Organização da pauta para próxima reunião;

VI – Definição dos encaminhamentos e atividades a serem desenvolvidas pelos membros do NMSP, conforme as discussões realizadas nas reuniões.

Art. 15. A cada reunião os membros consignarão sua presença por meio da assinatura na lista de presença, sendo de responsabilidade do Secretário do NMSP, podendo ser realizada quando cabível por meio do sistema 1Doc.

§ 1º A ata da reunião deve ser assinada pelos participantes da reunião do NMSP em até 24 horas após o envio.

§ 2º Compete ao Secretário do NMSP o arquivamento da ata da reunião aprovada.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições

Art. 16. Ao Coordenador do NMSP compete a função de gerenciar e supervisionar as atividades desenvolvidas por seus membros, das quais se destacam:

I – Definir, conjuntamente com os representantes do NMSP, a pauta das reuniões;

II – Coordenar as reuniões, bem como os encaminhamentos decorrentes destes encontros;

III – Promover a articulação com demais unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras instituições, sempre que necessário;

IV – Disseminar as orientações e recomendações produzidas pelo NMSP às partes interessadas;

V – Representar o NMSP em suas relações internas e externas;

VI – Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres, quando necessário.

Art. 17. Ao Secretário (a) do NMSP compete:

I – Reservar, com antecedência, local para realização das reuniões do NMSP, conforme cronograma previamente estabelecido;

II – Divulgar aos membros a pauta das reuniões;

III – Acompanhar as reuniões do NMSP e produzir as respectivas atas;

IV – Elaborar e encaminhar as atas de reunião para assinatura eletrônica dos participantes;

V – Arquivar as atas de reuniões, relatórios e demais documentos de interesse elaborados pelo NMSP;

VI – Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devem ser examinados pelo NMSP;

VII – Divulgar os documentos redigidos pelo NMSP quando necessário;

VIII – Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo NMSP;

IX – Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação dos membros do NMSP para participação em reuniões extraordinárias.

Art. 18. Aos membros do NMSP compete:

I – Participar em reuniões, discussões e trabalhos desenvolvidos pelo NMSP;

II – Desenvolver as atividades definidas pelo NMSP, em reunião conjunta com seus membros, conforme cronograma de execução proposto;

III – Propor a articulação com demais representantes de outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de outras instituições externas;

IV – Requerer votação de pauta em regime de urgência;

V – Apresentar proposições a respeito de questões atinentes ao NMSP;

VI – Definir, por meio de votação, o Secretário do NMSP e seu suplente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 19. O NMSP pode contar com o apoio de outros servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou profissionais representantes de outras entidades, em discussões pontuais relacionadas ao tema da Segurança do Paciente, bem como apoio no desenvolvimento de atividades específicas por tempo determinado.

§ 1º O apoio realizado por representantes externos ao NMSP não será remunerado e seu exercício terá caráter voluntário.

§ 2º A depender da necessidade dos apoiadores mencionados no caput deste artigo, poderá ser emitida Declaração de participação em atividades desenvolvidas junto ao NMSP.

Art. 20. Casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos em conjunto com os componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 21. O presente Regimento Interno pode ser alterado mediante a aprovação por 2/3 dos componentes do NMSP.

Art. 22. Alterações neste documento devem ser submetidas à apreciação e aprovação pela Diretoria de Saneamento e Vigilância Epidemiológica.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 03 de novembro de 2025.

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

NATÁLIA DE SOUSA HRYSYK

Presidente do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:3BAD108D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 048/2025

DATA: 05 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.º **GERSON LUIZ BELLO JUNIOR**, portador de RG nº 10.760.946-6, SESP/RO e CPF sob nº 085.989.559-90, para exercer o cargo em comissão de “**Procurador Jurídico**”, símbolo CC1, da Câmara Municipal de Pitangueiras, a partir de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 05 de novembro de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:F6021AA4

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

DATA: 28 de agosto de 2025.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

40	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	
40.001	COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	
40.001.09.272.0015.2.051	Manutenção do Fundo Municipal	
3.1.90.11 – 2501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	10.000,00
3.1.90.01 – 2501	Aposentadorias do RPPS	1.600.000,00
3.1.90.03 – 2501	Pensão do RPPS	350.000,00
	Total da Suplementação	1.960.000,00

Art. 2º –Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

PITANGUEIRAS/PR, em 28 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:1F1E4E13

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 22/2025**

RESOLUÇÃO nº 22/2025

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS – ANO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Planalto – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 819/1995, e Lei de Alteração nº 2297/20217, bem como, as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social de Irati-PR.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS na data de 03 de novembro de 2025, em que foi lavrada a Ata 09/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único De Assistência Social – PAS – relativo ao Ano de 2026.

Artigo 2º - Este Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições ao contrário.

Planalto, 03 de novembro de 2025.

MARLI WANZING

Presidente do CMAS

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:758C73EF

LICITAÇÃO**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e a realização de recargas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR.

2. Empresa Participante:

2.1. OX-AIR GASES LTDA;

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1. OX-AIR GASES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10 situada no município de Cascavel-PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01, 02 e 03 totalizando a importância de R\$ 126.695,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 047/2025 de 17 de outubro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 30 de outubro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de

Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC

Pregoeira

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:C59B37E9

LICITAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: RADAR INTELIGENCIA EIRELI.

CNPJ Nº. 00.481.961/0001-65.

VALOR: R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA: 06 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:E0A5E4FE

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 047/2025, lavrada em 30 de outubro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e a realização de recargas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR.

EMPRESA: OX-AIR GASES LTDA.

LOTE 01 – ITEM: 01, 02 E 03.

VALOR TOTAL: R\$ 126.695,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

DATA: 04 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:66DDCAFE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, em regime de **Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito a seguir:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização, informática, eletroeletrônicos, mobiliário e acessórios, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e demais anexos do edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 18 /11/2025

Horário: 09:30h (horário de Brasília)

Local: Plataforma eletrônica: <http://comprasbr.com.br>

RETIRADA DO EDITAL:

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná (<https://www.pontaldoparana.pr.leg.br/>) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 259.079,47 (duzentos e cinquenta e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item (sistema de registro de preços).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Eventuais **pedidos de esclarecimentos e impugnações** referentes ao edital deverão ser encaminhados ao **e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br**, até **três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, conforme o art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2025.

MARCELA MENDES

Pregoeira– Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:DE8147D3

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereadora Elinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: A PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.691.324/0001-49, com sede na Rod. PR 412, nº 5102– Baln. Ipanema, Pontal do Paraná/PR–, neste ato representado pelo Alessandra Aparecida Manfrin, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.392.xxx-53 "Dado protegido pela LGPD".

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e monitoramento com instalação e locação de equipamentos de alarme.

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001

Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:088F5728

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
327/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 327/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2025 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais para o serviço de guarda-vidas do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR.** A contratação será pelo período de 180 dias. ABERTURA: **10/11/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

Pregoeira - Decreto nº 12.894/2025

Publicado por:

Gabriela Maria Vieira Martins

Código Identificador:F941E92F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 328/2025

Inexigibilidade Nº. 233/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 233/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **58.983.194 HELOISA ANDRESSA NOVAK NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº **59.106.630.0001- 98**. Data da ratificação e homologação: 04 de novembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045 3.3.90.39.00.00 - CR 107 - FR 432.

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Vice Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanice Costa da Silva

Código Identificador:4B3B2F0E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 230/2025**

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 321/2025

Inexigibilidade Nº. 230/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 230/2025, que tem por Objeto: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, novo e zero hora, mediante adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Empresa Contratada: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no CNPJ nº 76.527.951.0012-38. Data da ratificação e homologação: 30 de outubro de 2025. Valor homologado: **R\$ 613.333,00 (Seiscentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais)**. Dotação orçamentária: 0900320334002420394490520000 FR 1991 CR 353.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:997F0434

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,
CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPERSA CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º **24.675.507/0001-03.**

DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR.”

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.388,00 (Cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais).

PRazo de Vigência: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto/Atividade Elemento de despesa CR FR

12.001.10.301.0031.2057 4.4.90.52.00.00 522 3940

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:3AC58529

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 230/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,
inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,
inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0012-38.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, novo e zero hora, mediante adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 613.333,00 (Seiscentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Elemento de despesa FR CR 0900320334002420394490520000 1991 353.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:E9A8F8AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 580/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 580/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,
CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPERSA CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E
SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 25.235.415/0001-75.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde), onde a ferramenta deverá buscar as informações de forma automática do atual sistema de gestão utilizado pelo município de Pontal do Paraná.”

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Projeto/Atividade Elemento de despesa CR FR
12.001.10.301.0031.2.057 517 494
10.001.12.364.0026.2.082 389 1000

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:356F43F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,
CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPERSA CONTRATADA: METALUX SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 42.246.376/0001-20.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$1.460.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Projeto/Atividade Elemento de despesa CR FR
110011545200292050 3390390000 507 466

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:A59F1201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.103/2025 DE 05/11/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 13103/2025 de 05/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
603 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
600 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00
Total Redução:			35.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:58B157AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.104/2025 DE 05/11/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 13104/2025 de 05/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
31 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E7E9CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.105/2025 DE 05/11/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 13105/2025 de 05/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2752/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
415 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.000,00
415 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	790.000,00
416 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	31.797,86

416 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	190.000,00
Total Suplementação:			1.356.797,86

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
414 - 3.1.90.04.00.00	102	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.797,86
417 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	120.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
439 - 3.1.90.04.00.00	102	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
440 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	84.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	980.000,00
442 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	70.000,00
Total Redução:			1.356.797,86

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E04F4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.106/2025 DE 05/11/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 13106/2025 de 05/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2753/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$34.466,28 (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
739 - 3.3.30.93.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.466,28
Total Suplementação:			34.466,28

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
512 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
514 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	20.000,00
522 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	466,28
Total Redução:			34.466,28

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE0593F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.110 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a notificação prévia dos devedores da Dívida Ativa do Município de Pontal do Paraná, antes do ajuizamento de execução fiscal, em conformidade com a Resolução nº. 547/2024 do CNJ e a Lei Complementar Municipal nº. 29/2022.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando disposto na Resolução CNJ nº. 547/2024, especialmente seus artigos 2º e 3º; na Lei Complementar Municipal nº. 29/2022, que dispõe sobre a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal; e no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de eficiência e ainda os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. A notificação do contribuinte ou responsável pelo débito inscrito em Dívida Ativa constitui etapa obrigatória antes do ajuizamento de execução fiscal, configurando tentativa de solução administrativa, nos termos do artigo 2º, §2º, da Resolução CNJ 547/2024.

Art. 2º. A notificação prévia dar-se-á por meio de protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa (CDA), observando-se os critérios e limites definidos na Lei Complementar Municipal nº. 29/2022.

§1º. O protesto será realizado eletronicamente, mediante envio da CDA à Central de Remessa de Arquivos (CRA), do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Paraná (IEPTB/PR).

§2º. A lavratura do protesto valerá como intimação formal do devedor, para todos os fins legais, inclusive os do artigo 2º, §2º, da Resolução CNJ nº. 547/2024.

Art. 3º. Nos casos em que o protesto se mostre inviável ou ineficiente, a notificação prévia poderá ser efetivada por meio de comunicação da inscrição em Dívida Ativa aos órgãos de proteção ao crédito, como SERASA, SPC, CADIN e congêneres, conforme artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CNJ nº. 547/2024.

Parágrafo único. Nessa hipótese, a inscrição nos referidos cadastros será considerada notificação válida do devedor e ato equivalente ao protesto, para fins de cumprimento da exigência do artigo 3º da referida Resolução.

Art. 4º. Esgotadas as medidas de notificação previstas nos artigos anteriores sem o pagamento ou parcelamento do débito, a Procuradoria-Geral do Município promoverá o ajuizamento da execução fiscal, observando o limite de valor estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº. 29/2022.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, deverá manter registro eletrônico das notificações prévias realizadas, para fins de controle e comprovação perante o Poder Judiciário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

WILLIAN PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:117BD58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 22º EDIÇÃO FESTIVAL DO CARANGUEJO PONTAL DO PARANÁ 2025

PREÂMBULO A Prefeitura de Pontal do Paraná, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SMTDE), torna público o presente edital para a captação de dados dos interessados em participar do 22º Festival do Caranguejo de Pontal do Paraná. O evento tem como principal objetivo promover o setor de gastronomia no município, integrando-o à valorização da identidade cultural local. A iniciativa busca fortalecer e capacitar os empreendedores do ramo gastronômico, ao mesmo tempo em que resgata e consolida tradições da culinária caiçara. Durante o Festival, que ocorrerá entre os dias 05 à 28 de Dezembro, os estabelecimentos inscritos poderão oferecer pratos com duzia ou a base de carne de caranguejo. Vale a criatividade dos chefs e cozinheiros para chamar a atenção do público e estimular as vendas. 1. **DISPOSIÇÕES INICIAIS** a. O 22º FESTIVAL DO CARANGUEJO DE PONTAL DO PARANÁ é o resultado da parceria entre o Município, a ADETUR LITORAL (Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná), com apoio do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo. b. Poderá participar do evento, qualquer estabelecimento que atue no segmento de Gastronomia, que esteja legalmente estabelecido no território de Pontal do Paraná e que cumpra com as exigências especificadas no item “5” deste edital. c. O Festival ocorrerá nas dependências dos próprios estabelecimentos (restaurantes, lanchonetes, bares, bistrôs...). d. Todos os inscritos deverão cumprir a legislação vigente quanto às medidas de segurança sanitária. e. A participação é GRATUITA. 2. **INSCRIÇÕES** 2.1. Inscrições para o “22º Festival do Caranguejo”. a. Os inscritos no Festival, terão o seu estabelecimento e prato amplamente divulgados durante o evento. b. Todos os inscritos no Festival receberão um banner de identificação de participação que deverá ficar visível durante o período do evento. 2.1.1. Para realizar a inscrição no Festival, os interessados deverão cumprir os critérios dispostos no item 5 deste chamamento. Obs.: A informação do prato a ser servido constará como campo obrigatório para preenchimento no formulário de inscrição. 3. **DA FORMA DE INSCRIÇÃO** 3.1. As inscrições acontecerão de forma eletrônica através do preenchimento do formulário de inscrição à disposição no link <https://forms.gle/s8RPBFMjffK3mAov8> e envio da documentação exigida, que poderá ser anexada ao próprio formulário ou, em caso de dificuldades ser enviados para o WhatsApp: (41) 93500-7978 ou para o e-mail pontalprturismo@gmail.com 4. **DO PRAZO DE INSCRIÇÃO** As inscrições terão início no ato da publicação deste edital, conforme descrito abaixo, podendo ser prorrogadas e/ou alteradas por determinação da organização do evento. 4.1. Inscrições para o Festival: Prazo final: 23 de Novembro a. A entrega do material obedecerá a ordem das inscrições. b. As inscrições para o festival poderão ser prorrogadas, a critério da organização do evento. c. 5. **Requisitos para participação:** Os interessados poderão inscrever-se para participação no “22º Festival do Caranguejo”. • Para se inscrever, será necessário cumprir alguns requisitos de documentação, porém a organização do evento está oferecendo, todas as facilidades para que os interessados consigam cumprir as exigências deste chamamento. 5.1 Para efeito de participação no “22º Festival do Caranguejo”, considerase apto o estabelecimento comercial que atender às seguintes características: A. Ter no CNAE serviços de gastronomia. B. Estar localizado fisicamente, no município de Pontal do Paraná; C. Possuir CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; D. Estar com a licença sanitária atualizada ou protocolo de solicitação. 6. **DA ANÁLISE DOS PARTICIPANTES** A documentação será analisada pelos membros indicados da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. 7. **DAS VAGAS** 7.1. “22º Festival do Caranguejo”: Participarão do Festival, os primeiros inscritos a

apresentarem a documentação dentro do prazo previsto por esse edital.

8. DOS SETORES 8.1. No ato da inscrição, os participantes do “22º Festival do Caranguejo”, deverão informar a qual setor pertencem de acordo com a relação abaixo: • SETOR 1- Monções, Praia de Leste e demais balneários até as divisas com Santa Terezinha e Comunidade do Guaraguaçu. • SETOR 2 – Santa Terezinha e demais balneários até a divisa com Ipanema. • SETOR 3 - Ipanema, Grajaú e demais balneários até a divisa com Shangrilá. • SETOR 4 – Shangri-lá e demais balneários até a divisa com Pontal do Sul • SETOR 5 – Região de Pontal do Sul (Ponta do Poço, Pontal II, Jd Marines e demais localidades) e comunidade do Maciel. • SETOR 6 - Comunidade do Guaraguaçu e Colônias Pereira e Maria Luiza. 8.1.1- Serão consideradas “divisas” os totens de identificação de cada balneário.

9. DESENVOLVIMENTO DAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS 9.1. As peças publicitárias, que farão parte da campanha, serão produzidas pela organização do evento. Parágrafo único: É vedado, ao inscrito, a alteração de qualquer peça publicitária do Festival. Caso sejam necessárias alterações e/ou adequações, estas devem ser solicitadas à organização do evento.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FESTIVAL 10.1. O Festival tem previsão de vigência de 24 dias, porém poderá ser prorrogado por interesse dos organizadores. Parágrafo único: O estabelecimento inscrito no Festival poderá desistir de se manter no mesmo, caso seja prorrogado, desde que comunique sua desistência através do e-mail pontalprturismo@gmail.com

11. DA PUBLICIDADE DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO 11.1. Este chamamento será publicado no site institucional da Prefeitura de Pontal do Paraná, podendo também ser utilizadas outras ferramentas como mídias sociais, rádios, jornais e televisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 12.1. Dos participantes: a. Usar os EPIs relacionados à área como: toucas, aventais, luvas, etc, assim como, seguir todas orientações de higienização. b. Autorizar a realização e utilização de imagens dos seus pratos e estabelecimentos antes, durante e após o festival para fins de promoção. c. Comunicar à Organização do evento qualquer situação que comprometa a sua manutenção no Festival. d. Seguir o regulamento. 12.2. Da Organização do Evento: a. Organizar o Festival, inclusive toda estrutura para lançamento e encerramento das atividades concernentes ao sucesso deste. b. Estipular a data de início e encerramento do Festival. c. Organizar, junto à Assessoria de Comunicação, todo o material de divulgação. d. Aprovar a criação e confecção das peças promocionais antes da produção e veiculação. e. Orientar e prestar assistência e atendimento aos interessados e inscritos antes e durante o Festival.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS: 13.1. A participação do estabelecimento no festival não implicará em qualquer alteração no seu funcionamento, seja nos dias, horários ou modo de operação. 13.2. No caso de não cumprimento das normas estipuladas no regulamento, caberá à organização do evento, tomar todas as medidas cabíveis para resguardar os interesses do concurso. 13.3. O gerenciamento de resíduos também deve ser observado, ou seja, o lixo produzido deverá ser devidamente descartado. 13.4. O presente edital poderá ser alterado a qualquer momento, com a aprovação dos organizadores do evento, devendo as alterações serem publicadas nos mesmos meios utilizados anteriormente. 13.5. Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato pelo tel. (41) 3455-9631 ou (41) 93500- 7978(watts) das 08h às 17h de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: pontalprturismo@gmail.com

14. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2025

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05AF68A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.751, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: "Altera a Lei nº 2.680, de 25 de junho de 2025 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A súmula da Lei nº 2.680 de 25 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo."

Art. 2º O Art. 1º da Lei nº 2.680, de 25 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder Revisão Geral Anual ao vencimento dos Servidores Públicos, no percentual de 5,32%, acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2024 a abril de 2025, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE."

Art. 3º Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 2.680, de 25 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de novembro de 2025.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

FABIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:646FE812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.752, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) ”.**

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0027.2.044 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL

415 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 345.000,00

415 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 790.000,00

416 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$ 31.797,86

416 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$ 190.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 1.356.797,86

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
 10.002.12.365.0027.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
 414 - 3.1.90.04.00.00 102 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$12.797,86
 417 - 3.1.90.94.00.00 102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R\$ 120.000,00
 10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 10.003.12.361.0028.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
 439 - 3.1.90.04.00.00 102 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 9.000,00
 440 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$81.000,00
 441 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$84.000,00
 441 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$ 980.000,00
 442 - 3.1.90.94.00.00 102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 70.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 1.356.797,86

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 05 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA

Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:4D10CA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.753, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 34.466,28 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$34.466,28 (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)."
 12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 12.001.10.301.0031.2.057 ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
 739 - 3.3.90.93.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$34.466,28

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 34.466,28 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 12.001.10.301.0031.2.057 ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE
 512 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$14.000,00

514 - 3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE R\$ 20.000,00
 522 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$466,28

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 34.466,28.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 05 de novembro de 2025.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

MICHELE STRAUB

Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM PEREIRA

Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:98EEACA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 916 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 4.990/2025 e Ofício d SGP n.º 758/2025 - 1323312** a Presidência da Assembléia Legislativa do Paraná .

RESOLVE:

Artigo 1º- Colocar o servidor municipal estatutário o Sr. **GUILHERME DE CAMPOS – MATRICULA 323.528**, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, cedido com ônus á origem , mediante ressarcimento pela **Assembléia Legislativa do Paraná .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor pelo período de **01 de janeiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026.**

Artigo 3 º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2025.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:A1AD6016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 918 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2º, **Art. 85 da lei Municipal nº. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 28.023/2025**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSK - MATRÍCULA- 246941** , ocupante do cargo de **Agente De Saude Publica** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **15 (quinze) dias**, sem prejuízo da remuneração .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **17 de outubro de 2025.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:59C21CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 919 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- PATRICIA MILLO MARCOMINI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 23.897/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **Jackson Cesar Bassfeld**, RG. nº 3.105.202-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal, para responder como Gestor e a funcionária **Flavia Caroline Deable Zacarias**, RG 10.498.090-2, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Coordenadora, para responder como **Fiscal de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias .

Art.3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:3F110B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 920 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2º, Art. 85 da lei Municipal nº. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 27.946/2025**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARLI APARECIDA CAMARGO - MATRÍCULA- 25421**, ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **10 de novembro de 2025.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:83BB2CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 921 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei

Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.410/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI – MATRICULA: 259091**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 23/01/2013 a 22/01/2018** ,**LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **19 de novembro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F89285E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 922 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.303/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANE SPRADA - MATRICULA 293861**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2019 a 04/05/2024**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de novembro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:E8F2B254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 923 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2º, Art. 85 da lei Municipal nº. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 26.992/2025**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO - MATRÍCULA- 323850**, ocupante do cargo de Agente Administrativo , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **13 de novembro de 2025**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:42363BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 924 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 23.340/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DA PENHA DANTAS PEREIRA DO NASCIMENTO - MATRICULA 204601**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 19/08/2015 a 18/08/2020, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **03 de novembro de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:9D134704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 925 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 29.288/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **CRISTIANE DOS SANTOS - MATRICULA 323887**, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/10/2017 a 01/10/2022, LICENÇA ESPECIAL**, pelo **período de 18 (dezoito) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **10 de novembro de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:EB20CAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 926 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo n.º 28.558/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **LEONARDO PEREIRA CAMPOS – MATRÍCULA: 325492**, ocupante do cargo público de **ELETRICISTA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) referido(a) servidor(a) a partir de **01 de novembro de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:33E5166C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 927 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando n.º 22.284/2024 e Ofício n.º 118-2025-GAB - CASA CIVIL**.

RESOLVE:

Artigo 1º- Colocar o(a) servidor(a) municipal estatutário o(a) Sr(a) **BRUNA MENDES MACHADO – MATRICULA 323.313**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, a prorrogação da cedência com ônus á origem ..

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor pelo período de **01 de janeiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:7195D7C4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CONTABILIDADE
DECRETO N.º 122/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 422.417,78 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	272.417,78

Fonte de Recursos – 31072 – Repasse ITAIPU

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Fonte de Recursos – 3400 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	272.417,78

Fonte de Recursos – 31072 – Repasse ITAIPU

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:81DF5E0D

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$1.436.120,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 191

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:679B44D2

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

Valor: R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3833 Repasse Viajantes 2

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1917 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1916

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura

Função: 133920180 – Modernização da Secretaria de Cultura e Turismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1079 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 149

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-3100**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**
Prefeito**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C18CD339**LICITAÇÃO**
REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2025**DECRETO Nº 121/2025***REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D1AB4D9D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025**EDITAL DE CONTRATAÇÃO**
Inexigibilidade nº 9/2025

Processo Administrativo nº 20/2025

Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 11, de 4 de junho de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa Eficiente e Atualizada", aplicado pela GESTÃO PÚBLICA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba, CEP 80.420-130, Paraná, nos dias 4, 5, 6 e 7 de novembro de 2025. Valor de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição, totalizando o valor de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais) para 6 (seis) participantes: i. Arnaldo Alves; ii. Jorge Luiz Moraes; iii. Leonidas Vinicius Schuhli; iv. Luiz Gomes da Consta Junior; v. Marcelo José Ferreira e vi. Reginaldo Isaías Marcondes Portela. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 4 de novembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente**SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES**
Agente de Contratação**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:56DD0B33**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**
RESOLUÇÃO Nº 08/2025**Resolução nº 08/2025**

Súmula: Aprovar o Termo de adesão e o Plano de ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025 CEDIPI/PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e; CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 1074/2003; CONSIDERANDO a Deliberação da plenária realizada em 28/10/2025

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Termo de adesão e o Plano de ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025 CEDIPI/PR

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 28 de outubro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:34B6C409**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº024/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº024/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1668/2025****EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP****MENOR VALOR POR ITEM****OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de acessórios e equipamentos eletrônicos para tablets, conforme edital e seus anexos.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2025.**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 12 de novembro de 2025.**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 23.573,40 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00620	05.001.12.361.0007.2007	0104	3.3.90.39.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
00750	05.001.12.361.0007.2007	0104	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
0751 EA	05.001.12.361.0007.2007	0128	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.**OBSERVAÇÃO:** A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através dos telefones (42)2018-1122 e (42)99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4C009639

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 170/2025

DECRETO Nº 170 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R\$ 196.000,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDEB

12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1215 00102 – Fundeb 40%R\$ 15.000,00

12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1275 00102 – Fundeb 40%R\$ 115.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS

1890 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 10.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2240 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R\$ 25.000,00

2243 00945 – VIDAS AQUECIDAS CEAS/PR.....R\$ 9.000,00

08.241.0039.2039 – Manutenção do Fundo do Idoso

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2481 00944 – PROGRAMA VIAJA MAIS 60.....R\$ 22.000,00

TOTALR\$ 196.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro

00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R\$ 25.000,00

00944 – PROGRAMA VIAJA MAIS 60.....R\$ 22.000,00

Excesso de Arrecadação

00102 – Fundeb 40%R\$ 130.000,00

00945 – VIDAS AQUECIDAS CEAS/PR.....R\$ 9.000,00

Anulação de Dotações

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

2100 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 196.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 05 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:800B0947

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 048/2025 EDUCAR

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
OBJETO:	Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de

	Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
RECORRENTE:	EDUCAR MOVEIS LTDA CNPJ: 20.132.150/0001-66
RECORRIDO	BURANO MOVEIS EIRELI CNPJ: 40.729.290/0001-23/ PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2025, feito pela empresa **EDUCAR MOVEIS LTDA CNPJ: 20.132.150/0001-66**, contrária a decisão que habilitou a empresa **BURANO MOVEIS EIRELI CNPJ: 40.729.290/0001-23** nos itens 22, 23 e 24 do referido certame.

Em síntese, alega que a empresa **BURANO MOVEIS EIRELI CNPJ: 40.729.290/0001-23**, não apresentou junto à proposta, os documentos técnicos exigidos pelo edital, especialmente o Certificado de Conformidade do INMETRO, declaração de correspondência, ensaios laboratoriais, certificado do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), relatórios de névoa salina e teor de chumbo, e certificado FSC.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 28/10/2025, às 14h:53, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 30/10/2025 às 09h:44, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **EDUCAR MOVEIS LTDA CNPJ: 20.132.150/0001-66** alega que a empresa **BURANO MOVEIS EIRELI CNPJ: 40.729.290/0001-23** não apresentou junto à proposta, para os lote 022, 023 e 024, os documentos técnicos exigidos pelo edital, especialmente o Certificado de Conformidade do INMETRO, declaração de correspondência, ensaios laboratoriais, certificado do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), relatórios de névoa salina e teor de chumbo, e certificado FSC.

4 DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **BURANO MOVEIS EIRELI CNPJ: 40.729.290/0001-23** defende a legalidade de sua habilitação, sustentando que cumpriu integralmente o edital. Sustenta que em sua documentação consta Certificação INMETRO, pois apresentou o Certificado de Conformidade nº 10/MOV-ESC-01/2023, emitido pela Atest Certificadora (OCP), vigente até 28/08/202, e que o mesmo abrange a família CJA-01 a CJA-07, conforme Portaria 401/2020 e NBR 14006:2008, em nome da Metalpav Indústria e Comércio de Móveis Ltda (fabricante dos produtos ofertados).

Alega que as especificações apresentadas (materiais, dimensões e acabamentos) são compatíveis com o edital e que a comissão já teria validado essa conformidade técnica. Afirma ter apresentado relatório de ensaio da LabChair (CRL 0430), laboratório acreditado pelo INMETRO (Cgcre/ISO 17025), para o Conjunto Aluno CJA-07, o qual inclui teste de aderência de fita de borda (73,11 N) e ensaios de corrosão, resistência e durabilidade, e atesta que a comissão aceitou a documentação sem ressalvas. Defende o princípio da eficiência e economicidade, alegando que o recurso é meramente competitivo e sem base técnica.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A empresa **EDUCAR MOVEIS LTDA CNPJ: 20.132.150/0001-66** contesta a habilitação da empresa **BURANO MOVEIS EIRELI CNPJ: 40.729.290/0001-23**, alegando descumprimento das exigências editalícias, especialmente quanto à documentação técnica exigida junto à proposta.

O recurso aponta, os documentos que não teriam sido apresentados pela recorrida, sendo eles:

- Declaração de correspondência ao projeto / ABNT NBR 14006:2008 / Port. INMETRO 200/2021;

- Relatório de ensaio com imagem do mobiliário (laboratório acreditado);

- Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ – ABNT);

- Relatório de ensaio de corrosão e envelhecimento (névoa salina);

- Relatório de teor de chumbo na pintura (Lei 11.762/08);

- Certificado FSC da madeira (Decreto 7.746/2012), para o lote 24;

A recorrida defende a legalidade de sua habilitação, sustentando que cumpriu integralmente o edital. Entre seus principais argumentos, alega que apresentou o Certificado de Conformidade nº 10/MOV-ESC-01/2023, emitido pela Atest Certificadora (OCP), o qual está vigente até 28/08/2026 e abrange a família CJA-01 a CJA-07, conforme Portaria 401/2020 e NBR 14006:2008, em nome da Metalpav Indústria e Comércio de Móveis Ltda (fabricante dos produtos ofertados). Alega ainda que as especificações apresentadas (materiais, dimensões e acabamentos) são compatíveis com o edital e que a Comissão de Contratação já teria validado essa conformidade técnica. Afirma ter apresentado relatório de ensaio da LabChair (CRL 0430), laboratório acreditado pelo INMETRO (Cgcre/ISO 17025), para o Conjunto Aluno CJA-07, e que o mesmo inclui teste de aderência de fita de borda (73,11 N) e ensaios de corrosão, resistência e durabilidade. Atesta que a comissão aceitou a documentação sem ressalvas e defende o princípio da eficiência e economicidade, alegando que o recurso é meramente competitivo e sem base técnica. Por fim, pede pela improcedência do recurso e manutenção da habilitação da mesma.

Faço constar que a documentação exigida para os lotes nº 022, 023 e 024 pertenciam ao descritivo dos itens e que as mesmas deveriam ser apresentadas junto a proposta de preços.

Em sua Contrarrazão, a recorrida afirma explicitamente que: “O Certificado de Conformidade nº 10/MOV-ESC-01/2023, emitido pela ATEST Certificadora (OCP), [...] identifica METALPAV Indústria e Comércio de Móveis Ltda como solicitante e fabricante [...] abrangendo a família CJA-01 a CJA-07 conforme Portaria 401/2020 e ABNT NBR 14006:2008.”

Após nova conferência da documentação anexada na Plataforma Bll pela empresa **BURANO MOVEIS EIRELI CNPJ: 40.729.290/0001-23**, verifica-se que os arquivos apresentados correspondem parcialmente ao que foi exigido no edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025.

Dentre os documentos não apresentados estão:

- Declaração de correspondência entre certificado e modelo ofertado;

- Certificado de Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ – ABNT);

- Relatório de teor de chumbo (Lei 11.762/08);

- Certificado FSC (Cadeia de Custódia da madeira);

Os documentos apresentados, tais como: Certificado de Conformidade INMETRO (Port. 401/2020 e NBR 14006:2008), Relatório de ensaio com imagem do mobiliário (laboratório acreditado) e Relatório de névoa salina e corrosão (NBR 8094/1983, NBR 5841/2015, ISO 4628/2015), atendem parcialmente ao solicitado no edital, desde que comprovada que o modelo CJA-07 seja equivalente aos conjuntos licitados (CJA-01, CJA-03 e Conjunto Coletivo Tamanho 01).

O artigo 64, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece o poder-dever da Administração de realizar diligências:

“I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;”

Assim, antes de deliberar pela inabilitação definitiva, buscando pela proposta mais vantajosa para a Administração e o princípio do formalismo moderado, entende-se pertinente a realização de diligência, de caráter esclarecedor e complementar, para que a empresa **BURANO MOVEIS EIRELI CNPJ: 40.729.290/0001-23** apresente, no prazo fixado, a documentação comprobatória exigida no edital, restrita aos conjuntos escolares que foram objeto de sua proposta vencedora.

6 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** à empresa **EDUCAR MOVEIS LTDA CNPJ: 20.132.150/0001-66**, mantendo a habilitação da empresa **BURANO MOVEIS EIRELI CNPJ: 40.729.290/0001-23**, e promovendo diligência, com fundamento no Art. 64, inciso I, da Lei

nº 14.133/2021, para que a recorrida, apresente, no prazo de 1 (um) dia útil, a documentação solicitada no descritivo dos itens nº 022, 023 e 024 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Desta forma, condiciono a habilitação definitiva da empresa **BURANO MOVEIS EIRELI CNPJ: 40.729.290/0001-23** à apresentação dos documentos solicitados, no prazo estipulado neste documento e a ser informado via chat da Plataforma BII.

Após a juntada dos documentos ou a inabilitação da licitante por não atender a diligência realizada, o presente recurso será encaminhado à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 05 de novembro de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:C8ECD5A1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 048/2025 KCR**

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
OBJETO:	Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
RECORRENTE:	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90
RECORRIDO	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001- 48/ PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2025, feito pela empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90**, contrária a habilitação da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001- 48** vencedora do lote nº008 - BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE MÍNIMA 30 KG.

Em síntese, alega que a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001- 48** ofertou o produto da marca BALMAK, e que a mesma, não atende ao requisito de precisão (divisão) de 5g para a capacidade de 30 kg. Argumenta que os modelos BALMAK com 30 kg de capacidade (como o ELCO ou QUICK) possuem uma divisão de 10g a partir de 15 kg, o que configuraria uma balança menos precisa e, consequentemente, em desacordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 28/10/2025, às 17h:30, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital. A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** não anexou contrarrazões ao processo.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90** alega que a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001- 48** ofertou o produto da marca BALMAK, e que a mesma, não atende ao requisito de precisão (divisão) de 5g para a capacidade de 30 kg. Argumenta que os modelos BALMAK com 30 kg de capacidade (como o ELCO ou QUICK) possuem uma divisão de 10g a partir de 15 kg, o que configuraria uma balança menos precisa e, consequentemente, em desacordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001- 48** ofertou para o Item 08 uma balança da marca BALMAK. A análise do recurso se concentra em verificar se o produto ofertado, com capacidade de 30 kg, pode atender à exigência editalícia de divisão a cada 5g em sua capacidade máxima.

Em pesquisa de mercado sobre as especificações técnicas das balanças BALMAK com capacidade de 30 kg, foram encontrados modelos da mesma marca que atendem integralmente à exigência editalícia de 30 kg com divisão de 5g.

A exigência do edital é clara: "Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g)". A menção à marca BALMAK na proposta da recorrida não é o bastante para desclassificação, já que a pesquisa de mercado revelou a presença de modelos da mesma marca que atendem à especificação.

O artigo 64, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece o poder-dever da Administração de realizar diligências:

"I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;"

A diligência, neste caso, é o meio adequado para afastar a dúvida técnica levantada pela recorrente e garantir que a decisão final seja justa e plenamente fundamentada, confirmando se o produto ofertado pela recorrida é, de fato, o modelo que atende à precisão de 5g em 30 kg.

Sendo assim, buscando pela proposta mais vantajosa e o princípio do formalismo moderado será realizado diligências para confirmação de que a marca e o modelo ofertado pela empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001- 48** atende ao descritivo do edital.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** à empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90**, mantendo a habilitação da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001- 48**, e promovendo diligência, com fundamento no Art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que a recorrida, apresente, no prazo de 1 (um) dia útil, o modelo exato da balança BALMAK ofertada para o Item 08 e o documento técnico (catálogo, manual ou folheto) que comprove a especificação de capacidade de 30 kg com divisões a cada 5g em toda a faixa de pesagem.

Desta forma, condiciono a habilitação definitiva da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001- 48** à apresentação do documento exigido, no prazo estipulado neste documento e a ser informado via chat da Plataforma BII.

Após a juntada do documento ou a inabilitação da licitante por não atender a diligência realizada, o presente recurso será encaminhado à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 05 de novembro de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:21573FDA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 048/2025 MULTI
QUADROS**

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
OBJETO:	Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

RECORRENTE:	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ: 03.961.467/0001-96
RECORRIDO	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48/ PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2025, feito pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ: 03.961.467/0001-96**, contrária a habilitação da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** vencedora do lote nº050 - QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO (120 X 300 CM).

Em síntese, alega divergências do produto ofertado pela empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48**, em relação às especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, falta de comprovação de Qualificação Técnica e sugere que o preço ofertado pela recorrida é inexequível.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 28/10/2025, às 23h:54, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital. A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** não anexou contrarrazões ao processo.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ: 03.961.467/0001-96** alega que a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** declarada vencedora do certame para o lote 050, não cumpriu a todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, já que o produto ofertado por eles não atende a todas as especificações solicitadas no item e também não atestaram sua qualificação técnica frente ao requisito quanto a comprovação de fornecimento compatível em característica com o objeto da licitação, impossibilitando a justa competição entre os licitantes.

Por fim, alega que a recorrida ofertou um produto com preço nitidamente inexequível, o qual inviabiliza a justa concorrência entre os licitantes que se esforçam em cumprir com todas as exigências descritas no Edital.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital do Pregão Eletrônico nº048/2025 foi elaborado de acordo com os princípios que regem a Lei nº14.133/2021.

4.1 Quanto a marca do produto ofertado

A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** ofertou para o Item 050, produto identificado com a marca STALO, conforme descrito no anexo da proposta. O item nº 050 do Pregão Eletrônico nº048/2025 possui o seguinte descritivo:

“QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO (120 X 300 CM). DESCRIÇÃO: Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 3000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. **CARACTERÍSTICAS:** Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.”

Em pesquisa de mercado sobre as especificações técnicas da marca do produto ofertado, foram encontrados produtos tecnicamente compatíveis com as especificações do item nº 050 do Anexo I do edital, atendendo aos requisitos de material, acabamento, dimensões, propriedades magnéticas e sistema construtivo.

O artigo 64, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece o poder-dever da Administração de realizar diligências:

“I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;”

A diligência, neste caso, é o meio adequado para afastar a dúvida técnica levantada pela recorrente e garantir que a decisão final seja justa e plenamente fundamentada, confirmando se o produto ofertado pela recorrida é, de fato, o modelo que atende o descritivo do edital. Sendo assim, buscando pela proposta mais vantajosa e o princípio do formalismo moderado será realizado diligências para confirmação de que a marca e o modelo ofertado pela empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** atende ao descritivo do edital.

4.2 Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica

A recorrente alega que a vencedora não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto. Vejamos o que diz o Edital do Pregão Eletrônico nº048/2025 sobre este documento:

“1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.”

A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** apresentou Atestado referente a: “vários materiais de expediente e escolar, móveis em geral(montagem/instalação), eletrodomésticos, cartuchos e toners de impressora (novos e remanufaturados), equipamentos e peças de informática em geral, materiais esportivos em geral, utensílios domésticos em geral, produtos de cama, mesa e banho, pallets, materiais pedagógicos, equipamentos industriais, tecidos em geral, conforme contratos com esta Prefeitura nos anos de2018 a 2021”, expedido pela Prefeitura Municipal de Goioxim, portanto, compatível com o item da qual foi vencedora e motivo do recurso.

4.3 Quanto ao preço inexequível

A recorrente sugere que o preço ofertado pela recorrida é inexequível, indicando um produto inferior, o que inviabilizaria a justa concorrência entre os licitantes que se esforçam em cumprir com todas as exigências descritas no Edital.

A Administração não possui habilidade para prever, antecipadamente, os possíveis fatores que podem levar uma empresa a apresentar um preço teoricamente abaixo do valor que o concorrente acredita ser exequível. A licitante pode ofertar produto com preço mais baixo, e isto pode ocorrer devido a vários fatores, como, inovações em métodos de trabalho, custos de armazenamento, ou qualquer outro motivo não identificado.

Ademais a Instrução Normativa nº73/2022/SEGES em seu Art. 34 apresenta a seguinte redação:

“Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.”

Analisando o disposto no presente artigo, será realizado diligências para que a exequibilidade do preço seja atestado, pois a proposta da empresa pode ser que seja viável, mesmo com valores próximos ao estipulado na IN 73/2022/SEGES.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** à empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ: 03.961.467/0001-96**, mantendo a habilitação da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48**, e promovendo diligência, com fundamento no

Art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que a recorrida, apresente, no prazo de 1 (um) dia útil, o modelo exato do produto ofertado para o Item 050 e o documento técnico (catálogo, manual ou folheto) que comprove a especificação do mesmo, juntamente com a comprovação de exequibilidade do preço ofertado.

Desta forma, condiciono a habilitação definitiva da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** à apresentação dos documentos solicitados, no prazo estipulado neste documento e a ser informado via chat da Plataforma Bll.

Após a juntada do documento ou a inabilitação da licitante por não atender a diligência realizada, o presente recurso será encaminhado à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 05 de novembro de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:2227B210

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO PE 048/2025 POLI SHOW

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
OBJETO:	Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
RECORRENTE:	POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 48.976.466/0001-53
RECORRIDO	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48/ PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2025, feito pela empresa **POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 48.976.466/0001-53**, contrária a habilitação da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** vencedora do lote nº017 - CAMA EMPILHÁVEL.

Em síntese, alega que a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** ofertou a marca LIG LIG para o item Cama Empilhável (Lote 17), a qual não atende às especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) nos seguintes pontos: A marca ofertada possui velcro, sendo que o edital exige o produto “sem velcro”; A marca ofertada NÃO possui cabeceira, sendo este um item exigido no TR; A marca ofertada NÃO possui pés antiderrapantes, sendo este um item igualmente exigido no TR.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 27/10/2025, às 09h:50, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital. A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** não anexou contrarrazões ao processo.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 48.976.466/0001-53** alega que a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** ofertou a marca LIG LIG para o item Cama Empilhável (Lote 17), a qual não atende às especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) nos seguintes pontos: A marca ofertada possui velcro, sendo que o edital exige o produto “sem velcro”; A marca ofertada NÃO possui cabeceira, sendo este um item exigido no TR; A marca ofertada NÃO possui pés antiderrapantes, sendo este um item igualmente exigido no TR..

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** ofertou para o Item 017, produto com a marca “Lig lig”. Nas especificações do edital consta o seguinte descritivo:

“**CAMA EMPILHÁVEL**. DESCRIÇÃO: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual.”

A análise técnica da marca **LIG LIG**, baseada em pesquisa de mercado, atestou que a Cama Empilhável LIG LIG utiliza de tiras de velcro nas extremidades do tecido para fixação e tensionamento na estrutura e não possui em seu componente nada que se configure como cabeceira (elemento vertical de proteção ou apoio), não atendendo à exigência do Termo de Referência – Anexo I do edital.

No caso em tela, a proposta da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48**, ao ofertar a marca LIG LIG para o Lote 017, apresenta duas não conformidades claras e objetivas em relação ao Termo de Referência: presença de velcro e ausência de cabeceira. A inobservância dessas especificações constitui vício insanável na proposta, uma vez que a marca ofertada, em sua configuração padrão, não atende ao objeto licitado.

Quanto a possível diligência, o art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a Administração a promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. A comprovação de que o produto ofertado atende às especificações técnicas é um ônus da licitante no momento da apresentação da proposta.

A diligência não pode ser utilizada para que a licitante comprove uma característica que, de fato, não existe no produto da marca ofertada, conforme verificado na análise técnica.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO** à empresa **POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 48.976.466/0001-53**, desclassificando a proposta da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48** para o Lote 17, por não atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital, conforme fundamentação no item 4. Encaminha-se o presente recurso à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 05 de novembro de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:4939C8D6

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2025

Dispõe sobre a composição do número de alunos por turma nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, critérios técnicos de dimensionamento, pedido de autorização excepcional e regulamento de distribuição de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas — PR.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais e considerando a LDB (Lei nº 9.394/1996), as diretrizes estaduais aplicáveis e o dever de garantir educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade:

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

Capítulo I — Disposições gerais

Art. 1º — Esta Instrução Normativa estabelece parâmetros para o dimensionamento do número de alunos por turma nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), critérios técnicos para organização física e pedagógica, procedimento para pedido de autorização excepcional para matrícula que ultrapasse o limite e regras específicas para a matrícula e distribuição de estudantes com TEA na Rede Municipal de Porto Amazonas.

Art. 2º — Abrangência — Aplica-se a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas.

Capítulo II — Limites e parâmetros para os Anos Iniciais

Art. 3º — Parâmetros por ano/série

I. 1.º e 2.º anos: **mínimo 15 (quinze) e máximo 25 (vinte e cinco)** alunos por turma;

II. 3.º, 4.º e 5.º anos: **mínimo 18 (dezoito) e máximo 30 (trinta)** alunos por turma.

§ 1º — Os limites consideram a necessidade de qualidade pedagógica, segurança, condições de trabalho e garantia de atendimento diferenciado quando necessário.

§ 2º — Os números acima poderão ser revistos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC) mediante avaliação técnica da rede e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º — Critérios para abertura e manutenção de turmas

A direção da unidade escolar, para abertura de turma, deverá observar cumulativamente:

- existência de matrícula efetiva ou previsão formalizada de alunos;
- disponibilidade de espaço físico compatível com os critérios de dimensionamento estabelecidos nesta Instrução;
- disponibilidade de professor habilitado para ano/série;
- condições sanitárias e de segurança;
- demandas por Atendimento Educacional Especializado (AEE) e recursos de acessibilidade.

Capítulo III — Critérios técnicos de dimensionamento (Anexo Técnico)

Art. 5º — Critérios físicos e ambientais

Para fins de organização das turmas e adequação do espaço escolar, as unidades deverão atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros recomendados:

Área útil da sala de aula — mínimo 1,2 m² (metro quadrado) por aluno, sendo recomendada 1,5 m² por aluno para turmas dos 1.º e 2.º anos ou quando houver alunos com necessidades de apoio intensivo;

Iluminação e ventilação — ambientes com iluminação natural adequada e ventilação cruzada quando possível; janelas com proteção e abertura compatíveis com segurança infantil;

Mobiliário — mesas e cadeiras adequadas à faixa etária; circulação mínima livre entre filas para deslocamento seguro de alunos e professores;

Acessibilidade — corredores, portas, sanitários e mobiliário em conformidade com normas de acessibilidade (rampas, barras de apoio, sanitários acessíveis);

Sanitários — número de sanitários e lavatórios compatíveis com a quantidade de alunos, separados por gênero quando aplicável, e com equipamentos acessíveis;

Ambientes complementares — sala de AEE/recurso, espaço multifuncional para pequenas turmas ou agrupamentos de reforço; área externa com piso e mobiliário seguros.

Art. 6º — Recomendação de lotação por sala (critério operativo)

A ocupação máxima de cada sala deverá conciliar o limite de alunos do respectivo ano/série com a área útil disponível e as necessidades de recursos especiais — havendo incompatibilidade entre número de vagas e capacidade física, a direção deverá solicitar adequação ou autorização excepcional conforme Art. 9º.

Capítulo IV — Atendimento inclusivo e regulação de estudantes com TEA

Art. 7º — Princípios

A Rede Municipal de Porto Amazonas garante a inclusão escolar como direito, adotando medidas que assegurem a permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em conformidade com o direito à educação inclusiva.

Art. 8º — Plano Educacional Individualizado (PEI)

Todo estudante com diagnóstico médico e necessidade educacional especial matriculado deverá ter um **PEI** elaborado pela equipe multiprofissional (professor regente, professor de AEE quando houver, família e, quando possível, profissionais de saúde/apoio); O PEI definirá adaptações curriculares, estratégias de atendimento, recursos de acessibilidade, carga horária do AEE, metas e critérios de acompanhamento.

Art. 9º — Distribuição por turma e por escola

A alocação de estudantes com TEA em turmas regulares, será realizada com orientação do DEMEC, e, deverá observar:

- Avaliação da demanda e do nível de suporte:** leve, moderado ou intensivo, conforme relatórios médicos e avaliação psicopedagógica;
- Limite orientador por turma:** recomenda-se **até 2 (dois)** estudantes com TEA por turma regular quando ambos demandarem suporte moderado; para casos com necessidade de suporte intensivo, deverá ser priorizada a organização de turmas com menor número de alunos, sala específica (Sala de Recursos Multifuncional – SRM) ou atendimento por AEE em regime semi-inclusivo;
- Quando a soma das demandas ultrapassar a capacidade de atendimento da escola, o DEMEC deverá providenciar medidas de reorganização (redistribuição de turmas, entre turnos, contratação/adesão temporária de profissionais, constituição de turma especializada ou reforço do AEE).

II. A decisão sobre distribuição e acomodação deverá sempre priorizar o **melhor interesse educacional do estudante**, com preservação do direito à convivência social e ao desenvolvimento, observando-se o PEI.

Art. 10º — Recursos humanos e AEE

O DEMEC deverá garantir oferta de **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** por profissional(es) habilitado(s) quando indicado no PEI, conforme disponibilidade de profissionais habilitados e dotação orçamentária;

Recomenda-se a composição da equipe multiprofissional (professor de sala, professor de AEE, psicólogo(a), fonoaudiólogo(a) — quando disponível — e agentes de apoio), com formação continuada em inclusão e TEA;

A carga horária do AEE será definida no PEI e adequará o atendimento às necessidades do estudante, assegurando complementaridade ao trabalho em sala regular.

Art. 11º — Procedimentos de avaliação e acompanhamento

Cada estudante com TEA terá registro atualizado (diagnóstico, PEI, estratégias, responsáveis) na unidade escolar;

A equipe pedagógica fará reuniões semestrais de acompanhamento do PEI e medidas de intervenção, com registro documental;

O DEMEC promoverá formação continuada anual para professores sobre prática inclusiva, estratégias pedagógicas para TEA e universal design for learning (UDL).

Capítulo V — Pedido de autorização excepcional (superlotação) — procedimento padrão

Art. 12º — Hipóteses — Excepcionalmente, quando ocorrências concretas (matrículas tardias, decisões judiciais, encaminhamentos de órgãos de proteção, ou situações emergenciais) resultarem em matrícula que ultrapasse o máximo previsto no Art. 3º, poderá o DEMEC autorizar transitoriamente a matrícula, mediante pedido formal e análise técnica.

Art. 13º — Procedimento

O pedido deverá ser instruído com o **Formulário-padrão** (Anexo II), preenchido pela direção da unidade, contendo: justificativa circunstanciada, número de alunos, laudo técnico (quando houver), medidas mitigadoras propostas (reforço pedagógico, contratação temporária, redistribuição de turmas, uso de espaços adicionais), e parecer da coordenação pedagógica; O formulário será encaminhado ao DEMEC com parecer da Diretoria de Ensino ou setor técnico correspondente; O DEMEC poderá: (a) deferir o pedido com exigência de medidas mitigadoras; (b) indeferir e orientar alternativas. A decisão será formalizada por escrito.

Art. 14º — Medidas mitigadoras obrigatórias em caso de autorização

Quando autorizada a superação do limite máximo, deverão constar obrigatoriamente no plano de ação: Reforço pedagógico (turmas de recuperação e plantões pedagógicos); Adequação de espaços para circulação e segurança; Reforço temporário de pessoal, se necessário; Monitoramento semestral da situação e apresentação de plano para normalização (redução de lotação).

Capítulo VI — Fiscalização, controle e divulgação

Art. 15º — Fiscalização — Compete ao DEMEC:

Fiscalizar o cumprimento desta Instrução;
Requisitar relatórios semestrais das unidades escolares sobre composição das turmas, matrícula de estudantes com TEA e execução dos PEI;
Avaliar pedidos excepcionais e emitir orientações técnicas.

Art. 16º — Publicidade — Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial do Município / Portal da Prefeitura e disponível nas unidades escolares.

Art. 17º — Disposições finais — Ficam aprovadas as normas e procedimentos complementares necessários à execução desta Instrução, que serão regulamentados por portaria interna do DEMEC quando necessário.

Porto Amazonas, 05 de novembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Município de Porto Amazonas

ANEXO I — TABELA DE REFERÊNCIA PARA DIMENSIONAMENTO

(para orientação das unidades; valores recomendados)

Área útil mínima por aluno: **1,2 m²** (recomendado 1,5 m² para 1.º e 2.º anos).

Largura mínima de corredores e portas: compatível com normas de acessibilidade (rampas e abertura $\geq 0,90$ m quando possível).

Sanitários: compatibilizar com legislação sanitária; disponibilizar sanitário acessível por unidade.

Sala de AEE: espaço reservado para atendimentos individuais/pequenos grupos, com área mínima recomendada de 12 m².

(Obs.: estes parâmetros deverão ser confrontados com normas municipais e estaduais de engenharia, saúde e acessibilidade no momento da obra/adequação.)

ANEXO II —

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL (SUPERLOTAÇÃO)

Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas — PR

Formulário de Pedido de Autorização Excepcional para Matrícula que Ultrapassa Limite de Turma

Unidade escolar: _____

Endereço: _____

Diretor(a): _____

Telefone: _____

Série / Ano: _____ Turno: _____ Vagas previstas: _____

Nº de matrículas já registradas no ano/série: _____ Nº solicitado: _____

Justificativa detalhada (motivo da superlotação — matrículas tardias, decisão judicial, etc.):

Estudantes com necessidades educacionais especiais (especificar nº e necessidades — ex.: TEA leve/moderado/intenso):

Medidas mitigadoras propostas pela unidade (marcar e detalhar):

Reforço pedagógico (descrição): _____

Redistribuição de turmas/turnos (descrição): _____

Uso de sala(s) complementar(es) (descrição): _____

Contratação temporária de docente/apoio (descrição): _____

Elaborar/atualizar PEI para estudantes com necessidades (sim/não)

Anexos obrigatórios: (marcar)

Lista de alunos matriculados/previstos;

Laudo médico/psicopedagógico quando houver;

Parecer da Coordenação Pedagógica;

Outros documentos: _____

Parecer da Direção Escolar: _____

Assinatura do(a) Diretor(a): _____

Data: ____/____/____

Parecer Técnico do Departamento Municipal de Educação e Cultura:

() DEFERIDO — medidas exigidas: _____

() INDEFERIDO — justificativa: _____

Assinatura do responsável técnico do DEMEC: ____

Data: ____/____/____

Observações finais (para a equipe do DEMEC e Direções)

Sempre que houver matrícula de estudante com TEA, registrar e iniciar a elaboração/atualização do PEI no prazo mais curto possível, convocando família e demais profissionais.

Em casos de necessidade de suporte intensivo, avaliar possibilidade de atendimento compartilhado entre unidades, organização de turma especializada ou parceria com serviços de saúde/assistência técnica.

Priorizar formação continuada para professores sobre estratégias pedagógicas para TEA, comunicação alternativa, regulação sensorial e práticas de sala de aula inclusiva.

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:596B66C4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025****Resolução nº 04/2025**

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS ano 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 14/10/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS ano 2026.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 14 de outubro de 2025.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:CB544A7F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA**

PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 10/11/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 20/2025 que, “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

ITEM 02

Discussão e votação, em turno único, da Moção de Repúdio ao Decreto Federal nº 12.686/2025, que revoga o Decreto nº 7.611/2011 e desestrutura as políticas públicas de educação inclusiva.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:16378B54

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2025**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PICOLO BRINDES LTDA

CNPJ: 22.845.511/0001-47

OBJETO: Aquisição de brindes institucionais personalizados, a serem utilizados em ações de relacionamento, divulgação e fortalecimento da imagem institucional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR e do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – ORCISPAR.

VALOR: R\$ 40.045,00 (Quarenta mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12/06/2026

Maringá - PR, 12 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:F385397A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta dois reais e onze centavos), em favor do Fiscal de Tributos, **Moacir de Moura Gonzales**, RG nº 5.453.061-8 SSP/PR, CPF nº 677.195.119-72, para participar do 5º Encontro de Fiscais e Auditores de ITR,0 no período de 10 a 13 de novembro de 2025, em Barracão/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 05 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:2960F3E6

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MORAES ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MORAES ENGENHARIA LTDA**, com endereço a AVENIDA PADRE THEO HERMANN, 312 - CEP: 86990000 - BAIRRO: CONJ HAB ASSUNTA LEMBI ANDREAZ, neste ato representada pelo Sr. **CLEITON BARBOZA DE MORAES**, portador do CPF nº ***.***.827-08, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 28/2025, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 238/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, I, 'b' da Lei nº 14.133/21, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIO

DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R\$ 1.931,25 (um mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 05 de novembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CLEITON BARBOZA DE MORAES
Moraes Engenharia LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4D26C85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA

DO PODER LEGISLATIVO Nº 07/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS 5.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipais nºs 1682/2024, de 26 de dezembro de 2024 e 1683/2024 de 26 de dezembro de 2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS DEC. DE OP. ENC.
31.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS CIVIL 30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00
TOTAL R\$ 150.000,00
Recursos Livres 01001

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, será cancelada parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE

01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS AS 10.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTR. 10.000,00
SUB TOTAL R\$ 25.000,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00
SUB TOTAL R\$ 125.000,00
TOTAL R\$ 150.000,00

Recursos livres 01000

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Vice-Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI
1ª Secretária

EDUARDO JOSÉ LAGO
2º Secretário

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A6D54004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.269/2025

Designa servidores para atuarem na gestão e fiscalização dos Convênios firmados com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná (SECID), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo nº 18662/2025,

DECRETA

Art. 1º Designar o Senhor Frederico Bernardi, Secretário Municipal de Obras, portador do RG nº xxxx876-7 e CPF nº xxx.205.459-xx, como gestor dos Convênios firmados com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná - SECID.

Art. 2º Designar o Servidor Público Municipal Stenio Diniz Figueiredo, ocupante do cargo Coordenador Geral, portador do RG nº xxxxx.503-4 e CPF nº xxx.408.599-xx, como fiscal dos Convênios firmados com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná - SECID.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B1FA8C8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11261/2025 DE 05/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
975 - 4.4.90.52.00.00	1365 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
976 - 4.4.90.51.00.00	1927 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
Total Suplementação:		3.350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.13.00000000	Fonte:1365	200.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.14.00000000	Fonte:1365	150.000,00
Receita:2.4.2.2.54.02.00.00000000	Fonte:1927	3.000.000,00
Total da Receita:		3.350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:63EB9696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11262/2025 DE 05/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 158.860,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
287 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
488 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.000,00

PESSOA JURÍDICA		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
545 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
618 - 3.3.90.30.00.00	31133 MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
678 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.360,00
Total Suplementação:		158.860,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
286 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
497 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
547 - 3.3.90.31.00.00	01104 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS OUT.	6.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
569 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
617 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
622 - 3.3.90.33.00.00	31133 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.000,00

25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
672 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	400,00
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
673 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	951,00
674 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.009,00
Total Redução:		158.860,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DB5C6F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11263/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LAURIANA APARECIDA DOS SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, LAURIANA APARECIDA DOS SANTOS, CPF nº. ***.126.919-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE DIVISÃO,”

junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 06 de Novembro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CB4D8029

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11264/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LAIS MERY UCHÔA SOBRINHO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, LAIS MERY UCHOA SOBRINHO, CPF nº. ***.274.569-**, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Novembro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E798155F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.268/2025

Constitui Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos do art. 14 da Lei nº 38/2001, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Quatro Barras, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão existente no art. 14 do Código Tributário Municipal, e a necessidade de, anualmente, ser nomeada comissão para o desempenho das funções especificadas no artigo referenciado,

DECRETA

Art. 1º Nomeia os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano:

I - Representantes do Executivo Municipal:

- a) Lauro André Dardin – Presidente;
- b) Luiz Henrique Schmidlin - membro;
- c) Leandro Esperancette - membro;

II - Representante da Indústria e Comércio:

- a) Gil Claudio Gonçalves – membro;

III – Representante dos corretores de imóveis:

- a) Reginaldo Silva Rodrigues – membro;

IV - Representantes da Câmara de Vereadores:

- a) Jaqueline Joice Bertapeli dos Santos – membro;
- b) Eduardo José Lago – membro.

Art. 2º Os membros dessa Comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 05 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E63A1B3E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1731, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2026-2029 para o município de Quatro Barras, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei Institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta lei.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem os projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizada a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações - incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos;

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas, decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual - IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los -, o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11 O Poder Executivo realizará avaliação semestral dos resultados alcançados na implantação deste Plano.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

O ANEXO da Lei nº 1731, de 28 de outubro de 2025, está disponível no site:

<https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento>

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:36CF8405

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1733, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, as diretrizes orçamentárias do Município de Quatro Barras, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII – as disposições sobre a reserva de contingência;
- IX – a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;
- X – as disposições sobre os créditos suplementares, especiais e outros;
- XI – as disposições sobre as transferências públicas;
- XII – os ajustamentos sobre o plano plurianual;
- XIII – as emendas impositivas;
- XIV - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

Demonstrativo de metas anuais;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

II - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, e no anexo de revisão que poderá ser enviado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei Orçamentaria para 2026 caso haja alteração para fins de compatibilização.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei Orçamentaria Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 106 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, poderão ser objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2026 a 2029, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada prioridade:

- I - ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
 - II - à população do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
 - III - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
 - IV - à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
 - V - à promoção do desenvolvimento urbano;
 - VI - à promoção do desenvolvimento rural;
 - VII - à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
 - VIII - à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
 - IX - fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade;
- § 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º O Município de Quatro Barras implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta,

incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

Art. 6º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de junho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Quatro Barras, relativo ao exercício financeiro de 2026, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são estabelecidos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME 2.520, de 21 de março de 2022, do Ministério da Economia.

§ 2º. Ação Orçamentária compreende-se por Projeto ou Atividade ou Operação Especial.

§ 3º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - Amortização da dívida - 6;

VII - Reserva de contingência - 9.

§ 4º Os conceitos de categoria econômica e grupo de natureza são estabelecidos na Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, e na Portaria STN/MF nº 2016, de 18 de dezembro de 2024.

§ 5º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento, o qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - 40;

V - Execução Orçamentária Delegada a Municípios - 42;

VI - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

VII - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

VIII - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;

IX - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

X - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - 71;

XI - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

XII - Aplicações Diretas - 90;

XIII - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XIV - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;

XV - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 96;

XVI - Reserva de Contingência - 99.

§ 6º A classificação da estrutura programática, para 2026, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 9º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa.

§ 10º O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2026, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - 1;

III - Empréstimos do BID - 2;

IV - Programas, Transferências Voluntárias ou Termos Assemelhados - 3;

V - Outros empréstimos - 4;

VI - Doações - 5;

VII - Aporte de Operação de Crédito - 6;

VIII - Aporte de Transferências Voluntárias e/ou Programas - 7;

IX - Recursos de Calamidade Pública - 8;

X - A classificar - 9.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

Art. 11 O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Art. 12 O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 15 de outubro de 2025, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso II do art. 106 da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 13 A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III - ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

Art. 14 O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação

federal ocorridas após o encaminhamento da Lei Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 15 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - a situação observada no exercício de 2025 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;
- IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
- VI - a discriminação da dívida pública total e acumulada;

Art. 16 O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:

- I - texto delei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nestalei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- V - Demonstrativo consolidado da receita e da despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas e suas respectivas garantias contratuais reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 1493/2022.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 18 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes na Câmara, será restituído ao caixa único do Tesouro Municipal até 31 de janeiro do ano seguinte, ou terá seu valor deduzido da primeira parcela duodecimal do exercício seguinte, conforme determina a Emenda Constitucional nº 109/2021, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º As Emendas Parlamentares Impositivas, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, regulamentadas através da Emenda à Lei Orgânica, seguirão o previsto em Capítulo específico desta Lei, e posteriormente seus Projetos serão inseridos na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2026.

§ 4º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29A da Constituição Federal.

Art. 19 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 20 A elaboração do Projeto delei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

II - pelo Poder Executivo:

- a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- d) o Relatório de Gestão Fiscal;
- e) o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 - LRF; e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 21 As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22 O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nestalei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária.

Art. 23 No prazo previsto no artigo anterior destalei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 24 Além de observar as diretrizes estabelecidas nestalei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será

feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 25 A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 26 É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27 A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, até a data limite de 30 de agosto de cada exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de fevereiro a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizado, conforme determinado pelo § 5º, do art. 100 da Constituição Federal, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29 As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º e § 4º, do art. 100, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1082/2017, de 19 de outubro de 2017.

Art. 30 Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

III - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

IV - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de

convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 32 A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - Custeio Administrativo e Operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, Aportes e Transferências do Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme legislação em vigor;

III - Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

IV - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

V - Garantia do cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IV destalei;

VI - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VII - Pagamento de sentenças judiciais;

VIII - Contrapartidas dos convênios, dos programas-objeto de financiamentos e das operações de crédito; e

IX - reserva de contingência, conforme especificado no art. 66 destalei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 33 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34 A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 35 No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 36 O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 38 A alocação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2026 deverá atender aos seguintes preceitos legais:

I - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal.

II - As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000

e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

III - As despesas com a Câmara Municipal não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 39 Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados mediante contrato ou instrumento de acordo e/ou convênio celebrado.

Art. 40 Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nestalei.

Art. 41 Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, ressalvado o disposto no § 3º e §4º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 42 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, podendo ser por abertura de crédito suplementar e/ou especial, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 43 Na lei orçamentária para o exercício de 2026 poderão ser destinados os recursos necessários à qualificação de servidores efetivos nas respectivas áreas de atuação profissional.

SEÇÃO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44 O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 45 Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, integra a presente lei a relação dos projetos em andamento até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 46 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa autorizada;

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI - Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço;

VII - Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.

VIII - Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§ 2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§ 5º As alterações das modalidades de aplicação, serão realizadas diretamente nos sistemas de contabilidade das entidades do orçamento.

§ 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

Art. 47 As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Resolução de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 48 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Poder Executivo.

§ 3º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

SEÇÃO V CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 49 Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, destalei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as

despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 50 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

SEÇÃO VI

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 51 O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município.

SEÇÃO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 52. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em Lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 53. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Federal 13019/14 e alterações, bem como das normas que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as

entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, segurança, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 54. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios e/ou técnicos para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 55. As disposições desta Seção serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da Legislação Federal vigente, em particular da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, quando aplicáveis aos municípios.

§1º Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, é vedado utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§2º Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis e haja autorização legislativa, dispensada está no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União, e quando se tratar de:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitam com esta Lei;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - aos termos de compromisso cultural constantes no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- membros de Poder ou do Ministério Público;
- dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- pessoas jurídicas de direito público interno;
- pessoas jurídicas integrantes da administração pública.

VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 56 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de auxílio financeiro por acolhimento de criança ou adolescente, em favor das famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Lei Municipal nº 1.159, de 10 de outubro de 2018.

Art. 57 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio do Benefício Eventual do

Aluguel Social, conforme Lei Municipal nº 1.165, de 30 de outubro de 2018.

Art. 58 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal ou eventual para pagamento de auxílio a atletas e paratletas amadores, que tiverem sido selecionados através do Programa Bolsa Atleta/Paratleta, conforme Lei Municipal nº 1.413, de 10 de junho de 2021.

Art. 59 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de auxílio complementar à bolsa de residência médica disponibilizada pelo Governo Federal, em favor dos médicos residentes aprovados no Processo Seletivo de Residência Médica vinculados às Unidades Básicas de Saúde do Município e que trabalhem em regime especial de treinamento em serviço, conforme Lei Municipal nº 1.242, de 09 de julho de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 18 de julho de 2019.

Art. 60 O Poder Executivo fica autorizado a conceder Cartão Cesta Básica e Cesta Natalina aos servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1.390, de 17 de março de 2021.

Art. 61 O Poder Executivo fica autorizado a conceder auxílio-saúde aos servidores municipais do Poder Executivo, por previsão em lei específica, conforme art. 209 da Lei Municipal nº 12/1999 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais".

Art. 62 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal, limitado a 06 (seis) meses, para pagamento de auxílio financeiro por adoção de cães alojados sob custódia do Município de Quatro Barras, ficando limitado a um animal por grupo familiar, conforme Lei Municipal nº 885, de 17 de outubro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.303, de 26 de novembro de 2019.

Art. 63 O Poder Executivo fica autoriza a aportar recursos financeiros para fazer frente a operação de custeio do transporte coletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1691/2025.

Art. 64 As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "08 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar" - "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 - Subvenções Sociais" e "48 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas", 39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme o caso.

Art. 65 As entidades públicas e privadas, bem como as pessoas físicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO VIII DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 66 Os projetos de lei que alterem ou ampliem incentivo ou benefício de natureza tributária só serão aprovados ou editados se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e evidenciar que não serão afetadas as metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

§ 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se

constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO IX DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 67 Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, zero vírgula seis por cento da receita corrente líquida.

Art. 68 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§ 4º A reserva de contingência poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício, caso não se configure os eventos e riscos fiscais previstos no anexo de riscos fiscais até o mês de agosto.

Art. 69 A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2026, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias e administrativas da Autarquia, conforme suas fontes de recursos.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 70 Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal e terão como limite:

I - 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;
II - 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal.

Art. 71 O reajuste anual dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF. I - o índice oficial para reajuste salarial dos servidores públicos será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro mais benéfico desde que atendidas às disposições da Lei Complementar 101, de 2000 e a autorização legislativa.

Art. 72 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de educação, saúde e segurança, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo é de exclusiva competência de cada secretaria.

Art. 73 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a instituir PDV- Programa de Desligamento Voluntário e PAI – Programa de Aposentadoria Incentivada.

Art. 74 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal) e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 LRF
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 75 No exercício de 2026, a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, Serviços Públicos ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana.

Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 76 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para o exercício de 2026, para a contratação de pessoal efetivo e emprego público, precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, caso a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Município impedido de nomear pessoal, a não ser que se trate de substituição de pessoal nas áreas de saúde, educação e segurança.

Art. 77 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 78 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirizações relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente; ou
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 79 Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE e pela URMQB- Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras.

Art. 80 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:

- I - as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;

- II - a concessão e redução de isenções fiscais;
- III - a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e
- IV - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 81 As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributária do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2026, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, e que consistirá de:

- I - atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2025 e/ou pela variação do índice oficial de inflação;
- II - revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;
- III - revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;
- IV - revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;
- V - A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser de até 20%.

Art. 82 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 83 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 84 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 85 O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 86 É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

CAPÍTULO VIII EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 87 As Emendas Parlamentares Impositivas poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício e/ou plano de trabalho incompatível a um único exercício;
- II - a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
 VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
 VII - desistência da proposta pelo proponente;
 VIII - em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
 IX - a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;
 X - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
 XI - a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
 XII - incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;
 XIII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro.
 XIV - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificativa de ordem técnica.

Art. 88 No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 89 Em caso de emendas individuais tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até sessenta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.

§1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho. §2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO IX

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 90 Os programas constantes do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, encaminhado à Câmara Municipal, deverão ser observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 91 A inclusão, a exclusão ou a alteração das principais iniciativas, prioridades e metas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, de seus Créditos Adicionais Especiais ou pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 92 O Poder Executivo elaborará semestralmente relatório de avaliação dos resultados alcançados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93 O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto delei.

Art. 94 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados na sua totalidade.

Art. 95 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput.

Art. 96 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 97 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

Art. 98 A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2026 a 2029 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 99 A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 100 Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 101 A retificação dos autógrafos dos projetos da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, somente poderá ocorrer:

I - até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da Lei Orçamentária de 2026; ou

II - até trinta dias após a publicação no Diário e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 102 Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.

Quatro Barras, 05 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

O ANEXO da Lei nº 1733, de 05 de novembro de 2025, está disponível no site: <https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento>

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:20D45EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 25 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**

Parecer técnico: referente à inabilitação final.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.

Aos 05 (cinco) dias de novembro de 2025, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

- **Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto**, CPF nº XXX.159.XXX-53;

- **Ricardo Ferreira Gomes**, CPF XXX.114.XXX-83;

- **Sidney Belarmino Ferreira Junior**, CPF XXX.611.XXX-75;

- **Luiz Barbosa de Lima Junior**, CPF XXX.601.XXX-49;

- **Daniel Ribas Rosa Frahim**, CPF XXX.809.XXX-24;

- **Marcos Antônio Túlio**, CPF XXX.021.XXX-56;

- **Alex Sandro Vieira Felix**, CPF XXX.187-30;

- **Helcio Kromberg**, CPF XXX.187.XXX-24;

- **Pedro Lerner Kromberg**, CPF XXX.142.XXX-20;

- **Ana Carolina Zaninetti**, CPF XXX.615.XXX-36;

- **Jorge Marco Aurelio Biavati**, CPF XXX.826.XXX-15;

- **Luiz Carlos Dall'agnol**, CPF XXX.889.XXX-53;

- **Anderson Luchtemberg**, CPF XXX.246.XXX-62;

- **Lelia Maria de Paula Lenz Cesar**, CPF XXX.225.XXX-68;

- **Evanilde Aquino**, CPF XXX.302.XXX-72;

- **Jaqueline Sperança**, CPF XXX. 917.XXX-15;

- **Camila de Moura Gaia Pelissari**, CPF XXX.326.XXX-55;

- **Luciano Marangoni Leilões**, CNPJ 35.783.726/0001-43.

Os proponentes acima habilitados serão convocados para a assinatura dos Termos de Credenciamentos, nos termos do item 15.2.1 do edital, sendo condição imprescindível a assinatura do referido termo para a participação do 1º sorteio.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 (cinco) de novembro de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8B26C18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 26 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**

Parecer técnico: referente à inabilitação final.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens.

Aos 05 (cinco) dias de novembro de 2025, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a inabilitação final:

- **Adalberto Scherer Filho** (CPF XXX.894.XXX-44) – INABILITADO;

- **Joaquin Monzon Pouey** (CPF XXX.917.XXX-29) – INABILITADO;

- **Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva** (CPF XXX.834.XXX-50) – INABILITADO;

- **Daniel Elias Garcia** (CPF XXX.192.XXX-53) – INABILITADO.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Ao decorrer do prazo recursal, foram apresentados recursos dos proponentes Joaquin Monzon Pouey e Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva, sem acolhimento dos recursos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 (cinco) de novembro de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F78286B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
106/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Processo nº 178804/2025. Objeto: Contratação de show artístico do grupo Os Bílias, para apresentação no Baile da Melhor Idade, integrando as comemorações do aniversário de 64 anos do Município de Quatro Barras, a ser realizado em novembro de 2025., com fulcro no com fulcro no Art. 74, II E § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 3702025.

CONTRATADA: LUIZZI CAROLINE PARIZE.

CNPJ Nº: 50.366.682/0001-29.

VALOR TOTAL DE: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

145-3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:2C4ED087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº

107/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 18356/2025. Objeto:** Aquisição de 03 (três) inscrições para a participação dos fiscais de tributos no 36º CONGRESSO NACIONAL FENAFIM E XII SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO FISCAL (SENAM) , com fulcro no Art. 74, inciso III, F ,e §3 da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 373/2025.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES-FISCAIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO- AAFIT/SP

CNPJ Nº: 47.468.376/0001-99

VALOR TOTAL DE: R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19-03.001.04.122.0002.2.008.3.32.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:43E17E17

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº190/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	190/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	05/11/2025		
FAVORECIDO:	Gildo Apolonio da Silva		
CPF:	453.***.***-06		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
MOTORISTA ACOMPANHANDO A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EVENTO PROTAGONISTA DO TRABALHO -A FORÇA QUE GERA OPORTUNIDADES ,PARA GESTORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/11/2025		
RETORNO:	07/11/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	R\$552,40	R\$1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.381,00

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:D9CD470B

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº191/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:		191/2025	
DATA DA CONCESSÃO:		05/11/2025	
FAVORECIDO:		Andria Vieira	
CPF:		079.***.***-26	
DESTINO VIAGEM:		Foz do Iguaçu PR	
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO EVENTO PROTAGONISTA DO TRABALHO -A FORÇA QUE GERA OPORTUNIDADES ,PARA GESTORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA . GERENTES ,ATENDENTES DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA E DE SEGURO DESEMPREGO E GESTORES PÚBLICOS DA REDE SINE PARANÁ.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:		05/11/2025	
RETORNO:		07/11/2025	
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:		02 e ½	
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	R\$552,40	R\$1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.381,00

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:6A1663DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº192/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	192/2025												
DATA DA CONCESSÃO:	05/11/2025												
FAVORECIDO:	LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA												
CPF:	925.***.*** -49												
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR												
OBJETIVO DA VIAGEM													
PARTICIPAR DO EVENTO PROTAGONISTA DO TRABALHO -A FORÇA QUE GERA OPORTUNIDADES ,PARA GESTORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA . GERENTES ,ATENDENTES DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA E DE SEGURO DESEMPREGO E GESTORES PÚBLICOS DA REDE SINE PARANÁ.													
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO													
PARTIDA:	05/11/2025												
RETORNO:	07/11/2025												
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½												
	<table><tr><td>Qtda</td><td>Valor Unit</td><td>Total</td></tr><tr><td>02 e ½</td><td>R\$552,40</td><td>R\$1.381,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>R\$1.381,00</td></tr></table>	Qtda	Valor Unit	Total	02 e ½	R\$552,40	R\$1.381,00						R\$1.381,00
Qtda	Valor Unit	Total											
02 e ½	R\$552,40	R\$1.381,00											
		R\$1.381,00											

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:10725DE6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº193/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	193/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	05/11/2025		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.***.*** - 08		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
REUNIÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS ,PARANACIDADES -SECRETARIA DAS CIDADES E SECRETARIA DE AGRICULTURA .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/11/2025		
RETORNO:	06/11/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	R\$760,85	R\$1.521,70
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.521,70

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A668B3B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº195/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	195/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	DA	05/11/2025		
FAVORECIDO:	SÉRGIO JOSÉ NOGUEIRA			
CPF:	702.***.*** - 00			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REUNIÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS ,PARANACIDADES -SECRETARIA DAS CIDADES E SECRETARIA DE AGRICULTURA .				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	05/11/2025			
RETORNO:	06/11/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:		02		
		Qtdda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02		R\$552,40	R\$1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				R\$1.104,80

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:65278665

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.064/2025

LEI Nº2.064/2025

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ AO SENHOR “MARCIO FERNANDO NUNES”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná ao Senhor **MARCIO FERNANDO NUNES**, pelo relevante empenho e contribuição no desenvolvimento do Município de Querência do Norte.

Art.2º - A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, a ser realizada no dia e local a ser definido pela Câmara Municipal.

Querência do Norte PR ,05 de Novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:26FF7A68

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.065/2025

LEI Nº 2.065/2025

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. José Carlos Rossi.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná ao Sr. José Carlos Rossi, pelos relevantes serviços prestados no Município de Querência do Norte, no âmbito de cartorário desde 02 de Janeiro de 1973.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte PR ,05 de Novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AD5B7176

LICITAÇÃO
15 TA CONTRATO 128/2022

15º TERMO ADITIVO – CONTRATO 128/2022

CREDENCIAMENTO nº 04/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022

Vencimento 31/12/2025

14º Termo aditivo do contrato nº. 128/2022, decorrente de Inexigibilidade de licitação nº. 20/2022 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PSICOLOGO, ATENDENTE DE PUBLICO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO para prestação de serviços conforme especificações constantes no edital de credenciamento 04/2020.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa outro **GLEICY LIMA PENTEADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.192.373/0001-87, Avenida Almirante Tamandaré - CEP: 85980-000 bairro: Vila Maldivas, Guaira/PR, representado neste ato por

GLEICY LIMA PENTEADO, brasileira, portadora do RG nº 10***298-* e CPF: 076.***.009-**, residente e domiciliado em Guaira - PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro: aditar o contrato em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte -PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	GLEICY LIMA PENTEADO
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:783635FC

LICITAÇÃO
20 TA CONTRATO 148 2020

20º TERMO ADITIVO – CONTRATO 148/2020
CREDENCIAMENTO nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020
Vencimento 31/12/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP: 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000 , Querência do Norte /PR representado neste ato por **MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES**, brasileira, portadora da CI nº4.***.575-*/PR, CPF Nº 570.***.719-**, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo **AUMENTO DE PRAZO e VALOR** , com base no Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro: aditar o contrato em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02(duas)) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 04 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:CE17DEA6

LICITAÇÃO
AVISO E RAT INEX 76

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 55.763.853 CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS, **CNPJ sob o nº 55.763.853/0001-77 com sede na R Belo Horizonte, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
-de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés –

Querência do Norte – PR, 05 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES**, torna pública a **RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto** – a contratação de empresa 55.763.853 CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS, **CNPJ sob o nº 55.763.853/0001-77 com sede na R Belo Horizonte, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés –
custo estimado: R\$ 11.144,64 (Onze mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.248 horas ao custo hora de R\$ 8,93 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 05 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BF593B96

LICITAÇÃO
AVISO E RAT INEX 77

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 60.025.961 MARIA GABRIELA GONCALVES CALIXTO, **CNPJ sob o nº 60.025.961/0001-82 com sede na R Minas Gerais, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
-de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés –

Querência do Norte – PR, 05 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a **RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto** – a contratação de empresa 60.025.961 MARIA GABRIELA GONCALVES CALIXTO, CNPJ sob o nº 60.025.961/0001-82 com sede na R Minas Gerais, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés –

custo estimado: R\$ 11.144,64 (Onze mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.248 horas ao custo hora de R\$ 8,93 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 05 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:A0DB9AE8**LICITAÇÃO****CONC 15 MURO ESCOLA MONTEIRO**

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000

CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA – Nº 15/2025**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

ABERTURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025 14 hrs.

Local da sessão pública: Plataforma Eletrônica
www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 05 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:B96F7B94**LICITAÇÃO****CONC 16 MEU CAMPINHO**

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000

CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA – Nº 16/2025**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E LAZER (ARENA-MEU CAMPINHO), CONFORME PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

ABERTURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - 14 hrs.

Local da sessão pública: Plataforma Eletrônica
www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 05 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:0545573C**LICITAÇÃO****SUSPENDE PE 43****DECRETO MUNICIPAL Nº 251/2025**

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRÔNICO
43/2025

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso para correção o edital de pregão eletrônico 43/2025, cujo Aquisição parcelada de sêmen bovino leiteiro e corte, para atender o Programa de Inseminação Artificial – PIA.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte (PR), 05 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:B5D71B5B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA****CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. XIX do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso III e o §3º no art. 38 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença maternidade por cento e oitenta (180) dias, contados a partir de 03 de novembro de 2025, para a Vereadora Nelcineia da Luz, conforme inciso III e o §3º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 04 de novembro de 2025.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9CE128D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 111, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 111, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o 6º Torneio Intermunicipal de Vôlei de Praia 2x2 Quitandinha Pr

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o esporte amador, integrando as equipes e atletas locais e promovendo o turismo esportivo no município,

CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;

CONSIDERANDO o que prevê o Plano Municipal de Esporte instituído pela institui a Lei Municipal nº 1.278/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **6º torneio intermunicipal de Vôlei de Praia 2x2, evento de caráter esportivo, tem por finalidade estimular a participação em atividades esportivas competitivas além de identificar e desenvolver talentos esportivos.**

Art. 2º - O 6º torneio intermunicipal de Vôlei de Praia 2x2 será realizado de acordo com as seguintes disposições:

Art. 3º - Organização: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo serão responsáveis pela organização, e regulamentação do 6º torneio intermunicipal de vôlei de praia 2x2.

Art. 4º - O 6º Torneio de vôlei de praia disponibilizará do período de inscrição do dia 07 do mês de novembro a dia 28 do mês de novembro de 2025. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo na Rua Padre Francisco, 47, Centro, CEP 83840051 de forma presencial no horário de expediente ou por meio do link de inscrição: <https://forms.gle/EwCrXBcM8VYRjfv7>.

§ 1º - As Inscrições serão realizadas mediante depósito ou pix na conta do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha – FUMEL- Q Chave **PIX / CNPJ: 55221984000122**.

§ 2º - Cada equipe inscrita poderá ser composta pelo quantitativo de 2 (dois) atletas.

§ 3º - O número máximo de participantes no torneio será de 10 equipes masculinas e 10 equipes femininas.

§ 4º - O 6º Torneio de Vôlei de praia será efetuado na Praça da Bíblia, com jogos efetuados na quadra de areia, disputado no dia 13 de dezembro de 2025, tendo como horário de início às 08:00 com 15 minutos de tolerância controlado pelos árbitros da partida e 10 minutos de intervalo entre um jogo e outro;

Art. 5º - O Torneio ocorrerá na Praça da Bíblia durante as festividades do Natal iluminado de Quitandinha.

§ 1º - Os atletas devem apresentar documento original com foto para participar de cada partida (Carteira de motorista, RG, Carteira de trabalho ou outro documento com foto).

Art. 6º - A premiação aos vencedores do Campeonato Intermunicipal de Futsal Masculino Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:

1º (primeiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 50% do valor das inscrições, mais troféu e medalhas.

2º (segundo) lugar: Premiação em dinheiro, no valor 30% do valor das inscrições, mais troféu e medalhas.

3º (terceiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 20% das inscrições, mais troféu e medalhas.

Art. 7º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:

troféus e medalhas dos vencedores- serão custeados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o futuro.

1º, 2º e 3º - lugares Premiação em dinheiro – 100% (cem por cento) em valores reais das inscrições obtidas do valor arrecadado das taxas de inscrição a serem custeados pelo Fundo Municipal do Esporte e Lazer, nos termos do art. o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.278/2023.

Art. 8º - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a equipe organizadora não se responsabilizará por acidentes de qualquer natureza ou indenizações aos atletas, dirigentes ou equipes participantes, cabendo a estes a averiguação quanto a condição de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade e a responsabilidade sobre qualquer incidente físico que possa ocorrer.

Art. 9º - O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 04 novembro de 2025

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:75E7C6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 112, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 112, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o 22º Festival de Dança de Quitandinha- PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância de promover o acesso à Cultura e às artes como forma de expressão, integração social e valorização de talentos locais;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e difundir as diversas manifestações artísticas e culturais por meio de eventos que envolvam a comunidade;

CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **22º Festival de Dança de Quitandinha, evento de caráter artístico e cultural, destinado à valorização da dança como forma de expressão e manifestação da identidade Cultural local.**

Art. 2º - O 22º Festival de dança de Quitandinha será realizado de acordo com as seguintes disposições:

Art. 3º - Organização: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo serão responsáveis pela organização, e regulamentação do 22º Festival de dança.

Art. 4º - O 22º Festival de dança de Quitandinha disponibilizará do período de inscrição do dia 07 do mês de novembro a dia 28 do mês de novembro de 2025. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo na Rua Padre Francisco, 47, Centro, CEP 83840051 de forma presencial no horário de expediente de segunda a sexta feira, ou por e-mail: esporte@quitandinha.pr.gov.br

§ 1º - As Inscrições são isentas de qualquer taxa e deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, ou eletronicamente no e-mail: esporte@quitandinha.pr.gov.br

§ 2º - O grupo ou apresentação inscrita não poderá ter menos que 05 (cinco) integrantes e não poderá ultrapassar o número de 22 (vinte dois) integrantes bailarinos.

§ 3º - Em caso de não obter inscritos nas modalidades, os valores e premiações serão destinados a outra modalidade. Isso vale para categoria seguinte inscrita neste festival segundo o regulamento.

§ 4º - O 22º Festival de dança ocorrerá na data de 12 de dezembro de 2025, das 08:00 às 22:00 horas.

Art. 5º - O festival ocorrerá na Praça da Bíblia durante as festividades do Natal iluminado de Quitandinha.

§ 1º - Durante o evento os participantes deverão ter disponíveis os documentos de identificação para verificação, toda vez que solicitado pela organização do Festival de dança de Quitandinha.

§ 2º - Os participantes deverão estar no local do evento 1 hora antes do início das apresentações, procurando a organização para conferência dos dados informados na ficha de inscrição.

Art. 6º - A premiação aos vencedores do 22º Festival de dança de Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:

1º (primeiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais troféu e medalhas;

2º (segundo) lugar: Premiação em dinheiro, no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), mais troféu e medalhas;

3º (terceiro) lugar: Premiação por meio de troféu e medalhas

Art. 7º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:

troféus e medalhas dos vencedores- serão custeados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o futuro.

1º, 2º e 3º - lugares Premiação em dinheiro – valores pagos em conformidade com a Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal no qual “” Destinou a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a aquisição de prêmios Culturais, artísticos, científicos, esportivos e outros R\$ 34.897,40 (Marcos Elio Câmara Municipal de Quitandinha) pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo – Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 8º - A despesa referente aos troféus, medalhas, do 22º Festival de dança deve ser registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo – Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, não se responsabilizará por objetos deixados no camarim ou na sala de aquecimento.

Art. 9º - O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 04 de novembro de 2025

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:F2B76F54

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos

termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Materiais de Consumo, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 10 de Novembro de 2025.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 20 de Novembro de 2025.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 20 de Novembro de 2025 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de Novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:F3EAC561

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 449/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: “... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 03/09/2023 à 05/09/2024 e 06/10/2024 à 02/10/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES**, portadora da CI/RG nº 5.665.356-2/PR, inscrito no CPF nº 775.008.499-15 admitida em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL**, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de

vencimentos de Cargos de Provedimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de novembro de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:C0DD5F65

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: “... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 26/10/2023 à 25/10/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da CI/RG nº 7.176.586-5/PR., inscrito no CPF nº 036.456.509-89, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 6**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provedimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de novembro de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:5980DD46

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 29/10/2025 à 25/02/2026 (120 dias) por motivos descritos pelo CID M51.1 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 29/10/2025 à 25/02/2026, ao Servidor Público Municipal, Sr. **NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA II**, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **MOTORISTA II**, ao Servidor Público Municipal, Sr. **NILTON ANTONIO BERNAL**, no período de **29/10/2025 à 25/02/2026 (120 dias)**, conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **29/10/2025 à 25/02/2026 (120 dias)**, **com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 29/10/2025 à 25/02/2026**.

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 29/10/2025 à 25/02/2026**.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:CB5CD55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.463/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **24/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
207373	Evandro Jose Frizzo	Controlador de Controle Interno	20/04/2024 até 19/04/2025

Art. 2º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106402	Lazaro Rodrigues Da Rosa	Assessor de Imprensa	10/07/2023 até 09/07/2024

Art. 3º- Conceder **19 (dezenove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106095	Christian Lorhan Bechlin Carniel	Procurador Jurídico	01/08/2023 até 31/07/2024

Art. 4º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
308811	Tania Regina De Oliveira	Auxiliar Administrativo	08/06/2023 até 07/06/2024

Art. 5º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
308811	Tania Regina De Oliveira	Auxiliar Administrativo	08/06/2024 até 07/06/2025

Art. 6º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 05 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:839D04FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.464/2025 05/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **ISMAEL MACHADO**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para ser o responsável pela Ouvidoria do Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, a partir desse mês de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:605260F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 54/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

ABERTURA: DIA: 10/10/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo utilitário tipo pick-up zero km, através do termo de Convênio Nº 395/2025- SECID, celebrado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Realeza-PR, para atender a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, pertencente a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MAGI COMERCIAL LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 131.500,00** (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

REALEZA, AOS dez dias de outubro de 2025

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D3E9014C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2025

ABERTURA: DIA: 17/10/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia de pneus para veículos leves, pesados e máquinas pesadas, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- MAURO MULLER PNEUS LTDA, LOTE 1, COM O VALOR DE R\$ 41.582,50 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 54.638.919 ALEX GOMES GONCALVES STANGER, LOTES 3, 4, 5 e 6, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 337.830,45 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 379.412,95** (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos)

REALEZA, AOS dezessete dias de outubro de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:979A83FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 54/2025, cujo objeto é a Aquisição de 01(um) veículo utilitário tipo pick-up zero km, através do termo de Convênio Nº 395/2025- SECID, celebrado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Realeza-PR, para atender a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, pertencente a Prefeitura Municipal de Realeza-PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de novembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:FAB095A3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 57/2025, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia de pneus para veículos leves, pesados e máquinas pesadas, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de novembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Vinícius Gabriel Lazari

Código Identificador:4F7A2A6B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA****CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 05 DE NOVEMBRO
DE 2025****ATO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 05 DE NOVEMBRO
DE 2025**

Transfere dia da sessão ordinária.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 31, §1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 89, parágrafo único, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o evento: Primeiro Encontro de Prefeitos e Vereadores do Sudoeste do Paraná no próximo dia 11/11/2025 (terça-feira);

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Sessão Ordinária do dia 11/11/2025 (terça-feira) para o dia 10/11/2025 (segunda-feira), às 19:00 horas, no mesmo local.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

Mesa Diretora:

ANA MARIA ZANINI

Presidente

GILMAR SCHMIDT

Vice-Presidente

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO

1º Secretário

ANTÔNIO DA ROSA TRINDADE

2º Secretário

Publicado por:

Aline Cristina Valandro

Código Identificador:726EFE58**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 –
PMR****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio nº 355/2025, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de novembro de 2025 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 05 de novembro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:2471A25E**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1976, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:37F5D8E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1977, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (FMDPD), e dá outras providências

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD no Município de Renascença.

§ 1º.O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD estará vinculado diretamente ao Secretário ou profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização dos recursos.

§ 2º.O orçamento do FMDPD constituirá uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Renascença.

§ 3º.A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 2º O Fundo ora criado será responsável pela captação e aplicação dos recursos destinados à cobertura ou complementação de planos, programas, projetos e ações específicas voltadas á pessoa com deficiência cujo controle será realizado por meio dos respectivos planos de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art. 3º.Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD:

I–recursos oriundos de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional ou Estadual voltada à Pessoa com Deficiência;

II–transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III–receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV–rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V–transferências do exterior;

VI–dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;

VII–receitas oriundas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII–valores decorrentes de multas por descumprimento de normas e princípios legais relativos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX–outras receitas que lhe vierem a ser destinadas;

X–o saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único.As normas de acessibilidade, as infrações, os valores e a forma de aplicação das multas no âmbito do Município serão fixados por decreto próprio a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 4º.São atribuições do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência - FMDPD:

I–apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada à pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, nos termos da legislação vigente;

II–apoio aos programas e projetos de pesquisa, estudos e capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, e equiparação de oportunidades em favor da pessoa com deficiência;

III–manutenção da estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, bem como a realização de programas de capacitação permanente de seus membros;

IV–apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnóstico, controle, acompanhamento e avaliação de políticas

públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

V–promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos destinados à defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VI–financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atuem na defesa e garantia de direitos, no assessoramento, na representação ou no atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único.É expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD para manutenção de quaisquer outras atividades que não estejam vinculadas às políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5º.Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão depositados em conta bancária específica, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Renascença”, a qual será movimentada de acordo com o planejamento previsto nesta Lei, observando-se, ainda, a legislação vigente aplicável à movimentação de recursos públicos.

Art. 6º.Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social o envio, quadrimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, os quais deverão conter a discriminação individualizada das receitas e despesas efetivamente realizadas, para fins de controle e aprovação da plenária.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos destinados ao financiamento de Planos de Trabalho, programas, projetos e ações aprovados será de responsabilidade das instituições beneficiadas, que deverão apresentá-la ao órgão gestor, que, após a devida comprovação da aplicação dos recursos, a encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para análise e aprovação, em conformidade com o Termo de Parceria firmado com o Município.

Art. 8º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:8FF63F06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1979, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 320.560,00 (trezentos e vinte mil, e quinhentos e sessenta reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXCESSO DE ARRECADACÃO	270.560,00
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(EA) Fonte: 864 – Convênio SECID nº 1211/2025_VAN para o SOCIAL_16 (15+1)	
08.244.0041.1.038	Projetos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material		

	permanente	Lugares	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições (Possível Devolução de <u>sobras</u> dos recursos do Convênio + <u>Rendimentos</u> em aplicações financeiras)		50.000,00
TOTAL			320.560,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 864 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R\$	DO REPOSSE DO CONVÊNIO
864	Convênio SECID nº 1211/2025_VAN para o SOCIAL_16 (15+1) Lugares	270.560,00	(valor do Convênio)
864	Convênio SECID nº 1211/2025_VAN para o SOCIAL_16 (15+1) Lugares	50.000,00	(valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)
TOTAL.....R\$		320.560,00	

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:0213430C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

Torno pública a Homologação do Concorrência Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE SOCIAL COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS) E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO**, em favor da seguinte empresa:

CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, no valor total de R\$ 1.965.000,00 (um milhão noventa e seis mil e quinhentos reais).

Renascença, 05 de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:729BAB52

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA- RESOLUÇÃO Nº 01 ERRATA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela Lei nº 1242 de 28 de novembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 861/2013 e modificada pelas **Leis nº 910/2015, 1242/2023** que instituiu o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento, gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando os princípios da transparência, controle social e efetividade das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

Resolve:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade financiar programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do município.

Art. 2º Os recursos do Fundo serão provenientes de:

I – dotações orçamentárias do município;

II – repasses de outras esferas de governo;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º A gestão do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política da pessoa com deficiência, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Compete ao Conselho:

I – aprovar a prestação de contas de aplicação dos recursos;

II – acompanhar e fiscalizar a execução financeira;

III – deliberar sobre propostas de financiamento de projetos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 28 de outubro de 2025.

MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Jumara Regina de Oliveira Dallagnol

Código Identificador:0E31FE11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 210/2025 - APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA
N. 04/2025**

DECRETO Nº 210/2025

SÚMULA: APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2025, QUE ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2025 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONTROLE DE PONTO, FREQUÊNCIA, REGULARIDADE FUNCIONAL E JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 04/2025, que altera a Instrução Normativa nº 03/2025 da Secretaria de Administração e Turismo, que dispõe sobre normas e procedimentos referentes ao controle de ponto, frequência, regularidade funcional e jornada de

trabalho dos servidores públicos municipais, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Reserva do Iguaçu, em 05 de Novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONTROLE DE PONTO, FREQUÊNCIA, REGULARIDADE FUNCIONAL E JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Administração e Turismo e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar dispositivos da Instrução Normativa nº 03/2025, a fim de aprimorar a gestão da jornada de trabalho e a responsabilidade das chefias na validação das justificativas funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle de ponto dos servidores que percebem gratificação por dedicação exclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Das Justificativas:

I – Justificativas de ausência, atraso ou saída antecipada deverão ser formalizadas via 1Doc ou e-mail funcional, sendo vedado o uso de aplicativos de mensagens ou comunicação informal.

II – As justificativas apresentadas pelos servidores deverão ser analisadas, validadas e assinadas pelo Secretário, sendo este o responsável pela veracidade e adequação das justificativas aceitas, respondendo solidariamente em caso de irregularidades.”

Art. 2º O art. 15 da Instrução Normativa nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 Dos Acordos entre Chefia e Servidor:

I – Os acordos relativos à jornada de trabalho e compensações poderão ser ajustados entre o Secretário da Pasta e o servidor, inclusive de forma verbal, desde que observados os princípios da razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse da Administração e posteriormente formalizado por memorando via 1Doc para registro e ciência do Departamento de Recursos Humanos.”

Art. 3º Fica acrescentado o art. 16 à Instrução Normativa nº 03/2025, com a seguinte redação:

“Art. 16 Dos Servidores com Gratificação por Dedicação Exclusiva:

I – Os servidores que percebem gratificação por dedicação exclusiva deverão efetuar normalmente o registro de ponto, inclusive durante o intervalo de almoço, para fins de controle de frequência e transparência administrativa.

II – A concessão da gratificação dependerá de justificativa fundamentada na responsabilidade e atribuições específicas do servidor, especialmente quando este responder por:

a) sistemas informatizados e plataformas oficiais de gestão pública, sejam estaduais ou federais (tais como SIAF, e-Social, SIM-AM, SICONV/Plataforma +Brasil, Compras.gov, SUASWeb, e-SUS AB, entre outros);

b) obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado, Controladoria, Ministério Público ou demais órgãos fiscalizadores;

c) coordenação, supervisão ou chefia de setor, departamento, unidade administrativa ou programa municipal, cuja natureza exija acompanhamento contínuo ou disponibilidade integral;

III – As marcações de horas excedentes ou devedoras não gerarão efeitos financeiros nem compensatórios, considerando que a gratificação pressupõe disponibilidade integral do servidor, inclusive fora do horário regular de expediente.

IV – A eventual ausência injustificada ou o descumprimento reiterado da jornada mínima diária poderá ensejar apuração administrativa, nos termos da legislação vigente.”

Art. 4º Fica acrescentado o art. 17 à Instrução Normativa nº 03/2025, com a seguinte redação:

“Art. 17 Das Horas Extras:

I – A realização de horas extras somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do Secretário da Pasta, com justificativa plausível e devidamente fundamentada na necessidade do serviço público.

II – O pagamento das horas extras dependerá da comprovação da efetiva prestação do serviço, devidamente registrada no controle de ponto e validada pela chefia imediata.

III – As solicitações retroativas de horas extras não serão aceitas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pelo Secretário da Pasta.”

Art. 5º Os demais dispositivos da Instrução Normativa nº 03/2025 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal de Reserva do Iguaçu, em 05 de Novembro de 2025.

ELITON JOSÉ BRAZIL

Secretário de Administração e Turismo

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:DAE95081

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ARP 272/2024 - PREGÃO 051/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: A empresa **BUZZACARO E BRAGATTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.802.508/0001-28, sediada na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº. 233, Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão/PR.

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 051/2024 – ARP N.º 272/2024

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR”.

VALOR TOTAL: R\$ 708,30 (Setecentos e oito reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 04 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:9EEE513D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/2025

DECRETO Nº 185/2025

Substitui integrantes do Conselho Municipal do FUNDEB – Mandato 2023/2026 - e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os Ofícios nº 15/2025 e 17/2025 do Conselho Municipal do FUNDEB, e os termos da Lei nº 1.039/2021, de 24 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica (m) substituídos (as) o (s) seguinte (s) representante (s) do Conselho Municipal do Fundeb – Mandato 2023/2026:

I- Diva Colaço dos Santos, na condição de titular, em substituição à **Eva Amorim**, como representante das **Organizações da Sociedade Civil**;

II- Joziane Ferraz de Lima Skrzeczkowski, na condição de suplente, em substituição à **Kethleen Cristina Stanichski**, como representante dos **Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas de Rio Azul**.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 08/2023, 89/2023, 130/2023, 118/2024, 137/2024 e 124/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 30 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:4C77243C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE - T.F - R\$ 45.620,00

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário.

É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças,

adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um mecanismo de incentivo fiscal, com base no imposto de renda, que visa a garantia de direitos da criança e do adolescente. Incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – a gestão, a definição das regras e a fiscalização do Fundo.

O próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – que é o órgão a quem compete a gestão de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA – manifestou a aprovação na destinação da referida verba em aprovação do pleito da entidade preponente, conforme consta em atos do colegiado, sendo a Resolução nº 14 de 02/09/2025 – CMDCA e a Ata nº 434 de 02/09/25 – CMDCA de modo que é inviável a competição.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA: RECURSOS – FIA: R\$ 45.620,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e vinte reais).

Rio Azul (PR), 05 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:5BE6B621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 189-2025-RH

DECRETO N 189/2025

Dispõe sobre a identificação e efetivação de matrícula de crianças em idade escolar obrigatória que estejam fora da escola e regulamenta as ações intersetoriais necessárias para garantir o direito à educação, no Município de Rio Branco do Ivaí.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Emenda Constitucional nº 59/2009, e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

DECRETA:**Do Objetivo**

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e procedimentos para a identificação, registro e efetivação da matrícula de crianças em idade escolar obrigatória (a partir dos 4 anos de idade) que se encontram fora da escola na rede pública municipal de ensino.

Das Ações Articuladas

Art. 2º - Para garantir o acesso à educação e efetivar as matrículas, deverão ser realizadas as seguintes ações Inter setoriais:

I - Levantamento ativo de crianças e adolescentes fora da escola, por meio de visitas domiciliares, análise de cadastros sociais e articulação com demais políticas públicas;

II - Campanhas de mobilização e conscientização da população sobre a obrigatoriedade da matrícula e permanência na escola;

III - Cruzamento de dados entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e o Conselho Tutelar;

IV - Acompanhamento dos casos identificados, com visitas e contatos regulares com famílias; as

V - Encaminhamento imediato das crianças para matrícula nas unidades escolares da rede municipal;

VI - Notificação ao Conselho Tutelar nos casos de recusa ou negligência familiar quanto à matrícula e frequência escolar da criança.

Da Periodicidade das Ações

Art. 3º - As ações previstas neste Decreto obedecerão à seguinte periodicidade:

I - O levantamento ativo será realizado semestralmente, nos meses de fevereiro e julho de cada ano letivo;

II - As campanhas de conscientização serão realizadas anualmente, preferencialmente nos meses que antecedem o início do ano letivo;

III - O cruzamento de dados entre os setores envolvidos ocorrerá trimestralmente;

IV - O acompanhamento dos casos identificados será realizado mensalmente, até a efetivação da matrícula. Dos Responsáveis pelas Ações

Art. 4º - São responsáveis pela execução das ações previstas neste Decreto:

I - Secretaria Municipal de Educação: coordenação geral, planejamento e articulação intersetorial;

II - Secretaria Municipal de Saúde: compartilhamento de dados do sistema de vacinação e acompanhamento das famílias com crianças em idade escolar;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social: fornecimento de informações provenientes do Cadastro Único (CadÚnico), CRAS;

IV - Unidades Escolas da Rede Municipal: recebimento dos encaminhamentos, matrícula imediata, registro e acolhimento das crianças;

V - Conselho Tutelar: atuação nos casos de negligência, omissão ou descumprimento da obrigatoriedade da matrícula;

Dos Instrumentos de Registro e Encaminhamento

Art. 5º - Para fins de controle, registro e monitoramento das ações, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos:

I - Formulário de Identificação de Crianças Fora da Escola, a ser preenchido pelos agentes públicos que identificarem a situação;

II - Ficha de Encaminhamento para Matrícula Escolar, emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão parceiro, para matrícula imediata na escola mais próxima;

III - Relatório Mensal de Acompanhamento de Casos, elaborado pela equipe pedagógica e técnica da Secretaria Municipal de Educação e compartilhado com os setores envolvidos;

IV - Sistema de Monitoramento Intersetorial (SERP), plataforma digital destinada à consolidação dos dados e acompanhamento dos casos até a matrícula efetiva.

Das Disposições Finais

Art. 6º - As unidades escolares deverão garantir matrícula imediata de toda criança em idade obrigatória encaminhada por qualquer órgão público, independentemente da época do ano;

§1º - A recusa de matrícula ou a omissão de informações será considerada infração administrativa, devendo ser comunicada às autoridades competentes;

§2º - Os setores envolvidos poderão firmar termos de cooperação técnica, conforme legislação vigente, a fim de garantir o compartilhamento legal de informações entre os órgãos parceiros.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, em 05 de novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:0415864F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 301/2025- RH

PORTARIA Nº. 301/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CARMEM JULIA DO NASCIMENTO VELOSO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSOR, relativo ao período aquisitivo de 06/08/2024 à 05/08/2025, a partir do dia 03 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:7FAF01D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 302/2025- RH

PORTARIA Nº. 302/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CARMEM JULIA DO NASCIMENTO VELOSO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSOR, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025, a partir do dia 03 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:7A0E11DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 065/2025

Dispõe sobre o afastamento cautelar do Vereador Cleverson Dica Nalífico do exercício do cargo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0114902-71.2025.8.16.0000, e determina a suspensão do pagamento da respectiva remuneração.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0114902-71.2025.8.16.0000, que determinou o afastamento cautelar do Vereador Cleverson Dica Nalífico do exercício do cargo público, pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal dar cumprimento às determinações judiciais, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO os Acórdãos nº 2376/12 e nº 1570/22, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que firmaram entendimento de que, nos casos de afastamento cautelar de vereador, não subsiste o direito à percepção da remuneração durante o período em que não há o efetivo exercício do mandato parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Cumprir a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0114902-71.2025.8.16.0000, determinando o afastamento cautelar do Vereador Cleverson Dica Nalífico do exercício do cargo público de Vereador desta Câmara Municipal, pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Durante o período de afastamento cautelar, fica suspenso o pagamento da remuneração devida ao referido vereador, em conformidade com os entendimentos firmados nos Acórdãos nº 2376/12 e nº 1570/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - O afastamento e a suspensão da remuneração perdurarão até o término do prazo fixado judicialmente ou até ulterior decisão em contrário do Poder Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 05 de novembro de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto

Código Identificador:8D9AC6BF

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER – CMEL

Data: 20 de outubro de 2025

Horário: 19h

Local: Rio Branco do Sul

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, sob a presidência do Sr. Marcos Azevedo, que iniciou a reunião dando as boas-vindas aos conselheiros presentes. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, ocorrida em 10 de julho de 2025. Foram lembradas as pautas tratadas e

aprovadas naquela ocasião, incluindo os valores do Fundo Municipal de Esporte e as deliberações referentes à construção das academias ao ar livre e ao projeto de infraestrutura da Santaria. O presidente informou que, após a finalização do processo, houve redução no custo total das obras das academias ao ar livre, resultando em economia de recursos. Esse saldo remanescente foi realocado para complementar outras ações esportivas, como a confecção de mochilas para os participantes das corridas RBS Run e Corrida Kids, fortalecendo as atividades e eventos promovidos pelo município.

Na sequência, o presidente apresentou as demais pautas da reunião, iniciando com o plano de utilização do recurso do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, encaminhado previamente aos conselheiros. Também foi apresentado o extrato atualizado do Fundo, para conhecimento e acompanhamento da movimentação financeira.

O presidente destacou a importância de avaliar as possibilidades de aplicação dos recursos em ações já planejadas, apresentando como proposta prioritária a revitalização da quadra do Jueli, incluindo cobertura, arquibancadas, vestiários e piso poliesportivo.

O conselheiro Abel iniciou as manifestações, ressaltando a relevância da proposta de reforma da quadra Jueli, considerando o impacto positivo que o espaço trará à comunidade e a importância de garantir locais adequados para o desenvolvimento das atividades esportivas. Abel também destacou a necessidade de avançar na estrutura administrativa do esporte, mencionando a criação e consolidação de um prédio específico para a Secretaria Municipal de Esporte, que fortaleceria a gestão e o acompanhamento das ações desenvolvidas.

A conselheira Juliana complementou a fala, destacando o ponto positivo da localização central da quadra (Ginásio) Jueli, o que permitirá atender um número maior de pessoas, inclusive em treinos de rendimento adulto. Juliana ainda pontuou que a iniciativa contribui para ressignificar a imagem antiga do Bosque Municipal, antes associada à marginalidade, reforçando o papel social e educativo do esporte.

O conselheiro Elder também se manifestou de forma favorável, ressaltando que a reforma da quadra do Jueli representa uma ação estratégica para ampliar o acesso às práticas esportivas e fortalecer a integração comunitária por meio do esporte.

Os conselheiros manifestaram-se de forma positiva em relação à proposta apresentada, reconhecendo sua importância e alcance social.

O presidente, por sua vez, comentou sobre outras obras de extrema relevância, como a construção de um prédio específico da Secretaria Municipal de Esporte e uma pista de caminhada, informando que essas ações estão em andamento e serão executadas com outros recursos, sem comprometimento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Por fim, destacou o avanço que representa a consolidação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, enfatizando seus benefícios para o fortalecimento das políticas públicas da área e o incentivo a projetos esportivos via associações locais, como forma de fomentar o esporte no município de Rio Branco do Sul.

Desta maneira, foi apresentado e aprovado o Plano de Trabalho, junto ao plano de aplicações financeiras do recurso para investimento, transformando a quadra Jueli no futuro Ginásio Jueli.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 20h04.

Para constar, lavrou-se a presente ata Juliana Silva Simão, 1ª Secretária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Assinaturas Dos Conselheiros Presentes:

 Presidente

 1ª Secretária

ABEL: _____

ANTÔNIO: _____

ARILSON: _____

CARLOS: _____

ELDER: _____

ELTON KENNEDY: _____**FELIPE:** _____**JENNIFER:** _____**LUCIANE:** _____**SALETE:** _____**JULIANA SILVA SIMÃO:** _____**THAIS:** _____**JOÃO ANTÔNIO CAVALLI:** _____

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0AC0BE1B

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.158/2025

"Institui a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, destinado à contratação de Prestadores de Serviços de Acolhimento para Pessoas Idosas.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1.º Instituir, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Comissão Especial de Credenciamento para contratação de **Prestadores de Serviços de Acolhimento para Pessoas Idosas**, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:

I - membros titulares:

- a) ELOINA CHECHI DE CRISTO, CPF n.º XXX.943.XXX-70;
- b) LORUANA CAVALHEIRO, CPF n.º XXX.462.XXX-51;
- c) DÉBORA MENEZES DA SILVA, CPF n.º XXX.275.XXX-32.

II - membros suplentes:

- a) VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS, CPF n.º XXX.175.XXX-37;
- b) ANDREA DA SILVA BARBOSA, CPF n.º XXX. 260.XXX-25;
- c) ALINE SOUTO LOPES, CPF n.º XXX. 950.XXX-25.

Art. 2.º Fica designado para exercer a presidência da Comissão, a servidora, ELOINA CHECHI DE CRISTO, CPF n.º XXX.943.XXX-70, tendo como suplente a servidora, VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS, CPF n.º XXX.175.XXX-37.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de novembro de 2025

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:644A8329

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.527/2025

"Dispõe sobre a alteração do artigo 19 na Lei Municipal nº 1.314/2022 que dispõe sobre provisão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência

Social do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art.19 da Lei Municipal Nº 1.314/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19. O auxílio consiste no fornecimento de cartão vale alimentação ou voucher no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, para utilização exclusiva na aquisição de produtos no Programa Armazém da Família, e/ou em itens de gênero alimentício no formato de cesta básica, podendo o valor e os itens serem atualizados por Decreto”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:70AC6B78

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.528/2025

"Altera a denominação de logradouro público, passando a Rua Sem Denominação 162 a se chamar Rua Maria Butcher Lourenço Justino."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposta da vereadora Ana Flávia de Castro, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita do Município pelas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada Rua Maria Butcher Lourenço Justino a atual Rua Sem Denominação 162, localizada no Bairro Madre, com início na Avenida Manoel Muller de Siqueira, nas coordenadas UTM 670.263,04 E e 7.215.364,18 N, estendendo-se por aproximadamente 417 metros até as coordenadas UTM 670.343,85 E e 7.215.669,19 N, sem saída ao final

Art.2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora denominado.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:71D8A635

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA DO AVISO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 044/2025

ERRATA – AVISO EXTRATO DO CONTRATO: Considerando o equívoco constante na Edição 3395 de 29/10/2025 do Diário Oficial do Município referente a Dispensa 044/2025.

Onde se lê:

Extrato: Contrato 341/2025.

Leia-se:

Extrato: Contrato 397/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS

Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:

Felipe Faria de Souza

Código Identificador:ABF441BB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 EXTRATO DE ATAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 376/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 047/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar as novas instalações do Hospital Municipal, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, os itens que resultaram desertos e fracassados do PE nº 72 de 2024 e 27 de 2025, contratações/procedimentos licitatórios estes que tinham por objetivo o atendimento integral do Termo de Convênio supracitado. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 219.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/11/2025 a 06/11/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 06/11/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 377/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 047/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar as novas instalações do Hospital Municipal, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, os itens que resultaram desertos e fracassados do PE nº 72 de 2024 e 27 de 2025, contratações/procedimentos licitatórios estes que tinham por objetivo o atendimento integral do Termo de Convênio supracitado. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$18.400,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/11/2025 a 06/11/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 06/11/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 378/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 047/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar as novas instalações do Hospital Municipal, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, os itens que resultaram desertos e fracassados do PE nº 72 de 2024 e 27 de 2025, contratações/procedimentos licitatórios estes que tinham por objetivo o atendimento integral do Termo de Convênio supracitado. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 950,70. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/11/2025 a 06/11/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 06/11/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 379/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 047/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar as novas instalações do Hospital Municipal, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, os itens que resultaram desertos e fracassados do PE nº 72 de 2024 e 27 de 2025, contratações/procedimentos licitatórios estes que tinham por objetivo o atendimento integral do Termo de Convênio supracitado. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** JT COMERCIO DE PRODUTOS

MEDICOS LTDA. Valor Total da Ata: R\$ 7.868,08. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/11/2025 a 06/11/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 06/11/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:533A1FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE NOMEAÇÃO

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 179/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **IVANILDE RAQUEL CUNICO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 180/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ELISIANE COSTA ROSA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/10/2025

Rio Branco do Sul, 05 de novembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:06311F90

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 158/2025

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua “**Nicolau Valério**”, a via pública localizada no bairro Centro, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública tem seu início no lado par da Rua Cel. Joaquim Teixeira Sabóia, com largura de 12,00m ao longo de 450,00m, até o lado ímpar da Rua Pedro Ribas, no bairro Centro, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:245C6C99

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 133/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 6 (seis) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO B - Sede (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 74, de 25/7/2025 e Edital nº 124, de 24/10/2025.	1º à 11º
0014006	Francine Geovana Schuete	12º
0012809	Matheus Adalberto dos Santos	13º

EDUCADOR FÍSICO 40h (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocado pelo Edital nº 122, de 17/10/2025. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º
0011829	Lucas Menghin Beraldo	2º

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 86, de 14/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025 e Edital nº 131, 3/11/2025. Os classificados em 3º, 5º, 7º e 8º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 11º
0013707	Angelita Adriane Rodrigues de Bastos	12º

ENGENHEIRO FLORESTAL (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
0012401	Elmar Araújo	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Sede (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
0015511	Magno Alessandro Bergamini	1º
0013783	Anelise Neumann	2º

PSICÓLOGO 40h – SEDE (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 65, de 8/7/2025 e Edital nº 117, de 13/10/2025.. O classificado em 3º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 3º
0012918	Rafaela Naidek	4º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:F11BE2F0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1675/2025**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de outubro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Everson Goya, matrícula nº 2079-6/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Roni Zapora, matrícula nº 1074-0/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

III – Alex Wagner Oliveira de Assis, matrícula nº 2263-2/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

IV – Vanessa Train, matrícula nº 2042-7/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

V – Juviliane Eneyde Gutstein Padilha, matrícula nº 2468-6/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VI – Márcia Mêne de Castro Komochena, matrícula nº 1979-8/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VII – Edson Luiz Gonçalves, matrícula nº 1405-2/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

VIII – Luiz Roberto Peres Armelin, com matrícula nº 0864-8/2, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

IX – Claudinei de Andrade, com matrícula nº 0368-9/1, referente ao 6º (sexto) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º outubro de 2025.

Rio Negro, 4 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:AE9A23C1

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1676/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Bruna Cássia Schwarz**, com matrícula nº 107660-0/5, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:896EAF68

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1677/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de novembro de 2025, por término de contrato, o servidor público **Luís Guilherme Schelbauer**, com matrícula nº 109577-0/2, ocupante do cargo temporário de “Enfermeiro B”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 124, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:450D087E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1678/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de novembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Angélica Zanella Barroso**, com matrícula nº 110192-5/1, ocupante do cargo temporário de “Médico Clínico Geral- 20 horas”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 27, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB4193BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1679/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de novembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Karina Veronica Soares Ribas**, com matrícula nº 110168-8/2, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8A59857

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1680/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de novembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Ananda Spautz Schnaider**, com matrícula nº 110143-5/2, ocupante do cargo temporário de “Enfermeiro B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 124, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1B5F325

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1681/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de novembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Joice Ribeiro**, com matrícula nº 110192-6/1, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo

Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:2AB058E7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1682/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de novembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Tania Pedroso**, com matrícula nº 110169-2/2, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:D867FD0E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1683/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de novembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Rosângela Rocio da Silva Ramos**, com matrícula nº 110154-9/2, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:91C8E4CF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1684/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de novembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Kelen Cristina Kohlbeck**, com matrícula nº 1094663-3/2, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:1AD3656D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1685/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de novembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Ketlin Lourdes Gonçalves Lazarin**, com matrícula nº 110082-6/4, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:C1903AC2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1686/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 15, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Iully Bianca de Melo da Trindade Morandin**, matrícula nº 110210-9/1, para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde - Área 15”, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:1B6F5983

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1687/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Atendente de Farmácia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Lucimara Aparecida Peters Bubniak**, matrícula nº 110211-0/1, para o cargo de “Atendente de Farmácia”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, recebendo mensalmente R\$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:C0176ECC

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1688/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Deborah Henning Barrizon**, matrícula nº 110211-1/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:DC365A73

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1689/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Blenda Mariani de Liz Hugen**, com matrícula nº 110211-3/1, para o cargo de “Professor PB40”, área de atuação: Ligeado dos Vieiras por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:E0D22075

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1690/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Gabrieli Thomazi Kotelak**, matrícula nº 109938-4/3, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:CE9D921C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1691/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Nathália Paluch Sampaio**, matrícula nº 109950-3/3, para o cargo de “Técnico em Enfermagem”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R\$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9A29D57F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1692/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Diéssica Maria Piontkewicz Buba Neumann**, com matrícula nº 110211-2/1, para o cargo de “Professor PB40”, área de atuação: Ligeado dos Vieiras por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:195D7471

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1693/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Rosilene Weiss Clemente**, matrícula nº 110117-0/4, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:495BD26F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1693/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Rosilene Weiss Clemente**, matrícula nº 110117-0/4, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDA02071

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1694/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Atendente de Farmácia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Bianca Hardt**, matrícula nº 1113-4/5, para o cargo de “Atendente de Farmácia”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, recebendo mensalmente R\$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:78388E09

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1695/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Jane Krauzer Linzmeyer**, matrícula nº 1097-9/6, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:030BBFE8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1696/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Médico Clínico Geral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Vinicius de Novais Carvalho**, matrícula nº 110191-1/2, para o cargo de “Médico Clínico Geral”, por 20 (vinte) horas semanais, nível 20, recebendo mensalmente R\$ 9.653,32 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:F7A245B1

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1697/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 15, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, **Suellen Alves Moreira Meyer**, matrícula nº 110210-8/1, para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde - Área 15”, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:D25AD0E0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1698/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de novembro do corrente, **Debora Terezinha Previatti**, matrícula nº 110188-3/2, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47B958F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1699/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Social A, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de novembro do corrente, **Elza Marquatz**, matrícula nº 108122-1/2, para o cargo de “Assistente Social A”, por 30 (trinta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R\$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76F04813

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1700/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de novembro do corrente, **Ana Jussara Bineck**, matrícula nº 110186-2/2, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71AC1594

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1701/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de novembro do corrente, **Dayana Linzmeyer de Paula**, matrícula nº 108396-8/2, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:267AA417

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1702/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de novembro do corrente, **Crislaine Miranda Xavier Paes**, matrícula nº 110211-4/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D296162

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1703/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de novembro do corrente, **Roseli Aparecida Chermack**, matrícula nº 110211-5/1, para o cargo de

Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2025.

Rio Negro, 5 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:269203D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 020/2025 UASG 987823

Processo: 365/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA ESCOLA VEREADOR RICARDO NENTWIG**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/11/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/11/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/11/2025 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F3D539F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2025 –
UASG 987823

Processo: 384/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONVÊNIO Nº 342/2025 - SEAB**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/11/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/11/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/11/2025 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A523A08D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 –
UASG 987823

Processo: 380/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONVÊNIO 342/2025 – SEAB**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/11/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua

Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/11/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/11/2025 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E235A318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 189 – PROCESSO Nº 390/2025

Objeto: Aquisição de Centrais de Alarme com instalação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 05 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED9B801A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: BISMILLAH COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 39.969.287/0001-06, neste ato representada por ROBERTO MARIO DE SOUZA NETO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 173/2025. OBJETO: Execução de Show Pirotécnico para o Natal 2025. Vigência: 20/10/2025 até 20/01/2026. Execução: 03 (três) dias. Preço: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Recursos:

07.004.0023.0695.0005.2033.33390300500000000000-407 Fonte 00000

07.004.0023.0695.0005.2033.33390301500000000000-407 Fonte 00000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17/10/2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:50A21A15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2025 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 187/2025

OBJETO: Aquisição de Transpaleta Hidráulica Manual e Carrinho Armazém reforçado.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	TRANSPALETE HIDRÁULICO MANUAL 2500 KG RODAS SIMPLES POLIURETANO	2.290,00	DIPAER DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS FERRAGENS LTDA

Item	Qtd	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	1,00	UN	CARRINHO - Armazém reforçado capacidade de carga 400 kg.	980,10	COFEPAR - CORNÉLIO FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA

Rio Negro, 05 de novembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:384516F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IV REF.: LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2025
CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 004/2025 do processo de Inexigibilidade nº 028/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	de	Proponente	CNPJ	Data Proposta
4º		SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS	80.860.273/0001-45	19/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 004/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4546E28A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 075/2025

OBJETO: Contratação de agente cultural para o evento LIQUIDA RIO NEGRO - MULHERES QUE EMPREENDEM.
INTERESSADO: FERNANDA MACHADO BELEM CPF: 109.715.699-08. **JUSTIFICATIVA:** De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais, a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou a agente cultural para participação do evento. **Fundamentação Legal:** Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 05 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2CC64F81

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme especificado no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 14/11/2025,

oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).

Rio Negro/PR, 03 de novembro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:AAE42561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 543, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 16.748/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão aos incisos III, VIII e IX do art. 174, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora JOSIANEMONTE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I – ANAPAU LAPIRANI**, PROFESSORA ED. INFANTIL, matrícula nº 32350-7;
II – ALESSANDRA GOMES, A.C.S., matrícula nº 325821/1;
III – RENANHUSS, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

- I- 1ª Suplente: **MARCELO FRANCISCOMARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II- 2ª Suplente: **MARILSANILES ZAMBONI**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9;
III- 3ª Suplente: **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, TGM, matrícula nº 34010-3.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:62B69F40

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 544 05 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
18.280/2025	Contribuinte: Geciel Aparecido dos Santos Requerente: Edna Machado Verginio Dos Santos	Rua Napolés, Nº 45, Res. Itália.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2018 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:79B3889A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 545 05 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
17.487/2025	Luiz Domiciano de Andrade	Rua Maria Doroteia Mariani, Nº 275, Res. José Perazolo.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:056D4752

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 546 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 969.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº4236 de 27 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
05.02.04.122.0005.2.021	3.1.90.92.00.00.00	000		R\$ 969.000,00
TOTAL				R\$ 969.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.67.45.00.00.00	000		R\$ 519.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	4.4.67.82.00.00.00	000		R\$ 450.000,00
TOTAL				R\$ 969.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.02	3.1		000		novembro	R\$ 969.000,00
TOTAL						R\$ 969.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.02	3.3		000		novembro	R\$ 519.000,00
17.01	4.4		000		novembro	R\$ 450.000,00
TOTAL						R\$ 969.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F340C315

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 547, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

CONSIDERANDO que o imóvel ora declarado de utilidade pública possui localização e dimensões que atendem ao interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, com a finalidade de promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, o imóvel denominado **um lote de terra sob o nº 86-F-1, (Oitenta e seis-F-1);** com a área de **696,00 (seiscentos e noventa e seis), metros quadrados** situado na Rua Francisco Rodrigues Alves, Gleba Patrimônio Rolândia, neste município, Entre as Ruas: Frente: Rua Francisco Rodrigues Alves, Lados direito e esquerdo, e Fundos: Não possuem Ruas, contendo 1 casa de madeira, e com as seguintes divisas e confrontações: 31,50 metros de frente para a Estrada Marabú; 33,20 metros de um lado confrontando com o lote 86-F, 4 metros de fundo, também com o lote 86-F, e finalmente, de outro lado, faz divisa com o lote 93-A numa extensão de 45,50 metros".- Transcrições anteriores sob os nºs 2.679, L.3-C; datado de 10.10.1957; e nº 2.742, L.3-C, datado de 26.12.1957. Objeto da **matrícula nº 994, Livro 2,** do Cartório de Registro da Comarca de Rolândia/PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 05 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	JOSÉ CARLOS STOFLETE SALGUEIRO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:76FBC080

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.340, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Institui o Selo Herbert Bartz de Preservação do Ambiente, Solo e Patrimônio, autorizando a criação de grupos de trabalho em escolas municipais, estaduais e particulares sediadas no Município de Rolândia, destinados à limpeza, preservação do solo e ambiente através do cultivo de mudas de árvores, flores e plantas em praças, espaços de lazer e áreas verdes próximas aos estabelecimentos de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rolândia, o Selo Herbert Bartz de Preservação do Ambiente, Solo e Patrimônio, com o objetivo de incentivar ações de educação ambiental e de promoção da preservação de áreas verdes, praças e espaços de lazer situados nas proximidades de escolas municipais, estaduais e particulares.

Art. 2º O programa de que trata o art. 1º tem como finalidade:

- I. fomentar a formação de grupos de trabalho voluntários em escolas municipais e, mediante adesão, em escolas estaduais e particulares;
- II. promover atividades de limpeza e preservação do solo e ambiente, através do cultivo e plantio de mudas de árvores, flores e plantas;
- III. estimular a conscientização ambiental e o engajamento dos estudantes e da comunidade escolar;
- IV. assegurar que as atividades tenham caráter estritamente pedagógico e educativo, sem qualquer natureza laboral, devendo ser realizadas de forma compatível com a proteção integral da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Os grupos de trabalho serão compostos por alunos das instituições de ensino participantes, orientados por professor indicado pela direção da escola e com o apoio da equipe diretiva.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal:

- I. disponibilizar apoio logístico e material para as atividades de preservação do solo e ambiente;
- II. regulamentar a forma de concessão do Selo Herbert Bartz de Preservação do Ambiente, Solo e Patrimônio, a ser conferido anualmente às escolas participantes em reconhecimento às boas práticas de preservação do solo e ambiente.

Art. 5º A concessão do Selo Herbert Bartz de Preservação do Ambiente, Solo e Patrimônio será realizada com base na avaliação das boas práticas ambientais desenvolvidas pelos grupos de trabalho das escolas participantes, mediante critérios definidos em regulamento.

§ 1º A avaliação será conduzida por um Comitê Avaliador, de caráter consultivo e honorífico, composto por representantes convidados dos seguintes setores da sociedade:

- I. setor da educação, incluindo membros da rede municipal e estadual de ensino;
 - II. setor da agricultura, com participação de entidades ou profissionais ligados às boas práticas agrícolas e ao manejo sustentável do solo;
 - III. setor do meio ambiente, representado por órgãos, conselhos ou entidades da sociedade civil voltados à preservação ambiental.
- § 2º O Comitê Avaliador terá como atribuição analisar e selecionar as escolas que se destacarem na execução das atividades de preservação e educação ambiental, propondo ao Poder Executivo a concessão anual do Selo.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Comitê Avaliador e os critérios objetivos de análise, priorizando transparência, mérito das ações e impacto social das práticas desenvolvidas.

Art. 6º A participação dos alunos será voluntária e poderá ocorrer como atividade complementar ou extracurricular ou concurso, vedada qualquer forma de obrigatoriedade.

Art. 7º Poderão cooperar para o desenvolvimento das atividades referentes ao programa, empresas privadas, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais.

Art. 8º A participação das escolas no programa instituído por esta Lei fica condicionada à realização de atividade formativa prévia sobre a vida e as contribuições de Herbert Bartz, abordando sua relevância para o desenvolvimento da agricultura conservacionista, regenerativa e sustentável, o estudo do solo e a preservação ambiental no Brasil e mundo.

§ 1º A atividade formativa deverá integrar o planejamento pedagógico das instituições participantes, podendo ocorrer por meio de aulas expositivas, seminários, palestras ou outras dinâmicas educativas adequadas à faixa etária dos alunos.

§ 2º Somente após a realização dessa formação é que as escolas poderão constituir os grupos de trabalho previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 93/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº 097/2025

Autoria: Guilherme Spangenberg; Andrezinho da Farmácia; Gesiel Araujo; João Ardigo; José Luís Polvani; Reginaldo Silva; Rodrigo; Ronaldo Bifinho; Sabine Giesen; Vilmar Boy

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:53A0FC33

SECRETARIA GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSSNº001/2024– SEMMA SECRETARIAMUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no usadas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância como Edital 001/2024 PSS/SEMMA e respectivo Resultado Final do PSS/SEMMA, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo I desta publicação.

Os candidatos convocados, conforme Anexo I desta publicação, deverão entregar na data, horário e local abaixo especificado, a documentação conforme item 3:

Local, horário e data para a apresentação da documentação

DATA	25 de novembro de 2025
HORÁRIO	Até as 17:00
LOCAL	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro, CEP: 86.600-081, Rolândia-PR.

Documentos necessários:

01(uma)Fotocópiados seguintes documentos:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;

Carteira de Reservista ou Certidão de Dispensa (se do sexo masculino);

Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos) com cópias da 1ª e 2ª folhas;

Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado (a) ou viúvo(a);

Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2021;

01 (uma) fotografia 3x4 recente e colorida;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento encontra-se no Anexo II desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato);

Declaração de bens e propriedades (Este documento encontra-se no Anexo III desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato);

Registro no Conselho Regional da Classe dentro do prazo de validade.

Ficha Cadastral (Este documento encontra-se no Anexo IV desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato).

O candidato quando convocado deverá apresentar Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental emitida por profissional competente.

Observações:

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena, de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Rolândia, 05 de novembro de 2025

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	AFRO	DEFICIENTE
6	JOÃO PEDRO CORREA DOS SANTOS	Não	Não
7	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	Não	Não

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF _____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de

Rolândia que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____
Portador (a) do CPF nº _____
Carteira de Identidade _____
Órgão Emissor/UF _____
Domiciliado em: Rua/AV _____ Nº _____, no bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

() Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO IV FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
Estado: _____
Filiação: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____

Raça/cor: () indígena () branca () negra () amarela () parda

Deficiente: () sim () não

Tipo sanguíneo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Grau de escolaridade: () nível fundamental () nível médio () nível superior () pós-graduação

Curso: _____

Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____ Órgão expedidor/UF: _____

Data exp. ____/____/____

Título de eleitor nº _____

Zona _____

Seção _____ Município/UF _____

Data exp. ____/____/____

Certificado de reservista (OU Certidão de Dispensa) nº _____

Categoria _____

CPF _____

PIS/PASEP _____

CTPS nº _____ Série _____ UF _____

Data exp. ____/____/____

Carteira Habilitação nº _____

Categoria _____

Data Validade ____/____/____ Data emissão ____/____/____

Rolândia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:016F4E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO 075/2025

ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2025

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.850.318/0001-74, estabelecida na Avenida Brasília nº 1792, Rodocentro, na cidade de **LONDRINA - PR**, CEP 86070-020, telefone (43) 98855.7999, e-mail: londriserra@londriserra.com.br neste ato, legalmente representada pelo Senhora **FABIANA DE SOUZA VENTURA**, portador do CPF/MF nº 112.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quinta e sexta deste contrato, prorrogando por mais 06(seis) meses o prazo de execução com início em 23/11/2025 e término em 22/05/2026, e, mais 30 (trinta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS E SERVICOS EM GERAL LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:24053349

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2024

Ref. Pregão Eletrônico: 097/2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA cadastrado no CNPJ/MF sob nº 06.208.833/0001-29 estabelecida na Rua Dr. Mario Jorge, 250, CIC, CEP 81.450-580 na cidade de CURITIBA - PR, telefone (43) 3342.2114, email comercial04@serquippr.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. GUILHERME ANDRADE LIMA e OSNEI RODRIGUES S. JUNIOR residentes e domiciliados na cidade de CURITIBA -PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos da lei 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em 31/10/2025 e término em 30/10/2026, e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato passando o valor ANUAL de R\$ 34.859,40 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), para R\$ 36.661,63 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), tendo por

base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS S. BEZERRA Secretário Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA Fiscal do contrato	WANIA CRISTINA DE BARROS Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D9AFF451

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2024

Referente: Inexigibilidade nº 030/2024.

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e o PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº 76.610.690/0001-62, estabelecida na Rua José Gonçalves Junior, nº 140, Cotoengo, CEP81.220-210 na cidade de CUTITIBA – PR , E-mail contato@pequeno cotolengo.org.br telefone (41) 3314.1900 neste ato, representada pelo Sr. RENALDO AMAURI LOPES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 611.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Fica aditivado a cláusula terceira deste contrato reequilibrando o valor mensal de R\$ 7.882,21 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) para R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo um reequilíbrio de 52,24% (cinquenta e dois vírgula vinte quatro por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Rolândia/PR para dirimir duvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam digitalmente na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, disponibilizando-se às partes envolvidas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio Social

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência

ROBSON TADASHI SAITO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:645F9CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.764.308/0001-52, estabelecida na Avenida Paraná, nº 581, Centro, na cidade de JAGUAPITÃ - PR, CEP 86.610-00, telefone (43) 3272-1341, e-mail: **comercial.exabyte@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **MAISA DAIANE CHIQUETTI**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 032.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em MIRASELVA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta do contrato do prazo de vigência por do produto mais 12 (doze) meses com início em 25/10/2025 e término em 24/10/2026. Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato no valor de **R\$ 1.767,12** (um mil setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), passando o valor contratual de **R\$ 34.180,44** (trinta e quatro mil cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), para **R\$ 35.947,56** (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente **5,17%** (cinco inteiros e dezessete milésimos) conforme tabela abaixo:
DE

Item	Qtd.	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
3	12	Meses	Gerenciamento/funcionamento dos pontos (Tabela do Item 8.1 do Termo de Referência)	R\$ 2.848,37	R\$ 34.180,44

PARA

Item	Qtd.	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
3	12	Meses	Gerenciamento/funcionamento dos pontos (Tabela do Item 8.1 do Termo de Referência)	R\$ 2.995,63	R\$ 35.947,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	EXABYTE TECNOLOGIA LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:591EE9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 20, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 20, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno, **CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceitua as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária está marcada para o dia 11 de novembro de 2025; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data; **CONSIDERANDO** que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas; **CONSIDERANDO** que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas; **CONSIDERANDO**, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 35ª Sessão Ordinária na data de 28 de outubro de 2025, altera excepcionalmente, o local e o horário da realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 11 de novembro de 2025;
Art. 2º. A Sessão Ordinária e sendo convocada Sessão Extraordinária até a data de 7 de novembro de 2025, serão realizadas, na Sala de

Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A Sessão Ordinária a ser realizada na data de 11 de novembro de 2025, e em caso de convocação de Sessão Extraordinária, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 5 de novembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente

VALMIR DENI RECH

Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA

1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

2ª Secretária

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:5DD764FC

CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 10 e 14/11/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

R E S O L V E:

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 10 e 14/11/2025.

Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

e-mail: camarasalgado@hotmail.com;

ouvidoria: <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph>;

Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;

Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 5 de novembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente

VALMIR DENI RECH

Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA

1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

2ª Secretária

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:9A157988

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: “ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 11 de novembro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 35ª Sessão Ordinária realizada na data de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 11 de novembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A(s) sessão/sessões a ser(em) realizada(s) no dia 11 de novembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 5 de novembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:40F7D421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
45/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, destinados a pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde em condições de vulnerabilidade social, bem como fraldas descartáveis para crianças da Escola Municipal Criança Feliz – CMEI, sofreu as seguintes retificações:**

ITEM 24

Onde se lê:

“Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica 1,5 kcal/ml, 14 a 17 % de proteína, 40 a 50% de carboidrato, com no mínimo 8g/l de fibra. Isenta de glúten e sacarose, sem adição de lactose. Embalagem 1000 ml. Sistema Aberto ou fechado.”

Leia-se:

“Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica 1,5 kcal/ml, 14 a 17 % de proteína, **40 a 56%** de carboidrato, com no mínimo 8g/l de fibra. Isenta de glúten e sacarose, sem adição de lactose. Embalagem 1000 ml. Sistema Aberto ou fechado.”

ITEM 26

Onde se lê:

“Dieta enteral líquida ~~ou pó~~, nutricionalmente completa, especializada para controle glicêmico, polimérica, com fibras. Isenta de glúten e sacarose. Sem adição de lactose. Sistema Aberto ou fechado. Embalagem 1000 ml.”

Leia-se:

“Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, especializada para controle glicêmico, polimérica, com fibras. Isenta de glúten e sacarose. Sem adição de lactose. Sistema Aberto ou fechado. Embalagem 1000 ml.”

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O certame ocorrerá conforme anteriormente estabelecido, com sessão pública prevista para o dia **17 de novembro de 2025**, através da **Plataforma ComprasGov**.

Salgado Filho – PR, 05 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

Código Identificador:E01B9944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO --- CONTRATO 70/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos do Município de **Salgado Filho – PR**, torna pública a presente retificação referente à publicação ocorrida no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** e no jornal **Tribuna Diário**, em **05 de novembro de 2025**, concernente ao **Contrato nº 70/2025**, celebrado entre o **Município de Salgado Filho – PR** e a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**.

O referido contrato tem por **objeto** a “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgado Filho – PR*”.

Onde se lê:

Valor: R\$ **574.992,00**

Leia-se:

Valor: R\$ **47.916,00**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Salgado Filho – PR, 05 de novembro de 2025.

JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS

Pregoeiro/Agente de Contratações

Publicado por:

Jorge Gabriel Luz Dos Reis

Código Identificador:2D2304A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 128, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 128, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Enquadra Servidores Públicos Municipal integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Iezandro Tiago da Rosa Gomes	1310	Operador de Máquinas	CD-03	CD-04	11/2023 a 11/2025
Junior Jose Klein	1311	Operador de Máquinas	CD-03	CD-04	11/2023 a 11/2025
Derli Debastiani	1314	Tratorista	CD-03	CD-04	11/2023 a 11/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Dalle Laste

Código Identificador:CD1864EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 376, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 376, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei nº 34/2018, Art. 75, § 2º, I, bem como atestado médico apresentado na data de 05 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 14 (quatorze) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período entre 04 (quatro) de novembro à 17 (dezesete) de novembro de 2025, a servidora Pública Municipal **EDINA CARBONERA ORTIGARA(1237)**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 04 de novembro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Dalle Laste

Código Identificador:82A0AC6F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMAS 14/2025

14/2025

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, as oito horas, reuniu-se de forma presencial, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, sendo presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizada na Rua Rui Barbosa, número 52, Centro de Salgado Filho. Pra dar início Silvana deu as boas-vindas e iniciou, apresentando o novo decreto de nomeação dos membros deste conselho, que nomeia Andreia Frigeri representante da secretaria municipal de saúde, em substituição a Aline Regina Vanin, que não faz mais parte do quadro, bem como, nomeia Júlio César Nesi, como representante da secretaria Municipal da Fazenda, em substituição a Maicon André Hedges que não faz mais parte do quadro. Em sequência foi realizado pela gestora Edina Riva Duarte, a prestação de contas do 3º bimestre de 2025, dos meses maio e junho de 2025, conforme lei municipal nº 27/2024 foi gasto em Benefício eventual (aluguel social) – o valor de R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais), Benefício eventual (cesta básica) - R\$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais), Benefício eventual (água) - R\$ 350,45 (trezentos e cinquenta reais, com quarenta e cinco centavos), Benefício eventual (auxílio funeral) - R\$ 9.668,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), Benefício eventual (passagem) - R\$ 251,27 (duzentos e cinquenta e um reais, com vinte e sete centavos), Diárias – R\$ 7.779,20 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais, com vinte centavos) Gêneros alimentícios: R\$10.511,17 (dez mil, quinhentos e onze reais, com dezessete centavos), Serviços profissionais de terceiros: R\$ 66.390,07 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa reais, com sete centavos), Obras R\$ 131.366,64 (cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e seis mil, com sessenta e quatro centavos), Casa lar: R\$13.671,44 (treze mil, seiscentos e setenta e um mil, com quarenta e quatro centavos), Material de consumo – R\$ 5.863,73, Folha de pagamento – R\$ 89.444,42 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, com quarenta e dois centavos), Obrigações patronais – R\$ 15.598,32 (quinze mil, quinhentos noventa e oito reais com trinta e dois centavos), Veículos – R\$ 17.987,01 (dezesete mil, novecentos e oitenta e sete centavos, com um centavo), somando o Total do bimestre R\$ 382.579,72 (trezentos e oitenta e dois

mil, quinhentos e setenta e nove, com setenta e dois centavos), sendo o total gasto com criança e adolescente R\$ 42.431,08 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais, com oito centavos), pós apreciação, este conselho aprovou por unanimidade. Em sequência foi realizado a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º BIMESTRE DE 2025, dos meses JULHO E AGOSTO DE 2025, gasto em Benefício eventual (aluguel social) – R\$ 7.915,00 (sete mil, novecentos e quinze reais), Benefício eventual (cesta básica) - R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais), Benefício eventual (água/luz) - R\$ 351,07 (trezentos e cinquenta e um, com sete centavos), Benefício eventual (kit natalidade) - R\$ 2.477,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais, com cinquenta centavos), Diárias servidores– R\$ 3.555,87 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, com oitenta e sete centavos), Gêneros alimentícios: R\$ 16.620,54 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte reais, com cinquenta e quatro centavos), Serviços profissionais de terceiros: R\$ 78.233,49 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais, com quarenta e nove centavos), Obras R\$ 20.260,53 (vinte mil, duzentos e sessenta reais, com cinquenta e três centavos), Casa lar: R\$ 10.257,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais), Material de consumo – R\$ 13.586,37 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais, com treze centavos), Folha de pagamento – R\$ 86.954,45 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, com quarenta e cinco centavos), Obrigações patronais – R\$ 16.686,38 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais, com trinta e oito centavos), Veículos – R\$ 6.622,84 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais, com oitenta e quatro centavos), somando o total do bimestre R\$ 271.351,04 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais, com quatro centavos), Aprovado em sequência por todos os conselheiros presentes. Foi apresentado o Recurso de Piso Único de Assistência Social – PAS com referência ao ano de 2026, advindo da Deliberação CEAS 59/2023, no valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) que está aberto para adesão, sendo que o conselho deliberou pela adesão, realizando o preenchimento do plano de Execução de Despesa e do plano de Atendimento Físico/ Plano de ação posteriormente, com aprovação unânime deste conselho. Elaine Alves Maciel Tafarel explanou sobre os dados do Programa do Bolsa Família, que atualmente atende a 112 famílias, e que foi pago o valor de 73.481,00 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais), com referência ao mês de outubro, bem como, explanou sobre os programas atendidos pelo CAD Único. Edina Riva Duarte Explanou sobre o programa do Nascer Bem Paraná, bem como, sobre os critérios para a concessão desse benefício. A APMIF (Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família), apresentou o plano de ação para o exercício de 2025 até 2026, o qual pleiteia a inscrição dentro deste conselho de Assistência Social, sendo assim, após realizado a apreciação, foi aprovado a inscrição da entidade APMIF, dentro deste conselho. Foi informado ao conselho que foi realizado a devolução do recurso federal via transferência fundo a fundo SIGTV412280020220002 GND4, pertencente a conta corrente 86929-5, agência 616-5, no valor de R\$ 41.197,71 (quarenta mil, cento e noventa e sete reais, com setenta e um centavos), ao Fundo Nacional de Assistência Social, considerando que a vigência da portaria nº580/2020, que destinou o recurso, teve sua vigência encerrada em 31/12/2024. Foi apresentado a Resolução AD Referendum 025/2025 que dispõe sobre a participação dos delegados eleitos na XV conferência estadual, para participação da XIV Conferência Nacional de Assistência Social, que será realizada em Brasília entre os dias seis a nove de novembro; Foi informado que o município de Salgado Filho será representado pela técnica Silvana Tereza Welter, delegado eleita na XV Conferência Estadual. Foi apresentado para conhecimento deste conselho a nota pública emitida pelo CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social para o Congresso Nacional Brasileiro, que manifesta contra a constante negligência do Congresso Nacional em garantir recursos orçamentários necessários e suficientes para o pleno funcionamento da Política de Assistência Social no Brasil, este conselho CMAS aprova que seja enviado para o CNAS uma nota técnica de apoio. Foi informado que foi realizado o preenchimento da pesquisa de Assédio Moral no SUAS, conforme solicitação do ofício recebido de Nº 257/2025/ CEAS/PR. A presidente Silvana informou que foi adquirido cinco (5) kits natalidades. Foi informado ao conselho que devido ao afastamento da técnica de assistência social Jucemara de Moraes, por motivo de atestado médico, a qual responde pelos atendimentos de alta e média complexidade; a demanda de alta e média complexidade passa a ser atendida momentaneamente pela

técnica de assistência social Silvana Tereza Welter, a qual responde pelas demandas de atendimento de assistência social básica e pela equipe técnica. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva que lavro a ata Alexandra Alves, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:99C73866

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 13/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Aprovar a prestação de contas do 3º bimestre de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 3º Bimestre, dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de maio e junho de 2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, conforme ata nº 14/2025.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de Novembro de 2025.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:5F19912E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 14/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Aprovar a prestação de contas do 4º bimestre de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 4º Bimestre, dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de julho e agosto de 2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, conforme ata nº 14/2025.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de Novembro de 2025.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:66F107EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 15/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho - CMAS aprovou o Plano de Ação 2025 a 2026 da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família – (APMIF).

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores,

Considerando, reunião ordinária, realizada em plenária na data de 05 de novembro de 2025, bem como, deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social diante Ata nº 14/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação de 2025 a 2026, elaborado e apresentado pela Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família – (APMIF).

Art. 2º Realizar a inscrição da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – (APMIF), CNPJ nº 78.677.135/0001-83, como serviço de Proteção a Maternidade, Infância e Família.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 05 de Novembro de 2025.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:431A6071

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 16/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Aprovar a adesão do Recurso PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, em conformidade com a Deliberação 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a adesão do Recurso PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, em conformidade com a Deliberação 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS. A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, conforme ata nº 14/2025.

Art. 2º: Aprovar o Preenchimento plano de ação realizado para o Recurso PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, em conformidade com a Deliberação 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico
_____, Edição nº _____, do dia ____/____/2025

Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:96E4D58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025 COMPRASNET 90.085
PROCESSO 155/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 25 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de pintura, em atendimento a secretaria municipal de administração Planejamento e Finanças com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 05 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B0844904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/ 2025 COMPRASNET 90.086/
PROCESSO 156/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 26 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal), gases industriais, e correlatos, com comodato de cilindros, para atender demandas do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 05 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:044E61DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 157/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975, em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **LEILÃO ELETRÔNICO** para venda de bens móveis do patrimônio municipal. Critério de Julgamento: Maior Lance Por Item. Abertura do leilão e recebimentos dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: www.superbid.net. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.superbid.net ou ainda www.pncp.gov.br a partir do dia 05 de novembro de 2025, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao leiloeiro municipal no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA73EECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.220/2025

SÚMULA: - Homologa Laudo de Avaliação que especifica, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão designada pela Portaria nº 1.097/2025, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5FCAA062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA
CNPJ:	73.334.476/0001-32
VALOR:	2.460,00

VIGÊNCIA:	05/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4071618E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ:	93.920.361/0001-37
VALOR:	66.100,00
VIGÊNCIA:	05/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B3A478A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	JS OFFICE COMERCIO LTDA
CNPJ:	55.063.371/0001-04
VALOR:	16.575,00
VIGÊNCIA:	05/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C140D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:	51.659.136/0001-49
VALOR:	12.537,80
VIGÊNCIA:	05/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1363E02B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	MHF MOVEIS LTDA
CNPJ:	57.109.731/0001-97

VALOR:	49.250,00
VIGÊNCIA:	05/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:859264D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	F J C ALVES
CNPJ:	57.080.860/0001-08
VALOR:	8.480,00
VIGÊNCIA:	05/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:884482D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Processo: PAS – Contrato Administrativo nº 040/2025
Interessada: NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS LTDA – CNPJ nº 12.558.882/0001-94
Assunto: Aplicação de sanções administrativas
O Prefeito Municipal de **Salto do Lontra/PR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 155, II e III, e 156, II e IV, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e nos arts. 4º, 5º, 7º, 19, 20 e 22 do **Decreto Municipal nº 715/2024**, considerando o Relatório Final da Comissão Processante designada pela Portaria nº 992/2025, **decide aplicar à empresa NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS LTDA** as seguintes sanções administrativas:
a) **Multa contratual** de 30% (trinta por cento) sobre o valor inadimplido, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 040/2025;
b) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo de **03 (três) anos**, em razão de grave inexecução contratual e comportamento inidôneo, consistentes na falta de repasse das bolsas-auxílio a estagiários.

Salto do Lontra/PR, 23 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:255DEDC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	K C GUIMARAES LTDA
CNPJ:	42.711.814/0001-84
VIGÊNCIA:	28/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:97177CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
151/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex
CONTRATADO:	SILVIO BIESK DA ROSA - ME
CNPJ:	02.034.314/0001-30
VALOR:	440.000,00
VIGÊNCIA:	05/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B15092BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
152/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex
CONTRATADO:	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
CNPJ:	02.394.903/0001-20
VALOR:	270.000,00
VIGÊNCIA:	05/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DBEFAAA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
153/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex
CONTRATADO:	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA
CNPJ:	37.675.896/0001-19
VALOR:	440.000,00
VIGÊNCIA:	05/11/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4BD6235C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
160/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição e manutenção de tacógrafos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO:	M.R. FRANCESCON TACOGRAFOS
CNPJ:	24.790.557/0001-31

VALOR:	19.950,00
VIGÊNCIA:	05/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BC0E3E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1.100/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Senhor **FABIANO ROMANI**, portador do RG nº 10.237.998-0 – SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº 083.348.109-62, para realizar a alienação por venda feita em leilão dos seguintes bens móveis:

LOTE	AValiação	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	R\$ 27.995,00	FORD KA SE 1.0 HA C ANO: 2020/2021 PLACA FINAL 6 (PR)
2	R\$ 21.150,00	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 ANO: 2013/2013 PLACA FINAL 6 (PR)
3	R\$ 14.500,00	VOLKSWAGEN POLO SEDAN 1.6 COMFOR ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 7 (PR) DOADO PELA RECEITA FEDERAL
4	R\$ 14.100,00	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 8 (PR)
5	R\$ 49.900,00	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER ANO: 2022/2023 PLACA FINAL 3 (PR)
6	R\$ 69.900,00	RENAULT MASTER ALLT AMB1 ANO: 2016/2017 PLACA FINAL 2 (PR)
7	R\$ 63.800,00	FIAT DUCATO MARTICAR 16 ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 7 (PR)
8	R\$ 14.000,00	FIAT DUCATO C RONTAN AMB ANO: 2005/2005 PLACA FINAL 7 (PR) EM ESTADO DE SUCATA
9	R\$ 27.500,00	RENAULT MASTER ALTECH AMB ANO: 2009/2010 PLACA FINAL 8 (PR)
10	R\$ 14.500,00	CHEVROLET D20 CUSTOM ANO: 1987/1987 PLACA FINAL 3 (PR)
11	R\$ 15.500,00	ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16 ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 7 (PR)
12	R\$ 75.000,00	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO: 2013/2013 PLACA FINAL 3 (PR)
13	R\$ 170.000,00	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2629 6X4 ANO: 2013/2013 PLACA FINAL 7 (PR)
14	R\$ 48.500,00	TRATOR DE PNEUS AGRALÉ T5075
15	R\$ 95.000,00	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E
16	R\$ 85.000,00	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
17	R\$ 155.000,00	ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 LC-8 ANO: 2018
18	R\$ 5.600,00	PULVERIZADOR AGRÍCOLA PANTER ANO: 2014
19	R\$ 5.000,00	SUCATA DE TANQUE RODOVIÁRIO A GRANEL PARA COLETA DE LEITE
20	R\$ 8.500,00	SUCATA DE TANQUE RODOVIÁRIO A GRANEL PARA COLETA DE LEITE
21	R\$ 1.900,00	COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTOM 930-C II ANO: 2012
22	R\$ 6.500,00	FOCOS DE LUZ CIRÚRGICOS
23	R\$ 5.500,00	REATORES PARA LÂMPADAS À VAPOR DE SÓDIO
24	R\$ 8.500,00	SUCATA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DIVERSAS
25	R\$ 550,00	SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS
26	R\$ 250,00	SUCATA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2CA755FE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA

Resolução nº 004/2025

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salto do Lontra – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Lontra – CMDPI, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e considerando a Deliberação em plenária, realizada no dia 05 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salto do Lontra – PR, para o ano de 2026-2029;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Salto do Lontra, 05 de Novembro de 2025

TANIA APARECIDA SANTI

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Márcia Franz

Código Identificador:F08225EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 27/2025

Processo: 127/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação, comunicação institucional e cobertura audiovisual, com a finalidade de atender às demandas dos eventos de grande porte, sendo elas a festa em comemoração ao Aniversário do Município de Santa Amélia e Festividades Natalinas 2025, incluindo a criação de materiais gráficos e digitais, produção de conteúdo audiovisual, cobertura fotográfica e veiculação de mídias sonoras.

Valor estimado: 24.772,66 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 12/11/2025

Período de abertura e julgamento das propostas: 12/11/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 12/11/2025

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR, 05/11/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:6662574A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa 62.855.383 FERNANDO RODRIGO PAIXAO, CNPJ: 62.855.383/0001-37, no Processo inexigibilidade nº 20/2025

OBJETO: Contratações de Shows Artísticos com a banda Rock Café (09/11), Banda Jair Supercap (13/11) e a dupla Davi e Fernando

(14/11/), para o Aniversário da Cidade em comemoração aos 74 Anos do

município de Santa Amélia-PR.

VALOR CONTRATADO: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DATA DO CONTRATO: 04/11/2025

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:037E5FF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa GORDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 45.297.001/0001-88, no Processo inexigibilidade nº 20/2025

OBJETO: Contratações de Shows Artísticos com a banda Rock Café (09/11), Banda Jair Supercap (13/11) e a dupla Davi e Fernando (14/11/), para o Aniversário da Cidade em comemoração aos 74 Anos do

município de Santa Amélia-PR.

VALOR CONTRATADO: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DATA DO CONTRATO: 04/11/2025

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:393CE017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa SUPERCAPITAL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ: 80.308.448/0001-06, no Processo inexigibilidade nº 20/2025

OBJETO: Contratações de Shows Artísticos com a banda Rock Café (09/11), Banda Jair Supercap (13/11) e a dupla Davi e Fernando (14/11/), para o Aniversário da Cidade em comemoração aos 74 Anos do

município de Santa Amélia-PR.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA DO CONTRATO: 04/11/2025

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:21F2AA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa, portadora da matrícula nº 36801 como gestora dos Contratos, referente ao processo licitatório por dispensa eletrônica nº **24/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Vanessa Aparecida da Silva Costa portadora da matrícula nº 35551 como fiscal dos Contratos, referente ao processo licitatório por dispensa eletrônica nº **24/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 04 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:9AD8A6B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa, portadora da matrícula nº 36801 como gestora dos Contratos, referente ao processo licitatório de Inexigibilidade nº **20/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Flavia Rosana Bussola, portadora da matrícula nº 34441 como fiscal dos Contratos, referente ao processo licitatório de Inexigibilidade nº **20/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 04 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:1B233D11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2025**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Lorimal Aparecida Correa, portador da matrícula nº 36801, Regina Célia Amaral Fabris, portador da matrícula nº 36831, Maria Aparecida Ipólito Coneglian, portador da matrícula nº 36871, Karollyne dos Santos Marques, portador da matrícula nº 36741, João Vitor Rocha Barbosa, portador da matrícula nº 36731, Antonio Marcos Nicodemo, portador da matrícula nº 36881 e Wellington Geraldo Inforzato, portador da matrícula nº 36811 como gestores das atas/contratos oriundas do processo licitatório Pregão eletrônico nº **28/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Vanessa Aparecida da Silva Costa, portadora da matrícula nº 35551, Maria Eduarda Porcinelli, portadora da matrícula nº 36331, Suellen Bossola Jorge, portador da matrícula nº 34451, Cleiton Adriano Rosa Machado, portador da matrícula nº 1369812033, Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, portador da matrícula nº 36271 e Waldecir Edson Pagliaci, portador da matrícula nº 12011 como fiscais das atas/contratos oriundos do processo licitatório Pregão eletrônico nº **28/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 04 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:E647FDF3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 21/2025 - SAMAE**

Autorização de Compra Direta Nº 21/2025
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta nº 21/2025 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente aquisição de Licença de Uso do Sistema Microsoft Office 365 Family, no valor total de R\$ 614,90 (seiscentos e quatorze reais e noventa centavos), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 029/2025.

Santa Cecília do Pavão, 05 de novembro de 2025

JOSELITO DA LUZ

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:543BF581

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº16/2025**

Inexigibilidade nº16/2025 –Autorizo a despesa, emissão de empenho referente à aquisição de Materiais Escolares, por meio de adesão à ata de registro de preços do CIEDEPAR, conforme memorando anexo. Informo que os valores estimados de despesa são de **R\$ 26.630,90 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos)**. Em

favor da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** portadora do CNPJ: **CNPJ:79.788.766/0025-00**. Em conformidade com o art. 26 da Lei 14.133/21, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 09 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:428D90AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a Sra. VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO, portadora do CPF sob n.º 102.727.259-27, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL**, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:88F5DAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a Sra. ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA NARCIZO, portadora do CPF sob n.º 087.963.909-13, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA**, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6ED5AA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2025

PORTARIA N.º 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Senhora VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob n.º 102.727.259-27, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILANCIA SANTARIA**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela “B” CC 04, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6BDD748A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2025

PORTARIA N.º 143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Senhora ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA NARCIZO, inscrita no CPF sob n.º 087.963.909-13, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela “B” CC 04, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2E42D15E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26 de novembro de 2025 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 043/2025**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL SÉRGIO MORO.

Valor Estimado: R\$ 120.762,17 (cento e vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:ADE47151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **27 de novembro de 2025 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 044/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, GRADES DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DA AMIZADE PROMOVIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Estimado: R\$ 100.777,00 (Cem mil e setecentos e setenta e sete reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A65DC9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais)

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

SESSÃO DE JULGAMENTO: 12/11/2025 às 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

propostallicitacao@scmc.pr.gov.br

LINK DO

EDITAL:

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FA766E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO-DECRETO Nº 2.709/2025

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 31 de outubro de 2025, edição nº: 3.397, com o código identificador nº: EBD9D76E.

DECRETO Nº 2.709/2025

prorroga o refis 2025 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o ingresso ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, instituído pela Lei Complementar 036/2025 de 02 de julho de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a opção deverá ser formalizada até a data de **30 de novembro de 2025**, conforme § 3º do **art. 2º** da presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:2EC1A2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO: PODAS DE FORMAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SEGURANÇA; CORTE DE ÁRVORES; DESTOCAMENTO DE TOCOS E REMOÇÃO DE RAÍZES; RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DAS PODAS E CORTES**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os serviços poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 25 de novembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **25 de novembro de 2025** às **09h00min**, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço global”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 05 de novembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:4D4F096B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº404/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e do protocolado sob o nº 3127/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Servidora SOLANGE DE SOUZA CARLOS, CPF nº044.222.789-24, Matrícula 201288, Cargo de Agente de Serviços Operacionais – Auxiliar de Creche, do quadro de Servidores do Município de Santa Fé, a partir do dia 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:75690C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº408/2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.47, inciso I, da Lei Complementar nº005/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora LUANNA KRUGER DOS SANTOS, CPF nº 094.755.909-43, para o cargo em Comissão de Assessor Nível Superior, a partir do dia 06 de novembro de 2025, para atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 05 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:2C785D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

DISTRATANTE

LUCENY BATISTA GREGÓRIO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.980.798-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 047.914.009-09, residente e domiciliada no município de Santa Fé/PR.

DISTRATADO

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito sob CNPJ de nº 76.291.418/0001-76, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. EDSON PALOTTA NETTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Contratada ora Distratante** e a **Contratante ora Distratada**, devidamente qualificada acima, de comum acordo e mediante requerimento, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de nº 05/2025, referente ao Serviço Temporário do Processo Seletivo Simplificado (Edital 01/2025), investida no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS)** carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de **R\$ 1.575,81** (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

A DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que os trabalhos prestados pela DISTRATANTE até a presente data, serão devidamente quitados pela DISTRATADA, razão pela qual, á de ser plena, rasa e geral quitação a esses valores a serem pagos e recebidos, não cabendo posteriormente, reclamações das partes em tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

CLAUSULA QUARTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 03 de abril de 2025.

LUCENY BATISTA GREGÓRIO DOS SANTOS

Distratante

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Distratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:B288F7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **06 e 07 de Novembro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG

II- Certificado de reservista, quando couber.

III- Título de Eleitor.

IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V- Cadastro de Pessoa Física

VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.

VII- Registro no órgão de classe, quando couber.

VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.

IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.

X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.

XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.

XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;

a-Urina;

b-Hemograma completo;

c-Glicemia;

d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)

e- avaliação cardiológica; (motoristas)

f-audiometria (operador de máquinas)

g- eletro cardiograma (operador de máquinas)

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI- Carteira de Trabalho;

XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos**.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA GOMES DOS SANTOS ROCHA	07

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 05 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:5DBAE826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO LTDA.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ingressos para 1 (um) dia de lazer em parque aquático para 150 idosos (acompanhados pela Diretoria de Promoção Social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DATA DA DISPENSA: 05 de novembro de 2025.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:49F83413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: CANTAGALLI & CANTAGALLI LTDA.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ingressos para um jantar dançante para 150 idosos (acompanhados pela Diretoria de Promoção Social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA DISPENSA: 05 de novembro de 2025.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:28C62B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº120/2025.

Concede gratificação a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando, o art. 99 da Lei Complementar nº. 003/2011, alterado pela Lei Complementar nº 003/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo, ocupantes dos respectivos cargos, gratificação no percentual 50% (cinquenta por cento) adicional de dedicação integral, pelas peculiaridades das funções do cargo, tiver de ficar a disposição da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, fora do seu horário de trabalho, retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

- I – RODRIGO RODRIGUES DE LIMA – Ag. Op. de Maquinas Pesadas – CPF nº 370.555.418-24
- II- ANDRÉA NASCIMENTO DOS SANTOS – Ag. de Veíc. Automotores – CPF nº 028.240.639-55
- III- MARCOS ANTONIO FERREIRA COLUCI – Ag. de Veíc. Automotores – CPF nº 974.158.399-00
- IV- IRINEU APARECIDO DE SOUZA – Ag. de Serviços Operacionais – 796.855.799-20
- V- PAULO SERGIO DA SILVA – Ag. de Serviços Operacionais – CPF nº 775.556.789-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:A8A7404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2025 -
PMSF CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - PMSF

ART. 71, IV, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 267, ART. 54, IV.

Considerando que, o procedimento licitatório **Inexigibilidade nº 020/2025**, oriundo do **Chamamento Público nº 04/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADAS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E**

FÊMEAS), IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS E REGISTRO INFORMATIZADO, DESTINADOS A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU SOB TUTELA DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUINDO ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EXCLUSIVAMENTE NOS CASOS EM QUE REPRESENTEM RISCO SANITÁRIO COMPROVADO, QUE POSSAM COMPROMETER A SAÚDE COLETIVA, cumpriu os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação, com base prevista no Art. 71, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 54, Inciso IV, do Decreto Municipal 267/2023, às empresas abaixo nominadas:

LOTE ÚNICO

VINICIUS HEITOR FREDERICO – ME, CNPJ: 27.078.917/0001-65

VALTELLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, CNPJ: 04.137.189/0001-10

LIDIANE MARCELE SCANDELAIR – ME, CNPJ: 27.865.254/0001-29

Santa Fé, 05 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:8869A49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 407/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2428/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$126.676,29 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
18.003.10.302.0016.2.185		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
300 - 3.3.71.70.00.00	33500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.676,29
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
359 - 3.3.90.32.00.00	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
371 - 3.3.90.30.00.00	33072	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			126.676,29

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos cinco dias do mês de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:82BC7064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 468/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Canela esquina com Rua Angico, 731, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JEAN PIERR CATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio automotor, zero quilômetro, do tipo Hatch, com fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, destinado à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de atender às demandas operacionais, administrativas, técnicas e logísticas inerentes às atividades da pasta, com Recursos do Convênio SECID nº 507/2025 e Recursos Próprios
VALOR: R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste-Pr, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:4DD31873

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO Nº 186/2025 AO CONTRATO Nº 398/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 18/09/2026 e Reajuste financeiro
DATA: 31/10/2025.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 183/2025 AO CONTRATO Nº 360/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANIZA
OBJETO: PRAZO ATÉ 17/10/2026
DATA: 17/10/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:04BE8EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EMERGENCIAL Nº 185/2025 AO CONTRATO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E IPM SISTEMAS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo até 06/02/2025.
DATA: 03/11/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:B9FF5010

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EMERGENCIAL Nº 185/2025 AO CONTRATO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E IPM SISTEMAS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo até 06/02/2025.
DATA: 03/11/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:AE9DF0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.628 REVOGAÇÃO DISP 35

PORTARIA Nº 15.628
DATA: 05/11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 90035/2025, cujo objeto é: “Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a locação de materiais para a realização do 5º ciclo do CastraPet-PR, Programa CASTRAPet/PR, regulamentado sob o protocolo 23.680.049-0, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios”, declarando-se o presente certame como **FRACASSADO**, não houve empresa interessada nos itens.

Santa Izabel do Oeste/PR, 05 de novembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:67B39798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 303/2025 DATA 05/11/2025

Nomeia servidor a ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI**, portador da Cédula de Identidade nº 10.****-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 083.***.***-20, a ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, percebendo o subsídio mensal do Executivo de Secretário Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:5ADBD58A

EXECUTIVO MUNICIPAL ERRATA

REF. PORTARIA Nº 172/2025

DATA: 04/11/2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Leonardo Matheus Buratti** (Secretário de Educação e Cultura), **Adriane Lucia Padilha** (Professora), **Leisa Simone Pivotto** (Professora) e **Ana Paula Pereira** (Professora) para participarem do Fórum Extraordinário da UNDIME, “Sistema Nacional de Educação; Inclusão, Avaliação e Políticas para Garantia do Direito de Aprender” em FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025. Saída no dia 05 de novembro de 2025 e retorno no dia 07 de novembro de 2025.

LEIA-SE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores, **Adriane Lucia Padilha** (Professora), **Leisa Simone Pivotto** (Professora), **Sheila Vanessa Marques** (Professora) e **Ana Paula Pereira** (Professora) para participarem do Fórum Extraordinário da UNDIME, “Sistema Nacional de Educação; Inclusão, Avaliação e Políticas para Garantia do Direito de Aprender” em FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025. Saída no dia 05 de novembro de 2025 e retorno no dia 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:1C2A9D91

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Senhor Tiago Variza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Em sessão realizada no dia 03 de novembro de 2025, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por UNANIMIDADE dos votos dos Vereadores, MANTEVE a decisão consubstanciada no Parecer Prévio n.º 156/2025 – Primeira Câmara TCE/PR.

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Regularidade com Ressalvas das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2023, processo n.º 168289/24 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. Oscar Delgado.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE, NA ÍNTEGRA, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 156/2025 – Primeira Câmara TCE/PR, a REGULARIDADE COM RESSALVAS das Contas, apontadas no voto do Conselheiro Relator Ivan Lelis Bonilha, considerando as contas como REGULARES COM RESSALVAS.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo n.º 168289/24.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 05 de novembro de 2025.

TIAGO VARIZA,

Presidente.

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:FF2722C8

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PORTARIA Nº 075/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Leandro Carlos Boska

Data início: 04/11/2025

Data fim: 04/11/2025

Nº de Diárias: 1 sem pernoite

Valor Total: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Município de destino: Curitiba- PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 2

Objetivo da viagem: Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) tratar assuntos de interesse da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 04 de novembro de 2025.

TIAGO VARIZA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:DDB552FE

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SUTILE SERVIÇOS DE OBRAS ASFALTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.759.007/0001-22, situada na Rua Elpidio Alves, 128, Conjunto Habitacional José Giordano, Londrina-PR, neste ato representado pelo Sr. **WAGNER ALBERTO SUTILE**, portador do RG nº 8.023.755-3 e inscrito no CPF nº 028.464.259-22 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 e Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 065/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 09/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	SUTILE SERVIÇOS DE OBRAS ASFALTICAS LTDA
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:BF9C6610

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.392.348/0003-21, com sede na cidade de Cascavel-Pr, na rodovia BR-277, S/N, KM 572, condomínio parque industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, neste ato representado por **CRISTIAN PAULO**

KEHL BALBINOT, portadora do RG n.º 4077236 SSP/SC e inscrita no CPF n.º 010.580.759-18, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 089/2025 em 25%, no seguinte item: **001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA**, que perfaz quantitativo de 900 KG, totalizando o valor de **R\$ 20.970,00 (Vinte Mil, Novecentos E Setenta Reais)**. Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, elevando o valor total do contrato para **R\$ 104.850,00 (Cento E Quatro Mil, Oitocentos E Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Março de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:4B26333D

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, centro – Palmital-PR, neste ato representado pela Sr. **MAURICIO POYER**, portadora do RG nº 8.481.833-0 e inscrita no CPF nº 037.442.379-23 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 84 e Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seus Art. 84 e Art. 125, fica aditivado o valor da Ata de Registro de preços Nº 011/2024 em 25%, nos seguintes itens: **001- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, que perfaz o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); **003- SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES**, que perfaz o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta E Sete Mil e Quinhentos Reais); **006- SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL**, que perfaz o valor de R\$ 112.500,00 (Cento E Doze Mil E Quinhentos Reais); **007 SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO** que perfaz o valor

de R\$ 95.000,00 (Noventa E Cinco Mil Reais). Alterando o valor total da Ata de Registro de Preço de R\$ 1.060.000,00 (Um Milhão E Sessenta Mil Reais) para o valor de R\$ 1.325.000,00 (Um Milhão, Trezentos E Vinte E Cinco Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	MAURICIO POYER

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:570D280A

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.194.872/0001-00, com sede na rua Jhon Fitzgerald Kennedy, n.º 430, Bairro Pitanguinha, na cidade de Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. **NATHAN LUCAS DE SOUZA**, portador do RG n.º 14.122.696-7 SSP e inscrito no CPF n.º 095.013.149-01 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 e Art. 125, da Lei 14.133/2021, Inciso I, Letra d, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da **reforma da Escola Municipal do Campo José Felix Grande- Distrito de São José**, que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo N.º 146/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º 146 por mais **60 (sessenta) dias corridos**, com início em **28 de outubro de 2025** e término previsto em **27 de dezembro de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de outubro de 2025

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	NM CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:EB1A3205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01720/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, n.º 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01720/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES
MATRÍCULA n.º 9997470

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 22/09/2025-

Data de Retorno: 22/09/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E992180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01721/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, n.º 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01721/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES
MATRÍCULA n.º 9997470

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MAMBORE, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 09/10/2025-
Data de Retorno: 09/10/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MAMBORE PR **Código do IBGE:** 14005
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
 OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C3D0508E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01723/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01723/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES
MATRÍCULA n.º 9997470

CARGO: MOTORISTA CPF N.º 006.***.***-61

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO BUSCAR MENOR ACOMPANHA PELO CONSELHO TUTELAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 21/10/2025-

Data de Retorno: 21/10/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
 OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BE86B428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01724/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01724/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES
MATRÍCULA n.º 9997470

CARGO: MOTORISTA CPF N.º 006.***.***-61

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/09/2025-30/09/2025

Data de Retorno: 11/09/2025- 30/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
 OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:20825AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01726/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01726/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476

CARGO: MOTORISTA CPF N.º 042.***.***-10

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA REALIZAR PERICIA INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 28/10/2025-

Data de Retorno: 28/10/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR **Código do IBGE:** 04303

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
 OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1082481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01727/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01727/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA** n.º 9997476

CARGO: MOTORISTA **CPF** N.º 042.***.***-10

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 08/10/2025- 09/10/2025-10/10/2025-

Data de Retorno: 08/10/2025- 09/10/2025-10/10/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 03 1/5 (TRES MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador: AD8E7584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01728/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01728/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA** n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA **CPF** N.º 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DO MUNICIPIO PARA PASSEIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 23/10/2025-

Data de Retorno: 23/10/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador: 2265432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01729/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01729/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO **MATRÍCULA** n.º 9997298

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF** N.º 086.***.***-03

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO BUSCAR MENOR ACOMPANHA PELO CONSELHO TUTELAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 21/10/2025-

Data de Retorno: 21/10/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador: 0C7603A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01730/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01730/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA** n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA **CPF** N.º 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA REALIZAR PERICIA INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 26/10/2025-

Data de Retorno: 26/10/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0E9FAD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01731/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01731/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE APUCARANA, PARA TRANSPORTE A EQUIPE DA ESCOLINHA DE MUNICIPAL DE VOLEIBOL DE QUADRE SUB 17 PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL DO IVAI 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 02/11/2025-

Data de Retorno: 02/11/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: APUCARANA-PR **Código do IBGE:** 01408

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CF4284C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01731/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01731/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE APUCARANA, PARA TRANSPORTE A EQUIPE DA ESCOLINHA DE MUNICIPAL DE VOLEIBOL DE QUADRE SUB 17 PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL DO IVAI 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 02/11/2025-

Data de Retorno: 02/11/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: APUCARANA-PR **Código do IBGE:** 01408

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EC98AE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01732/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01732/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO LOPES **MATRÍCULA n.º** 9997481

CARGO: ACESSOR DE GABINETE **CPF N.º** 033.***.***-03

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE UMUARAMA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO CURSO/TREINAMENTO TCE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 06/11/2025-

Data de Retorno: 07/11/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: UMUARAMA PR **Código do IBGE:** 28104

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

TOTAL: R\$100,00 (CEM)

TOTAL: R\$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C09E64B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº01733/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01733/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDREIA KAVIAK **MATRÍCULA n.º** 9997589

CARGO: ACESSOR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 101.***.***-88
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE UMUARAMA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO CURSO/TREINAMENTO TCE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 06/11/2025-

Data de Retorno: 07/11/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: UMUARAMA PR **Código do IBGE:** 28104

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

TOTAL: R\$100,00 (CEM)

TOTAL: R\$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:252A7352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°017342025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01734/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELIANE DE FARIAS RODRIGUES **MATRÍCULA n.º** 9997618

CARGO: CHEFE DE GABINETE SECRETARIA DE GOVERNO **CPF N.º** 101.***.***-81

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE UMUARAMA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO CURSO/TREINAMENTO TCE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 06/11/2025-

Data de Retorno: 07/11/2025 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: UMUARAMA PR **Código do IBGE:** 28104

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

TOTAL: R\$100,00 (CEM)

TOTAL: R\$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:DEC28E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°1719/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1719/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NILSON PALHANO DE MATOS **MATRÍCULA n.º** 9997602

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO **CPF N.º** 073.***.***-16

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO PARA RETIRAR PEÇAS FROTA DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/09/2025-

Data de Retorno: 29/09/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 Outubro de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:E5726000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°1722/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01722/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/10/2025-

Data de Retorno: 13/10/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: ALTAMIRA PR **Código do IBGE:** 00602

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:17068A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3425/2025

LEI Nº 3425/2025.

Autoria: Cláudio Alain Guterres do Carmo/PSD.

Institui o Dia da Valorização da Vida do Nascituro, e a Semana da Vida, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e autoriza o Poder Executivo Municipal criar a Política de Proteção ao Nascituro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o “*Dia da Valorização da Vida do Nascituro*”, a ser comemorado anualmente, no dia 08 de outubro, a “*Semana da Vida*”, a ser realizada de 01 à 07 de Outubro, e autoriza o Poder Executivo Municipal criar a “*Política de Proteção ao Nascituro*”, nos termos propostos nesta Lei.

Parágrafo único: O Dia da Valorização da Vida do Nascituro deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º. A data objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina e aos cuidados maternos no período gestacional.

Art. 3º. A Política de Proteção ao Nascituro será desenvolvida com os seguintes objetivos gerais:

I- Zelar pela garantia dos Direitos do Nascituro;

II- Promover a conscientização coletiva de que:

a) a defesa da vida do nascituro é um dever de todo cidadão;

b) há garantias e direitos que amparam o nascituro desde a sua concepção;

c) a proteção às garantias e aos direitos do nascituro devem ser priorizados.

III- Integrar a sociedade civil, as entidades, a iniciativa privada e a pública;

IV- Articular com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 4º. Dentre as Políticas Públicas de Proteção ao Nascituro, que poderão ser criadas pelo Poder Executivo Municipal, sugerem-se:

I- Desenvolver programas de saúde sexual, abordando a prevenção da gravidez precoce, os direitos do nascituro e a importância de um Planejamento Familiar;

II- Capacitar profissionais das Secretarias de Saúde, da Educação e da Assistência social, para fornecer apoio médico, psicológico, e social para as gestantes, especialmente as menores de idade;

III- Implantar Programas que amparem as jovens vítimas de abuso sexual;

IV- Incluir nas escolas públicas, atividade curricular objetivando a discussão e a conscientização dos direitos do nascituro;

V- Promover ações e campanhas de conscientização contra a violência sexual e o aborto.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades representativas de classes, com a sociedade civil, com a iniciativa privada e com as igrejas, para a realização de eventos no que diz respeito a aplicação da presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei poderão ser custeadas com recursos ordinários livres, oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal, desde que não comprometa a execução orçamentária previstas no PPA, na LOA e na LDO.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:1A8CE695

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0433/2024 PREGÃO Nº 064/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0433/2024
Pregão Nº 064/2024

OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebês das mulheres com vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.

VIGÊNCIA ATUAL: 11/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

Pela Contratante

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

SILVIA DEBUS PAIM -

Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:9A951610

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0434/2024 PREGÃO Nº 064/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0434/2024
Pregão Nº 064/2024

OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebês das mulheres com vulnerabilidade econômica cadastradas no CRAS..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: D S J CONFECCOES LTDA.

VIGÊNCIA ATUAL: 11/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DANIEL DA SILVA JUNIOR -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CA4849AE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0516/2023 PREGÃO Nº 066/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0516/2023**
Pregão Nº 066/2023

OBJETO: Aquisição de formulários de Notas de Produtor para a Secretaria de Agricultura do município de Santo Antônio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA..
VIGÊNCIA ATUAL: 18/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELVIO PIZATTO DE ARAUJO -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4CFF375B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0512/2023 PREGÃO Nº 064/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0512/2023**
Pregão Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 16/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Gabriela Beloti - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7A8D1DED

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0325/2023 PREGÃO Nº 026/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0325/2023**
Pregão Nº 026/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/02/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:34A4AE10

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0325/2023 PREGÃO Nº 026/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0325/2023**
Pregão Nº 026/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/02/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B0487AA7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 418/2024 PROCESSO DISPENSA Nº
133/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 418/2024**
Processo dispensa Nº 133/2024

OBJETO: aquisição de Testes Psicológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PSI- TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 02/11/2026.
VALOR RENOVADO: R\$ 29.334,83 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IVETE GOINSKI PELLIZZETTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3F36FEC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 503/2023 PROCESSO DISPENSA Nº
99/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 503/2023
Processo dispensa Nº 99/2023

OBJETO: O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA..
VIGÊNCIA: 04/11/2026.
VALOR RENOVADO: R\$ 46.800,00(Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0188ACFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 514/2023 PREGÃO Nº 64/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 514/2023
Pregão Nº 64/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI - MEI.
VIGÊNCIA: 16/11/2026.
VALOR RENOVADO: R\$ 13.120,00 (Treze Mil, Cento e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VERA REGINA SCHWINN MAI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F6DC750A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PERMITENTE

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Sudoeste (CNPJ nº 75.927.582/0001-55). **PERMISSIONÁRIA:** DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 27.130.102/0001-88).

OBJETO: Permissão de uso precário e por tempo determinado de área de 25m² na Rua 01, s/nº - Marcionópolis, Santo Antônio do Sudoeste - PR, para instalação, manutenção e exploração de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações.

FUNDAMENTO: Decreto nº 4282/2025, de 25 de setembro de 2025, e interesse público em conectividade e segurança urbana.

PRAZO: 30 (trinta) anos, a partir da publicação do Decreto nº 4282/2025.

CONDIÇÕES ESSENCIAIS: Caráter precário, revogável unilateralmente pelo PERMITENTE sem indenização. Vedada a utilização para fins diversos de telecomunicações.

CONTRAPARTIDA SOCIAL: Fornecimento de 05 (cinco) câmeras de videomonitoramento com tecnologia de inteligência artificial, sendo a PERMISSIONÁRIA responsável por instalação, manutenção e atualização durante a vigência.

FORO: Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:804F6767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Adicarlos Leite
Cargo/Função	Vereador
Data	09/10/2025 a 09/10/2025
Quantidade	1 diária
Valor	R\$700,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Objetivo/Justificativa da Viagem: Reunião com o Deputado Alisson Wandscheer para tratar de assuntos de interesse do Município de São Jerônimo da Serra.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:48B7E628

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Josias Bueno Ribeiro
Cargo/Função	Vereador
Data	14/10/2025 a 15/10/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R\$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Objetivo/Justificativa da Viagem: O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para o cumprimento de compromissos oficiais de interesse direto do Município, a saber: Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel: Realização de reunião parlamentar para tratar de assuntos relevantes de interesse do município, com o objetivo de alinhar e encaminhar pleitos institucionais junto à Assembleia Legislativa. Tal agenda possui caráter estritamente institucional, visando ao aprimoramento da estrutura do Poder Legislativo Municipal e à busca de benefícios e parcerias para a coletividade, justificando plenamente a necessidade da viagem e a consequente concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ciro Francisco Bispo
Cargo/Função	Vereador
Data	14/10/2025 a 15/10/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R\$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Objetivo/Justificativa da Viagem: O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR para o cumprimento de compromissos oficiais de interesse direto do Município, a saber: Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel: Realização de reunião parlamentar para tratar de assuntos relevantes de interesse do município, com o objetivo de alinhar e encaminhar pleitos institucionais junto à Assembleia Legislativa. Tal agenda possui caráter estritamente institucional, visando ao aprimoramento da estrutura do Poder Legislativo Municipal e à

busca de benefícios e parcerias para a coletividade, justificando plenamente a necessidade da viagem e a consequente concessão da diária solicitada.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:4C331BBF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Edmundo Lopes
Cargo/Função	Vereador
Data	04/11/2025 a 06/11/2025
Quantidade	3 diárias
Valor	R\$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Objetivo/Justificativa da Viagem: Agenda assembleia legislativa Fundepar Secretária de esportes Escola do legislativo Tribunal de contas.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Elison Marcelo Scerbo
Cargo/Função	Vereador
Data	04/11/2025 a 06/11/2025
Quantidade	3 diárias
Valor	R\$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Objetivo/Justificativa da Viagem: A referida viagem tem como objetivo reuniões e agendas nos seguintes órgãos públicos: Assembleia Legislativa, Escola do Legislativo, Fundepar, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Esporte. A fim de tratar de assuntos de interesse do município.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3B0F9A66

SAMAE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo disposto na Cláusula Segunda do contrato acima referido, em sua redação originária, passa a ser de 01/01/2026 à 31/12/2026.

CLAUDULA SEGUNDA: Os valores unitários serão de R\$ 6,43 por litro de Gasolina Comum e R\$ 6,14 por litro de Diesel Comum conforme levantamento de preços da ANP referente ao mês de setembro/2025 no Estado do Paraná (Anexo I). O valor total anual do contrato passa a ser de R\$ 56.420,00, correspondendo a R\$ 30.700,00 referente a 5.000 litros de Diesel Comum e R\$ 25.720,00 referente a 4.000 litros de Gasolina Comum.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de novembro de 2025.

SERVIÇO AUTONOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔN. DA SERRA
Vicente Sampaio - Diretor Geral Do SAMAE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Renata Nunes Ferreira - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira
CPF: 045.143.109-05

Ilana Karini de Oliveira Gomes
CPF: 089.646.179-32

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:59F35D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA, com sede na Rua Americo Belay, nº 882, Sala 01, Jardim Imperial II, Cidade de Maringá. Estado do Paraná, Fone (44) 9 9153-2585, e-mail carvalhomoveis2@gmail.com, C.N.P.J. nº 49.704.499/0002-98, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ILSON ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 10.223.238-0 e do CPF nº 083.510.939-98. Com o valor de **R\$ 38.699,77 (trinta e oito mil, seiscentos noventa e nove reais e setenta e sete centavos)** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCENARIA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PLANEJADOS, PARA A SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 05 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:45D48EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
094/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
094/2025

Processo Administrativo 226/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCENARIA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PLANEJADOS, PARA A SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA, com sede na Rua Americo Belay, nº 882, Sala 01, Jardim Imperial II, Cidade de Maringá. Estado do Paraná, Fone (44) 9 9153-2585, e-mail carvalhomoveis2@gmail.com, C.N.P.J. nº 49.704.499/0002-98, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ILSON ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 10.223.238-0 e do CPF nº 083.510.939-98. Com o valor de **R\$ 38.699,77 (trinta e oito mil, seiscentos noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:85E37875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
0942025 CONTRATO Nº 198/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0942025

CONTRATO Nº 198/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCENARIA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PLANEJADOS, PARA A SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA, com sede na Rua Americo Belay, nº 882, Sala 01, Jardim Imperial II, Cidade de Maringá. Estado do Paraná, Fone (44) 9 9153-2585, e-mail carvalhomoveis2@gmail.com, C.N.P.J. nº 49.704.499/0002-98, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ILSON ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 10.223.238-0 e do CPF nº 083.510.939-98. Com o valor de **R\$ 38.699,77 (trinta e oito mil, seiscentos noventa e nove reais e setenta e sete centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de novembro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E7E45FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025 PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCENARIA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PLANEJADOS, PARA A SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Empresa vencedora: **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA**, com sede na Rua Americo Belay, nº 882, Sala 01, Jardim Imperial II, Cidade de Maringá. Estado do Paraná, Fone (44) 9 9153-2585, e-mail carvalhomoveis2@gmail.com, C.N.P.J. nº 49.704.499/0002-98, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ILSON ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 10.223.238-0 e do CPF nº 083.510.939-98. Com o valor de **R\$ 38.699,77 (trinta e oito mil, seiscentos noventa e nove reais e setenta e sete centavos).**

São Jerônimo da Serra, 05 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A8EB84D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial 39/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina.

Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	lote	Valor Total
01	ADRIANA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA EVENTOS E PROMOÇÕES ME	01	R\$ 78.998,92

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 05 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A53866F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 72/2025

Objeto: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE).

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 18/2025, para a aquisição junto a GLAUCIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES que indicou o valor total de R\$ 35.723,85 (Trinta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), SILVANA MUNHOZ ESTEVAM RIBAS que indicou o valor total de R\$ 25.326,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais) e JOSÉ ROBERTO KOCHINSKI que indicou o valor total de R\$ 39.253,85 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 05 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F026C5C4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 45/2025 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final em aterros licenciados, dos resíduos sólidos volumosos”. A sessão se dará no dia 27/11/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 112.948,00 (cento e doze mil novecentos e quarenta e oito reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial,

pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 05 de novembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:46696009

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2025 - Processo administrativo nº 101/2025

Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina”.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: ADRIANA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA EVENTOS E PROMOÇÕES ME

Período de vigência: 05/11/2025 à 05/05/2026.

Valor da contratação: R\$ 78.998,92 (setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

São José da Boa Vista PR, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:3C2791DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 98/2025 - Processo administrativo nº 72/2025

Objeto: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE).

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratado: GLAUCIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Valor: R\$ 35.723,85 (Trinta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

Período de vigência: 05/11/2025 à 05/11/2026.

Fundamento legal: art.74, caput e art. 79 da Lei nº. 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 99/2025 - Processo administrativo nº 72/2025

Objeto: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE).

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratado: SILVANA MUNHOZ ESTEVAM RIBAS

Valor: R\$ 25.326,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais)

Período de vigência: 05/11/2025 à 05/11/2026.

Fundamento legal: art.74, caput e art. 79 da Lei nº. 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 100/2025 - Processo administrativo nº 72/2025

Objeto: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE).

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratado: JOSÉ ROBERTO KOCHINSKI

Valor: R\$ 39.253,85 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Período de vigência: 05/11/2025 à 05/11/2026.

Fundamento legal: art.74, caput e art. 79 da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:A4C12B09

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 382/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 72/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025, tendo por objeto a Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender Programa Nacional de Alimentação Escolar -(PNAE).

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 98,99 e 100/2025 a senhora Diana Maria Picon Campos Diretora de Divisão de Educação e como fiscal a Sra. Lorena da Silva Alves - auxiliar administrativo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web

site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:426FE20A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 383/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 101/2025 – Pregão presencial nº 39/2025, tendo por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 101/2025, a Senhora Arlete Ap. Pedrozo Luiz - Chefe da Divisão de cultura e como fiscal o sr. Marcelo Kobelnik – Engenheiro civil do Município.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:15499A84

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 381/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; Considerando o requerido protocolado nesta Prefeitura em 18/09/2025 conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social solicitando a contratação de profissional Atendente Infantil e Monitor do Transporte Escolar para atuação junto à referida Secretaria, sendo necessário referidos profissionais para continuidade nos trabalhos de atendimento transporte de alunos junto a Rede Pública Municipal de Educação Considerando que a contratação que se necessita guarda relação com o atendimento da demandas e projetos da Educação sendo considerado serviço público relevante prestado à população, que deve ser ofertado com regularidade e qualidade;

Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.011/2021 que autoriza o Poder Executivo a promover contratação temporária de pessoal para exercer a função de monitor do transporte escolar;

Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.036/2022 que autoriza o Poder Executivo a promover contratação temporária de pessoal para exercer a função de atendente infantil;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020, Lei 1011/2021 e 1036/2022 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Atendente infantil	11+CR	R\$ 1.902,77	40 horas semanais	Ensino Médio completo na área de formação de docentes (magistério) ou ensino superior em pedagogia
Monitor do Transporte Escolar	10+CR	R\$ 1.699,75	40 horas semanais	Ensino Médio completo

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:

- I - os requisitos mínimos para habilitação;
- II - número de vagas e período de inscrição;
- III - os critérios de classificação;
- IV - as atividades a serem desempenhadas;
- V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e Examinadora os servidores:

Matr.	Servidor	Cargo	Formação
220/1	Luciano Dias	Oficial Administrativo I	Técnico em Contabilidade, Licenciado em História, Pós Graduação em História e Geografia
97/1	Maria Angelica Branco Telews	Professora	Licenciada em Letras, Pedagogia e Pós Graduação em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
269/1	Marisa Lopes Rolim Vaciloto	Professora	Licenciada em Pedagogia e Pós Graduação em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
367/1	Risane Maria Ramos de Oliveira	Professora	Licenciada em Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial

§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.

§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:EDDF7705

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 384/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o ofício 182/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

Artigo 1º- ENCERRAR em 31/10/2025 para a servidora FABIELE DE OLIVEIRA PAIVA, Professora, Matrícula 667/1 a Regência Extraordinária no ano letivo de 2025, a qual foi designada através da Portaria 43/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:D859FAD8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DECRETO 678/2025

DECRETO Nº 678/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1141, de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R\$ 55.710,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e dez reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 55.710,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 55.710,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:A1F587F8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PA 71/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu **AUXÍLIO MORADIA** nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 71/2021

Beneficiário: RHAIRA AMANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Objeto: Concessão de auxílio moradia

Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais

Vigência: 06 (seis) meses

Fundamento legal: artigo 16, “d”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 05/11/2025

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:0822F537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2025 SJP - PREGAO
ELETRÔNICO Nº 014/2025

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2025 SJP
PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de **zelador e monitor** com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da **Secretaria de Assistência Social e Educação, Cultura e esportes** do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Contratado: **INOVE GESTAO DE SERVICOS E RESULTADOS LTDA**

Fundamento: Nos Termos da Lei 14.133/2024.

Altera o preço do máximo do contrato constante na Terceira, passa de R\$ 438.999,60 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para R\$ 470.199,20 (quatrocentos e setenta mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos) anual

São José das Palmeiras/PR, 04 de Novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:2C371D12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025 PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PONTOS ESPECÍFICOS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ - PR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 25 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 05 de novembro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:4A201959

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº556/2025

DECRETO Nº 556/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 53/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 53/2025-PMSPPR de 10 de outubro de 2025, que tomou por objeto a aquisição de ferragens e aço, para serem usadas em diversos serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2025-PMSPPR de 10 de outubro de 2025.

OBJETO: aquisição de ferragens e aço

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO COM ENCOSTO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 24/11/2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 24/11/2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 05 de novembro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R\$ 207.193,70 (duzentos e sete mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos) em favor do proponente:

DX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.499.082/0001-00, no Valor Total de R\$ 191.125,70 (cento e noventa e um mil e cento e vinte e cinco reais e setenta centavos) para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:980E5738

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 552 DE 2025

DECRETO Nº 552 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 96 DE 2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 103.455,00 (cento e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), destinado para a execução dos Convênios nº 1433/2025 SECID – Aquisição de um veículo Hatch, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32047 Código Local 32047 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 1433/2025 SECID - VEÍCULO HATCH	103.455,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	103.455,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 32047 Código Local 32047 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.30.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 1433/2025 SECID - VEÍCULO HATCH	103.455,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	103.455,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		103.455,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3F00A140

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 553 DE 2025

DECRETO Nº 553/2025

SÚMULA: Nomeia os Ordenadores de Despesas e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – PR, para o período de 02 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro 2.028, conforme a baixo:

Nome	CPF	Secretaria/Divisão/Departamento
JEFFERSON TARIFA DE LIMA	097.780.009-13	Secretaria Geral Administrativo.
USIEL BALDOINO DA ROSA	773.081.239-87	Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo.
MAURO FERREIRA	241.450.171-53	Diretoria de Educação e Cultura.
JAMIL MARCELO KASSEN	018.036.719-63	Diretoria de Desporto e Lazer.
FABRICIA ELAYNE RUIZ	021.931.479-90	Secretaria Municipal de Saúde.
NATALIA RIBEIRO FERREIRA	072.890.409-88	Secretaria Municipal de Assistência Social.
SALVADOR MORETTI	481.649.509-63	Diretoria de Indústria, Comercio e Fomento Agropecuário.
DIOGO AUGUSTO GRAEFF VIZINI	077.328.679-98	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto Nº 122/2024 de 05 de abril de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, r revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de novembro de 2.025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2194CDF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 555/2025

DECRETO Nº 555/2025

Súmula: Revoga o Decreto nº 103/2025 que concedeu gratificação de 29% (vinte e nove por cento) sobre os vencimentos básicos a servidor publico municipal.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a partir desta data, **revogado** em seu inteiro teor, o **Decreto nº 103/2025**, que concedeu gratificação de 29% (vinte e nove por cento) sobre os vencimentos básicos a servidora **JHENIFFER BIANCA BARBOSA VIEIRA**, matrícula nº 684.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 05 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:BBCA2DC5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 97/2025**

Lei n.º 97/2025

Súmula: Dispõe sobre a isenção de valores cobrados pela prestação de serviços realizados a particulares com utilização de máquinas pertencentes à frota municipal de São Pedro do Paraná, caçambas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de valores cobrados pela realização de serviços prestados à particulares com máquinas pertencentes a frota municipal de São Pedro do Paraná e caçambas os requerentes que atenderem, às seguintes exigências:

I – Ser membro de unidade familiar socialmente vulnerável com renda mensal não superior a dois salários-mínimos nacional ou ser membro de família de baixa renda, com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo;

II – Possuir apenas um único bem imóvel.

Parágrafo único. O acesso ao referido benefício poderá ser feito a qualquer tempo, sendo necessário, a cada nova solicitação, o enquadramento nas exigências aqui dispostas.

Art. 2º. Para solicitação do benefício de isenção, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - RG e CPF de todos os membros da unidade familiar;

II – Comprovante de renda de todos os membros da unidade familiar;

III - Comprovação de que possui apenas um bem imóvel;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (folha resumo).

Art. 3º. O benefício de que trata esta lei só será concedido nas seguintes condições:

I - Preenchimento cumulativo dos requisitos contidos nos artigos 1º e 2º desta lei;

Parágrafo único. Será exigido parecer socioeconômico favorável realizado por profissional assistente social, situações em que a real situação de vulnerabilidade social familiar careça de mais elementos comprobatórios para além da comprovação de renda obtida através da Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná -PR, 05 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:12751064

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
112/2025**

PORTARIA Nº 112/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir desta data, servidora CRISTIANE FARRINASSIO FERNANDES, matrícula nº 515, Cargo de “PROFESSOR MAGISTERIO” lotado na Escola Municipal José Marques de Macedo, para prestar serviços de Secretária Escolar na elaboração de documentos administrativos e suporte aos sistemas educacionais vinculados ao Município, SEED/PR e MEC/Governo Federal, utilizados na rede municipal de ensino de São Pedro do Paraná, cujas atribuições e responsabilidades serão compatíveis com as limitações verificadas em inspeção médica, considerando o resultado de laudo médico pericial, exarado pela junta médica em atenção ao contido no Decreto Municipal nº 215/2017; e nos moldes do art. 25 da Lei Municipal nº 07/93,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 66/2022.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8FC830DE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA**

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 381/2025**

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 743/2025 Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

<u>NOME DO CANDIDATO</u>	<u>NOTA FINAL</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
NATALLY THAYNA DOS SANTOS	63,00	24º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departamento de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:79DB2667

DIVISÃO DE PESSOAL **DECRETO Nº 382/2025**

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 703/2025 Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional. A posse será em 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

<u>NOME DO CANDIDATO</u>	<u>NOTA FINAL</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
VERÔNICA GOMES DE LIMA BORGES	62,70	25º
EDSON OLIVEIRA RODRIGUES DE MOURA	62,70	26º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departamento de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:CE00651E

SETOR DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025**

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: AUDITTECH - INTELIGENCIA FISCAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação, capacitação e treinamento para a operacionalização do Sistema de Inteligência Fiscal – composto pelo Módulo ITR, Módulo IPM e Módulo ISS, com vistas ao incremento da arrecadação do Município.

Valor: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AE0DF5A2

SETOR DE LICITAÇÃO **HOMOLOGAÇÃO INEX 33-2025**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 169/2025, e a contratação de empresa para capacitação para os membros da rede de proteção aos direitos das crianças e adolescentes e contação, em conformidade com art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/21, sendo adjudicada a empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Piauí, nº55, Jardim Alvorada, Maringá - PR, CEP: 87.033-310, inscrito no CNPJ nº 33.161.796/0001-13, representada pela Sra. Rafaela Dumont Negreli, portadora do CPF nº 101.019.379-11; pelo preço total de 8.000,00 (oito mil reais).

Em, 05 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B38D9604

**SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 33-2025**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa DUSOL PRODUCOES LTDA, estabelecida na Rua Piauí, nº55, Jardim Alvorada, Maringá - PR, CEP: 87.033-310, inscrito no CNPJ nº 33.161.796/0001-13, representada pela Sra. Rafaela Dumont Negreli, portadora do CPF nº 101.019.379-11, para a contratação de empresa para capacitação para os membros da rede de proteção aos direitos das crianças e adolescentes e contação, em conformidade com Art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021.

Em, 05 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9F5F0B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº. 58/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviço de Instrutor de Informática e Educador Físico para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o **FRACASSO** do **PREGAO ELETRÔNICO Nº. 58/2025**, na forma da Lei 14.133/2021.

MOTIVO: Fica declarado fracassado o **PREGAO ELETRÔNICO Nº. 58/2025**, por ter comparecido apenas uma empresa interessada, porém esta declinou a proposta apresentada aos lotes 01 e 02.

Sapopema, 04 de novembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F5F13A6C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2025

COMUNICADO OFICIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura de Sapopema, por meio de sua titular, Michele Guerreiro Ramos Maciel Abrão, torna público que será realizada Reunião para Formação do Novo Conselho Municipal de Cultura.

A reunião acontecerá no dia 10 de novembro de 2025, às 15h, nas dependências da Biblioteca Municipal Sofia Guerreiro Abrão.

Na ocasião, será realizada a leitura e apreciação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, bem como a inscrição e composição dos novos conselheiros representantes da sociedade civil e do poder público, conforme legislação vigente e diretrizes municipais de participação social na política cultural.

A participação da comunidade é fundamental para garantir transparência, representatividade e fortalecimento das políticas culturais no município. Convida-se artistas, agentes culturais, produtores, gestores, representantes de instituições, coletivos culturais e demais cidadãos interessados na construção e promoção da cultura em Sapopema.

Sapopema – PR, 05 de novembro de 2025.

MICHELE GUERREIRO RAMOS MACIEL ABRÃO

Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:381558AD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE**, portador do CPF nº 076.159.219-96, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Gestor Municipal do Convênio e o Senhor **AGUINALDO CASTURINO DA COSTA**, portador do CPF 744.914.319-49, Diretor do Meio Ambiente para fiscal Municipal do Convênio sobre o protocolo nº **24.012.378-9**, que tem como objeto aquisições de tratores e plantadeira.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 05 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:79197193

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear a Senhora **TARINI GABRIELI GHIZONI FERRETI**, portadora do CPF nº 069.381.719-47, Secretária Municipal de Turismo Indústria e comércio, para Gestora e o Senhor **CLAUDIO EDISON DA COSTA**, portador do CPF 551.378.659-15, Chefe de Gabinete para fiscal Municipal do Convênio sobre o

protocolo nº 24.230.662-7, que tem como objeto Recursos financeiros para Natal Encantado.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 05 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:71D7D6D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

Dispõe sobre a destituição de Servidor Público Municipal e da outras providências

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Destituir o Servidor Público Municipal, Sr. Guilherme Henrique de Oliveira Farias, matrícula nº 789-1, nomeado para ocupar a função de Secretário da Junta de Serviço Militar de Sapopema/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:FDC1961C

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e da outras providências

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. Marcio Ribeiro Leme, matrícula nº 250-1, para ocupar a função de Secretário da Junta de Serviço Militar de Sapopema/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:3EB55105

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 50/2025

TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 50/2025

Pregão 7/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, *Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná Av. Joaquim Domingues Guerreiro - nº 415 - Jd Alto Alegre- CEP: 84290-000 Telefone (43) 9844-8347-E-mail- supermercadojairandrade@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 977.102.539-20, RG:049328950001-53 conforme registro nº 20213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Paraná.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como a previsão em contrato, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor dos lotes, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor dos lotes do contrato nº 50/2025, sendo o lote nº 23 (bicarbonato de sódio) em 6 (seis) pacotes, totalizando o valor de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos); lote nº 39 (cebolinha desidratada) em 18 (dezoito) unidades, totalizado o valor de R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos); lote nº 88 (maionese 500g) em 128 (cento e vinte e oito) unidades, totalizando o valor de R\$ 619,52 (seiscentos e dezenove e cinquenta e dois centavos); lote nº 91 (manteiga) em 80 (oitenta) unidades, totalizando o valor de R\$ 1.007,20 (mil e sete reais e vinte centavos); lote nº 96 (milho para pipoca) em 153 (cento e cinquenta e três unidades), totalizando o valor de R\$ 410,04 (quatrocentos e dez reais e quatro centavos); lote nº 116 (salsa desidratada) em 12 (doze) pacotes, totalizando o valor de R\$ 41,52 (quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); e, lote nº 154 (melancia) em 135,68 kg (cento e trinta e cinco e sessenta e oito quilogramas), totalizando o valor R\$ 255,08 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:876395C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL **TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 49/2025**

TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 49/2025

Pregão 7/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS - LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, *Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421.

CONTRATADO: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná. Av. Rua Antônio Brandão de Oliveira - centro nº 1151 -CEP: 86.210-000 Telefone 43-32593093/99693-0339- E-mail -e-mail-licitacao@alexandrecomercial.com.br/financeiro@alexandrecomercial.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 51.817454/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 800.919.849-80, RG: 13.181.034-2 conforme nº 20241327016 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como a previsão em contrato, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor dos lotes, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor dos lotes do contrato nº 49/2025, sendo o lote nº 02 (achocolatado em pó) em 236 (duzentos e trinta e seis) pacotes, totalizando o valor de R\$ 1.298,00 (mil duzentos e noventa e oito reais); lote nº 65 (farinha de trigo de 1kg) em 10 (dez) pacotes, totalizando o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e lote nº 152 (manga) em 100kg (cem quilogramas), totalizando o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:349405C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL **TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 51/2025**

TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 51/2025

Pregão 7/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, *Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421.

CONTRATADO: JOÃO DOMINGOS SUTIL – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.009.525/0001-27, sediada na Av. Pedro Ferreira da Costa-Centro, em São Jerônimo da Serra-Pr, CEP:86270-000 Telefone (43) 99181-6790, E-mail: lmercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, neste ato representada por João Domingos Sutil, CPF: Nº 510.911.949-04 -RG: 3.787.218-0 residente em São Jerônimo da Serra-Pr.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como a previsão em contrato, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor dos lotes, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor dos lotes do contrato nº 49/2025, sendo o lote nº 06 (adoçante stevia) em 46 (quarenta e seis) unidades, totalizando o valor de R\$ 584,20 (quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); lote nº 38 (catchup) em 14 (quatorze) unidades, totalizando o valor de R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos); lote nº 48 (coador de café) em 10 (dez) unidades, totalizando o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); lote nº 55 (creme de leite) em 100 (cem) unidades, totalizando o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); lote nº 58 (ervilha) em 30 (trinta) unidades, totalizando o valor de R\$ 71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos); e, lote nº 72 (gelatina em pó vários sabores) em 100 (cem) unidades, totalizando o valor de R\$ 104,00 (centro e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:73983ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 09/2025

ORIGEM:	DISPENSA 21/2025 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA CNPJ Nº: 05.257.922/0001-00
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefônicos
VALOR TOTAL:	R\$ 2.376,00(dois mil, trezentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA:	1(um) ano, de 12 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026.
ASSINATURA:	04 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 05 dias do mês de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:9AFC68A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº166/2025

Designa a servidora Angela Alves de Almeida, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Angela Alves de Almeida, matrícula nº 113, inscrita no CPF sob nº XXX.349.XXX-XX, ocupante do cargo de Operadora de Comunicação, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 09/2025-CMS, firmado junto à empresa Sigatel Operações de Telefonia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.257.922/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços telefônicos.

Art. 2º Fica a cargo da servidora mencionada no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato “Substituto”, o servidor Renan Augusto dos Santos Volpato, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesiger, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos da servidora titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 04 dias do mês de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:B5D9551E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754/2025

SÚMULA: Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Esporte de Sarandi – PR.

Carlos Alberto de Paula Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da **Lei Orgânica do Município**, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 3.067, de 23 de junho de 2025**, que institui o **Fundo Municipal do Esporte (FUMESPORTE)**, e a **Lei Municipal nº 3.068, de 23 de junho de 2025**, que dispõe sobre a criação e funcionamento do **Conselho Municipal do Esporte**,

Decreta:

Art. 1º Fica nomeado o **Senhor EVERSON NATALINO LEITE DE LÚCIA**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal do Esporte (FUMESPORTE)**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo Municipal do Esporte a execução, coordenação e controle das atividades financeiras e orçamentárias relacionadas ao Fundo, garantindo o cumprimento das deliberações do Conselho Municipal do Esporte e das disposições contidas na **Lei Municipal nº 3.067/2025** e demais normas pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:609A95E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3100/2025

LEI N.º 3100/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.709, de 18 de agosto de 2021 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e IV do art. 6º da Lei nº 2.709, de 18 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude;

.....
.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso XI do art. 6º da Lei nº 2.709, de 18 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 23 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:1F14E2E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3101/2025

LEI N.º 3101/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.147, de 18 de maio de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 2.147, de 18 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR), é órgão colegiado de caráter deliberativo e também consultivo, integrante da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude, tendo por finalidade propor, em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e de reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incisos III e IV e o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.147, de 18 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**
.....

III - apreciar anualmente, a proposta orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude e sugerir prioridades na alocação de recursos nas políticas municipais intersetoriais;

IV - apoiar a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude, na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

Parágrafo único. Fica facultado ao CMPIR propor a realização de seminários ou similares sobre temas constitutivos de suas diretrizes e ações, bem como definição de convênios na área de promoção da igualdade racial a serem firmados pela Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.

.....” (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 3º da Lei nº 2.147, de 18 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** O CMPIR é integrado por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) governamentais e 4 (quatro) não-governamentais, com a seguinte composição:

.....” (NR)

Art. 4º Ficam alterados os incisos I e II e suas alíneas do art. 3º da Lei nº 2.147, de 18 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**
.....

I - 4 (quatro) representantes do Poder Público, sendo um de cada um dos órgãos a seguir descritos, indicados com respectivos suplentes pelos seus dirigentes máximos:

- a) Secretaria Municipal da Cultura e Juventude;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;

II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, indicados cada um, titulares e suplentes, a partir dos seguintes segmentos:

- a) Associação de Moradores;
- b) Associação Comercial e Industrial de Sarandi;
- c) Movimento Social Étnico Racial;
- d) Organização Não Governamental.

.....” (NR)

Art. 5º Fica alterado o *caput* do art. 13 da Lei nº 2.147, de 18 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 13.** O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMPIR serão prestados pela Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.” (NR)

Art. 6º Fica alterado o *caput* do art. 14 da Lei nº 2.147, de 18 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 14.** Para o cumprimento de suas funções, o CMPIR contará com recursos humanos, orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.” (NR)

Art. 7º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 2.342, de 15 de agosto de 2017;

II - as alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I do art. 3º da Lei nº 2.147, de 18 de maio de 2015;

III - as alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso II do art. 3º da Lei nº 2.147, de 18 de maio de 2015;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 31 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador: E767DE55

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3102/2025

LEI N.º 3102/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE	VALOR
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES				
18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES				
08.244.0049.2.461	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000			20.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, será obtido através anulação das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE	VALOR
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES				
18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES				
08.244.0049.2.461	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3000			20.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025,

aprovado pela Lei Municipal nº. 2703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei Municipal nº3052, de 20 de dezembro 2024.
Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei Municipal nº 3037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei Municipal nº. 3053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 03 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:6023B1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1376/2025

PORTARIA Nº 1376/2025

SÚMULA:Nomeia membros para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2736, de 06 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º.Constituir Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, inclusive por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, através de instauração de Processo Administrativo, conforme Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º.A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	CPFou matrícula	Lotação
Presidente	Felipe Viana Trassi	9166	Administração
Membro	Paola Teixeira Costa de Oliveira	065.XXX.349-XX	Administração
Membro	Thiago da Silva Dias	429.XXX.248-XX	Administração

Art. 3º.São atribuições da Comissão ora constituída:

I.Apuração de responsabilidade na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;

II. Intimação do licitante ou contratado, conforme o contido no Art. 8º, Seção II da Lei nº 2.736/2021, atendendo ao contido na Seção IV desta Lei;

III.O cumprimento dos prazos previstos na Seção III da Lei nº 2.736/2021;

IV.Promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, com vistas a coleta de provas, podendo utilizar auxílio de técnicos especializados e peritos;

V.Agir com neutralidade durante os procedimentos;

VI.Encaminhar relatório final fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da instrução, à autoridade competente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 300/2025.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:26CA8458

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0058/2025 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0058/2025 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Máquinas de Costura Industrial, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de Sarandi - PR

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 25 de novembro de 2025 às 09:00h.**

LOCAL:<http://www.compras.gov.br/>
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.bre Portal Transparência

Sarandi, 05 de NOVENBRO de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:D5015BF0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 736/2025

SÚMULA: EXONERA a pedido PEDRO CARDOSO DOS SANTOS na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **PEDRO CARDOSO DOS SANTOS**, portador do C.P.F. n.ºXXX.559.XXX-00, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº224/2025 de 03 de março de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 29 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:DB58FF3B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 737/2025**

SÚMULA: EXONERA a pedido GIOVANA DE OLIVEIRA MENDONCA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **GIOVANA DE OLIVEIRA MENDONCA**, portadora do C.P.F. n.ºXXX.001.XXX-60, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº384/2025 de 09 de maio de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 29 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C7F1EF45

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 739/2025**

SÚMULA: EXONERA a pedido RODRIGO SEGOBIA na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **RODRIGO SEGOBIA**, portador do C.P.F. n.ºXXX.740.XXX-60, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIA, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº576/2025 de 31 de julho de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 01 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C0BF89F6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 750/2025**

SÚMULA: Nomeia ANGELICA APARECIDA DE ARAUJO para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ANGELICA APARECIDA DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.437.XXX-0 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.518.XXX-07, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E6A56A2F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 72/2025**

EDITAL N.º 72/2025

DIVULGA OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SARANDI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2007.

A SecretáriaMunicipal de Administração do Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do Art. 36 e seguintes, do Título II, do Capítulo III, Seção II, da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O processo para a solicitação de progressão por escolaridade para servidores estáveis, da ativa, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de acordo com as disposições que fazem parte deste Edital.

DAS PREMISSAS

O processo de solicitação de progressão por escolaridade obedecerá ao estabelecido na Lei nº 159, de 2007, sendo operacionalizado pelo disposto neste Edital.

O protocolo do requerimento de progressão por escolaridade será considerada como evidência do conhecimento e da tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

O interessado em solicitar a progressão de que trata este edital deverá ler integralmente este Edital e as demais normas.

As dúvidas sobre este processo deverão ser endereçadas exclusivamente para ao e-mail: rh2@sarandi.pr.gov.br.

A Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, doravante denominada COMISSÃO, analisará os Pedidos de progressão tratados por este edital.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização dos processos descritos neste Edital caberá à COMISSÃO.

A COMISSÃO coordenará os procedimentos de análise e deferimento dos pedidos de progressão por escolaridade, em todas as suas fases, desde a divulgação aos interessados até a recomendação ao Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado do processo de habilitação.

Em caso de indeferimento da solicitação, a COMISSÃO deverá fundamentar sua decisão, de conformidade com a norma aplicável ao caso.

Caberá também à Comissão a análise e julgamento dos recursos eventualmente protocolados face ao indeferimento das solicitações, no

prazo estipulado cronograma disponível no Anexo II deste edital e, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará a documentação instruída com o recurso à autoridade superior para despacho e decisão, nos termos do presente instrumento.

Caberá ao interessado a correta instrução do requerimento com os documentos necessários, bem como a estrita observância as diretrizes deste edital.

DOS REQUISITOS

Poderão pleitear a progressão por escolaridade de que trata este edital os servidores que adquirirem o direito a este benefício **até o mês de dezembro de 2025**.

O servidor deverá atender ao disposto nos artigos 36 a 42 da Lei Complementar nº 159/2007 e suas alterações:

Ter cumprido o estágio probatório e ter adquirido estabilidade no serviço público, nos termos da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e suas alterações;

Estar no efetivo exercício do cargo;

Ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho funcional;

Ter obtido o grau de merecimento mínimo para elevação por merecimento, na forma do disposto no art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 159/2007;

Ter concluído curso de nível de escolaridade superior ao necessário para o exercício de seu cargo, ou daquele que possuía a época da admissão no serviço público;

Ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício, entre uma progressão por escolaridade e outra;

Apresentar o requerimento de progressão por escolaridade, na forma do disposto no item 6 deste Edital, devidamente acompanhado do diploma ou certificado emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida e registrada no Ministério da Educação – MEC, que comprove o novo grau de escolaridade, conforme disposto na tabela a seguir:

ESCOLARIDADE DO CARGO	TÍTULO A SER APRESENTADO
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Diploma de conclusão de ensino fundamental; ou ↓
FUNDAMENTAL	Diploma de conclusão de ensino médio; ou ↓
MÉDIO	Diploma de conclusão de graduação ou tecnólogo; ou ↓
SUPERIOR- GRADUAÇÃO	Diploma de conclusão de curso de pós- graduação OU mestrado OU doutorado.

Em se tratando de curso de pós-graduação, o curso deve ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e ter relação direta com a área de atuação para a qual foi aprovado em concurso público, devendo ser atestado pelo titular da Secretaria ou órgão de igual nível hierárquico onde esteja lotado, conforme dispõe o art. 38, §4º da Lei Complementar nº 159/2007.

Fica estabelecido que caso o servidor anexe ao requerimento de que trata este item declaração de curso concluído, porém com colação de grau a realizar, deverá apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos o diploma até a data de **15/04/2026**, caso não apresente até essa data, estará sujeito a devolução dos valores recebidos.

DAS VEDAÇÕES

Conforme o §1º do Art. 38 da Lei Complementar nº 159/2007, não será concedida a progressão por escolaridade a servidor que já possua 4 (quatro) progressões desta natureza em sua carreira.

Os certificados ou diplomas de cursos exigidos dos servidores como pré-requisito para seu ingresso na parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Sarandi e/ou tenham sido obtidos antes da data de admissão no concurso público não lhe darão direito a progressão por escolaridade, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 159/2007.

Para fins de progressão por escolaridade, cada habilitação será considerada uma única vez, vedada a apresentação de diplomas ou certificados de cursos já realizados anteriormente para comprovação do pré-requisito supracitado, conforme parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 159/2007.

Certificados ou diplomas que não sejam de cursos e instituições reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC não terão validade para fins de progressão por escolaridade, conforme disposto no §2º do Art. 38 e Art. 41 da Lei Complementar nº 159/2007.

Sendo a graduação ou pós-graduação pré-requisito para o exercício do cargo, não será concedida a progressão por escolaridade, conforme disposto no §4º do Art. 38 da Lei Complementar nº 159/2007.

DOS VALORES

Para as solicitações deferidas, serão pagos os seguintes valores, a serem incorporados aos vencimentos dos servidores (valores do ano de 2025):

Grau de escolaridade	Valor
Ensino Fundamental	R\$ 156,57
Ensino Médio	R\$ 187,92
Ensino Superior	R\$ 250,52
Pós Graduação	R\$ 250,52

Os valores supracitados poderão ser reajustados por decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

Os valores serão implementados à folha de pagamento dos servidores que tiverem seu requerimento deferido no mês de janeiro de 2026.

DO REQUERIMENTO

O servidor interessado deverá preencher o requerimento de progressão por escolaridade, conforme modelo disponível no Anexo I, e realizar seu protocolo na recepção da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua José Emiliano de Gusmão, nº 575, Centro, nesta Cidade de Sarandi, nos horários das 08h às 11h30min, e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Somente serão analisados pela COMISSÃO os protocolos recebidos dentro do prazo previsto para o protocolo dos requerimentos, conforme cronograma disponível no Anexo II.

DO RECURSO

O servidor que tiver indeferido o seu requerimento de progressão por escolaridade poderá interpor recurso, **único e fundamentado**, que deverá ser protocolado dentro do prazo indicado no cronograma disponível no Anexo II deste Edital, na recepção da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua José Emiliano de Gusmão, nº 575, Centro, nesta Cidade de Sarandi, nos horários das 08h às 11h30min, e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

O recurso será encaminhado à COMISSÃO que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior para despacho e decisão.

Não será admitida outra forma de interposição de recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Somente serão recebidos os protocolos que atenderem as datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

Os prazos de que trata o cronograma do Anexo II deste edital poderão ser alterados mediante publicação prévia de comunicado.

Para fins de comprovação das condições de participação neste processo serão consideradas exclusivamente as informações registradas nos assentamentos funcionais e no Protocolo de Requerimento de Progressão por Escolaridade, conforme estabelecido neste instrumento.

A concessão da progressão por escolaridade de que trata este edital somente terá efeitos legais após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi, Paraná, 05 de novembro de 2025.

NEWTON CESAR MARTINS

Secretário Municipal de Administração

FERNANDO AFONSO JUNG ARCO VERDE

Coordenador de Recursos Humanos

ANEXO I	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR	
EDITAL Nº 72/2025- REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE 2026	
NOME DO SERVIDOR:	
Nº MATRÍCULA:	CPF:
SECRETARIA/UNIDADE:	
LOTAÇÃO ATUAL:	
HOVE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO ANTERIOR COM A MESMA FINALIDADE QUE AINDA ESTÁ PENDENTE DE DECISÃO?	SIM (ANEXE CÓPIA DO PROTOCOLO) NÃO.
DOCUMENTOS ANEXADOS	

Certificado / Diploma do curso de _____	
Outros documentos (citar) _____	
Sarandi, Paraná, _____ de Dezembro de 2025.	
Assinatura do servidor _____	
Para uso da Coordenadoria de Recursos Humanos: Recebido em ____ / ____ / 2025 Servidor(a) do RH: _____	
RECIBO DE REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE EDITAL Nº 72/2025 – VIA DO SERVIDOR	
Nome do servidor: _____	_____
Nº da Matrícula: _____ Recebido em ____ / ____ / 2025	Servidor(a) do RHe carimbo _____

***Obs: caso tenha apresentado declaração de conclusão de curso, trazer o diploma ao RH até 15/04/2026, conforme artigo 3.4 do Edital 72/2025, caso não apresente até essa data, estará sujeito a devolução dos valores recebidos.**

ANEXOII CRONOGRAMA

Prazo para protocolo do requerimento e do comprovante de nova escolaridade junto a Coordenadoria de Recursos Humanos	01/12/2025 a 15/12/2025
Publicação do resultado preliminar dos requerimentos protocolados dentro do prazo supracitado	20/01/2026
Implantação da progressão por escolaridade na folha de pagamento dos servidores	Janeiro/ 2026*
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da análise dos requerimentos	21/01/2026 a 23/01/2026
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos e publicação do resultado definitivo	10/02/2026
Implantação da progressão por escolaridade na folha de pagamento dos servidores que tiveram seus recursos deferidos.	Fevereiro / 2026*

* Os valores serão pagos retroativamente ao mês de janeiro para os servidores que tiverem seu requerimento deferido.

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:721DB77D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA N.º 1381/2025

SÚMULA:Nomeia para servidores para integrarem o Grupo de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 3.094/2025, que cria e regulamenta o Grupo de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Interno regulamentado pelo Edital Interno nº 006/2025, bem como a indicação do Superintendente da Guarda Civil Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para integrarem o Grupo de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, os seguintes Guardas Civis Municipais, aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Interno:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JOCIMAR ALESSANDRO DE OLIVEIRA	8231	Guarda Civil Municipal
JOSÉ BRUNO SILVA LEÃO	8230	Guarda Civil Municipal
MARCOS DIEGO CABREIRA	5503	Guarda Civil Municipal
LUCAS APARECIDO DA SILVA DA PURIFICAÇÃO	8226	Guarda Civil Municipal
JONAS HENRIQUE ORLANDI	8236	Guarda Civil Municipal

Art. 2º Os servidores nomeados passam a exercer as funções operacionais, táticas e de patrulhamento ostensivo atribuídas ao Grupo de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, sob a coordenação direta do Comando da Guarda Civil Municipal e observância das normas disciplinares e operacionais vigentes.

Art. 3º Fica concedido o Adicional de Atividade Tática, conforme disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 3.094/2025, em razão da atribuição especializada realizada, correspondente ao valor de 30%(trinta por cento) do vencimento básico do cargo de Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único- O adicional disposto no Caput deste artigo será devido enquanto os servidores estiverem lotados e em efetivo exercício no referido grupamento, cessando automaticamente em caso de desligamento ou remanejamento para outra unidade da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:750E5674

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA N.º 1405/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de
9984	ANDRE LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/10/2025
7835	CLARISSA USSUELI	EDUCADOR INFANTIL	20/10/2025
9878	EDER JOSE EDUARDO CONSTANCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	24/10/2025
9792	JOHN JACKSON FERNANDES DE SOUZA	ANALISTA DE SISTEMA	03/10/2025
9985	LUCAS ANDRE NUNES DE ASSIS	ENGENHEIRO CIVIL	03/10/2025
9995	MARIA CLARA GUNTZEL VIDIGAL	MEDICO PSF	01/10/2025

Sarandi, 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:AD9C80FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº 08/2025

Credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, consideradas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e mantenedoras de instituições educacionais privadas filantrópicas sem fins lucrativos interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal **TERMO DE COLABORAÇÃO** para o atendimento à criança de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade de complementar o atendimento do Município, conforme a demanda da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.

A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09/12/2025 às 09h00, na Sala de Reuniões e de Licitações, Rua José Emiliano de Gusmão, 575 — Sobreloja — Centro — Sarandi/PR.

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio - paço municipal “FONE (0XX44) 3264-4020. E-MAIL: smed.estruturaensino@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 05 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:533CFBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO 743/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0041.2.171. SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM RECURSOS LIVRES
2261 - 3.1.50.43.00.00 1011 SUBVENÇÕES SOCIAIS 132.000,00

Total Suplementação: R\$ 132.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.3.2.1.01.01.20.55000000 Fonte: 1000 11.656,65
Receita: 1.7.2.9.51.01.10.00000000 Fonte: 1000 120.343,35

Total da Receita: R\$ 132.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:68B78892

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO 751/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

14.001.06.181.0026.1.402. EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA M.DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

2165 - 4.4.90.52.00.00 03509 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:1BF06675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE PROPOSIÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 169/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sarandi/PR e a empresa V A B DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.181.976/0001-71, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2025, cujo objeto é a “Formação de registro de preços para possíveis aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Sarandi/PR”, vimos, por meio e assiste, propor a rescisão amigável da referida ata, com fundamento no artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente proposta tem como motivação o não cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, especificamente quanto à não entrega dos itens empenhados, conforme as Notas de Empenho nº 6414/2025 e 6488/2025, emitidas em 07 e 09 de julho do corrente ano, respectivamente, situação que impossibilitou a execução regular do objeto contratado e o atendimento das demandas da Administração Pública.

Diante disso, e considerando o interesse público em manter a regularidade administrativa e orçamentária, esta Secretaria propõe que a rescisão ocorra de forma amigável, mediante termo formal a ser assinado por ambas as partes, sem imposição imediata de penalidades, ressalvada a possibilidade de apuração posterior, caso sejam constatados prejuízos ao erário.

Solicitamos, portanto, que essa empresa manifeste-se formalmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste Termo, quanto à aceitação da rescisão amigável à concordância com as condições aqui expostas.

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUESCoordenadora da Secretaria de Saúde
Decreto nº 698/2025**LUCAS ADILSON ZAQUI**Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025**Publicado por:**

William Vinícius Ribeiro

Código Identificador:CCBA67E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE PROPOSIÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 170/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sarandi/PR e a empresa SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 47.181.976/0001-71, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2025, cujo objeto é a “Formação de registro de preços para possíveis aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Sarandi/PR”, vimos, por meio deste, propor a rescisão amigável da referida ata, com fundamento no artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente proposta tem como motivação o não cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, especificamente quanto à não entrega dos itens empenhados, conforme a Nota de Empenho nº 6415/2025, emitida em 07 de julho do corrente ano, situação que impossibilitou a execução regular do objeto contratado e o atendimento das demandas da Administração Pública.

Diante disso, e considerando o interesse público em manter a regularidade administrativa e orçamentária, esta Secretaria propõe que a rescisão ocorra de forma amigável, mediante termo formal a ser assinado por ambas as partes, sem imposição imediata de penalidades, ressalvada a possibilidade de apuração posterior, caso sejam constatados prejuízos ao erário.

Solicitamos, portanto, que essa empresa manifeste-se formalmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste Termo, quanto à aceitação da rescisão amigável à concordância com as condições aqui expostas.

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUESCoordenadora da Secretaria de Saúde
Decreto nº 698/2025**LUCAS ADILSON ZAQUI**Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025**Publicado por:**

William Vinícius Ribeiro

Código Identificador:7D53F3E1**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.307/2025**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

À servidora Ana Maria Santana da Luz, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº 11781, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, férias regulamentares conforme os respectivos períodos listados abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quantidade de dias
11/04/2023 a 10/04/2024	04/11/2025 a 13/11/2025	10 dias
11/04/2024 a 10/04/2025	14/11/2025 a 23/11/2025	10 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.**Publicado por:**

Sheila Solange Savagin de Lima

Código Identificador:C0D2C6D0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4832 /2025**

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2025 - SME, PARA SUPORTE PEDAGÓGICO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Examinadora Julgadora do Procedimento Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – SME, para Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:

Valdirene Aparecida Bulka, matrícula nº3511, professora, nível MG-3-23G;

Alessandra Rodrigues, matrícula n.º 6.931, professora, nível MG-3, 22A;

Susiane Aparecida Ferreira dos Santos, matrícula n.º 7.231, professora, nível MG-3 21-H;

Nelson Antonio Ciola Junior, matrícula n.º 20.241, professora, nível MG-3 15-D.

Art. 2.º - Fica designada para Presidente da Comissão Examinadora Julgadora a servidora Valdirene Aparecida Bulka, que integra a referida comissão.

Art. 3.º –O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º –Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste decreto, será concedido aos servidores gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos

Código Identificador:CA360251**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.834/2025**

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1.º – Fica a Sra. **MONIQUE DA CONCEICAO VIEIRA**, inscrita sob o C.P.F. n.º 115.XXX.569-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão da Procuradoria, lotada na Procuradoria Geral, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível ICC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A488EADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025)**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal do Campo Vereador Pedro Sérgio Correa, na Rua do Ginásio, s/n, Distrito Reiápolis, zona rural do município de Sengés/PR, com área total a construir de 250,56 m²), conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital..

VALOR TOTAL: R\$ 1.568.579,64 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 25/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 25/11/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia XX/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br

Sengés, 5 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:759AF433

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 218, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manutenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
423 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica
09.030.13.000.0000.0.000. Cultura
09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.030.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. eventos
09.030.13.392.0015.2.070. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
458 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 05 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:23249377

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO

Despacho**Câmara Municipal de Sertanópolis**

Nos termos do artigo 176, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informa o encerramento do prazo regimental para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 024/2025 – Plano Plurianual, de iniciativa do Poder Executivo.

Esclarece que, o Projeto de Lei nº 024/2025 – Plano Plurianual 2026/2029 (PPA), de iniciativa do Poder Executivo ficou disponível nas datas 20, 27 de outubro e 03 de novembro de 2025, na Ordem do Dia, para o recebimento de Emendas.

Ressalta-se que, dentro do prazo estipulado não foram apresentadas emendas, de modo que o Projeto será encaminhado para emissão de Parecer pelas Comissões competentes, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2025

THIAGO LOPES

Presidente

PAULO DA SILVA PEREIRA

Vice Presidente

CARLOS ROBERTO MARZOLLA

Primeiro Secretário

REGINALDO APARECIDO TORRES

Segundo Secretário

Publicado por:

Silvio Aparecido de Andrade

Código Identificador:B471E194

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº59/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº59/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 25 de novembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 59/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão-de-obra, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração direta e indireta do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 05 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:23A89C18

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 313/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 313/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: RESTAURANTE EL SHADDAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSEIO TURÍSTICO PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE, INCLUINDO ALMOÇO.
VALOR: 4.154,00(QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:06AA3713

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MVP SOLUCOES EM
LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	60/2025
b) Licitação Nº :	52/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick-up, 0 km, cabine simples, duas portas, cor branca, primeiro emplacamento em nome do órgão requisitante, combustível flex, ano/modelo 2025/2025, crucial para atender as necessidades da administração pública de Sertanópolis, conforme Convênio nº 580/2025 - SECID

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.178.251/0001-39

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo utilitário tipo Pick-up - Conforme Termo de Referência. Marca: Volkswagen Saveiro Robust	UN	1	R\$ 106.700,00	R\$ 106.700,00

Valor Total Homologado - R\$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:04EADAAD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 031/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

TÉRMINO: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 146/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.399,98 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:49218428

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 146/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

VALOR: R\$ 1.399,98 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:48FBA43F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE
BERGAMO & CAVALCANTI INFORMÁTICA LTDA –

PREGÃO ELETRÔNICO (SERMUSA) 24/2025 – AQUISIÇÃO DE INTENS DE INFORMÁTICA – ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – DESPROVIMENTO DO RECURSO

Trata-se de recurso interposto por BERGAMO & CAVALCANTI INFORMÁTICA LTDA contra a decisão habilitou a empresa PC41 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ao argumento de que não haveria atendimento aos requisitos do edital, notadamente, requisitos de sustentabilidade (Certificação INMETRO e Certificação IBAMA).

Não foram apresentadas contrarrazões.

O recurso não comporta provimento.

Inicialmente, verifico que a documentação indicada pelo recorrente relativa a requisitos de sustentabilidade (Certificação INMETRO e Certificação IBAMA) não constou do Edital/Termo de Referência, razão pela qual sua exigência agora fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Quanto ao mais, rememoro que a presente licitação tinha como critério de julgamento o menor preço, razão pela qual eventuais questões formais, sem olvidar a integração do princípio da legalidade e do formalismo moderado, se interpretam favoravelmente a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa.

Rememore-se, além da aplicação do princípio do formalismo moderado, também a necessidade de aplicação dos princípios da economicidade e do interesse público.

Neste sentido, aliás, tem decidido o TCE/PR:

Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022. Presença do elemento da verossimilhança quanto ao excesso de formalismo da Administração Pública. Princípios do formalismo moderado, da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, da economicidade e do interesse público. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do procedimento licitatório. (TCE/PR. PROCESSO Nº: 340246/22. ACÓRDÃO Nº 1184/22 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES)

Desta forma, deve-se prestigiar o princípio da economicidade sem olvidar que eventual má qualidade do produto ofertado deverá ser objeto de rigorosa fiscalização e penalização por parte da Administração.

Portanto, diante de tudo o quanto exposto opino pelo desprovimento do recurso.

Sertanópolis, 4 de novembro de 2025.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por BERGAMO & CAVALCANTI INFORMÁTICA LTDA.

Publique-se esta decisão.

Sertanópolis, 04/11/2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:7463D16D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTES
GMATOS REFRIGERAÇÃO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO
(SERMUSA) 25/2025 – MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE
AR CONDICIONADO – ALEGAÇÃO DE
INEXEQUIBILIDADE – DESPROVIMENTO DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por GMATOS REFRIGERAÇÃO LTDA, quanto a decisão que aceitou a proposta formulada por REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Narra o recurso a impossibilidade de aceitação da proposta em razão de ser inferior muito ao valor orçado pela Administração.

A alegação da licitante referente a impossibilidade de aceitação de propostas inferior ao orçado pela Administração já foi objeto de enfrentamento em inúmeras outras oportunidades e não se aplica no caso em concreto.

É assente na Jurisprudência, mesmo antes da entrada em vigor da Lei 14.133/2021, que a concessão de descontos acima do percentual legal levaria a presunção relativa de inexequibilidade, presunção que foi elidida no caso concreto.

E isto se dá por ao menos dois fatores.

O primeiro reside no fato de que a fixação de preços mínimos destoaria do objetivo principal que é obter a proposta mais vantajosa, quando exequível.

O segundo decorre da reconhecida dificuldade que os órgãos da Administração têm para estabelecer orçamentos de referência que possam ser indiscutivelmente fidedignos aos preços e logísticas de mercado.

Diante dessas circunstâncias e da possibilidade de distorções prejudiciais ao interesse público, foi pacificado o entendimento de que a exequibilidade de propostas inferiores ao máximo legal (70% ou 75% do orçamento, conforme a Lei 8.666/1993 e 14.133/2021) não é automática.

Em abono deste argumento, faço constar que na presente licitação inúmeros outros fornecedores fizeram lances com desconto elevado.

Rememore-se, além da aplicação do princípio do formalismo moderado, também a necessidade de aplicação dos princípios da economicidade e do interesse público.

Neste sentido, aliás, tem decidido o TCE/PR:

Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022. Presença do elemento da verossimilhança quanto ao excesso de formalismo da Administração Pública. Princípios do formalismo moderado, da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, da economicidade e do interesse público. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do procedimento licitatório. (TCE/PR. PROCESSO Nº: 340246/22. ACÓRDÃO Nº 1184/22 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES)

No mais, a proposta formulada pela recorrida, embora reduzida se comparada ao valor de abertura, não é manifestamente inexequível. A proposta não é irrisória ou simbólica.

Já se decidiu que *não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário).*

Verifico também que a empresa vencedora está sediada em Sertãoópolis, o que por certo permite uma maior margem de descontos, dada a proximidade geográfica da sede com o local da prestação dos serviços.

À guisa de conclusão, verifica-se que proposta apresentada pela recorrida é economicamente mais vantajosa.

Nesta hipótese convém estabelecer que a melhor proposta, considerando o menor preço, que é o critério de julgamento da presente licitação.

Por certo a Administração deve se cercar de cautelas para evitar a participação de aventureiros ou de licitantes desprovidos de capacidade econômica para suportar os custos da execução do objeto.

Desta forma, deve-se prestigiar o princípio da **economicidade sem olvidar que a obra deverá ser objeto de rigorosa fiscalização e penalização por parte da Administração, caso haja violação das condições contratuais.**

Portanto, diante de tudo o quanto exposto opino pelo desprovinimento dos recursos.

Sertãoópolis, 5 de novembro de 2025.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por GMATOS REFRIGERAÇÃO LTDA.

Publique-se esta decisão.

Sertãoópolis, 05/11/2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morillo da Silva
Código Identificador:7076CE12

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	30/2025
b) Licitação Nº :	25/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/11/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, consertos, instalação e remoção dos ares condicionados e das cortinas de ar, com reposição inclusa de peças, recarga de gases, acessórios e componentes dos ares condicionados e cortinas de ar de uso do Serviço Municipal de Saúde de Sertãoópolis, bem como a elaboração de PMOC (plano de manutenção e controle dos condicionadores de ar), de acordo com a Portaria nº3523/98 da Anvisa e a Lei Federal nº 13.589/2018, conforme os quantitativos e descrições do termo de referência, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
f) Processo Adm Nº :	30/2025

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde

10.122.0002.2.203. - Manter os Serviços Administrativos

10.305.0008.2.236. - Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica - ProVigia-PR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 16.872.642/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de Serviço: Manutenção Preventiva e/ou corretiva de Ares Condicionado e Cortinas de ar, com reposição de peças, gases, acessórios e componentes incluso e emissão de laudos técnicos.	SERVIÇO	12	R\$ 6.333,33	R\$75.999,96

Valor Total Homologado - R\$ 75.999,96 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

SERTANÓPOLIS, 05 de novembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:

Lindinalva de Andrade Moura

Código Identificador:208DD0E0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 086/2025**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a necessidade de destinar área pertencente ao Município de Sulina/Pr., onde existe o Prédio da Prefeitura Municipal e a Praça do Imigrante, para posterior regularização fundiária;
CONSIDERANDO que a área objeto deste decreto encontra-se sob posse e domínio público municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.132/1962, que tratam da declaração de utilidade pública para fins de interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de interesse social e administrativo, a área de posse já ocupada, pertencente ao Município de Sulina, localizada na quadra única, sem número, com área total de 10.946,24 m², confrontando-se entre as Rua Tupinambá, Regenildo Rossi, Antônio Ceolin e Rua Tapajós, Bairro Centro, Sulina Pr., conforme croqui anexo a este Decreto.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior, já é ocupada e de domínio do Município de Sulina desde a sua emancipação, e, destinou-se à construção de prédio público denominado de Paço Municipal 25 de Julho e da Praça do Imigrante.

Art. 3º Este Decreto servirá de base para os atos administrativos e legais necessários à regularização e à utilização da área pelo Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

GILBERTO JOÃO ROSSI

Em 05/11/2025

Prefeito

PUBLICADO EM 06/11/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 06/11/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____
DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:D5C194EB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2025**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 18 de novembro de 2025 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 hr (nove horas)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 05 de novembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:60306231

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº473, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.850, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR DE TEIXEIRA SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Organizadora da Feira do Produtor, com vistas à regularidade administrativa e à representatividade dos órgãos envolvidos;

CONSIDERANDO a importância de atualizar a nomenclatura da moeda vinculada ao Programa EcoTroca, adequando-a à identidade visual e ambiental do município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 17 do Decreto nº 1.850, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.** Para compor a Comissão ficam nomeados os seguintes membros:

I – José Carlos Damião Portela Sobrinho, inscrito no CPF nº 024.055.***-66, Secretário Municipal de Agricultura – Presidente;

II – Paula Basílio Alves Ribeiro, inscrita no CPF nº 077.845.***-50, representante do CMDRS – Secretária;

III – Welerson Cleiton Pires Noble, inscrito no CPF nº 107.376.***-09, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Membro.”

Art. 2º. O art. 29 do Decreto nº 1.850/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29.** A feira fica vinculada às normas do Programa EcoTroca, que consiste na troca do material reciclado pela moeda municipal Vale EcoTroca. Sendo assim possível fazer a troca do Vale EcoTroca por produtos em geral comercializados na feira.

§1º - Todos os produtores permissionários ficam credenciados a receber e fazer a troca dos produtos comercializados pela moeda municipal **Vale EcoTroca**.

§2º - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável por fazer, conforme periodicidade estabelecida pela Secretaria, a coleta do **Vale EcoTroca** junto aos produtores e por prestar contas junto à Prefeitura Municipal, para que os produtores recebam os valores correspondentes em **Vale EcoTroca**.”

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.850, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Moreira Bastos

Código Identificador:9D05DCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.839/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 145.727.450,00 (cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - A *Receita* será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1 – RECEITAS CORRENTES	133.496.700,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	17.562.275,00
Contribuições	2.339.875,00
Receita Patrimonial	974.500,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	112.470.050,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	9.550.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	9.550.000,00
1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(15.180.250,00)
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	937.250,00
Contribuições	10.000,00
FUNDEB	14.233.000,00
TOTAL	127.866.450,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES	9.455.000,00
Contribuições	4.595.000,00
Receita Patrimonial	4.360.000,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00
2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.406.000,00
Contribuições Intra-orçamentárias	8.406.000,00
TOTAL	17.861.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2026	145.727.450,00

Artigo 3º - A *Despesa* será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	1.931.000,00
01 – Poder Legislativo	1.931.000,00

PODER EXECUTIVO	125.935.450,00
02 – Gabinete do Prefeito	3.192.825,00
03 – Secretaria de Administração Geral	9.092.662,50
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	4.803.350,00
05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	889.200,00
06 – Secretaria de Agricultura	964.450,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente	2.338.375,00
08 – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	6.638.450,00
09 – Secretaria de Educação e Cultura	36.993.925,00
10 – Secretaria de Saúde	50.584.400,00
11 – Secretaria de Assistência Social	5.804.100,00
12 – Secretaria de Obras e Edificações	3.282.662,50
14 – Secretaria de Esportes	1.351.050,00
TOTAL	R\$ 127.866.450,00

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	17.861.000,00
13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa	17.861.000,00
TOTAL	17.861.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2026	145.727.450,00

Artigo 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Artigo 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Artigo 8º - Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de novembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:45CA7CBD

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 126-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura de rede completa nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, visando adequar essas unidades para a instalação de sistemas de videomonitoramento.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 06.11.2025 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 25.11.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 05 de novembro 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:F63E7E92

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 399/2025

REF: PREGÃO Nº 112/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLARA NUTRI LTDA, CNPJ nº 60.857.270/0001-45, com sede Londrina, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA CLARA SILVA CARVALHO, CPF: 103.462.339-76, carteira de Identidade nº 151408702.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de novembro de 2025, com vencimento até 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de novembro de 2025..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:EDFC831D

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 402/2025

REF: PREGÃO Nº 112/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSA FERREIRA BRAGA, CPF: 016.892.629-66, carteira de Identidade nº 38887092.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 18.370,50 (dezoito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de novembro de 2025, com vencimento até 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de novembro de 2025..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D76BFAA2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 405/2025
REF: PREGÃO Nº 112/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: NUTRIFARMA CIANORTE LTDA, CNPJ nº nº 46.738.254/0001-02, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de novembro de 2025, com vencimento até 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BDE603BD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 407/2025
REF: PREGÃO Nº 112/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº nº 03.612.312/0004-97, com sede São José, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, CPF: 043.068.978-00, carteira de Identidade nº 7650059.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de novembro de 2025, com vencimento até 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de novembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BBED6D6C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2025
CONTRATO Nº 408/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

Termo de Colaboração nº	10/2025
Data	05 de novembro de 2025
Concedente	Município de Terra Boa
Conveniente	ILPI SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, inscrita pelo CNPJ/MF nº 75.793.646/0001-72, sediada na Rua Presidente Kennedy, 908.
Objeto	Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço de Acolhimento institucional para Idosos do Município, para aquisição de materiais de consumo, cujo recursos é proveniente de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física (2024), destinada a Unidade Socioassistencial ILPI SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, que executa serviços de Acolhimento institucional para Idosos.
Vigência	Até 30 de setembro de 2026
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:436DB2A1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2024 CONTRATO Nº: 465/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **“ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA”** sob CNPJ 34.819.872/0001-06, com sede na Avenida Brasil, nº 850 – Terra Boa - Pr, sendo denominado sócio responsável o Sr. **EDUARDO ERNEGA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 091.040.679-08 e cédula de identidade civil RG nº 10.512.639-5, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 08/2024 realizado nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas no Contrato nº 465/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de reforma para melhoria do Almoxarifado Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 05 de fevereiro de 2026, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:34A938D9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.182/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4182/2025 de 05/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 36.087,43 (trinta e seis mil e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.	Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.124.	ENCARGOS COM INATIVOS	
109 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.195,43
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
227 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
861 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.580,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Assistência Social	
11.005.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
11.005.08.241.0003.2.126.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA O IDOSO	
1663 - 3.3.50.43.00.00	900 SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.312,00
1664 - 3.3.90.39.00.00	2934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	24.500,00
	JURÍDICA	
	Total Suplementação:	36.087,43

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.695,43
Receita:1.3.2.1.01.01.11.00000000	Fonte: 303	3.580,00
Receita:1.3.2.1.01.01.37.00000000	Fonte: 2934	500,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2934	24.000,00
Receita:1.7.9.1.99.01.01.00000000	Fonte: 900	6.312,00
	Total da Receita:	36.087,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1D5E3381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO NA FASE INTERNA

EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ORNAMENTAL DE POSTE COM SUPER LUMINÁRIA EM LED DE 2160 WATTS.

MOTIVO DA ANULAÇÃO: FORAM IDENTIFICADOS VÍCIOS NA FASE INTERNA DO PROCESSO, COMPROMETENDO A REGULARIDADE E IMPOSSIBILITANDO SUA CONTINUIDADE.

TERRA RICA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AACB60EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 137/2025.
Processo nº 224/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de toner e cartuchos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 18/11/2025.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:75D0CEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Leilão ELETRONICO Nº. 1/2025.
Processo nº 195/2025

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 194/2025, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00min do dia 04/12/2025.

SITE: www.sfleiloes.com.br

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:9AB9EBEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 136/2025.

Processo nº 222/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, ovitrampas e acessórios, caixa de som e cadeiras de escritório para Atenção Primária a Saúde e Vigilância Sanitária., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 19/11/2025.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:CEA9B7E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 126/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bairns usados para inseminação artificial em bovinos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 18/11/2025.

Retificações:

Retificado a descrição do lote 2.

Terra Rica, 05/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:93656973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e **ALEXANDRE LUIZ PEREIRA BRISO E OUTROS**, pessoa física, sita à Est. Quebra Milho, Fazenda, Rural, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP – 87.890-000, inscrito no CPF sob nº 481.845.519-91, a seguir denominada **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da Dispensa de Licitação nº 035/2017, pelos termos da proposta do **LOCADOR**, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 35/2017, objetivando a **Locação mensal de um imóvel em alvenaria, em bom estado de conservação, medindo aproximadamente 260 m², contendo 10 cômodos, sendo 04 suítes, sala de estar, sala para estudos, cozinha, sala para equipe técnica e coordenação e área de serviço, situado na Rua Padre Eduardo nº 1.141, Centro, Terra Rica – Paraná, para instalação da Instituição de Acolhimento Casa Lar Nôe, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **03 meses**, ou seja, até o dia 31/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais R\$ 6.159,51 (Seis mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 225/2017 de 07/08/2017.

Terra Rica-Pr, 30/10/2025.

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Locador

ALEXANDRE LUIZ PEREIRA BRISO
Locatário

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:1A22D234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DECRETO Nº 686/2025

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 45/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 45/2025 de 29/10/2025, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 30.000 km do veículo CHEVROLET ONIX LT, placa TAZ 9E96, frota 306.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, decorrente de divergências entre os documentos internos do processo, o que comprometeu a regularidade das publicações, tornando necessária a revisão e adequação do instrumento convocatório.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 05/11/2025 (cinco dias de novembro de 2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:93AA26AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 417/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: P. MACHADO MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 45.231.590/0001-00.

DOMICÍLIO: RUA AUGUSTO PRIMO NEGRINE, 237 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, Diamante do Norte/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral, Pregão Nº 124/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/11/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.736,40 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Agnaldo de Souza Costa

P. Machado Materiais LTDA
PATRICIA VIEIRA MACHADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1A5E2136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: MPR - ME - Genesis Consultoria & Soluções Ambientais, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 42.880.696/0001-38.

DOMICÍLIO: RUA PIONEIRO ANTONIO P. CAMPOS, 668 - CEP: 87703160 - BAIRRO: MORUMBI, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos no Município de Terra Rica, com objetivo de atender as demandas do município de Terra Rica – PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, do Processo dispensa 44/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/11/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/11/2025(quatro dias de novembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

MPR - ME - Genesis Consultoria & Soluções Ambientais
MARCELO PINHEIRO RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2353F98E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14 /2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão 14/2025 O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de portaria e controle de acesso nas instalações do SAMAE de Terra Rica conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 24/11/2025 (vinte e quatro dias de novembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: <https://www.samaetr.com.br> ou <https://bllcompras.com/> via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/11/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:FC1D0519

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR ALEX ALVEZ DUBAY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **ALEX ALVEZ DUBAY** , para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE** do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Lei Municipal nº 34/2024, de 20/06/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1/11/2025.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO QUINTO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (05/11/2025).

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:4D35A14D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 35/2025

PORTARIA Nº 35/2025

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR CLODOALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **CLODOALDO APARECIDO DE OLIVEIRA** , para ocupar o cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DO SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Lei Municipal nº 62/2025, de 21/10/2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1/11/2025.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO QUINTO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (5/11/2025).

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:6F9E9019

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 36/2025

PORTARIA Nº 36/2025

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JURANDIR FERREIRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **JURANDIR FERREIRA DE LIMA** , para ocupar o cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO** do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Lei Municipal nº 62/2025, de 21/10/2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1/11/2025.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO QUINTO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (5/11/2025).

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:0A8C925B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 137/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARCIA SANTANA DE LIMA

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 06/11/2025 a 05/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 06/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.623,57 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 138/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 06/11/2025 a 05/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 06/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.623,57 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e sete centavos).

Terra Roxa, 05 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador:D7A3244C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17012/2025**

PORTARIA Nº 17012/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-01, a viajar para a Alemanha e Finlândia, para tratar assuntos de interesse do Município, para participar da Missão Técnica Internacional, promovida pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, em parceria com o SEBRAE-PR, cujo objetivo é promover o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas de gestão pública, inovação em políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, meio ambiente, energias renováveis, educação e tecnologias aplicadas à administração municipal, no período de 07 a 16 de novembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor de 9.352,12 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), correspondente a 50% de 17 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária, conforme Lei nº 2243/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:B9940233

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
VETO Nº 003/2025**

VETO Nº 0003/2025

VETO Nº 003/2025 AO AUTÓGRAFO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/2025

Cumprir comunicar que, na forma do disposto no artigo 37, §2º e no inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, VETA integralmente**, o Autógrafo de Lei Legislativo nº 012/2025, que tem por objeto a oferecer “*Kit Lanche – Mais Saúde*” para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS levados para atendimento fora do Município de Terra Roxa – PR.

Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa do legislador com a matéria, objeto da Proposição de Lei em análise, em consulta à legislação vigente, ouvindo os Secretários Municipais de Saúde, Assistência Social a Vigilância Sanitária do Município, assim como a Assessoria Jurídica, vejo-me compelido a negar sanção integral ao referido Autógrafo legislativo, pelas razões que adiante seguem em que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÕES DE VETO INTEGRAL:

Analisando a Proposição de Lei nº 012/2025, com a preocupação de respeitar a constitucionalidade, legalidade, a ordem jurídica e resguardar o interesse público, entende-se por bem adotar a medida do **VETO INTEGRAL**, amparado pelo disposto no artigo 66, VI da Lei Orgânica municipal.

A Proposição de Lei nº 012/2025 impõe ao Poder Executivo a obrigação de fornecer lanche gratuito a pacientes do SUS em deslocamento, criando despesa continuada sem a correspondente previsão orçamentária e sem estimativa de impacto financeiro.

Tal circunstância contraria os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que vedam a criação ou a expansão de despesa obrigatória sem previsão orçamentária e sem estudo de impacto, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que exige compatibilidade com a LDO e o Plano Plurianual para novas despesas, e a Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece restrições adicionais para despesas de caráter permanente. Salienta-se que não houve, por parte da Câmara Municipal, qualquer demonstração de disponibilidade de recursos na Lei Orçamentária Anual para suportar o gasto, e a criação de encargo financeiro sem a correspondente previsão orçamentária afronta os princípios constitucionais da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Cumprir destacar ainda, a título ilustrativo, que já em outras oportunidades o Legislativo buscou criar obrigações de fornecimento gratuito de bens e serviços, como no presente sem apresentar qualquer menção à dotação orçamentária necessária para a cobertura dos gastos.

A dotação orçamentária corresponde à verba consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender determinada programação, representando o valor monetário autorizado para despesa específica. Ao aprovar presente Autógrafo de Lei nº 012/2025, a Câmara Municipal não apresentou nenhum indicativo de existência de recursos disponíveis do Executivo para a cobertura dos gastos mencionados no texto normativo, revelando-se inconstitucional a criação de despesa sem estudo técnico prévio acerca dos reflexos e impactos financeiros.

Portanto, a presente proposição reproduz o mesmo vício: cria encargos para o Município sem a devida previsão de recursos, em afronta direta aos princípios constitucionais da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Além da irregularidade financeira, a execução da medida revela-se operacionalmente inviável e potencialmente danosa ao interesse público, pois:

- Os pacientes do SUS transportados para consultas em outras cidades apresentam condições clínicas diversas (hipertensos, diabéticos, crianças, idosos, pessoas em jejum ou com intolerâncias alimentares), tornando impraticável a padronização do “kit lanche”.
- A necessidade de armazenamento, transporte e controle sanitário de alimentos exigiria estrutura física e logística específica, equipe qualificada, licenciamento sanitário e rígido controle de validade, o que ampliaria significativamente os custos e riscos à saúde.
- Antes de qualquer implementação, seria imprescindível a análise técnica da Vigilância Sanitária municipal, para garantir conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, bem como a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, órgão de controle social do SUS.
- Seria ainda indispensável realizar um mapeamento detalhado dos pacientes e de suas necessidades nutricionais e de saúde, para adequar a composição dos kits de forma segura e eficiente – providência que, por si só, demandaria tempo, equipe e recursos.

Torna-se claro, portanto, que permitir a existência das chamadas “leis autorizativas” traria como consequência lógica dar licença ao Poder Legislativo para desautorizar o Poder Executivo a, até mesmo, praticar atos de administração, criando impasses políticos intoleráveis nos municípios, em prejuízo da população local.

Na linguagem legislativa, “autorizar” tem o sentido de ordenar, e eventual desatendimento a essa quase imposição poderia, inclusive, ensejar o reconhecimento de uma postura omissiva do Executivo por não praticar o ato “autorizado”.

Não é possível interpretar autorização como mero sinônimo de opção para cumprir ou não a lei, tendo o substantivo o sentido e o alcance de uma determinação ou imposição, não podendo falar-se em lei inócua ou meramente decorativa, ainda que dela não decorra ônus para o Poder Executivo Municipal.

Desta forma, o Legislativo acaba por invadir esfera reservada ao Executivo para a prática de atos de gestão administrativa, violando a separação de Poderes prevista constitucionalmente. Os serviços públicos, o gerenciamento das vias públicas e eventuais benefícios a

determinadas classes de pessoas, ainda que se entenda louvável o intuito, não podem provir de lei de iniciativa do Legislativo, pois essa função é cometida ao Executivo, que dispõe dos meios necessários ao planejamento global da urbe.

Embora se reconheça a intenção socialmente louvável de amparar os usuários do SUS, a responsabilidade fiscal, a segurança alimentar e o adequado planejamento sanitário devem prevalecer.

A criação de obrigação sem o necessário respaldo orçamentário, sem avaliação técnica da Vigilância Sanitária, sem deliberação do Conselho Municipal de Saúde, sem mapeamento prévio da população beneficiária e em formato de lei autorizativa que invade competência do Executivo, poderia comprometer serviços essenciais já em andamento, contrariando o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Por essas razões, o Autógrafo de Lei nº 012/2025 revela-se inconstitucional e ilegal, devendo ser resguardando a constitucionalidade, a legalidade, a ordem orçamentária, a saúde pública e o interesse coletivo.

Diante do exposto, **VETO integralmente** Proposição de Lei nº 012/2025, com base no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal por impor ao Poder Executivo um ônus sem a devida previsão orçamentária, em afronta aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, demais normas orçamentárias vigentes e por configurar lei autorizativa que invade a competência do Executivo.

Publiquem-se as presentes Razões de Veto no Diário Oficial do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, aos 23 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:B7AF6A25

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 017/2025

Súmula: Aprova o pedido de Renovação de Inscrição da Entidade Não-Governamental, CIEE-PR (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 31 de Outubro de 2025, sob a ata 338/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o pedido de renovação de registro do CIEE-PR (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA); no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, mediante documentação apresentada, sob o número de registro nº 002/2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 04 de Novembro de 2025.

AMAIRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:FCC8496A

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4547**

DECRETO Nº.4547/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	836	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	100.000,00
Suplementar	845	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente 339030 - Material de consumo Vínculo: 00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	111.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	211.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:

Claudemir Dos Santos

Código Identificador:57C75FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 007/2025, permanecendo aberto pelo período de 30 (trinta) dias, com início na data de **10 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025**, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE “TERMO DE COLABORAÇÃO”, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026**. A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, e em atendendo as exigências e especificações do Edital, será efetivado o credenciamento da proponente e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura

Municipal de Terra Roxa, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307, pelo e-mail: licitacao@terraroja.pr.gov.br, ou através do site: <http://www.terraroja.atende.net>.

Terra Roxa/PR, 05 de novembro de 2025.

SILVANA MACARINI DE SOUZA

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:71194BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 006/2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 DO CONTRATO Nº 341/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: GABRIEL FERNANDO MUSSI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE MODO A DISPONIBILIZAR RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL “SIM” E ATENÇÃO AOS SERVIÇOS E ORIENTAÇÃO QUANTO A PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL DE PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 06/08/2026 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: GABRIEL FERNANDO MUSSI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C43F3D67

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5886, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL-PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul.

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Khadija de Barros Crul	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres	Conselheira Titular
Thiago Lourenço Ramos	Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores	Conselheiro Titular
Andrea Regina Assunção	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Titular
Allef Santos da Silva	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo CEIA	Conselheiro Titular
Marya Eloysa Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Titular
Keli Cristina Claudino Bestel	NRE – Núcleo Regional de Educação	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Hellen Marques da Cruz	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres	Conselheira Suplente
Amélia de Fátima Flora Bueno	Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores	Conselheira Suplente
Janise Maria Rocha Cezanoski	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Suplente
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Eliza Claudete de Oliveira Souza	NRE – Núcleo Regional de Educação	Conselheira Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Kellen Viviane Kujaski	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Marli Catarina V.C da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheira Titular
Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG Amor Maior – Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Karine Teixeira Lisboa	APMF Colégio Estadual Kamilla Pivovar da Cruz	Conselheira Titular
Amélia Celestina Leprevost Jacintho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheira Titular
José Henrique Farias Camargo	Conselho Tutelar	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Leonice de Fátima de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheira Suplente
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG Amor Maior – Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Cristiane Alves Machado	Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	Conselheira Suplente
Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheira Suplente
Karen Marília de Lima	Conselho Tutelar	Conselheira Suplente

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2E38CD95

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5887, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, à servidora **ARIETE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.***.***-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 18, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da Portaria nº 27/2025 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6F76BD42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5888, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, à servidora **LAIR DE FÁTIMA VIEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.***.***-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 63, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da Portaria nº 26/2025 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4B5262CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Médica Veterinária na função de Secretária Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 179, para os dias 09 a 15 de novembro de 2025, em virtude de sua participação no “37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR)”, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 1168/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4E9EB2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ELIANE PALKOWSKI**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Primária, matrícula funcional nº 763, para os dias 09 a 15 de novembro de 2025, em virtude de sua participação no “37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR)”, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 1168/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:62446518

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2025 CMDM

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul – CMDM**, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 853 de 01 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 15/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM,

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação** à Deliberação nº 15/2025 do CEDM/PR, que dispõe sobre a **transferência de recursos do Fundo Estadual da Mulher ao Fundo Municipal da Mulher**; repasse **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Del. 15/2025**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 05 de novembro de 2025

ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:3D14D999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:53/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/11/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 53/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 05 de novembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7DAA62D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - P.E. Nº 50/2025

AVISO SUSPENSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O Pregão Eletrônico nº 50/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, para readequação e possível alteração ao Edital. O mesmo será republicado com nova data de abertura do certame. A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 06/11/2025.

Tijucas do Sul, 05 de novembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D9999D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 18/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
Nº 18/2025	Nº 18/2025	Liquidação de débitos referente ao pagamento do novo piso salarial de enfermeiros e técnicos em enfermagem dos meses (julho, agosto e setembro) de 2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022, referente ao Contrato nº 41/2021 - Concorrência nº 01/2021. Pagamento será executado em parcela única, não incorporando ao contrato original. Conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.	SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A CNPJ nº 09.378.748/0001-05	R\$ 17.867,62 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).	05/11/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:191A7156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 010 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 – CMDPI

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação, do Repasse Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025

– CEDIPI/PR, Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e normativas em vigor, e,

CONSIDERANDO a deliberação 049/2025 CEDIPI/PR;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação, do Repasse Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025 – CEDIPI/PR, Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Tijucas do Sul, 05 de novembro de 2025.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:67E0BEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
10º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, **FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA CHUEIRE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 757.020.299-68, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:
Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir o pagamento parcial da folha salarial do Hospital referente ao mês de outubro de 2025, no valor de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
2.1 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO:
Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0320C7F2

PODER EXECUTIVO LEI Nº 666/2025

SUMULA - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 504/2021, para autorizar o ingresso do Município de Jundiá do Sul/PR como consorciado do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, ratificado pela Lei Municipal nº 357/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 6 e o inciso II do item 18, do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, ratificado pela Lei Municipal nº 357/2013, de 27 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“6 – Da possibilidade da inclusão de novos associados.

I - Fica **autorizada a inclusão do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, como consorciado do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar**, mediante assinatura do Protocolo de Intenções e cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

II - A partir desta Lei, **não poderá ser firmado consórcio com outros municípios**, salvo por **iniciativa expressa dos prefeitos dos municípios já consorciados**, formalizada mediante **novo Protocolo de Intenções**, devidamente ratificado pelas respectivas Câmaras Municipais.

III - O consórcio poderá ainda firmar convênios com outros municípios ou entidades para a admissão de novas crianças e adolescentes, conforme regulamento próprio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 05 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:97218218

PODER EXECUTIVO LEI Nº 667/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bens Imóveis e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar a permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art.2º- O Município receberá de Bráulio Inácio Ribeiro Junior, um terreno urbano, com área total de 189,81 m²(cento e oitenta e nove

metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizado na Rua Projetada A, Bairro Alto III, inscrito na matrícula 15.566.

Art.3º- O Município por sua vez, para concretização da permuta, entregará a Braulio, um terreno urbano, com a superfície de 181,37 m² (cento e oitenta e um e trinta e sete metros quadrados), localizado na Rua Projetada A, Bairro Alto III, matriculado sob o nº 15.557 no Registro de Imóveis desta Comarca.

Art.4º- As despesas decorrentes da permuta ficarão a cargo do Município de Tomazina.

Art.5º- Considerando os valores equivalentes dos imóveis, a permuta ocorrerá sem torna.

Art.6º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tomazina, 05 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A5470D44

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 413/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 05 de novembro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula Nº 1636, do Cargo de “MOTORISTA”, nomeado(a) pela Portaria de nº 310/2025.

CUMpra-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B7E01C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025

Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.005.852/0001-02.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.

ITEM 1: (Carne bovina moída patinho de primeira magra resfriada. Embalada em sacos de polietileno transparente, contendo as informações de data/peso/validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas) de R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) que passará a custar R\$39,08 (trinta e nove reais e oito centavos). EXCLUSIVA EPP, MEI, ME - 25%

ITEM 2: (Carne bovina moída patinho de primeira magra resfriada. Embalada em sacos de polietileno transparente, contendo as informações de data/peso/validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas) de R\$27,50 (vinte e sete reais e

cinquenta centavos) que passará a custar R\$39,08 (trinta e nove reais e oito centavos). AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%

ITEM 3: (Carne bovina em tiras patinho de primeira magra resfriada. Embalada em sacos de polietileno transparente, contendo as informações de data/peso/validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas) de R\$39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) que passará a custar R\$48,88 (quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

ITEM 9: (Frango peito sem osso - congelado armazenado em caixas de 18 kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas) de R\$296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) que passará a custar R\$306,45 (trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). EXCLUSIVA EPP, MEI, ME - 25%

ITEM 10: (Frango peito sem osso - congelado armazenado em caixas de 18 kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas) de R\$296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) que passará a custar R\$306,45 (trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%

Vigência: 20/03/2026

Tomazina, 05 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Mariele Isabel Munaro

Código Identificador:A56711D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6762/2025

Data: 05/11/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 100/2025 e 04/11/2025 Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza a contratação, através de processo licitatório de 01(um) (a) farmacêutico (a), limitando ao valor inicial do cargo efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:3AE9321E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6763/2025

Data 05/11/2025

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025, (CONSCIÊNCIA NEGRA) E O FINAL DE SEMANA.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 21 de novembro de 2025, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.

Parágrafo único. O dia 20 de novembro de 2025, as repartições públicas também devem permanecer fechadas em virtude do feriado nacional.

Art. 2º. Nos serviços considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:A20BBCCF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6764/2025

Data: 05/11/2025

SÚMULA: Designa servidor efetivo para responder pelo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR, do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Lair Matiazso**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 741-2/1, para responder pelo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR, do Município.

Parágrafo único. O servidor designado acima poderá assinar em nome do Município todos os documentos necessários ao cumprimento da responsabilidade inerente ao Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR, do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:E2EBFA6C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6765/2025

DECRETO Nº 6765/2025

Data 05.11.2025

Súmula. Concede licença especial a servidor efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
23919-4/1	Vera Lucia de Oliveira	Agente de Saúde	05/05/2014 04/05/2019	05/11/2025 04/12/2025

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:804F1639

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação mutua para a cedência de um estágio contrato pelo município de Três Barras do Paraná, para trabalhar na Delegacia Civil do Paraná, Delegacia de Polícia de Catanduvas.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ DELEGACIA DE POLÍCIA DE CATANDUVAS).

PRAZO: A vigência da cedência será por tempo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer das partes, ou ter vencido o prazo de estágio, ou pedido de rescisão contratual.

VALOR: Custo do estágio (a)

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2998/2025

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:4C26C50D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 204/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 204/2023, celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, por mais 12 (doze) meses, com início de vigência em 04 de novembro de 2025 e término em 04 de novembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações contratuais anteriormente pactuadas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Valor da tonelada de resíduos coletados: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

Data da vigência do aditivo: Início em 04 de novembro de 2025, com término em 04 de novembro de 2026.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 39/2023.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:B1629CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025 – COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM O TEMA ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO.

Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 07/11/2025 até às 08:00horas do dia 12/11/2025.

Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.

Valor: R\$ 1.600,00 - (Mil e seiscentos reais).

Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n. º14.133/21

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:8058917E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO

OBJETO: Alienação de automóveis e bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no ANEXO I do Edital. O certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público do tipo maior lance por lote, em tramitação pela credenciada Kron Leilões cujo o edital consta no sitio eletrônico “www.kronleiloes.com.br”, estando disponível o inteiro teor do edital no sitio eletrônico “<http://tunasdoparana.pr.gov.br/>”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta/ Por item

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: 01 de dezembro de 2025 as 10h00

PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO: Os lances poderão ser ofertados exclusivamente online (na forma eletrônica) através do PORTAL www.kronleiloes.com.br (Até a data do encerramento do leilão).

Tunas do Paraná 05 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:F522B825

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - RETIFICADO

A APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria), convoca pais, responsáveis, professores e funcionários para **Assembleia Geral Extraordinária**, com a seguinte pauta:

- 1- Formação de chapas para eleição da nova diretoria da APMF;
- 2- Formação da Comissão Eleitoral para o pleito.

Onde se lê: Dia :11/11/2025 (Quarta-feira)

Leia-se: 11/11/2025' (Terça-feira)

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h

LOCAL: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, Rua Marcelino Gerremias nº 572, Tuneiras, Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2025

ANGELICA PAULISTA DOS SANTOS

Presidente da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:0B8CA8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2025

Regulamenta os restos a pagar no âmbito do Município de Turvo e dá outras providências.

O senhor, **ANTONIO MARCOS SEGURO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 65 da Lei Orgânica Municipal nº 1/1990, e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 206 da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

DECRETA:

Art. 1º No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:

I – processados: que foram liquidadas e não pagas; e

II – não processados: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.

§ 1º Os Empenhos Processados não Processados serão inscritos em restos a pagar automaticamente no primeiro dia do ano subsequente.

§ 2º O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

§ 3º A solicitação de inscrição de Restos a Pagar não Processados deverá ser processada preferencialmente em sistema de tramitação eletrônica com indicação de ordem cronológica.

§ 4º O Ordenador de Despesas é competente para a inscrição de despesas com Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Controle – SIAFIC vigente, respeitadas as etapas de tramitação de processo eletrônico específico.

§ 5º As despesas inscritas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do exercício financeiro.

Art. 2º Os Empenhos Não Processados inscritos em Restos a Pagar que não forem liquidados até 30 de junho terão os saldos remanescentes cancelados até dia 31 de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais, já os empenhos Processados inscritos em Restos a Pagar do ano antecedente ao ano anterior serão analisados e efetuados seus cancelamentos até 31 de março, mediante processo administrativo por comissão técnica constituída pela administração.

§ 1º Será(ão) mantido(s) em Restos a Pagar aquele(s) empenho(s) que solicitado(s) e fundamentado(s) pelo Ordenador da Despesa de cada unidade orçamentária até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

§ 3º Os Restos a Pagar Processados das despesas efetuadas nos anos de 2020 a 2023 e os Não Processados dos anos de 2023 e 2024 serão cancelados através de um decreto, mediante processo administrativo da Comissão de Restos a Pagar.

Art. 3º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por Resolução do Secretário da Fazenda.

Art. 5º Os Secretários Municipais e os Ordenadores de Despesas são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – LRF, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo, 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:34ADE657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2025

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para inscrição em órgãos de proteção ao crédito, protesto e cobrança judicial dos débitos inscritos em dívida ativa do Município de Turvo-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial ao conteúdo da Lei Municipal Nº 71/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o procedimento de cobrança administrativa e judicial dos créditos inscritos em dívida ativa do Município de Turvo, relativos a tributos e demais receitas públicas de natureza não tributária.

Art. 2º Os débitos regularmente inscritos em Dívida Ativa serão objeto de cobrança extrajudicial e judicial, conforme segue:

I – compete à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento promover integralmente as medidas de cobrança

extrajudicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa, até a fase anterior ao ajuizamento de eventual ação judicial;

II - compete à Procuradoria do Município promover a cobrança judicial, mediante a propositura de execução fiscal, após o recebimento da Certidão de Dívida Ativa – CDA encaminhada pela Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento que deverá instruir o pedido com as informações necessárias.

Art. 3º Antes da inscrição em Dívida Ativa, o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º Não havendo pagamento no prazo previsto no caput, o crédito poderá ser inscrito em Dívida Ativa após 30 (trinta) dias contados do vencimento da obrigação, ocasião em que o contribuinte será novamente comunicado, dispondo desse mesmo prazo para quitar o débito ou aderir a parcelamento autorizado em lei.

§ 2º Esgotados os prazos previstos neste artigo sem regularização, a Secretaria da Fazenda dará prosseguimento às medidas de cobrança extrajudicial previstas no art. 4º.

Art. 4º Como instrumentos de cobrança a Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento e a Procuradoria Municipal adotarão, dentro de suas competências, os seguintes:

I - Cobrança extrajudicial pela Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento:

a) inscrição nos cadastros de proteção ao crédito (SERASA, SPC ou congêneres), nos termos da Lei Municipal nº 71/2022;

b) protesto extrajudicial em cartório, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – cobrança judicial pela procuradoria:

a) ajuizamento de execução fiscal para os débitos superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da iminência da prescrição quinquenal;

b) ajuizamento, excepcionalmente, para créditos inferiores ao valor acima, quando recomendada a medida em análise jurídica fundamentada.

Art. 5º A cobrança judicial dos créditos regularmente inscritos em Dívida Ativa será promovida pela Procuradoria do Município, mediante a observância das fases e fluxos estabelecidos neste Decreto, de forma a assegurar maior eficiência administrativa, evitar a propositura de execuções fiscais ineficazes e garantir o atendimento aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse de agir, seguindo, portanto:

I – encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa – CDA pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento, com o respectivo pedido formal de ajuizamento, acompanhado de elementos comprobatórios do crédito (notificações, histórico de cobrança, etc.).

II – análise prévia da viabilidade técnica, jurídica e econômica do ajuizamento, pela Procuradoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a suficiência dos elementos de identificação do devedor e dos bens passíveis de constrição;

III – ajuizamento da execução fiscal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da CDA, salvo nos casos de suspensão legal ou de determinação expressa para adoção de medidas alternativas;

IV – utilização de sistemas e ferramentas de pesquisa patrimonial e processual, tais como BacenJud, Renajud, Infojud, Sisbajud e convênios com cartórios e registros públicos, para a satisfação do crédito;

V – acompanhamento processual contínuo até a extinção do crédito ou decisão fundamentada pela sua desistência, nos termos da legislação vigente;

§ 1º A análise prévia de viabilidade deverá observar critérios técnicos e jurídicos objetivos, compreendendo:

I – a correta identificação do devedor e de seus representantes legais;

II – a existência de bens penhoráveis ou de indícios de patrimônio capaz de satisfazer a execução;

III – a realização de tentativas prévias de conciliação ou solução administrativa;

IV – a atualização do valor do crédito, com a verificação de seu enquadramento em hipóteses de prescrição ou decadência.

§ 2º Os créditos de pequeno valor, inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão avaliados de forma específica, em consonância com as diretrizes da Resolução CNJ nº 547/2024 e da Resolução CNJ nº

617/2025, podendo a Procuradoria deliberar pelo não ajuizamento em hipóteses de ausência de interesse de agir ou ineficiência da medida, mediante decisão fundamentada.

§ 3º Toda análise realizada pela Procuradoria deverá ser formalmente documentada, contendo a fundamentação sobre a viabilidade ou não do ajuizamento, com ciência à Secretaria da Fazenda e aos setores responsáveis pela arrecadação e inscrição em dívida ativa.

§ 4º A Procuradoria Municipal é a responsável pela observância do prazo previsto no inciso II do caput, devendo adotar as providências necessárias para evitar a perda de prazo ou a ocorrência de prescrição.

§ 5º A contagem do prazo mencionado no parágrafo anterior, terá início somente após o recebimento, pela Procuradoria, da CDA completa e devidamente instruída com os documentos obrigatórios exigidos para o ajuizamento.

Art. 6º Nos casos em que o devedor possuir débitos referentes a diferentes exercícios anteriores ao ano corrente, desde que não prescritos, será permitida a soma dos valores, para fins de aplicação dos critérios estabelecidos no art. 4º, podendo o montante consolidado ser objeto de protesto ou execução fiscal, conforme o valor total apurado.

Art. 7º A Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento poderá adotar meios alternativos e complementares de cobrança, incluindo:

I – envio de mensagens por aplicativos de mensagens instantâneas, chamadas telefônicas e notificações por e-mail, com o objetivo de facilitar a regularização amigável dos débitos;

II – oferta de acordos administrativos para pagamento parcelado, quando permitido por legislação municipal específica.

Art. 8º A Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento deverá manter atualizado o sistema de controle de dívida ativa, assegurando a emissão das certidões de dívida ativa e o registro das medidas adotadas para cada caso.

Art. 9º Para prevenir a ocorrência de prescrição intercorrente nos processos de execução fiscal, a Procuradoria deverá:

I – manter sistema de monitoramento dos prazos processuais;

II – promover, no mínimo a cada 12 (doze) meses, diligência útil destinada à localização de bens penhoráveis ou à citação do devedor;

III – requerer as medidas judiciais cabíveis para assegurar a interrupção ou suspensão da prescrição, quando necessário.

§ 1º Compete institucionalmente à Procuradoria Municipal a responsabilidade pelo acompanhamento e observância dos prazos prescricionais em todas as fases do processo judicial de execução fiscal, devendo adotar medidas tempestivas para prevenir a perda de créditos.

§ 2º Será mantido fluxo de comunicação permanente entre a Procuradoria e as unidades de arrecadação ou de dívida ativa, de modo a assegurar a atualização tempestiva das informações relativas ao devedor, sua situação cadastral e a existência de bens ou direitos passíveis de constrição.

§ 3º A Procuradoria deverá implementar controles internos e sistemas de alerta ou acompanhamento processual que permitam identificar, em tempo hábil, riscos de prescrição intercorrente, com a adoção de medidas corretivas imediatas.

§ 4º Verificado risco de prescrição, deverão ser adotadas ações preventivas e corretivas, tais como: pedidos de diligências complementares, utilização de meios eletrônicos de pesquisa patrimonial, reavaliação da estratégia executória ou, quando demonstrada a inviabilidade da cobrança, promoção fundamentada do encerramento do processo.

§ 5º As práticas previstas neste artigo visam reforçar a eficiência da cobrança judicial, proteger a arrecadação tributária e assegurar a conformidade com os princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência, prevenindo a perda de créditos pela inércia administrativa.

Art. 10. Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ajuizamento de execuções fiscais, excetuados os casos de:

I – necessidade de evitar a prescrição iminente;

II – existência de débitos de valor inferior, mas reiteradamente inscritos em nome do mesmo devedor;

III – determinação judicial ou normativa superior.

Art. 11. A transação constitui instrumento legítimo de cobrança judicial de créditos inscritos em dívida ativa, podendo ser utilizada para viabilizar a regularização de débitos de difícil recuperação ou de pequeno valor, mediante autorização do Prefeito Municipal e observância da Lei Federal nº 13.988/2020.

Art. 12. Ficam designados os seguintes servidores para a execução das atribuições previstas neste Decreto, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:]

I – Procuradoria Municipal: a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões, Procuradora Municipal, responsável pela condução das medidas judiciais relativas a cobrança da dívida ativa;

II - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – Departamento de Tributação: o servidor Douglas Domingos Grzeszeszyn -, responsável pela inscrição e controle dos créditos em Dívida Ativa;

III – Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – Cobrança: a servidora Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro, responsável pela coordenação das medidas de cobrança administrativa e extrajudicial.

§ 1º Os servidores designados poderão ser auxiliados por suas equipes técnicas, devendo manter fluxo de comunicação contínuo entre si, de modo a garantir a efetividade das medidas de cobrança.

§ 2º O Prefeito Municipal poderá, por meio de portaria, alterar ou complementar a designação prevista neste artigo, sempre que necessário ao bom andamento do serviço público.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 82/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:BA919CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

O MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo/PR, neste ato representado pela Comissão Processante designada nos autos do Processo Sancionatório nº 6.013/2024, torna pública a decisão final proferida no referido processo, que versou sobre os contrato administrativo nº 61/2024, sob o Pregão Eletrônico nº 40/2024 firmado com a empresa ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.563.839/0001-85.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicou-se à empresa a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Turvo pelo prazo de 2 (dois) anos, além da imposição de Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto: sendo o valor total do contato de R\$ 715.807,82, o valor de 30% é de R\$ 214.742,35, conforme deliberado na decisão final.

Data da decisão: Turvo, 18 de novembro de 2024.

RICARDO CRISTOFORU

Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo

MAÍRA BRISOLLA RUBIO

Engenheira Civil

CREA PR 187413/D

ELIZANDRA CRISTINA AMERICANNO MATTOS MEDEIRO

Assessora

Portaria Nº 795/2024

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:C2D0C115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 26/2025 – Pregão Eletrônico Nº 15/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC** inscrita no CNPJ nº 18.487.313/0001-81, com sede localizada na Rua Lilas, Nº 2260, no Município de Corbélia- Pr, CEP 85.420.000, neste ato representada por Erich Botan, portador da cédula de identidade Nº 4.850.910-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 768.063.919-15 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA LEITE 10 + – **Valor global:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:10224494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 158/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
106/2024

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 158/2024 – Pregão Eletrônico Nº 106/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.570.342/0001-01, com sede localizada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Sala 1, Vila Formosa, CEP 84.935-000, no Município de Tomazina-PR, neste ato representada por Dienaro Pietrobelli Dellai, portador da cédula de identidade Nº 709.212.789-8 SESP-RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 064.839.239-29 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHOS DA RODOVIA JOÃO MARIA DE JESUS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO FAXINAL DA BOA VISTA – **Prazo de Execução:** fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 158/2024, de forma que a data final passa a ser 31 de janeiro de 2026 - **Valor global:** R\$ 33.132,31 (trinta e três mil cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:A422FC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Termo de Credenciamento Nº 04/2025 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: C. A. KATSCHUK MECANICA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.042.841/0001-76, com sede à Rua Dr. Otto Rickli, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Cristiane Aparecida Katschuk** – **Objeto:** Prestação de serviços mecânicos - **Vigência:** O prazo do Credenciamento do objeto do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:435A3322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Termo de Credenciamento Nº 05/2025 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: EURICH PECAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.213.511/0001-49, com sede à Rua Travessa Imbituva, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Mauren Eurich** – **Objeto:** Prestação de **serviços mecânicos** - **Vigência:** O prazo do Credenciamento do objeto do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:12661626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Termo de Credenciamento Nº 06/2025 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: MECANICA KRETSCHMER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.586.540/0001-00, com sede à ROD PRT 466 KM 222,5, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Denilson Kretschmer** – **Objeto:** Prestação de **serviços mecânicos** - **Vigência:** O prazo do Credenciamento do objeto do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:81A0B60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Termo de Credenciamento Nº 07/2025 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: S. M. CORDEIRO & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.386.997/0001-09, com sede à ROD PRC 466, KM 223,7, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Iziquiel Schon** – **Objeto:** Prestação de **serviços mecânicos** - **Vigência:** O prazo do Credenciamento do objeto do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BBC460AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 73/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 12/2018 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VII no artigo 4º da Lei Municipal Nº 12/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:
(...)

VII – à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, e a vinculação obrigatória ao Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico, cujas ações sejam de competência municipal e não constituam obrigações contratuais do prestador.

Art. 2º Altera o artigo 12 da Lei Municipal Nº 12/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA terá como órgão de gestão administrativa a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, ou aquela que vier a sucedê-la, responsável pela execução orçamentária e financeira de seus recursos.

Parágrafo único. A movimentação bancária dos recursos do FMSBA será realizada mediante a assinatura conjunta do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, na qualidade de gestor administrativo do Fundo, e do Presidente do FMSBA.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:49198B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 74/2025

Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da lei Municipal 16-2024 – LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei nº 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R\$ 283.305,85** (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
17.512.0902.1104	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7005	00000-Recursos Ordinários (Livres)	283.305,85
	TOTAL	283.305,85

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

I – decorrerão, do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres e vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 283.305,85** (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	283.305,85
	TOTAL	283.305,85

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:A9443EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 860/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15(quinze) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Graciele Tluscik**, ocupante do cargo de Professora, lotada no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 4.754/2025 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-4.754/2025. No período de 29 de outubro de 2025 a 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:3BC3D665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 861/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 17 (dezessete) dias de férias para a servidora comissionada **Daniela Aparecida de Lima dos Santos**, Assessor II, lotada na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no período de 03 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:0C14A303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 862/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 04 de novembro de 2025 a Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Marise Rickli Horst Andrade**, ocupante do cargo de Professora, lotada no Cmei Irmã Âncila, Secretaria Municipal de Educação, a qual foi concedida através da portaria nº 812/2025. Em atenção ao laudo da perícia médica realizada em 23 de outubro de 2025.

Parágrafo único – A servidora deverá realizar atividades que não necessite carregar peso ou realizar esforço físico repetitivo até 14 de novembro de 2025, conforme conclusão médica pericial.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:D5C31888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 863/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Gestor e Fiscal do convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, protocolo nº 24.832.152-0, referente a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01(um) trator 100cv, sendo os servidores: Gestor: Flavio Luiz de Oliveira, Secretário de Agricultura e Pecuária. Fiscal: Gean Pereira Carriel, Diretor do Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:3069B07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 853/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas na Ata de Registro de Preço nº

196/2024 pelo fornecedor MS CLIMATIZAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 33.464.044/0001-21 conforme apurado no Processo Administrativo nº 8.491/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa MS CLIMATIZAÇÃO LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Denize Marcanti Kruger – Assessor;

II – Maria Eduarda Portela Correa – Assessor;

III – Cheila Fernanda Torteli – Diretora do Departamento de Gestão em Saúde.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:9B9E8C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 65/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CINEQUINZE CINEMAS LTDA (CNPJ nº 04.752.934/0001-30)** mediante Dispensa de Licitação para realização de sessão de cinema no Shopping Cidade dos Lagos, no município de Guarapuava-PR, a ser utilizada como premiação do Concurso Araceli e Olimpíada da Melhor Idade, no valor total de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Art. 74, caput, da **Lei nº 14.133/2021**.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:E427FA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 65/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do Processo Administrativo nº 8.685/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/11/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CINEQUINZE CINEMAS LTDA (CNPJ nº 04.752.934/0001-30).

Objeto: Realização de sessão de cinema no Shopping Cidade dos Lagos, no município de Guarapuava-PR, a ser utilizada como premiação do Concurso Araceli e Olimpíada da Melhor Idade.

Valor: R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)

Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de ingressos de cinema destinados à premiação do Concurso Araceli, promovido pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, bem como da Olimpíada da Melhor Idade, realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Saúde. Ambos os eventos têm como finalidade promover a interação, a valorização e o bem-estar dos participantes, sendo iniciativas consolidadas e de reconhecida importância social no município.

O cinema, enquanto atividade cultural e recreativa, desempenha papel relevante no fortalecimento de vínculos sociais, na promoção do lazer de qualidade e no acesso à cultura, contribuindo para o desenvolvimento social e emocional dos participantes. Além disso, proporciona um momento de integração e entretenimento seguro, especialmente relevante para o público da melhor idade.

Após análise das alternativas disponíveis, optou-se pela contratação da empresa Cine XV, localizada em Guarapuava, município vizinho a Turvo, por se tratar do único cinema em um raio de 100 km, não havendo concorrentes diretos ou salas de cinema comerciais na região. Dessa forma, a contratação revela-se exclusiva e imprescindível para a execução das premiações previstas, atendendo plenamente aos objetivos das iniciativas.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 65/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 05 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 38/2025)

Cinequinze Cinemas LTDA

ROSMARY HORBUX

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:0FFBDED7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro
União da Vitória – Paraná

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025
(Processo Administrativo nº 10/2025)
TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória de 16 de maio de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para encadernação da Legislação e Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias no tamanho A4, com lombada quadrada em capa dura, na cor preta, com inscrições laterais (lombada) com gravação em dourado para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas neste Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital.

DIAS/HORÁRIOS:

Data e hora Início das Propostas: 07/11/2025 às 08:30h (horário de Brasília).

Data e hora Final das propostas: 12/11/2025 às 08:31h (horário de Brasília).

Data e hora de início dos Lances: 12/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: <https://bllcompras.com/> (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br/>, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 30 de outubro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal União da Vitória

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:B0891119

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 49/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **Neurologia**, **atendimento clínico (Estimulação Magnética Transcraniana)** a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº48/2025 – SEQUENCIAL Nº 914

CONTRATADO(A):CANELO E GAFFORELLO LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:05/11/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:

Tatiane de Fatima Stacechen

Código Identificador:E6E3253A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

(UASG 987937)

EXCLUSIVO ME e EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização e realização de Concurso Público, incluindo elaboração e aplicação de provas objetivas e práticas, avaliação de títulos e divulgação de resultados, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.521,25

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/11/2025 às 8h

Até 11/11/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 11/11/2025 às 8h

Até 11/11/2025 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor Preço global]

MODO DE DISPUTA:

[Aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[Sim]

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[Empreitada por Preço Global]

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – **Link:** “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 04 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:0C0B2E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 584/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção FUNDEB

102	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.500,00
TOTAL CRÉDITO			21.500,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção FUNDEB

102	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	21.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			21.500,00

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 584/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 05 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C1E549EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 585/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1076	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00

TOTAL CRÉDITO			2.000,00
---------------	--	--	----------

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1076	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO			2.000,00
-------------------	--	--	----------

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 585/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias. Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 05 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:978E5ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025**

Objeto: Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (figuras e painéis luminosos, mangueiras, cordões e cascatas de LED, cabos, corda, entre outros), bem como serviços de instalação e retirada dos enfeites, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contratante: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

Contratadas:

BSG MATERIAIS ELETRICOS LTDA (58.369.599/0001-15), Lote nº 01, totalizando o valor global de R\$ 23.810,00 (Vinte e três mil oitocentos e dez reais). Contrato nº 52/2025. Data de Assinatura do Contrato: 03/11/2025.

JPLED LTDA (32.683.888/0001-09), Lotes nº 02 e nº 05, totalizando o valor global de R\$ 47.542,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais). Contrato nº 53/2025. Data de Assinatura do Contrato: 03/11/2025.

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001-09), Lote nº 03, totalizando o valor global de R\$ 7.012,00 (Sete mil e doze reais). Contrato nº 54/2025. Data de Assinatura do Contrato: 04/11/2025.

ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA (57.027.510/0001-70), Lote nº 04, totalizando o valor global de R\$ 8.372,00 (Oito mil trezentos e setenta e dois reais). Contrato nº 55/2025. Data de Assinatura do Contrato: 03/11/2025.

HEIL E HEIL LTDA (75.690.081/0001-06), Lote nº 06, totalizando o valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Contrato nº 56/2025. Data de Assinatura do Contrato: 03/11/2025.

BOARETO & RUIZ LTDA (67.086.421/0001-58), Lotes nº 07, nº 08 e nº 09, totalizando o valor global de R\$ 38.508,00 (Trinta e oito mil quinhentos e oito reais). Contrato nº 57/2025. Data de Assinatura do Contrato: 03/11/2025.

INTELIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (44.022.137/0001-12), Lote nº 10, totalizando o valor global de R\$ 50.773,50 (Cinquenta mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Contrato nº 58/2025. Data de Assinatura do Contrato: 04/11/2025.

União da Vitória – PR, 05 de novembro de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:26AFDCAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025**

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, para as Escolas Municipais em Tempo Integral, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Contratante: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

Contratadas:

AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (52.171.660/0001-39), Itens nº 11 e nº 12, totalizando o valor global de R\$ 5.950,32 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). Contrato nº 48/2025. Data de Assinatura do Contrato: 03/11/2025.

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME (05.607.287/0001-36), Itens nº 06, nº 08 e nº 09, totalizando o valor global de R\$ 1.112,00 (Um mil cento e doze reais). Contrato nº 49/2025. Data de Assinatura do Contrato: 31/10/2025.

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME (71.107.320/0001-93), Itens nº 01, nº 03 e nº 07, totalizando o valor global de R\$ 3.049,16 (Três mil quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Contrato nº 50/2025. Data de Assinatura do Contrato: 05/11/2025.

MVB MUSIC LTDA (39.432.161/0001-90), Itens nº 02, nº 04, nº 05, nº 10, nº 14 e nº 15, totalizando o valor global de R\$ 10.642,04 (Dez mil seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). Contrato nº 51/2025. Data de Assinatura do Contrato: 31/10/2025.

União da Vitória – PR, 05 de novembro de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6B81A293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1287/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico nº 27/2025 - Processo Administrativo nº 48/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.

CONTRATADO(S): **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83. Vencedora do Item nº 01, perfazendo o Valor Global de R\$ 81.450,00 (Oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), Ata de Registro de Preços nº 93/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025; **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.715.704/0001-22. Vencedora dos Itens nº 02, e 03, perfazendo o Valor Global de R\$ 41.710,00 (Quarenta e um mil setecentos e dez reais), Ata de Registro de Preços nº 94/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97. Vencedora dos Itens nº 04, 06 e 10, perfazendo o Valor Global de R\$ 306.780,00 (Trezentos e seis mil setecentos e oitenta reais), Ata de Registro de Preços nº 95/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

VTR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.932.346/0001-21. Vencedora dos Itens nº 07 e 11, perfazendo o Valor Global de R\$ 36.760,00 (Trinta e seis mil setecentos e sessenta reais), Ata de Registro de Preços nº 96/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

MN NUTRICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.496.518/0001-40. Vencedora do Item nº 05, perfazendo o Valor Global de R\$ 70.440,00 (Setenta mil quatrocentos e quarenta reais), Ata de Registro de Preços nº 97/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.921.456/0001-03. Vencedora do Item nº 08, perfazendo o Valor Global de R\$ 259.920,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais), Ata de Registro de Preços nº 98/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84. Vencedora do Item nº 09, perfazendo o Valor Global de R\$ 85.440,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), Ata de Registro de Preços nº 99/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 03/11/2025 à 03/11/2026.

Gestão do Contrato: Sr. (a) Sonia Regina Guzzoni Drozda - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscal: Sr. (a) Larissa Companhoni Sarti Coas - Diretora de Planejamento de Saúde;

Fiscal Substituto: Wagner de Moura Santos – Almoxarife;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:C430BA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 1294/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 49/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 48/2025

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.:CANELO E GAFFORELLI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº20.961.979/0001-08 sediado(a) na Rua Desembargador Costa Carvalho, 547, sala 01, Centro, União da Vitória - PR.

Valor Global...: **R\$40.000,00(Quarenta mil reais)**

Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **NEUROLOGIA , atendimento clinico (Estimulação Magnetica Transcraniana** a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 05/11/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 05/11/2025 -Término: 05/11/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibibilidade de Licitação 47/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17 , Descrição da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69

Despesa orçamentaria 17 , Descrição da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:C02B0EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NA_20251105_170242.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APN9F17	279370NIC0008484	14/10/2025	50020
AVF4559	279370NIC0008482	14/10/2025	50020
BBL6I27	279370NIC0008485	14/10/2025	50020
BET7G90	116100T003281552	28/10/2025	54521
FBX7F81	116100T003281551	28/10/2025	54522
MDM0J03	279370NIC0008490	14/10/2025	50020
OXH1J99	279370NIC0008489	14/10/2025	50020
OXH1J99	279370NIC0008486	14/10/2025	50020
QIZ9393	279370NIC0008483	14/10/2025	50020
QIL8539	279370NIC0008487	14/10/2025	50020
SEA8I57	279370NIC0008481	14/10/2025	50020
SEY3D43	279370NIC0008488	14/10/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt

Código Identificador:B5A0D7C0

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de bens móveis, que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUVe o Município de União da Vitória-PR.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o número 75.967.745/0001-23, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, União da Vitória - PR, neste ato representada por seu Reitor, Lúcio Kürten dos Passos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 018.813.669-01, domiciliado em União da Vitória – PR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12 de 18 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente **DOADORA**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 3º e 4º pavimentos, Centro, no município de União da Vitória-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. Ary Caneiro Júnior, inscrito no CPF sob nº 168.827.259-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 744.175-4 SSP/PR doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente Termo tem como objeto a Doação dos seguintes veículos:

A) WV/GOL 1.0, ano/modelo 2007, com Renavam 915854660, de cor Branca, Flex, Placas AOQ5426, com valor de avaliação referencial de R\$ 19.191,00.

B) WV/Voyage 1.0, ano 2012 modelo 2013, com Renavam 474233642, de cor Branca, Flex, Placas AVP3175, com valor de avaliação referencial de R\$ 33.022,00.

C) RENAULT/Logan Expr 1.0 16v, ano/modelo 2014, com Renavam 01003625018, de cor Branca, Flex, Placas AYG2187, com valor de avaliação referencial de R\$ 32.680,00.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE

2.1 -Considerando tratar-se a DOADORA Fundação Pública e órgão da administração indireta do DONATÁRIO, bem como, diante da ociosidade dos veículos que encontram-se sem uso, em recebendo os bens o DONATÁRIO cumprirá com a finalidade de uso na administração pública do município e em exclusivo uso no interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**3.1 - DA DOADORA:**

A) Transferir a posse e firmar recibo de transferência dos bens nos valores descritos na avaliação.

B) Comunicar o órgão de trânsito da transferência dos bens.

C) Dar baixa no patrimônio dos bens doados.

D) A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

3.2 - DO DONATÁRIO:

A) Receber os bens doados no estado em que se encontram, mediante assinatura do presente Termo que constitui a Entrega e Recebimento.

B) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens doados junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação.

C) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações administrativas, civis e criminais que recaiam sobre os mesmos e que decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados a DOADORA, ainda que subsidiariamente.

D) Empregar os bens na atividade da administração pública do município e em exclusivo uso no interesse social.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 -Declara o DONATÁRIO que aceita os bens no estado em que se encontram, tendo vistoriado os mesmos, estando em perfeito funcionamento e próprio para uso.

4.2 -Em nenhuma hipótese, após firmado o presente Termo o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória-PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória-PR, 05 de novembro de 2025.

Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

Doadora

LÚCIO KÜRTE DOS PASSOS

Reitor

Município de União da Vitória

Donatário

DR. ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Testemunha

Testemunha

Publicado por:

Fernanda Wolff

Código Identificador:F00D29EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 22, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e:

Considerando disposto na Resolução nº 05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 05/11/2025, Edição nº 3400;

Considerando o Atestado Médico, apresentado pelo servidor Valderes Everton Neselo, na data 28 de outubro de 2025;

Considerando o Atestado de Saúde Ocupacional, realizado no dia 31 de outubro de 2025;

Considerando a viabilidade técnica e administrativa de execução das atividades sob o regime de teletrabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Valderes Everton Neselo, matrícula nº 10909, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, o regime de teletrabalho nos termos do artigo 10, inciso I e artigo 11, inciso I da Resolução nº 05/2025.

Art. 2º O teletrabalho terá vigência a partir de 31/10/2025, pelo período de 5 (cinco) meses, conforme atestados médicos apresentados, podendo ser prorrogado ou não, dependendo da análise das condições de saúde.

Art. 3º O servidor deverá cumprir os deveres contidos no artigo 16, incisos, I, III, IV, V, VII, VIII, IX, X e XI, da Resolução nº 05/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Fernando Turra

Código Identificador:D536211A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 82/2025

Extrato da ata de registro de preços nº 82/2025, pregão registro de preços nº 46/2025- Por lotes- partes Prefeitura Municipal de Vitorino e a empresa Participante: PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA (20.196.165/0001-98), nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 046/2025: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, RASPAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITORINO PR, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência; o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses.*

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:6F329F01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 100/2025**

Extrato Contrato 100/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **LEIS LTDA** CNPJ – **03.725.725/0001-35**– objeto Contratação, com vistas à prestação de serviços técnicos especializados de gestão, organização, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do Município de Vitorino-PR.- Valor. R\$ 40.813,56- Dotação Orçamentária-24 – Data 05/11/2025

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:95B73A93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 101/2025**

Extrato Contrato 101/2025 - Inexigibilidade nº 20/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS** CNPJ – **02.476.734/0001-77**– objeto Locação do sistema “Gerenciador de Competições Online” para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições e escolinhas sendo todos os recursos do sistema liberados, sem restrições de número de competições, modalidades e categorias, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados, agendamento de locais, inscrições em competições e escolinhas online sem limites de cadastros de atletas, dirigentes, professores e comissão organizadora.- Valor. R\$ 3.500,00- Dotação Orçamentária-204 – Data 05/11/2025

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:8A474E5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DL 53/2025**

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 053/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa **PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA** CNPJ – 04.605.710/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de testes psicológicos para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Valor R\$ 16.268,69- Dotação Orçamentária 131-171. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 72, da Lei nº. 14,133/21. Data 05/11/2025

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:6BF8782A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 21/2025**

Extrato Inexigibilidade nº 21/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **MAKER4TEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** CNPJ – **10.732.862/0001-62**– objeto Aquisição de Coleção Pedagógica Educação 4.0, para secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - Valor. R\$ 456.896,00- Dotação Orçamentária-171-172-151-159-182 – Data 05/11/2025

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:92BF4E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 22/2025**

Extrato Inexigibilidade nº 22/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **Volski Cultural Ltda. - EPP** CNPJ – **03.920.811/0001-07**– objeto Aquisição de Coleção Pedagógica Explorando o Mundo, para secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - Valor. R\$ 55.440,00- Dotação Orçamentária-171-172-151-159-182 – Data 05/11/2025

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:468CFBF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 6.039, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Decreto 6.039, de 05 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Diones Kleinibing Bugalho, portador do CPF/MF n.º 077.552.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:F9BBC59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 6040/2025 - CREDITO ADICIONAL LEI 2178/2025**

DECRETO nº 6040/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, prefeito municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2178/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
- 0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
- 10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
- 3.3.50.43 – 303 – Subvenção Social R\$ 50.000,00
- 10.302.0021.2.021 – MANTER CONSÓRCIO CONIMS

3.3.71.70 –303 – Rateio pela Participação em Consorcio R\$ 1.900.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fontes de Recursos conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação

Fonte 303 – R\$ 1.950.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Vitorino, 05 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:9FB24C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI 2178/2025 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2178/2025

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE

3.3.50.43 – 303 – Subvenção Social R\$ 50.000,00

10.302.0021.2.021 – MANTER CONSÓRCIO CONIMS

3.3.71.70 –303 – Rateio pela Participação em Consorcio R\$ 1.900.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fontes de Recursos conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação

Fonte 303 – R\$ 1.950.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Vitorino, 05 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:91653924

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 04 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 04 de 04 de Novembro de 2025.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1307/2013, vem por meio deste convocar, o Primeiro Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, Senhora Návia Foscheira, para comparecer perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vitorino, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente para cobrir as férias dos Conselheiros Tutelares Titulares no período de 12/01/2026 à 14/05/2026.

Érica Cristina Franciscan: 12/01/2026 à 31/01/2026 (20 dias);

Gizele Cristina Ross: 02/02/2026 à 21/02/2026 (20 dias);

Apaulina Bomfim dos S. Pereira: 23/02/2026 à 15/03/2026 (20 dias);

Neuro Raimundo Monteiro: 16/03/2026 à 14/04/2026 (30 dias);

Sheila Mielly Tschá: 15/04/2026 à 14/05/2026 (30 dias);

Vitorino, 04 de Novembro de 2025.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Cristiane Rafaela Stasiak

Código Identificador:0D296D29

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 110/2025**

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 110/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
25 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
197 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
229 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			217.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.34 TRÂNSFERENCIA DA SESA/PR - RESOLUÇÃO 709/2025 E RES.	57.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1001	100.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1026	40.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1039	20.000,00
Total da Receita:	217.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 10 de Outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:40B79A84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 112/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 112/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
22 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
91 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.001.10.305.0014.2.073		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
118 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
132 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	

193 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00	1028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.001.12.361.0015.2.031		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
205 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
206 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
226 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	1028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
288 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
300 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
		Total Suplementação:	919.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	295.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	89.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	79.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	79.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	52.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FONTE	14.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	311.000,00
	Total da Receita:	919.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 22 de Outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:356903CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 114/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 114/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
25 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
75 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0012.6.005		Manutenção e do Conselho Tutelar	
126 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.001.08.244.0011.2.046		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
140 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0011.2.049		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
154 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
200 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.12.361.0016.2.034		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	
222 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	

230 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
325 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	612.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita			
Receita:	1.3.2.1.01.0.1.23 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS -		115.000,00
Receita:	1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL		100.000,00
Receita:	1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL		207.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -		190.000,00
Total da Receita:			612.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 22 de Outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:4AA03480

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 115/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 115/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$68.725,34 (sessenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
25 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	9.642,72
04.007.26.782.0057.1.061		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
48 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	15.687,09
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
75 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	5.030,84
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
268 - 3.3.90.30.00.00	3555	MATERIAL DE CONSUMO	38.164,05
14		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058		Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
339 - 3.3.90.30.00.00	3556	MATERIAL DE CONSUMO	200,64
		Total Suplementação:	68.725,34

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 31 de Outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:6029F1B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 23/2025 - ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 – CNPJ: 31.720.914/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO: 86/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 23/2025

DATA DE EMISSÃO: 05/11/2025

FORNECEDOR: ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 – CNPJ: 31.720.914/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR SALA DE VACINA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

DOTAÇÕES:
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.30.00.00 – 1001 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.30.00.00 – 35494 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.30.00.00 – 5494 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.304.0028.2074.3.3.90.39.00.00 – 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E CORRETIVA COM TROCA DE BATERIA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA E INSTALAÇÃO DE DISCADOR PARA MONITORAMENTO REMOTO DE TEMPERATURA.	SERVIÇO	1	1.215,00	1.215,00
2	BATERIA ESTACIONÁRIA HELIAR FREEDON 115A COM 24 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	1	1.879,90	1.879,90
3	DISCADOR GSM	UNIDADE	2	879,90	1.759,80

VALOR TOTAL: R\$ 4.854,70 (quatro mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0F091FFA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - OUTUBRO DE 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguaçu				R\$ 1,00
Período: Outubro de 2025				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.673.564,27	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	1.673.564,27	1.673.564,27

Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	2.730.000,00	2.900.000,00	1.688.241,35	1.663.349,27	1.663.349,27	1.211.758,65
Pessoal e Encargos Sociais	2.341.000,00	2.341.000,00	1.392.061,58	1.392.061,58	1.392.061,58	948.938,42
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	389.000,00	559.000,00	296.179,77	271.287,69	271.287,69	262.820,23
Despesas de Capital (IX)	638.743,00	468.743,00	10.215,00	10.215,00	10.215,00	458.528,00
Investimentos	638.743,00	468.743,00	10.215,00	10.215,00	10.215,00	458.528,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.368.743,00	3.368.743,00	1.698.456,35	1.673.564,27	1.673.564,27	1.670.286,65
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.368.743,00	3.368.743,00	1.698.456,35	1.673.564,27	1.673.564,27	1.670.286,65
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.368.743,00	3.368.743,00	1.698.456,35	1.673.564,27	1.673.564,27	1.670.286,65
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Nov/2025, 15h e 43m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A8AEA48B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - OUTUBRO DE 2025

BALANÇO FINANCEIRO			
Município: Saudade do Iguaçu		R\$ 1,00	
Período: 01/10/2025 até 31/10/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		260.000,00	2.049.100,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		260.000,00	2.049.100,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		49.149,04	470.337,33
Despesa a Liquidar		763,37	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00

Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.333,67	429.833,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		15.052,00	40.504,08
Saldo do Período Anterior (V)		1.126.799,92	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		1.126.799,92	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		1.435.948,96	2.519.437,33
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		161.425,73	1.749.084,42
Despesas Por Função		161.425,73	1.749.084,42
Legislativa		161.425,73	1.749.084,42
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00	300.015,58
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	300.015,58
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		58.087,50	470.337,33
Despesa Anterior Paga		9.701,83	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		48.385,67	470.337,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		1.216.435,73	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		1.216.435,73	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		1.435.948,96	2.519.437,33
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE		
Contador	Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DD3112EF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - OUTUBRO DE 2025

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 31/10/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R\$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2025	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.216.435,73	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		1.216.435,73	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.487.559,48	1.477.344,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.487.559,48	1.477.344,48
TOTAL DO ATIVO		2.703.995,21	1.477.344,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			

Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.663.908,43	1.663.908,43
Apuração do Resultado do Exercício		1.226.650,73	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		2.703.995,21	1.477.344,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.703.995,21	1.477.344,48
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 31/10/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R\$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2025	
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		1.216.435,73	0,00
Ativo Permanente		1.487.559,48	1.477.344,48
Total do Ativo		2.703.995,21	1.477.344,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		24.892,08	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		24.892,08	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		2.679.103,13	1.477.344,48
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		241.302,94	121.985,19
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		241.302,94	121.985,19
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		1.191.543,65	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatário		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		1.191.543,65	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
CARLOS NEI NICHELLE		DIEGO TRINDADE	
Contador		Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3DE40FE9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - OUTUBRO DE 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R\$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.890.000,00	2.049.100,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.890.000,00	2.049.100,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.392.061,58	1.603.774,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	29.620,00	29.616,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	237.694,56	97.982,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	300.015,58
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00

Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.973,13	1.583,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.663.349,27	2.032.972,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		1.226.650,73	16.127,20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	10.215,00	16.127,20
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	2.890.000,00	2.049.100,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.890.000,00	2.049.100,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	1.232.639,21	1.467.343,22
Encargos Patronais	159.422,37	136.430,97
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.392.061,58	1.603.774,19
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	29.620,00	29.616,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	29.620,00	29.616,88
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	20.092,35	13.056,13
Serviços	217.602,21	84.926,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	237.694,56	97.982,19
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	300.015,58
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	300.015,58
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	3.973,13	1.583,96
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.973,13	1.583,96

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:34EA4132

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - OUTUBRO DE 2025

Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
		Outubro de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	141.334,01	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.174,72	155.508,73
Déficit		155.508,73			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		155.508,73	Totais		155.508,73
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	5.917,00	5.917,00
Déficit		5.917,00			
Totais		5.917,00	Totais		5.917,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		155.508,73
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		5.917,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		161.425,73			
Total		161.425,73	Total		161.425,73
CARLOS NEI NICHELLE			DIEGO TRINDADE		
Contador			Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5					
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Nov/2025, 15h e 39m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:47E9CAC0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - OUTUBRO DE 2025

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Outubro de 2025 - Despesa Paga - Consolidacao Geral		
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			164.447,19
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			141.334,01
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		141.334,01	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	125.074,37		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.259,64		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.113,18
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		23.113,18	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.838,03		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.779,61		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.150,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.597,04		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.432,50		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	316,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.917,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.917,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.917,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.917,00		
Total Geral				170.364,19

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.334,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.113,18
Total DESPESAS CORRENTES	164.447,19
INVESTIMENTOS	5.917,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	5.917,00
T o t a l G e r a l	170.364,19

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7EA591BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO - 5 BIMESTRE DE 2025

Camara Municipal de Saudade do Iguacu - PR	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.368.743,00	3.368.743,00	327.876,94	1.698.456,35	100,00	1.670.286,65	327.535,06	1.673.564,27	100,00	1.695.178,73
Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	327.876,94	1.698.456,35	100,00	1.670.286,65	327.535,06	1.673.564,27	100,00	1.695.178,73
Ação Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	327.876,94	1.698.456,35	100,00	1.670.286,65	327.535,06	1.673.564,27	100,00	1.695.178,73
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	3.368.743,00	3.368.743,00	327.876,94	1.698.456,35	100	1.670.286,65	327.535,06	1.673.564,27	100	1.695.178,73

CARLOS NEI NICHELLE

Contador
CRC/PR 031573/O-5

DIEGO TRINDADE

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:130B53FA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - OUTUBRO DE 2025

Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Programa de Trabalho			
		Outubro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		161.425,73		161.425,73
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		161.425,73		161.425,73
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		161.425,73		161.425,73
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		161.425,73		161.425,73
	Total Unidade Orcamentaria.....		161.425,73		161.425,73
	Total do Orgao		161.425,73		161.425,73
	Total Geral		161.425,73		161.425,73
CARLOS NEI NICHELLE		DIEGO TRINDADE			
Contador		Presidente do Poder Legislativo			
CRC/PR 031573/O-5					
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Nov/2025, 15h e 41m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DCB655BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

PROCESSO Nº 468/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrita no CNPJ nº 30.219.220/0001-71

OBJETO: locação de som e iluminação de grande porte profissional, a serem usados nos dias 22 e 23 de novembro de 2025

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Locação de som e iluminação grande porte profissional Prestação de serviço de locação de som e iluminação grande porte profissional: (ride artista nacional), 18 caixas tipo lines array (vertical ou horizontal), 20 caixas tipo sub grave duplo 18 polegadas, Painei de led P3 outdoor 5x4, potências, 20 Pedestais para microfone, 01x console (avid mix rack / sc48, yamaha pm5d / 01x sistema de comunicação entre house mix e palco; palco 01x console (avid mix rack / sc48, yamaha pm5d, 01x side fill estéreo; 01x subdrum; 02x spot's de chão, 1 multicabo de 48 vias com 10 voltas com 50 metros de comprimento (house) + 1 multicabo de 32 vias com 8 voltas com 20 metros de comprimento (palco), 08 microfones com (e 08 sem fio, corpo de bateria, 4 praticável 2x1 com 80cm altura, 1 amplificador de guitarra com 400w, 1 amplificador de baixo 400w, 4 caixas ativas com 3000w de potência para retorno, 4 colunas torre line vertical com 1800 rms ativa como side, 14 direct box ativo, 2 power play 8 vias, 1 main power trifásico mais neutro (saídas steck p/powekon bifásico) 2 pro power 24 tomadas cada padrão brasileiro, 88 metros de treliça q30 e q50, técnico de som para todo evento, 2 assistentes de palco , e iluminação profissional com , 22x robe point, 24x par led 18w rgbwa, 24 x atomic 3000, 04x brut led rgb 4 lamp, 04x elipsoidal, 12x par 64, 02x fog com ventilador, 01x grand ma2 , 08 cob braco quente 1000w, 24 moving bin 14 r com borda 4 lâmpadas de led rgb. 1 gerador de energia com 9 kva ativo durante todo evento, para eventos com duração de 8 horas. Os objetos solicitados devem permanecer no local para utilização nos dias 22 e 23/11/2025 para realização dos shows conforme abaixo descrito até o final do evento. * 22/11/2025 – Apresentação das escolas, logo após Show com Victor Tadeu	1,00		UNID	R\$ 11.299,99	R\$ 11.299,99

– a partir das 22:30 com duração de aproximadamente 01:30hrs. * 23/11/2025 – Apresentação das escolas, logo após Show com Douglas Cezário – á partir das 22:30 com duração de 2 hrs. A Montagem deverá ocorrer no dia 21 ou 22/11/2025 (de maneira que não atrapalhe a organização e início do evento) e a desmontagem dia 23 após a finalização do evento ou dia 24/11/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 11.299,99 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 09/03/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C17E7455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 09/2025

Exercício de 2025			
Período de: Janeiro à Dezembro			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1 Despesa: Liquidada			
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			
RECEITAS		DESPESAS	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	1.444.663,11
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.204.651,35
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.011,76
		TOTAL	1.444.663,11
		DESPESAS DE CAPITAL	1.600,00
		INVESTIMENTOS	1.600,00
DÉFICIT	1.446.263,11		
		TOTAL	1.446.263,11
Nota(s) Explicativa(s):			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2EF583C5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 09/2025

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Exercício de 2025
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.				

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BAFF6F90

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - RESUMO GERAL DA DESPESA - 09/2025

Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa				Exercício de 2025
				Período de: Setembro à Setembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			158.182,66
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			125.598,72
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.598,72	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.872,11		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	30.104,85		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	30.104,85		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	17.814,46		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	17.814,46		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	57.952,80		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	57.952,80		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.726,61		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	19.726,61		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.352,23		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	10.817,85		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES	3.741,04		
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	3.815,49		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.583,94
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.450,07	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.180,00		

3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	1.180,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	1.180,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.016,20		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	678,51		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	678,51		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	99,49		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.083,06		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	2.083,06		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	723,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	292,14		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	140,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.745,00		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	741,90		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	365,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	365,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	275,42		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	275,42		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.497,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	804,62		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	883,40		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	80,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	80,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.508,87		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	930,86		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	778,11		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	799,90		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		5.133,87	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.133,87		
			Total Geral:	158.182,66
Nota(s) Explicativa(s):				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno		
CRC SP-185108/O/2 T-PR				

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:31DB767F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 09/2025

Exercício de 2025				
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2			Período de: Setembro à Setembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Despesa: Liquidada				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			158.182,66
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			125.598,72
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.598,72	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.872,11		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	30.104,85		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	30.104,85		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	17.814,46		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO	17.814,46		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	57.952,80		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	57.952,80		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.726,61		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	19.726,61		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.352,23		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	10.817,85		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	3.741,04		
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	3.815,49		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.583,94
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.450,07	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.180,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	1.180,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	1.180,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.016,20		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	678,51		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	678,51		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	99,49		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.083,06		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	2.083,06		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	723,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	292,14		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	140,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.745,00		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	741,90		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	365,00		

3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	365,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	275,42		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	275,42		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.497,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	804,62		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	883,40		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	80,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	80,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.508,87		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	930,86		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	778,11		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	799,90		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		5.133,87	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.133,87		
Total Geral:				158.182,66
Nota(s) Explicativa(s):				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA		
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:473E1330

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 09/2025

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06					
Exercício de 2025					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Despesa: Empenhada					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Grupo Assinatura: [{"valor":"","15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Nota(s) explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.; Tipo de Período: M; Despesa: E; Mês Fim: 09; Mês Início: 09;					
Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"","2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Consolidado: N - Versão: 20 de 30/08/2024 09:07:35					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	158.182,66	158.182,66
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	158.182,66	158.182,66
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	158.182,66	158.182,66
01.031.0001.2051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	158.182,66	158.182,66
	Total do Órgão:	0,00	0,00	158.182,66	158.182,66
	Total da Entidade:	0,00	0,00	158.182,66	158.182,66
	Total Geral:	0,00	0,00	158.182,66	158.182,66
Nota(s) Explicativa(s): O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320					
84, a Lei Complementar nº 101					
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

DANIEL RODRIGUES ALVES DE
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -
CRC SP-185108/O/2 T-PR

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:547944EC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 09/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Exercício de 2025				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Período: Janeiro a Setembro				
Parâmetros: Mês: 9; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"","2267","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS"}]; Assinatura: [{"valor":"","15346","descricao":"Relatorios / 2025-01-01"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	0,00	2.795.727,98	1.439.536,44	-1.356.191,54
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	2.795.727,98	1.439.536,44	-1.356.191,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.542.959,75	2.683.959,75	1.437.936,44	1.437.936,44	1.437.936,44	1.246.023,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.878.874,00	1.877.874,00	1.204.651,35	1.204.651,35	1.204.651,35	673.222,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.085,75	806.085,75	233.285,09	233.285,09	233.285,09	572.800,66
DESPESAS DE CAPITAL	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVESTIMENTOS	252.768,23	111.768,23	1.600,00	1.600,00	1.600,00	110.168,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.795.727,98	2.795.727,98	1.439.536,44	1.439.536,44	1.439.536,44	1.356.191,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.795.727,98	2.795.727,98	1.439.536,44	1.439.536,44	1.439.536,44	1.356.191,54
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	2.795.727,98	2.795.727,98	1.439.536,44	1.439.536,44	1.439.536,44	1.356.191,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:28FDE294

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 09/2025

Exercício de 2025					
Período de: Janeiro à Dezembro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Liquidada					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.446.263,11	1.578.609,49
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.446.263,11	1.578.609,49
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.061.026,97	2.614.205,44	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	1.035.595,95
Recebimentos Extraorçamentários (III)	363.352,46	341.472,69	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	363.312,99	341.472,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	363.352,46	341.472,69	Valores Restituíveis	363.312,99	341.472,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.505,52	149.990,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	619.308,85	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	149.990,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	614.803,33	0,00
Realizável	4.505,52	0,00	Realizável	4.505,52	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.428.884,95	3.105.668,13	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.428.884,95	2.955.678,13
Nota(s) Explicativa(s):					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101					
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8E914D83

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 09/2025

Exercício de 2025		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
Até o Mês: Setembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
ATIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	626.679,67	4.505,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	621.490,53	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.505,52	4.505,52
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	683,62	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	419.321,52	435.699,17
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00

Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	419.321,52	435.699,17
Bens Móveis	419.321,52	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.046.001,19	440.204,69
PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	394.019,79	394.019,79
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	50.121,76	50.121,76
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	601.859,64	-3.936,86
Resultado do Exercício	-1.109.531,99	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	-3.936,86	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.046.001,19	440.204,69
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.046.001,19	440.204,69
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	625.996,05	4.505,52
ATIVO PERMANENTE	420.005,14	435.699,17
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	1.046.001,19	440.204,69
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	74.794,62	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	74.794,62	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	625.996,05	0,00
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	625.972,67	0,00
00094/00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	23,38	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR - CRC SP-185108/O/2 T-PR	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C7C5082C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 09/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2025
		Mês: 9
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.072.905,10	2.614.205,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.061.026,97	2.614.205,44
Transferências Intragovernamentais	2.061.026,97	2.614.205,44
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	11.878,13	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	11.878,13	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.467.108,60	2.597.497,28
Pessoal e Encargos	751.676,15	825.406,64
Remuneração a Pessoal	340.503,19	352.073,01
Encargos Patronais	176.340,15	204.103,65
Benefícios a Pessoal	68.600,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	166.232,81	269.229,98
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	80.438,16	82.180,13
Uso de Material de Consumo	42.307,80	39.359,00
Serviços	38.130,36	42.821,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	1.035.595,95
Transferências Intragovernamentais	0,00	1.035.595,95
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00

Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	29.855,78	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	29.855,78	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	605.138,51	654.314,56
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	605.138,51	654.314,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	605.796,50	16.708,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício atual	Exercício anterior
Incorporação de Ativo	1.600,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101 2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS CINTIA	LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:71D2D9C5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA - 09/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS							Exercício de 2025		
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16							Período : Janeiro a Setembro		
Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS									
Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
Número	Credor	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	
	Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.								
Nota(s) Explicativa(s):									
A Demonstração da Dívida Fundada Interna									
Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320									
84, a Lei Complementar nº 101									
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

DANIEL RODRIGUES ALVES DE
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -
CRC SP-185108/O/2 T-PR

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controle Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:14AFF630

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 09/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2025	
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Setembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	363.312,99	363.312,99	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	148.933,58	148.933,58	0,00
EMPRESTIMO GRESOL	0,00	31.253,09	31.253,09	0,00
I.N.S.S	0,00	71.617,60	71.617,60	0,00
IRRF - Empresas	0,00	279,09	279,09	0,00
IRRF - Folha	0,00	79.514,57	79.514,57	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	31.715,06	31.715,06	0,00
TOTAL GERAL	0,00	363.312,99	363.312,99	0,00
Nota(s) Explicativa(s):				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320 84, a Lei Complementar nº 101				
2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno
CRC SP-185108/O/2 T-PR		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:04A5B41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 353, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 353, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal da ARP, o servidor abaixo relacionado:

ARP	141/2025	Vigência:	05/11/2025 a 05/11/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº:	38/2025
Detentor:	ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ 10.654.951/0001-38		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E ESGOTAMENTO/LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS E SUMIDOUROS		
Gestor	Alessandra Narlock de Souza	CPF:	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes	CPF:	***.389.209-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:27AFD351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2024 - ID 3275

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROSANGELA MARIA GALINDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 19.718.615/0001-86.

DO OBJETO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor contratual, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

DO PREÇO:

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
2	12	Meses / Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Aulas de Violão, sendo 04 (quatro) horas semanais, num total de 16 (dezesesseis) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretaria e a Contratada, através de Cronograma.	1.370,49	16.445,88

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica visando ser necessária continuidade da prestação de serviços. Uma vez que realizamos um trabalho diferenciado com alunos (as) de idades variadas no município, organização de eventos, atendemos 03 oficinas: (teatro, violão e coral) e trabalhamos sempre com 02 (dois) profissionais qualificados. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.

Em suma as oficinas possibilitam a ampliação do universo informacional, artístico e cultural as crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.

A Secretaria de Assistência Social vem se mantendo atenta as constantes evoluções e transformações da Gestão Pública no cenário nacional, principalmente no que se refere à sua modernização e especificamente com o intuito de otimizar a aplicação dos recursos públicos, gerando o maior número de benefícios possíveis à população.

Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o artigo 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **01/11/2025 a 31/10/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor mensal originalmente contratado de **R\$ 1.358,00 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais)**, totalizando **R\$ 16.296,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa e seis reais)**, O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato passa a ser **R\$ 1.370,49 (um mil trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)** mensais, totalizando **R\$ 16.445,88 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, em decorrência do **reajuste aplicado conforme o índice do IGP-M**, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421393390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 241/2024 ID 3275**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, conforme **Inexigibilidade nº 004/2024**.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2025.

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:E523EEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.590 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº:	115/2025	Vigência:	05.11.2025 A 04.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	055/2025		
Contratado:	SARANDI TRATORES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO DE CAÇAMBA, ATRAVES DO CONVENIO Nº 402/2025 - SEAB, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	R\$ 465.000,00		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº:	116/2025	Vigência:	05.11.2025 A 04.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	055/2025		
Contratado:	SERVOPI CAMINHÕES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO DE CAÇAMBA, ATRAVES DO CONVENIO Nº 402/2025 - SEAB, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	R\$ 1.233.800,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:72D61E01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.594 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOLIO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI TACIANA DE SOUZA CLAYSSSE DANIELLE MORIMOTO LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA JULIANA CASAGRANDE FELIX LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLET RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BLANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA IVANA APARECIDA COSTA NUNES RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO JAMECELANI OLIVEIRA DIAS SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA EDUARDO FIDELIS DA SILVA GABRIELA RODRIGUES REYNALDO FRANCIELI MUNHAO MARTINS SILVANE MARCELA MAZUR SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA TIAGO SILVIO DEDONÉ

	JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	074/2025	VIGÊNCIA:	05.11.2025 A 04.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	056/2025		
Contratado:	ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO, COLUNA E PAREDE, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R\$ 312.240,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4E2D78F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (04/11/2025), decorrente do **Dispensa Eletrônica nº020/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.861.961/0001-06**, com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7532, bairro Boqueirão, CEP: 81.670-000, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 9637-9108, endereço eletrônico e-mail empenhos@hospmedic.com.br, neste ato representado pelo Sr. JULIANO DE LACERDA, inscrito no CPF sob nº 026.937.659-35 e portador do RG nº 6.973.118-0, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de SERINGAS ESTÉREIS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da dispensa eletrônica;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

Signatário da Ata: Empresa **HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.861.961/0001-06.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Seringa estéril de uso único para insulina U-100 com agulha fixa (integrada) 6 x 0,25mm – capacidade 0,5ml (ou CC)	DESCARPACK	Un.	60.000	0,26	15.600,00
2	1	Seringa estéril de uso único para insulina com agulha fixa (integrada) 6 x 0,25mm – capacidade 1,0ml (ou CC)	DESCARPACK	Un.	20.000	0,26	5.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (vinte mil, oitocentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E6E70E1E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025
Processo Administrativos nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025. O presente Credenciamento tem por objeto a habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como na execução de serviços de topografia, geotecnia, ensaios laboratoriais e sondagens, para atendimento às demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

1 RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
26295	ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	20/10/2025	16:19	DEFERIDO PARCIALMENTE
26390	L H BARBOUR FERNANDES - ME	21/10/2025	16:18	DEFERIDO
27249	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	28/10/2025	14:25	DEFERIDO

2 RANKEAMENTO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO						
ITEM 01 - Projeto topográfico						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª	
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		2ª	
ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª	
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		2ª	
ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª	
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		2ª	
ITEM 04 - Projeto de pavimentação						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª	
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		2ª	
ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª	
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		2ª	
ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª	
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		2ª	
ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª	
ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª	
ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª	
ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos						
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila	
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª	
ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável						

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 18 - Projeto de terraplanagem - Edificações					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R\$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico					
Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.
Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

Comissão Permanente de Avaliação

Guilherme Perosso Alves
Presidente da Comissão de Avaliação

Amanda Cristina de Oliveira Manicka
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

Keli do Rocio Rossa
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C0CC9D98

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
PROTOCOLO Nº 27351/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Inscrição para participação de servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova no XXXVII Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS/PR, a realizar-se no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO PARANA - COSEMS inscrito no CNPJ/CPF sob nº 03.138.064/0001-41 com sede na Avenida Joao Gualberto, nº 1342, Bairro: Alto da Glória, CEP: 80.030-001 na cidade de Curitiba/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Inscrição para participação de servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova no XXXVII Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná COSEMS/PR, a realizar-se no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Foz do Iguaçu, PR.	INSC	1	300,00	300,00

Total: R\$ 300,00 (trezentos reais).

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1200110301001621053390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 05 de Novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E0772A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Nº Processo: 112/2025. Objeto: **Duas unidades de caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero quilômetro, motor diesel**. Fundamento Legal: Caput Art. 74 da I da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 05/11/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor: R\$1.458.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), EMPRESA TRK COMERCIO LTDA CNPJ 55.367.606/0001-51, conforme quadro a seguir:

TRK COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caminhão caçamba basculante 6x4 - Potência mínima de 280 CV motor diesel, atendimento à Resolução CONAMA 490/2018 (Proconve P8, equivalente ao Euro VI), câmbio manual, automático ou automatizado, com no mínimo 9 (nove) marchas/velocidades à frente e 1 (uma) à ré, cor branca (caminhão e caçamba). Características gerais: novo, zero quilômetro rodado, ano de fabricação em vigor na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, capacidade da caçamba de 10,0 m³, fabricada em aço estrutural de alta resistência como SAE 1020, ASTM A36 ou SAC-350. Sistema hidráulico de acionamento indireto com 2 (dois) pistões. Garantia mínima de 12 (doze) meses para caminhão e caçamba, abrangendo todas as revisões de manutenção preventiva durante igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da contratada, sem limite de quilometragem. Entrega: a contratada deverá realizar a entrega do veículo devidamente licenciado e emplacado, sendo responsável por todas as despesas, bem como por danos e/ou avarias no bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por			UN	2,00	729.000,00	1.458.000,00

		servidor municipal responsável pelo recebimento. Pneus: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. Capacidade: peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg. Adesivo(s) específico(s) do(s) Programa(s).						
TOTAL								1.458.000,00

Barra do Jacaré/PR, 05 de Novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:2B112556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 33.398.831/0001-12, AV 21 DE ABRIL 274, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, CNPJ 32.743.242/0001-61, R MARIA OLIMPIA JARDIM, Campo Mourão-PR, CEP 87309-185, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, Curitiba-PR, CEP 81170-520, MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.470.877/0001-05, RUA ITACOLOMI, Pato Branco-PR, CEP 85505-050, CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA CNPJ 29.426.310/0001-54, RUA SANTOS DUMONT, Campo Mourão-PR, CEP 87303-322, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 28.093.678/0001-85, RUA PEDRO SOARES, 299, Pato Branco-PR, CEP 85504-317, DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA CNPJ 76.472.349/0001-98, AVENIDA BRASIL, 12285, Cascavel-PR, CEP 85806-000, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54, RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº 1452, Ponta Grossa-PR, CEP 84032-300, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02, EST BOA ESPERANCA, 2320, Rio do Sul-SC, CEP 89163-554, LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 48.097.911/0001-05, RUA PARAGUAÇU, Paranavaí-PR, CEP 87706-435, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98, ROD RODOVIA PR-317, Maringá-PR, CEP 87035-510, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 258.046,67 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	BR0273166 NEOMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,5MG/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA BISNAGA 20,00G	BELFAR POMICINA 20GR/1057100400012		EMB	2.500,00	4,9299	12.324,75
36	1	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BRAINFARMA NEO FEDIPINA/1558401690031		CPR	5.000,00	0,0999	499,50
61	1	BR0267281 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO)/1134301810024		FRC	800,00	5,5199	4.415,92
62	1	BR0267283 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COSMED BUSCOPAN/1781708900115		CPR	10.000,00	0,4749	4.749,00
63	1	BR0449187 TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: FOSFOMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 G, FORMA FARMACÊUTICA: GRANULADO - ENVELOPE	PHARMASCIENCE (GENERICO)/1171700840010 PHARMASCIENSE		EMB	150,00	26,0821	3.912,32
77	1	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICO)/1256802690071		CPR	7.000,00	0,1089	762,30
TOTAL								26.663,78
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120,00ML	FARMACE		FRC	300,00	2,73	819,00
34	1	BR0273705 NAPROXENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 550 MG	NEOQUIMICA		CPR	4.000,00	0,905	3.620,00
TOTAL								4.439,00
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	PRATTI PRATTI		CPR	4.000,00	0,14	560,00
14	1	BR0272028 BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CHIESI CHIESI		CPR	4.000,00	1,60	6.400,00
37	1	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CIMED CIMED		CPR	15.000,00	0,06	900,00
38	1	BR0266788 NISTATINA,	PRATTI PRATTI		EMB	700,00	6,4172	4.492,04

		DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 60,00G						
42	1	BR0268848 PANTOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CIMED CIMED		CPR	25.000,00	0,115	2.875,00
52	1	BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	HIPOLABOR HIPOLABOR		CPS	7.000,00	0,11	770,00
75	1	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML - AMPOLA 1,00ML	HIPOLABOR HIPOLABOR		AMP	1.000,00	1,00	1.000,00
TOTAL								16.997,04
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	ranbaxy generico		CPR	400,00	0,348	139,20
25	1	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	globo generico		CPR	70.000,00	0,433	30.310,00
47	1	BR0449022 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	BRAINFARMA/NEOQUIMICA GENERICO		CPS	6.000,00	1,05	6.300,00
49	1	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG	GLOBO GENERICO		CPR	35.000,00	0,10	3.500,00
60	1	BR0433657 EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: PASSIFLORA INCARNATA, DOSAGEM /CONCENTRAÇÃO: 600 MG	NATULAB GENERICO		CPR	4.000,00	1,30	5.200,00
TOTAL								45.449,20
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	BR0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	CIMED CIMED		CPR	10.000,00	0,047	470,00
31	1	BR0424170 LEVANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	BRAINFARMA BRAINFARMA		CPR	7.000,00	0,608	4.256,00
32	1	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CIMED CIMED		CPR	1.500,00	0,713	1.069,50
53	1	BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	TORRENT TORRENT		CPR	7.000,00	0,219	1.533,00
55	1	BR0274438 VALSARTANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG	CIMED CIMED		CPR	10.000,00	0,275	2.750,00
TOTAL								10.078,50
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0448838 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120,00ML	CIMED NÃO SE APLICA		FRC	2.000,00	3,916	7.832,00
2	1	BR0448839 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	CIMED NÃO SE APLICA		FRC	200,00	5,099	1.019,80
22	1	BR0272093 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - DRÁGEA	SOOLIS NÃO SE APLICA		UN	15.000,00	0,032	480,00
78	1	BR0368499 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6	SOOLIS NÃO SE APLICA		CPR	15.000,00	0,051	765,00
79	1	BR0278483 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, VITAMINAS: B1,B2,B6, B12 E PP - FRASCO 120,00ML	NTS NÃO SE APLICA		FRC	800,00	2,597	2.077,60
80	1	BR0434935, MULTIVITAMINAS COMPLEXO B, A, C, D3, E, K1; ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS ZN, SE, NA + COENZIMA Q10 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	TEUTO NÃO SE APLICA		CPR	10.000,00	0,8558	8.558,00
TOTAL								20.732,40
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	1	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00ML	JP JP		FRC	2.000,00	8,40	16.800,00
TOTAL								16.800,00

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
57	1	BR0362802 VILDAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	ALTHAIA GENERICO		CPR	7.000,00	0,53	3.710,00
TOTAL								3.710,00
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BR0368612 NITAZOXANIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	ALTHAIA ALTHAIA		CPR	1.000,00	2,2844	2.284,40
8	1	BR0368640 NITAZOXANIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100,00ML	ALTHAIA ALTHAIA		FRC	1.000,00	13,897	13.897,00
9	1	BR0271357 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG	EMS EMS		CPR	7.000,00	0,06	420,00
10	1	BR0271356 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	EMS EMS		CPR	15.000,00	0,0649	973,50
16	1	BR0268422 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	EMS EMS		CPR	8.000,00	0,27	2.160,00
18	1	BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	EMS EMS		CPR	10.000,00	0,209	2.090,00
23	1	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	EMS EMS		CPR	15.000,00	0,0449	673,50
26	1	BR0269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	EMS EMS		CPR	1.000,00	0,0514	51,40
27	1	BR0302442 DULOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	EMS EMS		CPS	15.000,00	0,8645	12.967,50
28	1	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	EMS EMS		CPR	30.000,00	0,095	2.850,00
29	1	BR0267081 FENOFIBRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	EMS EMS		CPS	10.000,00	0,80	8.000,00
33	1	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	EMS EMS		CPR	20.000,00	0,3021	6.042,00
40	1	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	EMS EMS		CPR	12.000,00	0,1761	2.113,20
45	1	BR0388712 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	EMS EMS		CPR	17.000,00	0,1724	2.930,80
46	1	BR0394103 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	EMS VYNAXA		CPR	7.000,00	0,1981	1.386,70
48	1	BR0412965 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15,00ML	EMS EMS		FRC	600,00	1,3399	803,94
51	1	BR0271581 TOBRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00ML	GERMED GERMED		FRC	100,00	4,634	463,40
58	1	BR0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	EMS EMS		CPR	15.000,00	0,1079	1.618,50
64	1	BR0332761 SUMATRIPTANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	LIBBS SUMAX		CPR	3.000,00	4,94	14.820,00
68	1	BR0272043 CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	MAWDSLEYS ATENSINA		CPR	5.000,00	0,2759	1.379,50
TOTAL								77.925,34
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	GEOLAB HYSTIN		CPR	600,00	0,045	27,00
67	1	BR0431097 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	BRASTERAPICA VITAMINA D3 DEFULL		CPR	5.000,00	0,168	840,00
70	1	BR0340167 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00ML	HYPOFARMA HYCIMET		AMP	1.000,00	0,92	920,00
71	1	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, INDICACAO SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - AMPOLA 5,00ML	HIPOLABOR GENERICO		AMP	1.000,00	1,3499	1.349,90
72	1	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO	HIPOLABOR GENERICO		AMP	1.000,00	0,952	952,00

		INJETÁVEL - AMPOLA 1,00ML						
74	1	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00ML	HIPOLABOR GENERICO		AMP	1.000,00	0,949	949,00
TOTAL								5.037,90
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120,00 ML	AIRELA GENERICO		FRC	200,00	2,915	583,00
11	1	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, APRESENTACAO:GOTAS FRASCO 20,00 ML	AIRELA GENERICO		FRC	4.000,00	2,231	8.924,00
13	1	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	SANDOZ GENERICO		CPR	15.000,00	0,3399	5.098,50
20	1	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	PRATI GENERICO		CPR	20.000,00	0,1043	2.086,00
24	1	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	FARMACE GENERICO		AMP	5.000,00	0,816	4.080,00
50	1	BR0273700 TIAMAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	BIOLAB TAPAZOL		CPR	5.000,00	0,246	1.230,00
56	1	BR0272382 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	GLOBO GENERICO		CPR	20.000,00	0,3636	7.272,00
65	1	BR0412963 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	AIRELA SIMETICONA		CPR	10.000,00	0,094	940,00
TOTAL								30.213,50

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de Novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:80978110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP PREGÃO 084-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 047/2025

4567 - SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (37.338.161/0001-08)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	29217 - Webcam: • Resolução mínima Full HD 1080p (1920x1080 pixels) a 30 fps; • Campo de visão (FOV) aproximado de 78° diagonal; • Lente de vidro ou equivalente, com foco automático; • Correção automática de iluminação; • Microfones estéreo embutidos, com captação omnidirecional, alcance mínimo de 1 metro e redução de ruído; • Conexão USB tipo A com compatibilidade UVC (plug and play); • Comprimento de cabo de aproximadamente 1,5 metro; • Compatível com Windows 8 ou superior; • Compatível com plataformas de videoconferência como Zoom, Teams, Meet, entre outras; • Tampa de privacidade física (shutter); • Sistema de fixação com clip ajustável para monitores e rosca padrão ¼" para suportes; • LED indicador de funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses; • Equipamento novo, original, sem recondicionamento.	UN	LOGITECH	5	505,00	2.525,00
					Total (R\$):	2.525,00
4888 - TANKAVEL LTDA (47.326.875/0001-41)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	29236 - Smartphones novos, originais, lacrado de fábrica. • Especificações de Hardware Armazenamento interno: 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), com possibilidade de expansão via nuvem; Memória RAM: mínimo de 8 GB (oito gigabytes); Processador: de última geração, com arquitetura octa-core ou superior, compatível com alto desempenho em multitarefas, inteligência artificial embarcada; Bateria: de longa duração, com capacidade superior a 4.500 mAh, suporte a carregamento rápido (mínimo 25W) e carregamento sem fio; • Sistema e Tela Sistema Operacional: Android 14 ou versão mais recente disponível em 2025 ou iOS atualizado; Tela: Tipo AMOLED com resolução mínima Full HD+, taxa de atualização mínima de 120 Hz e proteção Gorilla Glass ou equivalente contra riscos e impactos; Recursos adicionais de tela: brilho adaptativo de alta intensidade, leitura confortável em ambientes externos e suporte a HDR10+; Display mínimo de 6.6" (polegadas); Certificação IP67 contra água e poeira. • Câmeras e Multimídia Câmera principal: possuir no mínimo 3 câmeras traseiras com mínimo de 50 MP, 10 MP e 5 MP, com estabilização óptica de imagem (OIS); Câmera frontal: mínimo de 32 MP, com recursos para videochamadas em alta definição; Gravação de vídeo: em 4K, com suporte a câmera lenta e superestabilização; Áudio: alto-falantes estéreo com certificação Dolby Atmos ou equivalente. •	UN	SAMSUNG	5	3.300,00	16.500,00

	Conectividade Conectividade: 5G, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, NFC; Dual chip, nano SIM e eSIM, que permita conexões 2G, 3G, 4G e 5G; Segurança: leitor biométrico ultrassônico sob a tela e reconhecimento facial avançado; • Itens Inclusos Carregador original de fábrica com tecnologia de carga rápida; Cabo de dados; Fone de ouvido (quando fornecido pelo fabricante); • Fabricação Nacional • Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada.					
					Total (R\$):	16.500,00
5533 - GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA (06.194.394/0001-42)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29213 - Computador Desktop: Arquitetura: 64 bits; • Processador: mínimo 8 núcleos físicos, com suporte a múltiplos threads (mínimo 2 threads por núcleo), frequência base mínima de 3,2 GHz, cache L3 mínimo de 16 MB, TDP máximo 120W, cooler compatível incluso; • Gráficos integrados compatíveis com aceleração para vídeo Full HD e 4K; • Memória RAM: instalada mínima de 32 GB DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, expansível para pelo menos 64 GB; • Placa-mãe: compatível com processador e memória DDR5, com no mínimo 4 slots para RAM DDR5, frequência mínima de 4800 MHz, slot M.2 NVMe para SSD, com proteção elétrica; possuir saídas de vídeo integradas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, suportando resoluções Full HD e ultrawide (21:9), garantindo plena compatibilidade com monitores widescreen de 24” e curvos de 29”. • Armazenamento: SSD NVMe M.2 de no mínimo 1 TB, velocidade de leitura mínima 1500 MB/s; • Rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), conector RJ-45; • Fonte de alimentação: potência mínima de 450W, bivolt automática, com certificação 80 PLUS Gold ou Cybenetics Gold, PFC ativo; • Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior (Windows 11 Pro), licença original, perpétua e válida para uso comercial, com chave de ativação, pré- instalado e ativado; • Aplicativos: Microsoft Office com licença vitalícia, compatível, original e pré- instalado; • Garantia mínima de 36 meses; • Equipamento novo, original de fábrica, sem recondicionamento, entregue montado e funcional.	UN	GPGOLD PREMIUM	10	4.980,00	49.800,00
					Total (R\$):	49.800,00
5534 - GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA (35.231.746/0001-90)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	29216 - Kit Teclado e Mouse Sem Fio: Teclado: • Layout ABNT2 em português (Brasil); • Conexão: sem fio via nano receptor USB único ou Bluetooth; • Alimentação: pilhas ou baterias inclusas; • Alcance mínimo: 10 metros; • Teclas silenciosas de membrana, toque suave; • Teclado com Apoio para as Mãos; • Ajuste de inclinação com pés retráteis; • Cor preta ou cinza; • Compatível com Windows 10 ou superior; • Novo, original, sem recondicionamento. Mouse: • Tipo óptico; • Conexão sem fio compatível com o teclado; • Alimentação: pilhas ou baterias inclusas; • Alcance mínimo: 10 metros; • Resolução mínima: 1000 DPI; • Formato ambidestro ou ergonômico; • Mínimo 2 botões e scroll; • Cor preta ou cinza; • Compatível com Windows 10 ou superior; • Novo, original, sem recondicionamento.	UN	BRAZIL PC	10	180,00	1.800,00
					Total (R\$):	1.800,00
5535 - 4A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (58.311.182/0001-00)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	29214 - Monitor Curvo 29 Polegadas: • Tamanho: 29”; • Curvatura: mínimo 1800R; • Painel: VA ou IPS; • Proporção: Ultrawide 21:9; • Resolução: mínimo 2560x1080 pixels; • Taxa de atualização: mínimo 75 Hz; • Anti-reflexo; • Entradas: mínimo 1x HDMI 2.0, 1x DisplayPort 1.2 ou superior; • Ajustes físicos: inclinação mínima (tilt), ajuste de altura e rotação diferencial; • Compatível com Windows 10 ou superior; • Garantia mínima 12 meses; • Novo, original, sem recondicionamento.	UN	CONCORDIA	5	1.640,00	8.200,00
5	29215 - Monitor Widescreen 24 Polegadas: • Tamanho: 24”; • Painel: IPS ou VA; • Proporção: 16:9; • Resolução: mínimo 1920x1080 pixels; • Taxa de atualização: mínimo 60 Hz; • Anti-reflexo; • Entradas: mínimo 1x HDMI, 1x VGA ou DisplayPort; • Ajustes físicos: inclinação mínima (tilt), ajuste de altura diferencial; • Compatível com Windows 10 ou superior; • Garantia mínima 12 meses; • Novo, original, sem recondicionamento.	UN	SAMSUNG	5	695,00	3.475,00
8	29218 - Caixa de Som Multimídia: • Configuração estéreo 2.0 ou 2.1 (com subwoofer opcional); • Potência mínima de 10W RMS; • Conexão via plugue P2 (3,5 mm) ou USB; • Alimentação por USB ou fonte bivolt automática; • Controle de volume integrado à caixa; • Design compacto e estrutura em material resistente; • Ideal para uso em ambiente de escritório e videoconferências; • Cor preta ou cinza; • Compatível com Windows 10 ou superior; • Nova, original, sem recondicionamento.	UN	K-MEX	10	90,00	900,00
					Total (R\$):	12.575,00
					TOTAL GERAL: R\$	83.200,00

Bela Vista da Caroba, 05/11/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:25EFEF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179-2025

DECRETO Nº 179-2025 em 31 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais):

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 26 - Transporte
- 782 - Transporte Rodoviário
- 8 - PLANEJAMENTO URBANO
- 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
- 925 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 1105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr.
- R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
- Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr.	R\$ 168.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04		Fone: (46)3548-2000		Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					1350-7200-055
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 179-2025 de 31/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 925 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. - 1.755.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/10/2025	2050825	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1105	Excesso de Arrecadação	168.000,00	
Total da despesa:				168.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				168.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				168.000,00	0,00
Total do fundamento:				168.000,00	0,00
Total geral				168.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D9C6A9DE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE

ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Versão 1.10 2025							
Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação	Modalidade de Compra	Depart.	Vencimento	Previsão de Abertura de Licitação
1	Bens/ Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário	13/02/2025	jan/25
2	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidétricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R\$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		jan/25
3	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 80.000,00	Pregão/R.P	Educação		jan/25
4	Serviços	Construção de escolas 5 salas de aula, projeto padrão FNDE.	R\$ 8.500.000,00		Engenharia		jan/25
5	Serviços	Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras polidétricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim comunidade Santo Expedito.	R\$ 78.000,00	Concorrência Eletronica	Engenharia		jan/25
6	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPT'S a ser utilizada conforme necessidade do município.	R\$ 25.000,00		Contratos	05/fev	jan/25
7	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R\$ 285.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	04/04/2025	fev/25
8	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R\$ 700.000,00	Pregão /RP	Clóvis e Engenharia		fev/25
9	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R\$ 600.000,00	Pregão /RP	Engenharia		fev/25
10	Bens/Serviços	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R\$ 400.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
11	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R\$ 330.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário		fev/25
12	Bens	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R\$ 30.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
13	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R\$ 80.000,00	Pregão /RP	Esporte		fev/25
14	Serviço	Sanamento ambiental manejo de água e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R\$ 2.160.000,00	Concorrência Eletronica	Agricultura		fev/25
15	Serviços	Recuperação e proteção de fontes	R\$ 30.000,00	Pregão Eletrônico	Agricultura		fev/25
16	Serviço	Curso de robótica ofertado pelo SESI	R\$ 180.000,00		Educação		fev/25
17	Bens	Ovos de Páscoa	R\$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		fev/25
18	Bens	Doces para o dia das crianças, natal e campanhas	R\$ 20.000,00	Pregão /RP	Educação, social e saúde		fev/25
19	Serviços	Assistência e manutenção dos equipamentos hospitalares	R\$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Saúde		fev/25
20	Serviços	Contratação de empresa de segurança para atuar nas competições municipais	R\$ 40.000,00	pregão	Esportes		fev/25

21	Bens	Equipamento de proteção individual - EPI'S	R\$ 6.000,00	Pregão /RP	Contratos		fev/25
22	Bens	Material de limpeza	R\$ 175.000,00	Pregão/R.P	Contratos		fev/25
23	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R\$ 370.000,00	Pregão/R.P	Nutri	14/04/2025	fev/25
24	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R\$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	Nutri	24/04/2025	mar/25
25	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	Educação/gabinete	14/04/2025	mar/25
26	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação e manutenção, em todos os departamentos.	R\$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos / compras		mar/25
27	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	R\$ 60.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
28	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R\$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		mar/25
29	Serviços	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e de móveis sob medida para edifícios públicos em geral.	R\$ 30.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
30	Serviços	Contratação de empresa para realizar circuito de palestras, cursos de aperfeiçoamento e treinamento.	R\$ 40.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		mar/25
31	Bens/Serviços	Contratação de empresa para fornecer e instalar equipamentos para academia ao ar livre.	R\$ 300.000,00	Pregão/R.P	Esportes		mar/25
32	Bens	Aquisição de uniformes para todos os departamentos	R\$ 45.000,00	Inexigibilidade	Contratos/compras		mar/25
33	Bens	Materiais gráficos e impressos.	R\$ 150.000,00	Pregão/RP	Contratos		mar/25
34	Serviços	Aquisição de marmitas e refeições.	R\$ 180.000,00	Pregão / R.P	Contratos		abr/25
35	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R\$ 350.000,00	Pregão/R.P	social/educação/saúde	18/06/2025	abr/25
36	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R\$ 80.000,00	Pregão/R.P	Contratos	15/05/2025	abr/25
37	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R\$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos	09/05/2025	abr/25
38	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R\$ 730.000,00	Pregão/R.P	Engenharia	02/05/2025	abr/25
39	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papeleria), para atender aos departamentos Municipais.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	Contratos	13/mai	abr/25
40	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R\$ 40.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25
41	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para substituição da Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R\$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		abr/25
42	Bens	Equipamentos eletrônicos a serem utilizados no CRAS promovendo maior qualidade no atendimento e interação com os usuários.	R\$ 6.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25
43	Bens	Aquisição de cadeiras, tampão, foto, filmagem e sonorização.	R\$ 100.000,00	Pregão	Cultura		abr/25
44	Serviços	Contratação de empresa especializada para criação de identidade local do município de Bom Sucesso do Sul.	R\$ 40.000,00	Pregão	Indústria e comércio		abr/25
45	Serviços	Contratação de empresa para projeto de revitalização do centro esportivo José Eleuci Merlo (campos, vestiários, arquibancadas).	R\$ 100.000,00	Concorrência	Esportes		abr/25
46	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena.	R\$ 30.000,00	Pregão	Educação	09/05/2025	abr/25
47	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P		19/05/2025	abr/25
48	Serviços	Locação de brinquedos para as datas comemorativas das escolas e dos eventos do Município.	R\$ 50.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	16/05/2025	abr/25
49	Serviços	Contratação de empresa para a reforma banheiros da gruta Nossa Senhora de Lourdes.	R\$ 60.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
50	Bens	Aquisição de pneus novos	R\$ 600.000,00	Pregão/R.P	Contratos / Rodoviário	26/06/2025	mai/25
51	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R\$ 25.000,00	Pregão /RP	Social		mai/25
52	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R\$ 400.000,00	Pregão /RP	Engenharia e educação		mai/25
53	Serviços	Contratação de empresa para reforma do centro de eventos Jordan Munaretto	R\$ 1.000.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
54	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores (saúde e educação), destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R\$300.00,00	Pregão /RP	Social, Educação e Saúde	06/08/2025	jun/25
55	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R\$ 40.000,00	Pregão	Saúde	junho	jun/25
56	Serviços	Contratação de empresa para construção do espaço novo anexo a cozinha do ginásio.	R\$ 60.000,00	Concorrência	Esportes		jun/25
57	Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R\$ 10.000,00	Pregão	Administração planejamento/ T.I	14/07/2025	jun/25
58	Serviços	Contratação de empresa para disponibilizar um instrutor com especialização em aulas de futebol, 20 horas.	R\$ 55.000,00	Pregão	Educação		jun/25
59	Bens	Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos.	R\$ 60.000,00	Pregão	Assistência Social	25/06/2025	jun/25
60	Serviços	Contratação de empresa para reforma do auditório ETEC.	R\$ 100.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		jul/25
61	Serviços	SERVIÇOS LINK DE IP DIRETO 150 MBPS - COPEL	R\$ 250.000,00	Pregão	Administração planejamento/ T.I	22/06/2025	jul/25
62		Aquisições de pneus recapados e outros serviços, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário.	R\$ 50.000.00	Pregão	Rodoviário	01/08/2025	jul/25
63	serviços	Mão de obra para pinturas artísticas.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	Educação		jul/25
64	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R\$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		jul/25
65	Bens	Aquisição de toldo para os veículos do Cras e do Social.	R\$ 40.000,00	Pregão /RP	Cras e social		jul/25
66	Bens	Decoração interna da casinha do papai noel.	R\$ 45.000,00	Pregão /RP	Cultura	29/07/2025	jul/25
67	Bens	AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal.	R\$ 55.000,00	Pregão	Contratos	29/07/2025	jul/25
68	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2025 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R\$ 100.000,00	Pregão /RP	Educação	09/out	ago/25
69	Serviço	Contratação de empresa para reforma e pintura ETEC	R\$ 200.000,00	concorrência	Indústria e comércio		ago/25
70	Serviço	Solução de comunicação, email e colaboração em nuvem	R\$ 10.000,00	Pregão	T.I	19/09/2025	ago/25
71	Serviços	Aquisição de materiais esportivo e produtos de limpeza a serem utilizados na piscina municipal.	R\$ 50.000,00	Dispensa/Licitação	Indústria e Comércio		ago/25
72	Bens	Aquisição de retroescavadeira, tração 4x4, motor turbo alimentado a diesel, potência líquida mínima de 92 HP, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00m³...	R\$ 450.000,00	Pregão/RP	Agricultura, pecuária e meio ambiente		ago/25
73	Serviços	Contratação de Empresa para Construção de Escolas sendo 5 salas de aula, projeto padrão FNDE	R\$ 8.500.000,00		Engenharia		ago/25

74		Aquisição de equipamentos de segurança e serviço de instalação de câmeras.	R\$ 350.000,00	Pregão/RP	T.I	29/08/2025	ago/25
75	Serviços	Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática.	R\$ 40.000,00	Concorrência	T.I	21/08/2025	ago/25
76	Bens	Aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, para implementação do Programa Estradas da Integração - Termo de Convênio nº399/2025, Protocolo nº23.791.186-5, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Bom Sucesso do Sul.	R\$ 2.900.000,00	Pregão	Agricultura		ago/25
77	Bens	Aquisição de Mini Carregadeira Tipo A, com vassoura recolhedora e Capinadeira hidráulica.	R\$ 366.349,09	Pregão	Engenharia		ago/25
78	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de móveis sobmedida para todos os departamentos do município, conforme projetos.	R\$ 300.000,00	Pregão/RP	Social / Esporte / Engenharia	14/ago	set/25
79	Serviço	Reforma da brinquedoteca	R\$ 400.000,00	Concorrência	Educação		set/25
80		Aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, líquido arrefecimento, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, graxa lubrificante e óleo lubrificante para abastecimento e manutenção da frota municipal.	R\$ 3.000.000,00	Pregão/R.P	Contratos	22/set	set/25
81	Bens e serviços	Aquisição de 05 Pontos de ônibus em estrutura metálica em tubos 4", 2" e 1½", pintura cinza com cobertura em ACM cor cinza poliéster 3mm e laterais em vidro temperado laminado 5+5mm incolor, assentos em lambril LB 061 amadeirado, Medidas: 3000+2000x2550mm, a serem instalados no perímetro urbano.	R\$ 90.000,00	Pregão	Engenharia		set/25
82	Bens	Contratação de solução inovadora de videomonitoramento inteligente para a segurança pública no Município de Bom Sucesso do Sul.	R\$ 120.000,00	Pregão	T.I		set/25
83	Bens	Aquisição de cortinas para todos os departamentos.	R\$ 150.000,00	Pregão /RP	Contratos		set/25
84	Bens	Tintas e materiais para demarcação viária, para sinalização, resistente a interpéries naturais e ao desgaste por atrito sofrido no tráfego de veículos e simulares.	R\$ 395.000,00		Agricultura		set/25
85	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de acadêmicos e estudantes para Francisco Beltrão.	R\$ 150.000,00	Pregão / R.P	Educação	30/nov	out/25
86	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R\$ 70.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	08/dez	out/25
87	Serviço	Aquisição de materiais de construção e acessórios.	R\$ 4.000.000,00	Pregão	Contratos		out/25
88	Bens	Aquisições de combustíveis, do tipo, gasolina comum e diesel S-10; entre os Municípios de Lindoeste - PR, e Santa Tereza do Oeste - PR, BR 163 a PR 182, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do município, no trecho Bom Sucesso do Sul/Cascavel e região.	R\$ 60.000,00	Pregão	Contratos		out/25
89	Bens	Instalação de película solar com bloqueador de raio UV e plotagem para veículos da frota municipal.	R\$ 200.000,00	Pregão /RP	Contratos		out/25
90	Serviços/Bens	Contratação de tenda, palco e stand	R\$ 1.600.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		out/25
91	Bens	Aquisição de onibus escolar	R\$ 400.000,00	Pregão	Educação		out/25
92	Serviço	Ampliação da Estrutura Física do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R\$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
93	Serviços	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.	R\$170.00,00	Concorrência Eletronica	Engenharia		nov/25
94	Serviços	Contratação de empresa para construção de quiosque no lago.	R\$ 400.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		nov/25
95	Bens	Aquisição de brinquedos e jogos terapêuticos a serem utilizados pelo Cras.	R\$ 30.000,00	Pregão/R.P	Cras e social		nov/25
96	Serviços	Pavimentação asfáltica comunidade Tiradentes	R\$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
97	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R\$ 5.800.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
98	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 3.810 km.	R\$ 4.500.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
99	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 330 metros.	R\$ 390.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
100	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, os trechos da Comunidade Rancho Alegre.	R\$ 2.800.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
101	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura de prédios publicos.	R\$ 650.000,00	Pregão /RP	Engenharia	09/dez	nov/25
102	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	Engenharia	23/out	nov/25
103	Bens	Placas de inauguração de obras	R\$ 150.000,00	Pregão /R.P	Engenharia	20/out	nov/25
104	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, o trecho da Comunidade São Sebastião, Comunidade Alto Paraíso e Comunidade Tiradentes.	R\$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
105	Bens	Aquisição de veículo para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 128.882,88	Pregão / R.P	Engenharia		nov/25
106	Bens	Aquisição de materiais de informática.	R\$ 400.000,00	Pregão/RP	T.I	25/09/2025	nov/25
107	Serviços	Aquisição de serviços de regularização de cascalheira junto ao IAT/ANM	R\$ 10.000,00		Agricultura		nov/25
108	Bens	Aquisição de 200l de inseticida biológico Bacilusthuringiensis, var. israelensis, (BTI) Cepa AM65-52, 1,20% p/p (Potência aproximada 1200 Bt UTI/mg), Marca aprovada: VectoBac 12 AS Cepa AM65-52 Fabricante ValentBioSciences.	R\$ 200.000,00		Agricultura		nov/25
109	Bens	Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA)	R\$ 20.000,00		Rodoviário		nov/25
110	Bens / Serviços	Exploração de jazidas de cascalho, destinadas ao serviço de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas	R\$ 65.000,00		Rodoviário		nov/25
111	Bens / Serviços	Contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal.	R\$ 750.000,00		Rodoviário		nov/25
112	Bens	Aquisições de combustíveis, do tipo, gasolina comum e diesel S-10; entre os Municípios de Lindoeste - PR, e Santa Tereza do Oeste - PR, BR 163 a PR 182, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do município, no trecho Bom Sucesso do Sul/Cascavel e região.	R\$ 60.000,00	Pregão	Saúde		nov/25
113	Serviço	Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas.	R\$ 650.000,00	Pregão/R.P	Contratos		nov/25
114	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R\$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		dez/25
115	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R\$ 400.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	28/nov	dez/25
116	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletores) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R\$ 85.000,00	Pregão /RP	Engenharia		dez/25
117	Bens	Aquisição de portas em alumínio e vidro temperado.	R\$ 330.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		dez/25
118	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos.	R\$ 200.000,00	Pregão /R.P	Engenharia		dez/25

119	Bens	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R\$ 1.200.000,00	Pregão /RP	Engenharia		dez/25
120	Serviços	Contratação de Empresa para fornecimento de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R\$ 500.000,00	Concorrência	Engenharia		dez/25
		ADITIVOS 2025					
121		Software de gestão publica Alex	R\$ 22.000,00	Aditivo			jan/25
122		Locação de equipamento para transmissão das sessões da câmara	R\$ 10.000,00	Aditivo			jan/25
123		Serviço técnico especializado de consolidação compilação, versionamento, gerenciamento dos atos do município	R\$ 20.000,00	Aditivo			jan/25
124		Fibra óptica	R\$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
125		Transporte escolar	R\$ 500.000,00	Aditivo			jan/25
126		Publicação no diário local	R\$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
127		Construção de barracão pré moldado	R\$ 115.000,00	Aditivo			jan/25
128		Dedetização e desratização	R\$ 80.000,00	Aditivo			fev/25
129		Cebrade	R\$ 9.000,00	Aditivo			mar/25
130		Locação de software (compras)	R\$ 13.000,00	Aditivo			mar/25
131		Acompanhamento na utilização da nova lei de licitações	R\$ 40.000,00	Aditivo			mar/25
132		Serviços telefônicos móvel	R\$ 16.000,00	Aditivo			mar/25
133		Pavimentação asfáltica trechos: no loteamento vila nova:- rua enio ernesto pilatti - rua iraci nezello fabris - rua josé domingos bresolin - rua orides ângelo bolsoni - av padre ivo antonio zolett - marginal rodovia municipal dom agostinho.	R\$ 2.500.000,00	Aditivo			mar/25
134		Execução de obra de pavimentação asfáltica rua industrial	R\$ 3.000.000,00	Aditivo			mar/25
135		Pavimentação na comunidade são João batista	R\$ 60.000,00	Aditivo			mar/25
136		Contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R\$ 285.000,00	Aditivo			
137		Ginásio de esportes	R\$ 750,00	Aditivo			abr/25
138		Musicalização e organização do coral	R\$ 50.000,00	Aditivo			abr/25
139		Óleos e filtros originais	R\$ 20.000,00	Aditivo			abr/25
140		Sêmen bovino	R\$ 200.000,00	Aditivo			abr/25
141		Transporte Pato Branco	R\$ 22.000,00	Aditivo			mai/25
142		Assessoria técnica para recursos federais	R\$ 60.000,00	Aditivo			mai/25
143		Materiais de expediente	R\$ 130.000,00	Aditivo			mai/25
144		Peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota	R\$ 700.000,00	Aditivo			mai/25
145		Locação de software (compras)	R\$ 12.000,00	Aditivo			jun/25
146		Sites prefeitura e câmara SIC	R\$ 30.000,00	Aditivo			jun/25
147		Transporte escolar	R\$ 65.000,00	Aditivo			jun/25
148		Gestão de controle de obras software	R\$ 16.000,00	Aditivo			jun/25
149		Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos	R\$ 180.000,00	Aditivo			jun/25
150		Calçamento linha vitória, cerro azul e laticínio	R\$ 330.000,00	Aditivo			jun/25
151		Asfalto no são Sebastião	R\$ 850.000,00	Aditivo			jun/25
152		Construção do portal no cemitério	R\$ 82.000,00	Aditivo			jun/25
153		Estrada vicinal em cbuq são Sebastião do Paraíso	R\$ 1.600.000,00	Aditivo			jun/25
154		Pavimentação na estrada Manoel João borges e Dosolina de Franceschi	R\$ 2.300.000,00	Aditivo			jun/25
155		Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R\$ 63.000,00	Aditivo			jul/25
156		Oficinas Cras	R\$ 96.000,00	Aditivo			jul/25
157		Aulas de capoeira	R\$ 28.000,00	Aditivo			jul/25
158		Publicidade e propaganda	R\$ 190.000,00	Aditivo			jul/25
159		Fisioterapia neurológica	R\$ 20.000,00	Aditivo			jul/25
160		Brinquedos e materiais pedagógicos	R\$ 90.000,00	Aditivo			jul/25
161		Cestas básicas	R\$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
162		Transporte intermunicipal e interestadual	R\$ 200.000,00	Aditivo			jul/25
163		Arbitragem	R\$ 85.000,00	Aditivo			jul/25
164		Reforma do anfiteatro Cecilia bilan	R\$ 950.000,00	Aditivo			jul/25
165		Pavimentação asfáltica são Sebastião 4º trecho	R\$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
166		Revisão e atualização do estatuto dos servidores	R\$ 40.000,00	Aditivo			ago/25
167		Elaboração de projetos elétricos, de prevenção de incêndio e hidráulicos	R\$ 315.000,00	Aditivo			ago/25
168		Decoração do natal de 2024/25	R\$ 215.000,00	Aditivo			ago/25
169		Execução da obra de pavimentação na comunidade de são cristóvão.	R\$ 120.000,00	Aditivo			ago/25
170		Pavimentação asfáltica em cbuq - continuação do contrato 183/2024	R\$ 1.350.000,00	Aditivo			ago/25
171		Concessão de uso da gruta - reajuste de valor INPC	R\$ 4.000,00	Aditivo			set/25
172		Ballet clássico, música e hip hop - 12 horas	R\$ 50.000,00	Aditivo			set/25
173		Aulas com instrumentos musicais	R\$ 35.000,00	Aditivo			set/25
174		Coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde	R\$ 15.000,00	Aditivo			set/25
175		Gasolina comum, diesel s-10	R\$ 35.000,00	Aditivo			set/25
176		Aquisição, recarga e manutenção de extintores	R\$ 60.000,00	Aditivo			set/25
177		Inseminação artificial	R\$ 30.000,00	Aditivo			set/25
178		Pavimentação no trinta voltas	R\$ 495.000,00	Aditivo			set/25
179		Pavimentação acesso a gruta nossa senhora de Lourdes	R\$ 5.500.000,00	Aditivo			set/25
180		Segurança e medicina do trabalho	R\$ 140.000,00	Aditivo			out/25
181		Mão de obra de eletricitista	R\$	Aditivo			out/25

			110.000,00				
182		Locação de equipamentos	R\$ 130.000,00	Aditivo			out/25
183		Licença de uso do sistema PTRP	R\$ 6.000,00	Aditivo			nov/25
184		Aulas de karate	R\$ 30.000,00	Aditivo			nov/25
185		Reforma de cozinha do centro de convivência Maximino Sfoggia	R\$ 25.000,00	Aditivo			nov/25
186		Lavagem de máquinas e veículos da frota municipal	R\$ 150.000,00	Aditivo			nov/25
187		Sucção de fossas sépticas	R\$ 615.000,00	Aditivo			nov/25
188		Paver e grama em leiva	R\$ 600.000,00	Aditivo			nov/25
189		Reforma da cobertura metálica e do letreiro do centro de oficinas sociais	R\$ 45.000,00	Aditivo			nov/25
190		Cascalho	R\$ 73.000,00	Aditivo			dez/25
191		Locação de copiadoras	R\$ 110.000,00	Aditivo			dez/25
192		Locação de equipamento IP com fornecimento de linha	R\$ 20.000,00	Aditivo			dez/25
193		Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos	R\$ 380.000,00	Aditivo			dez/25
194		Pecas e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos pesados	R\$ 750.000,00	Aditivo			dez/25
195		Painéis solares e equipamentos periféricos.	R\$ 130.000,00	Aditivo			dez/25
196		Piscina pública municipal	R\$ 2.555.000,00	Aditivo			dez/25
197		Fornecimento do sistema de ensino Educação infantil.	250.000,00	Aditivo			dez/25

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A28F0F7A

CHEFE DE GABINETE
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº02/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO PARA APRENDIZES

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a homologação definitiva das inscrições do teste seletivo para aprendizes 2025.

Nº INSCRIÇÃO	NOME
001	MARCOS ANDRÉ RECALCATTI DE OLIVEIRA
002	ISADORA REGINA SIMIONATTO
003	ABELAIR MYSael MULLER SAGGIN
004	VITOR HENRIQUE BERNARDO
005	LARISSA VITORIA FILL
006	MILENA PADILHA GROFF
007	MURILO DE MOURA
008	WESLEY CAUÊ DA SILVA ZACARIAS
009	MARIA EDUARDA DUARTE DE LIMA
010	ANNA FLÁVIA DE OLIVEIRA BARBOSA
011	ARIEL AUGUSTO CAMPOS DE ARAUJO
012	NICOLY APARECIDA KOAKOSKI
013	JHENIFER TAILINI DE LIMA BEZ
014	DANIELE BIANCHINI
015	JHENIFER ALVES DE RAMOS
016	BIANCA SCHUTT GIACOMINI
017	ALICE GABRIELY ANTUNES CORREA
018	RAFAELA DE ANDRADE VERNEKI
019	EDUARDA MARIA CORTIVO PENSO
020	RAFAEL MARINHUK
021	ELISANA VICARI FOLLE
022	MARIA EDUARDA RISSO FEVERSANI
023	ROBERT OLIVEIRA
024	ALINE VITÓRIA GEMMI
025	VICTOR DE MOURA
026	MARIA CLARA ARSEGO
027	STEFANY EDUARDA BRASIL
028	NYCOLAS PAVOROZNYK DE OLIVEIRA
029	VITOR GRANEMANN DOS SANTOS
030	STEFANI DOMINGUES RAMOS
031	EMANOELLY RODRIGUES SOARES
032	HERYK FACINI FELISBERTO
033	ANA LUISA DE LIMA SILVA
034	NATIELY TERRES PORTELLA
035	CAETANO RUFATTO DALPONTE
036	ANA ALICE BOLDUAN MACEDO
037	BRENDA VITÓRIA VIEIRA DA SILVA
038	LUCAS EDUARDO LEONARDI

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:54905DD7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025.
DETENTORA: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.618.304/0001-31.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Total Item R\$
97	Oftalmoscópio Direto com Lâmpada: Equipamento portátil de uso médico, destinado ao exame oftalmológico de fundo de olho, permitindo a visualização direta do disco óptico, retina, vasos sanguíneos e outras estruturas internas do olho. Ideal para utilização em ambientes clínicos, hospitalares emergências e consultórios médicos. Especificações Técnicas Mínimas: Fonte de Luz: Lâmpada de no mínimo 2,5V, do tipo Xênon Halógena ou LED de alta intensidade, com temperatura de cor ajustada para diagnóstico preciso; Acompanhamento de 02 lâmpadas inclusas (uma em uso e uma reserva); Sistema ótico com no mínimo 6 aberturas de visualização, com variações como: ponto pequeno, ponto grande, hemiescudo, estrela de fixação, abertura com filtro livre de vermelho (permitindo sua utilização em qualquer abertura) e abertura para visualização em olho com pupila pequena; Filtro polarizador (polarized filter) para eliminação de reflexos indesejados, garantindo clareza e contraste na imagem; Lentes de correção com no mínimo 20 posições de ajuste para dioptrias; Faixa de ajuste de dioptrias mínima de -25 a +22, com marcador de dioptrias iluminado, facilitando a visualização em ambientes com baixa luminosidade; Saída de luz e abertura seladas, protegidas contra poeira e umidade, com sistema de vedação hermética; Borracha de proteção frontal na lente, para evitar danos ao contato com armações de óculos e proteger contra riscos e impactos; Cabeçote fabricado em ABS de alta resistência, com proteção contra quedas e uso intensivo; Clipe de bolso metálico com interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico ou ABS resistente, com alimentação por: Pilhas alcalinas padrão AA; e/ou Bateria recarregável (níquel-hidreto metálico ou íons de lítio); Quando com bateria recarregável, deve acompanhar carregador bivolt automático (110–220V); Estojo de transporte incluso, podendo ser do tipo rígido ou macio; Manual de Instruções em Português de fácil compreensão. Garantia e Certificações: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Equipamento novo, original, não recondicionado, com registro ativo na ANVISA/MS;	2	Unid.	Doctor Devices - und	R\$ 577,00	R\$ 1.154,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.154,00 (mil cento e cinquenta e quatro reais)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D17BA26E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025.
DETENTORA: INGA CAMINHOES LTDA – CNPJ: 23.008.729/0001-00.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Total Item R\$
152	Veículo automotor, do tipo van, 0 km, novo, ano modelo 2025/2025 ou superior, original de fábrica, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros mais o motorista, cor branca, cinza ou prata, bagageiro de até 1000 L. Potência mínima de 140 CV, mínimo de 2,0 e no mínimo tração traseira. Carroceria em aço e original de fábrica. Teto alto. Deve possuir: 4 (quatro) portas, sendo 2 (duas) dianteiras, 1 (uma) lateral corredeia e 1 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°. Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e desembaçador de vidro dianteiro. Sistema de alimentação injeção eletrônica. Capacidade do tanque de combustível mínimo de 70 L. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de 6 marchas e 1 marcha à ré. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Sistema de Freio antibloqueio (ABS). Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Poltronas individuais, reclináveis e confortáveis do tipo "soft" com revestimento impermeável com descansa braço. Poltrona móvel para pessoas deficientes e com dificuldades de locomoção (acessibilidade). Poltrona do motorista com regulagem de altura. Cortinas em todas as janelas. Com jogo de tapetes emborrachado para o motorista e passageiro da frente e	1	Unid.	MB – Sprinter – 518CDI UP8	R\$453.000,00	R\$453.000,00

traseiro com piso vinílico instalado no chão do veículo para facilitar a limpeza. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. As dimensões, especificações do veículo e suas alterações deverão obedecer às normas do Contran. Bem como, deverá vir acompanhada de todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei. O veículo deverá possuir banco elevatório para embarque de deficientes físicos ou com mobilidade reduzida. Com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Veículo plotado conforme identificação visual conforme manual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.					
--	--	--	--	--	--

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8B2C8D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 204/2025 de 04 de agosto de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 052/2025

PROCESSO Nº 201/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática novos e originais de fábrica, destinados à modernização e ao aprimoramento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Braganey-PR, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 8.210,00 (oito mil, duzentos e dez reais), conforme termo de referência.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATERIA NOBREAK	Unid	3	195,00	585,00
2	PLACA MÃE H510	Unid	1	495,00	495,00
3	HD SSD 480GB	Unid	3	480,00	1.440,00
4	ANTI VIRUS	Unid	5	50,00	250,00
5	FONTE DE ENERGIA NOTEBOOK	Unid	1	250,00	250,00
6	MEMÓRIA DDR4 8GB NOTEBOOK	Unid	2	200,00	400,00
7	KIT AUTO FALANTE NOTEBOOK	Unid	1	350,00	350,00
8	KIT ALMOFADAS IMPRESSORA EPSON	Unid	1	140,00	140,00
9	KIT UPGRADE (PLACA MAE / PROCESSADOR I3/8GB DE MEMÓRIA/HD SSD 480/ANTI VIRUS)	Kit	1	3.250,00	3.250,00
10	FONTE ATX 500W	Unid	3	350,00	1.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.210,00
PROPOSTA APRESENTADA: DS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA					
CNPJ Nº 07.333.846/0001-92					
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 8.210,00 (oito mil, duzentos e dez reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.					

Braganey-PR, 05 de novembro de 2025

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2357D28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024 -
PROCESSO DISPENSA Nº 014/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024 - Processo dispensa Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: FUNDACAO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.110.976/0001-80, RUA PLINIO COSTA, 110 QD55 LT04-A1/04-A2 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, e-mail: fe_luise@hotmail.com, TELEFONE:3241-1228, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MANOEL BENTO MOTTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO VISA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DESTINADAS A JOVENS APRENDIZ DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR. PROMOVENDO FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO SOCIAL DESSES JOVENS, PREPARANDO-OS PARA A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. A REALIZAÇÃO DESSES CURSOS VISA ATENDER A DEMANDA SOCIAL, PROMOVENDO A INCLUSÃO E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. A FORMAÇÃO OFERECIDA CONTRIBUÍRA PARA A QUALIDADE DESSES INDIVÍDUOS, AMPLIANDO SUAS OPORTUNIDADES NO MERCADO DE TRABALHO E FAVORECENDO SEU CRESCIMENTO PESSOAL E SOCIAL. ESTE OBJETO É ESSENCIAL PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFLETINDO O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A EDUCAÇÃO E A FORMAÇÃO DE JOVENS CIDADÃOS CAPACITADOS E PREPARADOS PARA OS DESAFIOS DA VIDA PROFISSIONAL.

Fica alterada a cláusula **valores e critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,17%** (cinco inteiros e dezessete centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário conforme aditivo como segue abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	1	REALIZAÇÃO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ" REALIZAÇÃO DE CURSO ENVOLVENDO AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS À JOVENS APRENDIZES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – POR ALUNO, EFETIVAMENTE MATRICULADO E PARTICIPANTE DO CURSO. PREVISÃO DE 50 ALUNOS MENSAIS.	UND	600,00	152,50	91.500,00

Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses**, Contrato nº 118/2024, **findando-se em 04/11/2026.**

Valor Total: R\$ 91.500,00 (Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais

Assinaturas: Junior Motter, MANOEL BENTO MOTTA

Vigência: 05/11/2025 A 04/11/2026

Data da Assinatura:05/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BDE6137E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2200/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
98651	ADOLFO OTTO GOETZ	2024	2025	29/10/2025	à	12/11/2025
284281	ANDRÉ DE OLIVEIRA HENQUE	2024	2025	01/11/2025	à	29/11/2025
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	2016	2017	06/10/2025	à	15/10/2025
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	2022	2023	02/10/2025	à	31/10/2025
138381	DIEGO ROGERIO BANDEIRA	2024	2025	21/10/2025	à	30/10/2025
327114	ERIVELTON ROSA CARVALHO	2024	2025	03/11/2025	à	12/11/2025
326823	EVELISE DE FATIMA BILLA	2023	2024	06/10/2025	à	25/10/2025
326884	JEAN ANDREY RODRIGUES	2021	2022	20/10/2025	à	03/11/2025
187081	LUCIANO VIDEIRA TACCA	2024	2025	02/11/2025	à	01/12/2025
159971	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA	2018	2019	15/10/2025	à	24/10/2025
271541	NATALI DIANE COSTA	2022	2023	24/11/2025	à	03/12/2025
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	2024	2025	29/10/2025	à	07/11/2025
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	2023	2024	15/10/2025	à	26/10/2025
325613	TABITA KAIANA PERDONCINI DA SILVA	2022	2023	24/11/2025	à	08/12/2025

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80F19EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizontin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – DA CONVOCAÇÃO

•**Convoca-se** os seguintes servidores:

Cargo: Contador – 20H

Classif	Lista	Nome
2º	AC	Yuri Brito Garcia

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais);
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- Cópia do comprovante de residência;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- Número do PIS/PASEP;
- Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
- Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
- Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
- Comprovante de residência atual
- Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
- Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
- Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional**.

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 05 de Novembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R\$)
Total:	R\$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R\$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R\$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	Exames ADMISSIONAL
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E96A9230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 080/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 080/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 05 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Médico Ginecologista-Obstetra								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCCORRÊNCIA
1			001590	LARISSA CHIOQUETTA LORENSET	99,500	92,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 913/2025 POSSE: 05.11.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 28.11.2025
2			001613	HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS	93,500	91,000	2,500	
3			001611	GABRIELA DOCKHORN PALUCH	91,000	91,000	0,000	
4			001586	GISELE CAROLINE NUNES DE MORAIS	89,000	89,000	0,000	
5			001583	GABRIELLA CALLEGARIS	89,000	89,000	0,000	
6			001615	JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO	88,000	88,000	0,000	
7			001591	LARISSA SANTOS DE CAMARGO	87,000	87,000	0,000	
8			001576	ANA CAROLINA BASSEGGIO	86,500	84,000	2,500	
9			001577	ANA CAROLINE PARANHOS MIKSA	86,000	86,000	0,000	
10			001589	KHARINA MIDORI DA TRINDADE	86,000	86,000	0,000	
11			001621	MARCELA CLARISSA PADESKI FERREIRA	82,000	82,000	0,000	
12			001627	VICTORIA ELIZABETH DE MOURA	81,000	81,000	0,000	
13			001599	RENATA VILLAS BOAS TOSATO BUENO	80,500	78,000	2,500	
14			001582	FABIANE DA SILVA RIGUEIRA	80,000	80,000	0,000	
15			001585	GIOVANA APARECIDA MOURA FERRAZ	79,000	79,000	0,000	
16			001601	VALENTINA SOLAK	77,000	77,000	0,000	
17			001626	THAIS ELLEN BARBERINI	76,000	76,000	0,000	
18			001596	MARIAH GUIMARAES POMBO MUXFELDT	74,000	74,000	0,000	
19			001580	DANIELLE EVANGELISTA ALBINO DE OLIVEIRA	74,000	74,000	0,000	
20			001575	ALINE MATOS	73,000	73,000	0,000	
21			001579	CECILIA ELIS GUMIEL MORESCHI	73,000	73,000	0,000	
22			001617	LARISSA MARIA MOREIRA	64,000	64,000	0,000	
23			001588	JULIA WOSCH BROCHONSKI	61,000	61,000	0,000	
24			001619	LILIAM VIOLA AMPUERO	50,000	50,000	0,000	

Cargo: Médico Ginecologista-Obstetra							
Edital n.º 05/2024 - CP							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)			NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Ginecologista-Obstetra							
Edital n.º 05/2024 - CP							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES							
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)			NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:59C27DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 102/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90102/2025	
Às 09:07 horas do dia 04 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.566/2025, Pregão nº 90102/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos do Município e famílias carentes, nos termos da Lei Municipal n.º1.675/2022 e Lei Municipal n.º1.098/2011	
Entrega de propostas: De 13/10/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 13:30	

Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2025 às 13:41:18	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	24/10/2025 às 13:50:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/10/2025 às 13:52:31	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	24/10/2025 às 13:55:42	Neste momento solicitarei negociação, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.
Sistema	24/10/2025 às 16:48:59	Prezados, suspendo a sessão nesse momento, retornando na segunda-feira (27/10) às 08:20h.
Sistema	27/10/2025 às 08:21:39	Prezados, bom dia
Sistema	27/10/2025 às 08:21:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
24/10/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública	
24/10/2025 às 13:50:02	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1		
Valor estimado: R\$ 205.701,0400 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***,466,***-**7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, melhor lance: R\$ 155.482,1500 (total)		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 210.116,2545 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 210.116,2545 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
57.898.896/0001-95 - CASTELO BRANCO FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 91.454,8100 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 91.454,8100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	-
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 162.461,1500 (total)	
Programa de integridade: Sim		-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 204.125,7800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 160.915,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		-
Valor proposta: R\$ 205.701,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
60.496.699/0001-54 - D.CAMP ALIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 188.462,9100 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 205.701,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.490.695/0001-78 - SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 271.064,3600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 271.064,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
56.979.775/0001-05 - SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 155.482,1500 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 205.701,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2025 às 13:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2025 às 13:46:48	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 56.979.775/0001-05	24/10/2025 às 13:56:05	Sr. Fornecedor SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação.
Sistema para o participante 56.979.775/0001-05	24/10/2025 às 13:57:18	Sr. Fornecedor SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o grupo vencido, especificando cada um e com suas marcas. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 56.979.775/0001-05	24/10/2025 às 13:58:39	boa tarde, infelizmente não conseguimos negociar outro valor mais baixo.
Sistema para o participante 56.979.775/0001-05	24/10/2025 às 14:06:20	Entendido, só peço para elabore a proposta conforme valores propostos para cada item do grupo, seguido de suas respectivas marcas.
Pelo participante 56.979.775/0001-05	24/10/2025 às 14:47:01	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, mantendo R\$ 155.482,1500.
Pelo participante 56.979.775/0001-05	24/10/2025 às 14:49:52	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:52 de 24/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05.
Sistema para o participante 56.979.775/0001-05	24/10/2025 às 16:45:59	Prezado, confirma por favor se o Item 01 (Ave Natalina) será fornecido juntamente com uma bolsa térmica com capacidade mínima de 14 litros, confeccionada nas cores predominantes do Brasão da Prefeitura Municipal de Cândói?
Pelo participante 56.979.775/0001-05	24/10/2025 às 16:54:21	sim, conforme edital
		O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com
Sistema	27/10/2025 às 08:29:08	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/10/2025 08:39:08. O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Sistema	27/10/2025 às 08:55:42	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/10/2025 09:05:42.
---------	------------------------	--

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 13:57:18	Fornecedor SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o grupo vencido, especificando cada um e com suas marcas. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
24/10/2025 às 14:49:52	Fornecedor SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05 finalizou o envio de anexo.
04/11/2025 às 09:07:01	Fornecedor SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 155.482,1500.
04/11/2025 às 09:07:11	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Carne de ave in natura		
Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso		
Quantidade: 997	Valor estimado: R\$ 91,7300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Quilograma	R\$ 91.454,8100 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, melhor lance: R\$ 79,9000 (unitário) / R\$ 79.660,3000 (total)		
Propostas do Item 1 Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 92,7482 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 92.469,9554 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo C		
Modelo/versão: Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo C		
Valor proposta: R\$ 92,7482 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 92.469,9554 (total)		Proposta desclassificada
57.898.896/0001-95 - CASTELO BRANCO FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 91,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 91.454,8100 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: A CEIA		
Modelo/versão: LEVIDA		
Valor proposta: R\$ 91,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 91.454,8100 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 84,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 83.748,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAR FOODS		
Modelo/versão: LAR FOODS		
Valor proposta: R\$ 91,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 90.727,0000 (total)		
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 81,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 81.654,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BELLA AVES		
Modelo/versão: BELLA AVES		
Valor proposta: R\$ 91,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 91.454,8100 (total)		
60.496.699/0001-54 - D.CAMP ALIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 91,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 91.454,8100 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SADIA		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R\$ 91,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 91.454,8100 (total)		
51.490.695/0001-78 - SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 91,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 91.454,8100 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PERDIGÃO/PERDIGÃO		
Modelo/versão: CARNE DE AVE TIPO FRANGO TEMPERADO		
Valor proposta: R\$ 91,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 91.454,8100 (total)		
56.979.775/0001-05 - SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 79,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 79.660,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEVO		
Modelo/versão: LEVO		
Valor proposta: R\$ 91,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 91.454,8100 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:31:07	56.979.775/0001-05	R\$ 90,5000
24/10/2025 às 13:32:35	05.239.572/0001-41	R\$ 90,4000

Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:32:53	56.979.775/0001-05	R\$ 89,4000
24/10/2025 às 13:34:28	44.175.345/0001-51	R\$ 89,0000
24/10/2025 às 13:34:59	05.239.572/0001-41	R\$ 88,9000
24/10/2025 às 13:36:21	56.979.775/0001-05	R\$ 87,0000
24/10/2025 às 13:38:43	56.979.775/0001-05	R\$ 84,8000
24/10/2025 às 13:39:22	44.175.345/0001-51	R\$ 84,0000
24/10/2025 às 13:39:36	05.239.572/0001-41	R\$ 83,9000
24/10/2025 às 13:40:00	56.979.775/0001-05	R\$ 82,0000
24/10/2025 às 13:40:41	05.239.572/0001-41	R\$ 81,9000
24/10/2025 às 13:41:35	56.979.775/0001-05	R\$ 79,9000

Item 2 do Grupo G1 - Bombom		
Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Diversos		
Quantidade: 997	Valor estimado: R\$ 13,4400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G	R\$ 13.399,6800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, melhor lance: R\$ 12,4000 (unitário) / R\$ 12.362,8000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Forneecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13,7518 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.710,5446 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Re		
Modelo/versão: Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Re		
Valor proposta: R\$ 13,7518 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.710,5446 (total)		

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 12,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 12.462,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GAROTO		
Modelo/versão: GAROTO		
Valor proposta: R\$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.399,6800 (total)		-
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 12,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 12.861,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GAROTO		
Modelo/versão: GAROTO		
Valor proposta: R\$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.399,6800 (total)		-
60.496.699/0001-54 - D.CAMP ALIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 12,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 12.761,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: CAIXA		
Valor proposta: R\$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.399,6800 (total)		-
51.490.695/0001-78 - SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 91,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 91.454,8100 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: GAROTO/GAROTO		
Modelo/versão: CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE		
Valor proposta: R\$ 91,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 91.454,8100 (total)		Proposta adjudicada
56.979.775/0001-05 - SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 12,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 12.362,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NESTLE		
Valor proposta: R\$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.399,6800 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:32:12	05.239.572/0001-41	R\$ 13,4200
24/10/2025 às 13:34:12	56.979.775/0001-05	R\$ 13,2000

Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:34:31	44.175.345/0001-51	R\$ 13,0000
24/10/2025 às 13:34:52	05.239.572/0001-41	R\$ 12,9000
24/10/2025 às 13:36:21	60.496.699/0001-54	R\$ 12,8000
24/10/2025 às 13:36:31	56.979.775/0001-05	R\$ 12,6000
24/10/2025 às 13:39:27	44.175.345/0001-51	R\$ 12,5000
24/10/2025 às 13:40:13	56.979.775/0001-05	R\$ 12,4000

Item 3 do Grupo G1 - Bolo Alimentício	
Bolo Alimentício Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo: Panetone, Peso: 400G	
Quantidade: 997	Valor estimado: R\$ 26,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G	R\$ 26.091,4900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, melhor lance: R\$ 13,5000 (unitário) / R\$ 13.459,5000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 26,9079 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 26.827,1763 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Bolo Alimentício Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo:		
Modelo/versão: Bolo Alimentício Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo:		
Valor proposta: R\$ 26,9079 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 26.827,1763 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.160,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BAUDUCCO		
Modelo/versão: BAUDUCCO		
Valor proposta: R\$ 26,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 25.922,0000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.260,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VENEZA		
Modelo/versão: VENEZA		
Valor proposta: R\$ 26,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 26.091,4900 (total)		
60.496.699/0001-54 - D.CAMP ALIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 26,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 25.922,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VENEZA		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R\$ 26,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 26.091,4900 (total)		
51.490.695/0001-78 - SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13,4400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.399,6800 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SANTA EDWIGES/SANTA EDIWIGES		
Modelo/versão: CHOCOTONE / PANETONE		
Valor proposta: R\$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.399,6800 (total)		
56.979.775/0001-05 - SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13,5000 (unitário)	Proposta adjudicada
	R\$ 13.459,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANTA EDWIGES		
Modelo/versão: SANTA EDWIGES		
Valor proposta: R\$ 26,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 26.091,4900 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:32:15	05.239.572/0001-41	R\$ 13,4200
24/10/2025 às 13:34:39	56.979.775/0001-05	R\$ 23,9800
24/10/2025 às 13:34:45	44.175.345/0001-51	R\$ 14,0000
24/10/2025 às 13:36:27	60.496.699/0001-54	R\$ 26,0000
24/10/2025 às 13:36:40	56.979.775/0001-05	R\$ 19,9800
24/10/2025 às 13:39:25	56.979.775/0001-05	R\$ 13,5800
24/10/2025 às 13:39:31	44.175.345/0001-51	R\$ 13,4000
24/10/2025 às 13:39:41	05.239.572/0001-41	R\$ 13,3000
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:40:26	56.979.775/0001-05	R\$ 13,5000
24/10/2025 às 13:42:29	44.175.345/0001-51	R\$ 13,2000

Item 4 do Grupo G1 - Embalagem	
Embalagem Tipo: Descartável, Material: Fabricada Em Politereflato De Etileno, Capacidade: 200ML, Características Adicionais: Com Tampa	
Quantidade: 997	Valor estimado: R\$ 10,3900 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade		R\$ 10.358,8300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0200		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, melhor lance: R\$ 7,5000 (unitário) / R\$ 7.477,5000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 10,6715 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 10.639,4855 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Embalagem Tipo: Descartável, Material: Fabricada E		
Modelo/versão: Embalagem Tipo: Descartável, Material: Fabricada E		
Valor proposta: R\$ 10,6715 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 10.639,4855 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 7,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.577,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: R2		
Modelo/versão: R2		
Valor proposta: R\$ 10,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 10.169,4000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 7,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.776,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INGA		
Modelo/versão: INGA		
Valor proposta: R\$ 10,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 10.358,8300 (total)		
60.496.699/0001-54 - D.CAMP ALIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 8.973,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MUNDIAL		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R\$ 10,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 10.358,8300 (total)		
51.490.695/0001-78 - SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10,3900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 10.358,8300 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: INCAP/INCAP		
Modelo/versão: CAIXA - EMBALAGEM		
Valor proposta: R\$ 10,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 10.358,8300 (total)		
56.979.775/0001-05 - SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta adjudicada
	R\$ 7,5000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 7.477,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R\$ 10,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 10.358,8300 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:32:18	05.239.572/0001-41	R\$ 10,0000
24/10/2025 às 13:34:49	44.175.345/0001-51	R\$ 9,9000
24/10/2025 às 13:34:55	05.239.572/0001-41	R\$ 9,8000
24/10/2025 às 13:35:05	56.979.775/0001-05	R\$ 8,9000
24/10/2025 às 13:35:48	05.239.572/0001-41	R\$ 8,8000
24/10/2025 às 13:36:35	60.496.699/0001-54	R\$ 9,0000
24/10/2025 às 13:36:51	56.979.775/0001-05	R\$ 8,5000
24/10/2025 às 13:37:01	05.239.572/0001-41	R\$ 8,4000
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:37:45	56.979.775/0001-05	R\$ 8,3000
24/10/2025 às 13:39:35	44.175.345/0001-51	R\$ 8,2000
24/10/2025 às 13:39:45	05.239.572/0001-41	R\$ 8,0000
24/10/2025 às 13:40:46	56.979.775/0001-05	R\$ 7,9000
24/10/2025 às 13:41:16	05.239.572/0001-41	R\$ 7,8000
24/10/2025 às 13:42:00	56.979.775/0001-05	R\$ 7,7000
24/10/2025 às 13:42:35	44.175.345/0001-51	R\$ 7,6000
24/10/2025 às 13:43:16	56.979.775/0001-05	R\$ 7,5000

Item 5 do Grupo G1 - Carne suína in natura
Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Congelado(A)

Quantidade: 997	Valor estimado: R\$ 14,6100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 14.566,1700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, melhor lance: R\$ 10,4500 (unitário) / R\$ 10.418,6500 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 15,0745 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 15.029,2765 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo, Apresenta		
Modelo/versão: Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo, Apresenta		
Valor proposta: R\$ 15,0745 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 15.029,2765 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 10.518,3500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANPLONA		
Modelo/versão: PANPLONA		
Valor proposta: R\$ 14,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 14.456,5000 (total)		
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 10.767,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FRIMAIS		
Modelo/versão: FRIMAIS		
Valor proposta: R\$ 14,6100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 14.566,1700 (total)		
60.496.699/0001-54 - D.CAMP ALIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 12,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 11.964,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MABI FOODS		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R\$ 14,6100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 14.566,1700 (total)		
51.490.695/0001-78 - SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 14,6100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 14.566,1700 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SUINCO/SUINCO		
Modelo/versão: LOMBO SUINO SEM OSSO		
Valor proposta: R\$ 14,6100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 14.566,1700 (total)		
56.979.775/0001-05 - SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 10,4500 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 10.418,6500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MIOLAR		
Modelo/versão: MIOLAR		
Valor proposta: R\$ 14,6100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 14.566,1700 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:32:22	05.239.572/0001-41	R\$ 14,3000
24/10/2025 às 13:34:55	44.175.345/0001-51	R\$ 14,0000
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:35:07	05.239.572/0001-41	R\$ 13,9000
24/10/2025 às 13:35:19	56.979.775/0001-05	R\$ 12,5000
24/10/2025 às 13:36:40	60.496.699/0001-54	R\$ 12,0000
24/10/2025 às 13:36:58	56.979.775/0001-05	R\$ 11,8000
24/10/2025 às 13:37:06	05.239.572/0001-41	R\$ 11,7000
24/10/2025 às 13:37:54	56.979.775/0001-05	R\$ 11,3000
24/10/2025 às 13:39:43	44.175.345/0001-51	R\$ 11,2000
24/10/2025 às 13:39:47	05.239.572/0001-41	R\$ 11,1000
24/10/2025 às 13:40:52	56.979.775/0001-05	R\$ 10,9000
24/10/2025 às 13:41:23	05.239.572/0001-41	R\$ 10,8000
24/10/2025 às 13:42:06	56.979.775/0001-05	R\$ 10,6000
24/10/2025 às 13:42:46	44.175.345/0001-51	R\$ 10,5500
24/10/2025 às 13:43:21	56.979.775/0001-05	R\$ 10,4500

Item 6 do Grupo G1 - Queijo	
Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Tipo Restrição: Zero Lactose	
Quantidade: 997	Valor estimado: R\$ 13,3500 (unitário)

Unidade de fornecimento: Embalagem 300,00 G	R\$ 13.309,9500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, melhor lance: R\$ 8,9000 (unitário) / R\$ 8.873,3000 (total)	

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 13,7705 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 13.729,1885 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apres		
Modelo/versão: Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apres		
Valor proposta: R\$ 13,7705 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.729,1885 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 9.072,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LITORAL		
Modelo/versão: LITORAL		
Valor proposta: R\$ 13,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.260,1000 (total)		
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 9.272,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INGALACT		
Modelo/versão: INGALACT		
Valor proposta: R\$ 13,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.309,9500 (total)		
60.496.699/0001-54 - D.CAMP ALIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 9.970,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAI FOODS		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R\$ 13,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.309,9500 (total)		
51.490.695/0001-78 - SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.309,9500 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: HEBROM/HEBROM		
Modelo/versão: QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA		
Valor proposta: R\$ 13,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.309,9500 (total)		
56.979.775/0001-05 - SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 8,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 8.873,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COYOTE		
Modelo/versão: COYOTE		
Valor proposta: R\$ 13,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 13.309,9500 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:32:24	05.239.572/0001-41	R\$ 13,2000
24/10/2025 às 13:35:01	44.175.345/0001-51	R\$ 13,1000
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:35:31	56.979.775/0001-05	R\$ 12,5000
24/10/2025 às 13:36:47	60.496.699/0001-54	R\$ 10,0000
24/10/2025 às 13:37:09	05.239.572/0001-41	R\$ 9,9000
24/10/2025 às 13:37:18	56.979.775/0001-05	R\$ 9,8000
24/10/2025 às 13:37:48	05.239.572/0001-41	R\$ 9,7000
24/10/2025 às 13:38:13	56.979.775/0001-05	R\$ 9,6000
24/10/2025 às 13:39:50	05.239.572/0001-41	R\$ 9,5000
24/10/2025 às 13:39:51	44.175.345/0001-51	R\$ 11,0000
24/10/2025 às 13:40:59	56.979.775/0001-05	R\$ 9,4000
24/10/2025 às 13:41:26	05.239.572/0001-41	R\$ 9,3000
24/10/2025 às 13:42:13	56.979.775/0001-05	R\$ 9,2000
24/10/2025 às 13:42:53	44.175.345/0001-51	R\$ 9,1000
24/10/2025 às 13:43:27	56.979.775/0001-05	R\$ 8,9000

Item 7 do Grupo G1 - Carne Processada	
Carne Processada Variedade: Espetinho, Tipo: Linguiça Suína, Sabor: Temperado, Apresentação: Cortado Em Cubos, Estado De Conservação: Congelado(A)	
Quantidade: 997	Valor estimado: R\$ 14,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 G	R\$ 14.456,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, melhor lance: R\$ 9,0000 (unitário) / R\$ 8.973,0000 (total)

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 14,9683 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 14.923,3951 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Carne Processada Variedade: Espetinho, Tipo: Lingu		
Modelo/versão: Carne Processada Variedade: Espetinho, Tipo: Lingu		
Valor proposta: R\$ 14,9683 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 14.923,3951 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 11,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 11.565,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FRIMESA		
Modelo/versão: FRIMESA		
Valor proposta: R\$ 14,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 14.257,1000 (total)		
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 10.867,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SUINO INGA		
Modelo/versão: SUINO INGA		
Valor proposta: R\$ 14,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 14.456,5000 (total)		
60.496.699/0001-54 - D.CAMP ALIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 14,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 14.456,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SULITA		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R\$ 14,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 14.456,5000 (total)		
51.490.695/0001-78 - SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 14,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 14.456,5000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PAMPLONA/PAMPLONA		
Modelo/versão: SALAME TIPO ITALIANO		
Valor proposta: R\$ 14,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 14.456,5000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.979.775/0001-05 - SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 8.973,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SEARA		
Modelo/versão: SEARA		
Valor proposta: R\$ 14,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 14.456,5000 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:32:27	05.239.572/0001-41	R\$ 14,2000
24/10/2025 às 13:35:05	44.175.345/0001-51	R\$ 14,1000
24/10/2025 às 13:35:33	05.239.572/0001-41	R\$ 13,9000
24/10/2025 às 13:35:49	56.979.775/0001-05	R\$ 12,9000
24/10/2025 às 13:37:57	05.239.572/0001-41	R\$ 12,8000
24/10/2025 às 13:38:23	56.979.775/0001-05	R\$ 11,9000
24/10/2025 às 13:39:53	05.239.572/0001-41	R\$ 11,8000
24/10/2025 às 13:40:01	44.175.345/0001-51	R\$ 11,6000
24/10/2025 às 13:40:35	05.239.572/0001-41	R\$ 11,5000
24/10/2025 às 13:41:06	56.979.775/0001-05	R\$ 11,0000
24/10/2025 às 13:41:28	05.239.572/0001-41	R\$ 10,9000
24/10/2025 às 13:42:21	56.979.775/0001-05	R\$ 9,9000
24/10/2025 às 13:43:34	56.979.775/0001-05	R\$ 9,0000

Item 8 do Grupo G1 - Suco	
Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Integral, Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar, Validade: 5MESES	
Quantidade: 997	Valor estimado: R\$ 22,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 22.063,6100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0200	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 56.979.775/0001-05, melhor lance: R\$ 14,3000 (unitário) / R\$ 14.257,1000 (total)	

Propostas do Item 8	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 22,8558 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 22.787,2326 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Inte		
Modelo/versão: Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Inte		
Valor proposta: R\$ 22,8558 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 22.787,2326 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 14,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 14.356,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALIANÇA		
Modelo/versão: ALIANÇA		
Valor proposta: R\$ 22,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 21.934,0000 (total)		
05.239.572/0001-41 - COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 14,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 14.456,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELNONO		
Modelo/versão: DELNONO		
Valor proposta: R\$ 22,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 22.063,6100 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.496.699/0001-54 - D.CAMP ALIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 12.961,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DELL NONO		
Modelo/versão: UNID		
Valor proposta: R\$ 22,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 22.063,6100 (total)		
51.490.695/0001-78 - SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 22,1300 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 22.063,6100 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ALIANÇA/ALIANÇA		
Modelo/versão: SUCO DE UVA INTEGRAL		
Valor proposta: R\$ 22,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 22.063,6100 (total)		
56.979.775/0001-05 - SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 14,3000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 14.257,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DEL NONO		
Modelo/versão: DEL NONO		
Valor proposta: R\$ 22,1300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 997
R\$ 22.063,6100 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:32:31	05.239.572/0001-41	R\$ 21,9000
24/10/2025 às 13:35:08	44.175.345/0001-51	R\$ 19,0000
24/10/2025 às 13:35:30	05.239.572/0001-41	R\$ 18,9000
24/10/2025 às 13:36:02	56.979.775/0001-05	R\$ 16,9000
24/10/2025 às 13:36:53	60.496.699/0001-54	R\$ 15,0000
24/10/2025 às 13:37:33	56.979.775/0001-05	R\$ 14,9000
24/10/2025 às 13:37:53	05.239.572/0001-41	R\$ 14,8000
24/10/2025 às 13:38:31	56.979.775/0001-05	R\$ 14,7000
24/10/2025 às 13:39:56	05.239.572/0001-41	R\$ 14,6000
24/10/2025 às 13:40:06	44.175.345/0001-51	R\$ 15,0000
24/10/2025 às 13:41:14	56.979.775/0001-05	R\$ 14,5500
24/10/2025 às 13:41:32	05.239.572/0001-41	R\$ 14,5000
24/10/2025 às 13:43:06	44.175.345/0001-51	R\$ 14,4000

Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:44:19	56.979.775/0001-05	R\$ 14,3000
24/10/2025 às 13:44:47	60.496.699/0001-54	R\$ 13,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	27/10/2025 08:39:08	
Intenção de recurso na habilitação:	27/10/2025 09:05:42	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BAC92B2

SECRETARIA GOVERNO
PACTO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE
CERRO AZUL - PARANÁ

FICHA TÉCNICA

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito(a) Municipal

JOSEMARA DA GUIA DE ARAÚJO

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

ADRIANA CHAVES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

MIKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA

Secretário(a) Municipal de Saúde

GUILHERME FELIPE LISSA COSTA

Secretário(a) Municipal de Esporte e Turismo

FERNANDO VON DER OSTEN

Procuradoria Geral do Município

Grupo de trabalho:

Magaly Bruna Ramos Costa, Secretaria Municipal de Assistência Social

Evellyn Thais Pereira, Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Mike Renan Santos dos Reis de Lara, Secretaria Municipal de Saúde

Maria Izabel Rodrigues, Conselho Tutelar

Eliziane Cordeiro Lovato Bestel , CMDCA

Parceiro Institucional

Itaipu Binacional

Cooperação Técnica

IECAP - Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares

Consultoria Técnica e Coordenação do Documento

Maria Leolina Couto Cunha - IECAP

Aprovado pelo CMDCA em 16 de outubro de 2025.

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Linha do tempo
3. Contextualização da realidade
4. Marco Legal
5. Marco conceitual da violência contra crianças e adolescentes:
 - 5.1. Abuso sexual;
 - 5.2. Exploração sexual;
 - 5.3. Violência física;
 - 5.4. Violência psicológica;
 - 5.5. Violência institucional.
 - 5.6. Negligência/abandono.
6. Monitoramento e avaliação do Pacto Municipal
7. Eixos do Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:
 - 7.1. Eixo - Prevenção;
 - 7.2. Eixo – Atendimento;
 - 7.3. Eixo – Defesa e Responsabilização;
 - 7.4. Eixo – Participação e Mobilização Social
 - 7.5. Eixo – Estudos e Pesquisas
8. Referências Bibliográficas

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente consagram a doutrina da proteção integral, estabelecendo a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente e impondo ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar sua proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

O Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Cerro Azul, Paraná, nasce como um compromisso político e social de toda a Rede Intersetorial de Proteção local, sob a articulação da Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o apoio dos demais parceiros institucionais.

Este pacto é fruto de um trabalho conjunto e corresponsável com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Cerro Azul – PR.

O presente pacto integra as ações estruturantes do Projeto Casulo — iniciativa intersetorial de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes — que vem sendo desenvolvido em parceria com o IECAP - Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares e conta com o apoio da Itaipu Binacional.

O Projeto Casulo tem se consolidado como uma estratégia eficaz de mobilização e fortalecimento da Rede Intersetorial de Proteção, promovendo capacitação híbrida para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente (SGDCA) — com encontros presenciais e formação continuada a distância — e a implementação de trilhas educativas nas escolas.

Essas ações têm fortalecido os vínculos familiares e comunitários, conscientizado crianças e suas famílias, disseminado práticas de prevenção e promoção de direitos e sensibilizado a sociedade para a importância do enfrentamento das diversas formas de violência.

Este pacto é o resultado de um processo participativo, no qual foram ouvidos diversos segmentos da sociedade e da Rede Intersetorial de Proteção, reafirmando o compromisso municipal com a proteção integral, com o fortalecimento das políticas públicas e a consolidação de uma política local efetiva de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

Esse documento representa um marco para o município de Cerro Azul - PR, orientando ações que promovam a prevenção, o atendimento humanizado às vítimas, a responsabilização dos agressores, a mobilização social e a construção de uma cultura de paz e de respeito aos direitos das crianças e adolescentes.

Reafirma, ainda, a importância da intersetorialidade, da participação social e da corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias, consolidando um pacto municipal pela vida e pela dignidade do público infantojuvenil.

2. LINHA DO TEMPO

ANO 2024

Agosto

Realização de dois encontros de alinhamento, via plataforma Zoom, e uma visita técnica presencial ao município de Cerro Azul - PR, com o objetivo de apresentar a metodologia do Projeto Casulo e a linha de base das ações propostas, dialogar com o poder executivo local e mapear as principais demandas e lacunas da Rede Intersetorial de proteção.

Setembro

Revisão e ajuste do conteúdo do curso de capacitação híbrida pelo IECAP, adequando-o às necessidades locais e garantindo a contextualização municipal do material didático.

Novembro

Realização de workshop presencial com profissionais do SGDCA local para apresentação do Projeto Casulo, alinhamento de expectativas, identificação de desafios e coleta de sugestões.

Realização da primeira capacitação presencial (Curso Híbrido – Ciclo I), abordando o tema da prevenção e enfrentamento da violência doméstica física contra crianças e adolescentes.

Dezembro

Início da capacitação EAD (Temas: abuso sexual, violência psicológica, exploração e abuso sexual online, funcionamento do SGDCA e bullying contra crianças e adolescentes.) como parte do Curso Híbrido – Ciclo II, direcionada aos profissionais do SGDCA do município de Cerro Azul - PR.

2025

Abril

Implantação e desenvolvimento das trilhas formativas para crianças e famílias no município de Cerro Azul – PR.

Junho

Realização de reunião técnica online para alinhamento com representantes do município de Cerro Azul - PR, estabelecendo critérios de escolha, objetivos e metodologia de implantação da Frente Municipal, integrante da Frente Regional para o Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – FREVCA.

Julho

Encerramento da capacitação EAD (Curso Híbrido – Ciclo III com o tema: Ética no atendimento e perfil do profissional) para os profissionais do SGDCA do município de Cerro Azul - PR.

Agosto

Realização do lançamento oficial da Frente Regional para o Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – FREVCA, por meio de uma reunião online, com os principais atores do SGDCA dos municípios do Vale do Ribeira (Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Dr. Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná), abordando:

- a) Objetivos da Frente Municipal;
- b) Objetivos da Frente Regional (FREVCa);
- c) Metodologia de elaboração do pacto municipal;
- d) Critérios para formação e nomeação do Grupo de Trabalho responsável pela minuta do pacto.

Consultoria do IECAP, por meio de oficina integrativa presencial, auxiliando o Grupo de Trabalho na elaboração da minuta do pacto municipal.

Setembro

Segunda oficina integrativa presencial com os membros da Frente Municipal, para contribuições e validação da redação final do pacto.

Outubro

Terceira oficina integrativa presencial com os membros da Frente Municipal, articulada com o poder executivo local, para elaboração da proposta de decreto sobre o Pacto Municipal.

Novembro

Encontro presencial em Curitiba – PR com os membros da Frente Regional (FREVCa), promovendo o lançamento conjunto dos sete Pactos Municipais de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e assinatura do Decreto.

Este lançamento conjunto marcou o encerramento de um ciclo de construção coletiva e o início de uma nova etapa de implementação e monitoramento das ações previstas nos pactos.

TEXTUALIZAÇÃO DA REALIDADE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – PARANÁ:

Origens e Fundação

A história de Cerro Azul se inicia com a **Colônia Assunguy**, fundada em **1860** ao norte de Curitiba. Essa colônia agrícola foi idealizada durante o Império, com apoio da princesa Isabel, e recebeu imigrantes alemães, ingleses, franceses, suíços e italianos.

Em 1872, a colônia foi elevada à categoria de Freguesia, com o nome de Serro Azul, sob a invocação de Nossa Senhora da Guia. Em 1882, tornou-se Vila do Assunguy (Lei provincial nº680, de 27/10/1882, desmembrado de Votuverava), e em 1885, passou a se chamar Serro Azul, em referência ao morro de mesmo nome que, em certas condições, apresenta um tom azulado. Finalmente, em 1897, foi elevada à categoria de cidade (Lei Estadual

nº259, de 27/12/1987), e em 1929, a grafia foi alterada para Cerro Azul. Atualmente o município é constituído de 2 distritos: Cerro Azul e São Sebastião, assim permanecendo em divisão territorial datada de 14-05-2001

Desenvolvimento

A cidade de Cerro Azul-PR está situada no **Vale do Ribeira**, cercada por montanhas e rica em belezas naturais. É conhecida como a "**terra da laranja**", com destaque para a tradicional **Festa da Laranja**, que celebra a produção agrícola local e atrai visitantes de toda a região.

As atividades do município permaneceram praticamente estacionárias até o ano de 1940, quando a construção da estrada de rodagem, ligando Cerro Azul à rodovia São Paulo-Curitiba, permitiu o escoamento efetivo de sua produção, essencialmente agrícola e pastoril.

Atualmente, Cerro Azul apresenta uma população de 16.134 pessoas, de acordo com o Censo do IBGE (2022), o que representa uma queda de 4,75% em relação ao censo de 2010. O município apresenta um bônus demográfico, com uma razão de dependência de 46,8% (4,7 dependentes para cada 10 pessoas em idade ativa).

Com relação a economia e emprego, atualmente a tangerina Poncã é o principal produto agrícola, e em julho de 2025 recebeu a 21ª indicação Geográfica do Paraná. Cerro Azul apresenta uma remuneração média de R\$2.253 por trabalhador em 2024, consta com 1.268 empregados (dados de 2024). Encontra-se com um índice de juventude de 30,3%, acima da média do estado, indicando uma forte inserção de pessoas economicamente ativas a curto e médio prazo.

Importante pontuar também os dados de violência local, principalmente no que diz respeito à criança e adolescente.

Segue informações sobre os dados da violência local: SIPIA- Cerro Azul (de janeiro de 2023 à setembro de 2025)

Tipos de Violência:	Convivência Familiar e Comunitária	Direito à Vida e à Saúde	Direitos Indígenas	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Liberdade, Respeito e Dignidade	Profissionalização e Proteção no Trabalho	Total
Total	265	48	0	85	52	0	450

Encaminhamentos pelo Conselho Tutelar de Cerro Azul e atendimentos realizados em 2024.

Serviços requisitados	Pelo SIPIA	Ofício Físico	TOTAL
CRAS	57	10	67
Departamento de Proteção Especial	30	0	30
Secretaria de saúde	40 (atendimento psicoterapêutico)	14	54
Procedimento de Escuta Especializada	0	51	51
Notificação Escolar	76		76
Ministério Público		59	59
Visitas realizadas			686

Encaminhamentos recebidos pelo Conselho Tutelar de Cerro Azul do FAS regional:

FAS	recebidos por e-mail	Total:35
-----	----------------------	----------

Diante dos dados apresentados e das reflexões junto a rede de proteção municipal de Cerro Azul, observa-se a grande necessidade de ações de prevenção para mitigar casos de evasão escolar. O Conselho Tutelar tem encontrado alta demanda de evasão escolar e dificuldade no rendimento escolar, ao verificar esses casos são identificadas múltiplas situações de violações de direito. Observa-se que ainda há grande dificuldade das instituições realizarem a comunicação imediata sobre as violações identificadas. Entende-se que capacitar os profissionais de linha de frente é a grande estratégia para romper o ciclo de invisibilidade da violência contra crianças e adolescentes.

Além disso, a alimentação adequada do SIPIA(Sistema de Informação para Infância e Adolescência) é fundamental para garantir uma gestão eficaz das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, uma vez que o SIPIA permite o registro, acompanhamento e análise de violações de direitos de crianças e adolescentes, facilitando a atuação dos Conselhos Tutelares e de outros órgãos da rede de proteção. Com os dados atualizados e precisos, os gestores públicos são capazes de identificar as principais violações de direitos, mapear regiões mais vulneráveis, planejar ações preventivas e corretivas e investir onde há maior necessidade. Os dados do SIPIA tornam as ações do Conselho Tutelar mais transparentes e ajudam na prestação de contas junto ao Ministério Público, Conselhos de Direitos, sociedade civil e demais órgãos fiscalizadores. O sistema também contribui para articular diferentes atores (assistência social, saúde, educação, justiça), promovendo uma resposta integrada e eficaz às situações que envolvem crianças e adolescentes. O SIPIA é uma fonte primária de dados estatísticos nacionais, sendo estes essenciais para a avaliação das políticas públicas e para atender a tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU.

Verifica-se a necessidade de fortalecimento do Conselho Tutelar, para garantir a alimentação adequada do SIPIA, para sistematizar o trabalho, evidenciar demandas e necessidades locais, além de justificar investimentos e capacitações. Ou seja, alimentar o SIPIA não é apenas uma obrigação técnica, mas um compromisso ético e político com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Além disso, é de grande valia é essencial

fortalecer o vínculo institucional entre os serviços da **rede de proteção da criança e do adolescente** para garantir uma atuação integrada, eficaz e centrada nos direitos. Algumas estratégias práticas necessárias a ser adotadas para alcançar esse objetivo é a criação e fortalecimento de fluxos e protocolos interinstitucionais; reuniões intersetoriais regular, visando além de discussão de casos, avaliar práticas e fortalecer parcerias, definindo papéis e responsabilidades, estimulando a escuta mútua entre os diferentes atores para alinhamento de estratégias, linguagem comum e contribuição para a criação de Políticas Públicas. A formação continuada e capacitações conjuntas para todos os profissionais da rede é imprescindível.

Observa-se ainda que no município de Cerro Azul é necessário a criação de um sistema de informação compartilhado e seguro, que permita o acompanhamento compartilhado dos casos e respeitando o sigilo, isso facilita o monitoramento contínuo e evita a revitimização. Necessário ainda fortalecer a cultura de corresponsabilidade entre os atores, incentivando a visão de que a proteção da criança e do adolescente é dever de todos, não apenas de um setor específico, trabalhando com o conceito de rede horizontal, onde nenhum serviço está hierarquicamente acima do outro.

4. MARCO LEGAL

Constituição Federal:

Sancionada em 05.10.1988, a CF/88 possui vários artigos (226, 227, 277, 278, etc) que garantem a proteção e a defesa dos direitos da infância e adolescência.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Lei 8.069, de 13.07.1990, considerada uma das leis mais avançadas do mundo na proteção de crianças e adolescentes.

Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990:

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

Lei nº 8.242, de outubro de 1991:

Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CONANDA).

Lei nº 9.975, de 23 de junho de 2000:

Dispõe sobre submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual.

Lei nº 11.259, de 30 de dezembro de 2005:

Dispõe sobre a investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente.

Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008:

Aprimora o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminaliza a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à violência sexual na internet.

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012:

Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009:

Dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes. Dispõe sobre adoção.

Lei nº 12.415, de 9 de junho de 2011:

Dispõe sobre a obrigação de pagar alimentos provisórios para criança e adolescente vítima de violência pelo agressor afastado cautelarmente da moradia comum.

Lei Municipal nº 39/2013.

Revoga a LEI nº 14/2000 Redefinindo a Estrutura e Funcionamento do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 33/2020).

Lei nº 12.962, de 8 de abril de 2014:

Assegura a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade.

Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014:

Dispõe sobre o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante. Lei Menino Bernardo.

Lei nº 13.046, de 1 de dezembro de 2014:

Obriga as entidades a terem, em seus quadros, pessoal capacitado para reconhecer e reportar maus-tratos de crianças e adolescentes.

Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015:

Torna crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente.

Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016:

Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017:

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Lei nº 13.436, de 12 de abril de 2017:

Dispõe sobre o direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação à amamentação.

Lei nº 13.438, de 26 de abril de 2017:

Torna obrigatória a adoção pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças.

Lei nº 13.441, de 8 de maio de 2017:

Prever a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente.

Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017:

Dispõe sobre a entrega voluntária, destituição do poder familiar, acolhimento, apadrinhamento, guarda e adoção de crianças e adolescentes e garantias trabalhistas aos adotantes.

Lei nº 13.798, de 3 de janeiro de 2019:

Institui a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

Lei nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019:

Obriga a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Lei nº 13.811, de 12 de março de 2019:

Dispõe sobre a proibição do casamento antes dos 16 anos e suprime as exceções legais permissivas do casamento infantil.

Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019:

Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

Lei Municipal nº 14 de 29 de dezembro de 2000.

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece a nova diretriz de funcionamento para o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Cerro Azul e dá outras providências.

Lei nº 14.340, de 18 de maio de 2022:

Modifica procedimentos relativos à alienação parental e estabelece procedimentos adicionais para a suspensão do poder familiar.

Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022:

Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Lei Henry Borel.

Decreto municipal de Cerro Azul nº48/2022 - Institui nova composição da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme Art.º 86 do ECA.

Lei nº 14.692, de 3 de outubro de 2023:

Possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.

Lei nº 14.721, de 8 de novembro de 2023:

Amplia a assistência à gestante e à mãe no período da gravidez, do pré-natal e do puerpério.

Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024:

Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente.

Lei nº 14.950, de 2 de agosto de 2024:

Dispõe sobre o direito da criança e do adolescente de visita à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde.

Lei nº 14.979, de 18 de setembro de 2024:

Torna obrigatória, para a autoridade judiciária, a consulta aos cadastros estaduais, distrital e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção.

Lei nº 14.987, de 25 de setembro de 2024:

Amplia o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tenham qualquer dos pais ou responsáveis vitimados por grave violência ou presos em regime fechado.

Lei nº 15.163, de 3 de julho de 2025:

Modifica as penas dos crimes de abandono de incapaz e de maus-tratos, modifica as penas do crime de exposição a perigo da saúde e da integridade física ou psíquica da pessoa idosa, estabelece penas para o crime de abandono de pessoa com deficiência que resulte em lesão corporal de natureza grave ou em morte e veda a aplicação da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, em caso de apreensão indevida de criança ou de adolescente.

Lei nº 15.231, de 6 de outubro de 2025

Altera as Leis nºs 13.819, de 26 de abril de 2019, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a notificação ao Conselho Tutelar, pelos estabelecimentos de ensino, dos casos de violência neles ocorridos, especialmente automutilação e suicídio.

5. MARCO CONCEITUAL DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

A violência contra crianças e adolescentes configura-se como uma grave violação de direitos humanos e um obstáculo à garantia plena do desenvolvimento integral, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Trata-se de um fenômeno multifacetado, histórico e estrutural, que atravessa a vida de meninos e meninas de distintas idades, classes sociais, etnias e territórios, sendo expressa em múltiplas formas e intensidades.

Conforme define Minayo (2001), a violência contra crianças e adolescentes não pode ser reduzida a episódios isolados de agressão, mas deve ser compreendida como parte de um sistema de práticas abusivas que afetam o corpo, a subjetividade e os vínculos sociais dos sujeitos em desenvolvimento.

O UNICEF (2021) destaca que a violência infantil ocorre majoritariamente nos espaços que deveriam ser de proteção — como o lar, a escola e a comunidade — sendo frequentemente perpetrada por adultos responsáveis pelo cuidado e pela educação.

A seguir, detalham-se os principais tipos de violência que integram esse fenômeno:

5.1. Abuso Sexual

O abuso sexual contra crianças e adolescentes configura-se como uma das formas mais graves e perversas de violação dos direitos humanos, afetando profundamente o desenvolvimento físico, emocional, psicológico e social das vítimas.

Consiste na utilização do corpo de uma criança ou adolescente para fins sexuais, com ou sem o uso da força física, envolvendo a imposição de comportamentos sexualizados por parte de um adulto ou de alguém em posição de poder, autoridade ou confiança, sendo a vítima incapaz de consentir, compreender ou resistir.

De acordo com Cunha (2023), podemos conceituar o abuso sexual contra crianças e adolescentes:

O abuso sexual contra crianças e adolescentes é uma relação adultocêntrica marcada pela relação desigual de poder. Pode acontecer dentro do ambiente doméstico ou fora dele, porém sem a intenção da compra de sexo. O autor da agressão pode ser pessoa conhecida ou desconhecida da vítima. Quando o abuso acontece dentro da família, o fenômeno é também conhecido como “incesto” ou “abuso sexual intrafamiliar” e o agressor mantém vínculos de consanguinidade, afinidade ou responsabilidade legal com a vítima.

Estudos nacionais e internacionais revelam que a maioria dos casos de abuso sexual é cometida por pessoas conhecidas da vítima, muitas vezes no interior da própria família (Azevedo & Guerra, 2000).

Essa proximidade contribui para o aliciamento, naturalização da violência e sentimento de culpa, vergonha e confusão, comprometendo o bem-estar psíquico da criança e sua capacidade de estabelecer relações de confiança.

O abuso sexual pode se manifestar com ou sem contato físico. De acordo com Allender (1999), o abuso com contato envolve carícias, manipulação genital, masturbação forçada ou penetração (oral, anal ou vaginal), enquanto o abuso sem contato compreende ações como exposição à nudez, exibição de material pornográfico, voyeurismo ou convites verbais a comportamentos sexualizados. Ambos os tipos geram danos psíquicos severos, muitas vezes invisíveis, mas duradouros.

Do ponto de vista legal, o abuso sexual é combatido por um conjunto robusto de normativas. A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) estabelecem a proteção integral como fundamento da cidadania infantojuvenil, prevendo, em seu art. 5º, que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

O Código Penal Brasileiro, por meio da Lei nº 12.015/2009, consolidou o entendimento de que qualquer prática de ato libidinoso ou conjunção carnal com menores de 14 anos configura estupro de vulnerável (Art. 217-A), independentemente de consentimento, histórico de vida da vítima ou relação pré-existente com o agressor. A referida lei eliminou a antiga noção de “presunção de violência” e adotou o critério objetivo baseado na idade da vítima. Assim, qualquer prática sexual com criança ou adolescente nessa faixa etária é considerada crime, sem necessidade de comprovação de violência física ou ameaça.

Além disso, o Brasil é signatário de tratados internacionais como a Convenção dos Direitos da Criança (ONU, 1989), reforçando seu compromisso com a prevenção, responsabilização dos predadores e proteção integral das vítimas.

O abuso sexual provoca impactos profundos na saúde física e emocional das crianças e adolescentes. As consequências podem incluir transtornos de ansiedade, depressão, distúrbios do sono e alimentação, comportamento autolesivo, ideação suicida, dificuldades escolares, além de comprometimento da construção da identidade, da autoestima e da sexualidade.

Por essa razão, é fundamental que os profissionais que atuam na Rede Intersetorial de Proteção estejam capacitados para reconhecer os sinais diretos e indiretos do abuso, saibam escutar de forma acolhedora e ética as revelações espontâneas das crianças, e compreendam os fluxos intersetoriais de notificação, atendimento e proteção. A escuta qualificada e o rompimento do silêncio são etapas essenciais na interrupção do ciclo de violência e no início do processo de reparação.

Consolidar políticas públicas baseadas em evidências, promover campanhas educativas, garantir o acesso das vítimas a serviços especializados e responsabilizar efetivamente os agressores são passos fundamentais para o enfrentamento desse fenômeno. O compromisso do município com a erradicação do abuso sexual deve se refletir em ações integradas e contínuas, articuladas entre as áreas da saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública, garantindo o direito de todas as crianças e adolescentes a uma vida segura, digna e protegida.

5.2. Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

A exploração sexual de crianças e adolescentes é uma forma de violência extremamente grave, que atenta contra a dignidade humana, compromete o desenvolvimento integral da vítima e constitui uma violação direta dos direitos fundamentais assegurados pela legislação nacional e internacional. Trata-se de um fenômeno complexo, estruturado por relações de poder, desigualdade de gênero, exclusão social e lógica de mercado, que transforma o corpo da criança ou adolescente em objeto de transação, controle e lucro.

Diferentemente do abuso sexual, que envolve principalmente relações interpessoais baseadas em poder e afeto (frequentemente no ambiente familiar), a exploração sexual se caracteriza pela mediação de terceiros — sejam indivíduos ou organizações — com o intuito de obter vantagens econômicas, materiais ou simbólicas, em troca da utilização sexual de uma criança ou adolescente.

Essa mediação pode ocorrer em contextos diversos, como o aliciamento por meio das redes sociais, a exploração em estabelecimentos comerciais, o tráfico de pessoas e o turismo com fins de exploração sexual, bem como a produção e circulação de material de abuso sexual infantil.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho – OIT (2016), a exploração sexual está relacionada a múltiplas vulnerabilidades sociais e estruturais, incluindo pobreza extrema, exclusão educacional, ausência de vínculos familiares protetivos, histórico de violência doméstica, uso de álcool e/ou drogas ilícitas, discriminação de gênero, racismo e desigualdade territorial.

Essas vulnerabilidades criam o ambiente propício para que crianças e adolescentes sejam aliciados, coagidos ou levados a "aceitar" situações de exploração como estratégia de sobrevivência — o que evidencia a ausência de consentimento real, dada a sua condição de vulnerabilidade e dependência.

A exploração sexual pode se manifestar em diferentes modalidades:

Exploração sexual comercial propriamente dita, que envolve troca de favores, dinheiro ou benefícios por atos sexuais;

Produção, distribuição e consumo de conteúdo sexualizado envolvendo crianças e adolescentes, incluindo imagens, vídeos ou transmissões ao vivo;

Tráfico de crianças e adolescentes com fins de exploração sexual, com ou sem deslocamento transfronteiriço;

Exploração sexual no contexto de turismo envolvendo crianças e adolescentes, prática que associa exploração a atividades turísticas e de lazer;

Aliciamento online e grooming, no qual adultos utilizam as tecnologias digitais para atrair e explorar vítimas sexualmente.

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) garantem proteção integral e prioridade absoluta às crianças e adolescentes, reconhecendo sua condição de sujeitos de direitos. A Lei nº 12.015/2009, que alterou o Código Penal Brasileiro, introduziu e reformulou crimes relacionados à exploração sexual, como CP, art. 218-B e ECA, arts. 240, 241-A e 241-B.

Importante frisar que o ordenamento jurídico brasileiro não reconhece a prostituição de crianças e adolescentes, pois menores de 18 anos não possuem capacidade legal para consentir com práticas sexuais mediante qualquer tipo de troca ou remuneração.

Portanto, toda e qualquer situação dessa natureza configura exploração sexual, e não atividade consentida ou profissional. Ainda que muitas dessas vítimas sejam erroneamente rotuladas como "meninas em situação de prostituição", é imprescindível que os profissionais da rede de proteção compreendam que não há consentimento válido na exploração sexual infantojuvenil.

Essa compreensão precisa ser incorporada às práticas institucionais, de forma a evitar a revitimização e a responsabilização indevida da vítima, além de garantir o acesso a políticas públicas de proteção, reparação e inclusão social.

As consequências da exploração sexual são devastadoras. Além das sequelas físicas e emocionais, muitas vítimas enfrentam estigmatização social, evasão escolar, vínculos rompidos com suas famílias e comunidades, e alto risco de reincidência da violência, o que exige um atendimento intersetorial, sensível ao trauma e focado na restauração da dignidade, autonomia e projeto de vida da vítima.

A superação desse fenômeno exige ações integradas e contínuas, que envolvam políticas públicas voltadas à promoção de direitos, combate à pobreza e desigualdade, fortalecimento dos vínculos familiares, responsabilização efetiva dos exploradores e mobilização da sociedade civil e dos sistemas de justiça e segurança pública.

Também é fundamental o investimento em ações preventivas nas escolas e comunidades, com foco na educação em direitos, uso seguro da internet, e valorização da autoestima e da proteção do corpo.

Por fim, para que o enfrentamento à exploração sexual seja eficaz no âmbito municipal, é imprescindível que os gestores públicos articulem estratégias sustentáveis, baseadas em evidências e construídas com a participação das crianças, adolescentes, famílias e os profissionais que compõem o sistema de garantia de direitos.

5.3. Violência Física contra Crianças e Adolescentes

A violência física contra crianças e adolescentes é uma das formas mais visíveis e recorrentes de violação de direitos, sendo definida como qualquer ação que provoque dor, lesão, sofrimento ou risco à integridade corporal da vítima. Isso inclui atos como empurrões, tapas, socos, chutes, queimaduras, uso de objetos para bater, sufocamento, envenenamento, sacudidas violentas (shaken baby syndrome), entre outros.

Embora muitas vezes esteja inserida no contexto doméstico e justificada como prática disciplinar com fins educativos, trata-se de um ato violento que viola os direitos fundamentais da criança, perpetua ciclos de agressão e prejudica seu desenvolvimento físico, emocional e cognitivo.

No Brasil, a Lei nº 13.010/2014, conhecida como Lei Menino Bernardo, instituiu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou tratamentos cruéis e degradantes. Essa legislação inovadora reconhece que práticas violentas, ainda que culturalmente toleradas, constituem formas inaceitáveis de disciplina e exigem a promoção de métodos não violentos na educação familiar e escolar.

Além disso, o Código Penal Brasileiro, no artigo 136, tipifica o crime de maus-tratos, que se aplica àqueles que, com abuso de autoridade, infligem sofrimento físico à pessoa sob sua guarda, poder ou autoridade, especialmente quando se trata de criança ou adolescente.

Estudos como os de Azevedo e Guerra (2000) evidenciam que a maioria dos casos de violência física contra crianças e adolescentes ocorre no ambiente doméstico, sendo perpetrada pelos próprios pais, mães ou responsáveis legais.

Tais agressões nem sempre são motivadas por crueldade deliberada, mas podem decorrer de estresse, ausência de habilidades parentais, histórico familiar de violência, uso abusivo de álcool ou drogas, e crenças culturais que naturalizam a palmada ou o castigo físico como métodos educativos legítimos.

No entanto, mesmo quando "moderadas", essas práticas não são inofensivas. Elas podem produzir marcas profundas no corpo e na psique da criança, como lesões externas e internas, distúrbios de sono e alimentação, dificuldades de aprendizagem, retraimento social, agressividade, depressão e ansiedade.

Nos casos mais extremos, podem levar à hospitalização, à invalidez permanente ou até ao óbito, configurando situações de violência letal contra crianças — um fenômeno alarmante e, muitas vezes, invisibilizado nas estatísticas criminais.

A naturalização da violência física como método disciplinar ainda é um dos principais obstáculos ao seu enfrentamento. Muitos adultos, até alguns profissionais da educação e da saúde, relutam em identificar como violência atos praticados com a justificativa de "corrigir" comportamentos.

Por isso, é essencial investir em campanhas educativas, formação continuada dos profissionais da rede intersetorial de proteção, e estratégias de apoio às famílias, com o objetivo de promover práticas educativas respeitadas e fortalecer os vínculos familiares.

O enfrentamento da violência física exige ação articulada entre as políticas públicas de assistência social, educação, saúde, justiça e segurança, além da atuação firme dos Conselhos Tutelares e do Ministério Público.

A escuta sensível da criança, o acolhimento humanizado, a responsabilização legal do agressor e o acompanhamento da família são passos indispensáveis para interromper o ciclo da violência e promover o cuidado protetivo.

Do ponto de vista da prevenção, a promoção da parentalidade positiva e não violenta deve ser uma diretriz central dos programas e políticas municipais. Isso implica o fortalecimento de ações comunitárias que apoiem pais e mães na construção de práticas educativas baseadas no diálogo, no respeito e na empatia, superando padrões autoritários e punitivos herdados de gerações anteriores.

A violência física, como qualquer outra forma de violência, não é apenas um problema individual, mas sim um problema social e político, que demanda respostas coletivas, sustentadas por um marco legal robusto, investimentos públicos, vigilância epidemiológica, compromisso institucional e uma mudança cultural profunda.

5.4. Violência Psicológica contra Crianças e Adolescentes

A violência psicológica é uma das formas mais sutis e invisibilizadas de violência contra crianças e adolescentes, mas não menos danosa ou impactante. Trata-se de um conjunto de atitudes, palavras, comportamentos e omissões que têm como objetivo ou resultado o comprometimento da saúde emocional, da autoestima, da identidade e do desenvolvimento psíquico da vítima. É uma forma de agressão que não deixa marcas físicas visíveis, mas que pode gerar feridas emocionais profundas e duradouras.

Segundo Garbarino et al. (1992), a violência psicológica inclui condutas como:

Humilhações e xingamentos constantes;

Ameaças e chantagens emocionais;

Rejeição afetiva e indiferença;

Isolamento forçado ou negligência emocional;

Comparações depreciativas entre irmãos ou colegas;

Pressão por desempenho que ultrapassa os limites da criança;

Inversão de papéis (adultização da criança);

Desqualificação ou ridicularização sistemática;

Exposição repetida a conflitos familiares graves, como violência entre os pais ou uso abusivo de substâncias.

Esse tipo de violência pode ocorrer de forma sistemática ou episódica, no ambiente doméstico, escolar, institucional ou comunitário.

Muitas vezes, está naturalizada na cultura familiar ou escolar, sendo erroneamente considerada como "educativa", "brincadeira" ou parte da rotina disciplinar. Contudo, a violência psicológica desrespeita a integridade subjetiva da criança, causando insegurança, medo, tristeza, confusão e desorganização emocional.

Os impactos da violência psicológica são amplamente documentados pela literatura científica. Crianças e adolescentes expostos a esse tipo de violência tendem a desenvolver:

Baixa autoestima e autodepreciação;

Ansiedade, fobias e depressão;

Transtornos de conduta ou retraimento social;

Dificuldades escolares e cognitivas;

Problemas no estabelecimento de vínculos afetivos saudáveis;

Comportamentos autodestrutivos ou de automutilação.

O marco legal brasileiro assegura de forma clara o direito da criança à proteção contra qualquer forma de violência emocional. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, determina ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à liberdade. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça esse compromisso em diversos dispositivos, destacando-se o artigo 17, que garante o direito à preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças.

A Lei Menino Bernardo (Lei nº 13.010/2014) também contempla a violência psicológica ao proibir tratamentos cruéis ou degradantes na educação de crianças e adolescentes, reconhecendo que ações que causem sofrimento emocional, mesmo sem contato físico, são formas inaceitáveis de violência.

Apesar disso, a subnotificação da violência psicológica ainda é um desafio crítico, tanto por sua natureza invisível quanto pela baixa sensibilização de profissionais e cuidadores. A identificação exige escuta qualificada, olhar atento às mudanças de comportamento e articulação entre os setores da rede de proteção.

A prevenção e o enfrentamento da violência psicológica passam pela formação continuada de educadores, conselheiros tutelares, profissionais de saúde e assistência social, além de campanhas de conscientização dirigidas às famílias e comunidades.

Também é fundamental o fortalecimento das práticas de cuidado baseado na empatia, no afeto e no respeito, estimulando o desenvolvimento emocional saudável e promovendo ambientes protetivos.

Investir na promoção da saúde mental infantojuvenil, na escuta ativa de crianças e adolescentes, e no acompanhamento psicológico de vítimas são estratégias essenciais para romper o ciclo de violência e construir uma cultura de paz, respeito e cuidado no território municipal.

5.5. Violência Institucional contra Crianças e Adolescentes

A violência institucional é uma forma de violação de direitos cometida por instituições públicas ou privadas, especialmente por aquelas que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA), quando, por ação direta, negligência ou omissão, provocam sofrimento, discriminação, revitimização ou constrangimento a crianças e adolescentes.

Ela pode ocorrer em serviços de saúde, educação, assistência social, segurança pública, conselhos tutelares, órgãos do Judiciário, Ministério Público ou mesmo no atendimento prestado por organizações da sociedade civil.

Esse tipo de violência se expressa em práticas como:

Atendimentos desrespeitosos, frios ou moralistas;

Falta de escuta qualificada e acolhimento empático;

Revitimização por repetição desnecessária da história traumática;

Exposição pública da vítima ou violação de sua intimidade;

Inadequação dos espaços físicos e emocionais no atendimento;

Demoras injustificadas no encaminhamento de medidas protetivas;

Tramitações burocráticas excessivas que impedem o acesso a direitos;

Ausência de articulação entre os serviços da rede de proteção;

Tratamentos diferenciados por raça, etnia, orientação sexual, deficiência, território ou classe social.

A violência institucional fragiliza a confiança da criança ou adolescente nas figuras de autoridade, podendo reforçar o trauma inicial sofrido na situação de violência doméstica, sexual, negligência ou outras violações. Além disso, compromete a eficácia das políticas públicas e mina os princípios do atendimento humanizado, integral e intersetorial preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A Lei nº 13.431/2017 representa um marco fundamental no enfrentamento da violência institucional, ao estabelecer diretrizes para a escuta especializada e o depoimento especial, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Essa legislação determina que os atendimentos sejam realizados por profissionais capacitados, em ambiente adequado e acolhedor, e que se evite a revitimização. A escuta deve considerar o ritmo, linguagem e limites emocionais da criança, respeitando sua dignidade e subjetividade.

O Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reforça a necessidade de protocolos padronizados e fluxos articulados entre os órgãos do sistema de justiça, segurança pública, saúde, educação e assistência social, garantindo uma atuação coordenada e centrada na proteção da vítima.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), por meio da Resolução nº 113/2006 e outras normativas, também ressalta a importância de uma abordagem intersetorial, ética e efetiva, estimulando a criação de Comitês Locais de Proteção, formação continuada de profissionais e implementação de Sistemas de Informação que evitem duplicidade de relatos e otimizem o acompanhamento dos casos.

Além disso, a ausência de escuta das crianças nas decisões que as afetam é também uma forma de violência institucional, violando o direito à participação e à escuta ativa previsto na Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), ratificada pelo Brasil. O artigo 12 da Convenção reconhece o direito da criança de ser ouvida em todos os processos judiciais e administrativos que a envolvam.

Portanto, o enfrentamento da violência institucional requer:

Capacitação permanente dos profissionais da rede de proteção;

Monitoramento e avaliação contínua dos fluxos de atendimento;

Adoção de protocolos intersetoriais claros e efetivos;

Controle social e participação ativa de conselhos e fóruns de direitos;

Promoção de uma cultura institucional protetiva, que tenha como premissa o respeito, a escuta, o cuidado e a valorização das infâncias e juventudes.

Construir instituições que protegem, escutam e acolhem com dignidade é condição essencial para romper com os ciclos de violência e garantir que os serviços públicos cumpram sua missão constitucional de promover e assegurar os direitos humanos de todas as crianças e adolescentes.

5.6 Negligência/abandono

Negligência é uma forma de violação de direitos, é a omissão dos cuidados básicos necessários ao desenvolvimento integral de uma pessoa. A negligência também pode ser caracterizada como o abandono, o descuido e a falta de comprometimento e responsabilidade. Entre os exemplos estão a dificuldade de garantir alimentação, a falta de cuidados com a saúde, a ausência de roupas adequadas ao clima, o descuido com a higiene e a privação de acesso à escola e a medicamentos. Inclui, também, a falta de tempo para os filhos. A negligência é caracterizada ainda quando os pais não acompanham a rotina dos filhos ou deixam de dar o afeto necessário para o seu desenvolvimento. O abandono é uma forma extrema de negligência (CURITIBA, 2008; BRASIL, 2015b; ITAIPU BINACIONAL, 2016). A negligência e o abandono correspondem a 40% dos casos de maus-tratos na infância (WAKSMAN & HIRSCHMEIER, 2011).

Apesar de nem sempre ser reconhecida como tal, a negligência é a mais comum contra menores de idade. Estima-se que nos serviços de apoio às crianças vítimas de violência no Brasil, cerca de 40% dos atendidos foram vítimas de negligência. Ela é caracterizada principalmente pela omissão dos responsáveis em suas tarefas de prover o necessário para o desenvolvimento da criança, e pode gerar consequências graves que perduram por anos ou mesmo por toda a vida das vítimas.

Negligência Física: Falta de alimentação adequada, abrigo seguro e roupas apropriadas para o clima.

Negligência Emocional: Ignorar as necessidades emocionais da criança, privando-a de afeto e suporte emocional, o que pode levar a problemas de saúde mental.

Negligência Educacional: Não garantir acesso à educação, resultando em faltas escolares frequentes e privação de oportunidades de aprendizado.

Cada tipo de negligência afeta as vítimas de uma maneira, mas elas têm em comum o impacto de grande magnitude. Os danos podem ser físicos, como desnutrição, atraso no crescimento e traumas por acidentes domésticos; emocionais, que podem incluir agressividade, dificuldade de interação, tendência ao isolamento, depressão, baixa autoestima e até formas de sociopatia e risco de suicídio; e intelectuais, como atraso neuropsicomotor, dificuldade de aprendizado e fracasso escolar, que acabam por reduzir a chance de sucesso profissional daquela criança ou adolescente no futuro.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que nenhuma criança ou adolescente deve ser objeto de negligência, discriminação ou violência. O ECA garante direitos fundamentais, como o direito à vida, saúde, educação e proteção contra qualquer forma de negligência.

Conclusão

Compreender as múltiplas formas de violência que atingem crianças e adolescentes — físicas, psicológicas, sexuais, institucionais e outras — exige mais do que definições jurídicas ou acadêmicas: demanda olhar atento, compromisso ético e ação integrada.

Os marcos conceituais apresentados neste capítulo evidenciam que a violência raramente se apresenta de forma isolada e está frequentemente entrelaçada a desigualdades sociais, relações de poder abusivas, práticas culturais permissivas e omissões institucionais.

Ao reconhecer que essas violências não são apenas atos individuais, mas sim fenômenos estruturais e multifatoriais, reforça-se a necessidade de uma resposta sistêmica e articulada, capaz de prevenir, identificar precocemente, interromper os ciclos de abuso e garantir proteção integral às vítimas.

Que este capítulo se constitua em base teórica e ética para a formulação de um pacto municipal que vá além do enfrentamento à violência, consolidando um pacto coletivo em favor de infâncias e adolescências livres, seguras e respeitadas em todos os espaços — no lar, na escola, nas ruas, nas instituições e no ambiente digital.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PACTO MUNICIPAL

Considerando o pacto municipal como uma política pública de caráter estratégico, propõe-se a criação de um Painel Municipal de Monitoramento e Avaliação com o objetivo de acompanhar, avaliar e ajustar continuamente a execução das ações propostas.

Esse painel reunirá dados por eixo temático, desagregados por território (bairros, distritos, regiões administrativas) e por recortes relevantes (idade, gênero, tipo de violência, entre outros).

O painel será alimentado por indicadores quantitativos e qualitativos, e os resultados deverão ser disponibilizados por meio de relatórios anuais, conforme o cronograma de execução do pacto.

Além disso, sempre que possível, os dados deverão ser comparáveis com séries históricas locais e nacionais, para análise de tendência e impacto.

O monitoramento e a avaliação terão como objetivos principais:

Avaliar o progresso da implementação das ações e o cumprimento das metas previstas;

Subsidiar ajustes e decisões estratégicas de políticas públicas;

Qualificar o debate público, fortalecendo o controle social e a transparência;

Identificar boas práticas e gargalos na execução das políticas;

Garantir a proteção integral das crianças e adolescentes com base em dados e evidências.

Estratégia metodológica

A metodologia de monitoramento combina abordagens internas e externas, com etapas de coleta, análise e disseminação das informações.

As ações de monitoramento ocorrerão em ciclos regulares e incluirão:

Avaliação do progresso das metas e objetivos (cortes longitudinais);

Avaliação transversal das ações, considerando sua articulação intersetorial e impacto territorial;

Análise dos processos de gestão, execução e articulação entre os atores da rede;

Verificação da eficácia com base no uso de recursos, resultados alcançados e mudanças produzidas no território.

A coleta de dados será realizada a partir de:

Fontes primárias:

Como questionários, formulários e entrevistas aplicadas diretamente pelos profissionais da rede de proteção e/ou pesquisadores parceiros;

Fontes secundárias:

Como o SIPIA, dados do Conselho Tutelar, serviços de saúde (DataSUS), assistência social (CadÚnico), educação (EducaCenso), segurança pública, Justiça e demais plataformas municipais.

Sugere-se ainda:

A realização de grupos focais e escutas qualificadas com crianças, adolescentes, famílias e profissionais;

O envolvimento de universidades locais ou instituições de pesquisa na avaliação externa;

A institucionalização de um comitê local de monitoramento e avaliação, composto por representantes do poder público, sociedade civil, conselhos de direitos e conselhos tutelares.

Transparência e controle social

Todos os relatórios gerados deverão ser públicos e acessíveis, preferencialmente divulgados em um portal online da prefeitura ou da secretaria responsável pelo pacto.

Sugere-se ainda a realização de audiências públicas e fóruns comunitários para apresentar os resultados e recolher contribuições da sociedade civil organizada.

A implementação de um sistema de monitoramento robusto e participativo contribuirá para garantir a efetividade do pacto municipal, prevenir a subnotificação de casos, qualificar o atendimento às vítimas e fortalecer a cultura da proteção integral no território.

7. Eixos do Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes:**EIXO I - PREVENÇÃO****OBJETIVO 1**

Fortalecer os vínculos familiares e promover habilidades parentais junto aos grupos familiares do município, com foco na prevenção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, especialmente a violência sexual.

Ação 1.1 Realizar campanhas locais de sensibilização para pais, mães e responsáveis sobre os tipos de violência contra crianças e adolescentes, com ênfase na violência sexual intrafamiliar e extrafamiliar.

Indicador:

Número de campanhas realizadas.

Quantidade de famílias alcançadas.

Responsáveis: Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente, CONSEG, UBS e escolas.

Ano: 2026 e 2027.

Ação 1.2 Distribuir materiais educativos (digitais e impressos) sobre canais de denúncia, funcionamento da Rede Intersetorial de Proteção e estratégias protetivas, para as famílias.

Indicador:

Número de materiais distribuídos

Número de unidades de atendimento com acesso ao material.

Responsáveis: Conselho Tutelar.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente, Agentes comunitários e setor de comunicação da Prefeitura.

Ano: 2026 e 2027.

Ação 1.3 Promover rodas de conversa, oficinas e palestras nos CRAS, escolas e espaços comunitários sobre práticas de cuidado, disciplina positiva e fortalecimento dos vínculos familiares.

Indicador:

Número de encontros realizados.

Número de participantes por território.

Responsáveis: CRAS, Escolas municipais e Escolas Estaduais.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026 e 2027.

Ação 1.4 Integrar ações do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) com escolas e unidades de saúde para desenvolver projetos preventivos com famílias em situação de risco.

Indicador:

Número de projetos intersetoriais desenvolvidos e executados.

Responsáveis: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2027.

Ação 1.5 Promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ações educativas para beneficiários do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil com foco em proteção infantil e habilidades parentais.

Indicador:

Número de ações educativas realizadas com o público dos programas de transferência de renda.

Responsáveis: CRAS e CadÚnico.

Parceiros: Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Ano: 2026.

Ação 1.6 Formular junto ao legislativo Lei municipal que garanta profissional de apoio para crianças e adolescentes, com laudos médicos, que frequentam programas e serviços de fortalecimento de vínculo.

Indicador:

Lei formulada e aprovada pelos CMDCA, CMAS e Câmara de Vereadores

Responsáveis: Secretaria de Assistência Social e CMDCA

Parceiros: Controladoria Municipal e Câmara de Vereadores.

Ano: 2025 e 2026

OBJETIVO 2

Capacitar os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do município para atuar de forma qualificada na prevenção à violência, por meio de ações formativas contínuas, intersetoriais e que considerem fatores sociais de desigualdade, como raça, etnia, gênero, orientação sexual e pertencimento a povos e comunidades tradicionais.

Ação 2.1 Implantar um programa municipal de formação continuada sobre o ECA e estratégias de prevenção à violência para profissionais da educação, assistência social, saúde, segurança pública e demais atores do SGDCA.

Indicadores:

Programa de formação criado;

Número de profissionais formados.

Responsáveis: CMDCA.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026 e 2027.

Ação 2.2 Garantir a formação continuada para conselheiros tutelares e membros dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente (Lei Municipal 33/2020 - Art.18).

Indicador:

Número de capacitações realizadas.

Responsáveis: CMDCA.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026.

Ação 2.3 Desenvolver iniciativas de formação e sensibilização nos espaços frequentados por crianças e adolescentes — como escolas, unidades socioassistenciais e centros comunitários — com a participação articulada das políticas públicas locais, abordando temáticas transversais como igualdade de gênero e diversidade étnico-racial.

Indicadores:

Número de pessoas alcançadas;

Número de ações educativas/formativas realizadas.

Responsáveis: CMDCA e Conselho Tutelar.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2027.

Ação 2.4 Elaborar proposta de política municipal de proteção para o encaminhamento de suspeitas e denúncias de violência contra crianças e adolescentes no âmbito da rede municipal de educação.

Indicador:

Proposta de política municipal elaborada.

Responsáveis: CMDCA e Conselho Tutelar.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2027.

Ação 2.5 Realizar campanha de prevenção à violência contra crianças e adolescentes com o apoio do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais atores do SGDCA.

Indicador:

Campanha realizada.

Responsáveis: Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Escolas Estaduais.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026 e 2027.

Ação 2.6 Incluir oficialmente no calendário escolar municipal o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio) e a campanha Maio Laranja.

Indicador:

Datas incluídas no calendário escolar municipal. Para o ano de 2026 terá que ser dia 19 de maio.

Responsáveis: CMDCA e Secretaria de Educação, Escolas Estaduais.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026.

OBJETIVO 3

Fortalecer, de forma contínua, a formação dos profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes nos diversos serviços municipais, utilizando tecnologias de informação e comunicação (TICs) como recurso para ampliar a compreensão e orientação sobre a prevenção da violência.

Ação 3.1 Ofertar capacitações para equipes intersetoriais do município (educação, saúde, assistência social, segurança, cultura, esporte, turismo, conselhos tutelares, entre outras), com foco na utilização segura e estratégica das TICs no contexto da prevenção e identificação de situações de abuso e exploração sexual, bem como no apoio a crianças, adolescentes e suas famílias.

Indicadores:

Número de capacitações intersetoriais realizadas com uso de TICs;

Número de profissionais capacitados em estratégias de prevenção com uso das TICs.

Responsáveis: CMDCA.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2027.

OBJETIVO 4

Sensibilizar a sociedade local sobre as formas de identificação e denúncia da violência contra crianças e adolescentes, fomentando uma cultura de proteção e paz por meio de ações educativas, campanhas e produção de materiais didáticos.

Ação 4.1 Realizar campanhas de conscientização voltadas à população municipal para informar sobre os diferentes tipos de violência que atingem crianças e adolescentes.

Indicador:

Número de campanhas informativas realizadas.

Responsáveis: Conselho Tutelar.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026 e 2027.

Ação 4.2 Desenvolver e divulgar campanhas de orientação sobre os canais municipais, estaduais e nacionais de denúncia (ex: Conselho Tutelar, Disque 100, etc.) e os fluxos locais de proteção.

Indicador:

Número de campanhas informativas realizadas.

Responsáveis: Conselho Tutelar e Secretaria de Educação e Cultura, Escolas Estaduais.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026 e 2027.

Ação 4.3 Promover campanhas educativas com conteúdos acessíveis ao público infantojuvenil por meio de mídias digitais e tradicionais (ex: rádios comunitárias, redes sociais, vídeos curtos, cartazes escolares), com enfoque na prevenção à violência.

Indicador:

Número de campanhas educativas realizadas.

Responsáveis: Conselho tutelar, Escolas Municipais e Escolas Estaduais.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2027.

Ação 4.4 Elaborar documento de orientação técnica para inclusão do tema da prevenção à violência contra crianças e adolescentes nos projetos pedagógicos das escolas municipais e estaduais, com base em diretrizes nacionais de educação em direitos humanos.

Indicador:

Documento de orientação técnica elaborado.

Responsáveis: Secretaria de Educação e Cultura.

Parceiros: CMDCA e Conselho Tutelar.

Ano: 2027.

Ação 4.5 Firmar parcerias com veículos de mídia local para criar mecanismos de alerta, como spots de rádio, painéis digitais e postagens periódicas sobre como identificar e denunciar situações de violência praticada contra o público infantojuvenil.

Indicador:

Número de dispositivos de denúncia criados.

Responsáveis: Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026.

Ação 4.6 Articular ações culturais, esportivas e comunitárias que promovam a divulgação de informações sobre os tipos de violência contra crianças e adolescentes e seus canais de prevenção e enfrentamento, com apoio dos órgãos do SGDCA municipal.

Indicador:

Número de campanhas realizadas.

Responsáveis: Secretaria de Educação e Cultura, assim como a Secretaria de Esporte e Turismo.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2027.

Ação 4.7 Oportunizar a aquisição de materiais paradidáticos nas escolas e demais espaços educativos municipais, com linguagem acessível e inclusiva, que abordem a prevenção e o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Indicador:

Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos versando sobre essa temática.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Estaduais.

Parceiros: CMDCA.

Ano: 2027.

OBJETIVO 5

Estimular a cultura de responsabilidade social nos órgãos públicos e nas empresas com atuação local, promovendo a adoção de boas práticas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, com destaque para o setor do turismo, grandes obras e eventos de grande porte.

Ação 5.1 Orientar o uso de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o financiamento de campanhas educativas e ações de prevenção e enfrentamento da violência, com base em critérios técnicos e participação do Conselho de Direitos.

Indicadores:

Documento orientador elaborado;

Número de campanhas realizadas com recursos do Fundo.

Responsáveis: CMDCA.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026 e 2027.

Ação 5.2 Elaborar proposta de projeto de lei municipal para inserção de cláusulas de responsabilidade social em editais e contratos públicos, incentivando a valorização de empresas que adotam políticas de proteção à infância.

Indicador:

Proposta de lei elaborada e apresentada.

Responsáveis: Procuradoria Geral do Município.

Parceiros: CMDCA

Ano: 2026.

Ação 5.3 Ofertar programas de aprendizagem profissional voltados a adolescentes em situação de vulnerabilidade, com prioridade para aqueles em situação de risco ou vítimas de violência sexual, promovendo sua inserção no mundo do trabalho com apoio psicossocial.

Indicador:

Programa municipal de aprendizagem implementado.

Responsáveis: Secretaria de Educação, Escolas Estaduais e Secretaria de Governo Municipal.

Parceiros: Secretaria de Assistência Social e SEBRAE/ SENAC.

Ano: 2027 e 2028.

OBJETIVO 6

Qualificar agentes e gestores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como dos Programas de atendimento às vítimas ou testemunhas de violência, assegurando competências para acompanhar e avaliar políticas públicas (PPA, LDO e LOA) com foco na infância e adolescência.

Ação 6.1 Sensibilizar e mobilizar os gestores públicos municipais para incluir e fortalecer a perspectiva da criança e do adolescente na elaboração do orçamento público, articulando estratégias que garantam a priorização da infância na alocação de recursos.

Indicador:

Protocolo para fortalecimento do orçamento instituído.

Responsáveis: CMDCA

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026.

Ação 6.2 Realizar ações formativas, presenciais e/ou remotas, com os agentes do Sistema de Garantia de Direitos e profissionais dos programas de atendimento a vítimas e testemunhas de violência, abordando os fundamentos da Lei nº 13.431/2017 e a necessidade de articulação intersetorial e cofinanciamento para sua efetivação.

Indicadores:

Número de formações realizadas;

Número de profissionais e gestores capacitados.

Responsáveis: Secretaria de Assistência Social.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026.

Ação 6.3 Firmar parceria com o Ministério Público para a construção e assinatura de protocolo conjunto que estabeleça fluxos, responsabilidades e estratégias para qualificar os serviços de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência.

Indicador:

Protocolo interinstitucional firmado com o Ministério Público.

Responsáveis: CMDCA.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026.

OBJETIVO 7

Fortalecer a abordagem municipal sobre a prevenção da violência contra crianças e adolescentes, promovendo a sistematização, disseminação e incorporação de boas práticas.

Ação 7.1 Oferecer capacitações a profissionais que atuam em espaços educativos e comunitários, com foco no uso de práticas preventivas no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, considerando a participação das famílias no processo formativo.

Indicadores:

Número de formações realizadas;

Número de profissionais capacitados.

Responsáveis: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Escolas Estaduais.

Parceiros: CMDCA.

Ano: 2027.

OBJETIVO 8

Assegurar a implementação e a efetiva divulgação da Lei nº 13.010/2014, promovendo o direito de crianças e adolescentes a serem educados com respeito, cuidado e proteção, sem o uso de punições físicas ou tratamento cruel, humilhante ou degradante, por parte de pais, responsáveis ou agentes públicos.

Ação 8.1 Realizar processos formativos e de capacitação técnica voltados aos profissionais que atuam na execução de políticas, programas e serviços socioassistenciais, com foco na prevenção de práticas violentas na relação com famílias, instrumentalizando-os com metodologias e abordagens compatíveis com os princípios da proteção integral.

Indicador:

Número de capacitações realizadas;

Número de profissionais capacitados e instrumentalizados.

Responsáveis: Secretaria de Assistência Social.

Parceiros: CMDCA.

Ano: 2026 e 2027.

Ação 8.2 Integrar, nos planejamentos e nas políticas públicas municipais, ações preventivas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, desde o pré-natal até a adolescência, com ênfase em estratégias de sensibilização, apoio à parentalidade positiva e fortalecimento de vínculos familiares.

Indicador:

Número de ações de promoção e prevenção integradas às políticas públicas.

Responsáveis: Secretaria de Saúde.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2026 e 2027.

OBJETIVO 9

Fortalecer a utilização do SIPIA-CT no município, garantindo infraestrutura adequada, conectividade, capacitação continuada e uso estratégico dos dados para subsidiar políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

Ação 9.1 Garantir infraestrutura tecnológica mínima nos Conselhos Tutelares, com acesso à internet estável, equipamentos adequados (computadores atualizados, nobreaks, impressoras) e suporte técnico remoto ou local para manutenção contínua.

Indicadores:

Percentual de Conselhos Tutelares com equipamentos funcionais e conectividade adequada;

Número de melhorias estruturais implementadas nos Conselhos Tutelares com foco na operação do SIPIA-CT.

Responsáveis: Secretaria de Assistência Social.

Parceiros: CMDCA

Ano: 2026 e 2027.

Ação 9.2 Ofertar capacitações regulares e presenciais (ou híbridas) para conselheiros tutelares sobre a utilização do SIPIA-CT, com foco em: preenchimento correto, periodicidade dos registros, análise de dados e geração de relatórios estratégicos.

Indicadores:

Número de capacitações realizadas com foco no SIPIA-CT;

Percentual de conselheiros tutelares capacitados;

Grau de adesão dos conselheiros ao uso contínuo do sistema (medido por frequência de registros).

Responsáveis: Secretaria de Assistência Social.

Parceiros: CMDCA.

Ano: 2026 e 2027.

Ação 9.3 Instituir protocolo de análise e uso estratégico dos dados do SIPIA-CT para subsidiar a formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas locais voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

Indicadores:

Documento de protocolo de análise de dados do SIPIA-CT elaborado e institucionalizado;

Número de reuniões intersetoriais realizadas com base nos dados do SIPIA-CT;

Número de ações ou políticas públicas municipais formuladas ou ajustadas a partir das evidências extraídas do SIPIA.

Responsáveis: Vigilância Socioassistencial e Conselho Tutelar.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano: 2027.

OBJETIVO 10

Desenvolver e disseminar instrumentos técnicos e pedagógicos para apoiar a comunidade escolar, famílias, profissionais do SGDCA no enfrentamento das causas e consequências da violência que contribuem para o abandono e a evasão escolar de crianças e adolescentes.

Ação 10.1 Elaborar e implementar documento orientador para a inserção transversal e progressiva do tema da violência contra crianças e adolescentes nas etapas da educação básica, conforme diretrizes de educação em direitos humanos, com ênfase na prevenção, detecção precoce e comunicação de casos.

Indicador:

Documento orientador sobre a abordagem do tema da violência nas etapas da escolarização produzido e implementado.

Responsáveis: Secretaria de Educação e Cultura.

Parceiros: CMDCA.

Ano: 2026.

Ação 10.2 Realizar capacitações intersetoriais com profissionais da educação, saúde e assistência social, além de conselheiros tutelares, com foco na identificação dos fatores de risco e proteção relacionados à evasão escolar decorrente da violência doméstica e institucional.

Indicadores:

Número de formações intersetoriais realizadas;

Número de profissionais capacitados.

Responsáveis: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Parceiros: CMDCA.

Ano: 2026 e 2027.

Ação 10.3 Mobilizar as Associações de Pais e Mestres (APMs) e Conselhos Escolares em ações de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes no ambiente escolar, fortalecendo a corresponsabilidade da comunidade escolar.

Indicador:

Número de campanhas educativas realizadas com participação das APMs e Conselhos Escolares.

Responsáveis: Secretaria de Educação e Escolas Estaduais.

Parceiros: CMDCA.

Ano:2026 e 2027.

Ação 10.4 Trabalhar, por meio de palestras, com profissional especializado, diretamente nas escolas sobre a prevenção e o enfrentamento ao Bullying, cyberbullying e outras formas de violência que impactam o processo educativo.

Indicador:

Número de materiais pedagógicos produzidos e distribuídos nas unidades escolares.

Responsáveis: Secretaria de Educação e Cultura e Escolas Estaduais.

Parceiros: Conselho Tutelar.

Ano:2026 e 2027.

OBJETIVO 11

Aprimorar e padronizar o fluxo de informações entre os diferentes órgãos e serviços municipais responsáveis pelo recebimento e tratamento de denúncias de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes, por meio da harmonização das nomenclaturas, integração de sistemas e uso de classificações padronizadas.

Ação 11.1 Elaborar e adotar protocolo municipal padronizado para a coleta, organização e compartilhamento de dados recebidos pelas ouvidorias e canais de denúncia locais, assegurando linguagem clara, acessível e tecnicamente compatível com a formulação de políticas públicas de proteção à infância e adolescência.

Indicador:

Protocolo municipal de padronização de dados elaborado e implementado.

Responsáveis: CMDCA.

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano:2026.

Ação 11.2 Desenvolver e disponibilizar manual técnico com taxonomias padronizadas para uso pelas ouvidorias, serviços da Rede Intersetorial de Proteção local e órgãos de controle social, com vistas à uniformização da classificação das violações e tipificações de violência institucional contra crianças e adolescentes.

Indicador:

Manual técnico de taxonomia publicado e distribuído para a Rede Intersetorial de Proteção.

Responsáveis: CMDCA

Parceiros: Rede de Proteção municipal da criança e do adolescente.

Ano:2027.

EIXO II - ATENDIMENTO

OBJETIVO 1

Assegurar, no âmbito municipal, o atendimento prioritário, humanizado e de qualidade às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, bem como às suas famílias e responsáveis, por meio de uma abordagem intersetorial e multiprofissional. O atendimento deve considerar as especificidades territoriais, étnico-raciais, culturais e de identidade, abrangendo povos indígenas, comunidades tradicionais (como quilombolas), população em situação de rua, migrantes, refugiados, pessoas com deficiência e a população LGBTQIAPN+.

Ação 1.1 Implantar protocolos de atendimento integral e humanizado para crianças e adolescentes vítimas de violência, contemplando também seus familiares e responsáveis, com foco no acolhimento psicossocial, respeitando as especificidades culturais, territoriais e contextuais.

Indicadores:

Número de atendimentos humanizados realizados.

Número de crianças e adolescentes atendidos.

Responsáveis: CMDCA.

Parceiros: Rede de proteção;

Ano:2026 e 2027.

Ação 1.2 Elaborar e padronizar protocolos de fluxo interinstitucional entre os órgãos que compõem a Rede Intersetorial de Proteção, visando à articulação eficiente e célere das respostas às situações de violência, com base nas legislações vigentes e nas especificidades do território.

Indicador:

Número de protocolos de atendimento e fluxos operacionais formalizados.

Responsáveis: Rede de proteção.

Parceiros: CMDCA.

Ano:2026

Ação 1.3 Sensibilizar e capacitar os profissionais da rede municipal para a escuta especializada de crianças e adolescentes de acordo com a Lei nº 13.431/2017.

Indicador:

Número de profissionais capacitados.

Responsáveis: Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Governo.

Parceiros: CMDCA

Ano:2026 e 2027.

Ação 1.4 Produzir documento técnico orientador com critérios para classificação de riscos nos atendimentos a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, a fim de subsidiar decisões e priorizar casos de maior gravidade.

Indicador:

Protocolo técnico de classificação de riscos elaborado e publicado.

Responsáveis: Rede de Proteção

Parceiros: CMDCA

Ano:2027

Ação 1.5 Assegurar atendimento prioritário emergencial nas unidades de saúde e hospitais do município para crianças e adolescentes vítimas de violência, com atendimento imediato e atenção contínua em casos de urgência e emergência.

Indicadores:

Número de atendimentos emergenciais realizados.

Número de atendimentos prioritários a vítimas e testemunhas de violência.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde**Parceiros:** CMDCA.**Ano:**2027.

Ação 1.6 Retomar o uso da Ficha de Notificação Obrigatória nas unidades de saúde e hospital do Município.

Indicadores:

Violação de direitos comunicado formalmente através da Ficha de Notificação.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde.**Ano:**2026.**OBJETIVO 2**

Ofertar formação continuada para os profissionais que atuam no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com ênfase na abordagem intersetorial e territorialização.

Ação 2.1. Desenvolver metodologias e protocolos técnicos municipais, com base em boas práticas nacionais e internacionais, para qualificar o atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência e a seus grupos familiares.

Indicador:

Número de metodologias e protocolos elaborados.

Responsáveis: Rede de Proteção.**Parceiros:** CMDCA.**Ano:**2027.

Ação 2.2. Realizar formações periódicas com os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, com foco na rede de educação, abordando a obrigatoriedade da notificação e a proteção integral frente às suspeitas ou confirmações de violência contra crianças e adolescentes.

Indicadores:

Número de formações ofertadas;

Número de profissionais formados.

Responsáveis: CMDCA, Escolas Estaduais, Secretaria de Educação e Conselho Tutelar.**Parceiros:** Rede de Proteção Municipal.**Ano:**2026 e 2027.

Ação 2.3. Capacitar os profissionais da rede municipal de saúde para a implementação da linha de cuidado às crianças e adolescentes vítimas de violência e seus familiares, garantindo um atendimento humanizado e articulado.

Indicador:

Número de profissionais da saúde capacitados.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde.**Parceiros:** Secretaria Estadual de Saúde e CMDCA.**Ano:**2027.**OBJETIVO 3**

Assegurar condições estruturais e operacionais para o cumprimento das medidas protetivas de acolhimento, determinadas pela autoridade competente.

Ação 3.1 Fomentar a implantação e o fortalecimento de serviços de acolhimento familiar, no âmbito do município, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, priorizando sua permanência no território de origem e respeitando as especificidades de cada situação de risco identificada.

Indicadores:

Número de serviços de acolhimento familiar criado e em funcionamento;

Número de crianças e adolescentes atendidos.

Responsáveis: Departamento de Proteção Especial, Poder Judiciário, Procuradoria Municipal.**Parceiros:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**Ano:**2026 e 2027.**OBJETIVO 4**

Desenvolver política pública articulada para atendimento ao autor de violência contra crianças e adolescentes, com foco na prevenção da reincidência.

Ação 4.1. Promover capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos com foco no atendimento especializado aos autores de violência contra crianças e adolescentes.

Indicadores:

Número de formações ofertadas;

Número de profissionais formados.

Responsáveis: CMDCA, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Parceiros: Rede de Proteção.**Ano:2027.****OBJETIVO 5**

Implementar e aprimorar programas e serviços destinados ao acompanhamento de famílias de crianças e adolescentes, com especial atenção a crianças e adolescentes com deficiência, vítimas de violência, respeitando as diversidades.

Ação 5.1. Assegurar o acolhimento familiar e/ou institucional a crianças e adolescentes vítimas de violência que se encontrem em situação de risco iminente ou sob ameaça de morte.

Indicador:

Número de crianças e adolescentes atendidos em programas de acolhimento familiar e/ou institucional que se encontrem em situação de risco iminente ou sob ameaça de morte.

Responsáveis: Conselho Tutelar**Parceiros:CMDCA****Ano:2026 e 2027.**

Ação 5.2. Instituir fluxos de atendimento prioritário nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com vistas à promoção, defesa e proteção de crianças e adolescentes com deficiência vítimas de violência.

Indicador:

Número de crianças e adolescentes com deficiência atendidos de forma prioritária.

Responsáveis: Rede de Proteção.**Parceiros: Secretarias Municipais.****Ano: 2026 e 2027.****OBJETIVO 6**

Priorizar o atendimento à criança e ao adolescente, no sistema de segurança pública e de justiça, independentemente da unidade em que a denúncia for registrada.

Ação 6.1 Adequar as delegacias de polícia local, em delegacia amiga da criança, para garantir condições apropriadas ao registro de ocorrências de violência contra crianças e adolescentes, promovendo um ambiente seguro e acolhedor, garantindo a integridade física e psicológica das vítimas.

Indicador:

Delegacia de polícia com atendimento adaptado para garantir condições apropriadas ao registro de ocorrências de violência contra crianças e adolescentes.

Responsáveis: Delegacia de Polícia Municipal**Parceiros: CMDCA****Ano:2027.****OBJETIVO 7**

Assegurar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme a Lei nº 13.431/2017, de modo a evitar revitimização.

Ação 7.1 Garantir a previsão e execução de orçamento público, para a implementação efetiva da política pública de escuta especializada das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, pela Rede Intersetorial de Proteção, conforme previsto na Lei nº 13.431/2017.

Indicador:

Montante destinado e serviço efetivamente executado.

Responsáveis: CMDCA, Secretaria de Governo.**Parceiros: Rede de Proteção****Ano: 2026 e 2027.**

Ação 7.2 Estabelecer fluxos de atendimento intersetoriais, de forma articulada, para garantir celeridade no atendimento às vítimas de violência, respeitando o princípio da prioridade absoluta.

Indicadores:

Número de fluxos de atendimento adotados;

Número de atendimentos realizados em consonância com o sistema judiciário.

Responsáveis: Rede de Proteção**Parceiros: Secretarias Municipais****Ano:2026 e 2027.**

Ação 7.3 Organizar e equipar espaços adequados e acolhedores, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, assegurando a realização da escuta especializada por profissionais qualificados.

Indicador:

Número de espaços estruturados para o atendimento.

Responsáveis: CMDCA**Parceiros: Rede de proteção****Ano:2026 e 2027.**

Ação 7.4 Promover a formação continuada dos profissionais da Rede Intersetorial de Proteção, com foco na escuta especializada de crianças e adolescentes em situação de violência.

Indicadores:

Número de capacitações ofertadas;
Número de profissionais capacitados.

Responsáveis: CMDCA

Parceiros: Secretarias Municipais

Ano: 2026 e 2027.

OBJETIVO 8

Buscar a efetividade da notificação obrigatória nos casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, envolvendo profissionais da educação, assistência social, segurança pública, esporte, cultura, lazer e demais integrantes da Rede Intersetorial de Proteção.

Ação 8.1 Promover campanhas educativas e ações de sensibilização voltadas à obrigatoriedade da notificação de casos suspeitos e/ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes, com foco na proteção integral e responsabilização dos agressores.

Indicador:

Número de campanhas realizadas.

Responsáveis: Rede de Proteção

Parceiros: Secretarias Municipais de Governo e Administração.

Ano: 2026 e 2027

Ação 8.2 Qualificar os profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social para a correta realização da notificação e manejo das informações, de forma ética, segura e orientada para a prevenção da revitimização.

Indicadores:

Número de capacitações realizadas;
Número de profissionais capacitados.

Responsáveis: CMDCA

Parceiros: Rede de Proteção

Ano: 2026 e 2027.

OBJETIVO 9

Desenvolver e disponibilizar instrumentos e protocolos qualificados para identificação e registro da violência institucional sofrida por crianças e adolescentes nos diversos equipamentos da Rede Intersetorial de Proteção, incluindo unidades de saúde, escolas, serviços socioassistenciais, Conselhos Tutelares, órgãos do sistema de segurança pública e de justiça, entre outros.

Ação 9.1 Criar e executar políticas públicas de prevenção e mitigação da violência institucional contra crianças e adolescentes, com enfoque intersetorial e mecanismos de monitoramento.

Indicadores:

Número de políticas e ações preventivas desenvolvidas;
Número de crianças e adolescentes alcançados pelas ações.

Responsáveis: CMDCA

Parceiros: Rede de Proteção

Ano: 2027

EIXO III – DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

OBJETIVO 1

Estruturar e fortalecer a Rede Intersetorial de Proteção para que possa incorporar o uso de Tecnologias a fim de auxiliar os órgãos especializados na apuração e responsabilização nos casos de violência praticada contra crianças e adolescentes.

Ação 1.1 Aperfeiçoar os sistemas da Rede Intersetorial de Proteção para o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), com destaque para o uso de inteligências artificiais, incluindo a criação ou integração de banco de dados centralizado para registro e acompanhamento de casos de violência contra crianças e adolescentes.

Indicadores:

Banco de dados municipal integrado implantado;
Percentual de órgãos da rede que utilizam o sistema de forma ativa.

Responsáveis: Prefeitura Municipal de Cerro Azul

Parceiros: Secretarias Municipais

Ano: 2026 e 2027.

OBJETIVO 2

Aperfeiçoar a responsabilização, incorporando programas de ações educativas, campanhas de sensibilização e mecanismos de monitoramento e avaliação direcionados aos autores de violência contra crianças e adolescentes.

Ação 2.1 Criar e fortalecer grupos de intervenção e acompanhamento aos autores de violência contra crianças e adolescentes, observando critérios técnicos e legais para aplicação de penas e medidas alternativas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação penal.

Indicadores:

Número de grupos de intervenção e acompanhamento criados;
Número de autores de violência atendidos pelos grupos.

Responsáveis: Poder Judiciário.

Parceiros: Conselho da Comunidade.

Ano: 2027.

OBJETIVO 3

Fortalecer, por meio do uso estratégico das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), a capacidade dos canais de denúncia municipais no enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes.

Ação 3.1 Fortalecer a divulgação dos canais digitais de denúncia em aplicativos e redes sociais, do Conselho Tutelar do município e Disque 100, incluindo ferramentas como o *WhatsApp*, que possibilitem o envio de informações, imagens e vídeos, assegurando resposta rápida e proteção às vítimas.

Indicador:

Denúncias em redes sociais implementados.

Responsáveis: CMDCA.

Parceiros: Conselho Tutelar.

Ano:2027.

OBJETIVO 4

Fortalecer a integração e a articulação entre os órgãos municipais da Rede Intersetorial de Proteção, visando a melhoria da eficiência nos fluxos de denúncia e notificação de casos de violência praticada contra crianças e adolescentes.

Ação 4.1 Realizar campanhas estratégicas de prevenção à subnotificação de casos de violência contra crianças e adolescentes, incentivando a denúncia e potencializando a responsabilização dos autores.

Indicador:

Número de campanhas municipais realizadas.

Responsáveis: Conselho Tutelar.

Parceiros: Rede de proteção.

Ano:2026 e 2027.

Ação 4.2 Implantar protocolo intersetorial e Sistema Integrado Municipal de Notificação para casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes.

Indicador:

Protocolo e sistema municipal de notificação implantados.

Responsáveis: Secretaria de Administração..

Parceiros: Secretarias Municipais

Ano:2027

OBJETIVO 5

Implementar e fortalecer, no âmbito municipal, a notificação compulsória, a defesa e a responsabilização em casos de suspeita e/ou confirmação de violência institucional contra crianças e adolescentes, cometida por agentes públicos das áreas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, justiça e demais setores da Rede Intersetorial.

Ação 5.1 Promover capacitações continuadas para a Rede Intersetorial de Proteção Municipal, visando qualificar a prática da notificação e aprimorar a análise e gestão das informações relativas a casos de violência institucional contra crianças e adolescentes.

Indicadores:

Número de formações ofertadas.

Número de profissionais capacitados.

Responsáveis: CMDCA

Parceiros: Secretarias Municipais

Ano:2026 e 2027

Ação 5.2 Criar e consolidar protocolo municipal de atendimento intersetorial e/ou Sistema Integrado de Notificação para casos de violência institucional contra crianças e adolescentes, garantindo fluxos claros, padronizados e efetivos.

Indicador:

Número de protocolos consolidados.

Responsáveis: CMDCA

Parceiros: Rede de Proteção

Ano:2027.

EIXO IV – PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO 1

Fortalecer e ampliar os espaços de participação ativa de crianças e adolescentes, garantindo formação política qualificada e efetiva, com inclusão nos processos de formulação, monitoramento e avaliação de políticas, programas e ações, respeitando seus respectivos estágios de desenvolvimento e processo de amadurecimento.

Ação 1.1 Desenvolver e aplicar metodologias que incentivem a escuta ativa e qualificada de crianças e adolescentes, promovendo sua participação direta na implementação de estratégias de prevenção e enfrentamento da violência.

Indicador:

Metodologias criadas e aplicadas.

Responsáveis: CMDCA

Parceiros: Rede de Proteção

Ano:2026 e 2027.

OBJETIVO 2

Promover a participação de crianças e adolescentes em atividades que valorizem as raízes históricas e a cultura local, incentivando a construção de valores de respeito à diversidade e à inclusão, como estratégia de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência.

Ação 2.1 Desenvolver e implementar metodologias participativas que estimulem crianças e adolescentes a se engajarem em atividades culturais e comunitárias que valorizem as tradições locais, fortalecendo a autoestima, o protagonismo e o respeito à diversidade.

Indicador:

Número de metodologias criadas e implementadas.

Responsáveis: Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social

Parceiros: Rede de Proteção

Ano: 2027 e 2028.

Ação 2.2 Criar e disponibilizar, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, cursos formativos destinados a crianças e adolescentes, com conteúdos voltados à sensibilização sobre a temática da violência e suas formas de prevenção.

Indicador:

Número de cursos criados.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação e Escolas Estaduais locais.

Parceiros: SENAC e SEBRAE

Ano: 2027 e 2028

OBJETIVO 3

Estruturar ações formativas voltadas a crianças e adolescentes da Educação Básica, promovendo o conhecimento de seus direitos e o desenvolvimento de atitudes de autoproteção, autocuidado e autodefesa, fortalecendo a capacidade de prevenção e enfrentamento à violência em diferentes contextos.

Ação 3.1 Organizar encontros de formação para educadores e demais profissionais da rede escolar, visando a criação de projetos de convivência, rodas de conversa, práticas restaurativas e mediação de conflitos, em parceria com alunos e comunidade escolar.

Indicadores:

Número de formações ofertadas;

Número de profissionais formados.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Parceiros: Rede de Proteção Municipal

Ano: 2027 e 2028.

Ação 3.2 Assegurar a inclusão do tema da prevenção à violência contra crianças e adolescentes nos projetos político-pedagógicos das escolas, de forma participativa, envolvendo docentes, gestores e estudantes.

Indicador:

Número de projetos político-pedagógicos elaborados e implementados.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação

Parceiros: CMDCA

Ano: 2028

OBJETIVO 4

Implantar o Observatório Municipal da Criança e do Adolescente, como instância estratégica para o acompanhamento e análise de informações, indicadores e políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, bem como para o monitoramento e avaliação dos planos e ações municipais.

Ação 4.1 Estruturar e operacionalizar a Vigilância Socioassistencial Municipal, garantindo a coleta, organização e divulgação sistemática de dados e indicadores, de forma a subsidiar a formulação, execução e monitoramento das políticas públicas de proteção.

Indicadores:

Vigilância Socioassistencial criada e em funcionamento.

Responsáveis: Secretaria de Assistência Social

Parceiros: CMAS e CMDCA

Ano: 2026

OBJETIVO 5

Fomentar a articulação entre grupos e redes formados por crianças e adolescentes, incentivando sua participação ativa nas ações de mobilização relacionadas ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de Maio/Maio Laranja), fortalecendo o protagonismo infantojuvenil na defesa de seus direitos.

Ação 5.1 Planejar e executar campanha municipal de articulação e mobilização voltada para crianças e adolescentes, visando seu engajamento nas atividades do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de Maio/Maio Laranja).

Indicadores:

Campanha de articulação e mobilização realizada.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social

Parceiros: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Ano: 2026 e 2027.

OBJETIVO 6

Fortalecer o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, assegurando sua gestão eficiente e transparente, de forma a garantir recursos para ações de promoção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade para iniciativas de prevenção e enfrentamento à violência.

Ação 6.1 Realizar assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a captação e gestão dos recursos do Fundo, priorizando as ações voltadas para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no enfrentamento à violência.

Indicador:

Assessoria realizada.

Responsáveis: Secretaria de Assistência Social

Parceiros: Procuradoria Geral do município.

Ano: 2026 e 2027.

OBJETIVO 7

Fortalecer a articulação entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais conselhos setoriais, bem como com organizações da sociedade civil e demais instâncias de controle social, visando à regulamentação, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas e ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Ação 7.1 Realizar formações periódicas com membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para qualificar a deliberação, o monitoramento e a avaliação anual das ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Indicadores:

Número de formações ofertadas;

Número de conselheiros capacitados.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceiros: Conselho Tutelar

Ano: 2026 e 2027

Ação 7.2 Realizar encontros periódicos de pactuação com órgãos da rede municipal de proteção, visando alinhar diretrizes e elaborar políticas públicas que vedem práticas punitivas baseadas no uso de castigo físico ou tratamento cruel e degradante, em conformidade com a legislação vigente.

Indicador:

Encontro de pactuação realizado.

Responsáveis: Rede de Proteção

Parceiros: Secretarias Municipais

Ano: 2026 e 2027

OBJETIVO 8

Estabelecer parcerias estratégicas com os meios de comunicação e potencializar o uso da mídia como instrumento de disseminação de conteúdo qualificado sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, assegurando a inserção permanente do tema na agenda política local e na programação de veículos de comunicação públicos e privados.

Ação 8.1 Desenvolver e veicular campanhas educativas em espaços públicos, abordando ações preventivas e de atendimento voltadas ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Indicador:

Campanhas criadas e divulgadas.

Responsáveis: Rede de Proteção

Parceiros: Secretarias Municipais

Ano: 2027

EIXO V – EIXO DE ESTUDOS E PESQUISAS**OBJETIVO 1**

Promover o intercâmbio científico e técnico, em âmbito estadual, nacional e internacional, entre instituições de ensino, pesquisa e extensão e o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com foco na prevenção, proteção e enfrentamento da violência praticada contra crianças e adolescentes.

Ação 1.1 Realizar, sob coordenação do Poder Executivo Municipal, encontros anuais de intercâmbio de experiências e boas práticas, visando à formulação, revisão e aprimoramento das políticas públicas municipais voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, em articulação com instituições de ensino, pesquisa e extensão.

Indicador:

Número de encontros realizados.

Responsáveis: CMDCA.

Parceiros: Rede de Proteção.

Ano: 2027.

OBJETIVO 2

Monitorar e avaliar, de forma sistemática e contínua, programas, projetos, sistemas e serviços voltados à proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes no município, a fim de subsidiar a formulação, o aperfeiçoamento e a implementação de políticas públicas eficazes de prevenção e enfrentamento da violência.

Ação 2.1 Realizar estudo técnico sobre a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) no município, identificando desafios e barreiras que comprometem sua efetividade e propondo soluções para seu aprimoramento.

Indicador:

Estudo realizado.

Responsáveis: CMDCA.

Parceiros: Secretaria de Administração e Vigilância Socioassistencial.

Ano: 2027.

Ação 2.2 Instituir e operacionalizar um sistema municipal de controle e avaliação das ações previstas no Pacto Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, garantindo acompanhamento contínuo e geração de dados para tomada de decisão.

Indicador:

Sistema de controle e avaliação instituído.

Responsáveis: CMDCA.

Parceiros: Vigilância socioassistencial.

Ano: 2026.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLENDER, Dan. Lágrimas secretas: cura para vítimas de abuso sexual na infância. São Paulo: Mundo Cristão, 1999

AZEVEDO & GUERRA. Telecurso de Especialização na Área da Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes. São Paulo: Lacri/USP, 2000.

CUNHA, Maria Leolina Couto. Cartilha Digital – Etapa I do Selo ChildFund Brasil de Proteção à Infância. Projeto Ecossistema de Igrejas protetoras da criança / Maria Leolina Couto Cunha: CHILDFUND, 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra crianças e adolescentes:** questão social, questão de saúde. Rev. Bras. Saúde Matern. Infant., Recife, 1(2): 91-102, maio-ago., 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/mQqmmSTBf77s6Jcx8Wntkkg/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 de jun. de 2025.

Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. / Coordenação da Política da Criança e do Adolescente / Curitiba, Paraná / Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS). 2018 UNICEF. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf> UNODC. Acesso em: 20 jul. 2025.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:96D7EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 447/2025

DECRETO Nº 447/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.055.448,73 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 2.055.448,73 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	1494	Bloco Custeio Ações Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 15.448,73
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 15.448,73
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	4494	Bloco Custeio Ações Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 100.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitário	
Fonte:	1051	Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R\$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 45.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 30.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
12.361.0190.2.044		Encargos com Parcelamento de Dívida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R\$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 250.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
12.361.0190.2.044		Encargos com Parcelamento de Dívida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R\$ 700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 700.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 5.000,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 35.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 40.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 51.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 51.000,00
Orgão:	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 115.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 63.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 63.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 300.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiro a Pessoas	R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 15.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3510	Taxa Exercício Poder de Polícia	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 103.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 103.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 10.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 70.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 68.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 68.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 2.055.448,73

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação de Dotação:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R\$ 950.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 950.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	

3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R\$ 95.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 95.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 166.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 166.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANSIMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 15.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.37.00		Locação de Mão- de- Obra	R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 1.316.000,00

II – Superávit financeiro:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R\$ 383.000,00
3510	Taxa Poder Polícia - Exercícios Anteriores	R\$ 103.000,00
3303	Saúde 15 %	R\$ 93.000,00
1494	Bloco Custeio de Ações	R\$ 15.448,73
4494	Bloco Custeio de Ações	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 694.448,73

III – Excesso de arrecadação:

1051	Agentes Comunitários Saúde	R\$ 45.000,00
	Total	R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de outubro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:0FB379E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CLEVELÂNDIA- PARANÁ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do estado do Paraná.
Deste modo, oDepartamento de Cultura de Clevelândiatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Clevelândia -PR.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **1 projeto**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O presente edital possui valor total de **R\$ 135.571,94 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos.)**

Parágrafo único: Os rendimentos financeiros obtidos pela conta do Município, referentes aos recursos deste edital, até a data do pagamento ao proponente, serão devidamente ajustados e pagos juntamente com o valor principal aprovado no projeto.

Sobre o valor total repassado pelo município de Clevelândia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Das 8:00 horas do dia **05/11/2025** até às 17:00 horas do dia **10/11/2025**.

Quem pode participar

Pode inscrever-se no Edital qualquer agente cultural que atue na macrorregião sudoeste do estado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **1 (um)** projeto e poderá ser contemplado com no máximo **1 (um)** projeto).

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Resultado - O resultado dos projetos aprovados será divulgado dia **11/11/2025**.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (caso for necessário)

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de física ou email: cultura@clevelandia.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG

d) Comprovante de Residência

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de Clevelândia - PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados a partir de data a ser definida em comum acordo com o município, a partir de 28/11/2025.

Espectáculos artísticos são apresentações públicas de natureza cultural — como teatro, dança, música e circo — destinadas a entreter o público e a promover a cultura.

Conforme o Plano de Ação (PAR) 30882120250002-026880.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Comissão: servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, bem como servidores da Secretaria de Administração Municipal. .

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Clevelândia. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do email: cultura@clevelandia.pr.gov.br, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município: <https://clevelandia.pr.gov.br/>

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de maior pontuação geral.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do e-mail: cultura@clevelandia.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município: <https://clevelandia.pr.gov.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura de Clevelandia - PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Renascença, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 20/06/2026.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://clevelandia.pr.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo 46 3252-8000.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Clevelandia -PR.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 135.571,94 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos.)** distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente Edital tem por objeto a seleção e apoio à realização de espetáculos artísticos no âmbito das festividades e eventos especiais promovidos no Município de Clevelândia, com foco em produções culturais de caráter público e gratuito.

Espetáculos artísticos são apresentações públicas de natureza cultural — como teatro, dança, música e circo — destinadas a entreter o público e a promover a cultura, conforme o Plano de Ação (PAR) 30882120250002-026880.

Nesta categoria, serão admitidas propostas que tenham como eixo central as práticas das artes cênicas, com especial ênfase em produções voltadas ao público infantojuvenil e à população em geral, em formatos de teatro musical, bem como apresentações de dança, música e circo que dialoguem com o tema das festividades locais.

As iniciativas poderão articular a criação, montagem, produção e circulação de espetáculos cuja narrativa e estética estejam relacionadas aos eventos do calendário cultural do Município, tais como:

- Natal – produções alusivas ao espírito natalino, concertos e espetáculos de teatro, dança, música e circo;
- Páscoa – apresentações com temática simbólica e estética voltada à renovação, fé e valores comunitários;
- Aniversário do Município – espetáculos comemorativos que destaquem a identidade cultural local e suas expressões artísticas;
- Eventos sazonais – produções que valorizem as tradições populares, danças típicas, manifestações musicais e performances circenses.

A participação nessas festividades será opcional, devendo o agente cultural proponente indicar, em sua proposta, os eventos e períodos em que pretende realizar as apresentações.

As apresentações deverão ocorrer conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal para os anos de 2025 e 2026, cabendo ao proponente a integral responsabilidade pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução do espetáculo, incluindo figurinos, adereços, equipamentos de som, iluminação e demais elementos de cena.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	1				1	R\$ 135.571,94	R\$ 135.571,94

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais

- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

- ☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

☐ piso tátil;

☐ rampas;

☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;

☐ corrimãos e guarda-corpos;

☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

☐ assentos para pessoas obesas;

☐ iluminação adequada;

☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

☐ o sistema Braille;

☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

☐ a audiodescrição;

☐ as legendas;

☐ a linguagem simples;

☐ textos adaptados para leitores de tela; e

☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em	10

	relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ com sede no endereço _____ neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Senhor(a) XXXXXXXXXXXX e o(a), portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, residente: _____, CEP: _____, telefones: _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXXXXXXXXX portador(a) do RG nº _____-0.000.000-0, CPF nº _____ 000.000.000-00, residente: Rua XXXXXXXX, 000, CEP: 00000-000, telefones: (XX) 00000 0000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para cidade de XXXXXXXX- CATEGORIA XXXXXXXX, contemplado no conforme processo administrativo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXX mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO XXXXXXXX S.A-INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, Agência 0000/, Conta Corrente nº 00000000-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do DEPARTAMENTO DE CULTURA:

- I) transferir os recursos conforme o edital ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta

especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de XXXXXX.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXX para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

xxxxxxxxx – PR, xx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário De Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente Cultural

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.
 Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube

☐ Instagram / IGTV

☐ Facebook

☐ TikTok

☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.

☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.

☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público municipal.

☐ Equipamento cultural público estadual.

☐ Espaço cultural independente.

☐ Escola.

☐ Praça.

☐ Rua.

☐ Parque.

☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:28CA92DA

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PROCESSO Nº 97/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PROCESSO Nº 97/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 52.724.107/0001-86						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNL	VALOR TOTAL
2	2	UN	Noel Gigante, com altura de 3,60, largura de 2,40, com comprimento de 1,60, produzido em fibra de vidro com pintura automotiva, cor predominante bordo, linha Deluxe.	PRÓPRIA PRÓPRIA/	29.808,0300	59.616,0600
COMERCIAL VIEIRAE RESENDE LTDA - CNPJ: 42.232.672/0001-72						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNL	VALOR TOTAL

20	200	UN	Cordão com 100 leds, com estrobinhos e fio na cor dos leds, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos voltagem 220 volts, Potência Mínima: 5 Watts, uso externo <IP-44, Fio verde c/Diâmetro mínimo de 1.8mm, fonte retificadora retangular blindada, IP-65, Extensão de 10mts, tomada M/F, podendo unir até 5 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor branco frio.	WESTFIELD CORDÃO 100 LEDS BRANCO FRIO/	29,6600	5.932,0000
21	200	UN	Cordão com 100 leds, com estrobinhos e fio na cor dos leds, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos voltagem 220 volts, Potência Mínima: 5 Watts, uso externo <IP-44, Fio verde c/Diâmetro mínimo de 1.8mm, fonte retificadora retangular blindada, IP-65, Extensão de 10mts, tomada M/F, podendo unir até 5 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor branco quente	WESTFIELD CORDÃO 100 LEDS BRANCO QUENTE/	29,6800	5.936,0000
22	200	UN	Cordão com 100 leds, com estrobinhos e fio na cor dos leds, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos voltagem 220 volts, Potência Mínima: 5 Watts, uso externo <IP-44, Fio verde c/Diâmetro mínimo de 1.8mm, fonte retificadora retangular blindada, IP-65, Extensão de 10mts, tomada M/F, podendo unir até 5 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor verde	WESTFIELD CORDÃO 100 LEDS VERMELHO/	29,6600	5.932,0000
23	100	UN	Cordão com 100 leds, com estrobinhos e fio na cor dos leds, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos voltagem 220 volts, Potência Mínima: 5 Watts, uso externo <IP-44, Fio verde c/Diâmetro mínimo de 1.8mm, fonte retificadora retangular blindada, IP-65, Extensão de 10mts, tomada M/F, podendo unir até 5 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor vermelho	WESTFIELD CORDÃO 100 LEDS VERMELHO/	29,6700	2.967,0000
COMERCIAL VIEIRAE RESENDE LTDA - CNPJ: 42.232.672/0001-72						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNL	VALOR TOTAL
24	200	UN	Cordão com 100 leds, com estrobinhos e fio na cor dos leds, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos voltagem 220 volts, Potência Mínima: 5 Watts, uso externo <IP-44, Fio verde c/Diâmetro mínimo de 1.8mm, fonte retificadora retangular blindada, IP-65, Extensão de 10mts, tomada M/F, podendo unir até 5 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor azul	WESTFIELD CORDÃO 100 LEDS AZUL/	29,6600	5.932,0000
NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.641.235/0001-38						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNL	VALOR TOTAL
13	8	UN	ÁRVORE CEREJEIRA COM 3.128 LEDS, ALTURA: 4,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR ROSA.	TOP LIGHT TOP 0054/	9.850,0000	78.800,0000
JPLED LTDA - CNPJ: 32.683.888/0001-09						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNL	VALOR TOTAL
25	1	UN	Árvore Pixel 22m musical Modelo Ultra Inclui: 1x Estrutura de aço para a árvore em formato de cone treliçado medindo 20,00m de altura x 9,00m de diâmetro da base e 50cm de diâmetro do topo + 2,00m de altura referente ao suporte da estrela totalizando 22m. Toda a estrutura da árvore é calandrada (curvada) mantendo o formato circular do cone; A estrutura é dividida em seções com 2m de altura e fixada por parafusos; Possui um sistema com 8 pés de altura regulável e suportes para pesos (de concreto ou água) para sustentação; Pintada na cor preta. 140x Tiras de plástico flexível com 20m x 29mm, cor verde, proteção UV, 225 furos de 12mm por tira. 31.500x Pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1, 225 pixels por tira, já encaixados nas tiras. 2x Estrelas de 2,20m de ponta a ponta, 390 pixels cada, feitas de polipropileno alveolar de 8mm, cor branca, proteção UV, para fixação no topo da árvore (cada uma para um lado). 10x Caixas de Comando com 2 Fontes 5V 70A cada, chaveadas por contator tripolar. 10x Caixas de Controle com 14 saídas cada (uma para cada tira) + 1 saída para a estrela (atualização mínima de 40FPS em todas as saídas). 1x Microcomputador já configurado com sistema de controle e de gerenciamento para definir o horário de início e término do show de luzes, para definir a ordem das sequências de efeitos que serão reproduzidos, permite escolher em qual horário será feito o show musical, a reprodução de apenas efeitos, textos e cores estáticas. O sistema funciona de forma automática todos os dias, possui acesso via Wi-Fi (aplicativo web) e saída P2 para caixa de som. Estão inclusas 20 músicas (já programadas pelo sistema de timecode, da nossa playlist) para os efeitos sincronizados com a música da árvore de natal. 40x Chicotes de alimentação (com reforço de energia) e sinal com 7 conectores a prova d'água cada. 1x Chicote de alimentação e sinal para estrela com 22m. 10x Cabos de Rede para interligação das caixas de controle. 10x Cabos de energia para interligação das caixas. 1x Kit de Reposição Padrão com Leds, componentes e fontes. 2x Caixas de disjuntor. 2x Caixas de som ativas, com alto falante de 15 polegadas e 320W RMS cada, com capa para chuva e suporte para fixação na estrutura da árvore.	ECATEC 11.25/	333.200,0000	333.200,0000
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 12.112.382/0001-24						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNL	VALOR TOTAL
1	1	UN	Busto Noel acenando com roupa na cor bordo com saco de presente na cor verde musgo, detalhes em branco. Produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 0,95m de altura x 0,65m de largura/máximo: 1,10 m de altura x 0,80m de largura	PRÓPRIA PRÓPRIO/	1.193,0000	1.193,0000
3	2	UN	Trombete para anjo aramado, produzido em alumínio, formato em tubo cilindro longo, que se alarga gradualmente. Acabamento em pintura dourada. A trombete medindo entre mínimo 2,30m de comprimento X 0,38 de diâmetro/máximo 2,50m de comprimento x 0,48m de diâmetro.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	857,0000	1.714,0000
4	1	UN	Quebra nozes segurando cetro, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores, rosa, azul e branco, medindo entre mínimo: 2,10m de altura, máximo 2,20 de altura, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	9.490,0000	9.490,0000
5	1	UN	Quebra nozes segurando espada, tridimensional, pintura colorida, com predominância das cores, branco, rosa e azul, medindo entre: mínimo 2,15m de altura, máximo: 2,25 de altura, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	9.490,0000	9.490,0000
6	1	UN	Quebra nozes segurando tambor, tridimensional, pintura colorida, com predominância das cores, branco, rosa e azul, medindo entre: mínimo 2,15m de altura, máximo: 2,25 de altura, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	9.490,0000	9.490,0000
7	1	UN	Quebra nozes segurando machado, tridimensional, pintura colorida, com predominância das cores, branco, rosa e azul, medindo entre: mínimo 2,15m de altura, máximo: 2,25 de altura, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	9.490,0000	9.490,0000
8	10	UN	Bola natalina esférica tridimensional e com iluminação, produzida em polietileno de média densidade na cor azul. Medida entre mínimo: 0,55m de altura x 0,45m de largura x 0,45m de profundidade/máximo 0,65m de altura x 0,55m de largura x 0,55m de profundidade.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	950,0000	9.500,0000
9	10	UN	Bola natalina esférica tridimensional e com iluminação, produzida em polietileno de média densidade na cor vermelha. Medida entre mínimo: 0,55m de altura x 0,45m de largura x 0,45m de profundidade/máximo 0,65m de altura x 0,55m de largura x 0,55m de profundidade.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	950,0000	9.500,0000
10	10	UN	Bola natalina esférica tridimensional e com iluminação, produzida em polietileno de média densidade na cor amarela. Medida entre mínimo: 0,55m de altura x 0,45m de largura x 0,45m de profundidade/máximo 0,65m de altura x 0,55m de largura x 0,55m de profundidade.	própria próprio/	950,0000	9.500,0000
11	10	UN	Bola natalina esférica tridimensional e com iluminação, produzida em polietileno de média densidade na cor verde. Medida entre mínimo: 0,55m de altura x 0,45m de largura x 0,45m de profundidade/máximo 0,65m de altura x 0,55m de largura x 0,55m de profundidade.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	950,0000	9.500,0000
12	10	UN	Bola natalina esférica tridimensional e com iluminação, produzida em polietileno de média densidade na cor branca. Medida entre mínimo: 0,55m de altura x 0,45m de largura x 0,45m de profundidade/máximo 0,65m de altura x 0,55m de largura x 0,55m de profundidade.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	950,0000	9.500,0000
NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965/0001-94						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNL	VALOR TOTAL
14	100	UN	Festão com 400 LEDS bolinhas fixas, pra uso externo, fio verde c/Diâmetro 1,8 mm,bivolt, com 3,0m de comprimento,IP 44, cor banco quente.	GLOBAL FESTÃO 400LED/	133,9500	13.395,0000
15	1.500	UN	Tubo snowfall de 80 cm, totalizando 84 leds em tubo, bivolt, rabicho/cabo de alimentação medindo 50 cm IP-44 Led na cor branco frio	GLOBAL TUBO 80CM BR/	20,5000	30.750,0000
16	5	UN	Corda/Mangueira Luminosa com leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, leds deitados para uma visão de 360 graus, potência mínima: 3w/Mt, uso externo, mangueira de 2 fios, tensão 220volts, rolo de 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores e interconexão)e 5 capas terminação 13mm, IP 44, cor branco frio	GLOBAL MANG13MM/	449,9000	2.249,5000
17	2	UN	Corda/Mangueira luminosa em leds,13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 40 leds por metro, leds deitados para uma visão de 360 graus, potência mínima: 3w/Mt, uso externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts, rolo de 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores e interconexão) e 5 capas terminação 13mm, IP 44, cor ouro	GLOBAL MANG13MM/	449,9000	899,8000
18	2	UN	Corda/Mangueira luminosa em leds,13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 40 leds por metro,leds deitados para uma visão de 360 graus, potência mínima: 3w/Mt, uso externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts, rolo de 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores e interconexão) e 5 capas terminação 13mm, IP 44, cor azul.	GLOBAL MANG13MM/	450,1000	900,2000
19	5	UN	Corda/Mangueira luminosa em leds,13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 40 leds por metro, leds deitados para uma visão de 360 graus, potência mínima: 3w/Mt, uso externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts, rolo de 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores e interconexão) e 5 capas terminação 13mm, IP 44, cor branco quente.	GLOBAL MANG13MM/	449,9000	2.249,5000

Clevelândia, 03 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F57F87EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 084, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 084, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.515.441,50 (dez milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.635.517,62 (cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).”

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.879/2025 decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.515.441,50 (dez milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.635.517,62 (cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
03	DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTARIA	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.243	Convênio nº 266/2024 - SETU/PR Festa da Uva (243) - Exercício Anterior	40.126,11
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	3.100.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	580.000,00
02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.2.117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Exercício Anterior	94.228,23
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33.72.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (e)	
1.494.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais - Exercício Corrente	3.053.966,50
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
0.1.231	Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercício Corrente	41.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.253	Convênio MCID nº 953815/2023 - Calçadas acessíveis e ciclovias (253) - Exercício Corrente	1.519.636,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.257	Convenio SECID/PR - Programa Asfalto Novo, Vida Nova (257) - Exercício Corrente	40.244.188,64
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO	
01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.500,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente (e)	
0.1.258	Convênio 523/2025-SEAB - Patrulha Rural - Exercício Corrente	3.700.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES	
18.541.0031.1.036	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO RIO PALMITAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.259	Convênio Itaipu nº 4500080950 - Requalifica Palmital - Exercício Corrente	7.604.338,64
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA	
02	SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	412.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.1.002	CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	
44.90.51	Obras e Instalações (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.500,00
44.90.51	Obras e Instalações (e)	

0.1.254	Convênio MINC nº 964556/2024/Novo PAC - CEU da Cultura (254) - Exercício Corrente	1.951.220,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE	
14.422.0007.1.015	CONSTRUÇÃO DE BLOCO ADMINISTRATIVO DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
44.90.51	Obras e Instalações (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	279.000,00
44.90.51	Obras e Instalações (e)	
0.1.252	Construção Bloco Administrativo - Social Plaza (252) - Exercício Corrente	540.000,00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0029.1.013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	
44.90.51	Obras e Instalações (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	227.600,00
44.90.51	Obras e Instalações (e)	
0.1.263	Infra estrutura Parque Natural "Gruta do Bacaetava". Contrato de Repasse 972002/24 MTUR (263) - Exercício Corrente	432.655,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	64.150.959,12

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 94.228,23 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 59.046.004,78 (cinquenta e nove milhões, quarenta e seis mil, quatro reais e setenta e oito centavos), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.010.726,11 (cinco milhões, dez mil, setecentos e vinte e seis reais e onze centavos) como segue:

REDUÇÃO		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	100.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	3.000.000,00
02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	300.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	280.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.231	Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercício Corrente	20.000,00
03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.231	Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercício Corrente	21.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
26.782.0025.1.012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	950.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURA	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	196.000,00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0029.1.013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.100,00
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.243	Convênio nº 266/2024 - SETU/PR Festa da Uva (243) - Exercício Anterior	40.126,11
	TOTAL REDUÇÃO	5.010.726,11

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:793D2606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1879, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N.º 1879, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.515.441,50 (dez milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.635.517,62 (cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).”

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Helder Luiz Lazarotto**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.515.441,50 (dez milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.635.517,62 (cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
03	DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTARIA	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.243	Convênio nº 266/2024 - SETU/PR Festa da Uva (243) - Exercício Anterior	40.126,11
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	3.100.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	580.000,00
02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.2.117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Exercício Anterior	94.228,23
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33.72.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (e)	
1.494.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais - Exercício Corrente	3.053.966,50
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
0.1.231	Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercício Corrente	41.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.253	Convênio MCID nº 953815/2023 - Calçadas acessíveis e ciclovias (253) - Exercício Corrente	1.519.636,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.257	Convênio SECID/PR - Programa Asfalto Novo, Vida Nova (257) - Exercício Corrente	40.244.188,64
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO	
01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.500,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente (e)	
0.1.258	Convênio 523/2025-SEAB - Patrulha Rural - Exercício Corrente	3.700.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES	
18.541.0031.1.036	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO RIO PALMITAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.259	Convênio Itaipu nº 4500080950 - Requalifica Palmital - Exercício Corrente	7.604.338,64
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA	
02	SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	412.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.1.002	CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	
44.90.51	Obras e Instalações (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.500,00
44.90.51	Obras e Instalações (e)	
0.1.254	Convênio MINC nº 964556/2024/Novo PAC - CEU da Cultura (254) - Exercício Corrente	1.951.220,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE	
14.422.0007.1.015	CONSTRUÇÃO DE BLOCO ADMINISTRATIVO DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
44.90.51	Obras e Instalações (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	279.000,00
44.90.51	Obras e Instalações (e)	
0.1.252	Construção Bloco Administrativo - Social Plaza (252) - Exercício Corrente	540.000,00

27	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0029.1.013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	
44.90.51	Obras e Instalações (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	227.600,00
44.90.51	Obras e Instalações (e)	
0.1.263	Infra estrutura Parque Natural "Gruta do Bacaetava". Contrato de Repasse 972002/24 MTUR (263) - Exercício Corrente	432.655,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	64.150.959,12

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 94.228,23 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 59.046.004,78 (cinquenta e nove milhões, quarenta e seis mil, quatro reais e setenta e oito centavos), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.010.726,11 (cinco milhões, dez mil, setecentos e vinte e seis reais e onze centavos) como segue:

REDUÇÃO		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	100.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	3.000.000,00
02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	300.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	280.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.231	Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercício Corrente	20.000,00
03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.231	Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercício Corrente	21.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
26.782.0025.1.012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	950.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURA	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	196.000,00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0029.1.013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.100,00
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.243	Convênio nº 266/2024 - SETU/PR Festa da Uva (243) - Exercício Anterior	40.126,11
	TOTAL REDUÇÃO	5.010.726,11

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador: B9233528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 382/2025

ESTADO DO:PR
Exercício: 2025

Decreto nº 382/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$651.370,78 (seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.300,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.209,85
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOOURARIA	
82 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.981,00
88 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	167,00
94 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
97 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.733,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
159 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.287,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
182 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509,69
184 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	382,04
193 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.286,53
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
241 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	135,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
261 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	314,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.441,81
279 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
283 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.075,00
285 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
292 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.858,85
293 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.986,03
295 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	264,69
296 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	130,00
303 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.667,01
Suplementação			
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.428,07
320 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.446,94
324 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
368 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	600,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
386 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.809,00
388 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.122,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.097,53
408 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.958,20
418 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.715,27
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
443 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.490,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
473 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	762,35
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
476 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.199,00
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.381,00
491 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.050,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.950,00
495 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.710,09
497 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.560,00
501 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	2.710,00

507 - 3.3.90.39.00.00	4941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.500,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
514 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
07.003.10.301.0019.2.045		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
525 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.912,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.314,09
540 - 3.1.90.11.00.00	3303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.877,11
542 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	931,96
544 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.296,46
553 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.455,87
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
592 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.498,65
596 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.233,00
604 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.519,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Suplementação			
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
668 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.100,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
686 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.402,00
690 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.754,00
699 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	142,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
704 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	475,00
706 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.460,00
716 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.940,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
736 - 3.3.90.39.00.00	896	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
742 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.961,84
743 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.058,36
745 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.027,91
753 - 3.3.90.39.00.00	787	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
755 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.691,35
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
774 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	79.480,00
775 - 3.1.91.13.00.00	510	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.120,00
782 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.770,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
795 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
807 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385,36
809 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	504,17
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
822 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.064,00
827 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	13.550,00
827 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.002		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
13.002.02.062.0005.2.004		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
873 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.978,70
		Total Suplementação:	651.370,78

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00-15%)	22.877,11
3504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	10.000,00
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.710,00
	Total	35.587,11

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
39 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	285,00
42 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	12.924,85
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOOURARIA	
81 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.981,00

86 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	450,00
89 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50,00
93 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	167,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
145 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.287,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
186 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.178,26
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
257 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
272 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.369,93
275 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.475,30
279 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	31.593,16
280 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250,00
287 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.003,42
Redução			
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.653,04
294 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.950,00
303 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	303,54
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
317 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.024,91
318 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
319 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.473,04
320 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.897,06
326 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	13.200,00
329 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	36.900,00
331 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	480,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
385 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.931,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
405 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.596,00
406 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
407 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.900,00
414 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.775,00
419 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	600,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
460 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	762,35
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
479 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	900,00
480 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.199,00
487 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	481,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.917,00
504 - 3.3.90.34.00.00	4941	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	11.500,00
508 - 3.3.90.40.00.00	303	DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	14.799,00
509 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.147,00
512 - 4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.950,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
Redução			
515 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.600,00
07.003.10.301.0019.2.045		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
526 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.912,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
544 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.148,38
545 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.350,00
547 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
551 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
552 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	6.400,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
593 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.830,00
601 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.420,65
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
654 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
689 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.600,00
690 - 3.1.91.13.00.00	941	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.141,00
693 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	2.361,00
694 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	296,00
697 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
702 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.875,00

08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.739,46
747 - 3.3.90.14.00.00	940	DIARIAS - CIVIL	200,00
748 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
753 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
771 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.120,00
772 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.480,00
780 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.633,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
793 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
Redução			
811 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	889,53
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
820 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.064,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.002		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
13.002.02.062.0005.2.004		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
874 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.373,62
		Total Redução:	517.536,50

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.9.9.9.12.2.1	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL - Fonte: 10000	605,08
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 787	3.500,00
Receita: 1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	27.625,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB -VAAR - Fonte: 1040	17.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.04	TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 055/2024 CEAS/PR - Fonte: 896	10.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	6.407,09
Receita: 1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	32.610,00
	Total da Receita:	98.247,17

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:396E183B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 22692/2025

DECRETO Nº 22692/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.566.383,18 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.566.383,18 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÓMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÓMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2011	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	67.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	276.000,00
	SUBTOTAL	276.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
12.366.0006.2037	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3211	00000-Recursos Ordinários (Livres)	194.003,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	154.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.300,00
	SUBTOTAL	525.303,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
10.301.0007.2045	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3890	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
10.304.0007.2048	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
	SUBTOTAL	384.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.500,00
26.782.0008.1050	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.410,30
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
17.512.0016.1058	AGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5072	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	63.145,88
	SUBTOTAL	257.056,18
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0010.2080	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5712	01158-SUAS/PROCAD	5.424,00
	SUBTOTAL	50.024,00
	TOTAL	1.566.383,18

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.500,00
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	261.000,00
	SUBTOTAL	285.500,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	314.000,00
10.301.0007.1044	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	329.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	698.313,30
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5010	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	63.145,88
15.451.0016.1057	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	SUBTOTAL	782.459,18
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2079	PROCADSUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5460	01158-SUAS/PROCAD	5.424,00
	SUBTOTAL	5.424,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00
	SUBTOTAL	118.000,00
	TOTAL	1.566.383,18

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F92DECA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22693/2025

DECRETO Nº 22693/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.070.066,50 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.070.066,50 (cinco milhões, setenta mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0003.2003	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2011	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1160	01154-Outros Recursos não Vinculados	250.000,00
	SUBTOTAL	435.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
12.306.0006.2033	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2290	00107-Salário-Educação	300.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	1.625.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4051	01273-EMENDA INDIVIDUAL 20380010 - FLÁVIO ARNS	1.615,28
10.301.0007.2045	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3891	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	100.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4053	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	375,00
4055	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	2.293,54
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4171	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	101.000,00
4175	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	510,00
4174	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	47.808,24
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4195	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	41.312,60
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4616	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	146.237,82
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4636	01285-PROPOSTA 63000677781202500-SPERAFICO- CUSTEIO PAP	60.118,08
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4648	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	249.112,57

4655	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	2.975,00
4656	01285-PROPOSTA 63000677781202500-SPERAFICO- CUSTEIO PAP	29.904,00
4653	01287-FNS/EMENDA 44450004 - PAULO LITRO - MAC	863.173,93
4657	01299-FNS/PROPOSTA 6300690291/2025-00-PAULO LITRO E SEGIO SOUZA	342.046,31
	SUBTOTAL	1.988.482,37
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
26.782.0008.1050	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4682	01218-CONVÊNIO 417/2024 - SECID - CONST DE PONTES EM VIAS URBANAS-SIT 65003	700.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	900.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5585	01279-INC. EST VOLTADOS A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	18.160,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5712	01158-SUAS/PROCAD	5.424,00
	SUBTOTAL	40.584,13
	TOTAL	5.070.066,50

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3780F837

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22732/2025

DECRETO Nº 22732/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 306.608,16 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 306.608,16 (trezentos e seis mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2011	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.400,00
	SUBTOTAL	93.400,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2681	00154-FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL-RESOLUÇÃO 18/2023	65.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

	SUBTOTAL	105.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4163	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	64.963,16
	SUBTOTAL	64.963,16
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.245,00
	SUBTOTAL	43.245,00
	TOTAL	306.608,16

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88CB4CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2025
b) Licitação Nº :	4/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/11/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRARAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS BUSCANDO ELEVAR OS NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP TCE E RANKING DE TRANSPARÊNCIA NOS PORTAIS INSTITUCIONAIS E TRANSPARÊNCIA REGULAMENTAÇÃO DO ESIC, ORGANIZAÇÃO E-MAILS INSTITUCIONAIS, REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL, HOSPEDAGEM EM SERVIDORES NACIONAL COM SEGURANÇA SSL E DOMÍNIO PRÓPRIO, BEM COMO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP, TCE E RANKING NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA, JUNTO AO PORTAL INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DADOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.
f) Processo Adm Nº :	26/2025

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.175.340/0001-70

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de desenvolvimento, implantação e hospedagem de site institucional buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic Organização emails institucionais, reformulação do Portal oficial, plataforma para Publicação de Atos oficiais e hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio.Serviços de apoio técnico em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais.Serviços executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de Conteúdo Escopo do projeto de comunicação	Meses	12	R\$ 2.630,0000	R\$ 31.560,0000

(canais e ferramentas), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. (Site, ESIC, Criação de Páginas ou Serviços para atendimento da População tais como (Iluminação Pública, Farmácia Municipal), que serão alinhadas entre contratante e contratada através de reuniões que poderão ser mensais ou via videoconferência.Desenvolvimento de novo layout do website a fim de atender as exigências e padrões do TCE e MP, de acordo com as boas práticas de transparência, visando a implementação de serviços online para o contribuinte propagando novas abordagens para o governo digital com a seguintes descrições:- Página inicial personalizada de acordo com as necessidades. Banner principal (Alterado via sistema administrativo), conforme regulamentação do SIAFIC. Banners Parceiros e Links (Alterado via sistema administrativo). Destaque para notícias e fotos.- Seção de Comunicação: Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável. Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo). Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site.- Seção com os dados da cidade: Dados Gerais, Geografia, História da Cidade, Infraestrutura, Galeria de Prefeitos, Símbolos, Localização e Fotos. Os dados mencionados descrevem as principais informações e estatísticas das cidades e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.- Seção Prefeitura: Gabinete do Prefeito, Secretarias, Departamento e conselhos. Os dados mencionados descrevem os setores administrativos da cidade, a descrição de cada um, quem são os responsáveis e como entrar em contato e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado.- Seção Serviços (Podem ser oferecidos pelo sistema ou integrados com o Portal da Transparência atual, criação de serviços eletrônicos através do Site): Concursos Públicos: Descrição dos concursos ocorridos e que ainda irão ocorrer na prefeitura, com as informações necessárias para as inscrições e na obtenção dos resultados. Ferramenta de inscrição para o concurso disponível no site.Contas Públicas:Telefones Úteis: com os telefones dos principais órgãos da cidade.Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Twitter)Integração com Portal da Transparência (Link no site).Cadastro de usuários com níveis de acesso.Log de registro de acessos e atualizações do site.Hospedagem de website, e-mail e FTP pelo período de 12 meses:Fornecimento de 300GB de espaço em disco hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Manutenção e Suporte on-line e presencial quando necessário, para website, e-mail e ftp 24horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano pelo período de 12 meses. TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA ou On-line de no mínimo 8 horas para utilização das funcionalidades da plataforma utilizadas para operacionalizar o site.- Manutenção, Suporte e através de telefone, help desk em até 24				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 31.560,00

DOUTOR ULYSSES, 04 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F9166B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2025-PMFJ.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 29/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 04 (QUATRO) EDUCADORAS SOCIAIS, QUE ATUARÃO EM REGIME DE ESCALA 12X36 HORAS NA UNIDADE ACOLHIMENTO MUNICIPAL CASA ABRIGO BENJAMIM KRAUS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2025.

Detentor da Ata: EMR SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 58.938.717/0001-69, sediada à RUA MARINS MENDES DE ABREU, 0 JARDIN FARAH - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO, Cândói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELIEL MISS RIZNECK, inscrito (a) no CPF sob nº 093.481.279-93, portador (a) da cédula de identidade RG nº128026622.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	27938	EDUCADOR SOCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE 04 (QUATRO) EDUCADORAS SOCIAIS, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO BENJAMIM KRAUS, EM REGIME DE ESCALA DE 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO (12X36). AS PROFISSIONAIS DEVERÃO DESEMPENHAR ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E CUIDADO DIRETO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, INSERIDOS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME PREVISTO NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA). AS EDUCADORAS DESIGNADAS PARA O SERVIÇO DEVERÃO POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÃO PASSAR POR CAPACITAÇÃO PRÉVIA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, A SER OFERECIDA PELA PRÓPRIA EMPRESA CONTRATADA, ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE. ESSA CAPACITAÇÃO DEVERÁ ABRANGER CONTEÚDOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO	Serviço	MÊS	12,00	11.980,00	143.760,00	

			SOCIOEDUCATIVO, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PROTEÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.					
TOTAL								143.760,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 143.760,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:E84FC19F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2024.

PROCESSO: Pregão nº 56/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CAVALLI LTDA (CNPJ Nº 44.175.345/0001-51)
OBJETO: "Renovação do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 355/2024 do Pregão nº 56/2024 qual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR”
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renovação do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	14559	LIXA PARA UNHA LIXA PARA UNHA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ELITE	UN	10,00	18,00	180,00	
LOTE: 001 - Lote 001	6	18182	BASE PARA UNHA	SKALA	UN	150,00	4,90	735,00	
LOTE: 001 - Lote 001	12	18197	CREME DENTAL ADULTO 90GR "Creme dental, composição básica monofluorfosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com no mínimo 90 g"	SORRISO	UN	100,00	3,20	320,00	
LOTE: 001 - Lote 001	16	18205	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO Escova tipo p/ vaso sanitário, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, com cerdas brancas, cor do corpo cinza ou brancaCOM SUPORTE P/ VASO SANITÁRIO	ELITE	UN	60,00	7,00	420,00	
LOTE: 001 - Lote 001	17	18206	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca	ATRITA	UN	60,00	3,50	210,00	
LOTE: 001 - Lote 001	18	18208	ESMALTE PARA UNHA (CORES DIVERSAS)	SKALA	UN	130,00	5,20	676,00	
LOTE: 001 - Lote 001	19	18209	ESPONJA DE AÇO INÓX SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL	ASSOLAM	UN	200,00	3,90	780,00	
LOTE: 001 - Lote 001	25	18224	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO E ARTICULADO, BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE	ELITE	UN	30,00	5,90	177,00	
LOTE: 001 - Lote 001	26	18227	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 60M EMBALAGEM C/ 64 ROLOS Papel higiênico rolo 60 metros, branco, boa qualidade (papel não reciclado) c/ 64 rolos FOLHA DUPLA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NEVE	TROPICOS	FARDO	200,00	169,00	33.800,00	
LOTE: 001 - Lote 001	27	18229	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA C/ 2.000 UND "Papel toalha interfolha, com 2.000 unidades, medindo 21 x 22cm(com variação de até 2cm), na cor branca; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; matéria prima 100% fibras vegetais (papel não reciclado); rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha" SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELITE	DOCATTO	PCT	500,00	22,00	11.000,00	
LOTE: 001 - Lote 001	32	18241	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 1L SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 1L SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, PERFUMADO, (BUQUET) PH 8,9 A 9,5 PARA HIGIENE DAS MÃOS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DEOLINE	L	300,00	8,90	2.670,00	
LOTE: 001 - Lote 001	43	20159	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS DE NYLON, ARREDONDADAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 15 CM, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 01 UNIDADE.	DENTIL	UN	100,00	4,50	450,00	
LOTE: 001 - Lote 001	44	20160	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	MIX	UN	150,00	3,90	585,00	
LOTE: 001 - Lote 001	45	23166	CONDICIONADOR ADULTO 350ML CONDICIONADOR PARA CABELOS	SUAVE	UN	50,00	9,90	495,00	
LOTE: 001 - Lote 001	47	23743	ACENDEDOR ALONGADO acendedor alongado para fogão industrial	ELITE	UN	20,00	20,00	400,00	
LOTE: 001 -	50	23746	ALGODÃO Algodão, alvejado, isento de produtos	FAROL	UN	100,00	5,50	550,00	

Lote 001			químicos embalagem c/ 50gr - hidrófilo					
LOTE: 001 - Lote 001	54	23750	ANTIMOFO ANTIMOFO embalagem plástica com pó de Cloreto de Cálcio, Essência e Adjuvantes com 180gr	RALY	UN	50,00	11,00	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	23751	ANIL LIQUIDO Anil líquido 200 ml	COLIMAR	UN	50,00	23,00	1.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	24008	ESFREGADEIRA DE ROUPA ESFREGADEIRA DE ROUPA PORTÁTIL AÇO INOX ESFREGADEIRA DE FÁCIL MANUSEIO; PÉS PLÁSTICOS QUE EVITAM DANIFICAR O SEU TANQUE; MATERIAL EM AÇO INOX; PORTÁTIL; MEDIDAS: 33 X 51 CM	ELITE	UN	15,00	65,00	975,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	24372	CORTADOR DE UNHA TAMANHO GRANDE, EM INOX Cortador de unha tamanho grande, em inox	ELITE	UN	40,00	7,00	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	24374	ESCOVA PARA CABELO Escova para cabelo com cabo de plástico, quadrado, com dentes na ponta	STC	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	24381	LIMPADOR DE PERSIANAS EM MICROFIBRA Limpador De Persianas Em Microfibra LIMP PERSIANAS MICROFIBRA, SOLUÇÃO PARA DEIXAR AS PERSIANAS DA SUA CASA SEMPRE LIMPINHAS E SEM POEIRA MAIS PRATICIDADE, LIMP 2 LÂMINAS DA PERSIANA AO MESMO TEMPO E CAPTURA O PÓ É MUITO FÁCIL DE USAR E NÃO DANIFICA A PERSIANA 100% EM MICROFIBRA, LAVÁVEL, EVITA BACTÉRIAS, NÃO RETÉM ODORES. MEDIDAS INDIVIDUAIS: LIMPADOR - 22 CM X 7 CM X 3 CM REFIL - 4 CM X 10 CM X 1,5 CM.	MIX	UN	20,00	43,00	860,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	24389	PALITO DE DENTE Palito de dente c/ 200 und	PARANA	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	24390	PAPEL ALUMÍNIO Papel alumínio, em rolo, tamanho de 45 cm x 7,5 m	PANELUX	UN	100,00	5,50	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	24391	PENTE PLÁSTICO pente plástico tamanho médio	STC	UN	80,00	7,00	560,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	24392	PILHA Pilha, tamanho grande, tipo alcalina, modelo A, tensão 9,5 v, características adicionais não recarregável, pacote com 2 unidades	RAYOVAC	UN	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	24393	PILHA Pilha, tamanho médio, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5 v, características adicionais não recarregável, pacote com quatro unidades	RAYOVAC	UN	60,00	8,50	510,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	25409	DESINFETANTE HOSPITALAR DESINFETANTE A BASE DE BIGUANIDA (COMPONENTE ATIVO: CLORIDRATO DE POLI HEXAMETILENO BIGUADINA), CONCENTRADO, TEOR ATIVO MÍNIMO 4%, COM REGISTRO DA ANVISA. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, REGISTROS, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA VIDA ÚTIL DO MATERIAL, NO MOMENTO DA ENTREGA.	RENKO	UN	250,00	90,00	22.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	25806	LENÇO UMEDECIDO LENÇO UMEDECIDO PACOTE C/ 100 UNIDADES	PIQUITUCHO	PCT	120,00	11,00	1.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	25806	LENÇO UMEDECIDO TOALHAS UMEDECIDAS, FOLHA DUPLA, MACIO PACOTE COM 50 UNIDADES.	DERINHA	PCT	170,00	6,00	1.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	26222	BALDE BALDE MOP PRO ESFREGÃO COM CESTO INOX CAPACIDADE 20 LTS COM RODINHA. DISPENSER PARA COLOCAR SANEANTES E PUXADOR FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE DO BALDE, COM 2 REFS DE MICROFIBRA, LAVÁVEL EM MÁQUINA . TEM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, PODE SER USADO EM PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU AMADEIRADOS, MEDIDAS: BALDE - 31 CM X 50 CM X 28 CM, BALDE COM DISPENSER - 31 CM X 50 CM X 35 CM , ALÇA - 54 CM, DISPENSER - 5 CM X 3 CM X 11 CM, CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 CM X 104 CM A 128 CM.	ELITE	UN	4,00	50,90	203,60
LOTE: 001 - Lote 001	82	26230	ESPANADOR DE PÓ C/ CERDAS DE MICROFIBRAS CABO RETRÁTIL ATÉ 60 CM.	MOPEX	UN	40,00	30,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	26239	RODO COMBINADO RODO PARA VIDRO COMBINADO 35CM 2 EM 1 C/ CABO 50CM, RÉGUA FLANELA PARA UTILIZAR COM ÁGUA E DETERGENTE, RÉGUA DE BORRACHA PARA PUXAR A ÁGUA E SECAR A VIDRAÇA.	PROLIMP	UN	20,00	55,00	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	26239	RODO DE E.V.A ACIMA DE 80 CM COM CABO DE MADEIRA.	MAX CLEAM	UN	160,00	59,00	9.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	26240	REFIL RODO COMBINADO REFIL FLANELADO PARA RÉGUA DE RODO COMBINADO TAMANHO 35 CM	ARTEX	UN	40,00	25,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	26241	TOALHA TOALHA DE CHÃO PANOS DE CHÃO NA COR XADREZ. ESSES PANOS PODEM SER UTILIZADOS PARA LIMPEZA EM GERAL. SÃO FEITOS EM TECIDO DE SACARIA 100% ALGODÃO, MEDINDO 42X66CM PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.	CLEAM	UN	200,00	7,50	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	26243	VASSOURA TIPO MOP CONJUNTO MOP PÓ (VASSOURA ELETROSTÁTICA), 80 CM C/ POSSUI CABO TELESCÓPICO EM AÇO INOX QUE AJUSTA-SE PARA MELHOR DESEMPENHO (80, A 120 CM). SUA BASE FLEXÍVEL PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. COM REFIL LAVÁVEL.	FACERA	UN	5,00	88,00	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	26243	VASSOURA VASSOURA DE NILON	CAMPEIRA	UN	100,00	7,00	700,00

Lote 001			VASSOURA MULTIUSO, IDEAL PARA VARRER TODOS OS TIPOS DE PISOS, ACOMPANHA: CABO, CERDAS MACIAS NA PARTE EXTERNA E CERDAS FIRMES NA PARTE INTERNA, COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO TÊM PLUMAGEM DENSE E PODEM SER USADAS TANTO NOS AMBIENTES INTERNOS COMO NOS EXTERNOS, INCLUINDO A VARRIÇÃO DE TAPETES.					
LOTE: 001 - Lote 001	89	26243	VASSOURA VASSOURA DE PALHA VASSOURA CAPIRA COM PALHA NATURAL E CABO DE MADEIRA	TROPICOS	UN	100,00	24,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	26594	FRALDA FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P SIMILAR OU SUPERIOR A MILI LOVE&CARE PACOTE COM 56 UNIDADES.	MILI	PCT	80,00	57,00	4.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	26594	FRALDA FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG SIMILAR OU SUPERIOR A MILI LOVE&CARE PACOTE COM 44 UNIDADES	MILI	PCT	50,00	56,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	97	26594	FRALDA FRALDA FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M SIMILAR OU SUPERIOR A MILI LOVE&CARE PACOTE COM 52 UNIDADES.	MILI	PCT	80,00	59,90	4.792,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	26595	FLANELA FLANELA BRANCA 38X58CM (UNIDADE), FLANELA DE QUALIDADE, NÃO MANCHA E NÃO SOLTA PELOS.	ARTEX	UN	300,00	3,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	103	27289	SACO PLÁSTICO SACO PLÁSTICO PARA LIXO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, LARGURA 75 CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0,012 MICRA, ROLO COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES MÍNIMO: 8 MICRAS DE ESPESSURA	ECO	ROLO	760,00	7,00	5.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	27614	CREME DENTAL CREME DENTAL INFANTIL 50G CREME DENTAL INFANTIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SABOR MENTOL, HORTELÃ. EMBALAGEM PLÁSTICA EM TUBO COM NO MÍNIMO 50G	DENTIL	UN	100,00	4,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	108	27621	KIT COMPLETO DE CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA KIT COMPLETO DE CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA:- CONTENDO 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA -01 BALDE DOBLÔ ESPREMEDOR 30 LITROS (P/02 ÁGUAS) -01 MOP ÚMIDO ESFREGÃO 320G LOOP CRU C CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL 1,40 METROS -01 MOP PÓ 60 CM -01 PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO -01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO. RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DAS NRS 17 E 32.	GADOTI	UN	5,00	1.560,00	7.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	27622	REFIL PARA MOP ÚMIDO 320 G PONTA COM LOOP CRU REFIL PARA MOP ÚMIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO.	CLEAM	UN	70,00	47,00	3.290,00
LOTE: 001 - Lote 001	110	27623	REFIL PARA MOP PÓ REFIL PARA MOP PÓ 60 CM. LUVAS COMPOSTAS POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITAM ESTATICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	CLEAM	UN	70,00	90,00	6.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	111	27651	SACO DE LIXO CAPACIDADE 200 L, COR PRETO, LARGURA 90 CM, ALTURA 110 CM, RESISTENTE (8 MICRAS), ROLO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	ECCO	ROLO	10,00	92,00	920,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	23757	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER Embalagens plásticas para freezer 7 kg	BOMBACK	UN	200,00	6,20	1.240,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	24326	PLASTICO FILME PLASTICO FILME PVC 38 cm x 300 metros	R2	UN	50,00	34,00	1.700,00
LOTE: 003 - Lote 003	14	25633	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 1 KG COM 100 UND	BOMBACK	ROLO	100,00	4,80	480,00
LOTE: 003 - Lote 003	15	25633	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 10 KG 100 UND	BOMBACK	ROLO	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	25826	BANDEJA BANDEJA DE MDF CRUA, COM ALÇAS RECORTE A LASER, ESPESSURA DE 6MM, MEDIDAS: 25CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA	ELITE	UN	50,00	24,90	1.245,00
LOTE: 003 - Lote 003	22	26085	COPO DESCARTAVEL 180ML COM 100UN. COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA/ SUCO. CAPACIDADE: DE 180 A 200 ML, UTILIZAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. MATERIAL: RESINA TERMO PLÁSTICA POLIPROPILENO. ACONDICIONAMENTO/ UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONTENDO PACOTES INDIVIDUAIS COM 100 UND CAIXA COM 25 FARDOS DE 100 COPOS . COR: INCOLOR/ CRISTAL / TRANSPARENTE. DE ACORDO COM NORMA DA ABNT NBR 14865/2002	IBRAS	CX	80,00	100,00	8.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	23	26085	COPO DESCARTAVEL 50ML COM 100UN. COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA/ SUCO. CAPACIDADE: DE 50 ML, UTILIZAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. MATERIAL: RESINA TERMO PLÁSTICA POLIPROPILENO. ACONDICIONAMENTO/ UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONTENDO PACOTES INDIVIDUAIS COM 100 UND CAIXA COM 50 FARDOS DE 100 COPOS . COR: INCOLOR/ CRISTAL / TRANSPARENTE. DE ACORDO COM NORMA DA ABNT NBR 14865/2002.	IBRAS	CX	15,00	115,00	1.725,00
LOTE: 003 - Lote 003	24	26085	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA/ SUCO. CAPACIDADE: DE 300 ML, UTILIZAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. MATERIAL: RESINA TERMO PLÁSTICA POLIPROPILENO. ACONDICIONAMENTO/	IBRAS	CX	30,00	150,00	4.500,00

			UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONTENDO PACOTES INDIVIDUAIS COM 100 UND.CAIXA COM 20 FARDOS DE 100 COPOS . COR: INCOLOR/ CRISTAL / TRANSPARENTE. DE ACORDO COM NORMA DA ABNT NBR 14865/2002					
LOTE: 003 - Lote 003	28	27289	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR LANCHES DO TIPO (HOT DOG, CACHORRO QUENTE) TAMANHO 15X10 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SANDIL	PCT	10,00	7,00	70,00
LOTE: 003 - Lote 003	31	27617	GUARDANAPO GUARDANAPO DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS: GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 22CMX23CM, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 50 UNIDADES.	TROPICOS	PCT	400,00	1,20	480,00
TOTAL								161.478,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 05 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F08B6FDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2024.

PROCESSO: Pregão nº 56/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: A. P. F. DE ARAUJO (CNPJ Nº 15.054.280/0001-98)
OBJETO: "Renovação do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 358/2024 do Pregão nº 56/2024 qual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR”
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocação do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	18266	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 - 13KG recarga	SUPERGASBRAS	UN	100,00	100,00	10.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	18267	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P45 - 45KG recarga	SUPERGASBRAS	UN	100,00	480,00	48.000,00
TOTAL								58.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 05 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3C184C47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 354/2024.

PROCESSO: Pregão nº 56/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI (CNPJ Nº 05.386.330/0001-80)
OBJETO: "Renovação do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 354/2024 do Pregão nº 56/2024 qual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR”
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocação do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	17203	RODO DE ESPUMA Rodo de espuma de 28cm com cabo de madeira 120cm	locatelli	UN	100,00	11,00	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	18183	BOLSA ALVEJADA - BOA QUALIDADE BOLSA ALVEJADA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA 60X80 110 GR	flabom	UN	200,00	9,30	1.860,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	18184	BOLSA SEM ALVEJAR - BOA QUALIDADE TECIDO DE SACARIA 100% ALGODÃO, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE. FICHA TÉCNICA: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 65CM, LARGURA: 40CM.	flabom	UN	100,00	6,90	690,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	18190	CONDICIONADOR INFANTIL 350ML CONDICIONADOR PARA CABELOS	skala	UN	50,00	13,50	675,00

LOTE: 001 - Lote 001	11	18195	COTONETE C/ 100 UND Cotonete, com hastes flexíveis, extremidades em algodão de alta qualidade, branco, caixa com 100 unidades	cottombaby	CX	80,00	4,30	344,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	18210	ESPONJA DE LÂ DE AÇO EMBALAGEM 60G C/ 8 UNIDADES Eponja de Lã de Aço. Características: 1ª qualidade. Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: pacote de 60 gramas com 8 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL	assolan	PCT	300,00	1,70	510,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	18211	ESPONJA DE LIMPEZA EMBALAGEM C/ 3 UND "Eponja de Limpeza. Características: esponja para limpeza, espuma/fibra sintética, retangular, alta/mínima, limpeza geral, uma face macia outra áspera. Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: pacote com 3 unidades." SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL	tinindo	PCT	500,00	2,20	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	18218	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 200 UND "Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com no mínimo 200 unidades "	gaboardi	UN	80,00	2,90	232,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	18220	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	bic	UN	100,00	5,40	540,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	18230	PEDRA SANITÁRIA 35GR Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PATO	sany	UN	500,00	2,40	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	18234	PILHA TIPO PALITO MODELO "AAA" C/ 4 UNIDADES "Pilha, tipo palito, tipo alcalina, modelo AAA, características adicionais não recarregável, pacote com 4 unidades"	dna	UN	100,00	8,40	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	18236	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA C/ 12 UND	locatelli	PCT	50,00	3,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	18242	SABONETE ASPECTO FÍSICO PESO 85G SABONETE ASPECTO FÍSICO PESO 85G COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO NA PELE NORMAL, GLICERINADO.	sensus	UN	100,00	2,10	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	18242	SABONETE ASPECTO FÍSICO PESO 85G SABONETE INFANTIL ASPECTO FÍSICO SÓLIDO 85GR INFANTIL SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 85 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL, GLICERINADO, INFANTIL.	huggies	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	18244	SABÃO EM BARRA C/ 5 UND DE 200GR "Sabão em Barra. Características: sabão em barra, neutro, Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas."	netz	UN	300,00	12,90	3.870,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	18245	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 5 KG "Sabão em Pó. Características: sabão em pó, 1ª qualidade, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: caixa de papelão/ pacote plástico de 5 Kg." SIMILAR OU SUPERIOR AO OMO	girando sol	PCT	200,00	46,00	9.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	18249	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L "Saco plástico para lixo, capacidade 15 L, cor azul, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades " MINIMO: 8 MICRAS DE ESPESSURA	embalixo	ROLO	300,00	8,90	2.670,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	18250	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30L Saco plástico para lixo, capacidade 30L, cor Preta, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades MINIMO: 8 MICRAS DE ESPESSURA	embalixo	ROLO	400,00	9,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	18251	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50L Saco plástico para lixo, capacidade 50 L, cor azul, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades MINIMO: 8 MICRAS DE ESPESSURA	embalixo	ROLO	400,00	10,90	4.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	18253	SHAMPOO PARA CABELO ADULTO EMBALAGEM 350ML Shampoo adulto para cabelo - boa qualidade embalagem 350ml	H2O	UN	40,00	9,00	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	18259	TOALHA DE LOUÇA SIMPLES Toalhas de louça (simples) medindo 50x70 cm ALGODÃO, 50X70 CM LISO GROSSO	flabom	UN	180,00	6,40	1.152,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	23741	ABSORVENTE COM TRIPLA PROTEÇÃO Absorvente com Tripla Proteção Cobertura Suave, com cápsulas em gel que ajudam na neutralização dos odores, com abas para fluxo moderado pct com 16 und similar ou superior a Sempre Live ou Intimus.	assim	UN	200,00	7,80	1.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	23744	ACETONA REMOVEDOR DE ESMALTE Acetona Removedor de Esmaltes à Base de Acetona Ideal, retira o esmalte com muita facilidade, sem deixar as unhas manchadas tamanho 100ml	farmax	UN	50,00	5,30	265,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	23745	ADESIVO INSTANTANEO Adesivo instantâneo universal com 100 ml	orbivet	UN	30,00	34,00	1.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	23747	ALCOOL ETILICO Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 L,	super vale	UN	1.000,00	6,20	6.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	23772	SHAMPOO INFANTIL Shampoo infantil para cabelo - boa qualidade embalagem 400ml	tralala	UN	50,00	12,50	625,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	24394	PURIFICADOR DE AR, AEROSOL, EMBALAGEM DE 360 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS Purificador de ar, aerosol, embalagem de 360 ml, diversas fragrâncias (lata)	lady	UN	250,00	10,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	24395	PANO REUTILIZÁVEL MULTIUSO ROLO Pano Reutilizável Multiuso Rolo Com 58 Unidades	scott	UN	20,00	13,50	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	24919	REPELENTE DE INSETO REPELENTE DE	above	UN	90,00	16,90	1.521,00

Lote 001			INSETO, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ODOR INODORO, APLICAÇÃO MOSCA/PERNILONGO E BARATA, FRASCO COM 150 ML.					
LOTE: 001 - Lote 001	72	24933	PROTETOR SOLAR PROTETOR COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA E UVB FATOR 50 FPS 120 ML	above	UN	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	25044	PANO DE PRATO PANO DE PRATO GROSSO EXTRAGRANDE, 70X90 CM, MODELO BRANCO ALVEJADO OU COM 1 ESTAMPA NO MÁXIMO, COM BAINHA NOS 4 LADOS, COMPOSIÇÃO: TECIDO + GROSSO 11 TRAMAS (100% ALGODÃO), PESO CADA UNIDADE: 135 GRAMAS	flabom	UN	200,00	10,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	25805	DUREPOXI MASSA EPÓXI BI COMPONENTE IDEAL PARA O USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICO E ARTESANATO SOLDA, MOLDA, FIXA, VEDA E RECONSTRÓI COM PRATICIDADE, QUALIDADE E DURABILIDADE. EXTRA FORTE E RESISTENTE ENDURECE ATÉ DEBAIXO D'ÁGUA RESISTE A TEMPERATURAS (-50°C / +150°C).	loctite	CX	30,00	10,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	25808	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA ABRASIVA DE 30CM VERDE COM CABO DE MADEIRA 120CM .	locatelli	UN	300,00	10,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	26398	PAPEL TOALHA DUPLO PAPEL TOALHA C/ 2 BOBINA EM FOLHAS BRANCAS DE BOA QUALIDADE COM 60 FOLHAS DICOTADAS CADA, 19CMX22CM	king cook	T	300,00	5,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	26594	FRALDA FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G SIMILAR OU SUPERIOR A MILI LOVE&CARE PACOTE COM 48 UNIDADES	imili	PCT	100,00	57,90	5.790,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	26597	SABÃO SABÃO EM PÓ 2,6 KG, SABÃO DE 1ª QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO OMO	girando sol	PCT	200,00	19,90	3.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	26598	GEL ADESIVO GEL ADESIVO GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO, COM APLICADOR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	inspira	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	27316	DESODORANTE TIPO:AEROSOL, MODELO COM PERFUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150 ML, COM MARCA IGUAL OU SIMILAR AO REXONA, VALIDADE MÍNIMO 80% DA DATA FABRICAÇÃO ANOS.	above	UN	15,00	10,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	27615	SAPONÁCEO SAPONÁCEO, TIPO SAPÓLIO CREMOSO, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA ABRE-FECHA, FRASCO PLÁSTICO COM 250 GRAMAS	sany	UN	800,00	5,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	107	27616	DESODORIZADOR DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY ELIMINA OS ODORES DESAGRADÁVEIS DE BANHEIRO, PEIXE, ALHO, ANIMAIS DOMÉSTICOS, UMIDADE E SUOR LATA DE 360ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOM AR	lady	UN	260,00	11,50	2.990,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	3997	PRATOS DECARTÁVEIS PEQUENO PARA BOLO COM 10 UN Prato descartável de papel para bolo embalagem c/10 und de boa qualidade	cristalcopo	PCT	200,00	2,40	480,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	23755	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER Embalagens plásticas para freezer 3 kg	bompack	UN	100,00	3,80	380,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	23756	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER Embalagens plásticas para freezer 5 kg	bompack	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	24080	SACO DE PAPEL	bompack	UN	1.000,00	0,58	580,00
LOTE: 003 - Lote 003	18	25826	BANDEJA BANDEJA DE PAPELÃO/ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE Nº 7	starlux	UN	50,00	5,70	285,00
LOTE: 003 - Lote 003	19	25826	BANDEJA BANDEJA DE PAPELÃO/ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE Nº 7 REDONDA.	starlux	UN	50,00	5,40	270,00
LOTE: 003 - Lote 003	20	25826	BANDEJA DE PAPELÃO/ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO REDONDA Nº3	starlux	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 003 - Lote 003	21	25826	BANDEJA DE PAPELÃO/ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO REDONDA Nº 4	starlux	UN	50,00	4,30	215,00
LOTE: 003 - Lote 003	26	26314	FILTRO FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO C/2 UND FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO EMBALAGEM C/ 2 UND	chicão	UN	25,00	3,25	81,25
TOTAL								77.085,25

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 05 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7FF7633A

PROCESSO: Pregão nº 56/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).**CONTRATADO:** SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA (CNPJ Nº 05.340.608/0001-89)**OBJETO:** "Renovação do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 356/2024 do Pregão nº 56/2024 qual tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR”**QUANTITATIVO E VALORES:** O presente visa a renovação do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	14609	ALCOOL GEL 70% FRASCOS C/ 1L	SIPROLIMP	UN	300,00	6,25	1.875,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	18174	ACIDO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS E AZULEJOS 1L Acido para limpeza de calçadas e azulejos embalagem c/ 1lt	SIPROLIMP	UN	300,00	4,49	1.347,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	18175	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS "Água Sanitária. Características: água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pia, comum. Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: frasco de 2 litro." SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA Q BOA	SIPROLIMP	UN	900,00	4,29	3.861,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	18188	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	SIPROLIMP	UN	200,00	4,89	978,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	18198	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS Desinfetante bactericida; líquido; princípio ativo contra bactérias; desinfecção doméstica geral; limpa e desinfeta; acondicionado em embalagem de 2 litros	SIPROLIMP	UN	450,00	3,69	1.660,50
LOTE: 001 - Lote 001	14	18199	DETERGENTE DE ALUMÍNIO 500ML "Detergente de alumínio - Características: detergente biodegradável alto rendimento neutro, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento; frasco de 500 ml." SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPE	SIPROLIMP	UN	300,00	3,49	1.047,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	18200	DETERGENTE DE LOUÇAS 500ML "Detergente de louças - Características: detergente biodegradável alto rendimento neutro, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento; frasco de 500 ml." SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPE	SIPROLIMP	UN	3.200,00	1,69	5.408,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	18221	LIMPA VIDRO 500ML SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VEJA	SIPROLIMP	UN	200,00	3,19	638,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	18240	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA EMBALAGEM 2 L Removedor de sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água, galão com 2 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA e RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SIPROLIMP	UN	600,00	6,19	3.714,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	18265	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML Limpador de instantâneo multiuso, composição: butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico conservante e água, fragrância: floral marine ou pinho, frasco de 500 ml, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	SIPROLIMP	UN	2.000,00	2,49	4.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	23748	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante de roupas floral, embalagem plástica com 5 litros, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS similar ou superior a Ype ou confort	SIPROLIMP	UN	200,00	9,49	1.898,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	23749	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante de roupas com fragrância suaves, embalagem plástica com 2 litros, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS similar ou superior a Ype ou confort	SIPROLIMP	UN	300,00	3,99	1.197,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	23764	LIMPA PISO Limpa piso FRASCO DE 2 LITROS.	SIPROLIMP	UN	150,00	5,45	817,50
LOTE: 001 - Lote 001	70	24401	SODA CÁUSTICA Soda cáustica 1kg - boa qualidade similar ou superior a bel	SIPROLIMP	UN	60,00	17,30	1.038,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	25288	PANO LIMPEZA PANO DE CHÃO; PANO DE CHÃO EM SACARIA ALVEJADA TAMANHO GRANDE 60X 78CM DE BOA QUALIDADE.	BRILHEX	UN	80,00	7,25	580,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	25870	ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS "ÁGUA SANITÁRIA. CARACTERÍSTICAS: ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COMUM. ACONDICIONAMENTO/UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 5 LITROS." SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA Q BOA	SIPROLIMP	UN	350,00	8,20	2.870,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	26404	LUSTRA MOVEIS 200 ML	SIPROLIMP	TB	20,00	3,49	69,80
LOTE: 001 - Lote 001	92	26593	CERA EM PASTA INCOLOR , EMBALAGEM COM 375 G COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, FORMADOR DE FILME, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE,	SIPROLIMP	LATA	50,00	14,75	737,50

			SOLVENTE.					
LOTE: 001 - Lote 001	93	26593	CERA EM PASTA VERMELHA EMBALAGEM COM 375 G COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, FORMADOR DE FILME, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, SOLVENTE.	SIPROLIMP	LATA	50,00	14,75	737,50
LOTE: 001 - Lote 001	99	26597	SABÃO SABÃO EM BARRA 200 GR NEUTRO, ACONDICIONAMENTO/UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 BARRA DE 200 GRAMAS .	SIPROLIMP	PCT	100,00	2,40	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	26911	DETERGENTE LIMPA PISOS P/ PORCELANATO 1 LITRO	SIPROLIMP	UN	100,00	4,19	419,00
TOTAL								36.112,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 05 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0B82DC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 08/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos, Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos, Ensino Fundamental - do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG/CPF
Diretor	Adriane Franco da Silva	4-866.467-5
Equipe Pedagógica	Luciane Aparecida Santos da Cruz	3.770.593
Suplente	Andreia Maria Esmocoviski	6.535.777-1
Corpo Docente	Gislaine Machado	6.343.423-0
Suplente	Andreia Franco da Silva	7.512.396-5
Administrativo	Neander Benazzi	10.826.565-5
Representante de Alunos	Flavia Estela Valkiu	8.920.042-3
Suplente	Karine Montibeler Falcão	10.956.225-4
Representante de Pais	Aline de Fatima Gaiovcz	10.828.341--6
Suplente	Juliane Beatriz Scheid	14.238.770-0
Repres. Com. Local	Fabiele Machado da Luz	8.339.991-0
Suplente	Juliana Boiko	10.710.595-2
Repres. Serviços Diversos	Eliane Barbosa Pinto	8.054.706-4
Suplente	Katia Viviane Teixeira	10.827.147-7

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná , 05 de novembro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2B2DCC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS**

LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09, situada na V1 Taquari S/N, Rural, no Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, neste ato representado pelo senhor, **AMARILDO PAIM HENRIQUE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 113/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 113/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Unit
71	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO (PCT C/1000 FLS) Textura da folha simples gofrado. Gramatura mínima de 27 a 28 g/m2; matéria prima: 100% de fibras celulósicas; folhas intercaladas c/2 dobras. Medindo 23 x 21cm.	Pacote	ECOOPEL	5.550	9,23	9,70	

- 2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$53.835,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022

833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
AMARILDO PAIM HENRIQUE
HB Sul Comercio De Alimentos LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3361AE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73 situada na Rua José Afonso Harger nº 242, Centro, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.130-180, neste ato representado pela senhora **SILVIA DEBUS PAIM**, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 301/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 301/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
76	PILHA AA ALCALINA (CARTELA C/4 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	Cartela	KIAN-AA	330	7,09	7,45

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$2.458,50 (dois quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
SILVIA DEBUS PAIM
Comercio Atacadista Ilha Bela Distribuidora LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6A36493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **E P SOUZA & J M COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001- 95, situada na Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araçá, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo senhor **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 303/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 303/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Unit
80	QUEROSENE (FRS DE 900ML)	Frasco	Petrus	440	14,84	15,59	
88	SABÃO EM PÓ (CX 01KG) Aplicação: lavar roupas, odor floral. Composição mínima: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad. Multiação super clean, com microcápsulas	Caixa	Tixan	2.250	9,17	9,63	
89	SABÃO EM PÓ (CX 1,6 KG). Aplicação: lavar roupas, odor floral. Composição mínima: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad. Multiação super clean, com microcápsulas.	Caixa	Tixan	1.988	20,09	21,11	
90	SABONETE EM BARRA GLICERINADO (PESO 90GR) Testado dermatologicamente, formato ovalado. Embalado individualmente.	Unidade	Tixan	1.000	1,29	1,35	

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$71.843,78 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022

833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

ELEANDRO PAULA DE SOUZA

E P Souza & J M Comercial LTDA

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:EF88EE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.945.754/0001-55, situada na Rua Gov. Wilson Pedro Kleinubing nº 912, Industrial, no Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.865-000, neste ato representado pela senhora **ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 307/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 307/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Unit
8	ALVEJANTE LÍQUIDO SEM CLORO (FRS DE 2 LTS) Fórmula c/oxigênio ativo e branqueadores ópticos. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Frasco	GLAMOUR	80	4,19	4,40	
9	AMACIANTE DE ROUPA (FRS DE 2 LTS) Composição mínima: tensoativo catiônico, conservantes, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dimetil amônio, na cor azul. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Frasco	GLAMOUR	880	2,97	3,12	
53	LIMPADOR MULTIUSO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Desengordurante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco	GLAMOUR	4.550	1,50	1,57	
54	LIMPADOR REMOVEDOR DE GORDURA (FRS DE 500ML) Fragrância (cítrico ou neutro).	Frasco	GLAMOUR	134	1,49	1,56	
58	LIMPA VIDRO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Proteção contra manchas de chuva. Fórmula c/hidro-repelentes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco	GLAMOUR	1.130	1,79	1,88	
59	LIMPEZA PESADA (PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS), FRS DE 1 LTS. Extra forte, a base de ácido, cor rosa. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Frasco	GLAMOUR	2.510	3,59	3,77	
92	SABONETE LÍQUIDO (FRS DE 500 ML) TAMPÁ FLIP TOP. Cremoso, perolado, hidratante. Fórmula antibactericida e antisséptico, PH neutro. Fragrância de erva doce.	Frasco	GLAMOUR	665	4,29	4,50	
100	SAPONÁCEO CREMOSO (FRS DE NO MÍNIMO 250ML)	Frasco	GLAMOUR	1.096	2,49	2,61	

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$27.890,30 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos)**.

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511

183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA

Global Solution Importadora e Distribuidora LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5E052F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09, situada na V1 Taquari S/N, Rural, no Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, neste ato representado pelo senhor, **AMARILDO PAIM HENRIQUE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 309/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 309/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Unit
46	ESPONJA DE PLÁSTICO EXPANDIDA A BASE DE MELANINA (PCT C/3 UND) Utilizada em limpeza de paredes, produto ecológico, dimensão mínima p/ und 10x7x3cm.	Pacote	BETTANIN	510	9,35	9,82	
60	LUSTRA MÓVEIS (FRS DE 200ML) Multisuperfície, aroma de lavanda ou jasmim. Tampa flip top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco	SIPROLIMP	460	3,22	3,38	
61	LUVA LÁTEX NATURAL SEM FORRO RANHADURA MÍNIMO 40 CM (EXTRA LONGA) (TAM. P, M, G e GG A ESCOLHER). Textura antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Obs.: No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá estar vigente.	Par	VABEN	805	5,99	6,29	
97	SACO PARA LIXO (100 LTS) ROLO C/25 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 100 litros / 20 kg. Micras: 0,9. Medidas mínimas: 75x105 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	Rolo	ECOO	3.560	5,59	5,87	
106	VASSOURÃO PIÇAVA NYLON/MADEIRA (TAM 40CM) C/CABO DE 1,50MT - Feito c/estrutura de madeira, sendo, no mínimo 40 cm x 10 cm a base, cerdas de piaçava nylon. Cabo em madeira, c/rosca, medindo, no mínimo, 1,50 mt. Para pisos rústicos (calçadas, ruas e obras) em grandes áreas.	Unidade	PAST - PLAST	161	16,99	17,85	

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$35.397,50 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044

436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê

Assinado Digitalmente
AMARILDO PAIM HENRIQUE
HB Sul Comercio De Alimentos LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E5557B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.636.768/0001- 57, situada na Rua Paulino de Siqueira Cortes nº 1350, Silveira da Mota, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.030-730, neste ato representado pelo senhor EDSON ADAUTO BASSI, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 317/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 317/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Unit
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT C/8 UND) PESO 60GRS.	Pacote	Veja	3.240	1,69	1,77	

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$5.734,80 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

EDSON ADAUTO BASSI

MAED Comercio e Serviços Administrativos LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **MEDLAB – PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, situada na Rua Rio de Janeiro nº 1494, Centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-030, neste ato representado pela senhora **DENISE SIEBEN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 318/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 318/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Unit
31	DISPENSER P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS (COPOS DE 50ML) Acrílico transparente, base superior e inferior injetado em plástico ABS. Capac. De até 100 copos, fixado por parafuso ou fita dupla face.	Unidade	NOBRE	62	29,80	31,31	

- 2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$1.941,22 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
339	12.003	2.065	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
352	12.004	2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
364	12.005	2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
370	12.006	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
379	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
436	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	01039
445	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
453	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504

709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00507
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	02022
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01060
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar ao presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
DENISE SIEBEN
MEDLAB – Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B4221757

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.669.277/0001-03, situada na Estrada Arare nº 237, Chácara, no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.830-000, neste ato representado pelo senhor **CARLOS ANTONIO PEREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 217/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 356/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste pelo INPC (5,10% - set./25)** da Ata de Registro de Preços nº 356/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Unit
01	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (PCT C/01 LT) Embalado em saco de polietileno atóxico, com volume líquido de 1000 (mil) mililitros. Isento de contaminações. O produto deverá ser rotulado de acordo c/legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composições nutricional, prazo de validade e dados do produtor. OBS: A entrega deverá ocorrer em veículo refrigerado.	Litro	Du Bom	25.500	5,65	5,93	
02	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (PCT C/01 LT) Embalado em saco de polietileno atóxico, com volume líquido de 1000 (mil) mililitros. Isento de contaminações. O produto deverá ser rotulado de acordo c/legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composições nutricional, prazo de validade e dados do produtor. OBS: A entrega deverá ocorrer em veículo refrigerado.	Litro	Du Bom	8.500	5,65	5,93	

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$201.620,00 (duzentos e um mil reais, seiscentos e vinte reais)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
517	13.003	2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
517	13.003	2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
517	13.003	2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
518	13.003	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
518	13.003	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
518	13.003	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
519	13.003	2.053	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
521	13.003	2.202	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
521	13.003	2.202	3.3.90.32.00.00.00.00	00107

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 05 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
CARLOS ANTONIO PEREIRA
Carlos Antonio Pereira Formosa do Oeste

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:27764225

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.767/0001-16, situada na Rua Carlos Milano nº 131, Águas Belas, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.040-620, neste ato representado pela senhora **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 374/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Acréscimo quantitativo ao item nº 32, da Ata de Registro de Preços nº 374/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original acrescido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Percentual de Aditivo (%)	Qtde. Aditivada	Valor Unit. (R\$)
32	COMPUTADOR PADRÃO PROCESSADOR 6-CORE, 12 THREADS MÍNIMO 3.5GHZ 12MB - O gabinete deverá ser entregue devidamente montado com as seguintes peças: Gráficos integrados, Placa mãe: Suporta DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Suporta Dual Channel DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Vídeo, por modelo de CPU, Suporta DX12, Suporta HDCP, Armazenamento, suporta mínimo 1 soquete M.2 e mínimo 4 portas SATA III (6 Gb/s), Lan(rede) 10/ 100/ 1000 Mb/s, 1 x slot PCIe 3.0 x16 (modo x16 ou x8/x4/x4)), Rear I/O: 1 x porta DP, 1 x porta HDMI,1 x porta LAN,4 x portas USB 3.2 (Gen1), 2 x portas USB 2.0, 3 x entrada de áudio , memória 16GB DDR4 mínimo 3000MHZ, armazenamento interno nvme mínimo 480 GB, gabinete Mid - Tower, fonte compatível PC mínimo de 400w real. Monitor mínimo 22,5" Led IPS Full HD, resolução mínima 1920x1080 saída HDMI, VGA, frequência de atualização de mínimo 75Hz e tempo de resposta de 6,5ms. Teclado USB Preto ABNT 2 Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi mecânico, teclas de baixo perfil. Mouse 2400 DPI, caixa de som potência mínima 5W RMS, Fonte de alimentação USB 5V DC, Resposta de Frequência 100 - 20KHZ Impedância: 4 OhmsSensibilidade: 70dB +-4dB Conexão: P2 de 3.5mm / USBCom Controle de Volume, Windows 11 PRO 64Bit BRA COEM/DVD	Unid	AIOX G200-1019	23	25	05	3.990,00

(Atualização mais recente), Office Home & Business Microsoft 2021 ESD, ambas com licença genuína. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar um comprovante em relação a Microsoft ou do distribuidor oficial da Microsoft, que está habilitado a vender licença genuína Microsoft ou que a licença que está sendo ofertada seja genuína Microsoft. Licença de antivírus por 1 ano, proteção anti spyware, antivírus, malware e ransomware e firewall para PC.						
--	--	--	--	--	--	--

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.003	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	9.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
396	12.008	2.141	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
448	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	2.076
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	2.076
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	2.089
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	2.089
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	2.089
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	2.085
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	2.085
774	17.002	2.085	4.4.90.52.00.00.00.00	2.085
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	2.055
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	2.093
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	2.093
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	2.093
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	2.093

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

ISOLDE MACHADO FERREIRA

BX Distribuidora de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FD242552

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56, situada na Rua Eurípedes Tavares, nº 312, Tambia, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.020-534, neste ato representado pelo senhor **NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 379/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Acréscimo quantitativo ao item nº 32, da Ata de Registro de Preços nº 379/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original acrescido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Percentual de Aditivo (%)	Qtde. Aditivada	Valor (R\$)	Unit.
32	CÂMERA WEB 1080 x 720 PIXELS, 3.0 MPX - Conexão via interface USB, compatibilidade Windows 10, microfone embutido.	Unid	FURUKAW A SOHOPLUS CAT.6 CMX 1.5M 35123000	08	25	02	160,00	

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$320,00 (trezentos e vinte reais)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.003	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	9.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
396	12.008	2.141	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
448	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	2.076
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	2.076
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	2.079
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	2.025
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	2.089
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	2.089
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	2.089
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	2.085
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	2.085
774	17.002	2.085	4.4.90.52.00.00.00.00	2.085
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	2.055
819	18.002	2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	2.055
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	2.093
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	2.093
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	2.093
841	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	2.093

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê

Assinado Digitalmente
NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA
Formato Digital Comercio E Comunicação Multimidia LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:011D3A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.558/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 601.006,54 (seiscentos e um mil e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$779,96
02039.01011.09.99.06.18.1.749.0000 Defesa Civil - Outras vinculações de transferências	779,96
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$13.529,08
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.529,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$93.185,21
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	93.185,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$521,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	521,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$796,24
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	796,24
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$521,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	521,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$2.007,29
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.007,29
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$381,92
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	381,92
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$330.000,00
02049.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1035/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	330.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$7.318,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.318,15
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$5.348,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.348,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$105.355,00
02048.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1036/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN	105.355,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$111.823,51
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	111.823,51
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$779,96
02039.01011.09.99.06.18.1.749.0000 Defesa Civil - Outras vinculações de transferências	779,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$105.355,00
02048.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1036/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN	105.355,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$330.000,00
02049.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1035/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	330.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$3.348,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.348,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$381,92
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	381,92
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$1.818,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.818,15
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$5.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 05 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:ECF6A216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após análise e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais realizados, bem como das decisões proferidas pela equipe de apoio e pelo pregoeiro, **resolve HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2025**, que teve por objeto a **aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2025**, destinados ao abastecimento da **Farmácia Municipal de Goioxim**, para atendimento da demanda da população assistida pelo **Sistema Único de Saúde – SUS**, tendo como empresas vencedoras as seguintes:

· **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**

CNPJ: 09.315.996/0001-07

IE: 90.428.315-03 | IM: 17.12020556900

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 231 - Centro, Assis Chateaubriand/PR - CEP 85935-000

Telefone: (44) 3528-5085

E-mails: comercialmark@outlook.com / faturamento.mark@outlook.com / licitacao.mark@outlook.com

· **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Endereço: Rua Anita Ribas, nº 410 - Bacacheri, Curitiba/PR - CEP 82520-060

Telefone: (41) 3028-2375 | Fax: (41) 3263-2594

E-mail: contato.pr@somahospitalar.com.br

· **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ: 17.676.642/0001-08

IE: 90624605-87

Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 2 - Bonsucesso, Guarapuava/PR

Telefone/Fax: (42) 3629-1642

E-mail: licitacao@hortoplus.com

· **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 81.706.251/0001-98

NIRE: 4120226107-1 | IE: 10176046-40 | IM: 00223204-6

Endereço: Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial, Curitiba/PR - CEP 81170-520

Telefone: (41) 3165-7900

E-mail: empenhos@promefarma.com.br

· **ALTERMED MAT MED HOSP LTDA**

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320 - Fundo Canoas, Rio do Sul/SC - CEP 89163-554

E-mail: altermed@altermed.com.br

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA	BELFAR	BELFAR GENERICO	BIS	100,00	5,59	559,00
27	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	GLOBO	GLOBO GENERICO	COMP	3.000,00	0,18	540,00
41	1	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:2.000 UI COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:2.000 UI	ARTE NATIVA	DESUPRE D3 2000UI	CPS	1.000,00	0,19	190,00
42	1	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:200 UI FORMA COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:200 UI FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	NATUBRAS	NATU D	FR	100,00	3,25	325,00
67	1	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO:PASSIFLORA EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO:PASSIFLORA INCARNATA, CONCENTRAÇÕES:260 MG	GLOBO	TRANQUIL	COMP	4.000,00	0,29	1.160,00
82	1	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	EUROFARMAF	EUROFARMA GENERICO	FR	50,00	69,98	3.499,00
101	1	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	GEOLAB	NISOFLAN	FR	300,00	1,98	594,00
111	1	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	MEDLEY	MEDLEY GENERICO	COMP	500,00	1,69	845,00
135	1	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	GLOBO	GLOBO GENERICO	COMP	3.000,00	0,44	1.320,00
TOTAL								9.032,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120 ML	cimed	cimed	FR	400,00	5,17	2.068,00
2	1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	mayben/nÃOo considerado medicamento	mayben/nÃOo considerado medicamento	FR	300,00	4,94	1.482,00
6	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	e.m.s	e.m.s	COMP	1.000,00	0,08	80,00
18	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	e.m.s	e.m.s	COMP	1.000,00	0,37	370,00
20	1	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG	lapon/nÃOo considerado medicamento	lapon/nÃOo considerado medicamento	COMP	3.000,00	0,07	210,00
22	1	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG CEFLEXINA, DOSAGEM:500 MG	teuto	teuto	CPS	4.750,00	0,67	3.182,50
25	1	CETOPROFENO, DOSAGEM:50 MG CETOPROFENO, DOSAGEM:50 MG	e.m.s	e.m.s	COMP	3.000,00	0,27	810,00
32	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	e.m.s	e.m.s	COMP	3.000,00	0,06	180,00

53	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM : 10 MG DOMPERIDONA, DOSAGEM : 10 MG	cimed	cimed	COMP	2.000,00	0,06	120,00
55	1	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	cimed	cimed	COMP	3.750,00	0,09	337,50
57	1	DULOXETINA, DOSAGEM:30 MG DULOXETINA, DOSAGEM:30 MG	e.m.s	e.m.s	COMP	3.000,00	0,83	2.490,00
59	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	cimed	cimed	COMP	3.000,00	0,11	330,00
68	1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	cimed	cimed	COMP	1.750,00	0,23	402,50
89	1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUT MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	germed	germed	AMP	25,00	11,49	287,25
90	1	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	e.m.s	e.m.s	COMP	3.000,00	0,34	1.020,00
100	1	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	cimed	cimed	COMP	10.000,00	0,08	800,00
113	1	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	belfar	belfar	COMP	5.000,00	0,12	600,00
116	1	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	globo	globo	COMP	3.000,00	0,21	630,00
118	1	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	biolab	biolab	AMP	2.000,00	0,13	260,00
121	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	prati	prati	FR	30,00	29,85	895,50
132	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	hipolabor	hipolabor	CPS	3.000,00	0,19	570,00
TOTAL								17.125,25
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ÁCIDO TRANEXÂMICO,SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	3,15	630,00
5	1	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300,00	9,80	2.940,00
7	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FARMACE	AMBROXOL, XAROPE	FR	800,00	2,47	1.976,00
8	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FARMACE	AMBROXOL XAROPE	FR	900,00	2,42	2.178,00
9	1	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	400,00	1,78	712,00
10	1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO: AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INJETÁVEL	AMP	200,00	2,88	576,00
12	1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	ATROPINA SULFATO,0,25MG/ML,	AMP	300,00	0,71	213,00
13	1	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	TEUTO	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	1.000,00	0,13	130,00
14	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	BIOSINTETICA	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	COMP	2.500,00	0,27	675,00
16	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	EUROFARMA	BETAMETASONA, DOSAGEM:5MG 2MG, USO:INJE	AMP	300,00	4,00	1.200,00
17	1	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	BICARBONATO DE SÓDIO, INJETÁVEL	AMP	200,00	0,81	162,00
19	1	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	LIBBS	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMP	500,00	1,95	975,00
21	1	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA CEFLEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML,	FR	125,00	12,20	1.525,00
23	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PÓ P/ SOL INJE	FR	1.250,00	4,20	5.250,00
24	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	AMP	1.500,00	1,15	1.725,00
26	1	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIA CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROCTER	CIANOCOBALAMINA, 5 MG 100 MG 100 MG/ML	AMP	200,00	9,95	1.990,00
28	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BIOSINTETICA	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG CILOS	COMP	1.000,00	0,39	390,00
29	1	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	RANBAXY	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMP	5.000,00	0,41	2.050,00
30	1	CLOBAZAM, DOSAGEM:20 MG CLOBAZAM, DOSAGEM:20 MG	mokshab	CLOBAZAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	1.000,00	1,90	1.900,00
31	1	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG, FORMA CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL	biopas	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG,	COMP	1.000,00	0,33	330,00
33	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	mawdsleys	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	COMP	1.000,00	0,31	310,00
35	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	halexistar	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:	AMP	200,00	0,43	86,00
37	1	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	samtec	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20,	AMP	200,00	0,37	74,00
39	1	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO: POMADA	cristalia	COLAGENASE, USO: POMADA	BIS	200,00	14,30	2.860,00
40	1	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO: POMADA COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO: POMADA	cristalia	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:	BIS	200,00	14,35	2.870,00
43	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	0,85	425,00
44	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	prati	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	FR	125,00	2,70	337,50
45	1	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	cristalia	DEXTROCETAMINA, 50 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	100,00	93,60	9.360,00
46	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	farmace	DICLOFENACO	AMP	350,00	0,77	269,50
47	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL	belfar	DICLOFENACO,DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL	BIS	200,00	3,41	682,00
49	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	takeda	DIMENIDRINATO DOSAGEM:3MG 5MG 100MG	AMP	300,00	7,20	2.160,00
50	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	prati	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMP	11.250,00	0,10	1.125,00
51	1	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G	globo	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G	COMP	3.000,00	0,29	870,00
54	1	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	cristalia	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML,	AMP	100,00	3,20	320,00
56	1	DROPROPIZINA, DOSAGEM:3,0 MG/ML, DROPROPIZINA, DOSAGEM:3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	BIOSINTETICA	DROPROPIZINA, 3,0 MG/ML, XAROPE	FR	100,00	6,10	610,00
58	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/0,4ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	mylan	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/0,4ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SR	1.500,00	11,88	17.820,00

61	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 6,67MG 333M	COMP	300,00	5,70	1.710,00
62	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	belfar	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 250MG	COMP	9.000,00	0,20	1.800,00
63	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA C ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	farmace	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG	AMP	750,00	1,30	975,00
64	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROME ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM:10MG + 500MG	geolab	ESCOPOLAMINA PARACETAMOL, DOSAGEM:10MG	COMP	3.000,00	0,90	2.700,00
65	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	farmace	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20	AMP	300,00	0,83	249,00
69	1	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML,	AMP	600,00	1,94	1.164,00
72	1	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML,GE GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	santisa	GENTAMICINA,80 MG/ML,	AMP	200,00	1,20	240,00
73	1	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO: GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	isofarma	GLICONATO DE CÂ • LCIO, DOSAGEM:10,	AMP	100,00	2,55	255,00
74	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	isofarma	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25,	AMP	400,00	0,45	180,00
75	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	isofarma	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50,	AMP	400,00	0,45	180,00
76	1	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDOITIN GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDOITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	eurofarma	GLICOSAMINA, COM CONDOITIN	UN	300,00	3,02	906,00
77	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	HEPARINA SÂ • DICA, DOSAGEM:5.000U	AMP	100,00	7,00	700,00
78	1	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	cristalia	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML,	UN	100,00	5,99	599,00
79	1	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	blau	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL	FR	400,00	4,22	1.688,00
80	1	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	germed	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CPS	2.000,00	0,88	1.760,00
83	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:750 MG	eurofarma	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:750 MG	COMP	500,00	2,10	1.050,00
85	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	dla	LIDOCAÍNA • NA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM E	FR	200,00	3,99	798,00
86	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	LIDOCAÍNA • NA CLORIDRATO, DOSAGEM:2,	FR	400,00	3,70	1.480,00
88	1	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	prati	LOSARTANA POTÁ • SSICA, DOSAGEM:50 MG	COMP	5.500,00	0,03	165,00
95	1	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	prati	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL	UN	25,00	7,99	199,75
97	1	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	MORFINA, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML,FORMA	AMP	300,00	3,90	1.170,00
98	1	NAPROXENO, DOSAGEM:500 MG	teuto	NAPROXENO, DOSAGEM:500 MG	COMP	3.000,00	0,47	1.410,00
102	1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	EMS	NITAZOXANIDA,20 MG/ML, PÁ • P/ SUSPEN	FR	100,00	6,99	699,00
103	1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:500 MG	althaia	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMP	1.000,00	2,00	2.000,00
106	1	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	globo	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMP	3.000,00	0,35	1.050,00
107	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL	união química	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: IN	AMP	200,00	8,00	1.600,00
108	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	geolab	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4	COMP	500,00	0,18	90,00
109	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML,	AMP	100,00	0,90	90,00
117	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:S PROMETAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	PROMETAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50	AMP	500,00	2,35	1.175,00
119	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CON RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	belfar	RETINOL, COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE	UN	200,00	2,97	594,00
120	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	cristalia	RETINOL, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁ • LMICA	UN	50,00	12,85	642,50
125	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	belfar	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	5.000,00	0,07	350,00
126	1	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	isofarma	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁ • VEL	AMP	100,00	6,50	650,00
127	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	blau	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG, INJETÁ • V	FR	100,00	16,24	1.624,00
131	1	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	geolab	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3	FR	100,00	4,39	439,00
134	1	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDRO VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:80 MG + 12,5 MG	BIOSINTETICA	VALSARTAN 80 MG 12,5 MG	COMP	1.000,00	2,16	2.160,00
136	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12, US VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	hypofarma	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMP	1.000,00	2,42	2.420,00
TOTAL								104.668,25
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:250MG/5ML + 62,5 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	SANDOZ	GENERIC	FR	40,00	10,90	436,00
34	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	SANDOZ	GENERIC	COMP	2.000,00	0,28	560,00
60	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	HYPERA	BUSCOPAN	COMP	3.000,00	0,55	1.650,00
87	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	HYPERA	LIDOGEL	COMP	200,00	4,81	962,00
91	1	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	PRATI	GENERIC	COMP	25.000,00	0,10	2.500,00

93	1	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	HYPERA	GENÉRICO	COMP	3.000,00	0,33	990,00
94	1	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	DOZOITO	COMP	875,00	0,45	393,75
99	1	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	HYPERA	NEO FEDIPINA	COMP	5.000,00	0,09	450,00
115	1	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	HYPERA	FLOXICAM	COMP	3.000,00	0,22	660,00
123	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	PRATI	GENÉRICO	COMP	3.000,00	0,09	270,00
124	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	PRATI	GENÉRICO	COMP	20.000,00	0,12	2.400,00
137	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12	AIRELA	COMPLEXO B CPR AIRELA	COMP	3.000,00	0,05	150,00
TOTAL								11.421,75
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	MAYBEN	FLUIBEN	FR	300,00	4,39	1.317,00
36	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	FARMARIN	FR	500,00	0,16	80,00
38	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	LONGACTIL	AMP	300,00	3,15	945,00
48	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50MG	BELFAR	GENÉRICO	COMP	4.000,00	0,05	200,00
52	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	DIPIFARMA	AMP	300,00	0,55	165,00
66	1	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	GENÉRICO	AMP	200,00	13,10	2.620,00
70	1	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	PRATI	GENÉRICO	CPS	16.250,00	0,07	1.137,50
81	1	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	MAYBEN	LACT BEM	FR	200,00	3,99	798,00
84	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	CIMED	GENÉRICO	COMP	2.500,00	0,66	1.650,00
92	1	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	BECA	AMP	100,00	15,72	1.572,00
96	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	GENÉRICO	AMP	200,00	3,70	740,00
105	1	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPONOR	AMP	200,00	1,21	242,00
110	1	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	OXCARB	FR	50,00	57,07	2.853,50
112	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	UNIÃO QUÍMICA	GENÉRICO	COMP	3.000,00	0,35	1.050,00
114	1	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	ZYDUS	GENÉRICO	COMP	3.000,00	0,22	660,00
122	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	PRATI	GENÉRICO	COMP	2.000,00	0,09	180,00
128	1	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	TERBUTIL	AMP	300,00	1,34	402,00
130	1	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UNIÃO QUÍMICA	UNITIDAZIN	COMP	1.000,00	1,00	1.000,00
133	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	GENÉRICO	AMP	1.000,00	1,07	1.070,00
TOTAL								18.682,00

Num valor total de: R\$ 160.929,25 (Cento e Sessenta Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goioxim, 05 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AE20902A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 194/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/11/2025 a 12/11/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	694/2025	Adriano Alencar Pedro	Enfermeiro	Marechal Cândido Rondon
01º	1686/2025	Adriane Cristina Gomes	Enfermeiro	Toledo
02º	702/2025	Roberto Do Carmo Rapé	Enfermeiro	Toledo
01º	1517/2025	Marcos Paulo Wille	Farmacêutico	Cascavel
01º	387/2025	Janira Maria Nascimento Alves Bezerra	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
01º	384/2025	Ananda Renata Mian	Médico 24h - Hospital	Cafelândia
01º	1574/2025	Alex Alexandre De Souza	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
02º	1681/2025	Tiago Oliveira Dos Santos	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon

01º	525/2025	Samuel Barreto Alves	Motorista Socorrista	Palotina
02º	1646/2025	Antonio Bandeira Gomes Neto	Motorista Socorrista	Palotina
03º	239/2025	Marcos Paulo Viana	Motorista Socorrista	Palotina
01º	1220/2025	Edi Junior Zanovello Diniz	Motorista Socorrista	Terra Roxa
01º	940/2025	Aline Daiana Rabsch	Nutricionista	Toledo
01º	1128/2025	Shirley Paian Rossoni	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
02º	773/2025	Táira Vitória Santos De Souza	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
01º	1488/2025	Leticia Gomes Da Conceição Moraes	Técnico em Enfermagem	Assis Chateaubriand
01º	1683/2025	Leticia Rebello Loehder	Técnico em Enfermagem	Capitão Leonidas Marques
02º	188/2025	Aline Francis Horing	Técnico em Enfermagem	Capitão Leonidas Marques
03º	647/2025	Djenifer Larini Vieira Prestes	Técnico em Enfermagem	Capitão Leonidas Marques
001º	1190/2025	Silvia Cristina Leindecker	Técnico em Enfermagem	Cascavel
01º	800/2025	Márcia Cristina Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
02º	1015/2025	Giovana Marcos	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
01º	374/2025	Leila Marcela Carvalho	Técnico em Enfermagem	Nova Aurora
01º	473/2025	Jhessica De Sousa Correia Da Silva	Técnico em Enfermagem	Palotina
02º	1540/2025	Erica Ferreira Da Silva	Técnico em Enfermagem	Palotina
03º	357/2025	Raypper Flegler Pereira	Técnico em Enfermagem	Palotina
04º	514/2025	Cesar Airton Schwingel	Técnico em Enfermagem	Palotina
01º	1257/2025	Marlene Marçal	Técnico em Farmácia	Cascavel
02º	1203/2025	Rosimeri Cristina Naiverth	Técnico em Farmácia	Cascavel
03º	1543/2025	Luana Marcato Cavalcante	Técnico em Farmácia	Cascavel
04º	434/2025	Suzete Romilda Meira	Técnico em Farmácia	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AB9166C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 159/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e no art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

- I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
- III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
- XI - Portal da Transparência - site eletrônico oficial da Administração Pública Municipal destinado à divulgação ativa de informações de interesse público, de forma espontânea, contínua, atualizada e independente de qualquer solicitação;
- XII - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
- XIII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Guaraci.

Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica às hipóteses de sigilo previstas na legislação.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS E DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 7º É direito fundamental do cidadão o acesso a documentos, dados e informações, a ser assegurado mediante:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública Municipal;
- V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública Municipal.

Art. 8º São deveres do usuário:

- I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
- II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
- III - colaborar para a adequada prestação do serviço;
- IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 9º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- III - a proteção de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 10. As entidades da Administração Pública Municipal, independentemente de requerimento, divulgarão em seus sites oficiais ou no portal de transparência, informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas de interesse geral ou coletivo, incluindo:

- I - orientações sobre os procedimentos para a consecução de acesso à informação, bem como indicação do Portal da Transparência da entidade, em seção específica e destacada na página inicial;
- II - contato do responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), com telefone e e-mail;
- III - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- IV - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- V - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- VI - execução orçamentária e financeira detalhada;
- VII - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VIII - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
- IX - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 2º Os sites oficiais de que trata o *caput* deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- VI - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VII - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VIII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do site; e
- IX - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§ 3º A divulgação das informações previstas nesse artigo não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

§ 4º Os processos de trabalho referente à transparência ativa de informações de interesse geral e coletivo, estão disponibilizados no anexo 1 deste decreto.

Art. 11. Compete à Ouvidoria Geral do Município a coordenação, monitoramento e promoção das ações voltadas à identificação e divulgação ativa de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, no site oficial e no Portal da Transparência do Município.

§1º A Ouvidoria Geral do Município deverá estabelecer e manter fluxos internos, procedimentos padronizados e instrumentos de controle que assegurem:

- I – a identificação sistemática de informações relevantes à sociedade, com base em estudos, relatórios, manifestações recebidas, recorrência de pedidos de acesso e outros indicadores;
- II – a interlocução com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para fins de levantamento, validação e publicação tempestiva das informações;
- III – o monitoramento do cumprimento do dever de transparência ativa, inclusive com proposição de medidas corretivas, quando necessário;
- IV – a elaboração e revisão periódica do rol mínimo de informações de divulgação obrigatória, observadas as normas aplicáveis e as diretrizes da Ouvidoria Geral do Município.

§2º Caberá à Ouvidoria Geral do Município manter registro atualizado dos fluxos e rotinas de transparência ativa.

§3º As informações de interesse coletivo ou geral deverão observar os requisitos de clareza, completude, atualidade, autenticidade, acessibilidade e disponibilidade contínua.

§4º É dever das Secretarias Municipais e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informar à Ouvidoria Geral do Município, de forma tempestiva, a existência de documentos, dados ou informações que considerem de interesse coletivo ou geral, para fins de análise e eventual publicação por meio do site oficial ou no Portal da Transparência do Município.

§5º A Ouvidoria Geral do Município poderá requisitar, a qualquer tempo, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os dados, documentos e informações necessários ao cumprimento de suas atribuições relativas à transparência ativa.

Art. 12. O agente público responsável pelo SIC da Administração Municipal, publicará, anualmente, no site oficial ou no Portal da Transparência do Município:

- I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
- III - relatório estatístico consolidado, referente ao ano anterior, contendo:
 - a) a quantidade mensal de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos;
 - b) o tempo médio de resposta dos pedidos de informação;
 - c) informações genéricas sobre os solicitantes;
 - d) estatísticas dos assuntos demandados e a análise de temas recorrentes.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I Do Serviço de Informações ao Cidadão

Art. 13. O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC tem o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 14. Compete ao SIC:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - realizar o atendimento presencial e/ou eletrônico, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informações ao cidadão;
- III - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
- IV - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;
- V - o fornecimento ao requerente da informação pretendida ou orientação sobre o local onde pode encontrá-la.

Art. 15. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público, integrado ao funcionamento da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 16. Integram o Sistema de Informações ao Cidadão.

- I - a Ouvidoria Geral do Município de Guaraci;
- II - a Secretaria Municipal de Administração;
- III - a CMRIC - Comissão Mista de Reavaliação de Informações Classificadas.

Seção II

Do Acesso a Informação

Art. 17. O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
 - II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
 - III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
 - IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
 - V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
 - VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
 - VII - documento, dado ou informação relativa:
 - a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
 - b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
- § 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- § 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.
- § 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Seção III

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 18. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Guaraci, observadas as disposições deste Decreto, por meio de:

- I – formulário eletrônico, disponível no Site do Município, na área do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC; ou
- II – formulário físico, protocolado no local de atendimento da Ouvidoria Geral do Município, pessoalmente ou encaminhado por correspondência.

§ 1º Não serão exigidos os motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

§ 2º Os processos de trabalho referente à transparência passiva para pedidos de informações tanto presencialmente, quanto via eletrônica, estão disponibilizados no anexo 2 deste decreto.

Art. 19. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. Será facultado ao requerente de acesso à informação, devidamente identificado no sistema eletrônico, optar pela preservação de sua identidade perante os órgãos ou às entidades demandadas, vedado o anonimato.

Seção IV

Dos Fluxos Relacionados ao SIC

Art. 20. Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem como os protocolos descentralizados, quando eventualmente procurados, deverão orientar o interessado a dirigir-se à Ouvidoria Geral do Município, responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para fins de apresentação e acompanhamento dos pedidos de acesso à informação.

Art. 21. Compete à Ouvidoria Geral do Município coordenar e executar as atividades do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, atuando como unidade responsável pelo tratamento dos requerimentos de acesso à informação no âmbito da Administração Pública Municipal.

§1º Para o desempenho das atribuições previstas no caput, a Ouvidoria Geral do Município deverá:

- I – receber, registrar, controlar e acompanhar os pedidos de acesso à informação;
- II – verificar se as informações solicitadas são de acesso imediato ou demandam tramitação específica;
- III – diligenciar junto aos órgãos e entidades municipais detentores da informação para obtenção da resposta, observados os prazos legais;
- IV – prestar esclarecimentos ao requerente sobre o andamento da solicitação, inclusive em caso de prorrogação de prazo ou negativa de acesso;
- V – assegurar que as respostas aos requerimentos sejam prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem acessível.

Art. 22. Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, a Ouvidoria Geral do Município, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

- I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, bem como informar o meio disponível para apresentação de recurso e o respectivo prazo recursal de 10 (dez) dias;
- III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 1º O prazo referido no *caput* poderá ser estendido, a critério da Ouvidoria Geral do Município, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 2º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 4º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 5º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 23. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio técnico e fornecer tempestivamente as informações requisitadas pela Ouvidoria Geral do Município para atendimento aos pedidos recebidos.

§1º A Ouvidoria Geral do Município poderá requisitar, a qualquer tempo, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os dados, documentos e informações necessários ao cumprimento de suas atribuições relativas ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

§2º As requisições previstas no §1º deverão ser atendidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento.

§3º Caso o prazo previsto no § 2º se revele insuficiente para o atendimento da solicitação, o órgão ou entidade demandado deverá encaminhar à Ouvidoria Geral do Município, antes do seu término, justificativa expressa e fundamentada para a prorrogação, limitada a até 10 (dez) dias.

§ 4º A prorrogação de que trata o § 3º poderá ser concedida uma única vez, pela Ouvidoria Geral do Município, observados os termos da legislação aplicável, devendo ser dada ciência ao requerente acerca da decisão e da justificativa apresentada.

Art. 24. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 25. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2º Para os fins do inciso III, consideram-se, entre outros, como não caracterizadores de pedido de acesso à informação, os requerimentos que:

- I – formulem questionamentos de natureza abstrata ou especulativa;
- II – solicitem a elaboração de pareceres técnicos, jurídicos ou administrativos sobre hipóteses genéricas ou hipotéticas;
- III – demandem manifestação da Administração Pública Municipal acerca de juízo de valor, opinião institucional, posicionamento político ou análise crítica e interpretativa;
- IV – contenham impugnação a atos administrativos ou manifestação de inconformismo com decisões administrativas, acompanhados de pedido de manifestação fundamentada da autoridade competente;
- V – exijam produção de documentos ou relatórios que não existam previamente e cuja elaboração não esteja entre as atribuições ordinárias do órgão ou entidade.

Art. 26. Negado o pedido de acesso à informação, serão fornecidas ao requerente, por escrito:

- I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II - a possibilidade e o prazo do recurso, com a indicação da autoridade que o apreciará e o modo como o recurso poderá ser protocolado; e
- III - a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Seção V Dos Recursos

Art. 27. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência à autoridade superior, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

Art. 28. Desprovido o recurso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Secretaria Municipal de Administração, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 29. Desprovido o recurso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à CMRIC - Comissão Mista de Reavaliação de Informações Classificadas, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 30. Providos quaisquer dos recursos, será fixado prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, com a devida justificativa, para que o titular do SIC cumpra a decisão.

CAPÍTULO V DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 31. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 32. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;

III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 33. O tratamento de informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 34. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:

I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreto: até 15 (quinze) anos;

III - reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 1º A classificação da informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal;

II - no grau reservado, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município, das funções de direção e chefia.

§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 35. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;

III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Art. 36. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pela autoridade classificadora pelo menos a cada 04 (quatro) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 37. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-los e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 38. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 39. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações tem por atribuições:

I - manifestar-se previamente nos casos de pedido de desclassificação ou reclassificação de informação sigilosa, emitindo parecer opinativo sobre a necessidade de ser mantida a classificação, ser procedida à desclassificação ou ser reclassificada a informação, visando dar suporte para a autoridade classificadora decidir;

II - emitir parecer prévio, de caráter opinativo, quando se tratar de recurso contra decisão que indefere o acesso à informação sob o fundamento de estar classificada como sigilosa.

Art. 40. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será integrada pelos titulares de cada um dos seguintes órgãos:

I - Chefia de Gabinete;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III - Procuradoria Geral do Município.

Art. 41. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 12 (doze) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo representante da Chefia de Gabinete.

Art. 42. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:

I - por maioria absoluta, para aprovação de parecer prévio, de caráter opinativo, em recurso contra decisão que indefere o acesso à informação sob o fundamento de estar classificada como sigilosa; e

II - por maioria simples, nos demais casos.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 43. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;

V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº 8.429/1992.

Art. 44. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Pública Municipal.

Art. 45. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 46. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Guaraci, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 47. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 49. Fica revogado o Decreto Municipal nº 076/2023.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 29 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXOS

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Com o objetivo de estabelecer uma maior transparência nas informações de interesse geral e coletivo, o processo de trabalho da transparência ativa deverá seguir os seguintes passos no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaraci-Pr:

1. Planejamento e organização:

• **Identificação das informações:** As secretarias e departamentos deverão definir quais informações são de interesse público e devem ser divulgadas proativamente. É necessário seguir as diretrizes legais e identificar dados que respondam a questionamentos frequentes dos cidadãos.

• **Definição de papéis e responsabilidades:** As secretarias devem designar as equipes ou os servidores responsáveis por cada etapa do processo, desde a coleta dos dados até a publicação final.

• **Estabelecimento de periodicidade:** as secretarias devem determinar a frequência com que as informações serão atualizadas e divulgadas.

2. Coleta e tratamento dos dados:

• **Coleta das informações:** As equipes responsáveis devem reunir os dados necessários, que podem ser provenientes de diferentes fontes, como sistemas internos, relatórios financeiros ou bases de dados de recursos humanos.

• **Análise e validação:** As informações coletadas deverão ser revisadas para garantir sua exatidão, consistência e completude. Erros e inconsistências devem ser corrigidos antes da publicação.

• **Anonimização e proteção de dados:** Os responsáveis deverão realizar o tratamento de dados pessoais para que sejam publicados de forma agregada ou anonimizada, cumprindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3. Publicação e disponibilização:

• **Formatação e organização:** As informações deverão ser preparadas em formatos acessíveis e de fácil leitura, como planilhas, gráficos ou tabelas.

• **Escolha do canal de divulgação:** As informações devem ser publicadas nos canais oficiais do município, como o Portal da Transparência, site institucional ou plataformas de dados abertos.

• **Criação de contexto:** deverão ser preparados textos explicativos para contextualizar os dados, auxiliando o cidadão na compreensão da informação divulgada.

4. Monitoramento e avaliação:

- **Verificação da disponibilidade:** Deverão ser monitorado a disponibilidade dos links e a integridade das informações no portal. Caso apresente alguma irregularidade, deve ser reparada imediatamente.
- **Avaliação da qualidade:** As informações devem estar disponibilizadas por completo, precisas e atualizadas, conforme a periodicidade estabelecida.
- **Coleta de feedback:** Devem ser criados canais para receber sugestões e críticas da sociedade em relação às informações disponibilizadas.

• 5. Melhoria contínua

- **Análise de resultados:** Devem ser avaliados os resultados do processo, como o uso dos dados pelos cidadãos e a redução de pedidos de acesso via transparência passiva.
- **Atualização do fluxo:** Devem ser implementadas melhorias no fluxo de trabalho a partir das lições aprendidas e do feedback recebido. Atualizar o que deve ser divulgado para se manter em conformidade com novas regulamentações.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

O processo de trabalho para pedido de informações, tanto presencialmente, quanto via eletrônica deverá seguir os seguintes passos no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaraci-Pr:

Sequência	Setor	Prazo	Atividade	Produtos
01	Requerente	Não se aplica	Solicitar acesso à informação Por meio de formulário eletrônico, atendimento presencial ou envio de correspondência.	Documentos: Guia de abertura de protocolo de Pedido de Acesso à Informação
02	Ouvidoria Geral do Município	1 dia	Analisar a admissibilidade do pedido Recepcionar o protocolo e analisar a admissibilidade do requerimento, considerando o que dispõem os arts. 25, 26, 27 e 28 deste decreto. Caso pedido possua informação sigilosa segue para sequência 10, senão, segue para análise ao deferimento, caso o pedido seja deferido verifica - se se possui a informação, se sim, segue a sequência 03, senão, segue para sequência 13. Caso o pedido seja indeferido segue para sequência 15.	Análise inicial (ação operacional) Documentos: Notificação de atendimento a solicitação.
03	Ouvidoria Geral do Município	Imediato	Responder ao requerente Elaborar resposta final e enviar a informação requerida de forma clara, objetiva e em linguagem acessível. O processo avança para a sequência 07.	Análise inicial (ação operacional) Documentos: Solicitação ao órgão detentor da informação Notificação de Tramitação ao Requerente
04	Requerente	10 dias	Apresentar recurso Caso entenda necessário, recorrer contra a resposta concedida, o indeferimento do pedido ou o descumprimento de prazo para atendimento ao pedido de acesso à informação, segue para a sequência 05. Caso entenda pela suficiência e adequação da resposta e pela consequente não apresentação de recurso, o processo é finalizado ao final do prazo.	Documento: Recurso Administrativo (Primeira Instância)
05	Secretaria de Administração	Até 5 dias	Receber e julgar recurso Apreciar o recurso interposto e julgar sobre sua procedência. Caso seja provido, o processo segue para a sequência 06, com a devida notificação ao requerente. Caso seja indeferido, segue para sequência 07.	Documentos: Resposta à Requisição de Informação ou Solicitação de Prazo Adicional
06	Ouvidoria Geral do Município	Até 20 dias (prorrogável por mais 10 dias)	Cumprir decisão Acatar à decisão procedente do Prefeito Municipal e conceder o acesso à informação.	Documento: Notificação de Prorrogação de Prazo ou Resposta ao Requerente
07	Requerente	Até 10 dias	Apresentar recurso Caso entenda necessário, recorrer contra o indeferimento do recurso à Secretaria de Administração, segue para a sequência 08. Caso entenda pela suficiência e adequação da resposta e pela consequente não apresentação de recurso, o processo é finalizado ao final do prazo.	Documento: Recurso Administrativo (Primeira Instância)
08	CMRIC	Até 5 dias	Receber e julgar recurso Apreciar o recurso interposto e julgar sobre sua procedência. Caso seja provido, o processo segue para a sequência 09, com a devida notificação ao requerente. Caso seja indeferido, o processo é finalizado com a respectiva notificação ao requerente.	Documento: Decisão do Recurso Administrativo (Segunda Instância)
09	Ouvidoria Geral do Município	Imediato	Cumprir decisão Acatar à decisão procedente da CMRIC e conceder o acesso à informação solicitada. O processo é finalizado.	Documentos: Notificação de atendimento a solicitação.
10	Ouvidoria Geral do Município	Imediato	Encaminhar o parecer do indeferimento Caso a informação seja sigilosa, encaminha-se o parecer de indeferimento para o requerente. Caso entenda necessário, recorrer contra a resposta concedida segue para sequência 08, caso entenda pela suficiência e adequação da resposta e por consequente não apresentação do recurso o processo é finalizado.	Notificação de indeferimento do pedido.
11	Comissão Mista	Até 5 dias	Avaliar o pedido de reclassificação Avaliar o pedido de reclassificação e emitir o parecer prévio opinativo e seguir para sequência 09.	Parecer prévio opinativo.
12	Autoridade Competente	Até 20 dias (prorrogável por mais 10 dias)	Autorizar a reclassificação dos documentos. Se a autoridade competente autorizar, a reclassificação segue para sequência 03, senão, notifica o requerente e o processo é finalizado.	Homologação do parecer da reclassificação.
13	Secretaria Detentora da Informação	Até 15 dias (prorrogável por mais 10 dias)	Fornecer informação à Ouvidoria Geral do Município Elaborar resposta concedendo a informação solicitada. Caso o prazo se revele insuficiente para o atendimento da solicitação, encaminhar à Ouvidoria Geral do Município, antes do seu término, justificativa expressa e fundamentada para a prorrogação, limitada a até 10 dias, seguindo para sequência 11, senão, segue para etapa 03.	Documentos: Resposta à Requisição de Informação ou Solicitação de Prazo Adicional
14	Ouvidoria Geral do Município	1 dia	Retornar ao requerente Justificativa fundamentada enviada pelo órgão detentor da informação, proceder e informar a prorrogação de prazo e o envio de notificação ao requerente sobre tal dilação.	Notificação de prorrogação de prazo.
15	Ouvidoria Geral do Município	Imediato	Encaminhar o parecer do indeferimento Encaminhar ao requerente o parecer do indeferimento da solicitação de acesso, seguindo para sequência 04.	Notificação de indeferimento do pedido.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:73CF9DAD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 343/2025

DECRETO 343/2025

Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal de Iguaçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal Nº 42/2024 de 19 de dezembro de 2024 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaçu, um credito adicional suplementar, no valor R\$ 13.063,94 (treze mil, sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), destinados para a seguinte dotação:

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAÇU	
20.001.17.512.0020.2.074	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00.00.Fonte 2001	Material de Consumo	2.000,00
2000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAÇU	
20.001.17.512.0020.2.075	Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto	
3.3.90.30.00.00.Fonte 2001	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.Fonte 2001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	8.063,94
Total		13.063,94

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do superavit financeiro acumulado no exercício de 2024 constante no balanço patrimonial do exercício de 2024

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0FE61AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 229-2025

DECRETO 229 DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1085, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de 4.835.290,70 (Quatro Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta Centavos) destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas.

Suplementar		
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	VALOR
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
04.091.0401.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.393,33
	SUBTOTAL	15.393,33
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.121.0402.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	249.118,44
28.846.0403.2013	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.226,97
515	01076-CONV SIT 63287 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PLAYGROUND	10,13
514	01095-CONV 100/25 SIT 71778 SETU 16 FESTA DO PINHAO	41.550,01
04.121.0402.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.341,94
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.456,68
332	01091-EMENDA IND ESPECIAL N 202440110014 EQUIP CENTRAL DE CUSTOS	109.678,52
331	01097-Convênio 752/2025/SECID - SIT 74586 - Aquisição de Veículo	90.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0402.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.997,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.800,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	998,56
28.846.0402.2016	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA SERVIDOR PUBLICO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	627.178,86
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0403.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	228.184,19
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0403.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.378,59
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.997,12
04.004	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.123.0403.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.502,10
04.006	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
04.122.0403.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	362,61
	SUBTOTAL	306.424,61
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00101-Fundeb 60%	461.000,00
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	00101-Fundeb 60%	148.500,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	00101-Fundeb 60%	163.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	39.400,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.300,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	96.400,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	00101-Fundeb 60%	17.000,00
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.700,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.500,00
12.361.1201.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1241	00107-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.000,00
12.366.1201.2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2570	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10,42
12.122.1201.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81,51
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1290	00107-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.791,00
12.365.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ)	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1990	00107-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	52.060,00
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1300	00119-CONVENIO PNATE SEED	54.177,91
12.365.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ)	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2000	00119-CONVENIO PNATE SEED	41.438,53
12.122.1201.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

1130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
12.122.1201.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
05.006	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.1201.2047	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3171	01063-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Lei 14.399/22	9.787,39
	SUBTOTAL	1.287.446,76
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SS	
10.122.1001.2048	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO - FMS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,99
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.302.1001.2057	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3951	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.200,00
3410	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.100,00
3420	00570-INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL FONTE 570	41.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3441	00570-INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL FONTE 570	4.500,00
10.302.1001.2057	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3961	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3983	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3981	00593-Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	30.000,00
3982	00594-Emenda Individual Custeio 37020006/2025 - Leandre - Port. 7.657/25/GM/MS	10.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4021	00593-Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	60.000,00
4022	00594-Emenda Individual Custeio 37020006/2025 - Leandre - Port. 7.657/25/GM/MS	45.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3472	00584-EMENDA INDIV CUSTEIO N 37020008/2024 PORTARIA GM/MS 3863/2024	73,35
3473	00585-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PROAPS PARANÁ	9.700,00
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3671	00592-Emenda Individual Custeio 40110001/2025 - Gleisi Hoffmann - Port. 7.657/25/GM/MS	50.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3474	00593-Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	270.000,00
3475	00594-Emenda Individual Custeio 37020006/2025 - Leandre - Port. 7.657/25/GM/MS	90.000,00
3476	00596-Emenda Individual Custeio 44450003/2025 - Paulo Litro - Port. 7.466/25/GM/MS	100.000,00
3477	00597-Emenda Individual Custeio 44820022/2025 - Tadeu Veneri - Port. 7.466/25/GM/MS	100.000,00
10.301.1001.2053	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3351	00563-ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA IOAF RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 R\$ 23.000,00 FTE 563	700,00
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	00592-Emenda Individual Custeio 40110001/2025 - Gleisi Hoffmann - Port. 7.657/25/GM/MS	150.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3532	00593-Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	140.000,00
3533	00594-Emenda Individual Custeio 37020006/2025 - Leandre - Port. 7.657/25/GM/MS	105.000,00
3534	00596-Emenda Individual Custeio 44450003/2025 - Paulo Litro - Port. 7.466/25/GM/MS	100.000,00
3535	00597-Emenda Individual Custeio 44820022/2025 - Tadeu Veneri - Port. 7.466/25/GM/MS	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3543	00585-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PROAPS PARANÁ	9.702,84
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	128,98
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA	
10.305.1001.2058	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4171	00561-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ EXERCÍCIO 2023 FTE 561 R\$ 81.216,87	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4212	00561-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ EXERCÍCIO 2023 FTE 561 R\$ 81.216,87	368,31
06.004	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
10.302.1001.2059	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.170,81
	SUBTOTAL	1.680.395,28
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPTO DE OBRAS	
15.452.1501.1063	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
15.452.1501.2064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.724,61
15.451.1501.2062	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4420	00618-INFRAESTRUTURA URBANA OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA	52.241,46
4414	01047-CONV SECID 192/2024 SIT 64109 -PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	229.338,81
15.452.1501.2064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4580	01072- ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	55.277,74
15.451.1501.2062	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4415	01099-Convênio 834/2025/SECID - SIT 75762 - Pavimentação	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2068	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4661	00511-Taxas - Prestação de Serviços	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4680	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
4700	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.700,00
4710	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1B)	4.718,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4800	00511-Taxas - Prestação de Serviços	9.500,00
26.782.1501.1065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.146,08
4601	01093-CONV MDR Nº 959203/2024 - AQUIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RETRO	314.753,92
	SUBTOTAL	806.401,37
08	SECRETARIA DESENV DA IND COM SERV ARTESAN E TURISMO	
08.004	DEPARTAMENTO DE ARTESANATO E TURISMO	
23.695.2201.2075	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ARTESANATO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.796,37
	SUBTOTAL	7.796,37
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.002	DEPTO DE PROGRAM E PROJ DE RESGATE DA CIDADANIA E PROM SOCIAL	
08.243.0801.2079	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
08.244.0801.2082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,22
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5371	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.000,00
5372	00949-PAS ESTADUAL - ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO	32.755,82
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5411	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5430	00810-FNAS - BPC na Escola - Quest a ser aplicado - BL	0,73
08.244.0801.2087	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS IGD SUAS E IGD PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6,69
08.244.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5450	00941-COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	727,72
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5580	00949-PAS ESTADUAL - ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO	3.880,90
08.244.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5500	00949-PAS ESTADUAL - ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO	4.550,00
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5670	00949-PAS ESTADUAL - ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO	2.144,20
09.006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0901.2093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6092	01101-Convênio 429/2025/SETU - SIT - Programa Paraná Mais Viagem	30.000,00
	SUBTOTAL	89.966,28
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.287,84
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	14.287,84
	TOTAL	4.835.290,70

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos de cancelamento, excesso e superávit das dotações.

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTACÕES

Anulação		
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	VALOR
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.154,04
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.759,36
02.002	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2002	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.806,67
	SUBTOTAL	18.220,07
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO - CONDER - ADMINISTRAÇÃO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.121.0402.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	126.712,11
28.846.0402.2012	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - GRANDE E PEQUENO VALOR	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.456,68
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0402.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	998,56
03.004	DEPTO DE ARQUIVO, DOCUMENT. PATRIMONIO E CEMITERIOS	
04.122.0402.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DOC. PATRIMONIO E CEMITÉRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.925,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	
04.122.0402.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.925,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	161.517,85
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0403.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
760	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.123.0403.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.005	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
04.125.0403.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.153,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.006	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
04.122.0403.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.925,25
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	23.978,57
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SECE	
12.122.1201.2025	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO - SEC	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.122.1201.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.500,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00102-Fundeb 40%	555.000,00
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1660	00102-Fundeb 40%	148.500,00
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2590	00102-Fundeb 40%	37.300,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00102-Fundeb 40%	172.000,00
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2620	00102-Fundeb 40%	3.700,00
12.367.1201.2044	CONVENIO APAE - EDUCAÇÃO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
12.122.1201.2026	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ CIEDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.122.1201.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.1201.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.100,00
1290	00107-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.700,00
12.366.1201.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
2530	00107-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00
12.122.1201.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	56.300,00
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
12.122.1201.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1201.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.006	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.1201.2047	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.139.100,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SS	
10.122.1001.2048	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO - FMS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,99

06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.302.1001.2057	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3524	00584-EMENDA INDIV CUSTEIO N 37020008/2024 PORTARIA GM/MS 3863/2024	12,58
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA	
10.305.1001.2058	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.742,84
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.430,10
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.372,49
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
06.004	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
10.302.1001.2059	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.170,81
	SUBTOTAL	138.279,81
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SOTU	
15.122.1501.2060	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO - SOTU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.606,67
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.002	DEPTO DE OBRAS	
15.452.1501.2064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.228,10
15.452.1501.1063	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
15.452.1501.2064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.724,61
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	455,00
15.452.1501.1063	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2068	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
07.004	DEPTO DE URBANISMO	
15.452.1501.2070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.625,25
	SUBTOTAL	132.639,63
08	SECRETARIA DESENV DA IND COM SERV ARTESAN E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SDICSAT	
22.122.1501.2071	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO - SICSAT	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
22.691.2201.2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.609,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
23.695.2201.1073	REALIZAÇÃO DA FESTA DO PINHAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4931	01095-CONV 100/25 SIT 71778 SETU 16 FESTA DO PINHAO	38.042,77
08.004	DEPARTAMENTO DE ARTESANATO E TURISMO	

23.695.2201.2074	FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
23.695.2201.2075	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ARTESANATO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
23.695.2201.2074	FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
23.695.2201.2075	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ARTESANATO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	54.732,41
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO - SPS	
08.122.0801.2076	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO - SAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	606,67
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.002	DEPTO DE PROGRAM E PROJ DE RESGATE DA CIDADANIA E PROM SOCIAL	
08.242.0801.2078	CONVENIO COM A APAE - SOCIAL	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.244.0801.2081	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO - CONDER - ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.244.0801.2082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,22
08.242.0801.2078	CONVENIO COM A APAE - SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	954,56
08.244.0801.2081	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO - CONDER - ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.241.0801.2077	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.243.0801.2079	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5360	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5400	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.244.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.470,00
08.244.0801.1083	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5280	00949-PAS ESTADUAL - ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO	32.755,82
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.069,63
08.244.0801.2084	CONFERENCIAS MUNICIPAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5640	00949-PAS ESTADUAL - ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO	10.575,10
08.244.0801.2084	CONFERENCIAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
08.244.0801.2092	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0901.2093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA IGUALDADE RACIAL	
08.244.0901.2094	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA IGUALDADE RACIAL	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.008	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0801.2096	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.009	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
08.242.0801.2095	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	143.832,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO - SAA	
04.122.2001.2097	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO - SAAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	606,67
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	925,30
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	
20.605.2001.2098	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO - CONDER - AGRICULTURA	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
20.606.2001.2101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLV RURAL SUSTENTÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.145,61
20.605.2001.2098	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO - CONDER - AGRICULTURA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	6.677,58
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO - SMA	
18.122.1801.2103	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO - SMA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57,24
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.1801.2107	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.601,62
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2110	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.837,88
	SUBTOTAL	9.496,74
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
27.812.2701.2111	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	606,67
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.606,67
	TOTAL	1.830.081,33

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.....

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000	Recursos Ordinários (Livres)	210,49
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
00561	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ EXERCÍCIO 2023 FTE 561 R\$ 81.216,87	5.368,31
00563	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA IOAF RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 R\$ 23.000,00 FTE 563	700,00
00584	EMENDA INDIV CUSTEIO N 37020008/2024 PORTARIA GM/MS 3863/2024	0,04
00810	FNAS - BPC na Escola - Quest a ser aplicado - BL	0,73
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6,69
00941	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	727,72
01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Lei 14.399/22	9.787,39
01072	ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	55.277,74
01076	CONV SIT 63287 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PLAYGROUND	9,37
01091	EMENDA IND ESPECIAL N 202440110014 EQUIP CENTRAL DE CUSTOS	100.361,37
	TOTAL	222.449,85

TOTAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.....

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	334.440,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO FONTE 107	14.217,71
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	46.633,29
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE SEED	95.616,44
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	PAB VARIÁVEL - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO	80.100,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	24.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	17.200,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	4.718,75
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL FONTE 570	46.200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE FONTE 584	60,73
1.3.2.1.01.0.1.03.01.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE FONTE 585	9.738,18
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00	REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO.PROAPS PARANÁ.RES. 709/2025 E RES. 905/2025	9.664,66
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO Nº 40110001/2025 - PORTARIA GM/MS 7.657/2025 - DEPUTADA GLEISI HOFFMANN - FONTE 592	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO Nº 28470002/2025 - PORTARIA GM/MS 7.588/2025 - DEPUTADO SANDRO ALEX - FONTE 593	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO Nº 37020006/2025 - PORTARIA GM/MS 7.657/2025 - DEPUTADA LEANDRE - FONTE 594	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO Nº 44450003/2025 - PORTARIA GM/MS 7.466/2025 - DEPUTADO PAULO LITRO - FONTE 596	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO Nº 44820022/2025 - PORTARIA GM/MS 7.466/2025 - DEPUTADO TADEU VENERI - FONTE 597	200.000,00
2.1.1.2.54.0.1.02.00.00.00.00	CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA II FONTE 618 - INFRAESTRUTURA URBANA LEI 980/2021	52.241,46
1.3.2.1.01.0.1.03.02.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO FONTE 1042	10,42
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00	CONV SECID 192/2024 SIT 64109 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS FONTE 1047	229.338,81
1.3.2.1.01.0.1.03.04.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS CONTAS VINCULADAS FONTE 1076	0,76
1.3.2.1.01.0.1.03.04.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS CONTAS VINCULADAS FONTE 1091	9.317,15
2.4.1.4.54.0.1.05.00.00.00.00	TERMO DE CONVÊNIO Nº 959203/2024/MIDR - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FONTE 1093	314.753,92
1.3.2.1.01.0.1.03.04.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS CONTAS VINCULADAS FONTE 1095	3.507,24
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00	TERMO DE CONVÊNIO 752/2025/SECID - SIT 74586 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - FONTE 1097	90.000,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00	TERMO DE CONVÊNIO 834/2025/SECID - SIT 75762 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FONTE 1099	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	CONVÊNIO 429/2025/SETU - SIT 999999 - PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM - FONTE 1101	30.000,00
	TOTAL	2.782.759,52

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:43A1BA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 131/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	11/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
William Medeiros	Motorista	Apucarana	29/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Graziela Maria Polizel	Oficial Administrativo	Cornélio Procópio	24/10/2025	Reunião na 18ª Regional de Saúde	R\$ 72,50
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	24/10/2025	Reunião na 18ª Regional de Saúde	R\$ 72,50
Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira	Agente Administrativo	Cornélio Procópio	24/10/2025	Reunião na 18ª Regional de Saúde	R\$ 72,50
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	07, 13, 15, 16, 20, 24/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 360,00
Cristian G. Zamboni	Motorista	Curitiba	28/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 200,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Curitiba	27/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 200,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio	25/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Cristian G. Zamboni	Motorista	Curitiba	30/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 200,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	01/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Cristian G. Zamboni	Motorista	Londrina	01/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Cristian G. Zamboni	Motorista	Curitiba	05/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 200,00
Regiane Silva Mendes Polizel	Sec. de Saúde	Foz do Iguaçu	10, 11, 12, 13, 14, 15/11/2025	Participar do Congresso Estadual de Sec. Municipais de Saúde do Paraná	R\$ 2.225,00
Leticia Robli	Diretora de Saúde	Foz do Iguaçu	10, 11, 12, 13, 14, 15/11/2025	Participar do Congresso Estadual de Sec. Municipais de Saúde do Paraná	R\$ 1.595,00
Jusélia Braga do Vale	Sec. de Saúde	Foz do Iguaçu	10, 11, 12, 13, 14, 15/11/2025	Participar do Congresso Estadual de Sec. Municipais de Saúde do Paraná	R\$ 1.595,00
Maiara Nuriely Gobato	Técnico em Enfermagem	Foz do Iguaçu	24, 25, 26, 27, 28, 29/11/2025	Participar 19º Congresso de Hansenologia	R\$ 1.595,00

Paulo Rafael Martins Sant Anna	Agente de Vigilância em Saúde	Foz do Iguaçu	24, 25, 26, 27, 28, 29/11/2025	Participar 19º Congresso de Hansenologia	R\$ 1.595,00
André Luciano Tostes	Sec. de Agricultura	Ibaiti	05/11/2025	Curso de Capacitação Presencial de Estufas (SEAB Rota do Progresso)	R\$ 102,50
João Lucas Ramos	Diretor de Agricultura	Ibaiti	05/11/2025	Curso de Capacitação Presencial de Estufas (SEAB Rota do Progresso)	R\$ 72,50
Edcláudio Pedroso	Diretor de Indústria e Comércio	Jacarezinho	05 e 06/11/2025	Reunião SEBRAE	R\$ 145,00
Irenilda Bam Ribeiro	Diretora de Turismo	Jacarezinho	05 e 06/11/2025	Reunião SEBRAE	R\$ 145,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de novembro de 2025.

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 116/2025, publicado em 06 de outubro de 2025, Edição 3378, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros	Motorista	Londrina	29/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Cristian G. Zamboni	Motorista	Londrina	28/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	27/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Cristian G. Zamboni	Motorista	Londrina	30/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Cristian G. Zamboni	Motorista	Londrina	05/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:73DC99B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DA LEI Nº 2232/2025

Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 063 Data: 11/09/2025 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		
		Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	98.557.940,00	-	98.557.940,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.586.000,00	-	9.586.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.689.940,00	-	1.689.940,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.081.600,00	-	2.081.600,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.257.000,00	-	1.257.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	83.847.400,00	-	83.847.400,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	96.000,00	-	96.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	4.089.000,00	-	4.089.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	3.000.000,00	-	3.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	370.000,00	-	370.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	719.000,00	-	719.000,00
Total de Receitas		102.646.940,00	-	102.646.940,00
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	27.930,00	-	27.930,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.800,00	-	27.800,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	130,00	-	130,00
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	93.630,00	-	93.630,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.600,00	-	91.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.030,00	-	1.030,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.000,00	-	1.000,00
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.790.000,00	-	11.790.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	11.790.000,00	-	11.790.000,00
Total das Deduções		11.911.560,00	-	11.911.560,00
Total Líquido das Receitas		90.735.380,00	-	
Total Geral		90.735.380,00		90.735.380,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Set/2025, 14h e 23m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E74800F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DA LEI Nº 2232/2025

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste-PR
LDO-2026-Alteração Legal 1	
Metas das Ações Prog. Gov.	

Fundamento Legal: 063 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2026	Total
01-Câmara Municipal	2.815.000,00	2.815.000,00
01.01-Câmara Municipal	2.815.000,00	2.815.000,00
1-Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00
31-Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00
1-Processo Legislativo	2.800.000,00	2.800.000,00
2.001.000-Manutenção de Atividades Legislativas	2.800.000,00	2.800.000,00
14-Direitos da Cidadania	15.000,00	15.000,00
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15.000,00	15.000,00
100-Direito da Mulher	15.000,00	15.000,00
2.098.000-Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal	15.000,00	15.000,00
02-Governo Municipal	1.378.500,00	1.378.500,00
02.01-Gabinete do Prefeito	1.378.500,00	1.378.500,00
2-Judiciária	380.000,00	380.000,00
61-Ação Judiciária	380.000,00	380.000,00
30-Procuradoria Jurídica	380.000,00	380.000,00
2.095.000-Manutenção do Procuradoria	380.000,00	380.000,00
4-Administração	992.000,00	992.000,00
122-Administração Geral	765.000,00	765.000,00
2-Supervisão e Coordenação Superior	765.000,00	765.000,00
2.002.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	765.000,00	765.000,00
124-Controle Interno	227.000,00	227.000,00
7-Controle Interno	227.000,00	227.000,00
2.094.000-Manutenção da Controladoria	227.000,00	227.000,00
5-Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00
153-Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00
3-Serviço Militar	6.500,00	6.500,00
2.003.000-Manutenção da Junta de Serviço Militar	6.500,00	6.500,00
03-Departamento de Administração	8.551.554,40	8.551.554,40
03.01-Administração	8.551.554,40	8.551.554,40
4-Administração	6.291.900,00	6.291.900,00
122-Administração Geral	6.291.900,00	6.291.900,00
4-Administração Geral	6.291.900,00	6.291.900,00
2.004.000-Manter as Atividades da Administração Geral	6.171.900,00	6.171.900,00
2.087.000-Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento L	120.000,00	120.000,00
6-Segurança Pública	422.000,00	422.000,00
182-Defesa Civil	422.000,00	422.000,00
6-Serviços Especiais de Segurança	422.000,00	422.000,00
2.006.000-Manutenção da Defesa Civil	422.000,00	422.000,00
28-Encargos Especiais	931.000,00	931.000,00
846-Outros Encargos Especiais	931.000,00	931.000,00
0-Operações Especiais	931.000,00	931.000,00
0.001.000-Contribuição para Formação do PASEP	931.000,00	931.000,00
Dados Enviados ao Legislativo		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Set/2025, 14h e 15m.		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste-PR	
LDO-2026-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 063 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2026	Total
99-Reservas	906.654,40	906.654,40
999-Reserva de Contingência	906.654,40	906.654,40
99-Reserva de Contingência	906.654,40	906.654,40
9.099.000-Reserva de Contingência	906.654,40	906.654,40
04-Departamento de Finanças	2.997.000,00	2.997.000,00
04.01-Administração de Finanças	2.997.000,00	2.997.000,00
4-Administração	997.000,00	997.000,00
123-Administração Financeira	997.000,00	997.000,00
31-Administração de Finanças	997.000,00	997.000,00
2.007.000-Aperfeiçoar o Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças	997.000,00	997.000,00
28-Encargos Especiais	2.000.000,00	2.000.000,00
846-Outros Encargos Especiais	2.000.000,00	2.000.000,00
0-Operações Especiais	2.000.000,00	2.000.000,00
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00
05-Departamento de Obras e Viação	7.660.800,00	7.660.800,00
05.01-Administração de Obras Rodoviárias	7.660.800,00	7.660.800,00
26-Transporte	7.660.800,00	7.660.800,00
782-Transporte Rodoviário	7.660.800,00	7.660.800,00
8-Estradas de Progresso	7.660.800,00	7.660.800,00
1.001.000-Obras, Equipamentos e Investimentos	1.201.000,00	1.201.000,00
2.008.000-Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade	6.109.800,00	6.109.800,00
2.052.000-Consórcio Público Intermunicipal de Pinhais	350.000,00	350.000,00
06-Departamento de Educação	24.110.000,00	24.110.000,00
06.01-Divisão de Educação	9.795.000,00	9.795.000,00
12-Educação	9.795.000,00	9.795.000,00
361-Ensino Fundamental	8.073.000,00	8.073.000,00
13-Educar com Qualidade	8.073.000,00	8.073.000,00
1.013.000-Infraestrutura nos Centros de Educação	530.000,00	530.000,00
2.011.000-Merenda Escolar	2.160.000,00	2.160.000,00
2.013.000-Manutenção da Unidade da Divisão de Educação	3.855.000,00	3.855.000,00
2.014.000-Manter o Transporte Escolar	1.528.000,00	1.528.000,00
364-Ensino Superior	400.000,00	400.000,00
13-Educar com Qualidade	400.000,00	400.000,00
2.017.000-Transporte Escolar Universitário	400.000,00	400.000,00
365-Educação Infantil	1.312.000,00	1.312.000,00
13-Educar com Qualidade	1.312.000,00	1.312.000,00

2.016.000-Manter Educação Infantil e Ensino Especial	1.312.000,00	1.312.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00
13-Educar com Qualidade	10.000,00	10.000,00
2.022.000-Manter Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00
06.02-Fundeb	14.315.000,00	14.315.000,00
12-Educação	14.315.000,00	14.315.000,00
Dados Enviados ao Legislativo		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Set/2025, 14h e 15m.		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste-PR	
LDO-2026-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 063 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2026	Total
361-Ensino Fundamental	11.065.000,00	11.065.000,00
13-Educar com Qualidade	11.065.000,00	11.065.000,00
2.019.000-Manutenção da Unidade 30% FUNDEB	3.115.000,00	3.115.000,00
2.020.000-Manutenção da Unidade 70% FUNDEB	7.950.000,00	7.950.000,00
365-Educação Infantil	3.250.000,00	3.250.000,00
16-Educação Infantil	3.250.000,00	3.250.000,00
2.021.000-Manutenção da Unidade 70% FUNDEB - Educação Infantil e Especial	3.250.000,00	3.250.000,00
07-Departamento de Saúde	24.521.125,60	24.521.125,60
07.01-Divisão de Saúde	257.000,00	257.000,00
10-Saúde	257.000,00	257.000,00
122-Administração Geral	257.000,00	257.000,00
21-Saúde da Família e da Comunidade	257.000,00	257.000,00
2.023.000-Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde	257.000,00	257.000,00
07.02-Fundo Municipal de Saúde	24.264.125,60	24.264.125,60
10-Saúde	24.264.125,60	24.264.125,60
301-Atenção Básica	12.274.780,00	12.274.780,00
21-Saúde da Família e da Comunidade	12.274.780,00	12.274.780,00
2.024.000-Manutenção de Atenção Básica	12.274.780,00	12.274.780,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.663.345,60	10.663.345,60
21-Saúde da Família e da Comunidade	10.663.345,60	10.663.345,60
2.025.000-Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.820.000,00	2.820.000,00
2.028.000-Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	7.188.345,60	7.188.345,60
2.029.000-Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU	655.000,00	655.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	168.000,00	168.000,00
21-Saúde da Família e da Comunidade	168.000,00	168.000,00
2.026.000-Manutenção do Suporte Profilático e Terapeutico	168.000,00	168.000,00
304-Vigilância Sanitária	971.000,00	971.000,00
21-Saúde da Família e da Comunidade	971.000,00	971.000,00
2.027.000-Manutenção da Vigilância Sanitária	971.000,00	971.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	167.000,00	167.000,00
21-Saúde da Família e da Comunidade	167.000,00	167.000,00
2.096.000-Manutenção da Vigilância Epidemiológica	167.000,00	167.000,00
306-Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00
21-Saúde da Família e da Comunidade	20.000,00	20.000,00
2.097.000-Manutenção da Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00
08-Departamento de Assistência Social	3.777.000,00	3.777.000,00
08.01-Divisão de Assistência Social	778.000,00	778.000,00
8-Assistência Social	778.000,00	778.000,00
244-Assistência Comunitária	778.000,00	778.000,00
26-Assistência Social e Geral	778.000,00	778.000,00
2.031.000-Manutenção do Conselho Tutelar	344.000,00	344.000,00
2.032.000-Manutenção da Divisão de Assistência Social	434.000,00	434.000,00
Dados Enviados ao Legislativo		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Set/2025, 14h e 15m.		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste-PR	
LDO-2026-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 063 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2026	Total
08.02-Fundo Municipal de Assistência Social	2.312.000,00	2.312.000,00
8-Assistência Social	2.312.000,00	2.312.000,00
244-Assistência Comunitária	2.312.000,00	2.312.000,00
26-Assistência Social e Geral	2.312.000,00	2.312.000,00
2.038.000-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2.312.000,00	2.312.000,00
08.03-Criança e Adolescente	500.000,00	500.000,00
8-Assistência Social	450.000,00	450.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	450.000,00	450.000,00
25-Acolher e Desenvolver	450.000,00	450.000,00
6.043.000-Programa de Proteção Social Básica e Especial de Atenção a Criança e ao Adolescente	135.000,00	135.000,00
6.045.000-Manter o Programa Família Acolhedora	315.000,00	315.000,00
12-Educação	50.000,00	50.000,00
365-Educação Infantil	50.000,00	50.000,00
16-Educação Infantil	50.000,00	50.000,00
5.001.000-ECA/FMDCA	50.000,00	50.000,00
08.04-Mulher e Igualdade Racial	44.000,00	44.000,00
14-Direitos da Cidadania	44.000,00	44.000,00
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	44.000,00	44.000,00
100-Direito da Mulher	44.000,00	44.000,00
2.099.000-Manutenção do Fundo Municipal da Mulher e da Igualdade Racial	44.000,00	44.000,00
08.05-Pessoa Idosa	99.000,00	99.000,00
14-Direitos da Cidadania	99.000,00	99.000,00
241-Assistência ao Idoso	99.000,00	99.000,00
23-Bem-Estar da Melhor Idade	99.000,00	99.000,00
2.033.000-Defesa e Promoção ao Idoso	99.000,00	99.000,00

08.06-Pessoa com Deficiência	44.000,00	44.000,00
14-Direitos da Cidadania	44.000,00	44.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	44.000,00	44.000,00
24-Assistência aos Portadores de Deficiência	44.000,00	44.000,00
2.034.000-Manter as Atividades aos Portadores de Deficiência	44.000,00	44.000,00
09-Depto de Agricultura e Meio Ambiente	1.658.000,00	1.658.000,00
09.01-Administração da Agricultura	1.658.000,00	1.658.000,00
20-Agricultura	1.658.000,00	1.658.000,00
606-Extensão Rural	1.658.000,00	1.658.000,00
27-Campo e Natureza	1.658.000,00	1.658.000,00
1.010.000-Obras, Equipamentos e Investimentos	151.000,00	151.000,00
2.049.000-Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola	1.492.000,00	1.492.000,00
2.088.000-Manter as Atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA	15.000,00	15.000,00
10-Departamento de Cultura e Esporte	2.670.000,00	2.670.000,00
10.01-Divisão de Cultura	1.180.000,00	1.180.000,00
13-Cultura	1.180.000,00	1.180.000,00
392-Difusão Cultural	1.180.000,00	1.180.000,00
Dados Enviados ao Legislativo		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Set/2025, 14h e 15m.		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste-PR	
LDO-2026-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 063 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Orgao / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2026	Total
18-Cultura e Tradição	1.180.000,00	1.180.000,00
2.051.000-Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural	1.180.000,00	1.180.000,00
10.02-Divisão de Esporte	1.490.000,00	1.490.000,00
27-Desporto e Lazer	1.490.000,00	1.490.000,00
812-Desporto Comunitário	1.490.000,00	1.490.000,00
19-Esporte e Lazer	1.490.000,00	1.490.000,00
2.018.000-Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva	1.490.000,00	1.490.000,00
11-Departamento de Urbanismo	9.841.400,00	9.841.400,00
11.01-Divisão de Urbanismo	9.841.400,00	9.841.400,00
15-Urbanismo	6.941.400,00	6.941.400,00
451-Infra-estrutura Urbana	964.400,00	964.400,00
12-Cidade em Movimento	964.400,00	964.400,00
1.047.000-Obras, Equipamentos e Investimentos	964.400,00	964.400,00
452-Serviços Urbanos	5.977.000,00	5.977.000,00
9-Cidade Limpa e Segura	5.977.000,00	5.977.000,00
2.009.000-Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos	5.977.000,00	5.977.000,00
16-Habitação	2.900.000,00	2.900.000,00
482-Habitação Urbana	2.900.000,00	2.900.000,00
10-Habitação	2.900.000,00	2.900.000,00
1.029.000-Construção de Casas Populares	2.900.000,00	2.900.000,00
12-Depto Desenv. Econ., Inovação e Turismo	755.000,00	755.000,00
12.01-Divisão Industria, Comércio e Inovação	755.000,00	755.000,00
22-Indústria	755.000,00	755.000,00
661-Promoção Industrial	755.000,00	755.000,00
29-Progresso e Inovação Municipal	755.000,00	755.000,00
1.011.000-Obras, Equipamentos e Investimentos	106.000,00	106.000,00
2.050.000-Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	649.000,00	649.000,00
TOTAL DA LDO	90.735.380,00	90.735.380,00
Dados Enviados ao Legislativo		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Set/2025, 14h e 15m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83EAE52B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV DA LEI Nº 2232/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.804.000,00	-	100,740	84.893.295,83	-	92,464	15.089.295,83	21,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.518.400,00	-	100,328	82.125.236,10	-	92,085	12.606.836,10	18,13
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.804.000,00	-	100,740	82.068.234,11	-	92,464	12.264.234,11	17,57
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.284.000,00	-	98,547	80.781.820,40	-	90,450	12.497.820,40	18,30
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.234.400,00	-	1,781	1.343.415,70	-	1,635	109.015,70	8,83
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.234.400,00	-	1,781	1.343.415,70	-	1,635	109.015,70	8,83
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	4.623.392,86	-	-	4.623.392,86	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	(17.541.258,92)	-	-	(17.541.258,92)	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	1.856.789,08	-	-	1.856.789,08	-

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	69.291.000,00	75.493.455,27

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS

no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C5120A9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX DA LEI Nº 2232/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judicial	100.000,00	Remanejamento de Dotações Conforme Lei	100.000,00
Ocorrências de epidemias, emergências ou calamidades pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais.	150.000,00	Alteração Orçamentária Conforme Lei	150.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação a menor de tributos e das transferências constitucionais	656.654,40	Alteração Orçamentária Conforme Lei	656.654,40
SUBTOTAL	656.654,40	SUBTOTAL	656.654,40
TOTAL	906.654,40	TOTAL	906.654,40
NOTA EXPLICATIVA: Em observância ao disposto no art. 4º, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresentam-se, a seguir, as notas explicativas relativas aos riscos fiscais passíveis de comprometer o equilíbrio das contas públicas do Município no exercício de 2026.			
1. Demandas Judiciais			
Constituem risco fiscal as demandas judiciais em curso, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e indenizatória, que podem resultar em condenações pecuniárias contra o Município. Embora não se possa estimar com precisão o montante de eventuais obrigações, considera-se a possibilidade de inscrição de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs), cuja execução poderá gerar impacto na programação orçamentária e financeira do exercício.			
2. Ocorrências de Epidemias, Emergências ou Calamidades Públicas Decorrentes de Fenômenos Naturais			
A eventual deflagração de epidemias, a exemplo de situações já verificadas em âmbito nacional e regional, caracteriza risco fiscal relevante, tendo em vista a necessidade de mobilização de recursos para atendimento emergencial em saúde pública. Os dispêndios podem abranger aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos, contratações temporárias e execução de campanhas de prevenção e controle, configurando passivos contingenciais que exigem pronta resposta orçamentária.			
3. Arrecadação a Menor de Tributos e Transferências Institucionais			
Configura risco fiscal a frustração da receita tributária própria e das transferências constitucionais e voluntárias, seja em decorrência da retração da atividade econômica, seja por alterações normativas que impactem a base de cálculo ou alíquotas incidentes. Ressalte-se, para o exercício de 2026, a redução da alíquota do IPVA pelo Estado do Paraná, medida que impactará negativamente a arrecadação da cota-parte municipal do referido imposto. A diminuição projetada das transferências poderá comprometer a execução de políticas públicas, impondo a necessidade de revisão das estimativas de receita e de adequação da despesa, em conformidade com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.			
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Set/2025, 15h e 55m.			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AEC38810

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI DA LEI Nº 2232/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	136.626.305,30	100,00	114.741.698,22	100,00	95.732.340,30	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	136.626.305,30	100,00	114.741.698,22	100,00	95.732.340,30	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2C4320C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII DA LEI Nº 2232/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	276.701,77	28.197,52	189.574,87
Alienação de Bens Móveis	261.005,00	-	148.061,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.696,77	28.197,52	41.513,87
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	365.883,26	-	685.144,72
DESPESAS DE CAPITAL	365.883,26	-	685.144,72
Investimentos	365.883,26	-	685.144,72
Inversões Financeiras	-	-	-

Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g)=[(Ia-IIId)+IIIh]	(h)=[(Ib-IIe)+ IIIi]	(i)=[(Ic-IIf)]
VALOR (III)	(556.553,82)	(467.372,33)	(495.569,85)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:61FF07A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII DA LEI Nº 2232/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes do Município	87.200,00	92.200,00	97.200,00	A renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais.
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados e Pensionistas	22.700,00	22.700,00	22.700,00	A renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais.
ITBI	Concessão de isenção caráter não geral	Baixa Renda	2.000,00	2.000,00	2.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais.
Demais Tributos	Outros benefícios	Contribuintes do Município	1.030,00	1.030,00	1.030,00	A renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais.
Taxa Licença e Localização	Outros benefícios	Contribuintes do Município	3.100,00	3.100,00	3.100,00	A renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais.
Demais Tributos	Outros benefícios	Contribuintes do Município	5.530,00	5.530,00	5.530,00	A renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais.
TOTAL			121.560,00	126.560,00	131.560,00	
Fonte da Renuncia:						
NOTA EXPLICATIVA: IPTU 1 - Desconto de 5% (cinco por cento) por pagamento antecipado de IPTU.						
IPTU 2 - Isenção de IPTU para Aposentados e Pensionistas - Base Legal Art 101, Código Tributário Municipal Lei nº 1945/2020.						
IBTI - Isenção de ITBI para Baixa Renda - Base Legal Inciso V, Art 122, Código Tributário Municipal Lei nº 1945/2020.						
COSIP - Isenção de COSIP de acordo imposto sobre imóvel territorial.						
Taxas - Isenção de TAXAS - Base Legal Arts 140, 158, 167, 175, 184, 198 do Código Tributário Municipal Lei nº 1945/2020.						
Tributos - Por prescrição de prazo.						

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AACEA3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO 124/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025**, que tem como objeto a **“Aquisição de medicamento injetável para atendimento das necessidades do Hospital Municipal”**, cujos vencedores e valores estão listados abaixo. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

LOTES	EMPRESA	VALOR
2-3-8-9-10-12-14-15-20-22-23-24-25-27-30-31-33-34-36-40-47-49-51-54-56-60-63-68-73-75-77-78-79-81	CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ: 24.586.988/0001-80	R\$ 109.933,58
16.-44-52-53-55-59-67-69	CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP. LTDA – EPP, CNPJ: 05.746.444/0001-94	R\$ 20.196,00
1-4-17-29-58-71	CIRÚRGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ: 30.766.874/0001-15	R\$ 21.201,90
11-65-70-80	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.566.711/0001-81	R\$ 3.670,60
28	GHOLDMEDDISTRIBUIDORADEPRODUTOSHOSPITALARES-LTDA, CNPJ: 34.620.735/0001-30	R\$ 16.680,00
18-19-2661-62	LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98	R\$ 69.547,00
7-42-46	MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.843.246/0001-54	R\$ 92.680,00
74	PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54	R\$ 37.360,00
35-66	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20	R\$ 11.700,00
57-72	RCC - DISTRIB. DE MEDIC CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPI. LTDA, CNPJ: 00.358.519/0001-46	R\$ 5.539,47
5-6-13-21-32-37-38-39-41-43-48-50-64-76	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.648.233/0001-94	R\$ 31.962,50
VALOR TOTAL: R\$ 420.471,05 (QUATROCENTOS E VINTE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).		

Itaperuçu/PR, 05 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8AD5561B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA-RP PE382025

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE: ATARP nº 035/2025, **REF:** PREGÃO ELETRONICO nº. 038/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa PANIFICADORA ITAÚNA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.976.463/0001-83, sediada na Praça da Bandeira, n 402, centro, Itaúna do Sul-PR, neste ato representada por MAVYLA MAYARA DA COSTA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de itens diversos de padaria **DECLARADOS DESERTOS NO ÚLTIMO CERTAME. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 05/11/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 05/11/2025. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Fornecedor com preços registrados:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	60,00	KG	BOLO SIMPLES (varios tipos) formigueiro, chocolate, baunilha, laranja, sabor a definir no momento do pedido - Forma de pudim tamanho 20 por 8 cm.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
2	150,00	KG	MINI PÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
3	250,00	CENTO	MINI SALGADOS (Tipo Risoles, kibe, coxinha, esfiha fechada, esfiha aberta, enroladinho) (Salgados, fritos e assados, pronto p/ consumo, definir tipo salgado no momento pedido)	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
4	3.000,00	KG	PAO DE LEITE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 15,25	R\$ 45.750,00
5	3.000,00	KG	PAO FRANCES	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: D1763C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 32/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2026								
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS								
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS								
ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO ATIVIDADE	PROJETO	DESTINAÇÃO	VALOR	
ESPECIFICAÇÃO						AÇÃO		
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE CORR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	0.001		Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	350.000,00	
FAF - ESTADUAL CUSTEIO - C/C 23544-X	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	0.002		Obrigações Tributárias e Contributivas	1.130.500,00	
Cota-Parte da Transferência da Compensação F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	288.000,00	0.005		Restituição de Saldo de Convênios	1.500,00	
				0.006		Indenizações e Restituições	3.000,00	
Cota-Parte da Transferência da Compensação F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	0.007		Indenizações e Restituições	6.000,00	
Cota-Parte da Transferência da Compensação F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	0.100		Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	290.000,00	
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIP	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	1.024		Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central	50.000,00	
Incentivo Fiannceiro aos Estados, DF e Municip	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.200,00	1.028		Construção do CREAS	20.000,00	
				1.054		Construção do CRAS	50.000,00	
Incentivo financeiro da APS - COMPONENT	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	1.059		Construção e Ampliação de Creches Municipais	150.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.400.000,00	1.061		Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	639.000,00	
Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municip	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	1.062		Recuperação de Ruas e Avenidas	63.400,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.005,40	1.081		Aquisição de Implementos Agrícolas	20.000,00	
				1.087		Adequação de Estradas Rurais	50.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.998,00	1.150		Pavimentação Urbana	50.000,00	
FNAS PAEF REGIONAL - 18050-5	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	1.151		Construção de Barracão Industrial	50.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.996,60	1.152		Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	200.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600.000,00	1.157		Reforma do Hospital Municipal	20.000,00	
				1.188		Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	35.000,00	
FEAS MSE REG - 20841-8	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	1.189		Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Município	50.000,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMOM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000.000,00	1.222		Construção de Unidade Mista de Saúde	50.000,00	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00	1.223		Construção de Unidades Básicas de Saúde - Tipo I	20.000,00	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	1.224		Aquisição de Imóveis	2.500.000,00	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	324.000,00	1.225		Construção de Prédios Públicos	4.500.000,00	

				1.226	Construção do Centro de Eventos Municipal	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	1.228	Construção, Reforma e Ampliação de Pontes	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	2.002	Suporte Administrativo ao Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	1.420.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	2.003	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	857.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	2.004	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administ	3.709.496,60
				2.005	Manutenção do Sistema de Controle Interno	322.500,00	
PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	105.000,00	2.006	Encargos com Inativos e Pensionistas	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	38.400,00	2.007	Manutenção da Divisão de Contabilidade	818.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	40.000,00	2.008	Manutenção da Divisão de Tesouraria	722.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	47.000,00	2.009	Pagamento de Sentenças Judiciais	900.000,00
				2.010	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	617.500,00	
Transferência FNAS fonte 941	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	1.000,00	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras	2.098.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	2.016	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	170.000,00
Piso Nacional dos Agentes de Endemias	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	350.000,00	2.018	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	65.625,00
Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saú	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	720.000,00	2.025	Integração de Jovens Estagiários à Administração Pública	125.000,00
				2.026	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	105.000,00	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	900.000,00	2.027	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	43.300,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	375.000,00	2.028	Programa de Proteção ao Deficiente	31.500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	225.000,00	2.029	Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Soc	673.500,00
				2.030	Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	250.670,00	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	6.000,00	2.033	Programa Passe Livre - Curso Superior	800.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	2.500,00	2.034	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	13.068.625,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	1.500,00	2.036	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	1.687.700,00
				2.037	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	6.819.798,00	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	204.000,00	2.042	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	258.800,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	85.000,00	2.043	Encargos do FUNDEB 70%	4.567.400,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	51.000,00	2.044	Encargos do FUNDEB 30%	960.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	72.000,00	2.045	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	2.324.187,40
				2.046	Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	205.000,00	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	30.000,00	2.047	Manutenção do Transporte Escolar	2.827.200,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	18.000,00	2.048	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	290.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	1.110.000,00	2.050	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	6.248.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	462.500,00	2.051	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	822.000,00
				2.052	Manutenção da Educação Infantil - MDE	1.323.125,00	
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	277.500,00	2.054	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	88.300,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	1.380.000,00	2.055	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	207.900,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	575.000,00	2.056	Realização ou Apoio a Eventos Culturais	236.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	345.000,00	2.057	Manutenção da Iluminação Pública	955.000,00
				2.058	Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Urb	217.150,00	
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	60.000,00	2.059	Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpe	1.368.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	25.000,00	2.063	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	100.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	15.000,00	2.065	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	758.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	1.800.000,00	2.069	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos Agroecológicos	36.500,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	750.000,00	2.073	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	1.777.200,00
				2.074	Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	556.500,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	450.000,00	2.075	Promoção e Participação em Competições Oficiais	83.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	18.000,00	2.076	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	615.700,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	7.500,00	2.080	Programa Passe Livre - Curso Técnico Profissionalizante	280.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	4.500,00	2.081	Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vi	146.900,00
				2.082	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S	502.445,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	9.000,00	2.083	Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências	19.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	3.750,00	2.090	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	12.700,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	2.250,00	2.106	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	608.100,00

IMPOSTO QUALQUER	SOBRE	SERVIÇOS	DE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	12.000,00	2.122	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.200,00
								2.123	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	147.050,00
IMPOSTO QUALQUER	SOBRE	SERVIÇOS	DE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	5.000,00	2.159	Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência	15.800,00
IMPOSTO QUALQUER	SOBRE	SERVIÇOS	DE	0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	3.000,00	2.169	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especi	35.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	200.000,00	2.192	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvement	333.450,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	1.700,00	2.200	CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Dese	2.017.000,00
								2.201	Manutenção do SAMU	160.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	50.000,00	2.202	Benefícios Eventuais	566.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	30.000,00	2.204	Repasso Financeiro a APAE	510.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	330.000,00	2.205	Repasso Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Je	220.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	3.000,00	2.209	Participação no CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de E	47.500,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	85.000,00	2.211	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	200.000,00
								2.213	Repasso Financeiro Creche Lar de Jesus	230.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	40.000,00	2.214	Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	255.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	1.200.000,00	2.215	Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonos	98.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	500,00	2.217	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	182.860,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	20.000,00	2.223	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania d	140.500,00
								2.224	Fortalecimento do Conselho Comunitário de Segurança (CONS	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	4.000,00	2.225	Programa de Estágio e Remuneração - Saúde	50.000,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINC				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	95.000,00	2.226	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamenta	230.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	2.227	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	210.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	287.700,00	2.302	Consórcio CISMEDPAR	326.000,00
								2.303	Acesso a Insumos Essenciais de Saúde	250.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	2.305	Vigilância Epidemiológica	51.800,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	2.306	Suporte Nutricional Especializado	205.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	2.307	Operação da Central Municipal de Transbordo de Resíduos S	505.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	2.308	Repasso para a Casa Sagrada Família	2.000,00
								2.309	Manutenção da Divisão de Turismo	33.300,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	5.001	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Prim	20.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	6.016	Manutenção do Conselhor Tutelar	93.500,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	6.019	Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho d	218.750,00
SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	6.020	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Crianç	30.000,00
								6.023	Esporte Educacional para Crianças e Adolescentes	33.900,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	16.590.000,00	6.027	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CRE	311.322,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	6.912.500,00	6.028	Manutenção da Casa Lar	425.146,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	6.160	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e A	86.700,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTA				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	6.161	Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	18.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00	6.163	Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Ado	49.200,00
								6.164	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	42.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	4.147.500,00	6.165	Formação e Capacitação Continuada do Conselho Tutelar	19.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	1.500.000,00	9.998	EMENDAS PARLAMENTARES	2.805.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	500.000,00	9.999	Reserva de Contingência	415.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00		Total	: 86.463.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	0,00			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	1.020.000,00			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	425.000,00			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	255.000,00			
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	600.000,00			
Transferências do Salário-Educação - Principal				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	626.500,00			
FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimen				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	100.000,00			
FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	100.000,00			
CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	50.000,00			
FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA				0.1.000	Recursos (Livres)	Ordinários	4.000,00			

		(Livres)				
FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Esp	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
Transferências referentes ao Programa Naciona	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00			
BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Programa de Informatização da APS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.600.000,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.750.000,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.650.000,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.800.000,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	87.500,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00			
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00			
Multas Específicas Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Outras Receitas	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Pon	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Agente Comunitário de Saúde	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Incentivo para ações estratégicas	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Assistência Financeira complementar para Age	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Incentivo financeiro para a Vigilância em Saúde	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
ATENÇÃO BÁSICA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Hospi-SUS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00			
FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
FIA - Medida Sócio Educativa- LA E PSC	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
MULTAS SOBRE ATRASO DE ALUGUÉIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Restituições por pagamentos indevidos - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
outras receitas	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Convênio 822/2024 - SECID	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			

[illegible]

QUALQUE		(Livres)				
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINC	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Total:			90.000.000,00			
Comentários						
-						

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0EB3DD49

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 32/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2026									
Consolidado									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.271.500,00	0,000	91,66	99.044.527,85	0,000	134,95	31.773.027,85	47,23	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.061.500,00	0,000	91,37	97.627.606,90	0,000	133,02	30.566.106,90	45,58	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.772.500,00	0,000	88,25	99.910.550,14	0,000	136,13	35.138.050,14	54,25	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.403.810,60	0,000	87,75	98.668.271,98	0,000	134,43	34.264.461,38	53,20	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.657.689,40	0,000	3,62	-1.040.665,08	0,000	-1,42	-3.698.354,48	-139,16	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.657.689,40	0,000	3,621	-1.040.665,08	0,000	-1,42	-3.698.354,48	-139,16	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.866.825,57	0,000	7,99	5.814.116,81	0,000	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.026.111,36	0,000	-6,85	-6.243.341,35	0,000	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	110.701,51	0,000	0,15	110.701,51	0,000	0,15	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 15/set/2025 as 19h e 32m.									
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.									

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	718.923.000.000.000,00	718.923.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	16.036.199,38	99.520.699,35
Jaguapitã 15 de setembro de 2025		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FD295A35

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 32/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	159.000,00	Utilização da Reserva de Contingência	159.000,00
SUB-TOTAL	159.000,00	SUB-TOTAL	159.000,00
TOTAL	159.000,00	TOTAL	159.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 15/set/2025 as 19h e 35m.			

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D1C922E1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 32/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1062	Recuperação de Ruas e Avenidas	metros quadrad	100	1.989.900,00	63	1.246.617,19	37	743.282,81
1152	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	Metros Quadra	100	1.436.534,36	2	238.220,55	98	1.198.313,81
1222	Construção de Unidade Mista de Saúde	m2	100	3.998.318,00	40	2.504.144,84	60	1.494.173,16
1223	Construção de Unidades Básicas de Saúde - Tipo I	m2	100	1.711.000,00	33	517.849,05	67	1.193.150,95
Total:			400	9.135.752,36	137	4.506.831,63	263	4.628.920,73

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4EE76330

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 32/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
COSIP		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
TAXAS		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
ISS		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
ITBI		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
IPTU		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 15/set/2025 as 19h e 34m.						
Jaguapitã 15 de setembro de 2025						

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3DB6CB6F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 32/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.058,71	6.721,13	116.706,72
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	109.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.058,71	6.721,13	7.006,72
Total	3.058,71	6.721,13	116.706,72
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	32.904,00	30.675,46	60.055,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.904,00	30.675,46	60.055,00
Investimentos	32.904,00	30.675,46	60.055,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	32.904,00	30.675,46	60.055,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIf)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIf)	2022 (i) = (Ic - IIg)
VALOR (III)	2.852,10	32.697,39	56.651,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 15/set/2025 as 19h e 34m.			

Jaguapitã 15 de setembro de 2025

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3D5875E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Promoção Social

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de novembro de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE MESA E CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO (HELANCA E JACQUARD), EM DIVERSAS MEDIDAS E CORES, DESTINADAS À AMBIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS UTILIZADOS EM AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Preço Total
1	Toalha de mesa 1,50m x 2,00m cor branca - Toalha de mesa retangular, medindo 1,50m x 2,00m, confeccionada em tecido helanca, na cor branca. Acabamento simples, com costura reforçada nas bordas.	50	UN	R\$ 69,23	R\$ 3.461,50
2	Cortina branca 4,00m x 2,50m - Cortina na cor branca, medindo 4,00m de largura por 2,50m de altura, confeccionada em tecido Oxford. Acabamento com costura reforçada, com ilhós ou suporte para varão (conforme especificação do edital). Tecido resistente e com bom caimento.	2	UN	R\$ 492,06	R\$ 984,12
3	Cortina cor palha 4,00m x 2,50m - Cortina na cor palha, medindo 4,00m de largura por 2,50m de altura, confeccionada em tecido Oxford. Acabamento com costura reforçada, com ilhós ou suporte para varão (conforme especificação do edital). Tecido resistente e com bom caimento.	2	UN	R\$ 492,06	R\$ 984,12
4	Cortina azul escuro 4,00m x 2,50m - Cortina na cor azul escuro, medindo 4,00m de largura por 2,50m de altura, confeccionada em tecido Oxford. Acabamento com costura reforçada, com ilhós ou suporte para varão (conforme especificação do edital). Tecido resistente e com bom caimento.	1	UN	R\$ 492,06	R\$ 492,06
5	Cortina rosê 4,00m x 2,50m - Cortina na cor rosê, medindo 4,00m de largura por 2,50m de altura, confeccionada em tecido Oxford. Acabamento com costura reforçada, com ilhós ou suporte para varão (conforme especificação do edital). Tecido resistente e com bom caimento.	1	UN	R\$ 491,92	R\$ 491,92
6	Cortinas diversas 3,00m x 2,50m (cores variadas) - Cortinas em cores variadas, medindo 3,00m de largura por 2,50m de altura, confeccionadas em tecido Oxford. Acabamento com costura reforçada e ilhós ou suporte para varão (conforme necessidade). Tecido resistente e com bom caimento	30	UN	R\$ 382,37	R\$ 11.471,10
7	Cortinas diversas 2,00m x 1,50m (cores variadas) - Cortinas em cores variadas, medindo 2,00m de largura por 1,50m de altura, confeccionadas em tecido Oxford. Acabamento com costura reforçada e ilhós ou suporte para varão (conforme necessidade). Tecido de boa durabilidade e com caimento adequado	20	UN	R\$ 220,24	R\$ 4.404,80
VALOR TOTAL					R\$ 22.289,62

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de toalhas de mesa e cortinas confeccionadas em tecido (helanca, jacquard e oxford)**, em diversas medidas e cores, destinadas à **ambientação e organização dos espaços institucionais, eventos, campanhas e ações sociais** promovidas pela **Secretaria Municipal de Promoção Social de Laranjal/PR**.

A aquisição visa suprir as necessidades operacionais e estéticas dos ambientes utilizados pela Secretaria, proporcionando **padronização visual, conforto, funcionalidade e valorização das atividades institucionais** desenvolvidas ao longo do exercício.

Condições Gerais de Fornecimento:

Todos os produtos deverão ser **novos, de fabricação recente**, isentos de defeitos, **prontos para uso** e sem necessidade de ajustes ou montagem adicional.

Os materiais deverão apresentar **acabamento reforçado, costura firme e qualidade estética compatível com uso institucional**.

As **cores e modelos** deverão seguir as orientações da Secretaria, conforme o tipo de evento e ambientação desejada.

As cortinas deverão possuir **suporte para varão ou ilhós metálico de alta resistência**.

As toalhas deverão ser confeccionadas em **helanca de boa gramatura**, com **elasticidade, resistência e fácil higienização**.

As cortinas deverão ser produzidas em **Oxford ou tecido de qualidade equivalente**, com **bom caimento e opacidade adequada**.

Os tecidos deverão permitir **lavagem e secagem práticas**, sem deformações ou desbotamento.

As embalagens deverão **proteger os itens contra umidade, poeira e danos no transporte**.

A entrega será **integral e única**, conforme **cronograma definido pela Secretaria**, em local a ser indicado na nota de empenho.

O fornecedor deverá **garantir a substituição imediata de produtos defeituosos ou em desconformidade com as especificações**.

5- JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de toalhas de mesa e cortinas confeccionadas em tecido tem por objetivo atender às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Promoção Social, especialmente no que se refere à ambientação e organização dos espaços utilizados em eventos oficiais, campanhas, ações sociais, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas ao longo do ano.

Esses itens são fundamentais para a padronização e adequação estética dos ambientes, contribuindo para uma melhor apresentação visual, acolhimento do público atendido e valorização das ações institucionais. A presença de cortinas e toalhas de mesa em tecido proporciona ambientes mais humanizados, confortáveis e funcionais, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços sociais prestados à comunidade e na imagem institucional da administração pública.

A escolha dos tecidos helanca e jacquard justifica-se pelas suas características técnicas de resistência, durabilidade, bom caimento, praticidade de limpeza e excelente custo-benefício, permitindo o reaproveitamento em diferentes eventos e ocasiões. Tais atributos estão em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, que norteiam a administração pública na aplicação dos recursos financeiros.

Considerando o baixo valor estimado da contratação, bem como a natureza comum dos itens a serem adquiridos, opta-se pela realização do procedimento por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normativos correlatos. O referido procedimento assegura maior celeridade, transparência e competitividade, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da isonomia e ampla concorrência.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se necessária e devidamente justificada, tanto sob o aspecto técnico e funcional, quanto sob o aspecto legal e administrativo, garantindo o atendimento do interesse público, a melhoria da prestação dos serviços sociais e o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Promoção Social.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Os produtos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Promoção Social para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.

Todos os produtos entregues serão inspecionados pelo fiscal técnico do Município de Laranjal. Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade e validade.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de \$ 22.289,62 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedor, será utilizado o critério de MENOR PREÇO.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 284/2025.

14 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

a) A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para o recebimento de propostas pelo prazo de 06 (seis) horas corridas, contadas a partir da abertura da sessão pública indicada neste Termo de Referência.

b) Não haverá prorrogação automática do prazo para envio de propostas ou lances, sendo considerada encerrada a fase no horário previamente definido.

c) Concluída a fase de recebimento, julgamento das propostas e habilitação, será aberto o prazo recursal, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se às licitantes manifestarem eventual intenção de recorrer e apresentarem suas razões dentro do prazo legal.

15 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**a) Fundamentação Legal:**

Esta licitação adota o critério exclusivo de regionalidade, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

O certame será regido também pelas normas gerais previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pelas disposições constantes da referida legislação municipal.

b) Definição da Regionalidade – Regional II:

Nos termos do §2º, inciso III, do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a Regional II é composta pelos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (AMOCENTRO) e da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU.

O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

c) Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A adoção do **critério de regionalidade** para a aquisição de **toalhas de mesa e cortinas confeccionadas em tecido (helanca, jacquard e oxford)** justifica-se pelos seguintes fatores:

• Atendimento imediato às demandas institucionais e sociais:

A aquisição dos materiais junto a **fornecedores regionais** garante **agilidade na entrega** e no **atendimento das necessidades operacionais** da Secretaria Municipal de Promoção Social, possibilitando a pronta utilização dos itens na **organização e ambientação de espaços utilizados em eventos, campanhas, ações sociais e capacitações** realizadas ao longo do ano.

• Logística eficiente e redução de custos operacionais:

A contratação de fornecedores sediados na **Regional II** permite **melhor eficiência logística**, reduzindo custos com transporte, tempo de entrega e riscos de atrasos. Além disso, viabiliza **entregas programadas ou fracionadas**, conforme o cronograma de eventos da Secretaria, evitando armazenamento prolongado e assegurando maior controle de estoque e qualidade dos materiais.

• Sustentabilidade ambiental e redução de impactos:

A proximidade geográfica dos fornecedores contribui para **diminuir a emissão de CO₂ e outros poluentes** decorrentes do transporte de mercadorias em longas distâncias, alinhando-se ao princípio da **sustentabilidade ambiental**, previsto no **art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021** e reforçando o compromisso da Administração com práticas ecologicamente responsáveis.

• Fomento à economia regional e geração de empregos locais:

A preferência por fornecedores regionais **estimula o desenvolvimento econômico e social local**, promovendo a **circulação de recursos no próprio território** e incentivando a **geração de emprego e renda** para a população do município e região, fortalecendo o comércio e a indústria têxtil local.

• Incentivo à participação de ME, EPP e MEI:

A aplicação do critério de regionalidade favorece a **participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, ampliando sua inserção nas compras públicas, fortalecendo a competitividade e promovendo a **formalização de negócios locais**, em conformidade com os princípios previstos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

• Atendimento contínuo às necessidades da Secretaria:

A proximidade com os fornecedores permite **respostas rápidas a demandas emergenciais**, como reposição de materiais ou adequação de medidas e cores, garantindo o **fornecimento contínuo e eficiente** dos produtos necessários à execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Promoção Social.

• Previsão legal expressa:

A **Lei Complementar Municipal nº 22/2022**, em consonância com a **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, autoriza a adoção de **critérios de regionalidade e tratamento diferenciado** para micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, desde que demonstrados os **benefícios logísticos, econômicos e sociais** à Administração Pública — requisitos plenamente atendidos no presente processo.

Disposição Final

A adoção do **critério de regionalidade** e do **tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI** neste processo de **aquisição de toalhas de mesa e cortinas em tecido** assegura **eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade ambiental e fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico regional**, em plena conformidade com a legislação vigente.

Diante da necessidade de **atendimento às demandas operacionais e de ambientação dos espaços institucionais da Secretaria Municipal de Promoção Social**, e considerando os benefícios técnicos e socioeconômicos apresentados, a **realização da contratação com critério de regionalidade na Regional II** revela-se a **alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público**.

Laranjal-PR, 05 de novembro de 2025.

ROSENILDA MENDES ZUPKO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador:AC57117E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNÇÃO LOCALIZAR, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS TS3110	UN	50	178,00	8.900,00
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃO DE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	INTELBRAS PLENO	UN	20	64,00	1.280,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA ADRIANA DE SOUSA
Marcia Adriana de Sousa Suprimentos de Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador: A38EB836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº161/2025-PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Mariana Bonzanino

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R\$	*VLR INSALU- BRIDADE R\$	CARGA SEMANAL POR PROFIS- SIONAL	HORARIA POR PROFIS-	VLR TOTAL UNIT BRUTO R\$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas		2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

* VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.
** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº005/2025-PML.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 17/09/2025 e término no dia 17/09/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de setembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIANA BONZANINO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9B02A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº162/2025-PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Laudineide de Lima

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R\$	*VLR BRIDADE R\$ INSALU-	CARGA SEMANAL HORARIA POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R\$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 24/09/2025 e término no dia 24/09/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de setembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LAUDINEIDE DE LIMA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:507E97B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Adriana Pereira Leite 04481302976

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Contratação de Empresa mais próxima e autorizada pela Fabricante Biotecno, possuindo Carta de Exclusividade, sendo a melhor escolha para realizar manutenções técnicas nos Refrigeradores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais), conforme tabela a seguir:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS REFRIGERADORES MARCA BIOTECNO MODELO BT.1100/280, COM NÚMERO DE SÉRIE Nº 2019.0189, Nº 2019.0190 E Nº 2019.0191 SENDO: REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO; RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DO CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO) COM EMISSÃO DE LAUDO; INCLUINDO DESLOCAMENTO TÉCNICO, E MÃO DE OBRA.	Manu.Prev.	03	R\$ 1.380,00	R\$ 4.140,00
TOTAL >>>>>>					R\$ 4.140,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação produtos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA PEREIRA LEITE
Adriana Pereira Leite 04481302976

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2D17909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº149/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Londrina, nº 10, Centro, Telefone: (44) 99155-1251, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.369.662/0001-74, neste ato por seu representante legal, Senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 709.047.821-15, RG nº 1591878 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº149/2025-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto a aquisição de cestas básicas, de acordo com a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxílio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Lote 01

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	VÓ GERALDA	UNID	1080	R\$14,90	R\$0,09	R\$14,99	R\$97,20
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	SÃO BERNARDO	UNID	2160	R\$3,50	R\$0,90	R\$4,40	R\$1.944,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	1080	R\$3,00	R\$0,96	R\$3,96	R\$1.036,80
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	FRUTO DE MINAS	UNID	540	R\$9,60	R\$2,76	R\$12,36	R\$1.490,40
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	AMANHECER	UNID	2160	R\$3,80	R\$0,51	R\$4,31	R\$1.101,60
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CLASS	UNID	540	R\$2,90	R\$0,31	R\$3,21	R\$167,40
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	BARRA NOVA	UNID	540	R\$5,59	R\$1,21	R\$6,80	R\$653,40
Valor Total do Reajuste					R\$6.490,80			

Lote 02

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO).	VÓ GERALDA	UNID	308	R\$14,90	R\$0,09	R\$14,99	R\$27,72
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE,	SÃO BERNARDO	UNID	616	R\$3,50	R\$0,90	R\$4,40	R\$554,40

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).							
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	JOIA	UNID	308	R\$3,00	R\$0,96	R\$3,96	R\$295,68
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FRUTO DE MINAS	UNID	154	R\$9,60	R\$2,76	R\$12,36	R\$425,04
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	AMANHECER	UNID	616	R\$3,80	R\$0,51	R\$4,31	R\$314,16
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CLASS	UNID	154	R\$2,90	R\$0,31	R\$3,21	R\$47,74
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	BARRA NOVA	UNID	154	R\$5,59	R\$1,21	R\$6,80	R\$186,34
Valor Total do Reajuste					R\$1.851,08			

Com referido acréscimo total no valor de R\$8.341,88 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº149/2025-PML, passará de R\$121.291,20(cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), para R\$129.633,08 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oito centavos). Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº149/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 31 de outubro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8392DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº225/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº225/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº123/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **VITAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Maria Luzel Cauduro, nº 30, Parque Res. Alcantara, Telefone: (43) 3029-3305, CEP: 86.047-380, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.930.229/0001-74, neste por seu representante legal, Senhor André Meneghel Rando Junior, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 036.988.289-01, RG nº 6.009.348-01 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alfazema, nº 100, Casa 9, Alto da Colina, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº225/2024-PML, Pregão Eletrônico nº070/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº225/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº225/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº225/2024-PML será dia 07/10/2026.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação implicará no restabelecimento do saldo total registrado perfazendo o **valor total de R\$133.080,00**, (cento e trinta e três mil e oitenta reais), conforme previsto no Art.133 do Decreto Municipal nº011/2024-PML, O fornecimento dar-se-á de forma parcelada mediante **os valores estabelecidos na tabela abaixo:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92% (+/- 3%), ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA NO CHÃO - BR0320756.	YUWELL/ 8F-5AW	DIÁRIA	6.000	18,44	110.640,00
2	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL EM ATÉ 10 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92 +/- 4% A 8-10 LPM/94 +/- 2% A 3 - 7 LPM / 92 +/- 4% A 1 - 2 LPM. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COM OSUPOORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA DO CHÃO - BR0320756.	PHILIPS RESPIRONICS	DIÁRIA	1.000	22,44	22.440,00
VALOR TOTAL.....R\$133.080,00						

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº225/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº225/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 03 de outubro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
ANDRÉ MENEGHEL RANDO JUNIOR
Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C504FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº005 ARP Nº079/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, casado, assistente comercial, residente e domiciliado na Rua José Cividanes, nº 2751-B, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual

aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RC-1C E (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	225	R\$5.183,25	(R\$173,54)	R\$5.009,71	(R\$39.046,50)
3	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RR 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	R\$3.812,82	(R\$208,23)	R\$3.604,59	(R\$15.617,25)
Valor Total do Reajuste(-R\$54.663,75)								

Com a referida supressão no valor total de -R\$54.663,75 (treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML, passará de R\$1.465.749,75 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para R\$1.411.086,00(um milhão, quatrocentos e onze mil e oitenta e seis reais). Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 05 de novembro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FEBD015C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº007 CONTRATO Nº043/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº007

CONTRATO Nº043/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, casado, assistente comercial, residente e domiciliado na Rua José Cavidanes, nº 2751-b, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula da CNH nº04764912604/DETRAN/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16,, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e por conveniência administrativa, resolvem aditar o presente contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor de Reequilíbrio	Valor do Item com Reequilíbrio	Valor Total do Aditivo
1	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO - RL - 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TONE.	71	R\$3.911,68	-R\$105,79	R\$3.805,89	-R\$7.511,09
Valor Total do Reajuste-R\$7.511,09								

Com a referida supressão no valor total de -R\$7.511,09 (sete mil, quinhentos e onze reais e nove centavos), o valor do Contrato nº043/2024-PML, passará de R\$726.772,13 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e treze centavos) para R\$719.261,04(setecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº043/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. .. de 05 de novembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E9FFAF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 184/2025

DECRETO Nº. 184/2025

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO Nº 184/2025							
Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa a ser Promovido	Posse		
					Dia	Mês	Ano
966156	FABIANO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	B-14	10	11	2011
102601	ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-20	14	11	2005
965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	ASSISTENTE SOCIAL	GOP	XX-16	3	11	2009
111691	ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-19	1	11	2006
112071	APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	B-19	1	11	2006
965967	LUCIANO RESENDE NASTARI	SERVENTE	GOSG1	B-16	19	11	2009

Servidor abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de NOVEMBRO/2025. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa permanece que	Posse		
					Dia	Mês	Ano
111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	MOTORISTA	GOSG1	VIII-16	1	11	2006

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:31CC4B25

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 87-2025 - ORÇ 2026

Exercício: 2026			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	29.121.816,84	Legislativa	4.381.000,00
MELHORIA		Judiciária	710.019,00
CONTRIBUIÇÕES	11.924.410,54		
RECEITA PATRIMONIAL	8.791.437,30	Administração	26.273.495,21
RECEITA DE SERVIÇOS	187.325,71	Defesa Nacional	115.762,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.976.000,08	Segurança Pública	166.139,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-14.666.323,00	Assistência Social	6.518.254,92
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.612.523,78	Previdência Social	23.552.715,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787.500,00	Saúde	50.951.378,14
ALIENAÇÃO DE BENS	847.800,00	Trabalho	136.007,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.865.973,75	Educação	42.114.498,25
CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00		
		Cultura	618.105,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00		

		Urbanismo	19.747.940,61
		Habitação	652.127,00
		Saneamento	4.131.347,87
		Gestão Ambiental	118.167,00
		Ciência e Tecnologia	19.056,00
		Agricultura	1.769.552,00
		Indústria	604.197,00
		Comércio e Serviços	985.467,00
		Comunicações	71.457,00
		Transporte	1.686.846,00
		Desporto e Lazer	1.654.200,00
		Encargos Especiais	8.019.233,00
		Reserva de Contingência	851.501,00
TOTAL	195.848.465,00	TOTAL	195.848.465,00

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E146150F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 87-2025 - ORÇ 2026

Exercício: 2026				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		DESPESAS		
Receitas Correntes		195.613.514,25	Despesas Correntes	172.303.193,39
Receitas Correntes - Deduções		-14.666.323,00	Pessoal e Encargos Sociais	90.715.575,26
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	2.070.240,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.121.816,84		Outras Despesas Correntes	79.517.378,13
Contribuições	11.924.410,54			
Receita Patrimonial	8.791.437,30			
Receita de Serviços	187.325,71			
Transferências Correntes	143.976.000,08			
Transferências Correntes - Deduções	-14.666.323,00			
Fundeb				
Outras Receitas Correntes	1.612.523,78			
Receitas Correntes		10.400.000,00		
Contribuições	7.000.000,00			
Outras Receitas Correntes	3.400.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT	19.043.997,86
TOTAL		191.347.191,25	TOTAL	191.347.191,25
SUPERAVIT		19.043.997,86	DEFICIT	0,00
Receitas de Capital		4.501.273,75	Despesas de Capital	22.233.770,61
Operações de Crédito	787.500,00		Investimentos	17.914.973,61
Alienação de Bens	847.800,00		Inversões Financeiras	351.146,00
			Amortização da Dívida	3.967.651,00
Transferências de Capital	2.865.973,75			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT	1.311.501,00
TOTAL		23.545.271,61	TOTAL	23.545.271,61
RESUMO				
Receitas Correntes		191.347.191,25	Despesas Correntes	172.303.193,39
Receitas de Capital		4.501.273,75	Despesas de Capital	22.233.770,61
			Reserva de Contingência	1.311.501,00
			Reserva Legal	0,00
TOTAL		195.848.465,00	TOTAL	195.848.465,00

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:75CC87DD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 87-2025 - ORÇ 2026

Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			172.303.193,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.715.575,26
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.316.912,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.316.912,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.433.877,06	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	19.297.460,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.845.255,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	649.984,33		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.689.054,68		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.849.229,40		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.563.635,25		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.637,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	491.621,40		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.964.786,20	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.961.478,20		
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.308,00		

3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.070.240,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.070.240,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.070.240,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			79.517.378,13
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		67.128,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	46.746,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.382,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		29.773,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	29.773,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.163.669,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	280.469,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	883.200,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		3.573,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.573,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.778.226,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.774.653,00		
3.3.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.573,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.494.102,00	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.570,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	427.563,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	69.632,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.570,00		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.716,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.946.161,00		
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.890,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.802.173,39	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	426.540,75		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.219.819,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.764,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.883.600,64		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.247,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.867.985,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	708.258,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.097.340,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	47.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.161.544,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.514.073,18		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	897.063,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.694.470,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.504.977,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.500.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	728.728,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	515.763,82		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.178.733,74	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.178.733,74		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.233.770,61
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.914.973,61
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		29.773,00	
4.4.20.42.00.00	AUXÍLIOS	29.773,00		
4.4.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		11.910,00	
4.4.40.42.00.00	AUXÍLIOS	11.910,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		39.438,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39.438,00		
4.4.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		20.000,00	
4.4.72.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.813.852,61	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.990,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.985,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.369.809,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.409.068,61		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			351.146,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		351.146,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	351.146,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.967.651,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.967.651,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.494.016,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	473.635,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.311.501,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.311.501,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.311.501,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.311.501,00		

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:FC89AC34

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 87-2025 - ORÇ 2026

Exercício: 2026
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	195.613.514,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-14.666.323,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.121.816,84
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	24.007.452,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.752.306,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.946.806,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.700.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	20.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.705.660,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	521.146,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS	2.805.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	2.805.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.200.910,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.200.910,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.200.910,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.000.910,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	4.915.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	1.085.910,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	200.000,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	200.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.054.236,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.054.236,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.054.236,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	5.907.088,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	48.848,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	91.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	4.073.198,08
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.295.996,88
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.295.996,88
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.200.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.826,30
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	38.216,30
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.954,28
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.777.201,20
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.777.201,20
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.800.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	238.182,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	595.455,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	143.564,20
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.041.166,76
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.041.166,76
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.041.166,76
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	750.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	27.296,84
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	127.385,68
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	136.484,24
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	11.924.410,54
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.259.500,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	7.259.500,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	7.259.500,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	7.000.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	7.000.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	250.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	250.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	9.500,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	9.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.664.910,54
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.664.910,54
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.664.910,54
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.600.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	4.247,97
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	51.865,32
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	8.797,25
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	8.791.437,30
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	146.886,84
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	146.886,84
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	45.850,04
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	45.850,04
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	45.850,04
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	101.036,80
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	101.036,80
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	8.640.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	8.640.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	2.800.000,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	2.800.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	5.840.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	5.840.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.840.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.550,46
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.550,46
1.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.550,46
1.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	4.550,46

1.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.550,46
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	RECEITA DE SERVIÇOS	187.325,71
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.551,89
1.6.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.551,89
1.6.1.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	61.453,34
1.6.1.1.01.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	61.453,34
1.6.1.1.02.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	9.098,55
1.6.1.1.02.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	9.098,55
1.6.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	106.154,47
1.6.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	106.154,47
1.6.2.1.02.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	106.154,47
1.6.2.1.02.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	106.154,47
1.6.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	OUTROS SERVIÇOS	10.619,35
1.6.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	OUTROS SERVIÇOS	10.619,35
1.6.9.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	OUTROS SERVIÇOS	10.619,35
1.6.9.9.9.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.619,35
1.6.9.9.9.0.1.01.00.00.00.0.0.	Outros Serviços - Principal	10.619,35
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.976.000,08
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-14.666.323,00
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	85.855.378,41
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-8.655.520,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.1.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	47.237.600,00
1.7.1.1.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-8.655.520,00
1.7.1.1.51.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	44.787.600,00
1.7.1.1.51.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-8.165.520,00
1.7.1.1.51.1.0.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	40.827.600,00
1.7.1.1.51.1.0.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-8.165.520,00
1.7.1.1.51.1.1.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	40.827.600,00
1.7.1.1.51.1.1.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-8.165.520,00
1.7.1.1.51.1.2.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.960.000,00
1.7.1.1.51.2.1.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	3.960.000,00
1.7.1.1.52.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.450.000,00
1.7.1.1.52.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-490.000,00
1.7.1.1.52.0.1.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.450.000,00
1.7.1.1.52.0.1.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-490.000,00
1.7.1.2.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	800.000,00
1.7.1.2.52.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	800.000,00
1.7.1.2.52.4.0.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	800.000,00
1.7.1.2.52.4.1.0.0.0.0.0.0.0.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	800.000,00
1.7.1.3.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	9.918.188,54
1.7.1.3.50.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU	9.918.188,54
1.7.1.3.50.1.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.768.130,58
1.7.1.3.50.1.1.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.768.130,58
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PAB FIXO	1.058.510,58
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PSF	1.267.200,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PACS	962.420,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-APS-PER	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Pri	220.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	60.000,00
1.7.1.3.50.2.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.912.692,42
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.912.692,42
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AIHS	712.750,11
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS	963.419,99
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-MAC	907.316,22
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-RSME	128.904,10
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SAMU 192	1.200.302,00
1.7.1.3.50.3.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.014.951,19
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.014.951,19
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 95	231.478,36
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PFVPS	242.638,39
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ENDEMIAS	490.268,40
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIG.SANITÁR	16.606,05
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-IPVS	21.765,07
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 5	12.194,92
1.7.1.3.50.9.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	222.414,35
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	222.414,35
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.0.0.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros	222.414,35
1.7.1.4.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	2.866.307,24
1.7.1.4.50.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.483.053,00
1.7.1.4.50.0.1.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.483.053,00
1.7.1.4.52.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	551.907,26
1.7.1.4.52.0.1.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	551.907,26
1.7.1.4.53.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	64.906,98
1.7.1.4.53.0.1.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	64.906,98

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.4.99.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	766.440,00
1.7.1.4.99.0.1.0.0.0.0.0.0.0.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	766.440,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.0.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL - LEI 14.640/2023 - ESCOLA EM TEMP	766.440,00
1.7.1.5.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	645.000,00
1.7.1.5.50.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	180.000,00
1.7.1.5.50.0.1.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRIN	180.000,00
1.7.1.5.51.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	70.000,00
1.7.1.5.51.0.1.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRIN	70.000,00
1.7.1.5.52.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	395.000,00
1.7.1.5.52.0.1.0.0.0.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRIN	395.000,00

1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	914.382,63
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	914.382,63
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	914.382,63
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Protec Básica)	348.936,63
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Gestão)	22.748,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Bolsa Família)	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Média e Alta)	422.698,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.409.701,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.409.701,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	18.409.701,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	18.409.701,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.064.199,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	4.963.296,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	4.963.296,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	100.903,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	100.903,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	35.755.713,67
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-6.010.803,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30.163.202,39
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-6.010.803,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	19.380.075,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.876.015,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	19.380.075,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.876.015,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	10.375.620,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-2.075.124,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	10.375.620,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.075.124,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	298.320,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-59.664,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	298.320,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-59.664,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	109.187,39
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	109.187,39
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.486.160,41
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	1.486.160,41
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.486.160,41
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.486.160,41
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.106.350,87
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.850,04
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	105.850,04
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	250.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - (PETE)	250.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.750.500,83
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.750.500,83
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PSF Incentivo Estadual)	83.407,76
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Atenção Integral a Mulher))	128.901,71
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Incentivo Ambulatorial)	194.561,35
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Mãe Paranaense)	250.222,10
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (CAPS II)	194.111,18
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Componente SAMU 192)	1.232.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Saúde Bucal)	128.296,73
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	720.000,00
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Qualificação APS)	140.000,00
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Assist.Farmacêutica)	75.000,00
1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Qualificação MCA)	604.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	22.364.908,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	22.364.908,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	22.364.908,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	22.364.908,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.612.523,78
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	38.620,48
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	38.620,48
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	11.253,92
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	11.253,92
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	11.253,92
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	27.366,56
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	27.366,56
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	27.366,56
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	58.703,30
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	17.149,30
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	17.149,30
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	17.149,30
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	17.149,30
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	41.554,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	41.554,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	41.554,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	41.554,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.515.200,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.515.200,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.500.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	1.500.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	15.200,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	15.200,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	15.200,00

1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	15.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	4.501.273,75
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787.500,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	787.500,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	787.500,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	787.500,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	787.500,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	787.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	847.800,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	297.800,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	297.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	297.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	297.800,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	550.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	550.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	550.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	550.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.865.973,75
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.331.850,75
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.331.850,75
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOC	1.331.850,75
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.331.850,75
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.331.850,75
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS	1.034.123,25
2.4.1.1.50.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ESTRUTURAÇÃ	297.727,50
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.534.123,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	1.534.123,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.534.123,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.534.123,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	10.400.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.000.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	7.000.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	7.000.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	7.000.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	7.000.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	3.400.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	3.400.000,00
	Total:	195.848.465,00

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	195.613.514,25
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-14.666.323,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	29.121.816,84
CONTRIBUIÇÕES	11.924.410,54
RECEITA PATRIMONIAL	8.791.437,30
RECEITA DE SERVIÇOS	187.325,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.976.000,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-14.666.323,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.612.523,78
RECEITAS DE CAPITAL	4.501.273,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	847.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.865.973,75
RECEITAS CORRENTES	10.400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F9D6FCA4

GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS LEI 87-2025 - ORÇ 2026

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 SECRETARIA DA CÂMARA					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	750.000,00	3.631.000,00	0,00	4.381.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	750.000,00	3.631.000,00	0,00	4.381.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	750.000,00	3.631.000,00	0,00	4.381.000,00
		750.000,00	3.631.000,00	0,00	4.381.000,00
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	180.000,00	1.175.398,52	0,00	1.355.398,52
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	180.000,00	1.175.398,52	0,00	1.355.398,52
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	180.000,00	1.175.398,52	0,00	1.355.398,52
		180.000,00	1.175.398,52	0,00	1.355.398,52
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade: 02002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	366.214,00	0,00	366.214,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	366.214,00	0,00	366.214,00
04.124.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	366.214,00	0,00	366.214,00
		0,00	366.214,00	0,00	366.214,00
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	204.837,00	10.574.185,74	0,00	10.779.022,74
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	204.837,00	10.574.185,74	0,00	10.779.022,74
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	204.837,00	10.574.185,74	0,00	10.779.022,74
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	115.762,00	0,00	115.762,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	115.762,00	0,00	115.762,00
05.153.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	115.762,00	0,00	115.762,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	38.110,00	0,00	38.110,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	38.110,00	0,00	38.110,00
06.182.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	38.110,00	0,00	38.110,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	492.715,00	492.715,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	492.715,00	492.715,00
09.272.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	492.715,00	492.715,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	8.019.233,00	8.019.233,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	5.564.256,00	5.564.256,00
28.843.0005.0.000.	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	5.564.256,00	5.564.256,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	2.454.977,00	2.454.977,00
28.846.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.504.977,00	1.504.977,00
28.846.0027.0.000.	PASSIVOS JUDICIAIS	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	851.501,00	0,00	851.501,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	851.501,00	0,00	851.501,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	851.501,00	0,00	851.501,00
		204.837,00	11.579.558,74	8.511.948,00	20.296.343,74
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.196.488,95	0,00	1.196.488,95
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	1.196.488,95	0,00	1.196.488,95
04.129.0003.0.000.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.196.488,95	0,00	1.196.488,95
		0,00	1.196.488,95	0,00	1.196.488,95
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.168.672,00	0,00	1.168.672,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.168.672,00	0,00	1.168.672,00
04.124.0003.0.000.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.168.672,00	0,00	1.168.672,00
		0,00	1.168.672,00	0,00	1.168.672,00
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	571.254,00	0,00	571.254,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	571.254,00	0,00	571.254,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	571.254,00	0,00	571.254,00
		0,00	571.254,00	0,00	571.254,00
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03005 DIVISÃO DE TESOUREARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	418.914,00	0,00	418.914,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	418.914,00	0,00	418.914,00
04.123.0003.0.000.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	418.914,00	0,00	418.914,00
		0,00	418.914,00	0,00	418.914,00
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade: 03006 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	475.988,00	0,00	475.988,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	475.988,00	0,00	475.988,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	475.988,00	0,00	475.988,00
		0,00	475.988,00	0,00	475.988,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR					
Unidade: 04001 PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	710.019,00	0,00	710.019,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	710.019,00	0,00	710.019,00
02.062.0007.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	710.019,00	0,00	710.019,00
		0,00	710.019,00	0,00	710.019,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC					
Unidade: 05001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.147.160,00	0,00	1.147.160,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.147.160,00	0,00	1.147.160,00
04.122.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	1.147.160,00	0,00	1.147.160,00
		0,00	1.147.160,00	0,00	1.147.160,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC					
Unidade: 05002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	256.047,00	348.150,00	0,00	604.197,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	256.047,00	348.150,00	0,00	604.197,00
22.661.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	256.047,00	348.150,00	0,00	604.197,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	90.513,00	0,00	90.513,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	90.513,00	0,00	90.513,00
23.691.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	90.513,00	0,00	90.513,00
		256.047,00	438.663,00	0,00	694.710,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
12.000.0000.0.000.	Educação	450.100,00	6.499.651,64	0,00	6.949.751,64
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	166.728,00	6.499.651,64	0,00	6.666.379,64
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	166.728,00	6.499.651,64	0,00	6.666.379,64
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	283.372,00	0,00	0,00	283.372,00
12.365.0010.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL	283.372,00	0,00	0,00	283.372,00
		450.100,00	6.499.651,64	0,00	6.949.751,64

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06002 DIVISÃO DE ENSINO					
12.000.0000.0.000.	Educação	1.433.110,00	8.270.798,21	0,00	9.703.908,21
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.018.832,00	2.946.363,98	0,00	3.965.195,98
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	1.018.832,00	2.946.363,98	0,00	3.965.195,98
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	59.547,00	0,00	0,00	59.547,00
12.363.0033.0.000.	ENSINO MÉDIO	59.547,00	0,00	0,00	59.547,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	92.630,00	0,00	92.630,00
12.364.0029.0.000.	ENSINO SUPERIOR	0,00	92.630,00	0,00	92.630,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	354.731,00	5.159.156,23	0,00	5.513.887,23
12.365.0010.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL	354.731,00	5.159.156,23	0,00	5.513.887,23
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	72.648,00	0,00	72.648,00
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS	0,00	72.648,00	0,00	72.648,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	19.056,00	0,00	19.056,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	19.056,00	0,00	19.056,00
19.573.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	19.056,00	0,00	19.056,00
		1.433.110,00	8.289.854,21	0,00	9.722.964,21

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06003 DIVISÃO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	107.185,00	510.920,00	0,00	618.105,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	107.185,00	510.920,00	0,00	618.105,00
13.392.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	107.185,00	510.920,00	0,00	618.105,00
		107.185,00	510.920,00	0,00	618.105,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					

Unidade: 06006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	2.379.474,40	0,00	2.379.474,40
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.423.814,52	0,00	1.423.814,52
12.306.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.423.814,52	0,00	1.423.814,52
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	955.659,88	0,00	955.659,88
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	955.659,88	0,00	955.659,88
		0,00	2.379.474,40	0,00	2.379.474,40
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade: 06007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
12.000.0000.0.000.	Educação	134.254,00	22.947.110,00	0,00	23.081.364,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	89.321,00	8.537.966,44	0,00	8.627.287,44
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	89.321,00	8.537.966,44	0,00	8.627.287,44
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	44.933,00	13.101.114,56	0,00	13.146.047,56
12.365.0010.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL	44.933,00	13.101.114,56	0,00	13.146.047,56
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	224.280,00	0,00	224.280,00
12.366.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	224.280,00	0,00	224.280,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	1.083.749,00	0,00	1.083.749,00
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS	0,00	1.083.749,00	0,00	1.083.749,00
		134.254,00	22.947.110,00	0,00	23.081.364,00
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade: 07001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	119.092,00	2.790.497,00	0,00	2.909.589,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	119.092,00	2.790.497,00	0,00	2.909.589,00
04.122.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	119.092,00	2.790.497,00	0,00	2.909.589,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	128.029,00	0,00	0,00	128.029,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	128.029,00	0,00	0,00	128.029,00
06.182.0031.0.000.	SEGURANÇA PÚBLICA	128.029,00	0,00	0,00	128.029,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	200.000,00	437.697,00	0,00	637.697,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	200.000,00	437.697,00	0,00	637.697,00
08.244.0015.0.000.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	200.000,00	437.697,00	0,00	637.697,00
		447.121,00	3.228.194,00	0,00	3.675.315,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade: 07002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	474.912,00	3.798.163,10	0,00	4.273.075,10
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	285.821,00	0,00	0,00	285.821,00
15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	285.821,00	0,00	0,00	285.821,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	189.091,00	3.798.163,10	0,00	3.987.254,10
15.452.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	189.091,00	3.798.163,10	0,00	3.987.254,10
26.000.0000.0.000.	Transporte	548.671,00	1.138.175,00	0,00	1.686.846,00
26.781.0000.0.000.	Transporte Aéreo	71.456,00	39.303,00	0,00	110.759,00
26.781.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	71.456,00	39.303,00	0,00	110.759,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	477.215,00	1.098.872,00	0,00	1.576.087,00
26.782.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	322.393,00	165.994,00	0,00	488.387,00
26.782.0019.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	154.822,00	932.878,00	0,00	1.087.700,00
		1.023.583,00	4.936.338,10	0,00	5.959.921,10

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade: 07003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	3.170.173,00	300.000,00	0,00	3.470.173,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	3.170.173,00	300.000,00	0,00	3.470.173,00
15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	3.170.173,00	300.000,00	0,00	3.470.173,00
		3.170.173,00	300.000,00	0,00	3.470.173,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU					
Unidade: 07004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
17.000.0000.0.000.	Saneamento	95.273,00	0,00	0,00	95.273,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	95.273,00	0,00	0,00	95.273,00
17.512.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	95.273,00	0,00	0,00	95.273,00
		95.273,00	0,00	0,00	95.273,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade: 08001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.381.681,00	0,00	1.381.681,00

04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.381.681,00	0,00	1.381.681,00
04.122.0020.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	0,00	1.381.681,00	0,00	1.381.681,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	301.410,00	0,00	0,00	301.410,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	301.410,00	0,00	0,00	301.410,00
16.482.0020.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	301.410,00	0,00	0,00	301.410,00
24.000.0000.0.000.	Comunicações	71.457,00	0,00	0,00	71.457,00
24.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	71.457,00	0,00	0,00	71.457,00
24.126.0032.0.000.	CIDADES DIGITAIS	71.457,00	0,00	0,00	71.457,00
		372.867,00	1.381.681,00	0,00	1.754.548,00
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS					
Unidade: 09005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	3.391.712,67	0,00	3.391.712,67
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.404.229,00	0,00	1.404.229,00
08.122.0024.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	1.404.229,00	0,00	1.404.229,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.987.483,67	0,00	1.987.483,67
08.244.0024.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	1.987.483,67	0,00	1.987.483,67
		0,00	3.391.712,67	0,00	3.391.712,67
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS					
Unidade: 09006 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	306.070,00	780.873,25	0,00	1.086.943,25
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	29.773,00	0,00	29.773,00
08.242.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS	0,00	29.773,00	0,00	29.773,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	61.931,00	703.462,25	0,00	765.393,25
08.243.0021.0.000.	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	61.931,00	703.462,25	0,00	765.393,25
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	244.139,00	47.638,00	0,00	291.777,00
08.244.0024.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	244.139,00	47.638,00	0,00	291.777,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	136.007,00	0,00	136.007,00
11.333.0000.0.000.	Empregabilidade	0,00	136.007,00	0,00	136.007,00
11.333.0024.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	136.007,00	0,00	136.007,00
		306.070,00	916.880,25	0,00	1.222.950,25
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA					
Unidade: 10007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	3.738.747,14	47.212.631,00	0,00	50.951.378,14
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	59.547,00	1.362.751,00	0,00	1.422.298,00
10.122.0025.0.000.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	59.547,00	1.362.751,00	0,00	1.422.298,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	3.279.163,25	28.998.630,12	0,00	32.277.793,37
10.301.0025.0.000.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.279.163,25	28.998.630,12	0,00	32.277.793,37
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.036,89	13.788.464,59	0,00	14.188.501,48
10.302.0025.0.000.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	400.036,89	13.788.464,59	0,00	14.188.501,48
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	743.532,93	0,00	743.532,93
10.304.0025.0.000.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	743.532,93	0,00	743.532,93
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.319.252,36	0,00	2.319.252,36
10.305.0025.0.000.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	2.319.252,36	0,00	2.319.252,36
		3.738.747,14	47.212.631,00	0,00	50.951.378,14
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT					
Unidade: 11001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	249.974,00	0,00	249.974,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	249.974,00	0,00	249.974,00
04.122.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	249.974,00	0,00	249.974,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	91.704,00	0,00	91.704,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	91.704,00	0,00	91.704,00
23.695.0030.0.000.	TURISMO	0,00	91.704,00	0,00	91.704,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	434.793,00	1.219.407,00	0,00	1.654.200,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	434.793,00	1.057.188,00	0,00	1.491.981,00
27.812.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	434.793,00	1.057.188,00	0,00	1.491.981,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	162.219,00	0,00	162.219,00
27.813.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	162.219,00	0,00	162.219,00
		434.793,00	1.561.085,00	0,00	1.995.878,00
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
Unidade: 12001 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	50.000,00	1.890.000,00	0,00	1.940.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	50.000,00	1.890.000,00	0,00	1.940.000,00
04.122.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	50.000,00	1.890.000,00	0,00	1.940.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	23.060.000,00	0,00	23.060.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	23.060.000,00	0,00	23.060.000,00

09.272.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	23.060.000,00	0,00	23.060.000,00
		50.000,00	24.950.000,00	0,00	25.000.000,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP					
Unidade: 13001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	393.246,00	0,00	393.246,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	393.246,00	0,00	393.246,00
15.452.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	393.246,00	0,00	393.246,00
		0,00	393.246,00	0,00	393.246,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU					
Unidade: 14001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	110.000,00	1.291.902,00	0,00	1.401.902,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	60.000,00	111.000,00	0,00	171.000,00
08.241.0023.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	60.000,00	111.000,00	0,00	171.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	50.000,00	1.180.902,00	0,00	1.230.902,00
08.244.0024.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	50.000,00	1.180.902,00	0,00	1.230.902,00
		110.000,00	1.291.902,00	0,00	1.401.902,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
Unidade: 15001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	31.500,00	494.307,00	0,00	525.807,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	31.500,00	494.307,00	0,00	525.807,00
04.122.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	31.500,00	494.307,00	0,00	525.807,00
		31.500,00	494.307,00	0,00	525.807,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
Unidade: 15002 DIVISÃO DE SERVIÇOS					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	75.962,00	746.361,00	0,00	822.323,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	75.962,00	746.361,00	0,00	822.323,00
20.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	75.962,00	746.361,00	0,00	822.323,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	120.750,00	682.500,00	0,00	803.250,00
23.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	120.750,00	682.500,00	0,00	803.250,00
23.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	120.750,00	682.500,00	0,00	803.250,00
		196.712,00	1.428.861,00	0,00	1.625.573,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI					
Unidade: 15003 DIVISÃO DA AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	419.107,00	528.122,00	0,00	947.229,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	419.107,00	528.122,00	0,00	947.229,00
20.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	419.107,00	528.122,00	0,00	947.229,00
		419.107,00	528.122,00	0,00	947.229,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
Unidade: 16001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	31.500,00	1.000.672,00	0,00	1.032.172,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	31.500,00	1.000.672,00	0,00	1.032.172,00
04.122.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	31.500,00	1.000.672,00	0,00	1.032.172,00
		31.500,00	1.000.672,00	0,00	1.032.172,00

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 16 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA					
Unidade: 16002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.955.654,50	8.655.792,01	0,00	11.611.446,51
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	2.955.654,50	8.655.792,01	0,00	11.611.446,51
15.452.0013.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.370.776,50	2.294.134,04	0,00	4.664.910,54
15.452.0014.0.000.	URBANIZAÇÃO	245.416,00	1.716.770,56	0,00	1.962.186,56
15.452.0018.0.000.	LIMPEZA URBANA	339.462,00	4.644.887,41	0,00	4.984.349,41
17.000.0000.0.000.	Saneamento	2.172.375,00	1.863.699,87	0,00	4.036.074,87
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	2.172.375,00	1.863.699,87	0,00	4.036.074,87
17.512.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	2.172.375,00	1.863.699,87	0,00	4.036.074,87
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	93.492,00	24.675,00	0,00	118.167,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	93.492,00	24.675,00	0,00	118.167,00
18.541.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	24.675,00	0,00	24.675,00
18.541.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	93.492,00	0,00	0,00	93.492,00
		5.221.521,50	10.544.166,88	0,00	15.765.688,38

Programa de Trabalho					
-----------------------------	--	--	--	--	--

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB					
Unidade: 17001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	47.250,00	707.910,00	0,00	755.160,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	47.250,00	707.910,00	0,00	755.160,00
04.122.0016.0.000.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	47.250,00	707.910,00	0,00	755.160,00
		47.250,00	707.910,00	0,00	755.160,00
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB					
Unidade: 17002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
16.000.0000.0.000.	Habitação	350.717,00	0,00	0,00	350.717,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	350.717,00	0,00	0,00	350.717,00
16.482.0016.0.000.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	350.717,00	0,00	0,00	350.717,00
		350.717,00	0,00	0,00	350.717,00

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:8FDE0768

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 87-2025 - ORÇ 2026

Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	750.000,00	3.631.000,00	0,00	4.381.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	750.000,00	3.631.000,00	0,00	4.381.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	750.000,00	3.631.000,00	0,00	4.381.000,00
01.031.0001.1.001.	Modernização dos Serviços Legislativos	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
01.031.0001.1.121.	Construção, Reforma e Ampliação da Câmara Municipal	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	3.631.000,00	0,00	3.631.000,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	710.019,00	0,00	710.019,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	710.019,00	0,00	710.019,00
02.062.0007.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	710.019,00	0,00	710.019,00
02.062.0007.2.011.	MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM GERAL	0,00	710.019,00	0,00	710.019,00
04.000.0000.0.000.	Administração	664.179,00	25.609.316,21	0,00	26.273.495,21
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	664.179,00	22.459.027,26	0,00	23.123.206,26
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	384.837,00	12.796.826,26	0,00	13.181.663,26
04.122.0002.1.002.	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	109.564,00	0,00	0,00	109.564,00
04.122.0002.1.058.	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
04.122.0002.1.064.	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	95.273,00	0,00	0,00	95.273,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	844.262,19	0,00	844.262,19
04.122.0002.2.003.	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	278.824,33	0,00	278.824,33
04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	0,00	10.494.644,74	0,00	10.494.644,74
04.122.0002.2.006.	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	0,00	79.541,00	0,00	79.541,00
04.122.0002.2.007.	MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE PESSOAL	0,00	571.254,00	0,00	571.254,00
04.122.0002.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	475.988,00	0,00	475.988,00
04.122.0002.2.101.	COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	0,00	52.312,00	0,00	52.312,00
04.122.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	31.500,00	1.641.467,00	0,00	1.672.967,00
04.122.0008.1.114.	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
04.122.0008.2.123.	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	0,00	1.147.160,00	0,00	1.147.160,00
04.122.0008.2.124.	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	0,00	494.307,00	0,00	494.307,00
04.122.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	249.974,00	0,00	249.974,00
04.122.0011.2.095.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	249.974,00	0,00	249.974,00
04.122.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	150.592,00	3.791.169,00	0,00	3.941.761,00
04.122.0012.1.013.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS URBANOS	83.364,00	0,00	0,00	83.364,00
04.122.0012.1.014.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	35.728,00	0,00	0,00	35.728,00
04.122.0012.1.115.	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
04.122.0012.2.027.	ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.790.497,00	0,00	2.790.497,00
04.122.0012.2.129.	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	0,00	1.000.672,00	0,00	1.000.672,00
04.122.0016.0.000.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	47.250,00	707.910,00	0,00	755.160,00
04.122.0016.1.116.	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0016.2.136.	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	0,00	707.910,00	0,00	707.910,00
04.122.0020.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	0,00	1.381.681,00	0,00	1.381.681,00
04.122.0020.2.038.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	1.381.681,00	0,00	1.381.681,00
04.122.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	50.000,00	1.890.000,00	0,00	1.940.000,00
04.122.0028.1.029.	Reequipar Unidades	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0028.2.061.	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	1.869.000,00	0,00	1.869.000,00
04.122.0028.2.062.	Manutenção Perícia Médica	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	418.914,00	0,00	418.914,00
04.123.0003.0.000.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	418.914,00	0,00	418.914,00
04.123.0003.2.010.	CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	0,00	418.914,00	0,00	418.914,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.534.886,00	0,00	1.534.886,00
04.124.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	366.214,00	0,00	366.214,00
04.124.0002.2.083.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	0,00	366.214,00	0,00	366.214,00
04.124.0003.0.000.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.168.672,00	0,00	1.168.672,00
04.124.0003.2.009.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	0,00	1.168.672,00	0,00	1.168.672,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	1.196.488,95	0,00	1.196.488,95
04.129.0003.0.000.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.196.488,95	0,00	1.196.488,95
04.129.0003.2.008.	MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	1.196.488,95	0,00	1.196.488,95

05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	115.762,00	0,00	115.762,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	115.762,00	0,00	115.762,00
05.153.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	115.762,00	0,00	115.762,00
05.153.0002.2.005.	CONVÊNIO DE MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	0,00	115.762,00	0,00	115.762,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	128.029,00	38.110,00	0,00	166.139,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	128.029,00	38.110,00	0,00	166.139,00
06.182.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	38.110,00	0,00	38.110,00
06.182.0002.2.064.	TRANSFERÊNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA	0,00	38.110,00	0,00	38.110,00
06.182.0031.0.000.	SEGURANÇA PÚBLICA	128.029,00	0,00	0,00	128.029,00
06.182.0031.1.077.	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	56.573,00	0,00	0,00	56.573,00
06.182.0031.1.078.	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	71.456,00	0,00	0,00	71.456,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	616.070,00	5.902.184,92	0,00	6.518.254,92
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.404.229,00	0,00	1.404.229,00
08.122.0024.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	1.404.229,00	0,00	1.404.229,00
08.122.0024.2.137.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	0,00	1.185.911,00	0,00	1.185.911,00
08.122.0024.2.138.	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	0,00	22.748,00	0,00	22.748,00
08.122.0024.2.139.	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	161.496,00	0,00	161.496,00
08.122.0024.2.144.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	0,00	22.074,00	0,00	22.074,00
08.122.0024.2.146.	PRODCADSUAS - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	60.000,00	111.000,00	0,00	171.000,00
08.241.0023.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	60.000,00	111.000,00	0,00	171.000,00
08.241.0023.1.023.	CONSTRUÇÃO PRÉDIO AO IDOSO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.241.0023.2.045.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	29.773,00	0,00	29.773,00
08.242.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS	0,00	29.773,00	0,00	29.773,00
08.242.0022.2.044.	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	29.773,00	0,00	29.773,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	61.931,00	703.462,25	0,00	765.393,25
08.243.0021.0.000.	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	61.931,00	703.462,25	0,00	765.393,25
08.243.0021.5.001.	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	61.931,00	0,00	0,00	61.931,00
08.243.0021.6.001.	MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	0,00	354.109,25	0,00	354.109,25
08.243.0021.6.003.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	45.255,00	0,00	45.255,00
08.243.0021.6.004.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	280.278,00	0,00	280.278,00
08.243.0021.6.009.	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	23.820,00	0,00	23.820,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	494.139,00	3.653.720,67	0,00	4.147.859,67
08.244.0015.0.000.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	200.000,00	437.697,00	0,00	637.697,00
08.244.0015.1.097.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.0015.2.031.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	425.787,00	0,00	425.787,00
08.244.0015.2.032.	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	0,00	11.910,00	0,00	11.910,00
08.244.0024.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	294.139,00	3.216.023,67	0,00	3.510.162,67
08.244.0024.1.073.	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	244.139,00	0,00	0,00	244.139,00
08.244.0024.1.098.	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	MULHER				
08.244.0024.2.049.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - COMUNITÁRIAS	0,00	47.638,00	0,00	47.638,00
08.244.0024.2.121.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	0,00	1.180.902,00	0,00	1.180.902,00
08.244.0024.2.140.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.012.547,63	0,00	1.012.547,63
08.244.0024.2.141.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	633.136,04	0,00	633.136,04
08.244.0024.2.142.	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	317.800,00	0,00	317.800,00
08.244.0024.2.143.	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0024.2.145.	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	23.060.000,00	492.715,00	23.552.715,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	23.060.000,00	492.715,00	23.552.715,00
09.272.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	492.715,00	492.715,00
09.272.0004.0.001.	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	492.715,00	492.715,00
09.272.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	23.060.000,00	0,00	23.060.000,00
09.272.0028.2.060.	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	22.600.000,00	0,00	22.600.000,00
09.272.0028.2.999.	Reserva Orçamentária	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	3.738.747,14	47.212.631,00	0,00	50.951.378,14
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	59.547,00	1.362.751,00	0,00	1.422.298,00
10.122.0025.0.000.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	59.547,00	1.362.751,00	0,00	1.422.298,00
10.122.0025.1.096.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	59.547,00	0,00	0,00	59.547,00
10.122.0025.2.052.	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.362.751,00	0,00	1.362.751,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	3.279.163,25	28.998.630,12	0,00	32.277.793,37
10.301.0025.0.000.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.279.163,25	28.998.630,12	0,00	32.277.793,37
10.301.0025.1.026.	CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	219.091,00	0,00	0,00	219.091,00
10.301.0025.1.027.	REEQUIPAR POSTOS DE SAÚDE	777.663,93	0,00	0,00	777.663,93
10.301.0025.1.035.	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	1.089.661,32	0,00	0,00	1.089.661,32
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0025.1.039.	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	297.728,00	0,00	0,00	297.728,00
10.301.0025.1.065.	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	895.019,00	0,00	0,00	895.019,00
10.301.0025.2.053.	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	0,00	17.321.726,12	0,00	17.321.726,12
10.301.0025.2.054.	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	0,00	383.624,00	0,00	383.624,00
10.301.0025.2.058.	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.646.290,00	0,00	4.646.290,00
10.301.0025.2.059.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	3.107.049,00	0,00	3.107.049,00
10.301.0025.2.093.	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	0,00	671.901,00	0,00	671.901,00
10.301.0025.2.096.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	1.711.660,00	0,00	1.711.660,00
10.301.0025.2.097.	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	0,00	86.941,00	0,00	86.941,00
10.301.0025.2.105.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	0,00	472.799,00	0,00	472.799,00
10.301.0025.2.114.	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.301.0025.2.147.	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - IOF	0,00	196.640,00	0,00	196.640,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.036,89	13.788.464,59	0,00	14.188.501,48
10.302.0025.0.000.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	400.036,89	13.788.464,59	0,00	14.188.501,48
10.302.0025.1.028.	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	280.945,89	0,00	0,00	280.945,89
10.302.0025.1.088.	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	119.091,00	0,00	0,00	119.091,00
10.302.0025.2.057.	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	10.064.198,59	0,00	10.064.198,59
10.302.0025.2.099.	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	0,00	3.724.266,00	0,00	3.724.266,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	743.532,93	0,00	743.532,93
10.304.0025.0.000.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	743.532,93	0,00	743.532,93
10.304.0025.2.056.	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	743.532,93	0,00	743.532,93

10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.319.252,36	0,00	2.319.252,36
10.305.0025.0.000.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	2.319.252,36	0,00	2.319.252,36
10.305.0025.2.055.	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	2.178.146,39	0,00	2.178.146,39
10.305.0025.2.117.	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	0,00	75.669,00	0,00	75.669,00
10.305.0025.2.118.	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS	0,00	65.436,97	0,00	65.436,97
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	136.007,00	0,00	136.007,00
11.333.0000.0.000.	Empregabilidade	0,00	136.007,00	0,00	136.007,00
11.333.0024.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	136.007,00	0,00	136.007,00
11.333.0024.2.051.	MANUTENÇÃO DO SINE	0,00	136.007,00	0,00	136.007,00
12.000.0000.0.000.	Educação	2.017.464,00	40.097.034,25	0,00	42.114.498,25
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.423.814,52	0,00	1.423.814,52
12.306.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.423.814,52	0,00	1.423.814,52
12.306.0009.2.017.	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	1.423.814,52	0,00	1.423.814,52
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.274.881,00	18.939.641,94	0,00	20.214.522,94
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	1.274.881,00	18.939.641,94	0,00	20.214.522,94
12.361.0009.1.005.	REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS UNIDADES	166.728,00	0,00	0,00	166.728,00
12.361.0009.1.006.	EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	709.193,00	0,00	0,00	709.193,00
12.361.0009.1.007.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	178.637,00	0,00	0,00	178.637,00
12.361.0009.1.052.	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	9.528,00	0,00	0,00	9.528,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0009.1.053.	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	8.337,00	0,00	0,00	8.337,00
12.361.0009.1.059.	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	131.002,00	0,00	0,00	131.002,00
12.361.0009.1.091.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	71.456,00	0,00	0,00	71.456,00
12.361.0009.2.016.	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	6.222.318,64	0,00	6.222.318,64
12.361.0009.2.018.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.774.218,98	0,00	1.774.218,98
12.361.0009.2.022.	ENCARGOS COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	905.659,88	0,00	905.659,88
12.361.0009.2.072.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	538.794,40	0,00	538.794,40
12.361.0009.2.073.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	0,00	7.999.172,04	0,00	7.999.172,04
12.361.0009.2.074.	ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.172.145,00	0,00	1.172.145,00
12.361.0009.2.094.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	277.333,00	0,00	277.333,00
12.361.0009.2.122.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	59.547,00	0,00	0,00	59.547,00
12.363.0033.0.000.	ENSINO MÉDIO	59.547,00	0,00	0,00	59.547,00
12.363.0033.1.082.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE	59.547,00	0,00	0,00	59.547,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	92.630,00	0,00	92.630,00
12.364.0029.0.000.	ENSINO SUPERIOR	0,00	92.630,00	0,00	92.630,00
12.364.0029.2.088.	ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	0,00	92.630,00	0,00	92.630,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	683.036,00	18.260.270,79	0,00	18.943.306,79
12.365.0010.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL	683.036,00	18.260.270,79	0,00	18.943.306,79
12.365.0010.1.010.	REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E CRECHES	354.731,00	0,00	0,00	354.731,00
12.365.0010.1.032.	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	283.372,00	0,00	0,00	283.372,00
12.365.0010.1.071.	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	8.933,00	0,00	0,00	8.933,00
12.365.0010.1.100.	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CMEL-FUNDEB 30%	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
12.365.0010.2.023.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	0,00	5.159.156,23	0,00	5.159.156,23
12.365.0010.2.070.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	0,00	4.035.435,81	0,00	4.035.435,81
12.365.0010.2.071.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	0,00	229.193,00	0,00	229.193,00
12.365.0010.2.116.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	0,00	8.836.485,75	0,00	8.836.485,75
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	224.280,00	0,00	224.280,00
12.366.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	224.280,00	0,00	224.280,00
12.366.0009.2.086.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	0,00	201.862,00	0,00	201.862,00
12.366.0009.2.087.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	0,00	22.418,00	0,00	22.418,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	1.156.397,00	0,00	1.156.397,00
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS	0,00	1.156.397,00	0,00	1.156.397,00
12.367.0022.2.082.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	72.648,00	0,00	72.648,00
12.367.0022.2.084.	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	0,00	379.307,00	0,00	379.307,00
12.367.0022.2.085.	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	0,00	704.442,00	0,00	704.442,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	107.185,00	510.920,00	0,00	618.105,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	107.185,00	510.920,00	0,00	618.105,00
13.392.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	107.185,00	510.920,00	0,00	618.105,00
13.392.0011.1.074.	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	47.638,00	0,00	0,00	47.638,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0011.1.087.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	59.547,00	0,00	0,00	59.547,00
13.392.0011.2.024.	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÕES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	0,00	259.031,00	0,00	259.031,00
13.392.0011.2.025.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	159.588,00	0,00	159.588,00
13.392.0011.2.100.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	92.301,00	0,00	92.301,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.600.739,50	13.147.201,11	0,00	19.747.940,61
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	3.455.994,00	300.000,00	0,00	3.755.994,00
15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	3.455.994,00	300.000,00	0,00	3.755.994,00
15.451.0017.1.017.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.948.183,00	0,00	0,00	1.948.183,00
15.451.0017.1.018.	REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	59.546,00	0,00	0,00	59.546,00
15.451.0017.1.070.	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.221.990,00	0,00	0,00	1.221.990,00
15.451.0017.1.076.	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	226.275,00	0,00	0,00	226.275,00
15.451.0017.2.115.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	3.144.745,50	12.847.201,11	0,00	15.991.946,61
15.452.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	393.246,00	0,00	393.246,00
15.452.0002.2.063.	IMPLANTAÇÃO, EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	0,00	393.246,00	0,00	393.246,00
15.452.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	189.091,00	3.798.163,10	0,00	3.987.254,10
15.452.0012.1.069.	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	189.091,00	0,00	0,00	189.091,00
15.452.0012.2.028.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	3.798.163,10	0,00	3.798.163,10
15.452.0013.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.370.776,50	2.294.134,04	0,00	4.664.910,54
15.452.0013.1.104.	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.370.776,50	0,00	0,00	2.370.776,50
15.452.0013.2.131.	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.294.134,04	0,00	2.294.134,04
15.452.0014.0.000.	URBANIZAÇÃO	245.416,00	1.716.770,56	0,00	1.962.186,56
15.452.0014.1.105.	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CALÇADAS	245.416,00	0,00	0,00	245.416,00
15.452.0014.2.132.	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	0,00	1.716.770,56	0,00	1.716.770,56
15.452.0018.0.000.	LIMPEZA URBANA	339.462,00	4.644.887,41	0,00	4.984.349,41
15.452.0018.1.106.	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
15.452.0018.1.107.	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	93.502,00	0,00	0,00	93.502,00
15.452.0018.1.108.	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	67.460,00	0,00	0,00	67.460,00

15.452.0018.2.133.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	0,00	4.644.887,41	0,00	4.644.887,41
16.000.0000.0.000.	Habitação	652.127,00	0,00	0,00	652.127,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	652.127,00	0,00	0,00	652.127,00
16.482.0016.0.000.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	350.717,00	0,00	0,00	350.717,00
16.482.0016.1.117.	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	113.526,00	0,00	0,00	113.526,00
16.482.0016.1.118.	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	237.191,00	0,00	0,00	237.191,00
16.482.0020.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	301.410,00	0,00	0,00	301.410,00
16.482.0020.1.093.	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	301.410,00	0,00	0,00	301.410,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	2.267.648,00	1.863.699,87	0,00	4.131.347,87
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	2.267.648,00	1.863.699,87	0,00	4.131.347,87
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	2.267.648,00	1.863.699,87	0,00	4.131.347,87
17.512.0017.1.080.	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	95.273,00	0,00	0,00	95.273,00
17.512.0017.1.109.	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.442.603,00	0,00	0,00	1.442.603,00
17.512.0017.1.110.	CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO	519.415,00	0,00	0,00	519.415,00
17.512.0017.1.111.	CONSTRUÇÃO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	116.865,00	0,00	0,00	116.865,00
17.512.0017.1.112.	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	93.492,00	0,00	0,00	93.492,00
17.512.0017.2.134.	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00	1.438.735,87	0,00	1.438.735,87
17.512.0017.2.135.	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	424.964,00	0,00	424.964,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	93.492,00	24.675,00	0,00	118.167,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	93.492,00	24.675,00	0,00	118.167,00
18.541.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	24.675,00	0,00	24.675,00
18.541.0008.2.130.	PROGRAMA FLORETAS MUNICIPAIS	0,00	24.675,00	0,00	24.675,00
18.541.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	93.492,00	0,00	0,00	93.492,00
18.541.0012.1.113.	EXECUÇÃO CONVÊNIO ICMS ECOLÓGICO	93.492,00	0,00	0,00	93.492,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	19.056,00	0,00	19.056,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	19.056,00	0,00	19.056,00
19.573.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	19.056,00	0,00	19.056,00
19.573.0009.2.092.	MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	0,00	19.056,00	0,00	19.056,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	495.069,00	1.274.483,00	0,00	1.769.552,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	495.069,00	1.274.483,00	0,00	1.769.552,00
20.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	495.069,00	1.274.483,00	0,00	1.769.552,00
20.608.0008.1.101.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	75.962,00	0,00	0,00	75.962,00
20.608.0008.1.103.	INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	419.107,00	0,00	0,00	419.107,00
20.608.0008.2.125.	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	341.241,00	0,00	341.241,00
20.608.0008.2.126.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUÁRIO	0,00	405.120,00	0,00	405.120,00
20.608.0008.2.128.	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	0,00	528.122,00	0,00	528.122,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	256.047,00	348.150,00	0,00	604.197,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	256.047,00	348.150,00	0,00	604.197,00
22.661.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	256.047,00	348.150,00	0,00	604.197,00
22.661.0008.1.003.	INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	256.047,00	0,00	0,00	256.047,00
22.661.0008.2.102.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	0,00	348.150,00	0,00	348.150,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	120.750,00	864.717,00	0,00	985.467,00
23.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	120.750,00	682.500,00	0,00	803.250,00
23.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	120.750,00	682.500,00	0,00	803.250,00
23.608.0008.1.102.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO DR. ASSIS PINHEIRO	120.750,00	0,00	0,00	120.750,00
23.608.0008.2.127.	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS AGROPECUÁRIAS	0,00	682.500,00	0,00	682.500,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	90.513,00	0,00	90.513,00
23.691.0008.0.000.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	90.513,00	0,00	90.513,00
23.691.0008.2.103.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	0,00	90.513,00	0,00	90.513,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	91.704,00	0,00	91.704,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.695.0030.0.000.	TURISMO	0,00	91.704,00	0,00	91.704,00
23.695.0030.1.120.	CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0030.2.107.	CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	0,00	44.065,00	0,00	44.065,00
23.695.0030.2.119.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	0,00	47.639,00	0,00	47.639,00
24.000.0000.0.000.	Comunicações	71.457,00	0,00	0,00	71.457,00
24.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	71.457,00	0,00	0,00	71.457,00
24.126.0032.0.000.	CIDADES DIGITAIS	71.457,00	0,00	0,00	71.457,00
24.126.0032.1.079.	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	71.457,00	0,00	0,00	71.457,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	548.671,00	1.138.175,00	0,00	1.686.846,00
26.781.0000.0.000.	Transporte Aéreo	71.456,00	39.303,00	0,00	110.759,00
26.781.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	71.456,00	39.303,00	0,00	110.759,00
26.781.0017.1.085.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	71.456,00	0,00	0,00	71.456,00
26.781.0017.2.033.	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	39.303,00	0,00	39.303,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	477.215,00	1.098.872,00	0,00	1.576.087,00
26.782.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	322.393,00	165.994,00	0,00	488.387,00
26.782.0017.1.016.	REEQUIPAR PARQUE DE MÁQUINAS	262.846,00	0,00	0,00	262.846,00
26.782.0017.1.066.	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	59.547,00	0,00	0,00	59.547,00
26.782.0017.2.034.	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	165.994,00	0,00	165.994,00
26.782.0019.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	154.822,00	932.878,00	0,00	1.087.700,00
26.782.0019.1.067.	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	59.546,00	0,00	0,00	59.546,00
26.782.0019.1.068.	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	95.276,00	0,00	0,00	95.276,00
26.782.0019.2.037.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	932.878,00	0,00	932.878,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	434.793,00	1.219.407,00	0,00	1.654.200,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	434.793,00	1.057.188,00	0,00	1.491.981,00
27.812.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	434.793,00	1.057.188,00	0,00	1.491.981,00
27.812.0011.1.075.	EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	363.337,00	0,00	0,00	363.337,00
27.812.0011.1.089.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	71.456,00	0,00	0,00	71.456,00
27.812.0011.2.026.	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	1.057.188,00	0,00	1.057.188,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	162.219,00	0,00	162.219,00
27.813.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	162.219,00	0,00	162.219,00
27.813.0011.2.065.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	0,00	35.729,00	0,00	35.729,00
27.813.0011.2.077.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	0,00	17.865,00	0,00	17.865,00
27.813.0011.2.104.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	0,00	108.625,00	0,00	108.625,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	8.019.233,00	8.019.233,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	5.564.256,00	5.564.256,00
28.843.0005.0.000.	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	5.564.256,00	5.564.256,00

28.843.0005.0.003.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	5.564.256,00	5.564.256,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	2.454.977,00	2.454.977,00
28.846.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.504.977,00	1.504.977,00
28.846.0004.0.002.	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	1.504.977,00	1.504.977,00
28.846.0027.0.000.	PASSIVOS JUDICIAIS	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
28.846.0027.0.004.	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	851.501,00	0,00	851.501,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	851.501,00	0,00	851.501,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	851.501,00	0,00	851.501,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999.0999.2.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	851.501,00	0,00	851.501,00
		19.562.467,64	167.774.049,36	8.511.948,00	195.848.465,00

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5C9AA339

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 87-2025 - ORÇ 2026

Exercício: 2026				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	4.381.000,00	0,00	4.381.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	4.381.000,00	0,00	4.381.000,00
01.031.0001.	Ações Legislativas	4.381.000,00	0,00	4.381.000,00
02.000.0000.	Judiciária	710.019,00	0,00	710.019,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	710.019,00	0,00	710.019,00
02.062.0007.	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	710.019,00	0,00	710.019,00
04.000.0000.	Administração	24.352.963,26	1.920.531,95	26.273.495,21
04.122.0000.	Administração Geral	22.003.690,26	1.119.516,00	23.123.206,26
04.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	12.487.325,26	694.338,00	13.181.663,26
04.122.0008.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	1.672.967,00	0,00	1.672.967,00
04.122.0011.	CULTURA E ESPORTES	249.974,00	0,00	249.974,00
04.122.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	3.516.583,00	425.178,00	3.941.761,00
04.122.0016.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	755.160,00	0,00	755.160,00
04.122.0020.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	1.381.681,00	0,00	1.381.681,00
04.122.0028.	PREVIDÊNCIA	1.940.000,00	0,00	1.940.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	418.914,00	0,00	418.914,00
04.123.0003.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	418.914,00	0,00	418.914,00
04.124.0000.	Controle Externo	1.301.718,00	233.168,00	1.534.886,00
04.124.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	366.214,00	0,00	366.214,00
04.124.0003.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	935.504,00	233.168,00	1.168.672,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	628.641,00	567.847,95	1.196.488,95
04.129.0003.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	628.641,00	567.847,95	1.196.488,95
05.000.0000.	Defesa Nacional	115.762,00	0,00	115.762,00
05.153.0000.	Defesa Terrestre	115.762,00	0,00	115.762,00
05.153.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	115.762,00	0,00	115.762,00
06.000.0000.	Segurança Pública	166.139,00	0,00	166.139,00
06.182.0000.	Defesa Civil	166.139,00	0,00	166.139,00
06.182.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	38.110,00	0,00	38.110,00
06.182.0031.	SEGURANÇA PÚBLICA	128.029,00	0,00	128.029,00
08.000.0000.	Assistência Social	5.301.792,25	1.216.462,67	6.518.254,92
08.122.0000.	Administração Geral	1.251.481,00	152.748,00	1.404.229,00
08.122.0024.	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	1.251.481,00	152.748,00	1.404.229,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	171.000,00	0,00	171.000,00
08.241.0023.	ATENDIMENTO AO IDOSO	171.000,00	0,00	171.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	29.773,00	0,00	29.773,00
08.242.0022.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS	29.773,00	0,00	29.773,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	765.393,25	0,00	765.393,25
08.243.0021.	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	765.393,25	0,00	765.393,25
08.244.0000.	Assistência Comunitária	3.084.145,00	1.063.714,67	4.147.859,67
08.244.0015.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	441.467,00	196.230,00	637.697,00
08.244.0024.	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	2.642.678,00	867.484,67	3.510.162,67
09.000.0000.	Previdência Social	952.715,00	22.600.000,00	23.552.715,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	952.715,00	22.600.000,00	23.552.715,00
09.272.0004.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	492.715,00	0,00	492.715,00
09.272.0028.	PREVIDÊNCIA	460.000,00	22.600.000,00	23.060.000,00
10.000.0000.	Saúde	10.866.973,29	40.084.404,85	50.951.378,14
10.122.0000.	Administração Geral	1.422.298,00	0,00	1.422.298,00
10.122.0025.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.422.298,00	0,00	1.422.298,00
10.301.0000.	Atenção Básica	4.935.284,30	27.342.509,07	32.277.793,37
10.301.0025.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.935.284,30	27.342.509,07	32.277.793,37
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.270.368,99	9.918.132,49	14.188.501,48
10.302.0025.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.270.368,99	9.918.132,49	14.188.501,48
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	20.843,00	722.689,93	743.532,93
10.304.0025.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	20.843,00	722.689,93	743.532,93
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	218.179,00	2.101.073,36	2.319.252,36
10.305.0025.	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	218.179,00	2.101.073,36	2.319.252,36
11.000.0000.	Trabalho	136.007,00	0,00	136.007,00
11.333.0000.	Empregabilidade	136.007,00	0,00	136.007,00
11.333.0024.	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	136.007,00	0,00	136.007,00
12.000.0000.	Educação	5.329.839,26	36.784.658,99	42.114.498,25
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	871.907,26	551.907,26	1.423.814,52

12.306.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	871.907,26	551.907,26	1.423.814,52
12.361.0000.	Ensino Fundamental	3.254.752,00	16.959.770,94	20.214.522,94
12.361.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	3.254.752,00	16.959.770,94	20.214.522,94
12.363.0000.	Ensino Profissional	59.547,00	0,00	59.547,00
12.363.0033.	ENSINO MÉDIO	59.547,00	0,00	59.547,00
12.364.0000.	Ensino Superior	92.630,00	0,00	92.630,00
12.364.0029.	ENSINO SUPERIOR	92.630,00	0,00	92.630,00
12.365.0000.	Educação Infantil	1.046.239,00	17.897.067,79	18.943.306,79
12.365.0010.	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.046.239,00	17.897.067,79	18.943.306,79
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	224.280,00	224.280,00
12.366.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	224.280,00	224.280,00
12.367.0000.	Educação Especial	4.764,00	1.151.633,00	1.156.397,00
12.367.0022.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS	4.764,00	1.151.633,00	1.156.397,00
13.000.0000.	Cultura	618.105,00	0,00	618.105,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	618.105,00	0,00	618.105,00
13.392.0011.	CULTURA E ESPORTES	618.105,00	0,00	618.105,00
15.000.0000.	Urbanismo	11.905.691,56	7.842.249,05	19.747.940,61
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	3.355.994,00	400.000,00	3.755.994,00
15.451.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	3.355.994,00	400.000,00	3.755.994,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	8.549.697,56	7.442.249,05	15.991.946,61
15.452.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	393.246,00	0,00	393.246,00
15.452.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	2.398.499,00	1.588.755,10	3.987.254,10
15.452.0013.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.664.910,54	4.664.910,54
15.452.0014.	URBANIZAÇÃO	1.651.481,56	310.705,00	1.962.186,56
15.452.0018.	LIMPEZA URBANA	4.106.471,00	877.878,41	4.984.349,41
16.000.0000.	Habitação	652.127,00	0,00	652.127,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	652.127,00	0,00	652.127,00
16.482.0016.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	350.717,00	0,00	350.717,00
16.482.0020.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	301.410,00	0,00	301.410,00
17.000.0000.	Saneamento	2.394.542,00	1.736.805,87	4.131.347,87
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	2.394.542,00	1.736.805,87	4.131.347,87
17.512.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	2.394.542,00	1.736.805,87	4.131.347,87
18.000.0000.	Gestão Ambiental	118.167,00	0,00	118.167,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	118.167,00	0,00	118.167,00
18.541.0008.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	24.675,00	0,00	24.675,00
18.541.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	93.492,00	0,00	93.492,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	19.056,00	0,00	19.056,00
19.573.0000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	19.056,00	0,00	19.056,00
19.573.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	19.056,00	0,00	19.056,00
20.000.0000.	Agricultura	1.595.851,00	173.701,00	1.769.552,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	1.595.851,00	173.701,00	1.769.552,00
20.608.0008.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	1.595.851,00	173.701,00	1.769.552,00
22.000.0000.	Indústria	604.197,00	0,00	604.197,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	604.197,00	0,00	604.197,00
22.661.0008.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	604.197,00	0,00	604.197,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	985.467,00	0,00	985.467,00
23.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	803.250,00	0,00	803.250,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.608.0008.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	803.250,00	0,00	803.250,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	90.513,00	0,00	90.513,00
23.691.0008.	INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA	90.513,00	0,00	90.513,00
23.695.0000.	Turismo	91.704,00	0,00	91.704,00
23.695.0030.	TURISMO	91.704,00	0,00	91.704,00
24.000.0000.	Comunicações	71.457,00	0,00	71.457,00
24.126.0000.	Tecnologia da Informação	71.457,00	0,00	71.457,00
24.126.0032.	CIDADES DIGITAIS	71.457,00	0,00	71.457,00
26.000.0000.	Transporte	1.337.061,00	349.785,00	1.686.846,00
26.781.0000.	Transporte Aéreo	110.759,00	0,00	110.759,00
26.781.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	110.759,00	0,00	110.759,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.226.302,00	349.785,00	1.576.087,00
26.782.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO	285.087,00	203.300,00	488.387,00
26.782.0019.	ESTRADAS VICINAIS	941.215,00	146.485,00	1.087.700,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	1.554.200,00	100.000,00	1.654.200,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	1.391.981,00	100.000,00	1.491.981,00
27.812.0011.	CULTURA E ESPORTES	1.391.981,00	100.000,00	1.491.981,00
27.813.0000.	Lazer	162.219,00	0,00	162.219,00
27.813.0011.	CULTURA E ESPORTES	162.219,00	0,00	162.219,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	8.010.896,00	8.337,00	8.019.233,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	5.564.256,00	0,00	5.564.256,00
28.843.0005.	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	5.564.256,00	0,00	5.564.256,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	2.446.640,00	8.337,00	2.454.977,00
28.846.0004.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	1.496.640,00	8.337,00	1.504.977,00
28.846.0027.	PASSIVOS JUDICIAIS	950.000,00	0,00	950.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	851.501,00	0,00	851.501,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	851.501,00	0,00	851.501,00
99.999.0999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	851.501,00	0,00	851.501,00
		83.031.528,62	112.816.936,38	195.848.465,00

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:A3DBCD3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 87 - 2025 - ORÇ. 2026

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA
CNPJ/MF Nº 76.972.074/0001-51
LEI Nº 87/2025

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R\$ 195.848.465,00 (cento e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), nos termos do art. 5º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I - Orçamento do Executivo Municipal.....R\$	166.467.465,00
II - Orçamento do Legislativo Municipal.....R\$	4.381.000,00
Autarquia:	
III - Orçamento da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal.....	R\$25.000.000,00
	=====
TOTAL GERAL.....	R\$195.848.465,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO	
RECEITAS CORRENTES.....	181.013.514,25
Receita Tributária.....	29.121.816,84
Receita de Contribuições.....	4.664.910,54
Receita Patrimonial.....	2.951.437,30
Receita de Serviços.....	187.325,71
Transferências Correntes.....	143.976.000,08
Outras Receitas Correntes.....	112.023,78
Deduções do Fundeb.....	-14.666.323,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.501.273,75
Operações de Crédito	787.500,00
Alienação de Bens.....	847.800,00
Transferências de capital.....	2.865.973,75
TOTAL 01 - RECEITA DE 2026.....R\$	170.848.465,00
II – AUTARQUIA MUNICIPAL	
SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....	14.600.000,00
Receita de Contribuições	7.259.500,00
Receita Patrimonial.....	5.840.000,00
Outras receitas correntes.....	1.500.500,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	10.400.000,00
TOTAL 02 – RECEITA DE 2026.....R\$	25.000.000,00
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2026.R\$	195.848.465,00

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2026, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativa.....	4.381.000,00
II – EXECUTIVO MUNICIPAL	
Judiciária.....	710.019,00
Administração.....	24.333.495,21
Defesa Nacional.....	115.762,00
Segurança Pública.....	166.139,00
Assistência Social.....	6.518.254,92
Comunicações.....	71.457,00
Previdência Social.....	492.715,00
Saúde.....	50.951.378,14
Trabalho.....	136.007,00
Educação.....	42.114.498,25
Cultura.....	618.105,00
Urbanismo.....	19.747.940,61
Habitação.....	652.127,00
Saneamento.....	4.131.347,87
Gestão Ambiental.....	118.167,00
Ciência e Tecnologia.....	19.056,00
Agricultura.....	1.769.552,00
Transporte.....	1.686.846,00
Indústria.....	604.197,00
Comércio e Serviços.....	985.467,00
Desporto e Lazer.....	1.654.200,00
Encargos Especiais.....	8.019.233,00
Reserva de Contingência.....	851.501,00
TOTAL 01 – DESPESA FIXADA PARA 2026...R\$	166.467.465,00
SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
Administração.....	1.940.000,00
Previdência Social.....	23.060.000,00
TOTAL 02 – DESPESA FIXADA PARA 2026...R\$	25.000.000,00
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2026....R\$	195.848.465,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal, nos valores antes da correção de que trata o Artigo 5º. desta Lei, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício, ao orçamento do Legislativo através de Decreto Legislativo, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal no artigo 4º, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento próprio do legislativo.

Artigo 6º. O orçamento-programa do exercício do ano de 2026 das entidades referidas nesta Lei poderá ser reajustado a partir do 1º. dia do 2º. semestre, em função da inflação ocorrida no 1º. Semestre, mediante a aplicação do IPCA, e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – A correção de que trata este artigo, que deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, somente poderá ocorrer, quando o cálculo matemático aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade estatística de Excesso de Arrecadação no Exercício.

Artigo 7º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 8º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminhareм ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador:A72B7408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	Nr.: 25/2025
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br		
Processo Adm.:		61/2025
Data do Processo:		19/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 61/2025

b) Nr. Licitação: 25/2025 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 04/11/2025

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS COM RECURSOS FINANCEIRO PROVINIENTE DA EMENDA 40660013

Participante: AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (34.185.269/0001-01)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Roteador (LAN) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0.	1,000	UNID	697,00	697,00
Total do Participante:					697,00
Participante: AMENA CLIMATIZACAO LTDA (46.368.367/0001-63)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Geladeira/Refrigerador - capacidade entre 260 a 299 L litros, na cor branca, tensão/voltagem de 110v, com selo PROCEL - classificação A. Garantia mínima 12 meses.	1,000	UNID	1.793,10	1.793,10
8	Aparelho de ar condicionado - Especificação mínima: capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	UNID	2.009,93	2.009,93
Total do Participante:					3.803,03

Participante: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (04.326.894/0001-65)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Computador avançado - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com	2,000	UNID	3.570,00	7.140,00
Total do Participante:					7.140,00
Participante: DAC MOVEIS LTDA (56.101.450/0001-25)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Longarina - Longarina com assento e encosto em polipropileno ISO de alta resistência, na cor preta, possuir estrutura fixa em aço reforçado com ponteiros plásticos antiderrapante, sem regulagem de altura e reclinção, dimensões mínimas do encosto de 30 x 35cm A x L, dimensões mínimas do assento 46 x 40cm L x P. Peso mínimo suportado de 120kg por lugar. Garantia mínima 12 meses.	10,000	UNID	450,00	4.500,00
Total do Participante:					4.500,00
Participante: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA (36.999.842)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel – Fluxo de aspiração: 20 a 30 LPM Suporte com rodízios: não possui por ser portátil até 3,5kg Frasco: termoplástico Alimentação: bivolt bateria de lítio recarregável Grau proteção: P22 Vácuo: 0 a 620mmHg Com manômetro e válvula de segurança Acompanha: fonte de alimentação com tubo de sucção em silicone com no mínimo 1,80m, extensão, ponta de sucção, filtro sobressalente e demais acessórios para o pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses	1,000	UNID	3.103,65	3.103,65
Total do Participante:					3.103,65
Participante: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (05.652.247/0001-06)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Concentrador de oxigênio - tipo estacionário, capacidade até 5l. Características Alimentação: 127v ou 220v; Consumo elétrico aproximado: de 270 até no máximo 450 watts; Capacidade (variação aproximado: até 05 litros/ minuto; Pressão de saída aproximado: 5,5 PSI; Peso aproximado: de 13 a 15 kg; Nível de ruído máximo: 45 DBA; Níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio, com filtro de partícula na entrada e saída; Dimensões aproximadas (alt. x larg. x	1,000	UNID	2.600,00	2.600,00
Total do Participante:					2.600,00
Participante: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (05.021.932/0001-34)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	5 Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) - Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Bivolt estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso	1,000	UNID	16.475,00	16.475,00
Total do Participante:					16.475,00
Participante: MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	No-break - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto de	3,000	UNID	548,00	1.644,00
Total do Participante:					1.644,00
Participante: V AMBROZIO INFORMATICA (01.578.641/0001-90)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquecedor Portátil de Ambiente – Potência de 1500 a 2000W – Operacionalização: elétrico. Garantia mínima de 12 meses	1,000	UNID	158,60	158,60
12	Bebedouro/purificador refrigerado	1,000	UNID	758,00	758,00
Total do Participante:					916,60
Participante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Esfigmomanômetro obeso -abraceadeira em nylon com fechamento em velcro, abraceadeira com largura de 16 cm (para circunferência de braço de 35 a 45 cm), com bolsa para transporte, manguito em PVC, pera de borracha com partes metálicas cromadas, manômetro mecânico tipo aneróide com escala de 0 a 300 MMHG. Livre de mercúrio. Verificado e aprovado pelo INMETRO/DIMEL e registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	3,000	UNID	136,79	410,37
Total do Participante:					410,37
Total Geral:					41.289,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R\$ 34.315,50
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R\$ 37.540,37

Lobato, 04/11/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergama
Código Identificador:18716070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
IN 23-2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	INEXIGIBILIDADE DE
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	Nr.: 23/2025
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	Processo Adm.: 103/2025
	Data do Processo: 21/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 103/2025
- b) **Nr. Licitação:** 23/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 04/11/2025
- e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, PREGÃO 07/2025, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E TRATORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Participante: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 05.063.653/0010-24						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Retroescavadeira, nova de fabricação, motor a diesel, turbo, certificação de emissões Tier III, com potência líquida mínima de 87 HP, tração 4x4, mínimo velocidades de 4 a frente e 2 a ré, cabine fechada ROPS/FOPS, duas portas , capacidade da caçamba frontal mínima de 1 m³, peso operacional mínimo de 7.200 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil .	1,000	UND	361.500,00	361.500,00
Total do Participante:						361.500,00
Total Geral:						361.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.52.00	R\$ 343.425,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.52.00	R\$ 18.075,00

Mandirituba, 4 de Novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:79A66901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2041/2025 - 02.10.2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DECRETO Nº 2041/2025
02.10.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 866/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 670.602,00(Seiscentos e setenta mil, seiscentos e dois reais)**, destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0824400032021	Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social			
1255	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1206	115.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100042030	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde			
1540	3190130000	Contribuições Patronais	494	2.000,00
1030100042031	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica			
1580	3190160000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	303	9.000,00
06002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100042034	Manutenção das Atividades do Consórcio Paraná Saúde			
1801	3371700000	Rateio Pela Participação	494	50.000,00
1030100042035	Manutenção das Atividades da CONSUD			
1926	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49421	200.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
1236100052039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2185	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	134	5.247,00
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			

1236500052053	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Merenda Escola			
2790	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1111111	5.000,00
2880	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	40.000,00
07003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
1339200062058	Manutenção do Departamento de Cultura			
2970	3390300000	Material de Consumo	000	8.000,00
2990	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	4.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
2060600092071	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura			
3410	3390300000	Material de Consumo	000	74.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
1545200112083	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
3750	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO			
11002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS			
2781200072095	Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos			
4090	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	13.000,00
4155	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1207	105.355,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				670.602,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação, do remanejamento total ou parcial de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme abaixo:

REMANEJAMENTO/ANULAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100042030	Manutenção do PACS			
1520	3190110000	Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal Civil	494	2.000,00
1030100042031	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica			
1690	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	9.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
1236100052043	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Merenda Escolar			
2280	3390320000	Material, Bem, para distribuição gratuita	1072	5.000,00
1236500052055	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche			
2890	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	40.000,00
07003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
1339200061057	Manutenção da Biblioteca Municipal			
2910	3390300000	Material de Consumo	000	8.000,00
1339200062058	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
3000	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	4.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
2060600092071	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura			
3380	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	40.000,00
3390	3190130000	Contribuições Patronais	000	25.000,00
3440	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	9.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
1545200112083	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
3710	3390300000	Material de Consumo	000	40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO			
11002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS			
2781200072095	Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos			
4120	3390300000	Material de Consumo	000	13.000,00
TOTAL				195.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	Discriminação	Valor
1206	Transferência da SEDEF PR – Aquisição de Veículo	115.000,00
494	Bloco de Custeio para saúde	50.000,00
1207	Transferência da SECID	105.355,00
TOTAL DA EXCESSO		270.355,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	Discriminação	Valor
134	Transf Escola Tempo Integral	5.247,00
49421	Emendas para incremento SAUDE	200.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT		205.247,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de outubro de 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9C8215C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE DE MANGUEIRINHA – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Luana Rogenski Ferreira
Daise da Silva Blem Cartelli - Suplente

Coordenador (a) do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

Adriane De Mari Brasil

Vice Coordenador (a) do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

Isabela Ozorio do Amaral

Representante da Coordenação de Atenção Primária:

Titular: Luiz Fernando Gonçalves de Moraes

Email: luiz.g.moraes@hotmail.com

Representante da Divisão de Farmácia:

Titular: Lilian Cristina Maldaner

Email: farmaciamunicipalmangueirinha@gmail.com

Representante da Coordenação de Saúde Bucal:

Titular: Marciele Adriane Zanata Barancelli

Email: marciele_zanata@hotmail.com

Representante da Categoria Médica:

Titular: Maira Francieli Marodin Silva

Email: mahmarodin@gmail.com

Representante da Vigilância Sanitária:

Titular: Isabela Ozorio do Amaral

Email: mangueirinha.visa@gmail.com

Representante da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Adriane De Mari Brasil

Email: mangueirinhaepidemio@gmail.com

Representante da Enfermagem:

Titular: Joice da Costa Lores

Email: joiceemath@hotmail.com

Representante das Estratégias de Saúde da Família:

Titular: Maria de Lourdes Pereira Souza Zoehler

Email: lourdicasouza@yahoo.com.br

Representante da Equipe Multiprofissional:

Titular: Danielle Saugo

Email: daniellesaugo5@gmail.com

SUMÁRIO

1.APRESENTAÇÃO.....	5
2.INTRODUÇÃO	
3.JUSTIFICATIVA	
4.OBJETIVOS	
4.1Objetivo Geral	
4.2Objetivos Específicos	
5.TERMOS E DEFINIÇÕES	
6.MAPEAMENTO DE RISCOS	
7.IMPLEMENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE	
8.CRONOGRAMA DE AÇÕES	
9.NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DOS EVENTOS ADVERSOS	
10.COMUNICAÇÃO DO RISCO	
11.REFERÊNCIAS	
Notificação de Eventos Assistenciais	
Notificação de Incidentes Relacionados à Medicamentos	
Notificação de Desvio de Qualidade ou Suspeita de Evento Adverso a Produto para Saúde	

1.APRESENTAÇÃO

O município de Manguueirinha é integrante da 7ª Regional de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde possui uma Sede Administrativa onde funcionam os Setores: Setor Administrativo, Setor de Faturamento e Setor de Compras, Setor de Processamento de dados, Coordenação da Atenção Primária em Saúde; Unidade de Apoio e Especialidades, CAPS, Fisioterapia, Assistência Social, Setor de Tratamento Fora Domicílio - TFD e de

Transporte, Agendamento, Odontologia, Vigilância em Saúde, Vacina, Clínica da Mulher e da Criança, Equipe TEA, Ouvidoria e Farmácia Municipal e as Estratégias de Saúde da Família Central I e Central II. Possuímos ainda Unidades Básicas de saúde que fazem o atendimento descentralizado nos bairros e no interior do município: ESF Vila Verde – Bairro Vila Verde, ESF Ribas Carli – Bairro Centro, ESF Morro Verde – Interior, ESF Invernada do Nardo – Interior, ESF Estil – Interior e ESF Covó – Interior.

2. INTRODUÇÃO

Considerando a importância de fomentar a cultura de segurança do paciente nos serviços de saúde do município de Manguierinha e contribuir para o NSP, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) por meio do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) lança o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), a fim de nortear os serviços de saúde sobre as principais diretrizes e estratégias para a melhoria da qualidade da assistência e a mitigação dos riscos assistenciais de forma a contribuir para a construção da cultura de segurança.

O PMSP é o documento que expressa a relevância que a Segurança do Paciente possui na organização, por meio da definição de prioridades na implementação de práticas de segurança, na gestão de riscos e redesenho de processos, na identificação de estratégias que conectem a liderança e os profissionais da linha de frente do cuidado, nas necessidades de formação e de avaliação da cultura de segurança do paciente” (BRASIL, 2013).

A atualização do PMSP será a cada 3 anos, ou antes caso haja mudança no perfil de atendimento ou melhora/piora significativa de indicadores, sendo de responsabilidade dos integrantes do NMSP.

Para sua execução, o PMSP se desdobrará em diferentes planos de ação, que conterão as diretrizes operacionais com detalhamento em nível de atividades, conforme estruturado na seção, “Ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente”, incluso neste documento.

O PMSP servirá como um roteiro para as lideranças e os profissionais estabelecerem e avaliarem ações para promover a segurança e a qualidade dos processos de trabalho nos serviços de saúde (BRASIL, 2013).

O PMSP estará alinhado às ações estratégicas definidas no Plano Estadual de Segurança do Paciente do Paraná e do Plano de Ação Global para a Segurança do Paciente 2021-2030 da OMS.

A Implantação pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) da Câmara Técnica de Qualidade no Cuidado e Segurança do Paciente (CTQCSP) em 2017, muito tem contribuído com as equipes técnicas e gestores estaduais e municipais, no fomento às discussões e avanços acerca do cuidado pautado em práticas assistenciais seguras, capilarizando essas reflexões desde a Atenção Primária em Saúde, especializada à média e alta complexidade com abrangência, portanto, em toda a horizontalidade da gestão do cuidado.

3. JUSTIFICATIVA

Definir as prioridades na adoção de práticas seguras, na gestão de riscos, na reestruturação de processos e na criação de estratégias que aproximem a liderança dos profissionais que atuam diretamente no cuidado. Além disso, identifica necessidades relacionadas à formação de profissionais e à avaliação da cultura de segurança existente. O PSP destaca os principais riscos existentes no serviço de saúde e apresenta as ações e estratégias escolhidas para preveni-los ou minimizá-los, abrangendo todas as etapas da assistência, desde a admissão do paciente até sua transferência, alta ou óbito. Em essência, o PSP funciona como um planejamento estratégico voltado à segurança do paciente. Desta forma estabelece estratégias e ações de gestão de risco para serem desenvolvidas e aplicadas pelos serviços de saúde. Este plano define que os protocolos de segurança do paciente que sejam implementados nos serviços de saúde, e são relacionados às 6 metas:

1. Identificação do paciente– Onde o NSP, irá estabelecer uma forma de melhoria no processo de identificação dos usuários, sendo no mínimo dois identificadores, onde o protocolo recomenda procedimentos de identificação segura.

2. Higiene das mãos– O NSP realizará ações educativas conforme atividades sobre as técnicas com sabonete líquido e com preparação alcoólica.

3. Segurança cirúrgica– Um checklist deverá ser elaborado e utilizado para os pacientes que realizam cirurgias odontológicas e pequenos procedimentos médicos.

4. Segurança na prescrição– uso e administração de medicamentos e imunobiológicos na sala de vacina.

5. Prevenção de quedas de lesão por pressão na população idosa e acamados.

6. Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde; comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde; estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada e promoção do ambiente seguro.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

O PMSP tem como objetivo definir ações estratégicas para contribuir na criação de uma Cultura de Segurança nos estabelecimentos de saúde, por meio da implementação de práticas seguras, visando a melhoria da Segurança do Paciente na Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do município de Manguierinha.

4.2 Objetivos Específicos

·Elaborar e implementar protocolos de segurança do paciente, prevenção e controle de infecções relacionadas a assistência à saúde (IRAS), de acordo com a realidade do serviço de saúde;

·Notificar os eventos adversos ao sistema NOTIVISA/ outros;

·Investigar os eventos adversos ocorridos;

·Divulgar e discutir os dados dos eventos adversos nas reuniões do NSP e das equipes, traçando estratégias de melhoria contínua.

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

Em conformidade com a RDC 36/2013, o NMSP foi constituído pela Secretária Municipal da Saúde de Manguierinha/PR no uso de suas atribuições legais, constituído através do decreto municipal nº343/2025o qual aprovou o regimento interno que organiza e estabelece as diretrizes para o funcionamento e através do ato de nomeação no decreto municipal nº343/2025, que compõe os integrantes do NMSP.

Para o correto entendimento dos termos utilizados, as definições abaixo devem ser consideradas a taxonomia, conforme na Resolução 36/2013 e o Relatório Técnico OMS 2009:**Incidente:**evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.

Evento Adverso:incidente que resulta em dano ao paciente.

Segurança do Paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.

Gestão de Risco:aplicação sistêmica e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

Dano:comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.

Cultura de Segurança:conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.

Farmacovigilância:é o trabalho de acompanhamento do desempenho dos medicamentos que já estão no mercado. As suas ações são realizadas de forma compartilhada pelas vigilâncias sanitárias dos estados, municípios e pela Anvisa.

Tecnovigilância:é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde (equipamentos, materiais, artigos médico-hospitalares, implantes e produtos para diagnóstico de uso "in-vitro"), com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

Segurança do paciente:Reduzir a um mínimo aceitável, o risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.

Risco:Probabilidade de um incidente ocorrer.

Circunstância Notificável:Incidente com potencial dano ou lesão.

Near miss:Os quase-erros ou near miss são os eventos que não atingiram o paciente, porque alguém detectou o erro precocemente.

Notivisa: é um sistema informatizado nacional para o registro de problemas relacionados a processos assistenciais, por meio do monitoramento da ocorrência de incidentes e eventos adversos, com o propósito de fortalecer a vigilância dos eventos adversos assistenciais.

6.MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapa de risco serve para identificar, avaliar e controlar os riscos presentes nos serviços, visando garantir a segurança e saúde de pacientes e profissionais, além de promover a qualidade dos serviços prestados.

No Art. 8º, I da RDC Anvisa nº 36/2013, estabelece como responsabilidade do NSP, a “identificação, análise, avaliação, monitoramento, tratamento e comunicação de riscos”, ou o conjunto de atividades do gerenciamento de riscos.

A análise de riscos fornece uma avaliação para as decisões, e sobre as estratégias e métodos mais adequados para as correções.

METAS DE SEGURANÇA	EXPLICAÇÃO
Identificação correta do paciente	Garantir que o paciente seja corretamente identificado. Prevenir o risco: evitar que procedimentos sejam realizados no paciente errado.
Comunicação efetiva entre os profissionais da saúde	Garantir que as informações sobre um paciente sejam adequadamente comunicadas entre os membros da equipe. Prevenir o risco: evitar a fragmentação do cuidado, perdas de informação e passagem de informações equivocadas.
Melhorar a segurança na prescrição, no uso e na administração de medicamentos.	Garantir que os medicamentos sejam prescritos, administrados pela via correta, na dose certa, para o paciente correto. Prevenir o risco: administração inadequada do medicamento. Observar reações não previstas e agir prontamente.
Cirurgia segura	Utilizar os checklists para garantir que a cirurgia seja feita no paciente, região corporal corretos, checando os recursos e procedimentos. Prevenir os riscos: cirurgia em paciente e local errado, risco de infecção.
Reduzir o risco de infecções associadas ao cuidado de saúde	Instituir a correta higiene das mãos e a esterilização de produtos e materiais. Prevenir risco: contaminações e infecções.
Reduzir o risco de quedas e lesões por pressão	Utilizar recursos estruturais, práticas ambientais e envolver o paciente para reduzir a possibilidade de queda. Aplicar práticas de prevenção de lesão por pressão (exemplo: mudança de decúbito periódica, orientação domiciliar).

7.IMPLEMENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Os protocolos de segurança do paciente, elaborados e implementados pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), têm como objetivo padronizar práticas assistenciais a fim de prevenir riscos e minimizar a ocorrência de eventos adversos. Entre os principais protocolos adotados, destacam-se: a identificação correta do paciente, a higienização adequada das mãos, a segurança em procedimentos cirúrgicos, o uso seguro de medicamentos, a comunicação eficaz entre os profissionais de saúde, além da prevenção de quedas e de lesões por pressão. Segue no anexo os protocolos.

8.CRONOGRAMA DE AÇÕES

9.OBJETIVO: Estruturar o NSP da SMS e difundir a cultura de segurança do paciente			
AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizar gestão pró ativa de riscos	Visitas Técnicas (checklist)	NSP	Visitas mensais de acordo com cronograma definido em reuniões ordinárias do NSP
Manter plano de segurança do paciente atualizado	Revisão e acompanhamento do plano de segurança do paciente	NSP	Revisão a cada 3 anos
Manter plano de gerenciamento de resíduos atualizado	Revisão e acompanhamento do plano de gerenciamento de resíduos	NSP ATENÇÃO BÁSICA	Revisão Anual
Manter manual de POPs atualizado	Revisão e divulgação do manual de POPs	NSP ATENÇÃO BÁSICA	Revisão Anual
Elaborar/manter atualizado o protocolo de acolhimento e os protocolos dos programas (saúde da mulher, saúde da criança, saúde mental, saúde do idoso, práticas integrativas, doenças crônicas, odontologia, SAD, SAMU, doenças infecto contagiosas, entre outros...) seguindo as diretrizes das metas e protocolos de segurança do paciente	Revisão e acompanhamento do protocolo de acolhimento e dos protocolos dos programas	Responsáveis pelos respectivos programas/protocolos na SMS	Revisão Anual
Promover ações de Segurança do Paciente em Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família	1) Reuniões com os representantes das equipes para levantamento das necessidades 2) Execução do plano de ação	NSP Representantes AB e ESF	Semestral
INDICADOR:			
META:			

OBJETIVO: Identificação do Paciente			
AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Padronizar a identificação de pacientes nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Manguaçu	Apresentação de documento com foto, cartão CNS e foto no prontuário	Equipe de saúde	Contínuo
INDICADOR:			
META:			

OBJETIVO: Melhorar a Segurança na Prescrição, no Uso e na Administração de Medicamentos

AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborar/manter atualizado o protocolo de cadeia terapêutica	Revisão e acompanhamento do protocolo	Farmácia	Anual
Padronizar a diluição de medicamentos nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Manguaçu	Elaboração e publicação de manual de diluição	Farmácia Atenção Básica	
INDICADOR:			
META:			

OBJETIVO: Higienizar as Mãos para Evitar Infecções			
AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Manter diretriz de Higiene de Mãos atualizada	Elaboração/revisão de procedimentos	NSP	Anual
Monitorar higiene das mãos	Ckeckist de observação – 5 momentos OMS	NSP	Anual
Monitorar o uso de álcool gel e insumos para higiene de mãos nas unidades de saúde	Avaliar durante as visitas técnicas se há condições e insumos para higiene de mãos	NSP Serviço de Higiene	Mensal
Ampliar a cultura de prevenção de infecção.	Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação	NSP Atenção Básica	1) Listas de presença 2) Evidência da realização com material educativo e do evento
INDICADOR:			
META:			

OBJETIVO: Reduzir Risco de Quedas e Lesões por Pressão e Reduzir Danos após Ocorrência dos Eventos			
AÇÕES (O QUE)	COMO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Padronizar ações para prevenção de quedas e manejo pós queda	Protocolo de prevenção de quedas	NSP Atenção Básica E-Multi	Anual
Manter atualizadas diretrizes para prevenção e tratamento de lesões por úlcera de pressão	Elaborar protocolos de prevenção e tratamento de lesões por úlcera de pressão	NSP Ambulatório de Feridas	Anual
Ampliar a cultura de prevenção de quedas e de lesões por pressão	Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação	NSP Atenção Básica E-Multi Ambulatório de Feridas	1) Listas de presença 2) Evidência da realização com material educativo e do evento
INDICADOR:			
META:			

9. NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DOS EVENTOS ADVERSOS

Os incidentes e eventos adversos devem ser notificados monitorados e investigados com análise crítica e ações para melhoria. Eventos Adversos com óbitos devem ser comunicados à VISA com até 72 horas de evolução pelo NOTIVISA. Cada profissional de saúde, colaboradores em geral e usuários poderão notificar incidentes eventos adversos. Os profissionais farão por meio do impresso. Os usuários poderão notificar direto no setor da ocorrência junto a profissionais de saúde. Todos os setores deverão ter disponível impresso de notificação de Eventos Adversos.

9.1 Tipos de Eventos Relativos à APS

- Relativos a fármacos;
- Relativos a equipamentos e artigos hospitalares;
- Relativos a saneantes;
- Relativos a riscos ambientais;
- Relativos as 6 metas e assistenciais: (Lesão por pressão, Queda, Cirurgia em local errado, Erros de medicação, Erros de identificação, e outros.)
- Relativos à violência.

9.2 Identificação/Notificação dos Eventos Assistenciais

A identificação dos eventos adversos pelo NSP ocorrerá por meio do preenchimento das notificações realizadas pelos colaboradores. Também serão identificados incidente e/ou por meio de busca ativa. Durante as auditorias, os funcionários NSP deverão dirigir-se aos funcionários do setor para receber informações de eventos que possam ter ocorrido e por vezes não notificados pelos funcionários. Uma vez notificado o incidente deve ser avaliado quanto à sua natureza e classificação por meio dos protocolos publicados pelo ministério da saúde, por meio das terminologias adotadas pelo ministério da saúde e/ou por taxonomia descrita pela Organização Mundial de Saúde pela gerência de risco conforme definição da ANVISA. Frente à necessidade de dar atenção a todas as ocorrências notificadas, seja elas eventos adversos ou quase erros somados à quantidade de eventos notificados, as investigações dos eventos assistenciais são classificadas em 3 níveis de investigação:

• Investigação Concisa é realizada para os eventos adversos e Incidentes classificados como Near Miss e/ou Leves. Quanto aos fatores contribuintes é aplicada análise de causa raiz. Quem realiza são os profissionais assistenciais.

• Investigação Compreensiva é realizada quando os Incidentes classificados como Dano Moderado. Eventos Gerenciados são classificados: Tipo de Evento, Fatores Contribuintes. Não é realizada pela equipe envolvida no evento, (equipe especializada e/ou profissionais assistenciais). Análise: considera frequência e gravidade, retroalimenta protocolos institucionais e indicadores. Este nível de investigação é realizado pela equipe de gerenciamento de riscos e NSP especializado.

• As Investigação Independente são realizadas quando os incidentes ou eventos adversos são classificados como Graves, Catastróficos, Never Events. Esta investigação deverá ser conduzida por equipe independente do setor de ocorrência, como o Núcleo de Segurança do Paciente e VISA. Segue em anexo formulários utilizados para notificações de eventos assistenciais, ocorrências de riscos e incidentes.

10. COMUNICAÇÃO DO RISCO

O grau de um incidente de segurança do paciente é determinado pela gravidade do dano causado, podendo variar desde a ausência de prejuízo até o óbito. Essa classificação, essencial para a gestão de riscos, compreende as seguintes categorias: **nenhum** (sem consequências), **leve** (sintomas discretos ou danos mínimos e temporários), **moderado** (necessidade de intervenção, prolongamento da internação ou perda de função), **grave** (intervenção necessária para preservar a vida ou ocorrência de dano permanente) e **morte**. Os “*never events*” são incidentes graves que jamais deveriam ocorrer na assistência à saúde, pois resultam em dano severo ou até na morte do paciente. Esses eventos são considerados totalmente evitáveis quando os protocolos de segurança são corretamente aplicados. A notificação de “*never events*” é fundamental para fortalecer a segurança do paciente, permitindo identificar falhas sistêmicas e implementar melhorias nos processos assistenciais. No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) acompanha esses incidentes por meio do sistema **NOTIVISA**, que coleta e analisa os registros, contribuindo para a prevenção de novos eventos.

Exemplos comuns de “never events”

- Cirurgia no local, lado ou paciente errado:**realização de um procedimento em um paciente incorreto ou em uma parte errada do corpo.
- Retenção de corpo estranho:**permanência de objetos, como gases ou instrumentos cirúrgicos, no interior do corpo do paciente após o procedimento.
- Lesões por pressão graves:**feridas em estágios avançados (III e IV) que expõem tecidos profundos, como gordura, músculos ou ossos.
- Morte ou incapacidade grave:**decorrente de choque elétrico, queda ou uso de uma prótese inadequada.
- Morte ou incapacidade grave durante a gestação:**resultante de erros na administração de medicamentos ou na execução de procedimentos de esterilização.
- Suicídio, automutilação ou lesão autoprovocada:**ocorrida dentro de uma unidade de saúde.
- Abuso sexual ou agressão física:**praticados contra pacientes durante o período de internação ou atendimento.

11.REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas.**NBR ISO 9000/2015 - Sistema de Gestão da Qualidade: Fundamentos e Vocabulário.** Rio de Janeiro, ABNT, 2015.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas.**NBR ISO 3100/2018 - Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes.** ABNT, 2018.

BRASIL. **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013.** Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. **Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa – RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013.** Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária**– Brasília: Anvisa, 2016.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Relacionados à Assistência à Saúde.** Brasília, 2017.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.**Plano de ação global para a segurança do paciente 2021-2030: Em busca da eliminação dos danos evitáveis nos cuidados de saúde.** Genebra: Organização Mundial da Saúde (OMS), 2021.

Elaboração: Enfermeira **Adriane de Mari Brasil/Setembro/2025**

Núcleo de Segurança do Paciente.

Aprovado pelo NMSPM em**03/11/2025**, na Ata do núcleo nº**002/2025**

Histórico de revisão

Elaboração / Data Nome:	Revisão / Data Nome:	Aprovação / Data Nome:	Versão 00/2025

ANEXOS

Notificação de Eventos Assistenciais

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Data do Evento:		Horário:	
Local:			
Notificante:			
Unidade Notificada:			
Usuário:			
Tipo de Ocorrência : ☐ Queda ☐ Lesão por Pressão ☐ Extravasamento ☐ Perda de Dispositivo ☐ Falhas/Parada de Equipamento ☐ Flebite ☐ Queimaduras		☐ Falha em Diagnóstico ☐ Falha de Identificação ☐ Falha de Procedimentos ☐ Falha de Dispensação ☐ Falha em Exames ☐ Outros:_____	
Descrição da Ocorrência:			
Ação Imediata:			
Classificação das Ocorrências: ☐ Nenhuma Consequência ☐ Leve ☐ Moderado		☐ Grave ☐ Gravíssimo	

Notificação de Incidentes Relacionados à Medicamentos

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Data do Evento:		Horário:	
Local:			
Identificação do Produto:			
Tipo de Evento : ☐ Reação Adversa ☐ Falha de Prescrição ☐ Falha de Administração ☐ Falha de Checagem ☐ Troca de Medicamento ☐ Inefetividade Terapêutica		☐ Interação Medicamentosa ☐ Horário Errado ☐ Preparo Errado ☐ Falha de Dispensação ☐ Outros:_____	
Descreva como o Evento Aconteceu:			
Profissional Envolvido:			
Ações Imediatas:			
Ações preventivas (barreiras que deverão ser implementadas para que o evento não ocorra novamente):			
Em caso de reações de medicações em pacientes (Item 2), foi comunicado e notificado à farmácia? ☐ Sim ☐ Não			
Notificante:			

Notificação de Desvio de Qualidade ou Suspeita de Evento Adverso a Produto para Saúde

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Data do Evento:	Horário:
Local:	
Notificante:	
Unidade Notificante:	
Quantas vezes o fato Ocorreu:	
Dados do Produto: Nome: _____ Marca: _____ Validade: ____/____/____ Lote: _____ N° do M.S./ANVISA: _____ Nome do Fabricante: _____ CNPJ Fabricante: _____ Nome do Importador: _____ CNPJ Importador: _____	
Descrição da Ocorrência:	
Material da Vacina?() Sim() Não Material Odontológico?() Sim() Não Foram tomadas Providências?() Sim() Não Quais?	
Acarretou Agravos à Saúde?() Sim() Não Poderia Acarretar Agravos às Saúde?() Sim() Não Quais Foram as Consequências?	
Produto dentro do período de validade de fabricação?() Sim() Não Produto dentro do período de validade de esterilização?() Sim() Não Recomendações de manutenção/armazenamento do fabricante foram cumpridas? () Sim() Não	
Ocorrência envolvendo Equipamentos Médicos Sob garantia?() Sim() Não Realizado algum reparo, manutenção corretiva?() Sim() Não Quando? ____/____/____ Realizada manutenção preventiva?() Sim() Não Quando? ____/____/____ Há outra unidade do mesmo modelo igualmente afetada?() Sim() Não Em caso afirmativo, detalhes:	

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:DBBA51A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ Nº: 16.850.663/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VANS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	36613	Veículo automotor, tipo van/furgão, zero quilômetro, adaptado para transporte de 15 (quinze) passageiros + 1 (um) motorista, movido a diesel, com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade de cadeirante, conforme especificações técnicas mínimas abaixo: Especificações Técnicas Mínimas: Ano de fabricação/modelo: mínimo 2024/2025; Tipo: Van/furgão adaptado para transporte coletivo de passageiros; Combustível: Diesel; Capacidade total: 16 lugares, sendo: 14 passageiros sentados; 1 cadeirante (com espaço reservado e adaptado); 1 motorista; Motorização mínima exigida: Cilindrada mínima: 2.000 cm³; Potência mínima: 170 cv; Torque mínimo: 40 kgf.m; Transmissão: Manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; Tração: Traseira; Freios: A disco nas 4 rodas, com sistema ABS; Direção: Hidráulica ou assistida eletricamente; Tanque de combustível: Capacidade mínima de 70 litros; Acessibilidade: Equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), em conformidade com a legislação vigente (normas ABNT/NBR e regulamentações do CONTRAN e INMETRO); Espaço interno adequado e seguro para transporte de 1 cadeirante; Equipamentos obrigatórios de segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Rodas e Pneus	UND	6	R\$ 322.000,00	R\$1.932.000,00

	Rodas de aço ou liga leve compatíveis com o veículo; Pneus radiais, de uso rodoviário, novos, primeira vida (não recauchutados); Medida mínima recomendada: 235/65 R16 (ou equivalente conforme fabricante); Equipado com pneu sobressalente de mesmas dimensões dos originais, acompanhado de roda; Pressão e capacidade de carga compatíveis com o peso bruto total do veículo; Itens de Conforto e Conveniência Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Travamento elétrico das portas; Sistema de ventilação interna forçada; Ar-condicionado de fábrica, com saídas de ar distribuídas para todo o salão de passageiros; Cor externa: Branca; Garantia mínima: 12 meses; Documentação:Acompanha manual do proprietário e chave reserva; O veículo deverá ser entregue licenciado, emplacado, com todas as taxas pagas, pronto para uso.					
TOTAL						R\$1.932.000,00

VALOR TOTAL: R\$1.932.000,00 (um milhão e novecentos e trinta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:CF98FF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2025
Processo Administrativo Nº 123/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Data de Publicação: 28/10/2025 10:17:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/11/2025 08:01:42			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: M²	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSULFILM ALTA PERFORMANCE CARBON (89% REDUÇÃO DE CALOR) ESCAVADEIRA LONKING CDM6205 - Insulfilm Alta Performance Carbon (89% redução de calor) Escavadeira LonKing CDM6205			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.050,00	Valor Total: 1.050,00	

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	160	54.388.779/0001-93	1.050,00	1.050,00		Sim
DESCCLASSIFICADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/11/2025 08:01:42			
LOTE 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: M²	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSULFILM ALTA PERFORMANCE CARBON (89% REDUÇÃO DE CALOR) CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATEGO 2730K (2022) - Insulfilm Alta Performance Carbon (89% redução de calor) Caminhão Mercedes-Benz ATEGO 2730K (2022)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 313,00	Valor Total: 626,00	

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	886	54.388.779/0001-93	313,00	313,00		Sim
DESCCLASSIFICADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/11/2025 08:01:42			
LOTE 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: M²	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSULFILM ALTA PERFORMANCE CARBON (89% REDUÇÃO DE CALOR) RETROESCAVADEIRA BOBCAT B760 (2024) - Insulfilm Alta Performance Carbon (89% redução de calor) Retroescavadeira BobCat B760 (2024)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.169,00	Valor Total: 1.169,00	

CLASSIFICAÇÃO							
---------------	--	--	--	--	--	--	--

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	525	54.388.779/0001-93	1.169,00	1.169,00		Sim
DESCCLASSIFICADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 05/11/2025 08:01:42			
LOTE 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: M²	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSULFILM ALTA PERFORMANCE CARBON (89% REDUÇÃO DE CALOR) ROLO COMPACTADOR LIUGONG 6612E - Insulfilm Alta Performance Carbon (89% redução de calor) Rolo Compactador LiuGong 6612E			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 868,00	Valor Total: 868,00	

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	711	54.388.779/0001-93	868,00	868,00		Sim
DESCCLASSIFICADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

ISMAEL BATISTA
Autoridade

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FEE1B15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 117

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
CHAMAMENTO 02/2025
PROCESSO Nº 85/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: EDNA APARECIDA GARCIA DEL CIELO 73830259972, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.410.021/0001-88.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, para ministrar curso e oficina na área de prestação de serviços de cursos na seguinte Oficina: **INSTRUTOR DE ARTESANATO**, através da Secretaria Municipal de Cultura.
Conforme estabelecido no termo de referência e item 2.1 do edital de Chamamento Público Nº 02/2025, nas codificações e valores abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO, ARTESÃ (O): 01 (UM) PROFISSIONAL, COM HABILIDADES E APTIDÃO COMPROVADAS COM EXPERIÊNCIA EM TRICÔ, CROCHÊ, PINTURA EM TECIDO PATCHWORK, FLORES ARTESANAIS (MEIA/EVA), BORDADOS EM PONTO CRUZ, BORDADO EM FITA, BISCUIT ENTRE OUTROS, INCLUINDO ARTESANATOS COM MATERIAIS RECICLÁVEIS. LOCO E DIAS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.	HORA	400	70,13	28.052,00

VALOR: R\$ 28.052,00 (vinte e oito mil e cinquenta e dois reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 05 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4E20A265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 118

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
CHAMAMENTO 02/2025
PROCESSO Nº 85/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: SCARLAT SUITI BESSA SANTOS 08614614950, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.502.842/0001-17.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, para ministrar curso e oficina na área de prestação de serviços de cursos na seguinte Oficina: **INSTRUTOR DE ARTESANATO**, através da Secretaria Municipal de Cultura. Conforme estabelecido no termo de referência e item 2.1 do edital de Chamamento Público Nº 02/2025, nas codificações e valores abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICA DE MUSICALIZAÇÃO EM LOCO E DIAS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	HORA	400	66,25	26.500,00
5	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICA DE CANTO/CORAL EM LOCO E DIAS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	HORA	400	65,42	26.168,00
6	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICA DE VIOLÃO INICIANTE EM LOCO E DIAS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	HORA	400	68,25	27.300,00
7	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICA DE BALLET EM LOCO E DIAS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	HORA	400	67,93	27.172,00
	TOTAL				R\$ 107.140,00

VALOR: R\$ 107.140,00 - (cento e sete mil, cento e quarenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 05 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:595356B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.82.2025

Objeto: Aquisição de materiais de expediente.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
23	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
26	02.001.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00	1000
144	06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00	1000
78	05.001.15.451.0005.2.016.4.4.90.52.00.00	1000
149	06.001.04.122.0012.2.039.4.4.90.52.00.00	1000
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00	1000
405	08.002.27.811.0026.2.078.4.4.90.52.00.00	1000
282	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	1028
283	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	1034
72	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00	1000
101	05.002.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
121	05.003.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00	1000
126	05.004.22.661.0010.2.034.3.3.90.30.00.00	1000
230	07.001.20.605.0021.1.062.3.3.90.30.00.00	1000
235	07.001.20.605.0021.1.063.3.3.90.30.00.00	1000
259	07.002.20.606.0022.2.065.3.3.90.30.00.00	1000
264	07.002.20.606.0022.2.065.4.4.90.52.00.00	100
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00	1000
767	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00	20494
445	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00	1039
474	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	494
251	07.001.20.605.0021.2.059.4.4.90.52.00.00	1000
476	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	1039

Contratadas:
- SCHALOM PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 44.714.471/0001-37, com valor total de R\$ 55.109,30 (cinquenta e cinco mil e cento e nove reais e trinta centavos) - Lotes 01, 16, 38, 44, 51, 80, 81, 84, 90, 91, 108 e 134. - WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 06.083.020/0001-50 com valor total de R\$ 176.002,01 (cento e setenta e seis mil e dois reais e um centavo) - Lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 14, 18, 19, 21, 27, 34, 35, 40, 41, 43, 47, 55, 56, 60, 63, 64, 67, 69, 70, 74, 77, 79, 83, 85, 86, 87, 93, 103, 106, 107, 109, 110, 111, 117, 118, 120, 122, 124, 127, 129, 131, 132, 133, 137, 138, 139 e 142. - EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 32.656.339/0001-37, com valor total de R\$ 9.898,50 (nove mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) - Lotes 06, 29, 68, 96, 121 e 126. - MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.073.433/0001-10, com valor total R\$ 36.086,96 (trinta e seis mil e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) - Lotes 10, 11, 20, 22, 30, 32, 33, 53, 54, 65, 72, 73, 112, 114 e 128. - YZZA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.734.615/0001-41, com valor total de R\$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais) - Lote 12. - J & K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.338.231/0001-60, com valor total de R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais) - Lote 13. - DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.696.188/0001-42, com valor total de R\$ 17.265,30 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) - Lotes 15, 24, 25, 26, 50 e 62. - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.032.430/0001-13, com valor total de R\$ 14.603,15 (quatorze mil seiscentos e três reais e quinze centavos) - Lotes 17, 23, 52, 61, 66, 94, 95, 113 e 115. - MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 57.069.019/0001-01, com valor total de R\$ 46.077,54 (quarenta e seis mil e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) - Lotes 31, 36, 39, 42, 45, 46, 57, 58, 59, 71, 75, 78, 88, 89, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105 e 119. - PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA,

inscrita no CNPJ nº 57.707.826/0001-02, com valor total de R\$ 17.121,25 (dezessete mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) - Lotes 37, 76, 123, 125, 130 e 141. - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, com valor total de R\$ 2.822,80 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) - Lotes 49 e 135. - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 83.413.591/0003-18, com valor total de R\$ 218.218,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e dezoito reais) - Lote 82. - M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ nº.54.494.740/0001-50, com valor total de R\$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais) - Lote 92. - JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.797.505/0001-58, com valor total de R\$ 9.289,76 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) - Lotes 116, 136 e 143. - 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO, inscrita no CNPJ nº. 58.664.337/0001-83, com valor total de R\$26.103,00 (vinte e seis mil e cento e três reais) - Lote 140. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de novembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:AF4684D7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE VALOR DA DISPENSA 22/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo dispensa Nº 022/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº88/2025

4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE EM POSTO DE COMBUSTÍVEL 24H

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PANDA AUTO POSTO LTDA**, com endereço à ROD BR 277, SN KM 169/176 - CEP: 84130000 - BAIRRO: ELIAS FARAJALA BACILA, Palmeira/PR inscrita no sob nº03.222.765/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **JOÃO PEDRO GERVINSKI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.33/2021 ao Contrato Administrativo nº 103/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 3, do Contrato Administrativo nº 103/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R\$ 1.547,50 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	1216	GASOLINA TIPO C	LT	250,00	6,19	1.547,50
TOTAL							R\$ 1.547,50

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Panda Auto Posto LTDA

JOÃO PEDRO GERVINSKI,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924
--	---

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:D323F420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 49507/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

1º TERMO
1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 49507/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Aquisição de pedras britas, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Agricultura e de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 208/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **14 de Novembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 49507/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 699/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal nº 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 208/2024.

Fornecedor: CAPEL ELÉTRICA LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 2. CÓDIGO CATMAT: 216958. Observações complementares: Tamanho entre 19mm à 25mm	Ton	ITAPOÃ	1.680	R\$ 98,75	R\$ 165.900,00
2	Pedra Brita 5/16 Limpa	Ton	ITAPOÃ	1.920	R\$ 98,75	R\$ 189.600,00
3	Pedra Brita 5/16 Ao Fundo	Ton	ITAPOÃ	3.360	R\$ 92,45	R\$ 310.632,00
5	Pedra Brita Marroada, tamanho 0,25cm à 0,60cm	Ton	ITAPOÃ	960	R\$ 104,00	R\$ 99.840,00
6	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 328403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 76mm.	Ton	ITAPOÃ	6.023	R\$ 93,50	R\$ 563.150,50
7	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 216957. Observações complementares: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm	Ton	ITAPOÃ	2.445	R\$ 98,75	R\$ 241.443,75
8	Pedra Rachão	Ton	ITAPOÃ	1.628	R\$ 95,60	R\$ 155.636,80
9	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 3. CÓDIGO CATMAT: 216959. Observações Complementares: tamanho entre 25mm à 50mm	Ton	ITAPOÃ	1.710	R\$ 101,90	R\$ 174.249,00
10	Pó de Pedra. Tamanho entre 0,0 mm à 4,8 mm	Ton	ITAPOÃ	790	R\$ 87,20	R\$ 68.888,00
11	Pedra brita 1/2 (5/8).	Ton	ITAPOÃ	1.073	R\$ 101,90	R\$ 109.338,70
12	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 8403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 32mm.	Ton	ITAPOÃ	11.363	R\$ 94,55	R\$ 1.074.371,65
13	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 2. CÓDIGO CATMAT: 216958. Observações complementares: Tamanho entre 19mm à 25mm	Ton	ITAPOÃ	560	R\$ 98,75	R\$ 55.300,00
14	Pedra Brita 5/16 Limpa	Ton	ITAPOÃ	640	R\$ 98,75	R\$ 63.200,00
15	Pedra Brita 5/16 Ao Fundo.	Ton	ITAPOÃ	1.120	R\$ 92,45	R\$ 103.544,00
16	Pedra Brita 4mm	Ton	ITAPOÃ	720	R\$ 93,50	R\$ 67.320,00
17	Pedra Brita Marroada, tamanho 0,25cm à 0,60cm	Ton	ITAPOÃ	320	R\$ 104,00	R\$ 33.280,00
18	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 328403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 76mm.	Ton	ITAPOÃ	2.007	R\$ 93,50	R\$ 187.654,50
19	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1. CÓDIGO CATMAT: 216957. Observações complementares: Pedra 3/4. Tamanho entre 9,5 à 19mm.	Ton	ITAPOÃ	815	R\$ 98,75	R\$ 80.481,25
20	Pedra Rachão.	Ton	ITAPOÃ	542	R\$ 95,60	R\$ 51.815,20
21	Brita. Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 3. CÓDIGO CATMAT: 216959. Observações Complementares: tamanho entre 25mm à 50mm	Ton	ITAPOÃ	570	R\$ 101,90	R\$ 58.083,00
22	Pedra brita 1/2 (5/8).	Ton	ITAPOÃ	357	R\$ 101,90	R\$ 36.378,30
23	Brita Material: Pedra Moída. Tipo: Bica Corrida. Aplicação: Base Para Asfalto. CÓDIGO CATMAT: 8403. Observações complementares: Mistura de tamanhos proporcional das medidas, com dimensões variando de zero (0) a 32mm	Ton	ITAPOÃ	3.787	R\$ 94,55	R\$ 358.060,85
Valor do Fornecedor R\$ 4.248.167,50 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024), datada de 13 de Novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Fornecedor:

Empresa: Capel Elétrica LTDA
CNPJ: 21.056.639/0001-69
Endereço: Rua Manoel Ribas, 1244, Centro, CEP:87704-000, Paranavaí, Paraná;
Telefone: (44) 3421-9700
E-mail: obrascapel@gmail.com
Nome do Representante:
ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN
CPF: 828.341.139-04

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C1D73024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 49516/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

2º TERMO
1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 49516/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pedras britas, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Agricultura e de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 209/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **18 de Novembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 49516/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 698/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal nº 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 209/2024.

Fornecedor: R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Pedra Brita 4mm	Ton	P. INGA BRITA 4MM	2.160	R\$ 87,90	R\$ 189.864,00
Valor do Fornecedor R\$ 189.864,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024), datada de 13 de Novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:
Empresa:
R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 10.982.413/0001-72
Endereço: Avenida Valdecir de Brito, nº. 725, sala 02, Jardim São Clemente, CEP: 87062 000 – Maringá/Pr
Telefone: (44) 9 9164-4988
E-mail: licitacaor.inga@gmail.com

Nome do Representante: **TEREZINHA MESTI POLI**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 31/10/1939, natural de Santo Anastácio, Estado do São Paulo, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG. nº. 1.806.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 16/01/1977 e inscrita regularmente no CPF/MF. sob o nº.007.504.449-83, residente e domiciliado na cidade de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada Amambai/Juti, Km 45, Fazenda Poli, zona rural, CEP: 79990-000.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:000378D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
(REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL IPM Nº 52205/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital IPM nº 52205/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8, pelo Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranaíba, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03 registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é **Registro de preços para aquisição de Ferramentas.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do IPCA no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 76/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 76/2025 passa a ser de: **R\$ 5.567,70 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)** .

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
66 - Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono, Forma: Vareta, Diâmetro: 2,50 MM, Normas Técnicas: Aws E 6013 - Código Catmat: 371881.	KG	VONDER	260	R\$16,54	R\$ 4.300,40
67 - Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono, Forma: Vareta, Diâmetro: 3,25 MM, Normas Técnicas: Awx E 6013 - Código Catmat: 371883.	KG	VONDER	50	R\$15,82	R\$ 791,00
68 - Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono, Forma: Vareta, Diâmetro: 4 MM, Normas Técnicas: Aws E 6013 - Código Catmat: 371882.	KG	VONDER	25	R\$15,82	R\$ 395,50
116 - Parafuso chip rosca soberba 40 MM x 40 MM, cabeça chata Philips.	UNIDADE	dttools dttools	1.010	R\$0,08	80,8
Total do Fornecedor:					R\$ 5.567,70

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025), datada de 04 de Abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:

Empresa: JV Comercio de Materiais Eletricos e Decoracoes LTDA

CNPJ: 01.276.119/0001-54

Nome do Representante:

ANNA JUCARA KRUTZMANN

CPF: 693.216.399-34

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:B54E9152

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretários Municipais: RENATO DULTRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, ADILSON FRANCISCO, RAFAEL LUCAS TORRENTE**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas**, conforme edital de licitação nº 06/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do INPC-IBGE no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 77/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 77/2025 passa a ser de: **R\$ 597,77 (quinhentos e noventa e sete e setenta e sete centavos).**

Fornecedor:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
74	Espátula Material Lâmina: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Aplicação: Massa e Raspagem, Características Adicionais: Lâmina Rígida, Formato Triangular, Comprimento: 12 Cm, Largura: 8 Cm - Código Catmat: 442317	UND	69	R\$ 5,15	R\$ 355,35
75	Espátula Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Madeira, Aplicação: Massa e Raspagem, Comprimento: 135 MM, Largura: 100 MM - Código Catmat: 345178	UND	46	R\$ 5,27	R\$ 242,42
Total Fornecedor: R\$ 597,77 (quinhentos e noventa e sete e setenta e sete centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025), datada de 04 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária de Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:
Empresa: FERGAVI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30
Endereço: Rua Silveira Tavares, 112 – PARQUE EDU CHAVES, São Paulo – Sp, 02.233-040
E-mail: fergavi@terra.com.br
Nome do Representante: EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO – 106.934.488-57

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:33078DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 46.884.097/0001-43
Endereço: AVENIDA MARIPA, 5457 – Sala 2 - CENTRO, Toledo - PR, CEP 85.901-000.

E-mail: golden88licita@gmail.com

Telefone: (45) 9 9919-9652 FAX: (45) 3378-1943

Nome do Representante: CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR
CPF: 048.804.349-22

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 48 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Acessório Para Radiologia Material: Aço Inoxidável, Tipo: Colgadura, Características Adicionais: Individual. Código CATMAT 422654. Registro na ANVISA.	UN	COOPERFLEX	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
5 - Acessórios - Uso Odontológico Material: Couro Natural , Tipo: Lençol De Camurça Para Amálgama. Código CATMAT 436996.	UN	JON	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
13 - Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo: Heidbrink , Tamanho: N° 1, Características Adicionais: Raízes. Código CATMAT 363774. Registro na ANVISA.	UN	COOPERFLEX	10	R\$ 17,68	R\$ 176,80
14 - Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Heidbrink , Tamanho: N° 2, Características Adicionais: Raízes. Código CATMAT 363775. Registro na ANVISA	UN	COOPERFLEX	10	R\$ 17,68	R\$ 176,80
15 - Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Heidbrink , Tamanho: N° 3 , Características Adicionais: Raízes. Código CATMAT 363776. Registro na ANVISA.	UN	COOPERFLEX	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
16 - Alavanca Odontológica Referência: 301 , Material: Aço Inoxidável , Tipo: Apexo , Características Adicionais: Reta , Esterilidade: Autoclavável. Código CATMAT 417722. Registro na ANVISA.	UN	COOPERFLEX	20	R\$ 17,69	R\$ 353,80
17 - Alavanca Odontológica Referência: N° 301 , Material: Aço Inoxidável , Tipo: Apical , Características Adicionais: Reta. Código CATMAT 431736. Registro na ANVISA.	UN	COOPERFLEX	20	R\$ 16,34	R\$ 326,80
21 - Arco Odontológico Material: Náilon , Diâmetro: 10 CM, Forma: Octogonal, Tipo: Ostby, Características Adicionais: Isolamento Dental Adulto Rígido E Esterilizável. Código CATMAT 338081. Observações complementares: dobrável. Registro na ANVISA.	UN	ANGELUS	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70
Total do Lote:					R\$ 1.850,10
Total do Fornecedor:					R\$ 1.850,10

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
- 7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
- 8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- 9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
- 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
- 10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
- 10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

- 11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
- 11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 31 de outubro de 2025

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AA3FC40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MORETI DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 43.352.606/0001-07

Endereço: AVENIDA Sao Paulo,1504 - CENTRO, Loanda - PR, 87.900-000

E-mail: prepara.negocios@gmail.com

Telefone: 43 99994 0912

Nome do Representante: CLEODIMAR DONIZETE MORETI

CPF: 025.437.249-07

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22 - Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Impermeável , Cor: Branca , Comprimento: 100 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Tiras De Amarrar Fixas. Código CATMAT 238638. Observações complementares: avental tipo EPI para uso em expurgo. Registro na ANVISA.	UN	MAICOL	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
				Total do Lote:	R\$ 1.950,00
				Total do Fornecedor:	R\$ 1.950,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

- 10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
- 10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

- 11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
- 11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 31 de outubro de 2025

CLEODIMAR DONIZETE MORETI

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5DF22766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Endereço: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CENTRO, Paranavaí - PR,
E-mail: kmedica@hotmail.com
Telefone: (44) 3045-1715, (44) 3422-1500
Nome do Representante: ROSA FERREIRA BRAGA
CPF: 016.892.629-66

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

- 1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

- 3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido , Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira. Código CATMAT 367898. Observação complementar: galão 5 litros cada. Registro na ANVISA.	GL	SSPLUSS	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
11 - Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Aplicação: Gengival / Anestesia , Dimensão: 30 G Extra Curta , Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado , Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule. Código CATMAT 442142. Observação complementar: caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CAIXA	Medix	100	R\$ 27,24	R\$ 2.724,00
12 - Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Aplicação: Gengival / Anestesia , Dimensão: 30 G Longa , Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado , Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule. Código CATMAT 443788. Observação complementar: caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CAIXA	Medix	100	R\$ 27,24	R\$ 2.724,00
18 - Algodão Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Roleta, Esterilidade: Não Estéril. Código CATMAT 407961. Observação complementar: pacote com 100 unidades. Registro na ANVISA.	PACOTE	MAXCLEAN	2.000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
24 - Bicarbonato De Sódio Aspecto Físico: Pó Branco, Fino , Peso Molecular: 84,01 G/MOL, Característica Adicional: Reagente P.A. , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Fórmula Química: Nahco3 , Número De Referên- cia Química*: Cas 144-55-8. Código CATMAT 412637. Observações complementares: com 500g cada. Produto específico para equipamento jato de bicarbonato e ultrassom odontológico D700 Jet Scaler de acordo com indicação do fabricante para não danificar o equipamento. Registro na ANVISA.	GRAMA	IODONTOSUL	40	R\$ 14,26	R\$ 570,40
				Total do Lote:	R\$ 30.098,40
				Total de	R\$

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 31 de outubro de 2025

ROSA FERREIRA BRAGA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:0C6F5342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 02.482.141/0001-13

Endereço: Estrada do Galeão, 1463 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.931-383

E-mail: vendas@dentalbonsucesso.com.br

Telefone: 21 2462 5560 / 98280 1410

Nome do Representante: LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 029.035.947-32

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35 - Broca Baixa Rotação Tipo: Peça Reta, Material: Carboneto De Tungstênio, Formato: Cônica, Formato Adicio- nal: Topo Arredondado, Tipo Corte: Corte Cruzado Referência: Ref. Iso 500 104 194 190 045. Código CATMAT 427511. Observações complementares: tipo maxicut e minicut a escolher numeração. Registro na ANVISA.	UN	BRILHO	300	R\$ 57,42	R\$ 17.226,00
Total do Lote:					R\$ 17.226,00
Total do Fornecedor:					R\$ 17.226,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador; 9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 31 de outubro de 2025

LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A0CC2C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025**

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025		
Previsão da Contratação	Demanda	Valor estimado
janeiro-25	BOLSAS para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES	R\$ 300.000,00
janeiro-25	Pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais	R\$ 1.328.312,50
janeiro-25	Transporte de atletas em competições oficiais e Transporte de usuários dos equipamentos Creas, Cras do Jd. São Jorge, Cras do Jd. Maringá, Cras Zona Leste, Cras da Vila Operária, Abrigo Anjo da Guarda e Centro da Juventude, para passeios esportivos e culturais, por meio de Ônibus, Microônibus e Van.	R\$ 1.105.000,00
janeiro-25	Limpeza de Caixa D'Água	R\$ 1.000,00
janeiro-25	Inexigibilidade de licitação para credenciamento de empresas para execução de roçadas	R\$ 600.000,00
janeiro-25	Inexigibilidade de licitação para credenciamento de empresas para execução de muretas, calçadas e meio fio	R\$ 1.000.000,00
janeiro-25	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 1.000.000,00
janeiro-25	Equipamento médico e de Fisioterapia	R\$ 434.000,00
janeiro-25	Obras - Construções: UBS Sumaré Porte III (SEDUR)	R\$ 2.783.622,48
janeiro-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar arquivo morto da SEFAZ (contabilidade, receita e compras)	R\$ 30.000,00
janeiro-25	Contratação da PGV – planta genérica de valores	R\$ 2.000.000,00
janeiro-25	Contratação de empresa para fornecimento de software para automação financeira	R\$ 100.000,00
janeiro-25	CBUQ A QUENTE	R\$ 350.000,00
janeiro-25	ENSAIO DE SOLO	R\$ 20.000,00
janeiro-25	Emulsões asfálticas	R\$ 6.000.000,00
janeiro-25	Alugáveis de sede, Órgão Gestor, Conselho Tutelar, Almoxarifado, CREAS, Abrigo Anjo da Guarda,	R\$ 500.000,00
janeiro-25	Concerto da Piscina do Centro da Juventude	R\$ 75.000,00
janeiro-25	Bombas e filtros	R\$ 56.000,00
janeiro-25	Merenda Escolar	R\$ 6.500.000,00
janeiro-25	Agricultura Familiar	R\$ 600.000,00
janeiro-25	Capacitação de Servidores - Janeiro	R\$ 90.000,00
janeiro-25	Serviços Topográficos	R\$ 9.438,00
fevereiro-25	Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Paranavaí.	R\$ 4.000.000,00
fevereiro-25	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados as competições realizadas pelo município	R\$ 700.000,00
fevereiro-25	Serviços de consultoria em Redes	R\$ 50.000,00
fevereiro-25	Equipamentos de topografia	R\$ 600.000,00
fevereiro-25	Contratação de projetos para rede subterrânea do Centro cívico	R\$ 200.000,00
fevereiro-25	Aquisição de veículos tipo caminhão com cesto aéreo para iluminação pública	R\$ 1.000.000,00
fevereiro-25	Aquisição de ambulância	R\$ 420.000,00
fevereiro-25	Contratação de Empresa para atendimento de Terapia Ocupacional no Caps-i	R\$ 132.000,00
fevereiro-25	Software gestão de saúde pública	R\$ 600.000,00
fevereiro-25	Mobiliário Hospitalar	R\$ 250.000,00
fevereiro-25	Desinfetante hospitalar	R\$ 100.000,00
fevereiro-25	Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal	R\$ 980.000,00
fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento gerador de energia a diesel.	R\$ 600.000,00
fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção do equipamento gerador de energia a diesel.	R\$ 200.000,00
fevereiro-25	Cortinas hospitalares – divisória de leitos	R\$ 60.000,00
fevereiro-25	Travesseiro e colchão Hospitalar	R\$ 40.000,00
fevereiro-25	Consultas especializadas teleconsulta	R\$ 400.000,00
fevereiro-25	Locação de Serviços de Ambulância com Socorrista e equipe de enfermagem para atender as atividades de risco do Tiro de Guerra	R\$ 20.000,00
fevereiro-25	Carnê IPTU	R\$ 19.200,00
fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação, locação e manutenção de sistema de informática para controle das declarações fiscais e controle de produção primária do Município, destinados ao departamento de INCRA e ICMS.	R\$ 67.200,00
fevereiro-25	Pavimentação Rota do Queijo	R\$ 3.700.000,00
fevereiro-25	Passeios, Parques Aquáticos- Lazer Dourado, programas dos CRAS para os idosos	R\$ 180.000,00
fevereiro-25	Educação ambiental	R\$ 20.000,00
fevereiro-25	Sistemas Auto Cad, Corel , sketchup	R\$ 50.000,00
fevereiro-25	Revitalização de praças e parques	R\$ 15.000.000,00

fevereiro-25	Oficinas/Aulas nas Escolas	R\$ 400.000,00
fevereiro-25	Material Didático	R\$ 175.000,00
fevereiro-25	Molduras	R\$ 5.000,00
fevereiro-25	Púlpitos e Suportes para Banners	R\$ 15.000,00
fevereiro-25	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R\$ 240.000,00
fevereiro-25	Testes Psicológicos	R\$ 88.000,00
fevereiro-25	Materiais para pintura e Tintas	R\$ 416.460,24
fevereiro-25	Aquisição de Plaquetas com numeração sequencial	R\$ 5.000,00
fevereiro-25	Hospedagem e oferta de um lanche “snack noturno” aos artistas, agentes culturais e demais participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural.	R\$ 108.974,10
fevereiro-25	Lâmpadas e Plafons	R\$ 261.686,80
fevereiro-25	Serviços de Monitoramento e Vigilância	R\$ 555.889,53
fevereiro-25	Tecidos	R\$ 45.000,00
fevereiro-25	Uniformes de fanfarra	R\$ 300.000,00
fevereiro-25	Materiais de artesanato	R\$ 106.805,72
fevereiro-25	Itens de Cama, mesa e banho	R\$ 136.000,00
fevereiro-25	Embalagem e itens de festa	R\$ 25.419,53
fevereiro-25	Serviço de Fotografia (revelação e 3x4)	R\$ 4.660,00
fevereiro-25	Cartucho Spark Z 2.0	R\$ 30.000,00
fevereiro-25	Contratação de projeto para avaliação estrutural da caixa d'água do Terminal rodoviária	R\$ 150.000,00
fevereiro-25	Aquisição de Semaforos (Porta foco e controladores)	R\$ 1.500.000,00
fevereiro-25	Talonnário Eletrônico	R\$ 300.000,00
fevereiro-25	Elevação da CNH Agentes e Guardas Municipais	R\$ 100.000,00
fevereiro-25	Faixa elevada	R\$ 150.000,00
fevereiro-25	Cercamento digital	R\$ 1.200.000,00
fevereiro-25	Aquisição de ESCUDO BALÍSTICO / ESCUDO POLICARBONATO	R\$ 150.000,00
fevereiro-25	Construção da Base da SEPROVPAT (Ditrán e Guarda Municipal)	R\$ 5.000.000,00
fevereiro-25	Aquisição de vidros de proteção que dão acesso ao Terminal Urbano	R\$ 50.000,00
fevereiro-25	Concessão dos box do Terminal Rodoviário	R\$ -
fevereiro-25	Pintura artística do Terminal Rodoviário	R\$ 50.000,00
fevereiro-25	Concessão da Gestão do Terminal Urbano	R\$ -
fevereiro-25	Manutenção predial (Encanador, eletricista, pintor e serviço de pedreiro)	R\$ 50.000,00
fevereiro-25	Aquisição de painéis de led para instalação nos Terminais Rodoviário e Urbano	R\$ 50.000,00
fevereiro-25	Terceirização do serviço de limpeza	R\$ 4.200.000,00
fevereiro-25	Contração de empresa especializada para confecção de projetos ligados ao transporte público, privado e estatísticas do Município	R\$ 200.000,00
fevereiro-25	Construção do Terminal Urbano	R\$ 200.000,00
fevereiro-25	Aquisição de lixeiras	R\$ 10.000,00
fevereiro-25	Fechamento de canteiros da Avenida Heitor de Alencar Furtado	R\$ 150.000,00
fevereiro-25	Aquisição de munição calibre 38, 380 e 12/10 CH 3T	R\$ 80.000,00
fevereiro-25	Aquisição de ARMAS – PISTOLA / FUZIL	R\$ 200.000,00
fevereiro-25	Espargidor de agente de pimenta	R\$ 30.000,00
fevereiro-25	Kit de limpeza de armas longas e curtas	R\$ 20.000,00
fevereiro-25	Acessórios - Algemas e lanternas	R\$ 30.000,00
fevereiro-25	Concessão do Transporte Coletivo	R\$ -
fevereiro-25	Aquisição de equipamentos de informática, áudio, foto e vídeo	R\$ 1.554.000,00
fevereiro-25	Refeições tipo self-service (almoço) para participantes de eventos Fundação Cultural	R\$ 7.346,16
fevereiro-25	Concurso para seleção e premiação (FEMUP)	R\$ 208.560,00
fevereiro-25	Lanches (coffee break) para eventos	R\$ 341.482,49
fevereiro-25	Locação de equipamentos para eventos culturais	R\$ 1.160.533,09
fevereiro-25	Formação de brigadista	R\$ 111.616,00
fevereiro-25	Contratação de show especial de encerramento para o 60ºFEMUP	R\$ 300.000,00
fevereiro-25	Material de construção	R\$ 233.685,28
fevereiro-25	Aquisição de poltronas para Teatro	R\$ 576.000,00
fevereiro-25	Materiais de copa e cozinha/utensílios domésticos	R\$ 205.948,44
fevereiro-25	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R\$ 120.000,00
fevereiro-25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças quando necessário.	R\$ 85.200,00
fevereiro-25	Gás e acessórios	R\$ 228.864,97
fevereiro-25	Bolsa Femup	R\$ 8.564,60
fevereiro-25	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a serem adquiridos para o Teatro	R\$ 60.000,00
fevereiro-25	Materiais e equipamentos elétricos em geral	R\$ 5.117.255,13
fevereiro-25	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R\$ 1.127,00
fevereiro-25	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R\$ 735,00
fevereiro-25	Serviços de rastreamento e monitoramento veicular e identificação dos condutores	R\$ 22.250,00
fevereiro-25	Carimbos e crachás	R\$ 6.588,81
fevereiro-25	Confecção e Reforma de Toldos	R\$ 41.806,40
fevereiro-25	Película de proteção solar	R\$ 2.141,54
fevereiro-25	Equipamentos para Centro de Eventos Culturais	R\$ 600.000,00
fevereiro-25	Equipamentos de iluminação, sonorização e elétrica	R\$ 300.000,00
fevereiro-25	Contratação de show 1 para o 3º Suruquá Rock	R\$ 150.000,00
fevereiro-25	Contratação de show 2 para o 3º Suruquá Rock	R\$ 150.000,00
fevereiro-25	Contratação de show para o Natal	R\$ 60.000,00
fevereiro-25	Contratação de 3 bandas para o Carnaval	R\$ 150.000,00
fevereiro-25	Mobiliário para Centro de Eventos Cultural	R\$ 200.000,00
fevereiro-25	Contratação de show para o aniversário da cidade	R\$ 155.000,00
fevereiro-25	Contratação de produtora para atender os riders técnicos das bandas do show de aniversário de Paranavaí	R\$ 150.000,00
fevereiro-25	Mala direta domiciliaria, serviços pelo correio	R\$ 35.000,00
fevereiro-25	Aquisição de bandeiras oficiais	R\$ 35.000,00
fevereiro-25	Contratação de agência de publicidade e propaganda	R\$ 350.000,00
fevereiro-25	Reforma e ampliação do Noroestão	R\$ 800.000,00
fevereiro-25	Credenciamento de Instituições de Educação Infantil	R\$ 3.000.000,00
fevereiro-25	Capacitação de Servidores - Fevereiro	R\$ 90.000,00
fevereiro-25	Concurso da Orquestra	R\$ 1.710.000,00
fevereiro-25	Shows Carnaval	R\$ 100.000,00
fevereiro-25	Credenciamento de empresas para serviços de limpeza de terrenos baldios com serviços de roçada manual e/ou mecanizada	R\$ 3.062.499,60
fevereiro-25	Credenciamento para Consultas Oftalmológicas	R\$ 390.500,00
fevereiro-25	Divisórias e Guichês	R\$ 43.000,00
março-25	Ovos de Páscoa destinados aos alunos de nossa Rede Pública Municipal de Educação, em comemoração a Páscoa.	R\$ 90.000,00
março-25	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos automotores tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetes, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com	R\$ 15.015.700,00

	fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluidos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.	
março-25	Fórmulas infantis, Dieta Enteral e Fralda Descartável, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Fórmulas Infantis destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil Municipais.	R\$ 50.000,00
março-25	Repelente e Protetor Solar	R\$ 93.681,45
março-25	Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador	R\$ 7.000,00
março-25	Empresa de engenharia para elaboração de projeto	R\$ 50.000,00
março-25	Aquisição de tablets	R\$ 100.000,00
março-25	Aquisição de drones	R\$ 100.000,00
março-25	Contratação de oficinas terapêuticas de artesanato, música, movimento, teatro, informática	R\$ 300.000,00
março-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 60.000,00
março-25	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos Autoclave, modelo NURSE II e osmose, modelo HO100-020 da marca BAUMER.	R\$ 70.000,00
março-25	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Autoclave, modelo NURSE II e osmose, modelo HO100-020 da marca BAUMER.	R\$ 50.000,00
março-25	Eletrodomésticos UPA	R\$ 60.000,00
março-25	Assessoria e Consultoria técnica – Tributária com sistema GT Fácil	R\$ 70.000,00
março-25	Chapa de ferro, cantoneiras, metalão	R\$ 30.000,00
março-25	Pavimentação e drenagem Rua José Benício de Souza	R\$ 3.200.000,00
março-25	Pavimentação Diversas Ruas Chacara Jaraguá	R\$ 3.700.000,00
março-25	Construção de EcoPontos para Recebimento de Resíduos da Construção civil	R\$ 1.200.000,00
março-25	Letreiros luminosos para bairros e jardins	R\$ 330.000,00
março-25	Recuperação de nascentes	R\$ 35.000,00
março-25	Biodigestor	R\$ 20.000,00
março-25	Extração de tocos	R\$ 850.000,00
março-25	Aquisição de equipamentos permanentes	R\$ 200.000,00
março-25	Petpark	R\$ 301.450,00
março-25	Iluminação Estádio Municipal	R\$ 800.000,00
março-25	Pavimentação da Estrada do Barbalho	R\$ 2.500.000,00
março-25	Alargamento Rua Guerino Pomim	R\$ 2.000.000,00
março-25	Capacitação de Servidores - Março	R\$ 90.000,00
março-25	Piso Modular	R\$ 6.168.800,00
março-25	Pintura Predial Vigilância Sanitária	R\$ 25.628,91
março-25	Guarda-corpos e corrimãos do Estádio Municipal	R\$ 133.372,79
março-25	Locação de viaturas policiais para uso da Guarda Municipal de Paranavaí	R\$ 3.178.442,40
março-25	Aulas de Artes	R\$ 2.677.500,00
março-25	Oficinas visando atender as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	R\$ 160.000,00
março-25	Locação de imóvel para implantação da Central de Agendamentos	R\$ 54.000,00
março-25	Imóvel para a instalação da Junta de Serviço Militar, Defesa Civil e almoxarifado da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	R\$ 72.000,00
abril-25	Ingressos+pipoca+refrigerante-combo cinema	R\$ 120.000,00
abril-25	Locação de imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 1710, Edifício (ao lado do Paço Municipal) para sediar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Setor Administrativo, Diretoria de Indústria e Comércio, Diretoria de Turismo, Sala do Empreendedor, Junta Comercial do Paraná, Sala para a Agente de Desenvolvimento Local, Sala para a Agente de Crédito e Mini auditório.	R\$ 100.000,00
abril-25	Imóvel para a instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 180.000,00
abril-25	Aquisição de Parques Infantis (playgrounds), incluso entrega e montagem, confeccionados em plástico para as unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede deste Município, uma vez que se trata de equipamento necessário de lazer às crianças, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e para as unidades do Abrigo Anjo da Guarda, casa de acolhimento para crianças e adolescentes e a Família Acolhedora deste Município	R\$ 232.000,00
abril-25	Mobiliário escolar destinados aos CMEIs e às Escolas do Município de Paranavaí.	R\$ 650.000,00
abril-25	ÁGUA POTÁVEL destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.	R\$ 322.194,25
abril-25	Troféus e medalhas destinados a premiações de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para premiação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 558.664,48
abril-25	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R\$ 26.532,31
abril-25	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização e limpeza de calha	R\$ 57.624,36
abril-25	Materiais Hidráulicos e peças sanitárias	R\$ 5.000,00
abril-25	Serviço de Digitalização de documentos	R\$ 1.500.000,00
abril-25	Inexigibilidade de licitação para Implantação e habilitação do sistema de legislação, publicação e atualização de novas legislações	R\$ 80.000,00
abril-25	Aquisição de softwares e licenças para área de engenharia	R\$ 250.000,00
abril-25	Serviços de sondagem	R\$ 150.000,00
abril-25	Programa Reparo	R\$ 20.000.000,00
abril-25	Obras de iluminação pública	R\$ 5.000.000,00
abril-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL MELHOR EM CASA	R\$ 60.000,00
abril-25	Adesivos e Placas de Identificação e Homenagens para Tiro de Guerra	R\$ 5.000,00
abril-25	Reforma - troca piso Gabinete do Prefeito	R\$ 50.000,00
abril-25	Contratação do sistema Banco de Preços	R\$ 3.000,00
abril-25	Lousas Versáteis	R\$ 300.000,00
abril-25	Corrimão de Aço	R\$ 85.000,00
abril-25	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R\$ 30.000,00
abril-25	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R\$ 120.000,00
abril-25	Serviço de reparos e vedação de calhas do Centro de Eventos	R\$ 30.000,00
abril-25	Cortina persiana	R\$ 14.322,00
abril-25	Tela Milimétrica	R\$ 85.000,00
abril-25	Creche infancia feliz (Distrito de Mandiocaba)	R\$ 2.609.464,32
abril-25	Creche infancia feliz (Jd. Santa Cecília)	R\$ 2.609.464,32
abril-25	Revitalização de parques, praças e avenidas	R\$ 1.500.000,00
abril-25	Construção e modernização de espaços esportivos	R\$ 1.000.000,00
abril-25	Alargamento da Av. Heitor (Praça do Avião) até a subestação da Copel	R\$ 3.000.000,00
abril-25	Pavimentação da estrada Ravi Dutti	R\$ 10.000.000,00
abril-25	Capacitação de Servidores - Abril	R\$ 90.000,00
abril-25	Tomografias	R\$ 48.483,00
abril-25	Parque acessível	R\$ 22.727,27
abril-25	Pulseiras de identificação e classificação	R\$ 45.000,00
abril-25	Instalação e Substituição de Peças de ATIS em Praças Públicas	R\$ 500.000,00
abril-25	Suporte técnico especializado para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	R\$ 2.533.481,00
abril-25	Telhamento do estacionamento 03 e 04 do centro de operações de Paranavaí (COP) Benedito Pinto Dias, sede da secretaria de infraestrutura e serviços públicos	R\$ 308.105,40
abril-25	Imóvel para instalação de depósito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza e arquivos da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 131.220,00
maio-25	Pão francês, Margarina e Leite para os servidores que laboram em escala de serviço de 12x36 ou 12x60 ininterruptas nos setores: UPA24H e	R\$ 330.000,00

	SAMU; para pacientes atendidos nos CAPS I e Infantil e para os servidores da Atenção Básica que laborarem, extraordinariamente, conforme o planejamento da Coordenação da Atenção Básica, atividades como: campanhas de imunização, feiras de saúde, UBS Centro com horário de atendimento diferenciado. Bem como para os atiradores do Tiro de Guerra e em reuniões/confraternizações no período diurno, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, e nas atividades desenvolvidas nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui em especial o Abrigo Anjo da Guarda com o acolhimento de Crianças e Adolescentes em período integral.	
maio-25	Itens para compor o Uniforme Escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, sendo eles: tênis, camisa manga curta, short saia, bermuda colegial, conjunto colegial composto por jaqueta e calça e meia de algodão tipo colegial, através da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 450.000,00
maio-25	Serviço de tradução e interpretação de língua brasileira de sinais (LIBRAS) para língua portuguesa, e vice-versa, nível superior, sem dedicação exclusiva de mão de obra	R\$ 18.000,00
maio-25	Curso Libras Básico, Atendimento em saúde à pessoa com deficiência e Elaboração de Documentos Oficiais no setor público, destinado para capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 23.000,00
maio-25	Manequim Torso para treinamento em reanimação cardiopulmonar RCP	R\$ 3.000,00
maio-25	Manequim Bebê RN Completo para Treinamento de Reanimacao RCP	R\$ 3.000,00
maio-25	Tube de coleta Edta K3 4ml e Tube Com Edta K2 + Gel Ativador	R\$ 1.000,00
maio-25	Contratação de serviço de segurança interna desarmada durante o período de atendimento (Ponto de Apoio - UBS Centro, UPA, Farmácia Municipal - Unidade Centro, CAPS II, CAPS AD, CAPS i, Centro do Autismo, UBS Celso Konda, UBS São Jorge, UBS Jaraguá, UBS Morumbi)	R\$ 1.400.000,00
maio-25	Contratação de serviço de limpeza hospitalar para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.800.000,00
maio-25	Contratação de serviços de recepção para Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.500.000,00
maio-25	Vídeo Monitoramento	R\$ 20.000,00
maio-25	Balas e Bombons	R\$ 7.500,00
maio-25	Locação do prédio do Depósito de Materiais da Seduc	R\$ 90.000,00
maio-25	Locação de pátio para a frota da Seduc	R\$ 200.000,00
maio-25	Contratação de Assessoria para o plano de carreiras dos professores	R\$ 85.000,00
maio-25	Serviço de manutenção dos Climatizadores de Teto e Parede do Centro de Eventos	R\$ 10.000,00
maio-25	Aquisição de Caixa D'Água de 36.000 litros para o Centro de Eventos	R\$ 65.000,00
maio-25	Construção de Centro de convivência Intergeracional	R\$ 2.000.000,00
maio-25	Construção Praça Monte Cristo	R\$ 250.000,00
maio-25	Pavimentação no Distrito de Graciosa	R\$ 600.000,00
maio-25	Galerias São Cristóvão - Graciosa	R\$ 3.500.000,00
maio-25	Capacitação de Servidores - Maio	R\$ 90.000,00
maio-25	Locação de Guarita para o Buracão	R\$ 77.200,00
maio-25	Vigilantes 24 horas para o Buracão	R\$ 110.000,00
maio-25	Ventiladores para as Escolas	R\$ 200.000,00
maio-25	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos compressor de ar	R\$ 780.991,20
maio-25	Contratação de uma empresa especializada para a instalação e locação mensal de um Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento a Emergências baseado em totens eletrônicos de segurança, abrangendo todos os insumos, ferramentas, mão de obra e manutenção (exceto energia elétrica). - Totem de segurança	R\$ 2.581.135,80
maio-25	Segurança e monitoramento do Abrigo Anjo da Guarda	R\$ 25.000,00
junho-25	Aquisição de Grama esmeralda	R\$ 455.000,00
junho-25	Itens de Higiene e Kit Natalidade	R\$ 660.000,00
junho-25	Playgrounds, bancos e lixeiras	R\$ 810.000,00
junho-25	Contratação para aulas de Xadrez	R\$ 85.000,00
junho-25	Material de Inglês	R\$ 300.000,00
junho-25	Material Escolar	R\$ 450.000,00
junho-25	Material de expediente	R\$ 407.292,17
junho-25	Pavimentação com blocos sextavados da estrada Cristo Rei	R\$ 30.000.000,00
junho-25	Gêneros Alimentícios	R\$ 958.000,00
junho-25	Decoração para eventos	R\$ 170.000,00
junho-25	Mobiliário odontológico e planejados destinados ao CEO e UBS do Município de Paranavai.	R\$ 120.000,00
junho-25	Fechamento e Reestruturação Canteiros Av. Heitor de Alencar Furtado	R\$ 1.500.000,00
junho-25	Porta de Aço	R\$ 180.000,00
junho-25	Vídeos em geral	R\$ 20.000,00
junho-25	Construção de creche - PAC	R\$ 6.005.455,54
junho-25	Revitalização do Centro da Juventude	R\$ 2.500.000,00
junho-25	Revitalização da praça dos Pioneiros	R\$ 3.000.000,00
junho-25	Capacitação de Servidores - Junho	R\$ 90.000,00
junho-25	Revestimento no piso do auditório para aprimoramento da acústica do Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa.	R\$ 100.000,00
junho-25	Aquisição de mobiliários para o Gabinete do Prefeito	R\$ 190.000,00
junho-25	Aquisição de equipamentos e materiais necessários para a realização de eventos culturais de audiovisuais e dança pela Fundação Cultural de Paranavai	R\$ 37.497,60
junho-25	Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Rua Ettore Giovine, no Município de Paranavai.	R\$ 514.848,82
junho-25	Contratação de Palestrante para a 14ª conferência da Assistência Social do Município de Paranavai;	R\$ 15.000,00
junho-25	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R\$ 23.096,22
junho-25	Realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres	R\$ 31.000,00
junho-25	Acesso a todas as informações constantes nas plataformas Governamentais pelo chefe do poder executivo (via Aplicativo).	R\$ 238.000,00
junho-25	Aquisição de Escadas	R\$ 37.500,00
junho-25	Aquisição de EPI's	R\$ 555.337,08
junho-25	Pilhas e Baterias	R\$ 9.800,00
junho-25	Marmitas	R\$ 913.500,00
junho-25	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R\$ 4.000,00
junho-25	Reforma da nova sede da Procuradoria Geral do Município	R\$ 600.000,00
junho-25	Revitalização Av. Heitor Rotatória do Avião até o trevo que vai para Nova Aliança	R\$ 3.500.000,00
junho-25	Construção do Abrigo Anjo da Guarda	R\$ 5.000.000,00
junho-25	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza	R\$ 1.200.000,00
junho-25	Construção do CMEI Cecília Giovinne	R\$ 5.000.000,00
junho-25	Construção da Nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 8.000.000,00
junho-25	Construção de Salas Sensoriais nas Instituições Escolares	R\$ 2.380.000,00
junho-25	Reforma CMEI Menina Isabela de Souza Santos	R\$ 1.000.000,00
junho-25	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R\$ 120.000,00
junho-25	Reforma do Centro de Eventos	R\$ 600.000,00
junho-25	Aquisição de portões para Centro de Eventos - Portão Eletrônico e automático	R\$ 35.000,00
junho-25	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação e contratação de profissionais para atendimento na casinha do Papai Noel.	R\$ 4.000.000,00
junho-25	Reforma CMEI Isabela Felipe	R\$ 800.000,00
junho-25	Construção Centro de Atenção a Mulher e Delegacia da Mulher	R\$ 2.500.000,00
junho-25	Construção de Parque Urbano	R\$ 15.000.000,00
junho-25	Revitalização da Praça da Xicara	R\$ 500.000,00
junho-25	Reforma Campo de Futebol	R\$ 300.000,00
junho-25	Construção da Capela Mortuária de Mandiocaba	R\$ 400.000,00

julho-25	Capacitação de Servidores - Julho	R\$ 90.000,00
julho-25	Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q de ruas diversas no Município de Paranavaí e Reperfilamento Asfáltico em C.B.U.Q em ruas diversas no Município de Paranavaí.	R\$ 5.542.305,25
julho-25	Contratação do serviço de agenciamento de viagem	R\$ 30.000,00
julho-25	Cartão pagamento para pequenas despesas	R\$ 0,00
julho-25	Contratação de empresa especializada para elaboração do planejamento do Parque Tecnológico de Agroinovação – Agro+I de Paranavaí.	R\$ 228.000,00
julho-25	Administração de Fluxo Financeiro	R\$ 250.000,00
agosto-25	Livros com as obras premiadas do 59º FEMUP/2024	R\$ 9.900,00
agosto-25	Aquisição Ferramentas	R\$ 482.876,10
agosto-25	Borracharia	R\$ 699.930,50
agosto-25	Pedras Britas	R\$ 1.700.000,00
agosto-25	Eletrodomésticos	R\$ 951.379,32
agosto-25	Mobiliários em Geral	R\$ 1.350.000,00
agosto-25	Pacote Office	R\$ 469.400,00
agosto-25	Ar condicionado, Instalação e limpeza	R\$ 2.353.000,00
agosto-25	Bicicletas	R\$ 55.000,00
agosto-25	Fórmulas manipuladas	R\$ 12.000,00
agosto-25	Obras - Ampliações: UBS Campo Belo (SEDUR)	R\$ 700.000,00
agosto-25	Construção - Casa Instrutores Tiro de Guerra	R\$ 300.000,00
agosto-25	Materiais para lavagem de máquinas pesadas	R\$ 140.000,00
agosto-25	Horas Máquina	R\$ 720.000,00
agosto-25	Recapeamento Diversas Ruas São Jorge	R\$ 10.000.000,00
agosto-25	Vale-Transporte Social	R\$ 30.000,00
agosto-25	Programa mais Leite das Crianças	R\$ 630.000,00
agosto-25	Reforma da Escola Municipal Santos Dumont	R\$ 1.100.000,00
agosto-25	Contratação de empresas para execução de obras de reforma elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos de diversas escolas municipais (Escola Getúlio Vargas, Escola e CMEI Caic, CMEI Maria Madalena, CMEI Nossa Senhora do Carmo, Escola Rotary Arenito, Escola Maria Schurhoff, Escola Elza Caselli, Escola Ilda Campano, Escola Deusdete Neto, Escola Dácia Figueiredo, Escola Neuza Braga)	R\$ 20.000.000,00
agosto-25	Reforma e modernização do Lacerdinha	R\$ 200.000,00
agosto-25	Meu Campinho Morumbi	R\$ 750.000,00
agosto-25	Revitalização da Avenida Heitor Alencar Furtado	R\$ 5.000.000,00
agosto-25	Capacitação de Servidores - Agosto	R\$ 90.000,00
agosto-25	Especialidades médicas	R\$ 1.291.134,20
agosto-25	Realização da Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross	R\$ 99.340,00
agosto-25	Pesquisa de opinião pública	R\$ 40.000,00
agosto-25	Inteligência Artificial Jurídica	R\$ 7.200,00
agosto-25	Fechamento da área de ampliação do Cemitério Parque Recanto da Saudade.	R\$ 864.565,63
agosto-25	Aluguel de imóvel para iluminação pública	R\$ 208.800,00
setembro-25	Serviço de coleta, transporte e limpeza de fossas	R\$ 180.000,00
setembro-25	Extintores	R\$ 219.246,78
setembro-25	Materiais e Equipamentos Odontológicos	R\$ 1.050.945,00
setembro-25	Café, chá e itens correlatos	R\$ 129.359,25
setembro-25	Combustível	R\$ 6.554.314,85
setembro-25	Instrumentos Musicais	R\$ 116.000,00
setembro-25	Placas, tachões, tachas, postes e braços para sinalização viária	R\$ 2.600.000,00
setembro-25	Tintas, solventes e micro esferas de vidro e Serviço de pintura manual e mecanizada para sinalização viária	R\$ 2.000.000,00
setembro-25	Livros de literatura infantil, infanto-juvenil, dicionários e gibis	R\$ 220.000,00
setembro-25	Uniformes e Camisetas	R\$ 486.972,07
setembro-25	Coleta, transporte e destinação final de Lixo e Gerenciamento do Ecoporto	R\$ 45.724.673,82
setembro-25	Serviço de Castração de Cachorros e Gatos	R\$ 200.000,00
setembro-25	Mangueiras Combate Incêndio Tiro de Guerra	R\$ 5.000,00
setembro-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar as dependências do INCRA	R\$ 20.000,00
setembro-25	CONCRETO USINADO	R\$ 300.000,00
setembro-25	Passagens Intermunicipais	R\$ 25.000,00
setembro-25	Ampliação da Escola Municipal Edith Ebinner	R\$ 1.000.000,00
setembro-25	Revitalização do Lago do Parque Ouro Branco	R\$ 200.000,00
setembro-25	Meu Campinho - São Jorge	R\$ 750.000,00
setembro-25	2ª Etapa da Rua Rio Grande do Sul	R\$ 8.000.000,00
setembro-25	Revitalização da Rodoviária Nova	R\$ 800.000,00
setembro-25	Capacitação de Servidores - Setembro	R\$ 90.000,00
outubro-25	Materiais Esportivos, Colchonetes e Tatames	R\$ 1.515.000,00
outubro-25	Seguranças para escolas e CMEI's	R\$ 100.000,00
outubro-25	Materiais para Piscina	R\$ 103.000,00
outubro-25	Lavagem e Lubrificação	R\$ 443.433,83
outubro-25	Mobiliário para Biblioteca Municipal	R\$ 253.194,39
outubro-25	Materiais de Limpeza e Higiene	R\$ 3.511.234,50
outubro-25	Locação de equipamentos de Recreação e brinquedos infláveis para eventos e arcos de balão	R\$ 237.560,00
outubro-25	Agendas e Kit Escolar	R\$ 462.000,00
outubro-25	Brinquedos e jogos pedagógicos.	R\$ 325.000,00
outubro-25	Obras - Ampliações: Ponto de Apoio Deputado José Afonso (SEDUR)	R\$ 350.000,00
outubro-25	Obras - Ampliações: Ponto de Apoio Piracema (SEDUR)	R\$ 350.000,00
outubro-25	Obras - Ampliações: UBS Graciosa (SEDUR)	R\$ 350.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: Antigo P.A. (SEDUR)	R\$ 4.500.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: UBS Panorama (SEDUR)	R\$ 2.200.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: UBS Graciosa (SEDUR)	R\$ 1.000.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: Ponto de Apoio Deputado José Afonso (SEDUR)	R\$ 480.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: Ponto de Apoio Piracema (SEDUR)	R\$ 550.000,00
outubro-25	Obras - Construções: UBS Santos Dumont Porte II (SEDUR)	R\$ 2.452.054,40
outubro-25	Obras - Construções: UBS São Jorge Porte II (SEDUR)	R\$ 2.452.054,40
outubro-25	Obras - Construções: UBS Simone Porte II (SEDUR)	R\$ 2.452.054,40
outubro-25	Contratação de empresa para fornecimento imageamento da área rural do Município	R\$ 200.000,00
outubro-25	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE EXUMAÇÃO	R\$ 30.000,00
outubro-25	Pavimentação Rua do Cão Jardim Morumbi Ligação ao Oasis	R\$ 2.700.000,00
outubro-25	Modernização dos CRAS	R\$ 200.000,00
outubro-25	Capacitação de Servidores - Outubro	R\$ 90.000,00
outubro-25	Premiação para os Educadores que inspiram	R\$ 47.976,00
outubro-25	Locação imóvel sede da secretaria de Administração	R\$ 576.000,00

novembro-25	Telhas	R\$ 268.522,08
novembro-25	Fardamento	R\$ 400.000,00
novembro-25	Aquisição de Veículos	R\$ 16.820.000,00
novembro-25	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final com tratamento dos resíduos dos Serviços de Saúde	R\$ 150.000,00
novembro-25	Manutenção preventiva/ corretiva de refrigeradores de laboratório	R\$ 4.000,00
novembro-25	Aquisição de calculadora de mesa c/ bobina 14 dígitos	R\$ 15.000,00
novembro-25	Aquisição de gases industriais	R\$ 15.500,00
novembro-25	Materiais de construção	R\$ 4.000.000,00
novembro-25	Rua Dalva de Oliveira Prolongamento	R\$ 2.700.000,00
novembro-25	Reforma Estadio Municipal	R\$ 35.000.000,00
novembro-25	Construção de Capela mortuária no Sumaré	R\$ 400.000,00
novembro-25	Capacitação de Servidores - Novembro	R\$ 90.000,00
novembro-25	Construção CMEI Parque dos Ipês	R\$ 6.245.797,48
novembro-25	Concurso Público	R\$ 728.000,00
novembro-25	Leilão de terreno	R\$ 0,00
novembro-25	Cartão Pvai Educa	R\$ 6.426.264,76
novembro-25	Stand para participação na Fiman 2025	R\$ 68.013,00
novembro-25	Viagem para morretes	R\$ 247.181,50
novembro-25	Materiais de inverno	R\$ 312.826,68
dezembro-25	Serviço de plotagem, encadernação, adesivagem, totens, placas de pvc, banner, folder e panfletos	R\$ 828.800,00
dezembro-25	Fita vinílica	R\$ 677,42
dezembro-25	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R\$ 8.924,50
dezembro-25	Aquisição de veículo tipo Google para fiscalização de obras	R\$ 1.000.000,00
dezembro-25	Construção do Centro administrativo	R\$ 25.000.000,00
dezembro-25	Construção de Usina Fotovoltaica	R\$ 20.000.000,00
dezembro-25	Contratação de empresa para execução da rede subterrânea do centro Cívico	R\$ 5.000.000,00
dezembro-25	Aquisição de Medicamentos	R\$ 2.518.478,28
dezembro-25	Obra de Mobilidade Rua Guerino Pomin	R\$ 3.000.000,00
dezembro-25	Cursos e Kit de Informática robótica para crianças do 5º anos das Escolas Municipais	R\$ 50.000,00
dezembro-25	Construção da escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R\$ 8.092.405,39
dezembro-25	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	R\$ 1.000.000,00
dezembro-25	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema - Convênio/Emenda	R\$ 1.440.000,00
dezembro-25	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei - Convênio/Emenda	R\$ 6.000.000,00
dezembro-25	Construção de Barracões Industriais	R\$ 3.600.000,00
dezembro-25	Concorrência Pública para Concessão de Imóveis	R\$ -
dezembro-25	Construção Restaurante Popular	R\$ 6.000.000,00
dezembro-25	Construção de novos lagos	R\$ 1.200.000,00
dezembro-25	Meu Campinho - Mandiocaba	R\$ 750.000,00
dezembro-25	Meu campinho - Monte Cristo	R\$ 750.000,00
dezembro-25	Capacitação de Servidores - Dezembro	R\$ 90.000,00
dezembro-25	Contratação de Casa de apoio em Curitiba	R\$ 1.369.507,50
dezembro-25	Testes Rápidos	R\$ 373.764,00
dezembro-25	Sistema de Gestão	R\$ 7.788.469,34
dezembro-25	Locação de Veículos	R\$ 28.115.692,80
dezembro-25	Software observatório Econômico	R\$ 168.000,00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:AD2DFC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 055/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	Pregão Eletrônico
	Para Compras e serviços 55/2025
	Processo Administrativo: 132/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranaíba no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 55/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens							
70221- 56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
36	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: Sonorização: - 2 mesas de som Yamaha PM5D ou similar - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 1 microfone sem fio auricular shure blx14 ou similar - 8 microfones com fio para voz SM58 ou similar - 8 microfones com fio shure SM57 ou similar - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra Fender Twin ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores RCF 912 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbau e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - Equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e 1 auxiliar de palco. Iluminação: -16 Moving beam 5R ou 7R - 8 Mac aura - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 12 strobo Atomic - 4 strobo RGB - 8 Cobe led - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	22	R\$6.020,00	R\$132.440,00	
37	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Sonorização: - 04 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 04 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 04 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 12 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 12 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 04 Microfones com fio pra instrumentos (SM 57 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", maquina de chimbau, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível - Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos. Iluminação: - 20 refletores par Led RGBWA 3 wts - 08 Strobo RGB - 06 moving Beam 5R ou 7R - 04 mini brut - 01 Mesa DMX Avolight ou Pilot ou similar - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	15	R\$1.690,00	R\$25.350,00	

					Total do Fornecedor:	R\$157.790,00
--	--	--	--	--	----------------------	---------------

389631 - 60.598.903 GUILHERME ALVES CRUZ						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED (OUTDOOR) de alta resolução (P3.9mm), composição do pixel SMD 3 em 1, composto de placas totalmente independentes, permitindo a montagem da tela em diversos formatos, incluída a estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	MARCA PRÓPRIA	442	R\$121,87	R\$53.866,54
				Total do Fornecedor:		R\$53.866,54
528561 - ANGEL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já incluídas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 04 (quatro) horas.	DIÁRIA	PRÓPRIA	178	R\$148,14	R\$26.368,92
30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já incluídas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 06 (seis) horas.	DIÁRIA	PRÓPRIA	218	R\$152,76	R\$33.301,68
				Total do Fornecedor:		R\$59.670,60
528567 - EVOLUTION LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, com sistema de conexão sem fio e entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P. Com operador técnico responsável.	DIÁRIA		48	R\$1.298,50	R\$62.328,00
				Total do Fornecedor:		R\$62.328,00
1499297 - A R SOBRAL EVENTOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	Serviço	139	R\$1.500,00	R\$208.500,00
				Total do Fornecedor:		R\$208.500,00
2262010 - A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA EVENTOS DE PORTE MINI, contendo mesa de som, 2 microfones com pedestais, 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Incluso operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	126	R\$575,00	R\$72.450,00
38	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA EVENTOS DE PORTE MINI, contendo mesa de som, 2 microfones com pedestais, 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Incluso operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	41	R\$575,00	R\$23.575,00
45	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, com sistema de conexão sem fio e entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P. Com operador técnico responsável.	DIÁRIA	PRÓPRIA	16	R\$1.300,00	R\$20.800,00
				Total do Fornecedor:		R\$116.825,00
2303264 - DESIGN SOM PRODUcoes LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED (INDOOR) de alta resolução (P3.9mm), composição do pixel SMD 3 em 1, composto de placas totalmente independentes, permitindo a montagem da tela em diversos formatos, incluída a estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	MARCA PRÓPRIA	2.283	R\$309,49	R\$706.565,67
15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED (OUTDOOR) de alta resolução (P3.9mm), composição do pixel SMD 3 em 1, composto de placas totalmente independentes, permitindo a montagem da tela em diversos formatos, incluída a estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	MARCA PRÓPRIA	1.329	R\$378,27	R\$502.720,83
				Total do Fornecedor:		R\$1.209.286,50
2511630 - KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO TIPO TABLADO em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20 cm até 1 metro, com escada e guarda-corpo para alturas superiores a 50 cm, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIA	4.523	R\$76,00	R\$343.748,00
4	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: Sonorização: - 2 mesas de som Yamaha PM5D ou similar - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 1 microfone sem fio aricular shure blx14 ou similar - 8 microfones com fio para voz SM58 ou similar - 8 microfones com fio shure SM57 ou similar - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra Fender Twin ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores RCF 912 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbau e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, direct box e outros - Equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e 1 auxiliar de palco. Iluminação: -16 Moving beam 5R ou 7R - 8 Mac aura - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini brutes de 4 lâmpadas - 12 strobo Atomic - 4 strobo RGB - 8 Cobe led - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	66	R\$5.990,00	R\$395.340,00
5	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Sonorização: - 04 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 04 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 04 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 12 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 12 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 04 Microfones com fio para instrumentos (SM 57 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", maquina de chimbau, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível - Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos.	DIÁRIA	PRÓPRIA	47	R\$1.800,00	R\$84.600,00

	Iluminação: - 20 refletores par Led RGBWA 3 wts - 08 Strobe RGB - 06 moving Beam 5R ou 7R - 04 mini brut - 01 Mesa DMX Avolight ou Pilot ou similar - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.					
25	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e retirada; em monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	PRÓPRIA	12.983	R\$9,08	R\$117.885,64
26	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade, incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e retirada.	DIÁRIA	PRÓPRIA	1.789	R\$12,50	R\$22.362,50
49	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e retirada; em monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	PRÓPRIA	4.327	R\$9,08	R\$39.289,16
				Total do Fornecedor:		R\$1.003.225,30

2729814 - T R AMARAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO 06X04 nas dimensões de 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade, com cobertura em estrutura Box Truss de alumínio, altura mínima de 5 metros, coberta por lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso revestido em carpete cinza, altura do palco entre 0,60m e 1,5m do solo, escada de acesso com guarda corpo e corrimão, luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIA	60	R\$2.049,99	R\$122.999,40
7	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 3x3 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	146	R\$313,99	R\$45.842,54
8	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 4x4 com cobertura transparente estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	90	R\$424,99	R\$38.249,10
9	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	292	R\$407,58	R\$119.013,36
10	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	417	R\$1.969,99	R\$821.485,83
11	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	114	R\$376,61	R\$42.933,54
34	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO 06X04 nas dimensões de 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade, com cobertura em estrutura Box Truss de alumínio, altura mínima de 5 metros, coberta por lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso revestido em carpete cinza, altura do palco entre 0,60m e 1,5m do solo, escada de acesso com guarda corpo e corrimão, luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIA	20	R\$2.049,99	R\$40.999,80
39	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	97	R\$407,58	R\$39.535,26
47	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM REGIME FULLTIME com potência mínima de 260 kVA, trifásico, 380/220 V, gabinado (silenciado), equipado com chave reversora e 04 cabos de 75 mm² com 25 metros de comprimento cada. O equipamento deverá contar com técnico responsável durante todo o período de operação, transporte próprio e fixação na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ser realizada com liberação de engenheiro ou técnico eletricista, mediante recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Inclui combustível para 12 horas de operação contínua e operador qualificado.	DIÁRIA	PRÓPRIA	5	R\$4.080,00	R\$20.400,00
				Total do Fornecedor:		R\$1.291.458,83

2752948 - 33.646.875 MARCOS APARECIDO PANUCI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED (INDOOR) de alta resolução (P3.9mm), composição do pixel SMD 3 em 1, composto de placas totalmente independentes, permitindo a montagem da tela em diversos formatos, incluída a estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	PRÓPRIA	761	R\$100,00	R\$76.100,00
				Total do Fornecedor:		R\$76.100,00

2835045 - MAXSOM DIGITAL LASER LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO PROFISSIONAL 10x08 para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões mínimas de 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade, pé direito de 4,50 metros, estrutura em aço, cobertura completa em lona antichama, fechamento das laterais, piso de madeira revestido em carpete cinza e escada para acesso lateral com guarda-corpo e corrimão, altura do palco entre 0,90m e 1,80m do solo. O palco deverá contar com luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente, conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIA	41	R\$8.500,00	R\$348.500,00
17	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL com montagem, desmontagem e manutenção diária, distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido, sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de profundidade x 2,10 m de altura. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza, sempre que necessário, e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	PRÓPRIO	565	R\$153,00	R\$86.445,00
18	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO para portador de necessidades especiais (PNE), devidamente identificado, unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000, portátil, com montagem, desmontagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, teto	DIÁRIA	PRÓPRIO	150	R\$411,90	R\$61.785,00

	translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Dimensões aproximadas de 1,50 m de frente x 1,50 m de profundidade x 2,10 m de altura. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza, sempre que necessário, e sua destinação final.					
19	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL DUPLO, com duas pias para mãos, compreendendo os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento sempre que necessário; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto. Deverá possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador, dispenser dosador com sabonete líquido e álcool gel, papel toalha, lixeira para resíduos, cuba e torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa NR 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	PRÓPRIO	110	R\$330,00	R\$36.300,00
22	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, nas medidas mínimas de 1,00 metro de altura e 1,20 metros de comprimento. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	PRÓPRIO	3.932	R\$15,00	R\$58.980,00
33	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO PROFISSIONAL 10x08 para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões mínimas de 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade, pé direito de 4,50 metros, estrutura em aço, cobertura completa em lona antichama, fechamento das laterais, piso de madeira revestido em carpete cinza e escada para acesso lateral com guarda-corpo e corrimão, altura do palco entre 0,90m e 1,80m do solo. O palco deverá contar com luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente, conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIO	13	R\$8.500,00	R\$110.500,00
35	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO TIPO TABLADO em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20 cm até 1 metro, com escada e guarda-corpo para alturas superiores a 50 cm, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tabladros para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIO	1.507	R\$75,00	R\$113.025,00
46	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL com montagem, desmontagem e manutenção diária, distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido, sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de profundidade x 2,10 m de altura. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza, sempre que necessário, e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	PRÓPRIO	188	R\$153,00	R\$28.764,00
48	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, nas medidas mínimas de 1,00 metro de altura e 1,20 metros de comprimento. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	PRÓPRIO	1.310	R\$15,00	R\$19.650,00
				Total do Fornecedor:		R\$863.949,00
2868571 - LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PAVILHÃO ESTRUTURADO. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros; boca de 10 à 20 metros e comprimento a definir de acordo com cada evento; estrutura metálica tipo box truss; cobertura com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário, em razão do clima (ex: chuva ou frio), deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço deve atender todas as exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METROS QUADRADOS	PROPRIO	2.498	R\$69,90	R\$174.610,20
13	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE ARQUIBANCADAS em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, devendo ser vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente, devendo constar a capacidade máxima de suporte da arquibancada (quantidade de pessoas). Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	PROPRIO	233	R\$415,00	R\$96.695,00
20	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM REGIME STANDBY com potência mínima de 260 kVA, trifásico, 380/220 V, gabinado (silenciado), equipado com chave reversora automática para acionamento imediato em caso de falha na rede elétrica principal, e 04 cabos de 75 mm² com 25 metros de comprimento cada. O equipamento deverá contar com técnico responsável durante todo o período do evento, transporte próprio e fixação na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ser realizada com liberação de engenheiro ou técnico eletricista, mediante recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Inclui combustível para operação emergencial e operador qualificado para acionamento e monitoramento.	DIÁRIA	PROPRIO	25	R\$3.080,00	R\$77.000,00
	Vencedores dos Itens					
2868571 - LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM REGIME FULLTIME com potência mínima de 260 kVA, trifásico, 380/220 V, gabinado (silenciado), equipado com chave reversora e 04 cabos de 75 mm² com 25 metros de comprimento cada. O equipamento deverá contar com técnico responsável durante todo o período de operação, transporte próprio e fixação na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ser realizada com liberação de engenheiro ou técnico eletricista, mediante recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Inclui combustível para 12 horas de operação contínua e operador qualificado.	DIÁRIA	PROPRIO	16	R\$4.084,00	R\$65.344,00
23	LOCAÇÃO DE TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	PROPRIO	1.725	R\$20,50	R\$35.362,50
24	LOCAÇÃO DE TRELIÇA de alumínio ou ferro p-50 com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	PROPRIO	960	R\$64,00	R\$61.440,00
41	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PAVILHÃO ESTRUTURADO. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros; boca de 10 à 20 metros e comprimento a definir de acordo com cada evento; estrutura metálica tipo box truss; cobertura com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário, em razão do clima (ex: chuva ou frio), deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço deve atender todas as exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METROS QUADRADOS	PROPRIO	832	R\$69,90	R\$58.156,80
42	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE ARQUIBANCADAS em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, devendo ser vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente, devendo constar a capacidade máxima de suporte da arquibancada (quantidade de pessoas). Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	PROPRIO	77	R\$415,00	R\$31.955,00
				Total do Fornecedor:		R\$600.563,50
7211082 - IGEHAL SEGURANÇA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais.	DIÁRIA		315	R\$190,81	R\$60.105,15

	Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 04 (quatro) horas.				
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 06 (seis) horas.	DIÁRIA	387	R\$239,99	R\$92.876,13
50	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 06 (seis) horas.	DIÁRIA	128	R\$239,99	R\$30.718,72
			Total do Fornecedor:		R\$183.700,00

Paranavaí, 4 de novembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:2441DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 58/2025
Processo Administrativo: 139/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 58/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
529115 - FARMACIA DE MANIPULACAO EOP LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Papaína Concentração:10%. Forma Farmacêutica: Gel. Característica Adicional: Formulação Manipulada. Bisnaga de 100 gr.	UNID	FAST FÓRMULA	800	R\$11,00	R\$8.800,00
2	Papaína Concentração: 4%. Forma Farmacêutica: Gel. Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada. Bisnaga de 50gr	UNID	FAST FÓRMULA	600	R\$9,00	R\$5.400,00
Total do Fornecedor:						R\$14.200,00

Paranavaí, 5 de novembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:09CAADE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.636, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 4.163.585,83 (quatro milhões, cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 4.163.585,83 (quatro milhões, cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
4.4.90.52 – 104 (4050)	Equipamentos e Material Permanente	1.276.730,83

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 303 (3652)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173.000,00
3.1.90.13 – 303 (3654)	Contribuições Patronais	103.200,00
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.11 – 303 (3661)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	339.100,00
3.1.91.13 – 303 (3667)	Contribuições Patronais	106.700,00
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.11 – 303 (3680)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	513.000,00
3.1.91.13 – 303 (3688)	Contribuições Patronais	200.100,00
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 – 303 (3741)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	665.000,00
3.1.90.16 – 303 (3743)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	45.600,00
3.1.91.13 – 303 (3746)	Contribuições Patronais	160.500,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.91.13 – 303 (3760)	Contribuições Patronais	29.200,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	
3.1.90.11 – 303 (3794)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.150,00
08.04	VIGILANCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 303 (3815)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236.000,00
3.1.90.13 – 303 (3818)	Contribuições Patronais	15.000,00
3.1.91.13 – 303 (3826)	Contribuições Patronais	39.305,00
08.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.90.11 – 303 (3850)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	239.000,00
Total		4.163.585,83

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.1.90.11 – 104 (3954)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	659.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (3980)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	247.287,50
4.4.90.52 – 104 (3987)	Equipamentos e Material Permanente	370.443,33
Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.3.90.40 – 303 (3697)	Serviços de Tecnologia da Informação	130.000,00
2.486	Contrato de Rateio – Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.30 – 303 (3709)	Material de Consumo	2.756.855,00
Total		4.163.585,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:46219387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 298/2025 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 298/2025 – de 05 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Adrielen Zamboni	04/11/2025	04/11/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Rosane Cleide Ressel	06/11/2025	06/11/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	-----	Serviços Atinentes do Setor de Cultura
Felipe Joly da Cruz	12/11/2025	14/11/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sandro Zbitkowski	12/11/2025	14/11/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Maria Rosemeide Kmita	10/11/2025	14/11/2025	4	401,50	1.606,00	Foz do Iguaçu/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Flávia Tais Waismann	10/11/2025	14/11/2025	4	401,50	1.606,00	Foz do Iguaçu/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ADF27B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 58/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 76/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Aquisição de Tablets, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TABLET COM ENTRADA PARA CHIP (ANDROID 14, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR QUAD-CORE, TELA DE 10 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO DE 128 GB, 5G, COM CÂMERA FRONTAL DE 3MP E TRASEIRA DE 8MP).	UN	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$ 4.500,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GLOBAL TECH LTDA CNPJ: 27.457.307/0001-72	R\$ 4.500,00
2º	01	CLEVERSON KOZUK LTDA CNPJ: 57.260.326/0001-75	R\$ 6.300,00
3º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ Nº 73.249.195/0001-81	R\$ 7.527,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 26/08/2025	R\$ 5.245,74

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: COMERCIAL KAMINSKI LTDA - CNPJ Nº 73.249.195/0001-81- RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 665, CENTRO PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	03.006.10.361.0017.2026.4.4.90.52.00	4.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorizada pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 04 de Novembro de 2025.

IONARA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6D38693A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 386/2025

DECRETO N.º 386 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 550.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 550.000,00, mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3961	0491 EMENDA DE COMISSAO 36000698467202500	75.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4052	0491 EMENDA DE COMISSAO 36000698467202500	50.000,00
4053	0492 EMENDA DE COMISSAO 36000698573202500	350.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4062	0491 EMENDA DE COMISSAO 36000698467202500	45.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4081	0491 EMENDA DE COMISSAO 36000698467202500	30.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
	TOTAL	550.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....550.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	350.000,00
	TOTAL	550.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....550.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:27D1DB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 194/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato nº 5181 - Decreto nº 194/2025 de 04/11/2025	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		150.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		35.000,00

Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo	30.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
12.306.1203.2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1090	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1190	118 Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Anulação	100.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo	100.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1320	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Acréscimo	50.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2560	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Anulação	50.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viária Municipal		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2610	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	150.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	150.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	35.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:95D7C1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: CMM Assessoria Tributaria e Projetos Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, nos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 03/2025 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13076	Contratação de empresa especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional do setor de Recursos Humanos, sendo: - Atualização e Modernização do Estatuto dos Servidores; - Atualização e Reestruturação da legislação e do quadro de pessoal do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos	1,00	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00

	dos servidores; - Atualização e Reestruturação da legislação do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério (Profissionais da Educação); - Reorganização da Estrutura Administrativa, e Leis e Decretos relativos aos regimes jurídicos, celetista e estatutário; e - Estudo de impacto financeiro.				
Total 15.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:96F6F480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO II TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES - LISTA DE SERVIÇOS, ACRESCENTA ALÍNEA E DEMAIS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 7 DE MAIO DE 2024.

A Câmara Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar Nº 14, de 7 de Maio de 2024 - Tabela Dos Serviços Tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Alíquotas Correspondentes, que passa a vigorar conforme a redação do Anexo II- A e Anexo II-B.

Art. 2º - Acrescenta a alínea “p” no inciso III, do art. 140, com a seguinte redação:

“p) quando tratar-se dos serviços descritos no subitem 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.” (NR)

Art. 3º - O §1º do Art. 336 pasará a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no “caput” deste artigo constituirá receita destinada a cobrir, além do custeio do consumo de energia para iluminação pública, as despesas necessárias com elaboração de projetos, instalação, manutenção, operação, posteamento, melhoramento, eficientização, modernização e expansão da rede de iluminação pública, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública, tais como ouvidoria e centrais de atendimento ao cidadão.”

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento/PR., em 04 de Novembro de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II - A

TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

LISTA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Pessoa Física, Quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa Jurídica, Aliquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	06	5%
1.02	Programação.	06	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	06	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	06	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	06	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	06	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	06	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	06	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	06	5%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	06	5%
3.01	(VETADO) Locação de bens móveis.	-	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		5%

3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		5%
4.01	Medicina e biomedicina.	06	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	06	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	06	3%
4.05	Acupuntura.	06	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	06	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	06	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	06	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	06	3%
4.10	Nutrição.	06	3%
4.11	Obstetrícia.	06	3%
4.12	Odontologia.	06	3%
4.13	Ortótica.	06	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	06	3%
4.15	Psicanálise.	06	3%
4.16	Psicologia.	06	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	12	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, <i>sêmen</i> e congêneres.		2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, <i>sêmen</i> , órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		5%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	06	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.		5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, <i>sêmen</i> , órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	02	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	02	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	02	5%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (por profissional).	02	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.		5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.		5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.		5%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.		5%
6.06	Aplicação de tatuagens, <i>piercing</i> e congêneres.		3%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	06	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	03	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	12	3%
7.04	Demolição.		3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	03	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	02	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	03	3%
7.08	Calafetação.	03	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	02	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	02	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	02	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	02	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	02	3%
7.14	(VETADO) Saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitário e congêneres.	-	-
7.15	(VETADO) Tratamento e purificação de água.	-	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	06	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, represas, açudes e congêneres.	06	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	03	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	03	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		3%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	06	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	06	3%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, <i>flat</i> , apart-hotéis, hotéis residência, <i>residence-service</i> , suite <i>service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		5%

9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	06	5%
9.03	Guias de turismo.	03	5%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	06	4%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	05	4%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	10	4%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	10	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	10	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	10	4%
10.07	Agenciamento de notícias.	10	4%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	06	4%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	03	4%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	03	4%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	03	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.		5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		5%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.		3%
12.01	Espectáculos teatrais.		2%
12.02	Exibições cinematográficas.		2%
12.03	Espectáculos circenses.		2%
12.04	Programas de auditório.		2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		2%
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.		5%
12.07	Shows, <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		2%
12.10	Corridas e competições de animais.		5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		2%
12.12	Execução de música.	03	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		2%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	03	5%
13.01	(VETADO) Produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes, <i>video-tapes</i> , discos, fitas cassete, <i>compact disc</i> , <i>digital video disc</i> e congêneres.	-	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	03	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	03	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	03	5%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.		5%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	03	5%
14.02	Assistência técnica.	03	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	02	5%
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.	02	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	02	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	03	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	02	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	03	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	03	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	05	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	03	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	03	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	02	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.		5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo,		5%

	inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		
15.08	Emissão, re-emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09	Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (<i>leasing</i>).		5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14	Fornecimento, emissão, re-emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16	Emissão, re-emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re-emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re-emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	05	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.		2%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	10	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	03	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.		5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.		5%
17.07	(VETADO) Veiculação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio.	-	-
17.08	Franquia (<i>franchising</i>).	10	2%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	06	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	03	5%
17.11	Organização de festas e recepções; <i>buffet</i> (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	06	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	10	5%
17.13	Leilão e congêneres.	06	5%
17.14	Advocacia.	06	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	12	5%
17.16	Auditoria.	10	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	10	5%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	06	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	10	5%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	10	5%
17.21	Estatística.	06	5%
17.22	Cobrança em geral.	10	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (<i>factoring</i>).	10	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	10	5%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	10	3%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	02	3%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	05	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	05	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		3%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		3%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		3%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	10	3%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		3%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo		3%

	cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		3%
25.03	Planos ou convênio funerários.		3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	03	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		3%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <i>courrier</i> e congêneres.	05	3%
27.01	Serviços de assistência social.	06	3%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	10	3%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	03	3%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	10	3%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	03	3%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	03	3%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	06	3%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	03	3%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	06	3%
36.01	Serviços de meteorologia.	06	3%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	06	3%
38.01	Serviços de museologia.	06	3%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	03	3%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	03	3%

ANEXO II-B			
TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN SOBRE A MÃO-DE-OBRA EMPREGADA			
NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
Valores do imposto por metro quadrado por tipo de edificação			
Apartamentos		Salas comerciais não térreas	
Área construída (m²)	Valor do ISSQN em UFM/m²	Área construída (m²)	Valor do ISSQN em UFM/m²
Acima de 250,00	3,5	Acima de 250,00	3,75
200,01 a 250,00	3,0	200,01 a 250,00	3,50
150,01 a 200,00	2,5	150,01 a 200,00	3,25
100,01 a 150,00	2,0	100,01 a 150,00	3,0
70,01 a 100,00	1,5	50,01 a 100,00	2,5
Até 70,00	1,0	Até 50,00	2,0
Casas de Alvenaria		Lojas Térreas	
Área construída (m²)	Valor do ISSQN em UFM/m²	Área construída (m²)	Valor do ISSQN em UFM/m²
Acima de 250,00	3,5	Acima de 250,00	3,75
200,01 a 250,00	3,0	200,01 a 250,00	3,50
150,01 a 200,00	2,5	150,01 a 200,00	3,25
100,01 a 150,00	2,0	100,01 a 150,00	3,0
70,01 a 100,00	1,5	Até 100,00	2,5
Até 70,00	1,0		
Casas de Madeira		Barracões em Alvenaria	
Área construída (m²)	Valor do ISSQN em UFM/m²	Área construída (m²)	Valor do ISSQN em UFM/m²
Acima de 250,00	2,5	Acima de 250,00	2,5
200,01 a 250,00	2,0	200,01 a 250,00	2,0
150,01 a 200,00	1,5	150,01 a 200,00	1,5
70,01 a 150,00	1,0	100,01 a 150,00	1,0
Até 70,00	0,8	50,01 a 100,00	0,8
		Até 50,00	0,5

Minuta de Lei do Código Tributário

Minuta de Lei do Código Tributário

Box (Garagens em prédios)		Telheiros	
Área construída (m²)	Valor do ISSQN em UFM/m²	Área construída (m²)	Valor do ISSQN em UFM/m²
Acima de 250,00	3,0	Acima de 250,00	2,5
200,01 a 250,00	2,5	200,01 a 250,00	2,0
150,01 a 200,00	2,0	150,01 a 200,00	1,5
100,01 a 150,00	1,5	100,01 a 150,00	1,0
50,01 a 100,00	1,0	50,01 a 100,00	0,8
Até 50,00	0,6	Até 50,00	0,5
Alternativos (outras Obras)		Específicos	
Área construída (m²)	Valor do ISSQN em UFM/m²	Área construída (m²)	Valor do ISSQN em UFM/m²
Acima de 250,00	3,0	Piscina de concreto (m²)	3,0
200,01 a 250,00	2,5	Piscina em fibra (m²)	2,0
150,01 a 200,00	2,0	Silos por toneladas armazém (m²)	2,0
100,01 a 150,00	1,5	Quadras esportivas (m²)	1,0
50,01 a 100,00	1,0		
Até 50,00	0,6		

Nota 01: O valor do ISSQN será determinado, observando-se o tipo de obra e o tipo de construção, conforme informação do contribuinte e confirmação do Setor de Engenharia.

Nota 02: A Tabela do Anexo II-B será aplicada, calculando-se o valor do M² multiplicado pela UFM (convertida em reais na data do lançamento do tributo), resultando no total da base de cálculo do imposto. Sobre a base de cálculo, aplica-se a alíquota de 3% (três por cento), cujo resultado será o valor do ISSQN a pagar.

Nota 03: A fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN incidente na construção civil é a seguinte:

$$\text{ISSQN} = (\text{Vm}^2 \times \text{UFM}(\text{R\$})) \times 3\%$$

Descrição dos elementos da fórmula:
Vm² = valor do metro quadrado constante na **Tabela do Anexo II-B**, conforme o tipo de construção ou área construída.
UFM(R\$) = valor da **Unidade Fiscal do Município (UFM)** vigente, **convertida em reais na data do lançamento do tributo**.
3% (0,03) = **alíquota** aplicável ao serviço, conforme previsto na legislação municipal.

Cálculo passo a passo:
Identificar o valor do m² na Tabela do Anexo II-B;
Multiplicar o valor do m² pela **UFM vigente em reais**, obtendo-se a **base de cálculo**:
$$\text{Base de Cálculo} = \text{Vm}^2 \times \text{UFM}(\text{R\$})$$

Aplicar a alíquota de 3% sobre essa base:
$$\text{ISSQN} = \text{Base de Cálculo} \times 0,03$$

O resultado final será o **valor do ISSQN devido**.

Exemplo 1 — Cálculo simples
(casa de alvenaria 200,00 m²)

Dados:
Valor do m² (Anexo II-B): **2,5 UFMs**
Valor da UFM vigente: **R\$ 141,00**
Alíquota: **3%**
Cálculo:
$$\text{Base de Cálculo} = 2,5 \text{ UFM} \times 141,00 = \text{R\$ } 352,50$$

$$\text{Base de Cálculo} = 352,50 \times 200 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 70.500,00$$

$$\text{ISSQN} = 70.500,00 \times 3\% = \text{R\$ } 2.115,00$$

Valor do ISSQN a pagar: R\$ 2.115,00

Exemplo 2 — Cálculo simples
(Barracão de alvenaria 350,00 m²)

Dados:
Valor do m² (Anexo II-B): **2,5 UFMs**
Valor da UFM vigente: **R\$ 141,00**
Alíquota: **3%**
Cálculo:
$$\text{Base de Cálculo} = 2,5 \text{ UFM} \times 141,00 = \text{R\$ } 352,50$$

$$\text{Base de Cálculo} = 352,50 \times 350 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 123.375,00$$

$$\text{ISSQN} = 123.375,00 \times 3\% = \text{R\$ } 3.701,25$$

Valor do ISSQN a pagar: R\$ 3.701,25

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1FA8FD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2026	
Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento							
Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores					TOTAL ÓRGÃO:		1.400.000,00
Unidade 001 Legislativo Municipal					TOTAL UNIDADE:		1.400.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0101 Processo Legislativo							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.1-001 Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo					TOTAL P/A:		75.000,00
OBJETIVO: Reforma e melhoria da sede da Câmara Municipal de Vereadores , bem como, ampliação do prédio							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				35.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0101 Processo Legislativo							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal					TOTAL P/A:		1.325.000,00
OBJETIVO: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos,indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências							

públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Implantação de novas ferramentas de divulgação via internet ; Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; Impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Ajardinamento, manutenção e conservação da Câmara Municipal; Realizar concursos públicos/testes seletivos PSS. Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas; Atender despesas de salários, encargos patronais, do legislativo municipal, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.255.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				895.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			895.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		765.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		765.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		105.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		105.000,00		
	3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		25.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				360.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
	4.4.00.00.00.00 I		NVESTIMENTOS				70.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		
Órgão 02 Executivo Municipal					TOTAL ÓRGÃO:		791.900,00
Unidade 001 Gabinete do Prefeito					TOTAL UNIDADE:		479.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 Supervisão e Coordenação Superior							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					TOTAL P/A:		479.800,00
OBJETIVO: Coordenar e desenvolver atividades e projetos e Programas ligados ao Gabinete do Prefeito e demais setores da Administração Municipal; implementar as políticas públicas junto aos órgãos federal e estadual; viabilizar projetos e programas visando o crescimento do município e o interesse público e o bem estar da população; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o gabinete, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins,							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				474.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				324.800,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			324.800,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		290.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		34.800,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		34.800,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		80.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
00190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
Órgão 02 Executivo Municipal					TOTAL ÓRGÃO:		791.900,00
Unidade 002 Assessoria de Gabinete					TOTAL UNIDADE:		47.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 Supervisão e Coordenação Superior							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-003 Manutenção da Assessoria de Gabinete					TOTAL P/A:		44.800,00
OBJETIVO: Desenvolver o perfeito entrosamento dentro das subdivisões dos Departamentos, em relação ao Gabinete do Prefeito; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos							

dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				44.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				44.800,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			44.800,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.800,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.800,00		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 Supervisão e Coordenação Superior							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-005 Divulgação Oficial e Publicidade					TOTAL P/A:		3.000,00
OBJETIVO: Divulgação e Publicação dos atos oficiais do Município, material de divulgação institucional e campanhas educativas e de orientação à população em todos os meios de comunicação (jornais, revistas, rádios, tvs, painéis publicitários, entre outros) e no órgão oficial eletrônico do Município, divulgação nos meios de comunicação de casos emergenciais e de calamidade pública que por sua característica especial requerem agilidade e rapidez na divulgação; Realização de estudo para implantação de Jornal Oficial local; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
00240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		1.000,00		
			TERCEIRIZAÇÃO				
00260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
Órgão 02 Executivo Municipal					TOTAL ÓRGÃO:		791.900,00
Unidade 003 Assessoria Jurídica					TOTAL UNIDADE:		119.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA							
PROGRAMA: 0401 Supervisão e Coordenação Superior							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.091.0401.2-004 Manutenção da Assessoria Jurídica					TOTAL P/A:		119.000,00
OBJETIVO: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promover o Controle Interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Assegurar a fidedignidade e integridade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				119.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				117.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			117.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.000,00		
00280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		104.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		13.000,00		
00290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
Órgão 02 Executivo Municipal					TOTAL ÓRGÃO:		791.900,00
Unidade 004 Assessoria de Controle Interno					TOTAL UNIDADE:		93.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0403 Gestão Financeira e Controle Interno							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0403.2-006 Manutenção da Assessoria de Controle Interno					TOTAL P/A:		93.500,00
OBJETIVO: Cumprir com rigor nas normas previstas na constituição Federal e lei de responsabilidade fiscal, adequação as novas Normas da contabilidade, controle interno, tribunal de contas, Controle dos recursos financeiros , elaboração de controles E balancetes mensais, balanço anual. Acompanhamento junto a todos os secretários. Acompanhamento fechamento anual para envio o TCE.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				93.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				87.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			87.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.000,00		
00320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		78.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.500,00		
00330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		9.500,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
Órgão 02 Executivo Municipal					TOTAL ÓRGÃO:		791.900,00
Unidade 005 Assessoria de Planejamento					TOTAL UNIDADE:		51.800,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							

PROGRAMA: 0402 Apoio Administrativo												
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0402.2-007 Manutenção da Assessoria de Planejamento					TOTAL P/A:		51.800,00					
OBJETIVO: Realizar o planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Pinhal de São Bento, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de planejamento urbano do Município; Coordenar a revisão e conclusão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e Lei pertinentes; Coordenar a elaboração dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar o departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanismo; Assegurar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Coordenar e elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa do Município de Pinhal de São Bento; Acompanhar e controlar a execução do orçamento-programa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município; Elaborar os créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento anual do Município; Elaborar projetos de lei de alteração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Elaborar a documentação para realização de operações de crédito; Implementar o orçamento participativo através da realização de audiências públicas; Alimentar o Módulo Planejamento no Sistema SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar Projetos para encaminhamento a órgãos federais e estaduais, organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para sua implantação; Realizar o acompanhamento da execução das obras executadas com recursos de convênio, programas e operações de crédito, elaborando relatórios de medição e encaminhando notas fiscais para pagamento; Encaminhar, ao setor competente, os pedidos de processos licitatórios de obras a serem executadas com recursos de convênio; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, o Departamento de Estatística e Projetos Técnicos para a realização de suas funções; . Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;												
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				51.800,00					
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				44.800,00					
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			44.800,00						
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00							
00360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00							
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.800,00							
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		4.800,00							
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00					
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00						
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00							
00380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00							
00390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00							
00400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00							
Órgão 001 Secretaria de Administração					TOTAL ÓRGÃO:		3.169.450,00					
Unidade 001 Secretaria de Administração					TOTAL UNIDADE:		2.627.950,00					
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA					
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET										
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO												
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL												
PROGRAMA: 0402 Gestão das Atividades Administrativas e de Planejamento												
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.1-081 Aquisição de Veículos					TOTAL P/A:		40.000,00					
OBJETIVO: Aquisição veículo tipo passeio, vans, ônibus e micro-ônibus para utilização da administração municipal												
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00					
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				40.000,00					
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00						
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00							
05050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00							
05051	403	1005 / 3 / 99 /	1 / 1 CONVÊNIO Nº 532/2025 - SECID - SIT Nº 73672 - AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDAN		10.000,00							
05052	404	1005 / 3 / 99 /	1 / 1 SECID - CONVÊNIO VEÍCULO - SIT Nº 74777 - VALOR R\$ 95.000,00		10.000,00							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO												
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL												
PROGRAMA: 0402 Apoio Administrativo												
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-008 Manutenção da Secretaria de Administração					TOTAL P/A:		2.587.950,00					
OBJETIVO: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e locar equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/softwarewares (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços. Manter o Departamento de informática com recursos humanos, diárias material de consumo, serviços e equipamentos. Acompanhar organizar leilão de bens móveis e imóveis de acordo com a necessidade do município.												
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.346.950,00					
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				174.100,00					
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			174.100,00						
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		155.000,00							
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		155.000,00							
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.600,00							
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		18.600,00							
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00							
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00							
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.172.850,00					
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.172.850,00							
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00							
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00							
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		586.005,00							
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		515.000,00							
00460	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		69.655,00							
00470	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços		1.350,00							
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00							
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00							
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		1.000,00							
			TERCEIRIZAÇÃO									
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000,00							

00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.347.845,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.230.000,00		
00520	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		117.845,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		165.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		165.000,00		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				241.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				241.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			241.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		65.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		175.000,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		
00561	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0 Alienação de Ativos			135.000,00		
	4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
Órgão 03 Secretaria de Administração					TOTAL ÓRGÃO:	3.169.450,00	
Unidade 002 Departamento de Administração					TOTAL UNIDADE:	121.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0402 Apoio Administrativo							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.364.0402.1-004 Apoio ao Transporte Escolar - Ensino					TOTAL P/A:	55.000,00	
OBJETIVO: Apoio ao Transporte escolar Ensino Superior							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				55.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	
	3.3.90.18.00.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		55.000,00		
04200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 2201 Programa Mais Empregos							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.661.2201.2-011 Manutenção das Atividades de Industria e Comercio					TOTAL P/A:	65.000,00	
OBJETIVO: Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico na área industrial, comercial, prestação de serviços e turismo, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Coordenar a realização dos eventos promovedores do turismo e da divulgação do município; ; Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; Realizar o atendimento a comitativas oficiais em visita ao município; Propiciar a participação da indústria local em feiras e exposições; Elaborar diagnóstico das atividades econômicas domunicípio. Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e prestação de serviços; Apoiar a Associação Comercial de Pinhal de São Bento e outras entidades para a realização de eventos que promovam o setor comercial e prestador de serviços, como a Feiras exposições; Firmar parcerias para a realização de cursos SEDENCIA DE BENS PARA industrias que geram epregos .profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, gradativamente, treinamentos nas área gerenciais e administrativas; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Realizar parcerias com o SENAI, SESI, Sebrae e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: produção de hortaliças, carpinteiro, pedreiro, eletricista, marceneiro motoristas e opermáquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, panificação, frutas e demais vegetais); costureira; turismo rural e gastronomia e outros. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da unicpalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				39.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			39.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				26.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			26.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000,00		
00681	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
00682	611	1009 / 5 / 99 /	3 / 15 Operações de Crédito Internas		6.000,00		
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 2201 Gestão Econômica, Emprego e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.1-116 Apoio a Programas de Desenvolvimento Industrial					TOTAL P/A:	1.000,00	
OBJETIVO: Executar infraestruturas (barracões); Fornecer estrutura (terreno, construção, materiais, execução de terraplenagem ou aterramento na área destinada à indústria; implantação de rede de energia elétrica até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; adequação da rede de esgoto do parque industrial. implantação da rede de energia ate a testada onde será instalada a industrial. instalação de linhas telefônicas até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; Pavimentação,							

	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
05340	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
Órgão 03 Secretaria de Administração					TOTAL ÓRGÃO:		3.169.450,00
Unidade 003 Departamento de Recursos Humanos					TOTAL UNIDADE:		265.600,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0402 Apoio Administrativo							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-013 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos					TOTAL P/A:		265.600,00

OBJETIVO: Organizar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal e demais Departamentos e Assessorias, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para o desenvolvimento de suas funções; Atender despesas de salários, encargos patronais, precatórios trabalhistas, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material de expediente gráfico e afins; Recrutar os servidores para alocação em determinados departamentos; encaminhar e buscar a resolução de questões administrativas como: remoção, transferência, cartão ponto, crachás, horas extras, controle de férias, licença-especial, jornadas de trabalho, etc.; Buscar a adequação das jornadas de trabalho para servidores responsáveis por pessoas portadoras de deficiência; respeitando os interesses da população e do serviço público; Administrar o sistema de controle de frequência eletrônico implantando em setores que ainda não foram atendidos; Possibilitar sistema de informações online com os servidores; Viabilizar a implantação de sistema de microfilmagem e digitalização de documentação dos servidores; Ofertar aos estudantes do ensino médio e do ensino superior oportunidades de estágio nos diversos setores da administração pública; adequar a jornada de trabalho para servidores estudantes, Realizar exames admissionais de candidatos aprovados em concursos públicos; Determinar políticas de acompanhamento do controle de atestados médicos; Estabelecer políticas de controle de faltas injustificadas; Proporcionar treinamento e a acolhida de novos servidores; Estabelecer políticas de valorização e motivação do servidor no desempenho de suas funções; Manter cronograma de visita aos locais de férias; Reavaliar o Sistema de Avaliação de Desempenho do Servidor; Possibilitar instrumentos para apreciar a qualidade dos serviços público e a satisfação do usuário; Incentivar o aproveitamento de servidores para o exercício de cargos públicos; instigar os servidores através da concessão de bolsa de estudos a concluírem os seus estudos; Conceder licença especial nos termos da legislação vigente; Realização de processos seletivos e concursos públicos, para o preenchimento de cargos vagos e que vierem a vagar nas mais diferentes áreas do serviço público, como: educação, saúde, serviços administrativos de apoio; Realização de processos simplificados para admissão de empregados público.

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				265.600,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				165.600,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			165.600,00	
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		20.000,00		
18121	000	0/1/7/0 / 0 R	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000,00		
00760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		130.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.600,00		
00770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.600,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000,00		
00780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		

Órgão 03 Secretaria de Administração**Unidade 004 Departamento de Informática**

NATUREZA					TOTAL ÓRGÃO:		3.169.450,00
					TOTAL UNIDADE:		67.200,00
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO**SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO****PROGRAMA: 0402 Apoio Administrativo**

PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0402.2-014 Manutenção do Departamento de Informática					TOTAL P/A:		67.200,00
--	--	--	--	--	------------	--	-----------

OBJETIVO: Organizar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal e demais Departamentos e Assessorias, as políticas de desenvolvimento da informática; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para o desenvolvimento de suas funções; Atender despesas de salários, encargos patronais, precatórios trabalhistas, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material de expediente gráfico e afins; organizar e assessorar os demais departamentos em relação as atividades nas áreas de informática

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				67.200,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.200,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			67.200,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.200,00		
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		7.200,00		

Órgão 03 Secretaria de Administração**Unidade 005 Departamento de Compras e Licitações**

NATUREZA					TOTAL ÓRGÃO:		3.169.450,00
					TOTAL UNIDADE:		67.200,00
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO**SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA: 0402 Apoio Administrativo**

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-015 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações					TOTAL P/A:		67.200,00
---	--	--	--	--	------------	--	-----------

OBJETIVO: Preservar as atividades do Departamento de Compras e Licitações para a elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para municipalidade; Analisar comparativa e criticamente os descritivos dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela secretaria de origem, com base nos dados levantados pelo sistema SCP e orçamento (cotações); Avaliar técnica e previamente a solicitação realizando a indicação de documentos complementares, se necessário sugestão de acréscimo de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Analisar as certidões negativas do fornecedor; Emitir a requisição de compra de empenho, estornos, Atestados de Capacidade Técnica, Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor; Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria relacionado; Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado; Atender os departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; Efetuar editais para processos licitatórios em todas as modalidades visando aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município de Pinhal de São Bento; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município e portal de transparência; Proceder a abertura dos processos licitatórios através da Comissão Permanente de Licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias; Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes; Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas como: SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliários, materiais de expediente, gráficos e similares. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 67.200,00

	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.200,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			67.200,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
00810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.200,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		7.200,00		

Órgão 03 Secretaria de Administração**Unidade 006 Departamento de Patrimonio e Arquivo**

NATUREZA					TOTAL ÓRGÃO:		3.169.450,00
					TOTAL UNIDADE:		20.500,00
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO**SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA: 0402 Apoio Administrativo**

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-016 Manutenção do Departamento de Patrimonio e Arquivo					TOTAL P/A:		20.500,00
---	--	--	--	--	------------	--	-----------

OBJETIVO: Controlar o patrimônio público municipal, móveis, imóveis e frota municipal. Controlar e monitorar os gastos públicos referentes à água, telefone, energia elétrica de todos os órgãos da municipalidade. Adquirir e local veículos para integrar a frota municipal para o uso das diversos departamentos do Município; Monitorar e realizar sua manutenção como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível e outros; Efetuar lançamento e controle de abastecimento, manutenção, lavagem, borracharia, impostos, multas e demais processos vinculados aos veículos; Controlar entrada e saída de veículos, bem como proceder o lançamento de informações pertinentes ao uso dos mesmos, controle de motoristas; Realizar os serviços de documentação de veículos da frota municipal, bem como pagamento de impostos dos mesmos; Implantar uma Central de Veículos; Elaborar e implantar uma Política de Manutenção e Condução da Frota Pública, processo de registro de loteamento de áreas de propriedade do Município. Realizar anualmente o balanço patrimonial do Município. Realizar semestralmente a conferência dos bens móveis do patrimônio público municipal. Realizar seguro dos prédios públicos e frota Municipal; Acompanhar os serviços de copa e cozinha; Realizar a manutenção dos móveis do patrimônio público municipal; Adquirir terrenos/imóveis para implementação de infraestrutura da administração municipal e atender o interesse público; Realizar a reprodução de documentos; Contratação de terceiros para regularização com a finalidade de averbação das obras públicas; Adquirir uniformes para servidores da limpeza e serviços gerais. Atender despesas de indenizações em razão de danos causados em propriedades baseada em estudo técnico, incluindo o treinamento para os motoristas de Direção Defensiva e Condução Otimizada; Proceder escriturações, desmembramentos, unificações, averbações de imóveis de propriedade do Município. Realizar de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e similares.

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.500,00

	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.500,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00		
Órgão 04 Secretaria de Finanças					TOTAL ÓRGÃO:		1.160.368,89
Unidade 001 Secretaria de Finanças					TOTAL UNIDADE:		438.368,89
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0403 Gestão Financeira e Controle Interno							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0403.2-017 Manutenção da Secretaria de Finanças					TOTAL P/A:		438.368,89
OBJETIVO: Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano;							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				423.368,89
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				151.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			151.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		131.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		131.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
00860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				272.368,89
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			272.368,89	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		242.368,89		
00940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		230.000,00		
00950	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		11.368,89		
00951	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		1.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				15.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
Órgão 04 Secretaria de Finanças					TOTAL ÓRGÃO:		1.160.368,89
Unidade 002 Departamento de Tributação					TOTAL UNIDADE:		51.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0402 Apoio Administrativo							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-018 Recadastramento Urbano					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0403 Gestão das Atividades Fazendárias e Tributação							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0403.2-019 Manutenção do Departamento de Tributação					TOTAL P/A:		49.500,00
OBJETIVO: Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento, para realização de suas atividades; dotar de estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% para o Município, dotar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Acompanhar as DFC's; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS, mediante a contratação de assessorias ou com pessoal do quadro; Atualizar e manter o Cadastro Técnico Imobiliário e Fiscal do Município de Pinhal de São Bento; realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Sempre atualizar o código							

tributário do município de acordo com leis federais/estadual/municipal. Contrato de créditos tributários do município. Fazer as devidas cobranças e as não pagas encaminhar para dívida ativa.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				49.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				46.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			46.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.500,00		
00990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		41.500,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
01000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00991	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00993	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00992	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
Órgão 04 Secretaria de Finanças					TOTAL ÓRGÃO:		1.160.368,89
Unidade 003 Departamento de Contabilidade					TOTAL UNIDADE:		670.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0403 Gestão Financeira e Controle Interno							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0403.2-020 Manutenção do Departamento de Contabilidade					TOTAL P/A:		252.000,00
OBJETIVO: Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano; Implantação do SIAFIC.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				252.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				252.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			252.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.000,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		225.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		27.000,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0000 Encargos Gerais da Dívida							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.0-021 Amortização e Encargos da Dívida					TOTAL P/A:		418.500,00
OBJETIVO: Amortização da Dívida, Juros e Encargos de contratos que compõem a Dívida Fundada Interna, que o Município contratar no decorrer do período.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				168.500,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				168.500,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			168.500,00	
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		168.500,00		
01030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		168.500,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				250.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				250.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000,00		
01040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		
Órgão 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					TOTAL ÓRGÃO:		9.037.517,50
Unidade 001 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes					TOTAL UNIDADE:		2.049.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1201 Educação Para o Futuro							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.1201.1-079 Aquisição de Veículos para educação					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Aquisição ônibus escolar para o transporte de alunos da rede municipal, veículo de passeio para atender a secretaria.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
05230	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1201 Educação Para o Futuro							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.1-075 Construção Creche Municipal					TOTAL P/A:		2.023.500,00
OBJETIVO: Construção de uma creche para o desenvolvimento da educação infantil, num local amplo e adequado, construir salas para ampliar a oferta na educação infantil (demanda 0 a 5 anos) reforma e ampliação do muro, cerca do CMEI Alzimir Motta, recuperação da grama no pátio.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
05060	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		30.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
05070	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.983.500,00

	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.983.500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.983.500,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.983.500,00		
05080	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00		
05083	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação		1.000,00		
05081	132	1005 / 3 / 1 / 1 / 1	CONSTRUÇÃO CRECHE 2025 - SIT - VALOR R\$ 1.900.000,00		1.900.000,00		
05082	10390	1039 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		72.500,00		

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 368 EDUCAÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1201 Educação Para o Futuro							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.368.1201.2-097 Primeira Infância Educação					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05100	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05110	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 1301 Gestão das Atividades Culturais e Esportivas							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.695.1301.2-012 Manutenção das Atividades do Turismo					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Apoiar e desenvolver atividades de incentivo á eventos turísticos no município e divulgar as potencialidades turísticas, Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02114	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
02116	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
02111	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02113	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
02112	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 2201 Gestão Econômica, Emprego e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.695.2201.1-118 Infraestrutura de Áreas Turísticas					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO: Construção de 01 (um) portal na entrada principal da cidade; Desenvolver projeto para a implantação de área de lazer, proporcionando melhor qualidade de vida para a população do município de Pinhal de São Bento e região, fomentar, incentivar e viabilizar projetos de desenvolvimento do turismo. infraestrutura turística.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
05350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		

Órgão 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					TOTAL ÓRGÃO:			9.037.517,50
Unidade 002 Departamento de Ensino					TOTAL UNIDADE:			6.503.717,50
NATUREZA					RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
PROGRAMA: 1203 Merenda Escolar								
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.1203.2-022 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI					TOTAL P/A:		118.980,25	
OBJETIVO: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental, com inclusão de produtos municipais da agricultura familiar para enriquecer a alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança e idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais, apoiar efetivamente a construção de 01 sistema de segurança alimentar e nutricional, com a estruturação do conselho municipal de segurança ALIMENTAR e NUTRICIONAL; priorizar a qualidade e variedade dos alimentos da alimentação escolar, com acompanhamento nutricional e complementação dos programas PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e o PAA (programa de aquisição de alimentos) compra da agricultura familiar, beneficiando pequenos agricultores familiares do município.								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				118.980,25	
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				118.980,25	
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			118.980,25		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		118.980,25			
01050	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		73.980,25			
01061	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação		20.000,00			
01060	1115	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche		25.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
PROGRAMA: 1203 Merenda Escolar								
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.1203.2-023 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar					TOTAL P/A:		38.500,00	
OBJETIVO: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental, com inclusão de produtos municipais da agricultura familiar para enriquecer a alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança e idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais, apoiar efetivamente a construção de 01 sistema de segurança alimentar e nutricional, com a estruturação do conselho municipal de segurança ALIMENTAR e NUTRICIONAL; priorizar a qualidade e variedade dos alimentos da alimentação escolar, com acompanhamento nutricional e complementação dos programas PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e o PAA (programa de aquisição de alimentos) compra da agricultura familiar, beneficiando								

pequenos agricultores familiares do município.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				38.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			38.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		38.500,00		
01070	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		6.000,00		
01081	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação		10.000,00		
01080	1114	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola		22.500,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
PROGRAMA: 1203 Merenda Escolar							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.1203.2-024 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental					TOTAL P/A:		209.528,21
OBJETIVO: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental, com inclusão de produtos municipais da agricultura familiar para enriquecer a alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança e idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais, apoiar efetivamente a construção de 01 sistema de segurança alimentar e nutricional, com a estruturação do conselho municipal de segurança ALIMENTAR e NUTRICIONAL; priorizar a qualidade e variedade dos alimentos da alimentação escolar, com acompanhamento nutricional e complementação dos programas PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e o PAA (programa de aquisição de alimentos) compra da agricultura familiar, beneficiando pequenos agricultores familiares do município.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				209.528,21
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				209.528,21
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			209.528,21	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		209.528,21		
01090	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00		
01101	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação		43.028,21		
01112	1112	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		500,00		
01100	1116	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental		63.000,00		
01110	1117	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA		3.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 Educação Para Todos							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-025 Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB					TOTAL P/A:		2.255.000,00
OBJETIVO: Remuneração de professores que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência, valorizando assim estes profissionais através de capacitações e planos de cargos e salários, assegurar o plano de carreira para os profissionais da educação básica tomando como referência o piso nacional definido em lei federal nos termos do inciso 8º artigo 26 da constituição federal, garantir o plano de carreira do magistério público municipal contemplando o nível de remuneração de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho nacional de educação, apoiar a associação dos professores do município, dar voz e vez aos professores municipais no que diz respeito ao plano de carreira, assegurar a efetivação da gestão democrática da educação; desenvolver um programa onde há subida de nível dos professores não seja atrelada a burocracia, mas que o professor seja contemplado por nível de formação e conhecimento melhorando sua remuneração quando se especializa dentro da área.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.255.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.240.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.240.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000,00		
01150	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		2.000.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		240.000,00		
01160	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		240.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000,00		
05460	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05450	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		
	3.3.92.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES			5.000,00	
	3.3.92.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
05170	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 Educação Para Todos							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-026 Manutenção do Transporte Escolar					TOTAL P/A:		481.500,00
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da rede municipal condições para locomoção até as escolas. Contemplar transporte adaptado conforme a demanda; enviar ações junto ao governo do estado para que o mesmo assumas as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré escolar, infantil, do ensino médio, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; aquisição de ônibus novos através dos recursos do MEC/FNDE pelo plano de ações articuladas PAR do Município; garantir o transporte escolar de qualidade a todos os educandos e disponibilizar local adequado aos alunos.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				481.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				481.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			481.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		312.500,00		
01170	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		200.000,00		
01180	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação		30.000,00		
01190	118	1011 / 9 / 1 / 5 / 18	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED		46.000,00		
01200	1113	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		36.500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		169.000,00		
01210	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		90.000,00		
01220	118	1011 / 9 / 1 / 5 / 18	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED		62.000,00		
01230	1113	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		17.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 Educação Para Todos							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação					TOTAL P/A:		1.858.709,04
OBJETIVO: Manter e implementar ações do ensino fundamental descrição complementar oferecer as crianças em idade escolar a permanência no ensino fundamental e a pré escolar, implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral da pré escolar, gradativamente nas instituições de ensino do município; manter e implementar programas educacionais como hora/atividade, psicopedagogia, incentivo à leitura, informática educativa, PROERD programa educacional de resistência as drogas e violência, PET programa de erradicação do trabalho infantil, programa saúde preventiva da criança e adolescente, desfile sete de setembro, conferências da educação, seminários de educação, semana pedagógica do AVA, (ambiente virtual do aluno) semana de educação infantil, implantar e implementar formação continuada para todos os professores da rede municipal de ensino; oferecer formação para servidores para o atendimento da educação em tempo integral (cozinheiros, serviços gerais, psicólogos, professores, entre outros); formação para professores do AEE (atendimento educacional especializado), adaptar o currículo para crianças com autismo e transtornos globais em desenvolvimento; manutenção e ampliação do atendimento de profissionais para biblioteca para as escolas municipais; contratação de psicólogos, fonoaudiólogos. Tornar atrativa a presença dos pais e alunos nas escolas; modernizar as linguagens de ensino, com disponibilização de computadores de ultima geração, conectados com internet em banda larga; equipar as escolas de educação em tempo integral com materiais pedagógicos esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do laboratório de informática, parquinho, brinquedoteca, adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, equipar as escolas com material pedagógica, mobiliário e equipamento que se fizer necessário; promover feira do livro em parceria com as editoras livraria e escritores; produzir material didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1º ao 5º ano e pré escola; impressão e material para eventos, palestras, reuniões; apoiar a APM e conselhos escolares para execução de suas atividades e firmar parcerias visando o melhor funcionamento das escolas; utilizar recursos de transferências constitucionais e livres; manter o programa PDDE; executar o programa PAR; apoio ao programa Paraná alfabetizado; apoio ao projeto de leitura; implantação do planejamento estratégico das escolas da rede municipal PDE (plano de desenvolvimento da escola); recuperar as edificações escolares existentes do Município; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; conforme plano de governo 2022-2025; educação de qualidade e em tempo integral consiste na grande meta que pretendemos atingir nos 04 anos de gestão.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.536.709,04

		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				784.500,00
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			784.500,00	
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00		
01240	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		140.000,00		
01250	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		560.000,00		
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		84.000,00		
01260	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		16.800,00		
01270	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		67.200,00		
		3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00		
01280	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		500,00		
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				752.209,04
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			752.209,04	
		3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
01290	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00		
01300	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00		
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		397.852,79		
01310	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		231.587,25		
01320	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		144.293,75		
01330	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação		21.971,79		
		3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
01340	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		
		3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
01350	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		3.000,00		
		3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		76.000,00		
01360	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		75.000,00		
01434	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00		
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01370	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		244.856,25		
01380	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		140.000,00		
01390	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		63.856,25		
01400	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação		41.000,00		
		3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.500,00		
01410	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		4.500,00		
		3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
01332	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00		
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				322.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				322.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			322.000,00	
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00		
14643	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000,00		
01420	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		2.000,00		
01430	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação		20.000,00		

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1201 Educação Para Todos

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-028 Transferência CIEDEPAR

TOTAL P/A:

23.000,00

OBJETIVO:

		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				23.000,00
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				23.000,00
		3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			23.000,00	
		3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		23.000,00		
01440	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		23.000,00		

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 1201 Educação Para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.2-029 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB

TOTAL P/A:

1.325.000,00

OBJETIVO: Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; manter e implementar eventos como: fórum de meio ambiente, desfile de sete de setembro, semana da educação infantil, psicopedagogia, programa saúde preventiva da criança, fórum da educação e conferência da educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, reforma do CMEI, com equipamentos adequados apoiar e realizar transferência a entidades que realizam atividades em educação infantil como fins educacionais com recursos municipais; equipar o CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, computadores, mobiliários, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos no CMEI; reforma de parquinhos, estabelecer um percentual das crianças matriculadas no CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Estruturar e ampliar os espaços de lazer já existentes nas unidades escolares, bem como aquisição e parques infantis, brinquedoteca, sala de jogos para o desenvolvimento cognitivo e psicomotor. Efetivar projetos para que os alunos da rede municipal tenham acompanhamento de psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogo, e enfermeiros ampliando parceria para atender alunos da educação infantil.

		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.255.000,00
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.254.500,00
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.254.500,00		
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.092.000,00		
01450	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		972.000,00		
01451	10380	1038 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		120.000,00		
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		162.500,00		
01460	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		140.000,00		
01461	10380	1038 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		22.500,00		
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01470	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		500,00		
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				70.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		
01473	10390	1039 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		70.000,00		

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL									
PROGRAMA: 1201 Educação Para o Futuro									
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.2-030 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - FUNDEB						TOTAL P/A:		13.500,00	
OBJETIVO: Oferecer as crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; manter e implementar eventos como: fórum de meio ambiente, desfile de sete de setembro, semana da educação infantil, psicopedagogia, programa saúde preventiva da criança, fórum da educação e conferência da educação; criar alternativas de apoio sistemático as famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, reforma do CMEI, com equipamentos adequados apoiar e realizar transferência a entidades que realizam atividades em educação infantil como fins educacionais com recursos municipais; equipar o CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, computadores, mobiliários, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos no CMEI; reforma de parquinhos, estabelecer um percapta as crianças matriculadas no CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos as transferências constitucionais; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Estruturar e ampliar os espaços de lazer já existentes nas unidades escolares, bem como aquisição e parques infantis, brinquedoteca, sala de jogos para o desenvolvimento cognitivo e psicomotor. Efetivar projetos para que os alunos da rede municipal tenham acompanhamento de psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogo, e enfermeiros ampliando parceria para atender alunos da educação infantil.									
	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					13.500,00
	3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.500,00
	3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				13.500,00	
	3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL			1.000,00		
01483	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.000,00		
	3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			10.500,00		
01480	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			10.500,00		
	3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			1.000,00		
01482	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.000,00		
	3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000,00		
01481	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL									
PROGRAMA: 1201 Educação Para Todos									
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.1201.2-031 Apoio a Educação Especial						TOTAL P/A:		180.000,00	
OBJETIVO:									
	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					180.000,00
	3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00
	3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				180.000,00	
	3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS			180.000,00		
01490	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%			180.000,00		
Órgão 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura						TOTAL ÓRGÃO:		9.037.517,50	
Unidade 003 Departamento de Cultura						TOTAL UNIDADE:		198.800,00	
NATUREZA				ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET							
FUNÇÃO: 13 CULTURA									
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL									
PROGRAMA: 1301 Programa Nossa Cultura									
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.1-095 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						TOTAL P/A:		57.000,00	
OBJETIVO: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022									
	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					40.400,00
	3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.400,00
	3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				40.400,00	
	3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			25.200,00		
04210	815	1063 / 9 / 99 / 6 / 18		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			15.200,00		
04212	1004	1053 / 9 / 99 / 6 / 18		LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL			5.000,00		
04211	1005	1054 / 9 / 99 / 6 / 18		LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS AREAS ARTÍSTICAS			5.000,00		
	3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.200,00		
04220	815	1063 / 9 / 99 / 6 / 18		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			15.200,00		
	4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL					16.600,00
	4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS					16.600,00
	4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				16.600,00	
	4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			16.600,00		
08151	815	1063 / 9 / 99 / 6 / 18		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			16.600,00		
FUNÇÃO: 13 CULTURA									
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL									
PROGRAMA: 1301 Programa Nossa Cultura									
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-033 Manter as Atividades e Eventos Culturais						TOTAL P/A:		126.800,00	
OBJETIVO: Interagir com outras secretarias e órgãos para a elaboração e implementação de politicas publicas que tenham interface com a cultura idosos, mulheres, movimentos sociais, jovens, educação, saúde, turismo, etc; estabelecer parcerias com o governo estadual e federal para incrementar programas e ações culturais; desenvolver ações para preservação das culturas tradicionais do município garantindo condições, materiais e políticas econômicas para a sua manutenção; garantir que todos os cidadãos possam ser um agente cultural incentivando de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural existente no Município incluindo as formas de expressão os modos de criar fazer e viver, incentivando as criações tecnológicas científicas e artísticas, catalogar obras objetos documentos edificações e outras formas de manifestação artística e culturais; os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, ambiental, ecológico e científico, incentivar o teatro de rua, a música, a dança, folclore as artes plásticas, entre outros. Reativar e implantar o museu municipal, adequando o espaço físico da casa da cultura para conservação de fontes históricas do município (museu). Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; promover e fortalecer a integração com as escolas as descobertas de novos talentos; promover e fortalecer. Manter, apoiar e incentivar festas e eventos em comemoração ao aniversário do município, bem como as festas tradicionais das comunidades. Ofertar atividades de formação cultural como oficinas de música, teatro e dança, que atendam as aspirações de crianças e jovens. Desenvolver programas culturais municipais envolvendo a integração regional; elaborar projetos de incentivo a leitura historias usos de fantoches adereços e acessórios cativantes que estimulem a imaginação e a criatividade das crianças.									
	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					125.800,00
	3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.800,00
	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				100.800,00	
	3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			90.000,00		
01500	000	0/1/7/0 / 0		Recursos Ordinários (Livres)			90.000,00		
	3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			10.800,00		
01510	000	0/1/7/0 / 0		Recursos Ordinários (Livres)			10.800,00		
	3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00
	3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				25.000,00	
	3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL			1.000,00		
01520	000	0/1/7/0 / 0		Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00		
	3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00		
01530	000	0/1/7/0 / 0		Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00		
	3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000,00		
01540	000	0/1/7/0 / 0		Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00		
	3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000,00		
01550	000	0/1/7/0 / 0		Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00		

	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
01580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
01590	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 Gestão das Atividades Culturais e Esportivas							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-125 Fundo da Cultura				TOTAL P/A:		15.000,00	
OBJETIVO: Incentivar as diversas atividades culturais no município							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
Órgão 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura				TOTAL ÓRGÃO:		9.037.517,50	
Unidade 004 Departamento de Esportes				TOTAL UNIDADE:		285.500,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 1301 Gestão das Atividades Culturais e Esportivas							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.1301.1-115 Construção de Ginásios e Quadras Esportivas				TOTAL P/A:		30.000,00	
OBJETIVO: Conclusão do estádio municipal na sede do município; construção de quadra poliesportiva sintética na sede do município e construção de canchas de bochas.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				30.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
05240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 1301 Gestão das Atividades Culturais e Esportivas							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.1301.2-034 Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas				TOTAL P/A:		42.500,00	
OBJETIVO: Realizar a manutenção da estrutura física dos espaços esportivos pertencentes ao município; oferecer maior segurança aos usuários dos espaços esportivos; proceder as adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				37.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			37.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.500,00		
01680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		12.500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
01720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01721	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 1301 Gestão das Atividades Culturais e Esportivas							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.1301.2-035 Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos				TOTAL P/A:		198.000,00	
OBJETIVO: Criar o modelo de uso gratuito dos espaços esportivos para treinamento. Coordenar e realizar eventos esportivos, recreativos e de lazer no município e a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o estado a união e outros órgãos políticos e privados; conceder estímulo as atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo. Apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de outras atividades e investimentos; apoiar atletas que praticam esportes de rendimento para que possam representar o município em competições; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos de servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, materiais gráficos, de expediente e afins de conformidade com legislação vigente. Conforme plano de governo 2022-2025. Incentivar a formação de escolinhas em todas as modalidades esportivas visando a descoberta de novos talentos; construir a área de lazer incluindo quadra de área para pratica esportiva, pista para caminhadas, playground (parque infantil), passeio ciclistico, academia ao ar livre, visando uma melhor qualidade de vida da população. Possibilitar e garantir aos estudantes condições de acesso as praticas esportivas, culturais e artísticos nas unidades escolares; promover campanhas de conscientização da população para pratica de atividades físicas como forma de prevenção de doenças; incentivar os campeonatos municipais visando integração entre comunidades, afim de promover um lazer saudável a população; dar apoio a todos os projetos esportivos do nosso município e de iniciativas privadas e que estejam a serviço da coletividade; realizar campeonatos de futsal, vôlei, basquete, handebol, bocha, canastra, truco e outras modalidades esportivas promovendo a integração dos desportistas e a descoberta de novos talentos.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				196.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.500,00		
01740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.500,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				146.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			146.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00		
01750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
01770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		

	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000,00		
01810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.500,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
01821	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
01820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER		
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROGRAMA: 1301 Gestão das Atividades Culturais e Esportivas		
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.1301.2-126 Fundo do Esporte	TOTAL P/A:	15.000,00
OBJETIVO: Promover a pratica de esportes a toda a população		

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		

Órgão 06 Fundo Municipal de Saúde				TOTAL ÓRGÃO:			6.017.812,50
Unidade 002 Departamento de Saúde				TOTAL UNIDADE:			5.776.912,50
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					

FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 Saúde Para Todos							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-041 Atenção Básica Variável - ACS e ACE				TOTAL P/A:		370.500,00	

OBJETIVO: Atenção Básica Variável - Estratégia Agentes Comunitários de Saúde ACS e ACE Ampliar agentes comunitários de saúde conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e de acordo com o recurso recebido mensalmente; desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população em todo o município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aquisição de tablets para a manutenção do sistema ESUS território, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Monitorar o trabalho dos ACS buscando a obtenção de no mínimo 90% de cobertura mensal de visitas domiciliares; Fazer com que os ACS participem ativamente das ações de combate ao mosquito da dengue, monitorando através dos relatórios do PNEM. Garantir que os Agentes Comunitários de Saúde participem das capacitações e atualizações oferecidas durante o ano, seja pela SMS, seja pela SESA.

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				370.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				370.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			370.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		325.000,00		
01830	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		125.000,00		
01840	10510	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		200.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
01850	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		15.000,00		
01860	10510	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		30.000,00		
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00		
01870	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500,00		

FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 Saúde Para Todos							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				TOTAL P/A:		3.435.215,35	

OBJETIVO: Atenção Básica Variável - Estratégia Saúde da Família - ESF:
Manter a equipe da Estratégia Saúde da Família ESF; desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde para toda a comunidade; Manter a contratação de profissional médico para Estratégia, garantindo a equipe mínima preconizada; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; garantir a participação dos profissionais em atualizações e capacitações; Garantir veículo para a realização de visitas domiciliares e atividades nos domicílios e comunidades. Atenção Básica Variável - Estratégia Agentes Comunitários de Saúde ACS Ampliar agentes comunitários de saúde conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e de acordo com o recurso recebido mensalmente; desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população em todo o município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aquisição de tablets para a manutenção do sistema ESUS território, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Monitorar o trabalho dos ACS buscando a obtenção de no mínimo 90% de cobertura mensal de visitas domiciliares; Fazer com que os ACS participem ativamente das ações de combate ao mosquito da dengue, monitorando através dos relatórios do PNEM. Garantir que os Agentes Comunitários de Saúde participem das capacitações e atualizações oferecidas durante o ano, seja pela SMS, seja pela SESA. Atenção Básica Variável - Saúde Bucal Ampliar o atendimento odontológico na unidade básica de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebês, crianças e odontologia geriátrica com a estratificação de risco odontológico preconizada pela SESA, a fim de promover saúde bucal a população; Manter no mínimo uma equipe de Saúde Bucal 40 horas semanais ; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escolas; Manter as ações de escovação supervisionadas semanais; Implantar a linha guia do cuidado odontológico para crianças, gestantes e idosos conforme preconizado pela Rede de Saúde Bucal do Estado do Paraná. Implantar a Vigilância de Saúde Bucal. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos odontológicos. Adirir e implementar o Programa Brasil Sorridente, que entre outras ações prevê a confecção de próteses dentárias, com recursos do Ministério da Saúde. Atenção Básica Variável - Equipe Multidisciplinar Garantir a manutenção da equipe mínima da equipe multidisciplinar de acordo com o projeto inicial; Promover ações de promoção da saúde e prevenção de doenças pela equipe multidisciplinar; preconizar atendimentos em grupo diversos, buscando a atendimento de públicos prioritários nas ações da equipe multidisciplinar; garantir que

a equipe multidisciplinar possa participar de atualizações e capacitações; Realizar ações de matriciamento pela equipe multidisciplinar aos demais profissionais da equipe de APS; Garantir que a equipe tenha material de expediente em quantidade suficiente para a realização de atividades, transporte para visitas domiciliares e atendimentos na comunidade, material de informática e acesso a internet. Manter profissionais de saúde mental garantindo assim recurso extra para a equipe multidisciplinar e intensificar as ações de saúde mental; Integra a equipe multidisciplinar junto aos demais profissionais do APS. Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO Manter as ações relacionadas aos atendimentos de promoção, prevenção e proteção a saúde da população com a disponibilização de todos os serviços básicos de saúde, realizar em conjuntos com o setor de epidemiologia todas as ações relacionadas a imunização da população tanto de rotina como de campanha, atendimentos de enfermagem e a disponibilização de todos os insumos ambulatoriais necessários. Manter o abastecimento da Farmácia Básica do município, garantindo à população acesso universal ao medicamento que necessitam. Garantir a população que necessitar o fornecimento de fraldas, leites especiais, fórmulas alimentares, equipamento para nutrição enteral, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Garantir material de expediente, material de limpeza, insumos para esterilização, equipamentos para atenção à saúde e equipamentos de informática necessários para a continuidade do atendimento. Atenção Básica Variável APSUS Utilizar os recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, buscando garantir a qualificação da atenção primária em saúde; aderir e implantar o PLANIFICASUS na unidade de saúde da família, realizando as ações propostas pelo programa; Garantir a implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde, garantir a continuidade do cuidado de acordo com as redes de atenção; manter as referências e contra referências de acordo com as redes de atenção à saúde. Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde e unidades de apoio (rural) conforme necessidade, ou outras em que ocorra nova demanda. Construção de academias ao ar livre na cidade e na Linha Sede União, proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento de unidades básicas de saúde, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes e dar especial atenção no quesito de acessibilidade a todas as estruturas imóveis da saúde.

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.320.215,35
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.866.484,65
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.866.484,65	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.484,65		
01880	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.300.000,00		
01890	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		324.484,65		
01881	10640	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		26.000,00		
			pisos salariais para profissionais da enfermagem				
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		215.500,00		
01900	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		156.000,00		
01910	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		56.500,00		
01911	10640	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		3.000,00		
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00		
01920	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.453.730,70
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.453.730,70	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
01930	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		435.715,35		
01940	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		340.000,00		
01941	389	494 / 9 / 2 / 5 / 20	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS		60.000,00		
01950	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.715,35		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
01970	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00		
01980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		50.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		110.000,00		
01990	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		60.000,00		
02000	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		720.000,00		
02010	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		375.000,00		
01886	386	494 / 9 / 2 / 5 / 20	RESOLUÇÃO SESA Nº 544/2025 - MÉDIA COMPLEXIDADE - MCA		76.000,00		
02011	389	494 / 9 / 2 / 5 / 20	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS		38.000,00		
02020	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000,00		
02030	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde		31.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		117.015,35		
02050	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		36.500,00		
04190	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.515,35		
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.000,00		
02073	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		18.000,00		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				115.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				115.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			115.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.000,00		
02070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
02071	389	494 / 9 / 2 / 5 / 20	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS		30.000,00		
02082	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Alienação de Ativos		75.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 Saúde é Qualidade de Vida							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-098 Primeira Infância Saúde				TOTAL P/A:		10.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 Saúde Para Todos							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-046 Transferencia de Recursos Para o CIRUSPAR				TOTAL P/A:		46.500,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				46.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				32.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			32.000,00	

			MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		32.000,00		
02080	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		32.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			14.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		14.000,00		
02090	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		14.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
02100	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 Saúde Para Todos							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-047 Asistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ARSS					TOTAL P/A:		143.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				143.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				78.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			78.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		78.000,00		
02110	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		78.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.500,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			65.500,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		65.500,00		
02120	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		65.500,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 Saúde Para Todos							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-048 RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					TOTAL P/A:		1.575.697,15
OBJETIVO: Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Média e Alta Complexidades de Saúde Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde; Executar ações de cunho administrativo visando apoiar todos as divisões do Departamento de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Coordenar a implantação e implementação dos serviços de saúde oferecidos à população; Fomentar a participação e o controle social, apoiando as ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Dotar as UBs de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Manter a Estratégia Saúde da Família ESF ; desenvolver ações administrativas com o objetivo de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebês, crianças e odontologia geriátrica, a fim de promover saúde bucal a população; Dar apoio para a implantação efetiva da Estratificação de Risco em Saúde Bucal, conforme preconizado pela Rede de saúde Bucal da SESA-Pr. Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das UBs; Garantir o destino correto dos resíduos provenientes da assistência em saúde, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar a consultas especializadas conforme necessidade da população e qualificar esta demanda; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; Estruturar o setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes; Manter a equipe multidisciplinar III - Núcleo de Apoio à Saúde Família; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola, através das ações de escovação supervisionadas semanais; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullying; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Manter a adesão ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente ao programa; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Reunião periódicas do Conselho Municipal de Saúde, realização da Conferência Municipal de saúde em 2023, realização periódica dos serviços de Regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços do SUS. Ampliação dos serviços de OUVIDORIA do SUS. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Disponibilizar transporte adequado a todos os usuários do SUS para serem atendidos dentro do menor tempo possível e com qualidade. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 Á 2025 Implantar o terceiro turno de dentistas para atendimento de 04 horas no período noturno. Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Dotar de recursos para atendimento de pacientes através de ações especializadas. Dar ênfase e manter os trabalhos de diagnóstico e tratamento de doenças (SADT) através do convenio com a ARSS. Repassar recursos financeiros conforme acordo firmado entre os municípios do consórcio CIRUSPAR, para manter as atividades em conformidade com a legislação vigente em relação ao SAMU.; Manter contrato com o Instituto de Saúde Amperense ISA para atendimentos de urgência/emergência e clínica médica e pediátrica, com o Hospital São Francisco para o atendimento de urgência e emergência, ou em caso de mudança de referência hospitalar, garantir que a população não seja lesada em suas necessidades. Manter e ampliar a Clínica de Fisioterapia municipal com aumento da carga horária de profissional. Manter os serviços de eletrocardiograma no próprio município. Garantir o repasse mensal de recursos para a APAE do município. Transferência de Recursos Para o CIRUSPAR Repassar recursos financeiros conforme acordo firmado entre o município e o consórcio para manter as atividades do SAMU de conformidade com a legislação vigente. Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúde ARSS Repassar recursos financeiros conforme acordo firmado entre o município e o consórcio para manter as atividades do SAMU de conformidade com a legislação vigente. Repasse para consorcio Paraná saúde Participação consorcio intergestores Paraná saúde rateio exercício 2023 aquisição de medicamentos através do consorcio med autorizados sus.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.565.697,15
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.565.697,15
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			150.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		150.000,00		
02130	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000,00		
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.415.697,15	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		58.000,00		
02140	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		58.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
02150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		150.000,00		
02160	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
02170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
02180	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		225.000,00		
02190	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		225.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
02200	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		892.697,15		

02210	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		699.212,50		
02220	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		193.484,65		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
02230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02240	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 Saúde Para Todos							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-083 Repasse para Consórcio Paraná Saúde				TOTAL P/A:		122.500,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				122.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.500,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.500,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.500,00		
02250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.500,00		
	3.3.90.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.000,00		
02260	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		120.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 1001 Saúde Para Todos							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.1001.2-049 RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				TOTAL P/A:		73.000,00	
OBJETIVO: Básico da Assistência Farmaceutica							
Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente a Assistência Farmacêutica; Garantir a destinação de recursos municipais para atenção básica e de média complexidade e recursos estaduais e federais para atenção farmacêutica de media e alta complexidade. Ampliação dos atendimentos na atenção farmacêutica, ampliação do espaço físico destinado a essa assistência de acordo com o plano de aplicação dos IOAF. Garantir o abastecimento da farmácia básica com medicamentos de acordo com a REMUME e a RENAME, incluindo a medicação para urgência e emergência. Manter a REMUME atualizada. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, material gráfico, de expediente e afim; manter contrato com empresa para destinação adequada de medicamentos vencidos. Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde e unidades de apoio (rural) conforme necessidade, ou outras em que ocorra nova demanda. Construção de academias ao ar livre na cidade e na Linha Sede União, proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento de unidades básicas de saúde, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes e dar especial atenção no quesito de acessibilidade a todas as estruturas imóveis da saúde.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				63.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			63.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02302	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
02270	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		50.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02280	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		1.000,00		
			TERCEIRIZAÇÃO				
02290	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02300	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02301	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
Órgão 06 Fundo Municipal de Saúde				TOTAL ÓRGÃO:		6.017.812,50	
Unidade 003 Departamento de Vigilância Sanitaria				TOTAL UNIDADE:		240.900,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 1001 Saúde Para Todos							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.1001.2-050 RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				TOTAL P/A:		240.900,00	
OBJETIVO: Manutenção da Vigilância Sanitaria							
Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Enc							

questito de acessibilidade a todas as estruturas imóveis da saúde.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				230.900,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				78.400,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			78.400,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00		
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		70.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.400,00		
02320	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		8.400,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				152.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			152.500,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
02330	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		44.000,00		
02340	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
02350	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000,00		
02360	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde		4.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
02370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
02380	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
02390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02400	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.500,00		
02410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
02411	387	494 / 9 / 2 / 5 / 20	RESOLUÇÃO Nº 689/2025 - PROVIGIA - FORTALECIMENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		58.500,00		
02420	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000,00		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02440	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
Órgão 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo				TOTAL ÓRGÃO:			16.025.039,43
Unidade 002 Departamento de Viação e Transportes				TOTAL UNIDADE:			7.039.195,11
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 Nossa Cidade Estruturada e Organizada							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-098 Pavimentação Asfáltica a Sede União				TOTAL P/A:			1.000,00
OBJETIVO: Pavimentação asfáltica nas vias do município							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
05290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 2601 Programa Infra Estrutura							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2601.1-010 Manutenção de Pontes e Bueiros				TOTAL P/A:			123.000,00
OBJETIVO: Manutenção das pontes e bueiros existentes no Município de Pinhal de São Bento							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				123.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				123.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			123.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		73.000,00		
02460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		73.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 2601 Programa Infra Estrutura							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2601.2-051 Manutenção da Malha Viaria Municipal				TOTAL P/A:			5.753.195,11
OBJETIVO: Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços a serem executados na malha viária municipal; aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, Equipamentos , Caminhões e Veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, boeiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, , despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.703.195,11
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				576.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			576.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		506.000,00		
02480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		506.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
02490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.127.195,11
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.127.195,11	

	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
02500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.942.185,11		
02510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.600.000,00		
02520	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		336.185,11		
02530	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		6.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10,00		
02540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		245.000,00		
02560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		245.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.935.000,00		
02580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.900.000,00		
02590	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		30.000,00		
02600	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		5.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
02610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2601 Programa Infra Estrutura							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.782.2601.2-052 Readequação e Manutenção de Estradas Rurais					TOTAL P/A:		212.000,00
OBJETIVO: Manutenção e conservação de estradas rurais pela colocação de cascalho, pedra brita, tapa-buraco e serviços de patrôla nas comunidades da Linha do XV de Novembro, Linha XVI de Novembro, Linha Cabeceira, Linha Pedregulho, Linha Lageadinho, Linha Nova Bélgica, Linha São José dos Pinhais, Linha Savoldi, Linha Sarandi e Linha Sede União, conservação de pontes e bueiros nas estradas da malha viária do Município;							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				212.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				212.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			212.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
02620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
02630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
02650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 1501 Nossa Cidade Estruturada e Organizada							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.1501.1-104 SECID - SIT Nº - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - R\$ 850.000,00					TOTAL P/A:		950.000,00
OBJETIVO: Aquisição de um caminhão prancha							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				950.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				950.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			950.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		950.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
02671	407	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SECID - SIT Nº - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - R\$ 850.000,00		850.000,00		
Órgão 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo					TOTAL ÓRGÃO:		16.025.039,43
Unidade 003 Departamento de Obras					TOTAL UNIDADE:		6.705.844,32
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 Programa Nossa Cidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-013 Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro Urbanos					TOTAL P/A:		11.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
02700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 Programa Nossa Cidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-015 Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos					TOTAL P/A:		20.000,00

OBJETIVO: Destinar recursos para realizar melhorias do prédio do Paço Municipal, Conclusão e melhorias no Barracão/garagem do parque de máquinas, bem como de todos os prédios de propriedade do Município, calçamentos na area urbana.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 Programa Nossa Cidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-016 Implantação de Pontos de Ônibus					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Construção de pontos de ônibus no quadro urbano e interior do Município.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02731	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 Nossa Cidade Estruturada e Organizada							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-111 Convênio SECID 759/2025 Pavimentação de Vias Urbanas Sobre Pedras					TOTAL P/A:		5.367.844,32
OBJETIVO: Asfaltamento sobre pedras irregulares nas via urbanas da cidade.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.367.844,32
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.367.844,32

	4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.367.844,32		
	4.4.50.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.367.844,32		
05090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		268.392,22		
05091	405	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVÊNIO SECID 759/2025 - SIT Nº 74334 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS R\$ 5.367.844,32		5.099.452,10		

FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 Programa Nossa Cidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-053 Melhorias do Cemitério Municipal					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Obras de melhorias e ampliação do Cemitério Municipal							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		

OBJETIVO: Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, manter a produção de artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, reperfilamento asfáltico; acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação d a rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica. gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores departamento; inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção. Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; Constrir Casa Mortuária; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas especificas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Buscar investimentos com os governos estaduais e federais para a base asfaltica do KM XVI de novembro de Pinhal de São Bento/PR até a comunidade do Planaltinho, ligando esse ponto de acesso até a BR/163 (Ampére/PR - Francisco Beltrão/PR). E promover a construção de calçadas no perímetro urbano do município; e assim implantar o sistema com lâmpadas de LED, visando maior qualidade na iluminação e menor custo para o município; Como também a construção de um parque para lazer e caminhadas com pista adequada.

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.267.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.266.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.266.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		450.000,00		
02830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		450.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
02840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		815.000,00			
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	815.000,00			
Órgão 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo				TOTAL ÓRGÃO:		16.025.039,43	
Unidade 004 Departamento de Urbanismo				TOTAL UNIDADE:		2.280.000,00	
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE						
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 Nossa Cidade Estruturada e Organizada							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-083 Revitalização da Avenida São Roque				TOTAL P/A:		10.000,00	
OBJETIVO: Revitalização e melhorias na Avenida São Roque. Melhorias na conservação da pavimentação e das calçadas nas ruas da entrada da cidade, construção de portal e ajardinamento dando um novo visual transformando o embelezamento da							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
05280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 Programa Nossa Cidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-056 Manutenção do Departamento de Urbanismo				TOTAL P/A:		2.067.000,00	
OBJETIVO: Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, manter a produção de artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação d a rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica. gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores departamento; inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção. Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; Constrir Casa Mortuária; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Buscar investimentos com os governos estaduais e federais para a base asfáltica do KM XVI de novembro de Pinhal de São Bento/PR até a comunidade do Planaltinho, ligando esse ponto de acesso até a BR/163 (Ampére/PR - Francisco Beltrão/PR). E promover a construção de calçadas no perímetro urbano do município; e assim implantar o sistema com lâmpadas de LED, visando maior qualidade na iluminação e menor custo para o município; Como também a construção de um parque para lazer e caminhadas com pista adequada.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.047.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				162.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			162.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.000,00		
02860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		145.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.500,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		17.500,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.884.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.884.500,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		770.000,00		
02890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		770.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		305.000,00		
			TERCEIRIZAÇÃO				
02941	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		305.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		800.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
02943	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
02942	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
02501	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Alienação de Ativos		15.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA							
PROGRAMA: 1501 Programa Nossa Cidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.752.1501.2-057 Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica				TOTAL P/A:		201.000,00	
OBJETIVO: Realizar extensões de rede e modernização da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros dos de ruas e avenidas do perímetro da cidade e distritos; . Realizar ampliação, melhoria ou remodelação da iluminação pública com instalação de postes de concreto e luminárias de alta eficiência; Realizar a manutenção das redes de iluminação pública da sede do Município e da área urbana dos distritos.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				191.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				191.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			191.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		122.653,60		

02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		23.000,00		
02960	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		99.653,60		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
02990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.346,40		
03000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
03010	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		46.346,40		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
03011	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		10.000,00		
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL							
PROGRAMA: 1501 Nossa Cidade Estruturada e Organizada							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.1501.2-116 Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água				TOTAL P/A:		2.000,00	
OBJETIVO: Perfuração de poço artesiano e sistemas de distribuição de agua na Comunidade do XV de Novembro, Linha Lageadinho e Linha Pedregulho, Linha Menin, Sede União e demais comunidades do interior do município e abrangendo a área urbana.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
05260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
05270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
Órgão 08 Secretaria de Assistência Social				TOTAL ÓRGÃO:		3.015.736,78	
Unidade 002 Departamento de Promoção Social				TOTAL UNIDADE:		46.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0801.2-128 Fundo da Pessoa com Deficiência				TOTAL P/A:		15.000,00	
OBJETIVO: Desenvolver políticas publicas votadas a assistência e ao bem estar das pessoas com deficiência							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-127 Fundo da Mulher				TOTAL P/A:		15.000,00	
OBJETIVO: Implantação de políticas publicas voltada ao atendimento e bem estar da mulher							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-129 Fundo da Igualdade Racial				TOTAL P/A:		15.000,00	
OBJETIVO: Implementar políticas publicas voltadas a desenvolver e incentivas atos de promoção de igualdade racial							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		

	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00					
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00					
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00						
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00							
05650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00							
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO												
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA												
PROGRAMA: 1601 Programa Habitar Bem												
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.1601.1-117 Implementação de Programas Habitacionais					TOTAL P/A:		1.000,00					
OBJETIVO: Promover, implantar e propor projetos e atividades que visem a inclusão de famílias de baixa renda em programas habitacionais; Planejar e executar os programas de construção de unidades residenciais em todo o Município; Implantação/implementação de sistema de cadastro permanente para acesso ao Programa de Habitação Popular; Construir unidades habitacionais para o público jovem do interior, famílias de produtores e trabalhadores rurais, como incentivo à sua permanência na área rural, sendo todas construídas através de parcerias com o Governo Federal e Estadual, nas diversas modalidades ofertadas:												
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00					
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00					
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00						
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00							
05300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
Órgão 08 Secretaria de Assistência Social					TOTAL ÓRGÃO:		3.015.736,78					
Unidade 005 Fundo Municipal de Assistência Social					TOTAL UNIDADE:		1.761.516,91					
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA					
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET										
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL												
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA												
PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral												
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0801.2-060 Apoio a Pessoas com Deficiência					TOTAL P/A:		5.000,00					
OBJETIVO: MELHORA NA QUALIDADE DE VIDA DE LOCOMOÇÃO PARA PORTADORES ESPECIAIS BEM COMO EM SEU DIA A DIA DE CONVIVENCIA												
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00					
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00					
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00						
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00							
05250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00						
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00							
03040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00							
03050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00							
03060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00							
03080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL												
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA												
PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral												
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social					TOTAL P/A:		1.215.436,78					
OBJETIVO: Co-financiamento da Política de Assistência Social; Formulação da Política Municipal; Organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; Execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; Definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; Articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; Coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito; Acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Elaboração do Relatório de Gestão; Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Melhoria na qualidade do espaço de trabalho e atendimento, visto que é no órgão gestor que acontece o planejamento a formulação e execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa e do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual, também sendo realizadas reuniões mensais com os conselhos; Parceria com os conselhos no que tange solução para situações que surgem no meio familiar e social que podem vulnerabilizar os integrantes da família; Implementar e acompanhar os Programas PAIF, Bolsa Família, Tarifa Social e Leite Das Crianças, dentre outros; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais necessidades e encaminhados quando necessário; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Criação de programas municipais de integração comunitária e promoção social de famílias de baixa renda; Inclusão social de famílias de baixa renda nos programas sociais existentes; realização de convênios para assistência jurídica; criação de novos programas e cursos que proporcionem a emancipação e autonomia familiar; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Incentivar o funcionamento da horta comunitária.												
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.133.436,78					
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				141.000,00					
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			141.000,00						
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00							
03090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		125.000,00							
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00							
03100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00							
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00							
03110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				992.436,78					
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			992.436,78						
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.500,00							
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.500,00							
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		403.718,39							
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		403.718,39							
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		152.500,00							
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		152.500,00							
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00							
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00							
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		18.000,00							
03160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		326.218,39							
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		326.218,39							
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		76.000,00							
04233	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							

04230	817	1011 / 9 / 6 / 5 / 27	PAS - PISO ÚNICO		75.000,00		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
04234	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				82.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				82.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			82.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
04235	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.000,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		
03182	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Alienação de Ativos		75.000,00		

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-061 Gestão do SUAS	TOTAL P/A:	323.000,00
---	------------	------------

OBJETIVO: Planejamento das ações de forma coordenada e com o objetivo de melhorar a gestão local do SUAS. Identificar o que é necessário para aprimorar a gestão dos serviços de caráter continuado, de programas, dos benefícios e dos projetos de assistência social. Realizar o aprimoramento da gestão que compreende doze ações: Gestão de serviços; Gestão e organização do SUAS; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Implementação da vigilância socioassistencial; Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e o Monitoramento do SUAS. Para tanto faz-se necessária a aquisição de equipamentos eletrônicos/informática (computadores, serviços de internet, impressoras, scanners, Datashow, modem); equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos para instalação/ampliação de redes de internet destinadas à gestão do SUAS, ao controle social ou à execução dos serviços socioassistenciais; Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias; Aquisição de materiais de consumo e expediente, tais como carimbos, papéis, tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, entre outros; Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do SUAS, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de assistência social. Contratação por tempo determinado de pessoas jurídicas ou físicas para ministrar capacitações referentes ao SUAS (essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação); Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS; Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS; Elaboração e publicação de material de apoio voltado às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social; Contratação, desenvolvimento e impressão de estudos e pesquisas sobre o SUAS; Elaboração e publicação do Plano de Assistência Social, Relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do SUAS em âmbito local; Desenvolvimento de ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS; Deslocamentos e apoio às atividades de: Equipes dos serviços socioassistenciais para realização de visitas, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; Profissionais dos serviços regionais para os municípios vinculados; Gestão municipal para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento da rede de serviços socioassistenciais pública e privada na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios; Gestão estadual para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento aos municípios e serviços regionais na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Conselheiros para acompanhamento e fiscalização dos serviços da rede socioassistencial pública e privada, local, estadual e regional; Conselheiros e usuários para participação em fóruns, encontros, reuniões, seminários e conferências de assistência social; Campanhas de divulgação voltadas à população sobre os direitos socioassistenciais, ações do SUAS, BPC, Programa Bolsa Família e Plano Brasil Sem Miséria por meio da elaboração de materiais informativos (cartazes e panfletos), divulgação em rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios;

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				318.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				201.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			201.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL		180.000,00		
03190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		21.500,00		
03210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		21.500,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				116.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			116.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
03230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
03240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		84.500,00		
03250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		84.500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000,00		
03260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-062 Programa Auxílio Brasil	TOTAL P/A:	40.000,00
--	------------	-----------

OBJETIVO: O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O PBF tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos. O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal. Aquisição de material de expediente/permanente para a manutenção; Realização de palestras informativas e explicativas às famílias beneficiárias do programa; Visitas domiciliares às famílias em descumprimento das condicionalidades; Realização de reuniões/capacitações com o conselho da instância de controle social; Realização de reuniões com as famílias beneficiárias do programa; Oferta de cursos profissionalizantes às famílias; Capacitação dos técnicos responsáveis pelo programa; Realização de oficinas; Campanha de conscientização dos critérios para adesão ao programa; Busca ativa do público prioritário;

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				22.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		
03280	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015		12.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03290	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015		10.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				18.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				18.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00		
03300	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015		18.000,00		

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-063 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	TOTAL P/A:	21.500,00
--	------------	-----------

OBJETIVO: O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de

suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência. Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de

capacidades dos usuários. Ações/Atividades Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais: Crianças até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Pessoas Idosas. Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentos; Manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, materiais de limpeza e consumo em geral, etc; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, etc; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade nas Unidades de Atendimento já existente; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS; Desempenhar todas as atividades e diretrizes para a Erradicação do Trabalho Infantil, do Programa Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Geração de Trabalho e Renda, Cursos para Adolescentes; inclusão no Cadastro Único; Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins pagamentos de pessoa física/jurídica para a contratação de funcionários (nas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação).

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			21.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
03310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
03320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
03330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
03340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-064 Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF	TOTAL P/A:	44.580,13
--	------------	-----------

OBJETIVO: Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Tem por objetivos: Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. As ações podem ser de caráter individual ou coletivo. Acolhida; Oficinas com famílias; Ações comunitárias; Ações particularizadas; Encaminhamentos. (Caderno de Orientações do PAIF Vol. 2).

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			44.580,13
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.580,13
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.580,13	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
03350	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.580,13		
03370	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	13.580,13		

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-065 Apoio Social a Pessoa Vulneráveis Economicamente	TOTAL P/A:	72.000,00
---	------------	-----------

OBJETIVO: Os benefícios eventuais pertencem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. No município, cestas básicas em casos emergenciais, auxílio funeral, e auxílio natalidade através de envelope básico para as gestantes carentes são ofertados conforme apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			72.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			72.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		72.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
03390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
03400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
03410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0801.2-110 Manutenção dos Benefícios Eventuais	TOTAL P/A:	40.000,00
--	------------	-----------

OBJETIVO: Fornecimento de benefícios eventuais a população necessitada com auxílio natalidade, auxílio alimentação, auxílio funeral, auxílio calamidade pública, conforme legislação

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			40.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
05010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
05020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE	10.000,00		

			TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
05030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
Órgão 08 Secretaria de Assistência Social				TOTAL ÓRGÃO:			3.015.736,78
Unidade 006 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				TOTAL UNIDADE:			872.219,87
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0802 Assistência a Crianças e Adolescentes							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.2-082 PRIMEIRA INFÂNCIA				TOTAL P/A:			48.000,00
OBJETIVO: CUIDADOS COM A PRIMEIRA INFANCIA DANDO UMA QUALIDADE DE VIDA DESDE A PRIMEIRA INFANCIA							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				28.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			28.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
03430	803	1011 / 9 / 4 / 5 /	18 CEDCA - DELIBERAÇÃO 047/2022		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
03450	803	1011 / 9 / 4 / 5 /	18 CEDCA - DELIBERAÇÃO 047/2022		5.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
03460	803	1011 / 9 / 4 / 5 /	18 CEDCA - DELIBERAÇÃO 047/2022		20.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0802 Assistência a Todos os Municípios							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.2-124 DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA- FMCA				TOTAL P/A:			330.000,00
OBJETIVO: Atividades vinculadas ao FMCA							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				180.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
05480	401	1011 / 9 / 4 / 5 /	18 DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA- FMCA		90.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
05490	401	1011 / 9 / 4 / 5 /	18 DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA- FMCA		90.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				150.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00		
05500	401	1011 / 9 / 4 / 5 /	18 DELIBERAÇÃO 13/2025 - CEDCA- FMCA		150.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0802 Assistência a Crianças e Adolescentes							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.6-059 Manutenção do Conselho Tutelar				TOTAL P/A:			253.800,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares. Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Construção de uma sede própria para instalação do conselho tutelar com condições de atendimento adequado aos menores e sua família.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				243.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				212.800,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			212.800,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000,00		
03470	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		190.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		22.800,00		
03480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		22.800,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			31.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
03490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
03530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							

PROGRAMA: 0802 Assistência a Crianças e Adolescentes							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.6-060 Repasse Abrigo Institucional/APMI Barracão Mantenedora Casa Lar				TOTAL P/A:		20.000,00	
OBJETIVO: Repasse Abrigo Institucional/APMI Barracão Mantenedora Casa Lar							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00		
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00			
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0802 Assistência a Crianças e Adolescentes							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.6-067 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				TOTAL P/A:		92.419,87	
OBJETIVO: Manutenção de serviço á criança/ adolescente, palestras e capacitação continuada para o conselho tutelar abordando diversos temas pertinentes ao trabalho deste conselho. Palestras, cursos para capacitar os conselheiros do CMDCA, campanha educativa de combate ao trabalho infantil e exploração sexual; Realizar conferência municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Implantação e Implementação do PLANO SINASE; Execução de medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade. Serviço continuado para crianças e adolescentes vítimas de exploração do trabalho infantil acompanhar e inserir crianças vítima de exploração do trabalho infantil em programas e projetos específicos; Acompanhamento de criança e adolescente em abrigo e/ou família acolhedora: atendimento por parte da equipe multidisciplinar no atendimento e acompanhamento;Atendimento especializado à população identificada como em situação de trabalho infantil. Atendimento especializado às vítimas de violência e abuso sexual; manutenção do programa adolescente aprendiz; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 A juventude vai participar das discussões acerca do seu futuro, quer viver e sonhar, e é desse ponto que temos que partir para construir políticas públicas; implantar um projeto inovado denominado " SEU FUTURO" curso técnico na área de informática destinado a preparar nossos jovens para o futuro e transformá-los em pessoas altamente qualificados na aplicação dos recursos tecnológicos da ciência da informação, capazes de desenvolver ferramentas "SOFTWARES" que promovam mudanças nos processos de gestão, criação e produção industrial. Isso garantirá o seu primeiro emprego.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			87.419,87	
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			87.419,87	
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		87.419,87		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	55.419,87			
03560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03570	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	45.419,87			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.000,00			
			TERCEIRIZAÇÃO				
03580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
03590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00			
03600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03610	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00	
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00	
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0802 Assistência a Crianças e Adolescentes							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.6-068 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora				TOTAL P/A:		128.000,00	
OBJETIVO: É voltado para crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras, previamente cadastradas. Neste serviço, famílias previamente cadastradas recebem essas crianças e adolescentes em suas casas e cuidam delas enquanto não há o retorno para suas famílias de origem. No serviço de acolhimento em família acolhedora é ofertado os seguintes serviços: Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Construção do plano individual e familiar de atendimento; Orientação sociofamiliar; Informação, comunicação e defesa de direitos; Apoio à família na sua função protetiva; Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Dotar as unidades de atendimentos com diárias, passagens, despesas de locomoção, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins, pagamentos de pessoa jurídica para capacitação das famílias acolhedoras (essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação) e pagamento de pessoa física para as próprias famílias acolhedoras inscritas no programa quando tiver acolhido em conformidade com a Lei Municipal nº 495/2016. APOIO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA INCENTIVO FINANCEIRO AO ACOLHIMENTO FAMILIAR CONFORME DELIBERAÇÃO 081/2020 OBJETIVO DE REORDENAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			127.000,00	
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			127.000,00	
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		127.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
03630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00			
03640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00			
03650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00	
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.000,00	
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			
03660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
Órgão 08 Secretaria de Assistência Social				TOTAL ÓRGÃO:		3.015.736,78	
Unidade 007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				TOTAL UNIDADE:		336.000,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.1-021 Manutenção do Centro de Convivência do Idoso				TOTAL P/A:		75.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			75.000,00	
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.000,00	
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
03670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
03680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-068 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					TOTAL P/A:		102.000,00
OBJETIVO: Manutenção de serviços idosos. Desenvolvimento de oficinas, programas, ações voltadas ao lazer e condicionamentos físicos e demais atividades e atendimentos dirigidos a pessoa idosa, palestras e cursos para capacitar os conselheiros do CMDPI, palestras para os idosos, realização de eventos nas datas comemorativas voltadas as pessoas idosas, realizar conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fornecimento de transporte aos idosos, quando das realizações de eventos. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Construção de piscina para aulas de ginástica aquática incluindo a constatação de profissional especializado para trabalhar ginástica laboral e pilates ou a realização de parcerias que viabilizem as atividades. Dando mais qualidade de vida aos nossos idosos; Promover atividades físicas, pilates, dança, exercícios próprios, culinária e outros.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				102.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				102.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			102.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
03700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-069 Atendimento ao Idoso					TOTAL P/A:		126.000,00
OBJETIVO: - Capacitação, qualificação e fortalecimento da rede de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa - FMDI: executar Projeto de Capacitação voltado à qualificação e fortalecimento da Rede de Atendimento e de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa do município de Pinhal de São Bento, de forma a contribuir com o aprofundamento de temáticas centrais para qualificar a intervenção dos profissionais, nas várias áreas de atendimento e do Conselho dos Direitos do Idoso, impactando na qualidade do atendimento da população idosa do Município. Incluindo custeio de cursos, material impresso e certificação. - Atendimento ao idoso no eixo de PSE (acolhimento institucional): executar Serviços de Alta Complexidade para idosos em situação de direitos violados, com rompimentos de vínculos familiares.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				126.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				126.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			126.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
03730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
03740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
03376	376	1011 / 9 / 6 / 5 /	19 PR - VIAJA MAIS 60		50.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0801 Assistência Social Geral							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-070 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de Idosos					TOTAL P/A:		33.000,00
OBJETIVO: Serviço realizado em grupos de idosos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social - Centro de Convivência de Idosos. - Trabalho Social Essencial ao Serviço: Tem por foco o desenvolvimento de atividades de convivência, formação e participação do cidadão, desenvolvimento do protagonismo, autonomia, relações de afetividade, solidárias e respeito, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				33.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			33.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		
03760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
03770	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
03780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000,00		
03790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
03800	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		20.000,00		
Órgão 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária					TOTAL ÓRGÃO:		6.207.656,27
Unidade 001 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária					TOTAL UNIDADE:		4.730.380,27
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.1-103 CONVÊNIO SEAB - SIT - PAVIMENTAÇÃO ÁREA RURAL - RS 4.679.380,27					TOTAL P/A:		4.679.380,27
OBJETIVO: Pavimentação de estradas rurais							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.679.380,27
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				4.679.380,27
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.679.380,27		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.679.380,27		
05470	406	1005 / 3 / 99 / 1	/ 1 CONVÊNIO SEAB - SIT - PAVIMENTAÇÃO ÁREA RURAL -		4.679.380,27		

			RS 4.679.380,27				
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.1-105 Malha Asfáltica linha Lageadinho						TOTAL P/A:	1.000,00
OBJETIVO: Implantação de malha asfáltica linha lageadinho							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
05330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.1-106 Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas						TOTAL P/A:	50.000,00
OBJETIVO: Aquisição de diversos equipamentos para utilização na agricultura do município							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
05220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
05221	901	1006 / 3 / 99 / 1	/ 2 MAPA 2200020220051 Aquisição de Máquinas Agrícolas		30.000,00		
Órgão 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária						TOTAL ÓRGÃO:	6.207.656,27
Unidade 002 Departamento de Assistência Agrícola						TOTAL UNIDADE:	873.776,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 Programa Nossa Agricultura Mais Forte							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-071 Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento						TOTAL P/A:	803.776,00
OBJETIVO: - Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; atualizar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário;							
- Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções;							
- Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins. nas propriedades rurais;							
- Executar escavação para silo trincheira e construção de silos CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 em alvenarias para armazenamento de silagem;							
- Fomentar a confecção de silagens e feno com o auxílio de distribuição de mudas e sementes bem como acompanhamento técnico na elaboração do plantio, colheita, e armazenamento de silagem; - Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho;							
- Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras com equipamentos como; Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025							
- Incentivo a horas máquinas subsidiadas para a instalação de aviários como também para destoca e enleiramento aos produtores rurais;							
- Apoiar as ações da inspeção municipal: Estimular as agroindústrias a aderirem ao SUSAF, SIM.							
- Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes;							
- Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia;							
- Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural;							
- Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor;							
- Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal;							
- Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de projetos de lei;							
- Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025							
- Criação de programas que atendem as novas exigências ambientais na propriedade rural, como controle de pragas, reserva de matas ciliares, reflorestamento, fornecimento de mudas nativas exóticas, proteção de fontes, através de assistência técnica especializada e educação ambiental, buscando parcerias junto ao sindicato dos trabalhadores rural e emater;							
- Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições;							
- Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas;							
- Elaborar plano de captação de água de chuva para as instalações rurais;							
- Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025							
- Promover o melhoramento genético dos rebanhos e espécies de pastagens visando incentivar a criação de gado leiteiro;							
- Criar associações de produtores de leite visando maior valor na venda e menor preço na compra de insumos e equipamentos viabilizando cada vez mais a atividade leiteira;							
- Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais;							
- Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025							
- Ampliar atendimento técnico ampliando o número de profissionais e dar treinamento específico como incentivo á produção de pastagem de inverno e verão e adubação orgânica, e programa de análise de solo subsidiadas;							
- Promover reuniões com cada comunidade, periodicamente para discutir e analisar as melhorias necessárias a serem feitas em prol dos agricultores;							
- Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar diretamente da agricultura familiar;							
- Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025							
- Apoiar com assistência técnica e programas específicos as pequenas propriedades que desenvolvem atividades de produção orgânica, visando comercialização junto a feira do agricultor, comércio local e programa institucionais;							
- Aquisição de calcário, subsídios de máquinas/máquinas e equipamentos;							
- Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025							
- Implantar o programa da porteira para dentro com aquisição de máquinas e equipamentos formando uma patrulha agrícola para atender os produtores com serviços e assistência técnica dentro da sua propriedade e também a criação de um fundo rotativo de apoio e incentivo ao produtor rural, destinando recursos públicos no orçamento municipal para o referido fundo que vai subsidiar o programa da porteira para dentro, com horas máquinas e outros serviços.							
- Aquisição e melhoramento da patrula agricola e criação de possiveis associações nas comunidades mais distantes visando o bom atendimento a todos os agricultores.							
- Priorizar ações do setor agrícola, voltados ao meio ambiente, a organização rural ao crédito rural e infraestrutura das propriedades, apoiar agricultores interessados em acessar os programas governamentais.							
- Valorização das cooperativas de crédito e de produção locais com o intuito de formar parcerias; Incentivar o sindicato dos trabalhadores rurais para padronizar o atendimento semanal e contínuo, mantendo os profissionais que já exercem as funções, auxiliando-os com a promoção de cursos de aperfeiçoamento para o atendimento ao público em geral.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				787.776,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				319.200,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			319.200,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		285.000,00		
03850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		285.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		34.200,00		
03860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		34.200,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				468.576,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			468.576,00	

	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00		
03870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		310.000,00		
03880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		310.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
03890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
03900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000,00		
03910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
03920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		121.576,00		
03930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		121.576,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03959	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				16.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			16.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
03940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03950	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-118 Programa Patrulha Agrícola					TOTAL P/A:		40.000,00
OBJETIVO: Aquisição de patrulha agrícola de assistência mecanizada, composta de todos os implementos agrícolas necessários, aquisição de escavadeiras, retroescavadeira, trator de esteira e aquisição de um kit fenação.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
05310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
05320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2001 Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2001.1-119 EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R\$ 490.000,00 - FR 1119					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Aquisição de veículos							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00

	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
05360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
05361	1119	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R\$ 490.000,00		10.000,00		

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2001 Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2001.1-120 EMENDA BANCADA 7117006 - SÉRGIO SOUZA - R\$ 300.000,00					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Aquisição de veículo							
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
05370	1121	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	EMENDA BANCADA 7117006 - SÉRGIO SOUZA - R\$ 300.000,00		10.000,00		

Órgão 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária					TOTAL ÓRGÃO:		6.207.656,27	
Unidade 003 Departamneto de Assistência Pecuária					TOTAL UNIDADE:		603.500,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET						

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 2001 Programa Nossa Agricultura Mais Forte							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.2001.2-072 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuária				TOTAL P/A:		595.500,00	

OBJETIVO: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento dos setores de pecuária, piscicultura, avicultura, onivo caprinocultura, bovinocultura, com apoio para construções de instalações necessárias através da concessão de horas/máquinas aos produtores do município, (escavadeira, pá carregadeira, caminhões), disponibilizar apoio técnico, fortalecer ações de programa de melhoramento genético de aves e suíno, buscando parcerias com EMBRAPA, para agregação de valor a cadeia. Articular parcerias e convênios com os governos estadual, federal, universidades, entidades e órgãos afins, no intuito de desenvolver projetos voltados ao crescimento e modernização destes segmentos no município, incentivar a realização de feiras e exposições, realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuario e demais segmentos, apoio aos produtores no programa do leite na aquisição de resfriadores em parcerias entre órgãos públicos federal, estadual, município e produtores, aquisição e distribuição de calcario e fósforo, horas máquinas e outros incentivos devidamente legais, promover em conjunto com o Sebrae, Emater, Senar e associações de produtores, cursos de qualificação de produtores, potenciais empresários rurais e seus familiares, sobre as técnicas e boas práticas dos diferentes processos de transformação dos produtos, construção do parque de exposições. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 Á 2025 Aquisição de espaço próprio para a realização de feiras do agricultor, manter e ampliar feiras de produtos do campo dentro do município e fortalecer a economia familiar e a integração da população rural e urbana; Manter e ampliar as parcerias com a Emater/Pr, atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário, material grafico de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				590.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				78.500,00

	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			78.500,00						
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00							
03960	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00							
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.500,00							
03970	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		8.500,00							
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				512.000,00					
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			512.000,00						
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00							
03980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00							
03990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00							
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00							
04000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00							
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00							
04010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00							
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00							
04020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00							
04030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00							
04040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00					
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00					
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00						
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00							
04050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00							
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA												
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA												
PROGRAMA: 2001 Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental												
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.2001.2-121 CONVÊNIO HORTA 2025					TOTAL P/A:		3.000,00					
OBJETIVO: Implantação de horta												
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00					
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00					
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00						
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00							
05380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00							
05390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00					
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00					
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00						
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00							
05400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA												
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA												
PROGRAMA: 2001 Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental												
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.2001.2-122 CONVÊNIO FEIRA AGRICULTOR 2025					TOTAL P/A:		3.000,00					
OBJETIVO: Implantação de feira livre												
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00					
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00					
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00						
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00							
05410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00							
05420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00					
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00					
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00						
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00							
05430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA												
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA												
PROGRAMA: 2001 Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental												
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.2001.2-123 PROGRAMA CASTRAPET PARANÁ 2025					TOTAL P/A:		2.000,00					
OBJETIVO: Implantar programa castra pet.												
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00					
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00					
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00						
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00							
05440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00							
05441	402	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	PROGRAMA CASTRAPET PARANÁ 2025		1.000,00							
Órgão 10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental					TOTAL ÓRGÃO:		165.500,00					
Unidade 002 Departamento de Meio Ambiente					TOTAL UNIDADE:		165.500,00					
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA					
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET										
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL												
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL												
PROGRAMA: 1801 Preservação e Conservação Ambiental												

PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1801.1-025 Manutenção da Arborização Urbana e Paisagismo						TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 Preservação e Conservação Ambiental							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1801.2-073 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente						TOTAL P/A:	145.500,00
OBJETIVO: Elaborar e coordenar, juntamente com a Prefeitura Municipal, as políticas do setor do meio ambiente; Realizar programas e projetos de Educação Ambiental juntamente com a educação; promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários sobre meio ambiente; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente. Manter e ampliar os serviços de limpeza pública; Ampliar os serviços de roçada em terrenos baldios; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc; Abastecer programa, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Ampliação, revitalização e reforma das estruturas/estufas existentes no viveiro municipal; Implantar isolamento das áreas verdes e fundos de vales; Recuperação de áreas com problemas ambientais; Realizar ampliações e melhorias nas praças, parques e áreas verdes existentes, Prestar apoio técnico para as atividades de meio ambiente; Desenvolver projetos para implantação de Parques e áreas verdes; de preservação ambiental; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Proteção de fontes com distribuição de kits.Incentivar o plantio de erva mate nas reservas e locais adequados.produção de mudas de eucalipto pinus e araucária. Produção de mudas de hortaliças para as escolas. Fomentar uma nova consciência de preservação da araucária,devido a uma desmotivação e da preservação da araucária em especial as plantas novas .Apresentar aos proprietários interessados,propostas de transformação da propriedade em reservas permanentes bem como todas as implicações legais.A fim de canalizar recursos aos proprietários e ao município.Orientar nossos agricultores para que possam desenvolver suas atividades ecologicamente corretas angariando assim seus lucros e um bem estar melhor nesse município de exuberante natureza.Encaminhar aos agricultores com necessidades de documentações ambientais os profissionais habilitados afim de que consigam todas as informações e documentos que assegurem suas atividades.Visitar e incentivar proprietários de reservas centenárias valorizando os mesmos ,se possível canalizando recursos oriundos de multas repasses da sanepar,Auxiliar na documentação de áreas de proteção que algumas vezes são considerados latifúndios improdutivos.Iniciar a rede de esgoto a estação de tratamento e o aterro sanitário.fazer uma campanha de repovoamento dos rios do município. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Para sermos uma cidade sustentável, precisamos ser ambientalmente corretos na gestão dos recursos hídricos, na arborização urbana, no gerenciamento de resíduos sólidos, no saneamento ambiental e na construção de espaços ambientais de lazer. Vamos ampliar o programa de proteção de fontes no meio rural e recuperação das nascentes, organizar separação de lixo domésticos com entrega de recipiente para cada residência.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				140.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				98.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			98.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.000,00		
04080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		88.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.500,00		
04090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.500,00		
	3.3.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				42.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			42.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.500,00		
04100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00		
04110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
04120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
04130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
04140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
04150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
04160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
Órgão 90 Reserva de Contingência						TOTAL ÓRGÃO:	300.000,00
Unidade 099 Reserva de Contingência						TOTAL UNIDADE:	300.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9999 Reserva de Contingência							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-026 Reserva de Contingencia						TOTAL P/A:	300.000,00
OBJETIVO: Manter o equilíbrio dos passivos contingentes bem como garantir o equilíbrio financeiro do município							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00		
04180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		
					TOTAL GERAL:		47.290.981,37
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/10/2025 13:17							

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F2E79684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 54/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal por merecimento aos seguintes servidores, de acordo com o art. 15, parágrafo único e art. 17 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, que obtiveram desempenho acima da média final de 70 pontos conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho designada pela portaria nº 51, de 03de julhode 2023, para efeito de carreira, no nível abaixo evidenciada, a contar de 4 de novembro de 2025:

		DE			PARA			
MATR	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	CARGO
1451	ANGELA CRISTINA PEREIRA	01	B	17	01	B	18	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
1441	FRANCIELLE MENDES GONÇALVES BARTKO	01	B	17	01	B	18	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
1431	ISABEL CRISTINA IUBEL	01	B	17	01	B	18	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
371	EDILSON DOS SANTOS CARRARO	02	C	17	02	C	18	MOTORISTA
321	IURI DE OLIVEIRA	03	C	17	03	C	18	ESCRIT. ADMINISTRAÇÃO
331	MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA	03	C	17	03	C	18	ESCRIT. ADMINISTRAÇÃO
361	REGIANE BOBATO	04	B	17	04	B	18	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 5 novembro 2025.

AMADEUS PENG
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4A0FA6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 394-2025 INEXIGIBILIDADE 27-2025

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 27/2025

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para Credenciamento e analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1/2025. Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 27/2025. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nos seguintes termos:

1 - Objeto	Credenciamento 3/2025 Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratação de fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas, considerando a necessidade dos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública e Obras, Infraestrutura e Urbanismo, durante o expediente de trabalho, visando garantir alimentação adequada dos servidores públicos, durante a jornada de trabalho prolongada ou em locais distantes.
------------	---

2 -EMPRESA:

AGUINALDO GODINHO inscrita no CNPJ: 82.478.413/0001-40, com sede na Avenida Brasil, 640, Centro, Pitanga PR.

3 – DESCRIÇÃO DO ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Participação	Lote	Cód Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
AMPLA	1	74315	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, MÍNIMO 700 GRAMAS, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE; B) MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS/COZIDAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pemil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos, Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ, FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. SALADA deverá ser entregue em uma embalagem separada com no mínimo 100g.	UN	7.146	R\$ 20,00	R\$142.920,00
ME/EPP/MEI	2	74315	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, MÍNIMO 700 GRAMAS, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE; B) MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS	UN	2.382	R\$ 20,00	R\$ 47.640,00

		CRUAS/COZIDAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ, FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. SALADA deverá ser entregue em uma embalagem separada com no mínimo 100g.				
--	--	---	--	--	--	--

A **totalidade da demanda** estimada pela Administração será **colocada à disposição de todos os credenciados**, sem exclusividade, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos por fornecedor. Sendo estabelecido o critério de Rodízio entre os fornecedores credenciados, conforme edital.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Município de Pitanga, 31/10/2025.

Originalmente Assinado.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:2C6A7C85

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.754, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Altera o Anexo XII da Lei Municipal nº 80, de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Anexo XII da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar na forma do Anexo que integra esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

•

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2025.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI

Prefeita em Exercício

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

WILLIAM PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

•

ANEXO

•

TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS OU POSTOS A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE

TAXA DE COLETA DE LIXO		
Imóveis com Ligação de Água Tratada, com cobrança mensal na fatura de água pela concessionária ou através de DAM (documento de arrecadação fiscal)		
Código da Receita	IMÓVEL/FAIXA DE CONSUMO DE ÁGUA	VALOR ANUAL EM UFM
1600000000	TARIFA SOCIAL LIXO	01
1600000000	RESIDENCIAL - ATE 5M3	02,75
1600000000	RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	3,25
1600000000	RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	3,75
1600000000	RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	4,25
1600000000	RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3	4,75
1600000000	COM-IND-UTP - ATE 5M3	4,25
1600000000	COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	4,75
1600000000	COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	5,25
1600000000	COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	5,75
1600000000	COM-IND-UTP - ACIMA DE 20M3	6,25
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	3,25
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	3,75
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	4,25
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	4,75
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3	5,25
Imóveis sem ligação de água tratada, com cobrança em conjunto com o IPTU		
1600000000	Imóvel de uso residencial – por unidade edificada	02
1600000000	Imóvel não edificada	01

* A faixa será calculada pela média de consumo verificada no ano anterior ao ano do lançamento.
** COM= Comercial, IND+ Industrial e UTP= Utilidade Pública
*** Quando o contribuinte optar pelo pagamento através de DAM (documento de arrecadação municipal) a base de cálculo será a mesma da tabela acima, pela média de consumo verificada no ano anterior ao ano do lançamento.
**** A concessionária somente poderá retirar a cobrança da taxa, mediante carta de anuência do Município e neste caso, o valor poderá: i) ser lançado em uma única cota; ii) ser parcelado, caso o valor não seja inferior ao correspondente a meia UFM; iii) ser lançado em conjunto na guia de IPTU, circunstância em que os valores poderão ser parcelados de igual forma que referido tributo.

12.02.00.00	Combate e Prevenção a Incêndio – por metro quadrado de área construída:	
12.02.01.00	Imóvel de uso residencial	0,0029
12.02.02.00	Imóvel de uso comercial	0,0031
12.02.03.00	Imóvel de uso industrial	0,0031
12.02.04.00	Imóvel de uso hospitalar, laboratorial ou farmacêutico	0,0031

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:759DC164

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 59/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2025, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, PINCÊIS, ROLOS, LIXAS E DEMAIS MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	AGUARRÁS APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE GALÃO DE 5 LITROS. APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE GALÃO DE 5 LITROS.	ITAQUA	GL	10,00	56,92	569,20
1	3	FOLHA DE LIXA ESPESSURAS DE GRÃO 150	3M	UNID	300,00	2,24	672,00
1	6	PINCEL - TRINCHA TAMANHO: 1 1/2 POLEGADAS Trinchas médias com cerdas gris selecionadas, indicada para tintas látex e acrílica. Cabo plástico fabricada pelo sistema monobloco	ROMA	UNID	15,00	8,10	121,50
1	7	PINCEL - TRINCHA TAMANHO: 2 . POLEGADAS Trinchas médias com cerdas gris selecionadas, indicada para tintas látex e acrílica. Cabo plástico fabricada pelo sistema monobloco.	ROMA	UNID	10,00	12,55	125,50
1	8	PINCEL - TRINCHA TAMANHO: 2. 1/2 POLEGADAS Trinchas médias com cerdas gris selecionadas, indicada para tintas látex e acrílica. Cabo plástico fabricada pelo sistema monobloco.	ROMA	UNID	10,00	12,72	127,20

1	9	Rolo de 15cm com 100% lã natural tramada em tecido. COM CABO Manta com 22mm de altura. Ideal para pinturas em superfícies lisas e semi rugosas com tinta látex, ACRILICA E esmalte sintético.	ROMA	UNID	15,00	19,37	290,55
1	11	Rolo de 9cm com 100% lã natural tramada em tecido. COM CABO, Manta com 22mm de altura. Ideal para pinturas em superfícies lisas e semi rugosas com tinta látex, ACRILICA E esmalte sintético.	ROMA	UNID	15,00	10,96	164,40
1	13	THINNER DE USO GERAL utilizado em primers, esmalte sintético industrial e primer universal. Excelente também para limpeza de equipamentos de pintura. EMBALAGEM GALÃO 5LITROS.	ITAQUA	UNID	10,00	76,99	769,90
TOTAL							2.840,25
BRAVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	12	SOLVENTE para TINTA Demarcação Viária EMBALAGEM 5L Diluente à base de solventes aromáticos e alifáticos, utilizado para facilitar a aplicação das tintas em geral.	MARCA PRÓPRIA	UNID	10,00	96,00	960,00
TOTAL							960,00
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	CABO DE GAIOLA PARA ROLO DE 23 cm REFORÇADO REFERENCIA TIGRE,ASTRA.	ROMA- 426 GA	UNID	20,00	11,59	231,80
1	10	Rolo de 23 cm com 100% lã natural tramada em tecido. Manta com 25mm altura. Ideal para pinturas em superfícies lisas e semi rugosas com tinta látex, ACRILICA E esmalte sintético.	ROMA- 290 23	UNID	25,00	23,50	587,50
TOTAL							819,30
IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA.							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	16	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO brilhante, APLICAÇÃO MADEIRA / ESTRUTURA METÁLICA/REBOCO APLICAR EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS GALÃO 3,6 LITROS REDIMENTO MINIMO ACABADO DE 30M² FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBRs 11702;15079:2011; 14942:2003.	TEDOX	GL	90,00	79,00	7.110,00
TOTAL							7.110,00
MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Massa Corrida BRANCA COMCERTIFICAÇÃO DE	MEGATON	GL	70,00	75,00	5.250,00
1	14	TINTA para PISO PREMIUM, A BASE DE RESINA ACRILICA, CORES DIVERSAS, Acabamento Fosco RENDIMENTO A PARTIR DE 170 M² ACABAMENTO FINAL DE 2 DEMÃO, GALÃO OU LATA DE 18 LITROS APLICAVEL EM CONCRETOS, CALÇADAS E REBOCO, FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBRs 11702;15079:2011; 14942:2003.	MEGATON	GL	100,00	185,00	18.500,00
1	17	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM. INTERIOR E EXTERIOR, Acabamento Fosco TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM. INTERIOR E EXTERIOR, Acabamento Fosco RENDIMENTODE 170M² ACABADO COM DE DUAS DEMÃOS, CORES DIVERSAS, GALÃO OU LATA 18 LITROS APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRILICA. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBRs 11702. 15079:2011; 14942:2QD.	MEGATON	UNID	200,00	265,00	53.000,00
TOTAL							76.750,00
SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	15	Tinta de Demarcação viária à base resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas. Acondicionados em baldes 18 litros, com redimento acabado de 170 m², Atendendo às normas DNIT 3,16, ABNT NBR 11862:2020 e ABNT NBR 8169:2009 Versão Corrigida:2011 e secagem ao Toque: 10 a 15 minutos (Em condições climáticas favoráveis). Secagem e Manuseio: 45 a 60 minutos Secagem Total: 24 horas.	SALECRIL	UNID	120,00	293,00	35.160,00
TOTAL							35.160,00

O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da requisição de compras pelo solicitante, em quantidades definidas na requisição. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 05/11/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:87746ED5

ATO Nº:	194/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	05/11/2025		
FAVORECIDO:	JOSEMAR CANASSA		
CPF:	702.***.*** - 87		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
REUNIÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS ,PARANACIDADES -SECRETARIA DAS CIDADES E SECRETARIA DE AGRICULTURA .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/11/2025		
RETORNO:	06/11/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	R\$552,40	R\$1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.104,80

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:84B0A4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1978 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar ações orçamentárias da despesa no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2026 a 2029, o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 1959, de 30 de julho de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026, a qual foi aprovada através da Lei Municipal nº 1963, de 10 de setembro de 2025, e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026, em atendimento ao OFÍCIO CIRCULAR N.º 6/2025/SNAS/DEFNAS dos Órgãos: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social; e Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, fica(m) incluída(s)/alterada(s) a(s) ação(ões) orçamentária(s) da despesa abaixo especificada(s), conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei: Incluída(s)/Alterada(s):

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	1.049 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS	2026 2027 2028 e 2029	Unidade orçamentária (Migrou para 10.03)
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	2.096 – FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	2026 2027 2028 e 2029	Unidade orçamentária (Migrou para 10.03)
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	2.098 – PROCADSUAS- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	2026 2027 2028 e 2029	Nova Ação (completa)
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	2.066 – SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Protecao Social Basica)	2026 2027 2028 e 2029	Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	2.099 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	2026 2027 2028 e 2029	Nova Ação (completa)
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	2.100 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	2026 2027 2028 e 2029	Nova Ação (completa)
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	2.056 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2026 2027 2028 e 2029	Descrição da Ação e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	1.061 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	2026 2027	Nova Ação (completa)

			2028 e 2029	
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	2.057 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	2026 2027 2028 e 2029	Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	2.073 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	2026 2027 2028 e 2029	Descrição da Ação, fontes e valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	2.072 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	2026 2027 2028 e 2029	Descrição da Ação
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	2.073 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	2026 2027 2028 e 2029	Descrição da Ação, fontes e valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	1.038 - Projetos do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social	2026 2027 2028 e 2029	Complemento do texto da Ação
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0041 – Renascença mais SUAS	2.097 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2026 2027 2028 e 2029	Descrição da Ação

Art. 2º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:27703EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 346/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº 346/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANDERSON RIMOVICZ	CPF: 081.311.519-13
Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	Unidade de Lotação: GESTÃO AMBIENTAL
Município de destino: LONDRINA	
Local do Evento: UNICESUMAR	
Saída: 05/ 11/ 2025	Chegada: 05/11/ 2025
Motivo do Deslocamento:	
3º FÓRUM NORTE PARANAENSE EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite: 0	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite:01	Valor Unitário da Diária: R\$ 190,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 190,00	
Meio de Transporte:	X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

E/Ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8157EAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 347/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO			
CNPJ: 01.612.413/0001-90			
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr			
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057			
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA Nº 347/2025			
(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público:	ANDERSON RIMOVICZ	CPF:	081.311.519-13
Função:	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	Unidade de Lotação:	GESTÃO AMBIENTAL
Município de destino:	LONDRINA		
Local do Evento:	UNICESUMAR		
Saída:	06/ 11/ 2025	Chegada:	06/11/ 2025
Motivo do Deslocamento:			
3º FÓRUM NORTE PARANAENSE EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Nº Diárias com Pernoite:	0	Valor Unitário da Diária:	R\$
Nº Diárias sem Pernoite:	01	Valor Unitário da Diária:	R\$ 190,00
TOTAL DE DIÁRIAS:	R\$ 190,00		
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular
			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:695B716B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 348/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO			
CNPJ: 01.612.413/0001-90			
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr			
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057			
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA Nº 348/2025			
Nome do Agente Público:	VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF:	027.964.769-79
Função:	MOTORISTA	Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAÚDE
Município de destino:	CURITIBA		
Local do Evento:	HOSPITAL SANTA CASA		
Saída:	04/11/2025	Chegada:	04/11/2025
Motivo do Deslocamento:			
TRANSPORTE DE PACIENTE.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Nº Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária:	R\$
Nº Diárias sem Pernoite:	01	Valor Unitário da Diária:	R\$225,00
TOTAL DE DIÁRIAS:	R\$225,00		
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular
			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 05 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C529E141

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 349/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA Nº 349/2025					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: RAFAEL DOS SANTOS SCANDORALA			CPF: 102.386.319-74		
Função: MÉDICO VETERINÁRIO			Unidade de Lotação: SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Município de destino: ASSAÍ/PR					
Local do Evento: CTPEC - CENTRO DE TREINAMENTO PECUÁRIO					
Saída: 04/ 11/ 2025			Chegada: 07/11/ 2025		
Motivo do Deslocamento:					
CURSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
Nº Diárias com Pernoite: 03			Valor Unitário da Diária: R\$320,00		
Nº Diárias sem Pernoite:0			Valor Unitário da Diária: R\$		
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 960,00					
Meio de Transporte:		X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2025.					
Servidor Solicitante					
AUTORIZAÇÃO					
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.					
Secretário de Departamento					
e/ou					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FA2EEA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 350/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº 350/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: NEIMAR DOS ANJOS BATISTA			CPF: 028.949.829-50		
Função: CHEFE DE INSEMINAÇÃO			Unidade de Lotação: SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Município de destino: ASSAÍ/PR					
Local do Evento: CTPEC - CENTRO DE TREINAMENTO PECUÁRIO					
Saída: 04/ 11/ 2025			Chegada: 07/11/ 2025		
Motivo do Deslocamento:					
CURSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
Nº Diárias com Pernoite: 03			Valor Unitário da Diária: R\$320,00		
Nº Diárias sem Pernoite:0			Valor Unitário da Diária: R\$		
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 960,00					
Meio de Transporte:		X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:20DF3620

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 001-2025- AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Aprova o Regimento de Execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Lei Municipal nº 717/2024, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Claudia Ester Rousset, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

A Lei Municipal nº 717/2024, que aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

O disposto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

As deliberações da reunião ordinária do CMDPI, realizada em 05 de novembro de 2025;

A necessidade de garantir a implementação, monitoramento e avaliação das metas e ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que constitui instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município.

Art. 2º O CMDPI acompanhará e fiscalizará a execução do referido Plano, articulando-se com os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais conselhos municipais relacionados às políticas sociais.

Art. 3º Compete ao CMDPI propor, em conjunto com a Secretaria Municipal responsável pela política do idoso, as diretrizes, metas e indicadores de monitoramento do Plano Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 05 de novembro de 2025.

CLAUDIA ESTER ROUSSET

Presidente do CMDPI

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Rio Branco do Ivaí – PR

Período: 2025–2028

1. Introdução

O presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (PMDPI) de Rio Branco do Ivaí é um instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal da Pessoa Idosa, instituída pela Lei Municipal nº 717/2024.

O plano define diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas idosas no município, em consonância com a Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994) e o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

Visa assegurar às pessoas idosas a liberdade, o respeito e a dignidade como sujeitos de direitos, fortalecendo sua participação social, autonomia e qualidade de vida.

2. Base Legal

Constituição Federal de 1988 (arts. 203 e 230);

Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso;

Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Decreto Federal nº 5.109/2004 – Institui o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso;

Lei Municipal nº 717/2024 – Institui a Política Municipal da Pessoa Idosa, o Conselho e o Fundo Municipal do Idoso;

Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

3. Diagnóstico Situacional

Rio Branco do Ivaí, município com população em processo de envelhecimento, apresenta aumento da expectativa de vida e desafios na atenção à saúde, inclusão social e proteção da população idosa.

Entre os principais desafios identificados:

Falta de dados sistematizados sobre o perfil da população idosa;

Fragilidade nas ações intersetoriais (saúde, assistência, educação e habitação);

Insuficiência de programas de convivência e inclusão digital;

Necessidade de capacitação dos profissionais da rede;

Baixa participação social dos idosos nos espaços de controle social.

4. Objetivos Gerais e Específicos

Objetivo Geral

Garantir a efetivação dos direitos da pessoa idosa por meio da implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa e do fortalecimento do Conselho e do Fundo Municipal do Idoso.

Objetivos Específicos

Promover o envelhecimento ativo, saudável e participativo;
Assegurar acesso a serviços de saúde, assistência social, educação e cultura;
Combater toda forma de negligência, violência e discriminação;
Ampliar a participação das pessoas idosas nas decisões públicas;
Fortalecer o CMDPI e o Fundo Municipal do Idoso;
Estimular parcerias entre o poder público e a sociedade civil.

5. Eixos Estruturantes e Ações Estratégicas

Eixo 1 – Gestão, Controle Social e Financiamento

Objetivo: Fortalecer a estrutura e o funcionamento do CMDPI e do Fundo Municipal do Idoso.

Ações	2025	2026	2027	2028
Realizar reuniões mensais e conferências municipais	X	X	X	X
Promover capacitações para conselheiros	X	X	X	X
Garantir dotação orçamentária específica no PPA, LDO e LOA	X			X
Incentivar captação de recursos via Fundo do Idoso (doações e deduções fiscais).	X	X	X	X

Eixo 2 – Direitos e Proteção Social

Objetivo: Garantir proteção integral e atendimento humanizado à pessoa idosa.

Ações	2025	2026	2027	2028
Fortalecer o Serviço de Proteção Social Especial.	X	X	X	X
Ampliar grupos de convivência e apoio no CRAS;		X	X	X
Implementar fluxos de atendimento e notificação de violências;		X	X	X
Promover campanhas de combate à violência contra a pessoa idosa;		X	X	X
Apoiar famílias cuidadoras e incentivar redes comunitárias de apoio.		X	X	X

Eixo 3 – Saúde e Envelhecimento Ativo

Objetivo: Promover a saúde integral e o envelhecimento ativo.

Ações	2025	2026	2027	2028
Implementar ações de prevenção e autocuidado nas UBS;		X	X	X
Promover atividades físicas e de lazer adaptadas;	X	X	X	X
Criar programas de atenção domiciliar e acompanhamento de crônicos;	X	X	X	X
Fortalecer o NASF e equipes de saúde da família no atendimento ao idoso.		X	X	X

Eixo 4 – Educação, Cultura e Cidadania

Objetivo: Valorizar o protagonismo e a inclusão da pessoa idosa.

Ações	2025	2026	2027	2028
Realizar campanhas educativas sobre envelhecimento e respeito ao idoso;		X	X	X
Promover oficinas de memória, inclusão digital e artesanato;	X	X	X	X
Incentivar intercâmbio entre gerações		X	X	X
Valorizar o saber e a história dos idosos em eventos culturais		X	X	X

Eixo 5 – Habitação, Mobilidade e Acessibilidade

Objetivo: Assegurar condições dignas de moradia e mobilidade.

Ações	2025	2026	2027	2028
Adequar espaços públicos e serviços para acessibilidade universal				X
Apoiar melhorias habitacionais por meio de programas municipais e estaduais				x

6. Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento e a avaliação do PMDPI serão realizados pelo CMDPI, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os resultados serão avaliados anualmente, com relatórios públicos e audiências. A revisão do plano poderá ocorrer a cada dois anos, conforme deliberação do Conselho.

7. Vigência

O presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá vigência de quatro anos (2025–2028), podendo ser revisado conforme avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

8. Assinaturas

Rio Branco do Ivaí, 17 de setembro de 2025.

ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDIA ESTER ROSSET

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A79D0EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.157/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.417.550,12 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e doze centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais. base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art.1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.417.550,12 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):i

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 11.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0001.2003	Atividade:GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00610 - Operações de Crédito Internas	R\$ 864.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0004.0122.0001.2003	Atividade:GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00610 - Operações de Crédito Internas	R\$ 123.990,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 11.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0001.2003	Atividade:GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00610 - Operações de Crédito Internas	R\$ 429.560,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.417.550,12		

Art.2.º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119990101 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal da fonte 610 - Operações de Crédito Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de novembro de 2025

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B59218D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 188/2025

OBJETO: Aquisição de cobertores para pessoas em situação de rua - Incentivo vidas aquecidas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	34,00	UN	MANTA TIPO COBERTOR - MANTA CASAL TAMANHO APROXIMADO DE 2,20X1,80M COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ANTIALÉRGICO, MICROFIBRA, DUPLA FACE. TOQUE MACIO., ANTIMOFO. A EMBALAGEM DEVEESTAR FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	49,80	BELMIRO WITT COM E IND. LTDA
2	34,00	UN	MANTA TIPO COBERTOR – MANTA SOLTEIRO COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,00X1,50M MANTA CCOMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ANTIALÉRGICO, MICROFIBRA, DUPLA FACE. TOQUE MACIO., ANTIMOFO. A EMBALAGEM DEVEESTAR FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	35,73	BELMIRO WITT COM E IND. LTDA

Rio Negro, 05 de novembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F8C3B017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2025 REF. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 111/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** o **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua São Roque, s/n, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.392.348/0001-60, neste ato representada por, **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 010.580.759-18, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2025, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A partir do dia **05/11/2025** o valor contratual será **reajustado** de **R\$ 3,75** (três reais e setenta e cinco centavos), para o valor estimado de **R\$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos), conforme IPCA/IBGE com percentual de **5,17%** para o período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor reajustado IPCA 5,17%	Valor do acréscimo	Valor reajustado para o período de 05/11/2025 a 06/02/2026
1	1.502,45	Kg	Coleta, Transporte e/ou Destinação Final Licenciada dos Resíduos dos Serviços da Saúde. Os resíduos mencionados são pertencentes ao: Grupo A – Resíduos Infectantes; Grupo B – Resíduos Químicos; Grupo E – Resíduos Perfurocortantes.	R\$ 3,75	R\$ 3,94	R\$ 0,19	R\$ 5.919,67

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **708 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303; 690 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 04 de novembro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DD37F9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº265/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº265/2025

Ref. Pregão nº 145/2025 – Apresentações Culturais, Personagens Temáticos – PA – 11.163/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa 36.968.122 FELIPE HENRIQUE DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº36.968.122/0001-13, com sede à Rua João Lopes , nº95, Parque Nossa Senhora das Dores, CEP nº13483-083, fone (19)99908-9863, email criativa@criativamaiscultura.com.br, na cidade de Limeira - SP, representada pelo Senhor FELIPE HENRIQUE DA SILVA , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento hábil de formalização de contratação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para apresentações culturais, personagens temáticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 145/2025, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
2	und	2,00	71079	SHOW INFANTIL - peça teatral, com música e dança, letras autorais compondo o enredo, figurinos exclusivos, cenário de mínimo 7 x 5 metros, com tema de datas comemorativas (Páscoa, Dias das Crianças, Natal, entre outros), efeitos de led e movies, máquina de fumaça, equipe de no mínimo 7 pessoas (atores, bailarinos, palhaços, diretor, maquiador, técnico de som e luz). Apresentação com no mínimo 1h30m. Incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	10.000,00	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e /ou prestação do material/serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente às especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

A entrega e fornecimento dos serviços será realizado no dia, local e horário estabelecido pela Secretaria solicitante.

Os itens 6, 7 e 8 farão atendimento ao público indeterminado, com carga horária estabelecida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

Para os itens 6, 7 e 8, o município de Rolândia reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Para os itens 6, 7 e 8, a contratada deverá apresentar a Secretaria de Cultura e Turismo, as vestimentas que serão utilizadas durante a realização do serviço. Caso haja mais de um figurino, todos deverão ser apresentados.

Para o item 2, toda a peça que será apresentada, deverá ser encaminhada para a secretaria solicitante para aprovação.

A contratada deverá disponibilizar monitores qualificados para acompanhar e operar os brinquedos infláveis e demais equipamentos de recreação infantil durante o evento promovido pela Secretaria solicitante. Os monitores deverão zelar pela segurança das crianças, orientar o uso correto dos brinquedos, controlar o fluxo de participantes e agir preventivamente para evitar acidentes.

Todos os itens contidos neste edital poderão abranger o Município de Rolândia e seus respectivos distritos.

Todos os brinquedos devem atender as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Os brinquedos devem ser livres de peças pequenas que possam representar risco de asfixia e fabricados com materiais não tóxicos.

É importante que os brinquedos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento no momento da entrega. O fornecedor será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos durante o período de locação, garantindo que todos os itens permaneçam seguros para uso. Quaisquer brinquedos danificados ou com defeito deverão ser substituídos imediatamente.

Os brinquedos devem ser devidamente limpos e desinfetados antes da entrega e após a retirada.

O fornecedor deve garantir a entrega e a retirada dos brinquedos conforme os cronogramas estabelecidos pela Secretaria, realizando a entrega no local antes do evento iniciar em data previamente definida. A retirada será feita após o término das atividades.

Os monitores que acompanharão o funcionamento dos brinquedos deverão ter no mínimo 18 anos, uniformizados e com identificação.

A contratada será integralmente responsável pelas atividades de montagem, descarregamento, acondicionamento e desmontagem, conforme detalhado no objeto, devendo garantir a execução completa dos serviços dentro do prazo estipulado, na data e horário previamente definidos.

A contratada deverá garantir total segurança em todas as etapas de execução deste objeto, a fim de minimizar riscos de situações adversas que possam causar acidentes ou intercorrências durante a prestação do serviço.

Arcar com todos os custos necessários para realização/ prestação do serviço como: tintas, pincéis, escadas, andaimes, carregadores, insumos, técnico responsável, figurino, monitor, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem, todo custo extra e apoio durante todo o evento.

É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a contratação de todos os serviços/ itens solicitados neste processo, sendo obrigatório o envio de imagens e vídeos dos respectivos serviços/itens para análise e aprovação da Secretaria solicitante.

Para as apresentações, quando solicitadas, a contratada deverá obrigatoriamente encaminhar material do artista, tais como vídeos de apresentações anteriores e link das redes sociais, para análise, caso não seja aprovado, a contratante deverá providenciar material de outros artistas até que a contratada aprove.

Entregar os serviços/produtos no dia, local e hora, estipulados em nota de empenho e/ou informações enviadas pela Secretaria de Cultura e Turismo. Caso a entrega/prestação de serviço não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os serviços de apresentações deverão estar cientes da necessidade de passagem de som, ensaios e tudo que se faz necessário antes das apresentações oficiais e deverão realizá-las até 01(uma) hora antes do início do evento.

Uniformes, figurinos, instrumentos, qualquer item que se faça necessário para a entrega do serviço/item é de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento hábil de formalização de contratação e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste instrumento hábil de formalização de contratação, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será no dia, horário e local estipulado pela Secretaria solicitante, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão do instrumento hábil de formalização de contratação, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	36.968.122 FELIPE HENRIQUE DA SILVA
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal De Compras, Licitações e Patrimônio	WILSON SOCIO JUNIOR Secretário Municipal Interino de Cultura

Publicado por:
Sílvia Quintino
Código Identificador:BC24F769

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

Ref. Pregão nº 145/2025 – Apresentações Culturais, Personagens Temáticos – PA – 11.163/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa 14.236.606 FABIANO BENEDITO DAQUINO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.236.606/0001-35, com sede à Rua Bragança, nº309, Jardim Maria Isabel, CEP nº17516-034, fone (14)9605-9194, email fabianodaquino2@hotmail.com, na cidade de Marília - SP, representada pelo Senhor FABIANO BENEDITO DAQUINO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento hábil de formalização de contratação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para apresentações culturais, personagens temáticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 145/2025, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
6	HRS	206,00	71083	FIGURANTE DE PAPAÍ NOEL Gênero: masculino, com semelhanças naturais do mesmo. Figurino de Papai Noel com calça, casaco, gorro de veludo, coturno ou botas, sino, óculos, luvas brancas, cinto preto e saco de brinquedos em tecido cetim na cor vermelha. Incluso: Figurino, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	198,00	40.788,00
7	HRS	206,00	71084	FIGURANTE DE MAMÃE NOEL Gênero: feminino. Figurino de Mamãe Noel - Devidamente maquiada e caracterizada. Blusa branca em cetim ou similar, gorro tipo boneca ou bebê, saia em veludo vermelho ou similar abaixo do joelho, avental xadrez em verde e vermelho, meia e luvas brancas, sapatilha preta. Incluso: Figurino, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem, (quando necessário).	167,00	34.402,00
8	HRS	206,00	71085	AJUDANTES DE PAPAÍ NOEL (DUENDES) - Homens e mulheres. Figurino ajudantes de papai noel - Artistas devidamente maquiados e caracterizados. Figurino: calça verde modelo 3/4 abaixo do joelho, tecido em linho ou Oxford, camisa de tricoline ou Oxford com manga longa modelo balone na cor branca, colete com apliques delicados de natal. Faixa na cintura na cor preta e chapéu tipo gorro em feltro ou Oxford com apliques e guizo delicados na ponta. Sapatilha preta modelo boneca com meia 3/4 listrada ou coloridas, bolsinha tira colo em oxford bordada com tema natal. Incluso: Figurino, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	167,00	34.402,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e /ou prestação do material/serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

A entrega e fornecimento dos serviços será realizado no dia, local e horário estabelecido pela Secretaria solicitante.

Os itens 6, 7 e 8 farão atendimento ao público indeterminado, com carga horária estabelecida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

Para os itens 6, 7 e 8, o município de Rolândia reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Para os itens 6, 7 e 8, a contratada deverá apresentar a Secretaria de Cultura e Turismo, as vestimentas que serão utilizadas durante a realização do serviço. Caso haja mais de um figurino, todos deverão ser apresentados.

Para o item 2, da peça que será apresentada, deverá ser encaminhada para a secretaria solicitante para aprovação.

A contratada deverá disponibilizar monitores qualificados para acompanhar e operar os brinquedos infláveis e demais equipamentos de recreação infantil durante o evento promovido pela Secretaria solicitante. Os monitores deverão zelar pela segurança das crianças, orientar o uso correto dos brinquedos, controlar o fluxo de participantes e agir preventivamente para evitar acidentes.

Todos os itens contidos neste edital poderão abranger o Município de Rolândia e seus respectivos distritos.

Todos os brinquedos devem atender as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Os brinquedos devem ser livres de peças pequenas que possam representar risco de asfixia e fabricados com materiais não tóxicos.

É importante que os brinquedos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento no momento da entrega. O fornecedor será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos durante o período de locação, garantindo que todos os itens permaneçam seguros para uso. Quaisquer brinquedos danificados ou com defeito deverão ser substituídos imediatamente.

Os brinquedos devem ser devidamente limpos e desinfetados antes da entrega e após a retirada.

O fornecedor deve garantir a entrega e a retirada dos brinquedos conforme os cronogramas estabelecidos pela Secretaria, realizando a entrega no local antes do evento iniciar em data previamente definida. A retirada será feita após o término das atividades.

Os monitores que acompanharão o funcionamento dos brinquedos deverão ter no mínimo 18 anos, uniformizados e com identificação.

A contratada será integralmente responsável pelas atividades de montagem, descarregamento, acondicionamento e desmontagem, conforme detalhado no objeto, devendo garantir a execução completa dos serviços dentro do prazo estipulado, na data e horário previamente definidos.

A contratada deverá garantir total segurança em todas as etapas de execução deste objeto, a fim de minimizar riscos de situações adversas que possam causar acidentes ou intercorrências durante a prestação do serviço.

Arcar com todos os custos necessários para realização/ prestação do serviço como: tintas, pincéis, escadas, andaimes, carregadores, insumos, técnico responsável, figurino, monitor, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem, todo custo extra e apoio durante todo o evento.

É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a contratação de todos os serviços/ itens solicitados neste processo, sendo obrigatório o envio de imagens e vídeos dos respectivos serviços/itens para análise e aprovação da Secretaria solicitante.

Para as apresentações, quando solicitadas, a contratada deverá obrigatoriamente encaminhar material do artista, tais como vídeos de apresentações anteriores e link das redes sociais, para análise, caso não seja aprovado, a contratante deverá providenciar material de outros artistas até que a contratada aprove.

Entregar os serviços/produtos no dia, local e hora, estipulados em nota de empenho e/ou informações enviadas pela Secretaria de Cultura e Turismo. Caso a entrega/ prestação de serviço não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os serviços de apresentações deverão estar cientes da necessidade de passagem de som, ensaios e tudo que se faz necessário antes das apresentações oficiais e deverão realizá-las até 01(uma) hora antes do início do evento.

Uniformes, figurinos, instrumentos, qualquer item que se faça necessário para a entrega do serviço/item é de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento hábil de formalização de contratação e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 109.592,00 (cento e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste instrumento hábil de formalização de contratação, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;

- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interpоста pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será no dia, horário e local estipulado pela Secretaria solicitante, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão do instrumento hábil de formalização de contratação, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	14.236.606 FABIANO BENEDITO DAQUINO
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	WILSON SOCIO JUNIOR Secretário Municipal Interino de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4D6FAD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATO N.º 148/2025
REFERENTE AO PREGÃO N.º 143/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C. VENANCIO & R.C VENANCIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.224.183/0001-88, estabelecida na Rua Piaui nº 72, bairro, centro, na cidade de **LONDRINA - PR**, CEP 86.010-420, telefone (43) 3357.0330 (43) 99656.7172, e-mail: **thayv6145@gmail.com / crv.turismoefretamento@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. CLAUDINEI VENANCIO, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 832.XXX-X SESP/PR e do CPF/MF n.º 034.XXX.XXX-XXX, residente e domiciliado(a) na cidade de **LONDRINA-PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa especializada em viagem. Promoção da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os idosos do Centro de Convivência do Idoso (CCI), do município de Rolândia”, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo: 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid.	1	Hospedagem em Maringá (suítes para 3, 4 e 6 pessoas) - Transporte em Ônibus em semi leito. - Passaporte para o Parque Ody Parque Aquático para os 2 dias. - Café da manhã, 2 almoços e 1 jantar. (com direito a uma bebida/refrigerante ou água que preferir, em cada das 3 refeições). Jantar do último dia não incluso. - Seguro viagem. E água durante o traslado Roteiro: Primeiro dia - Saída de Rolândia as 7h da manhã, horário previsto de chegada no parque às 8h30, onde passarão o dia, e já com almoço incluso no restaurante do parque. Às 18h saída e ida ao Hotel onde ficarão hospedados. Jantar incluso. Noite livre. Segundo dia - Café da manhã no hotel, - dia no parque com almoço incluso, - saída do parque as 18h retornando para Rolândia, horário previsto de chegada entre 19h30.	R\$ 607,40	R\$ 81.999,00
TOTAL R\$ 81.999,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E LOCAL DA SAIDA

2.1. A entrega do objeto refere-se à execução integral dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, ingressos para o Ody Park Aquático, seguro de viagem, que deverá ser executado conforme solicitação do departamento responsável, pactuado entre as partes, após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
2.2. O local de saída será na sede do Centro de Convivência do Idoso - CCI, situada na Rua Antônio Campaner nº 177, Rolândia, a empresa contratada deverá organizar toda a logística de embarque e desembarque de forma segura e ordenada.

2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica ajustado o valor de **R\$ 81.999,00** (oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços do item em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a execução não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato.

4.2. Garantir que a execução dos serviços esteja de acordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, sanando qualquer imprevisto que possa implicar ao não cumprimento do objeto do contrato.

4.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.5. O transporte dos participantes deverá ser dentro do preconizado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4.6. Em caso de dano ao veículo utilizado para o transporte, anterior à data combinada, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.7. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal n.º 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

4.9. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

4.10. O item deverá atender integralmente as especificações do edital.

4.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.12. Se o objeto apresentar desconformidade com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

4.16. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
- 5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto;
- 5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- 5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES

6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
 - II) Multa;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
 - V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a quem:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II - Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - III - Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV - No tocante a licitações e contratos:
- IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

6.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - II) os danos resultantes da infração;
 - III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
 - V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
- 8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) propor medidas que melhore a execução.
- 8.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **ADRIANA DA COSTA**; e, a fiscal suplente, a servidora **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
- 8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
- 8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
- 8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual

- 9.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DEZ – Da Rescisão Contratual

- 10.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
 - f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
 - II. Pelo fornecedor:
 - a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 10.4. Fundo Municipal do Idoso;
- 082410010.2.129.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	G. VENANCIO & R.C VENANCIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Secretário Municipal de Assistência
Licitações e Patrimônio Social

ADRIANA DA COSTA ALINE BREND ALVES DE ASSIS
Fiscal do contrato Fiscal suplente do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D30CF559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.221 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.221 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 178.313,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

- Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.
- Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.
- Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R\$ 178.313,00 (cento e setenta e oito mil trezentos e treze reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.
- Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.
- Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 11 de 2025		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1221		Tipo : 1 - Decreto		Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13	Cultura					
13392	Difusão Cultural					
133920027	DIFUSÃO CULTURAL					
1339200272.042000	REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS					
2561						
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		148.313,00	148.313,00	0,00	0,00
Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)						
489006	05/11/2025	Credito Suplementar	148.313,00			
	Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos vinculados da iluminação pública					

	para manutenção das atividades desta Administração.					
2562 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)						
489013	05/11/2025	Credito Suplementar	30.000,00			
	Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos vinculados da iluminação pública para manutenção das atividades desta Administração.					
Total Unidade Orçamentária			178.313,00	178.313,00	0,00	0,00
Total Órgão			178.313,00	178.313,00	0,00	0,00
Total Geral			178.313,00	178.313,00	0,00	0,00
5507 C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (S			178.313,00	178.313,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 05/Nov/2025, 11h e 12m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6A3303CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2025

ANTONIO CARLOS TAMAI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	ANISIO RIBEIRO DA SILVA	Agente de Saneamento	Cornélio Procópio	06/11/2025	Treinamento	BEP-8A06	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:7D590591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025
Validade da ata: de 05/11/2025 até 05/11/2026

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA
Lote: 1 LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BERMUDA UNISSEX: confeccionada helanca composição 60,0% poliéster, 28,0% algodão 11% viscose 1,0% elastano na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 285g/m² estrutura da malha: malha interlock dupla frontura tipo helanca. com bolsos laterais tipo faca. nas laterais da bermuda deverão ter sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm, na cor branco, confeccionadas em tecido helanca composta de 100% poliéster com gramatura de 120 g/m², distancia de 0,5 cm entre elas. listras uma na cor verde pantone aproximado 14-0452 tpx e a outra na cor branca pantone aproximado 11-0602 tpx. na frente da bermuda, do lado esquerdo da perna, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do município, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° c por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca. FIGURA 1: aplicação do brasão do município, através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 67 mm de largura por 65 mm de altura.		UND	240,0000	R\$32,95	R\$7.907,21
2	CALÇA UNISSEX: confeccionada helanca composição 60,0% poliéster, 28,0% algodão 11% viscose 1,0% elastano na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 285g/m² estrutura da malha: malha interlock dupla frontura tipo helanca. com bolsos laterais tipo faca. nas laterais da calça deverão ter sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, na cor branco, confeccionadas em tecido helanca composta de 100% poliéster com gramatura de 120 g/m², distância de 0,5 cm entre elas. na frente da calça, lado esquerdo da perna, deverá conter uma etiqueta		UND	500,0000	R\$56,20	R\$28.101,40

	termocolante do brasão do município, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° c por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca. FIGURA 1: aplicação do brasão do município, através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 67 mm de largura por 65 mm de altura.				
3	CAMISETA MANGA CURTA : confeccionada em malha pv (anti-pilling) com comprovação através de laudos técnicos (65% poliéster e 35% viscose) com sua gramatura de 180 g/m², fio, na cor branca. mangas confeccionada em tecido pv (65% poliéster e 35% viscose) na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 180g/m², fio 28.1. a camiseta deverá possuir uma gola na cor marrom pantone 19-1429 tpx, em ribana 1x1, com gramatura de 220 g/m². os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. a barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. etiqueta de identificação: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008. ESTAMPA: no peito aplicado brasão do município medindo aproximadamente de 7,5 cm a 8,5 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município na frente detalhe em marrom pantone 19-1429 tpx conforme layout, nas costas escrito conforme layout em processo silk screen medindo 160 mm de largura e 180 mm de altura.	UND	1400,0000	R\$31,98	R\$44.768,36
4	CAMISETA MANGA LONGA: confeccionada em malha pv (anti-pilling) com comprovação através de laudos técnicos (65% poliéster e 35% viscose) com sua gramatura de 180 g/m², fio, na cor branca. mangas confeccionadas em tecido pv (65% poliéster e 35% viscose) na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 180g/m², fio 28.1. a camiseta deverá possuir uma gola na cor marrom pantone 19-1429 tpx, em ribana 1x1, com gramatura de 220 g/m². os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. a barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. etiqueta de identificação: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008. ESTAMPA: no peito aplicado brasão do município medindo aproximadamente de 7,5 cm a 8,5 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município na frente detalhe em marrom pantone 19-1429 tpx conforme layout, nas costas escrito conforme layout em processo silk screen medindo 160 mm de largura e 180 mm de altura.	UND	500,0000	R\$ 32,95	R\$16.473,25
5	Jaqueta ESCOLAR UNISSEX: confeccionada helanca 80 % poliéster 20% algodão com felpa, na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 300 g/m². nas laterais das mangas da jaqueta deverá ter sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, na cor branco, confeccionadas em tecido helanca composta de 100% poliéster com gramatura de 120 g/m², distância de 0,5 cm entre elas. bolsos tipo faca na cor marrom pantone aproximado 19-1429 tpx composição 65% poliéster 35% poliamida, com gramatura de 155 g/m², em malha jacquard, com a palavra educação medindo 6,0 cm largura por 1,0 cm altura., a jaqueta também deverá ter gola, barra e punhos em retílinea dupla composta de material 100% acrílico, na cor preta com listra branca pantone 11-0601 tpx, acabada com 4,5cm e as listras medindo 0,5 cm cada. abertura frontal com zíper destacável de nylon invertível, na cor marrom, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 0,5 mm. no lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante do logo da prefeitura, e um silkscreen nas costas conforme layout a base d' água conforme figura 2 abaixo. FIGURA 1: aplicação do brasão do município, através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 67 mm de largura por 65 mm de altura.	UND	500,0000	R\$89,15	R\$44.574,65
6	MEIA TIPO COLEGIAL COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: Cor do corpo da meia: Branco; Cor biqueira e calcanhar: cor marrom Pantone 19-1429 TPX; Desenho feito em jacquard, na cor marrom Pantone 19-1429 TPX, conforme imagem.; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto= sanfona 1X1); Calcanhar verdadeiro; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Composição: 71% ALGODÃO – 28% POLIAMIDA – 1% ELASTANO; Gramatura: 230gr/m²; Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo; Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido ação bactericida eficiente, devendo inibir a proliferação de germes em no mínimo 95%, proporcionando proteção efetiva contra bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores e mantendo a higiene dos pés dos alunos. FECHAMENTO DA PONTA: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.	PAR	990,0000	R\$ 10,66	R\$10.552,51
7	SHORTS SAIA: confeccionada em helanca composição 60,0% poliéster, 28,0% algodão 11,0% viscose 1,0% elastano na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 285g/m² estrutura da malha: malha interlock dupla frontura tipo helanca. A saia deverá ter uma abertura no lado esquerdo de quem veste, nas laterais da bermuda e saia deverão ter sobrepostas e costuradas em máquina catraca doze agulhas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, na cor branca, confeccionadas em tecido helanca composta de 100% poliéster com gramatura de 120 g/m², distância de 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado em máquina zero-max um elástico de 4,0 cm de largura, e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos. As bainhas da barra da saia e bermuda deverão ser costuradas em máquina galoneira com 2,0 cm pronto,	UND	260,0000	R\$ 35,85	R\$ 9.321,91

	com duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008.				
8	TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO: Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Areia PANTONE 13-0907 TPX (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Marrom claro PANTONE 17 1230 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Marrom claro PANTONE 17 1230 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de polietileno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar.	PAR	250,0000	R\$ 118,86	R\$29.714,80
9	TÊNIS ESCOLAR RUNING VELCRO: Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na PANTONE 13-0907 TPX (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Marrom claro PANTONE 17 1230 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Marrom claro PANTONE 17 1230 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE cor Marrom claro PANTONE 17 1230 TPX com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com fecho tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos.	PAR	250,0000	R\$114,34	R\$28.585,90

Valor total R\$ 219.999,99

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8857205D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 28/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO									
Modalidade:		Pregão Presencial							
	Número/Ano:	28/2025			Data de abertura:	01/10/2025			
	Data adjudicação:	20/10/2025			Data homologação:	05/11/2025			
	Tipo de avaliação:	Por lote			Critério de avaliação:	Menor preço			
	Modo de disputa:	Proposta - Lance			Condição de pagamento:	Parcelada			
Credenciamento:		Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:									
UNIFORMES ESCOLARES									
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo									

Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		40.035.561/0001-40		R\$ 220.000,00	
Total:				R\$ 220.000,00	
BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA					
Lote: 1 - LOTE 1		Valor lote:		R\$ 219.999,99	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17743	CAMISETA MANGA CURTA : confeccionada em malha pv (anti-pilling) com comprovação através de laudos técnicos (65% poliéster e 35% viscose) com sua gramatura de 180 g/m², fio, na cor branca. mangas confeccionada em tecido pv (65% poliéster e 35% viscose) na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 180g/m², fio 28.1. a camiseta deverá possuir uma gola na cor marrom pantone 19-1429 tpx, em ribana 1x1, com gramatura de 220 g/m². os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. a barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. etiqueta de identificação: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos	UND	1400,0000	R\$ 31,9774	R\$ 44.768,36

	têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008. ESTAMPA: no peito aplicado brasão do município medindo aproximadamente de 7,5 cm a 8,5 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município na frente detalhe em marrom pantone 19-1429 tpx conforme layout, nas costas escrito conforme layout em processo silk screen medindo 160 mm de largura e 180 mm de altura.				
17744	CAMISETA MANGA LONGA: confeccionada em malha pv(anti-pilling) com comprovação através de laudos técnicos (65% poliéster e 35% viscose) com sua gramatura de 180 g/m², fio, na cor branca. mangas confeccionadas em tecido pv (65% poliéster e 35% viscose) na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 180g/m², fio 28.1. a camiseta deverá possuir uma gola na cor marrom pantone 19-1429 tpx, em ribana 1x1, com gramatura de 220 g/m². os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. a barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. etiqueta de identificação: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008. ESTAMPA: no peito aplicado brasão do município medindo aproximadamente de 7,5 cm a 8,5 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município na frente detalhe em marrom pantone 19-1429 tpx conforme layout, nas costas escrito conforme layout em processo silk screen medindo 160 mm de largura e 180 mm de altura.	UND	500,0000	R\$ 32,9465	R\$ 16.473,25
17745	BERMUDA UNISSEX: confeccionada helanca composição 60,0% poliéster, 28,0% algodão 11% viscose 1,0% elastano na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 285g/m² estrutura da malha: malha interlock dupla frontura tipo helanca. com bolsos laterais tipo faca. nas laterais da bermuda deverão ter sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm, na cor branco, confeccionadas em tecido helanca composta de 100% poliéster com gramatura de 120 g/m², distância de 0,5 cm entre elas. listras uma na cor verde pantone aproximado 14-0452 tpx e a outra na cor branca pantone aproximado 11-0602 tpx. na frente da bermuda, do lado esquerdo da perna, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do município, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° c por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca. FIGURA 1: aplicação do brasão do município, através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 67 mm de largura por 65 mm de altura.	UND	240,0000	R\$ 32,9467	R\$ 7.907,21
17746	CALÇA UNISSEX: confeccionada helanca composição 60,0% poliéster, 28,0% algodão 11% viscose 1,0% elastano na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 285g/m² estrutura da malha: malha interlock dupla frontura tipo helanca. com bolsos laterais tipo faca. nas laterais da calça deverão ter sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, na cor branco, confeccionadas em tecido helanca composta de 100% poliéster com gramatura de 120 g/m², distância de 0,5 cm entre elas. na frente da calça, lado esquerdo da perna, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do município, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150° c por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca. FIGURA 1: aplicação do brasão do município, através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 67 mm de largura por 65 mm de altura.	UND	500,0000	R\$ 56,2028	R\$ 28.101,40
17747	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX: confeccionada helanca 80 % poliéster 20% algodão com felpa, na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 300 g/m². nas laterais das mangas da jaqueta deverá ter sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, na cor branco, confeccionadas em tecido helanca composta de 100% poliéster com gramatura de 120 g/m², distância de 0,5 cm entre elas. bolsos tipo faca na cor marrom pantone aproximado 19-1429 tpx composição 65% poliéster 35% poliamida, com gramatura de 155 g/m², em malha jacquard, com a palavra educação medindo 6,0 cm largura por 1,0 cm altura., a jaqueta também deverá ter gola, barra e punhos em retilínea dupla composta de material 100% acrílico, na cor preta com listra branca pantone 11-0601 tpx, acabada com 4,5cm e as listras medindo 0,5 cm cada. abertura frontal com zíper destacável de nylon invertível, na cor marrom, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o pé da gola pspontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 0,5 mm. no lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante do logo da prefeitura, e um silkscreen nas costas conforme layout a base d'água conforme figura 2 abaixo. FIGURA 1: aplicação do brasão do município, através de etiqueta termocolante bordada em alta definição aplicado através de prensa térmica dimensões do brasão 67 mm de largura por 65 mm de altura.	UND	500,0000	R\$ 89,1493	R\$ 44.574,65
17748	SHORTS SAIA: confeccionada em helanca composição 60,0% poliéster, 28,0% algodão 11,0% viscose 1,0% elastano na cor marrom pantone 19-1429 tpx, com gramatura de 285g/m² estrutura da malha: malha interlock dupla frontura tipo helanca. A saia deverá ter uma abertura no lado esquerdo de quem veste, nas laterais da bermuda e saia deverão ter sobrepostas e costuradas em máquina catraca doze agulhas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, na cor branca, confeccionadas em tecido helanca composta de 100% poliéster com gramatura de 120 g/m², distância de 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado em máquina zero-max um elástico de 4,0 cm de largura, e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos. As bainhas da barra da saia e bermuda deverão ser costuradas em máquina galoneira com 2,0 cm pronto, com duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do conmetro, de 6 de maio de 2008.	UND	260,0000	R\$ 35,8535	R\$ 9.321,91
17749	MEIA TIPO COLEGIAL COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: Cor do corpo da meia: Branco; Cor biqueira e calcanhar: cor marrom Pantone 19-1429 TPX; Desenho feito em jacquard, na cor marrom Pantone 19-1429 TPX, conforme imagem.; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto= sanfona 1X1); Calcanhar verdadeiro; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Composição: 71% ALGODÃO – 28% POLIAMIDA – 1% ELASTANO; Gramatura: 230gr/m²; Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo; Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido ação bactericida eficiente, devendo inibir a proliferação de germes em no mínimo 95%, proporcionando proteção efetiva contra bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores e mantendo a higiene dos pés dos alunos. FECHAMENTO DA PONTA: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.	PAR	990,0000	R\$ 10,6591	R\$ 10.552,51
17750	TÊNIS ESCOLAR RUNING VELCRO: Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou	PAR	250,0000	R\$ 114,3436	R\$ 28.585,90

	cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na PANTONE 13-0907 TPX (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/m² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g, gáspea pronta com no mínimo 450 g/m² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Marrom claro PANTONE 17 1230 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Marrom claro PANTONE 17 1230 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE cor Marrom claro PANTONE 17 1230 TPX com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/m² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos.				
17751	TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO: Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Areia PANTONE 13-0907 TPX (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/m² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g, gáspea pronta com no mínimo 450 g/m² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Marrom claro PANTONE 17 1230 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Marrom claro PANTONE 17 1230 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de polietileno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar.	PAR	250,0000	R\$ 118,8592	R\$ 29.714,80

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 5 de novembro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:35A55D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 405/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2426/2025 de 04/11/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$146.230,62 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.302.0016.2.185		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
300 - 3.3.71.70.00.00	36518	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.230,62
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
686 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.258		ATENÇÃO AO ATERRO MUNICIPAL	
768 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
770 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
23.003.18.541.0021.2.260		ATENÇÃO A MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
790 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
810 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			146.230,62

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.183		MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA	
286 - 4.4.90.52.00.00	36518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.230,62
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	

23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.236		ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
756 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
23.003.18.541.0021.2.259		ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL	
779 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
23.003.18.541.0021.2.260		ATENÇÃO A MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
792 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
805 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			146.230,62

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos cinco dias do mês de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9A60D298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO: 406/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2427/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.443.280,39 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
24 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.183		MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA	
277 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.302.0016.2.185		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
300 - 3.3.71.70.00.00	31500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	979,12
300 - 3.3.71.70.00.00	6518	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.702,87
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.303.0016.2.187		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
316 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
346 - 3.3.90.14.00.00	1028	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00
347 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
371 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
374 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO	
382 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
385 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
415 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
425 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
435 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
437 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.247		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
446 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
448 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
468 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

19.004.27.812.0012.2.250		MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS	
479 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
19.005		CONSELHO TUTELAR	
19.005.08.243.0017.2.251		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
491 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	
21.004.08.244.0017.2.222		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
554 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.428,55
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
581 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451.669,85
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.20.606.0009.1.231		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
690 - 4.4.90.52.00.00	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070.000,00
Total Suplementação:			2.443.280,39

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		557.598,40
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		315.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -		485.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO		6.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 31500		979,12
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 6518		8.702,87
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.03 CONVENIO ESTADUAL EQUIPAMENTOS - SIT 72719 - Fonte: 31836		1.070.000,00
Total da Receita:		2.443.280,39

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos cinco dias do mês de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0F97A445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 51/2025

PORTARIA Nº 15.626
Data: 05 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2025, de 24 de setembro de 2025, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio automotor, zero quilômetro, do tipo Hatch, com fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, destinado à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de atender às demandas operacionais, administrativas, técnicas e logísticas inerentes às atividades da pasta, com Recursos do Convênio SECID nº 507/2025 e Recursos Próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:
Vencedores dos Itens

117633 - FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOMÓVEL TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, COR BRANCA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA/ELETO-HIDRÁULICA/ SISTEMA DE FREIOS ABS, SISTEMA ELÉTRICO 12V, PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 275 LITROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE INFOTAINMENT (RÁDIO, USB E BLUETOOTH), AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE 3 PONTOS E ENCOSTOS DE CABEÇA, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	FIAT ARGO DRIVE 1.0 - 0KM	1	R\$88.500,00	R\$88.500,00
Total do Fornecedor:						R\$88.500,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 05 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.625 HOMOLOGAÇÃO PE 90058

PORTARIA Nº 15.625
Data: 05 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90058/2025, de 17 de outubro de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos, como palco, som, iluminação, painéis de LED, pista de LED e efeitos especiais, com montagem, desmontagem e operação técnica inclusas, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

4382 - SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE BOLHA DE SABÃO PARA EVENTOS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	propria	7	R\$170,00	R\$1.190,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE ATÉ 100 PESSOAS: 02 CAIXAS DE SOM COM SISTEMA LINE ARRAY VERTICAL ATIVA COM SUBWOOFER ACOPLADO, MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO E 02 COM FIO, COM CABOS ADEQUADOS. TÉCNICO INCLUSO PARA MONTAGEM, MANUSEIO E ACOMPANHAMENTO. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.	UNIDADE	propria	40	R\$1.298,00	R\$51.920,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE ATÉ 500 PESSOAS: 02 CAIXAS DE SOM COM SISTEMA LINE ARRAY VERTICAL ATIVA COM SUBWOOFER ACOPLADO, MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS, 02 CAIXAS DE MONITOR ATIVAS COM PROCESSAMENTO DIGITAL, 02 MICROFONES SEM FIO E 02 COM FIO, COM CABOS ADEQUADOS. TÉCNICO INCLUSO PARA MONTAGEM, MANUSEIO E ACOMPANHAMENTO. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.	UNIDADE	propria	35	R\$1.660,00	R\$58.100,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO DE RUA, COM POTÊNCIA PARA DIVULGAÇÕES INTENSIVAS DE EVENTOS, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO MESMO EM DIAS CHUVOSOS.LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.	UNIDADE	propria	130	R\$64,00	R\$8.320,00
5	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X1 METROS, TOTALIZANDO 2 M², E ALTURA AJUSTÁVEL DE 30 A 140 CM. INCLUSAS A MONTAGEM E A DESMONTAGEM.	DIÁRIA	propria	25	R\$133,00	R\$3.325,00
6	PAVILHÃO DE TRELIÇAS Q30 EM ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MEDINDO 9X7X5 METROS (LXCXA), COBERTURA EM LONA, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	propria	9	R\$3.489,00	R\$31.401,00
7	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA ILUMINAÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE VÃO LIVRE DE ATÉ 14 METROS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METRO	propria	155	R\$33,00	R\$5.115,00
8	LOCAÇÃO DE PAR DE LED MODELO DMX, CONTENDO AO MENOS 54 LEDS DE 3W CADA, CORES: VERMELHA, BRANCA, VERDE, AZUL E ÂMBAR. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.	UNIDADE	propria	330	R\$45,00	R\$14.850,00
9	LOCAÇÃO DE MINI BRUT DE LED, CONTENDO AO MENOS 04 LÂMPADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400W, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO.	DIÁRIA	propria	25	R\$14,00	R\$350,00
10	LOCAÇÃO DE MOVING BEAM MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 7R, COM NO MÍNIMO 230W, COM CONEXÃO DMX E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO.	DIÁRIA	propria	195	R\$193,00	R\$37.635,00
11	LOCAÇÃO DE LUSTRE DE LED COR BRANCO QUENTE MEDINDO 4X4 M, TOTALIZANDO 16 M², COM 14.000 LEDS NO TOTAL, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	propria	5	R\$1.499,00	R\$7.495,00
12	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA COM NO MÍNIMO 3000W, COM CONEXÃO DMX E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO.	DIÁRIA	propria	15	R\$158,00	R\$2.370,00
13	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE ATÉ 1.000 PESSOAS: 02 CAIXAS LINE ARRAY ATIVAS COM SUBWOOFER, 02 CAIXAS ATIVAS COM PROCESSAMENTO DIGITAL PARA USO COMO DELAY, MESA DIGITAL 24 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO E 02 COM FIO, COM CABOS ADEQUADOS. TÉCNICO INCLUSO. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.	UNIDADE	propria	21	R\$1.588,00	R\$33.348,00
14	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS	UNIDADE	propria	21	R\$2.780,00	R\$58.380,00

	DE ATÉ 2.000 PESSOAS: 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY E 04 SUBWOOFER DUPLO DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS, 04 MONITORES ATIVOS, 02 MICROFONES SEM FIO E 02 COM FIO, COM CABOS ADEQUADOS. TÉCNICO INCLUSO. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.					
15	LOCAÇÃO DE PISTA DE LED PARIS OU INFINITY. COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 25 PLACAS DE 1X1 M (TOTAL DE 25 M²), COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.	UNIDADE	propria	5	R\$1.586,00	R\$7.930,00
16	LOCAÇÃO DE STROBO ATOMIC DE LED, COM FITA DE LED CENTRAL E QUE TAMBÉM FUNCIONE COMO ILUMINAÇÃO RGBW. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.	UNIDADE	propria	105	R\$148,00	R\$15.540,00
17	LOCAÇÃO DE MAC AURA COM NO MÍNIMO 19 LEDS DE 15W CADA, QUE POSSUA AS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E BRANCO NATIVAS NO APARELHO. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.	UNIDADE	propria	110	R\$137,00	R\$15.070,00
18	LOCAÇÃO DE PLACA DE PAINEL DE LED COM TAMANHO DE 1X1 M, SENDO NO MÍNIMO P4 OU SUPERIOR, COM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q25 ENCAPADA NA COR PRETA PARA FIXAÇÃO DO PAINEL, INDEPENDENTEMENTE DO TAMANHO QUE FOR CONTRATADO. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.	UNIDADE	propria	168	R\$198,00	R\$33.264,00
19	LOCAÇÃO DE PALCO DE 96 M² (12X8 M), COM 135 CM DE ALTURA (A PARTIR DO SOLO) E COM COBERTURA. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.	DIÁRIA	propria	3	R\$7.800,00	R\$23.400,00
20	LOCAÇÃO DE BACKLINE CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM MICROFONES, 02 MONITORES ATIVOS COM PROCESSAMENTO DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 06 PEDESTAIS COM MICROFONES, 01 SUBSNAKE, 01 POWERPLAY DE 8 VIAS COM OS CABOS. LOCAÇÃO POR EVENTO/DIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DURAÇÃO.	UNIDADE	propria	6	R\$1.390,00	R\$8.340,00
21	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE COM NO MÍNIMO 1500W, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO OPERADOR E CONSOLE DE OPERAÇÃO.	DIÁRIA	propria	5	R\$280,00	R\$1.400,00
Total do Fornecedor:						R\$418.743,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 05 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:5E287592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 117/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 041/2025, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO 03 VEICULOS UTILITARIOS E 01 VEICULO BÁSICO”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.976.095/0001-06, localizada na Rua Sena Madureira, 136, Letra 146, Vila Clementino, São Paulo - SP.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEICULO BÁSICO, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS VEICULO BÁSICO, ANO2025/2026, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS + PORTA MALAS, COMBUSTIVEL FLEX, CILINDRADA MINIMA TOTAL 999 CM3, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 44 LITROS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, AIRBAG DUPLO, CAPACIDDE MINIMA DE PORTA MALAS DE 300 LITROS, PAINEL DIGITAL, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CHAVE TIPO CANIVETE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, MOTORISTA E PASSAGEIRO, INJEÇÃO ELETRONICA. RADI FM/AM ENTRADA UBS E BLUETOOTH.	CHEVROLET/ONIX 1.0	1,00	UN	93.900,00	93.900,00
Total						93.900,00

• **MAGI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.622.272/0001-84, localizada na Avenida República Argentina, 1228, Sala 710, 7º Andar, Vila Isabel, Curitiba - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	VEICULO UTILITARIO MISTO LEVE 05 LUGARES, 04 PORTAS VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO MISTO LEVE, 04 LUGARES, CABINE DUPLA 04 PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX, POTENCIA MINIMA DE 98CV, CILINDRADA MINIMO TOTAL 1.332, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 55 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE CAÇAMBA DE 844 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 650KG, RADIO FM/AM ENTRADA UBS E BLUETOOH, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAPOTA MARITIMA, MÍNIMO 02 AIRBAGS.	FIAT/STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX	3,00	UN	121.990,00	365.970,00
Total						365.970,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 05 de Novembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:33243C0F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 114/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 038/2025, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESTOFADOS E AQUISIÇÃO DE CORTINAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LONGARINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **M W ESTOFARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.065.038/0001-08, localizada na Rua Arnaldo Iansen, s/n, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17866	CORTINAS 1X1 METRO PARA ONIBUS ESCOLARES.	130,00	UN	77,66	10.095,80
2	17863	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ONIBUS ESCOLAR DE DOIS LUGARES SEM ESPUMA.	20,00	UN	388,00	7.760,00
3	17862	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ONIBUS ESCOLAR DE DOIS LUGARES COM ESPUMA.	20,00	UN	523,33	10.466,60
4	17860	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ONIBUS ESCOLAR DE UM LUGAR COM ESPUMA	30,00	UN	393,33	11.799,90
5	17861	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ONIBUS ESCOLAR DE UM LUGAR SEM ESPUMA	30,00	UN	285,00	8.550,00
6	17864	SERVIÇO DE REFORMA DE LONGARINA DE QUATRO LUGARES COM ESPUMA	3,00	UN	413,33	1.239,99
7	17865	SERVIÇO DE REFORMA DE LONGARINA DE TRES LUGARES COM ESPUMA	4,00	UN	318,33	1.273,32
TOTAL						51.185,61

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 05 de Novembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3F8F4818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ciro Francisco Bispo
Cargo/Função	Vereador
Data	28/10/2025 a 29/10/2025
Quantidade	2 diárias

Valor	R\$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Objetivo/Justificativa da Viagem: O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, para o cumprimento de pautas de interesse público municipal junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB/PR). A agenda compreende reuniões institucionais voltadas à discussão e encaminhamento de demandas relacionadas ao desenvolvimento rural, programas de incentivo à agricultura familiar, fortalecimento da produção agropecuária local e parcerias técnicas e financeiras em benefício do Município. Trata-se de compromisso de caráter estritamente oficial e institucional, voltado à defesa de interesses coletivos e à busca de melhorias para o setor produtivo municipal, justificando plenamente a necessidade do deslocamento e a consequente concessão da diária solicitada

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Flávia de Jesus Ferreira
Cargo/Função	Vereadora
Data	28/10/2025 a 29/10/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R\$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Objetivo/Justificativa da Viagem: O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, para o cumprimento de pautas de interesse público municipal junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB/PR). A agenda compreende reuniões institucionais voltadas à discussão e encaminhamento de demandas relacionadas ao desenvolvimento rural, programas de incentivo à agricultura familiar, fortalecimento da produção agropecuária local e parcerias técnicas e financeiras em benefício do Município. Trata-se de compromisso de caráter estritamente oficial e institucional, voltado à defesa de interesses coletivos e à busca de melhorias para o setor produtivo municipal, justificando plenamente a necessidade do deslocamento e a consequente concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	José Jacir de Sampaio
Cargo/Função	Vereador
Data	28/10/2025 a 29/10/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R\$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Objetivo/Justificativa da Viagem: O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, para o cumprimento de pautas de interesse público municipal junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB/PR). A agenda compreende reuniões institucionais voltadas à discussão e encaminhamento de demandas relacionadas ao desenvolvimento rural, programas de incentivo à agricultura familiar, fortalecimento da produção agropecuária local e parcerias técnicas e financeiras em benefício do Município. Trata-se de compromisso de caráter estritamente oficial e institucional, voltado à defesa de interesses coletivos e à busca de melhorias para o setor produtivo municipal, justificando plenamente a necessidade do deslocamento e a consequente concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jessica Borba Sutil Perusso
Cargo/Função	Vereadora
Data	28/10/2025 a 29/10/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R\$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Objetivo/Justificativa da Viagem: O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, para o cumprimento de pautas de interesse público municipal junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB/PR). A agenda compreende reuniões institucionais voltadas à discussão e encaminhamento de demandas relacionadas ao desenvolvimento rural, programas de incentivo à agricultura familiar, fortalecimento da produção agropecuária local e parcerias técnicas e financeiras em benefício do Município. Trata-se de compromisso de caráter estritamente oficial e institucional, voltado à defesa de interesses coletivos e à busca de melhorias para o setor produtivo municipal, justificando plenamente a necessidade do deslocamento e a consequente concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Josias Bueno Ribeiro
Cargo/Função	Vereador
Data	28/10/2025 a 29/10/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R\$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Objetivo/Justificativa da Viagem: O presente pedido de concessão de diária tem por finalidade possibilitar o deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, para o cumprimento de pautas de interesse público municipal junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB/PR). A agenda compreende reuniões institucionais voltadas à discussão e encaminhamento de demandas relacionadas ao desenvolvimento rural, programas de incentivo à agricultura familiar, fortalecimento da produção agropecuária local e parcerias técnicas e financeiras em benefício do Município. Trata-se de compromisso de caráter estritamente oficial e institucional, voltado à defesa de interesses coletivos e à busca de melhorias para o setor produtivo municipal, justificando plenamente a necessidade do deslocamento e a consequente concessão da diária solicitada.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:B45D4995

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 385/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
19721	ALEX DE OLIVEIRA COLAÇO	MOTORISTA	01/07/2022	01/07/2023 à 30/06/2024	04/11/2025 à 13/11/2025
19721	ALEX DE OLIVEIRA COLAÇO	MOTORISTA	01/07/2022	01/07/2024 à 30/06/2025	14/11/2025 à 23/11/2025
4972	ALEX VIEIRA SANTOS	MOTORISTA	01/10/2013	01/10/2023 à 30/09/2024	03/12/2025 à 12/12/2025
4972	ALEX VIEIRA SANTOS	MOTORISTA	01/10/2013	01/10/2024 à 30/09/2025	13/12/2025 à 22/12/2025
4771	ANA PAULA MENDES MUNZFELD	DENTISTA	23/01/2012	23/01/2024 à 22/01/2025	24/11/2025 à 03/12/2025
4771	ANA PAULA MENDES MUNZFELD	DENTISTA	23/01/2012	23/01/2025 à 22/01/2026	04/12/2025 à 23/12/2025
4272	DAYANE ROSA DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2024 à 31/05/2025	08/12/2025 à 22/12/2025
260	JOSE RICARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2022 à 01/07/2023	21/11/2025 à 30/11/2025
1774	NATALIA AUGUSTA DE JESUS LIMA	NUTRICIONISTA	06/03/2023	06/03/2024 à 05/03/2025	24/11/2025 à 03/12/2025
5982	ROSELI APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	19/02/2019	19/02/2024 à 18/02/2025	24/11/2025 à 13/12/2025

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
6631	KEYTI PATRICIA ANTUNES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2020 à 05/02/2025	01/12/2025 à 15/12/2025

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E98B3343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao programa de auxílio alimentação, conforme a lei municipal nº 692/2022, com alterações da lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
O valor máximo credenciado é de conforme o descritivo da tabela abaixo:
Conforme Anexo I

Item	Qtde	Unid	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Taxa Adm. (%)	Valor Mensal	Total Anual
1	Até 240	UN	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025	R\$ 280,00*	0,00%	R\$ 67.200,00	R\$ 806.400,00
Total anual				R\$ 806.400,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais) para um ano.			

A execução expira em, 09 de Outubro de 2026
A vigência do contrato será de mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data final do prazo de execução dele.

São José das Palmeiras, 05 de Novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A99111A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 551 DE 2025

DECRETO Nº 551 DE 2025.

Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 95 DE 2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R\$ 623.525,74 (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIARIAS - CIVIL	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	10.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32045 Código Local 32045 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - INCENTIVO FINANCEIRO TRANS. SANITARIO - RES. Nº 1.447/2025	210.000,00
Fonte TCE 32046 Código Local 32046 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - INCENTIVO FINANCEIRO TRANS. SANITARIO - RES. Nº 1.357/2025	315.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.1.460.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32044 Código Local 32044 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	SESA - IOAF CAPITAL - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025	13.013,00
07.001.10.303.0022.2.086.	FARMÁCIA BÁSICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32043 Código Local 32043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025	10.000,00
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte TCE 49405 Código Local 49405 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	20.500,74
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32043 Código Local 32043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025	3.012,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023	3.284,80
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023	5.715,20
3.390.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	

Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023	3.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		623.525,74

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante ao cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente e da utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	5.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	5.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
Total dos Cancelamentos		40.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	RECEITA 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023	12.000,00
Fonte TCE 32043 Código Local 32043 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00. SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025	13.012,00
Fonte TCE 32044 Código Local 32044 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.11.00.00.00.00. SESA - IOAF CAPITAL - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025	13.013,00
Fonte TCE 49405 Código Local 49405 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.23.00.00.00.00. IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	20.500,74
Fonte TCE 32045 Código Local 32045 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00. SESA - INCENTIVO FINANCEIRO TRANS. SANITARIO - RES. Nº 1.447/2025	210.000,00
Fonte TCE 32046 Código Local 32046 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.13.00.00.00.00. SESA - INCENTIVO FINANCEIRO TRANS. SANITARIO - RES. Nº 1.357/2025	315.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		583.525,74
TOTAL GERAL DESTA LEI		623.525,74

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:568D9369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 111/2025

PORTARIA N.º 111 /2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluência	Cargo	Lotação
77	José Fernando de Souza	01/06/1994	2014-2019 2019-2024	05/11/2025 a 03/01/2026 04/01/2026 a 03/04/2026	Professor Normalista	Secretaria de Educação
379	Marinalva Nunes Pereira	01/06/2012	2012-2017	17/11/2025 a 16/12/2025	Professor Magistério	Secretaria de Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 05 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2E498214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS Nº 11/2025

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
NEY JARBAS SCARAVELLI JUNIOR	JARDIM CENTRO CIVICO	5	26	AUTO DE INFRAÇÃO	878/2025
NEY JARBAS SCARAVELLI JUNIOR	JARDIM CENTRO CIVICO	5	26	AUTO DE INFRAÇÃO	879/2025
NEY JARBAS SCARAVELLI JUNIOR	JARDIM CENTRO CIVICO	5	26	NOTIFICAÇÃO	12471/2-2025
NEY JARBAS SCARAVELLI JUNIOR	JARDIM CENTRO CIVICO	5	26	NOTIFICAÇÃO	12472/2-2025
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	23	AUTO DE INFRAÇÃO	874/2025
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	23	AUTO DE INFRAÇÃO	875/2025
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	23	NOTIFICAÇÃO	12471/1-2025
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	23	NOTIFICAÇÃO	12472/1-2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	14	AUTO DE INFRAÇÃO	814/2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	14	AUTO DE INFRAÇÃO	816/2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	14	NOTIFICAÇÃO	12409/3-2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	14	NOTIFICAÇÃO	12410/3-2025
MARCELO SHIMA LUIZE	JARDIM CENTRO CIVICO	5	13	AUTO DE INFRAÇÃO	811/2025
MARCELO SHIMA LUIZE	JARDIM CENTRO CIVICO	5	13	AUTO DE INFRAÇÃO	813/2025
MARCELO SHIMA LUIZE	JARDIM CENTRO CIVICO	5	13	NOTIFICAÇÃO	12409/2-2025
MARCELO SHIMA LUIZE	JARDIM CENTRO CIVICO	5	13	NOTIFICAÇÃO	12410/2-2025
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	6	AUTO DE INFRAÇÃO	809/2025
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	6	AUTO DE INFRAÇÃO	810/2025
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	6	NOTIFICAÇÃO	12409/1-2025
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	6	NOTIFICAÇÃO	12410/1-2025
ROSITA DREWS E OUTRO	JARDIM UNIVERSAL	55	1	NOTIFICAÇÃO	12430/2-2025
GERSON GAMBAROTO	JARDIM UNIVERSAL	52	4	NOTIFICAÇÃO	12431/1-2025
GERSON GAMBAROTO	JARDIM UNIVERSAL	52	4	NOTIFICAÇÃO	12430/1-2025
ADILSON PINHEIRO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	24	NOTIFICAÇÃO	12473/1-2025
ADILSON PINHEIRO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	24	NOTIFICAÇÃO	12474/1-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	1	1	AUTO DE INFRAÇÃO	939/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	1	1	AUTO DE INFRAÇÃO	940/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	1	5	AUTO DE INFRAÇÃO	943/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	1	5	AUTO DE INFRAÇÃO	944/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	1	9	AUTO DE INFRAÇÃO	945/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	1	9	AUTO DE INFRAÇÃO	946/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	9	AUTO DE INFRAÇÃO	947/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	9	AUTO DE INFRAÇÃO	948/2025
ROGILSON GUIMARAES	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	285	285-1A	EMBARGO	12438/1-2025
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	JARDIM CENTRO CIVICO	8	4	NOTIFICAÇÃO	12469/2-2025
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	JARDIM CENTRO CIVICO	8	4	NOTIFICAÇÃO	12470/2-2025
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	JARDIM CENTRO CIVICO	8	4	AUTO DE INFRAÇÃO	872/2025
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	JARDIM CENTRO CIVICO	8	4	AUTO DE INFRAÇÃO	873/2025
OMAR CESAR MORAES	JARDIM CENTRO CIVICO	8	3	NOTIFICAÇÃO	12469/1-2025
OMAR CESAR MORAES	JARDIM CENTRO CIVICO	8	3	NOTIFICAÇÃO	12470/1-2025
OMAR CESAR MORAES	JARDIM CENTRO CIVICO	8	3	AUTO DE INFRAÇÃO	868/2025
OMAR CESAR MORAES	JARDIM CENTRO CIVICO	8	3	AUTO DE INFRAÇÃO	869/2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	7	9	NOTIFICAÇÃO	12384/2-2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	7	9	NOTIFICAÇÃO	12385/2-2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	7	9	AUTO DE INFRAÇÃO	797/2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	7	9	AUTO DE INFRAÇÃO	798/2025
JOÃO VITOR ZANDONA GIROTO	JARDIM CENTRO CIVICO	6	1	NOTIFICAÇÃO	12342/1-2025
JOÃO VITOR ZANDONA GIROTO	JARDIM CENTRO CIVICO	6	1	NOTIFICAÇÃO	12343/1-2025
JOÃO VITOR ZANDONA GIROTO	JARDIM CENTRO CIVICO	6	1	AUTO DE INFRAÇÃO	771/2025
JOÃO VITOR ZANDONA GIROTO	JARDIM CENTRO CIVICO	6	1	AUTO DE INFRAÇÃO	772/2025
MARCIO ROBERTO BARBOSA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	1	NOTIFICAÇÃO	12433/1-2025
MARCIO ROBERTO BARBOSA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	1	NOTIFICAÇÃO	12435/1-2025
LEANDRO BORGES DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	16	NOTIFICAÇÃO	12433/11-2025
LEANDRO BORGES DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	16	NOTIFICAÇÃO	12435/11-2025
SERGIO TUNIS MARTINS FILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	11	5	AUTO DE INFRAÇÃO	928/2025
SERGIO TUNIS MARTINS FILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	11	5	AUTO DE INFRAÇÃO	929/2025
SERGIO TUNIS MARTINS FILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	11	5	NOTIFICAÇÃO	12522/1-2025
SERGIO TUNIS MARTINS FILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	11	5	NOTIFICAÇÃO	12523/1-2025

ALUMINGÁ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	21	NOTIFICAÇÃO	12433/15-2025
ALUMINGÁ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	21	NOTIFICAÇÃO	12435/15-2025
ALUMINGÁ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	22	NOTIFICAÇÃO	12433/16-2025
ALUMINGÁ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	22	NOTIFICAÇÃO	12435/16-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	1	AUTO DE INFRAÇÃO	921/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	1	AUTO DE INFRAÇÃO	922/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	1	NOTIFICAÇÃO	12508/1-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	1	NOTIFICAÇÃO	12509/1-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	4	AUTO DE INFRAÇÃO	923/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	4	AUTO DE INFRAÇÃO	924/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	4	NOTIFICAÇÃO	12508/2-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	4	NOTIFICAÇÃO	12509/2-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	11	AUTO DE INFRAÇÃO	935/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	11	AUTO DE INFRAÇÃO	936/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	11	NOTIFICAÇÃO	12522/4-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	11	NOTIFICAÇÃO	12523/4-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	7	AUTO DE INFRAÇÃO	933/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	7	AUTO DE INFRAÇÃO	934/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	7	NOTIFICAÇÃO	12522/3-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	7	NOTIFICAÇÃO	12523/3-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	6	AUTO DE INFRAÇÃO	930/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	6	AUTO DE INFRAÇÃO	931/2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	6	NOTIFICAÇÃO	12522/2-2025
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	11	6	NOTIFICAÇÃO	12523/2-2025

Publicado por:

Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva

Código Identificador:29F3AF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 17013/2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA ROXA – PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais e considerando o princípio da **publicidade e transparência da administração pública**, torna pública a relação de professores com suas respectivas **matrículas funcionais e locais de lotação** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CARGO - PROFESSOR			
MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	
44377	3 ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	CMEI GIRASSOL	
1228978	0 ANA CAROLINA PARLATO	CMEI GIRASSOL	
1279912	0 CARINE BARROS DE SOUZA BRITO	CMEI GIRASSOL	
872	1 CATIA LISBOA PINTO	CMEI GIRASSOL	
135917	1 DAIANE DE OLIVEIRA	CMEI GIRASSOL	
135917	2 DAIANE DE OLIVEIRA	CMEI GIRASSOL	
101907	3 EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	CMEI GIRASSOL	
37141	1 ELINETE MARTINS	CMEI GIRASSOL	
1222821	0 ELZA ARAUJO GUIMARAES	CMEI GIRASSOL	
1248804	0 FRANCIELE PASSAFARO	CMEI GIRASSOL	
176109	0 GABRIELLI MULLER TOMADON	CMEI GIRASSOL	
176109	1 GABRIELLI MULLER TOMADON	CMEI GIRASSOL	
79960	0 IRIS CRISTIANE DE SOUZA	CMEI GIRASSOL	
79960	1 IRIS CRISTIANE DE SOUZA	CMEI GIRASSOL	
8133	0 JULIANA APARECIDA DA SILVA	CMEI GIRASSOL	
212407	0 LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	CMEI GIRASSOL	
212300	0 MÁRCIA PAULA BOTER	CMEI GIRASSOL	
216810	0 MEIRINHA TOMADON NUNES	CMEI GIRASSOL	
1215515	0 QUESIA DE MOURA CARDOSO	CMEI GIRASSOL	
1215515	1 QUESIA DE MOURA CARDOSO	CMEI GIRASSOL	
1215450	0 RAFAELA MATIAS DE PAULA	CMEI GIRASSOL	
35360	0 ROSELI PEDRAL	CMEI GIRASSOL	
186198	0 ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	CMEI GIRASSOL	
133558	3 SIDINEIA ALVES DE JESUS	CMEI GIRASSOL	
99260	1 SILVANA ZANUTO	CMEI GIRASSOL	
37737	4 SONIA MARIA LOUREIRO BITENCOURT	CMEI GIRASSOL	
1224778	0 TIAGO PASSAFARO DA SILVA	CMEI GIRASSOL	
99287	6 VERA PEREIRA DOS SANTOS	CMEI GIRASSOL	
197297	2 ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	CMEI DR HUGO DHERÊ	
176176	0 ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	CMEI DR HUGO DHERÊ	
148881	2 CLAUDETE DE OLIVEIRA	CMEI DR HUGO DHERÊ	
148881	3 CLAUDETE DE OLIVEIRA	CMEI DR HUGO DHERÊ	
1320548	0 CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA	CMEI DR HUGO DHERÊ	
142611	2 DAIANE FRANCIELE CAMARGO	CMEI DR HUGO DHERÊ	
96180	2 DENISE APOLINARIO LIMA PEREIRA	CMEI DR HUGO DHERÊ	
154385	0 ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	CMEI DR HUGO DHERÊ	
1228960	0 GIOVANA DA SILVA SANTOS	CMEI DR HUGO DHERÊ	
1228960	1 GIOVANA DA SILVA SANTOS	CMEI DR HUGO DHERÊ	

129615	0	GISELE GOMES LIMA	CMEI DR HUGO DHERÊ
129615	1	GISELE GOMES LIMA	CMEI DR HUGO DHERÊ
1215434	0	HELEN CATIA PINTO DOS REIS	CMEI DR HUGO DHERÊ
75906	4	LEONICE CORREA DA CRUZ	CMEI DR HUGO DHERÊ
99309	4	MARCIELE CRISTINA CORREA	CMEI DR HUGO DHERÊ
99309	5	MARCIELE CRISTINA CORREA	CMEI DR HUGO DHERÊ
1229052	0	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	CMEI DR HUGO DHERÊ
100919	6	MARIA APARECIDA DE MELO DO NASCIMENTO	CMEI DR HUGO DHERÊ
36447	0	MARIA LUCIA DOS SANTOS	CMEI DR HUGO DHERÊ
36447	1	MARIA LUCIA DOS SANTOS	CMEI DR HUGO DHERÊ
176079	0	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	CMEI DR HUGO DHERÊ
176079	1	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	CMEI DR HUGO DHERÊ
96172	3	RAFAELA CRISTINA DONADEL	CMEI DR HUGO DHERÊ
24058	0	VILMA DA LUZ MELCHIOR	CMEI DR HUGO DHERÊ
213110	0	ANA JACOBOSKI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
212385	0	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
134511	0	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
178721	1	CAMILA BENEDITA DE SOUSA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
178721	0	CAMILA BENEDITA DE SOUSA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
101486	1	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1276590	0	CATIANE BALASTRELLI KONNO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1279890	0	CLAUDETE CANIVER DE MELO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1319191	1	CRISTIANE LOPES DE PAULA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
175102	0	DANIELA STOCKMANN	CMEI PRIMEIROS PASSOS
196252	0	DENIZE BUENO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
175218	1	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
175218	0	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
173479	0	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
132292	2	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
132292	3	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1219138	1	ELAINE GALDINO DA COSTA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1219138	0	ELAINE GALDINO DA COSTA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
164186	0	FABIANE CAROLINE PIZZETTI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1228803	1	FATIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1228803	0	FATIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
134180	0	JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1321021	0	LOIANA PULITA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
96482	3	LUCILIA NERIS DE LIMA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
106763	0	LUNA FABIELE VIEIRA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
166855	1	MARLENE LEITE TREVISAN	CMEI PRIMEIROS PASSOS
37575	4	MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1286137	0	MICHELE COELHO SILVA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1228935	0	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
201405	1	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
89109	4	ROSANE FERNANDES PEDRO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1220616	0	SABRINA ALVES DE ASSIS	CMEI PRIMEIROS PASSOS
68993	5	SANDRA MARIA LORENZETTI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
177938	1	SIMONE DE SOUZA CORREA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
96253	4	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
96253	3	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1280104	0	SOLANGE OLIZAROSKI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
228257	0	SONIA SOARES KUGELMEIER	CMEI PRIMEIROS PASSOS
44326	4	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1289314	0	VANIA CAPATTI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
112348	3	VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
112348	4	VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
176087	0	ANGELINA MARTA GONÇALVES	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
175374	0	CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
1215442	0	EVERTON LUIS DORNELLES	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
134260	1	JULIA ROMODA	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
1215370	0	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
178713	0	MARCIA DA SILVA PEREIRA	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
1215361	0	MARIA CLEMILDA COSTA	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
175331	1	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
135038	1	RAIANA MAIARA PEDRAL	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
175056	0	SILVIO JOSE DE CARVALHO	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
101966	0	ADRIANA TRISTAO DE SOUZA	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
1322737	0	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
1320408	0	DAIANE GONCALVES GUEDES PEREIRA	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
135186	0	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
212423	0	GISLAINE DA SILVA	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
133329	1	LUCILENE LUZIA BARBOSA	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
80144	0	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
119784	4	ALCIONE DA SILVA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
152595	2	AMAIRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
131237	0	AMANDA LINO MOLINA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
80721	0	ANDREZA DANIELA DE PADUA LIMA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
1223798	0	BRUNA DAIANE DA CRUZ	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
176150	1	CRISTINA DINTER FORTINE	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
176150	0	CRISTINA DINTER FORTINE	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
134066	1	DAILCE MARIA GONCALVES DA SILVA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
396085	0	EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
131164	1	ELIANE GOMES RAMALHO	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
131164	0	ELIANE GOMES RAMALHO	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
134112	2	FERNANDA APARECIDA HOMEM	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
396086	0	INEZ ALVES TEIXEIRA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
1220454	1	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
128384	0	KELLEN RAQUEL EISEN RAMOS	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
46701	6	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES

46701	7	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
74276	7	MATILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
22164	0	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
190101	0	PATRICIA ALVES MOREIRA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
194360	0	ROSILENE LEITE LATRONICO	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
110086	5	SIMONE MARIA FERREIRA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
7817	0	TAIS MAIARA DORN	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
4022	0	WILSON ALVES PACHECO	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
1228978	1	ANA CAROLINA PARLATO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
96474	4	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
96474	5	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
152358	1	CATIA DOS SANTOS BOMFIM	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
87203	1	CELINA SATIE MOMOSE	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
87203	0	CELINA SATIE MOMOSE	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1228986	0	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
37206	4	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
37206	3	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
79324	2	ELENIR PINHEIRO ALVES	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
134775	0	ELIA DA SILVA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
134775	1	ELIA DA SILVA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
134120	2	FERNANDA CAZINE	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1280023	0	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1322745	0	GRACIELI FERNANDA DA SILVA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
175269	0	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
99856	5	IRINEIA CARDOSO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1222783	0	JÁQUELINE DA SILVA HELLMANN	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
148350	2	JULIANO ROMEU QUINTILIANO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
148350	3	JULIANO ROMEU QUINTILIANO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1215370	1	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
96083	5	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHAES	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1228838	0	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1228838	1	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
33790	0	MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
133957	1	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1215248	0	PAULA CRISTINA DE LIMA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
33383	3	SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
80152	1	SELMA FACHINETTI NERI	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
80152	0	SELMA FACHINETTI NERI	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1215523	0	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
76350	1	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
76350	2	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
133582	0	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
99287	7	VERA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
212318	0	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
48771	0	ADRIANA GOMES ONUKI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
96164	5	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
96164	4	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
176176	1	ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
174971	0	ANA PAULA IGNACIO BRAGA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
174971	1	ANA PAULA IGNACIO BRAGA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
1215558	0	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
152412	1	ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILARI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
1226762	0	CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
1279971	0	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
103357	2	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
103357	3	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
112860	2	ELIANE MARIA ANTUNES NETO DE GODOY	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
37168	3	ELISIA APARECIDA FERNANDES	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
96237	5	EUNICE APARECIDA FARCAS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
119849	2	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
119849	3	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
176958	0	GLAUCIA LANIA MEGDA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
89524	4	IVANIA CRISTINA FRANCO NERI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
174963	1	JANAINA SANTANA DA SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
174963	0	JANAINA SANTANA DA SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
134171	0	JANETE VILAS BOAS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
212130	0	JENIFER BIANCA SCHIZATE	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
175293	0	JESSICA BEATRIZ AVANCE	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
175293	1	JESSICA BEATRIZ AVANCE	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
56464	2	JOSIANE SCHUCK	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
56464	3	JOSIANE SCHUCK	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
1220454	0	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
176168	0	LARRIN DE SOUZA DIVINO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
176168	1	LARRIN DE SOUZA DIVINO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
133329	0	LUCILENE LUZIA BARBOSA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
133930	0	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
175110	0	PATRICIA GRANDI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
175110	1	PATRICIA GRANDI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
96130	5	ROSILENE POLO STABACK	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
37702	0	SILVANA FRASSON DE CAMARGO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
119806	5	SILVANE DE SOUZA VALLADAO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
119806	4	SILVANE DE SOUZA VALLADAO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
133604	2	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
133604	3	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
37770	1	ZENILDA ARANAO PASSOS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
37770	2	ZENILDA ARANAO PASSOS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
176141	0	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
176974	0	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
141682	2	CARLA CRISTINA SIMOES	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS

148903	2	CLEIDE HONORATO	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
134040	0	CLEISIELE GOBETTI AFFONSO TOMADON	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
119890	2	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1215493	0	DAIANE LOPES BURIN MEGDA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1320246	0	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
16608	1	ERICA RAFAEL MURRO MARSARI	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1215400	0	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA TOLOTTO	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1215400	1	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA TOLOTTO	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1275399	0	GABRIELE NATALLE TREVISAN DA SILVA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
28002	2	IVONETE HELLMANN LINK	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
12653	1	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
175013	0	JESSICA CRISTINE PEREIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
212326	0	JULIANA DE SOUZA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
175021	0	KATIA GODOI LEDESMA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
175331	0	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
133906	3	NADMA LOBATO MARCONATO JUSTINO	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
96210	4	NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
96210	3	NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
133930	1	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
133965	1	PATRICIA DE SOUZA CORREA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
133965	0	PATRICIA DE SOUZA CORREA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1243047	0	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
122521	3	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
154032	0	SILVANA DE LIMA MARSARI	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
186538	0	TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
136506	4	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
136506	3	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1215566	0	ADIONE PATRICIA GOMES	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
32948	1	BERTOLUCI MUSSI	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
175269	1	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
157430	1	JULIANA DA SILVA	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
133833	2	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
1214365	0	PATRICIA MERBOLD COSTA	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
CARGO - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA			
MATRICULA	NOME		LOTAÇÃO
70289	3	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
152390	1	FABIANO APARECIDO DE FIGUEIREDO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA
12653	0	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
133981	2	PAULA REGINA DOS SANTOS	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
176052	0	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
175340	0	GILSOMAR DE ZAN	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação tem caráter **meramente informativo**, com o objetivo de assegurar a **transparência administrativa** quanto à lotação funcional dos servidores da educação, não implicando em alteração funcional.

Terra Roxa – PR, 05 de novembro de 2025

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ECF19686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251105_170314.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV9J94	279370NIC0008408	12/08/2025	50020	R\$ 390,46
ABJ9I62	279370T000013778	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
ACW0B40	279370T000013789	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
AEL7003	116100T002070069	26/08/2025	55090	R\$ 130,16
AHP3J82	279370T000013724	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
AIJ2C11	279370NIC0008413	12/08/2025	50020	R\$ 390,46
AIJ3D66	279370T000013788	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
AJL8738	279370T000013900	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
AJQ2E93	279370T000013872	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
ALW4445	279370T000013735	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
AOW7575	279370T000013746	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
AOW7575	279370T000013877	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
AOW7575	279370T000013777	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
APE6177	116100T002986885	23/08/2025	54521	R\$ 195,23
AQB4F68	279370T000013871	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
AQB5H26	279370T000013899	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
AQK2C80	279370T000013774	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
AQN4562	279370T000013771	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
AQN9G85	279370T000013729	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
ARM8G43	116100T000186703	25/08/2025	55411	R\$ 195,23

ARV8457	279370T000013738	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
ARY7G08	279370T000013870	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
ATI4A67	279370T000013726	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
ATT8H52	279370T000013902	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
AUP2081	279370T000013897	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
AUZ1G12	279370T000013865	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
AVI1G75	279370T000013732	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
AVI8545	279370T000013736	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
AWA1823	279370T000013764	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
AWA6033	279370T000013904	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
AWI6A87	279370T000013853	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
AWN3H25	279370T000013880	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
AWN9I21	279370T000013727	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
AWX6J26	116100T003131451	26/08/2025	54523	R\$ 195,23
AXB9940	279370T000013895	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
AXF5C25	279370T000013725	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
AXF6H06	279370T000013786	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
AXY5A04	279370T000013857	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
AYK4D51	279370T000013767	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
AYL9E62	279370T000013863	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
AYS8D27	279370T000013739	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
AYS9958	279370T000013782	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
AZE1B66	279370T000013856	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
BAH8A69	279370T000013851	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
BAX9I71	279370T000013743	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
BBE7F88	279370T000013728	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
BBR7G06	279370T000013749	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
BCO3D49	279370NIC0008410	12/08/2025	50020	R\$ 390,46
BCR7I89	279370T000013866	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
BDF4G07	279370T000013737	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
BEM8F92	279370T000013898	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
BEX2557	279370NIC0008407	12/08/2025	50020	R\$ 390,46
BKM9B19	279370T000013770	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
DAW9106	279370T000013881	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
DCE1D31	116100T002233853	22/08/2025	54521	R\$ 195,23
DQJ9D19	279370T000013854	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
ELQ6608	279370NIC0008405	12/08/2025	50020	R\$ 260,32
EMV1D39	279370T000013766	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
EMV1D39	279370NIC0008414	12/08/2025	50020	R\$ 390,46
ETG4J15	279370T000013873	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
FBB3D99	279370T000013908	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
FBB9091	279370T000013731	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
FBW8J29	279370T000013878	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
FCH2A47	279370T000013787	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
FDL9F02	279370T000013885	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
FUM7A61	279370T000013781	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
GBT5G08	279370T000013793	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
GHL6C65	116100T003046623	22/08/2025	55250	R\$ 130,16
HXN1H03	279370T000013890	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
IZU0B45	279370T000013776	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
JAN9H30	279370NIC0008406	12/08/2025	50020	R\$ 390,46
JHR2749	279370T000013893	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
JJH5H77	279370T000013883	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
MCB2I77	279370T000013785	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
MCD2700	279370T000013861	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
MCZ5E49	279370T000013884	01/09/2025	55417	R\$ 195,23
MDB1I84	279370T000013886	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
MDK1H46	279370T000013773	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
MIE8625	279370T000013905	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
MIF5H90	279370T000013903	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
MKQ7C65	279370T000013855	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
MKZ0I22	279370T000013859	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
MLR9H21	279370T000013768	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
MLW4B59	279370T000013868	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
MMJ0G58	279370T000013744	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
MMI2G58	279370T000013730	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
NCZ9E30	279370T000013909	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
OQT8C24	279370T000013867	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
PUH7E57	279370T000013734	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
QDD7E10	116100T003131002	26/08/2025	55680	R\$ 195,23
QHL4H91	116100T001387015	24/08/2025	54100	R\$ 130,16
QHJ5J42	279370T000013875	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
QHR3087	279370T000013882	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
QHX7801	279370T000013765	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
QHZ6E81	116100T002138527	25/08/2025	55417	R\$ 195,23
QIV2689	279370T000013858	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
QIX9F41	279370T000013896	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
QIY8F32	279370NIC0008411	12/08/2025	50020	R\$ 390,46
QIC1835	279370T000013792	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
QIE2939	279370T000013742	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
QIK2836	279370T000013748	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
QNA0G41	279370T000013775	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
QPW4F13	279370T000013906	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
QTK2G50	279370T000013860	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
QTL2A00	279370T000013864	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
QUN1G38	279370T000013741	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
QYV6A76	279370T000013862	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
RAH9A29	279370T000013783	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
RFG6A06	279370T000013887	18/08/2025	55412	R\$ 195,23

RFI0C09	279370T000013888	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
RHE9H35	279370T000013763	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
RHL7I88	279370NIC0008404	12/08/2025	50020	R\$ 390,46
RHT4H57	116100T002540680	24/08/2025	54521	R\$ 195,23
RMM6C84	279370NIC0008412	12/08/2025	50020	R\$ 390,46
RTZ2F13	116100T001473627	23/08/2025	55680	R\$ 195,23
RVL1H08	116100T003122454	24/08/2025	54600	R\$ 130,16
RXL7I70	279370T000013794	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
RYC9J08	279370T000013852	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
RYS1C13	279370T000013889	18/08/2025	55412	R\$ 195,23
RYS2A08	279370T000013790	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
SEP0G81	279370T000013779	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
SXR8D13	279370T000013769	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
SXS0J41	279370NIC0008409	12/08/2025	50020	R\$ 390,46
TAT9I49	279370T000013745	15/08/2025	55412	R\$ 195,23
TBP9G75	279370T000013874	16/08/2025	55412	R\$ 195,23
TBP9G75	279370T000013772	14/08/2025	55412	R\$ 195,23
TEB9J95	279370NIC0008415	12/08/2025	50020	R\$ 390,46
TPO7H66	279370T000013740	15/08/2025	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D565A674

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE DE 2025

Camara Municipal de Saudade do Iguaçu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.673.564,27	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	1.673.564,27	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.368.743,00	3.368.743,00	327.876,94	1.698.456,35	1.670.286,65	327.535,06	1.673.564,27	1.695.178,73	1.673.564,27	-
DESPESAS CORRENTES	2.730.000,00	2.900.000,00	321.959,94	1.688.241,35	1.211.758,65	321.618,06	1.663.349,27	1.236.650,73	1.663.349,27	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.341.000,00	2.341.000,00	282.668,02	1.392.061,58	948.938,42	282.668,02	1.392.061,58	948.938,42	1.392.061,58	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.000,00	559.000,00	39.291,92	296.179,77	262.820,23	38.950,04	271.287,69	287.712,31	271.287,69	-
DESPESAS DE CAPITAL	638.743,00	468.743,00	5.917,00	10.215,00	458.528,00	5.917,00	10.215,00	458.528,00	10.215,00	-
INVESTIMENTOS	638.743,00	468.743,00	5.917,00	10.215,00	458.528,00	5.917,00	10.215,00	458.528,00	10.215,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.368.743,00	3.368.743,00	327.876,94	1.698.456,35	1.670.286,65	327.535,06	1.673.564,27	1.695.178,73	1.673.564,27	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.368.743,00	3.368.743,00	327.876,94	1.698.456,35	1.670.286,65	327.535,06	1.673.564,27	1.695.178,73	1.673.564,27	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.368.743,00	3.368.743,00	327.876,94	1.698.456,35	-	327.535,06	1.673.564,27	1.695.178,73	1.673.564,27	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6A18AF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DA LEI Nº 2232/2025 - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
METAS ANUAIS															
2026															
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)															R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.735.380,00		90.735.380,00	-	101,215	95.808.380,00		95.808.380,00	-	101,075	97.779.380,00		97.779.380,00	-	101,053
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.653.780,00		85.653.780,00	-	95,546	90.616.780,00		90.616.780,00	-	95,598	95.447.780,00		95.447.780,00	-	98,643
Receitas Primárias Correntes	84.564.780,00		84.564.780,00	-	94,332	89.597.780,00		89.597.780,00	-	94,523	94.458.780,00		94.458.780,00	-	97,621
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.464.440,00		9.464.440,00	-	10,558	10.054.440,00		10.054.440,00	-	10,607	10.644.400,00		10.644.400,00	-	11,001
Transferências Correntes	72.057.400,00		72.057.400,00	-	80,380	76.300.400,00		76.300.400,00	-	80,495	80.371.400,00		80.371.400,00	-	83,062
Demais Receitas Primárias Correntes	3.042.940,00		3.042.940,00	-	3,394	3.242.940,00		3.242.940,00	-	3,421	3.442.940,00		3.442.940,00	-	3,558
Receitas Primárias de Capital	1.089.000,00		1.089.000,00	-	1,215	1.019.000,00		1.019.000,00	-	1,075	1.019.000,00		1.019.000,00	-	1,053
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.735.380,00		90.735.380,00	-	101,215	95.808.380,00		95.808.380,00	-	101,075	97.779.380,00		97.779.380,00	-	101,053
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	85.528.725,60		85.528.725,60	-	95,407	89.950.995,60		89.950.995,60	-	94,896	91.702.285,60		91.702.285,60	-	94,773
Despesas Primárias Correntes	76.039.925,60		76.039.925,60	-	84,822	80.719.195,60		80.719.195,60	-	85,156	85.346.885,60		85.346.885,60	-	88,204
Pessoal e Encargos Sociais	42.079.000,00		42.079.000,00	-	46,939	44.762.000,00		44.762.000,00	-	47,223	47.635.000,00		47.635.000,00	-	49,230
Outras Despesas Correntes	33.960.925,60		33.960.925,60	-	37,883	35.957.195,60		35.957.195,60	-	37,934	37.711.885,60		37.711.885,60	-	38,975
Despesas Primárias de Capital	9.488.800,00		9.488.800,00	-	10,585	9.231.800,00		9.231.800,00	-	9,739	6.355.400,00		6.355.400,00	-	6,568
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	125.054,40		125.054,40	-	0,139	665.784,40		665.784,40	-	0,702	3.745.494,40		3.745.494,40	-	3,871
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	125.054,40		125.054,40	-	0,139	665.784,40		665.784,40	-	0,702	3.745.494,40		3.745.494,40	-	3,871
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.978.600,00		1.978.600,00	-	2,207	2.078.600,00		2.078.600,00	-	2,193	2.178.600,00		2.178.600,00	-	2,252
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	900.000,00		900.000,00	-	1,004	1.000.000,00		1.000.000,00	-	1,055	1.100.000,00		1.100.000,00	-	1,137
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2026	2027	2028
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	89.646.380,00	94.789.380,00	96.760.380,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:25C860AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V DA LEI Nº 2232/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.100.000,00	69.804.000,00	5,60	74.083.500,00	6,13	90.735.380,00	22,48	95.808.380,00	5,59	97.779.380,00	2,06
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.837.400,00	69.518.400,00	5,59	73.773.900,00	6,12	85.653.780,00	16,10	90.616.780,00	5,79	95.447.780,00	5,33
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.100.000,00	69.804.000,00	5,60	74.083.500,00	6,13	90.735.380,00	22,48	95.808.380,00	5,59	97.779.380,00	2,06
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.660.000,00	68.284.000,00	5,60	69.493.500,00	1,77	85.528.725,60	23,07	89.950.995,60	5,17	91.702.285,60	1,95
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.177.400,00	1.234.400,00	4,84	4.280.400,00	246,76	125.054,40	-97,08	665.784,40	432,40	3.745.494,40	462,57
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III)	1.177.400,00	1.234.400,00	4,84	4.280.400,00	246,76	125.054,40	-97,08	665.784,40	432,40	3.745.494,40	462,57
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.100.000,00	69.804.000,00	5,60	74.083.500,00	6,13	90.735.380,00	22,48	95.808.380,00	5,59	97.779.380,00	2,06
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.837.400,00	69.518.400,00	5,59	73.773.900,00	6,12	85.653.780,00	16,10	90.616.780,00	5,79	95.447.780,00	5,33
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.100.000,00	69.804.000,00	5,60	74.083.500,00	6,13	90.735.380,00	22,48	95.808.380,00	5,59	97.779.380,00	2,06
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.660.000,00	68.284.000,00	5,60	69.493.500,00	1,77	85.528.725,60	23,07	89.950.995,60	5,17	91.702.285,60	1,95
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.177.400,00	1.234.400,00	4,84	4.280.400,00	246,76	125.054,40	-97,08	665.784,40	432,40	3.745.494,40	462,57
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III)	1.177.400,00	1.234.400,00	4,84	4.280.400,00	246,76	125.054,40	-97,08	665.784,40	432,40	3.745.494,40	462,57
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B0530CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 32/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
Consolidado													
Município: Jaguapitã											Exercício: 2026		
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2026					2027					2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) 100	x	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) 100	x	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.000.000,00	86.705.202,31	0,000	753,22		87.980.000,00	81.895.187,56	0,000	736,32		93.258.808,00	84.282.700,41	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.712.300,00	79.684.296,72	0,000	692,23		87.675.038,00	81.611.317,14	0,000	733,77		92.935.548,00	83.990.554,00	0,000

Receitas Primárias Correntes	82.547.300,00	79.525.337,19	0,000	690,85	87.500.138,00	81.448.513,45	0,000	732,30	92.750.153,00	83.823.003,16	0,000	776,24
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	11.789.200,00	11.357.610,79	0,000	98,67	12.496.552,00	11.632.274,04	0,000	104,59	13.246.347,00	11.971.393,58	0,000	110,86
Transferências Correntes	70.663.100,00	68.076.204,24	0,000	591,39	74.902.886,00	69.722.503,96	0,000	626,87	79.397.064,00	71.755.141,44	0,000	664,49
Demais Receitas Primárias Correntes	95.000,00	91.522,16	0,000	0,80	100.700,00	93.735,46	0,000	0,84	106.742,00	96.468,14	0,000	0,89
Receitas Primárias de Capital	165.000,00	158.959,54	0,000	1,38	174.900,00	162.803,69	0,000	1,46	185.395,00	167.550,84	0,000	1,55
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	86.463.000,00	83.297.687,86	0,000	723,62	83.765.900,00	77.972.540,26	0,000	701,05	88.538.728,00	80.016.925,44	0,000	740,99
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	85.823.000,00	82.681.117,53	0,000	718,27	83.087.500,00	77.341.059,29	0,000	695,37	87.819.624,00	79.367.034,79	0,000	734,98
Despesas Primárias Correntes	75.530.350,00	72.765.269,75	0,000	632,12	80.305.791,00	74.751.736,94	0,000	672,09	84.921.186,66	76.747.570,41	0,000	710,72
Pessoal e Encargos Sociais	35.792.063,00	34.481.756,26	0,000	299,55	37.898.623,58	35.277.504,96	0,000	317,18	40.303.968,84	36.424.734,60	0,000	337,31
Outras Despesas Correntes	39.738.287,00	38.283.513,49	0,000	332,58	42.407.167,42	39.474.231,98	0,000	354,91	44.617.217,82	40.322.835,81	0,000	373,41
Despesas Primárias de Capital	10.292.650,00	9.915.847,78	0,000	86,14	2.781.709,00	2.589.322,35	0,000	23,28	2.898.437,34	2.619.464,38	0,000	24,26
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	-3.110.700,00	-2.996.820,81	0,000	-26,03	4.587.538,00	4.270.257,85	0,000	38,39	5.115.924,00	4.623.519,21	0,000	42,82
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-3.110.700,00	-2.996.820,81	0,000	-26,03	4.587.538,00	4.270.257,85	0,000	38,39	5.115.924,00	4.623.519,21	0,000	42,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	169.706.000,00	163.493.256,26	0,000	1.420,29	164.118.600,00	152.767.941,92	0,000	1.373,53	173.459.464,00	156.764.088,57	0,000	1.451,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	169.706.000,00	163.493.256,26	0,000	1.420,29	164.118.600,00	152.767.941,92	0,000	1.373,53	173.459.464,00	156.764.088,57	0,000	1.451,71
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.753.481,78	5.542.853,35	0,000	48,15	6.098.690,69	5.676.897,22	0,000	51,04	6.464.612,13	5.842.396,86	0,000	54,10
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.085.271,66	-9.716.061,33	0,000	-84,41	-10.690.387,96	-9.951.026,68	0,000	-89,47	-11.331.811,24	-10.241.130,81	0,000	-94,84
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-570.864,43	-549.965,74	0,000	-4,78	-605.116,30	-563.265,66	0,000	-5,06	-641.423,28	-579.686,65	0,000	-5,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 15/set/2025 as 19h e 27m.												

Nota :
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,96	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	834.801.000.000.000,00	885.557.000.000.000,00	937.140.000.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2026	2027	2028
1,0380	1,0743	1,1065
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F3D8E84E

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 32/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.343.422,74	99.044.527,85	-5,756	74.787.461,00	32,435	90.000.000,00	-16,903	87.980.000,00	2,296	93.258.808,00	-5,660
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	90.487.001,88	97.627.606,90	-7,314	74.564.861,00	30,930	82.712.300,00	-9,850	87.675.038,00	-5,660	92.935.548,00	-5,660
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.947.009,89	99.910.550,14	-10,973	71.841.461,00	39,071	86.463.000,00	-16,911	83.765.900,00	3,220	88.538.728,00	-5,391
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	88.070.825,38	98.668.271,98	-10,740	71.454.337,97	38,086	85.823.000,00	-16,742	83.087.500,00	3,292	87.819.624,00	-5,388
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	2.416.176,50	-1.040.665,08	-332,176	3.110.523,03	-133,456	-3.110.700,00	-199,994	4.587.538,00	-167,808	5.115.924,00	-10,328
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	2.416.176,50	-1.040.665,08	-332,176	3.110.523,03	-133,456	-3.110.700,00	-199,994	4.587.538,00	-167,808	5.115.924,00	-10,328
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.899.116,08	5.866.825,57	0,550	5.427.813,00	8,088	5.753.481,78	-5,660	6.098.690,69	-5,660	6.464.612,13	-5,660
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.136.812,87	-5.026.111,36	2,203	-9.514.407,23	-47,174	-10.085.271,66	-5,660	-10.690.387,96	-5,660	-11.331.811,24	-5,660
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-914.544,51	110.701,51	-926,136	-4.488.295,87	-102,466	-570.864,43	686,228	-605.116,30	-5,660	-641.423,28	-5,660
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	103.377.840,68	104.640.543,67	-1,207	74.787.461,00	39,917	86.705.202,31	-13,745	81.895.187,56	5,873	84.282.700,41	-2,833
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	100.214.354,58	103.143.566,69	-2,840	74.564.861,00	38,327	79.684.296,72	-6,425	81.611.317,14	-2,361	83.990.554,00	-2,833
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.508.813,45	105.555.496,22	-6,676	71.841.461,00	46,928	83.297.687,86	-13,753	77.972.540,26	6,830	80.016.925,44	-2,555
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	97.538.439,11	104.243.029,35	-6,432	71.454.337,97	45,888	82.681.117,53	-13,578	77.341.059,29	6,905	79.367.034,79	-2,553
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	2.675.915,47	-1.099.462,66	-343,384	3.110.523,03	-135,347	-2.996.820,81	-203,794	4.270.257,85	-170,179	4.623.519,21	-7,641
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	2.675.915,47	-1.099.462,66	-343,384	3.110.523,03	-135,347	-2.996.820,81	-203,794	4.270.257,85	-170,179	4.623.519,21	-7,641
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.533.271,06	6.198.301,21	5,404	5.427.813,00	14,195	5.542.853,35	-2,075	5.676.897,22	-2,361	5.842.396,86	-2,833
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.689.020,25	-5.310.086,65	7,136	-9.514.407,23	-44,189	-9.716.061,33	-2,075	-9.951.026,68	-2,361	-10.241.130,81	-2,833
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.012.858,04	116.956,15	-966,015	-4.488.295,87	-102,606	-549.965,74	716,105	-563.265,66	-2,361	-579.686,65	-2,833
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 15/set/2025 as 19h e 33m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.											
Jaguapitã 15 de setembro de 2025											

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4CC0E338